SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 01 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2401

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
AUDIENCIA PÚBLICA 01 - LOUSA DIGITAL - INTEGRAL

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 01/2021
O Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, com sede no Edifício Wawel, Rua Voluntários da Pátria, 400, Conj. 402 – Centro - Curitiba – PR – CEP: 80.020-917, torna público que fará realizar Audiência Pública para levantamento de subsídios, com vistas a definir especificações técnicas de "Lousa Digital" com a finalidade de atender estudantes da educação básica das redes públicas de ensino nos Municípios consorciados.
Data: 16/12/2021
Horário: de 09h30 às 12h
Endereço: o link para acesso será disponibilizado em momento oportuno no endereço https://ciedepar.com.br/
2. Da Agenda da Audiência:

09:30h	Abertura da Audiência.
09:45h	Apresentação do modelo de compras públicas executado pelo CIEDEPAR. Conceitos e definições
10:00h	Apresentação das especificações técnicas preliminares.
10:15 h	Apresentação de subsídios para o aprimoramento das especificações e pedidos de esclarecimento por escrito.
11:45h	Considerações Finais e Encerramento.

Obs. Os horários e a dinâmica da Audiência poderão ser modificados pelo Presidente da Mesa, segundo a conveniência e o andamento do evento, sobretudo para atingir o seu objetivo e o recebimento de contribuições.
3. Forma de participação:
3.1. A Audiência Pública será aberta a todos os interessados.

3.2. As contribuições e/ou pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados previamente, com a devida identificação do postulante, até às **18 horas do dia 10 de dezembro de 2021**, para operacionalecompras@ciedepar.com.br , sem qualquer prejuízo da formulação de nova manifestação escrita durante a audiência.

3.3. Cada inscrito, obedecendo à ordem de inscrição, disporá de 10 (dez) minutos para se manifestar, podendo reformular ou complementar sua manifestação no tempo adicional de 05 (cinco) minutos. Não serão permitidos apartes. O Presidente e demais integrantes da Mesa Diretora poderão fazer perguntas aos inscritos para obtenção de esclarecimentos adicionais, eventualmente necessários.

3.4. O Presidente da Audiência poderá retirar a palavra quando o expositor extrapolar o tempo estabelecido, bem como nos casos em que o tema abordado diferir da matéria em pauta.

3.5. As contribuições e/ou pedidos de esclarecimentos recebidos por e-mail serão respondidos durante a Audiência, na medida da disponibilidade de tempo. Todos os esclarecimentos, inclusive aqueles que não forem comentados, ficarão disponibilizados para consulta no endereço: https://ciedepar.com.br/

3.6. Quaisquer interessados, inscritos ou não, poderão trazer suas contribuições ao processo, em face dos trabalhos realizados na audiência pública, desde que as encaminhe, até o final da sessão e e-mail ou mensagem instantânea, ao Presidente da Mesa Diretora. Essas contribuições serão avaliadas e estarão disponíveis no Portal do CIEDEPAR junto a Ata da Audiência Pública, no endereço: https://ciedepar.com.br/

4. Da formulação geral das contribuições e pedidos de esclarecimento:

4.1. As manifestações, sempre por e-mail com assinatura digital, deverão ser encaminhadas no idioma português, de forma concisa e objetiva, com a devida identificação do postulante, empresa, telefone e endereço eletrônico.
4.2. As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria formulada durante a Audiência serão elucidadas quando de sua leitura, desde que o autor ou seu representante tenha registrado sua participação.
4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e contribuições ocorrerão na seguinte ordem:
a) Manifestações encaminhadas previamente via e-mail;
b) Manifestações por mensagem instantânea apresentadas durante a Audiência;
4.4. As manifestações encaminhadas por e-mail e mensagem instantânea serão registradas de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e servirão de subsídio ao aprimoramento do procedimento licitatório.
5. Da Mesa Diretora:
5.1. A Audiência será constituída por uma Mesa Diretora e um Plenário**.**
5.2. A Mesa Diretora será composta por Presidente, técnicos e demais autoridades convidadas.
5.3. Ao Presidente competirá dirimir as questões de ordem e decidir conclusivamente sobre os procedimentos adotados na Audiência.
6. Disposições Gerais:
6.1. Para facilitar a realização da Audiência Pública, serão adotadas as medidas necessárias para acesso ao ambiente e para participação dos interessados.
6.2. Serão coibidas as condutas desrespeitosas ou com o fim de protelar ou desvirtuar o objetivo da Audiência.

Curitiba 25 de novembro de 2021

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintendente.

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:9BC6E3A7

GABINETE DO PRESIDENTE
RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE 01-2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

O Presidente do Consórcio, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, tendo em vista a justificativa apresenta pela Acessória Jurídica do Consórcio, sobre a contratação direta, com Inexibilidade de Licitação, fulcrada no caput, art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, cujo objetivo é Locação de Imóvel Comercial com área de no mínimo 130 m² para instalação do CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, com os seguintes representantes, OTO LUIZ SPONHOLZ JUNIOR, brasileiro, juiz de direito, portador do RG nº: 4.654.167-7-PR, inscrito no CPF/MF sob nº: 004.105.839-95, LUCIANA BOTTMANN SPONHOLZ, brasileira, médica, portadora do RG nº: 4.654.207-0-PR, inscrita no CPF/MF sob nº: 004.105.819-41, LETÍCIA BOTTMANN SPONHOLZ, brasileira, advogada, portadora do RG nº: 6.180.000-0-PR, inscrita no CPF/MF sob nº: 004.071.009-20, FERNANDA PAVAN CORREA, brasileira, solteira, dentista, portadora do RG nº: 5.530.791-1-PR, inscrita no CPF/MF sob nº: 023.632.749-62, MOACYR CORRÊA NETO, brasileiro, advogado, portador do RG nº:5.884.646-5-PR, inscrito no CPF/MF sob nº: 023.152.299- 10, ALCIDES PAVAN CORREA, brasileiro, advogado, portador do RG nº: 6.621.591-1- PR, inscrito no CPF/MF sob nº: 027.253.659-88, doravante denominados LOCADORES, com o valor total de R$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 75, parágrafo 3º da lei 14.133/2021.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:64A5454E

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO CONTRATO 006- INEXEBILIDADE 001 - 2021 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

EXTRATO DE CONTRATO Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2021. Licitação: INEXIBILIDADE 01/2021. Fundamento Legal: Art. 25, caput da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações. Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ e os seguintes representantes, OTO LUIZ SPONHOLZ JUNIOR, brasileiro, juiz de direito, portador do RG nº: 4.654.167-7-PR, inscrito no CPF/MF sob nº: 004.105.839-95, LUCIANA BOTTMANN SPONHOLZ, brasileira, médica, portadora do RG nº: 4.654.207-0-PR, inscrita no CPF/MF sob nº: 004.105.819-41, LETÍCIA BOTTMANN SPONHOLZ, brasileira, advogada, portadora do RG nº: 6.180.000-0-PR, inscrita no CPF/MF sob nº: 004.071.009-20, FERNANDA PAVAN CORREA, brasileira, solteira, dentista, portadora do RG nº: 5.530.791-1-PR, inscrita no CPF/MF sob nº: 023.632.749-62, MOACYR CORRÊA NETO, brasileiro, advogado, portador do RG nº:5.884.646-5-PR, inscrito no CPF/MF sob nº: 023.152.299-10, ALCIDES PAVAN CORREA, brasileiro, advogado, portador do RG nº: 6.621.591-1-PR, inscrito no CPF/MF sob nº: 027.253.659-88, doravante denominados LOCADORES Objeto: Locação de Imóvel Comercial com área de no mínimo 130 m² para instalação do CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ Preço: R$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais Dotação Orçamentária: 012.122.0001.12122.1002 Elemento: 3.3.90.36.00 Prazo de execução: de 01 de dezembro de 2021 até 01 de dezembro de 2022. Prazo de vigência: de 01 de dezembro de 2021 até 01 de dezembro de 2022, ou até a implantação de outra alternativa que venha a substituí-lo, podendo ser rescindido, a critério do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 30 de novembro de 2021.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

De acordo para a publicação.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:807197B2

GABINETE DO PRESIDENTE
AUDIENCIA PÚBLICA 01 - LOUSA DIGITAL

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 01/2021
O Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná fará realizar Audiência Pública para levantamento de subsídios, com vistas a definir especificações técnicas de "Lousa Digital" com a finalidade de atender estudantes da educação básica das redes públicas de ensino nos Municípios consorciados.
Diante do exposto, convidamos Vossa Senhoria para participar dessa audiência pública que será realizada das 09h30 com encerramento às 12h do dia 16/12/2021, a audiência será realizada no sistema hibrido, o link para acesso será disponibilizado em momento oportuno no endereço https://ciedepar.com.br/

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintendente

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:3182D20E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **ADJUDICO** os objetos referente ao Processo Administrativo nº 101/2021, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 39/2021, as seguintes empresas: V. LOMES DO NASCIMENTO E CIA LTDA, com sede na cidade de Rosário do Ivaí – Pr, como a vencedora dos lotes: 02; 03; 04; 05 e 06; totalizando o valor global de R$ 23.420,00 (vinte e três mil quatrocentos e vinte reais), GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP, com sede na cidade de Maringá – Pr, como a vencedora do lote 01; totalizando o valor global de R$ 4.179,00 (quatro mil cento e setenta e nove reais) e J C PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, com sede na cidade de Maringá – Pr, como a vencedora dos lotes: 07 e 08; totalizando o valor global de R$ 16.110,00 (dezesseis mil cento e dez reais).

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Novembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** os

objetos referente ao Processo Administrativo nº 101/2021, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 39/2021, as seguintes empresas: V. LOMES DO NASCIMENTO E CIA LTDA, com sede na cidade de Rosário do Ivaí – Pr, como a vencedora dos lotes: 02; 03; 04; 05 e 06; totalizando o valor global de R$ 23.420,00 (vinte e três mil quatrocentos e vinte reais), GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP, com sede na cidade de Maringá – Pr, como a vencedora do lote 01; totalizando o valor global de R$ 4.179,00 (quatro mil cento e setenta e nove reais) e J C PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, com sede na cidade de Maringá – Pr, como a vencedora dos lotes: 07 e 08; totalizando o valor global de R$ 16.110,00 (dezesseis mil cento e dez reais).

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Novembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:86972121

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2021 – ID 2193

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes escolares para anteder as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R$ 4.179,00 (quatro mil cento e setenta e nove reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.009.12.365.0009.2.027.3.3.90.32.00.00. Fonte: 01103
02.009.12.365.0009.2.027.3.3.90.30.00.00. Fonte: 01103
02.009.12.361.0009.2.031.3.3.90.32.00.00. Fonte: 01107
02.009.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. Fonte: 01107

VIGÊNCIA: Início em 30/11/2021– Término em 30/05/2022.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 101/2021 –Pregão Eletrônico nº 39/2021.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Novembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:1370AF32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2021 – ID 2194

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: J C PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes escolares para anteder as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R$ 16.110,00 (dezesseis mil cento e dez reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.009.12.365.0009.2.027.3.3.90.32.00.00. Fonte: 01103
02.009.12.365.0009.2.027.3.3.90.30.00.00. Fonte: 01103
02.009.12.361.0009.2.031.3.3.90.32.00.00. Fonte: 01107
02.009.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. Fonte: 01107

VIGÊNCIA: Início em 30/11/2021– Término em 30/05/2022.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 101/2021 –Pregão Eletrônico nº 39/2021.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Novembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:FE7D6E06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2021 – ID 2195

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: V. LOMES DO NASCIMENTO E CIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes escolares para anteder as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R$ 23.420,00 (vinte e três mil quatrocentos e vinte reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.009.12.365.0009.2.027.3.3.90.32.00.00. Fonte: 01103
02.009.12.365.0009.2.027.3.3.90.30.00.00. Fonte: 01103
02.009.12.361.0009.2.031.3.3.90.32.00.00. Fonte: 01107
02.009.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. Fonte: 01107

VIGÊNCIA: Início em 30/11/2021– Término em 30/05/2022.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 101/2021 –Pregão Eletrônico nº 39/2021.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Novembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:AD20A648

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 175/2021
Pregão Presencial Nº 88/2021

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA.

Objeto: Aquisição de jogos pedagógicos para utilização nas atividades didáticas da rede municipal de ensino do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições e de acordo com especificações, quantidades e exigências contidas neste instrumento.

Valor: R$ 7.331,50(sete mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 meses

Data Assinatura: 16/11/2021

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 16 de novembro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:C0F4C1A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Presencial N° 86/2021

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 86/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Presencial N° 86/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3495/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 86/2021, o participante:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC	1
R$ 44.500,00(quarenta e quatro mil e quinhentos reais)	

Enéas Marques, 30 de novembro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:A91D4AC5

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
1235

LEI ORDINÁRIA N.º 1235/2021

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS E CONCEDER ISENÇÕES FISCAIS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS A PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

A Câmara Municipal do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social em área urbana ou rural deste município através do Programa Casa Fácil PR.

Artigo 2º Os imóveis abaixo relacionados integram as áreas destinadas a realização e implementação do Programa Casa Fácil PR.

I – Lote Urbano nº 29 – Quadra 02 – Matrícula 35.878, com área de 5.800,00 m², com as seguintes confrontações e limites:
NORDESTE: Por linha seca, confronta com o lote 02, 16F, 16E,16D e 16C da quadra nº 02 medindo 123,94 metros.
SUDESTE: Por linha seca, confronta com a rua projeta 01 medindo 52,52 metros.
SUDOESTE: Por linha seca, confronta como lote nº 28 medindo 16,23 metros e com a rua projetada 01 medindo 62,18 metros.
NOROESTE: Por linha seca, confronta com o lote nº 28 medindo 71,90 metros.

II – Rua Projetada 01 – Matrícula 35.874, com área de 1.610,48 m², com as seguintes confrontações e limites:
NORDESTE: Por linha seca, confronta com o lote 17 da quadra nº02, medido 13,00 metros e com o lote nº 29 da quadra nº 02 medindo 62,18 metros.
SUDESTE: Por linha seca, confronta com o lote nº 30 da mesma quadra medindo 19,50 metros, com a rua projetada 03 medindo 20,00 metros e com o lote 01 da quadra 90 medindo 22,45 metros.
SUDOESTE: Por linha seca, confronta com o lote nº01 da quadra 90 medindo 53,08 metros e com a rua projetada 02 medindo 15,62 metros.
NOROESTE: Por linha seca, confronta com o lote nº 28 da quadra 02 medindo 13,00 metros e com o lote 28 medido 52,52 metros.

III – ÁREA INSTITUCIONAL III – Loteamento Alto da Glória – Matrícula 31.293, com área de 2.100,00 m², com as seguintes confrontações e limites:
NORTE: Confrontando com a Rua Carlos Bonetti, com distância de 87,50m e azimute de 133º41'18".
LESTE: Confrontando com o Lote nº 01, com distância de 24,00m e azimute de 233º41'18".
SUL: Confrontando com Área Remanescente com distância de 87,50m e azimute de 313º41'18".
OESTE: Confrontando com a Rua Valdir Vanderlinde, com distância de 24,00 e azimute de 43º41'18".

Artigo 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – I.P.T.U. incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e a comercialização das unidades habitacionais.

Artigo 4º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I., incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta para o beneficiário titular de imóvel oriundo do parcelamento da(s) área(s) destinadas à implantação de programas habitacionais.

Artigo 5º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N. à Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou às empresas contratados ou conveniados desta, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura em áreas destinadas à implantação de programas habitacionais.

Artigo 6º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou às empresas contratados ou conveniados desta, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas as unidades habitacionais e obras de infraestrutura em áreas destinadas à implantação de programas habitacionais.

Artigo 7º Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, observando-se a Lei Federal nº 13.303/16, interessada em produzir na área relacionada no artigo 1º, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Casa Verde Amarela, com recursos do FGTS e Programa Casa Fácil PR.

Artigo 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 30 de novembro de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:EEAE8348

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2021-CMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021-CMS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros de alimentação, material de copa e cozinha e material de limpeza para a Câmara Municipal de Sarandi.
PREÇO MÁXIMO: R$ R$ 1.685,22 (um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos)
LEGISLAÇÃO: Lei n. 10.520/2002, pela Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Local: Câmara Municipal de Sarandi – Sala de Reuniões – Ala Administrativa. Av. Maringá, 660, Jd. Europa, Sarandi/PR, CEP 87.111-00.
Data: 14/12/2021. Horário: Às 13h00min, horário de Brasília-DF.
Edital na íntegra: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, na Av. Maringá, 660, Jd. Europa, Sarandi/PR, ou no site deste Legislativo, pelo link: https://www.sarandi.pr.leg.br/ (Portal da transparência > Licitações), a partir do dia da publicação deste Aviso.

Sarandi/PR, 30 de novembro de 2021.

JOÃO LEONARDO PINELLI MILHAN
Pregoeiro -Portaria nº 106/2021-CMS
compras@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:19429622

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 011/2021-CMS

ORIGEM:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ SOB Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	PANIFICADORA E CONFEITARIA MOURA LTDA CNPJ: 20.852.357/0001-05
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E ENTREGA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI DE PÃO TIPO FRANCÊS, PÃO TIPO FRANCÊS PREPARADO COM PRESUNTO E MUÇARELA E PÃO TIPO FRANCÊS PREPARADO COM MORTADELA
VALOR:	R$ R$ 10.342,80 (DEZ MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO SERÁ VÁLIDO POR 12 (DOZE) MESES, DE 29/11/2021 A 29/11/2022.
ASSINATURA:	29 DE NOVEMBRO DE 2021

Sarandi, 30 de setembro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:A8065ED4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 626/2021

SÚMULA: Nomeia membros para integrar o grupo técnico do Centro de Operações em Emergências - COE para o enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19).

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná**,** no uso de suas atribuições legais, em especial as de conformidade com o disposto no artigo 53, incisos VI e VII c/c artigo 77, I, "i", ambos da Lei Orgânica Municipal de demais normas legais.

DECRETA:

Art. 1º - O Grupo Técnico que compõe o Centro de Operações em Emergências - COE, formado para enfrentamento do Coronavírus, passa a ser composto como segue abaixo:

Pedro Bregola de Barros	Presidente da Comissão
Rui da Anunciação Lima	SMS / Coordenador UPA – Sarandi
Ayla Cristina Martins Veiga	SMS / Vigilância Epidemiológica
Marlene Bozza	Coordenadora da Atenção Primária em Saúde
João Gabriel Gelinskas	SMS / Unidade de Pronto Atendimento
Adrielli Priscila Machado	Coordenadora de Administração, Licitação, Compras e Patrimônio
Adriana Gomes Melo Stoer	SMS / Vigilância Sanitária
Marcio Manoel de Souza	Coordenador da Secretaria Municipal de Saúde
Antonio Del Nero	Secretário da Secretaria Municipal de Educação
Roberto Estevão de Lima	Assessoria de Comunicação Social
Renata Maria Cano de Oliveira	Diretora do Departamento de Serviços Jurídicos
Hugo Germano	Inspetor da Guarda Municipal
Flavia Cristina Gonçalves Meira	Auxiliar administrativo da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente
Cinthya Gimenes Lopes	Secretária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 457/2021, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de novembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:99A6FAFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 749/2021

SÚMULA: Designa servidor como Gestor das Informações Disponibilizadas no Portal da Transparência.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao contido na cláusula segunda do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, Autos sob o nº MPPR-0138.16.000802-33, entre o Ministério Público do Paraná e o Município de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVE:

1º – Designar o servidor Marcos Rogério Uzeloto, portador do CPF. Nº 884.535.539-04, matrícula funcional nº 3946, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como responsável pela Gestão das Informações disponibilizadas no Portal da Transparência do Município.

2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de novembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:2374813B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 410/2021 – ID 8291

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde- UBS

CONTRATO N° 410/2021 – ID 8291

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 33/2021 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**33.458.003/0001-22**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde- UBS.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**
VIGÊNCIA	**De 25 de novembro de 2021 a 01 de setembro de 2022**
ASSINATURA	**25 de novembro de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:27E72CF9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 125/2021

Republicação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) e SACO PLÁSTICO PARA ÓBITOS, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 Horas do dia 15 de DEZEMBRO de 2021.**
Data da e horário da abertura da Sessão: **dia 15/12/2021 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 26 de NOVEMBRO de 2021.

MAICON TONOLLI
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:CC6E9CC7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGAO ELETRONICO 127/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos para combate a incêndio, de acordo com a necessidade do Corpo de Bombeiros de Sarandi/PR
Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1311, de 27 de janeiro de 2020, do Decreto Municipal n° 1012, de 23 de dezembro de 2007.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 Horas do dia 15 de DEZEMBRO de 2021.**
Data da e horário da abertura da Sessão: **dia 15/12/2021 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 30 de NOVEMBRO de 2021.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:43C9545D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONVOCAÇÃO REUNIÃO N.º 07/2021 CMDPI

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA 07/2021

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2367/2017, vem convocá-lo como CONSELHEIRO para participar da Sexta Reunião Ordinária que tem como pauta os seguintes assuntos:

Pauta 01: Justificativa de Ausência;
Pauta 02: Leitura e aprovação da Ata da Reunião Ordinária n.º 06/2021;
Pauta 03: Relato da Comissão de Inscrição e Fiscalização das Entidades: Casa de Repouso Aliança com Deus – Distrito de Vale Azul e Casa de Repouso São Judas Tadeu – Sarandi/PR;
Pauta 04: Apresentação e Deliberação do Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDPI;
Pauta 05: Deliberação da Diretoria Administrativo do CMDPI - Cargo: Vice Presidente Não governamental;

Data: 01/12/2021

Horário: 08:30
Local: Auditório da Praça da Céu/CRAS Esperança - Av JoãoFragal, 424-622, esquina com Rua:Bogotá - Parque São Pedro

ELZA MARQUES PEREIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:1DD23BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPI 06/2021

RESOLUÇÃO CMDPI 06/2021

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2367/2017considerando a reunião ordinária do CMDPI no dia 18de novembrode 2021:

CONSIDERANDO:

- a Lei n.º 10.741 de 01 de Outubro de 2017 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

- a Lei n.º 882 de 04 de Janeiro de 1994 – que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e dá outras providências e Plano Estadual do Direitos do Idoso do Paraná (2015 a 2018);

- a Lei Municipal n.º 2367/2017 – Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências;

- a retomada dos trabalhos do CMDPI em virtude da pandemia do COVID 19 e a necessidade de efetuar uma análise mais aprofundada sobre a situação dos idosos no município de Sarandi;

RESOLVE:

Artigo 1º -Aprovar a terceiraprorrogação de vigência do Plano Municipal dos Direitos do Idoso de Sarandi/PR que estava válido até Julho/2021. E aprovar um novoprazo de prorrogação de 06 meses.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sarandi, 18 de Novembrode 2021.

ELZA MARQUES PEREIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:68BF5FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO FIA CMDCA

Dispõe sobre arecomposição daComposição de ComissãoEspecíficaparao FIAa Gestão 2020 a 2022.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n. 2128/2014, de 15 de dezembro de 2014 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais.

- **CONSIDERANDO**a alteração no quadro de Conselheiros dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi/PR;

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a Composição de ComissãoEspecíficaparao FIAa Gestão 2020a 2022 conforme a descrição abaixo:

Segmento	Representante
APAE Sarandi	Andressa Valéria Cardoso
ACESA - Associação de Cegos de Sarandi	Vitor Alexandre de Souza
Secretaria Municipal de Assistência Social	Jane Maria Mortean Chicarelle
Secretaria Municipal deEducação	Alessandra dos Santos Siqueira

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 30 de Novembrode 2021.

LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:0EBEAE0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 625/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.1.222.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
1618 - 4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	380.000,00
Total Suplementação:			380.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:
Receita: 2.4.1.8.10.11.12.02.00.00.00
Descrição: TRANSF.CEF-AQUIS.MOV.EQUIP.PARA UBS-C/C-624032-2
Fonte: 518
Valor: R$ 380.000,00
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de novembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.1.222.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
1618 - 4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	380.000,00
Total Suplementação:			380.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:
Receita: 2.4.1.8.10.11.12.02.00.00.00
Descrição: TRANSF.CEF-AQUIS.MOV.EQUIP.PARA UBS-C/C-624032-2
Fonte: 518
Valor: R$ 380.000,00
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de novembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:DE3C999B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 164/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

OBJETO: Contratação de empresa para realizar apresentação de show em movimento denominado "PROJETO MÚSICA ATÉ VOCÊ", no dia 23 de dezembro 2021 em comemoração à programação do Natal Iluminado 2021, conforme segue:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R$
1	1	Unit.	Contratação de empresa para realizar Show em movimento, em cima do caminhão palco, preparado exclusivo para o Projeto Música Até Você. Com painéis de Led, Som e luzes especiais. O show é realizado no charmoso piano transparente, na voz de Michelli Fortes. Show com repertório especial e cheio de significado, defenido em comum acordo com o contratante. Incluindo transmissão ao vivo do show pelas páginas da prefeitura. Duração do Show: 02:00 horas. Percorrendo as ruas da cidade. Despesas de hospedagem, alimentação, Caminhão Palco por conta da CONTRATADA.	18.800,00

DATA DO EVENTO: 23/12/2021
CONTRATADA: MICHELLI JOHSE FORTES 04606104902
CNPJ Nº 38.500.142/0001-90
VALOR: R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 dias após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida pela Secretaria Solicitante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Funcional Programática: 13.392.0023.2.030 – Promoção e Incentivo as atividades culturais
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.23 – festividades e homenagens
Principal: 455 Despesa:4793
Fonte de Recurso: 000 – recursos ordinários livres
Valor da dotação: 18.800,00

J U S T I F I C A T I V A

A presente INEXIGIBILIDADE encontra respaldo no art. 25, III, da Lei 8.666/93, tendo em vista que a artista contratada através da empresa MICHELLI JOHSE FORTES 04606104902, possui notória consagração pela opinião pública regional.

Saudade do Iguaçu, 30 de novembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:9F7AC9BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2021 - PROFESSOR

CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2021

CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a necessidade de suprir as vagas em aberto dos professores aposentados e exonerados por termino de contrato e a pedido;
- a solicitação de contratação de professor feita pela Secretária Municipal de Educação conforme oficio **nº 196/2021.**

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, destinado a suprir a demanda na Rede Pública de Ensino: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme classificação final do Edital 001/2021 publicada em 16/02/2021, edição nº 2202 e homologada pelo Decreto nº 08/2021 em 19/02/2021, edição nº 2205, publicado no site oficial do município, para Comprovação de títulos e posterior posse e nomeação.

A candidata deverá apresentar-se na Prefeitura Municipal de Abatiá, Setor de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data da publicação deste, no **horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30h.**

1 - Cargo: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (20hrs)

Nº	Nome	Cargo	Classificação
01	Maria D'Arc Prudente Duarte	Professor	25

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, será remetido para o final da lista.

Abatiá (PR), em 30 de Novembro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:B0DDAF01

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2021

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2021, que tem por objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO VAAT**

(VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO), COM VALOR MÁXIMO DE R$ 358.080,55 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, OITENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)", PARA UM PERÍODO DE DOZE MESES. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 15 de dezembro de 2021 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 30 de novembro de **2021.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

SÉRGIO HOSOUME
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:AC012C81

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E REAJUSTE DE PREÇO.

CONTRATO SOB Nº008/2020
PREGAO PRESENCIAL 02/2020
CONTRATANTE: SAMAE DE ABATIA/PR
CONTRATADO: O.V. DOS SANTOS & FERRARI LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorroga em 90 dias o prazo final previsto no contrato original 008/2020, resultante do processo licitatório do Pregão Presencial nº002/2020, para fornecimento de combustível tipo gasolina e óleo diesel.

CLÁUSULA SEGUNDA - Reajusta os valores do combustível tipo gasolina em 1,4% (um virgula quatro por cento) passando dos atuais R$6,77 (seis virgula setenta e sete centavos), para R$6,86 (seis virgula oitenta e seis centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas as demais clausulas e saldos do contrato original.

Abatia/PR, 29 de novembro de 2021.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

OLÍVIO VAZ DOS SANTOS
Proprietário

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:DDDA4D09

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021

Favorecido: Veronica Nobuko Hassegawa.
CNPJ: 33.838.499/0001-60.
Objeto: Serviços elétricos p/ manutenção dos poços Artesianos Matida I e II.
Valor Total: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2-002 – 3.3.90.39.16.00

Data: 30 de novembro de 2021.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:C1D644FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA nº 517/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: "Dispõe sobre admissão de Servidora Pública Municipal por Concurso Público e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando...
a) Os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
b) O disposto no inciso II, do art. 37 e no parágrafo primeiro do art. 169 da Constituição Federal:
c) O disposto nos arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
d) A Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
e) A existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa e;
f) A necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Admitir a Sra**. REJANE APARECIDA GONÇALVES FERREIRA MORAIS ,** portadora da RG nº 7.389.245-7 PR, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com vencimentos de "Nível CE-11".
PARAGRAFO ÚNICO – Sendo atribuições do cargo: Atividades envolvendo serviços auxiliares de enfermagem; bem como participação, em nível de execução simples, em programas de assistência a pacientes, familiares e comunidades em posto de bairros, ambulatórios e outros centros de saúde; bem como atividades operacionais de apoio ao tratamento de sob supervisão.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Dezembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:62480D18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA nº 518/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Conselheiro Tutelar, e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte PORTARIA

ARTIGO 1º - Exonerar, o Sr. ELIAS GOMES DE SOUZA, do cargo de Conselheiro Tutelar que ocupava nesta Prefeitura, em razão do pedido de renuncia protocolado sob o numero 910/2021, via CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Dezembro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:F5AE6253

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 17/2021 - CMS - APROVA PARECER FAVORÁVEL AO SISTEMA DE TELEMEDICINA

RESOLUÇÃO Nº17/2021, de 30 de novembro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Agudos do Sul.

Parecer Favorável a Implantação do Sistema de Telemedicina.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião ordinária, realizada em 30 de novembro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007; e
Resolve:

Art. 1º. Aprovar a implantação do Sistema de Telemedicina, iniciando com as especialidades tais como: ortopedia, ginecologia, medico do Trabalho com a Instalação de um Totem na Unidade Central, A telemedicina é um processo avançado para monitoramento de pacientes, troca de informações médicas e análise de resultados de diferentes exames. Estes exames são avaliados e entregues de forma digital, dando apoio para a medicina tradicional.

Art. 2º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 30 de novembro de 2021.

DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:4E87AA24

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 18/2021 - CMS - APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2021-2025

RESOLUÇÃO Nº18/2021, de 30 de novembro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Agudos do Sul.

Parecer Favorável ao Plano Municipal de Saúde 2021 - 2025

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião ordinária, realizada em 30 de novembro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007; e
Resolve:

Art. 1º. O Presente Plano terá vigência de 2022 à 2025, e representa os anseios da população de Agudos do Sul, pois contempla as deliberações da XV Conferência Municipal de Saúde com as propostas dos diferentes setores da Secretaria, e os compromissos da gestão municipal.

Foi estruturado na conformidade dos instrumentos básicos do Sistema de Planejamento do SUS- Planeja SUS (BRASIL, 2008), estabelecidos pela Portaria 3.332/2006. É um instrumento de gestão baseado na análise situacional, definindo as intenções e resultados a serem buscados pelo município no período de 2022 a 2025.

Art. 2º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 30 de novembro de 2021.

DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:FE608A72

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 248, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Tornar públicas as férias concedidas ao servidor **Joao edenizio de camargo,** matricula **2828**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Obras do Cemitério Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do Município de Agudos do Sul – PR, com início em 01/12/2021 e término em 30/12/2021, referente ao período aquisitivo de 14/08/2020 a 13/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 30 de novembro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:BF62A228

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 249 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Tornar públicas as férias concedidas ao servidor **Ronaldo Jesus Fagundes ,** matricula **2309**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do Município de Agudos do Sul – PR, com início em 01/12/2021 e término em 24/12/2021, referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 30 de novembro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:A6052C76

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 250, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Tornar públicas as férias concedidas ao servidor **Altair Carlos Mielke,** matricula 370, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Maquina,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Agudos do Sul – PR, com início em 01/12/2021 e término em 30/12/2021, referente ao período aquisitivo de 06/10/2019 a 05/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 30 de novembro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:FF3A6ED5

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 251, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base no art. 7º da Lei Municipal n° 538, de 24 de novembro de 2010:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, conforme comprovação de Conclusão de Curso de Ensino Superior, progressão vertical à servidora ocupante do cargo em provimento efetivo, em seu respectivo nível e classe, constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/09/2021, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 30 de novembro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Nome	Data do recebimento do requerimento	Cargo	Nível	Classe
2696	Letícia Gonçalves	06/07/2021	Auxiliar de Serviços Gerais II	I	B-01

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:A30FF0FC

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 252, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base no art. 7º da Lei Municipal n° 538, de 24 de novembro de 2010:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, conforme comprovação de Conclusão de Curso de Ensino Médio, progressão vertical à servidora ocupante do cargo em provimento efetivo, em seu respectivo nível e classe, constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 30 de novembro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Nome	Data do recebimento do requerimento	Cargo	Nível	Classe
2679	Caroline da Luz Dranka	18/10/2021	Auxiliar de Serviços Gerais II	I	B-01

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:72E52828

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 040/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12 de julho de 2013;
CONSIDERANDO a necessidade da adesão financeira investimento para obras.

RESOLVE Ad Referendum
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º - Aprovar a **construção para UBS SÃO FRANCISCO tipo III no valor de R$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). Conforme resolução SESA Nº 1.008 /2021.**

Art. 2º - Esta Resolução devera ser referendada por ocasião da próxima reunião ordinária do conselho municipal de saúde que será realizada no dia 15 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 30 de novembro de 2021.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Sueli Marino Fagundes Alves
Código Identificador:798A8791

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 042/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990,

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12 de julho de 2013;
CONSIDERANDO a necessidade de APROVAÇÃO da adesão ao incentivo de investimento para transporte Sanitário no programa de qualificação de atenção primaria á saúde, no exercício de 2021.

RESOLVE Ad Referendum
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º - Aprovar a adesão ao incentivo para o transporte sanitário no programa de qualificação de atenção primaria á saúde no exercício de 2021, referente a resolução SESA Nº 1.009/2021 uma (1) ambulância suporte básico no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).
Art. 2º - Esta Resolução devera ser referendada por ocasião da próxima reunião ordinária do conselho municipal de saúde que será realizada no dia 15 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 30 de novembro de 2021.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Sueli Marino Fagundes Alves
Código Identificador:A7246070

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 041/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12 de julho de 2013;
CONSIDERANDO a necessidade da adesão financeira investimento para obras.

RESOLVE Ad Referendum
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º - Aprovar a **construção para UBS BOMFIM tipo I no valor de R$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). Conforme resolução SESA Nº 1.008 /2021, ainda em verificação a localização e o terreno a ser construído.**

Art. 2º - Esta Resolução devera ser referendada por ocasião da próxima reunião ordinária do conselho municipal de saúde que será realizada no dia 15 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 30 de novembro de 2021.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Sueli Marino Fagundes Alves
Código Identificador:86C74B74

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 043/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12 de julho de 2013;
CONSIDERANDO a necessidade de APROVAÇÃO da adesão ao incentivo de investimento para transporte Sanitário no programa de qualificação de atenção primaria á saúde, no exercício de 2021.

RESOLVE Ad Referendum
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º - Aprovar a adesão ao incentivo para o transporte sanitário no programa de qualificação de atenção primaria á saúde no exercício de 2021, referente a resolução SESA Nº 1.009/2021 uma (1) ambulância suporte básico no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).
Art. 2º - Esta Resolução devera ser referendada por ocasião da próxima reunião ordinária do conselho municipal de saúde que será realizada no dia 15 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 30 de novembro de 2021.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Sueli Marino Fagundes Alves
Código Identificador:CBF8CBA8

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 044/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12 de julho de 2013;
CONSIDERANDO a necessidade de APROVAÇÃO da adesão ao incentivo de investimento para transporte Sanitário no programa de qualificação de atenção primaria á saúde, no exercício de 2021.

RESOLVE Ad Referendum
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º - Aprovar a adesão ao incentivo para o transporte sanitário no programa de qualificação de atenção primaria á saúde no exercício de 2021, referente a resolução SESA Nº 1.009/2021 uma (1) ambulância suporte básico no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).
Art. 2º - Esta Resolução devera ser referendada por ocasião da próxima reunião ordinária do conselho municipal de saúde que será realizada no dia 15 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 30 de novembro de 2021.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Sueli Marino Fagundes Alves
Código Identificador:EF503E96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2021-PMAT

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2021-PMAT
A ABERTURA desta licitação realizar-se-á às **09h00min do dia 27 de Janeiro de 2022.** Ambos os envelopes, ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO e ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS, devem ser protocolizados até as **08h30min do dia 27 de Janeiro de 2022.**

OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL APUCARANA NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ NO ESTADO DO PARANÁ.

VALOR MÁXIMO: O valor máximo estimado para a execução completa dos serviços do é de:
R$ 3.493.898,73 (três milhões quatrocentos e noventa e três mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos).

LOCAL DA ABERTURA:
Sala de Reuniões do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni localizado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio, Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
O Edital poderá ser obtido através do **"Portal da Transparência"** no site da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, pelo telefone (41) 3699-8643 e pelo e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br

Almirante Tamandaré, 30 de Novembro de 2021.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:AAAA0D44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP.

O presente contrato tem por objeto o **"AQUISIÇÃO DE (01) UM LOTE DE MOBILIÁRIOS E (01) UM LOTE DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO"**.
O prazo de execução será de 15 (QUINZE) dias úteis contados após o recebimento da nota de empenho. Já o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 39.999,98 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, cujo valor unitário se verifica junto da proposta apresentada pela contratada;
As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.2.072 – Manutenção do Salário Educação
4.4.90.52.00 – 1107 – Equipamentos e Material Permanente
Data de Assinatura de Contrato Almirante Tamandaré, 26 de novembro de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5DB33264

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONTRATO Nº 100/2019

Número do Processo: 0018.0015483/2021
Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão (outsourcing de impressão), com fornecimento de multifuncionais monocromáticas, impressoras monocromáticas e color plotters, para gerenciamento de cópias/impressões, serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo servidor de impressão e software, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, conforme especificações técnicas pelo período de 12 (doze) meses.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ALMAQ – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Do Objeto: O presente Instrumento Contratual tem como objetivo a modificação unilateral do **CONTRATO Nº 100/2019,** por parte da Administração, visando a **INCLUSÃO** de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.031 – Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1347 – Material de Consumo 196

Data da Assinatura: 23/11/2021

Almirante Tamandaré, 30 de novembro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:E85B81AD

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 DO TERMO DE CONTRATO Nº 074/2020

Número do Processo: 0018.0015484/2021
Objeto: *Fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PAPEL MASTER SUL LTDA ME
Do Objeto: O presente Instrumento Contratual tem como objetivo a modificação unilateral do **CONTRATO Nº 074/2020,** por parte da Administração, visando a **INCLUSÃO** de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 – Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1347 – Material de Consumo 192

Data da Assinatura: 23/11/2021

Almirante Tamandaré, 30 de novembro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:9E9B810E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2021

Número do Processo: 0018.0015010/2021
Objeto: *Contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas de alimentos.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS EIRELI – ME
Do Valor Contratual: O valor do contrato ficará adstrito ao seu saldo, no valor de **R$86.522,28 (oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais, vinte e oito centavos).**
Da Prorrogação Contratual: Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 003/2021 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 21/01/2022, finalizando-se em 20/01/2023.
Data da Assinatura: 22/11/2021

Almirante Tamandaré, 30 de novembro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:595ABA61

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 141/2020

Número do Processo: 0018.0009110/2021
Objeto: *Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção do Centro de Convenções no Município de Almirante Tamandaré/PR.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e KSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP
Do Reajuste pelo Índice INCC-M-FGV: As partes de comum acordo procedem a correção de 17,352732%, correspondente a aplicação do INCC referente ao período de 08/2020 a 07/2021, **no valor de R$471.195,90 (quatrocentos e setenta e um mil, cento e noventa e cinco reais e noventa centavos).**
Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro: As partes de comum acordo procedem ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro, conforme cálculo da Secretaria da Fazenda, no valor de **R$416.656,73 (quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais, setenta e três centavos).**
Do Valor do Contrato: Em decorrência do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e reajuste periódico previstos nas Cláusulas Primeira e Segunda deste Termo Aditivo, o valor total aditivado será no percentual de 18,54% (dezoito virgula cinquenta e quatro por cento) significando a quantia total de **R$887.852,63 (oitocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais, sessenta e três centavos)** passando o valor total do contrato para **R$5.675.794,14 (cinco milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos).**
Data da Assinatura: 18/11/2021

Almirante Tamandaré, 30 de novembro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:531B85B3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2021

Número do Processo: 0018.0013215/2021
Objeto: *Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 17.323,65 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME
Do Prazo de Execução: Fica prorrogado em 90 (noventa) dias, à saber de 11 de outubro de 2021 à 08 de janeiro de 2022.
Data da Assinatura: 06/10/2021

Almirante Tamandaré, 30 de novembro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:C6923B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2021

"Revoga o Artigo 116 da Lei Complementar n. 095/2021 de 14 de outubro de 2021".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, IV e VIII da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºEsta lei revoga o Artigo 116 da Lei Complementar n. 095/2021 de 14 de outubro de 2021:

"Art. 116 - REVOGADO"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR, em 26 de novembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:2D22FADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.281/2021

Dispõe sobre a criação do Cicloturismo no município de Almirante Tamandaré, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Cicloturismo na Estância Turística de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º - O Cicloturismo tem como objetivos:

I – Incentivar o uso da bicicleta e ao Turismo Rural, Gastronômico, de aventura, contemplativo e ecológico;

II – A melhoria da saúde e bem-estar dos cidadãos, por meio da promoção do lazer e da atividade física;

III – A valorização da cultura e dos atrativos turísticos locais e regionais;

IV – O desenvolvimento dos arranjos produtivos e movimentação da economia, motivando novos investimentos e novas estratégias para agregar valor aos serviços e produtos da cadeia produtiva local e regional;

V – A promoção da mobilidade e acessibilidade.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I – Cicloturismo: forma de turismo que consiste em viajar utilizando a bicicleta como meio de transporte;

II – Turismo Ecológico: segmento da atividade turística que utiliza de forma sustentável o patrimônio natural e cultural, incentiva sua conservação e busca a formação de uma consciência ambientalista, por meio da interpretação do ambiente, promovendo o bem-estar da população;

III – Arranjo produtivo do local: conjunto de fatores econômicos, políticos e sociais, relacionados a um mesmo território, destinados a desenvolver atividades econômicas correlatas e que apresentem vínculos de produção, interação, cooperação e aprendizagem;

IV – Sistema cicloturístico; conjunto de circuitos, rotas e produtos turísticos voltados para o turismo em bicicleta;

V – Circuito cicloturístico: trajeto de longa distância no qual coincidem os pontos de partida e de chegada, integrando produtos turísticos regionais e cuja identidade é reforçada ou atribuída pela utilização turística;

VI – Rota cicloturística: rumo, caminho, itinerário ou trajeto de curta ou média distância que compõem um circuito cicloturístico, interligando produtos turísticos locais, cuja identidade é reforçada ou atribuída pela utilização turística.

Art. 4º - Criação e o traçado dos circuitos, e rotas ciclo turísticas deverá:

I – Considerar as bacias hidrográficas, o relevo e a formação histórica, cultural e social de cada região;

II – Priorizar a interligação entre os sistemas cicloturisticos e a infraestrutura cicloviária rural e urbana já existente;

III – Priorizar estradas, vias secundárias ou locais de menor fluxo;

IV – Garantir a Participação popular.

Art. 5º - Para a consecução dos objetivos desta Lei o Poder Executivo poderá:

I – Definir o traçado das rotas ciclo turísticas a fim de integrar as regiões que compõem os circuitos cicloturisticos;

II – Definir o padrão da sinalização dos circuitos cicloturisticos;

III – Implantar sinalização dos circuitos cicloturisticos;

IV – Mapear os atrativos e os produtos turísticos existentes na região dos circuitos e rotas ciclo turísticas, tais como:

a) Monumentos históricos;
b) Atrativos naturais;
c) Hospedagens;
d) Locais para alimentação e hidratação;
e) Bicicletas, paraciclos e bicicletários;
f) Unidades de Saúde.

V – Formalizar convênios com a iniciativa privada e/ou outras Associações e Entidades de classe para poder disponibilizar informações e oferecer materiais sobre os circuitos ciclo turísticos, atrativos e produtos turísticos em meios de comunicação físico e virtuais como mapas, cartilhas, certificados, passaportes, sites e aplicativos

VI – Formar consórcios para implantação, administração, manutenção e gestão dos circuitos ciclo turísticos intermunicipais;

VII – Dar prioridade às áreas e construções dos locais que irão compor as rotas e circuitos, intensificando sua limpeza e manutenção e mantendo em boas condições, as vias de acesso às mesmas.

Parágrafo único – Para concretização dos serviços e estruturas dispostos nos incisos III, IV e V deste artigo poderão ser celebradas parcerias com a iniciativa privada.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá contar com a colaboração dos praticantes do cicloturismo para criar e organizar por meio de Decreto, Rotas Temáticas com menor ou maior grau de dificuldade, planejadas para atender os diferentes interesses dos praticantes de Mountain Bike.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 25 de novembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:10EB139B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.282/2021

"Da denominação de logradouro público que especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada Praça Municipal "GABRIEL MANFRON", localizado à Rua Antônio Stocchero esquina com a Rua Gervasio Czelusniak, Bairro Campo Grande neste município.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 26 de novembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:5992F95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.283/2021

"Altera o Art. 25 da Lei n. 1.929/2017 de 23 de janeiro 2017''.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° O Art. 25 da Lei n. 1.929 de 23 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25 Em caso de vacância das funções de diretor, caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, proceder a indicação do diretor do estabelecimento de ensino.
Parágrafo único: A indicação disposta neste artigo, poderá contemplar diretor reeleito."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 26 de novembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:3F21C0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 639/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR a disposição funcional do servidor MARCOS ANTONIO DE SOUZA, RG nº 5.139.124-1/PR, para exercer cargo em comissão na Casa Civil do Governo do Estado do Paraná, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, no período de 1° de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 9 de novembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:F1FBCD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 650/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 156, VII e 177, da Lei Complementar n° 019/2011,

RESOLVE:

CONCEDER licença sem vencimento, ao servidor Sr. MARCOS JOSÉ GOINSKI, Matrícula n° 6971, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 03 de novembro de 2021, conforme processo protocolado sob nº 0018.0014844/2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de novembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:87798EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 646/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível aos servidores/professores da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar nº 87/2019, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	ATUAL	SEGUINTE
5124	ALINE GOMES MADEIRO CAMARGO	EDNA-08	EDNB-08
6388	VIVIANE CEZAR DE MEDEIROS	NB-04	NC-04

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de novembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:46AB345F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 202/2021

O Município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DA PÁ CARREGADEIRA MODELO 422ZX DA MARCA JCB EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: 13 de dezembro de 2021, às 09:00h, na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, sediada à Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR, CEP 85.280-000, não será permitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolado no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 13 de dezembro de 2021, às 09:30h, a ser realizada na **SEDE DO DEP. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, sediada à Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR, CEP 85.280-000,

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas e/ou no site oficial do Município: www.altamiradoparana.pr.gov.br – link: licitações.

Altamira do Paraná, 30 de novembro de 2021.

_____
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:59E8B3E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0200/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

OBJETO: Contratação de grupos formais e grupos informais da agricultura familiar visando à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, direto do produtor rural para alimentação escolar em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Altamira do Paraná.
VALOR: O presente possui valor global máximo no total de R$ 361.818,77(trezentos e sessenta e um mil oitocentos e dezoito reais e setenta e sete centavos), se tratando de um grupo informal, com vários produtores rurais o valor total ficou em R$ 528.378,60 (quinhentos e vinte e oito mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), sendo o valor total usado de forma fracionada, de acordo com as necessidades da secretaria de Educação do município de Altamira Do Paraná, não sendo obrigatório a execução total desse valor.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 12(doze) meses.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o 10°(décimo) dia útil, subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação do documento fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: APRUEAP, representado neste ato pelo Sr. Fábio Henrique Amaral de Melo, portador de cédula de identidade n°

37.892.433-3 SESP/SP, inscrito no CPF n°454.071.558-50, residente e domiciliado no Estrada do Laranjal, Km 05, Sítio São José, no município de Altamira do Paraná-Paraná, credenciando os seguintes produtores rurais: Benedito Cláudio dos Santos CPF n° 052.367.169-50 e DAP 052.367.169.50.0707, Zélia Marinho do Amaral Melo CPF 607.895.229-34 e DAP 60789522934, Fábio Henrique do Amaral de Melo CPF 454.071.558-50 e DAP 454071558501609210446, Valacir Amaral dos Santos CPF 027.634.559-21 e DAP 016928779332, Daniel de Oliveira da Silva CPF 088.904.239-00 e DAP 088904239003005190150, Camila Aparecida Santos Ferreira CPF 109.019.539-70 e DAP 09019539700610211138.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.006.12.306.0014.2037 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Educação de Jovens e Adultos
05.006.12.306.0014.2038 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Ensino Fundamental
05.006.12.306.0014.2039 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE)- Educação Infantil
05.006.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
JUSTIFICATIVA A contratação poderá ser formalizada por processo de inexigibilidade, tendo como fundamento o Art. 25 caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e se justifica, pois Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente, no artigo 54 é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente total gratuidade a vários serviços escolares entre eles a alimentação.

Segundo o Conselho Federal de Nutricionistas a implantação da alimentação nas escolas, tem como objetivo atender às necessidades nutricionais do educando durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.
Os especialistas defendem que as escolas lidem com o momento da alimentação como uma extensão da proposta pedagógica. Para tanto, além de orientação, a formação dos hábitos alimentares saudáveis deve buscar o diálogo com os valores culturais, sociais e afetivos, além dos emocionais e comportamentais a cada proposta de mudança, somando ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Altamira do Paraná, 30 de novembro de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:A32DD1E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0200/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

OBJETO: Contratação de grupos formais e grupos informais da agricultura familiar visando à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, direto do produtor rural para alimentação escolar em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Altamira do Paraná.
Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam na Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratado o grupo informal **APRUEAP**, representado neste ato pelo Sr. Fábio Henrique Amaral de Melo, portador de cédula de identidade n° 37.892.433-3 SESP/SP, inscrito no CPF n°454.071.558-50, residente e domiciliado no Estrada do Laranjal, Km 05, Sítio São José, no município de Altamira do Paraná-Paraná, credenciando os seguintes produtores rurais: Benedito Cláudio dos Santos CPF n° 052.367.169-50 e DAP 052.367.169.50.0707, Zélia Marinho do Amaral Melo CPF 607.895.229-34 e DAP 60789522934, Fábio Henrique do Amaral de Melo CPF 454.071.558-50 e DAP 454071558501609210446, Valacir Amaral dos Santos CPF 027.634.559-21 e DAP 016928779332, Daniel de Oliveira da Silva CPF 088.904.239-00 e DAP 088904239003005190150, Camila Aparecida Santos Ferreira CPF 109.019.539-70 e DAP 09019539700610211138.

Para a efetivação da presente inexigibilidade, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 30 de novembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:3E10A303

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 0214/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0200/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **APRUEAP**, representado neste ato pelo Sr. Fábio Henrique Amaral de Melo, portador de cédula de identidade n° 37.892.433-3 SESP/SP, inscrito no CPF n°454.071.558-50, residente e domiciliado no Estrada do Laranjal, Km 05, Sítio São José, no município de Altamira do Paraná-Paraná, credenciando os seguintes produtores rurais: Benedito Cláudio dos Santos CPF n° 052.367.169-50 e DAP 052.367.169.50.0707, Zélia Marinho do Amaral Melo CPF 607.895.229-34 e DAP 60789522934, Fábio Henrique do Amaral de Melo CPF 454.071.558-50 e DAP 454071558501609210446, Valacir Amaral dos Santos CPF 027.634.559-21 e DAP 016928779332, Daniel de Oliveira da Silva CPF 088.904.239-00 e DAP 088904239003005190150, Camila Aparecida Santos Ferreira CPF 109.019.539-70 e DAP 09019539700610211138., doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** n. 200/2021 e **Inexigibilidade de Licitação** nº 046/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de grupos formais e grupos informais da agricultura familiar visando à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, direto do produtor rural para alimentação escolar em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 25 caputs e parágrafo único do Art. 26 da Lei n. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a realizar o serviço, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente possui valor global máximo no total de R$ 361.818,77(trezentos e sessenta e um mil oitocentos e dezoito reais e setenta e sete centavos), se tratando de um grupo informal, com vários produtores rurais o valor total ficou em R$ 528.378,60 (quinhentos e vinte e oito mil trezentos e setenta e oito

reais e sessenta centavos), sendo o valor total usado de forma fracionada, de acordo com as necessidades da secretaria de Educação do município de Altamira Do Paraná, não sendo obrigatório a execução total desse valor.
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.006.12.306.0014.2037 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Educação de Jovens e Adultos
05.006.12.306.0014.2038 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Ensino Fundamental
05.006.12.306.0014.2039 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE)- Educação Infantil
05.006.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 30 de novembro de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:6975DC16

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 442/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora de cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 30 (trinta) de novembro de 2021, a servidora **ELISANGELA MORAES DE OLIVEIRA MARTINS**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 7.685.583-8-SSP/PR**, inscrito(a) no **CPF nº 039.157.619-40** e matrícula funcional nº **508677,** ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS**, lotada no Paço Municipal.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:947C8836

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2021 ID 2471

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: COMPANY DO BRASIL – EMPREENDIMENTOS EIRELI, com CNPJ: 43.364.155/0001-10.

DO OBJETO: Instalação de películas insulfilm nos prédios do CRAS e HOSPITAL MUNICIPAL, e 2 veículos pertencentes a secretaria municipal de Saúde de Amaporã, para atendimento as necessidades do Município de Amaporã.

SERVIÇOS				
Item	**Total Mt**	**Local de Instalação**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	**3,55 largura x 14,65 de altura**	**Serviços de pintura de caixa de água, com tinta texturizada, e esquadrias guarda copo com tinta óleo, com fornecimento de materiais, mão de obra e andaimes.**	10.980,00	10.980,00
Valor Total:.....				10.980,00

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 10.980,00 (Dez mil novecentos e oitenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto será efetuado à conta dos recursos da dotação orçamentária 2021:

0800312365001920483390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 20 (vinte) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma. O pagamento será efetuado em parcela única.

DA VALIDADE:
A vigência do presente contrato será de 12 meses.

Amaporã/PR, 30 de novembro de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:A7C7405C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2021 ID 2472

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: RORATO & MOLERO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 20.214.712/0001-10.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de locação de Licença de uso, por tempo determinado, de sistema web, hospedagem e manutenção do site Oficial, pelo período de 12 (doze) meses.

Serviço: Criação e desenvolvimento de portal para a **Prefeitura Municipal de Amaporã**, seguindo os padrões web, contendo ferramentas de acessibilidade para deficientes auditivos e visuais, com layout responsivo se adequando as telas de desktops (computadores de mesa), Notebooks (computadores de mão), e Smartphones (telefones celulares), com a construção e implementação de páginas estáticas e dinâmicas, administráveis pelo próprio CONTRATANTE, através de painel administrativo 100% Web.
Importação: É indispensável que todo o conteúdo (banco de dados) presente no site atual e toda a base de e-mails seja importada pelo CONTRATADO.
Manutenção: a manutenção envolve atividades de treinamento, atualizações para o pleno funcionamento do sistema, suporte aos usuários para alimentar os dados no site conforme Termo de

Referência, e demais ajustes de funcionalidades dentro do projeto básico proposto e criação de novas funcionalidades.
Hospedagem: A hospedagem será realizada em espaço virtual/servidor/online fornecido pela CONTRATADA, sendo este em um Data Center.

ESPECIFICAÇÕES

Características do portal:
- Website dinâmico dentro dos padrões atuais de design, Layout customizável, totalmente responsivo, e URLs Amigáveis.
- Site totalmente responsivo, compatível com os sistemas Android, e IOS.
- Possuir gerenciador online multinível, com gravação de logs e gerenciamento de perfis de acesso.
- O site deve possuir acessibilidade a pessoas com deficiências visual e auditiva, preparando interfaces, de forma que as pessoas possam acessá-las, percebê-las , compreendê-las, navegar por elas, usar os serviços, comunicar-se com outras pessoas e realizar tarefas, adotando para isso o modelo e-MAG (Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico Federal), com recursos que possibilitem aumentar o tamanho da fonte, tradução para linguagem de libras, conversão de texto em áudio, alto contraste entre outros recursos. Além de ser validado no WCAG 2.0;
- Permitir conteúdo de texto e fotos sem limitações.
- Editor de fotos de modo a permitir pelo sistema de gerenciamento: Redimensionar, Recortar e Girar as imagens.
- Todos os formulários devem utilizar o re-captcha do Google afim de proteção contra robôs e devem ter proteção contra sql injection e cross-site scripting.
- LGPD- lei 13.709 – O site deve estar regularizado a Lei geral de proteção de Dados, que é uma lei que estabelece parâmetros de como deve ser o tratamento dos dados. Deve haver uma política de uso, que deixe explicito ao cidadão como os dados dele serão tratados e porque serão tratados.

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 300,00 (Trezentos reais) mensal,** o valor total da presente contratação é de **R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**, **para um período de 12 meses.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto será efetuado à conta dos recursos da dotação orçamentária 2021:

020010412200032006 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0400104122000320103390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 20 (vinte) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma. O pagamento será efetuado mensal.

DA VALIDADE:
O prazo de vigência do presente contrato é de12 meses.

Amaporã/PR, 30 de novembro de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:5C095B5D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 227/2021

EMENTA: *Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2021, do Fundo de Previdência Municipal de Amaporã.*

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Artigo 8º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

DECRETA:

Art. 1º - Fica também criado no orçamento programa de 2021, um crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação de recursos, no valor total de R$ 278.979,49 (Duzentos e Setenta e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos) para reforço da classificação orçamentária.

Código Despesa	Descrição	Descrição Fonte de Recursos	Valor
3.1.90.01.00.00.00	Aposentadorias do RPPS	040	R$ 278.979,49
Total			R$ 278.979,49

Art. 2º - para abertura do Crédito de que trata o Art. 3º, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos, no valor de R$ 278.979,49 (Duzentos e Setenta e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos), contabilizado da seguinte forma:

Código Receita	Descrição	Descrição Fonte de Recursos	Valor
1.2.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal – Servidor Civil – Específico de EST/DF/MUN	040	R$ 163.869,29
1.9.9.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Aportes Peri. Amorti. Deficit Atuarial RPPS - Principal	040	R$ 115.110,20

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir desta data.

Amaporã, 25 de Novembro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:F5B7B0CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2021

Resolução CMS 014/2021 – 29-11-2021

Aprova Plano Municipal de Saúde do Município de Amaporã referente Ao período de 2022 a 2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Amaporã, em reunião Ordinária, realizada no dia 29 de novembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal n°8.080, de 19 de setembro de 1990,Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990,analizou, votou e aprovou a seguinte resolução;

SÚMULA. Aprova o PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAPORÃ referente ao período de 2022 a 2025.
Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais desde 29 de novembro de 2021.

Amaporã, 29 de novembro de 2021.

Conselho municipal de Saúde
VILMA APARECIDA FERREIRA TETULIANO
Presidente

Homologa esta resolução, com base na Lei Federal 8142 de 28/12/1998, na resolução Federal 453 de 10/05/2012.

SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:4964EDDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE ANAHY – PARANÁ - ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Anahy / PR, inscrita no CNPJ 95.594.800/0001-94 autoriza a empresa **ANDERSON SILVA DE MELLO PAVIMENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ: 39.757.960/0001-36, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Amapá, nº. 436, Bairro Espigão, Município de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. Anderson Silva de Mello, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.852.228-1 SESP/PR e CPF: 071.413.969-69, residente e domiciliado a Rua Amapá, nº. 436, Bairro Espigão, Município de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, através do contrato n°. 106/2021 assinado entre as partes dia 26/11/2021, a dar início ao serviço de execução de obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na Estrada São Miguel, trecho Km 4,40 + 1,50 Km até divisa com o Município de Corbélia/Pr em atendimento ao Convênio no 302/2021 firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento/Fundo de Equipamento Agropecuário – FAEP e o Município de Anahy-PR. Orçamento e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. **REGIME DE EXECUÇÃO**: A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

Anahy-PR, 29 de novembro 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:3F6ED3B5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2020 DE 29/11/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, Cep: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CARLOS ANTONIO REIS, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** A empresa JULIA RICHARDI 10155620940, CNPJ: 24.906.451/0001-50, com sede na Rua Imigração, n° 656, na cidade de Cascavel-PR, neste ato representado pela sua proprietária a Sra. Julia Richardi, portadora do RG: 12.979.351-1 SESP/PR e CPF: 101.556.209-40**,** doravante denominada **CONTRATADA**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para desenvolver capacitação destinada aos profissionais sobre o Sistema de Garantia de Direitos, através da utilização de situações práticas do cotidiano, atuação e diretrizes de atendimento, abordando os seguintes temas: Trajetória da política de atendimento à criança e ao adolescente; Conselho Tutelar: conceito, atribuições e competências; Conceituação sobre Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; Tipos de violências contra criança e adolescentes.
VALOR CONTRATUAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:** O objeto o contrato será executado conforme solicitação do Departamento de Assistência Social e deverá abordar os assuntos especificados no contrato originário. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 30/11/2021 até 30/05/2022. **DOTAÇÃO** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia-PR.

Anahy, 30 de novembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:6E50BD34

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2021

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano 2021, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 056/2021, Processo de Registro de Preços nº. 034/2021 da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro Preços para contratação de serviços de lavagem para veículos do Departamento de Saúde do município de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: GRAZIELLI RIBEIRO TIBURCIO 07524505906, CNPJ: 32.909.177/0001-00, sediada na Rua General Osório, S/N, Centro, na cidade de Anahy - Paraná, Cep: 85.425-000, neste ato representada pela sua administradora, a Srª. Graziele Ribeiro Tiburcio, CPF: 075.425.059-06 e RG: 10.489.379-1 SESP/PR, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2	GRAZIELLI RIBEIRO TIBURCIO 07524505906 CNPJ: 32.909.177/0001-00	R$ 25.875,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 05 (cinco) meses, compreendendo o período entre 30/11/2021 até 30/04/2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:55631164

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 1.999/2021

SÚMULA: Estabelece valor para prestação de serviços pelas máquinas, tratores e equipamentos lotados no Departamento de Agricultura, Departamento Rodoviário e Departamento de Obras e Urbanismo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no artigo 64, inciso XIX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer valor para os serviços prestados pelas máquinas, tratores e equipamentos lotados no Departamento de Agricultura, no Departamento Rodoviário e no Departamento de Obras e Urbanismo do Município de Anahy.

Art. 2º - Ficam estabelecidos os seguintes valores a serem cobrados sobre os serviços prestados:

Trator/Máquina	Valor R$/hora
Escavadeira hidráulica	150,00
Trator Agrícola	100,00
Pá Carregadeira	100,00
Motoniveladora	100,00
Trator com pulverizador (por bomba)	90,00
Rolo compactador	90,00
Retroescavadeira	80,00
Demarcação de lotes	75,00
Remoção de caminhões (por viagem)	50,00
Transporte de terra na área urbana/viagem (isenta até 05 (cinco) cargas)	40,00
Viagem caminhão até 10km da sede	40,00
Transporte de água/por carga	150,00
Viagem caminhão acima de 10km da sede	0,5 litros de diesel/km rodado
Ônibus km rodado	0,5 litros de diesel/km rodado

Parágrafo primeiro - Os serviços prestados pelos equipamentos têm seu valor incorporado no preço da hora/máquina.

Parágrafo segundo - O serviço de transporte de água/por carga estabelecido no caput deste artigo será cobrado sempre que o serviço for prestado para finalidade diversa do consumo humano e animal, exceto nas hipóteses de combate a incêndio.

Art. 3º - Para a realização dos serviços primeiramente deverá ser realizada uma vistoria prévia, sendo esta feita pelo departamento de Agricultura e/ou Rodoviário e/ou Obras e Urbanismo, relatando os serviços a serem executados, estipulando o tipo de máquina a ser utilizada e a quantidade de horas máquinas necessárias,

Art. 4º - Após vistoria prévia será emitido um DAM (documento de arrecadação municipal), com os valores a serem recolhidos para a realização dos serviços.

Art. 5° - Somente serão agendados serviços após a apresentação do DAM (documento de arrecadação municipal) estar devidamente pago.

Parágrafo único – A emissão do DAM (documento de arrecadação municipal) será feita pelo Departamento de Agricultura e/ou Departamento Rodoviário e/ou Departamento de Obras e Urbanismo e deverá ser recolhido junto à tesouraria do município com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 6° - A quantidade máxima de horas máquina por produtor fica estipulada em 20 (vinte) horas por ano.

Art. 7º - Ficam suspensos temporariamente os serviços com máquinas do município para construção de tanques/açudes, até que o município regularize esse tipo de serviço junto ao IAP e ao IAT, de acordo com as normas ambientais e legislação específica para esse fim.

Parágrafo Único – A construção de bebedouros e a limpeza e proteção de minas não são alcançados pelo disposto no *caput* deste artigo.

Art. 8° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1973/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de novembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C1E84E8E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.910/2021

SÚMULA: Dá Provimento a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 337/2005 e Lei nº 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Prover na função de Enfermeiro sob a matrícula nº 1099-5/1, lotado no Departamento de Saúde, Odair Vieira de Miranda, portador do RG. 5.864.361-0/PR, convocado pelo Edital 001/2021, de 22 de novembro de 2021, em caráter originário do Concurso Público nº 001/2018 de 07 de maio de 2018; a partir de 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de novembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6FED61BA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.911/2021

SÚMULA: Exonera servidora efetiva por motivo de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora efetiva Maria Blanski Ferreira, portadora do RG 3.638.528-6/PR, do cargo de Técnico em Enfermagem, sob a matrícula nº 50-7/1, lotada no Departamento de Saúde, a partir de 1º de dezembro de 2021.

Art. 2º - Revoga-se em consequência a Portaria nº 074/93 de 13 de abril de 1993.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de novembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:57E19301

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.493 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: Altera a Tabela I, da Lei Municipal nº 2.282, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Andirá, para tornar em extinção o cargo de assistente de manutenção e conservação.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. *Fica alterada a Tabela I, da Lei Municipal nº 2.282, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Andirá, para tornar em extinção o cargo de Assistente de Manutenção e Conservação.*

Art. 2º. *A Tabela I, da Lei Municipal nº 2.282, de 28 de dezembro de 2011, passará a vigorar com a seguinte redação, quanto ao cargo de Assistente de Manutenção e Conservação:*

GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO	Carga Horária	Quadro	VAGAS OCUPADAS	VAGAS
ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	40 horas	Extinção	03	0

Art. 3º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0F206495

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 3.494 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu ***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "****CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",*** *na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ,	
003. departamento de água e esgoto	
2.148. manter o departamento municipal de água e esgoto	
4.4.90.52.00.00.3002. equipamentos e material permanente	*2.500,00*

Art. 2º *O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentárias:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ,	
003. departamento de água e esgoto	
2.149. PROJETO DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO	
4.4.90.51.00.00.3002. OBRAS E INSTALAÇÕES	*2.500,00*

Art. 3° *- Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021 – Serviços Urbanos	*2.500,00*	*2.500,00*

Art. 4° *- Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.329 de 27 de julho de 2020, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.148. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto	*2.500,00*	
2.149 Projeto de Melhoria e Ampliação do Sistema de Rede de Água e Esgoto		*2.500,00*

Art. 5° *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CBE3C5E9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.553 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	YANKINTON FRANCISCO RODRIGUES JHENIFFER DA SILVA CORREIA		
Gestor:	SILVIA FLORES		
Contrato nº	142/2021	**Vigência:**	30.11.2021 A 29.11.2022
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	062/2021		
Contratado:	**LE RESERVATORIOS LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO TUBULAR VERTICAL DE 10.000 LITROS, COM O SERVIÇO DE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, PARA MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO - RODOVIA PR 092, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.		
Valor:	R$ 17.200,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:61340390

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.554 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

RESOLVE:
Art.1º- *Interromper, a partir do dia 01 de dezembro de 2021, as Férias da Servidora Pública Municipal* ***MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. O período de gozo das férias remanescentes foi concedido através da Portaria nº. 15.521 de 16 de novembro de 2021.*

Art.2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art.3º- *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1E46D351

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.15.555 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. *Conceder* ***30 dias de férias, a partir do dia 01 de dezembro de 2021,*** *ao Servidor Público Municipal* ***RODEMILDO GONÇALVES****, ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS****, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos,* ***referente ao período aquisitivo 02-01-2019 a 01-01-2020****.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 ***de novembro de 2021****,* ***78º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A55D730A

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 188/2021

PREGÃO Nº 109/2021 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

JOÃO VICTOR APARECIDO DE SOUSA SILVA ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 23.974.548/0001-38**.

MARCHIONI & MARCHIONI LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 10.992.747/0001-27**.

VIGÊNCIA: 30.11.2021 a 29.11.2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

JOÃO VICTOR APARECIDO DE SOUSA SILVA
Representante Legal

MARCOS JOSÉ MARCHIONI
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0C15DFB1

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 063/2021, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **67.729.178/0005-72**, no valor de **R$ 2.050,56** (Dois mil, cinquenta reais, e cinquenta e seis centavos), para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TEICOPLANINA PARA ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 30 de Novembro de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7C7114CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2021 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS DE IMPERFEIÇÕES, IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 01/12/2021 à 13/12/2021.
PROTOCOLO: Até às 08h:30min do dia 13/12/2021.
ABERTURA: Às 09h:00min do dia 13/12/2021.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá – PR.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: através do e-mail licitacao@andira.pr.gov.br, pelo telefone (43) 3538-8100 (Ramal 229) ou diretamente no Departamento de Licitações da PMA.

Andirá, 30 de Novembro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2E65048D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 142/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
LE RESERVATORIOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO TUBULAR VERTICAL DE 10.000 LITROS, COM O SERVIÇO DE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, PARA MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO - RODOVIA PR 092, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 17.200,00** (Dezessete mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **30.11.2021 a 29.11.2022.**

DATA: 30.11.2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 062/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

LUCIANA APARECIDA PRADO FARIA
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5D122DF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-Pr, torna público a **Retificação do Aviso de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 087/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Execução de Licenciamento Ambiental, com vistas a atender as necessidades do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2397, página nº 21, em 25/11/2021, nos termos a seguir:

- onde se lê no respectivo aviso:

...torna público que fará realizar às **8:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 09 de dezembro de 2.021, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, exclusivo para participação de Micro Empresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, bem como lotes destinados à Ampla Concorrência, nos termos da Lei Completar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por objeto a contratação de empresa especializada em Execução de Licenciamento Ambiental, com vistas a atender as necessidades do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente...**

- leia-se:

...torna público que fará realizar às **8:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 09 de dezembro de 2.021, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em Execução de Licenciamento Ambiental, com vistas a atender as necessidades do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente...**

- Considerando, que a retificação acima não implica em alteração da proposta, ficam mantidas a data e horário de início de realização do certame, nos termos do Art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93.

Paço Municipal, 25 de novembro de 2021.

IDA JAQUELINE MONSÓ PERES
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:ADCDB1FD

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-Pr, torna público a **Retificação do Aviso de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 086/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de equipamentos e monitoramento eletrônico mensal, com cessão em comodato de todos os equipamentos necessários,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2397, página nº 21, em 25/11/2021, nos termos a seguir:

- onde se lê no respectivo aviso:

...torna público que fará realizar às **8:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 08 de dezembro de 2.021, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, exclusivo para participação de Micro Empresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, bem como lotes destinados à Ampla Concorrência, nos termos da Lei Completar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de equipamentos e monitoramento eletrônico mensal, com cessão em comodato de todos os equipamentos necessários...**

- leia-se:

...torna público que fará realizar às **8:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 08 de dezembro de 2.021, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de equipamentos e monitoramento eletrônico mensal, com cessão em comodato de todos os equipamentos necessários...**

- Considerando, que a retificação acima não implica em alteração da proposta, ficam mantidas a data e horário de início de realização do certame, nos termos do Art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93.

Paço Municipal, 25 de novembro de 2021.

IDA JAQUELINE MONSÓ PERES
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:DF56DE85

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-Pr, torna público a **Retificação do Aviso de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 085/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento e colocação de rufos e calhas em chapa galvanizada, para manutenção em prédios públicos,** republicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2396, página nº 27, em 24/11/2021, nos termos a seguir:

- onde se lê no respectivo aviso:

...torna público que fará realizar às **8:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 07 de dezembro de 2.021, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação na modalidade Pregão**

Eletrônico, exclusivo para participação de Micro Empresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, bem como lotes destinados à Ampla Concorrência, nos termos da Lei Completar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por objeto o fornecimento e serviços de colocação de rufos e calhas em chapa galvanizada, para manutenção em prédios públicos...

- leia-se:

...torna público que fará realizar às **8:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 07 de dezembro de 2.021, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, exclusivo para participação de Micro Empresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Completar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por objeto o fornecimento e serviços de colocação de rufos e calhas em chapa galvanizada, para manutenção em prédios públicos...**

- Considerando, que a retificação acima não implica em alteração da proposta, ficam mantidas a data e horário de início de realização do certame, nos termos do Art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93.

Paço Municipal, 25 de novembro de 2021.

IDA JAQUELINE MONSÓ PERES
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:998CBEEE

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO (RETOMADA DA SESSÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando transcorrido o prazo recursal referente à fase de habilitação, pelas empresas participantes do presente processo licitatório; torna público, que a sessão pública de abertura dos envelopes, referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "Pista de Caminhada Matinha do Jardim Londrina", neste Município de Astorga-PR, **será retomada para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, no dia 03/12/2021, às 15:00 (Quinze horas), no auditório do Paço Municipal.**

Astorga, 30 de novembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:245864A2

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 083/2021

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, Sr.(a) Ida Jaqueline Monsó Peres, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 215/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1**:** Serviços de limpeza de bueiros em diversas ruas, incluindo a retirada e transporte dos dejetos retir.

Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R3 COMERCIAL E SERVICOS PARA LICITACOES EIRELI.
CNPJ: 21.943.663/0001-10.
Valor Global: 12.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de limpeza de bueiros em diversas ruas, incluindo a retirada e transporte dos dejetos retir		25,000000	500,00

Lote 2**:** Serviços de desobstrução de bueiros em diversas ruas, incluindo a retirada e transporte dos dejetos.
Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R3 COMERCIAL E SERVICOS PARA LICITACOES EIRELI.
CNPJ: 21.943.663/0001-10.
Valor Global: 26.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de desobstrução de bueiros em diversas ruas, incluindo a retirada e transporte dos dejetos		52,600000	500,00

ASTORGA, 30 de novembro de 2021

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:B3C426A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1226/2021

LEI Nº 1226/2021

SÚMULA: *Dispõe sobre a extinção do cargo de Pregoeiro, integrante da Lei nº 624, de 03 de maio de 2011, e dá providências correlatas.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º. Fica extinto o cargo de Pregoeiro, integrante do ANEXO I, Tabela 6, da Lei nº 624, de 03 de maio de 2011, que institui o Plano de Cargo, Carreiras e Remunerações, dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Poder Executivo, atualmente vagos:

CARGO	VAGAS
PREGOEIRO	02

Art. 2º. Fica colocado emextinçãoo cargo de Pregoeiro, integrante do ANEXO I, Tabela 6, da Lei nº 624, de 03 de maio de 2011, que institui o Plano de Cargo, Carreiras e Remunerações, dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Poder Executivo, com vaga atualmente preenchida:

CARGO	VAGA
PREGOEIRO	01

Art. 3º. O ocupante do cargo em extinção a que se refere o art. 2º da presente Lei continua fazendo jus a todos os direitos e deveres assegurados pela Lei nº 624, de 2011 e legislação vigente.
Art. 4º. O cargo colocado em extinçãoa que se referem o art. 2º da presente Lei será declarado extinto na proporção em que se tornar vacante.
Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 30 de novembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:20C037CE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: CLODOMIRO BATHKE E CIA.LTDA

EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: CLODOMIRO BATHKE E CIA.LTDA
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço do item:
Item 1, Lote 1, Gasolina Comum, de R$ 6,24 para R$ 6,33. A partir de 04/11/2021;
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 29/2021.

Balsa Nova, 30 de novembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:0445DCE3

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratada: CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA
Objeto do aditivo: Revisão do valor unitário do item n.º 1 (gasolina comum) do objeto do contrato, em razão de reequilíbrio econômico financeiro, no percentual de 12,323%.
Valor global: R$ 2.874,76 (um mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)
Data de Assinatura: 29/11/2021
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 29 de novembro de 2021.

ERNANI BUBNIAK
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:D7313B63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.189/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOCÓPIA, ENCADERNAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REDUÇÃO E PLASTIFICAÇÃO. Decorrente de Pregão n° 80/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a LIVRARIA E PAPELARIA MARTINEZ LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 02.912.212/0001-70. Aditivam o contrato com término 30/11/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:216C71A1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.189/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOCÓPIA, ENCADERNAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REDUÇÃO E PLASTIFICAÇÃO. Decorrente de Pregão n° 80/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a LIVRARIA E PAPELARIA MARTINEZ LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 02.912.212/0001-70. Aditivam o contrato na importância de R$ 7.333,75 (sete mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:63AE7C37

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1633 /2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 56/2021

A prefeitura do município de Barbosa Ferraz estado do paraná, com sede na av. presidente kennedy,363, Barbosa Ferraz- Pr, através do pregoeiro e equipe de apoio, faz saber a todos, que se acha aberto o presente adendo ao edital do processo licitatório nº pregão presencial 56- 2021, conforme o que se segue:

– DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

– Fica incluído ao **QUADRO GERAL, condições especiais para participação do certame e no 3.6.8 no envelope nº 2 "documentos para habilitação", deverá conter: condições especiais para participação do certame** – fica incluído a obrigação de apresentação de; **CDR- CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS, OBRIGAÇOES DO CONTRATADO; A empresa que fornecedor os toner e cartuchos, deverá recolher as carcaças de toner e cartuchos vazios na mesma quantidade entregue. Para dar destinação adequada ao mesmo.**

- DAS DATAS E HORÁRIOS

DEMAIS CONSIDERAÇÕES SOBRE DATAS, HORÁRIO E LOCAIS:

Os interessados deverão observar as seguintes datas e horários fixados, sob pena de preclusão direito de participação:

1.0	Fica inalterado a data prefixada no Edital do Pregão Presencial n. ° 56/2021, tendo em vista que a data atende legalmente o prazo para a apresentação das propostas, sendo esta: **Às 14 h00 do dia 07 de dezembro de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ-PR.**

– DOS DEMAIS ASSUNTOS

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital.

BARBOSA FERRAZ- PR, 26 DE DEZEMBRO DE 2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:A9568061

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 192, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre interrupção de Adicional Insalubre que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o LTCAT 2021/2022 *(Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho)* elaborado pela Empresa MEDISEG *(Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho)* do dia 24/11/2021 e,
CONSIDERANDO o Decreto nº. 1469/2021 de 26/11/2021, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 29/11/2021 – Edição 2399 – págs.40*).
RESOLVE:
Art. 1º – EFETUAR *a partir de dezembro/2021*, a interrupção da concessão do ADICIONAL INSALUBRIDADE (cód. 21340) (grau 20%) efetuado aos servidores da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos – Dept Mun de Serviços Rodoviários, relacionados abaixo:
Matr. 360561 Adailton Pereira dos Santos – Cargo de Motorista Caminhão* – Dpt Mun de Serviços Rodoviários*;
Matr. 5141 Edimar dos Santos – Cargo de Motorista de Ônibus* – Dpt Mun de Serviços Rodoviários*;
Matr. 1211 Elio Penteado da Cruz – Cargo de Motorista Caminhão* – Dpt Mun de Serviços Rodoviários*;
Matr. 6101 Kleberson da Cunha – Cargo de Motorista* – Dpt Mun de Serviços Rodoviários*;
Matr. 360563 Luis Humberto da Silva – Cargo de Motorista Caminhão* – Dpt Mun de Serviços Rodoviários;
***Matr. 2091 Wagner de Freitas Aguiar – Cargo de Motorista Caminhão* – Dpt Mun de Serviços Rodoviários.**
Art. 2º – Conforme contido no LTCAT *(Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho)* elaborado pela Empresa MEDISEG *(Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho)* do dia 24/11/2021, págs. 114à117e 192à195, a função dos servidores em questão não fazem jus ao adicional de insalubre.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 30 de novembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:5A69D011

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 193, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre interrupção de Adicional Insalubre que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o LTCAT 2021/2022 *(Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho)* elaborado pela Empresa MEDISEG *(Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho)* do dia 24/11/2021 e,
CONSIDERANDO o Decreto nº. 1469/2021 de 26/11/2021, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 29/11/2021 – Edição 2399 – págs.40*).
RESOLVE:
Art. 1º – EFETUAR *a partir de dezembro/2021*, a interrupção da concessão do ADICIONAL INSALUBRIDADE (cód. 21341) (grau 40%) efetuado ao servidor da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos – Dept Municipal de Serviços Urbanos e Limpeza Pública, relacionados abaixo:
***Matr. 360558 Jhonatan Marran Lopes – Cargo de Motorista Caminhão Lixo* – Dept Municipal de Serviços Urbanos e Limpeza Pública.**
Art. 2º – Conforme contido no LTCAT *(Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho)* elaborado pela Empresa MEDISEG *(Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho)* do dia 24/11/2021, págs. 196à199, a função do servidor em questão não fazem jus ao adicional de insalubre.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 30 de novembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:16A3884D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 194, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre interrupção de Adicional Insalubre que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o LTCAT 2021/2022 *(Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho)* elaborado pela Empresa MEDISEG *(Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho)* do dia 24/11/2021 e,
CONSIDERANDO o Decreto nº. 1469/2021 de 26/11/2021, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 29/11/2021 – Edição 2399 – págs.40*).
RESOLVE:
Art. 1º – EFETUAR *a partir de dezembro/2021*, a interrupção da concessão do ADICIONAL INSALUBRIDADE (cód. 21340) (grau 20%) efetuado aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde – Dept Mun de Saúde Pública, relacionados abaixo:
Matr. 5971 Andressa Matta Falasca – Cargo de Ag Com de Saúde* – Dpt Mun de Saúde Pública*;
Matr. 2721 Crislaine Apda Pereira Soares – Cargo de Ag Com de Saúde* – Dpt Mun de Saúde Pública*;
Matr. 4271 Cristiane Martins da Cunha Mello Goulart – Cargo de Ag Com de Saúde – Dpt Mun de Saúde Pública;
***Matr. 7151 Daniele Lopes Gimenes – Cargo de Ag Com de Saúde* – Dpt Mun de Saúde Pública;**
***Matr. 274 Lucimara de Freitas Aguiar – Cargo de Ag Com de Saúde* – Dpt Mun de Saúde Pública;**
***Matr. 6911 Paula Vanessa Ottuzo – Cargo de Ag Com de Saúde* – Dpt Mun de Saúde Pública.**
Art. 2º – Conforme contido no LTCAT *(Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho)* elaborado pela Empresa MEDISEG *(Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho)* do dia

24/11/2021, págs. 2174à222, a função das servidoras em questão não fazem jus ao adicional de insalubre.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 30 de novembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:698CE988

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 195, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre interrupção de Adicional Insalubre que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o LTCAT 2021/2022 *(Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho)* elaborado pela Empresa MEDISEG *(Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho)* do dia 24/11/2021 e,
CONSIDERANDO o Decreto nº. 1469/2021 de 26/11/2021, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 29/11/2021 – Edição 2399 – págs.40*).
RESOLVE:
Art. 1º – EFETUAR *a partir de dezembro/2021*, a interrupção da concessão do ADICIONAL INSALUBRIDADE (cód. 21340) (grau 20%) efetuado aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde – Dept Mun de Saúde Pública, relacionados abaixo:
Matr. 7031 Claudio Theodoro da Silva Junior – Cargo de Agente de Endemias* – Dpt Mun de Saúde Pública*;
***Matr. 6921 Wiverson Dutra – Cargo de Agente de Endemias* – Dpt Mun de Saúde Pública.**
Art. 2º – Conforme contido no LTCAT *(Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho)* elaborado pela Empresa MEDISEG *(Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho)* do dia 24/11/2021, págs. 223à226, a função dos servidores em questão não fazem jus ao adicional de insalubre.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 30 de novembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:AB87A9AB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 196, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre interrupção de Adicional Insalubre que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o LTCAT 2021/2022 *(Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho)* elaborado pela Empresa MEDISEG *(Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho)* do dia 24/11/2021 e,
CONSIDERANDO o Decreto nº. 1469/2021 de 26/11/2021, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 29/11/2021 – Edição 2399 – págs.40*).
RESOLVE:
Art. 1º – EFETUAR *a partir de dezembro/2021*, a interrupção da concessão do ADICIONAL INSALUBRIDADE (cód. 21340) (grau 20%) efetuado a servidora da Secretaria Municipal de Saúde – Dept Mun de Saúde Pública, relacionados abaixo:
***Matr. 6551 Liziany Caroline Candido Silva – Cargo de Aux de Serv Gerais/Recepcionista* – Dpt Mun de Saúde Pública.**
Art. 2º – Conforme contido no LTCAT *(Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho)* elaborado pela Empresa MEDISEG *(Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho)* do dia 24/11/2021, págs. 284à286, a função da servidora em questão não faz jus ao adicional de insalubre.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 30 de novembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:724CC5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 764/2021 - LAI (LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO)

SÚMULA: Regula acesso à informação no âmbito do Município de Barra do Jacaré – Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº. 764/2021

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelo Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, (Poder Executivo e Legislativo), com o fim de garantir o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37, no § 2º do art. 216 da Constituição da República, e na Lei Federal nº. 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para a realização de ações de interesse público, recursos do orçamento municipal na forma de auxílios, contribuições, subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênio, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas às entidades citadas no caput refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

CAPÍTULO I

DO ACESSO A INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC

Art. 3º O acesso à informação públicas será garantido por meio do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, vinculado à Secretaria de Administração do Município que deverá assegurar:
I – a gestão transparente da informação, propiciando o seu amplo acesso e a sua divulgação;
II – a proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e,

III – a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 4º O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC do Município compreende a atividade de prestar ou fornecer:
I – orientação sobre os procedimentos para o acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;
II – informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;
III – informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cassado;
IV – informação primária, integral, autenticada e atualizada;
V – informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
VI – informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitações, contratos administrativos; e
VI – informação relativa:
à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas e exercícios anteriores.
Parágrafo único: O serviço de Informação ao Cidadão – SIC visa ao atendimento dos pedidos de acesso à informação pública, não excluído a obrigatoriedade dos órgãos públicos realizarem a publicidade oficial dos atos de sua competência, de forma rotineira e independentemente de qualquer requerimento, para que surtam seus jurídicos e legais, em atendimento à legislação específica.

Art. 5º O acesso à informação de que trata esta Lei não abrange:
I – as hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça;
II – as sindicâncias investigatórias enquanto em andamento, assim classificadas pela autoridade instauradora competente como envolvendo situações de caráter sigiloso;
III – as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Poder Público ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer espécie de vínculo com ele;
IV – as negociações prévias e a celebração de protocolos de intenções entre o Poder Público com particulares, relativos à instalação de empreendimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços no território municipal, de proporções econômicas e sociais significativas para a realidade local, até a definição dos benefícios a serem concedidos no âmbito de programa de desenvolvimento econômico e a edição de lei autorizativa de instalação do empreendimento com a concessão dos incentivos públicos.
Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem em violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objetos de restrição de acesso.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Seção I
Do Pedido de Acesso

Art. 6º Qualquer interessado tem legitimidade para apresentar pedido de acesso à informação aos órgãos e entidades públicas municipais, por qualquer especificação da informação requerida, sendo vedada a exigência:
I – de dados que possam inviabilizar socialização de acesso; e,
II – de motivos e/ou justificadas determinantes da solicitação de acesso a informações de interesse público.
Parágrafo único. A vedação contida no inciso II do caput é excepcionada para os casos de pedido de acesso relativos a informações pessoais que potencialmente possam prejudicar a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem, bem como as liberdades e garantias individuais daqueles a quem elas se refiram.

Art. 7º O pedido de acesso será protocolado junto ao Protocolo Geral do Município, autuado e numerado em expediente próprio, cabendo ao Serviços de informação ao Cidadão – SIC deliberar sobre as providências necessárias para o seu processamento.
Parágrafo único. Compete ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto, definir os meios oficiais de encaminhamento de pedidos de acesso, bem como os respectivos endereços e contatos, devendo, obrigatoriamente, disponibilizar pelos menos uma alternativa eletrônica por meio do sitio oficial do Município na internet.

Art. 8º O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC deverá conceder o acesso imediato à informação disponível.
§ 1º Não sendo possível a concessão de acesso imediato, na forma do caput deste artigo, o SIC, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, deverá:
I – comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
II – indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido: ou,
III – comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remetendo o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.
§ 2º O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.
§ 3º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.
§ 4º Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa nos termos do art. 23 e seguintes da Lei Federal nº. 12.527/2011, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.
§ 5º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.
§ 6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual poderá consultar obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o SIC da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 9º O serviço de Informação ao Cidadão – SIC, abrangendo a busca e o fornecimento da informação requerida, é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos, situação em que será cobrado do requerente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados conforme definido em regulamento próprio.
Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput o requerente cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº. 7.115/1983.

Art. 10º Quando se tratar de acesso a informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com cerificação de que esta confere com a original.
Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o requerente poderá solicitar que, a suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 11º Em caso de indeferimento, parcial ou total, de acesso à informação, é assegurado ao requerente o direito de obter o inteiro teor da decisão prolatada pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.
§ 1º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação de parte sob sigilo.
§ 2º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato

administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.
§ 3º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades públicas municipais, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos da legislação aplicável.
§ 4º Quando a negativa de acesso à informação tiver como fundamento o seu extravio, poderá o interessado requerer à autoridade competente, por intermédio do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, a instauração de expediente administrativo apropriado para apurar o desaparecimento da respectiva documentação, hipótese na qual o responsável pela guarda da informação extraviada deverá no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar as provas que comprovem sua alegação.

Seção II
Dos Recursos

Art. 12º No caso de indeferimento parcial ou total de acesso à informação ou às razões da negativa do acesso, o interessado poderá interpor recurso contra a decisão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.
§ 1º O recurso será dirigido ao Secretário Municipal de Administração por intermédio do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
§ 2º O(a) secretário(a) Municipal de Administração deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Art. 13º Indeferido o acesso a informação pelo Secretário(a) Municipal de Administração, na forma do art. 11 desta Lei, o requerente poderá recorrer ao Prefeito, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias se:
I – o acesso à informação não classificada como sigilosa for negado;
II – a decisão de negativa de acesso à informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação; e,
III – estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta lei.
§ 1º Verificada a procedência das razões do recurso, o Prefeito determinará ao Serviços de Informação ao Cidadão – SIC que adote as providências necessárias para cumprimento ao disposto nesta Lei.
§ 2º Negado o acesso à informação pelo Prefeito, cópia do expediente será encaminhada ao Sistema de Controle Interno, para acompanhamento e fiscalização da sua regularidade.

CAPÍTULO III
DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC

Art. 14º O serviço de Informação ao Cidadão – SIC será exercido por servidor a ser designado pelo Prefeito Municipal, dentre detentores de cargo em provimento efetivo.
§ 1º O servidor que vier a ser designado na forma deste artigo deverá ser submetidos, de forma regular e permanente, a treinamentos e avaliações de desempenho de atividades, com o objetivo de mante-se a condição indispensável para a sua permanência no exercício da função, bem como para garantir a eficiência do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.
§ 2º O servidor designado para atuar no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC deverá desempenhar com zelo, integridade e eficiência as funções deste serviço, sem prejuízo do cumprimento das atribuições próprias do cargo de origem.
§ 3º A função do servidor que integrar o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC compreende a responsabilidade pela autuação, instrução, acompanhamento e diligências relativas aos expedientes de pedidos de acesso a informação a disponibilização de informações públicas, a deliberação sobre os pedidos de acesso em primeira instância, o recebimento, processamento e o encaminhamento à autoridade superior dos recursos interpostos das suas decisões, a articulação com outros órgãos administrativos para fins de instrução dos expedientes sob a sua responsabilidade e todas as demais administrativas relativas aos pedidos de acesso a informação formulada para os órgãos e entidades do Município, aí incluída a responsabilidade pela alimentação de programas informatizados de acompanhamento dos expedientes e a execução de tarefas auxiliares junto ao arquivo público.
§ 4º Compete ao integrante ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC o dever de notificar o Secretário Municipal de Administração, o Controle Interno e a Procuradoria Jurídica acerca dos casos de inobservância das diretrizes estabelecidas nesta Lei.
Art. 15º A designação para o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC não excederá 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução para o período subsequente.

Art. 16º Compete ao encarregado do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.
I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;
II – Monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
III recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e,
IV orientar as respectivas unidades e órgãos administrativos no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Art. 17º O servidor designado para o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC fará jus a uma gratificação em razão de tal designação, que será regulada através de plano de cargos e salários dos servidores públicos municipal.

Art. 18º O servidor designado para o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, responde por todos os seus atos praticados a frente do Serviço de Informação ao Cidadão.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 19º As condutas ilícitas que ensejarem responsabilidade ao agente público, na forma do art. 32 da Lei Federal nº. 12.527/2011, serão processadas em expediente administrativo próprio, com observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, e serão consideradas, para fins do disposto no Regime Jurídico Único dos Servidores, infrações administrativas, que deverão ser apenadas segundo os critérios nela estabelecidos.

Art. 20º A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e deixar de observar o disposto nesta Lei estará sujeita às seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa;
III - rescisão do vínculo com o poder público;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2º A participação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
§ 3º A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso IV.

Art. 21º Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submetida a tratamento indevido.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º Todas as unidades e órgãos administrativos deverão atender com zelo e presteza as solicitações realizadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, no prazo assinalado pelo referido Serviço, devendo justificar formalmente e eventual impossibilidade de disponibilizar as informações requeridas, sob pena de responsabilidade.
Parágrafo único. O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e o Arquivo Público Municipal deverão trabalhar em regime de cooperação, envidando esforços para a manutenção sempre atualizada das informações e registros constantes dos arquivos gerais, para o que poderão elaborar planos de trabalho conjunto, definir estratégias organizacionais e realizar treinamentos e capacitações.

Art. 23º As adequações administrativas que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação desta Lei serão efetuadas por meio de atos administrativos próprios.

Art. 24º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 25º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 26º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Jacaré, 30 de Novembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7FDA3BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE N.º 01/2021. EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2021.

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA,** CNPJ nº. 79.713.020/0001-60, sede e domicílio na Rua Rui Barbosa s/nº, Bairro Água Branca, Barra do Jacaré/PR, CEP: 86.385-000. Representada por, **LILIANA MELOTTO ROMERO BEZERRA,** CPF/MF nº. 205.434.568-70, RG. nº. 23.905.533-0 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Daniel Leite, nº. 85, Bairro Jardim Santa Fé, Ourinhos/SP, CEP: 19.910-081, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **quinto termo aditivo ao contrato Nº. 05/2021,** nos termos que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.
O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol Comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10), para a manutenção da frota municipal, conforme valores e especificações vinculados ao Processo de Inexigibilidade nº.01/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor.
Os valores unitários reajustados passa a ser conforme a tabela abaixo:

PRODUTO	*Valor atual*	**Valor Reajustado**
ETANOL COMUM	*R$ 5,17*	**R$ 5,97**
GASOLINA COMUM	*R$ 6,55*	**R$ 6,91**
ÓLEO DIESEL S10	*R$ 5,13*	**R$ 5,32**
ÓLEO DIESEL S500	*R$ 5,19*	**R$ 5,42**

CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 30 de novembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E6EF0B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 187/2021 REFERENTE A DISPENSA N.º 19/2021.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, E A EMPRESA ALMEIDA PRADO SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº. 34.579.114/0001-50.

Objeto: Contratação de prestação de serviços durante os dias 01/12/2021 até o dia 15/01/2022 totalizando 45 dias, de serviço de vigia desarmada para fazer segurança da praça, onde será instalado as iluminações natalina, sendo: 2 vigias noturno e 2 vigias diurno. A alimentação e transporte deverão ser por conta da empresa contratada; a empresa devera se responsabilizar, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, conforme pedido inicial, os serviços deverão ser executados nas datas e locais estabelecidos pela contratante; a empresa vencedora deverá fornecer com antecedência de 05 a 03 dias a listagem com os nomes e RG de cada vigia que estará prestando serviço.

Contas dotação do exercício de 2021.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	7840	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 15.300,00 (Quinze Mil, Trezentos Reais).

Data da Assinatura: 24/11/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8E52CC17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 142/2018 REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 012/2018

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93 E A EMPRESA COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.368.865/0001-66.

Das alterações:

1º - Onde se lê: ...Rua José Izidoro Biazetto, nº. 158 – Bloco A, Bairro Mossunguê, Curitiba/PR, CEP: 81200-240...

Passa-se a ler: ... Rua Treze de Maio, 1062, Bairro São Francisco, Curitiba/PR, CEP:80510-030...

2º - Onde se lê: Paço Municipal José Galdino Pereira, em 19 de outubro de 2021.

Passa-se a ler: Paço Municipal José Galdino Pereira, em 29 de novembro de 2021.

Data da Assinatura: 29/11/2021.
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:993FBC83

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 02.01/2021 TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE

RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA A PROVA

ADMINISTRAÇÃO

ANDRÉ LUIZ NEGRAO DE MORAES

CAUE F. C. CAMILOTTI

FABIO HENRIQUE BONFATTI PADUIM

FRANCISLAINE DOS SANTOS

GUILHERME CESARIO AGUIAR

KELLEN FERNANDA RIBEIRO DA SILVA DUTRA

KINBERLLY DAYNARA MARTINS GARCIA DE SOUZA

LETICIA MARCUSSO DUTRA

MARIA CAROLINE DE JESUS ROSA

RAQUEL MORGADO

VITÓRIA MARIA DOS SANTOS ALVES

VITÓRIA CAROLIM DE JESUS EUZÉBIO

DIREITO

ADRIELLE ROCHA

HUDSON LUIZ CALIXTO FRANÇA

EDUCAÇÃO

ANGELA MARIA DOS SANTOS DA CRUZ

ANTONY TAKEO WATANABE SANTIAGO

BEATRIZ FRANCISQUINI FRITIGATTO

BIANCA SOUZA CALIXTO

EMILY GABRIELY DOS SANTOS

IVONE PENHA CARVALHO

KAUANY RAYSSA DA SILVA

NATHALIA LEANDRO LOURENCO

RAISSA GABRIELE GIMENES GONCALVES

RAYSSA MILENE GENOARIO

STEPHANY MARIA ANTONELO CALIXTO

ENFERMAGEM

ANA LÍVIA PEREIRA OLIVEIRA

GIMAYMA R. ARAÚJO SANTOS

HELEN CRISTINA SOARES

Barra do Jacaré, 30 de novembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:89E75BF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR99/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 30/11/2021
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMARAS E PNEUS NOVOS, PARA VEICULOS LEVES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4095 - BENICIO PNEUS EIRELI (39.535.062/0001-33)

4096 - CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA (09.017.325/0001-51)

TOTAL GERAL: R$ 348.265,72

Bela Vista da Caroba, 30/11/2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:615DF22E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 238/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA - PRODUCOES
Valor.....: R$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais)
Vigência...: Início: 30/11/2021 Término: 27/02/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR100/2021
Recursos...: Dotação: 262 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 12 . 2.49 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Objeto.....: LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 30/11/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:893D3430

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2201/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Bituruna, para o exercício de 2021.

Art. 2.º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 218.571,09 (duzentos e dezoito mil quinhentos e setenta e um reais e nove centavos)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(553) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.038-1504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(395) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.029-1504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
(554) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.015-1104 - OBRAS E INSTALAÇÕES	178.571,09
Total Suplementação:	**218.571,09**

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(16) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(122) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.008-1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	52.630,10
(120) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.008-1102 - MATERIAL DE CONSUMO	125.940,99
Total Anulação:	**218.571,09**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de novembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:B4C38454

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 183/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº **2201/2021** de 30 de novembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º Conforme autorizado pela Lei Municipal nº **2201/2021** de 30 de novembro de 2021, fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 218.571,09 (duzentos e dezoito mil quinhentos e setenta e um reais e nove centavos)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(553) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.038-1504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(395) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.029-1504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
(554) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.015-1104 - OBRAS E INSTALAÇÕES	178.571,09
Total Suplementação:	**218.571,09**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(16) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(122) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.008-1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	52.630,10
(120) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.008-1102 - MATERIAL DE CONSUMO	125.940,99
Total Anulação:	**218.571,09**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de novembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:7A6A665A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
2º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021

2º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021

O **MUNICÍPIO DE BITURUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede à Av. Oscar Geyer, 489, Bituruna -PR doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo senhor **RODRIGO ROSSONI**, portador de RG. nº 6.944.953-0 I.I.SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 041.179.229-63, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE – APADEFIC – LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ**, entidade beneficente de assistência social, sem fins lucrativos, Organização da Sociedade Civil – OSC, com sede a Rua Miguel Holowka, nº 39, bairro Santa Hilda, na cidade de Porto Vitória, Estado do Paraná, CNPJ nº 79.318.119/0001-67, neste ato representada por sua presidente **SILVIA INÊS SCHEID**, brasileira, portadora do RG nº 6.842.882-3, inscrita no CPF nº 007.419.919-69, residente e domiciliada a Osvaldo Gomes da Silva, nº 355 fundos, Centro, no Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, Presidente, doravante denominado **ENTIDADE**, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

Conforme estabelece a Cláusula Décima Quarta, fica aditado o Termo de Colaboração 001/2021, passando a vigorar a partir desta data com o seguinte teor:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Colaboração tem por objetivo a manutenção e funcionamento, pela ***ENTIDADE****, da execução do Plano de Trabalho em anexo, que tem por meta o acolhimento institucional – de longa permanência ou em regime de internato – para até 06 (seis) pessoas com deficiências, oriundas do município de Bituruna, sendo elas: (01) Adão Lourenço – CPF nº 011.046.449-40; (02) Antônio Ziani Filho – CPF nº 212.615.479-34; (03) Bárbara Butewicz Dzivenka – CPF nº 677.113.919-00; 03- (04) Juliane Gonçalves dos Santos – CPF nº 102.609.129-21; (05) Luciana Aparecida Furtado – CPF nº 800.800.419-30 e; (06) Maria Elza Rodrigues de Oliveira – CPF nº 972.848.589*-15.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Efetuar, durante o período de vigência, à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor de até R$ 148.170,00 (cento e quarenta e oito mil cento e setenta reais), conforme estabelecido no Plano de Trabalho, através do depósito bancário na conta corrente nº 47.634-X, Agência 0217, Banco do Brasil, utilizada pela ENTIDADE para execução da presente Colaboração.
Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Colaboração;
Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.
Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente termo aditivo justifica-se tendo em vista a previsão na Cláusula Décima Quarta do Termo de Colaboração n.º 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Termo de Convênio que não possam ser resolvidas de comum acordo entre os convenentes.

E para firmeza e validade do convencionado, lavra-se o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Bituruna, 19 de novembro de 2021.

SILVIA INÊS SCHEID
Associação de Proteção e Amparo Ao Deficiente Físico e Ao Idoso Carente – APADEFIC

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

_____
TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

_____
TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:97D4A105

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 074/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2021

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **15/12/2021 às 14:00 horas**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o Registro de Preços para aquisição de Óleo Diesel S10. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:F9C8A999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 088/2020 ADITIVO N.º 005/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, sito a R BARÃO DO CERRO AZUL, 525, cidade de UNIÃO DA VITÓRIA - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.289.188/0001-89, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 31/2020 – Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 3/2020** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 088/2020, a partir de seu vencimento **até 21/01/2022,** cujo objeto é a Pavimentação em CBUQ em regime de empreitada por preço global, com área de 2.294,10 m² na Av. Paraná, de conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais em atendimento ao Convênio n.° 126/2020 SEDU.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 22 de novembro de 2021.

Contratante
RODRIGO ROSSONI

Contratado
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:3484626F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 115/2020 ADITIVO N.º 003/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, sito a R BARÃO DO CERRO AZUL, 525, cidade de UNIÃO DA VITÓRIA - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.289.188/0001-89, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 44/2020 – Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 6/2020** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 115/2020, a partir de seu vencimento **até 21/01/2022,** cujo objeto é a Recape Asfáltico em CBUQ, 8.460,48 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, em atendimento ao Contrato Fomento Paraná/SFM n.º 3955/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 22 de novembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:A88AC864

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 049/2021

PORTARIA Nº 049/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

CONCEDER, ao servidor Renilson Pires da Silva, nomeado pela Portaria nº 005/2012 de 13 de fevereiro de 2012, ao cargo de Motorista, nos termos do artigo 112, da Lei Municipal nº 832/2015 (Regime Jurídico Único), 40 (quarenta) dias de Licença para tratamentos de saúde, período de 23 de novembro de 2021 a 01 de janeiro de 2022, devido a cirurgia, conforme atestado médico CID I83.9.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de novembro de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 23 de novembro de 2021.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:F9F1AC06

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 50/2021

PORTARIA nº 050/2021

Súmula: Dispõe sobre a restituição aos cofres públicos em relação aos valores dos subsídio que ultrapassaram o limite constitucional, conforme APA – Apontamento Preliminar de Acompanhamento nº 21440/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO, o Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA nº 21440 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO, a Orientação Técnica do auditor de Controle Externo do TCE-PR, senhor Felipe Correa Ilkin;

RESOLVE:

I – RECONHECER a referida orientação técnica, bem como, solicitar e autorizar o desconto em folha de pagamento, a partir do mês de janeiro de 2022 até dezembro de 2022, de 11 (onze) parcelas de R$ 543,15 (quinhentos e quarenta e três reais e quinze centavos) cada e 01 (uma) parcela de R$ 543,06 (quinhentos e quarenta e três reais e seis centavos), totalizando assim, o valor de R$ 6.517,71 (seis mil quinhentos e dezessete reais e setenta e um centavos), a ser ressarcido aos cofres públicos municipais;
II - DETERMINAR que sejam tomadas as providências necessárias, a fim de solicitar a restituição ou a compensação da Contribuição Patronal paga indevidamente, nos meses de janeiro a setembro de 2021 ao Regime Geral de Previdência – Instituto Nacional do Seguro Social, no valor total de R$ 1.368,72 (um mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos);

III – DETERMINAR o recolhimento aos cofres públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante guia de recolhimento, dos valores retidos em folha de pagamento, a fim de amortizar parcialmente o valor devido, até a sua quitação;
IV – DETERMINAR que seja comunicado mensalmente o TCE-PR, através do Canal de Comunicação, identificando o número da fiscalização nº 718/21, bem como a APA nº 21440, anexando os comprovantes de recolhimentos;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque - PR, 29 de novembro de 2021.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:5107CB60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 067/2021 SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 67/2021
EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).
Entrega das propostas e documentações: dia 10 de dezembro de 2021 às 14
h00min (horário de Brasília).
Totalizando o valor máximo global para o referido certame **R$ 56.085,64 (cinquenta e seis mil oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).**
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br, a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 30 de novembro de 2021

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2021

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:A8F4A66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISODE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 56/2021

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que FICA CANCELADO o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial. Cujo objeto assim se resume:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS A INSTRUÇÃO NORMATIVA 1640/2016 E INSTRUÇÃO NORMATIVA 19/2020, ALÉM DE REGULARIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS DO ITR, a pedido da Secretaria de Administração deste município.

Justificativa: conforme oficio 326/2021 da Secretaria Municipal de Administração do referido processo , devido da necessidade de readequação da fase interna, (especificações de detalhamento do objeto), sendo após as devidas correções será realizado novo procedimento.

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

Boa Ventura de São Roque, 30 de novembro de 2021

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2021

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:C841528E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 202 2021

PORTARIA N° 202/2021
DATA: 26/11/2021

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 022/2017 DE 05/04/2017.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, conforme segue:

Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CASCAVEL - PR
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 150,00 = R$ 150,00

Data: 26/11/2021.

Justificativa: Representar o município em encontro com o Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano João Carlos Ortega, para tratar sobre melhorias na pavimentação de vias. Encontro com a Ministra Damaris Alves responsável pela pasta da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, em ações de enfrentamento a violência contra a mulher.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de Novembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:81067EFA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, a favor da empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1489, Rua Guaianases, 1238, Campos Eliseos, São Paulo, Estado de São Paulo, que tem por objeto a **Contratação de seguro para dois veículos, tendo em vista que os mesmos foram recebidos por meio de doação do Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAUDE recentemente, por isso não constam no contrato do seguro da frota, em conformidade com o artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93**, no valor de **R$ 2.493,64 (dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos).**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 30 de novembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:763FFBA2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO ELÉTRICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E CONSERTO DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR.**
- Data de abertura: 13/12/2021
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida, 29 de novembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:DF22FB70

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 051/2021

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 051/2021

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) nº 21729 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e nos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, determina a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SORO PARA O HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Informamos que o edital será corrigido conforme apontamentos, e será realizado um novo processo licitatório.
Para fins do disposto no artigo 109, I, "C" da Lei 8666/93, publique-se para ciência dos interessados.

Boa Vista da Aparecida, em 30 de novembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:41BCD640

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 108/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 108/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: MARIZA CLEONICE CASTILHO 06300451941.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, PARA USINAGEM, FABRICAÇÃO E CONSERTOS DE PEÇAS PESADAS E LEVES, PARA ATENDER NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 121.250,00 (cento e vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais).

Boa Vista da Aparecida - PR, em 30 de novembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:EF4B421C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 130/2019

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO
DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 130/2019

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, inscrito no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **MARIA APARECIDA NINS 03844779922**, inscrita no CNPJ sob nº 25.084.662/0001-18, rescindem em comum acordo o Contrato de Fornecimento nº

130/2019, firmado em 07 de agosto de 2019, dando-se por terminado o referido contrato.

Boa Vista da Aparecida – PR, 30 de novembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:A1CC7285

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: OI MÓVEL S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade de DDR (DIGITRONCO) de 30 canais e 100 ramais, mantendo como número Tronco (45) 3287-1331, com franquia LDN E LOCAL LIMITADA FIXO FIXO + 3000 MINUTOS VCX com equipamento em comodato PABX, modelo LEUCOTRON KIT 6, COM MANUTENÇÃO 8X5 INCLUSA.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: A vigência do presente contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da assinatura do termo contratual.
Parágrafo Primeiro – O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA ADITIVADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 03 de dezembro de 2022.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 30 de novembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:702F325F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2018

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: OI MÓVEL S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), tipo corporativo, pós-pago. 30 linhas no Plano OI MAIS CELULAR 1GB e 7 linhas no Plano OI MAIS CELULAR + 3.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 03 de dezembro de 2021.

VIGÊNCIA ADITIVADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 03 de dezembro de 2022.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 30 de novembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:0CC05AA8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 028/2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 028/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: E A AMANN EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS ESTACIONARIAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4M³, PARA O MUNICIPÍO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 25 de dezembro de 2021.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 25 de março de 2022.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 30 de novembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:182D2E12

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 029/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 029/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: C. M. BORGES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE DE PLANTÃO PRESENCIAL, NO AMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL – PRONTO SOCORRO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, COM FINALIDADE DE APRESENTAR EMPRESAS PRESTADORAS DE PLANTÕES DE ENFERMAGEM.

QUANTIDADE DE SERVIÇOS ORIGINAL: 245 (duzentos e quarenta e cinco) plantões.

QUANTIDADE DE SERVIÇOS ADITADA: 306 (trezentos e seis) plantões.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 30 de novembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:1182EF79

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO T.P. 021.2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Tomada de Preços n° 021/2021.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **contratação de empresa para Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Padre Jandir Zanchettin, através do Ministério da Educação, conforme Termo de Compromisso nº 202103955-1 – PAR – FNDE, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra, fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo**, conforme abaixo:

LOTE	PROPONENTE	VALOR GLOBAL
01	PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA	R$ 927.835,19

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 927.835,19 (novecentos e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 30 de novembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:E0168CAA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 205 2021

PORTARIA nº 205/2021
Data: 30/11/2021

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, o Memorando Interno nº 241/2021 de 30 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, ao servidor efetivo, abaixo relacionado pelo período de 30(trinta) dias, conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Jonathan Lucas Tineli	118040-1	Motorista de Carros Leves	01/12/2021 a 30/12/2021	2020/2021

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 30 de novembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:D47436DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 2400, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, publicado no dia 30 de novembro de 2021.

ONDE SE LÊ:

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021
PROCESSO Nº 241/2021

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 291.464,58 (Duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

LEIA-SE:

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021
PROCESSO Nº 241/2021

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 293.298,56 (Duzentos e noventa e três mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:2DE7E895

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANULAÇÃO - CHAMADA 18/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no Art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e na Súmula 473 do Egrégio Supremo Tribunal Federal, considero ANULADO o processo licitatório do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 18/2021 referente à CREDENCIAR LEILOEIROS OFICIAIS, INSCRITOS/MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – JUCEPAR.

1º - CONSIDERANDO as impugnações apresentadas.

2º - CONSIDERANDO a necessidade de reformulação do processo.

3º - CONSIDERANDO que não houve prejuízos aos licitantes.

DECIDO:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a necessidade de reformulação do processo, **ANULAR** o certame licitatório objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 18/2021, determinando que se abra novo processo para o referido objeto.

Bocaiúva do Sul, 30 de novembro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:059123A5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 126/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021
PROCESSO Nº 242/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSECIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 434.678,01 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e um centavo).
Emissão: 30/11/2021.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **13 de dezembro de 2021**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:BDAA315F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 4898/2021

Designa responsável Técnico e Gestor do Convênio do Município.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor Municipal **Celso Witcel Dias**, Técnico em Agropecuária, como Gestor Municipal do Convênio junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, que tem por **objeto: Aquisição de Trator Agrícola de Pneus** referente ao Protocolo 18.196.668-8.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês novembro de 2021.

HÉLIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:72664656

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 86/2021

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08h30min, do dia 16/12/2021 na Prefeitura Municipal, à Rua São Paulo, 185 na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h45min do dia 16/12/2021.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de novembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B319390A

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRONICO 87/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 87/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia 17/12/2021, às 08h00min, que tem por objeto Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos.
Recebimento das propostas: de 07/12/2021 às 08h00min até 17/12/2021 às 08h00min.
Abertura das propostas: 17/12/2021, às 08h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 17/12/2021, às 08h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site **www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de novembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:028DDB92

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 892021 EM 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 19 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
407 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1101 - Recursos FUNDEB 70%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.33 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
508 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1101 - Recursos FUNDEB 70%
68.000,00 (sessenta e oito mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
417 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1102 - Recursos FUNDEB 30%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
419 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1102 - Recursos FUNDEB 30%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.33 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
518 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1102 - Recursos FUNDEB 30%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.33 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
520 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1102 - Recursos FUNDEB 30%
68.000,00 (sessenta e oito mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F735081A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 902021 EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 22 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
2000 - GOVERNO MUNICIPAL
2001 - GABINETE DO PREFEITO
4 - Administração
122 - Administração Geral
2 - MANUTENÇÃO DO GABINETE
2.2 - GABINETE DO PREFEITO
26 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
2000 - GOVERNO MUNICIPAL
2001 - GABINETE DO PREFEITO
4 - Administração
122 - Administração Geral
2 - MANUTENÇÃO DO GABINETE
2.2 - GABINETE DO PREFEITO
25 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6A57BD57

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 912021 EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 22 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
409 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1101 - Recursos FUNDEB 70%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.33 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
510 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1101 - Recursos FUNDEB 70%
84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

0,00 (zero reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3CD4738F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 922021 EM 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 25 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
261 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
26.679,00 (vinte e seis mil e seiscentos e setenta e nove reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
260 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
262 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
623 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
1000 - Recursos Ordinarios
26.679,00 (vinte e seis mil e seiscentos e setenta e nove reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:640DE6D4

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 88/2021

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de equipamentos e serviços de mão de obra para Poço Artesiano.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13h30min, do dia 16/12/2021 na Prefeitura Municipal, à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 16/12/2021.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de novembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4C25EE4B

ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO CONTRATO 176-2021

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 176/2021, que são partes O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Ipiranga nº 72, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **JULIANO BARCELLA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.471.958/0001-75, com sede Rodovia BR 163 Km 17, Zona Rural, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRESCIMO

Fica aditivada a quantidade do presente contrato, sendo de 25% nos itens 14, 20 e 21, de 23,33% no item 8, de 14% no item 6 e de 10% no item 22. O presente aditivo totaliza um acréscimo de R$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 30 de novembro de 2021.

JULIANO BARCELLA
- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3F9E5098

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1/2021

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Ipiranga, nº 72 Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HELIO JOSE SURDI**, portador da Cédula de Identidade – RG nº 4.176.318-3 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 757.804.379-04, residente e domiciliado na Rua Júlio Piran, nº 118, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.708-000, a seguir denominado Prestadora de Serviços e, de outro lado a empresa **FRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.958.382/0001-14, com sede na BR 163, s/nº, saída para Pranchita - PR, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, neste ato representado pelo Sr. **MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.360.641-7, inscrito no CPF sob nº 661.610.619-53, representante legal da empresa, a seguir denominada Contratante, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas, de acordo com a Lei nº 417/2010, de 20 de outubro de 2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de horas máquina e caminhão no apoio à execução da obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, referentes à Tomada de Preços nº 3/2021, Contrato nº 144/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor
Quanto aos valores a serem pagos pela empresa privada, referente prestação dos serviços, serão calculados pelas horas trabalhadas multiplicadas pelos valores da tabela abaixo, conforme anexo XIII – Tabela de preços públicos da Lei nº 771/2017, atualizados pelo Decreto nº 845/2021, sendo recolhidas aos cofres municipais de acordo com o relatório de serviços prestados:

Especificação	Valor Hora/Carga R$
Pá carregadeira	141,57
Motoniveladora	188,76
Caminhão caçamba	56,63
Escavadeira Hidráulica	283,14
Rolo compactador Retro-Escavadeira	188,76 141,57

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos serviços
Os serviços serão prestados exclusivamente na referida obra, dentro das programações e disponibilidades do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência
O presente instrumento terá vigência até a conclusão da referida obra.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Casos Omissos
Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Bom Jesus do Sul, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA SEXTA – Do Foro
Fica eleito o foro da comarca de Barracão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus do Sul - PR, 26 de outubro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

FRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ

Testemunhas:

VILSON ROBERTO DOS SANTOS
CPF nº: 022.234.849-64

ALCIONE MAZZOCATO
CPF nº: 021.834.729-44

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:58EAE0FC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 180-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 180/2021
CONTRATANTE: **J. DA ROSA & CIA LTDA.**

OBJETO: Aquisição de ave natalina temperada, congelada e sem miúdos.
VIGENCIA: 30/11/2021 à 02/03/2022
VALOR: **R$ 21.360,00 (vinte e um mil trezentos e sessenta) reais**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 80/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:020D0952

ADMINISTRAÇÃO
RESCISAO CONTRATO 41-2017

TERMO DE RESCISÃO

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.443/0001-04, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HELIO JOSE SURDI**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **G.C.M. CLÍNICA FONOAUDIOLÓGICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.277.959/0001-55, com sede na Rua Parigot de Souza, nº 228, Centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem rescindir amigavelmente o contrato de prestação de serviços nº 41/2017, que versa sobre contratação de empresa especializada em serviços de Fonoaudiologia, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE resolve registrar nos termos do art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma amigável, do Contrato nº 41/2017, a partir de 01 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes dão entre si quitação mútua relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do Contrato Original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das Cláusulas que o integram.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Barracão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus do Sul - PR, 30 de novembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

G.C.M. CLÍNICA FONOAUDIOLÓGICA LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

MARIELE SCHERES
CPF nº 082.904.599-63

ALCIONE MAZZOCATO
CPF nº: 021.834.729-44

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:44D03E45

ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO CONTRATO 186-2020

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 186/2020, que são partes O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **NELSIR MALOSSI**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.362.805/0001-97, com sede à Avenida Ipiranga, nº 388, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 30 de novembro de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 30 de novembro de 2021.

NELSIR MALOSSI
- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0817F0BE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4899/2021.

Afasta servidora gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância Nacional decorrente do novo coronavírus.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Afastar, a servidora pública municipal Senhora ROSENILDA DE FÁTIMA LAMPERT, matricula nº 591, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, lotada no Departamento de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021, devendo a servidora gestante permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - A servidora afastada nos termos do caput deste artigo, ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 29 de novembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5C391763

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4900/2021.

Afasta servidora gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância Nacional decorrente do novo coronavírus.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Afastar, a servidora pública municipal Senhora MARILUCIA DORNELES DE MELO, matricula nº 988, ocupante do cargo Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino, lotada no Departamento de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021, devendo a servidora gestante permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - A servidora afastada nos termos do caput deste artigo, ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 29 de novembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:73263107

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL12/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da empresa **EWT BRASIL ELEVADORES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 20.810.747/0001-12, com sede à Rua Augusto de Souza Brandão, nº 78, Vila Fujita, no Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.015-580, objetivando a manutenção preventiva e corretiva em elevador localizado no Paço Municipal, com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, em favor da empresa **EWT BRASIL ELEVADORES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 20.810.747/0001-12, com sede à Rua Augusto de Souza Brandão, nº 78, Vila Fujita, no Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.015-580, cujo pagamento far-se-á em parcela única após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR,30 de novembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D7771810

ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO CONTRATO 123-2020

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 123/2020, que são partes O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LUCAS PICCININI 04180935988**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.708.727/0001-99, com sede à Rua Bahia, nº 46, Centro, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 30 de junho de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 30 de novembro de 2021.

LUCAS PICCININI 04180935988
-Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4A5DF261

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email:administrativio@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04
DECRETO Nº -215/2021.

DATA: 10/11/2021.

SUMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Funcionária Pública Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo de Aposentadoria da Servidora Maria de Lourdes Correia, resolve:

:D E C R E T A R:

Art. 1º- Fica concedido aposentadoria a senhora Maria de Lourdes Correia, brasileira, Servidora Pública Municipal de Bom Sucesso- Pr., ocupante do Cargo de **ZELADORA**, matrícula nº-200096, portadora da RG-4.960.424-6-SSPPR e CPF/MF-900.435.889-72- de acordo com Art 6º de EC 41/03 - Comum, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Forma de reajuste dos proventos com paridade com os servidores da ativa, proventos integrais.

Art.2º- Fica estipulado como provento mensal o valor da planilha de calculo R$-1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais).

3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 10 de novembro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:2A5A5706

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 226/2021
30 DE NOVEMBRO DE 2021

Súmula: Nomeia Gestor de Convênios do Município de Bom Sucesso/ PR, perante a SEAB.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor público, ***Emanuel Inocencio de Paula Silva,*** RG nº 14.122.214-7 - SSP/PR e CPF 077.980.259-44, para desempenhar a função de Gestor do Convênio "Programa Estradas da Integração" junto à Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:00AA83A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.110, DE 29 DE NOVEMBRO 2021.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nos artigos 1º e 4º, da Lei Municipal nº 711/2009 e com fundamento nas disposições do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 1.172/2015.
DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação:
I – Representante dos Professores:
Titular: Sirlene Niejelski
Suplente: Taís Naiara Reolon
Titular: Silvana Folle
Suplente: William Cittadin
Titular: Salete Povorosnik
Suplente: Kellen Coloda Krassota
II – Representantes dos Diretores:
Titular: Luciandra Molinete
Suplente: Ivonete Claro Pereira
III – Representantes do Quadro de Servidores:
Titular: Cristiane Francisca de Oliveira
Suplente: Liliamara Aparecida de Lima
Titular: Josieli Gonçalves
Suplente: Tercilio de Lima
IV – Representantes dos Pais e Alunos:
Titular: Franciely Zolet
Suplente: Ieda Ana Geme
Titular: Claudia Cortivo
Suplente: Pamela de Souza
V – Representantes da Direção do Departamento de Educação:
Titular: Elisana Pillonetto
Suplente: Aline Maiara Demétrio Santos
VI – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Adriana Krause
Suplente: Rozani Luckievicz
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B189795C

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 225, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, inscrito no CPF nº 023.263.049-69 e RG n° 7.570.301-5/PR, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 1º de dezembro de 2021, até a cidade de Cascavel -PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de pacientes até o Hospital do Câncer – UOPECCAN.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3661FA09

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 04

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 04
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 196/2017
CONTRATADA: EDITORA JURITI LTDA.
CNPJ: 80.192.081/0001-08
Cláusula Primeira - Prazo
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, tendo início na data de 04 de dezembro de 2021 até 03 de dezembro de 2022.
Clausula Segunda – Reajuste
Fica reajustado o valor contratual em 11,08% (onze inteiros, zero oito centésimos por cento), com base na variação acumulada no INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre novembro de 2020 a outubro de 2021, passando a ser R$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos) por centímetro x coluna.
Clausula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 30 de novembro de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:A72B7DA7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 04

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 04
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 214/2020
CONTRATADA: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ: 79.719.613/0001-33
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO - O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação** da vigência contratual de **01/01/2022 a 31/12/2022**, em conformidade com o disposto na Cláusula Décima do Contrato original, bem como nos termos do inciso II do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS QUANTIDADES – Estimam-se, para o ano letivo de 2022, as quantidades inicialmente contratadas, totalizando 465 alunos.

Nível / Ano Escolar	Qtd. alunos
G1	20
G2	30
G3	50
G4	50
G5	65
1º Ano	55
2º Ano	40
3º Ano	49
4º Ano	56
5º Ano	50
LETRIX	50
TOTAL GLOBAL	**465**

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE FUTURO – Considerando a prorrogação do prazo de duração do Contrato, e a previsão contida na Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual original, cumuladas com o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, nos artigos 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, bem como nos artigos 2º e 3º da Lei 10.192/01, os valores unitários pactuados serão **reajustados** a partir de **12/03/2022**, com base na variação anual acumulada do **INPC**, no período de março/2021 a março/2022.
CLÁUSULA SEXTA: DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO - As partes CONTRATANTES comprometem-se observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; *e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.*
Parágrafo Primeiro *- A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários,* representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.
Parágrafo Segundo - A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.
CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS - As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).
CLÁUSULA OITAVA: DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Bom Sucesso do Sul, 30 de novembro de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:9D4D10C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de ***Contratação de uma empresa para execução de obras de Recape asfáltico sobre pedra irregular e pavimentação poliédrica nos bairros da cidade de Braganey, conforme projetos, orçamentos e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia***. A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021, que após exauri-se o prazo para recurso das empresas participantes da fase de Abertura da Documentação do referido processo licitatório, torna público para o conhecimento de todos os representantes legais das empresas para a sessão para abertura dos Envelopes das Propostas de Preços das empresas Habilitadas e devolução dos envelopes das empresas inabilitadas, referente à Tomada de Preços 001/2021, a ser realizada em **02 de DEZEMBRO**

DE 2021, AS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Braganey.

Braganey, 29/11/2021.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente da CPL

JOSIANI CAIMI
Membros: (CPL)

SOLANGE DE FATIMA TREVISOL CENTENARO
Membros (CPL)

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:ADCC6AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

OBJETO: Contratação de uma empresa para **Contratação de uma empresa para execução da obra de revitalização do Cemitério Municipal, com execução de obra de Pavimentação Poliédrica, construção de muros,construção de capela mortuária e cruzeiro, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os orçamentos e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia**,sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os orçamentos e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021, que após exauri-se o prazo para recursal das empresas participantes da fase de Abertura da Documentação do referido processo licitatório, tornando público para o conhecimento de todos os representantes legais das empresas para a sessão para abertura dos Envelopes das Propostas de Preços das empresas Habilitadas e devolução dos envelopes das empresas inabilitadas, referente à Tomada de Preços 002/2021, a ser realizada em **02 de DEZEMBRO DE 2021, AS 11:00 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Braganey.

Braganey, 29/11/2021.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente da CPL

JOSIANI CAIMI
Membros: (CPL)

SOLANGE DE FATIMA TREVISOL CENTENARO
Membros (CPL)

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:9AA434D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021 – CHAMADA PÚBLICA 008/2021

OBJETO: **Chamamento Público para cadastrar pessoas Físicas e Jurídicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados de Médico Clínico Geral, para atender a demanda existente no Município de Braganey, pelo período de 12 (doze) meses**, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:
Habilitar e Classificar as seguintes proponentes, POR ORDEM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

PROPONENTE CREDENCIADO PARA CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL – PESSOA JURÍDICA

(01) ALINE SANTANA BORTOLUZZI LTDA, inscrita sob o CNPJ: 41.272.084/0001-08

Comunica, outrossim, que dentro do prazo máximo de 2 (*dois*) dias úteis contados da data deste edital, que compareça à sede da Prefeitura de Braganey as proponentes habilitadas para assinarem o TERMO DE CREDENCIAMENTO, trazendo os documentos originais para autenticação.

Braganey, 29 de Novembro de 2021.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente Da CPL

Membros:

JOSIANI CAIMI
Membros: (CPL)

SOLANGE DE FATIMA TREVISOL CENTENARO
Membros (CPL)

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:10A41B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021 – CHAMADA PÚBLICA 008/2021

OBJETO: **Chamamento Público para cadastrar pessoas Físicas e Jurídicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados de Médico Clínico Geral, para atender a demanda existente no Município de Braganey, pelo período de 12 (doze) meses**, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:
Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor e **HOMOLOGA E ADJUDICA** o item conforme segue ao credenciado:

PROPONENTE
(01) ALINE SANTANA BORTOLUZZI LTDA, inscrita sob o CNPJ: 41.272.084/0001-08

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica homologado e adjudicado o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2021, Credenciamento 008/2021.

Braganey, 30 de Novembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C922AA62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 580/2021

SÚMULA: CRIA A PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA LANÇAMENTO DO I.P.T.U, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

A Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Aprovada a **Planta Genérica de Valores, para Lançamento do I.P.T.U. e TAXAS, para o exercício de 2022**, de acordo com o demonstrativo abaixo:

PLANTA DE VALORES EM (R$)

TIPO OBRA	VALOR R$
CASA	152,60
CONSTRUÇÃO PRECÁRIA	47,08
LOJA	152,64
APARTAMENTO	242,03
GALPÃO	122,08
TELHEIRO	91,52
FÁBRICA	152,61
ESPECIAL	242,03

DISTRITO 01 SEDE

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	P/M² R$
01	01, 02, 03, 07 e 08	Rua Hélio Barco	4,00
01	04, 05 e 06	Rua Hélio Barco	4,00
01	9, 10 e 16	Rua Silvio Picinini	4,00
01	11, 12, 13, 14 e 15	Rua Silvio Picinini	4,80
01	17 e 23	Rua Mathias Aparecido Fogaça	4,00
01	22 e 18	Rua Mathias Aparecido Fogaça	4,00
01	19, 19A e 21	Rua Mathias Aparecido Fogaça	4,80
01	20	Rua Mathias Aparecido Fogaça	6,24
01	24 e 32	Rua Ângelo Bianco	4,00
01	25 e 30	Avenida Paraná	4,00
01	26	Avenida Paraná	5,93
01	27 e 28	Avenida Paraná	7,81
01	32	Rua Helena Deotti Costa	4,00
01	33 e 38	Rua Helena Deotti Costa	4,80
SETOR	**QUADRA**	**LOGRADOURO**	**P/M² R$**
01	A	Rua Silvio Picinini	4,80
01	A	Rua da Lavoura	4,00
01	34 e 37	Rua Helena Deotti Costa	5,29
01	35 e 36	Rua Helena Deotti Costa	7,81
01	39	Rua Helena Deotti Costa	4,00
01	40, 41 e 46	Rua Boanerges Martins Gomes	4,00
01	42 e 45	Rua Boanerges Martins Gomes	5,28
01	43 e 44	Rua Boanerges Martins Gomes	5,28
01	47	Rua Boanerges Martins Gomes	4,00
01	17, 24, 09, 01, 40 e 32	Rua Vital Pires de Lima	3,20
01	33, 41, 10, 02, 25 e 18	Rua Ângelo Bianco	4,00
01	03, 42, 34 e 26	Rua Virgínio Turozi	4,00
01	19 e 19A	Rua Virgínio Turozi	4,80
01	12, 04 e 43	Rua Alfredo Borges Monteiro	4,80
01	35, 27 e 20	Rua Alfredo Borges Monteiro	5,28
01	04, 05, 12, 13, 20, 27, 28, 35, 36, 43 e 44	Avenida Brasil	7,81
01	14, 06 e 45	Rua Doutor Anízio Luz	5,59
01	37, 29 e 21	Rua Doutor Anízio Luz	5,59
01	30, 22, 15, 07, 38 e 46	Rua Domingos Tomadon	4,00
01	31, 23, 08, 39, 16 e 47 e 47A	Rua Domingos Barbosa	3,20
01	08, 16, 23, 31, 39, 47 e 47A	Rua João Sperandio	3,20
01	47	Rua Antonio Curan	4,80
01	47B	Rua Benedito Batista Dias	4,80
01	47B	Rua Terezinha M. de Jesus Lazaretti	4,80
01	54	Vila Mercantil - Travessa 06	3,20
01	55	Rua Terezinha M. de Jesus Lazaretti	4,80
01	55	Rua João Pires Sobrinho	3,20
01	56	Rua Antônio Salviano de Oliveira	6,24
01	56	Rua Dionízia Tertulina da Silva	3,20
01	56	Rua João Pires Sobrinho	3,20
01	57	Rua João Pires Sobrinho	3,20
01	57	Rua Boiadeira	3,20
01	58	Rua João Pires Sobrinho	3,20
01	58	Rua Maria Izabel dos Santos	3,20
01	58	Rua Dionízia Tertulina da Silva	3,20
01	22	Travessa Agenor Cordeiro Máximo	4,80
01	06 e 07	Travessa Luiz Venâncio da Silva	4,80
01	19 e 19A	Travessa Ângelo Reggiani	4,80
01	10	Rua José Thomas Bega	4,00
SETOR	**QUADRA**	**LOGRADOURO**	**P/M² R$**
01	57	Estrada Boiadeira	3,20
01		Estrada de Mendeslândia	6,21
01	59 e 61	Rua Antonio Salviano de Oliveira	6,21
01	Lotes 391-G-3-1 a 391-G-3-14		6,21
01	Lotes nº. 391-G-3-REM		6,21
01	62 e 63	Ruas Projetada A, B e C	4,80
01	Lotes 391-G-2B	Rua Projetada	6,21
01	Lotes 2 a 12	Rua Projetada A	4,05

ALÍQUOTAS

ALÍQUOTA PARA IMPOSTO PREDIAL	1,00%
ALÍQUOTA PARA IMPOSTO TERRITORIAL	8,00%
VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA	136,11
VALOR DA TAXA DE EMOLUMENTOS	5,79

Artigo 2º - Os valores a serem cobrados, após o vencimento serão acrescidos de taxas, juros, multas e correção monetária, impostas pelo órgão emitente.

Artigo 3º - Será concedido desconto de 10% (dez por cento) no valor do IPTU, para pagamento a vista em cota única até o dia **08 de abril de 2022.**

Parágrafo único – O contribuinte poderá parcelar o valor do IPTU em até 03 (três) vezes iguais e sem juros com os seguintes vencimentos: **1ª parcela** a ser paga até o dia **08/04/2022**; **2ª parcela** a ser paga até o dia **10/05/2022** e **3ª parcela** a ser paga até o dia **10/06/2022**;

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 24 de dezembro de 2021.

Cafeara PR, 30 de novembro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9CDD6A30

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, 188, Cafeara/PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.845.545/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. ELTON FABIO LAZARETTI, residente e domiciliado na cidade de Cafeara/PR, portador da Cédula de Identidade nº 4.934.272-1 SSP/PR ao final assinado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado, EDILEUZA ARAUJO DOS SANTOS ASCENCIO, brasileira, casada, técnica de enfermagem, RG nº 6.377.760-9 - SSP/PR, CPF nº 846.853.529-04, residente à Rua Boanerges Martins Gomes, 225, Centro, Cafeara/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei nº 312/2009, de 02 de julho de 2009, deste Município e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da presente contratação é de 12 meses, tendo início em 01/12/2021 e término previsto em 30/11/2022, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Municipal, desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FUNÇÕES A SER EXERCIDAS

O CONTRATADO deverá exercer as funções de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, de acordo com a descrição prevista no edital do processo seletivo, em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiência.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

Pelo trabalho desenvolvido o CONTRATADO receberá o valor de R$ 1.465,46 (hum mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) por mês, Lei Municipal nº 576/2021, podendo incidir sobre este valor as vantagens previstas no art. 12 da Lei Municipal nº 312/2009 de 02/07/2009.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS

O CONTRATADO é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente à contribuição previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, na forma da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do CONTRATADO estão previstos na Lei Municipal nº 312/2009 de 02/07/2009, afirmando que tem dela conhecimento neste ato, bem como no Estatuto do Servidor Público de Cafeara/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no edital de processo seletivo e neste contrato, como também não poderá assumir funções de confiança ou cargos em comissão.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

A alteração na formação, qualificação ou titulação do servidor no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO NATURAL

O presente contrato será rescindido naturalmente em seu término, com ou sem prorrogações, tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 312/2009, de 02/07/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO ANTECIPADA

A rescisão do contrato antes de seu término por interesse, conveniência ou encerrado o programa ou convênio que fundamentou a contratação, importará no pagamento de indenização ao CONTRATADO correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato, sem prejuízo das verbas rescisórias calculadas pelo prazo do efetivo de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO

O CONTRATADO poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu término, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas da Lei Municipal nº 312/2009 e da Lei nº 354/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafeara/PR e suas alterações.

E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO POR PAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL em 3(vias) de igual teor, nomeando o foro da Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida sobre ele.

Cafeara/PR, 25 de novembro de 2021

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

EDILEUZA ARAUJO DOS SANTOS ASCENCIO
CPF nº 846.853.529-04

TESTEMUNHAS:

_____
ANDERSON TUROZI
CPF: 611.427.359-15

_____
FLÁVIA ELAINE ALVES MADA
CPF: 084.815.799-04

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C4582E78

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo menor preço por LOTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TELHAMENTO DE FIBROCIMENTO EM BARRACÃO INDUSTRIAL NO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR com abertura no dia 15/12/2021, às 09h00min (Horário de Brasília).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 30 de novembro 2021

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7103359F

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 119/2021

Pregão Nº. 34/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 34/2021, de 30/11/2021, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE CONJUNTO POSTE E LUMINÁRIA ORNAMENTAL - TECNOLOGIA LED SMD MODULAR-" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI,CNPJ Nº 04.571.726/0001-35 no valor total de R$132.049,85 (Cento e Trinta e Dois Mil e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Cafeara - Pr, trinta dias de novembro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"

CAFEARA – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:255A020E

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 161/2021
PREGÂO Nº 34/2021

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI,CNPJ Nº 04.571.726/0001-35
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO POSTE E LUMINÁRIA ORNAMENTAL - TECNOLOGIA LED SMD MODULAR- PARA O MUNICIPIO DE CAFEARA PR
VALOR : **R$132.049,85 (Cento e Trinta e Dois Mil e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).**
Vigência: 12 meses
Assinatura: 30/11/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2A010DCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.810/2021.

SÚMULA: Suspende temporariamente as exigências para o desmembramento de Lotes Urbanos constantes no item "LOTE MÍNIMO", do ANEXO I - "B" - TABELA II - OCUPAÇÃO DO SOLO, da Lei Municipal nº 1.643/2019 de 27 de Maio de 2019, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Ficam suspensas, pelo prazo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei, as exigências para o desmembramento de Lotes Urbanos constantes no item "LOTE MÍNIMO", do ANEXO I - "B" - TABELA II - OCUPAÇÃO DO SOLO, da Lei Municipal n.º 1.643/2019 de 27 de Maio de 2019.

Art. 2.º - Durante o decorrer do prazo de 180 (cento e oitenta) dias de que trata o Art. 1.º desta Lei, às exigências para o desmembramento de Lotes Urbanos localizados no **"Loteamento Cidade de Cafelândia"**, serão as seguintes:

a) Área mínima em cada uma das frações a serem divididas: 150,0 m² (cento e cinquenta metros quadrados);

b) Frente mínima/Testada frontal: 3,0 (três) metros lineares.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de que trata o "caput" deste artigo, exclusivamente para os lotes urbanos localizados no interior dos bairros e no Loteamento Cidade Central, a área mínima em cada uma das frações a serem divididas, de que trata a alínea "a", será de 120,0 m² (cento e vinte metros quadrados).

Parágrafo Segundo - Durante o período de que trata o "caput" deste artigo, exclusivamente para os casos em que a subdivisão de lotes se fizer necessária para a divisão de bens oriundas de separação judicial e/ou divórcio, somente para esses casos, fica facultado, a subdivisão de lotes urbanos localizados no interior dos bairros e no Loteamento Cidade Central, a área mínima em cada uma das frações a serem divididas, de que trata a alínea "a", de 100,0 m² (cem metros quadrados).

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 997/2009: Esta Lei é de autoria da Vereadora Fernanda Aparecida Dalprá

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:721A8815

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021.
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados em participar do **Certame Licitatório n°177/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°098/2021**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega ponto a ponto, para atender a demanda dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais necessidades das diversas Secretarias do Município de Cafelândia/PR, a **RETIFICAÇÃO** do referido Edital. O Edital Retificado na integra está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Cafelândia (http://www.cafelandia.pr.gov.br/). A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO fica prorrogada para **14 de dezembro de 2021 às 08h30min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4352.

Cafelândia/PR, 30 de novembro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 123/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2A8B6B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 178/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°099/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de aventais e máscaras cirúrgicas para utilização dos profissionais da saúde do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO CONTÉM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA QUE SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.** O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **13 de dezembro de 2021 às 08h30min**, no site www.gov.br/compras, plataforma COMPRASNET, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 30 de novembro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto n° 123/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:58C64954

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2021 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **MARCIELE TREVISOL IAGHER - SUPERMERCADO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 04.314.028/0001-54, endereço AV GOVERNADOR MOYSES LUPION, 173 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL marcieletrevisol@hotmail.com, TELEFONE: 45 3241 1196 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARCIELE TREVISOL IAGHER, portador da cédula de identidade RG Nº 81666580, devidamente inscrito no CPF N° 036.488.989-65.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE 1.100 (UM MIL E CEM) CESTAS NATALINAS, DE ACORDO COM A DISPOSIÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 762/2007.
Valor Total: R$ 314.105,00 (Trezentos e Quatorze Mil, Cento e Cinco Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e MARCIELE TREVISOL IAGHER
Vigência: 30/11/2021 a 29/05/2022.
Data da Assinatura:30/11/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E0220C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 178 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio, para atuarem nas licitações na modalidade Pregão no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1° - Fica designado os Pregoeiros Oficiais e Equipe de Apoio para atuarem nas licitações na modalidade Pregão no âmbito da Administração Municipal, conforme composição a seguir:

Pregoeiros Oficiais:
a) Adriano Effting;
b) Vilma Inês Definski.

Equipe de Apoio:
*** Titulares:**
- Jucilene Talita de Lima Werber;
- Juliana Gomes;
- Sueli Costa Biamchin.

*** Suplente:**
- Sorli Domingos Porto.

Art. 2º - Sempre que necessário, o Pregoeiro e Equipe de Apoio receberá assessoria Técnica e Jurídica.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 123 de 17 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DADF490F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 179 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Nomeia os membros para compor o Comitê Gestor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 987/2009 E LEI MUNICIPAL Nº 1.521/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Comitê Gestor Municipal, que atuará junto ao Gabinete do Prefeito, conforme segue:

I. Representantes do Setor Público Municipal e seus respectivos suplentes, sendo indicados pelo Prefeito Municipal, cabendo a um deles a Presidência do Comitê Gestor Municipal:

a) Titulares:
- Claudemir Camilo;
- Dennis Stephen Costa;
- Edimilson Braga;
- Elias Venâncio Diniz;
- Priscila Ruzin Suzim;
- Vanderlei Santo da Silva.

b) Suplentes:
- Ademir Tenfen;
- Bruna Kauana Martins.
- Daiandra Destri Pasqual Gallo;
- Gilberto Antônio Scussel;
- Leonardo Daniel Koehler;
- Roseli Camilo.

II. Representantes das entidades de classe empresarial no Município de Cafelândia e seus respectivos suplentes:

a) Titulares:
- Ademir Bussolaro.
- Fernanda da Costa Goldacker;
- Gilmar Antônio Arruda;
- Mariza Trevisol;
- Rivelino Skura;

b) Suplentes:
- Beatriz Malaquias da Silva;
- Edson Tomasi;
- Ernildo dos Santos;
- Márcio José Silveira;
- Valmor Biancato.

III. Representante das cooperativas agroindustriais do município de Cafelândia e seu respectivo suplente:

a) Titular:
- João da Cruz.

b) Suplente:
- João Cerilo Barbosa Filho.

IV. Representante das Instituições Financeiras do Município de Cafelândia e seu respectivo suplente:

a) Titular:
- Douglas Thiago Seidel Finkler.

b) Suplente:
- Willian Ricardo Beckers.

V. Representante do Órgão da Classe dos Contabilistas do Município de Cafelândia e seu respectivo suplente:

a) Titular:
- Marcelio Aparecido Koehler.

b) Suplente:
- Joedir Francisco De Ré.

VI. Representante das instituições de ensino Superior no Município de Cafelândia e seu respectivo suplente:

a) Titular:
- Maria de Lourdes da Silva Pinto.

b) Suplente:
- Edinéia Casagrande.

VII. Representante das cooperativas de crédito do Município de Cafelândia e seus respectivos suplentes:

a) Titulares:
- Edimar Júnior Patrício;
- Odair José Adevente.

b) Suplentes:
- Noeli Kreuzberg Turatti;
- Thalles Alves Jawarski.

VIII. Representante do Poder Legislativo do Município de Cafelândia e seu respectivo suplente:

a) Titular:
- Roseli Aparecida Decken.

b) Suplente:
- Maria Catarina Cardoso Hellmann.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto Municipal nº 116 de 02 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:52A30BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 180 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Nomeia Servidor para atuar como Coordenado do Comitê Gestor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Público **ELIAS VENANCIO DINIZ**, Secretário Municipal de Administração, portador do RG sob o nº 4.315.014-6-SSP/PR, CPF sob o nº 735.122.309-20, para atuar como Coordenador do Comitê Gestor Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2A91035A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 739/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade ao Servidor **MARCEL BONELLI**, matricula 008089-1**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, pôr o mesmo está trabalhando em ambiente destinado ao enfrentamento da Pandemia do COVID -19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a novembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 30 de Novembro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C06C1252

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 740/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde ao Servidor ocupante de cargos de provimento efetivo abaixo relacionado.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
JAIR PINA DA SILVA	MOTORISTA	01/12/2021	01/03/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 30 de Novembro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8724A651

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2021

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI da citada lei, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para contratação de prestação de serviço descrito abaixo, conforme solicitação inicial e manifestação da Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia.

Contratada: Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV
CNPJ: 42.422.253/0001-01
Endereço: ST de Autarquias SUA, Quadra 01, Bloco e/f. Bairro Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.070-935
Representantes Legais:
Saulo Milhomem dos Santos
CPF: 945.198.383-04
Pedro Neto de Oliveira
CPF: 034.108.761-03

Contratante: Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia.

Objeto: Constitui como objeto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços SaaS (*Software as a Service*) para operacionalização do Sistema de Compensação Previdenciária-COMPREV financeira entre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Cafelândia-Pr, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição par efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.796, de 1999, e o Decreto nº. 10.188, de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 02 de julho de 2020.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses.
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
01.001	09.272.00202-001	339039	001	070- Implementação das ações do FAPES
01.001	09.272.00202-001	339040	001	080- Implementação das ações do FAPES

Cafelândia, 30 de novembro de 2021.

Fundo de Previdência Dos Servidores Municipais de Cafelândia
WALTER FRANZOI
Presidente do Fundo de Previdência Contratante

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:43CF4DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 114/2021, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 123/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 165/2021, na modalidade **Pregão Presencial n° 091/2021**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE 1.100 (UM MIL E CEM) CESTAS NATALINAS, DE ACORDO COM A DISPOSIÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 762/2007**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedor do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
MARCIELE TREVISOL IAGHER - SUPERMERCADO CNPJ 04.314.028/0001-54 AV GOVERNADOR MOYSES LUPION Cafelândia-PR CEP 85415-000	314.105,00	Trezentos e Quatorze Mil, Cento e Cinco Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 314.105,00 (Trezentos e Quatorze Mil, Cento e Cinco Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 30 de novembro de 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3AD61997

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 109/2021, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr, designados pelo Decreto Municipal nº 123/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 155/2021, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 083/2021**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO NOVO EQUIPADO COM GUINDASTE ARTICULADO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDOR DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
POSSOLI CAMINHÕES LTDA CNPJ 04.640.295/0001-11 ROD. BR 277 KM 582+300 CASCAVEL-PR CEP 85803-650	409.500,00	QUATROCENTOS E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 409.500,00 (Quatrocentos e Nove Mil e Quinhentos Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 22 de novembro de 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EF151D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **POSSOLI CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 04.640.295/0001-11, endereço ROD. BR 277 KM 582+300, CEP: 85803650 - BAIRRO: CENTRALITO, CIDADE Cascavel/PR, E-MAIL possoli@possoli.com.br, TELEFONE: 45 3327-2022 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) GENARO DUTRA JUNIOR, portador da cédula de identidade RG Nº 3023924-5, devidamente inscrito no CPF N° 433.971.319-87.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO, NOVO, EQUIPADO COM GUINDASTE ARTICULADO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 409.500,00 (Quatrocentos e Nove Mil e Quinhentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e GENARO DUTRA JUNIOR
Vigência: 30/11/2021 a 29/11/2022.
Data da Assinatura:30/11/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6F1D79C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2021

A **Presidente do Conselho Tutelar,** Srª Rony Mara Gasparetto, no uso de suas atribuições legais, convoca o Suplente Tampão de Conselheiro Tutelar, a Sra. LUZIA REGINA THOMAZ, conforme o resultado final das eleições realizadas no dia 06/10/2019 – Proclamação 001/2019, para ocupar a vaga de Conselheira Tutelar do Município de Califórnia. A mesma deverá comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Califórnia, até o dia **02/12/2021** das **08h às 11h30min** e das **13h às 17h**, munida dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade;
CPF em situação regular perante a Receita Federal;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a));
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Certificado de conclusão do curso de Capacitação para Conselheiros Tutelares;
Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida (em original fornecida pela Prefeitura Municipal), nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
Uma foto 3x4, recente;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Certidão Negativa da Justiça Federal;
Nº de conta corrente no Banco Itaú S/A;

Califórnia, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

RONY MARA GASPARETTO
Presidente do Conselho Tutelar

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:734B8AEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 114/2021

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 114/2021

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **PSICOLOGO.**
Comparecer até dia 08/12/2021, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0000455	2º	KATIA DANIELA MURARA	77,50

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia autenticada do Diploma de Conclusão de Curso Superior e ainda cópia autenticada da Inscrição nos Conselhos Regionais respectivos a classe, conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 30º dia do mês de novembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:606C4FF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 123, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Portaria Nº. 123, de 30 de novembro de 2021.

Súmula: Exonera a pedido servidor nomeado para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor **Francisco Rogerio Teixeira Aguiar** portador do **CPF: 022.550.919-92**, nomeado para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 30 de novembro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:5E6BF33D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 124, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Portaria Nº 124, de 01 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Designa Heber Luiz Scarpim, e da outra providencias.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Heber Luiz Scarpin,** portador do CPF: 649.073.509-10, como Responsável Interino pela Secretaria municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 01 de dezembro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:64E8EC0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
CONCESSÃO DE FÉRIAS

P O R T A R I A N.º 35/2021

O Diretor-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente,
Resolve:
Conceder Férias ao servidor municipal Ernani Speranceta, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, matrícula n.º 39211, em face a disponibilidade funcional, objeto da Portaria Municipal n.º 021/2019.
As férias referem-se ao período aquisitivo 20/07/2012 a 20/07/2013, relativos aos exercícios de 2012/2013, com direito ao gozo de 29/11/2021 a 08/12/2021.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 26 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente

Publicado, registrado, e arquivado nesta Autarquia Municipal, em 26 de novembro de 2021.

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:FD183BD3

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL TP 9 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Tomada de Preços nº. 09/2021
Processo Administrativo nº. 309/2021
Fica prorrogada a data de abertura da TP n.º 09/2021 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE PINTURA DA ESTRUTURA METÁLICA DA ARENA DE EVENTOS, COM ÁREA TOTAL DE 14.483,60 M², LOCALIZADO NA RUA JORGE ALVES HATHY, Nº 329 - JARDIM DA COLINA, NESTE MUNICÍPIO, tendo em vista a ausência de publicação em Jornal de Grande Circulação, conforme inciso III do Art. 21 da Lei n.º 8.666/93.
1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 17 de dezembro de 2021 às 14h00 horas;
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A64179D5

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL TP 8 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Tomada de Preços nº. 08/2021
Processo Administrativo nº. 289/2021

Fica prorrogada a data de abertura da TP n.º 08/2021 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED DO PARQUE LINEAR DO RIO TIMBU, LOCALIZADO NA RUA PEDRO DALPRÁ FILHO, S/N - JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, tendo em vista a ausência de publicação em Jornal de Grande Circulação, conforme inciso III do Art. 21 da Lei n.º 8.666/93.
1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 11 de janeiro de 2022 às 09h00 horas;
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1CC088DF

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE REABERTURA TP 6 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA
Tendo em vista a nulidade parcial do processo licitatório Tomada de Preços nº. 06/2021 e a necessidade de refazimento do processo (fase externa), fica prorrogada a data de abertura da Tomada de Preços n.º 06/2021, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA NO ANTIGO PRÉDIO DO COLÉGIO BANDEIRANTES, COM ÁREA TOTAL DE 874,11 M², LOCALIZADO NA RUA CELESTINO FERRARINI Nº. 626, BAIRRO JARDIM FLÓRIDA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, para o dia 17 de dezembro de 2021, às 09 horas, devido à ausência de publicação em Jornal de Grande Circulação, conforme inciso III do Art. 21 da Lei n.º 8.666/93.
1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 17 de dezembro de 2021 às 09h00;
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Campina Grande do Sul, 30 de novembro de 2021.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C5B10622

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE REABERTURA TP 7 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA
Tendo em vista a nulidade parcial do processo licitatório Tomada de Preços nº. 07/2021 e a necessidade de refazimento do processo (fase externa), fica prorrogada a data de abertura da Tomada de Preços n.º 07/2021, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO FECHAMENTO EXTERNO DO PARQUE LINEAR DO RIO TIMBU, LOCALIZADO NA RUA PEDRO DALPRÁ FILHO, JARDIM PAULISTA EM CAMPINA GRANDE DO SUL, para o dia 11 de janeiro de 2022, às 14h00, devido à ausência de publicação em Jornal de Grande Circulação, conforme inciso III do Art. 21 da Lei n.º 8.666/93.
1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 11 de janeiro de 2022 às 14h00;
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Campina Grande do Sul, 30 de novembro de 2021.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2BD96E6B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 256 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 256/2021, ID N.º: 2021360
Modalidade: Pregão: 158/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: ARGOS LTDA, CNPJ: 42.262.411/0001-03. Valor: R$ 1.428,00 (um mil, quatrocentos e vinte e oito reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 19 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:83053D71

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 257 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 257/2021, ID N.º: 2021361
Modalidade: Pregão: 158/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: ELIZANDRO DA SILVA LOPES, CNPJ: 27.983.844/0001-56. Valor: R$ 8.393,00 (oito mil, trezentos e noventa e três reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 19 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AF06562C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 258 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 258/2021, ID N.º: 2021362
Modalidade: Pregão: 158/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: J H CECCON MÓVEIS LTDA, CNPJ: 02.761.174/0001-00. Valor: R$ 3.955,94 (três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 19 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9ABF8CC5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 259 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 259/2021, ID N.º: 2021363
Modalidade: Pregão: 158/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME, CNPJ: 11.300.287/0001-91. Valor: R$ 9.180,00 (nove mil, cento e oitenta reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 19 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F3AD4096

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 141 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 141/2021
PROCESSO N.º 243/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 243/2021, Pregão, n.º 141/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAR DE TÊNIS PARA COMPOR O UNIFORME ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
1) DOCES PASSOS COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.255.998/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R$ 564.402,48 (quinhentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e oito centavos).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o item constante no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 30/11/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:04662E72

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 107 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 107/2021
PROCESSO N.º 180/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 180/2021, Pregão, n.º 107/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE JAPONA COM CAPUZ PARA COMPOR O UNIFORME ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
1) DOCES PASSOS COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.255.998/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R$ 738.980,40 (setecentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta reais e quarenta centavos).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o item constante no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 30/11/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:16605F93

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 67 2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 67/2021
ID n.º 2021306
Modalidade: Inexigibilidade: 51/2021. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO/FINANCIAMENTO PESSOAIS SOB CONSIGNAÇÃO DAS CONTRA-PRESTAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO, ATENDENDO AO DECRETO MUNICIPAL Nº. 377, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: ITAU UNIBANCO S.A., CNPJ 60.701.190/0001-04. Valor: R$ 0,00. Vigência do Contrato: 60 meses.

Data de assinatura: 08 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EC045475

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 67 2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 67/2021
ID n.º 2021306
Modalidade: Inexigibilidade: 51/2021. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO/FINANCIAMENTO PESSOAIS SOB CONSIGNAÇÃO DAS CONTRA-PRESTAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO, ATENDENDO AO DECRETO MUNICIPAL Nº.

377, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: ITAU UNIBANCO S.A., CNPJ 60.701.190/0001-04. Valor: R$ 0,00. Vigência do Contrato: 60 meses.

Data de assinatura: 08 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FF5DD817

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO TP 6 2021

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no Art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e na Súmula 473 do Egrégio Supremo Tribunal Federal, considero PARCIALMENTE ANULADO, a partir do Aviso de Licitação, o processo licitatório Tomada de Preços nº. 06/2021, referente ao objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA NO ANTIGO PRÉDIO DO COLÉGIO BANDEIRANTES, COM ÁREA TOTAL DE 874,11 M², LOCALIZADO NA RUA CELESTINO FERRARINI Nº. 626, BAIRRO JARDIM FLÓRIDA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
1º - CONSIDERANDO que o Aviso de Licitação da Tomada de Preços nº 06/2021 foi publicado apenas no Órgão Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP) e que equivocadamente não foi realizada a publicação em jornal de grande circulação, o que deveria ter ocorrido, contrariando a exigência do inciso III do Art. 21 da Lei nº. 8.666/93.
2º - CONSIDERANDO as informações prestadas no Termo de Anulação Parcial da Comissão Permanente de Licitações;
ANULA-SE PARCIALMENTE o processo licitatório Tomada de Preços nº. 06/2021, a partir do Aviso de Licitação e de todos os demais atos que lhe sucederam e em seguida AUTORIZO o refazimento do Edital com o retrocesso à fase de abertura do procedimento licitatório, com a devida publicação do Aviso de Reabertura na forma da legislação vigente.
A ANULAÇÃO PARCIAL de que trata o artigo procedente, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Campina Grande do Sul, 30 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7A94DE00

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO TP 7 2021

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no Art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e na Súmula 473 do Egrégio Supremo Tribunal Federal, considero PARCIALMENTE ANULADO, a partir do Aviso de Licitação, o processo licitatório Tomada de Preços nº. 07/2021, referente ao objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO FECHAMENTO EXTERNO DO PARQUE LINEAR DO RIO TIMBU, LOCALIZADO NA RUA PEDRO DALPRÁ FILHO, JARDIM PAULISTA EM CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
1º - CONSIDERANDO que o Aviso de Licitação da Tomada de Preços nº 07/2021 foi publicado apenas no Órgão Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP) e que equivocadamente não foi realizada a publicação em jornal de grande circulação, o que deveria ter ocorrido, contrariando a exigência do inciso III do Art. 21 da Lei nº. 8.666/93.
2º - CONSIDERANDO as informações prestadas no Termo de Anulação Parcial da Comissão Permanente de Licitações;
ANULA-SE PARCIALMENTE o processo licitatório Tomada de Preços nº. 07/2021, a partir do Aviso de Licitação e de todos os demais atos que lhe sucederam e em seguida AUTORIZO o refazimento do Edital com o retrocesso à fase de abertura do procedimento licitatório, com a devida publicação do Aviso de Reabertura na forma da legislação vigente.
A ANULAÇÃO PARCIAL de que trata o artigo procedente, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Campina Grande do Sul, 30 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A5919F54

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 147 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 147/2021
PROCESSO N.º 253/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 253/2021, Pregão, n.º 147/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
1) R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 54.561.071/0001-92 no valor total dos itens vencidos de R$ 39.858,00 (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).
Homologo os itens constantes no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 30/11/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AC3A525A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 216/2021

REVOGA GRATIFICAÇÃO
WEVERTON WILLIAN VIZENTIN - Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Revoga gratificação concedida à Servidora Estatutária Municipal **LUCIANE ZIELINSKI,** MATRÍCULA 761-1 ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos financeira retroativos a 01 de setembro de 2021, revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 113/2021.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FCDC974E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 230/2021

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor JOSE BENEDITO ROCHA

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no processo nº 2021.02.00134P, e protocolo do IPRECAMPO 2004/2021 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021
DECRETA
Art. 1° Fica concedida, a partir de 03/11/2021 – 03 de Novembro de 2021, Aposentadoria Voluntária por Idade ao Servidor ***JOSE BENEDITO ROCHA*****,** Servidor efetivo estatutário, ocupante do Cargo de Vigia, desde 21/04/1999, sob matrícula 381-1, com fundamentos legais amparados no art 40, §1º incisos III, "b" da CF/88 com redação anterior a EC 103/2019, SEM PARIDADE
Art. 2º A concessão do benefício é proporcional no valor de **R$ 1.119,30 (Hum mil cento e dezenove reais e trinta centavos)**, conforme cálculo apresentado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente - IPRECAMPO
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 03 de Novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F57650F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 237/2021

NOMEIA ASSESSOR DO PROCURADOR JURIDICO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada e empossada, no respectivo Cargo em comissão de **ASSESSOR DO PROCURADOR JURIDICO,** a Senhora LETICIA FERNANDA CORDEIRO DE LIMA, OAB PR 77289. Remunerado por Senhor CC2.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos financeira retroativos a 19 de Outubro de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:61F4A530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 232/2021

EXONERA DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A

Art. 1°. Fica EXONERADO do cargo em Comissão de **DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS**, o Senhor SILVIO DE LIMA–, remunerado por CC3.
Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 16 de novembro de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C6055155

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 04-2021

EXTRATO DE CONTRATO 04-2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
CONTRATADA: UNIMED CURITIBA – SOCIEDADE COOPERATIVA DE MÉDICOS CNPJ: 75.055.772/0001-20
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de Operadora de Plano de Assistência Médica à Saúde, prevista no inciso I, do artigo 1º, da Lei 9.656/1998, visando à assistência Médica Hospitalar com a cobertura de todas as doenças da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, compatíveis com o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde editado pela ANS, vigente à

época do evento, destinado aos servidores públicos municipais, da Câmara Municipal de Campo Magro e seus dependentes legais, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo, que veicula o termo de referência.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2021
VIGENCIA 22/11/2021 A 21/11/2022
Valor do Contrato: R$ 133.784,76.

JOSNEI ROSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:6002950D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de limpeza de fossa séptica, limpeza de caixas d'água, desentupimento de tubulação, ramais ou pontos e galerias pluviais, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 16/12/2021 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 30 de novembro de 2021.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:331A3465

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de coletes, jalecos, chapéus, mochilas, camisetas, uniformes e material de cama, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 15/12/2021 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 30 de Novembro de 2021.

LEONARDO V.S. SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5BF70A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção e fornecimento de peças para equipamentos de corte e roçada de vegetação em geral, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 14/12/2021 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 30 de novembro de 2021.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:46527F0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 748/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ADEMIR RIBEIRO BORGES**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 8.124.999-7/PR e inscrito no CPF Nº 027.163.869-94, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 325/2015, matrícula: 2781-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, Licença para Tratar de Interesses Particulares, conforme o Artigo 108 - Lei Complementar nº032/2017 – Estatuto dos Servidores, no período de 03 (três) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 16 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:3B11B892

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 749/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **CLARA RAVANELO**, brasileira, divorciada, portadora do RG Nº 6.935.811-0/PR e inscrita no CPF Nº 710.837.409-97, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -** Nível 33, nomeada pela Portaria nº 186/2003, matrícula: 1681-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, Licença para Tratar de Interesses Particulares, conforme o Artigo 108 - Lei Complementar nº032/2017 – Estatuto dos Servidores, por 03 (três) a partir de 30/11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:599CE992

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 130/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.599 de 16 de dezembro de 2020.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)** nos seguintes Órgãos e Unidades:

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 35.000,00
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2083 BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4750 00000 Recursos Ordinários (Livre)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 50.000,00
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.182.0017.2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
4960 00000 Recursos Ordinários (Livre)

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Cancelamento por Anulação de Dotações nos seguintes Órgãos e Unidades:

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 16.540,00
09.003 SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
08.241.0006.2070 MANUTENÇÃO DO SETOR DE APOIO A 3º IDADE E CLUBE DE MÃES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4160 00000 Recursos Ordinários (Livre)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 5.000,00
09.003 SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
08.241.0006.2070 MANUTENÇÃO DO SETOR DE APOIO A 3º IDADE E CLUBE DE MÃES
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4170 00000 Recursos Ordinários (Livre)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 8.460,00
09.003 SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
08.241.0006.2070 MANUTENÇÃO DO SETOR DE APOIO A 3º IDADE E CLUBE DE MÃES
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4180 00000 Recursos Ordinários (Livre)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 5.000,00
09.003 SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
08.241.0006.2070 MANUTENÇÃO DO SETOR DE APOIO A 3º IDADE E CLUBE DE MÃES
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4190 00000 Recursos Ordinários (Livre)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 50.000,00
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0015.1088 PAVIMENTAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
5020 00000 Recursos Ordinários (Livre)

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 34.101,00 (Trinta e quatro mil, cento e um reais)** nos seguintes Órgãos e Unidades:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 4.100,00
04.005 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS
04.122.0002.2021 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1230 00000 Recursos Ordinários (Livre)

07 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER R$ 27.000,00
07.002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, PROJETOS E APOIO AO ESPORTE
27.812.0014.2044 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADM. PROJ. E APOIO AO ESPORTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2640 00000 Recursos Ordinários (Livre)

07 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER R$ 3.000,00
07.002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, PROJETOS E APOIO AO ESPORTE
27.812.0014.2044 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADM. PROJ. E APOIO AO ESPORTE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2730 00000 Recursos Ordinários (Livre)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 1,00
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2077 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 (SUAS)
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4575 01021 FEAS - Incentivo Benefício Eventual - COVID19

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Transferência por Anulação de Dotações nos seguintes Órgãos e Unidades:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 4.100,00
04.005 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS
04.122.0002.2021 MANUTENÇÃO DO DEPART. ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS

3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
1200 00000 Recursos Ordinários (Livre)

07 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER R$ 20.000,00
07.002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, PROJETOS E APOIO AO ESPORTES
27.812.0014.2044 MANUTENÇÃO DO DEPART. ADM. PROJ. E APOIO AO ESPORTES
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT. E DESPORTIVAS
2650 00000 Recursos Ordinários (Livre)

07 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER R$ 10.000,00
07.002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, PROJETOS E APOIO AO ESPORTES
27.812.0014.2044 MANUTENÇÃO DO DEPART. ADM. PROJ. E APOIO AO ESPORTES
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2660 00000 Recursos Ordinários (Livre)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 1,00
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2077 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 (SUAS)
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4540 01021 FEAS - Incentivo Benefício Eventual - COVID19

Art. 5º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 24.982,73 (Vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos)** no seguinte Órgão e Unidade:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 24.982,73
06.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0011.2040 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2400 EA 00132 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE

Art. 6º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit de Exercícios Anteriores, reabertos mediante Anulação de Dotação previamente aberta no seguinte Órgão e Unidade:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 24.982,73
06.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0011.2040 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2460 EA 00132 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 30 de novembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:016739EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 129/2021

DECRETO Nº 129/2021
DATA: 30/11/2021

Convoca a 4a Conferência Municipal da Educação, para análise de Monitoramento do Plano Municipal de Educação e Discussão do Documento Referência da CONAE 2022

Aldoino Goldoni Filho, Prefeito Municipal de Candói/Pr, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1°. Fica convocada a 4a Conferência Nacional da Educação – Etapa Municipal, para análise do relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação e Discussão do Documento Referência da CONAE 2022, que será realizada no dia **16 de dezembro de 2021**, no seguinte local: Centro Cultural Ucraniano de Candói, sito à rua Everaldo Graubner, n.º 710 – Candói/PR, a partir das 13h:00min.

Art. 2°. A realização do evento será coordenada pela Comissão Executiva de Organização da Conferência Municipal de Educação.

Art. 3°. As despesas com a realização do evento correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 30 de novembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AC932850

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 131/2021

DECRETO Nº 131/2021

DATA: 30/11/2021

Prorroga o prazo disposto pelo artigo 7º do Decreto nº 350 de 30 de abril de 2020.

ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial no que se refere a Lei Municipal Complementar nº 026/2014 e a Lei Federal nº. 6766/1979, bem como, ao Plano de Uso e Ocupação do Solo do Município de Candói e suas alterações, tendo em vista o requerimento apresentado pela incorporadora responsável pela execução do projeto do LOTEAMENTO DA LUZ GOMES (Protocolo nº 1475/2021),

DECRETA:

. Prorroga-se até 10/02/2022 o prazo disposto pelo artigo 7º do Decreto nº 350 de 30 de abril de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Candói, 30 de novembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0222246E

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021
"CONCESSÃO DE PRÊMIOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

"CONCESSÃO DE PRÊMIOS PARA PROJETOS DE MINI OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAL"

EDITAL Nº 02/2021 - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural e Lei Municipal nº 1.594, de 14 de outubro de 2020, **torna público o RESUTADO FINAL** dos selecionados, referente ao chamamento público nº 04/2021 do edital "Concessão de Premios para Projetos de Mini Oficinas Artístico-Cultural".

Relação de proponentes selecionados pelo Comite Parecerista, e acompanhado pelo Comite Gestor Municipal, conforme a seguir:

NOME DO PROPONENTE
Aldrei dos Santos
Camila Nunes Ferreira
Josnei Farias
Kassiane de Lima Neves
Ronaldo de Paula Silva

A contapartida será a divulgação do video com o Produto Cultural pelo Proponente em plataformas virtuais. A plataforma deve ser prioritariamente pública, que permita salvar arquivos, possibilitando visualizações posteriores.
A contrapartida deverá obrigatoriamente ser realizada até o dia 07 de dezembro de 2021.

Candói, 29 de novembro de 2021.

VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ

LUCENA DALVA VILHAS VOAS

ODAIR JOSÉ NUNES DA SILVA

RAFAEL MORGENTALE DISCONZI

MARIZA BELEM VARGE KLOSTER

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5C1F94D5

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021
"CONCESSÃO DE PRÊMIOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021 "CONCESSÃO DE PRÊMIOS PARA PROJETOS DE ARTES PLÁSTICAS"

EDITAL Nº 02/2021 - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural e Lei Municipal nº 1.594, de 14 de outubro de 2020, **torna público O RESULTADO FINAL** dos selecionados**,** referente ao chamamento público 006/2021 do edital "Concessão de premiação de projetos desenvolvidos por artistas cultutais do segmento das artes visuais da cidade de Candói.

Relação de proponentes selecionados pelo Comite Parecerista, e acompanhado pelo Comite Gestor Municipal, conforme a seguir:

NOME DO PROPONENTE	ESPAÇO MUNICIPAL
Ana Maria Assunção	Biblioteca Municipal
Antônio Marcos Siqueira	Ginásio de Esportes
Edinaldo dos Santos Ribeiro	Centro Cultural

A contapartida é a propria arte a ser aplicada nos espaços de modo que os proponentes deverão elaborar e executar seu projeto, conforme regras do edital de chamamento nº 06/2021.
A contrapartida deverá obrigatoriamente ser realizada até o dia 20 de dezembro de 2021.

Candói, 29 de novembro de 2021.

VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ

LUCANA DALVA VILHAS VOAS

ODAIR JOSÉ NUNES DA SILVA

RAFAEL MORGENTALE DISCONZI

MARIZA BELEM VARGE KLOSTER

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:37E01DF7

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021
"CONCESSÃO DE PRÊMIOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 "CONCESSÃO DE PRÊMIOS PARA PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS INÉDITO (AUTORAL)"

EDITAL Nº 02/2021 – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural e Lei Municipal nº 1.594, de 14 de outubro de 2020, ***torna público o RESULTADO FINAL*** dos selecionados referentes ao chamamento público 003/2021 do edital "Concessão de Prêmios para Projetos Artísticos e Culturais Inéditos (Autoral)".

Relação de proponentes selecionados pelo Comite Parecerista, e acompanhado pelo Comite Gestor Municipal, conforme a seguir:

NOME DO PROPONENTE
Thalita da Silva

A contapartida será a divulgação do video com o Produto Cultural pelo Proponente em plataformas virtuais. A plataforma deve ser prioritariamente pública, que permita salvar arquivos, possibilitando visualizações posteriores.
A contrapartida deverá obrigatoriamente ser realizada até o dia 07 de dezembro de 2021.

Candói, 29 de novembro de 2021.

VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ

LUCENA DALVA VILHAS VOAS

ODAIR JOSÉ NUNES DA SILVA

RAFAEL MORGENTALE DISCONZI

MARIZA BELEM VARGE KLOSTER

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9732694F

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

"CONCESSÃO DE PRÊMIOS PARA PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS"

EDITAL 02/2021 - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural e Lei Municipal nº 1.594, de 14 de outubro de 2020, **torna público o *RESULTADO FINAL*** dos selecionados no chamamento público 002/2021 do edital "Concessão de Prêmios para Projetos Artísticos e Culturais".

Relação de proponentes selecionados pelo Comite Parecerista, e acompanhado pelo Comite Gestor Municipal, conforme a seguir:

NOME DO PROPONENTE
Adelcio de Oliveira Junior
Altair Antônio dos Santos
Angelita Alves de Alcantara
Angieli Alcantara dos Santos
Anne Caroline de França
Ariel dos Santos Pedroso
Ariel Gonçalves
Carlos Roberto Vanderlei
Bruno Felipe Pszedzimisrski Rossa
Cleide Antunes das Chagas
Duaine Lima de França
Elisandra da Silva Gomes Menezes
Felipe Gonçalves
Gabriela de Oliveira
Irene Pedroso de Oliveira
Ivanete Cordeiro de Oliveira
Ivanir da Silva Maciel
Jean Marcos Borges
Kennedy Rodrigues Antunes
Leoni Alcântara Araújo
Luci Batista
Marici dos Santos
Marilda Neves dos Santos
Marinaldo Cesar Pereira
Marlene Ferri da Silva
Rozeli Aparecida de Oliveira
Teresa Ramos
Valdirene Luiza Siqueira

A contapartida será a divulgação do video com o Produto Cultural pelo Proponente em plataformas virtuais. A plataforma deve ser prioritariamente pública, que permita salvar arquivos, possibilitando visualizações posteriores.
A contrapartida deverá obrigatoriamente ser realizada até o dia 07 de dezembro de 2021.

Publique-se

Candói, 29 de novembro de 2021.

VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ

LUCENA DALVA VILHAS VOAS

ODAIR JOSÉ NUNES DA SILVA

RAFAEL MORGENTALE DISCONZI

MARIZA BELEM VARGE KLOSTER

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EC0313D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 07

EDITAL Nº. 007 – ELEIÇÕES ESCOLAS

HOMOLOGAÇÃO FINAL - RESULTADO

EDITAL Nº. 007/2021
A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria sob n.º 691/2021, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei Complementar Municipal n.º 031/2017 e Decreto Municipal n.º 114/2021, publica a homologação final do resultado das eleições para diretor (a) nas Instituições Educacionais Municipais Públicas, realizada em 22 de novembro de 2021, conforme segue:

1. Do resultado das eleições:

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO EMÍLIO FRANCISCO SILVA
Chapa única - Sheila Bodenar Kich da Silva (candidata eleita)

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANCISCO SOLANO BUENO
Chapa única - Ivania Luzia de Ramos Bueno (candidata eleita)

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MIGUEL MARTIM
Chapa única - Lucimara Ramos Martin (candidata eleita)

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO PEDRO
Chapa única - Andréia Kich Brandalize (candidata eleita)

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA IRENE ARAUJO ALVES
Chapa única - Solange Aguirre (candidata eleita)

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR ANDREI MUGNOL RIBEIRO
Chapa única - Andréia Marinho Xavier (candidata eleita)

ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
Chapa 02 - Ivete de Fátima Fagundes e Roberta Fontana (Candidatas eleitas)

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TEREZA STAVNY DA SILVA
Chapa 01 – Andréia Pszedzmirski (Candidata eleita)

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE
Chapa 01 – Sabrina Aparecida de Oliveira (Candidata eleita)

2. Nos termos do Art. 28 do Decreto Municipal n.º 114/2021, nos Estabelecimentos de Ensino em que não ocorreu inscrições de candidatos, será realizada nomeação da direção pelo Prefeito Municipal, pelo prazo máximo igual ao dos eleitos pelo voto.

Candói, 30 de novembro de 2021

ELISÂNGELA PERIN
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:21274F5F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2021

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 152/2021, Processo Administrativo nº 203/2021, cujo objeto é o **"Registro de preço de materiais pedagógicos destinados à manutenção das escolas municipais e dos centros municipais de educação infantil"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: até 7h59min do dia 14 de dezembro de 2021.
Abertura e julgamento das propostas: 8h00min do dia 14 de dezembro de 2021.
Início da sessão de disputa de preços: 8h30min do dia 14 de dezembro de 2021.

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - https://bllcompras.com

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos – Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 30 de novembro de 2021.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:8A4438CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 063/2021

Considerando a urgência e a necessidade de contratar pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.
Com o presente **convocamos** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 002/2021, de acordo com o Edital de Homologação da Análise de Currículos e Classificação Final nº 005/2021, de 17 de maio de 2021, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.524/2021, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:
DO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para fins de contratação em **06 de dezembro de 2021**.
1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação no emprego público para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2.O(A) candidato(a) deverá apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.
2.1. Eventual candidato(a) portador de necessidades especiais convocado(a) neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO
3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para ser contratado(a) e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado(a).

Capitão Leônidas Marques, PR, 30 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO

Emprego Público: Agente de Coleta de Resíduos
Candidato(a):

Luciane Rodrigues da Silva

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “C’ ou “D”, conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:6BE7A0A2

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 389/2021

DECRETO Nº 389/2021
DATA: 29.10.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

02 – Governo Municipal
02.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.1004.2.101 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 6.000,00

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.01 – Divisão de Apoio Administrativo e Coordenadoria
04.122.1004.2.107 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 45.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 12.000,00

04 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
04.01 – Departamento de Planejamento
04.122.1009.2.116 – Manutenção do Planejamento e Desenvolvimento Municipal
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 21.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 4.000,00

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
07.01 – Departamento de Agricultura
20.606.1015.2.128 – Manutenção do Departamento e Ações da Agricultura
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 150.000,00

08 – Secretaria Municipal de educação
08.05 – Divisão Proc. Educacionais e Educação Básica – Transp.
12.361.1025.2.215 - Manutenção Transporte Escolar
Fonte: 103
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00

10.301.1043.2.180 – Execução do Programa Saúde da Família – SF – SUS
Fonte: 494
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 29.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00

10.301.1043.2.672 – Manutenção do Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada
Fonte: 494
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 43.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

02 – Governo Municipal
02.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.1004.2.101 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 30.000,00

02.03 – Controladoria Geral do Município
04.124.2.106 – Atividades da Controladoria Municipal
3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 20.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.04 – Departamento de Licitações e Contratos
04.122.1004.2.620 – Manutenção de Depto der Licitações e Contratos
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 15.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00

08 – Secretaria Municipal de educação
08.05 – Divisão Proc. Educacionais e Educação Básica – Transp.
12.361.1025.2.215 - Manutenção Transporte Escolar
Fonte: 103
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 5.000,00

09 – Secretaria Municipal de Esportes
09.01 – Divisão de Esporte e Lazer
27.812.1026.2.156 – Manutenção e Incentivo Apoio ao Desporto e Lazer
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 102.000,00

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social Cultura de Cidadania
10.01 – Divisão de Gestão Social
08.244.1028.2.160 – Manutenção das Atividades e Assistência Social
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 40.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 25.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.04 – Fundo Municipal de Saúde /MSaúde/SUS
10.301.1043.2.180 – Execução do Programa Saúde da Família – SF – SUS
Fonte: 494
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 17.000,00
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 8.000,00

10.301.1043.2.183 – Execução Programa Melhoria do Acesso e da qualidade - PMAQ
Fonte: 494
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 23.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00

10.301.1043.2.184 – Execução de Ações de Saúde Bucal
Fonte: 494
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 29 de Novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:2A26C7BA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 390/2021

DECRETO Nº 390/2021
DATA: 29.11.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 415.000,000 (quatrocentos e quinze mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de educação
08.01– Divisão Proc. Educacionais e Educação Básica - FUNDEB
12.365.1021.2.140 – Gestão e Valorização Profissionais Magistério – Ed. Infantil – Fundeb 60%
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 382.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 33.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso o Excesso de arrecadação no Exercício de 2021 na fonte de recursos 101 - Fundeb 70%/30%, no valor de R$ 415.000,000 (quatrocentos e quinze mil reais), nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 29 de Novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:1F0151B6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 391/2021

DECRETO Nº 391/2021
DATA: 30.11.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

17 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda
17.01 – Divisão de Indústria, Comércio e Turismo
22.661.1012.2.198 – Manutenção das Atividades da Indústria
4.4.90.93.00.00 – Indenizações Restituições.....R$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

17 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda
17.01 – Divisão de Indústria, Comércio e Turismo
23.692.1083.1.135 – Ampliação e Revitalização de Centro de Eventos no Grande Parada I
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 30 de Novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:621C075E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA CRED. 019 2021

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

Às quinze horas do dia vinte e nove do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 019/2021 de 12.01.2021**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 019/2021 de 05.11.2021,*** destinado a contratação de Instituições financeiras para prestação de serviços bancários no recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas a esta municipalidade, através de DAM (documento de arrecadação municipal) em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por intermédio de suas agências e através de recebimento realizados no Guichê, em Terminais de Auto Atendimento (TAA - caixas eletrônicos), nos Correspondentes Bancários (COBAN - Lotéricas, Banco Postal/Correios, etc...), Pix e através Internet Banking. Expirado o horário para protocolo dos envelopes, foi registrado o interesse em participar do certame das seguintes empresas: ***(01) BANCO DO BRASIL S.A. – (02) BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. – (03) COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMMISSÃO DE CASCAVEL E REGIÃO – SICOOB CREDICAPITAL.*** Não houve representantes das interessadas, presentes à sessão. As empresas ao apresentarem-se para este processo de credenciamento, declaram ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. Os membros da Comissão deram prosseguimento ao processo com a abertura dos envelopes contendo a documentação apresentada pelos participantes, nos termos do capítulo 05. Foram analisados todo o conteúdo dos envelopes e rubricados em todas as suas folhas por parte da Comissão. Após análise, transcorridos todos os procedimentos, tudo de acordo com o edital de convocação, a Comissão deliberou habilitar todas as empresas. A Comissão passou a analisar as propostas conforme critérios constantes do capítulo 1, 1.3. a fim de conferir o atendimento às exigências e especificações mínimas estabelecidas, não cabendo propostas alternativas. Nos termos do edital em seu item 1.7. as instituições poderão oferecer propostas para os itens que tiver disponibilidade, não sendo necessário efetuar credenciamento para todos os serviços. Da mesma forma foram rubricadas as propostas pelos presentes. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município. As empresas participantes poderão apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias contados da data de publicação deste Ato, devendo protocolar a ação no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal. O recurso neste caso deverá ser dirigido à Assessoria Jurídica, visto que não há conhecimento por parte da Comissão, das razões que não foram motivadas no ato da sessão pública. Vencidos os prazos e inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Departamento de Compras para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação. Todo o conteúdo dos envelopes 01 e 02 será retido e autuado em Processo de

Inexigibilidade de Licitação. Os então credenciados serão convocados para firmar o contrato de prestação de serviços, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, sob pena de decadência desse direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O Município poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento da instituição financeira que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no presente Edital ou descumprir qualquer cláusula e condição do Contrato de Credenciamento que vier a ser celebrado, assegurado o amplo direito de defesa nos termos da legislação aplicável. Os atos administrativos que dizem respeito a este Processo de Credenciamento serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise que segue assinada pelos membros a seguir.

De acordo,

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

MÁRCIA ANDRÉIA RIBEIRO PARCIANELLO
Membro

JOICE SOROK LARSEN
Membro

CLEUZA MARIA DA SILVA
Membro

GILMAR LARSEN
Membro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E09DB7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 177 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2021.

Processo ADM nº 384/2021.
Processo COMPRAS nº 383/2021.
Solicitação n. º 411/2021.

Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s), para o fornecimento de equipamentos de informática, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cap. Leônidas Marques.

Valor estimado da licitação: R$ 128.874,73 (cento e vinte e oito mil oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 15.12.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 15.12.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

Local de entrega: Secretaria Municipal de Educação**,** sita à Trav. José Magnabosco 486, neste Município, sem quaisquer tipos de ônus (tais como frete, transporte, seguro e/ou demais custos advindos da entrega dos produtos), para o Município.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Atenção: Deverá ser apresentada em anexo à proposta, ficha técnica e/ou planilha descritiva e/ou catálogo e/ou folder, detalhando as características gerais do objeto, indicando a marca, e o modelo, cfm item 7.6;

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:CA0B5095

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 178 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2021.

Processo ADM nº 385/2021.
Processo COMPRAS nº 384/2021.
Solicitação n. º 410/2021.

Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos para as cozinhas, refeitórios e lavanderias das unidades escolares da rede municipal de ensino, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Valor estimado da licitação: R$ 239.963,50 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 16.12.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 16.12.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Atenção: Deverá ser apresentada em anexo à proposta, ficha técnica e/ou planilha descritiva e/ou catálogo e/ou folder, detalhando as características gerais do objeto, indicando a marca, e o modelo, cfm item 7.6;

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D325C00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal de Capitão Leônidas Marques, através da Secretaria Municipal de Saúde, convida os munícipes e todas as entidades e instituições que compõem a sociedade civil organizada, para a Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde período 2022-2025, a ser realizada:
DATA: 08 de dezembro de 2021 (quarta-feira)
HORÁRIO: 13h30
LOCAL: Câmara Municipal
ENDEREÇO: Av. Iguaçu, 290, Capitão Leônidas Marques

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:4180F918

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2021 PROCESSO INTERNO Nº 309/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**W. C. MARTINS - ME - CNPJ 04.258.006/0001-14**
Objeto	Aquisição de mangueiras, conectores, piscas de led e cortinas de led para decoração natalina do final de ano mágico realizado pela Secretaria de Turismo
Vigência do Contrato	30/11/2021 à 30/05/2022
Valor Contratual	**R$ 17.566,00 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e seis reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 30 de novembro de 2021.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
W. C. MARTINS - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4C2AD381

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2021 PROCESSO INTERNO Nº 311/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**CARRIEL & CARRIEL SUPERMERCADO LTDA - EPP - CNPJ 81.898.058/0001-04**
Objeto	Aquisição de Panetones Natalinos para serem entregues aos participantes dos grupos de convivência da Secretaria Municipal de Assistência Social
Vigência do Contrato	30/11/2021 à 28/02/2022
Valor Contratual	**R$ 604,99 (seiscentos e quatro reais e noventa e nove centavos)**

Dotação Orçamentária
28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.30.00.00. - 946 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.243.0076.6.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.244.0072.2.413.3.3.90.30.00.00. - 946 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 30 de novembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
CARRIEL & CARRIEL SUPERMERCADO LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5E37C377

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2021 PROCESSO INTERNO Nº 312/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA - CNPJ 75.406.827/0001-07**
Objeto	Prestação de serviço de revisão do carro ford ká do bolsa família de placa: BED9F20 Ano de fabricação 2020
Vigência do Contrato	30/11/2021 à 30/05/2022
Valor Contratual	**R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)**

Dotação Orçamentária
28.003.08.244.0071.2.412.3.3.90.30.00.00. - 943 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.244.0071.2.412.3.3.90.39.00.00. - 943 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 30 de novembro de 2021.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:03EF4E5E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2021 PROCESSO INTERNO Nº 300/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**A. G. KIENEN & CIA LTDA - CNPJ 82.225.947/0001-65**
Objeto	Aquisição de medicamento visando o atendimento a demanda judicial sob o nº 0001214-78.2021.8.16.0063, em desfavor ao Município de Carlópolis
Vigência do Contrato	30/11/2021 à 30/05/2022
Valor Contratual	**R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)**

Dotação Orçamentária

31.001.10.303.0340.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 30 de novembro de 2021.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
A. G. KIENEN & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CDDB3ABC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2021 PROCESSO INTERNO Nº 307/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME - CNPJ 04.864.928/0001-75**
Objeto	Aquisição de cartilhas para promoção da tutela responsável para contrapartida do programa Castrapet
Vigência do Contrato	30/11/2021 à 30/05/2022
Valor Contratual	**R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)**

Dotação Orçamentária
31.004.10.305.0359.2.448.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 30 de novembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E7658B26

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Carlópolis, torna Público que irá requerer ao Instituto Água e Terra – IAT, a Licença Ambiental Simplificada – LAS para regularização ambiental de empreendimento imobiliário social implantado na Rua Luiz Consulmagno de Proença Projetada, Final, Bairro CTG, Carlópolis/PR.

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:0EC424BE

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL Nº 02.001/2021

EDITAL Nº 02.001/2021 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, nos seguintes termos:

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, conforme estabelece o regramento contido no subitem 5.23 do Edital de Abertura, a relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção **DEFERIDO.**

Art.2º Registra-se que todos os pedidos de isenção **INDEFERIDOS**, possuem justificativas quanto a posição adotada pela Banca Examinadora, as quais encontram-se dispostas na "Área do candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Quanto ao **INDEFERIMENTO** da solicitação de Isenção da taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir das **0h do dia 30/11/2021 às 23h59min do dia 02/12/2021**, observando o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 29 de novembro de 2021

HIROSHI KUBO	***GLÁUCIA KEILA CABRAL SANTOS***
Prefeito	Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:5DB16A36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 215/2021

SÚMULA: Nomeia candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2020.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2020, e convocado através do Edital de Convocação nº 025/2021,

NOME	CPF nº	CARGO	Admissão/Posse no cargo
Rodjam Veloso dos Anjos	053.814.039-92	Médico	29/11/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 29 de novembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:A0002722

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: LOPES E LOPES MECANICA DIESEL LTDA CNPJ: 32.175.456/0001-89					
ITEM	**QUANT**	**MEDIDA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	500	Hrs	**Torno:** execução de todos os serviços atinentes ao equipamento.	165,00	82.500,00
2	500	Hrs	**Solda:** Execução de todos os tipos de serviços atinentes, inclusive solda MIG, TIG, OXIGENIO, ou qualquer outro tipo que se caracterize como solda.	185,00	92.500,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 30 de novembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7F619FB6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2018

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede na cidade de CATANDUVAS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob o n° 76.208.482/0001-03, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, abaixo assinada, doravante designado MUNICÍPIO de um lado e, de outro a empresa **RS SUPORTE TECNICO EIRELI**, estabelecida na Avenida Santa Catarina, 210, sala 2, Centro, Santa Helena, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 10.593.687/0001-70, neste ato representada por seu representante legal, RENATO LUIS SCHREINER, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 210, na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o contrato em mais 12 (doze) meses além da data final prevista para o término do mesmo, passando vigorar até 28 de novembro de 2022, ficando repactuadas todas as condições previstas no contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
Em razão da prorrogação fica acrescido o valor de R$ 63.386,76 (sessenta e três mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato – e aditivo, poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que com comunicado prévio de 30 (trinta) dias, com a devida justificativa para tal.

CLÁUSULA QUARTA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo.

Catanduvas, 26 de novembro de 2021.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

RS Suporte Técnico EIRELI
RENATO LUIS SCHREINER
Representante Legal
CPF: 017.131.719-02

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A61A5863

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 216/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização da Unidade Fiscal do Município de Catanduvas– UFC e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais decreta:

Art. 1º)- Com base no parágrafo único do Art. 370 da Lei Municipal nº 088/2000, (Código Tributário Municipal), fica atualizada a Unidade Fiscal do Município de Catanduvas – UFC, pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC-IBGE, em 10,56% (dez inteiros, cinquenta e seis décimos de milésimos, por cento) variação obtida pela somatória dos percentuais (mês a mês) no período compreendido entre os dias 01 de novembro de 2020 e 31 de outubro de 2021.

Parágrafo único: Fica a referida Unidade Fiscal fixada em R$ 83,68 (oitenta e três reais, sessenta e oito centavos).

Art. 2º)- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mas sua aplicação se dará no exercício de 2022, a partir do dia primeiro de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 30 de novembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:43CB4B96

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 217/2021

SÚMULA: Dispõe sobre atualização da Planta Genérica de Valores para o exercício 2022 e dá outras providências.

Considerando o percentual para reajuste dos valores da planta genérica de em 10,56% (dez inteiros, cinquenta e seis décimos de milésimos, por cento) variação obtida pela somatória dos percentuais (mês a mês) no período compreendido entre os dias 01 de novembro de 2020 e 31 de outubro de 2021, o Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais **decreta**:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Para fins de cobrança do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para o exercício de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 088/2000, de 27/12/2000, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, fica determinado o Valor Venal dos Imóveis pela seguinte fórmula:
VVI=VVT+VVE
VVI= valor venal do imóvel
VVT= valor venal do terreno
VVE= valor venal da edificação

Art. 2º- O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVT= AT x Vm²T,
Onde:
VVT= valor venal do terreno
AT= área do terreno
Vm²T= valor do metro quadrado do terreno
Parágrafo 1º – O valor do metro quadrado do terreno (Vm²T) será obtido através de uma planta de valores que estabelecerá o valor do m² do terreno por face de quadra. Este valor será corrigido de acordo com as características individuais, levando-se em conta a situação, a pesologia ou o solo e a topografia ou o perfil, assim temos:
VVT= Vm²T x AT x S x P x T,
Onde:
VVT= valor venal do terreno;
Vm²T= valor do metro quadrado do terreno;
AT= área do terreno;
S= coeficiente de situação do terreno;
P= coeficiente de pedologia do terreno ou solo;
T= coeficiente de topografia do terreno ou perfil.
Parágrafo 2º – Os valores de terrenos para o exercício de 2022 serão obtidos da seguinte tabela:

SETOR	VALOR DO M2
1	R$ 40,49
2	R$ 37,54
3	R$ 23,94
4	R$ 13,91
5	R$ 12,39
6	R$ 4,26

Parágrafo 3º – Coeficiente corretivo de situação referido pela sigla "S", consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme sua situação mais ou menos favorável, dentro da quadra, conforme a tabela que segue:
SITUAÇÃO COEFICIENTE
Uma frente 1,10
Mais que uma frente 1,00
Vila 0,80
Encravado 0,90
Gleba (área > 1000 m²) 0,70
Parágrafo 4º – coeficiente corretivo de pedologia ou solo, referido pela sigla "P", consiste em um grau atribuído ao imóvel de acordo com as características do solo, conforme a tabela que segue:
PEDOLOGIA OU SOLO COEFICIENTE
Inundável 0,80
Firme 1,00
Alagado 0,60
Combinação de demais 0,80
Parágrafo 5º – Coeficiente corretivo de topografia ou perfil, referido pela sigla "T", consiste em um grau atribuído ao imóvel de acordo com as características do relevo do solo, conforme a tabela que segue:
TOPOGRAFIA OU PERFIL COEFICIENTE
Plano 1,00
Aclive 0,90
Declive 0,80
Irregular 0,70

Art. 3º – O valor venal da edificação (VVE) será obtido aplicando-se a seguinte fórmula:
VVE=AE x Vm²E,
Onde:
VVE= valor venal da edificação;
AE= área da edificação;
Vm²E= valor do metro quadrado da edificação.
Parágrafo 1º – O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: casa, apartamento, telheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial (entende-se por especial os prédios destinados às atividades escolares, cinemas, bancos, templos, teatros, hospitais e supermercados), será obtido tomando-se por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o Município ou para região.
Parágrafo 2º – O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta a categoria, estado de conservação e o subtipo para sua correta aplicação no cálculo do valor da Edificação.
Parágrafo 3º – O valor do metro quadrado da edificação referida nos parágrafos 1º e 2º, deste artigo, será obtido aplicando-se a seguinte fórmula:
VM²E = VM²I x CAT x C x ST
100
Onde:
VM²E = valor do metro quadrado da edificação;
VM²I = valor do metro quadrado do tipo de edificação;
CAT = coeficiente corretivo da categoria;
100
C = coeficiente corretivo da conservação da edificação;
ST = coeficiente corretivo de subtipo da edificação.
Parágrafo 4º – O valor do metro quadrado do tipo de edificação será obtido através da seguinte tabela:
TIPO DE EDIFICAÇÃO VALOR DO M²
Casa em alvenaria de 1ª R$ 495,49
Casa de alvenaria de 2ª R$ 306,30
Casa de alvenaria precária R$ 225,23
Casa de madeira 1ª R$ 295,99
Casa de madeira 2ª R$ 161,00
Casa de madeira precária R$ 112,56
Apartamento R$ 630,03
Loja R$ 443,71
Galpão R$ 270,24
Telheiro R$ 202,67
Fabrica R$ 349,10
Especial R$ 495,49
Parágrafo 5º – A categoria da edificação será determinada pala soma de pontos ou pesos e equivale a um percentual do valor máximo de metro da edificação.
Parágrafo 6º – Coeficiente corretivo de conservação, referido pela sigla "C" consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação, obedecido a tabela a seguir:
CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO COEFICIENTE
Nova/ótima 1,00
Boa 0,90
Regular 0,70
Mau 0,50
Parágrafo 7º – Coeficiente corretivo de subtipo "ST" ou fatores corretivos da construção "FCC", consiste em um grau atribuído à edificação pelo produto das caracterizações, posição, situação ou localização e fachada ou alinhamento conforme segue:
SITUAÇÃO COEFICIENTE
Frente 1,00
Fundos 0,70
POSIÇÃO COEFICIENTE
Isolada 1,00
Conjugada 0,90
Germinada 0,80
ALINHAMENTO COEFICIENTE
Alinhada 0,90
Recuada 1,00

Art. 4º – Quando existir mais de uma unidade imobiliária construída no terreno, será calculada a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária.
Parágrafo 1º – Para o cálculo da fração ideal do terreno será usada a seguinte fórmula:
FRAÇÃO IDEAL = área da unidade X área do terreno
Área total edificada
Parágrafo 2º – Para o cálculo da testada ideal será usada a seguinte fórmula:
TESTADA IDEAL = área da unidade X testada
Área total edificada

Art. 5º – A incidência de um imposto (Imposto Predial e Territorial Urbano), exclui automaticamente a incidência do outro.
DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO IPTU

Art. 6º – A Prefeitura Municipal notificará o contribuinte do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data em que for devido o primeiro pagamento.

Art. 7º – O lançamento e arrecadação do IPTU serão feitos através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no qual estarão indicados, entre elementos, os valores e os prazos de vencimentos.

Art. 8º – O IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), será lançado e arrecadado em cota única ou em três parcelas referidas no "caput" deste artigo conforme segue:
PARCELAS VENCIMENTO
Cota Única 10/05/2022
1º parcela 10/05/2022
2º parcela 10/06/2022
3º parcela 11/07/2022

Art. 9º - As alíquotas para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano são as constantes da Tabela nº 02 Anexo IV da Lei 088/2000, "Código Tributário Municipal, alterada pela Lei nº 08/2001.

Art. 10 – A Prefeitura poderá lançar e arrecadar em um único DAM a totalidade do IPTU nos seguintes casos:
I- Quando se tratar de lançamento suplementar;

II- Quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.
Parágrafo único. – Quando o contribuinte optar pelo pagamento integral em cota única à vista dentro do prazo estabelecido, esse valor total será reduzido em 20% (vinte por cento).

DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 11 – As Taxas de Serviços públicos serão lançadas e arrecadadas no mesmo documento do IPTU, nas mesmas datas, em única ou em 03 (três) parcelas, sendo discriminadas no Documento de Arrecadação Municipal (DAM). No caso de cota única as Taxas de Serviços públicos terão o seu valor reduzido no mesmo percentual do IPTU.
Parágrafo único – As taxas serão calculadas conforme as seguintes fórmulas:
I – Para a taxa de iluminação pública, em terrenos sem construção:
TIP = UFC X TESTADA SERVIDA DA UNIDADE
Onde:
TIP= taxa de Iluminação Publica;
UFC= Unidade Fiscal do Município de Catanduvas;
TESTADA= testada servida do terreno em metros lineares.
ALIQUOTA: 0,15 DA UFC.

II – Para a Taxa de Limpeza e Conservação das vias públicas:
TLP = UFC X TESTADA SERVIDA DA UNIDADE
Onde:
TLP = Taxa de limpeza e conservação das vias públicas;
UFC = Unidades Fiscal do Município de Catanduvas;
TESTADA= Testada servida do terreno em metros lineares;
ALIQUOTA: 0,05 DA UFC.

III – Para a Taxa de Coleta de Lixo:
TCL =UFC X TESTADA SERVIDA DA UNIDADE
Onde:
TCL = Taxa de Coleta de Lixo;
UFC = Unidade Fiscal do Município de Catanduvas;
ALIQUOTA: 0,07 DA UFC.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 – O valor venal dos imóveis Rurais localizados no Município de Catanduvas/PR, para fins de cálculo, levantamento e recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens imóveis "inter-vivos" – ITBI para o exercício de 2022, obedecerá a seguinte tabela:

TERRENO	ALQUEIRE PAULISTA
MECANIZADO NOBRE	R$ 57.268,99
MECANIZADO SEMINOBRE	R$ 44.207,12
MECANIZADO	R$ 33.156,18
MECANIZÁVEL	R$ 27.126,71
COM PASTAGEM	R$ 23.106,49
COM PASTAGEM E ACIDENTADO	R$ 19.087,98
ACIDENTADO	R$ 15.069,44
ÁREA RESERVA LEGAL/PERMANENTE	R$ 8.439,55

Art. 13 – A superação do valor das propriedades imobiliárias para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU será feita baseada na planta de que trata o artigo anterior e de conformidade com o disposto neste decreto.

Art. 14 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 30 de novembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:1477706F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 218/2021

SÚMULA: Estabelece os prazos para pagamentos da Taxa de Vigilância Sanitária Municipal, Alvará de Licença para Funcionamento e do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN para o exercício 2022 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais decreta:

I - DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

Art. 1º - Para fins de cobrança do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN para o exercício de 2022, fica determinado o disposto nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 030/2003, de 16/12/2003, que alterou dispositivos da Lei Municipal nº 088/2000 "Código Tributário Municipal".
Parágrafo único – A Prefeitura Municipal notificará os contribuintes do lançamento do ISSQN, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data em que for devido o primeiro pagamento.

Art. 2º – O lançamento e arrecadação do ISSQN serão feitos através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.

Art. 3º – Para os Profissionais autônomos enquadrados no regime de tributação fixa o ISSQN será lançado e arrecadado em até 12 (doze) parcelas nos termos do § 1º do Art. 22 da Lei Municipal 030/2003.

Art. 4º – No lançamento por homologação (ISSQN variável), o sujeito passivo recolherá o imposto até o 15º (décimo quinto) do mês subseqüente se este for dia útil, do contrário antecipa-se o pagamento para o primeiro dia útil que antecede o dia 15, nos termos do artigo nº 22 da Lei Municipal nº 030/2003.

II- DA TAXA DE ALVARA DE LICENÇA

Art. 5º - Para fins de cobrança da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento, bem com a Taxa de Reformulação do Alvará de Licença de estabelecimentos de Produção, Comercio, Indústria, Cooperativa e prestação de Serviços para o exercício de 2022, fica determinado o disposto na Tabela N.º 03, Anexo V, da Lei Municipal N.º 088/2000, de 27/12/2000, "Código Tributário Municipal".

Art. 6º - O lançamento e arrecadação da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, bem como a Reformulação do Alvará, serão feitos através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no qual estarão indicados, entre outros elementos, o valor da taxa, os emolumentos e os prazos de vencimentos.

Parágrafo 1º – A taxa referida acima será recolhida de uma só vez até o dia 10 de maio de 2022.
Parágrafo 2º. O não recolhimento da referida taxa implicará nas penalidades previstas no art. 64 do Código Tributário Municipal.

III- DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Art. 7º - Para fins de cobrança da Taxa de Vigilância Sanitária Municipal, para os estabelecimentos de Produção, Comercio, Indústria, Cooperativa e prestação de Serviços para o exercício de 2022, fica determinado o disposto na Tabela N.º 07, Anexos XIII e IX, da Lei Municipal N.º 088/2000, de 27/12/2000, "Código Tributário Municipal".

Art. 8º - O lançamento e arrecadação da Taxa de Vigilância Sanitária Municipal será feito através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no qual estarão indicados, entre outros elementos, o valor da taxa, os emolumentos e os prazos de vencimentos.

Parágrafo 1º – A taxa referida acima será recolhida de uma só vez até o dia 10 de Maio de 2020.

Parágrafo 2º - O recolhimento da referida taxa está associado imediatamente à liberação do Alvará de Licença para o funcionamento

dos estabelecimentos no exercício de 2022 conforme prescreve o artigo nº 55 da Lei Municipal 038/1997 de 22/12/1997 "Código de Posturas".

Parágrafo 3º – O não recolhimento da Taxa de Vigilância Sanitária Municipal implicará na não liberação do Alvará Licença do exercício de 2022, bem como no fechamento imediato do estabelecimento conforme prevê o § 2º do Art. 60 da Lei nº 038/1997 "Código de Posturas", sem prejuízo das penalidades constantes no art. 169 do Código Tributário Municipal.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mas sua aplicação se dará a contar de primeiro de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 30 de novembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:5C25A9AE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 67/2021.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **67/2021.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO –Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARAGRAGO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARAGRAGO TERCEIRO - A empresa deverá dispor de ferramentas e equipamentos necessários para efetuar a manutenção que for solicitada, dispondo inclusive de mão-de-obra qualificada para realização dos serviços e fornecimento de garantia do serviço efetuado.
PARAGRAGO QUARTO - A empresa deverá arcar com custos de deslocamento, alimentação e estadia quando necessário, e todos os demais custos e encargos que incidam sobre a prestação dos serviços.
PARAGRAGO QUINTO - A quantidade registrada não dá direito à empresa de receber a quantidade total, sendo que somente será pelo serviço solicitado e executado.
PARAGRAGO SEXTO - Fique claro aos licitantes que a quantidade é estimativa, sendo que serão solicitados somente os serviços que forem necessários, e somente serão pagos serviços solicitados/efetuados.
PARAGRAFO SÉTIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO OITAVO - O QUE ESTÁ INCLUSO - O trabalho consiste em execução dos serviços de torno e solda, dispondo de materiais, equipamento e mão-de-obra para execução dos serviços.
PARÁGRAFO NONO - TIPOS DE SERVIÇOS:
Torno: execução de todos os serviços atinentes ao equipamento.
Solda: Execução de todos os tipos de serviços atinentes, inclusive solda MIG, TIG, OXIGENIO, ou qualquer outro tipo que se caracterize como solda.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: LOPES E LOPES MECÂNICA DIESEL LTDA
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 308, Barracão 01, Bairro Menino Deus, Catanduvas/PR
CEP 85470-000.
CNPJ: 32.175.456/0001-89
REPRESENTANTE LEGAL: Jair Carlos Lopes, portador da cédula de identidade nº 4033612617, incrito no CPF 513.536.799-34, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 308, Barracão 01, Bairro Menino Deus, Catanduvas/PR CEP 85470-000.

ITEM	QUANT	MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	500	Hrs	**Torno:** execução de todos os serviços atinentes ao equipamento.	165,00	82.500,00
2	500	Hrs	**Solda:** Execução de todos os tipos de serviços atinentes, inclusive solda MIG, TIG, OXIGENIO, ou qualquer outro tipo que se caracterize como solda.	185,00	92.500,00
VALOR TOTAL					**175.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
I - O valor poderá ser reajustado caso a empresa tenha apresentado planilha de valores juntamente com a proposta, na qual esteja evidenciado valores verídicos de custos com combustível e mão-de-obra, sendo que somente sobre estes valores, desde que sofram variações consideráveis (mais de 10%).
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo refazimento dos serviços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais

e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega/execução deverá ocorrer em até **1 (um)** dia após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada solicitação emitida pela municipalidade constará o prazo (de horas) para execução do serviço, sendo este condizente com o mercado, sendo que será pago somente a quantidade de horas descritas na solicitação.

PARAGRAFO QUARTO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUINTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO –** Os serviços poderão ser efetuados no local do contratado, sendo que desde que este esteja situado a uma distância máxima de 60 (sessenta) km, distancia que o município se dispõe a levar a peça para execução dos serviços. Se a distância do estabelecimento for maior que esta, a empresa deverá retirar a peça no Município de Catanduvas, executar o serviço, e devolve-la no Município contratante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e emissão da nota fiscal, sendo que esta deve vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000 510	1782 1784
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	1785

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 30 de novembro de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Lopes e Lopes Mecânica Diesel LTDA
JAIR CARLOS LOPES
Representante Legal
CPF: 513.536.799-34

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Da Ata De Registro

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:182F8CF9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 65/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2021
PREGÃO ELETRONICO N° 65/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, PARA UTILIZAÇÃO NA DEMANDA DE SERVIÇOS PUBLICOS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **65/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
PARAGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá dispor de quadro técnico capaz de proporcionar a realização de estudos;
PARÁGRAFO QUARTO – Todos os quesitos que deverão ser atendidos estão descritos no Termo de Referência que segue anexo ao edital.
PARÁGRAFO QUINTO – A empresa deverá dispor de quadro técnico capaz de proporcionar a realização dos serviços, sendo que, caso o profissional designado não desempenhe satisfatoriamente o trabalho, o Município solicitará substituição, o que deverá ser imediatamente providenciado, sob pena de julgamento de inexecução de contrato.
PARÁGRAFO SEXTO – Todas as disposições contidas no TERMO DE REFERENCIA fazem parte do contrato, e deverão ser seguidas rigorosamente.
PARÁGRAFO SÉTIMO – A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO OITAVO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas nos itens 12.4.17 e 14.1 deste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO NONO – 7 – DENTRE AS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ESTÃO:
7.1 – Fornecimento de concreto usinado, posto no local a ser determinado pela municipalidade, sendo que 90% do quantitativo a ser solicitado será utilizado na sede do município.
7.2 – Estima-se uma aquisição de até 150 m³ de concreto usinado FCK 18 MPA, BOMBEÁVEL, BRITA 0 E 1, COM BOMBEAMENTO POR CONTA DA FORNECEDORA, no período de 12 meses, sendo que é previsão, e somente será solicitado o que for necessário, sendo pago somente o que for requerido.
8 – QUANTIDADE A SER SOLICITADA
8.1 – O Município solicitará quantidade mínima de 6 m³, e sempre múltiplo deste.
9 – DESPESAS
9.1 – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
10 – Pagamento será conforme quantidade utilizada e aplicada.
11 – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: DEMAMIX LTDA
ENDEREÇO: Rodovia PR 484 km 1,5, Linha Planalto, na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná
CNPJ: 27.803.765/0001-16
REPRESENTANTE LEGAL: Renata Marcela Melara, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 9.020.116-6, e do CPF nº 064.773.429-01, residente e domiciliado à Rua Acácia, 2395, Centro, cidade de Quedas do Iguaçu, estado do Paraná.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	150	M³	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, PARA UTILIZAÇÃO NA DEMANDA DE SERVIÇOS PUBLICOS.** * FCK 18 MPA, BOMBEÁVEL, BRITA 0 E 1, COM BOMBEAMENTO POR CONTA DA FORNECEDORA.	595,00	89.250,00
VALOR TOTAL					**89.250,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a execução dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a execução dos serviços, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo refazimento dos serviços.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É obrigação de a contratada executar o serviço no prazo máximo de 3 dias após recebimento da solicitação, a não ser que outro prazo conste na mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A Solicitação será emitida definindo prazo razoável para execução dos trabalhos nela mencionados.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.
PARÁGRAFO QUARTO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de execução.
PARÁGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Fornecimento de concreto usinado, posto no local a ser determinado pela municipalidade, sendo que 90% do quantitativo a ser solicitado será utilizado na sede do município.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado quinzenalmente em até 30 (trinta) dias após a execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos documentos:
- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARAGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão.
PARAGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.
PARAGRAFO QUINTO – O pagamento somente será efetuado na proporção da quantidade de material fornecido/entregue.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO – O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 – Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 – Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 – For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO – A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO – A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO – Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Executar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer os serviços executados em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 30 de novembro de 2021.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Cpf: 842.080.829-68

Demamix Ltda
RENATA MARCELA MELARA
Representante Legal
Cpf: 064.773.429-01

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal da Ata de Registro

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora da Ata de Registro

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:762481C1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 8/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2021

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 01/12/2021 A 07/12/2021
1	Litro	ARLA	R$ 3,30
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 4,99
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,19
4	Litros	Etanol	R$ 5,38
5	Litros	Gasolina comum	R$ 6,52

Catanduvas, 30 de novembro de 2021.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:04628512

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 8/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2021

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 01/12/2021 A 07/12/2021
1	Litro	ARLA	R$ 3,30
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 4,99
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,19

4	Litros	Etanol	R$ 5,38
5	Litros	Gasolina comum	R$ 6,52

Catanduvas, 30 de novembro de 2021.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A9F4767D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EMPRESA: JACKSON BEARZI CORRETORA DE IMÓVEIS EIRELI
CNPJ: 36.227.590/0001-37
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA AVALIAÇÃO DE AREAS URBANAS INAPROVEITÁVEIS PARA EDIFICAÇÕES DE BENS PUBLICOS.
PREÇO: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias

Catanduvas, 30 de novembro de 2021.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:92B8FBD2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 227/2021 DISPENSA Nº 28/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro **JACKSON BEARZI CORRETORA DE IMÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ 36.227.590/0001-37, com sede à Rua treze de maio, 380, Edifício Laguna, Apt 46, Região do Lago, Cascavel/PR CEP 85812-192, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Jackson Bearzi, portador do CPF 034.196.629-04, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente da Dispensa de Licitação **28/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA AVALIAÇÃO DE AREAS URBANAS INAPROVEITÁVEIS PARA EDIFICAÇÕES DE BENS PUBLICOS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser de primeira qualidade e atender o descrito abaixo:
- Avaliação de 11 imóveis que neste momento assim são considerados por esta secretaria, sendo que segue anexo matricula e dados de cada imóvel.
- Deve ser dado o prazo de 15 dias para confecção de laudos, bem como sugerimos dar mais 5 dias a Comissão Instaurada pelo Município para análise e retificação ou ratificação de cada imóvel.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Estaduais;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

02.04.04.122.1050.2.0053.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade do contrato é de 15 dias a contar da data de emissão do mesmo.
PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.
PARAGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta dispensa, à:
1 - Advertência**;**
2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
PARAGRAFO QUINTO - A licitante vencedora deste certame será aplicada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;
PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de venda de bens de consumo com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
c) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 30 de novembro de 2021.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Jackson Bearzi Corretora de Imóveis EIRELI
JACKSON BEARZI
Representante Legal
CPF 034.196.629-04

FRANCISCO ALVES DOS SANTO
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:1737A5D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021 - ID Nº 12521

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021 - ID Nº 12521
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO EM CAMPEONATOS MUNICIPAIS A SEREM REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTES E LAZER, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 15.182,55 (Quinze Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 30/11/2021

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:B695DD19

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás **09 Horas do dia 03/01/2022**, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO GRATÚITO, DE TERRENO CONSTANTE NO LOTE 113 RK NA GLEBA 02 SEM BENFEITORIAS ÀS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS DESTE MUNICÍPIO QUE SE ENQUADRAM NOS ARTIGOS DA LEI 3.113/2021.

O julgamento será feito pela Associação que apresentar o maior número de associados.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07 às 13 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675- 8013.

Centenário do Sul-PR, 30 de Novembro de 2021.

FRANCISCO CESAR DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:DC40FBC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
REPUBLICANDO A PORTARIA 724/2021 COM RETIFICAÇÃO DO ART.1º, QUE CORRESPONDE A DATA DE FRUIÇÃO DE FÉRIAS. PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 724/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**
Considerando o memorando nº 728/2021.
RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10 (dez) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 03(três) de janeiro do ano de 2022, ao Servidor Público Municipal Senhora NADIA DELAINE COUTINHO ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL lotada na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BA3621D8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 783/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 05 (cinco) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 29(vinte nove) de novembro do ano em curso, ao Servidor Público Municipal Senhor AMBROSIO ZABLOSKI ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 21/03/2019 a 20/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7281A68A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 784/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime

Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10 (dez) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 06(seis) de dezembro do ano em curso, ao Servidor Público Municipal Senhor IGOR MARTELOSSO FILUS ocupante do cargo efetivo de ARQUITETO lotado na secretaria Municipal de PROJETOS, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO referente período aquisitivo de 24/02/2020 a 23/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A23CD396

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº790/2021 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 30 da Lei Municipal nº 05/2017 e inciso I.

RESOLVE:

ART.1º - **Conceder** 03(três) meses de Licença Especial, por contar 05(cinco) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora LINDALMI DA GUIA SOUZA SILVA ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo de **2007/2012**, para ser usufruídas a partir de 01(primeiro) de fevereiro a 01 de maio de 2022.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 24 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1E3374BF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 792/2021.

Atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 03(três) de janeiro do ano de 2022, ao Servidor Público Municipal Senhora KERLY CRISTINA VALENTE DOS SANTOS ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 21/05/2020 a 20/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B1E0A4B4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 793/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 03(três) de janeiro do ano de 2022, ao Servidor Público Municipal Senhora ROZANA DESPLANCHES ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 21/05/2020 a 20/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F337B79E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 794/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 03(três) de janeiro do ano de 2022, ao Servidor Público Municipal Senhora THAYANNE STRAUB JESUS DA SILVA ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 21/05/2020 a 20/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:807DF950

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 795/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 03(três) de janeiro do ano de 2022, ao Servidor Público Municipal Senhora PAOLA BUENO OLIVEIRA ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 21/05/2020 a 20/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9C64EE52

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 796/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares, e 10 (dez) dias remunerados, para ser usufruída a partir de 29(vinte nove) de novembro do ano em curso, ao Servidor Público Municipal Senhora JAMILE PINA DE OLIVEIRA DEPETRIS ocupante do cargo AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 21/05/2020 a 20/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:506AF9CA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 797/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares, e 10 (dez) dias remunerados, para ser usufruída a partir de 04(quatro) de janeiro do ano de 2022, ao Servidor Público Municipal Senhora ROZIANE DE FATIMA SOUZA ocupante do cargo AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 20/05/2020 a 19/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:EDB3293A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 798/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares, e 10 (dez) dias remunerados, para ser usufruída a partir de 04(quatro) de janeiro do ano de 2022, ao Servidor Público Municipal Senhora SILVONEI DO AMARAL ocupante do cargo AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 21/05/2020 a 20/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0294E07B

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº803/2021 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora VANESSA MANGGER ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR(a) lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo de **2003/2013**, para ser usufruídas a partir de 01(primeiro) de julho a 27(vinte sete) de dezembro do ano de 2022.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 26 de novembro 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2460DB08

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº805/2021.CESSAO FUNCIONAL

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 70 da Lei Orgânica Municipal de 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - COLOCAR à disposição da **SANEPAR (Companhia de Saneamento do Paraná),** o Servidor Público Municipal Senhor **NELSON PINTO DOS SANTOS**, portador do RG nº 3077.585-6/PR Cargo de **OPERARIO**, para prestar serviço No Sistema de abastecimento de Água do Município de Cerro azul.

ART. 2º - Fica o funcionário disponível através desta portaria, sendo que a primeira fica responsabilizada pelo ônus do Funcionário.

ART. 3º - O período de cessão terá seu prazo de vigência, determinado, não devendo ultrapassar o período de mandato do Prefeito Signatário do Ato, de 01/01/2022 a 31/12/2022.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando- se as disposições em contrário.

.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 26 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6FF91B8A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 806/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares, e 10 (dez) dias remunerados, para ser usufruída a partir de 20(vinte) de dezembro do ano em curso, ao Servidor Público Municipal Senhor PEDRO LUIZ GONÇALVES ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR AGRICOLA lotado na secretaria Municipal de AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE referente período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3F272C72

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 807/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares, e 10 (dez) dias remunerados, para ser usufruída a partir de 03(três) de janeiro do ano de 2022, ao Servidor Público Municipal Senhora FERNANDA ALBUQUERQUE ARRAES ocupante do cargo AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 26/06/2020 a 25/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:47626DB5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 808/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 25 (vinte) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 17(dezessete) de janeiro do ano de 2022, ao Servidor Público Municipal Senhora FABIANA CESARIO PEREIRA ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 21/03/2018 a 22/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4AEAF1C2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº809/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 04(quatro) de janeiro do ano de 2022, ao Servidor Público Municipal Senhora MARLENE DE JESUS DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO(a) lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 03/04/2020 a 02/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:37F995EC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº810/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 15(quinze) de dezembro do ano em curso, ao Servidor Público Municipal Senhora DONACIRA APARECIDA SANTOS PINA ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 12/03/2020 a 11/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:76368CB7

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob especialmente sob as Leis 8.666/93; Lei complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 005/2021**, que tem como objeto contratação de **empresa para execução de serviços de reforma do Estádio Municipal Prefeito Arlindo Vergílio Pereira** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital – Tomada de Preço nº 005/2021 e seus anexos do certame.
Em favor da empresa:
EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI – CNPJ: 32.905.603/0001-29.

Valor total de R$ 361.883,11 (trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e onze centavos).

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 30 de novembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:ACB48037

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
79ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, e considerando-se a **Resolução nº 241 de 29 de novembro de 2021**, e ainda, conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre reajuste de procedimento na tabela do Credenciamento nº 001/2018, conforme segue:

PROCEDIMENTO	COMPLEXIDADE	VALOR	
		DE	PARA
FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES	MÉDIA	337,74	844,35

Por conveniência da administração, o reajuste no valor dos procedimentos, poderá ter efeito na fatura da competência seguinte à data de publicação do presente ato.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 30 de novembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A365C874

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ALTERAÇÃO – PE 042/2021

A Comissão Especial de Licitações, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere ao Ato de Consórcio, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 13/12/2021 as 09:00, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 42/2021, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
A íntegra do Edital está disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto do processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, DESTINADOS A TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS EM RELAÇÃO A GERÊNCIA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS PUBLICOS, INCLUINDO O TRATAMENTO, A GERAÇÃO E ENVIO DE DADOS AO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DEMAIS SISTEMAS DE SAÚDE DE OUTROS ÓRGÃOS.

Pato Branco, 30 de Novembro de 2021

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CF26E2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 100-2021 - PE - RP SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 100/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 16 de dezembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Lavagem de Sinalização Viária. Valor máximo estimado: R$ 157.964,40. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5FCD9527

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 064/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), em nome do vereador RODRIGO MARCEL CORADIN para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Foz do Iguaçu - PR, para participar do evento "VII Encontro de Gestores do Esporte do Paraná" que ocorrerá nos dias 2 e 3 de dezembro de 2021, no Hotel San Juan Eco, localizado na Av. das Cataratas, 8173, km 6, Remanso Grande, Foz do Iguaçu, PR.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 29 de novembro de 2021.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:6C5BD76B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 6ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 6ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

DATA: 15/12/2021 HORA: 18:30
LOCAL: Pavilhão de Eventos Altair da Silva Leme.
ENDEREÇO: R. Mal. Floriano Peixoto, 8771 - Centro, Colombo - PR, 83415-080- Parque Municipal da Uva.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação vem, por meio deste edital, convocar a comunidade para participar da 6ª Audiência Pública de Lançamento da Revisão do Plano Diretor de Colombo, a ser realizada no dia 15 de dezembro de 2021, às 18:30hs, no Pavilhão de Eventos Altair da Silva Leme, R. Mal. Floriano Peixoto, 8771 - Centro, Colombo - PR, 83415-080- Parque Municipal da Uva.
A Audiência Pública será transmitida ao vivo de forma*online*,no site e redes sociais da Prefeitura Municipal.
A presente convocação visa dar ciência e submeter a apreciação da comunidade as alterações na proposta originária da Lei de Revisão do Plano Diretor Municipal com a inclusão no Macrozoneamento de proposta da CICOL_TEC (Cidade Industrial Tecnológica de Colombo).

Link Minuta de Lei do Plano Diretor;

http://prefeitura.colombo.pr.gov.br/minuta-de-lei-do-plano-diretor/

Colombo, 30 de novembro de 2021.

KELI CORADIN
Secretária de Desenvolvimento Urbano e de Habitação
Portaria 849/2021

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:62181404

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 1034/2021

PORTARIA n.° 1034/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para a composição dos Comissão de Avaliação de Documentação Técnica no Procedimento Licitatório n.º 24394/2021 para Aquisição de material médico hospitalar e odontológico.

FÁBIO RASMUSEN DIAS-CPF n.º 044.043.959-06-PRESIDENTE;

ANDRESSA LETÍCIA FROMHOLTZ- CPF n.º 020.987.379-55, MEMBRO;
MIRIAM APPEL MARTINS-CPF n.º 564.318.211-49, MEMBRO.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação

Dê-se publicidade

Colombo, 29 de novembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:73B5101A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021
PROCESSO: 9770/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Fábio Rasmusen Dias.
Contratada: LUÍS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.943.564/0001-68.
Objeto: Contratação de Empresa por meio do sistema de registro de preços especializada para o Fornecimento de Gases Medicinais (Itens 01, 02, 05 e 06) conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 068/2021.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 1.014.775,20 (Um milhão, quatorze mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de agosto de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:0468EE45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021
PROCESSO: 2597/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Douglas Jefferson da Silva.
Contratada:ACOMPANY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.983.321/0001-41.
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática (Itens 25 e 72), utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 070/2021.
Valor:O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 8.710,00 (Oito mil setecentos e dez reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de agosto de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:448707DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021
PROCESSO: 2597/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do SenhorDouglas Jefferson da Silva.
Contratada:BECBOOKS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 36.544.630/0001-74.
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática (Itens 27 e 48), utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 070/2021.
Valor:O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 5.921,16 (Cinco mil, novecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de agosto de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B31AEB4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021
PROCESSO: 2597/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do SenhorDouglas Jefferson da Silva.
Contratada:COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA IRATY LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.436.214/0001-30.
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática (Itens 06, 37, 38, 40, 41, 42, 47, 50 e 57), utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 070/2021.
Valor:O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 81.178,15 (Oitenta e um mil, cento e setenta e oito reais e quinze centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de agosto de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:DD65A638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021
PROCESSO: 2597/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do SenhorDouglas Jefferson da Silva.
Contratada:DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 32.302.947/0001-43.
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática (Itens 12, 14, 17, 18, 49, 59, 71 e 75), utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 070/2021.
Valor:O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 36.857,10 (Trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de agosto de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:AEA954A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021
PROCESSO: 2597/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do SenhorDouglas Jefferson da Silva.
Contratada:EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 31.768.037/0001-98.
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática (Itens 11, 28, 46 e 77), utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 070/2021.
Valor:O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 18.922,78 (Dezoito mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de agosto de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:985A6912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021
PROCESSO: 2597/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do SenhorDouglas Jefferson da Silva.
Contratada:EDINEIA DA SILVA EDUARDO – BANCA DO CARTUCHO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 36.756.134/0001-84.
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática (Itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 30, 31, 39, 43, 44, 45, 62 e 80), utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 070/2021.
Valor:O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 41.098,90 (Quarenta e um mil, noventa e oito reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de agosto de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:150A6B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021
PROCESSO: 2597/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do SenhorDouglas Jefferson da Silva.
Contratada:FABBRO IT INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 39.304.546/0001-71.
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática (Itens 32, 33, 34, 35, 56, 60, 61, 63 e 69), utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 070/2021.
Valor:O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 86.575,00 (Oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de agosto de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:EDBD96EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021
PROCESSO: 2597/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do SenhorDouglas Jefferson da Silva.
Contratada:FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.932.632/0001-42.
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática (Itens 29, 54, 55, 67 e 68), utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 070/2021.
Valor: Ovalor total da presente ata de registro de preços é de R$ 18.938,00 (Dezoito mil, novecentos e trinta e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de agosto de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:7AC4FE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021
PROCESSO: 2597/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do SenhorDouglas Jefferson da Silva.
Contratada:ISRAEL MOTTA DE SOUZA JÚNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.862.607/0001-08.
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática (Item 16), utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 070/2021.
Valor:O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 10.784,85 (Dez mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de agosto de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C1A6D561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021
PROCESSO: 2597/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do SenhorDouglas Jefferson da Silva.
Contratada:I. L. MENDES JÚNIOR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.184.211/0001-24.
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática (Itens 23, 51 e 58), utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 070/2021.
Valor:O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 63.071,80 (Sessenta e três mil, setenta e um reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de agosto de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:14E0A555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021
PROCESSO: 2597/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do SenhorDouglas Jefferson da Silva.
Contratada:METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.584.157/0003-92.
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática (Item 73), utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 070/2021.
Valor:O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 11.717,88 (Onze mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de agosto de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:9CE1B3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021
PROCESSO: 2597/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do SenhorDouglas Jefferson da Silva.
Contratada:PAGNAN & BACHES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.953.739/0001-25.
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática (Itens 19, 20, 21, 24, 36, 66, 74, 76 e 79), utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 070/2021.
Valor:O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 74.111,98 (Setenta e quatro mil, cento e onze reais e noventa e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de agosto de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:BD8AC9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021
PROCESSO: 2597/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do SenhorDouglas Jefferson da Silva.
Contratada:PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 11.784.531/0001-39.
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática (Itens 22 e 26), utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 070/2021.
Valor:O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 6.280,00 (Seis mil, duzentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de agosto de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8F07734E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021
PROCESSO: 2597/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do SenhorDouglas Jefferson da Silva.
Contratada:RODRIGO BRAATZ CÂNDIDO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.141.137/0001-08.
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática (Item 81), utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 070/2021.
Valor:O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 12.250,00 (Doze mil, duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de agosto de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:BE23745E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021
PROCESSO: 5862/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Senhora Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro.
Contratada: PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.424.240/0001-93.
Objeto: Contratação de empresa através do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de gêneros alimentícios de 1ª qualidade com prestação de serviços de entrega “Ponto a Ponto”, apoio técnico e consultoria nutricional para atendimento das necessidades e demandas da Secretaria Municipal da Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo VII que integra o Edital do Pregão Presencial 064/2021.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 7.824.737,44 (Sete milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 17 de agosto de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2AE0618E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021.
PROCESSO: 20928/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, CNPJ n.º 01.773.751/0001-03.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio de sistema de registro de preços, para fornecimento de Cestas Básicas, que serão concedidas após avaliação social, realizada por técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, como agente motivador ou benefício eventual, e para dar suporte as ações da defesa civil, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 615.600,00 (Seiscentos e quinze mil e seiscentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de Agosto de 2021.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:1BF600CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021.
PROCESSO: 20928/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ n.º 21.424.240/0001-93.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio de sistema de registro de preços, para fornecimento de Cestas Básicas, que serão concedidas após avaliação social, realizada por técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, como agente motivador ou benefício eventual, e para dar suporte as ações da defesa civil, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 705.120,00 (Setecentos e cinco mil cento e vinte reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de Agosto de 2021.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:0C8E975C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021
PROCESSO: 6362/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade do Sr. Elton Aragão.
Contratada: AL METAL USINAGEM E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ n.º 15.300.936/0001-05.
Objeto: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para prestação de Serviços de Metalurgia em geral (Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos, serviço de molejo, recuperação e confecção de peças metálicas, serviço de embuchamento, troca de pinos e pivôs, soldas em geral, serviços de tornearia, usinagem de peças metálicas e serviços de escapamento) para manutenção de veículos pesados da frota da Prefeitura Municipal conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata será de R$ 387.000,00 (Trezentos e oitenta e sete mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de Agosto de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E0F2CA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021.
PROCESSO: 7207/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretarias Municipais da Educação e da Saúde.
Contratada: VERSÁTIL SERVICES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.082.918/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fabricação e instalação de telas mosquiteiras, vinculadas a Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O Valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 597.900,00 (Quinhentos e noventa e sete mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de agosto de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton e Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:5FB7B034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021.
PROCESSO: 3724/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade do Sr. Elton Aragão.
Contratada: SIMONI AUTO MECÂNICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 07.414.182/0001-96.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica e elétrica preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios de reposição da linha original, dos veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões) oficiais da Frota Pública da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o Edital.
Percentual de desconto e valor estimado: Lote 01 Veículos Leves e Médios: Item 01: 52,0% (cinquenta e dois por cento), VALOR ESTIMADO: R$ 208.104,00 (Duzentos e oito mil cento e quatro reais); Item 02: 52,0% (cinquenta e dois por cento), VALOR ESTIMADO: R$ R$ 208.104,00 (Duzentos e oito mil cento e quatro reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de agosto de 2021.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F35D76B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021. PROCESSO: 3724/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade do Sr. Elton Aragão.
Contratada: MERCEGRAN GUARAITUBA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.313.081/0001-80.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica e elétrica preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios de reposição da linha original, dos veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões) oficiais da Frota Pública da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o Edital.
Percentual de desconto e valor estimado: Lote 03: Veículos Motocicletas: Item 01: 35,0% (trinta e cinco por cento), VALOR ESTIMADO: R$ 11.943,00 (Onze mil novecentos e quarenta e três reais); Item 02: 01% (hum por cento), R$ 11.943,00 (Onze mil novecentos e quarenta e três reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de agosto de 2021.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:FDEB280D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021 PROCESSO: 19952/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade da Sra. Jocimara de Fátima Nunes M. Foltran.
Contratada: COLOMBO GÁS LTDA, CNPJ n.º 82.683.640/0001-08.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para todas as Secretarias da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata será de R$ 226.000,00 (Duzentos e vinte e seis mil reais), sendo concedido desconto de 1% (Um por cento).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de Agosto de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D4E963A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 PROCESSO: 1589/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: ARC DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ n.º 24.972.018/0001-13.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. **Joao Idiomar Mocelin**, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. **Adriano Aparecido Vieira Lopes**, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. **Ana Claudia Rocha da Silva**, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Materiais de Limpeza e Higiene visando atender as demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal. conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor total: R$ 110.242,40 (cento e dez mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de agosto de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:0B0CC01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 PROCESSO: 1589/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: ATACADO DE EMBALAGENS CAMPOS EIRELI, CNPJ n.º 41.443.263/0001-52.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. **Joao Idiomar**

Mocelin, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. **Adriano Aparecido Vieira Lopes**, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. **Ana Claudia Rocha da Silva**, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Materiais de Limpeza e Higiene visando atender as demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal. conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor total: R$ 279.404,00 (duzentos e setenta e nove mil e quatrocentos e quatro reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de agosto de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:7ED25F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021
PROCESSO: 1589/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP, CNPJ n.º 06.220.022/0001-43.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. **Joao Idiomar Mocelin**, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. **Adriano Aparecido Vieira Lopes**, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. **Ana Claudia Rocha da Silva**, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Materiais de Limpeza e Higiene visando atender as demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal. conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor total: R$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de agosto de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:11C8142B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021
PROCESSO: 1589/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: DISSENCE COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ n.º 40.064.614/0001-51
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Joao Idiomar Mocelin, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Materiais de Limpeza e Higiene visando atender as demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal. conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor total: R$ 197.920,00 (cento e noventa e sete mil e novecentos e vinte reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de agosto de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:EEF641FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021
PROCESSO: 1589/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias. FABIO ALBERTO DYBAS EIRELI EPP, CNPJ n.º 19.372.261/0001-60.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Joao Idiomar Mocelin, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Materiais de Limpeza e Higiene visando atender as demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal. conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor total: R$ R$ 73.216,00 (setenta e três mil e duzentos e dezesseis reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de agosto de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:AA574B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021
PROCESSO: 1589/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: GM DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n.º 21.604.118/0001-07.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Joao Idiomar Mocelin, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.

Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Materiais de Limpeza e Higiene visando atender as demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal. conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor total: R$ 69.068,00 (sessenta e nove mil e sessenta e oito reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de agosto de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D4FF84CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021
PROCESSO: 1589/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: GUILHERME CARVALHO COMÉRCIO, CNPJ n.º 24.765.205/0001-26.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. **Joao Idiomar Mocelin**, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. **Adriano Aparecido Vieira Lopes**, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. **Ana Claudia Rocha da Silva**, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Materiais de Limpeza e Higiene visando atender as demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal. conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor total: R$ R$ 187.237,20 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de agosto de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C047BA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021
PROCESSO: 1589/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: ICOFA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS E ABSORVENTE LTDA - EPP, CNPJ n.º 02.121.800/0001-96.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Joao Idiomar Mocelin, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Materiais de Limpeza e Higiene visando atender as demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal. conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor total: R$ 6.150,00 (seis mil e cento e cinquenta reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de agosto de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:534CED9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021
PROCESSO: 1589/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Joao Idiomar Mocelin, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Materiais de Limpeza e Higiene visando atender as demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal. conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor total: R$ 60.773,65 (sessenta mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de agosto de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:31035680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021
PROCESSO: 1589/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME, CNPJ n.º 26.716.048/0001-94.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Joao Idiomar Mocelin, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Materiais de Limpeza e Higiene visando atender as demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal. conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor total: R$ 6.456,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de agosto de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:80CFA047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021
PROCESSO: 1589/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: ROSEMAR EDUVIRGEM MUNIZ - ME, CNPJ n.º 05.134.822/0001-89
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Joao Idiomar Mocelin, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Materiais de Limpeza e Higiene visando atender as demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal. conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor total: R$ 53.198,96 (cinquenta e três mil, cento e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de agosto de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:9A8623F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021
PROCESSO: 1589/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: SEBOLD INDÚSTRIA DE COMÉRCIO LTDA, CNPJ n.º 39.655.478/0001-95.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Joao Idiomar Mocelin, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Materiais de Limpeza e Higiene visando atender as demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal. conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor total: R$ 105.432,00 (cento e cinco mil e quatrocentos e trinta e dois reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de agosto de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:1D210505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021
PROCESSO: 1589/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: SIGPLAST COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ n.º 12.793.110/0001-37.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. **Joao Idiomar Mocelin**, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. **Adriano Aparecido Vieira Lopes**, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. **Ana Claudia Rocha da Silva**, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Materiais de Limpeza e Higiene visando atender as demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal. conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor total: R$ 314.710,72 (trezentos e quatorze mil, setecentos e dez reais e setenta e dois centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de agosto de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D83C8CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021
PROCESSO: 1589/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: ZOOM COMERCIAL EIRELI, CNPJ n.º 39.518.890/0001-63.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. **Joao Idiomar Mocelin**, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. **Adriano Aparecido Vieira Lopes**, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. **Ana Claudia Rocha da Silva**, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Materiais de Limpeza e Higiene visando atender as demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal. conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor total: R$ 81.201,60 (oitenta e um mil, duzentos e um reais e sessenta centavos)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de agosto de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:52964501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 676/2021 de 09 de junho de 2021 do Prefeito Municipal de Colombo, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para serviços de obras de construção de Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), através do Programa PROINFÂNCIA, na Rua Ludovico Klindinger, 430 - Atuba- Colombo/PR. Conforme Termo de Compromisso PAC 2-8110/2014.

PROPONENTE VENCEDORA: KMS INCORPORADORA LTDA.

VALOR TOTAL: R$ 1.656.689,85 (Hum milhão seiscentos e cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.

DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após a emissão das notas fiscais, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade

Colombo, 30 de novembro de 2021.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:1DA251D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 216/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Testes Rápidos para atender as necessidades do Hospital Municipal Miguelina Franco e Elisa Padilha**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 65.435,00** (Sessenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 02/12/2021 às 08h30min. do dia 14/12/2021.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 14/12/2021 às 10h:00min. do dia 14/12/2021.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 14/12/2021.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 30 de novembro de 2021.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 101/2021

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:B08F5AD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 094/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 094/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIAL MUNICIPAL - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA DO MUNICÍPIO.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO V, DA LEI Nº 8666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103010019204233903200000 fonte: 1000
07003103010019204233903200000 fonte: 303.
VALOR TOTAL: R$ 4.800,00 (Quatro mil oitocentos reais).
FORNECEDOR: AGIL MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 20.590.555/0001-48.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 30/11/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:B523B134

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 106/2021, de 30 de novembro de 2021
Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025 do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná.

AUTORIA: Ato do Gestor

O Conselho de Prefeitos do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aprovou e eu Anderson Manique Barreto, Presidente do Consórcio, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes, de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Resolução, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Gestor, através de Projetos de Resolução de Revisão do Plano ou Projeto de Resolução específico.

Art. 3º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio do Plano de Aplicação Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Gestor autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas no Plano de Aplicação Anual.

Quando houver necessidade de realização de alterações orçamentárias junto aos Planos de Aplicação Anuais através de Ato do Gestor (conforme percentual definido nas Diretrizes Orçamentárias e do Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC e consequentemente nos Planos de Aplicação Anuais), considerar-se-á também, automaticamente, alterado junto a este PPA – Plano plurianual.

As fontes de recursos que compõem a receita do consórcio, bem como as classificações da receita poderão sofrer ajustes e/ou alterações de códigos e nomenclaturas, conforme normatizações atualizadas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 4º - Fica o Gestor autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5º – As metas físicas e financeiras são indicativas, e serão revistas por ocasião da elaboração das Diretrizes Orçamentárias e do Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC e consequentemente nos Planos de Aplicação Anuais. As metas não executadas em determinado (s) exercício (s), poderão ser transpostas para o (s) exercício (s) seguinte (s).

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTÔNIO AZILIERO
Analista Contábil

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:0B2DA630

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
RETIFICA O DECRETO Nº 7.766 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº. 7.779, de 29 de novembro de 2021.

Retifica o Decreto nº 7.766 de 01 de novembro de 2021, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 057 de de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração),

RESOLVE

Art. 1º. Fica retificado, o decreto nº 7.766 de 01/11/2021, publicação na integra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 03/11/2021 – Edição nº 2382 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp/ - Conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão **de Dirigente da Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, ADRIELI HERMANN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.672.671-0 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o símbolo CC-4, a partir e 1º (primeiro) de outubro de 2021.

Parágrafo único. Fica lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Departamento de Saúde.

LEIA-SE:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão **de Dirigente da Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, ADRIELI HERMANN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.672.671-0 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o símbolo CC-4, a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2021.

Parágrafo único. Fica lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Departamento de Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:1494C531

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 085 CONVOCAÇÃO APROVADA EM CONCURSO PUBLICO EDITAL 001/2019

EDITAL Nº. 085/2021 de 30/11/2021
CONCURSO PÚBLICO 01/2019 - Convocação
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica

do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), Lei nº. 2991/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2019 de 11/02/2019** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologação) e,

Considerando O ofício 220/2021 da Secretaria Municipal da Educação do Município e,

TORNAR PÚBLICO

I. A ***convocação*** de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Professor Municipal,** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que o(a) Candidato(a) convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **01 (primeiro) de dezembro de 2021,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2019 de 11/02/2019, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2019 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei nº. 2991 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e no Edital de Concurso Público Nº 01/2019 de 11/02/2019 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipiocoronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
EDITAL Nº 085/2021 de 30/11/2021
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2019, de 11/02/2019:
Cargo Público: **Professor Municipal**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	60º	TANIA PATRICIA DOS SANTOS SANTANA	688431	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto.

ANEXO II
EDITAL Nº 085/2021 de 30/11/2021
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;;
estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.
Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;
Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.
Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;
Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.
01(uma) foto 3x4,
Certidão de Casamento ou de Nascimento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de Residência,
Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;
Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.
O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:64B249CD

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº. 055, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 055, de 30 de novembro de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere as alínes "b" e "e", do inciso II, do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, a Lei Complementar Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020 e a Lei Complementar Municipal nº. 057/2020 de 27/04/2020;
Considerando o oficio interno nº. 043 de 29/11/2021 do Departamento de Gestão de Pessoas c/c Despacho do Chefe do Poder Executivo;
Considerando a Portaria nº. 050/2021 de 10 de novembro de 2021 (Designa Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo), **RESOLVE**
Art. 1º. DETERMINAR, com fundamento nos artigos 45, 47, 170, 173, 175, 200 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para averiguar o resultado final relativo ao Estágio Probatório, conforme as fichas de avaliação, referente ao servidor público registrado sob matricula nº. 1632-2, tendo em vista que não atingiu a nota mínima necessária para garantir a efetivação no cargo público, bem como, para apurar eventuais infringências ao art. 139, e incisos IV, XI, e XVII do art. 140 da Lei Complementar Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020.
Art. 2º. À Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, nomeada através da Portaria n º. 050/2021 de 10/11/2021, pelos servidores: **Verusca Cristina Pizzatto Fontanive**, matrícula nº. 1297-1, **Maria Olivia da Conceição Rodrigues**, matrícula nº. 734-0, e **Cleusa de Lurdes Adomi**, matrícula nº. 1513-0, tendo como Presidente a Servidora Verusca Cristina Pizzatto Fontanive, cabe proceder, ouvir funcionários, servidores públicos municipais, e demais pessoas consideradas indispensáveis, bem como colher as provas que entender necessárias, deverá elaborar relatório final, com as conclusões sobre a existência de algum ato omissivo ou comissivo, culposo ou doloso, por parte do servidor público, capaz de gerar responsabilidade civil, administrativa, funcional e/ou penal, garantindo a observância a ampla defesa e contraditório.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:B62F46F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1643/2021

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 298/2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 367.090,94(Trezentos e sessenta e sete mil, noventa reais e noventa e quatro centavos)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, as seguintes dotações orçamentárias:
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18.542.0018.1059 – Equipamentos e Infraestrutura para Gestão Ambiental
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
02500 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 367.090,94.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 367.090,94.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 244/2019 (LDO 2020) das fontes de recurso que seguem:
a) Excesso de Arrecad. Fonte 00000 – Recursos Ordinários (Livres), Receita 17.18.99.11.99.02.00.00.00.....R$ 367.090,94.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 367.090,94.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:59EEE066

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 029/2021

JUAREZ ALBERTON, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno e art. 24, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, Lei 2.018/2015 e Lei 1.680/2012.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Senhor **Felipe Antunes dos Santos,** portador do RG nº 9.854.682-0 – SESP/PR e CPF nº 072.807.169-03 no cargo de provimento em comissão de Assessor Legislativo da Mesa Diretora CC-3, da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – Estado do Paraná.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.

Sala da Presidência, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:01A5CF1B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei n° 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. COM LOTE(S) EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 17 de dezembro de 2021 às 8 horas e 30 minutos.

Valor: R$ 465.371,02 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e dois centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8837 ou 3536 8819.

Dois Vizinhos, 30 de novembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D3E3DC5F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS.

Termo de Rerratificação referente à Publicação do Extrato de Contratos, Termos Aditivos.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Extrato de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos n° 140, publicado no dia 20 de setembro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (edição nº 2352, página 69) em virtude de erro material, sendo que:
Onde se lê:

Segundo Termo Aditivo Ao Contrato nº 093/2020 – Dispensa de Licitação n° 017/2020.	
Locatário	Município de Dois Vizinhos.
Locador	Biratam Evangelista Ferreira - CPF nº 033.815.419-19 - Marines Stockmann Evangelista Ferreira, CPF sob o nº 033.815.419-19.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor contratual e reajuste – Acresce-se ao contrato o total de R$ 19.073,88 (dezenove mil, setenta e três reais e oitenta e oito centavos). Cláusula Segunda - Ficam alteradas as Cláusulas Quinta – da vigência – Prorrogam-se os prazos da vigência até 19 de setembro de 2022.
Data de Assinatura	15 de setembro de 2021.

Leia-se:

Segundo Termo Aditivo Ao Contrato nº 093/2020 – Dispensa de Licitação n° 017/2020.	
Locatário	Município de Dois Vizinhos.
Locador	Biratam Evangelista Ferreira - CPF nº 368.973.299-91 - Marines Stockmann Evangelista Ferreira, CPF sob o nº 033.815.419-19.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor contratual e reajuste – Acresce-se ao contrato o total de R$ 19.073,88 (dezenove mil, setenta e três reais e oitenta e oito centavos). Cláusula Segunda - Ficam alteradas as Cláusulas Quinta – da vigência – Prorrogam-se os prazos da vigência até 19 de setembro de 2022.
Data de Assinatura	15 de setembro de 2021.

Dois Vizinhos, 30 de novembro de 2021

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B352FEA0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE PARA REALIZAR VIAGENS DE EQUIPES DE TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 093/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
223	TRANSPORTES DE PASSAGEIROS OLITUR LTDA. – EPP	06.959.809/0001-21

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 30 de novembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BD95646B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2021

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO EM CAMPEONATOS ESPORTIVOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E RECREAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.
Em favor da empresa **ANDREA FATIMA DE FREITAS**, com sede na Rua Alameda Doutor Muricy, n°518, Curitiba, CEP: 80.010-120 Estado do Paraná, incrito no CNPJ**: 06.138.178/0001-80** no **Valor Global de:** R$ 4.660,00 (QUATRO MIL SEISSENTOS E SESSENTA REAIS). com fulcro no seguinte dispositivo: Artigos 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, conforme tabela abaixo:

MATERIAIS ESPORTIVOS				MENOR PREÇO GLOBAL	
Item	**Descritivo**	**UNID.**	**V. Unit**	**V. Unit.**	**V. Total**
001	Bola futebol de campo	UN	8	R$ 78,00	R$ 624,00
002	Bola society	UN	15	R$ 78,00	R$ 1.170,00
003	Bola de futsal	UN	15	R$ 48,00	R$ 720,00
004	Bola de vôlei	UN	6	R$ 44,00	R$ 264,00
005	Par de redes de campo	UN	1	R$ 419,00	R$ 419,00
006	Par de redes society	PAR	1	R$ 279,00	R$ 279,00
007	Par de redes de futsal	PAR	1	R$ 269,00	R$ 269,00
008	Bola de vôlei de areia	PAR	4	R$ 89,00	R$ 356,00
009	Rede de vôlei	UN	1	R$ 559,00	R$ 559,00
TOTAL GERAL					**R$ 4.660,00**

Doutor Ulysses-PR, 30 de novembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0993F790

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0029/2021.

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0029/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO EM CAMPEONATOS ESPORTIVOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E RECREAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0029/2021, ante as justificativas e parecer da Procuradoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo Artigo 24, incisos II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, para CONTRATAÇÃO da Empresa **ANDREA FATIMA DE FREITAS**, com sede na Rua Alameda Doutor Muricy, n°518, Curitiba, CEP: 80.010-120 Estado do Paraná, inscrito no CNPJ**: 06.138.178/0001-80** no **Valor Global de:** R$ 4.660,00 (QUATRO MIL SEISSENTOS E SESSENTA REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 30 de novembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FCFE5654

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 103/2021

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Aquisição de Máquinas Agrícolas, novas, com recursos do Convênio Plataforma+Brasil nº 903299/2020 por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA e Município de Fernandes Pinheiro-PR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00h do dia 01/12/2021 às 08:30h do dia 13/12/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30h às 08:59h do dia 13/12/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:00h às 09:05h do dia 13/12/2021, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 30 de novembro de 2021

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:01AF10AE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 010/2021 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Objeto: Execução da obra de Ciclovia em CBUQ na Avenida Ivo Leão, Município de Fernandes Pinheiro

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO IACZUK & CIA LTDA
CNPJ sob o nº 11.331.591/0001-04

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme as Cláusulas Sétima e Décima Quinta do contrato original, Pareceres Técnico e Jurídico fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 24/10/2021 para 24/12/2021 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 24/01/2022.

Fernandes Pinheiro, em 22 de outubro de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

MARCOS ANTONIO IACZUK & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:600F5420

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 052/2020 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

Objeto: Execução de Galpão Aberto para Escola de Assungui – Fernandes Pinheiro-PR, ref: Lote 01.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ sob o nº 24.378.765/0001-28

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO E DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
§ Único – O objeto do presente termo aditivo ao contrato, elaborado em conformidade com Parecer Jurídico e de acordo com Parecer Técnico devidamente Justificado, trata-se da suspensão do presente contrato administrativo pelo prazo de 120 dias (de 16/11/2021 à 15/03/2022), e a consequente alteração do prazo de execução do objeto contratado, passando de 29/12/2020 para 27/04/2022, e a vigência para 27/05/2022, motivada na superveniência de fato imprevisível que alterou fundamentalmente as condições de execução do contrato.

Fernandes Pinheiro, em 16 de novembro de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:3BD8A11E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
10 º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 054/2020 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

Objeto: Execução de Galpão Aberto para o Condomínio Industrial – Fernandes Pinheiro-PR, ref: Lote 03.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ sob o nº 24.378.765/0001-28

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO E DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
§ Único – O objeto do presente termo aditivo ao contrato, elaborado em conformidade com Parecer Jurídico e de acordo com Parecer Técnico devidamente Justificado, trata-se da suspensão do presente contrato administrativo pelo prazo de 120 dias (de 16/11/2021 à 15/03/2022), e a consequente alteração do prazo de execução do objeto contratado, passando de 28/12/2020 para 26/04/2022, e a vigência para 26/05/2022, motivada na superveniência de fato imprevisível que alterou fundamentalmente as condições de execução do contrato.

Fernandes Pinheiro, em 16 de novembro de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:279F94F7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 222/2021 - FUNDOFEP

DECRETO Nº 222/2021

SUMULA: Prorroga o mandato da Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro – FUNDOFEP

Considerando o vencimento do mandato da atual Diretoria, eleita em Assembleia Geral realizada no dia 24 de maio de 2019;
Considerando a momentânea impossibilidade de realização de Assembleia Geral em função das limitações imposta pela Pandemia do Coronavírus (Covid19);
A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 430/2010 e suas alterações,

DECRETA:

ART. 1º -Fica prorrogado o mandato da atual Diretoria do Fundo de Previdência e Assistência de Fernandes Pinheiro, pelo período de mais 04(quatro) meses a partir da data de 01/12/2021.
Servidor Matricula Cargo
Sidnei Antônio de Lima - 443-1 - Diretor Presidente
Sandra Mara Sarnoski Afonso - 402-1- Diretora Administrativa-Financeira
Janice Reckziegel – 98-1 – Contadora
Miguel Angelo Pavelski - 97-1 – Tesoureiro

ART. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, em 30 de novembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:1A3FD12A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto	: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para a farmácia da Secretaria Municipal de Saúde..
Valor total da Contratação	**: R$ 4.475,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).**
Vigência do contrato	:12 (doze) meses.

Flórida, **09 de novembro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:BFB7A6B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI
Objeto	: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para a farmácia da Secretaria Municipal de Saúde..
Valor total da Contratação	**: R$ 99.777,50 (noventa e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **09 de novembro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:DE48683B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: L C L - NASCIMENTO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Objeto	: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para a farmácia da Secretaria Municipal de Saúde..
Valor total da Contratação	**: R$ 15.566,50 (quinze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **09 de novembro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:0BF057A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME
Objeto	: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para a farmácia da Secretaria Municipal de Saúde..
Valor total da Contratação	**: R$ 58.369,60 (cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **09 de novembro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:9F1D7D8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Objeto	: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para a farmácia da Secretaria Municipal de Saúde..
Valor total da Contratação	**: R$ 2.235,00 (dois mil, duzentos e trinta e cinco reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **09 de novembro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:5C882093

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
Objeto	: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para a farmácia da Secretaria Municipal de Saúde..
Valor total da Contratação	**: R$ 16.453,00 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **09 de novembro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:359A96AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: RANGEL HOSPITALAR EIRELI
Objeto	: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para a farmácia da Secretaria Municipal de Saúde..
Valor total da Contratação	**: R$ 4.914,12 (quatro mil, novecentos e quatorze reais e doze centavos).**
Vigência do contrato	: Até 12 (doze) meses.

Flórida, **09 de novembro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:5E0F06B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - EPP
Objeto	: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para a farmácia da Secretaria Municipal de Saúde..
Valor total da Contratação	**: R$ 48.878,80 (quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).**
Vigência do contrato	:12 (doze) meses.

Flórida, **09 de novembro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:6B498709

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
EMPRESAS VENCEDORAS:
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com o valor de R$ 4.475,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais);
CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI, com o valor de R$ 99.777,50 (noventa e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).;
L C L - NASCIMENTO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, com o valor de R$ 15.566,50 (quinze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME, com o valor de R$ 58.369,60 (cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos);
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, com o valor de R$ 2.235,00 (dois mil, duzentos e trinta e cinco reais);
PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, com o valor de R$ 16.453,00 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais);

RANGEL HOSPITALAR EIRELI, com o valor de R$ 4.914,12 (quatro mil, novecentos e quatorze reais e doze centavos);
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - EPP, com o valor de R$ 48.878,80 (quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Total Geral Homologado: R$ 250.669,52 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos);

Flórida/PR, 09 de novembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:99596518

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

O Município de Flórida (PR), Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 22 de dezembro do ano de 2021**, na sua sede à Rua São Pedro 443, **TOMADA DE PREÇO,** para obra abaixo descriminada, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte objeto:

OBJETO	*Prazo*	*Valor Máximo*
Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de empreitada global de reforma e melhorias na piscina do Centro de Convenções do Município de Flórida.	120 dias	304.708,42

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93.
PRAZO PARA RECEBIMENTO E PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO: até às 08h45min do dia 22 de dezembro de 2021, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - PR.
REALIZAÇÃO: Às 09h00min do dia 22 de dezembro de 2021, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
TIPO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO GLOBAL"
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida - PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida – PR é www.florida.pr.gov.br.

Flórida (PR), 30 de novembro de 2021.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:104CE0F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP – Nº 64/2021-PMF

I.OBJETO: Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de café torrado em pó, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada, nos termos do presente Edital e seus anexos
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **14 de dezembro de 2021**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **14 de dezembro de 2021** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 30 de novembro de 2021.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:C9EAE03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1778, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1778, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede diárias para o Prefeito do Município de Flórida/Pr., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal 616 de 20/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao Senhor ANTONIO EMERSON SETTE, Prefeito Municipal de Flórida, a título de custeio com despesas de alimentação e hospedagem em Curitiba-Pr, com partida no dia 1° de dezembro de 2021 e retorno previsto para o dia 02 de dezembro de 2021 de 2021, para onde se desloca para tratar assuntos de interesse desta municipalidade.

Parágrafo Único – A viagem tem como finalidade, participação em evento no Palácio do Iguaçu, que contará com a presença do Secretário Norberto Ortigara e o Governador Ratinho Junior, onde será assinado o Convênio com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento-SEAB para o recebimento de asfalto de pedras irregulares.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Controle Interno e Divisão de Contabilidade, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3° - Fica Revogada a Portaria n° 1.775 de 26 de novembro de 2021, em razão de o evento sofrer alteração na data de realização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de novembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:53F86BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.882, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 3.882, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia Cleide Domingues de Aguiar para o Cargo em Comissão de Assessor Especial III.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, Cleide Domingues de Aguiar, portadora do RG n° 3.853.494-7/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III, simbologia CC-5, a partir de 1º de dezembro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de novembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:9EE2987A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **10 de dezembro de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS,** para a **Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso software de gestão pública para a Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva e disponibilização de hospedagem em nuvem.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 10 de dezembro de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 25 de novembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F14B0ABD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **15 de dezembro de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO,** para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços agenciamento de viagens com fornecimento de passagens aéreas, incluindo taxa de embarque.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 15 de dezembro de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 30 de novembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5C8284BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2021 – UASG 987565

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **11 de janeiro de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para medicamentos manipulados para utilização na rede municipal de saúde**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 11 de janeiro de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 30 de novembro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FC0A7EE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N°019/2021/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às **09h00min horas do dia 16 de dezembro de 2021,** na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE

PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento, para contratação de empresa para execução de uma ponte de concreto armado sobre o Rio Marrecas, com vão livre de 15 metros, na Comunidade de Santa Bárbara, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. Prazo de vigência: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias. Prazo de execução: 150(cento e cinquenta) dias.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e do site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 30 de novembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0D08CD9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2021, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais.
Data e horário: 01 de dezembro de 2021, às 10h30min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	BOLDORI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Francisco Beltrão, 30 de novembro de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:06E37399

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021, Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.
Data e horário: 01 de dezembro de 2021, às 11h00min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresas/Pessoas Físicas interessadas:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	CARLA KURCREVSKI
02	DE CARVALHO CLINICA MÉDICA LTDA.
03	GCA CLINICA MÉDICA LTDA.
04	MARCELO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA

Francisco Beltrão, 30 de novembro de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8E9628B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato rerratificação de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **HANSEN & MELO LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Empreitada nº 756/2020 – Concorrência nº 02/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antônio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela contratada e conforme os pareces técnicos e jurídicos anexos ao Processo Administrativo nº 9225/2021, foi autorizado o reequilíbrio financeiro com finalidade de recompor os preços dos itens referentes à armação em aço, bem como alteração de endereço da contratada.
Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 100.531,24 (cem mil quinhentos e trinta e um real e vinte e quatro centavos) para o fim de recompor os preços dos itens referentes à armação em aço.
Fica alterado o endereço da contratada para: Rua Flor de Maracujá, nº 1484. Vila Unida, CEP 85.420-000, na cidade de Corbélia, estado do Paraná.

Francisco Beltrão, 26 de novembro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8181ACC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **HANSEN & MELO LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Empreitada nº 756/2020 – Concorrência nº 02/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antônio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela contratada e conforme os pareces técnicos e jurídicos anexos ao Processo Administrativo nº 10131/2021, foi autorizado o reequilíbrio financeiro com finalidade de recompor os preços dos itens referentes à armação em aço.
Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 167.998,23 (cento e sessenta e sete mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos)

para o fim de recompor os preços dos itens referentes à armação em aço.

Francisco Beltrão, 26 de novembro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:DBE155F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **HANSEN & MELO LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Empreitada nº 756/2020 – Concorrência nº 02/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antônio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela contratada e conforme os pareces técnicos e jurídicos anexos ao Processo Administrativo nº 11045/2021, foi autorizado o reequilíbrio financeiro com finalidade de recompor os preços dos itens referentes à armação em aço.
Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 39.248,55 (trinta e nove mil duzentos e quarenta o oito reais e cinquenta e cinco centavos) para o fim de recompor os preços dos itens referentes à armação em aço.

Francisco Beltrão, 26 de novembro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9D1E73D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 409/2021 de 22 de outubro de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2021 – Processo nº 854/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos para controle de pragas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – BIDDEN COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 36.181.473/0001-80. ITENS 01 R$ 12,50; 02 R$ 135,00; 03 R$ 19,90; 04 R$ 11,00; 05 R$ 14,50; 06 R$ 45,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 17.830,00 (dezessete mil oitocentos e trinta reais).

Francisco Beltrão, 30 de novembro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:86697E62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2021 – Processo nº 784/2021.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – Menor taxa administrativa
1 – CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA. CNPJ nº 10.347.576/0001-83. Item 01 - 0,53% (zero cinquenta e três porcento)
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 6.780.000,00 (seis milhões setecentos e oitenta mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 30 de novembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:41CA7397

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2021 – Processo nº 844/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de coffee break e lanches para eventos institucionais, envolvendo solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos e outros eventos correlatos das diversas secretarias e departamentos da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – NOVA GERACAO ALIMENTOS LTDA. CNPJ nº 24.411.938/0001-62. ITENS 01 R$ 2,70; 02 R$ 4,68; 04 R$ 17,00; 08 R$ 15,85; 11 R$ 4,39; 12 R$ 6,48.

2 - PANIFICADORA MORAES LTDA. CNPJ nº 03.508.500/0001-27. ITENS 03 R$ 18,85; 05 R$ 10,80; 06 R$ 9,30; 07 R$ 9,40; 09 R$ 35,59; 10 R$ 25,50; 13 R$ 49,00; 14 R$ 68,50; 15 R$ 5,68 e 16 R$ 22,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 88.904,25 (oitenta e oito mil novecentos e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 30 de novembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EBAF7DCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 225-2021

portaria nº. 225/2021

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de Coordenador de Indústria e comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, a pedido, a partir do dia 01 de Dezembro de 2021, a Sra. **ADRE NAIARA SIEGA TREVISANI**, portadora do RG N.º 125145736/IISSP/PR, do cargo de Coordenadora de Indústria e comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, Servidora municipal do Município de General Carneiro.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 30 de Novembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:FB63D297

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1745/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos, o **Projeto de Lei Nº077/2021,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
406	1031	02.004.13.392.0023.2.020	MANUTENÇÃO COORDENADORIA DE CULTURA	3.3.90.93	R$ 125.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado a tendência/excesso de arrecadação registrado na Rúbrica: 4.1.3.2.1.00.1.1.88.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários – 1031 no valor de R$ 1.438,45 e a redução da seguinte dotação:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
404	1031	02.004.13.392.0023.2.020	MANUTENÇÃO COORDENADORIA DE CULTURA	3.3.90.31	R$ 123.561,55

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná , em 29 de Novembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B1228534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 252/2019
TERMO ADITIVO N°004/2021

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA

Aos 30 (trigésimo) dias do mês de novembro de 2021(dois mil e um), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA, inscrita no CNPJ 26.775.172/0001-20, sito na R. Barão do Rio Branco Nº 280, Centro, Cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná, CEP 85.155-000, neste ato representada pelo senhor Adriano Vitoriano brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG- 6.991.399-7, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob 028.231.939-52, residente e domiciliado à Rua Gumercindo esculápio, nº 85, bairro DER, Cidade de Irati – PR, CEP: 84.500-000, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o quarto termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o presente contrato, de acordo com as **CLÁUSULAS SEGUNDA E SEXTA,** como segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços mencionados na cláusula anterior, a importância global de **R$ 9.225.498,29 (nove milhões duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos).**

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de renovação da contratação é de 12 (doze) meses, **com início no dia 28/12/2021 e termino no dia 28/12/2022**, podendo, referido prazo, ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o que estabelece artigo 57, incisos I e II, da lei 8.666/93, nos termos do art. 65, § 2º, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:46E80587

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 056/2021/CM

EMENTA: "Nomeia servidor para ocupar cargo em comissão, constante do quadro de servidores da Câmara Municipal de Goioerê e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear a partir de 1º de dezembro de 2021, o senhor **LEONARDO DE MELLO FRANCISCO,** portador da Carteira de Identidade RG Nº. 14.783.802-6 PR, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Legislativo, lotado na Câmara Municipal de Goioerê, conforme Anexo I da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, alterado pela Resolução nº. 002/2021, de 08/02/2021, com vencimentos constantes do "DAC 08", do Anexo IV da Lei Municipal N.º 1.758/2007, de 25 de setembro de 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 30 de novembro de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:B36DA443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 938/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Andreia Ribeiro Guimarães Rangel	10/2020 a 10/2021
Andreia Ribeiro Guimarães Rangel	01/2021 a 01/2022
Andressa Corandin J. de Oliveira Cabral	08/2021 a 01/2022
Ângela de Araújo Oliveira Krachinscki	01/2021 a 01/2022
Ângela Maria da Silva Gomes	01/2021 a 01/2022
Ângela Maria Martins dos Reis	01/2021 a 01/2022
Ângela Maria Souza Zabot	01/2021 a 01/2022
Ângela Maria Souza Zabot	01/2021 a 01/2022
Antonio Vicente de Lima	01/2021 a 01/2022
Antonio Vicente de Lima	01/2021 a 01/2022
Aparecida Bedelegue de Souza	01/2021 a 01/2022
Aparecida Bedelegue de Souza	01/2021 a 01/2022
Aparecida de Brito	01/2021 a 01/2021
Aparecida Inês Kozlowski Marmol	01/2021 a 01/2022

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 24 DE DEZEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:939E4D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 940/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Claudia Scudeler Batista	01/2021 a 01/2022
Claudia Scudeler Batista	01/2021 a 01/2022
Cleusa Aparecida Leoni Vila Real	01/2021 a 01/2022
Cleusa Aparecida Leoni Vila Real	01/2021 a 01/2022
Daniela Fernanda Souza de Matos Frei	01/2021 a 01/2022
Dejanira de Lima Torres	01/2021 a 01/2022
Dulcineia Mendonça Carrião	01/2021 a 01/2022
Dulcineia Mendonça Carrião	01/2021 a 01/2022
Durciley Aparecida Abelha Flávio	01/2021 a 01/2022
Durciley Aparecida Abelha Flávio	01/2021 a 01/2022
Edinaldo de Campos	01/2021 a 01/2022

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 24 DE DEZEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:79230CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 941/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR, férias coletivas por 30 (trinta)

dias, para gozá-las no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Edineia Fátima do Nascimento	01/2021 a 01/2022
Edna Aparecida de Mattos Evangelista	01/2021 a 01/2022
Edna Aparecida de Mattos Evangelista	01/2021 a 01/2022
Edneia Barbosa Dequi	01/2021 a 01/2022
Ednéia Barbosa Dequi	01/2021 a 01/2022
Elaine Nogueira	01/2021 a 01/2022
Elaine Nogueira	01/2021 a 01/2022
Elaine Regina de Jesus Feltrim da Silva	01/2021 a 01/2022
Elaine Regina de Jesus Feltrim da Silva	01/2021 a 01/2022
Eleni da Silva Furioso	01/2021 a 01/2022
Eleni da Silva Furioso	01/2021 a 01/2022
Eliana Francisco Rolim	01/2021 a 01/2022
Eliane Dias Meira da Costa	01/2021 a 01/2022
Eliane Dias Meira da Costa	01/2021 a 01/2022

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 24 DE DEZEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:663C6B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 943/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Flávia Zanata Colin Amorim	01/2021 a 01/2022
Francieli Domingues da T. Pacanhan	01/2021 a 01/2022
Genisa Bibiano dos Santos	01/2021 a 01/2022
Genisa Bibiano dos Santos	01/2021 a 01/2022
Gercina Lopes de Almeida	01/2021 a 01/2022
Gicelia Gonçalves Luiz	01/2021 a 01/2022
Gicelia Gonçalves Luiz	01/2021 a 01/2022
Gislene Carneiro	01/2021 a 01/2022
Grace Kelly Soares de Barros	01/2021 a 01/2022
Helena Maria Marqui Pereira	01/2021 a 01/2022
Hellen Priscila Paiva Kuchake	01/2021 a 01/2022
Ieda Maria Pereira	01/2021 a 01/2022
Ieda Maria Pereira	01/2021 a 01/2022
Izaura Pereira da Silva	01/2021 a 01/2022

CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 24 DE DEZEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:962FCE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 944/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Jandira Ferreira de Oliveira	01/2021 a 01/2022
Jandira Ferreira de Oliveira	01/2020 a 01/2021
Jediany de Souza Silva Fonini	01/2020 a 01/2021
Jessica da Silva dos Santos	01/2020 a 01/2021
Joanita Ferreira de Almeida dos Santos	01/2020 a 01/2021
João Marcos de Araújo Krachinscki	01/2020 a 01/2021
Jocenita de Almeida	01/2020 a 01/2021
Jocenita de Almeida	01/2020 a 01/2021
Joice Bussola	01/2020 a 01/2021
José Augusto Leandro	01/2020 a 01/2021
José Augusto Leandro	01/2020 a 01/2021
Josiane Araújo de Souza	01/2020 a 01/2021
Julcilea Bussola de Mello	01/2020 a 01/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 24 DE DEZEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8E4A64AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 945/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Katheryne Katyuscie Nass da Cruz	01/2021 a 01/2022
Laura Nunes de Magalhães Neta	01/2021 a 01/2022
Laura Nunes de Magalhães Neta	01/2021 a 01/2022
Leni Costa da Silva	01/2021 a 01/2022
Leni Costa da Silva	01/2021 a 01/2022
Lindacir Gonçalves Stefeneti	01/2021 a 01/2022
Luciane Kátia Rosa Huben	01/2021 a 01/2022
Luzia Martha Paris	01/2021 a 01/2022
Luzinete Chagas de Campos Petenuco	01/2021 a 01/2022
Luzinete Tessarolo Franciscato	01/2021 a 01/2022

CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 24 DE DEZEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E7338759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 950/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Patrícia Dayane Bueno dos Santos	08/2021 a 01/2022
Priscila Veloso Eller Ilto	01/2021 a 01/2022
Robineide Borges de Souza	01/2021 a 01/2022
Rosa Maria Polatto Pepece	01/2021 a 01/2022
Rosangela Aparecida Nunes Bukowski	01/2021 a 01/2022
Rosangela Aparecida Nunes Bukowski	01/2021 a 01/2022
Rosangela Dal Corso Violada	01/2021 a 01/2022
Rosangela Eduardo	01/2021 a 01/2022
Rosangela Rodrigues	01/2021 a 01/2022
Roseli Aparecida Gomes de Oliveira	01/2021 a 01/2022
Roseli de Fatima Straliote de Oliveira	01/2021 a 01/2022
Roseli Martins Novais Ferreira	01/2021 a 01/2022
Rosiley Gomes da Costa Gueras	10/2020 a 10/2021
Rosiley Gomes da Costa Gueras	01/2021 a 01/2022
Rosimeire Ramos Barbosa de Lima	01/2021 a 01/2022

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 24 DE DEZEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5CB0921D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 951/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Rosineide Nunes de Cardoso Ubaldino	01/2021 a 01/2022
Rosmari Marques	01/2021 a 01/2022
Rosmari Marques	01/2021 a 01/2022
Sandra Aparecida Bughi	01/2021 a 01/2022
Sandra Cordeiro de Almeida	01/2021 a 01/2022
Sandra Cordeiro de Almeida	01/2021 a 01/2022
Sandra Valéria Borges Rorato	01/2021 a 01/2022
Sandra Valéria Borges Rorato	01/2021 a 01/2022
Sara Batista de Miranda	01/2021 a 01/2022
Sara Batista de Miranda	01/2021 a 01/2022
Silvia Abigail Dama Lulu	01/2021 a 01/2022
Simone Araújo Bueno	09/2021 a 01/2022

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 24 DE DEZEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BD6DA169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 953/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Valdely Cardoso dos Santos de Souza	01/2021 a 01/2022
Valdely Cardoso dos Santos de Souza	01/2021 a 01/2022
Valquíria Suelen Sedrez da Cruz Buso	01/2021 a 01/2022
Valselita Rosa do Nascimento	01/2021 a 01/2022
Valselita Rosa do Nascimento	01/2021 a 01/2022
Vanessa Stefani de Souza	01/2021 a 01/2022
Vanessa Stefani de Souza	01/2021 a 01/2022
Vania Negri Sakata	01/2021 a 01/2022
Verônica Aparecida Borges Marqui	01/2021 a 01/2022
Waldirene dos Santos Rosseto	01/2021 a 01/2022
Zenaide Geraldi de Almeida Faedo	01/2021 a 01/2022
Zilda Gonçalves de Carvalho	01/2021 a 01/2022

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 24 DE DEZEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C1CF34D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 976/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Programas Sociais, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Paulino da Silva Lavandeira Neto	Auxiliar de Serviços Gerais	04/2020 a 04/2021	10/01/2022 a 08/02/2022
Pollyana Demarchi dos Santos	Psicólogo	07/2020 a 07/2020	10/01/2022 a 08/02/2022

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C5A8652E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 977/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento da Criança e do Adolescente, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Izabel de Fátima Scardelato	Auxiliar de Serviços Gerais	09/2020 a 09/2021	10/01/2022 a 08/02/2022
Lourival Simão da Silva	Motorista	10/2020 a 10/2021	10/01/2022 a 08/02/2022

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7F79FCE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.300/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica exonerada a pedido, em 01 de dezembro de 2021 a senhora LUCINEIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, portadora do RG. Nº. 4.054.178-0 SSP/PR., do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com admissão em 01/07/1989, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 01 de dezembro de 2021 o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora exonerado no Art.1º. deste decreto, em conformidade com o artigo 32 Inciso I e artigo 33 da Lei Complementar nº. 011/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021

ROBETO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:42D7BDB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 282/2021

HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2021
CONTRATADO: J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratação de empresa especializada em SERVIÇOS de ELETRICISTA, ENCANADOR, PEDREIRO e SERVENTE DE PEDREIRO, para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos do Município de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 105.375,00 (cento e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais)
DATA: 30/11/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:8562BC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR – TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados da Tomada de Preços nº 016/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS ESTRADAS RURAIS DE ACESSO AO AEROPORTO/ALDEIA SOS E FLOR D' OESTE no MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, conforme Convênio nº 111/2021, Projeto, Planilhas e Memorial Descritivo, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: RODRIGO FORTUOSO CONSTRUTORA – EIRELI (28.163.617/0001-47)

Item	Especificações	Und	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS ESTRADAS RURAIS DE ACESSO AO AEROPORTO/ALDEIA SOS E FLOR D' OESTE no MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, conforme Convênio nº 111/2021, Projeto, Planilhas e Memorial Descritivo 4.300 M DE EXTENÇÃO, COM ARÉA TOTAL DE 30.100,00 M2.	SERV	1.478.705,26	1.478.705,26

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 1.478.705,26

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 30 de novembro de 2021.

CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:F9C5ACB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 287/2020

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, e de outro lado à empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede em São Paulo/SP, na Av. das Nações Unidas, nº 14.261, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, neste ato representada pelo Sr **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, portador da cédula de Identidade nº 29.499.596 SSP/SP, inscrito no CPF nº 219.802.708-99, residente e domiciliado em São Paulo- SP, Av. das Nações Unidas, nº 14.261 – 18º Andar, Vila Gertrudes, CEP: 04.794-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 287/2020, referente à Dispensa de Licitação nº 096/2020, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **vigência** para renovação das Apólices de Seguro, do Contrato nº 287/2020, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
A Cláusula Sexta da Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia **01 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO
O valor do presente termo aditivo é de R$ 3.407,00 (três mil quatrocentos e sete reais) anual.
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
275	12.02	10.301.0010.2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	0303

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 30 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

ALEXANDRE PONCIANO SERRA
Mapfre Seguros Gerais S.A.
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:99317088

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 613/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: DENISE MARIA VASCONCELLOS ROSAN
Valor: R$ - 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 01 de dezembro de 2021.
Processo: Nº 289/2021
Dispensa de Licitação nº 060/2021
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Compl. do Elemento	Elemento da Despesa	Recurso
274	12.02	10.301.0010.2.064	3.3.90.36.00.00.00.00	0303
409	13.02	12.361.0007.2.026	3.3.90.36.00.00.00.00	1103
568	14.02	08.244.0014.1.229	3.3.90.36.00.00.00.00	1000

LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA AV. MAURO MORI, Nº 1164, LOTES NºS 01 À 30 DA QUADRA Nº 59 DO LOTEAMENTO JARDIM LINDOIA III, CONFORME MATRICULA 16.075, COM UMA ÁREA TOTAL DE 3.253,12M², POR UM PERIODO DE 12 MESES PARA ABRIGAR AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE - CENTRAL DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.

Goioerê, 30 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:27CBA3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 591/2.021 – PMG 075/2021

Pregão nº. 115/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **A C MULLER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.156.090/0001-22, com sede no Município de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Coronel Brito nº 79, Centro, CEP 95.880-000, neste ato representado pelo Srº **ANTONIO CARLOS MULLER,** portador da cédula de identidade RG nº 6032156711 SSP/RS, inscrito no CPF nº 541.439.500-49, residente e domiciliado em Estrela – RS, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
16	CILINDRO LAMINADOR (DIM. DOS ROLOS 75x390MM) Rolos em aço inox, revestidos em cromo duro, montados em mancais de ferro fundido. Rolamentos c/blindagem especial. Redução de velocidade	VENANCIO CLMSV39NR	02 UN	5.500,00

	através de polias e engrenagens c/correntes. Regulagem de espessura. Motor totalmente fechado c/aramado sobre os rolos. Acabamento pintura epóxi. Motor 1CV. Velocidade 75 rpm. Garantia mínima 12 meses.			
28	FORNO REFRATÁRIO ELÉTRICO INDUSTRIAL (220V) dimensões mínimas: (AxLxP) 120x92x64 cm; sistema de abertura do vidro tipo guilhotina. Resistência superior e inferior; controle individual de temperatura; termostato com variação de 50°C a 300°C. Revestimento interno em aço galvanizado. Acabamento externo em aço inox. Cavalete em aço carbono e pintura epóxi. Câmara c/dois trilhos para regulagem da grelha, acompanhar: 2 pedras refratária e 1 grade. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima 12 meses.	VENANCIO FERI90	03 UN	2.645,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 30 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ANTONIO CARLOS MULLER
A C Muller Comercial LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:C3CC6280

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 592/2.021 – PMG 075/2021

Pregão nº. 115/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.764.167/0001-03, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tte Americo Moretti nº 557, Vila Santa Catarina, CEP 04.372.062, neste ato representado pelo Srº **ANTONIO CARVALHO LENDENGUE,** portador da cédula de identidade RG nº 106758871 SSP/CE, inscrito no CPF nº 841.947.078-34, residente e domiciliado em São Paulo – SP, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
15	BEBEDOURO DE ACOPLAR NA REDE DE ÁGUA (50LTS P/H) + FILTRO. Chapa externa, interna, serpentina e aparador em aço inox 430. Tensões: 127V/220V, Reservatório em polipropileno atóxico c/isolamento térmico, mínimo de 50 litros p/hora, termostato para controle de temperatura, boia p/controlar o nível de água, pés em metalão zincado, Compressor Hermético 1/4 HP. Termostato c/regulagem, (2 torneiras), dimensões mínimas: (AxLxP) 135x55x38 cm. Garantia mínima 12 meses	NARDIN BIXBP50	23 UN	1.789,99

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 30 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ANTONIO CARVALHO LENDENGUE
Acarve Comercio e Licitações EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:C45C88AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 593/2.021 – PMG 075/2021

Pregão nº. 115/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.853.083/0003-58, com sede no Município de Serra, Estado do Espírito Santo, na Rod. ES-010 nº 4255, Sala 17, Jardim Limoeiro, CEP 29.164-140, neste ato representado pela Srª **TANIA REGINA DOS SANTOS MARQUES,** portadora da cédula de identidade RG nº 5/R 15692493 SSI/SC, inscrita no CPF nº 537.620.889-34, residente e domiciliada em Criciúma – SC, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (QUENTE E FRIO) Funções: Aquece, Climatiza, Refrigera e Desumidifica; Função Swing, 3 Velocidades (Baixa, Média e Alta), Controle remoto, Temperatura de 17° a 32°; Painel digital; Ajuste automático de temperatura; Alimentação 220V. Garantia mínima 12 meses.	ELGIN HQW12000	30 UN	1.628,15
05	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS (QUENTE/FRIO) Funções: Aquece, Climatiza, Refrigera e Desumidifica; Função Swing: 3 Velocidades (Baixa, Média e Alta), Controle remoto, Painel digital; Ajuste automático de temperatura; Alimentação 220V. Garantia mínima 12 meses.	ELGIN HQW24000	18 UN	3.079,99

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 30 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

TANIA REGINA DOS SANTOS MARQUES
Agaserv Comercio e Assistencia Tecnica EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:CDFF0D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 594/2.021 – PMG 075/2021

Pregão nº. 115/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AR LIMP – COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.314.488/0001-55, com sede no Município de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Flamboyant nº 1851, Salao 03, Coqueiral, CEP 85.807-460, neste ato representado pelo Srº **REINALDO SERGIO ALVES,** portador da cédula de identidade RG nº 69194524 SESP/PR, inscrito no CPF nº 045.163.089-08, residente e domiciliado em Cascavel – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
10	ASPIRADOR DE PÓ E LÍQ. POTÊNCIA MÍNIMA 1400W (20 LTS) C/alça, acompanhar: mangueira flexível; tubos prolongadores; rodo para piso; rodas de locomoção; bocal estreito; escova para estofado, tensão de 110V.	EOS MAXPRO	30 UN	543,42
17	CORTINA DE AR (DIMENSÃO 150CM) Modulo de operação ventila, c/controle remoto, nível de ruídos máximo 60db, vazão mínima 2786m³/h, ajustes automáticos, saída de ar frontal/vertical, Fonte de alimentação 220V. Garantia mínima 12 meses.	EOS 150CM	10 UN	745,95
32	FRIGOBAR CAPAC. MINÍMA (117LTS) Alimentação 127V, Compartimento p/latas e garrafas, gaveta de gelo, branco. Garantia mínima 12 meses.	EOS ICE	10 UN	1.391,97

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 30 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

REINALDO SERGIO ALVES
Ar Limp – Comercio e Serviços de Higiene e Limpeza LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:1AF2CA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 596/2.021 – PMG 075/2021

Pregão nº. 115/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BIKE SUL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 94.684.099/0001-31, com sede no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Borges de Medeiros nº 1141, Sala 186, Centro, CEP 90.020-025, neste ato representado pela Srª **MARCIA COSTA SCHEIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 8042565104 SPS/RS, inscrita no CPF nº 674.388.570-34, residente e domiciliada em Porto Alegre – RS, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
40	MESA DE PEBOLIM TAM. MÍNIMO (LxAxP) 136x0,79x0,92 CM, estrutura em MDF c/aplicação de verniz PU preto, formato caixa dupla, material dos bonecos: alumínio verde/amarelo fundido c/pintura epóxi, contador de pontos, giro de 360 graus do goleiro, varões embutidos, campo azul, pés c/sapata plástica. Acompanha 2 bolas.	PG 436	04 UN	1.374,52

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 30 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MARCIA COSTA SCHEIDT
Bike Sul Comercio e Serviços EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:40A10E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 598/2.021 – PMG 075/2021

Pregão nº. 115/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DT OFFICE – DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.019.904/0001-20, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Guarabira nº 214, Jardim Cachoeira, CEP 02.755-000, neste ato representado pelo Srº **ROBERTO SANTOS OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade RG nº 307961710

SSP/SP, inscrito no CPF nº 347.174.308-16, residente e domiciliado em São Paulo – SP, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
55	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE. Grade em aço, dimensão mínima 50cm. Estrutura em metal c/pintura antiferrugem. Controle de velocidade, potência mínima 140W, rotação mínima 1200 RPM, mínimo 3 pás. 127V, Garantia mínima 12 meses.	VENTISOL VOP STEEL	30 UN	186,98

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 30 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ROBERTO SANTOS OLIVEIRA
DT Office – Distribuidor de Eletronicos EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:85CB503D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 599/2.021 – PMG 075/2021

Pregão nº. 115/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **JUSCILEI MARCELO MUMBACH 05793444955**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.067.409/0001-93, com sede no Município de Toledo, Estado do Paraná, na Rua Jose Ayres da Silva nº 238, Bloco 01 Apt 13, Jardim Coopagro, CEP 85.903-670, neste ato representado pelo Srº **JUSCILEI MARCELO MUMBACH,** portador da cédula de identidade RG nº 85140205 SESP/PR, inscrito no CPF nº 057.934.449-55, residente e domiciliado em Toledo – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
11	ASPIRADOR DE PÓ E LÍQ. POTÊNCIA MÍNIMA 2400W (75 LTS) Alimentação 220V. Frequência 60 Hz, mangueira de sucção mínimo 3 metros, linha profissional, (potência 2 motores de 1200W) Dimensões mínimas: 85x55x62 cm. Acompanha: Bocal para cantos, escova, para sólidos e líquidos; 1 filtro de pano já instalado; 1 tubo flexível de sucção e 2 tubos extensores. Garantia mínima 12 meses.	VONDER APV2475	10 UN	2.708,94

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 30 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

JUSCILEI MARCELO MUMBACH
Juscilei Marcelo Mumbach 05793444955

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:F6175ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 600/2.021 – PMG 075/2021

Pregão nº. 115/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.038.169/0001-50, com sede no Município de Joinvile, Estado de Santa Catarina, na Rua Fatima nº 175, Itaum, CEP 89.210-681, neste ato representado pelo Srº **LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES,** portadora da cédula de identidade RG nº 7132411 SSP/PR, inscrita no CPF nº 018.391.669-75, residente e domiciliada em Joinvile – SC, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
29	FRAGMENTADORA DE PAPEL 110VLTS. Capacidade mínima de corte 10fls p/vez, tipo de corte 6mm utilizando cartão, grampo pequeno e cesto, cesto c/capacidade mínima de 15lts, potência igual ou superior a 310Watts,	AURORA AS1060SB	04 UN	629,99
34	LAVADORA DE ROUPA DE (12KG) Automática, painel digital, mínimo 12 programas de lavagem, abertura superior c/vidro, voltagem 110, centrifugação mínima 750 rpm, pés niveladores reguláveis, dispenser para sabão e amaciante, sistema de eliminação de fiapos. Cesto em aço inox base plástica, desligamento automático, Garantia mínima 12 meses.	COLORMAQ LCS12	10 UN	1.962,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 30 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES
Lilian Michelle Rieck Tavares EPP

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:16ACEE86

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 601/2.021 – PMG 075/2021

Pregão nº. 115/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MAQUITEC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.506.096/0001-18, com sede no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua San Martin nº 270, Loja A, Uniao, CEP 31.170-750, neste ato representado pela Srª **RAQUEL PEREIRA HORTA,** portadora da cédula de identidade RG nº 7262328 SSP/MG, inscrita no CPF nº 036.156.326-48, residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
24	FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS COM FORMO. Toda estrutura em aço inox 430, capacidade mínima do forno 115 lts, grelhas e queimadores em ferro fundido, queimadores simples e duplos, perfil mínimo 6,5cm, quadro sem emendas, Dimensões mínimas: (AxCxP) 80x110x85 cm.	FC-2 6BSDI-430	04 UN	3.659,94

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 30 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

RAQUEL PEREIRA HORTA
Maquitec Maquinas e Equipamentos LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:E7B25EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 602/2.021 – PMG 075/2021

Pregão nº. 115/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **NADJA MARINA PIRES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.130.958/0001-86, com sede no Município de Brasilia, Estado do Distrito Federal, na Ed. Senador Pedro Teixeira nº 118, QI 33, Bloco A, Guara II, CEP 71.065-330, neste ato representado pela Srª **NADJA MARINA PIRES,** portadora da cédula de identidade RG nº 1168941 SSP/DF, inscrita no CPF nº 493.197.281-00, residente e domiciliada em Brasilia – DF, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
27	FORNO ELÉTRICO MÍNIMO (48 LTS POTÊNCIA 1600W) Base antiaderente, espeto giratório no forno, voltagem 127W; temperatura de 0°C a 250°C, funções mínimas: grelha, assa, tosta e gratina, porta de vidro temperado, prateleira regulável, lâmpada 25W, acessórios: bandeja e pegador de espetos.	MONDIAL	10 UN	581,00
48	TV DE LED 50" (SMART) RESOLUÇÃO 4K, C/WI-FI BIVOLT. Compatível c/HDMI e USB, espessura SLIM. Garantia mínima 12 meses.	TCL PHILIPS	04 UN	2.799,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 30 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

NADJA MARINA PIRES
Nadja Marina Pires - ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:7F967599

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 603/2.021 – PMG 075/2021

Pregão nº. 115/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.401.446/0001-05, com sede no Município de Cuiaba, Estado do Mato Grosso, na Avenida Damien Biancardini nº 359, Parque Cuiaba, CEP 78.095-308, neste ato representado pelo Srº **NIXON VIEIRA FRANCO,** portador da cédula de identidade RG nº 16703235 SSP/MT, inscrito no CPF nº 013.831.641-42, residente e domiciliado em Cuiaba – MT, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666,

de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
02	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (QUENTE E FRIO) Funções: Aquece, Climatiza, Refrigera e Desumidifica; Função Swing, 3 Velocidades (Baixa, Média e Alta), Controle remoto, Temperatura de 17° a 32°; Painel digital; Ajuste automático de temperatura; Alimentação 220V. Garantia mínima 12 meses.	ELGIN	10 UN	1.690,00
07	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS (QUENTE/FRIO) Funções: Aquece, Climatiza, Refrigera e Desumidifica; Função Swing: 3 Velocidades (Baixa, Média e Alta), Controle remoto, Painel digital; Ajuste automático de temperatura; Alimentação 220V. Garantia mínima 12 meses.	ELGIN	05 UN	5.900,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 30 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

NIXON VIEIRA FRANCO
NVF Comercio e Serviços de Climatização EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:807D613E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 604/2.021 – PMG 075/2021

Pregão nº. 115/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **O. C. ARAUJO – JM MULTIMAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.489.248/0001-87, com sede no Município de Brasilia, Estado do Distrito Federal, na Q CRS 502 Bloco C Loja 37 Parte 1256 S/N, Asa Sul, CEP 70.330-530, neste ato representado pelo Srº **OMAR CHAVES ARAUJO,** portador da cédula de identidade RG nº 4372214 DGPC/GO, inscrito no CPF nº 025.413.761-03, residente e domiciliado em Goiânia – GO, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
22	FOGÃO A GÁS DE 06 BOCAS COM FORNO - Classificação da energia A, Faixa de Temperatura (°c) 180, 200, 220, 250 e 270, acendedor automático, botões removíveis, formo autolimpante, com sistema de segurança que garante o corte do gás assim que apaga, Bivolt.	ESMALTEC CARIBE BCO	03 UN	1.060,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 30 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

OMAR CHAVES ARAUJO
O. C. Araujo – JM Multimar LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:07F6F9DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 607/2.021 – PMG 075/2021

Pregão nº. 115/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.784.531/0001-39, com sede no Município de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Americo Belay nº 882, Sala 02, Jardim Imperial, CEP 87.023-000, neste ato representado pelo Srº **MARCELO AUGUSTO PAPA JUNIOR,** portador da cédula de identidade RG nº 20.712.906 SSP/SP, inscrito no CPF nº 146.531.868-20, residente e domiciliado em Maringá – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
19	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL INOX (3LTS) BIVOLT, potência mínima 500wats 1/2 HP, rotação mínima de 3545 RPM, corpo em Inox. Acompanha: copo em alumínio, 01 peneira em PP, 01 castanha pequena e grande em poliestireno, 01 cúpula c/bica e 01 tampa em alumínio e manual de instruções.	KD ELETRO	16 UN	340,00
26	FOGÃO A GÁS 4 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO GRADES DUPLAS Vidro interno vedado, prateleira deslizante ajustável, manípulos removíveis, forno autolimpante c/luz, mesa em aço inox, queimadores aço esmaltado c/dois queimadores tamanho família, tampa em vidro temperado, bivolt.	ATLAS MONACO	10 UN	840,00
38	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM INOX, MÍNIMO (4LTS) Copo monobloco, rotação mínima de 4500 rpm, potência mínima 700watts.	METAL FERREIRA	10 UN	520,00
42	MICROONDAS CAPAC. MÍNIMA (30 LTS) Porta c/visor, funções pré-programadas, 10 níveis de potência e tecla descongelar. Voltagem de 110 Volts. Garantia mínima 12 meses.	MIDEA MTCS41	05 UN	600,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 30 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MARCELO AUGUSTO PAPA JUNIOR
PR Telecom Comercio e Serviços EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:BDC06021

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 608/2.021 – PMG 075/2021

Pregão nº. 115/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.332.265/0001-79, com sede no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua das Aguas nº 288, Loja 288B, Petropolis, CEP 30.665-500, neste ato representado pelo Srº **LUIGI TAVARES REIS DA SILVA,** portador da cédula de identidade RG nº 17877786 SSP/MG, inscrito no CPF nº 113.660.826-56, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
51	PORTA BANNER SUPORTE MÓVEL EM-(ALUMINIO) FOSCO, tripé ajustável articulado e haste telescópica, c/dois estágios. Regulagem de altura de 1,00x2,55mt, para banner c/altura de até 2,20mt, c/garra superior e inferior, bolsa para transporte e manual de instruções.	VS PORTA BANNER	15 UN	202,33

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 30 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LUIGI TAVARES REIS DA SILVA
Reis Comercio Atacadista e Varejista de Diversos Artigos e Suprimentos LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:E51E2E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 609/2.021 – PMG 075/2021

Pregão nº. 115/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RRD COMERCIO E SERVIÇO DE TAPEÇARIA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PROFISSIONAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.236.322/0001-20, com sede no Município de Brasilia, Estado do Distrito Federal, na Q SCLRN 714 Bloco F Loja 22, S/N, Asa Norte, CEP 70.760-556, neste ato representado pela Srª **SARA AIRES VALENTIM,** portadora da cédula de identidade RG nº 3005359 SESPDS/DF, inscrita no CPF nº 044.803.231-71, residente e domiciliada em Brasilia – DF, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
52	TAPETE EM POLIPROPILENO SOLFT (3x2.50M) Estampa abstrata, base antiderrapante.	SÃO CARLOS MILANO	01 UN	1.502,96

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 30 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

SARA AIRES VALENTIM
RRD Com. e Serviço de Tapeçaria e Equipamentos de Segurança Profissional EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:C0CB105C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 610/2.021 – PMG 075/2021

Pregão nº. 115/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TAPAJOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.734.238/0001-42, com sede no Município de Umuarama, Estado do Paraná, na Rod. PR 323 S/N, KM 153 Lote 6-C-2/REM-B-Gleba 14 Figueira, CEP 87.507-013, neste ato representado pelo Srº **ROBERTO LUIZ BITENCOURT,** portador da cédula de identidade RG nº 6.086.845-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 017.233.649-08, residente e domiciliado em Umuarama – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º

7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
50	SUPORTE ARTICULADO PARA TV DE LED/LCD DE (10 A 55") Furação VESA, 4 pontos de fixação, suporta no mínimo 40kg, feito em aço carbono, c/tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, distância da parede: mínima de 8cm e máxima 25cm, inclinação: 15ºC, articulação 130, articulável e inclinável (para visão frontal e superior), acompanha: o suporte para TV, kit de parafusos, Nível de bolha e manual de instruções. Hastes extensoras para VESA 400x400 mm.	BESTFER TRI ARTICULA	20 UN	138,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 30 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ROBERTO LUIZ BITENCOURT
Tapajos Comercio e Serviços LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:B29FEC55

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 611/2.021 – PMG 075/2021

Pregão nº. 115/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.770.897/0001-06, com sede no Município de Goioxim, Estado do Paraná, na Avenida João Ferreira Neves nº 3037, Sala 03, Centro, CEP 85.148-000, neste ato representado pela Srº **VIVIANE APARECIDA OTTONI,** portadora da cédula de identidade RG nº 75298226 SESP/PR, inscrita no CPF nº 042.785.589-61, residente e domiciliada em Campina do Simão – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
37	LAVADORA TANQUINHO DE (5KG) Semiautomática, material plástico branco, 2 níveis de água, mangueira de entrada e saída de água, dispenser de sabão, voltagem 110 volts, potência mínima 281 watts.	COLORMAQ	05 UN	545,80

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 30 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

VIVIANE APARECIDA OTTONI
V. A. Ottoni Equipamentos

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:BEAE8588

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 612/2.021 – PMG 076/2021

Pregão nº. 152/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.821.041/0001-11, com sede no Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, na Rua Boa Esperança nº 57, Jardim Morada do Sol, CEP 87.395-000, neste ato representado pelo Srº **JAIR FERREIRA MACHADO**, portador da cédula de identidade RG nº 6.959.123-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 007.338.189-60, residente e domiciliado em Rancho Alegre D'Oeste - PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA - para execução de serviços de manutenção dos prédios públicos do Município de Goioerê. (Inclusos encargos sociais e trabalhistas)	1.000 HRS	17,00
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADOR - para execução de serviços de manutenção nos prédios públicos do Município de Goioerê. (Inclusos encargos sociais e trabalhista)	1.000 HRS	11,90
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO - para execução de serviços de manutenção nos prédios públicos do Município de Goioerê. (Inclusos encargos sociais e trabalhistas)	3.500 HRS	12,95
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVENTE DE PEDREIRO - para execução de serviços de manutenção nos prédios públicos do Município de Goioerê. (Inclusos encargos sociais e trabalhistas)	3.500 HRS	8,90

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 30 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

JAIR FERREIRA MACHADO
J Ferreira Machado Construtora

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:2816D111

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 143/2021 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras aquisições de GRAMA ESMERALDA e SERVIÇO DE PLANTIO de GRAMA ESMERALDA, para atender as demandas das Secretarias do Município de Goioerê - PR.
Republicação com alteração da data.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 01/12/2021.
Abertura das propostas: 14/12/2021 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 30 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:76E90476

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 2.858/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Goioerê, Estado do Paraná, para o quadriênio de 2022 a 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual, do Município de Goioerê, para o quadriênio 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 137, inciso I, parágrafo 1º, da Lei Orgânica Municipal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, ações, metas e montante de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos integrantes desta Lei.
§ 1° - Os anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Entidades, órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos/Atividades e Operações Especiais, Rubricas da Receita e Elementos de Despesas.
§ 2° - Para fins desta Lei considera-se:
I – Programa – o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
II- Objetivos – os resultados que se pretende alcançar com a realização da ação de governo;
III – Projeto/Atividade e Operações Especiais – a especialização da natureza da ação que se pretende realizar;
IV – Ações – o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vista a execução do programa;
V – Produto – a designação que se deve dar aos bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;
VI – Unidade de Medida – designação que se deve dar a quantificação do produto que se espera obter;
VII – Metas – os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;
Art. 2º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projetos de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específica.
Art. 3º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.
Art. 4º. Os valores consignados a cada ação no Plano Plurianual são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.
Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.
Art. 6° - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse mais de um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

"OS ANEXOS MENCIONADOS NA PRESENTE LEI ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA ACESSÍVEL PELO SITE WWW.GOIOERE.PR.GOV.BR"

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:35A6289E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	30/11/2021	521,47
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	30/11/2021	626.422,10
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	30/11/2021	10.539,80
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	30/11/2021	11.664,02
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	30/11/2021	384.596,06
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	30/11/2021	3.001,67
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	30/11/2021	117.870,87
Secretaria Tesouro Nacional	ADO LC 176/2020	30/11/2021	14.685,12

Goioerê, 30 de Novembro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:3FFE34C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 729/2021

Autoriza o município de Goioxim a celebrar acordo extrajudicial, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita Municipal **MARI TEREZINHA SILVA**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de Goioxim autorizado a celebrar acordo extrajudicial, para indenização de danos materiais causados por omissão no serviço, no valor total de R$ 28.228,78 (vinte e oito mil, duzentos e vinte e oito reais e, setenta e oito centavos), conforme apurado no Processo Administrativo de Ressarcimento nº 38, de 21 de setembro de 2021, em que é requerente o Senhor Nelson Velinski.

Art. 2º As despesas da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Goioxim em 30 de novembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:EF5AF275

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL DE REMOÇÃO E FIXAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOIOXIM - 2021

Datas para Remoção/Fixação de Padrão

26/11/2021	Publicação do Decreto da Comissão Especial para concurso de remoção/fixação.
29/11/2021	Publicação do Edital com as vagas e datas para o concurso de remoção.
30/11/2021 a 03/12/2021	Formalização do pedido de Remoção na Secretaria Municipal de Educação de Goioxim das 08:00h às 17:00h.
06/12/2021	Divulgação do resultado preliminar.
07/12/2021 a 09/12/2021	Pedido de revisão (recurso).
10/12/2021	Análise dos pedidos de recurso.
13/12/2021	Divulgação do resultado final da fixação/remoção.

Levantamento de Vagas

INSTITUIÇÃO	VAGAS
Escola Municipal do Campo Rodrigues Alves – EIF	02 vagas

A ordem de classificação seguirá os critérios contidos no Decreto 062/2019, que estabelece critérios para remoção e fixação de padrão:

Art. 12 – Não serão aceitos os pedidos de inscrição fora do prazo e horário estabelecidos no edital de fixação.

Art. 13 – Para remoção, os candidatos serão classificados de acordo com o maior tempo de serviço publico municipal e, no caso empate, serão utilizados os seguintes critérios:
b) b) Maior idade;

Art. 14 – Pedido de revisão de classificação deverá ser devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Especial até três dias uteis após a divulgação do resultado de classificação, efetuando-se seu protocolo na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15 - Pedido de revisão de resultado final do concurso deverá ser protocolado
na Secretaria Municipal de Educação, dirigido à Comissão Especial, em até 02 (dois)
dias úteis após a publicação do resultado, tendo a Comissão Especial até 03 (três) dias
úteis para responder ao solicitado.

Art. 16 - As vagas serão preenchidas obedecendo ao critério de classificação
estipulado neste decreto.

Art. 17 - A partir da publicação do resultado final, não caberá desistência da
remoção ou da designação.

Goioxim, 29 de novembro de 2021.

_____
COMISSÃO ESPECIAL PARA CONCURSO DE REMOÇÃO

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:1FCAD9AB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL Nº 006/2021 - CONVOCAÇÃO

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
A Prefeita do município de Goioxim Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo Público Simplificado Edital n.º 002/2021 para contratação, por prazo determinado de pessoal, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Goioxim , sob regime especial, com fundamento na Lei Municipal nº 718/2021 de 05 de outubro de 2021**,** constantes no ANEXO I deste Edital, para comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos constantes do ANEXO II deste Edital, para a conclusão dos procedimentos de contratação
I - Fica reservado o período compreendido das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, do dia 01 a 10 de dezembro de 2021, para comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Goioxim PR., sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza – Centro –Goioxim – PR., para a apresentação dos documentos constantes do ANEXO II ao presente Edital.
II- O não comparecimento do candidato, bem como a não apresentação dos documentos elencados no item anterior no prazo estipulado, implicará ao candidato sua perda do direito a contratação.

Município de GOIOXIM – Estado do Paraná, em ,30 de novembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA Prefeita Municipal

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
EDITAL Nº 006/2021
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: ENFERMEIRO (A):

CLASIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
4º	MELLODI APARECIDA SANTOS PEDROSO

CARGO: FISIOTERAPEUTA:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
2º	ALEX RODRIGUES MACEDO

CARGO: MOTORISTA JACUTINGA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
2º	DHEIMISON LUCAS CAMPOS

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2021
EDITAL Nº 006/2021 ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

1 – 01 (uma) foto 3x4 recente;
2 – Fotocópia da Cédula de Identidade;
3 – Fotocopia do Cartão de Identificação do Contribuinte - Pessoa Física - CPF;
4 –Fotocópia do Título de Eleitor com comprovante de votação/justificativa da última eleição;
5 –Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação militar, quando couber;
6–Fotocópia da Certidão de Casamento, se casado ou declaração de união estável;
7 – Fotocópia da Certidão de nascimento e CPF dos filhos;
8 – Fotocópia do Comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o cargo pleiteado;
9 – Carteira de Trabalho.
10 – Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
11– Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, conforme exigências do cargo pleiteado;
12 – Certidão negativa de antecedentes criminais;

13 – Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;
14 – Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.
15 – Atestado médico comprovando perfeitas condições para o exercício do emprego; (caso o diagnostico comprove incapacidade para o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado).
16 - Comprovante de endereço atual;
17 - Possuir conta em banco (Bradesco)

Goioxim, em 30 de novembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

LUCIMARA APARECIDA DE LIMA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:33B41CF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2021
D a t a :- 30 de novembro de 2021.

Súmula: MANTEM o veto parcial do Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 047/2021.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 150, II, do Regimento Interno, aprovou, e eu, Presidente, PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º Fica MANTIDO o veto parcial apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ao artigo 2° do **Projeto de Lei nº 047/2021**, que "altera o § 4° do artigo 7° da Lei Municipal n° 2.129/2020".

Artigo 2º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:EFBE3C10

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 262/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para fabricação, fornecimento e instalação de cadeiras de plástico para o Ginásios de Esportes do município de Guaíra, com o intuito a atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão vistoriar o local onde será instalado o objeto desta licitação, até o último dia útil anterior à data fixada para a sessão pública de abertura deste Pregão, mediante prévio agendamento de horário junto a Diretoria de Esportes, com o servidor Sr. **Cleber Pereira dos Santos**, pelos telefones (44) 3642-1065/2877, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 15h30min do dia 15 de dezembro de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 30 de novembro de 2021

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F4E8F707

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 018/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo construção civil, para execução da obra do PROJETO PRO INFÂNCIA - TIPO 2, com área construída de 891,68 m2, sobre o terreno de domínio público municipal, constituído pela quadra nº 18, matricula nº 10.370 (matricula mãe), localizado na Avenida Brasil, Bairro Eletrosul, Residencial "C", Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, conforme projeto básico de arquitetura e engenharia do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, memorial descritivo, planilha e demais anexos do edital.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas antes** da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento, com **Engºs Bruno Marcus Noguchi e/ou Luiz Mitsuo Shiomi**, pelos telefones (44) 3642-9971/9961/9966, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 20 de dezembro de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 30 de novembro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1DD9B5D5

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 019/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo construção civil, para construção da nova pista de skate em concreto armado e alvenaria, na Praça Duque de Caxias, Município de Guaíra - PR, a ser executada conforme Projeto Básico de Engenharia e Arquitetura, memorial descritivo, planilha e demais anexos do edital.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas antes** da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento, com **Engºs Lucas Eduardo Moreira Eidelvein e/ou Luiz Mitsuo Shiomi**, pelos telefones (44) 3642-9971/9961/9966, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 20 de dezembro de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 30 de novembro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:073131D6

COMPRAS E LICITAÇÕES
2º ADENDO - MODIFICADOR PREGÃO PRESENCIAL- EDITAL Nº 246/2021

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 246/2021**, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de peças, fornecimento e instalação de compressor, bem como os serviços de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, conservação e limpeza de aparelhos de ar-condicionado, deste Município, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE, e MODIFICA-SE por meio deste, o seguinte:

ALTERA-SE A DESCRIÇÃO DOS ITENS 25, 26, 27, 28 E 29 DO LOTE 04, DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL, A SEGUIR:

ONDE SE LÊ

Item	Descrição
25	Porca sextavada zincada 1/4. Características: Valor por unidade.
26	Porca sextavada zincada 3/8. Características: Valor por unidade
27	Porca sextavada zincada 1/2. Características: Valor por unidade
28	Porca sextavada zincada 5/8. Características: Valor por unidade
29	Porca sextavada zincada 3/4. Características: Valor por unidade

LEIA-SE:

Item	Descrição
25	Porca Flange para Tubo de Cobre 1/4. Características: Valor por unidade.
26	Porca Flange para Tubo de Cobre 3/8. Características: Valor por unidade.
27	Porca Flange para Tubo de Cobre 1/2. Características: Valor por unidade.
28	Porca Flange para Tubo de Cobre 5/8. Características: Valor por unidade.
29	Porca Flange para Tubo de Cobre 3/4. Características: Valor por unidade.

JUSTIFICATIVA: FACE A NECESSIDADE DE AJUSTES DO DESCRITIVO DOS ITENS, PARA UMA MELHOR AQUISIÇÃO.

Permanece a data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL- EDITAL Nº 246/2021, para o **dia 14 de dezembro de 2021, as 14h30min, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guaíra-PR, sala de licitações**, visto que encontra-se no prazo não inferior a 08 (oito) dias, conforme estipulado pela lei em vigor, em caso de alteração do edital.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO PRESENCIAL n° 246/2021, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 30 de novembro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:D96D9F26

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 555/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LUCAS PAULINI BADUINO - ME, CNPJ nº 26.343.456/0001-48**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em serviços de coffee break, sob demanda, a serem utilizados nas realizações de eventos promovidos pelas Secretarias deste Município.

Valor Total: R$ 285.907,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sete reais)

Prazo de Vigência: início em 30 de novembro de 2021 e término em 29 de novembro de 2022.

Data de Assinatura: 30 de novembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 30 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8A651EF4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 556/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - EPP, CNPJ nº 18.154.496/0001-13**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, incluindo reserva, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as empresas aéreas que operam no Brasil e no MERCOSUL.

Valor Total: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Prazo de Vigência: início em 29 de novembro de 2021 e término em 28 de novembro de 2022.

Data de Assinatura: 29 de novembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:06382694

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 287/2021

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 105/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ nº 03.776.284/0015-04**

Objeto do Contrato: Contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, que será responsável pela execuçãodo curso de**CORTE E COSTURA INDUSTRIAL**, visa promover o desenvolvimento de competências, de modo que os participantes aperfeiçoem conhecimentos e técnicas em costura industrial, de acordo com normas técnicas de qualidade, saúde, higiene e preservação ambiental**CURSO DE ELABORAÇÃO DE RISOTOS**, visa promover aperfeiçoamento profissional na elaboração de risotos básicos, utilizando os mais diversos ingredientes e variações, com fundamento no art.24, XIII, da Lei 8.666/93.

Valor Total: R$ 14,640,00 (Quatorze mil e seiscentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **30 de maio de 2022.**.

Data de Assinatura: 30 de novembro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 30 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5E804330

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 560/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 242/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 242/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em serviços de coffee break, sob demanda, a serem utilizados nas realizações de eventos promovidos pelas Secretarias deste Município, sendo a empresa vencedora:

LUCAS PAULINI BADUINO - ME, inscrita no **CNPJ nº 26.343.456/0001-48**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 285.907,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sete reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 30 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C8D0CF2A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 561/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 236/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 236/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, incluindo reserva, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as empresas aéreas que operam no Brasil e no MERCOSUL, sendo a empresa vencedora:

ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 18.154.496/0001-13**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 29 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BC1C0D10

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 40/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 40/2021,** fundamentado no caput do artigo 25 da Lei de licitações nº 8.666/1993 e alterações,

conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 204/2021 e Inexigibilidade nº 40/2021, cujo objeto é a **"Contratação de empresa autorizada para manutenção preventiva e corretiva com aquisição de peças para 06 CARDIOVERSOR – PHILIPS HEARTSTART MRX"**, a empresa **EQUIPOMED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 64.504.038/0001-84, no valor de R$ 113.886,60 (cento e treze mil, e oitocentos e oitenta e seis reais, e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.0001.2002 – 3.3.90.39.17.00 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos.

Cascavel – PR, 29 de novembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:A02428FB

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 39/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: "Contratação de empresa autorizada para manutenção preventiva e corretiva com aquisição de peças para 07 (sete) INCUBADORAS FANEM 158 TS e 17 (dezessete) Ventiladores Pulmonares da Magnamed - Oximag".
VALOR TOTAL: 179.537,21 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais, e vinte e um centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA: 29 de novembro de 2021
ASSINATURAS: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Fernando Henrique Lisse

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:C2F4C403

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N 226/2021

PORTARIA Nº 226/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

REVOGAR 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Anderson Roberto da Silva, para levar paciente em consulta médica - Felipe Papa de Giuli - no dia 30 de novembro, no período das 10 às 15:30 hrs, na cidade de Maringá.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Angelin Servelin, para levar paciente em consulta médica - Felipe Para de Giuli, no dia 02 de dezembro, no período das 11 às 17 hrs, nas cidades de Maringá.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 105,00, a favor do servidor municipal, Angelin Servelin, para levar paciente em consulta médica - Tereza Batista Moreira, no dia 01 de dezembro, no período das 06 às 14 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 140,00, a favor do servidor municipal, Anderson Roberto da Silva, para levar paciente em consulta médica - Ricardo Buchi do Santos, no dia 02 de dezembro, no período das 00 às 16 hrs, na cidade de São José do Rio Preto.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 105,00, a favor do servidor municipal, Antonio Carlos Rael, para transporte de pessoas para entrevista de emprego na empresa JBS, no dia 01 de dezembro, no período das 07 às 15 hrs, na cidade de Jaguapitã.
Conceder 03 (três) diárias, no valor de 350,00, a favor do servidor municipal, Jivago José Lucas de Souza, para participar do VII Encontro de Gestores do Esporte do Paraná, nos dias 01 à 04 de dezembro, no período das 09:30 às 18:30, na cidade de Foz do Iguaçu.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Jean Henrique Castro Barrivieira, para levar usuário da Assistência Social - Mario Golveia Rodrigues Filho - para atendimento no INSS, no dia 30 de novembro, no período das 08:30 às 16 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Eric Leandro Rosa, para levar alunos do curso de Espanhol no Parque Japonês e Shopping Catuaí, para assistir o filme "Encanto" sobre Cultura Colombiana e Indigena conteúdo do Plano de Trabalho Docente, no dia 02 de dezembro, no período das 13 às 21 hrs, na cidade de Maringá.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 30 dias do mês de novembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D9AE9DDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 031/2021.
OBJETO:Aquisição de Brinquedos do tipo Boneca e Carrinho para serem distribuídos como presentes às crianças do Município de Guaraci - PR, por ocasião do Natal, em atendimento a Secretária Municipal de Administração.
CONTRATADA: AXM DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES EIRELI
CNPJ: 33.894.291/0001-68
VALOR:R$ 10.125,96 (dez mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II,do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, ao **proponenteAXM DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES EIRELI**

Guaraci,30 de novembrode 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7D485DFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, CONCORRÊCIA nº 002/2021, do tipo: MAIOR OFERTA. A presente licitação tem por objeto a **CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO, NÃO ONEROSO, para implantação, manutenção e exploração de um espaço público destinado à realização de atividades comerciais, não oneroso, da seguinte área: Área de terra medindo 1.970,30 m², constantes das datas nº 5 e 6, da Quadra de nº 26, da planta geral do Município de Guaraci, matrícula nº 6055 do RI da Comarca de Jaguapitã, contendo um barracão construção em alvenaria de 752,10m2, confrontando com a Rua João Rossete, nesta cidade, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência. Vale**

ressaltar que o primeiro certame que foi realizado não houve interessados, diante disso, o processo licitatório foi considerado "deserto". Sendo assim, ele será reaberto com o intuito de atrair novos postulantes. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 03 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86.620-000, bem como no site https://guaraci.pr.gov.br/. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitação@guaraci.pr.gov.br.

Guaraci, 30 de novembro de 2021.

***SIDNEI DE*ZOTI**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:96C337E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/2021

"REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO"

Torna sem efeito a PORTARIA n. 026-2021, publicada em 12 novembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Oséias Inácio no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 18 e seguintes do Regimento Interno, desta Casa Legislativa.

Cumprir a determinação judicial nos autos n. 0001573-88.2021.9.16.0043, em trâmite perante o Juízo da Vara da Fazenda Pública, Comarca de Antonina, Paraná, que concedeu liminar para a imediata suspensão do ato de dissolução e reconstituição das Comissões Permanentes consubstanciado na Portaria 020-2021;

DETERMINA:

Art. 1º. Revogar a Portaria 026-2021, publicada em 12 de novembro de 2021;

Art. 2º. Restabelecer a composição dos Vereadores das Comissões Permanentes, conforme previsão na Portaria nº. 008-2021, publicada no dia 12 de janeiro de 2021, salvo a nomeação do Vereador Gustavo Xavier – PTB para o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos, publicada na portaria 014-2021, de 30 de março de 2021, no lugar da Vereadora Adriana Pedro Cardoso - PSDB que renunciou ao referido cargo;

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 4º. Publique-se e cumpra-se devendo a secretaria disponibilizar informações e atualizar junto ao Portal de Transparência.

Gabinete da Presidência em 30 novembro de 2021

OSÉIAS INÁCIO
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:9DE49124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO 48/2021

Processo Dispensa Licitação 48/2021
Gabinete do Prefeita

Assunto: Adjudicação

Considerando a existência do fornecedor, que formulou a cotação com menor preço e nos termos do parecer jurídico, adjudico a empresa LUCAS DEBNER DA SILVA08139240907, CNPJ 35.961.576/0001-08, o objeto desta licitação, a qual é declarada vencedora da presente dispensa 48/2021, na forma do Art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.

Guaraqueçaba, 30 de novembro 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:88F1F6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO 49/2021

Processo Dispensa Licitação 49/2021
Gabinete do Prefeita

Assunto: Adjudicação

Considerando a existência do fornecedor, que formulou a cotação com menor preço e nos termos do parecer jurídico, adjudico a empresa FRANCK RINALDO FERREIRA DE ANDRADE, CNPJ 10.664.364/0001-20, o objeto desta licitação, a qual é declarada vencedora da presente dispensa 49/2021, na forma do Art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.

Guaraqueçaba, 30 de novembro 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:CB1D6582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 339/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 339/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional: 12.365.0005.2321 Desenvolv.Ativ.Ens.Educ.Infantil-Creche

141 3.1.90.13.00.00 1104 Obrigações Patronais R$ 1.500,00

Total R$ 1.500,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional: 12.365.0005.2321 Desenvolv.Ativ.Ens.Educ.Infantil-Creche

142 3.1.90.16.00.00 1104 Outras Desp. Variáveis-P.Civil R$ 1.500,00

Total R$ 1.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 30 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:E7CA6BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 340/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 340/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0006.2330 Atenção Bás.em Saúde Ag.Comun.de Saúde

189 3.1.90.11.00.00 1494 Venctos Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 3.400,00

Total R$ 3.400,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0006.2330 Atenção Bás.em Saúde Ag.Comun.de Saúde

190 3.1.90.94.00.00 1494 Indenizações e Restit.Trabalhistas R$ 3.400,00

Total R$ 3.400,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 30 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:53B2983A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 341/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 341/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 12 - Secretaria Municipal de Turismo
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Turismo
Funcional: 04.122.0002.2372 Ger.Serv.Ger.Aquis.Perm.Secret.Turismo

348 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 25.000,00
351 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

Total R$ 30.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 12 - Secretaria Municipal de Turismo
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Turismo
Funcional: 04.122.0002.2372 Ger.Serv.Ger.Aquis.Perm.Secret.Turismo

360 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

Total R$ 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 30 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:803E5025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 342/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 342/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 14 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Funcional: 04.122.0013.2383 Ger.Serv.Ger.Aquis.Perm.Secret.Obras

390 3.3.90.30.00.00 1504 Material de Consumo R$ 9.000,00

Total R$ 9.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 14 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Funcional: 04.122.0013.2383 Ger.Serv.Ger.Aquis.Perm.Secret.Obras

388 3.3.90.14.00.00 1000 Diárias-Pessoal Civil R$ 9.000,00

Total R$ 9.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 30 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:C8855E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 343/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 343/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional: 12.361.0005.2313 Desenvolv.Ativ.Ens.Fundamental
93 3.1.90.11.00.00 1104 Venctos Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 17.000,00

Funcional: 12.365.0005.2321 Desenvolv.Ativ.Ens.Educ.Infantil-Creche
141 3.1.90.13.00.00 1104 Obrigações Patronais R$ 1.000,00

Total R$ 18.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional: 12.365.0005.2321 Desenvolv.Ativ.Ens.Educ.Infantil-Creche
140 3.1.90.11.00.00 1104 Venctos Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 18.000,00

Total R$ 18.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 30 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:A006F4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Eletrônico 58/2021 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE
I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº**018/2021**de 04/01/2021, sobre o Processo Pregão eletrônico n° 58/2021

'AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MECÂNICA E ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS".

A empresas Diogo Vidal de Castro – ME inscrita no CNPJ n° 15.083.220/0001-01
Adriane Francisco de Oliveira CNPJ 41.913.172/0001-12

Proponente	Valor
Adriane Francisco de Oliveira lote 01	R$14.682,00
Diogo Vidal de Castro – ME lote 02	R$ 2.600,00

Valor global da R$17.282,00 (dezessete mil duzentos e oitenta e dois reais.)

II. Este Termo entrara em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 30 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:63614FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 70/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Menor Preço POR LOTE

EDITAL DE**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 70/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento**Menor Preço por Lote,**através do Sistema de REGISTRO DE PREÇO.
"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", Preço máximo global R$ 389.778,10 (trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e dez centavos).
Data de abertura:**Dia 14/12/2021 às 09h30 min**.Prazo para recebimento das propostas: do dia 02/12/2021 a partir das 09h00 min até o dia 14/12/2021 às 09h00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br .Duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida no site www.bll.org.br

Guaraqueçaba, 30 de novembro de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:365D95F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249/2021 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 02/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 249/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 02/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Artigo 1º -NOMEAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 002/2021 para o preenchimento das vagas de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de dezembro de 2021:

FUNÇÃO: AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA MUNICIPAL - RIO VERDE

Insc	Nome	CPF	Resultado
474	DORLI PONTES DO CARMO	000.571.889-98	APROVADO

FUNÇÃO: AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - TIBICANGA

Insc	Nome	CPF	Resultado
460	AMANDA XAVIER DA SILVA	057.645.329-30	APROVADO

Artigo 2º - NOMEAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 002/2021 para o preenchimento das vagas de MARINHEIRO da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de dezembro de 2021:

FUNÇÃO: MARINHEIRO - BARBADO/BERTIOGA/TIBICANGA

Insc	Nome	CPF	Resultado
123	PAULO CESAR DAS NEVES RODRIGUES	065.532.629-42	APROVADO

FUNÇÃO:MARINHEIRO - TROMOMO/TAQUANDUVA/ILHA RASA

Insc	Nome	CPF	Resultado
358	JOEL LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR		APROVADO
519	JAIRO MENDES		APROVADO

Artigo 3º - NOMEAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 002/2021 para o preenchimento das vagas de PROFESSOR da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de dezembro de 2021:

FUNÇÃO: PROFESSOR - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE SUPERAGUI

Insc	Nome	CPF	Resultado
347	LOIS LEINE FRANCISCO DOS SANTOS	069.310.649-24	APROVADO
208	KETILY DE RAMOS NEVES	068.999.319-66	APROVADO

FUNÇÃO: PROFESSOR - ESCOLA RURAL MUNICIPAL - TIBICANGA

Insc	Nome	CPF	Resultado
322	ERICA RIBEIRO DO ROSARIO	121.504.279-58	APROVADO

FUNÇÃO: PROFESSOR - ESCOLA RURAL MUNICIPAL - RIO DO CEDRO

Insc	Nome	CPF	Resultado
465	ERICA MENDES VIDAL	086.775.379-02	APROVADO

Artigo 4º -O prazo da contratação será de 01de dezembro de 2021até 01 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogadopor igual período.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.
Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 30 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:C7235D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 023/2021 DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021

EDITAL Nº 023/2021
DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Especial de Seleção de Pessoal conforme designada pelo Decreto Municipal nº 186, de 10 de agosto de 2021, RESOLVE:

Art. 1º -TornarPÚBLICA,a Alteração de Classificação.
Motivo: SOLICITAÇÃO DE FIM DE LISTA.
Considerando a solicitação para o FIM DE LISTA, realizada por Requerimento protocolado em data de 30/11/2021 sob nº 5560/21,o candidato a vaga de Marinheiro convocado por meio do Edital nº 021/2021 terá sua classificação alterada para a ultima posição, ou seja, o candidato passará a ficar na 3ª (terceira) posição:

FUNÇÃO: MARINHEIRO - BARBADO/BERTIOGA/TIBICANGA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Insc	Candidato	CPF	Função	Classificação
196	LUCIANO AMERICO DE OLIVEIRA	115.472.969-92	Marinheiro	1º
196	LUCIANO AMERICO DE OLIVEIRA	115.472.969-92	Marinheiro	3º

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 30 de novembro de2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:9C42F19A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Eletrônico 56/2021 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE
I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº**018/2021**de 04/01/2021, sobre o Processo Pregão eletrônico n° 56/2021

"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DISPONIBILIZADOS AS FAMÍLIAS E CRIANÇAS DO PAIF ANTENDIDAS NO CRAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL CRIANÇA E ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMÍLIA"

A empresa Diogo Vidal de Castro – ME inscrita no CNPJ n° 15.083.220/0001-01

Proponente	Valor
Diogo Vidal de Castro – ME	R$ 26.490,00

Valor global da R$26.490,00 (vinte seis quatrocentos e noventa reais.)

II. Este Termo entrara em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 30 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:E21AFF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 56

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Eletrônico 56/2021 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE
I.Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº**018/2021**de 04/01/2021, sobre o Processo Pregão eletrônico n° 56/2021

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS DISPOBILIZADOS AS FAMILIAS E CRAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL CRIANÇA E ADOLENCENTE E ASSUNTOS DA FAMILIA.
A empresa Diogo Vidal de Castro – ME inscrita no CNPJ n° 15.083.220/0001-01

Proponente	Valor
Diogo Vidal de Castro – ME lote 02	R$ 26.490,00

Valor global da R$26.490,00 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa reais.)

II. Este Termo entrara em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 30 denovembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:2A0E6DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Eletrônico 61/2021 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE
I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº**018/2021**de 04/01/2021, sobre o Processo Pregão eletrônico n° 61/2021

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA MOTORES DE POPA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Proponente ELIZANDRO DA SILVA LOPES - ME

CNPJ: 27.983.844/0001-56

Lote	**valor**
01	**R$ 79.990,00**
02	**R$ 79.990,00**
03	**R$ 67.999,00**

Proponente W.F DE ALMEIDA- ME

CNPJ: 31.108.146/0001-89

Lote	valor
04	**R$ 67.300,00**
05	**R$ 59.900,00**
06	**R$59.900,00**

Valor global da R$415.079,00 (quatrocentos e quinze mil setenta e nove reias.)

II. Este Termo entrara em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 30 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:F3B6C3E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250/2021 "NOMEIA O SENHOR JOANIL GONÇALVES MARTINS PARA O CARGO HONORÍFICO DE CONSELHEIRO TUTELAR".

PORTARIA Nº 250/2021

"NOMEIA OSENHORJOANIL GONÇALVES MARTINSPARA O CARGO HONORÍFICO DE CONSELHEIRO TUTELAR".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Artigo 1º -NOMEAR oSenhor JOANIL GONÇALVES MARTINS, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 3.976.743-0e inscritono CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 578.842.509-25, para o Cargo Honorífico de Conselheiro Tutelar.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 30 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:BFC30A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 344/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 344/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 14 - Secretaria Municipal de Transp.Obras
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Transp.Obras
Funcional: 04.122.0013.2382 Ger.RH da Secret.Transp.Obras
385 3.1.90.13.00.00 1000 Obrigações Patronais R$ 2.600,00
Total R$ 2.600,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 14 - Secretaria Municipal de Transp.Obras
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Transp.Obras
Funcional: 04.122.0013.2382 Ger.RH da Secret.Transp.Obras
387 3.1.90.94.00.00 1000 Indenizações e Restit.Trabalhistas R$ 2.600,00
Total R$ 2.600,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 30 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:3DA588DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 345/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 345/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade : 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0007.2361 Ger. RH do C.deRefer.Assist.Social-CRAS
296 3.1.90.13.00.00 1000 Obrigações Patronais R$ 8.400,00
Total R$ 8.400,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade : 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0011.2367 Exec.Progr.Assist.Social p/Conc.Benef.Eventuais
319 3.3.90.30..00.00 1000 Material de Consumo R$ 8.400,00
Total R$ 8.400,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 30 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:8C83B6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 346/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 72.200,00 (SETENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 346/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 72.200,00 (SETENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 72.200,00 (Setenta e dois mil e duzentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:
Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0006.2328 Func.Ações do Fundo Munic.de Saúde
176 3.1.90.11.00.00 1303 Venctos Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 2.200,00
Funcional: 10.301.0006.2330 Atenção Bás.Saúde Ag.Com.de Saúde
189 3.1.90.11.00.00 1494 Venctos Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 13.500,00
Funcional: 10.305.0006.2421 Enfrent.Emerg. de Saúde - Covid 19
423 3.1.90.11.00.00 3494 Venctos Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 56.500,00
Total R$ 72.200,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 72.200,00 (Setenta e dois mil e duzentos reais), cfe abaixo especificado:
Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0006.2328 Func.Ações do Fundo Munic.de Saúde
182 3.3.90.30.00.00 1303 Material de Consumo R$ 2.200,00
Funcional: 10.301.0006.2417 At.MAC Ambul.Hosp.Rede Cegonha
235 3.3.90.39.00.00 1494 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 13.500,00
Funcional: 10.305.0006.2421 Enfrent.Emerg. de Saúde - Covid 19
446 3.1.90.94.00.00 3494 Indenizações e Rest.Trabalhistas R$ 56.500,00
Total R$ 72.200,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 30 de novembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:1B184A20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA

Portaria nº. 13, de 29 de novembro de 2021.

Súmula: Adequa valor do subsídio do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Honório Serpa.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Lei Municipal n.º 876/2020 fixou o valor do subsídio do Presidente da Mesa Diretora em R$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais);

Considerando que a Lei Municipal n.º 876/2020 foi aprovada quando estava vigente a Instrução Normativa n.º 72/2012 do Tribunal de Contas do Estado Paraná;

Considerando que o art. 21 da Instrução Normativa n.º 72/2012 do Tribunal de Contas do Estado Paraná estabelecia que o valor do subsídio do Presidente e de Membro da Mesa Executiva do Poder Legislativo, não se vinculava ao limite estabelecido em razão do subsídio do deputado estadual, na forma abaixo:

Art. 21. O valor do subsídio pelo exercício de atribuições diferenciadas de Presidente e de Membro da Mesa Executiva do Poder Legislativo, não se vincula ao limite estabelecido em razão do subsídio do deputado estadual (art. 29, VI, CF), nem à verba sob o mesmo título percebida pelo Presidente da Assembleia Legislativa.

Considerando que a Instrução Normativa n.º 162, de 11 de março de 2021, revogou a Instrução Normativa n.º 72/2012 do Tribunal de Contas do Estado Paraná, mudando o seu entendimento para não mais permitir que o valor do subsídio do Presidente e de Membro da Mesa Executiva do Poder Legislativo seja superior a vinte por cento do subsídio pago aos deputados estaduais em Municípios com população inferior a dez mil habitantes;

Considerando que o Município de Honório Serpa possui população inferior a dez mil habitantes;

Considerando que a Portaria n.º 10/2021 autorizou do desconto referente ao período de março a setembro de 2021.

Considerando que na Orientação Técnico – APA 21475, constou a recomendação para também efetuar o desconto referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Honório Serpa deverá devolver aos cofres públicos o valor total de R$ 871,10 (oitocentos e setenta e um reais e dez centavos), correspondentes ao período de janeiro e fevereiro de 2021, em uma única parcela, que deverá ser lançada em sua folha de pagamento e descontadas do seu subsídio no mês de janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 29 de novembro de 2021.

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:5C894FE8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 919/2021 - 30 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL 919/2021 - 30 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz-se necessário adequar-se à legislação vigente para executar o orçamento atual, assim resolve:

Art. 1º - Abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2021, crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 1.810.000,00** (Um milhão oitocentos e dez mil reais) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

12.00 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
12.01 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
20.608.0003.2.026 – Man. das Ativ. Dep. Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 1810 R$ **590.000,00**
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 1802 R$ **1.070.000,00** ----------
SUBTOTAL: R$ 1.660.000,00
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
10.301.0005.2.034-Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp. 417) Fonte 11017 R$ 50.000,00

SUB-TOTAL: R$ 50.000,00

14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica de Saúde
10.302.0007.2.046-Manutenção de Consórcio - CONIMS
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio (Desp.325) Fonte 11017 R$ 100.000,00

SUB-TOTAL: R$ 100.000,00

TOTAL: R$ 1.810.000,00

Art. 2º: Para cobertura do crédito a ser aberto também serão utilizados recursos oriundos do **excesso de arrecadação de Recursos Vinculados** apurado no exercício vigente, conforme
Convênio MAPA Plataforma + Brasil nº 915043/2021 entre Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e o Município de Honório Serpa. (**anexo**). ***Objeto do Convênio 915043/2021***: **Rolo compactador**. Valor **R$ 573.000,00** (quinhentos e setenta e três mil reais) do convênio e **R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)** relativos a contrapartida.
Valor do Convênio 114/2021: **R$ 1.070.000,00** (Um milhão e setenta mil reais). (**anexo**). ***Objeto do Convênio 114/2021***: **Aquisição de Equipamentos**. Valor **R$ 780.000,00** (Setecentos e oitenta mil reais) do convênio e **R$ 290.000,00 (**Duzentos e noventa mil reais) relativos a contrapartida.
Portaria 1.295 de 18 de junho de 2021 (anexo). Emenda parlamentar para incremento temporário do piso da Atenção Básica. **Valor de 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais).
Art.3: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 30 de novembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:9576B7A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 920/2021 - 30 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL 920/2021 - 30 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz-se necessário adequar-se à legislação vigente para executar o orçamento atual, assim resolve:

Art. 1º - Abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2021, crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 1.013.109,95** (um milhão e treze mil, cento e nove reais e noventa e cinco centavos) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

12.00 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
12.01 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
20.608.0003.2.026 – Man. das Ativ. Dep. Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 1809 R$ 246.186,65

SUBTOTAL: R$ 246.186,65
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica de Saúde
10.302.0007.2.046-Manutenção de Consórcio - CONIMS
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio (Desp. 167) Fonte 1303 R$ 200.000,00

SUB-TOTAL: R$ 200.000,00
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.01 Divisão das Atividades do FUNDEB
12.361.0021.2.058-Manutenção das Atividades da Divisão das Atividades do FUNDEB
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp. 215) Fonte 1101 R$ 490.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (217) Fonte 1101 R$ 20.000,00

SUB-TOTAL: R$ 510.000,00
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.02 Divisão de Educação e Cultura
13.392.0011.2.059-Manutenção da Divisão de Educação e Cultura
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 11031 R$ 29.800,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente Fonte 11031 R$ 27.123,30

SUB-TOTAL: R$ 56.923,30

TOTAL: R$ 1.013.109,95
Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos serão utilizados recursos oriundos do **excesso de arrecadação de Recursos Vinculados e anulação orçamentária,** apurado no exercício vigente, conforme
Termo de Convênio nº 371/2021 entre Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Honório Serpa. (**anexo**). ***Objeto do Convênio 371/2021***: **cinco carretas agrícolas, duas ensiladeiras e um pulverizador**. Totalizando o valor de valor **R$ 246.176,65** (Duzentos e quarenta e seis mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
Lei 14.017/2020 Aldir Blanc. Valor R$ 56.923,30 (Cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e três reais e trinta centavos). (**anexo**). Aplicação do recurso está contido na Ata 01/2021 do Comitê Gestor e Avaliador da Cultura ***(anexo).***
Excesso de arrecadação também na fonte de recurso 1101 (FUNDEB). Previsão orçamentária de R$: 2.800.000,00 (anexo) porém as transferências do Fundeb até 31 de outubro foram de R$: 2.635.758,82 (anexo). Considerando que faltam duas parcelas (novembro e dezembro) fazendo uma projeção pela média dos dez meses antecedentes o valor será de R$ 527.151,76, adicionando o rendimento bancário de R$: 4.405,82. (anexo) Somando a projeção com o que já foi arrecadado chegamos o valor de 3.167.316,40. Menos o valor da previsão orçamentária, temos a **previsão de excesso na fonte 1101 (Fundeb) no valor de R$: 367.316,40**.
Tabela Excesso de arrecadação do FUNDEB no ano de 2021

Previsão Orçamentária Inicial	2.800.000,00
Arrecadado até outubro de 2021	2.635.758,82
Previsão de Arrecadação para dois meses (novembro e dezembro)	527.151,76
Rendimento bancário até outubro de 2021	4.405,82
Total (Arrecadado + Previsão de Arrecadação + Rendimento – Previsão Orçamentária inicial)	**367.316,40**

Anulação de dotações – Na sequencia as anulações para as demais suplementações acima citadas. **Valor de R$ 342.683,60** (trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta centavos):
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.01 Divisão das Atividades do FUNDEB
12.361.0021.2.058-Manutenção das Atividades da Divisão das Atividades *do FUNDEB*
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp. 216) Fonte 1103 R$ 142.683,60
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (218) Fonte 1103 R$ 200.000,00

SUB-TOTAL: R$ 342.683,60
TOTAL: R$ 1.013.109,95

Art.3: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 30 de novembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:E3671EFD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 83, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 46, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Processo Administrativo, a fim de apurar eventual responsabilidade do Fornecedor A.H.A-ME, referente ao fato mencionado no formulário de nº01/2021 Departamento Municipal de Licitação.

Art. 2º – Fica sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, a apuração dos fatos.

Art. 3º – O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar é de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação da presente portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Honório Serpa, PR., 30 de novembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:DE3D6D7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 47/2021- PMHS

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021-PMHS
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°47/2021, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos item 01, **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI** ,inscrita no CNPJ 11.505.498/0001-60 estabelecida na RUA DAS ALAGOAS Nº19 B NOVA PARNAMIRIN-RN , ofereceu um lance no valor global e total**R$222.000,00(Duzentos e vinte e dois mil reais);**do pregão que tem por finalidade**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ATENÇÃO BÁSICA – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 04 de Novembro de 2021

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 47/2021-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ATENÇÃO BÁSICA – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**,em favor das empresas, conforme segue: item 01, **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI** ,inscrita no CNPJ 11.505.498/0001-60 estabelecida na RUA DAS ALAGOAS Nº19 B NOVA PARNAMIRIN-RN , ofereceu um lance no valor global e total**R$222.000,00(Duzentos e vinte e dois mil reais)**
Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 04 de Novembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:4CDAFFB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 33/2021

Processo Licitatório nº 104/2021, RATIFICO nos termos do art. 24, XVII da Lei Federal 8.666/93, com base na proposta, justificativa e parecer jurídico emitido pelo Dr. Alexsandro Santin Martins, procurador do Município, cujo objeto é a **contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva referente a quilometragem, com fornecimento de peças/componentes para o veículo Logan utilizados pelo Departamento de Saúde do Município de Honório Serpa.** Contratada: **GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 01.680.956/0001-44, Av. Tupy, nº 1679, Bairro Centro, Pato Branco - PR**.** O valor total estimado para a contratação é de R$ 8.811,15 (oito mil oitocentos e onze reais e quinze centavos)**.** Prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses**.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de novembro de 2021.

_____
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:D752EE34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base no art.24, XVII da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o extrato de Contrato, referente à:
Dispensa nº 33/2021 - Processo de Compra nº 104/2021 – Contrato nº 197/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA e a empresa GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 01.680.956/0001-44
OBJETO: **contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva referente a quilometragem, com fornecimento de peças/componentes, para o veículo LOGAN utilizado pelo Departamento de Saúde do Município de Honório Serpa.**
VALOR: R$ 8.811,15 (oito mil oitocentos e onze reais e quinze centavos)**.**
Prazo de vigência: 36 (trinta e seis) meses.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
417	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	11017

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Emendas de Bancadas

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
418	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.39.	11017

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Emendas de Bancadas

DATA DA ASSINATURA:30/11/2021

FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:47B62117

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 95.585.444/0001-42, com sede na Rua Elpídio dos Santos, 541, Centro, Honório Serpa/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Dias, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 017.350.849-99, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR AMIGAVELMENTE,** o Contrato n° **52/2014** que foi firmado **OLIVEIRA E SKUNRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste termo a rescisão amigável do contrato de execução de obra nº 52/2014, constituído através da Concorrência nº 04/2014, cujo objeto é **"**Contratação de empresa de engenharia para a construção de uma escola padrão FNDE - 12 Salas de Aula - Projeto Espaço educativo**".**
CLÁUSULA SEGUNDA: o presente termo será rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da **CLÁUSULA DÉCIMA NONA** do Contrato.
CLÁUSULA QUARTA: Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a medições e aditivos realizadas até a data de 11/11/2021, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administravas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administravas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.
CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.
CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir as questões oriundas deste presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Coronel Vivida – Pr.

Honório Serpa, 12 de novembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal de Honório Serpa

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:D1F9207B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI - N°. 53/2021

(Autoria: Ver. Hélio Arantes da Silva, Anderson de Abreu Viana)

SÚMULA– TRANSFORMA A RUA MELCHIORI MILANI, E A RUA MANOEL ABRANTES FILHO EM RUA COMERCIAL, PARA ATIVIDADES DE BAIXO IMPACTO.

FAÇO SABER,em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. A Rua Melchiori Milani, passa a ser considerada Via Comercial para atividades de baixo impacto em toda sua extensão, modificando-se a legislação que trata do zoneamento e uso do solo urbano.

Art. 2º. A Rua Manoel Abrantes Filho, passa a ser considerada Via Comercial para atividades de baixo impacto em toda sua extensão, modificando-se a legislação que trata do zoneamento e uso do solo urbano.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 30 de Novembro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:69C2C5E3

CHEFIA DE GABINETE
LEI - N°. 54/2021

(Autoria: Vereadora Juliana Theodoro da Silva Viotto)

SÚMULA – Autoriza o Poder Executivo a Instituir o "Programa de Incentivo ao Emplacamento de Veículos e Transferência de Placas para o Município de Iguaraçu visando aumentar a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores — IPVA denominado "MINHA PLACA É IGUARAÇU" e dá outras providências.

FAÇO SABER,em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1 º. Fica autorizado a criação do programa de incentivo fiscal denominado "MINHA PLACA É IGUARAÇU", o qual tem por finalidade estimular os proprietários de veículos automotores residentes ou domiciliados em Iguaraçu e que tenham atualmente seus veículos registrados em outros Municípios, a realizarem a transferência para este Município, de acordo com o artigo 120 do Código de Trânsito Brasileiro;

Art. 2º. O crédito oferecido poderá ser compensado no Imposto Predial Urbano (IPTU), lançado sobre imóvel cujo o proprietário desse seja o mesmo do veículo;
§1º. Com a finalidade de obter o incentivo instituído nesta Lei, o interessado deverá protocolar requerimento administrativo junto ao Departamento de Tributação, e apresentar os seguintes documentos, além de preencher todos os requisitos previstos nesta Lei:

I Cópia do certificado de propriedade do veículo automotor, com endereço neste Município;
II Cópia da guia de recolhimento do IPVA - QUITADA — com registro em Iguaraçu;
III Documento que comprove a propriedade do imóvel;

§2º. A solicitação da compensação, em forma de abatimento no IPTU, somente é válida para transferências de veículos de outros municípios para Iguaraçu ou para o primeiro emplacamento em Iguaraçu nos casos de veículos novos adquiridos.

Art. 3º. Será concedido ao proprietário do veículo a compensação de 50% do valor recolhido na guia de IPVA, referente ao lançamento do IPTU do ano seguinte da solicitação;
§1º O veículo somente obterá o benefício aqui instruído uma única vez;
§2º O abatimento do IPTU deverá ser compensado no exercício seguinte ao do recolhimento do IPVA;

Art. 4º. Os benefícios dessa Lei poderão ser estendidos às pessoas jurídicas, obedecendo os mesmos critérios aplicados às pessoas físicas.

Art. 5º. Estão excluídos do incentivo de que trata a presente Lei:

I O licenciamento e a transferência de veículos automotores de propriedade de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com domicílio em Iguaraçu, que desempenhem atividades econômicas de transporte de pessoas ou cargas;
II O licenciamento e a transferência de veículos automotores de propriedade de pessoas jurídicas de direito público, incluindo as autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas;
III O licenciamento e a transferência de veículos automotores de propriedades de pessoas físicas ou jurídicas que gozam de imunidade, isenção ou não incidência do imposto sobre a propriedade de veículos automotores — (IPVA), de conformidade com a legislação do Estado do Paraná;

Art. 6º. Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 30 de Novembro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BE1EB394

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 007/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Iguaraçu.

O Conselho Municipal de Saúde de Iguaraçu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 8.142, de 28/12/1990, e pela Lei Municipal Nº 020/1993 de 06/05/1993.

Resolve:

Art.1º - Aprovar, AD REFERENDUM, a utilização dos recursos deliberada pela Secretaria do Estado de Saúde do Estado do Paraná - SESA - Resolução SESA N º 933/2021 habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2021, o município assinou o termo de Adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, com 3 vans no valor de R$ 170.000,00(cento e setenta mil reais) cada uma e uma ambulância suporte básico no valor de R$ 170.000,00(cento e setenta mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

EDNA BARBOZA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Iguaraçu n º 03/2020, nos termos do parágrafo 2º, Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

ELIANA RIBEIRO DOS SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6723707F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 127/2021 PROCESSO 192/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de materiais esportivos diversos, destinados a Secretaria de Esportes dessa municipalidade, a favor da empresa Edson Lima 03824701847, com cadastro no CNPJ sob o n.º 22.883.224/0001-21, localizada na Praça Megumu Tanaka, 138 – Parque das Grevíleas II – CEP: 87.025-010 – Maringá/PR., no valor de R$ 14.770,00(quatorze mil setecentos e setenta reais) com base no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 127/2021**.

IGUARAÇU/PR., 29/11/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DC234D1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 235/2021

Ref: Contrato n.º 235/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 127/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Edson Lima 03824701847, com cadastro no CNPJ sob o n.º 22.883.224/0001-21, localizada na Praça Megumu Tanaka, 138 – Parque das Grevíleas II – CEP: 87.025-010 – Maringá/PR.
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos diversos, destinados a Secretaria de Esportes dessa municipalidade
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 127/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 29/11/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:024905BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 128/2021 PROCESSO 193/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de peças destinadas ao conserto do Caminhão Iveco (AZN-4383), pertencente a frota municipal, a favor da empresa Trevo Parts Veículos LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 29.062.167/0001-69, localizada na Av. Morangueira, 3401 – Sala 01 – Jd. Alvorada – CEP: 87.035-060 – Maringá/PR, no valor de R$ 48.170,40(quarenta e oito mil cento e setenta reais e quarenta centavos) com base no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 128/2021**.

IGUARAÇU/PR., 29/11/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F74F78F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 236/2021

Ref: Contrato n.º 236/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 128/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Trevo Parts Veículos LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 29.062.167/0001-69, localizada na Av. Morangueira, 3401 – Sala 01 – Jd. Alvorada – CEP: 87.035-060 – Maringá/PR.
OBJETO: Aquisição de peças destinadas ao conserto do Caminhão Iveco (AZN-4383), pertencente a frota municipal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 128/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 29/11/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9CD8B52C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 129/2021 PROCESSO 194/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa para levantamento topográfico planialtimétricos e georreferenciamento de projetos diversos para o município, a favor da empresa da Otimiza Engenharia e Empreendimentos Ltda, situado na Rua Monsenhor Kimura, 537 – apto 402 – Bl 02 – Vila Cleópatra – Maringá/PR – CEP 87.010-450, no valor de R$ 36.100,00(trinta e seis mil e cem reais) com base no art. 75 Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 129/2021**.

IGUARAÇU/PR., 29/11/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5DDB0B4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 237/2021

Ref: Contrato n.º 237/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 129/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Otimiza Engenharia e Empreendimentos Ltda, situado na Rua Monsenhor Kimura, 537 – apto 402 – Bl 02 – Vila Cleópatra – Maringá/PR – CEP 87.010-450.
OBJETO: Contratação de empresa para levantamento topográfico planialtimétricos e georreferenciamento de projetos diversos para o município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 129/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 29/11/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0396680B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2021 – NOVA DATA DE ABERTURA

PROCESSO Nº 182/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/12/2021 das 08:30 ao dia 14/12/2021 até as 08:30 hrs.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 14/12/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14/12/2021
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.° 045/2021**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM – Processo n.º 182/2021**, objetivando Aquisição de automóvel tipo sedan destinado a Secretaria Municipal de Administração através de Recursos do Estado, projeto SAM 48, conforme condições e especificações constantes no Edital e no Termo de Referência, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas e habilitações deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITÃO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FDB70DFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2021

PROCESSO Nº 191/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/12/2021 das 08:30 ao dia 14/12/2021 até as 13:30 hrs.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 às 14:00 horas do dia 14/12/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 14/12/2021
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.° 0xx/2021**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM – Processo n.º 191/2021**, objetivando Aquisição de pá carregadeira nova através de convenio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, proposta nº 001487/2020, conforme condições e especificações constantes no Edital e no Termo de Referência, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009 e nº 082/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas e habilitações deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

MARCUS VENÍCIUS FERNANDES TOMITÃO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D06230DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 003/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

Início: 29/11/2021 **Validade/Término**: 28/11/2022

Objeto: **Aquisição de Pneus Novos para o Maquinário e veículos que compõem a Patrulha Rural.**

Razão Social: ZEUS COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 34.840.358/0001-44
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 90 SALA 101 - CEP: 89700172 - BAIRRO: CENTRO – Concórdia -SC
Telefone: 49 3030-8412
E-mail: ZEUSCOMERCIAL.SC@HOTMAIL.COM
Representante Legal: LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO
R.G.: 5.359.397
CPF:083.044.299-50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Aquisição de Pneus Novos para o Maquinário e veículos que compõem a Patrulha Rural**
1.2. Os preços registrados na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	PNEU 295/80 R 22,5 BORRACHUDO,COM SULCOS DE PROFUNDIDADE MINIMA 23MM, COM SELO DO INMETRO - AMPLA CONCORRÊNCIA	150	R$ 2.300,00	R$ 345.000,00
7	PNEU 17,5X25 G2/L2, 16 LONAS - AMPLA CONCORRÊNCIA	15	R$ 4.577,00	R$ 68.655,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1. Os produtos serão entregues na Departamento Administrativo do CONDER, no seguinte endereço: Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, sob CEP nº 84.500-000, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS UTEIS, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 A Empresa deverá fornecer, ao Setor Administratativo, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1. Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5.Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento, de forma parcelada, pelo Departamento Competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS PNEUS
7.1. Os pneus terão garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos mesmos, devendo a empresa substituir os pneus entregues e com defeito de fabricação ou que venham a sofrer estouro, sem custo.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Ecinoely Francine Przybycz Gapinski, RG: 7.676.905-2, CPF: 056.629.579-24, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade na entrega dos produtos, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.4. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.5. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati.

Irati, 29 de novembro de 2021

EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR
Presidente do Conder

ZEUS COMERCIAL EIRELI
Fornecedor

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:61D69BBB

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 003/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

Início: 29/11/2021 **Validade/Término**: 28/11/2022

Objeto: **Aquisição de Pneus Novos para o Maquinário e veículos que compõem a Patrulha Rural.**

Razão Social: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
CNPJ: 01.846.805/0001-13
Endereço: RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750 - CEP: 85055040 - BAIRRO: CONRADINHO – Guarapuava -PR
Telefone: 42 3624 2244
E-mail: faturamento@mouraopneus.com
Representante Legal: FABIO LUIS SZYCHTA
R.G.: 7.336.607-0
CPF:024.197.789-44

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Aquisição de Pneus Novos para o Maquinário e veículos que compõem a Patrulha Rural**
1.2. Os preços registrados na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
5	PNEU 1400X24, 16 LONAS - AMPLA CONCORRÊNCIA	23	R$ 3.680,00	R$ 84.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1. Os produtos serão entregues na Departamento Administrativo do CONDER, no seguinte endereço: Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, sob CEP nº 84.500-000, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS UTEIS, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 A Empresa deverá fornecer, ao Setor Administratativo, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1. Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5.Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento, de forma parcelada, pelo Departamento Competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS PNEUS
7.1. Os pneus terão garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos mesmos, devendo a empresa substituir os pneus entregues e com defeito de fabricação ou que venham a sofrer estouro, sem custo.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Ecinoely Francine Przybycz Gapinski, RG: 7.676.905-2, CPF: 056.629.579-24, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade na entrega dos produtos, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

10.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.4. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.5. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati.

Irati, 29 de novembro de 2021

EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:5F14CB09

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 145/2021

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para LAURO STANKI, inscrito no CPF sob o nº 030.432.599-63, durante o período de 16/11/2021 à 29/11/2021.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, abril de 2020 a abril de 2021, para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3 - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 16 de novembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:00820F6D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 146/2021

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para CLAUDIA JEANINE BACIL, inscrita no CPF sob o nº 005.467.769-65, durante o período de 16/11/2021 à 30/11/2021.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, setembro de 2020 a setembro de 2021, para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3 - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 16 de novembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:EB146862

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 144/2021

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ANDRISE FOLLMANN, inscrita no CPF sob o nº 086.214.029-39, durante o período de 16/11/2021 à 29/11/2021.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, maio de 2020 a maio de 2021, para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3 - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 16 de novembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A87D02D9

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 143/2021

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para SILVANA LUIZ DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 030.466.929-60, durante o período de 10/11/2021 à 24/11/2021.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, julho de 2020 a julho de 2021, para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3 - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 10 de novembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0A45C379

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 141/2021

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE para JOSELI BORGES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o n° 565.030.599-49, durante o período de 03/11/2021 à 05/11/2021.

Art. 2º - Conforme atestado médico apresentado pela servidora.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 03 de novembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:294F03A4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 147/2021

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE para JOSELI BORGES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o n° 565.030.599-49, durante o período de 08/11/2021 à 09/11/2021.

Art. 2º - Conforme atestado médico apresentado pela servidora.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 08 de novembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3E2A42AC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 148/2021

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE para JOSELI BORGES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o n° 565.030.599-49, durante o período de 09/11/2021 à 08/12/2021.

Art. 2º - Conforme atestado médico apresentado pela servidora.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 09 de novembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:315DFFC9

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 151/2021

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE para ANDREIA TABORDA, inscrito no CPF sob o n° 042.278.689-63, durante o período de 15/11/2021 à 22/11/2021.

Art. 2º - Conforme atestado médico apresentado pela servidora.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 25 de novembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:61D537C9

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO 5º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 105/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA
OBJETO: A CREDENCIADA **SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA** prestará **SERVIÇOS MEDICOS**, através do profissional **JOAO MARCOS FILIPAKI** para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 008/2021. Processo de Inexigibilidade 009//2021
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 30 de novembro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:53A6AF7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021

PROCESSO DE DISPENSA Nº 012/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ-PR, com sede a Rua Pedro Álvares Cabral, no 2707, inscrito no CNPJ/MF sob o no 72.430.382/0001-02, neste ato representada pelo Senhor Presidente, abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: **TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 14.450.661/0001-23, com sede na Rua Pioneiro José Limeira, nº 225-A, Jardim Paris III, CEP: 87.083-517, Maringá, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Consultoria e Assessoria especializada, nas áreas administrativa e financeira da Câmara Municipal de Iporã-Paraná, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado por igual período.

VALOR TOTAL: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021.
CLASSIFICACÃO ORCAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:BB52AC0C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1124/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ZILDA MARIA DA SILVA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 29 de novembro de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **ZILDA MARIA DA SILVA ROCHA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.742.774-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 918.875.009-44, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 062/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de novembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F429AC0B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1125/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA CONCEIÇÃO ZAGO DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 25 de novembro de 2021 a 09 de dezembro de 2021, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA CONCEIÇÃO ZAGO DE ARAÚJO**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.636.577-3 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 513.033.109-53, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSORA**, nomeada através das Portarias nº. 074/2001 de 09 de março de 2001, Portaria nº. 144/2021 de 02 de fevereiro de 2021 e Portaria n° 145/2021 de 02 de fevereiro de 2021, respondendo pela **Direção do CMEI Santa Rita de Cássia e CMEI Sonho Meu**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de novembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:05ACC1D3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1126/2021

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER, o Senhor JEFFERSON TUMELERO DE SOUZA, a viajar nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2021, a cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, para o VII Encontro de Gestores do Esporte do Estado do Paraná, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DCAFEB4E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1127/2021

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA DEBORA SVERSUT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da junta Médica do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 29 de novembro de 2021, 60 (sessenta) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **DEBORA SVERSUT**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 38.943.382-2 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 337.231.878-11, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 184/2020 de 02 de março de 2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de novembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F134EE1B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº 217/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: MHOR ZAGO E CIA LTDA - EPP
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de acondicionamento, materiais e produtos de limpeza e afins, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/PR.
Valor Total: R$ 19.259,20 (dezenove mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)
Vigência: 30/11/2021 a 30/11/2022
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 44/2021

Contrato de Fornecimento nº 218/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de acondicionamento, materiais e produtos de limpeza e afins, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/PR.
Valor Total: R$ 20.976,90 (vinte mil novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)
Vigência: 30/11/2021 a 30/11/2022
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 44/2021

Contrato de Fornecimento nº 219/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI - EPP
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de acondicionamento, materiais e produtos de limpeza e afins, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/PR.
Valor Total: R$ 111.910,00 (cento e onze mil novecentos e dez reais)
Vigência: 30/11/2021 a 30/11/2022
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 44/2021

Contrato de Fornecimento nº 221/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: FG DE OLIVEIRA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de acondicionamento, materiais e produtos de limpeza e afins, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/PR.
Valor Total: R$ 17.242,00 (dezessete mil duzentos e quarenta e dois reais)
Vigência: 30/11/2021 a 30/11/2022
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 44/2021

Contrato de Fornecimento nº 222/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: EC VARGAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de acondicionamento, materiais e produtos de limpeza e afins, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/PR.
Valor Total: R$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais)
Vigência: 30/11/2021 a 30/11/2022
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 44/2021

Contrato de Fornecimento nº 223/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: RP COMERCIAL LTDA ME
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de acondicionamento, materiais e produtos de limpeza e afins, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/PR.
Valor Total: R$ 3.712,50 (três mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos)
Vigência: 30/11/2021 a 30/11/2022
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 44/2021

Contrato de Fornecimento nº 224/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: C F ANTONELLI EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de acondicionamento, materiais e produtos de limpeza e afins, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/PR.
Valor Total: R$ 8.044,50 (oito mil quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Vigência: 30/11/2021 a 30/11/2022
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 44/2021

GABRIEL FERNANDO GAZOLA
Secretário de Licitação e Compras

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B4E8A985

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA

ATA de Fornecimento nº 140/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: MARGARETH SAEKO KAIDA RODRIGUES LEITE 48325244968
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de sonorização e som volante, destinado a suprir as necessidades do município de Iporã/Pr.
Valor Total: R$ 33.412,50 (trinta e três mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)
Vigência: 30/11/2021 a 30/11/2022
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 47/2021

ATA de Fornecimento nº 141/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: TIAGO FAGNER SAMBINI DARI 07628666914
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de sonorização e som volante, destinado a suprir as necessidades do município de Iporã/Pr.
Valor Total: R$ 54.275,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais)
Vigência: 30/11/2021 a 30/11/2022
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 47/2021

GABRIEL FERNANDO GAZOLA
Secretário de Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F2FEC280

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 216/2021

Contrato de Fornecimento nº 216/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: VALDIR RONCHI COMERCIO VAREJISTA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção (cerâmica, rejunte e argamassa), destinados a reforma da fonte, localizada na praça municipal de Iporã/PR.
Valor Total: R$ 34.833,30 (trinta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos)
Vigência: 30/11/2021 a 30/11/2022
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 48/2021

GABRIEL FERNANDO GAZOLA
Secretário de Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7D957346

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 022/2021

MARCOS PATTI, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Senhora Fernanda Regina Zanata, Oficial Administrativo, pertencente ao Quadro Próprio da Câmara Municipal de Itambaracá, a retornar das férias concedidas através da Portaria nº 021/2021, de 18 de novembro de 2021, a partir de 01 de dezembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2021.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Takemitsu Hashiguti
Código Identificador:F74C7560

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 579/2021

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

EXONERAR FÁBIO GIULIANO BORDIN, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 7.568.718-4 SESP/PR e CPF 026.202.249-42, ocupante do cargo em Comissão de Procurador Jurídico – Símbolo CC 1, da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Itambé, a partir de 01 de dezembro de 2021 (inclusive).

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:92062568

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021
PROCESSO Nº 087/2021
EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/2006 - LC 147/2014

O Município de Itambé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que fará realizar às 8h30min (oito e trinta) horas do dia **14 de dezembro de 2021**, em sua sede a Praça Rui Barbosa Nº 34 na Sala da Divisão de Licitação, o Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **Aquisição de carga de GÁS GLP: Botijão (P13) e Cilindro (P45) para atendimento** a demanda das Unidades Administrativas do Município, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. O Edital nº **41/2021** com detalhes do "Pregão Presencial" estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS, no Portal da Transparência ou na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal. O presente Edital reger-se-á em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 30 de novembro de 2021.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:7F75159A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 088/2020 - ID/TCE Nº 42232

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: J. C. CAETANO & CIA. LTDA. - EPP
CNPJ Nº 84.963.065/0001-22

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento ate a data de 28/02/2022 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 8.203,85 (oito mil duzentos e três reais e oitenta e cinco centavos), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 31/2020.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 30/11/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:6A82BE0D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 087/2020 - ID/TCE Nº 42231

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: L. F. DE SOUZA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
CNPJ Nº 04.604.327/0001-23

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento ate a data de 28/02/2022 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 33.930,36 (trinta e três mil novecentos e trinta reais e trinta e seis centavos), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 31/2020.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 30/11/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:CB52D9B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 577/2021

Designa Comissão de Avaliação de bens imóveis para fins de verificação do quantum indenizatório em face de desapropriação.

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, constitui Comissão de Avaliação de imóvel objeto de desapropriação, para fins de verificação do quantum indenizatório.

Art. 1º Para constituir Comissão Especial de Avaliação de Imóvel destinado a ampliação do parque industrial deste Município, designa os servidores municipais abaixo relacionados, que presididos pelo primeiro, emitirão laudo de avaliação do bem imóvel, no prazo de 05(cinco) dias:

1. Alcindo Sérgio Pereira – Matrícula 2911;
2. Helton Eugênio de Camargo – Matrícula 8279;
3 . Maria Aparecida Alino Rosa – Matrícula 1131.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria Nº 502/2021, de 08/09/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé/PR., 24 de novembro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:23418E3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 353/2021 A 357/2021

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 353/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 014145-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe da Divisão de Esporte. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 02/12/2021 as 04h15min e retorno dia 04/12/2021 as 18h30. Destino: Foz do Iguaçu. Valor de diárias: R$ 1.000,00. Transporte utilizado: Ônibus. Finalidade da viagem: VII Encontro de Gestores do Esporte do Paraná. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Lançamento dos Jogos de Aventura e Natureza. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 29.11.2021.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 354/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 112690-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Assist. Administrativo. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 02/12/2021 as 04h15min e retorno dia 04/12/2021 as 18h30. Destino: Foz do Iguaçu. Valor de diárias: R$ 1.000,00. Transporte utilizado: Ônibus. Finalidade da viagem: VII Encontro de Gestores do Esporte do Paraná. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Lançamento dos Jogos de Aventura e Natureza. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 29.11.2021.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 355/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 112690-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Assist. Administrativo. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 05/12/2021 as 07h15min e retorno dia 05/12/2021 as 17h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogos pela AESUPAR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Jogos Abertos do Sudoeste do Paraná. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 29.11.2021.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 356/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 014145-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe da Divisão de Esporte. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 05/12/2021 as 07h15min e retorno dia 05/12/2021 as 17h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogos pela AESUPAR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Jogos Abertos do Sudoeste do Paraná. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 29.11.2021.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 357/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Atletas, Augusto Gadini e Edson Tolotti. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 05/12/2021 as 07h15min e retorno dia 05/12/2021 as 17h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogos pela AESUPAR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Jogos Abertos do Sudoeste do Paraná. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 29.11.2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C9AB82A6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 193/2021

DECRETO Nº 193/2021
DATA: 30.11.2021

SÙMULA: Dispõe sobre a nomeação de membro do Conselho Tutelar de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º - Nomeia a partir de 01.12.2021, A Senhora Iliane Terezinha de Avila, portadora do CPF n° 036.357.339-97 e RG n° 8.755.067-2, como membro titular do Conselho Tutelar de Itapejara D'Oeste.
Art. 2º - O membro do Conselho Tutelar, ora nomeado, observará as atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.069/90, bem como pela legislação municipal vigente.
Art. 3º - Os conselheiros tutelares são órgãos da Administração Pública Municipal e estão lotados junto ao Departamento Municipal de Assistência Social
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5B905B3C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1760/2021

PORTARIA Nº 1760/2021
DATA: 30.11.2021
Vilmar Schmoller, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada).
EXONERAR:
Art. 1º) Por Óbito, Certidão n° 084764 01 55 2021 4 00007 139 0002122 01, exonera a partir da data de 22.11.2021, o Senhor Valdir Derkoski, portador do CPF nº 427.183.849-72 e Cédula de Identidade RG nº 4.802.925-6 expedida pela SSP/PR, cargo de Gari, carga horaria de 40:00 (quarenta horas) semanais.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 22.11.2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E1129AFC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1762/2021

PORTARIA Nº 1762/2021
DATA: 30.11.2021
Vilmar Schmoller, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada).
EXONERAR:
Art. 1º) A pedido, exonera a partir da data de 30.11.2021, a Senhora Daniela Tosatti, portadora do CPF nº 026.183.529-71 e Cédula de Identidade RG nº 7.586.896-0 expedida pela SSP/PR, cargo de Bioquímica, carga horaria de 40:00 (quarenta horas) semanais.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2B18F3AC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1761/2021

PORTARIA Nº 1761/2021
DATA: 30.11.2021
Vilmar Schmoller, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada).
EXONERAR:
Art. 1º) A pedido, exonera a partir da data de 25.11.2021, a Senhora Leoni Fatima de Mello, portadora do CPF nº 020.304.589-02 e Cédula de Identidade RG nº 3.585.047-3 expedida pela SSP/PR, cargo de Agente Comunitária de Saúde, carga horaria de 40:00 (quarenta horas) semanais.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 25.11.2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BBE61EE7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 358 A Nº 364/2021

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 358/2021
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Rafaela A. Salvi, Matrícula: 014080-1. Órgão de Lotação: Depto de Assistência Social. Cargo ou função: Chefe de Divisão. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 01/12/2021 as 07h00min e retorno dia 01/12/2021 as 18h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Spin Placa BBV-6029 - Carro Oficial. Finalidade da viagem: Seminário Auxilio Brasil. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório da UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 30.11.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 359/2021

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Rafaela A. Salvi, Matrícula: 014080-1. Órgão de Lotação: Depto de Assistência Social. Cargo ou função: Chefe de Divisão. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 02/12/2021 as 07h00min e retorno dia 02/12/2021 as 18h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Spin Placa BBV-6029 - Carro Oficial. Finalidade da viagem: Seminário Auxilio Brasil. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório da UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 30.11.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 360/2021

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Raquel Deparis Hofmann, Matrícula: 013084-1. Órgão de Lotação: Depto de Assistência Social. Cargo ou função: Dir. do Depto de Assistência Social. ACOMPANHANTES: Rafaela A. Salvi. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 01/12/2021 as 07h00min e retorno dia 01/12/2021 as 18h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Spin Placa BBV-6029 - Carro Oficial. Finalidade da viagem: Seminário Auxilio Brasil. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório da UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 30.11.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 361/2021

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Raquel Deparis Hofmann, Matrícula: 013084-1. Órgão de Lotação: Depto de Assistência Social. Cargo ou função: Dir. do Depto de Assistência Social. ACOMPANHANTES: Rafaela A. Salvi. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 02/12/2021 as 07h00min e retorno dia 02/12/2021 as 18h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Spin Placa BBV-6029 - Carro Oficial. Finalidade da viagem: Seminário Auxilio Brasil. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório da UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 30.11.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 362/2021

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Leandro Andre Petkowicz, Matrícula: 101409-9. Órgão de Lotação: Depto de Agricultura e Meio Ambiente. Cargo ou função: Dir. do Depto de Agricultura e Meio Ambiente. ACOMPANHANTES: Joacir Cittadin e Leonardo L. Malacarne. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 01/12/2021 as 05h00min e retorno dia 01/12/2021 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 200,00. Transporte utilizado: Fusion – BCB 7514 - Carro Oficial. Finalidade da viagem: Visita ao gabinete do Secretario de Agricultura do Estado Norberto Ortigara para fins de apresentação de projeto para retomada da suinocultura no município de Itapejara D'Oeste. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Secretaria de Agricultura e do Abastecimento do Paraná. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 01.12.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 363/2021

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joacir Cittadin, Matrícula: 615-7. Órgão de Lotação: Depto de Agricultura e Meio Ambiente. Cargo ou função: Eng. Agrônomo. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 01/12/2021 as 05h00min e retorno dia 01/12/2021 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Fusion – BCB 7514 - Carro Oficial. Finalidade da viagem: Visita ao gabinete do Secretario de Agricultura do Estado Norberto Ortigara para fins de apresentação de projeto para retomada da suinocultura no município de Itapejara D'Oeste. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Secretaria de Agricultura e do Abastecimento do Paraná. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 01.12.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 364/2021

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Leonardo L. Malacarne, Matrícula: 101423-4. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Chefe da Divisão De Educação e Esporte. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 01/12/2021 as 05h00min e retorno dia 01/12/2021 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Fusion – BCB 7514 - Carro Oficial. Finalidade da viagem: Visita ao gabinete do Secretario de Agricultura do Estado Norberto Ortigara para fins de apresentação de projeto para retomada da suinocultura no município de Itapejara D'Oeste. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Secretaria de Agricultura e do Abastecimento do Paraná. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 01.12.2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8516648C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA DO DECRETO Nº 011/2021.

ERRATA DO DECRETO Nº 011/2021.

O Decreto nº. 11/2021 de 21 de outubro de 2021, publicado na edição nº.2375, de 22 de outubro 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 11/2021

LEIA-SE:

DECRETO LEGISLATIVO 12/2021

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 30 de novembro de 2021.

MARCOS JOSÉ DE SOUSA COSTA
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:99DA0DC5

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA DO DECRETO Nº 012/2021.

ERRATA DO DECRETO Nº 012/2021.

O Decreto nº. 12/2021 de 29 de outubro de 2021, publicado na edição nº.2380, de 29 de outubro 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

DECRETO LEGISLATIVO 12/2021

LEIA-SE:

DECRETO LEGISLATIVO 13/2021

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 30 de novembro de 2021.

MARCOS JOSÉ DE SOUSA COSTA
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:1B95D98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO- REEQUILIBRIO.

CONTRATO Nº 187/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: **IL PRESTADORA DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EIRELI**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR- ZONA URBANA.
CNPJ:27.059.940/0001-02
DO VALOr: R$ 150.757,36 (cento e cinquenta mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2021

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:3BE85A59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 159/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 159/2021
De 30 de novembro de 2021.

Súmula: Fixa horário de funcionamento de expediente do paço municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor GILSON JOSÉ DE GÓIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica fixado o horário de funcionamento de expediente do Paço Municipal em 08:00 horas diárias, de segunda a sexta-feira, no período matutino das 07:30 às 12:00 horas e período vespertino das 13:30 às 17:00 horas.

Art. 2º. Não está sujeito ao cumprimento do horário de funcionamento descrito no artigo anterior o servidor que possuir carga horária menor ou diferenciada em razão de seu cargo ou função.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D6FA9207

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 160/2021

DECRETO Nº 160/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação das Festas em comemoração ao Aniversário de 60 anos do Município de Itaúna do Sul, Natal e Ano Novo. Participação da associação dos comerciantes, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a proximidade das datas comemorativas do Aniversário do Município, Natal e Ano Novo, resolve pela realização da Promoção Natal de Prêmios e,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberta a temporada de comemorações do **Aniversário do Município, Natal e Ano Novo,** que será promovido em uma parceria entre o Município de Itaúna do Sul, a Associação dos Comerciantes do Município e patrocinadores particulares.

Artigo 2º - Fica instituída a Promoção Natal de Prêmios, para incentivar e aquecer o comércio local no período compreendido entre os dias 01/12/2021 à 04/01/2022.

Artigo 3º - Nas compras realizas nos comércios locais, preenchendo os cupons e depositando nas urnas de coleta, fica o consumidor concorrendo a prêmios surpresas.

Artigo 4º - O Sorteio será realizado no dia 04/01/2022, ás 20:00 horas e o resultado será divulgado nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul/PR.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:AA75333A

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, com sede à Avenida Brasil, 883, inscrito no CNPJ: 80.611.635/0001-64, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. Israel dos Santos, em pleno exercício de seu mandato, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.506.165-1 - SSP/PR, e do CPF nº. 830.712.709-25.

CONTRATADA: JOVEMAC-EQUIPAMENTOS P/ESCRITÓRIO LTDA-ME, com endereço junto a Rua Manoel Ribas, nº. 511, Centro, CEP: 87701-000 na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná inscrita no CNPJ: 02.566.470/0001-42.

OBJETO: Aquisição de 12 (doze) cadeiras executivas altas.

VALOR CONTRATUAL: R$ 6.420,00 (Seis mil, quatrocentos e vinte reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados pela Tesouraria da Câmara Municipal de ltaúna do Sul/PR, na forma prevista no Processo Licitatório nº. 005/2021, na modalidade Dispensa de Licitação nº. 005/2021.

PRAZO DURAÇÃO: O presente contrato, objeto do Processo Licitatório nº. 005/2021, na modalidade Dispensa nº. 005/2021, inicia-se em 29 de novembro de 2021, devendo ser estendido automaticamente quanto à garantia dos produtos pelo prazo que o fornecedor delimitar, sendo no mínimo 6 (seis) meses, contados da data de recebimento.

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul, Estado do Paraná, 29 de novembro de 2021.

ISRAEL DOS SANTOS
Contratante

JOVEMAC-EQUIPAMENTOS P/ESCRITÓRIO LTDA-ME
Contratada

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:FFB92933

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1.432/2021
De 30 de novembro de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por anulação e tendência de excesso de Recursos Vinculados de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.371/2020, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.342/2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GILSON JOSÉ DE GÓIS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar por anulação de Recursos Vinculados no valor de R$ 998.326,92 (novecentos e noventa e oito mil trezentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos), na seguinte dotação:

02000:- GOVERNO MUNICIPAL
02001:- GABINETE DO PREFEITO
02001:0412200022.002 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 001). R$ 6.500,00
319013:- Obrigações Patrimoniais (Ficha 002)..... R$ 2.000,00
TOTAL
.....R$ 8.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres

300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias - Civil (Ficha 003)..... R$ 1.500,00
TOTAL
.....R$ 1.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres
02002:- DIVISÃO DE ASSESSORAMENTO JURIDICO
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Obrigações Patrimoniais (Ficha 015)..... R$ 200,00
TOTAL
.....R$ 200,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres

03000:- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03001:- DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
03001:0412200022.005 – Gestão das Políticas da Secretaria Administrativa
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 020). R$ 41.500,00
TOTAL
.....R$ 41.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias - Civil (Ficha 026)..... R$ 2.000,00
339030:- Material de Consumo (Ficha 027)..... R$ 20.000,00
339040:- Serv de Tec. da Inform e Comunic – P Jurídica (Ficha 031) R$ 5.800,00
TOTAL
.....R$ 27.800,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 466)..... R$ 14.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 467).. R$ 20.200,00
TOTAL
.....R$ 34.200,00
FONTE: 002 – Desvinculação das Receitas do Municipios - DRM

03001:2884300030.010 – Amortização da Dívida Pública Confessada
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
469000:- APLICAÇÕES DIRETAS
469071:- Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 040)..... R$ 2.000,00
TOTAL
.....R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03001:2884300030.011 – Amortização da Dívida do FUNPREMISUL
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339197:- Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 042)..... R$ 475.100,00

TOTAL
.....R$
475.100,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres

03001:2884600030.008 – Sentenças Judiciais
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339091:- Sentenças Judiciais (Ficha 045).....
R$ 3.000,00
TOTAL
.....R$
3.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres

03001:2884600030.009 – Pagamento PASEP
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339047:- Obrigações Tributárias e Contributivas (Ficha 046).....
R$ 14.000,00
TOTAL
.....R$
14.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres

04000:- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04001:- DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04001:0412100022.015 – Manter a Gestão das Atividades da Contabilidade
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 073).
R$ 26.000,00
TOTAL
.....R$
26.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres
04003:- DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04003:0412900022.017 – Gestão das Atividades de Tributação e Fiscalização 300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 092).
R$ 2.000,00
TOTAL
.....R$
2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres

05000:- DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URB. E RURAIS
05001:- DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUARIA
05001:2060800042.019 – Gestão das Atividades da Assistência Rural
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 111).
R$ 10.000,00
TOTAL
.....R$
10.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05002:- DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO
05002:2575100052.030 – Gestão das Despesas com Iluminação Publica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 146)..
R$ 70.000,00
TOTAL
.....R$
70.000,00
FONTE: 507 – COSIP – Contribuição de iluminação Publica
05002:2678200052.022 – Gestão das Atividades do Setor Rodoviário Municipal
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 158).....
R$ 5.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 162)..
R$ 5.000,00
TOTAL
.....R$
10.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05003:- DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05003:1545200052.026 – Gestão das Atividades dos Serviços Urbanos e Rurais
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 180).
R$ 10.000,00
319013:- Obrigações Patrimoniais (Ficha 181).....
R$ 1.000,00
319016:- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (Ficha 182).....
R$ 15.000,00
TOTAL
.....R$
26.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 188)
R$ 15.000,00
TOTAL
.....R$
15.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

06000:- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06001:- DIVISÃO DE ENSINO
06001:1236100062.034 – Gestão da Politica de Educ – Ensino Fundamental 5%
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 194).
R$ 15.000,00
319113:- Obrigações Patronais (Ficha 197).....
R$ 10.000,00
TOTAL
.....R$
25.000,00
FONTE: 103 – 5 % Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 203)
R$ 10.800,00
TOTAL
.....R$
10.800,00
FONTE: 103 – 5 % Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

06001:1236100062.035 – Gestão da Politica de Educ – Ensino Fundamental 25%
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Obrigações Patronais (Ficha 213)..... R$ 30.000,00
319016:- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (Ficha 212)..... R$ 1.000,00
TOTAL
.....R$ 31.000,00
FONTE: 104 – 25 % Demais Impostos Vinculados á Educação Básica
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 461). R$ 3.726,92
TOTAL
.....R$ 3.726,92
FONTE: 1036 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – percentual mínimo

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:1030200082.050 – Gestão das Atividades do hospital Municipal 15%
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias - Civil (Ficha 302)..... R$ 10.000,00
339030:- Material de Consumo (Ficha 303)..... R$ 70.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 306).. R$ 60.000,00
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 309)..... R$ 5.000,00
TOTAL
.....R$ 145.000,00
FONTE: 303– Saúde – Receitas Vinculadas
07001:1030200082.062 – Gestão do C. Intermunicipal Saúde – CIS/AMUNPAR
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
317000:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
317170:- Rateio Participação em Consórcio Público (Ficha 313)..... R$ 1.000,00
TOTAL
..... R$ 1.000,00
FONTE: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337000:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
337170:- Rateio Pela Participação em Consórcio Público (Ficha 314).. R$ 10.000,00
TOTAL
..... R$ 10.000,00
FONTE: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas

08000:- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL
08004:- DIVISÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL
08004:0824400122.084 – Gestão das Ativ da Secretaria Esp. de Bem Estar Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 392). R$ 5.000,00
TOTAL
..... R$ 5.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 998.326,92

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 305.100,00 (trezentos e cinco mil e cem reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

02000:- GOVERNO MUNICIPAL
02001:- GABINETE DO PREFEITO
02001:0412200022.002 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 004)..... R$ 6.000,00
339033:- Passagens e Despesas com Locomoção (Ficha 005)..... R$ 600,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 007).. R$ 500,00
TOTAL
.....R$ 7.100,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
02001:- GABINETE DO PREFEITO
02001:0412200022.004 – Apoio Administrativo a Procuradoria Jurídica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Obrigações Patrimoniais (Ficha 014)..... R$ 200,00
TOTAL
.....R$ 200,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres

05000:- DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URB. E RURAIS
05002:- DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO
05002:2575100052.030 – Gestão das Despesas com Iluminação Publica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 145)..... R$ 70.000,00
TOTAL
.....R$ 70.000,00
FONTE: 507 – COSIP – Contribuição de iluminação Publica

06000:- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06001:- DIVISÃO DE ENSINO
06001:1236100062.034 – Gestão da Politica de Educ – Ensino Fundamental 5%
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Obrigações Patronais (Ficha 195)..... R$ 2.000,00
TOTAL
.....R$ 2.000,00
FONTE: 103 – 5 % Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

337000:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
337239:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 198)..... R$ 900,00
TOTAL .....R$ 900,00
FONTE: 103 – 5 % Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias - Civil (Ficha 200)..... R$ 1.000,00
339030:- Material de Consumo (Ficha 201)..... R$ 10.000,00
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 202)..... R$ 1.900,00
TOTAL .....R$ 12.900,00
FONTE: 103 – 5 % Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 208).....R$ 20.000,00
TOTAL .....R$ 20.000,00
FONTE: 103 – 5 % Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

06001:1236100062.035 – Gestão da Politica de Educ – Ensino Fundamental 25%
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 210). R$ 21.000,00
TOTAL .....R$ 21.000,00
FONTE: 104 – 25 % Demais Impostos Vinculados á Educação Básica
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 216)..... R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 10.000,00
FONTE: 104 – 25 % Demais Impostos Vinculados á Educação Básica

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:1030200082.050 – Gestão das Atividades do hospital Municipal 15%
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 297). R$ 11.000,00
TOTAL .....R$ 11.000,00
FONTE: 303– Saúde – Receitas Vinculadas
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 305)..... R$ 11.000,00
339008:- Outros Benefícios Assist do Servidor e do Militar (Ficha 301) R$ 44.000,00
TOTAL .....R$ 55.000,00
FONTE: 303– Saúde – Receitas Vinculadas
07001:1030100082.064 – Gestão das Atividades do Posto de Saúde
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339032:- Material,Bem ou Serv para Distrib Gratuíta (Ficha 278)..... R$ 90.000,00
TOTAL .....R$ 90.000,00
FONTE: 303– Saúde – Receitas Vinculadas

08000:- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL
08004:- DIVISÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL
08004:0824400122.084 – Gestão das At da Secretaria Especial de Bem Estar Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 399)..... R$ 1.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 401).. R$ 4.000,00
TOTAL .....R$ 5.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 305.100,00

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 693.226,92 (seiscentos e noventa e três mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.58.99.11.01.00.00.00 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	3.726,92
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***3.726,92***

17.18.01.2.1.00.00.00.00.00 – COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS –COTA MENSAL-PRINCIPAL F.000	689.500,00
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***689.500,00***

TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***693.226,92***

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1371/2020, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1342/2020 com vigência para o exercício de 2021.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (30/11/2021).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:8A4BE41C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 080.2021

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
Processo Administrativo nº 166/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 0080/2021
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Rurais / Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio

OBJETO: **aquisição de uma RETROESCAVADEIRA para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio e Viação, Obras e Serviços Urbanos e Rurais do Município de Itaúna do Sul-PR,** conforme discriminado no Anexo – I do Edital de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 0080/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 10 de DEZEMBRO de 2021 Às 09h00min.
LOCAL: www.licitanet.com.br.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu “Licitações”; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e no site: www.licitanet.com.br

Itaúna do Sul-PR, 29 de novembro de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E2C86CD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 69/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação n°**069/2021**, nos termos do art. 24, incisoII da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM MURAL N.º 069/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº173/2021	
CONTRATADA:PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA	**CNPJ Nº 10.748.147/0002-07**
OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT PSICOMOTOR INTERATIVO I PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.	
VALOR:R$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)	
VENCIMENTO:IMEDIATO.	
DATA DA ASSINATURA:30 de novembro de 2021.	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 30 de novembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:C5FCFD0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 0180.2021

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 180/2021. REF:Dispensa de licitação nº. 067/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa TOPLINE-PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA, CNPJ 02.846.505/0001-05, Avenida Alencar Furtado, nº 6375, Jardim Santos Dumont, CEP 87706-000, Paranavaí-PR, representada por ROSANA MARA DA SILVA HILA, CPF 755.586.299-91 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL. VALOR R$ 15.907,90. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04** (quatro) meses. Início 30/11/2021. Término 30/03/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:30/11/2021.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:F5B0B359

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 081.2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 179/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 081/2021
Secretaria de Educação e Cultura

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS DE PAPELARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE,** conforme discriminado no Anexo – I do Edital de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 081/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 13 de DEZEMBRO de 2021 Às 09h00min.
LOCAL: www.licitanet.com.br.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu “Licitações”; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e no site: www.licitanet.com.br

Itaúna do Sul-PR, 30 de novembro de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:05025B08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PP 082.2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 0175/2021
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 0082/2021
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Rurais e de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSPEÇÃO, VENDAS E MANUTENÇÃO EM TACOGRAFOS DIGITAIS E ANALÓGICOS, PARA ÔNIBUS E VANS CONFORME VEÍCULOS PLACAS (AYO-5574, BAH-5256, BCC-0953, BCV-3I47, BCI-3920, BCI-3165, AYT-4427, BCC-7585, BXJ-3415, LOI-8960, PBN-9591, BDE-6B03, AYL-6429, AVT-7325 E BCT-4G08) DESTA MUNICIPALIDADE,** conforme discriminado no Anexo – I do Edital de PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 0082/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 14 DE DEZEMBRO de 2021 Às 09h00min.
LOCAL: **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR**, localizada na Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.000 – Fone: (0XX) 44 – 3436-1087.

Prazo máximo para protocolo dos envelopes: 14 DE DEZEMBRO de 2021 até 08h30min.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado.

Itaúna do Sul-PR, 30 de novembro de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:4773AA77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 70/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação n° 070/**2021**, nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM MURAL N.º 070/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2021	
CONTRATADA: EDUARDO HENRIQUE DA SILVA 74243438900	**CNPJ Nº 20.368.899/0001-07**
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE PEDRAS PORTUGUESAS NA PRAÇA DA BANDEIRA DE ITAÚNA DO SUL	
VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais)	
PRAZO DE VIGÊNCIA: IMEDIATO	
DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2021.	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 30 de novembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:2C16F3F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 379/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 379/2021
Licitação nº 071/2021
Pregão eletrônico nº: 063/2021
Processo eletrônico nº: 063/2021
OBJETO: aquisição de tênis para serem entregues gratuitamente aos alunos matriculados da rede municipal de ensino – Lote 01

CONTRATADA: ***AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 125.528,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 30/11/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

SUZANA DE FATIMA METZGER DE MELLO
Representante legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:EC311310

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 380/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 380/2021
Licitação nº 071/2021
Pregão eletrônico nº: 063/2021
Processo eletrônico nº: 063/2021
OBJETO: aquisição de mochilas para serem entregues gratuitamente aos alunos matriculados da rede municipal de ensino – Lote 02

*CONTRATADA:****PH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 53.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 30/11/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ANDRÉ MARTINS
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:6022AAFF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 067/2021 LICITAÇÃO N.º 040/2021 PREGÃO Nº 036/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 036/2021

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 067/2021
LICITAÇÃO N.º 040/2021
PREGÃO Nº 036/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 036/2021
A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***IDIR TREVISO****, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa* ***CLEMENTE HNEDA****, pessoa jurídica de direito privado, sita na Estrada Brarreirinha, s/n, Barreirinha, Ivaí/Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.502.027/0001-05, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor* ***Clemente Hneda****, brasileiro, residente na Estrada Brarreirinha, s/n, Barreirinha, Ivaí/Pr, portador da cédula de identidade nº 6.593.037-4 SESP/PR, do CPF/MF nº 030.099.929-12, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem,*

de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
OBJETO: *O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa que preste serviços de inseminação artificial em animais.*
CLÁUSULA PRIMEIRA: *O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de* ***R$ 17.175,00****(dezessete mil, cento e setenta e cinco reais), de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.*
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 29 de novembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

CLEMENTE HNEDA
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:C3A533ED

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 226/2021 LICITAÇÃO N.º 133/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2021

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 226/2021
LICITAÇÃO N.º 133/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2021
A Prefeitura municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***IDIR TREVISO****, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa* ***RESTAURANTE MANFRON LTDA****, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rio Branco, nº 65, Centro, Ivaí ,Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.285.613/0001-80, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora* ***LUCIANE SUCHODOLIAK MANFRON****, residente na Rua Rio Branco, nº 65, 3° andar, Centro, Ivaí - PR, portadora da cédula de identidade sob registro geral nº 5.713.996-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 846.980.399-91, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
OBJETO: *O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de higiene e limpeza para a Secretaria Municipal de Administração.*
CLÁUSULA PRIMEIRA: *O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de* ***R$ 4.696,40*** *(quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.*
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR),19 de novembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

LUCIANE SUCHODOLIAK MANFRON –
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:00E466BA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 220/2021

PORTARIA Nº 220/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Remover os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, a partir de 01 de dezembro de 2021.
JELSON SIOMBALO, Operador de Patrulha Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Obras;
WILLIAN ANDREY DO PRADO, motorista, lotado na Secretaria de Saúde para Secretaria Municipal de Administração;
ETSON DEMERVAL SOMER, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A remoção justifica-se pela existência de vaga.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 30 de novembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:201734AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, do objeto aquisição de 2 (duas) inscrições para participação no curso: ROTINAS DE ENCERRAMENTO DA SESSÃO LEGISLATIVA – 2021, valor total de R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), ao Proponente abaixo, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal:

CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA – ME

Ivatuba/PR, 30 de novembro de 2021.

Câmara Municipal de Ivatuba
DEVANIR MOLINA
Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9E6EA762

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação da Senhora Adriana Alves da Rocha Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que inexigiu com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93, em favor da empresa **CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.539.278/0001-37, no valor total de R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique-se.

Ivatuba/PR, 30 de novembro de 2021.

Câmara Municipal de Ivatuba
DEVANIR MOLINA
Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1BC50075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 064/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021-PMI ADITIVO DE REEQUILIBRIO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **FATIMA ELIZABET RICCI SCODRO, inscrita no CNPJ sob o n°. 13.996.455/0001-50.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto o Reequilíbrio do Contrato de Fornecimento nº. 064/2021, referente ao Pregão Presencial nº 012/2021-PMI, celebrado com a empresa FATIMA ELIZABET RICCI SCODRO, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Botijão de Gás GLP de 13Kg e 45 kg para atender a demanda das Secretarias do Município.**

Itens com ajustes de valor:

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Valor anterior	Novo valor
1.1	15	Unidade	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP – botijão 13 kg.	R$ 102,49	R$ 108,10

Valor do aditivo de acordo com o saldo dos itens:

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Diferença entre valores	Total
1.1	15	Unidade	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP – botijão 13 kg.	R$ 5,61	R$ 84,15
TOTAL					**R$ 84,15**

VALOR: **R$ 84,15 (Oitenta e quatro reais e quinze centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 65, inciso II, alínea "d" e Artigo 40, inciso XI, da Lei nº. 8.666/1993.**
VIGÊNCIA: **Inalterada até 20 de Maio de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 30 de Novembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0580C283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 070/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2021-PMI ADITIVO DE REEQUILIBRIO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **FATIMA ELIZABET RICCI SCODRO, inscrita no CNPJ sob o n°. 13.996.455/0001-50.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto o Reequilíbrio do Contrato de Fornecimento nº. 070/2021, referente ao Pregão Presencial nº 020/2021-PMI, celebrado com a empresa FATIMA ELIZABET RICCI SCODRO, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – Botijão de 13Kg para Distribuição aos Usuários do Benefício Eventual do Centro de Referência e Assistência Social.**

Itens com ajustes de valor:

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Valor anterior	Novo valor
1.1	48	Unidade	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP – botijão 13 kg.	R$ 102,49	R$ 108,10

Valor do aditivo de acordo com o saldo dos itens:

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Diferença entre valores	Total
1.1	48	Unidade	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP – botijão 13 kg.	R$ 5,61	R$ 269,28
				TOTAL	**R$ 269,28**

VALOR: **R$ 269,28 (Duzentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 65, inciso II, alínea "d" e Artigo 40, inciso XI, da Lei nº. 8.666/1993.**
VIGÊNCIA: **Inalterada até 14 de Junho de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 30 de Novembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4D42D343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 067/2021-PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Kit de Material Escolar Para Distribuição Gratuita aos Alunos da Rede Municipal de Ensino Para o Ano Letivo de 2022, em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 13h30min, do dia 10 de dezembro de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h45min, do dia 10 de dezembro de 2021.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 30 de novembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F85B035C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 066/2021-PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços de Grafitagem da Creche Padrão 90 e do Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 10 de dezembro de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 10 de dezembro de 2021.

EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 30 de novembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2B15556C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 580/2021

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR à pedido do cargo de Serviços Gerais desta municipalidade, a Sra. **LUCIA APARECIDA DOS SANTOS DE SANTANA**, portadora do RG. Nº. 4.388.511-1 SSP-PR., face a concessão de aposentadoria junto ao INSS, sob benefício nº 1970653130, a partir de 19/11/2021, conforme Processo nº. 4341/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 26 de novembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:646218AB

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 059/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: RIBEIRO VEICULOS S/A.
CNPJ: 75.642.256/0002-82
OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE VEICULOS DA SAÚDE- ONIBUS- PLACAS BCP0271 E BCP0274.
VALOR: R$ 1.487,82 (mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

DATA: 26/11/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4C619582

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 309/2021. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 056/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CREDENCIADA: KNUTRI ASSESSORIA EM NUTRIÇÃO LTDA – ME CNPJ: 29.201.49/0001-10.
CONTRATO Nº: 309/2021.
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF E NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR. CONFORME CREDENCIAMENTO 002/2019.
VALOR: R$ 5.683,77 (cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2021

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C1AFA766

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 310/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 057/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PINHEIRO LTDA.
CNPJ: 01.564.340/0001-08.
CONTRATO Nº: 310/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 003/2018.
VALOR: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).
VIGÊNCIA: 04 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EA75BCE1

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 060/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ABCR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 29.809.763/0002-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, ECOCARDIOGRAMA, ENDOSCOPIAS E TOMOGRAFIAS – EXAMES DE

DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS COM E SEM LAUDO E EXAMES RELACIONADOS, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º. 002/2018.

VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

DATA: 30/11/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B657A9A4

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 308/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 055/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: PATRICIA BOTAZZARI LOVERDI 07390430990
CNPJ: 32.008.086/0001-95
CONTRATO Nº: 308/2021
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF E NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR. CONFORME CREDENCIAMENTO 002/2019.
VALOR: R$ 5.683,77 (cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 31/12/2021

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:886C4850

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 317/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 104/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VIZUAL LTDA
CNPJ: 19.864.408/0001-30
CONTRATO Nº: 317/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE COLETES DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFORME NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: R$ 64.780,00 (Sessenta e quatro mil setecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EA3CC055

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 316/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 104/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO - ME
CNPJ: 05.404.458/0001-20
CONTRATO Nº: 316/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE COLETES DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFORME NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: R$ 2.380,00 (Dois mil trezentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:18AAF44D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 315/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.° 97/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: EDVALDO A. F. ROCHA & CIA. LTDA - BOLINHA
CNPJ: 80.855.547/0001-08
CONTRATO Nº: *315*/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITA" E "SELF-SERVICE", DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

VALOR: R$ 43.893,00 (quarenta e três mil oitocentos e noventa e três reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:74E08DFB

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 314/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.° 96/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: RODO SERVICE LTDA
CNPJ: 00.688.075/0004-50
CONTRATO Nº: *314*/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO COMPRA FUTURA DE 06 (SEIS) VEÍCULOS ÔNIBUS NOVOS, PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA A RENOVAÇÃO DA FROTA ESCOLAR.**

VALOR: R$ 2.248.000,00 (dois milhões duzentos e quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:68D3F9E7

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 106/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, MONTAGEM E DEFLAGRAÇÃO DE FOGOS ARTIFÍCIOS SEM RUÍDOS DE FORMA SILENCIOSA EM RESPEITO ÀS VÍTIMAS DO COVID-19, CRIANÇAS, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: E.O.L.RODRIGUES PESCA - ME

CNPJ: 13.255.696/0002-20

VALOR: R$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B594D13C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2021 PROCESSO N° 288/2021

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **17 de dezembro de 2021, às 14h00min**, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã – PR, 30 de novembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8DB9E222

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 122/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 287/2021.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE TÚMULOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m do dia 01 de dezembro de 2021 até às 08h20m do dia 17 de dezembro de 2021. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09h00m do dia 17 de dezembro de 2021.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 30 de novembro 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0C9ACEB6

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 286/2021

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m do dia 01 de dezembro de 2021 até às 08h20m do dia 16 de dezembro de 2021. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09h00m do dia 16 de dezembro de 2021.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã, 30 de novembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7F7FCFCA

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 098/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE PADRÃO COPEL, PARA ENTRADA DE ENERGIA NO SEMÁFORO DO CRUZAMENTO DA AVENIDA PARANÁ COM A AVENIDA BANDEIRANTES.

FORNECEDOR: JONNY DOS SANTOS DUCATI PEREIRA

CNPJ: 30.980.392/0001-63

VALOR: R$ 700,00 (Setecentos reais).

DATA: 30/11/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:85631AC3

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 097/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO E DE PAPAI NOEL, EM REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO NATAL E REVEILLON.

FAVORECIDO: DEJAIR CAROLINO TOSTES
CPF: 210.685.939-20
VALOR: R$ 400,00 (Quatrocentos reais).

FAVORECIDO: EVERTON DA SILVA CANDIDO
CPF: 087.008.729-03
VALOR: R$ 1.850,00 (Um mil oitocentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL: R$ 2.250,00 (Dois mil e duzentos e cinquenta reais).

DATA: 30/11/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F983D94F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 096/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, E DE ALUGUEL DE PALCO, QUE SERÃO UTILIZADOS NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO NATAL.

FAVORECIDO: JOSÉ MARIA CORREA 36471240953
CNPJ: 12.923.446/0001-77.
VALOR: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

FAVORECIDO: BICAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ: 12.272.823/0001-55.
VALOR: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

VALOR: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

DATA: 30/11/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:433D49FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 25589, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 – Edital nº 01/2020, de 29 de Setembro de 2020, homologado pelo Edital nº 03/2020, de 29 de Outubro de 2020, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;
• Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020;
• Considerando o § 3º, do Art. 8º, do Decreto nº 24484, de 17.03.2020;
• Considerando o Processo Digital nº 15372/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 06.12.2021, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS DE LIMA
RG: 13.397.911-5/PR
CPF: 099.730.939-33
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
REGIME: CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A admissão a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para provimento do cargo de Auxiliar de Enfermagem, em substituição a Auxiliar de Enfermagem, aposentada por meio da Portaria nº. 143/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Novembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C64A3B45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021 (PD N°13374/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: YS DIAS COMÉRCIO DE PAPELARIA ME, CNPJ SOB Nº 36.310.930/0001-99, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. YAN SIMÃO DIAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 14 E 17.
VALOR GLOBAL: R$ 1.693,89(HUM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CAF8E1AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021 (PD N°13374/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI - EPP, CNPJ SOB O Nº 26.716.048/0001-94, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LUIZ AMARILDO MUELLER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 34.
VALOR GLOBAL: R$ 3.079,70(TRÊS MIL, SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:517936DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021 (PD N°13374/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: RC RAMOS COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ SOB O Nº 07.048.323/0001-02, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. DALCIMAR ANTONIO RAMOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 5, 26, 28 E 62.
VALOR GLOBAL: R$ 13.702,60(TREZE MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2013F795

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021 (PD N°13374/2021)

MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: LAZARO BEZERRA SOARES - ME, CNPJ SOB Nº 06.088.333/0001-09, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LAZARO BEZERRA SOARES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 117.
VALOR GLOBAL: R$ 2.162,50(DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5943E6E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021 (PD N°13374/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: EDINEIA DA SILVA EDUARDO – BANCA DO CARTUCHO EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 36.756.134/0001-84, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. EDINEIA DA SILVA EDUARDO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 25, 113 E 119.
VALOR GLOBAL: R$ 7.277,78(SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1620BC72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021 (PD N°13374/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.189.579/0001-52, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. DANIEL GARTNER BOING.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 85, 87, 88, 89 E 125.
VALOR GLOBAL: R$ 6.770,00(SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CFAD2CE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021 (PD N°13374/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 19.032.430/0001-13, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FABRÍCIO HACKBARTH.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 2, 4, 7, 8, 9, 21, 22, 23, 24, 45, 46, 47, 70, 72, 127, 134, 151, 162 E 164.
VALOR GLOBAL: R$ 19.914,66(DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/11/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A73CFAC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiros químicos para eventos, empresa a ser contratada: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL, CNPJ: 02.349.907/0001-96, com o valor total de R$16.256,40 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E CIQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, II da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 112/2021.

Lapa/PR, 30 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9DA3DB99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação emergencial, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de vigias para o Parque Linear, Parque de Exposições, Hospital de Campanha, Centro Odontológico, Centro Histórico, Capela mortuária e cemitério, Praça General Carneiro, Pátio de ônibus do Transporte Escolar e Escola Municipal Sibylla Wille de Lacerda, empresa a ser contratada: DIFERENCIAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ: 16.898.125/0001-10, com o valor total de R$457.745,64 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, IV da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 111/2021.

Lapa/PR, 30 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:72708C86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestação de serviços de alvenaria (mão de obra) para retirada e instalação de forro no CMEI Irmã Ruth, instalação de forro no Cmei Irmã Lidia, instalação de forro na Escola Municipal do Campo Aloísio Leoni e retirada e instalação de forro na Escola Municipal Professora Sybilla Wille de Lacerda, empresa a ser contratada: JOSE ODAIR DE OLIVEIRA, CNPJ: 28.801.023/0001-14, com o valor total de R$8.456,96 (OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 25, caput da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 61/2021.

Lapa/PR, 30 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:16C1E15F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é Contratação de Empresa para prestação de serviços de pintura (mão de obra) das calçadas da Escola Municipal do Campo Padre Feijó e pintura do CMEI Bernardo Von Muller Berneck, empresa a ser contratada: MARCELO CAMENAR, CNPJ: 32.654.077/0001-71, com o valor total de R$7.084,72 (SETE MIL, OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 25, caput da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 62/2021.

Lapa/PR, 30 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8FBAA6FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1422, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 26844/2021, de 26/11/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/12/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / CAPS para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Unidade de Pronto Atendimento:

NOME: ANTONIO CARLOS PADILHA PEDROSO
CIRG Nº: 5.721.810-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10050
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CAPS
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:36FB593D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1423, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 251/2021, de 23/11/2021, da Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 1375/2021, de 18/11/2021, referente ao período aquisitivo de 08/10/2019 a 07/10/2020, passando a constar nas datas compreendidas entre 08/11/2021 a 21/11/2021 e 03/01/2022 a 06/01/2022:

¬

NOME: PRISCILLA ZALESKI
CIRG Nº: 9.938.632-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 9459
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ACA244B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1424, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 26869/2021, de 29/11/2021, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do servidor abaixo relacionado, constante na PORTARIA nº 1396/2021, de 24/11/2021, referente ao período aquisitivo de 09/03/2020 a 08/03/2021, passando a constar na data compreendida entre 03/12/2021 a 17/12/2021:
¬

NOME: ANDERSON MARCOS DOS SANTOS
CIRG Nº: 7.151.762-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 8373
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS BUEIROS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AD0DE6D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1425, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o encerramento dos trabalhos de Comissão Processante e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 203, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017;

(I) Considerando o trâmite do Processo Digital nº 12667/2021, em 29/11/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o relatório da Comissão Sindicante nº 01-07-2021, de 19/11/2021;

(III) Considerando o Parecer Jurídico nº 1476/2021, de 25/11/2021, da Procuradoria Geral do Município;

(IV) Considerando o Artigo nº 219, § 1º da Lei Municipal 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - ENCERRAR, os trabalhos da Comissão Sindicante n° 01-07-2021, designada pela Portaria nº 832, de 12/07/2021, determinando o arquivamento do referido processo;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8C63E428

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
RODRIGO ANTONIO DA SILVA COLACO	MOTORISTA SOCORRISTA

Lapa, 29 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8396973B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s)

candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ALINE HOFFMANN XAVIER DA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA

Lapa, 30 de novembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A0AAF451

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 279/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N°53/2021/IL (PD N° 22839/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24938, DE 06.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL.
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.258.027/0001-41, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALDO LUIZ MEES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE PROCESSAMENTO DE DADOS, RELATIVOS À CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES ARMAZENADAS NO BANCO DE DADOS DA EMPRESA IPM SISTEMAS, COM O OBJETIVO DE REALIZAR O ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO 2021 E ABERTURA DO EXERCÍCIO 2022, DESTA PREFEITURA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.
VALOR GLOBAL: R$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS), SENDO O VALOR DA HORA TÉCNICA DE R$ 160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 257
ÓRGÃO: 5 - SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.03.9050000000000 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
DATA: 26/11/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B9ADE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 03/2021

PROCESSO DIGITAL N° 11773/2021

No dia 24 de novembro de 2021, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, localizada a Alameda David Carneiro nº 243, Centro, Lapa – PR, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 76.020.452/0001-05, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, representada neste ato pelo Sr. Edevir Scroccaro, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n° 022.291.749-08, portador da Cédula de Identidade CIRG. sob n° 6.136.315-7 - SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Sabóia Cortes n° 90, Bairro Santa Zélia, Lapa/PR, e

II – A Empresa CS Consultoria e Serviços Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob n° 18.368.805/0001-58, sito à Rua Elizabete Nascimento Moreira, nº 30, Centro, CEP 83650-000, na cidade de Balsa Nova PR, neste ato representada por seu representante legal Sr. Claudinei da Silva, inscrito no CPF 034.180.039-23 e na CIRG. sob n° 7.216.145-9 SSP-PR, residente e domiciliada à Rua XV de novembro, 42, centro, Balsa Nova PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa/PR, relativo ao pagamento por ter executado os serviços objeto do item 7 do contrato 021/2019, no valor total de R$ 8.335,33 (oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), correspondente ao nº PD 11773/2020, o qual não possuímos empenho para pagamento, conforme Parecer Jurídico n° 747/2021/PGM, deverão ser pagos através de indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 8.335,33 (oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), com os recursos alocados na Referência 1192 – 33.90.93 – Indenizações e restituições.
.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação do valor devido e mencionado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 e 65, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver. O Foro da Justiça Estadual, Comarca da Lapa – PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município da Lapa – PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial Eletrônico da Lapa – PR.

O Município da Lapa – PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS à Empresa CS Consultoria e Serviços Ltda EPP.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da Lapa PR, para constar dos autos do Processo Digital n° 11773/2021 e outra para a Empresa CS Consultoria e Serviços Ltda EPP.
Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa, 24 de novembro de 2021.

EDEVIR MASSAO SCROCCARO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Claudinei da Silva
CS Consultoria e Serviços Ltda EPP

PROCESSO DIGITAL N° 11773/2021

Assunto: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS – Pagamento por ter executado os serviços objeto do item 7, referente ao Contrato nº 021/2019 da Empresa CS Consultoria e Serviços Ltda EPP.

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Excelentíssimo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte.

Lapa, 24 de novembro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DA SILVA

Gestor de Contrato

DESPACHO

Considerando a documentação constante no Processo Digital em epígrafe, AUTORIZO o Empenho e posterior liquidação e pagamento do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Empresa CS Consultoria e Serviços Ltda EPP, referente ao pagamento por ter executado os serviços objeto do item 7, no valor de R$ 8.335,33 (oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), mediante apresentação das certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas; declaração que comprove a inexistência de vínculo dos membros da contratada com este Munícipio, que evidencia a prática de nepotismo; declaração de inexistência de fato posterior que impeça a empresa de contratar com administração, Artigo 32, § 2° da Lei n° 8.666/93; bem como o encaminhamento do presente feito à Secretaria Municipal de Fazenda para as devidas providências.

Lapa, 24 de novembro de 2021.

EDEVIR MASSAO SCROCCARO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C40AE1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE PORTARIA Nº 20, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 24931, De 04 De Janeiro De 2021, e conforme o Decreto Municipal nº 25537, de 28 de outubro de 2021, que dispõe sobre as formas para a solicitação do Subsidio Mensal, resolve:

Art.1º - Ficam homologadas as inscrições para recebimento do Subsídio Mensal dos seguintes proponentes:

Cristiano da Silva Pacheco - Pessoa Física
CPF 068.091.119-57
Isabel Pellegrini de Oliveira 45593302987 - Pessoa Jurídica
CNPJ 17.179.980/0001-34
Representante Legal: Isabel Pellegrini de Oliveira

Emerson Ghisi 06804439910 - Pessoa Jurídica
CNPJ 29.012.392/0001-90
Representante Legal: Emerson Ghisi

A.F.M Salão de Dança Ltda. - Pessoa Jurídica
CNPJ 07.276.455/0001-67
Representante Legal: Adriano Teider

Caminho da Leitura Ltda. - Pessoa Jurídica
CNPJ 10.868.273/0001-06
Representante Legal: Caroline Aparecida Bux

Art.2º – Ficam indeferidas as inscrições para recebimento do Subsídio Mensal dos seguintes
proponentes:

Alexandre Nunes de Carvalho 77228480953 - Pessoa Jurídica
CNPJ 15.441.642/0001-01
Representante Legal: Alexandre Nunes de Carvalho

Clube Congresso Recreativo da Lapa - Pessoa Jurídica
CNPJ 01.104.227/0001-40
Representante Legal: Sidney José Ferreira Goll

Marcia Furtado Meira – Pessoa Física
CPF 647.702.819-00

Art.3º - Conforme o Decreto nº 25537-2021:
"Art. 40 – Interposição de recursos referente ao subsídio mensal, devem ser realizados por meio de protocolo, até 7 dias da publicação dos resultados. "

Art. 4°- A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação

EDEVIR MASSAO SCROCCARO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8929A493

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 LAPA CULTURAL – LEI ALDIR BLANC

A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte – Departamento de Cultura, torna público o presente Edital de Chamamento Público LAPA CULTURAL – LEI ALDIR BLANC, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, que se regerá pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal Regulamentador nº 10.464, 17 de agosto de 2020, e o Decreto nº 10.750, de 22 de julho de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 25537/2021.

Reabre as inscrições do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 LAPA CULTURAL – LEI ALDIR BLANC pelo período de 5 dias a partir da publicação deste documento.

Lapa, 29 de novembro de 2021.

EDEVIR MASSAO SCROCCARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1D8D448D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE EDITAL Nº 03/2021 PREMIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS – LEI ALDIR BLANC

A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, situada à Alameda David Carneiro, 243 - Centro, na forma do disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conhecida como Lei Aldir Blanc:

Reabre as inscrições do EDITAL Nº 03/2021 PREMIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS – LEI ALDIR BLANC pelo período de 5 dias a partir da publicação deste documento.

Lapa, 29 de novembro de 2021.

EDEVIR MASSAO SCROCCARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:432E2AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 053/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 053/2021 POR 02 (DOIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 26.11.2021 E 25.01.2022.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 24/11/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D5768DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 281/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2019 (PD N°15728/2019) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
CONTRATADA: S.M.BUDNIAK & CIA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 07.188.425/0001-15, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. SERGIO MIGUEL BUDNIAK.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 281/2020, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02.12.2021 A 01.12.2022, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 904.600,00(NOVECENTOS E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 75;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 6 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS;
AÇÃO: 2037 - CONTRATAR EMPRESA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.820.200.000.000 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 16/11/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0D9CBB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ SOB Nº 06.224.121/0006-08, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CLAUDEMIR FERREIRA DE SOUZA.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2018, ATÉ O VALOR DE R$ 3.820,36 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 3,8203% (TRÊS VÍRGULA OITO DOIS ZERO TRÊS POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, CONFORME PARECER JURÍDICO N°1354/2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 22/11/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CD654404

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ SOB Nº 06.224.121/0006-08, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CLAUDEMIR FERREIRA DE SOUZA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2018, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 23.11.2021 E 22.11.2022, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 22/11/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CA876B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 283/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº132/2021 (PD Nº 15104/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: ILMA CHAVES PEREIRA 74191209604 - ME, CNPJ SOB Nº 19.026.964/0001-37, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ILMA CHAVES PEREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALANÇAS DE PISO E PEDIÁTRICA PARA USO EM ATENDIMENTO E AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, GLOBO PARA POSTE DE JARDIM EM MODELO ESFÉRICO, PARA O CENTRO DA JUVENTUDE, BELICHE E COLCHÕES PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$690,00 (SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 873
ÓRGÃO 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSITÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2336 – BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO: 500 – BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC
SUBELEMENTO: 3449052080000000000 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR
CÓDIGO REDUZIDO: 1172
ÓRGÃO 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSITÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2336 – BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO: 495 – ATENÇÃO BÁSICA
SUBELEMENTO: 3449052080000000000 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR
CÓDIGO REDUZIDO: 409
ÓRGÃO 7 – SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 15 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AÇÃO: 6009 – CUSTEAR AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO CENTRO DA JUVENTUDE
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339030260000000000 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
CÓDIGO REDUZIDO: 874
ÓRGÃO 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSITÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2337 – BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
VÍNCULO: 500 – BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC
SUBELEMENTO: 3449052420000000000 – MOBILIÁRIO EM GERAL
CÓDIGO REDUZIDO: 721
ÓRGÃO 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSITÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
SUBELEMENTO: 3339030990100000000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
DATA: 11/11/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C2C01186

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 155/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº069/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: MAURICIO MENDES RODRIGUES ME, CNPJ SOB Nº 17.863.651/0001-08, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MAURICIO MENDES RODRIGUES.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 155/2017, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE 20.11.2021 ATÉ 19.11.2022.
VALOR CONTRATUAL: R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 828;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2335 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 19/11/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:30FAB90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AUTORIZAÇÃO

Em atenção ao requerimento da Farmácia Cia Latino Americana de Medicamentos, CNPJ 84.683.481/0652-01, fica autorizado de acordo com a Portaria 06/99, conforme a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12 de maio de 1998, o estabelecimento acima citado a adquirir os medicamentos a seguir relacionados:

Medicamento	Quantidade mensal
ROACUTAN 20 MG C/30 CPR	50
ISOTRETINOÍNA GENÉRICO 10 MG C/30 CPR	100
ISOTRETINOÍNA GENÉRICO 20 MG C/30 CPR	100
ACNOVA 10 MG C/30 CPR	10
ACNOVA 20 MG C/30 CPR	10
ISON 10 MG C/30 CPR	10
ISON 20 MG C/30 CPR	10

LUCIANE MARTINS DE CAMARGO
Divisão de Vigilância em Saúde

WILCEMARY SUELY M. POLATO
Farm. Bioquímica/VISA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AF0013E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

O MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Termo de Ajuste de Contas firmado com a Sra Bianca Rodrigues dos Santos de Lima, inscrita no CPF sob n° 099.730.939-33, portadora da Cédula de Identidade CIRG. Sob nº 13.397.911-5, residente e domiciliada à Rua Teófilo de Freitas Maristany, 210, Jardim Cidade Nova, Lapa/PR, brasileira, Técnica de Enfermagem, que tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa, Estado do Paraná, bem como o reconhecimento da dívida, Contrato de Prestação de Serviços nº 226/2020 e seus Aditivos, originário do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 035/2020, para pagamento do valor devido, nos termos do Parecer Jurídico nº 1469/2021, no valor de R$ 414,72 (quatrocentos e quatorze reais e setenta e dois centavos), a ser pago com os recursos: 08.00: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 08.01: ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 0010.0122.0026.2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15 % - GESTÃO ADMINISTRATIVA; 764: 3.3.90.93.00.00.303: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, com nota de Empenho a ser elaborada. O recebimento do valor importa em total quitação da parcela devida.

Lapa (PR), 30 de novembro de 2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4CB98AA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80 com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA**, denominado CONTRATANTE.
CONTRATADO: JEAN LUCAS PILISSARI LTDA inscrita no CNPJ: 43.619.326/0001-04, com o endereço na Rua Santa Isabel Nº 22 - CEP: 85.275.000 - BAIRRO: Centro Cidade: Laranjal PR, neste ato representado por Jean Lucas Pelissari, administrador, portador da Cédula de Identidade sob nº 10.097.964-0 inscrito no CPF: 060.088.979-35
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE LARANJAL.
DATA DO CONTRATO: 30 de novembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR TOTAL: R$ 608.495,50 (seiscentos e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:CFEA7AAE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 067/2016)
Pregao Presencial 034/2016
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 050/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: J. I. INFORMATICA EIRELI-EPP inscrito no CNPJ sob o nº 07.273.689/0001-77, com sede na Rua Senador Pinheiro Machado 701, bairro alto da XV, Centro, CEP 85.065-040 na cidade de Guarapuava– Paraná, CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE LARANJAL – PR CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

NÚMERO: 10º Aditivo Contratual – Prazo e valor

DATA DO CONTRATO: 27 de novembro de 2021.

VIGÊNCIA: 30 dias

VALOR: R$ 18.623,16 (dezoito mil seiscentos e vinte tres reais e dezesseis centavos),

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E7543C40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 224.2021

Exercício: 2021
Decreto nº 224/2021 de 26/11/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 90/2021 de 25/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 621.481,85 (seiscentos e vinte e um mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
1624 - 4.4.90.51.00.00	31867	OBRAS E INSTALAÇÕES	489.990,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
1625 - 4.4.90.51.00.00	31869	OBRAS E INSTALAÇÕES	131.491,85
Total Suplementação:			621.481,85

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita: 2.4.1.8.99.11.01.00000000 Fonte: 1000 621.481,85 Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:CCC8475F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 603/2021

PORTARIA Nº. 603/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o requerimento protocolado sob o nº. 7250/2021 de 26/11/2021;

RESOLVE:

Conceder a senhora **JEANICE DOS SANTOS OLIVEIRA PEREIRA,** matricula 86721, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERARIO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 05/03/2020 a 04/03/2021, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 01/12/2021 a 30/12/2021, devendo retornar em atividade em 31/12/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:FC1D5BC6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 604

PORTARIA Nº 604/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **ENCERRAR** a jornada suplementar de trabalho da servidora municipal Claudia Gomes da Rocha, matrícula nº 966448, no Centro Municipal de Educação Infantil Flor de Lotus, partir do dia 17 (dezessete) de dezembro de 2021.

Artigo 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:EB79FC8C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 605

PORTARIA Nº 605/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **ENCERRAR** a jornada suplementar de trabalho da servidora municipal Ana Paula Santarosa Previatto, matrícula nº 966438, no Centro Municipal de Educação Infantil Flor de Lotus, partir do dia 17 (dezessete) de dezembro de 2021.

Artigo 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:D4F50FD1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 606

PORTARIA Nº 606/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **ENCERRAR** a jornada suplementar de trabalho da servidora municipal Karla Bianca de Oliveira, matrícula nº 966565, no Centro Municipal de Educação Infantil Flor de Lotus, partir do dia 17 (dezessete) de dezembro de 2021.

Artigo 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:312E2EEE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 607

PORTARIA Nº 607/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **ENCERRAR** a jornada suplementar de trabalho da servidora municipal Meire Ellen Pereira de Souza Fuseti, matrícula nº

966571, na Escola Municipal Professora Zuleika Aparecida Peterson – E.I.E.F., partir do dia 17 (dezessete) de dezembro de 2021.

Artigo 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:F003DA89

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 608

PORTARIA Nº 608/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **ENCERRAR** a jornada suplementar de trabalho da servidora municipal Renata Litchteneker de Araujo Tirapele, matrícula nº 966642, na Escola Municipal Professora Zuleika Aparecida Peterson – E.I.E.F., partir do dia 17 (dezessete) de dezembro de 2021.

Artigo 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:C6A72A72

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 609

PORTARIA Nº 609/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **ENCERRAR** a jornada suplementar de trabalho da servidora municipal Vera Lucia Roseni Rosa de Laia, matrícula nº 73581, no Centro Municipal de Educação Infantil Flor de Lotus, partir do dia 17 (dezessete) de dezembro de 2021.

Artigo 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:C2B7DA34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
LEI Nº 003/2021-L

LEI Nº 003/2021-L

Súmula: Suspende os efeitos da Lei Municipal nº 002/2021-L, que autorizou revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara de Lobato e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Diante do *decisum* proferido em sede de liminar junto aos autos de Reclamação n.º 48.538 - STF e, considerando os efeitos da manifestação da E. Corte de Contas do Paraná – Processo n.º 447230/20, ficam suspensos os efeitos da Lei Municipal n.º 002/2021-L, de 23 de Março de 2021, à partir do dia 01/11/2021 até 31/12/2021.
Art. 2.º - Considerando o princípio da irrepetibilidade dos valores já custeados no presente exercício financeiro, ante o seu caráter alimentar, além da boa-fé tanto dos gestores, como dos servidores alcançados pela Lei Municipal n.º 002/2021-L, nos termos do artigo 22, *caput*, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, ainda, face o entendimento consolidado no Superior Tribunal de Justiça (Tema 531 do STJ), corroborada pela Sumula 249 do TCU, não haverá ressarcimentos dos valores.
Art. 3.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros à partir de 1º de novembro de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Lobato, aos 30 dias de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

EDINO WILSON FERREIRA NEVES
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:7800CF83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
PORTARIA 001/2021

SÚMULA: Destituição da secretária daEscola Amor e Vida Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE LUPIONÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

ART. 1° - **Destituir** conforme Regimento Escolar 2020, Seção VIII, da Equipe de Agente Educacional II, no artigo 43, a atual secretária que a partir do dia **01 de dezembro de 2021**, a senhora Any Caroline Marson Colletes portadora do RG n.° 105168705, inscrita no CPF sob n.° 075.777.199-86, tem decretada a data fim que constará em seu Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, revoga-se também a **Ata n.° 003/2014 de nomeação de secretária e a Portaria n.° 02/2014.**

ART. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis/PR, 24 de novembro de 2021.

KAMYLLA SILVA CAMARGOS BIDÓIA
Presidente

EDNA REGINA MARGIOTTI
1ª Secretária

Publicado por:
Katiane Gimenes Bochi
Código Identificador:26392F04

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2021

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **16 de novembro de 2021**, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019 e Decreto nº 101/2021 de 06/08/2021, devidamente publicado em 09/08/2021.
.

NOME	CPF	CARGO
Diéssica Aline de Castro Fernandes	382.272.018-65	Auxiliar Operacional
Joicielle Bonfim da Silva	042.610.049-25	Auxiliar Operacional
Roberto Giovaninetti	892.580.968-00	Auxiliar Operacional

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 16 de novembro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:D7CCD670

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.155/2021

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 39/2020, de 13 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais) como se segue:

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
001	**SETOR DE CONTABILIDADE**	
04.123.0004.2.009	**Manutenção do Setor de Contabilidade**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	6.800,00
TOTAL		**6.800,00**
11	**SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER**	
001	**SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER**	
27.812.0017.2.077	**Manutenção da Secretaria de Esportes, Turismo e Lazer**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	5.000,00
TOTAL		**11.800,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**11.800,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.8.01.5.1.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – Principal)	11.800,00
	TOTAL	**11.800,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 26 de novembro de 2021

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:EE97B3CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
ATO Nº 08 2021

ATO Nº 008/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar publico a composição da Mesa Diretora que dirigirá os trabalhos desta Casa de Leis, no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Mesa Diretora:

Serjo Gryczak	PODEMOS	Presidente
Délcio Jurandir Osinski	PSD	Vice Presidente
Alcides Afonso Pappis	DEM	1º Secretário
Maria Aparecida Tarachuk Schiliga	PV	2º Secretária

Gabinete da Presidência, em 30 de novembro de 2021.

JOSÉ IVO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:8D29C3B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 177/2020

DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL, CNPJ nº 79.261.731/0001-40, domiciliada à Rua Campolim José Ribeiro, nº 994, Centro, Rio Azul, Estado do Paraná, representada pelo Presidente Responsável, senhor VISMAR IZALTINO RIBEIRO, CPF 087.865.369-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula II, item 2.1. do Contrato de Prestação de Serviços nº 177/2020.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo inicialmente contratado fica, através deste instrumento, prorrogado por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2021, encerrando em 18 de dezembro de 2022, conforme contido na Cláusula II do Contrato supramencionado, o qual interpreta o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
O valor inicialmente contratado recebe um acréscimo de R$ 153.276,60 (cento e cinquenta e três mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) visando cobrir as despesas referentes à prorrogação do contrato pelo período estabelecido no item acima.
Esse valor leva em consideração o quantitativo inicial do contrato, cujos valores unitários foram corrigidos pelo INPC acumulado entre os meses de novembro de 2020 a outubro de 2021 (11,07%), conforme estabelece o item 6.5.2 do Contrato 177/2020, passando estes a vigorar com os seguintes valores:

ITEM: 01
DESCRIÇÃO: ACOLHIMENTO DE IDOSOS I
QTD: 72
UND: ACOLHIDO
R$ UNITÁRIO: R$ 950,00
% REAJUSTE: 11,07%
R$ UNITÁRIO COM REAJUSTE: 1.055,17
R$ TOTAL PRORROGAÇÃO: R$ 75.971,88

ITEM: 02
DESCRIÇÃO: ACOLHIMENTO DE IDOSOS II
QTD: 24
UND: ACOLHIDO
R$ UNITÁRIO: R$ 1.250,00
% REAJUSTE: 11,07%
R$ UNITÁRIO COM REAJUSTE: R$ 1.388,38
R$ TOTAL PRORROGAÇÃO: R$ 33.321,00

ITEM: 03
DESCRIÇÃO: ACOLHIMENTO DE IDOSOS III
QTD: 24
UND: ACOLHIDO
R$ UNITÁRIO: R$ 1.650,00
% REAJUSTE: 11,07%
R$ UNITÁRIO COM REAJUSTE: R$ 1.832,66
R$ TOTAL PRORROGAÇÃO: R$ 43.983,72

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E030F4F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021

Processo Administrativo: 153/2021

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 063/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de computadores (desktop) completos, notebooks, e demais equipamentos de informática para uso da Secretaria Municipal de Educação e suas instituições de ensino, Secretaria da Família e Desenvolvimento Social e Secretaria de Planejamento.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

BE HAPPY INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA – R$ 2.442,82
FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME – R$ 9.958,95
MEIRELIS SEGURANÇA LTDA – R$ 35.809,90
TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA ME – R$ 147.300,00
VITOR DOS SANTOS RIBEIRO 06270652952 – R$ 2.245,00

TOTAL GERAL – R$ 197.756,67

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:548F6EB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021

Processo Administrativo: 156/2021

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 065/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de 01 (um) caminhão caçamba 6x4 destinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA – R$ 549.950,00

TOTAL GERAL – R$ 549.950,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:9D08BFA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021

Processo Administrativo: 158/2021

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 067/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de bolas de vôlei, tipo praia, para distribuição aos alunos das instituições da rede municipal de ensino.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS ME – R$ 32.125,00

TOTAL GERAL – R$ 32.125,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:7A724178

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

Processo Administrativo: 142/2021

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

NÚMERO: 005/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para elaboração de Estudo de Viabilidade Ambiental - EVA para implantação de cemitério com capacidade de 1.500 jazigos no município de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

IDEAL AMBIENTAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – R$ 16.692,80

TOTAL GERAL – R$ 16.692,80

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:AD774661

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº 008.2021 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004.2021 PSS – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº 008.2021 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2021

PSS – Professor de Educação Física.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS ESTIPULADAS no DECRETO n.º 296/2021 de 25 de outubro de 2021 e DECRETO n.º 302/2021 de 29 de outubro de 2021, e em atendimento ao Edital n.º 004/2021 de 29 de outubro de 2021; TORNA PUBLICA a divulgação do resultado final - homologação ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná.

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	RG	PONTUAÇÃO	RESULTADO	COLOCAÇÃO
259/2021	MARIA ANGELITA KONKOL	8.565.183-8	95	APROVADO	1º
260/2021	RAFAEL ALEXANDRE SCHUERSOSVSKI KRAUCZUK	12.795.514-0	55	APROVADO	2º
253/2021	ROGÉRIO AYRES	5.970.910-0	49,61	APROVADO	3º

Mallet/PR, 30 de novembro de 2021.

ELSON ROGERIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:7524C1F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 323.2021

DECRETO N.º 323 de 29 de novembro de 2021.

Súmula: Considera Recesso e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica considerado recesso a partir do dia 23 de dezembro de 2021 até o dia 02 de janeiro de 2022 o dia todo, não tendo expediente público neste período, com exceção dos serviços essenciais que deverão ser mantidos por cada Secretaria específica, ainda que de forma resumida.

Art. 2º - Ficam suspensos neste período acima citado também os prazos dos Processos Administrativos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos nas datas acima mencionadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de novembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:E0103652

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 056/2021

PORTARIA Nº 056/2021

Súmula: Nomeia vereadores para compor Comissão Parlamentar de Inquérito no âmbito da Câmara Municipal de Mandaguari, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Portaria nº 055/2021, publicada no dia 26 de novembro de 2021, que nomeou os membros componentes da Comissão Parlamentar de Inquérito;

Considerando a eleição dos cargos da respectiva comissão reunião ocorrida na presente data, realizada pelos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, nos termos do art. 84 §6º do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os vereadores membros da CPI para ocuparem os seguintes cargos, nos termos da eleição realizada nos termos regimentais:

Presidente	Eron Rodrigues Barbiero
Relator	Sidney da Silva (Chiquinho)
Membro	Luiz Carlos Garcia

Art. 2º. A Comissão Parlamentar de Inquérito terá o prazo inicial de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta portaria, para conclusão de seus trabalhos, podendo ser prorrogado, na forma do art. 84, §3º do Regimento Interno.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao trigésimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um. (30.11.2021)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:4A021DAE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.629/2021 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2021 DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI- PR.

Lei nº. 3.629/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2021 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021(Lei Orçamentária 3522/2020) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.001		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.001.10.122.0008.2.091.		**Manutenção das atividades de gestão em saúde**	
1062 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
1063 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.001.10.302.0011.2.101.		**Manutenção das atividades em atendimentos as urgências emergências**	
1007 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
1064 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
1008 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			**205.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superavit Financeiro, no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	205.000,00
Total:			**205.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mandaguari, em 23 de novembro de 2021.

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:3537145A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 642/2021 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2021 DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI- PR.

.

DECRETO Nº. 642/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2021 do município de Mandaguari-PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivoneia de Andrade Ap. Furtado, no uso das atribuições legais, e com base no disposto na Lei nº. 3.629/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Este Decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021(Lei Orçamentária 3522/2020) do município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.001		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.001.10.122.0008.2.091.		**Manutenção das atividades de gestão em saúde**	
1062 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
1063 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.001.10.302.0011.2.101.		**Manutenção das atividades em atendimentos as urgências emergências**	
1007 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
1064 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
1008 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			**205.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superavit Financeiro, no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	205.000,00
Total:			**205.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mandaguari, em 23 de novembro de 2021.

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:6A40B7E8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: KMTRANSITO CURSO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.173.380/0001-40, com endereço na Rua Cuiba 3571, Neva, CEP: 85.802-030, na cidade de Cascavel/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ANDREZ RODRIGUES SEVERO, inscrito no CPF sob o nº. 051.947.789-88.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS (TRANSPORTE DE ESCOLARES).

VALOR: 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 05 de novembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ANDREZ RODRIGUES SEVERO
Kmtransito Curso Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5A171503

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ELETRO SARDANHA MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.999.018/0001-96, com endereço na Avenida Brasil, 6905, Zona 05, CEP: 87.015-282, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor VAGNER PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 069.766.139-35.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO NATALINA.

VALOR: 194.380,00 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de outubro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

VAGNER PEREIRA DA SILVA
Eletro Sardanha Materiais Elétricos Eireli

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E01A6C52

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no

CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ASSOCIACAO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.572.761/0001-86, com endereço na Cassilda Alves De Castro, 533, Mina De Ferro, CEP: 83.540-000, na cidade de Rio Branco do Sul/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ELEIDE DE JESUS RICCE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº. 033.564.409-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE PESSOA COM TRANSTORNO MENTAL.

VALOR: 10.000,00 (dez mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 24 de agosto de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ELEIDE DE JESUS RICCE DE OLIVEIRA
Associacao Casa de Repouso Jardim Alegre

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A53417BA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.117.514/0001-45, com endereço na Av. Ângelo Macal?s, Sala 02 , 0, Centro, CEP: 99.400-000, na cidade de Espumoso/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ROGERIO DAMBROS, inscrito no CPF sob o nº. 459.526.800-97.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO NATALINA.

VALOR: 11.586,00 (onze mil, quinhentos e oitenta e seis reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de outubro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ROGERIO DAMBROS
Instalart Materiais Elétricos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A28B715C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: WDME MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.106.791/0001-03, com endereço na Rua Vereador Nelson Abrão, 2483 - Zona 5, 87015-230, MARINGÁ/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora Madhavan Dhaiany Saldanha Uda Guimarães, inscrita no CPF sob o nº. 070.986.819-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE FIGURAS PARA AMBIENTAÇÃO NATALINA.

VALOR: 72.660,00 (setenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de outubro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MADHAVAN DHAIANY S. UDA GUIMARÃES
Wdme Materiais Eletricos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:16039722

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 40/2021

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo , em favor da :1) COFERPAN COMERCIAL DE FERMENTOS E PROD DE PANIF LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 76.273.762/0001-23 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.856,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

Mandaguari (PR), 30 de novembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:49D2704E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: F. A. L. EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.993.356/0001-03, com endereço na Avenida Inglaterra, 1020, Centro, CEP: 83.181-000, na cidade de Cambé/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ALDREAN DOUGLAS FURTADO, inscrito no CPF sob o nº. 072.711.329-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REFORMA DE ENFEITES LUMINOSOS DE DECORAÇÃO NATALINA.

VALOR: 27.371,68 (vinte e sete mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 06 de outubro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ALDREAN DOUGLAS FURTADO
F. A. L. EVENTOS LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3EF26FAC

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2021-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, ATRAVÉS DOS RECURSOS DO CONVÊNIO MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Nº 891829/2019 CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 16/12/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 16/12/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 16/11/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 30 de novembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:4DDC7069

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: F. A. L. EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.993.356/0001-03, com endereço na AVENIDA INGLATERRA, 1020, CENTRO CEP: 83181000-, na cidade de Cambé/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ALDREAN DOUGLAS FURTADO, portador da Cédula de Identidade RG nºSESP/PR/SESP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 072.711.329-10.

OBJETO: PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO DE ENFEITES LUMINOSOS PARA DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO NATALINA.

VALOR: 138.499,00 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de outubro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO

Prefeita Municipal

ALDREAN DOUGLAS FURTADO

F. A. L. Eventos LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F12DEE2B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2021-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10 PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 17/12/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 17/12/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 17/12/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 30 de novembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:860793B1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.445.798/0001-22, com endereço na Rua Jorge Alves Ribeiro, 06, Conradinho, CEP: 85.055-040, na cidade de Guarapuava/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora FABIANE APª SZYCHTA TYSKI, inscrita no CPF sob o nº. 006.103.249-26.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS (A QUENTE) DESTINADA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: 77.035,20 (setenta e sete mil e trinta e cinco reais e vinte centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de outubro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

FABIANE APª SZYCHTA TYSKI
Império Pneus e Recapagens Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7B40E95C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2021-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO COM COTA PRINCIPAL E COTA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, JOGOS E CARTAZES PARA ALFABETIZAÇÃO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 14/12/2021

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 14/12/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h30min do dia 14/12/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 30 de novembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:ED4C2F45

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.436.676/0001-10, com endereço na Rodovia Br 376, Km 158, S/N, Parque Ind. Paulo Saes, CEP: 87.160-000, na cidade de Mandaguaçu/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor DAVI OLIVETI, inscrito no CPF sob o nº. 064.154.339-54.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO.

VALOR: 128.576,00 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de agosto de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

DAVI OLIVETI
Contersolo Construtora de Obras EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5F4CCC92

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra.

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MARCELO SIMONI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.664.811/0001-48, com endereço na Rua Manoel Teixeira, 50, Centro, CEP: 99.950-000, na cidade de Tapejara/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCELO SIMONI, inscrito no CPF sob o nº. 977.786.130-34.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE INDIVIDUAL E COLETIVA.

VALOR: 1.360,00 (um Mil, Trezentos e Sessenta Reais).

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná.

Mandaguari/pr, 07 de Outubro de 2021.

Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado

Prefeita Municipal

Marcelo Simoni

Marcelo Simoni Me

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:AB270FE0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.138.949/0001-77, com endereço na Rua Monteiro Lobato, 297, Centro, CEP: 86.210-000, na cidade de Jataizinho/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor VALDENIR ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 547.080.799-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE INDIVIDUAL E COLETIVA.

VALOR: 4.425,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 07 de outubro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO

Prefeita Municipal

VALDENIR ROSA

Comercial Beira Rio LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:59E6C4FC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.654.231/0001-68, com endereço na Av. Ney Braga, 440, Vila Franchelo, CEP: 87.160-000, na cidade de Mandaguaçu/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora Pascoa Aparecida Caraçato Rocco, inscrita no CPF sob o nº. 960.210.989-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE INDIVIDUAL E COLETIVA.

VALOR: 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 07 de outubro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO

Prefeita Municipal

PASCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO

Carol Distribuidora EIRELI - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:98B99EEF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.944.789/0001-16, com endereço na Rua Maria Salome Dos Santos, 0, Nossa Senhora Aparecida, CEP: 39.775-000, na cidade de JOSÉ RAYDAN/MG, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora DANIELA ANDRADE PEIXOTO, inscrita no CPF sob o nº. 016.441.216-62.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE INDIVIDUAL E COLETIVA.

VALOR: 2.414,00 (dois mil, quatrocentos e quatorze reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 07 de outubro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

DANIELA ANDRADE PEIXOTO
Dg Industria e Distribuicao Limitada

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:64FAB636

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: JEANGE CLAY DAS NEVES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.076.890/0001-02, com endereço na Rui Barbosa, 69, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JEANGE CLAY DAS NEVES, inscrito no CPF sob o nº. 719.260.209-44.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE FILMAGEM COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA.

VALOR: 2.000,00 (dois mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de outubro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO

Prefeita Municipal

JEANGE CLAY DAS NEVES

Jeange Clay Das Neves

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:FECEAB7D

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 38/2021
PROCESSO N. 62/2021

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.663.309/0001-12, com endereço na Rua Angelina Cavalli, 630, Maracanã, CEP: 83.408-477, na cidade de Colombo/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ELIANDRO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 016.340.059-88, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2021**, nos termos do **PREGÃO Nº 38/2021,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$2.882,30 (dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 06
Item: 12
Descrição: PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO).
Unid: m²
Qtde (un): 37
Valor Un.: R$25,80
Valor Total: R$954,60

Lote: 06
Item: 13
Descrição: PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO).
Unid: m²
Qtde (un): 37
Valor Un.: R$52,10
Valor Total: R$1.927,70

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 25 de Outubro de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ELIANDRO DA SILVA
Masterdomus Construção Civil LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5BCAC078

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2021
PROCESSO N. 40/2021

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **SOUTHERN MOWING SERVICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.316.979/0001-47, com endereço na Rua Tenente-Coronel Muniz De Aragão, Barreirinha, CEP: 82.220-040, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor LUCAS GUSTAVO BRUNETTA, inscrito no CPF sob o nº. 093.219.599-71, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2021**, nos termos do **PREGÃO Nº 23/2021,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$29.142,50 (vinte e nove mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 02
Item: 01

Descrição: EXECUÇÃO DE PODA DE ÁRVORES ACIMA DE 6M. Remoção de galhos e ramos secos, pontos de obstrução de iluminação, risco de interrupção de energia elétrica, risco para edificação residenciais e comerciais, transito de veículos de grande porte (caminhão e ônibus) em toda área urbanizada do Município de Mandaguari.
Unid: UNID
Qtde (un): 125
Valor Un.: R$100,90
Valor Total**:** R$12.612,50

Lote: 02
Item: 02
Descrição: EXECUÇÃO DE REMOÇÃO DE ÁVORES DE ACIMA DE 6M. Em toda área urbanizada de Mandaguari com transporte e destinação de material lenhoso acima de 10cm DAP em local indicado pelo Município de Mandaguari.
Unid: UNID
Qtde (un): 87
Valor Un.: R$190,00
Valor Total**:** R$16.530,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 25 de Outubro de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LUCAS GUSTAVO BRUNETTA
Southern Mowing Servicos EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:AB1CA297

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 58/2020
TOMADA DE PREÇOS N. 03/2020
PROCESSO N. 82/2020

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **MCA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.228.130/0001-07, com endereço na Rua Eduardo Santos Pereira, 1516, Centro, CEP: 79.020-170, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCELO DE CASTRO ABDALLA, inscrito no CPF sob o nº. 519.439.211-72, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo supressão e aumento qualitativo e quantitativo, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 03/2020, pela legislação vigente em especial o artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica suprimida a planilha inicial no valor total de **R$1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais)**, conforme planilha emitida pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari/PR, 19 de Novembro de 2021.

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

MARCELO DE CASTRO ABDALLA

Mca Consultoria e Serviços EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F71D1B14

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 50/2021
PROCESSO N. 82/2021

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, a **Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari/PR, e a empresa **SESPEDE COMBUSTÍVEIS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.255.240/0001-36, com endereço na Rua Joao Ernesto Ferreira, 603, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOSÉ SESPEDE BENTEO, inscrito no CPF sob o nº. 107.693.829-91, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de reajuste do preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2021**, nos termos do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reequilibrado, à partir do dia 01 de Dezembro de 2021, os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado sob o nº 8521/2021, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente:

LOTE 1:
Item: 1
Descrição: ETANOL
Unidade: Litro
Valor Unitário atual: R$5,48
Valor Unitário reequilibrado: R$5,71

Item: 2
Descrição: GASOLINA
Unidade: Litro
Valor Unitário atual: R$6,71
Valor Unitário reequilibrado: R$6,77

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 26 de Novembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

JOSÉ SESPEDE BENTEO
Sespede Combustíveis EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F9F62168

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2021

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo , em favor da : **1) EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.118.109/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).**

Mandaguari (PR), 30 de novembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:B85622BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 39/2021
CONTRATADO: BERNARDO PALU DA SILVA
CPF: 080.826.709-40
OBJETO:ADIANTAMENTO DE DESPESA PROC. ADM 039/2021.
FUNDAMENTO:LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR:R$ 1.500,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.36.96 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa F.
DATA: 08/10/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:DD6B1452

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 16 - CMAS

SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas - convenio Nº 893797/2019 com valor total de R$ 314.380,00.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911, de 20 de março de 2017,

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Mandirituba/PR realizada em 07 de outubro 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas - convenio Nº 893797/2019 com valor de R$ 314.380,00.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 30 de novembro de 2021

FRANCIELE DE OLIVEIRA GUERREIRO
Presidente CMAS

Publicado por:
Daiane Santos
Código Identificador:8B7B4BB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 17 - CMAS

SÚMULA: Aprovar alteração na Planilha de Itens da Programação SIGTV 41430220200001 referente a uma emenda parlamentar destinada para APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911, de 20 de março de 2017,

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Mandirituba/PR realizada em 04 de novembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar alteração na Planilha de Itens da Programação SIGTV 41430220200001 referente a uma emenda parlamentar destinada para APAE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 30 de novembro de 2021

FRANCIELE DE OLIVEIRA GUERREIRO
Presidente CMAS

Publicado por:
Daiane Santos
Código Identificador:A8300610

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 940/2021

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 400,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0007.2344 - Gestão de Gestão BFCU

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1933) 200,00
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0007.6002 - Manut. da Casa de Passagem

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 200,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0007.2344 - Gestão de Gestão BFCU

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1933) 200,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 200,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Novembro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:528BA06E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 943/2021

SÚMULA: *"Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Mandirituba e dá ouras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos moldes do Processo Administrativo Eletrônico n.° 6.573/2019, bem como com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Mandirituba.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, os órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 3º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o *caput*, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o principio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de suas realizações.

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, pode fundamentar o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg; e

X - termo de referência - documento elaborado pela área técnica competente, com base em eventuais estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do *caput*, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do *caput* do art. 3º.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Parágrafo único. O sistema de que trata o *caput* será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Art. 10 O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 11 O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional do órgão central do Sisg, que atuará como provedor do Sistema de Compras do Governo Federal para os órgãos e entidades integrantes do Sisg.

Art. 12 Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 13 No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, se necessário, e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Art. 14 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto Federal n.º 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no *caput*, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Art. 15 Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º O Município estimulará iniciativas de capacitação e treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório quando verificada a sua necessidade.

Art. 16 Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria/procuradoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 17 Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 18 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no SICAF;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Art. 19 A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do Edital nos seguintes locais:

I – Diário Oficial do Município;

II - Sítio Eletrônico oficial da entidade promotora da Licitação;

III - Diário Oficial da União ou do Estado, quando se tratar de despesas financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou estaduais garantidas por instituições federais ou estaduais, conforme o caso.

Parágrafo único. Do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital.

Art. 20 Em razão da adesão ao Sistema Compras do Governo Federal, o órgão ou entidade promotora do pregão disponibilizará a íntegra do edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão.

Art. 21 Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 22 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

Art. 23 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 24 O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 08 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art. 25 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o *caput* será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estes se encontrem válidos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no *caput*, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4° sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no *caput*, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capitulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado

após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 37.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Art. 26 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 27 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 28 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 29 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 30 Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 31 No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do *caput* do art. 30, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1°, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1°, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7°, mediante justificativa.

Art. 32 No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* do art. 30, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no *caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §§ 2º e 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Art. 33 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 34 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 35 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45, ambos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 36 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 35, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO

Art. 37 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput*.

Art. 38 Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 37, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 25, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
DA HABILITAÇÃO

Art. 39 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade do FGTS e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal, estaduais, distrital e municipais, e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do *caput* do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, na forma estabelecida no edital.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do *caput* poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que válidos.

Art. 40 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o *caput* serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 41 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 42 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no art. 25.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 37.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
DO RECURSO

Art. 43 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, tendo o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput*, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 44 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do *caput* do art. 12.

Art. 45 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do *caput* do art. 16.

CAPÍTULO XIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Art. 46 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o *caput*, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO

Art. 47 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 48.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV
DA SANÇÃO

Art. 48 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Mandirituba e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 49 A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 51 Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 52 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 53 Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 54 Os editais publicados após a data de entrada em vigor deste Decreto serão ajustados aos termos deste Decreto.

Art. 55. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 25 de novembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:66831E6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 947/2021

Súmula: "Decreta recesso no Município de Mandirituba, Estado do Paraná."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

DECRETA

Art. 1º Fica decretado recesso nas repartições públicas do Município de Mandirituba, nos dias 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais ao atendimento da população deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para seu funcionamento ininterrupto, mediante ato específico dos respectivos responsáveis.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 30 de novembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:8884ABD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 04/2021

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os incisos V e VI do art. 30 da Lei Orgânica do Município, e art. 128 do Regimento Interno Câmara de Vereadores de Manfrinópolis, após ter sido aprovado em Plenário, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1° Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, ao Excelentíssimo Senhor **GETÚLIO IVO PICCINATTO**, pioneiro do Município, pelos relevantes serviços prestados em prol do desenvolvimento do Município.
Art. 2º A concessão do Título de Cidadão Honorário fundamenta-se no artigo 31, inciso XV, da Lei Orgânica do Município.
Art. 3º Fica fazendo parte integrante desta Lei, a Biografia, em anexo.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis /PR, 29 de novembro de 2021.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:4A274953

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N° 3481/2021 - 25.11.2021

Súmula: Prorroga Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 77, § 1º e §º, conforme Atestado Médico de 14 de outubro de 2021 e Processo nº 302/2021 de 19 de outubro de 2021, Atestado Médico de 18 de novembro de 2021 e Processo nº 313/2021 de 24 de novembro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família por mais 30 (Trinta) dias a Servidora Pública Municipal **Sra. KELIMARA RECH,** portadora do RG sob nº 10.584.947-8 SSP/PR e conforme Matrícula nº 10671, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSORA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 12 de novembro de 2021, conforme Atestado Médico de 14 de outubro de 2021 e Processo nº 302/2021 de 19 de outubro de 2021, Atestado Médico de 18 de novembro de 2021 e Processo nº 313/2021 de 24 de novembro de 2021.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 12 de novembro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 25 de novembro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:F36A8ED0

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0747/2021 - 30.11.2021

Alteram-se disposições da Lei Municipal nº. 0579/2015, de 17/09/2015 (Cria o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência) e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:
Art.1º - Fica alterado o art. 5º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 0579/2015, de 17/09/2015 (Cria o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência), passando a viger com a seguinte redação:
*"**Art. 5º - (...)***
I – Três representantes da política à pessoa com deficiência na cidade de Manfrinópolis.
(...)
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:B444D0AC

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0748/2021 - 30.11.2021

Acrescenta dispositivo na Lei Municipal nº. 0745/2021, de 26/11/2021 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:
Art.1º - Acrescenta o art. 4º na Lei Municipal 0745/2021, de 26/11/2021, com a seguinte redação:
*"**Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário."***
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:43748D22

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0749/2021 - 30.11.2021

Altera/acrescenta disposições da Lei Municipal nº. 061/1997, de 22/12/1997 (Código Tributário Municipal) e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:
Art.1º - Ficam alterados os artigos 135, alínea "b", e o artigo 242 da Lei Municipal nº. 061/1997, de 22/12/1997 (Código Tributário Municipal), que passarão a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 135- (...)***
b – Cujos proprietários tenham no mínimo 60 anos de idade* ou pessoa com deficiência, devidamente comprovada pelos órgãos competentes da Municipalidade *e renda igual ou inferior a um salário mínimo vigente no país.
(...)"
"Art. 242- São isentos da taxa as atividades exercidas pela União, Estados, Municípios e suas Autarquias, instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos e sem distribuição de qualquer parcela do resultado ou patrimônio, templos de qualquer culto e a pessoa com deficiência, devidamente comprovada pelos órgãos competentes da Municipalidade *com renda igual ou inferior a um salário mínimo vigente no país."
Art.2º - Acrescenta o inciso IV no artigo 247 da Lei Municipal nº. 061/1997, de 22/12/1997 (Código Tributário Municipal), com a seguinte redação:
*"**Art. 247- (...)***
IV – a* pessoa com deficiência, devidamente comprovada pelos órgãos competentes da Municipalidade e possuir *renda igual ou inferior a um salário mínimo vigente no país."
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:628DA7A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1959

Lei nº 1959/21

Súmula: Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Marilena, Estado do Paraná, com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Art. 1º Fica autorizado ao Município de Marilena o parcelamento da diferença do déficit técnico apurado para o exercício de 2020, junto ao seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA, observado o disposto no artigo 5, da Portaria MPS 402/2008 e § 9º do artigo 9º da E.C. 103/2019, conforme disposto nesta Lei.
Parágrafo único. A reavaliação atuarial referente ao exercício de 2020, foi homologada pela Lei Municipal nº 1856/2020, de 23/09/2020, que reconheceu como déficit técnico para aquele exercício a importância de R$1.353.315,16 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e quinze reais e dezesseis centavos), e autorizou a quitação até 31.12.2020 da importância já acrescida de 5,89% no valor de R$- 1.433.025,42 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos).
Art. 2º Parcelamento do débito descrito no artigo anterior será posicionado como devido em 31.12.2020, e observado o disposto no artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008 e § 9º do artigo 9º da E.C. 103/2019, deverá ser quitado no em 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias após a publicação da presente lei, e as demais no até o último dia último de cada mês subsequente.
§ 1º. Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo índice IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.
§ 2º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo índice IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.
§ 3º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.
Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento de que trata esta Lei.
§ 1º. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.
§ 3º. É defeso a revogação da autorização para vinculação ao FPM, sem a revogação legislativa bem como o descumprimento pelo agente financeiro na retenção e repasse das obrigações vinculadas ao FPM, até o limite da cota, configurando responsabilidade prevista no art. 8º da Lei 9.717/98.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Novembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:F3DAD9D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 153/21

PORTARIA N. 153/2021

SÚMULA: Nomeia Gestor Fiscal de Convênios e Termo de Colaboração.

O Prefeito do Município de Marilena-Paraná, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para responder como Gestor de Termo de Colaboração, destinados a Entidades sem fins lucrativos no Município, a Senhora: **Lucia Mara Marcelino**, portadora do CPF n° 126.002.129-73, ficando responsável pelo acompanhamento e fiscalização de convênios e Termo de Colaboração.

Convenio /Termo de Colaboração nº 001/2021 – Referindo-se ao FUNDEB

Art. 2º - 1.0 São funções do Gestor de Convenio entre outras atribuições pertinentes:
1.1 – Cuidar para que a documentação do Convenio esteja em conformidade com a legislação aplicada;
1.2 – Diligenciar para que a execução do convenio ocorra conforme o previsto no Plano de Trabalho
1.3 – Acompanhar a execução do convenio responsabilizando-se pela avaliação e eficácia;
1.4 – Atuar como interlocutor do órgão concedente;
1.5 – Prestar sempre que solicitado informações sobre a execução do convenio;
1.6 – Zelar pelo cumprimento integral do convenio
1.7 – Emitir Termo de conclusão, atestando o término deste convenio e o cumprimento do objeto;
1.8 – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do objeto, adotando medidas necessárias á regularização das falhas observadas.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR 30 de Novembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:CCED939A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 008/2021

CHAMADA PÚBLICA POR CREDENCIAMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS APAE DO MUNICÍPIO DE MARILENA - PR.

A Prefeitura Municipal de Marilena Estado do Paraná torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, o Edital de Chamada Pública por credenciamento, para formalização de **TERMO DE COLABORAÇÃO COM ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS), DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, PARA TRANSFERENCIAS DE REPASSE DE RECURSOS FUNDEB.** Os documentos serão recebidos até o dia 15 de dezembro de 2021, até as 16:00 horas, onde os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento á partir da publicação deste chamamento, na Prefeitura Municipal de Marilena/PR, junto ao Departamento de Licitações, conforme demanda de aquisição. Os documentos deverão vir em envelope deverá ser protocolado no Departamento de Tributação da Prefeitura.
O Edital completo do Chamamento Público poderá ser obtido na Prefeitura de Marilena, sala de licitações, sito a Rua Dante Pasqualetto, 855, telefone: (44 3448 1314), no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou solicitado via e-mail: marilenalicita@gmail.com.

MARILENA, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2A253A4C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 154/2021

SÚMULA – "Designa Comissão Municipal Especial para avaliação de documentos para Chamamento Público/Credenciamento para celebração de Termos de Fomento e parcerias de que trata a Lei Federal 13.019 e Lei Municipal N° 1477/2017.

O Prefeito do Município de Marilena-Paraná, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar Comissão Municipal Especial para avaliação de documentos para credenciamento de Pessoas Jurídicas, visando celebrar Termos de Fomento para transferências voluntarias de recursos financeiros para consecução de atividades com finalidades de interesses públicos, que trabalham na defesa e promoção dos direitos e da cidadania das pessoas com deficiência na esfera Municipal.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

1) **THAIS DA SILVA MARTINS**, CPF – 107.115.049-97;
2) **FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO LIMA,** CPF 073.671.939-37;
3) **JULIANA MAIARA LOVISON**, CPF 046.757.329-84

Art.3º – A avaliação especifica de documentos para o credenciamento de Pessoas Jurídicas descritos no Art. 1º da presente Portaria, deverá ser feita através de laudos emitidos pela presente comissão, sem ônus aos cofres públicos.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marilena-PR, 30 de novembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:40C46ACE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº053/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº112/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação/aluguel de banheiros químicos, tendas, tablados, mesas e cadeiras, apresentações musicais com cantores regionais, incluindo refeições, equipamentos para sonorização, sistema de som, iluminação e cenário, com serviços de montagem, desmontagem e manutenção no período de locação, destinados aos eventos "NATAL ILUMINADO 2021" no Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 01 de dezembro de 2021 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
e-mail: marilenalicita@gmail.com/ pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 14 de dezembro de 2021 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

OBS: Poderão participar deste Pregão empresas comerciais e industriais, sediadas na mesma comarca do Município de Marilena, mediante amparo do Decreto Municipal nº.381/2021, conforme Art. 3º LETRA "b".

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AE39DD2C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

EXCLUSIVO PARA PESSOAS FISICAS/E OU JURIDICAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE MARILENA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº.051/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.104/2021

OBJETO: Contratação de pessoa física e ou jurídica prestador de serviço, artesanato e pintura para atender os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos executado no Centro de Referência de Assistência Social Criança Feliz – CRAS de Marilena.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 30 de Novembro de 2021 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
e-mail: marilenalicita@gmail.com/ pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 15 de Dezembro de 2021 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 30 de Novembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7C5588FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 417/2021

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado a pedido, do Cargo de Provimento Efetivo o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 30 de Novembro 2021, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	NIVEL DE VENCIM.
AILTON APOLINARIO DE OLIVEIRA	693.913.869-20	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	GOAG35

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:57A01A2F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.418/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO O LAUDO DE AVALIAÇÃO REALIZADO PELA COMISSÃO MUNICIPAL ESPECIAL DE AVALIAÇÃO QUE TRATA O DECRETO 398/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Municipal Especial de Avaliação constituída através do Decreto Municipal nº. 398/2021 de 12 de novembro de 2021, referente a avaliação de próprios do Município, bem móvel, a seguir relacionados, para fins de alienação do objeto previsto na Lei Municipal nº.1952/2021:

I - 1 MOTONIVELADORA 120H MARCA:CATERPILAR; **ANO DE FABRICAÇÃO:** 1998. VALOR R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).
II – 1 PÁ CARREGADEIRA MARCA: MICHIGAN**; MODELO:** 55C **ANO DE FABRICAÇÃO:** 1985 **3 CF CARREGADOR FRONTAL MOTOR** 344919055825634. VALOR R$56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).
III – 1 AUTOMÓVEL MARCA: FIAT; **MODELO:** UNO MILLE ECONOMY **ANO DE FABRICAÇÃO:** 2010/2011 **PLACA**: BBY-9754 **CHASSI:** 9BD15802AB6515059. VALOR R$ 8.000,00(OITO MIL REAIS).

IV – 1 AUTOMÓVEL MARCA: FIAT; **MODELO:** UNO MILLE FIRE FLEX **ANO DE FABRICAÇÃO:** 2006/2007 **PLACA**: AUE-2140 **CHASSI:** 98D15802774903090. VALOR R$3.000,00(TRES MIL REAIS).
V – 1 AUTOMÓVEL MARCA: GM/S10 TORNADO D; **MODELO:** ESP/ CAMIONETE/ABER/C.DUP ANO **DE FABRICAÇÃO:** 2007/2008 **PLACA:** NJJ-8080 **CHASSI:** 9BG138HJO8C418226. VALOR R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).
VI – 1 AUTOMÓVEL MARCA: FIAT; **MODELO:** PALIO ESSENCE 1.6 **ANO DE FABRICAÇÃO:** 2010/2011 **PLACA**: BCB-6939 **CHASSI:** 9BD17177EB5695342. VALOR R$7.000,00 (SETE MIL REAIS).
VII - 1 MICRO ONIBÚS MARCA: FIAT**; MODELO:** DUCATO MARTICAR 1.7 **ANO DE FABRICAÇÃO:** 2014/2014 **PLACA:** AYN-7176 **CHASSI:** 93W245H34E2135904. VALOR R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).
VIII- 1 AUTOMÓVEL MARCA: FIAT; **MODELO:** PALIO FIRE **ANO DE FABRICAÇÃO:** 2016/2016 **PLACA**: BAJ-4899 **CHASSI:** 9BD171227G7578354. VALOR R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).
IX- 1 AUTOMÓVEL MARCA:GM/CORSA; **MODELO**: CORSA/CLASSIC LIFE **ANO DE FABRICAÇÃO:** 2008/2009 **PLACA**: AQK-3879 **CHASSI:** 9BGSA19909B150026. VALOR R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
X- 1 ONIBÚS MARCA: M. BENZ; **MODELO**: BUSSCAR URBANUSS **ANO DE FABRICAÇÃO:** 1999/1999 **PLACA:** AIZ-5926 **CHASSI:** 9BM384073XB207017. VALOR R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).
XI– 1 ONIBÚS MARCA M. BENZ; **MODELO:** OF 1115 **ANO DE FABRICAÇÃO:** 1991/1991 PLACA**:** ACD-1465 **CHASSI:** 9BM384091MB915068. VALOR R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).
XII – 1 CONJUNTO CONTENDO 01 BARCO DE ALUMINIO **MARCA**: LEVEFORT-06M **NUMERO DE SERIE CASCO**-107993126326: **1 MOTOR POPA 15HP; MARCA:** SUZUKI: **NUMERO DE SERIE:** 104041/05. VALOR R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).
ARTIGO 2º - O Laudo mencionado no Caput do artigo 1º do presente Decreto, foi elaborado em 25 de novembro de 2021 pela Comissão designada para tal fim, que realizou apuração de valores de mercado automobilístico. Estabelecendo os valores por item conforme objeto a ser alienado.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DDA4A7B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CALCULO ATUARIAL.

CONTRATANTE: FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE MARILENA – PR CNPJ Nº 08.995.332/0001-65;

CONTRATADA: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA ME, CNPJ Nº 21.810.869/0001-71;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL 2021 DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.

FONTE DE RECURSOS:

10.001.04.122.0012.2001.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
FONTES DE RECURSOS:
3 - 01001– RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) – EXERCÍCIO;

ALTERAÇÃO DE PRAZO: ALTERA-SE AS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 001/2021 ASSINADO EM 10 DE MAIO DE 2021, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 31 DEZEMBRO DE 2021 E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 31 DEZEMBRO DE 2021.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO**,** RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA O DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2021.

MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

CÉLIA MARIA DOS SANTOS MOREIRA
Presidente do Fundo Previdenciario Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DA595012

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 108

DECRETO N º 108/2021

DATA: 29/11/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o Exercício Financeiro de 2021.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 49/2020 de 14/12/2020, publicada em 15/12/2020.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis Mil Reais), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:
FONTE VALOR
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL REC. EDUCAÇÃO
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....104 50.000,00

09 – DEPARTAMENTO DE ASSISENCIA SOCIAL
01 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0008.2.030 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÔES DIRETAS
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.....000 20.000,00
3.3.90.91.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS.....000 6.000,00
11 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
26.782.0023.2.033 – CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTOS DE ESTRADAS VICINAIS
430.00.00.00 – DESPESAS DE CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3..90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....000 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, servirá como recurso a anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:
FONTE VALOR
03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
01 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL.....000 126.000,00
11 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0023.2.033 – CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTOS DE ESTRADAS VICINAIS
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL.....000 150.000,00

Art. 3º - Este ato entra em vigor a partir da data do Decreto, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos Vinte e nove dias do mês de Novembro de 2021.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:30657581

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2021 - PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2021 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIROS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR PREÇO GLOBAL: R$158.776,73 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

INICIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 01/12/2021, as 08h00min.

ENCERRAMENTO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: Dia 14/12/2021, as 15h30min.

INICIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 14/12/2021, as 16h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "www.comprasbr.com.br" para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "https://matinhos.atende.net", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:30hs, de segunda a sexta-feira, telefones: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 29 de novembro de 2021

ELISIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:8EFAAE5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 096/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2021 PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 096/2021 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2021 – PMM

PROCESSO Nº 199/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: ARLETE DZIEDZITC

CNPJ N°: 04.254.093/0001-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS EM PETIT PAVET - PEDRA PORTUGUESA, PARA SUPRIR DEMANDA EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Item	Descrição	Unid.	Val. nit.	Quant.	Total
1	RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM " PETIT PAVET" - SEM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	M²	R$ 220,00	200	R$ 44.000,00
2	RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM " PETIT PAVET" EM RUAS DIVERSAS - COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	M²	R$ 140,00	500	R$ 70.000,00
Total					R$ 114.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
447	11	1	2050	3.339.039.210.000.000.000	0

VALOR: R$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:30EA32C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2021- PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2021 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2021 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 090/2021 – PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS EM PETIT PAVET - PEDRA PORTUGUESA pela empresa ARLETE DZIEDZITC inscrita no CNPJ nº 10.620.559/0001-78, no valor global de R$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais), com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 30 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:18C9BA78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021-PMM

TERMO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021– PMM
PROCESSO Nº 184/2021 – PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

A Pregoeira do Município de Matinhos, Estado do Paraná – PR, designada sob Decreto nº 794/2021 de 15/10/2021, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados a SUSPENSÃO do edital epigrafado, com a finalidade de alterações do edital conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação tendo em vista o comunicado de abertura de um APA - Apontamento Preliminar de Acompanhamento n° 21.773/21 TCE/PR.
Tão logo a Administração decida acerca da verificação e possíveis alterações do edital, será divulgada nova data de abertura do certame através de um aviso de reativação, sendo publicado nos mesmo meios utilizados na primeira publicação do edital e disponível no site da prefeitura no portal de transparência https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 .
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS deverão ser dirigidas departamento de licitação, na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, CEP: 83260-000, telefone: (41) 3971-6012/6247, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h30min e endereço eletrônico licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 30 de novembro de 2021.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:1712B8DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO 38/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 70/2021
Licitação exclusiva para ME's e EPP's

Prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09:00 horas, do dia 14 de dezembro do ano de 2021**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item para seleção de propostas visando à intenção de contratação de empresa para Fornecimento de madeiras em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais, para o período de 12 (doze) meses, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexo encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,

Mato Rico 30 de Novembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:C5647277

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 07/2021

"DECLARA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DA EX-VICE-PREFEITA MARIA LÚCIA FERREIRA ROSA".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR luto oficial de três dias, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em sinal de pesar pelo falecimento da ex-vice-prefeita Maria Lúcia Ferreira Rosa.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 30 de novembro de 2021.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:08C528D8

GABINETE
DECRETO Nº. 055/2021

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

ART. 1º. Em decorrência do falecimento da senhora, ex professora e ex vice-prefeita MARIA LUCIA FERREIRA ROSA, fica decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias.

ART. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:8B918124

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2020 CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

Aditivo ao termo de Contrato de Prestação de Serviços de Revisão de Plano Diretor Municipal – PDM para o Município de, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Paulistânia, nº 381, Sumarezinho – CEP: 05.440-000, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 04.138.886/0001-95, representada pelo senhor **Jose Roberto dos Santos**, portador da cédula de identidade nº 23.185.048-7 do CPF nº 136.602.378-17, residente e domiciliado na Rua Agissê, 172, Apto 44, Bairro Jd. das Bandeiras, CEP: 05.439-010 na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

As partes acordam em aditivar o presente contrato conforme cláusulas abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o Prazo de Execução até o dia 16 de Fevereiro de 2022.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 30 de Novembro de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:3DA1E388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 239 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 239/2021 de 29/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram Conferidas pela Lei Específica nº 644/2021 de 29/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0100.2.037.		MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
839 - 4.4.90.52.00.00	1018	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Total Suplementação:			100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.4.1.8.99.11.01.010Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - SIGTV	100.000,00
Total da Receita:	100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 29 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A04D3B64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 939 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a partir do 30 dia de novembro de 2021, o Contrato de Trabalho Matrícula nº 1751 do funcionário **AMARILDO DO NASCIMENTO DA SILVA,** MOTORISTA PROFISSIONAL**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador da CTPS Nº 37859 Série 018/ PR.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 30 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B8482B9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 940 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a partir do dia 30 de novembro de 2021, o Contrato de Trabalho Matrícula nº 87371 do funcionário **RAUL EDISON GOUVEIA,** FISCAL DE TRIBUTOS**,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, portador da CTPS Nº 68776 Série 208/ PR.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 30 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:7E05D92C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO TÉCNICA E DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2021 reuniu-se a Comissão Técnica e de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, instituída pela Portaria nº 769/2021. Estavam presentes: a representante da Secretaria Municipal de Cultura; MARCELA CRISTINA BETTEGA – Matrícula funcional: 1659; a representante do Gabinete do Prefeito (a), MIRIÉLEN DA CUNHA – Matrícula funcional: 1652; a representante da Secretaria Municipal de Finanças, JUCELI DE FÁTIMA DA SILVA – Matrícula funcional: 42941 e a representante da Procuradoria, NATHALIA OZORIO BET – Matrícula funcional: 1668.

Resolvem:
Prorrogar o prazo para inscrição para o edital 11/2021- PREMIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020 **- até 03/11/2021,** pois até a presente data há somente 3 (três) projetos inscritos no referido edital.
Deu-se como encerrada a reunião, foi lavrada a presente ATA que vai assinada por mim, Diretora Municipal de Cultura, Marcela Cristina Bettega, e pelas demais presentes.

Paço Municipal Nhundiaquara Morretes, 22 de outubro de 2021.

MARCELA CRISTINA BETTEGA MIRIÉLEN DA CUNHA

NATHALIA OZÓRIO BET JUCELI DE FÁTIMA DA SILVA

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:8E8B2CF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO TÉCNICA E DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2021 reuniu-se a Comissão Técnica e de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, instituída pela Portaria nº 769/2021. Estavam presentes: a representante da Secretaria Municipal de Cultura; MARCELA CRISTINA BETTEGA – Matrícula funcional: 1659; a representante do Gabinete do Prefeito (a), MIRIÉLEN DA CUNHA – Matrícula funcional: 1652; a representante da Secretaria Municipal de Finanças, JUCELI DE FÁTIMA DA SILVA – Matrícula funcional: 42941 e a representante da Procuradoria, NATHALIA OZORIO BET – Matrícula funcional: 1668.

Considerando:

1. Haver somente um interessado ma inscrição para o edital 12/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO AO CADASTRAMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.
2. Ter ocorrido problema da plataforma do SIC Cultura, do governo do Estado, impedindo que o interessado finalizasse a inscrição;
3. Não termos recebido suporte da plataforma da SIC Cultura para resolver o problema em tempo hábil.
4. Até apresente data haver somente 8 (oito) inscrições no edital 11/2021 - PREMIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.

A Comissão, com o objetivo de gerir de maneira mais eficiente e eficaz os recursos recebidos da Lei Aldir Blanc resolve:
1. Lançar novo edital de CHAMAMENTO PÚBLICO AO CADASTRAMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL com as inscrições sendo realizadas diretamente através dos canais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo com previsão de abertura em 12/11/2021.
2. Diminuir a quantidade de 6 (seis) para 3(três) subsídios neste novo edital.
3. Migrar o montante de R$ 27.00,00 (vinte e sete mil) reais , referentes ao ajuste indicado no item 2, para complementação do edital 11/2021.
4. Alterar a quantidade de 84 (oitenta e quatro) prêmios de R$ 1.000,00 (um mil reais) para 60 (sessenta) prêmios de R$ 1.865,00 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), a partir do aporte de recursos indicado no item 3.
5. Publicar edital retificado com todas as alterações.
Deu-se como encerrada a reunião, foi lavrada a presente ATA que vai assinada por mim, Diretora Municipal de Cultura, Marcela Cristina Bettega, e pelas demais presentes.

Paço Municipal Nhundiaquara Morretes, 29 de outubro de 2021.

MARCELA CRISTINA BETTEGA

MIRIÉLEN DA CUNHA

NATHALIA OZÓRIO BET

JUCELI DE FÁTIMA DA SILVA

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:62B3F0B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO TÉCNICA E DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2021 reuniu-se a Comissão Técnica e de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, instituída pela Portaria nº 769/2021. Estavam presentes: a representante da Secretaria Municipal de Cultura; MARCELA CRISTINA BETTEGA – Matrícula funcional: 1659; a representante do Gabinete do Prefeito (a), MIRIÉLEN DA CUNHA – Matrícula funcional: 1652; a representante da Secretaria Municipal de Finanças, JUCELI DE FÁTIMA DA SILVA – Matrícula funcional: 42941 e a representante da Procuradoria, NATHALIA OZORIO BET – Matrícula funcional: 1668.

Considerando:
1. Haver somente um contemplado para o edital 15/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO AO CADASTRAMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.
A Comissão, com o objetivo de gerir de maneira mais eficiente e eficaz os recursos recebidos da Lei Aldir Blanc resolve:
1. Migrar o montante de R$ 7460,00 (sete mil quatrocentos e sessenta reais) reais para complementação do edital 11/2021.
2. Alterar a quantidade 60 (sessenta) prêmios de R$ 1.865,00 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), para 64 (sessenta e quatro) prêmios de R$ 1.865,00 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) cada, a partir do aporte de recursos indicado no item 1. Totalizando **R$ 119360,00** (Cento e dezenove mil, trezentos e sessenta reais).
3. Publicar edital retificado com todas as alterações.

Deu-se como encerrada a reunião, foi lavrada a presente ATA que vai assinada por mim, Diretora Municipal de Cultura, Marcela Cristina Bettega, e pelas demais presentes.

Paço Municipal Nhundiaquara Morretes, 29 de novembro de 2021.

MARCELA CRISTINA BETTEGA MIRIÉLEN DA CUNHA

NATHALIA OZÓRIO BET JUCELI DE FÁTIMA DA SILVA

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:ECD3C846

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO RESULTADO FINAL LISTA DE ESPERA

SELECIONADOS E CLASSIFICADOS - EDITAL Nº 11/2021 – PREMIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES por meio da Secretaria de Meio ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo, **CONVOCA** parra assinatura de termo de compromisso as propostas classificadas na lista de espera do EDITAL Nº 11/2021 - PREMIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.

PROJETO	PROPONENTE	CATEGORIA	NOTA	ETAPA DE ANÁLISE
Ñatanxky	Patricia dos Martyres	Apres. Artísticas	73,3	Selecionado
Vinicius e Thayna	Thayna Costa	Apres. Artísticas	56,7	Selecionado
Feita no mato crochê	Mariana Meduna	Aquisição de obra	51,7	Selecionado
Nosso Duo	Matheus Zilli	Apres. Artísticas	50,0	Selecionado

Assinatura do Termo de compromisso até dia 03/12/2021 conforme RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 11/2021- PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES - PREMIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 30 de novembro de 2021

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E12301F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES - PREMIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo **retifica** o EDITAL Nº 11/2021-PREMIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020 em seu Item 8. Cronograma, passando a vigorar com a seguinte redação:

3. DO VALOR
3.1 Serão 64 (sessenta e quatro) prêmios de R$ 1.865,00 (um mil oitocentos e sessenta e cinco reais) cada, representando um recurso total de R$ 119.360,00 (cento e dezenove mil, trezentos e sessenta reais) com recursos provenientes da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, distribuídos da seguinte maneira por modalidade de inscrição:

Categoria 1 – Apresentações Artísticas: 24 prêmios
Categoria 2 –Aquisição de obras: 21 prêmios
Categoria 3 – Vídeos culturais: 19 prêmios

3.1.2 As distribuições dos prêmios, bem como o valor total destinado poderão sofrer alterações provenientes de remanejamentos de recursos entre categorias e de recebimento de recursos provindos de outros editais. Entre categorias os valores serão automaticamente remanejados. A publicidade deste se dará através de Edital.

3.1.2.1. Não havendo inscritos suficientes em uma categoria, os valores serão automaticamente redistribuídos entre as outras.

3.1.2.2. Para esta retificação houve uma complementação de R$ 7.460,00 (Sete mil quatrocentos e sessenta reais) provenientes do Edital 15/2021, para o qual houve somente 01 contemplado.

3.1.2.3. Com o objetivo de uso da maior quantidade possível do recurso proveniente da Lei Aldir Blanc, e diante do saldo do EDITAL Nº 15/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO AO CADASTRAMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020, a Comissão Técnica e de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, decidiu pela alteração da quantidade de prêmios de 60 para 64, distribuídos conforme item 3.1, contemplando assim ao menos 01 projeto de cada proponente classificado.

8. CRONOGRAMA DO EDITAL
Lançamento do Edital: 15.10.2021
Inscrições: 15.10.2021 até 03.11.2021
Habilitação e Seleção: 05 (cinco) dias úteis
Recursos: 02 (dois) dias corridos – (12/11/2021)
Seleção e Resultado dos Recursos: 22/11/2021
Assinatura do Termo de Compromisso: até 03/12/2021

PAGAMENTO ATÉ 31/12/2021.

ENTREGA DOS PRODUTOS E APRESENTAÇÕES: CONFORME AGENDAMENTO COM A SECRETARIA, RESPEITANDO PRAZOS PREVISTOS PELO DO EDITAL Nº 11/2021.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 30 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito de Morretes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:80280B36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 158/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2021
O MUNICÍPIO DE MORRETES, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam se interessar, a RETIFICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 066/2021, objetivando a contratação dos serviços de acesso à Internet nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I, nos termos em conformidade com a Lei Federal 8666/93 e 10.520/02, com suas alterações, registrando-se, a respeito, que:
O referido processo fica **RETIFICADO** mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Administração, em virtude de realizar as readequações no termo de referência anexo I do edital.
Não obstante a retificação, A SESSÃO PÚBLICA fica alterada para o dia **13/12/2021 às 09h00min**, a realizar-se por Pregão Eletrônico, pela plataforma da BLL Compras.

Informações complementares;
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 30 de novembro de 2021.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO.
Pregoeiro
Decreto 010/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:17D463C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 247 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui Comissão Especial para elaboração e acompanhamento de Processo Seletivo - PSS, para contratação temporária na área da Educação para atuar como Professor Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, autoriza a realização de processo seletivo simplificado - PSS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial, destinada a planejar, organizar, elaborar, executar e acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na área de educação, para contratação temporária de professores para atuação nos anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental, composta pelos seguintes servidores municipais:

I. Presidente: ANNA VITÓRIA DE SOUZA BRAZ, Professora, matrícula funcional nº 9998841.

II. Membro: STEFANY OSTROSVSKI LUCAS, Professora, matrícula funcional nº 1168.

III. Membro: CAROLINA GONÇALVES DE RAMOS, Assistente de gestão, matrícula funcional nº 1665.

Parágrafo único. Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá o Poder Executivo, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão.

Art. 2º Os empregos constantes do artigo 1º são regidos pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT com contratação por prazo determinado que poderá ser de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 141/2011.

Art. 3º Fica autorizada a realização de teste seletivo para atendimento dos empregos temporários de Professor I e Professor II.
Art. 4º A comissão designada acima será responsável por todos os trabalhos do teste seletivo, que será realizado por execução direta, inclusive pelos trabalhos de deliberação, análise e julgamento de todos os atos do procedimento de teste seletivo.

Art. 5º É determinado aos membros da comissão especial deste PSS a observância do rol de inscritos, devendo se declarar impedido na ocorrência do candidato inscrito ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afins até o terceiro grau, sob pena de responsabilidade.
Parágrafo único. Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá o Poder Executivo, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão, ocasião em que deverá ocorrer os trâmites necessários à alteração deste decreto.

Art. 6º O direito de ação contra quaisquer atos relativos ao teste seletivo prescreve em 60 (sessenta) dias, a contar da data em que for publicada homologação do resultado final do PSS.
Art. 7º Os empregos públicos citados no art. 3º estão todos autorizados para o processo de seleção simplificada, através deste decreto.
Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 30 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito de Morretes

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS:

PERÍODO		PROCEDIMENTO
DATA	DIAS DA SEMANA	
08/12/2021	Quarta-feira	Publicação do Edital
13 a 17/12/2021	Segunda à Sexta-Feira	Inscrições
03 a 07/01/2022	Segunda à Sexta-feira	Análise das Inscrições
11/01/2022	Terça-feira	Publicação da Classificação Provisória
12 a 13/01/2021	Quarta à Quinta-feira	Recurso da decisão de classificação provisória feita pela Comissão de Avaliação e Julgamento.
14/01/2021	Sexta-feira	Análise do Recurso
18/01/2021	Terça-feira	Publicação da classificação definitiva.

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:CF9EF89B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 248 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia o Conselho Municipal do trabalho, emprego e renda (COMTER) do município de Morretes, para o biênio 2021/2022, conforme Lei Municipal nº 640 de 29 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município; a Lei Municipal nº 640 de 29 de julho de 2021;

DECRETA:

Art.1° - O CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA (COMTER) do município de Morretes, nomeado para o biênio 2021/2022, conforme Lei Municipal nº 640/2021, passa a ser composto pelos seguintes membros:

1. CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR : Renata Arantes Reis
SUPLENTE: Patrícia Lima da Silva

II - REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TITULAR : Délcio Valentino Robassa
SUPLENTE: Carine Helen Toniollo

III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE GOVERNO
TITULAR : Miriélen da Cunha
SUPLENTE: Sandra Callegari Coutinho Costa

2. CONSELHEIROS DOS EMPREGADORES

I – REPRESENTANTE DO COMÉRICO LOJISTA
TITULAR – Sidney Nunes da Silva
SUPLENTE: Nashallyn Addilen Müller Tonetti

II – REPRESENTANTE DA INDUSPEL EMBALAGENS
TITULAR – André Conforto
SUPLENTE: Rodolfo Brostulim Pereira

III – REPRESENTANTE DO COMÉRCIO - TURISMO
TITULAR – Allan Neto
SUPLENTE: Miriam Neto

3. CONSELHEIROS DOS TRABALHADORES

.
I – REPRESENTANTE MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
TITULAR – Silvana Maurício Rosário
SUPLENTE - Eliberto Luís de Oliveira

II – REPRESENTANTE TRABALHADOR
TITULAR – Camila Saraiva Conti de Oliveira
SUPLENTE: Mariélle Alcântara

III – REPRESENTANTE DA EMPRESA SERRA DO ATLÂNTICO ÁGUA MINERAL
TITULAR: Igo Bernardo Melo
SUPLENTE: Christiano Loureiro

Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara de Morretes, 30 de novembro 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:81418F9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 575/2021

PORTARIA Nº 575/2021

Designa o fiscal do convênio, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar os (as) servidores (as) municipais, Paulo Maratti de Matos – Matrícula n° 783, para exercer a função de fiscal do convênio com a SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, que tem por objetivo a participação no Projeto Paraná Mais Cidades 2021/2022

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) municipais, Mauro Vialle – Matrícula n° 1027, para exercerem a função de suplente do convênio.
Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, PR., 30 de novembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:9A66E86F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP. O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2021, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVA PARA EMPRESAS PARA ME, EPP. OBJETO*:* Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de ar condicionado e prestação de serviços de instalação, com fornecimento de todos os materiais, para atender as diversas Secretarias do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital Completo. Valor Máximo Total: R$ 111.891,40 (cento e onze mil oitocentos e noventa e um reais e quarenta centavos). ABERTURA: 08h30min do dia 13/12/2021; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças (PR), 30 de novembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:5D061B3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2021
b) Licitação nº:	43/2021
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	26/11/2021
e) Objeto da Homologação:	Seleção de propostas para Registro de Preços para possíveis aquisições de forma fracionada de Materiais Impressos e Gráficos, para serem utilizados em diversas Secretárias do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.403. - Manter os Serviços da Contabilidade
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação
23.691.0013.2.102. - Apoiar a Pequena e Micro-Empresa
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.132. - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV
08.244.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA-ME
CNPJ/CPF: 26.924.834/0001-87

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
39	PANFLETO EM PAPEL SUF. 56G 14,5X21,0CM	5.000,00	R$ 0,1000	R$ 500,0000
41	PANFLETOS LIMPEZA PUBLICA, COLORIDO - SULF. 56G 15X20CM	5.000,00	R$ 0,1000	R$ 500,0000
46	BLCS. CONTROLE CADASTRAL - 19X21CM - SULFITE 75G - FRENTE E VERSO	50,00	R$ 4,9500	R$ 247,5000

Valor Total Homologado - R$ 1.247,50

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 26 de novembro de 2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:FF306D38

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 574/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias ao funcionário:

FRANCISCO LORIVAL MARATTA, matrícula nº 48 – Referente ao exercício: 2014/2015.

Período de férias, de: 01/12/2021 à 30/12/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:F65D218C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

O Fundo de Previdência Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 15.236.376/0001-77, através de sua presidente, **CONVOCA** todos os servidores ativos, inativos e pensionistas do PREVPRATA, representados por esta entidade a se fazerem presentes na Assembleia Geral a ser realizada no dia **13/12/2021** (treze de dezembro de dois mil e vinte um) na Sede dos Servidores Públicos Municipais, na Rua Nery da Silveira, no município de Nova Prata do Iguaçu, com 1ª convocação às 17:30 horas com todos os segurados e em 2ª convocação e última às 18:00 horas com qualquer número de segurados presentes, para deliberar sobre a seguinte pauta:
1 - Prestação de Contas do Fundo do Previdência Social - PREVPRATA
2 - Assuntos Gerais.

Nova Prata do Iguaçu, 30 de Novembro de 2021

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente do PREVPRATA

Publicado por:
Sonia Cristani
Código Identificador:174E2355

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em física médica, para prestação de serviços de controle de qualidade do equipamento de Raio X e treinamento em radioproteção, para os técnicos de radiologia do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 15/12/2021.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 30 de novembro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:34F8318E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 007/2021
CONTRATO Nº 008/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Prata Comercio de Combustíveis LTDA – CNPJ Nº 36.307.580/0001-01 –Nova Prata do Iguaçu – PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para os veículos da frota municipal, a serem fornecidos da seguinte forma: gasolina comum a ser fornecida mediante abastecimento diretamente nas bombas da contratada, conforme descrição no item 03.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO AJUSTE DE VALORES – O reajuste é embasado com preceito na cláusula *Décima* do contrato: *"CRITÉRIO DE REAJUSTE - O valor contratual poderá ser revisto a critério da administração desde que tenha havido fato devidamente justificado e/ou motivado";* e amparado legalmente no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, Inciso II d) que trata da justa remuneração objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES AJUSTADOS – Fica ajustado o valor unitário do item "gasolina comum", passando o valor por litro de **R$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos)**, para **R$ 6,34 (seis reais e trinta e quatro centavos)**.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ACRESCIDO – Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 7.789,22 (sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)**, para reequilíbrio econômico financeiro do saldo remanescente de 51.928,18043 (cinquenta e um mil, novecentos e vinte e oito) litros de gasolina comum.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 30 de novembro de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:28BC18A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no inciso II do artigo nº 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de ferramenta (aplicativo GOVFÁCIL) de tecnologia da informação, que possibilita aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão**, em favor a empresa **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 41.886.613/0001-55.**
A utilização do aplicativo GOVFÁCIL proporcionará o aprimoramento e eficiência da administração pública municipal por meio do fornecimento em plataforma única, de dados e informações pertinentes à gestão pública.
O aplicativo deve oferecer um acesso rápido ao acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, Fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais Tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da Gestão Pública e tornar mais eficiente a gestão do Município.
A contratação será de 1 (uma) licença, contendo 4 (quatro) chaves distintas de acesso ao aplicativo, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, podendo estender-se por até 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o inciso III do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/07.
As licenças da solução tecnológica (aplicativo) se classificam como contínua, pela sua singularidade e porque a interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades essenciais a que se almeja.
A solução deve ter suporte técnico e manutenção do sistema também de forma contínua, promovendo as atualizações necessárias e em conformidade com a Legislação vigente.
Demais aplicabilidades e definições encontram-se descritas no Termo de Referência, o qual é parte integrante do processo de contratação.
O valor necessário para custeio dessa contratação é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para pagamento em parcela única, até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato e liberação dos acessos.
As taxas, impostos e demais despesas relacionadas a essa aquisição, serão de responsabilidade da contratada.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 30 de novembro de 2021.
SÉRGIO FAUST - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2021
DISPENSA Nº 019/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: GOVFÁCIL Gestão & Tecnologia Ltda - CNPJ nº 41.886.613/0001-55 – Toledo - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de ferramenta (aplicativo GOVFÁCIL) de tecnologia da informação, que possibilita aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
PAGAMENTO: Parcela única, até 30 (trinta) dias após liberação dos acessos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 30 de novembro de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:8101CEF7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DE RESOLUÇÃO

ERRATA Nº 001/2021

Súmula: Dispõe sobre correção do período de referência da prestação de contas do recurso FEAS - Piso Paranaense de Assistência Social (PPAS I).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 416/1995 e Lei Municipal 1430/2017, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências;
Considerando o disposto no regimento interno do conselho;
Considerando a reunião ordinária *on line* (virtual por aplicativo WhatsApp) realizada no dia 19 de agosto de 2020.

Torna publico a correção da **Resolução n° 008/2020** de 19 de agosto de 2020, onde o período de referência da mesma deve ser **1° semestre de 2020**, assim:

Onde se lê: 2° semestre de 2020

Leia-se: 1° Semestre de 2020

Nova Prata do Iguaçu, 30 de novembro de 2021.

NILCEIA ELIANE FARIAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:AA406A60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2021 – PROCESSO Nº 102 /2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2021 – PROCESSO Nº 102 /2021
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE IMAGEM,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 15 de Dezembro de 2021, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 30 de Novembro de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:5353D376

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NORMAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES DE SERVIÇOS GERAIS INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 014/2021

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Lei nº 583/91 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Paiçandu, Estado do Paraná e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º A distribuição de Lotação dos Profissionais de Zeladoria, Merendeira e Auxiliar de Serviços Gerais para o ano letivo de 2022 deverá obedecer aos critérios definidos nesta Instrução Normativa.

Art. 2º A distribuição de Lotação dos Profissionais de Zeladoria, Merendeira e Auxiliar de Serviços Gerais, deverá obedecer à seguinte ordem de prioridade:

Servidor com maior tempo de serviço com base na data de nomeação do cargo no Quadro Público Municipal;

Havendo empate entre dois ou mais Servidores, o critério de desempate será pela idade dos interessados;

Permanecendo ainda o empate o novo critério de desempate será pelo número de filhos menores de 18 anos;

IV. Permanecendo ainda o empate o novo critério de desempate será por sorteio.

Parágrafo Único. A listagem de classificação dos servidores será enviada para as unidades de ensino com antecedência para conferência e possíveis correções.

Art. 3º Os servidores para atuarem na função de Secretaria Escolar serão indicados pela Fundação Municipal de Educação.

Art. 4º A distribuição de vagas das Merendeiras será no dia 15 de dezembro de 2021, na Escola Municipal Dr. Prudente de Morais, 17h30, sem escalonamento.

Art. 5º A distribuição de vagas das Zeladoras será no dia 15 de dezembro de 2021, na Escola Municipal Dr. Prudente de Morais, 18h00, sem escalonamento.

Art. 6º A distribuição de vagas de Auxiliar de Serviços Gerais será no dia 15 de dezembro de 2021, na Escola Municipal Dr. Prudente de Morais, 18h30, conforme cronograma que segue:

HORÁRIO DE INÍCIO	CLASSIFICAÇÃO CONFORME LISTA DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS/2021 ATENDIMENTO UM A UM
18h30	001 a 035
18h50	036 a 065
19h10	066 a 104

§1º Para os profissionais do cargo Auxiliar de Serviços Gerais contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado de 2021, já direcionado para Merenda Escolar ou Zeladoria, a função será mantida na hora da distribuição, escolhendo somente a unidade.

§2º Os profissionais do cargo Auxiliar de Serviços Gerais contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado de 2021 para as funções de Monitor de Transporte Escolar e Manutenção estão dispensados da distribuição

Art. 7º Uma vez escolhida a lotação nesta distribuição, remoções acontecerão somente ao fim do ano letivo de 2022.

Parágrafo único. Os casos de trocas extremamente necessários deverão ser submetidos à análise da Fundação Municipal de Educação para deferimento ou indeferimento.

Art. 8º A forma de organização da distribuição tem por objetivo seguir as orientações e protocolos de combate e prevenção ao COVID 19. Assim, fica expressamente proibida aglomeração no local, após a escolha e assinatura de ata o servidor deverá se retirar do local. Cada um deverá trazer a própria caneta, na cor azul.

Parágrafo único. O uso de máscara é obrigatório. O servidor que comparecer sem máscara ficará impedido de participar da distribuição de aulas.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições contrárias a esta Instrução Normativa.

Art. 10º Casos omissos serão resolvidos pela Fundação Municipal de Educação.

Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Paiçandu, 30 de novembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente
Fundação Municipal de Educação

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:21D1509E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 347/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias, no período compreendido entre ***20 de dezembro de 2021 a 03 de janeiro de 2022***, a servidora pública municipal senhora ***MONICA PEREIRA DA SILVA BUENO,*** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.221.351-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 028.206.999-28, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO** desde 13 de maio de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:82B2E1BC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 348/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias, no período compreendido entre ***13 a 27 de dezembro de 2021***, a servidora pública municipal senhora **ROSIMEIRE ROCHA DE JESUS MAGALHAES,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 99628162 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 058.431.719-06, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SAUDE** desde 19 de maio de 2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2F7D8365

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 349/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de Férias, no período compreendido entre ***03 a 12 de novembro de 2021***, a servidora pública municipal senhora **FATIMA APARECIDA MARQUES,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 47493595 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 822.769.359-87, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** desde 21 de março de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9E2B54DA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 350/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***13 de dezembro de 2021 a 11 de janeiro de 2022***, a servidora pública municipal senhora **KATIA LETICIA DORIGAO**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 7.800.825-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 005.125.789-07, ocupante do cargo CLT de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** desde 03 de maio de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1C67C855

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 351/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***01 a 30 de dezembro de 2021***, a servidora pública municipal senhora **EDNA PISTORI**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.914.115-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 830.985.349-15, ocupante do cargo CLT de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** desde 03 de maio de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DACEE5A6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 352/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***13 de dezembro de 2021 a 11 de janeiro de 2022***, a servidora pública municipal senhora **ROSANGELA DA SILVA SANTOS DIAS,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.608.852-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 047.846.109-79, ocupante do cargo CLT de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** desde 08 de março de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:291521B8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 353/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias, no período compreendido entre ***01 a 15 de dezembro de 2021*** a servidora pública municipal senhora **ROSELI ALVES SILVA DE CAMPOS,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 13.938.954-9 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 143.749.888-40, ocupante do cargo CLT de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PSS** desde 09 de outubro de 2020.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:67AD0DDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 354/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***20 de dezembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022,*** a servidora pública municipal senhora **NOEMIA MARIA FELICIA DA SILVA GALLO,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 1046246 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 887.565.801-34, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** desde 29 de julho de 2008.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:157D4174

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 355/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias, no período compreendido entre ***16 de a 30 novembro de 2021,*** a servidora pública municipal senhora **LURDES CRUZ SILVA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.476.274-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 742.393.259-00, ocupante do cargo efetivo de **CONTINUO** desde 01 de setembro de 1987.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AFC1E28D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 356/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***13 de dezembro de 2021 a 11 de janeiro de 2022,*** a servidora pública municipal senhora **REGINA APARECIDA LEMES DE OLIVEIRA DA ENCARNACAO,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.099.041-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 039.362.889-25, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** desde 21 de agosto de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F2A5AB9A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 357/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***03 de dezembro de 2021 a 01 de janeiro de 2022,*** a servidora pública municipal senhora **ELISANGELA COSTENARO CALÇADO,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 75229437 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 032.743.639-52, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** desde 07 de dezembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D9B923DD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 358/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***03 de dezembro de 2021 a 01 de janeiro de 2022***, ao servidor público municipal senhor municipal ***LUCIANO DE OLIVEIRA ROCHA,*** portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 98749616/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 010.380.029-82, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** desde 21 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BD3F2E22

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 359/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***13 de dezembro de 2021 a 11 de janeiro de 2022,*** a servidora pública municipal senhora **TEREZA CRISTINA ZANIN DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 82523812 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 046.266.669-73, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SAUDE** desde 17 de março de 2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:16C0598F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 361/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias, no período compreendido entre ***06 a 25 de dezembro de 2021,*** a servidora pública municipal senhora **DEBORA FERNANDES CRESPILHO ARAUJO,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 425707404 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 052.359.159-41, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO** desde 15 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EFA3BE2E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 66/2021

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL P.S.S.

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 25 de outubro de 2021, para exercer o Emprego Público de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL P.S.S., a Senhora - LETICIA CAROLINE THOMAS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 12.937.292-3 SESP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 090.432.829-52, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 8589733, Série 00030/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 25 de outubro de 2021

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F73DD67F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 311/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias, no período compreendido entre ***02 a 16 de novembro de 2021***, a servidora pública municipal **MYRNA FERNANDES DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 70006227 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 004.675.769-47, ocupante

do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** desde 21 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 27 de outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:72178C09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE - CONCIDADE

Paiçandu, 30 de novembro de 2021.

O Conselho da Cidade de Paiçandu vem por meio deste, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2409/2014, **CONVOCAR** os conselheiros titulares e suplentes, para participarem da 10ª reunião ordinária.

DATA: 02 de dezembro de 2021
HORÁRIO: 9:00 horas.
LOCAL: Plataforma digital Google Meet.

DIEGO MATHEUS SANCHES
Membro titular Concidade
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:536CEDA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 547/2021

SÚMULA: - Redistribui, a pedido, Cargos da Secretaria de Saúde do Município de Paiçandu para a Fundação de Saúde de Paiçandu.

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:
Artigo 1º - Ficam redistribuídos a partir de 01 de julho de 2018 para a **Fundação de Saúde de Paiçandu** os empregos públicos, cargos efetivos e os cargos em comissão indicados a seguir, que compõem o quadro de pessoal da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Paiçandu. Parágrafo único: No processo de redistribuição previsto no caput será assegurado a equivalência de vencimentos, carga horária e turno de trabalho; a manutenção da essência das atribuições dos cargos; a vinculação entre os graus de responsabilidade a complexidade das atividades; o mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais da entidade e demais disposições constantes do Estatuto dos Servidores do Poder Executivo de Paiçandu.

MATRICULA	NOME	CARGO
659	ELISANGELA LISBOA FANTIN	ASSISTENTE SOCIAL

Servidor **CARGO EFETIVO** do Município cedido à Fundação de Saúde:
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, 29 de novembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CB5A9EED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 35

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.35 /2021
PREGÃO PRESENCIAL N.17 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 27/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA inscrita no CNPJ sob n. 40.138.949/0001-77.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para a Aquisições de produtos que serão utilizados na limpeza, higienização e para outros fins, como por exemplo, cozinha, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, e Centros Municipal de Educação de Infantil e Fundação de Educação, para o período de doze meses.

ITEM	QTD	UNIT.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
3	2.000	unid.	**Vassoura caipira:** de palha, com cabo, reforçada.	APOLO	18,20	36.400,00
			TOTAL			R$ 36.400,00

VALOR: R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Paiçandu, 30 de novembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:121985BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 078/2019 – CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: TEFRAN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.-EPP, inscrito no CNPJ: 00.813.747/0001-69.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
§ 1º Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) ATE 08/06/2022 E PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, ATÉ 06/06/2022**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato, cujo objeto é a execução de Pavimentação, Galerias e Reurbanização do Bairro Jardim Bela Vista II, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 001/2019.
Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr., 29 de novembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:ADA3DC1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE MARCA/MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: AMMO INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.300.151/0001-04

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acertado entre as partes o **3º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE MARCA/MODELO DO ITEM 04 DA ARP Nº 046/2021 SWITCH D LINK 24 PORTAS 10/100/1000 DGS1024C**, nos termos do nos termos do art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93, com base na justificativa da empresa e da Fundação de saúde de Paiçandu e Parecer Técnico de aprovação do setor de Informática da Prefeitura conforme documentos em anexo, cujo objeto é a aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**, para atender as necessidades da Fundação de saúde de Paiçandu nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
CLAUSULA SEGUNDA:
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a marca do item 04, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
04	SWITCH 24 PORTAS D LINK 10/100/1000 DGS1024C	15	R$ 812,00	R$ 12.180,00
TOTAL				R$ 12.180,00

CLAUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu - PR 29 de novembro de 2021.

Fundação De Saude De Paiçandu
FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:FE356E83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021 PREGÃO PRESENCIAL – Nº 016/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU

CONTRATADA: AMMO INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.300.151/0001-04

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente ARP – Ata de Registro de Preços nº 046/2021 contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Equipamentos de Informática para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Paiçandu, conforme edital do Pregão Presencial nº 016/2021 e termo de referência.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 pelo fato do oficio da empresa distribuidora dos produtos BROTHER INTERNACIONAL CORPORATION DO BRASIL LTDA que tal impressora DCP-L2540DW está em falta nos principais canais de distribuição no Brasil, que a previsão de entrega será em fevereiro/2022, podendo postergar este prazo, resultando assim, na RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2021 especificamente do item 02– Impressora Laser multifuncional Brother DCP L2450DW, devido a necessidade imediata do referido item, razão pela se propõe a rescisão contratual deste item de comum acordo, onde resolvem **RESCINDIR** por motivos alheios a vontade das partes a partir de 29/11/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.
CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão parcial contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.
CLÁUSULA QUINTA – O foro é o da Comarca de Maringá.

BASE LEGAL: Rescisão amigável com base no Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93 a partir de 29 de novembro de 2021.

Paiçandu, 29 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:9BD87227

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 1.013 CONCEDE ADIANTAMENTO

PORTARIA Nº 1013/2021

Ementa: Concede adiantamento

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal nº 3572/2013, regulamentada pela Resolução nº 111/2015, e considerando o Processo Administrativo nº 13/2021.

RESOLVE

Art. 1º- Fica autorizada a concessão de adiantamento para custear despesas com matérias de consumo, de pequeno vulto e em caráter de urgência, com fundamento na Lei Municipal nº 3572/2013, regulamentada pela Resolução nº 111/2015, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo identificado, nomeado para o cargo de Diretor Financeiro.

Art. 2º- Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado à prestação de contas, conforme o art. 23, anexo II da Resolução nº 111/2015.

Previsão orçamentária:
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.30.96.00

SERVIDOR	CPF	TOTAL DO ADIANTAMENTO
Ivano Cherobim	426.975.909-78	R$ 397,38 (trezentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:1ED5448D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 2/12/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso II do art. 77 do Regimento Interno, convoca sessão extraordinária para o dia 2 (dois) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), às 18 (dezoito) horas e 30 (trinta) minutos, constando na ordem do dia a 2ª discussão e votação dos projetos de lei nos 5800 e 5802/2021.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:94E87AA7

CONTROLADORIA GERAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24/2021 - REGULAMENTA A ABERTURA, TRAMITAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, FÍSICOS OU DIGITAIS, PARA O PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Considerando os Princípios Norteadores da Administração Pública, em especial os Princípios da Eficiência e da Legalidade contidos na Constituição Federal.
Considerando a necessidade de permanente verificação das regras de controles internos para a administração pública com o requisito para os órgãos de controle seguindo orientações de órgão de controle externo.
Considerando a estrutura organizacional do município vigente que atribui à Controladoria Geral do Município a responsabilidade de aperfeiçoar o sistema de controle interno com o uso de normas para verificar a regularidade, comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, e economicidade nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal.
Considerando a Lei Federal nº 14.129/2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência da administração pública, especialmente por meio da desburocratização, inovação, transformação digital e da participação do cidadão em uma jornada autônoma por meio de autos serviço.
Considerando a Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Municipal 4.076/2016 que regulam o acesso a informações ao cidadão como direito fundamental, proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.
Considerando a Lei 13.709/2018 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive por meios digitais, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que tem como objetivo proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa.
Considerando a necessidade de implementar inovações nos processos administrativos do Poder Executivo – Administração Direta e Indireta, desburocratizando e simplificando os registros de referência, visando oferecer informações integras e precisas, mediante transferência ativa de dados, em plataformas digitais seguras e eficientes, com o objetivo de registrar elementos da prestação de serviços e gestão das políticas públicas.
RESOLVE:

Art. 1º Essa Instrução Normativa orienta a abertura, tramitação e arquivamento de processos administrativos, físicos ou digitais, no âmbito do Poder Executivo, considerando a Administração Direta e Indireta.
§1º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:
- Processo Administrativo: o conjunto de documentos, devidamente autuados, físicos ou digitais, composto pela entrada de documentos/dados (protocolo), processamento das informações (tramitação) e saída de informações (arquivamento), que exijam decisão por parte dos agentes públicos responsáveis pelas atribuições dos órgãos e unidades administrativas.
- Autos serviço: acesso pelo cidadão a serviço público prestado por meio digital, sem necessidade de mediação humana.
- Plataformas digitais: ferramentas digitais disponibilizadas para viabilizar de forma centralizada e compartilhada, serviços e políticas públicas.
- Sistema Informatizado de Gestão: é responsável por coletar, agrupar e compilar dados que sejam relevantes, de forma ordenada e sistematizada, gerando informações para uteis para a tomada de decisões.
Art.2ºTodos os processos administrativos exigem o cadastramento no Sistema Informatizado de Gestão, que receberão numeração crescente em ordem cronológica.
Parágrafo único. Haverá uma numeração única, sequencial e crescente para os processos administrativos da Administração Direta, e uma numeração única, sequencialecrescente para os processos administrativos para cada entidade da Administração Indireta.
Art.3ºOs critérios de admissibilidade para que o processo administrativosejaautuado exigem:
I. Capacontendo a numeração do processo administrativo,data do protocolo,assunto e outros dados complementares, que se fizerem necessarios.
II. Requerimento inicial, seja entitulado como solicitação, reclamação, sugestão, denúncia, memorando, ofício, ou outro.
III. Documentação exigida pela legislação do assunto, seguindo o check-list determinado pelo setor correlato ao assunto.
IV. A autuação das páginas será considerada como página 1 (um) a folha de capa, e as demais em numeração crescente.
§1º Cabe à Secretaria Municipal de Gestão Pública, se utilizando do Sistema Informatizado de Gestão,exercer atividades iniciais relativas a expediente, documentação, recebimento, distribuição, bem como o controle do andamento e arquivamento dos processos administrativos, sejam físicos ou digitais, via atendimento presencial ou via SIC–Serviço de Informação.
§2º Recebida a documentação,seja em atendimento presencial ou por ferramenta digital, é feito o registro das informações no Sistema Informatizado de, momento em que é efetuado o cadastro/autuação do processo administrativo com o respectivo número, sendo este o protocolo das solicitações apresentadas.
Art. 4º Concluído o serviço de autuação, se o processo administrativo for físico, deverá ser remetido à unidade destinatária ou local de destino que deve apreciar o assunto inicialmente, e caso seja digital, este automaticamente será enviado.

§1º O prazo para o SIC–Serviço de Informação ao Cidadão – sob a responsabilidade do setor de Protocolo para encaminhar a unidade destinatária o processo administrativo autuado é de no máximo2 (duas)horas.
§2º Os processos administrativos poderão ser classificados pelo setor de Protocolo ou pelos órgãos e unidades administrativas que analisam o assunto como:
I. TramitaçãoNormal.
II. TramitaçãoPrioritária.
III. TramitaçãoUrgente.
§ 3º Cabe aos responsáveis pelos órgãos e unidades administrativas a atribuição de exercer a fiscalização nas tramitações dos processos, como acompanhamento dos relatórios fornecidos pelo setor de Protocolo.
Art. 5º A unidade que envia o processo administrativo físico ou digital continua responsável por ele até que a unidade destinatária acuse o recebimento no Sistema Informatizado de Gestão,quando então o processo deixará de estar “em transito”e/ou “encaminhado”.
Parágrafo único. O recebimento dos processos administrativos no Sistema Informatizado de Gestão de vê ocorrer no momento do recebimento ou imediatamente no momento seguinte, não excedendo o tempo de60 minutos.

Art.6º A partir do momento que a unidade destinatária acusar o recebimento do processo administrativo, físico ou digital, no Sistema Informatizado de Gestão –, a mesma deverá proceder com a análise e providências nos prazos e condições estabelecidos, prezando pela eficiência e eficácia da gestão pública.
§ 1º Para os processos administrativos categorizados como Tramitação Normal, o prazo máximo para análise e devidos despachos, anexação de documentos e outros procedimentoséde5 (cinco)dias.
§ 2º Para os processos administrativos categorizados como Tramitação Prioritária, o prazo máximo para análise e devidos despachos, anexação de documentos e outrosprocedimentoséde2 (dois)dias.
§ 3º Para os processos administrativos categorizados como Tramitação Urgente, o prazo máximo para análise e devidos despachos, anexação de documentos e outros procedimentos é de24 (vinte e quatro)horas.
§ 4º Nos casos em que os processos administrativos categorizados como Tramitação Normal ou Tramitação Prioritária, exijam informações e documentos externos à Administração Municipal para que se proceda a análise, e que assim os prazos estabelecidos para a tramitação possam ficar prejudicados, o responsável deve informar no Sistema Informatizado de Gestão em tramitação para a sua própria unidade com o destinatária, texto contendo no mínimo as seguintes informações:
a) a motivo do aguardo para se proceder a análise;
b) quais documentos e/ou informações externas estão sendo aguardadas;
c) quais são os órgãos, entidades, empresas ou cidadãos que devem fornecer as informações para que proceda a análise;
d) qual o prazo estimado para o recebimento dos dados e/ou documentos;
e) nome do agente público responsável pela análise do processo administrativo.

§ 5º Nos casos em que o processo administrativo ficará aguardando informações e/ou documentos externos à Administração Pública Municipal por mais de 20 dias, o mesmo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para ciência, contendo no despacho todas as informações exigidas nas alíneas *a, b, c,d* e *e* do parágrafo anterior.
Art.7º A situação atual, bem como o histórico de tramitação,dos processos administrativos, físicos ou digitais, poderá ser acompanhada pelo requerente, internamente ou externamente, possibilitando acessar a localização, o órgão ou unidade responsável pela análise, tempo de espera, agente público ou unidade administrativa responsável e telefone para contato, por meio do site institucional oficial www.palmeira.pr.gov.br.
Art. 8º A juntada de documentos e a folha de tramitação é um processo metódico, que deve obedecer a seguinte ordem:
a) primeiramente apensar os documentos (planilhas, pareceres, laudos, mapas, fichas, fotos, formulários, entre outros), que tenham pertinência ao assuntot ratado e/ou embasaram a análise emitida;
b) por fim apensar folha de tramitação, emitida pelo Sistema Informatizado de Gestão
contendo as informações necessárias e imprescindíveis para a compreensão da análise.
c) nos casos de processo administrativo físico, os documentos apensados que antecedem a página de tramitação, devem ser digitalizados e anexados ao Sistema Informatizado de Gestão.
§1º É de responsabilidade da unidade que encaminhará o processo administrativo físico numerar às páginas correspondentes aos documentos e folha de tramitação apensados,dando sequência à numeração já existente. Nos casos de processo administrativo digital a numeração de páginas será automática.
§ 2º A folha de tramitação obrigatoriamente necessita estar assinada para o processo administrativo tramitar fisicamente. Nos casos de processo administrativo digital a assinatura será eletrônica.
§ 3º Quando o processo administrativo físico atingir aproximadamente a quantidade de 200(duzentas) páginas, o mesmo dever ser segmentado por volumes, identificados por numerais romanos em ordem crescente sequencial, mantendo a continuidade na numeração de páginas já existentes em ordem crescente.
Art. 9º O acesso às informações e inserção dos dados no Sistema Informatizado de Gestão, é restrito aos usuários – agentes públicos – que operam o referido sistema, mediante login e senha, em caráter pessoal e intransferível.
Art. 10 Os agentes públicos efetuarão a inserção e registro de dados, esclarecimentos e documentos via Sistema Informatizado de Gestão, garantindo a fidelidade dos mesmos, com base no Princípio da Objetividade, onde os registros devem estar baseados em documentos que comprovem a ocorrência dos respectivos fatos informados.
Art. 11 A exatidão dos dados e documentos enviados através do Sistema Informatizado de Gestão, é de estrita responsabilidade dos agentes públicos (servidores efetivos, agentes políticos e cargos comissionados), representantes legais e técnicos dos órgãos e unidades administrativas habilitados para operar o referido sistema informatizado, a quem compete garantir a fidelidade dos mesmos.
Art. 12 Em se constando a ocorrência de inserir ou facilitar a inserção de dados falsos,alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si, para outrem ou para causar dano, o fato será apurado com base na ocorrência de crime tipificado no art. 313-A,do Código Penal, bem como submetido as determinações do Código de Ética da entidade.
Art. 13 Poderá ocorrer o desentranhamento de documentos ou folhas de tramitação do processo administrativo.
§ 1º O Desentranhamento ou retirada dos documentos e folhas de tramitação, somente será permitida mediante pedido formal da parte interessada e deferimento emitido pela Controladoria Geral do Município.
§ 2º No lugar da folha desentranhada deve ser colocada uma cópia reprográfica do documento extraído, autenticada pelo agente público responsável.
§ 3º O desentranhamento deverá ser registrado no processo administrativo por meio de um termo colocado na sequência natural de folhas, e deve conter as seguintes informações:
a) o(s) número(s) da(s) folha(s) desentranhada(s);
b) tipo de documento retirado;
c) motivo de desentranhamento ; e,
d) data, identificação e assinatura do agente público responsável.

Art. 14 O processo é considerado encerrado a partir do momento em que é registrada situação de "arquivado", coma descrição desta condição, e encaminhado ao local "arquivo geral".
Parágrafo único. Ao receber o processo administrativo para arquivo, e se constatada alguma irregularidade, o mesmo deverá ser devolvido à unidade que o encaminhou para o arquivo, mesmo não sendo essa unidade a responsável pelo erro, para que tome as medidas cabíveis.
Art.15 A reativação de um processo administrativo pode ser requerida mediante justificativa e/ou motivação, que será registrada no processo administrativo solicitado,feita diretamente ao setor de Protocolo.
Parágrafo único. Ao reativar o processo administrativo encerrado e/ou arquivado, o mesmo passa a ser ativo e pode tramitar e receber informações novamente.
Art. 16 Quando existir dois ou mais processos administrativos que tramitam sobre o mesmo assunto, protocolados pelo mesmo requerente, os mesmos devem ser apensados e/ou agrupados,devendo seguir tramitando com a numeração mais antiga.
§1º Os processos administrativos agrupados e que não mais tramitarão, devem ser anexados e receber a informação na folha de tramitação que encontram-se agrupados e/ou apensados ao mais antigo, devendo-se citar o número desse.
§2º A numeração das páginas do processo que foi agrupado e/ou apensado deverá ser taxada, e o processo deverá ser renumerado seguindo a numeração do processo mais antigo.
Art. 17 Em caso de extravio, furto ou perda de processo administrativo físico, o órgão ou unidade administrativa que detinha a guarda do mesmo, conforme consta no registro do Sistema Informatizado de Gestão, é responsável por comunicar oficialmente a Controladoria Geral do Município tão logo constate o extravio, e deverá providenciara recomposição do mesmo, passando por validação da Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município e Chefe do Executivo, para somente então seguir a tramitação necessária.
§ 1º Caso seja constatado dolo ou fraude, ou até mesmo prejuízos aos cofres públicos, por extravio intencional ou de má fé por parte do agente público, imediatamente será instaurado um processo de sindicância.
Art.18 O setor de Protocolo é responsável por manter ativos no Sistema Informatizado de Gestão, apenas destinos ou locais de

encaminhamento que constem na estrutura administrativa do Município de Palmeira conforme a legislação vigente.
Parágrafo único. Os destinos ou locais de encaminhamento que deixam de existir na lei da estrutura administrativa devem ser desativados no Sistema Informatizado de Gestão, afim de não permitir que sejam encaminhados novos processos administrativos.
Art.19 O setor detentor do contrato de locação de software informatizado de gestão é responsável pela manutenção dos cadastros de usuários da plataforma digital.
Art.20 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Instrução Normativa 11/2018.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira,Estado do Paraná, em 26 de novembro de2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D8546047

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18532/2021

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18532/2021

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 107/2021 – Processo Administrativo nº. 11687/2021.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos, eletrodomésticos e mobiliário através da Secretaria Municipal de Assistência Social.O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, em face da revogação amigável parcial da Ata de Registro de Preços nº. 262/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 107/2021 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente para o item nº 02, na ordem de classificação**PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME**, classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

Palmeira, 30 de novembro de 2021.

CRISTIANE PEREIRA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:4B3AE519

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 65/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 65/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17812/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para transformação da Van L3H2 categoria carga para categoria mista (transporte de passageiros e carga), através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.A abertura deu-se no dia 25 de novembro de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Dotação Orçamentária: 10001185420019207044905200000. Fonte: 1001. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **Empresa vencedora:** B&F VEICULOS ESPECIAIS, inscrita no CNPJ: 22.310.550/0001-40 com o valor total de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

30 de novembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:0518E843

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 65/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 65/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17812/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para transformação da Van L3H2 categoria carga para categoria mista (transporte de passageiros e carga), através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10001185420019207044905200000

Empresa vencedora: B&F VEICULOS ESPECIAIS, inscrita no CNPJ: 22.310.550/0001-40 com o valor total de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais). Publique-se.

30 de Novembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:3898007A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 65/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 65/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17812/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada para transformação da Van L3H2 categoria carga para categoria mista (transporte de passageiros e carga), através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Empresa vencedora:** B&F VEICULOS ESPECIAIS, inscrita no CNPJ: 22.310.550/0001-40 com o valor total de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais). O pagamento será efetuado mediante emissão de nota de empenho.

Publique-se.

30 de Novembro de 2021

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:02D1688C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 64/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 64/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14843/2021

Objeto: Locação de imóvel, com abrigo de 27 (vinte e sete) vagas para a frota de veículos da Secretaria Muncicipal de Saúde, sendo 08 (oito) vagas disponíveis com acesso à Rua Coronel Ottoni Ferreira Maciel, nº 166 - Centro, de uso exclusivo das ambulâncias e 19 (dezenove) vagas para os demais veículos, com acesso à Rua Santos Dummont, fundos do hospital de Caridade de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Saúde. A abertura deu-se no dia 25 de novembro de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 14001103010030615333390390000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, inscrita no CNPJ: 79.572.665/0001-20 com o valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

30 de novembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:8CDF2F92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 64/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 64/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14843/2021
O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Locação de imóvel, com abrigo de 27 (vinte e sete) vagas para a frota de veículos da Secretaria Muncicipal de Saúde, sendo 08 (oito) vagas disponíveis com acesso à Rua Coronel Ottoni Ferreira Maciel, nº 166 - Centro, de uso exclusivo das ambulâncias e 19 (dezenove) vagas para os demais veículos, com acesso à Rua Santos Dummont, fundos do hospital de Caridade de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14001103010030615333390390000

Empresa vencedora: HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, inscrita no CNPJ: 79.572.665/0001-20 com o valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Publique-se.

30 de Novembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:14CA1B3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 64/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 64/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14843/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Locação de imóvel, com abrigo de 27 (vinte e sete) vagas para a frota de veículos da Secretaria MunIcicipal de Saúde, sendo 08 (oito) vagas disponíveis com acesso à Rua Coronel Ottoni Ferreira Maciel, nº 166 - Centro, de uso exclusivo das ambulâncias e 19 (dezenove) vagas para os demais veículos, com acesso à Rua Santos Dummont, fundos do hospital de Caridade de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa vencedora:** HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, inscrita no CNPJ: 79.572.665/0001-20 com o valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). O pagamento será efetuado mediante emissão de nota de empenho.

Publique-se.

30 de Novembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:EE0F1788

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2017

CUJO OBJETO VISA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS PALMEIRA LDTA - ME, aos usuários e dependentes do IMASP".

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, na Rua Praça Raul Braz de Oliveira, nº123 Praça do Museu nesta cidade, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **DANIELI ZWIEGICOSKI** , brasileira, casada, portadora do RG n° 7.866.904-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.375.049-01, e do outro lado a empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PALMEIRA LDTA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 27.945.549/0001-05, estabelecido na Rua Juvenal Marcondes Zanardini nº109, centro, Palmeira, Estado do Paraná doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado pelos sócios EGOMAR BONISSONI, inscrito no CPF nº 573.263.559-91, JANE APARECIDA MELO ANDRADE DE LARA, inscrito no CPF Nº 590.671.799-49, tendo como responsável pelos serviços laboratoriais a serem prestados WALDOMIRO ANDRADE DE LARA JUNIOR, inscrito no CPF nº 584.071.979-04, habilitado junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF) sob o número 004099/0,acordam firma presente Contrato de Prestação de Serviços na área de Assistência à Saúde, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº 17569/2021, e que regerá pelo que dispõe o Edital de Credenciamento nº. 05/2017 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 01 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 01 de dezembro de 2021.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - Imasp
CNPJ: 08.774.605/0001-41
DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo
CPF: 040.375.049-01
Contratante

Laboratorio de Analises Clinicas Palmeira Ldta-me
CNPJ: 27.945.549/0001-05
EGOMAR BONISSONI
CPF:573.263.559-91

Laboratorio de Analises Clinicas Palmeira Ldta-me
CNPJ: 27.945.549/0001-05
JANE APARECIDA MELO ANDRADE DE LARA
CPF:590.671.799-49

Testemunha:

Nome: Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
CPF nº 748.917.749-91

Nome: Ana Maria Gonçalves
CPF nº 611.266.759-20

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:7BD59A0E

SECRETARIA DE SAÚDE
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 975/2018 - CONSTRUTORA MIKOVSKI - LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Giovatan de Souza Bueno,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.071.414-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 599.048.879-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA MIKOVSKI - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 08.777.610/0001-08**, situada na DT KM 5, s/n, Rio Azul, Paraná, neste ato representado pelo **Sr. Nelson Mikovski**, portador da cédula de identidade **RG nº 7.911.664-5** e inscrito no **CPF/MF sob o nº 027.511.819-37**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 18174/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 975/2018**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses a contar de 29 de Novembro de 2021 até a data de 28 de Maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 26 de Novembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF Sob o N° 599.048.879-34
(Decreto Municipal Nº 14.133/21)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Construtora Mikovski - LTDA
CNP/MF Sob o Nº 08.777.610/0001-08
NELSON MIKOVSKI
CPF/MF Sob o Nº 027.511.819-37
Contratada

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI LEDERER
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A62CDCBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 18.546 DE 30/11/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA FRANCIELY ZAKRZEWSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 18548/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 10/01/2022 até 24/01/2022, referente ao período aquisitivo de 02/01/2021 à 01/01/2022, à servidora **FRANCIELY ZAKRZEWSKI**, matrícula 204110, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:18F3B192

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 18.547 DE 30/11/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 18808/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 10/01/2022 até 08/02/2022, referente ao período aquisitivo de 17/06/2020 à 16/16/2021, à servidora **FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ**, matrícula 203672, cargo de TECNICO AGRICOLA, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:D0AFEA8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 18.548 DE 30/11/2021 - RECONHECE ESTABILIDADE AO SERVIDOR MARLO ADRIANO AYRES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 1270/2019,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 30/11/2021, do servidor público municipal **MARLO ADRIANO AYRES**, matricula 204065, portador do RG nº. 8.3xx.xx0-3, CPF nº. 051.xxx.xxx-98, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:C8D4572F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 14.833 DE 30/11/2021 - ALTERA O DECRETO N° 6.501, DE 28 DE JULHO DE 2009, QUE INSTITUI NORMAS PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a**Lei Orgânica**do Município e a Constituição Federal, bem como o contido no Procedimento Administrativo n° 18278/2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 3º do Decreto n° 6.501, de 28 de julho de 2009, de acordo com a seguinte redação:

" Art. 3º ----------
Parágrafo único. O prazo de pagamento será de no mínimo 02 (dois) e no máximo 144 (cento e quarenta e quatro) meses". *(NR)*

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto n° 6.501, de 28 de julho de 2009.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:485CD910

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 18.551 DE 30/11/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA JULIANA FERREIRA BORGES DE FREITAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 18893/2021, e

RESOLVE:
ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 31/01/2022 até 01/03/2022, referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 à 31/07/2021, à servidora **JULIANA FERREIRA BORGES DE FREITAS**, matrícula 203469, cargo de ZOOTECNISTA, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:06FE5F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 14.834 DE 30/11/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE II DE CADASTRO E RENDAS MUNICIPAIS, A SERVIDORA KETLYN PAOLA PASSONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 18358/2021, e

Decreta:
Art. 1º - Exonerar a servidora **KETLYN PAOLA PASSONI**, matrícula 301356, portadora do RG nº 10.3xx.xx7-9, inscrita no CPF sob nº. 080.xxx.xxx-05, do cargo em Comissão de CHEFE II DE CADASTRO E RENDAS MUNICIPAIS**,** lotada na Secretaria Municipal Finanças, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:8D982EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 37/2021 – ENFERMEIRO ESF - PSS – LUCEMARA CAMARGO DE OLIVEIRA.

Processo nº. 18801/2021

Distrato nº. 37/2021

Distratante: LUCEMARA CAMARGO DE OLIVEIRA

Matrícula: 600533

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: ENFERMEIRO - ESF - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 3.736,41 (Três mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos)

Vigência: 03/11/2021 a 02/03/2022

Distrato a partir de 01/12/2021.

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:DE43483A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 38/2021 – ASSISTENTE SOCIAL - PSS – ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRA.

Processo nº. 18918/2021

Distrato nº. 38/2021

Distratante: ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRA

Matrícula: 600443

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 3.736,41 (Três mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos)

Vigência: 09/03/2021 a 07/03/2022

Distrato a partir de 01/12/2021.

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:015B3A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 115/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – ASSISTENTE SOCIAL – PSS – ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRA.

PROCESSO Nº. 13774/2021
EXTRATO Nº. 115/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRA
Matrícula: 600545
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 3.736,41 (Três mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos)
Vigência: 01/12/2021 a 30/11/2022.

Data: 30/11/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:2D06CF83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.830 DE 30/11/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA DANIELE MARIA MAYER MEIRA, LOTADA NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 18902/2021, resolve:

Decreta:

Art. 1º - Exonerar a pedido da servidora **DANIELE MARIA MAYER MEIRA**, matrícula 301340, portadora do RG nº. 7.0xx.xx2-7/PR, inscrita no CPF sob nº. 026.xxx.xxx-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"CHEFE II DE NORMAS E AVALIAÇÃO"*, lotada na Controladoria Geral do Município, a partir de 01/12/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:60AB2BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 18.552 DE 30/11/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 13774/2021,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 01/12/2021, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRA**, matrícula 600545, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:BA894FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 18.553 DE 30/11/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ALDEMAR VIANTE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 18487/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 10/01/2022 até 24/01/2022, referente ao período aquisitivo de 13/08/2020 à 12/08/2021, ao servidor **ALDEMAR VIANTE**, matrícula 203547, cargo de ENGENHEIRO CIVIL, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:34985514

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.554 DE 30/11/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA JULIA DOS SANTOS MOURA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 18550/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 17/01/2022 até 31/01/2022, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 à 03/01/2022, à servidora **JULIA DOS SANTOS MOURA**, matrícula 301296, cargo de DIRETOR PRESTAÇÃO CONTAS MUNICIPAIS E TRANSPARÊNCIA FISCAL, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:DA90797E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ANDRÉIA BONATO SELONKE.

Palmeira, 29 de novembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ANDRÉIA BONATO SELONKE**
Inscrição: 1220
Emprego público: CIRURGIÃO DENTISTA ESF

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:802B4671

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA CIRURGIÃO DENTISTA ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - RAFAELA GHELLER.

Palmeira, 30 de novembro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 02 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Cirurgião Dentista ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 15438/2021.

Cirurgião Dentista ESF:

· RAFAELA GHELLER

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:89DF68E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.555 DE 30/11/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ANNELISE BREUS DE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 18284/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 17/01/2022 até 31/01/2022, referente ao período aquisitivo de 14/01/2021 à 13/01/2022, à servidora **ANNELISE BREUS DE SOUZA**, matrícula 204067, cargo de ENGENHEIRO CIVIL, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:78C67A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 116/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – CIRURGIÃO DENTISTA ESF – PSS – GABRIELA DOS SANTOS RIBEIRO ROCHA.

PROCESSO Nº. 16726/2021
EXTRATO Nº. 116/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: GABRIELA DOS SANTOS RIBEIRO ROCHA
Matrícula: 600546
Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA ESF – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 4.826,80 (Quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)
Vigência: 01/12/2021 a 30/11/2022.
Data: 30/11/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:A5CACACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 18.556 DE 30/11/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GABRIELA DOS SANTOS RIBEIRO ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 16726/2021,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 01/12/2021, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **GABRIELA DOS SANTOS RIBEIRO ROCHA**, matrícula 600546, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA ESF - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:2B9F09E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO Nº 20/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PROCESSO 77/2019 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 115/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 20/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 77/2019

5º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 115/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS E EXTINTORES RECARGA, LUMINARIA DE EMERGÊNCIA, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA , ADMINISTRAÇÃO, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ADRIGIL COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA SALDANHA MARINHO, 2230 - CEP: 85010290 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.461.959/0001-97, neste ato representado por TANEA DOS SANTOS MARCONDES, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 647.715.479-04, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 115/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº115/2019 do **Pregão 20/2019**, fica prorrogado pelo período **30/11/2021 até 30/11/2022** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 30/11/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Adrigil Comercio de Extintores Ltda
TANEA DOS SANTOS MARCONDES
647.715.479-04
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:442C87BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 19/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO INCLUINDO TODA INFRA-ESTRUTURA PARA APRESENTAÇÃO DE DJ E SONORIZAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Processo dispensa Nº 3/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 18/2020

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 19/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO INCLUINDO TODA INFRA-ESTRUTURA PARA APRESENTAÇÃO DE DJ E SONORIZAÇÃO.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MARIO GURA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Jandir Campanini, 659 SALA 02 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.446.721/0001-86, neste ato representado por MARIO GURA, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.586.389-96, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 19/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº19/2020 do **Processo dispensa 3/2020**, fica prorrogado pelo período **30/11/2021**

até 30/11/2022 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 30/11/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Mario Gura - ME
MARIO GURA
039.586.389-96
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:BCB0DF2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
7º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 151/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 28/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 95/2018

7º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 151/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MARIO GURA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA JANDIR CAMPANINI, 659 SALA 02 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.446.721/0001-86, neste ato representado por MARIO GURA, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.586.389-96, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 151/2018, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº151/2018 do **Pregão 28/2018**, fica prorrogado pelo período **30/11/2021 até 30/11/2022** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 30/11/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Mario Gura - ME
MARIO GURA
039.586.389-96
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:87338063

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
8º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 172/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 31/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 106/2018

8º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 172/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ASSESSORIA TÉCNICA E TRIBUTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MAURO S. KRINSKI & CIA. LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Saldanha Marinho, 1090 SALA 102 - CEP: 85010290 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.684.866/0001-75, neste ato representado por MAURO SEVERO KRINSKI, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 372.609.449-00, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 172/2018, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº172/2018 do **Pregão 31/2018**, fica prorrogado pelo período **30/11/2021 até 30/11/2022** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 30/11/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Mauro S. Krinski & CIA. LTDA.
MAURO SEVERO KRINSKI
372.609.449-00
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:607218AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2021

Processo inexigibilidade Nº 05/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 91/2021
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO COVID19 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **EDICARLA MATULLE**, com endereço à RUA JANDIR CAMPANINI, 401 CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA SÃO PAULO, Palmital/PR inscrita no sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). EDICARLA MATULLE, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 161/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 30/11/2021 até 15/06/2022 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote , do Contrato Administrativo n. 161/2021, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 30/11/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Edicarla Matulle
EDICARLA MATULLE,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
03113798930	53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:13AD15B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021

ORIGEM: Processo Administrativo nº 584/2021
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA: **EWT BRASIL ELEVADORES LTDA.**
OBJETO: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador, incluindo o fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02 e demais leis atinentes.

VALOR TOTAL:R$ 2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais.)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paranaguá, 25 de novembro de 2021.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:EFA4D1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 81/2021, objetivando a contratação de empresa PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (GENUÍNA/PRIMEIRA LINHA) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE TODO O PARQUE SEMAFÓRICO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança, fica pelo presente retificado o item abaixo descrito:
Onde se lê: 23.1.1. Ficara estabelecido como comprovação de capacidade técnica um mínimo de 40% (quarenta por cento) de fornecimento da totalidade arrematada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE SEMAFÓROS ou similar. Esta comprovação poderá ser realizada por mais de um atestado de capacidade técnica.
Leia –se: 23.1.1 Ficara estabelecido como comprovação de capacidade técnica um mínimo de 30% (trinta por cento) de fornecimento da totalidade arrematada para a PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE SEMAFÓROS ou similar. Esta comprovação poderá ser realizada por mais de um atestado de capacidade técnica. Conforme já consta na clausula 23.2. do edital.
Onde se lê: 1.40 - Botoeira inteligente padrão COTRAN com aviso iluminoso e sonoro para portadores de deficiência.
Leia-se: 1.40 - Botoeira inteligente padrão CONTRAN com aviso iluminoso e sonoro para portadores de deficiência.
Demais informações permanecem inalterada. Comunicamos ainda que data de realização do certame está mantida para o dia 08/12/2021 às 09:00 horas. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2720.

PARANAGUÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2021

RONALDO RANGEL CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:09B5FC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA APRECIAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2021 PROCESSO PRINCIPAL Nº 21.661/2021 PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO Nº 35707/2021

Na data de 29 (vinte e nove) de Novembro de 2021, às 15h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação designada pelo Decreto nº 2604/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Especial de Licitação – NEUMA BEATRIZ BARCELOS VALERA, Membros da Comissão Especial de Licitação: SEBASTIÃO RENATO FURTADO, ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, JEAN ANDRÉ NASCIMENTO, IZABELLE DOMINGUES GARCIA, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS e FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, com a finalidade de proceder a apreciação da impugnação de Edital, referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto: ***"Contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura especializada em obras de Unidades de Saúde, para construção de duas Unidades Básicas de Saúde nos bairros da Vila Guarani e Santos Dumont no município de Paranaguá - Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, conforme planilha de serviços e custos, projetos, memoriais descritivos, e termo de referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos técnicos que compõem o Edital.***". A impugnação foi protocolada sob o número 35707/2021, na data de 17 (dezessete) de (11) novembro de 2021, por permissão do Lote 01 e Lote 2 do Edital Concorrência 011/2021. O impugnante alega que: o projeto básico tem somente em detalhe genérico das sapatas, deixando a critério do executor a "cota de assentamento". Alega também que o projeto deveria ter optado por outro método de fundação, e que faltam itens relacionados à administração local da obra. A Comissão Especial de Licitação recebeu a impugnação, e por se tratar de especificações do projeto básico, encaminhou os autos à Secretaria solicitante, que se manifestou por meio de equipe técnica aduzindo em síntese que "não se reconhece a validade das alegações da impugnação, restando tecnicamente INDEFERIDA". Portanto, em análise das alegações trazidas, a equipe responsável pela elaboração do Edital não julgou que as exigências estão desarrazoadas, ou que ferem a competitividade do certame, ao contrário, julgaram-na imprescindível para a contratação e futura execução e garantia do contrato. Nesse sentido, não cabe à CEL rever decisão expedida pela Secretaria solicitante, especialmente no que tange às especificações do projeto básico, já que, conforme recente entendimento do Tribunal de Contas da União, expresso no julgamento do Acórdão 3213/2019, pregoeiros e membros de comissão de licitação não podem ser responsabilizados por exigências do Edital, justamente porque não as elaboram. Além disso, não se verifica irregularidade na decisão da Secretaria, já que refutou todas alegações trazidas de maneira exaustivamente fundamentada e motivada. Portanto, a manifestação da equipe técnica responsável atesta que as exigências editalícias são plausíveis e imprescindíveis para garantir que as concorrentes possuam estrutura e aparato razoáveis para os serviços aqui licitados. Por todo exposto, acatando a decisão da Secretaria Municipal de Saúde, a impugnação resta indeferida, permanecendo o Edital em seus próprios termos, e a sessão de abertura das propostas inalterada. Nada mais.

Paranaguá, 29 de Novembro de 2021.

NEUMA BEATRIZ BARCELOS VALERA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro da Comissão Especial de Licitação

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO
Membro da Comissão Especial de Licitação

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Membro da Comissão Especial de Licitação

IZABELLE DOMINGUES GARCIA
Membro da Comissão Especial de Licitação

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS
Membro da Comissão Especial de Licitação

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:FC6FFC52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2021 PROCESSO Nº 25.548/2021

Na data de 30 (Trinta) de Novembro de 2021, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos nºs 2602/2021 e e 2778/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO, TABAJARA MACHADA DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura do Envelope de Proposta de Preços das licitantes habilitadas, referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto: Concorrência Pública nº 009/2021, tendo como objeto "**Contratação de empresa especializada em execução de obra e restauro para Execução da Obra de Restauração da Casa Elfrida Lobo com área construída de 373,00 m2 e terreno de 612,88m2 no município de Paranaguá - PR, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, nos termos contidos nos projetos, memorial descritivo, planilhas de serviços do edital".** A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado. Não houve representante presente das empresas na sessão. Dando continuidade a sessão, foram abertos envelopes das Propostas de preços das licitantes habilitadas da disputa:

EMPRESA	PROPOSTA - R$
PROJETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 2.198.567,05 (Dois milhões, cento e noventa e oito reais mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinco centavos)
ALBATROZ ARQUITETURA CONSTRUÇÃO E RESTAURO LTDA	R$ 2.286.249,32 (Dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)

No primeiro momento a Comissão avaliou o atendimento das propostas às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei 8666/93. Diante da complexidade das informações técnicas contidas na proposta de preço, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 23.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências junto à Secretaria Municipal de Planejamento, objetivando a conclusão da análise técnica das propostas apresentadas. Nada mais.

Paranaguá, 30 de Novembro de 2021.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADA DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:0FAEC39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
ARQMAX EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ Nº 11.232.573/0001-67

Objeto: "Aquisição de Arquivos de Aço/Gabinetes modulares, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 094/2020/, realizado pelo Ministério da Defesa – EXÉRCITO BRASILEIRO – HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO (Hospital Real Militar e Ultramar/1769), por meio de autorização do ofício nº 142/2021-SALC/Divisão Administrativa/Depto Adminsitrativo/EB: 64574.040770/2021-14, para atender às necessidades da UPA porte III, Secretaria Municipal de Saúde". Amparo legal no art. 25, da Lei 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 31.967/2021.

Processo Administrativo nº: 31.967/2021

Valor total da contratação: R$ 779.780,00 (Setecentos e setenta e nove mil, setecentos e oitenta reais)

Dotação Orçamentária: 10.01.2063.0010.0302.006.3449052.01000
10.01.2063.0010.0302.006.3449052.01017

Foro: Paranaguá

Data: 30/11/2021

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:59A05C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021 PROCESSO Nº 26.883/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL, COMUNICA A TODOS QUE A ATA DA SESSÃO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA PREGOEIRA, RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 18:00 HORAS OU PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2021

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:F2B89FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2021

A Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 030/2021, que tem por objeto: "Aquisição de Arquivos de Aço/Gabinetes modulares, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 094/2020/, realizado pelo Ministério da Defesa – EXÉRCITO BRASILEIRO – HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO (Hospital Real Militar e Ultramar/1769), por meio de autorização do ofício nº 142/2021-SALC/Divisão Administrativa/Depto Adminsitrativo/EB: 64574.040770/2021-14, para atender às necessidades da UPA porte III, Secretaria Municipal de Saúde". Amparo legal no art. 25, da Lei 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 31.967/2021.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: ARQMAX EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ Nº 11.232.573/0001-67**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 30 de Novembro de 2021.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D91F3507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 030/2021, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 30 de Novembro de 2021.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C563B2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Dispensa de Licitação nº 043/2021, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 30 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F18782F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
EQUADRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ: 77.310.589/0012-01

Objeto: "Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de 2ª Revisão obrigatória para veículos, necessárias para que o Veículo Trator Agrícola, Marca New Holland, Modl TL5.100, Cabine Fechada, Motor 04 Cilindros potência de 100cv, chassi HCCZTL10EKCJ93460, não perca suas garantias de fábrica durante o período de garantia técnica, com fulcro no art. 24, inc. XVII, da lei federal 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 35.349/2021 e seus anexos, em atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca".

Processo Administrativo nº: 35.349/2021

Valor total da contratação: R$ 3.206,73 (Três mil, duzentos e seis reais e setenta e três centavos).

Dotações Orçamentárias: 13.02.2118.3339030.3999.1000
13.02.2118.3339039.1999.1000

Foro: Paranaguá

Data: 30/11/2021

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B6EFDC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021

O Sr. Secretário Municipal de Agricultura e Pesca de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **043/2021**, que tem por objeto **"Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de 2ª Revisão obrigatória para veículos,** necessárias para que o Veículo Trator Agrícola, Marca New Holland, Modl TL5.100, Cabine Fechada, Motor 04 Cilindros potência de 100cv, chassi HCCZTL10EKCJ93460, não perca suas garantias de fábrica durante o período de garantia técnica, **com fulcro no art. 24, inc. XVII, da lei federal 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 35.349/2021 e seus anexos, em atendimento da Secretaria Municipal de** Agricultura e Pesca**".**

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: EQUADRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ: 77.310.589/0012-01**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 30 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7AB9F4ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº. 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Tendo em vista os termos de renúncia a interposição de recurso apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil- OSC´s, convocamos as Entidades abaixo a apresentarem o envelope nº. 02 com os documentos de habilitação das OSC´s classificadas na etapa competitiva, conforme consta no item 9.12 dos editais 06 e 07, a saber:

Edital nº. 006/2021 – Programa de Acolhimento para Reabilitação de Pessoas Usuárias de Substâncias Psicoativas.

Associação Casas do Servo Sofredor

Edital nº. 007/2021 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos e 15 a 17 anos.

Casa da Criança de Paranavaí;

Centro de Atendimento Especial à Criança e ao Adolescente de Paranavaí – CECAP , e
Associação Agentes da Paz – AGEPAZ.

O envelope deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Comissão de Seleção e Credenciamento e de Chamamento Público, cinco (5) dias úteis contados a partir da data de sua publicação.

Paranavaí, 30 de novembro de 2021

DANIELE DOS SANTOS ALENCAR
Presidente

ALINE CAMARGO SOARES
1º Secretária

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
2º Secretária

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2E0FABF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 193/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. CLARICE DE SILVERIO ALVES, REFERENTE PSS N° 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CARGO: COZINHEIRA
CONTRATADO: CLARICE DE SILVERIO ALVES
CPF:916.316.709-30
VENCIMENTO: R$ 1.154,54 (MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 30 DE NOVEMBRO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:216A3AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.173/2021

Dispõe sobre a nomeação interina no cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Considerando *o Memorando nº. 178/2021, encaminhado pelo Gabinete do Prefeito, que solicita a nomeação interina do Vice Prefeito no cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** do servidor **PEDRO BARALDI,** Matrícula n°. 10.340, **INTERINAMENTE,** no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,** a partir de 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CFC9A94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.172/2021

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano – CCE, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Considerando *o Memorando nº 389/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que solicita a exoneração de servidor do cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A exoneração, a pedido, do servidor DARLAN ALVES PEREIRA, Matrícula n°. 10.325, do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CCE, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 21.872/2021, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:724EEF85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.115/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Fiscal de Tributos.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CLAUDIO DE OLIVEIRA, protocolado sob n° 0077.0082008/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CLAUDIO DE OLIVEIRA,** efetivo (a) no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS –** Matrícula n° 6277, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 a 01/03/2018 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0082008/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 28/09/2021 e término em 07/10/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1873C1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.112/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SILVIA MARA NOCETTI SOARES, protocolado sob n° 0077.0085643/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SILVIA MARA NOCETTI SOARES,** efetivo (a) no cargo de

AGENTE ADMINISTRATIVO – Matrícula n° 7489, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** referente ao período aquisitivo de 23/04/2012 a 22/04/2017 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0085643/2021*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 16/11/2021 e término em 25/11/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9799F739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.114/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELIANE AMALIA NIEHUES, protocolado sob n° 0077.0075654/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELIANE AMALIA NIEHUES,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR –** Matrícula n° 6223, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 03/06/2013 a 02/06/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0075654/2021*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 35 dias, com início em 16/11/2021 e término em 20/12/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4EB3117E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.113/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Fiscal Sanitário.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DANIELLE HOSHIKA COSTA, protocolado sob n° 0077.0080083/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DANIELLE HOSHIKA COSTA,** efetivo (a) no cargo de **FISCAL SANITÁRIO –** Matrícula n° 6569, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0080083/2021*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 18/10/2021 e término em 27/10/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F284E63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.116/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Atendente de Gabinete Dentário.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELISANDRA ARRIBALDI PEREIRA, protocolado sob n° 0077.0082079/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELISANDRA ARRIBALDI PEREIRA,** efetivo (a) no cargo de **ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO –** Matrícula n° 3950, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 a 01/03/2018 (09 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0082079/2021*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 22/09/2021 e término em 22/09/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B0AF8D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, nomeada através do Decreto nº 22.447/2021, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que foi apresentada impugnação ao referido processo de licitação e Apontamento Preliminar de Acompanhamento APA através do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Desta forma o será realizada a análise do referido processo: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 125/2021,** Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FORMULA MANIPULADA, para atendimento da farmácia Municipal, CAPS, Pronto Atendimento, Estratégia Saúde da Família, Melhor em Casa e detentores de Mandados Judiciais, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Assim, fica suspensa a abertura da licitação, prevista para 01 de Dezembro de 2021, às 09:30 horas, para as devidas análises, instruções técnicas e jurídicas, sendo que a possível manutenção ou

revogação do processo será divulgada através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí, Diário Oficial do Município e Plataforma BLL.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALINE DA SILVA FERREIRA
Pregoeira
Decreto nº 22.447/2021

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:0DD797CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021

"Licitação com itens exclusivos para Microempresa/Empresa de Pequeno Porte"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA MINISTRAR OFICINAS DIVERSAS (Artesanatos, Movimento, Artes Cênicas, Música e Canto Coral),** destinadas às atividades terapêuticas dos pacientes dos CAPS II, CAPS AD e CAPS i, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 horas do dia 15/12/2021

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:35 às 09:25 horas do dia 15/12/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 15/12/2021.

VALOR ESTIMADO: R$ 368.877,00

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 30 de novembro de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:DFC79E99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021 - PROCESSO Nº 253/2021

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através do pregoeiro ***Eduardo José Grezele,*** designado pela Administração Municipal através da Portaria n.º 1218/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado a participação de empresa de qualquer porte,*** objetivando a Contratação de empresa para aquisição de **01 (uma) Máquina para Remoção de Demarcação Viária, nova e sem uso anterior**, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$*** **60.955,54** ***(sessenta mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1566/1565, e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 30 de novembro de 2021.

EDUARDO JOSÉ GREZELE
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:92AC6058

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021

Retificação do Extrato de Publicação do Pregão Eletrônico nº 118/2021, publicado na Edição do dia 30/11/2021.Onde leu-se: "**A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2021**"leia-se: "**A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2021**". As demais condições permanecem inalteradas.

EDUARDO JOSÉ GREZELE
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:158F1D59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021 PROCESSO Nº 251/2021

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da pregoeira ***Thais Love,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 1.218/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte,*** objetivando a contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação, planejamento e licença de uso de uma plataforma de central de atendimento para a Prefeitura Municipal de Pato Branco, que deverá operar 24 horas por dia e 07 dias por semana, atendendo demandas originadas por canais diversos (telefone, e-mail, chat, WhatsApp, redes sociais, formulários online), incluindo manutenção, suporte e treinamento, atendendo às necessidades da

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme condições e especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento ***"menor preço global"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$* 35.729,96 *(trinta e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: ***https://www.gov.br/compras/pt-br/***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1565/1566, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 30 de novembro de 2021.

THAIS LOVE
Pregoeira.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:9F8138D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2021 – PROCESSO Nº 252/2021

Extrato de Inexigibilidade nº 23/2021 – Processo nº 252/2021 - PARTES: Município de Pato Branco e MARIA EMI SHIMAZAKI, OBJETO: Contratação de pessoa física para futura prestação de serviços profissionais de consultoria para assessorar o corpo gerencial e técnico da SMS (Secretaria Municipal de Saúde), destinado aos servidores, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde VALOR: R$ 163.800,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: Fonte: 303 - Despesa: 2658 – Desdobramento: 18877. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, Iniciso II e Artigo 13 Caput, que diz: para a contratação de serviços técnicos enumerados no art.

Pato Branco, 30 de Novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:28439E08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO 04/2021. CONTRATO Nº 64/2019, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

PARTES: Município de Pato Branco e CDIPSUL Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda. OBJETIVO: A prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco. Do Quantitativo: As partes pactuam ajustes dos quantitativos no item 12 do lote 7, alterando o valor do contrato, conforme consta no Portal da Transparência.

Pato Branco, 19 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

SANDRA MARIA TAVARES BIER
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:A741AE4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 97/2021- PROCESSO: 222/2021

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de novos extintores, recargas e seus acessórios, aquisição e instalação de placas de identificação, para atender as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal e ***ADJUDICO*** seus objetos para as empresas: ***Dipar Ferragens - Eireli***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.868.674/0001-42, com o valor total de **R$ 17.604,00**; ***Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas Ltda***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.278.673/0001-18, com o valor total de **R$ 5.213,00**; ***Extimpel Extintores Platinense Ltda***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.118.086/0001-30, com o valor total de **R$ 44.639,70**; ***S.D.H. Tech Equipamentos e Tecnologias em Segurança Ltda***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.644.853/0001-80, com o valor total de **R$ 61.251,40; *Sul Brasil Comércio e Manutenção de Extintores Ltda***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.175.110/0001-27, com o valor total de **R$ 78.132,10.**

Pato Branco, 30 de Novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:6B48D6CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415 A 419/2021. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 97/2021, PROCESSO Nº 222/2021.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de novos extintores, recargas e seus acessórios, aquisição e instalação de placas de identificação, para atender as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS: A aquisição do objeto será feita de forma fracionada e de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município, na(s) quantidade(s) e local(is) ali determinado(s). Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá um **prazo de até 10 (dez) dias,** para efetuar a entrega dos produtos e/ou a recarga dos extintores e/ou a instalação das placas de sinalização. Demais condições conforme Atas. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia, após a entrega objeto. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Atas. GESTOR: Secretário Executivo e Secretário Interino de Administração e Finanças, Ivan Fernando Paula de Lima. FISCAL: Chefe do Setor de Segurança do Servidora Evelin Caroline Machado. Ata de Registro de Preços n.º 415/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Dipar Ferragens - Eireli***, com o valor total de *R$* 17.604,00. Ata de Registro de Preços n.º 416/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas Ltda***, com o valor total de *R$* 5.213,00. Ata de Registro de Preços n.º 417/2021.

Partes: Município de Pato Branco e ***Extimpel Extintores Platinense Ltda***, com o valor total de *R$* 44.639,70. Ata de Registro de Preços n.º 418/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***S.D.H. Tech Equipamentos e Tecnologias em Segurança Ltda***, com o valor total de *R$* 61.251,40. Ata de Registro de Preços n.º 419/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Sul Brasil Comércio e Manutenção de Extintores Ltda***, com o valor total de *R$* 78.132,10.

Pato Branco, 30 de Novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:881D9ACD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO 04/2021. CONTRATO Nº 47/2020, CONCORRÊNCIA Nº 07/2019, PROCESSO Nº 313/2019

PARTES: Município de Pato Branco e *Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli EPP*. OBJETIVO: A execução de obra, sob regime de empreitada por preço global, de construção do Terminal Urbano localizado na Rua Araribóia, S/N, esquina com Rua Pedro Ramires de Mello - Lote 01 - Quadra 1227 - Centro - Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. PRAZO: As partes pactuam a prorrogação do prazo de *execução até 18 de Dezembro de 2021 e prazo de vigência até 12 de Abril de 2022.*

Pato Branco, 18 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

MARCIO GALLINA
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:5C9A875C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2021 – PROCESSO N.º 215/2021

OBJETO: A pavimentação sobre pedras irregulares em CBUQ, 8.757,60m², incluindo serviços preliminares, base/sub base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra nos trechos da Rua Timbiras, entre a Rua Frei Caneca e Rua Ubiratã e entre a Rua Ubiratã e Lote 01 da Quadra 869, com recursos do Convênio n.º 238/2019 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo ParanáCidade e o Município de Pato Branco, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos deste edital. Apresentaram-se como proponentes as empresas: Hiperpavi Asfaltos Ltda e Sudopav Construtora Eireli. Os representantes efetuaram o protocolo da entrega dos envelopes n.º 01 e n.º 02 tempestivamente, ocasião e que a presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Como todas apresentaram sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou as mesmas habilitadas. Diante do resultado de habilitação a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo recursal e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou ainda após a desistência expressa da proponente do direito recursal da fase de habilitação, será marcada a data para abertura dos envelopes das propostas de preços das proponentes habilitadas. Os invólucros de propostas de preços foram rubricados pelos presentes e, permanecerão inviolados em poder da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 30 de Novembro de 2021.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Presidente.

FERNANDA ZIANNI MANARIM E

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Membros.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:604EDA4A

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.113, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Estacionamento Regulamentado - ESTAR no Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal; considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.504, de 09 de setembro de 2005; e com fundamento no art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Estacionamento Regulamentado – ESTAR obedecerá às normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O ESTAR abrange as áreas de maior movimento e necessidade de rotatividade de estacionamento de veículos no Município de Pato Branco e será administrado e gerido pelo Departamento Municipal de Trânsito - DEPATRAN, nos termos do art. 1º da Resolução nº 302/2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 3º A utilização de vagas de estacionamento nas vias públicas abrangidas pelo ESTAR está sujeita ao pagamento de tarifa e à observância das normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. Para utilização das vagas especiais e de idosos, será necessário o uso da credencial no painel do veículo, em local de fácil visualização pelo agente.

Art. 4º A receita auferida com a cobrança do ESTAR será utilizada na manutenção do Sistema de Trânsito do Município de Pato Branco.

Art. 5º O ESTAR possui o objetivo de regular a utilização das vagas destinadas aos veículos automotores na sua área de abrangência, não sendo o Município responsável pela guarda e vigilância dos veículos.

Art. 6º É vedada a restrição de espaços destinados ao ESTAR para qualquer uso particular, salvo em caso de prévia e formal autorização do DEPATRAN.

Art. 7º Os locais abrangidos pelo ESTAR serão devidamente identificados com sinalização vertical e as vagas serão demarcadas com sinalização horizontal.

Art. 8º O tempo máximo de estacionamento permitido na mesma quadra é de 02 (duas) horas para cada período, matutino ou vespertino.

Seção I

Dos horários de funcionamento do ESTAR

Art. 9º O ESTAR funcionará de segunda a sábado, nos seguintes horários:

I – de segunda a sexta-feira, das 09h às 18h30min; e

II – aos sábados, das 09h às 13h.

Parágrafo único. É livre o estacionamento de automóveis e camionetas de segunda a sexta-feira das 18h30min às 09h do dia seguinte, e desde às 13h de sábado até às 09h de segunda feira.

Seção II

Dos valores da tarifa

Art. 10. Os valores da tarifa do ESTAR são fixados de acordo com o tempo de utilização das vagas de estacionamento, conforme segue:

I - tarifa para 01 (um) minuto: R$ 0,02 (dois centavos).

II - tarifa para 01 (uma) hora: R$ 1,00 (um real);

III - tarifa de pós utilização: R$ 5,00 (cinco reais) para cada hora.

Art. 11. Os valores da tarifa do ESTAR poderão ser reajustados anualmente, conforme a avaliação da necessidade pelo DEPATRAN, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Seção III

Do pagamento da tarifa

Art. 12. O pagamento da tarifa do ESTAR poderá se dar por meio:

I - de ativação de crédito através do aplicativo Estar Digi; ou

II - da aquisição de cartão (raspadinha), que deve ser colocado, devidamente preenchido, sobre o painel interior do veículo, de modo que possibilite a visualização por parte dos agentes de trânsito.

§ 1º A aquisição de créditos para o pagamento da tarifa do ESTAR poderá se dar por meio:

I - do aplicativo Estar Digi, com cartão de crédito ou débito;

II - dos agentes de trânsito e estabelecimentos comerciais credenciados, em dinheiro;

III - dos parquímetros, com cartões de débito ou crédito ou em moedas, com exceção da moeda de R$ 0,01 (um centavo);

IV - junto ao DEPATRAN, em dinheiro ou cartão de débito.

§ 2º O usuário que efetuar a compra de créditos da tarifa do ESTAR pelo aplicativo Estar Digi, poderá optar pela aquisição de um dos seguintes pacotes:

I - pacote I: R$ 20,00 (vinte reais);

II - pacote II: R$ 30,00 (trinta reais);

III - pacote III: R$ 40,00 (quarenta reais);

IV - pacote IV: R$ 50,00 (cinquenta reais);

V - pacote V: R$ 100,00 (cem reais).

Art. 13. A ativação de créditos da tarifa do ESTAR pelo aplicativo Estar Digi será sempre para o período de 1 (uma) hora.

Parágrafo único. Caso o usuário utilize o estacionamento por período inferior a 1 (uma) hora, ao retornar ao veículo deverá acionar o aplicativo e realizar a desativação da contagem do tempo para que o saldo de minutos fique disponível ao usuário para utilização em momento posterior.

Art. 14. Para o recebimento dos valores por meio de cartão de débito, o DEPATRAN poderá firmar convênio com instituição financeira onde o Município possua conta, devendo-se optar por aquele que ofereça a menor tarifa.

Seção IV

Das isenções

Art.15. Serão isentos do pagamento de tarifa do ESTAR:

I - as motocicletas;

II - os veículos de órgãos ou empresas públicas municipais, estaduais, federais e internacionais, bem como de sociedades de economia mista, desde que possuam placa regulamentar e logotipos que os identifiquem;

III - os idosos e pessoas com deficiência que estiverem utilizando as respetivas vagas especiais, mediante apresentação de cartão de gratuidade e credencial emitida pelo DEPATRAN, observadas as disposições da Lei Municipal nº 3.349, de 31 de março de 2010, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 4.988, de 14 de julho de 2017.

§ 1º As motocicletas terão vagas exclusivas, devidamente demarcadas, e não poderão exceder a 2 (duas) horas ou utilizar o espaço demarcado para veículos, sob pena de multa.

§ 2º A isenção de que trata o inciso III deste artigo abrangerá especificamente as vagas identificadas como de uso exclusivo para idosos e pessoas com deficiência, para permanência de no máximo 2 (duas) horas consecutivas na mesma vaga, nos termos da Lei Municipal nº 3.349, de 31 de março de 2010, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 4.988, de 14 de julho de 2017.

Seção V

Do credenciamento de estabelecimentos

Art. 16. O DEPATRAN poderá credenciar empresas para a venda de créditos ou cartão (raspadinha) do ESTAR, as quais receberão o equivalente a 3% (três por cento) sobre o valor da venda ao usuário em seu estabelecimento comercial e deverão realizar o pagamento quinzenal dos valores auferidos, já deduzida a porcentagem referida neste artigo.

§ 1º O DEPATRAN emitirá o relatório quinzenal e confrontará com o relatório apresentado pelo estabelecimento credenciado.

§ 2º A inadimplência por parte do estabelecimento credenciado acarretará as seguintes penalidades:

I - multa e juros de mora estabelecidos no termo de credenciamento;

II - inclusão do estabelecimento no cadastro de dívida ativa do Município;

III - rescisão imediata do convênio e retirada dos equipamentos eletrônicos dispostos no estabelecimento.

§ 3 O estabelecimento credenciado poderá optar por aceitar cartão de débito, entretanto não poderá efetuar qualquer desconto do montante arrecadado com a venda de créditos do ESTAR, além do previsto no caput deste artigo.

Seção VI

Da Tarifa de Pós Utilização

Art. 17. Para os veículos estacionados na área de abrangência do ESTAR sem o cartão/ crédito ativado ou que ultrapassarem o tempo de validade do cartão/crédito, será emitida Notificação de Tarifa de Pós Utilização, a ser regularizada em até 20 (vinte) dias após a notificação.

§ 1º Não havendo a regularização da Notificação da Tarifa de Pós Utilização no prazo previsto no caput deste artigo, o DEPATRAN lavrará o Auto de Infração de Trânsito – AIT, nos termos do art. 181, XVII do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e notificará o infrator.

§ 2º A regularização da Notificação de Tarifa de Pós Utilização poderá ser realizada das seguintes formas:

I - pelo aplicativo, debitando-se o valor devido dos créditos válidos;

II - com os agentes de trânsito, tanto nas vias públicas quanto na sede do DEPATRAN; ou

III - nos estabelecimentos comerciais credenciados.

Art. 18. Nos casos em que o veículo infrator permanecer estacionado sem ativação de crédito/cartão do ESTAR, serão adotadas as seguintes medidas:

I - emissão de Notificação de Tarifa de Pós Utilização;

II – emissão da segunda Notificação de Tarifa de Pós Utilização, passadas 2 (duas) horas da emissão da primeira Notificação;

II – emissão da terceira Notificação de Tarifa de Pós Utilização, passada 01 (uma) hora da emissão da segunda Notificação;

III – emissão da quarta Notificação de Tarifa de Pós Utilização, passada 01 (hora) após a emissão da terceira Notificação, ficando o veículo sujeito à multa e à medida administrativa prevista no art. 181, XVII do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Seção VII

Das penalidades

Art. 19. Estará sujeito às sanções previstas no art. 181, XVII do CTB, o usuário do ESTAR que:

I - exceder à quarta hora sem a colocação de cartão ou acionamento de crédito, nos termos do art. 18, III, deste Decreto, caso em que as despesas da remoção e estadia do veículo no pátio correrão por conta do proprietário ou responsável legal, ficando a liberação do veículo condicionada ao pagamento de todos os débitos, incluindo os de remoção e estadia do veículo;

II - fazer uso do cartão (raspadinha) já utilizado anteriormente, ou que esteja rasurado ou suspeito de uso indevido;

III - estiver fora do espaço delimitado na sinalização horizontal para a respectiva vaga;

IV - estacionar veículos para carga e descarga em desacordo com os horários e condições previstos nas placas de sinalização vertical, bem como manter o veículo na mesma vaga por mais de duas horas consecutivas;

V – estacionar veículos nas vagas destinadas à carga e descarga, das 06h às 20h, sem que seja para esta finalidade;

VI – exceder as duas

Parágrafo único. A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui as demais penalidades previstas no CTB.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Ficam revogados os Decretos nº 9.042, de 21 de outubro de 2021 e nº 9.111, de 25 de novembro de 2021.
Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F2691A45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO Nº 61, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

EMENTA: Institui o Programa Auxílio-alimentação para os servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Paula Freitas - PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paula Freitas, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Presidente, PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído o Programa Auxílio-alimentação para os servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Paula Freitas – PR, para fazer frente às despesas com alimentação em dia de trabalho.

Art. 2º O valor do auxílio-alimentação será de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês, sem qualquer distinção.
Parágrafo único. Na hipótese de o servidor acumular cargos na forma da Constituição Federal, o mesmo fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação.
Art. 3º O auxílio-alimentação de que trata a presente Lei não detém natureza salarial ou remuneratória, e não será:
I – incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;
II – configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuições trabalhistas ou previdenciárias;
III – caracterizado como salário-utilidade ou prestação de salário *in natura*;
IV – acumulável com outros de espécie semelhante, tais como vantagem pessoal originária de qualquer outra forma de auxílio; e/ou
V – considerado para efeitos de 13º (décimo terceiro) salário.
Art. 4º O servidor não fará jus ao auxílio-alimentação quando:
I – licenciado ou afastado do exercício do cargo ou função, em decorrência de licença para tratar da saúde de pessoa da família;
II - afastado e/ou licenciado concorrer e/ou exercer mandato eletivo;
IV – suspenso em decorrência de pena disciplinar;
V – recluso;
VI - for concedida diária ao servidor, ainda que parcial; e/ou
VII - for fornecida alimentação ao servidor.
Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos servidores requisitados pela Justiça Eleitoral para o período das eleições, quando convocados para participar do Tribunal de Júri, e/ou para doar sangue.
Art. 5º Os servidores em férias e/ou que tiverem suas faltas abonadas pelo Presidente do Poder Legislativo, terão direito ao auxílio-alimentação.
Art. 6º O pagamento do auxílio-alimentação será efetuado através do fornecimento de crédito em cartão magnético específico destinado para tal fim.
Art. 7º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do Elemento de Despesa – Auxílio Alimentação, do Poder Legislativo.
Parágrafo único. O valor do auxílio alimentação será revisto na mesma data base e segundo o mesmo índice da remuneração, por ato do Presidente do Poder Legislativo, a partir do ano de 2023.
Art. 8º Os eventuais estagiários, contratados na forma do art. 16 da Lei Municipal nº 1.156/2011, também farão jus ao Programa Auxilio Alimentação, nos termos desta Resolução.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na no dia 1º de janeiro de 2022.

Paula Freitas-PR, 30 de novembro de 2021.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:6ABC7B4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 152021 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 47/2021 DO CREDENCIAMENTO Nº 3/2021 FMS

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO CONTRATUAL

ERRATA do Contrato nº 15/2021

ONDE SE LÊ: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
LEIA-SE: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Paulo Frontin, 30 de novembro de 2021.

BRUNA CRISTINA MARKEVCZ – Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A882ED2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1.316/2021

Data: 30 de novembro de 2.021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Pérola D'Oeste a celebrar termo de apoio financeiro com a COPACOL - Cooperativa Agrícola Consolata, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, autorizado a celebrar Termo de Apoio Financeiro com a Copacol - Cooperativa Agrícola Consolata, CNPJ: 76.093.731/0001-90, cuja finalidade é o desenvolvimento do Projeto de Apoio Cultural da Copacol " **Esporte e Cultura para Todos — Copacol".**

Art. 2º - O Poder Executivo poderá receber no exercício financeiro de 2022, o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme condições estabelecidas no Termo de Apoio e Plano de Trabalho Simplificado.

Art. 3° - As receitas decorrentes do presente Termo de Apoio que faz parte integrante da presente Lei serão alocadas em conta especifica para o desenvolvimento dos projetos a que se referem.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, em 30 de novembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:AB9CA597

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 223/2021

SÚMULA: *Substitui representante da Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC).*

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica **substituído,** nesta data, o seguinte representante na Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC), e dá outras providências.

"Art. 1º ...
II – Diretoria de Operações:
a) Diretor de Operações*: José Valdir Pereira fica substituído pela Srta.*
Rafaela Lavarda

Art. 2°. Ficam ratificadas as demais partes constantes no Decreto n° 23/2021, de 03 de fevereiro de 2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Perola D' Oeste, em 29 de novembro de 2.021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:8F541D01

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 218/2021

SÚMULA: *Nomeia o Comitê de Gestão Municipal do Programa Nossa Gente Paraná de Pérola D' Oeste/PR, e dá outras providências.*

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º- Para integrar Comitê de Gestão Municipal do Programa Nossa Gente Paraná de Pérola D'Oeste/PR, os seguintes componentes:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Karoline Serednicki Bagetti - Titular;
Valdane Locatelli – Suplente;

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
José Valdir Pereira - Titular;
Jiani Cristina Hensel – Suplente;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Jaqueline Bressan Schwingel - Titular;
Rosani Maria Heintze Giongo – Suplente;

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:
Robson Tiago Bohrer Teixeira - Titular;
Felipe Veloso – Suplente

Art. 2º - O exercício da função no Comitê não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário especialmente o Decreto n.º 31/2021 e o Decreto n.º 89/2021, ambos em inteiro teor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, em 18 de novembro de 2.021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:EB5ECBC2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 225/2021

SÚMULA: *Nomeia o Comitê de Atuação Local do Programa Nossa Gente Paraná de Pérola D' Oeste/PR, e dá outras providências.*

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º- Para integrar o Comitê de Atuação Local do Programa Nossa Gente Paraná de Pérola D'Oeste/PR, os seguintes componentes:

Tania Lovis – Assistente Social – Servidora Pública
Angela Cristina Budtinger Sebastiane – ACS – Servidora Pública
Leila Deyse Both – Psicóloga – Servidora Pública
Junior Dallabrida – IDR/PR - Servidora Pública
Bruna Iolanda Chiari – Assistente Social - Servidora Pública
Gracieli Beatriz Marchite – ACS – Servidora Pública
Elizandra Crestani Diceti – ACS - Servidora Pública

Art. 2º - O exercício da função no Comitê não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário especialmente o Decreto n.º 56/2021, em inteiro teor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, em 30 de novembro de 2.021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:1DF0E1D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
AUDIENCIA PUBLICA

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, convoca a população em geral para participar da **Audiência Pública** que será realizada no **dia 17 de dezembro de 2021, às 14:00 horas,** tendo como local o Centro de Idosos, na Rua Presidente Costa e Silva, 290, para apresentação e aprovação do Plano de Ação e Investimentos do Município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:236044BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N° 020/2021 -CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 02/2021

Edital n° 020/2021 -CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 002/2021 - Edital nº 001/2021, homologado pelo Edital 012/2021, e publicado no dia 13 de outubro de 2021,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos (a) a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **01 de dezembro de 2021,** no horário das 07:30 as 12:00 e das 12:45 as 16:15, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Auxiliar Administrativo

Classificação	Nome do Candidato
18º	ESDRAS RYA ROCHA DA CRUZ

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5CCBC825

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 097/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 97/2021**, o qual tem como objeto a "**Contratação de empresa de consultoria para o cadastro técnico imobiliário**", e ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor da seguinte empresa:

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ nº **04.915.134/0001-93**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 09 de Novembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:D88040DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2021
PIENPREV

PREGÃO Nº 001/ 2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, JACQUELINE NIEZER, Diretora Executiva do PIÊNPREV, no uso de minhas atribuições legais,HOMOLOGO e ADJUDICO o **Pregão Presencial nº 001/2021 ,** o qual tem como objeto o **"Contratação de empresa especializada em assessoria previdenciária, em atendimento às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIENPREV.",** o objeto em favor da empresa: ELIZETE DOS SANTOS CRUZ ASSESSORIA CONTABIL - ME, CNPJ 11.626.343/0001 -82, com o valor mensal em
R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais) e valor total de contrato de R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais), tendo em vista que em toda a sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Piên/PR, 30 de novembro de 2021

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:0FC21352

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 124/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2021

CONTRATANTE: Município de Piên, Estado do Paraná, com sede à Rua Amazonas, nº 373 – Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Maicon Grosskopf, portador da Cédula de Identidade RG nº 10094176-7 e do CPF/MF nº 080.278.589-17, e

CONTRATADA: PRADO E PRADO LTDA.

OBJETO: Pavimentação de via urbana em CBUQ com área de 9.818,79 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos.

VALOR: R$ 1.572.606,72 (Um milhão, quinhentos e setenta e dois mil, seiscentos e seis reais e setenta e dois centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 04.001.15.451.0006.1001.44.90.51.0000 Fonte 616, Código reduzido 991.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de novembro de 2021.

FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Piên/PR, 30 de novembro de 2021.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:785B0456

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ATA 262/2021

Modalidade: Pregão Presencial 106/2021
Contratado: PH COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.054.692/0001-47, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 157.337,50 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.**

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de estojos, mochilas e bolsas berçário, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Piên, para o ano letivo de 2022 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência:12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 26 de novembro de 2021

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:01E74CA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 82/2021, na forma eletrônica.

AMPLA CONCORRÊNCIA

RECURSOS: Próprios e oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **20/12/2021, às 09:00 horas**, na plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Aquisição de 03 (três) distribuidores de calcário e adubo orgânico, conforme termo de convênio 423/2021 firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, mediante licitação.

PROTOCOLO: 20/12/2021, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 20/12/2021, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 30/11/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:72F9F8C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº185 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de decoração natalina para o município de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 78/2021.

CONTRATADO: ADEMAR RAYER - ME.

VALOR CONTRATADO: R$ 28.435,00 (Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
630	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
680	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1970	05.003.13.392.1301.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1990	05.003.13.392.1301.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias

Pinhal de São Bento, 26/11/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:8C48E915

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 322/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Elison Terebinto Matrícula: 5411
Órgão de Lotação: Secretária Municipal de Assistência Social Cargo ou função: Assistente Social
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 01/12/2021 e 02/12/2021
Destino: Pato Branco – PR
Valor de diárias: R$ 200,00
Transporte utilizado: carro oficial da assistência social
Finalidade da viagem: Seminário sobre o Auxílio Brasil que substituiu o Programa Bolsa Família para gestores do programa a nível municipal.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório da UTFPR - Pato Branco/PR

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3570

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 30/11/2021
Solicitante da viagem: Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:35363F13

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 320/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 546-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 30/11/2021 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Jair Mazzuco para consulta no Hospital de Olhos de Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital de Olhos de Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 30 de Novembro de 2021.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8C5EEFBE

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 321/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 01/12/2021 (Saída 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Dionisio dos Santos e Elmo Jahnel e acompanhante para realizar procedimento no consultório Dr. Prime – Assistência à saúde familiar em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Consultório Dr. Prime – Assistência à saúde familiar em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 01 de Dezembro de 2021
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:50707D72

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 323/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Leonel Lavarda Matrícula: 213-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 30/11/2021 (saída 11:00 horas)
Destino: Dionísio Cerqueira/SC
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar pacientes de alta Maria Geneci Motta de Souza e Beatriz Terezinha Belusso no Instituto Santé de Dionísio Cerqueira/SC.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Instituto Santé de Dionísio Cerqueira/SC.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 30 de Novembro de 2021.
Solicitante da viagem: Leonel Lavarda
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:26970D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
DIÁRIA N° 324/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: **Marisa Aparecida Marafon Barcki** Matrícula: 303
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Educação: Orientadora Pedagógica
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: **01 A 02/12/2021** (saída as 06:00 horas)
Destino: Pato Branco/PR.
Valor de diárias: 2 x 100,00= **200,00**
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Seminário Auxilio Brasil/Pato Branco - PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Anfiteatro da UTFPR – PATO BRANCO.
Dotação Orçamentária
Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 103 Cta: 1720
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 01 de Dezembro de 2021.
Solicitante da viagem: **Marisa Aparecida Marafon Barcki**
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Eva Luzia Barcki Mazuco

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4E6300D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto nº. 3.931/01, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão Eletrônico** nº. 009/2021 – **Processo Administrativo** 018/2021 – **Objeto:** Registro de preço para o fornecimento de placas de aço inox para honrarias para a Câmara Municipal de Piraquara, conforme o Termo de Referência do Edital, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, **ADJUDICANDO** seu resultado a empresa:

METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA, com sede na Rua Santarém, 177, Operária Nova, Criciúma – Santa Catarina, CEP nº 88.809-010, CNPJ nº 633.047/0001-06. Pelo valor total de R$ 5.736,00 (Cinco mil e Setecentos e trinta e seis reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de novembro de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:0108FD6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 94/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021 – PROCESSO Nº 34.953/2021

Objeto: contratação de empresa para a execução de melhorias no Cemitério Municipal São Roque (lote 2), localizado na Avenida Brasília, n.º 585 – Vila Vicente Macedo – Piraquara-PR. conforme especificações contidas no ANEXO 1 – PROJETO BÁSICO. **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** H3 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.287.355/0001-08, vencedora do item 2, pelo valor de R$ 158.962,15 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e quinze centavos). **Prazo de Execução e Vigência:** O prazo de execução do contrato será de 02 (dois) meses, contados da data da Ordem de Serviço e o prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, contados da data da assinatura do Contrato. **Data da Assinatura:** 26/11/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:98436868

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021 – PROCESSO Nº 33.635/2021

Objeto: contratação de empresa para a obra de reforma na Escola Rural Municipal Professor Padre Lotário Welter, localizada na Rua Richard Lickfeld, 2050 – Guarituba – Piraquara/PR, compreendendo serviços civis, de hidráulica, de prevenção e combate a incêndio, de GLP e elétrica, com área de intervenção de 1.120 m², conforme especificações contidas no Anexo I – PROJETO BÁSICO. – **CONTRATO N.º 93/2021 - Contratada:** C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF 03.020.439/0001-74, pelo valor total de R$ 84.806,16 (oitenta e quatro mil oitocentos e seis reais e dezesseis centavos) - **Prazo de Execução e de Vigência:** O prazo de execução do contrato será de 03 (três) meses, contados da data da emissão da Ordem de Serviço e o prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do Contrato. **Data da Assinatura:** 26 de novembro de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0A8C02C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 11/2021

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 (Proposta de Preço), referente à Tomada de Preço, acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para Serviço de Instalação e Implementação de Projetos de Prevenção de Incêndio em Escolas Municipais, CMEI's e CMAIE, conforme especificações contidas no ANEXO I- PROJETO BÁSICO, será realizada no dia **03 de dezembro de 2021, às 09h00**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 30 de novembro de 2021.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EF2E018E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 40.980/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Tomada de Preços, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 40.980/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021,** que tem por objeto *a contratação de empresa para Obra de Reforma do Teatro Municipal Heloina Ribeiro de Souza, localizado na Rua Vitorio Scarante, 461 – Centro –*

Piraquara/PR, contemplando serviços civis, cobertura e elétrica, com área de intervenção de 150,00 m², conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Comendador Orlando Ceccon, n° 288, Butiatumirim, Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.649.967/0001-50, **sagrada vencedora** pelo valor total de **R$ 60.823,64** (sessenta mil oitocentos e vinte e três reais sessenta e quatro centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8E9DADA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 36.382/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 36.382/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021,** que tem por objeto *a aquisição de material escolar conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em seu edital e anexos*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA**, com sede na Rua 2 de Setembro, nº 305, Sala B, Itoupava Norte, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.413.591/0003-18, vencedora do **item 02** pelo valor total de **R$ 88.654,95** (oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos); **DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA**, com sede na Rua Coronel Farrapo, nº 1093, Centro, Campos Novos/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.803.230/0001-53, vencedora do **item 04** pelo valor total de **R$ 31.003,31** (trinta e um mil e três reais e trinta e um centavos); **EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI**, com sede na Rua Vereador Oswaldo Nascimento Bittencourt, nº 135, Casa 01 Cond. Ariadenes Meira Res., Xaxim, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.216.251/0002-00, vencedora do **item 11** pelo valor total de **R$ 41.854,53** (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos); **SOLO G9 EIRELI**, com sede na Rua Mato Grosso, nº 5200, Box 2, Ferraria, Campo Largo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.102.277/0001-41, vencedora dos **itens 06, 09 e 19** pelo valor total de **R$ 74.681,87** (setenta e quatro mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos); **M.I COMERCIO DE MATERIAIS LTDA**, com sede na Rua Frei Gaspar da Madre de Deus, nº 117, Portão, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.670.020/0001-23, vencedora dos **itens 08, 10, 13 e 17** pelo valor total de **R$ 50.470,25** (cinquenta mil quatrocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos); **MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA**, com sede na Rua Alberto Stenzowski, nº 201, Novo Mundo, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.715.427/0001-78, vencedora dos **itens 01, 03, 05, 12, 14, 15, 16 e 20** pelo valor total de **R$ 174.980,81** (cento e setenta e quatro mil novecentos e oitenta reais e oitenta e um centavos); **PRINTISUL COMERCIO ATACADISTA LTDA**, com sede na Rua Pedro Vanderlei Weber, nº 46, Avaí, Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.032.430/0001-13, vencedora do **item 18** pelo valor total de **R$ 21.115,05** (vinte e um mil cento e quinze reais e cinco centavos); **SUPERA ATACADO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, com sede na Av. Mauá, nº 2457, Zona 03, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.365.700/0001-90, vencedora do **item 07** pelo valor total de **R$ 37.303,84** (trinta e sete mil trezentos e três reais e oitenta e quatro centavos); Valor total homologado e adjudicado: **R$ 520.064,61** (quinhentos e vinte mil sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8CED1EA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.750/2021

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de subclasse dos professores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A professora abaixo relacionada terá sua subclasse alterada mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012.

MATRÍCULA	PROFESSOR	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
992716	Eloisa Vieira	0	3	27/11/2018	27/11/2021

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:8F06C97B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.751/2021

Dispõe sobre a elevação de subclasse dos professores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A professoraabaixo relacionadaterá sua subclasse alterada mediante resultado satisfatório na avaliação de desempenho, conforme prevê a Lei Municipal nº1192/2012.

MATRÍCULA	PROFESSOR	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS ELEVAÇÃO
637541	Josiane de Lima	10	11

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:DA31E7BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.752/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença para tratar de pessoa doente na família, no período compreendido entre **26/10/2021 à 11/11/2021** à servidora **FERNANDA DA SILVA BRAGA**, ocupante do cargo de **EDUCADOR SOCIAL**, matrícula funcional nº **992435**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 26 de outubro de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, PrédioPrefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:1E3E666B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.753/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A prorrogação da licença para tratar de pessoa doente na família, no período compreendido entre **25/10/2021 à 23/11/2021** à servidora **NIOVANE SONIA DE LIMA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula funcional nº **744461**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 25 de outubro de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:728A6F53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.754/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A prorrogação de licença para tratar de pessoa doente na família, sem remuneração, no período compreendido entre **12/11/2021 à 11/12/2021** a servidora **LUCIANE MATOS**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE OPERACIONAL ESCOLAR,** matricula funcional nº **466391,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 12 de novembro de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:3B10B9E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.756/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 18.024,14 (dezoito mil, vinte e quatro reais e quatorze centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 2.230 de 30 de novembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso lI, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 18.024,14 (dezoito mil, vinte e quatro reais e quatorze centavos), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	33728	Indenizações e Restituições	R$ 1,80
3.3.90.93.00.00	33784	Indenizações e Restituições	R$ 501,52
3.3.90.93.00.00	33938	Indenizações e Restituições	R$ 5.729,83
3.3.90.39.00.00	33785	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	R$ 11.790,99
Total			**R$ 18.024,14**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**
Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2066 de 17/07/2020 , e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:BCCA20A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 261/2021 "REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Médico Generalista – 20 horas, Médico Generalista 40 horas, Fonoaudiólogo 40 horas, Farmacêutico 40 horas, Auxiliar de Enfermagem 40 horas e Técnico de Enfermagem 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 002/2020-SMSA e com homologação através do Edital nº 003/2020-SMSA, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 258/2021, SENDO CONSIDERADOS:
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
48	JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	APTA
49	ZILDA ALBUQUERQUE PEREIRA FAGUNDES DE SOUZA	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:81CA3158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 393, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa Roseli Pittner, como membro-presidente do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o memorando nº 549/2021 da Secretaria Municipal de Educação e a Ata nº 10/2021 do Conselho de Alimentação Escolar – CAE,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a senhora Roseli Pittner, representante de Entidades Civis Organizadas, como membro-presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, eleita pelos conselheiros conforme a cópia da Ata nº 10/2021, anexa.

Art. 2° Fica revogado o Decreto nº 200, de 05 de maio de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de novembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:23C86C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 654, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Art. 6º da EC 41/03, ao servidor Adejaime Pauluk, no cargo de Carpinteiro.

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor **ADEJAIME PAULUK**,

R E S O L V E
Art. 1º Fica concedido ao Servidor **ADEJAIME PAULUK,** matrícula 24531, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de **CARPINTEIRO**, portador do RG nº 5.951.044-4 SESP/PR, inscrito no CPF Nº 473.426.339-68/PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, Comum - Provento Integral, com fundamento o Art. 6.º da EC 41/03 - Com Paridade - Última Remuneração.

Art. 2° Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.724,21 (Um mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos).

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de novembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora do RPPS

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:1BCAD338

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 74/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS torna pública a retificação da publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 74/2021, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 39/2021, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), Edição nº 2390, Código Identificador: 91738C5C, no dia 16 de novembro de 2021, para corrigir o número da Ata de Registro de Preços, como segue:
Onde se lê:
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 102/2021
Passará a ler:
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 74/2021
Mantém-se inalteradas as demais informações.

Pitangueiras-PR, 29 de novembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Danilo Machado
Código Identificador:F1D03D7F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 43/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 08.671.846/0001-65
OBJETO: Para eventual locação de máquinas pesadas, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme anexo I do edital.
VALOR: R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil).
11.001.1545100112.041 – 3.3.90.39.12.00 – (632) – Fonte: 000
VIGENCIA: 30/11/2021 a 30/11/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Sr. Odauro Vitorino
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021

Publicado por:
Hugo Danilo Machado
Código Identificador:02B0BDE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Município de Planalto, estado do Paraná, CNPJ nº 76.460.526/0001-16, torna público que requereu do **IAT**, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** para **Pavimentação poliédrica**

com pedras irregulares, na Linha Lajeado Muniz, zona rural, Planalto - PR.

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:8BBBEE84

CONTABILIDADE
LEI 2620

LEI Nº 2620.
Data: 30 de Novembro de 2021.

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2021, no valor de R$ 655.500,00(Seiscentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

06 - SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.119 – DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
26782.2601-1065– Aquisição de Máquinas e Veículos
00692 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
0501 - Receitas de Alienação de Ativos.....R$ 655.500,00

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 501 -	R$ 655.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Trinta dias do mês de Novembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:D8844032

CONTABILIDADE
DECRETO 5390

DECRETO 5390
Data: 30 de Novembro de 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2620 de 30 de Novembro de 2021, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2021, no valor de R$ 655.500,00(Seiscentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

06 - SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.119 – DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
26782.2601-1065– Aquisição de Máquinas e Veículos
00692 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
0501 - Receitas de Alienação de Ativos.....R$ 655.500,00

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 501 -	R$ 655.500,00

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 30 de Novembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:57119903

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 049/2021

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 049/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a Contratação de empresa visando a aquisição de produtos/aparelhos ortopédicos, para atender as necessidades da Assistência Social e da Secretaria de Saúde.
EMPRESA: Dune Produtos Ortopédicos Ltda.
VALOR: R$ 17.104,65 (dezessete mil cento e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

DATA: 30 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:678E65E7

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Carla Sabrina Rech Malinski, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 014/2021, de 05 de janeiro de 2021, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1. Objeto da Licitação
REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de empresa visando a aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota municipal de veículos utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Planalto-PR.
2. Empresas Participantes:
2.1 - CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA**;**
2.2 - DSC AUTO PEÇAS EIRELI ME

Situação: Classificada**.**

3. Empresas Vencedoras:

3.1 – **CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA,** pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 42.386.154/0001-03, situada na Av. Independência, Município de Nova Erechim, estado de Santa Catarina, classificada em 1º lugar em todos os itens do lote 03, totalizando a importância de R$ 111.840,00 (cento e onze mil oitocentos e quarenta reais).

3.2 – **DSC AUTO PEÇAS EIRELI ME,** pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 23.656.004/0001-28, situada na Av. Brasil Município de Capanema estado do Paraná, classificada em 1º lugar em todos os itens dos lotes 01 e 02, totalizando a importância de R$ 131.704,95 (cento e trinta e um mil setecentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº 074/2021 de 05 de novembro de 2021, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 23 de novembro de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:D77350BA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 074/2021, lavrada em 23 de novembro de 2021, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item, de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de empresa visando a aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota municipal de veículos utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Planalto-PR.

EMPRESA: CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA.
LOTE: 03.
ITENS: 01 ao 07.
VALOR TOTAL: R$ 111.840,00 (cento e onze mil oitocentos e quarenta reais).

EMPRESA: DSC AUTO PEÇAS EIRELI ME.
LOTE: 01.
ITENS: 01 ao 62.
LOTE: 02.
ITENS: 01 ao 17.
VALOR TOTAL: R$ 131.704,95 (cento e trinta e um mil setecentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).

DATA: 30 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:6C634CFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 223/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de bicicletas, placas de identificação e capacetes, dentro do Município de Pontal do Paraná-PR**.** A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA**: **14/12/2021**, às **09:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: **Menor Preço. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 29 de novembro de 2021.
MATEUS ZEFERINO RIBEIRO
Pregoeiro - Decreto nº 9938/2021

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:44BA70BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 224/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2021 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de recarga de gás (GLP) em botijão de 13 kg em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Ação Social, Educação e Saúde**.** A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA**: **14/12/2021**, às **14:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br. Critério de Julgamento**: Tipo Maior Desconto na Tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo)**. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 29 de novembro de 2021.

MATEUS ZEFERINO RIBEIRO
Pregoeiro - Decreto nº 9938/2021

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:2727E5FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 225/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2021 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento água mineral natural em galão retornável de vinte litros, água mineral natural em garrafa PET de 500 ml ou semelhante, recarga de gás (GLP) em botijão de 45 kg e café em pó torrado e moído tradicional - Pacote de 500 gramas embalado a vácuo (peso líquido) em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Ação Social, Educação e Saúde e FUNREBOM**.** A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA**: **15/12/2021**, às **09:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br. Critério de Julgamento**: **Menor Preço. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 30 de novembro de 2021.
MATEUS ZEFERINO RIBEIRO
Pregoeiro - Decreto nº 9938/2021

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:6F60683F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 61/2020.EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2020-PRAZO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, **CNPJ/MF 01.609.843/0001-52** e o **FUNREBOM - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DE BOMBEIROS** - CNPJ nº 02.353.732/0001-90, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ELLUS ADMINISTRAÇÃO GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**. O presente instrumento tem por objeto: **"Registro de Preços visando a locação de CONTAINERS ESCRITÓRIO ADAPTADOS PARA O SERVIÇO DE GUARDA-VIDAS, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar, por meio do Fundo de Reequipamento de Bombeiros – FUNREBOM"**.O objeto deste termo é aditar o Prazo e Reequilibrar o valor do Contrato Administrativo nº 244/2020, ato justificado pelo **FUNREBOM - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DE BOMBEIROS**, em continuação dos serviços prestados, conforme preceitua do Art. 57 da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no Memorando nº 601/2021.Fica, a partir deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 02/12/2022**.REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO do item 01 do contrato nos termos previstos o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.Em decorrência a prorrogação do prazo, será pago à contratada o valor de R$139.001,60 (Cento e trinta e nove reais e um real e sessenta centavos).
Pontal do Paraná, 30 de novembro de 2021.
JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:46000309

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 226/2021– CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2021- Objeto:"Credenciamento de médicos em caráter complementar, para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Unidade de Saúde da Mulher, Prontos Atendimentos 24 horas". A contratação será pelo período de 12 meses.**ABERTURA: 01/12/2021**, às 09**:00horas**, o credenciamento será realizado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná até **01/12/2022Critério de Julgamento**: **Sorteio para os primeiros classificados e ordem de chegada para os demais. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 30 de novembrode 2021.

VINÍCIUS CASANOVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria 498/2021

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:4E167CC5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2019-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2019.EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2019.

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **PRYME TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.276.198/0001-57, , a seguir denominada **CONTRATADA.** O presente contrato tem por objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR" para alunos da rede municipal**", conforme Termo de Referência, parte integrante do contrato.
O objeto deste termo é aditar o prazo do contrato 11/2019 em 12 (doze) meses, ato justificado pela necessidade da Secretaria Municipal de Educação em continuação dos serviços prestados, conforme preceitua o § 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no memorando 2937/2021.Fica, a partir da data, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 02/12/2022**.Em decorrência a prorrogação do prazo, será pago à contratada o valor de R$ 1.831.490,00 (Um milhão, oitocentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa reais) .

Pontal do Paraná, 30 de novembro de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:9FE2934B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DOAÇAO DE BEM MOVEL

TERMO DE DOAÇAO DE BEM MOVEL

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ E O FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE PONTAL DO PARANÁ

Aos 31 (trinta e um) dias de agosto de 2021, perante as testemunhas abaixo assinadas presentes, de um Iado, o MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANA, pessoa juridica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 01.609.843/0001-52, com sede da Rodovia PR-407, km 19, n°215, no Balneário de Praia de Leste, no Município de Pontal do Paranã, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr RUDISNEY GIMENES FILHO, doravante denominado DONATÁRIO, e, de outro, a FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE PONTAL DO PARANÁ - FUNREBOM, inscrito no
CNJP/CPF sob n° 02.353.732/0001-90, neste ato representado pela 1ã Tenente QOBM VIRGINIA MARIA ZAMBRIN TURRA, RG N°77900268, neste ato designado simplesmente DOADOR, firmam o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL, conforme processos administrativos n°s13800, 13801, 13802 e 13799, todos de 2021 e nas disposições legais pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
O objeto do presente instrumento consiste na doação sem ônus ou encargos, pelo DOADOR dos seguintes bens móveis:
1. MOTO AQUÁTICA — MARCA YAMAHA — MODELO V1 SPORT 1100 — ANO 2013/201 3 - CHASSI US-YAMA0685B616 — MOTOR 6FB 1002376, dOFaVante designado simplesmente OBJETO DA DOAÇÃO.

II. Ill. IV.

MOTO AQUÁTICA — MARCA YAMAHA — MODELO JF 105BN — ANO 2016/2016
- CHASSI US-YAMA2898L516 — MOTOR 6FB 1000926, dOFãvante designado
simplesmente OBJETO DA DOAÇÃO.
CAMINHONETE — MARVA VOLKSWAGEN — MODELO AMOROK CD 4X4 TREND — PLACA AXF-0372 — RENAVAM 0055446393-8 - CHASSI WV1DB42H4DA031506 — ANO/MODELO 2013/2013.

CAMINHÃO FORD/CARGO -1622 — PLACA AIH — 0517 - RENAVAM 0071180703-5- CHASSI 9BFYTNFT2WDB86109 — ANO/MODELO 1998/1998

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:
Caberá ao DONATÁRIO:
I - fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento dos bens; II — inventariar os bens, e
III — utilizar os bens primando sempre o interesse público

Caberá ao DOADOR:
— responsabilizar-se pela segurança e qualidade dos bens doados, nos termos de legislação aplicável;

Rodovia PR 412, KM 18,6 N°215 - CEP 83255-000 Fone (041) 34559600
E•MAIL: refegíratu onlga ana r ov b Balneário de Praia de Leste - Pontal do Paraná - PR

- responsabilizar-se por quaisquer ônus que envolvam o fornecimento dos bens, inclusive custos decorrentes do transporte; e
- observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doaçáo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES
É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens, a menção informativa da doação no sítio eletrônico ou nas mídias sociais do DOADOR.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Os bens doados estão sendo ofertados pelo DOADOR, sem coação ou vício de consentimento, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.
O DONATÁRIO declara que aceita a doação dos bens em todos os seus termos.
Os bens doados serão recebidos com o ateste do gestor do DONATÁRIO.
O DOADOR declara ser proprietário dos bens ora doados e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.
O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.
4.6 O DONATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.
4.7. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação serã o de Pontal do Paranã — Paranã.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas

Prefeito Rudisney Gimenes, 31 de agosto de 2021.

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ

FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO DE PONTAL DO PARANÁ – FUNREBOM

Testemunhas:

Nome:
CPF:
Assinatura:

Nome:
CPF:
Assinatura:

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:47EDDC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura de Pontal do Paraná, em atendimento ao artigo 14, inciso III, da Lei nº 12.587/2012, comunica a realização da 3ª Audiência Pública do Plano de Mobilidade Urbana. A Audiência tem por objetivo apresentar as prévias das Propostas e Ações do Plano de Mobilidade Urbana de Pontal do Paraná e consolidá-las a partir da participação popular.
DATA e HORA: A Audiência será realizada no dia 15 de dezembro de 2021 e terá início às 18:00 e término previsto para às 19:30.
INFORMAÇÕES GERAIS: Em função da pandemia de Covid-19, e de forma a prevenir o aumento do contágio pela doença, a audiência será realizada em formato online, com transmissão em tempo real pela internet.
INFORMAÇÕES DE ACESSO: O link https://youtu.be/1hFTVn-RTOE já está disponível para acesso. A transmissão está hospedada no FUPEF na plataforma digital YouTube e na página do Facebook da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. O link de acesso também está disponível no site oficial e mídias sociais da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5AE00F54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 47/2021

PORTARIA Nº 47/2021

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais
RESOLVE
Artigo 1º - Conceder férias ao servidor FÁBIO ANTÔNIO GARCIA FABIANI, ocupante de cargo de Procurador Jurídico, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Porecatu.
Parágrafo Único - As férias referem-se ao período aquisitivo de fevereiro de 2020 a janeiro de 2021, que será gozada entre os dias 13 a 22 de dezembro de 2021.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 29 de novembro de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:44AF863A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
CONVOCAÇÃO

C O N V O C A Ç Ã O

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONVOCA** os senhores vereadores para duas Sessões Extraordinárias a serem realizadas no dia 01 de dezembro, às 13h30min e 13h45min, para apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2021, de autoria do da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Porecatu, que concede licença ao prefeito Fábio Luiz Andrade e ao vice-prefeito Agamemnon Augusto Araujo Paduan, para ausentar-se do país pelo prazo de 04 (quatro) dias, no período de 01 a 04 de dezembro de 2021.

Sala da Presidência, 30 de novembro de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

ALEX TENAN

ALFREDO SCHAFF FILHO

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS

JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR

LEANDRO SERGIO BEZERRA

SERGIO APARECIDO SIQUEIRA

SERGIO LUIZ LOPES DA SILVA

VALDEMIR DOS SANTOS BARROS

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:0E091B37

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 197/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 197/2021
Procedimento Licitatório 158/2021
Dispensa de licitação nº 44/2021
Objeto: Consórcio CISMEL
Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO-CISMEL**,** CNPJ n° 11.274.930/0001-50
Valor: R$ 5.179,00 (cinco mil cento e setenta e nove reais)
Dotação orçamentária: 154510160.2.014.3371.70.00.00-1975
Data de Assinatura: 30/11/2021.
Vigência: até 31/12/2021.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:483008F9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 396/2021

PORTARIA Nº 396/2021

SÚMULA: HOMOLOGA RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO, ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2021

O **Prefeito Municipal de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Profissionais da área da Saúde por Tempo Determinado, cujo resultado final definitivo foi devidamente divulgado nos termos do Edital nº 001/2021-D.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porecatu – PR, 30 de novembro de 2021.

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:75E1BA87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 055-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 840/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de peças automotivas genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, para os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme lotes, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 13 de dezembro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 14 de dezembro de 2021.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 523.751,80 (quinhentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 30de novembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4B07824D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 012-2021

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°012/2021

INEXIGIBILIDADE Nº026/2021

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de diagnósticos laboratoriais de analises clinicas, toxicológicas e anatomopatológicos, atendendo as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:das 08 horas do dia 01/12/2021 até as 17 horas do dia 30/11/2022, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, junto ao Setor de Compras e Licitações.

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone/fax OXX 42 3256-1122 ou *e-mail:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br*

Porto Amazonas, 30 de novembro de 2021.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:51F5FEE4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 055-2021

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº055/2021

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, adjudicando o objeto a contratação da empresa **KLEIN LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 07.454.892/0001-40, com sede na Rua Jacob Fedalto, n°255, CEP 83.323-100, Vila Tarumã, Pinhais, Estado do Paraná, para Locação de tenda 10 x 10 com calha e palco 7,50 x 6,00 com cobertura para uso na Programação Cultural Natalina, pelo valor total de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Porto Amazonas,30 de novembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1A0D92B7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 121-2021

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°121/2021
Data:30/11/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado:KLEIN LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA ME
Protocolo:977/2021
Licitação: Dispensa de licitação n° 055/2021
Objeto: Locação de tenda 10 x 10 com calha e palco 7,50 x 6,00 com cobertura para uso na Programação Cultural Natalina.
Valor:R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência:01/12/2021 à 30/12/2021.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:93ACDCC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA PRESENCIAL NO AUDITÓRIO DO CONSÓRCIO CISPAR

Por meio desta convocação, a Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR – CONVOCA, todos os Excelentíssimos Senhores Prefeitos dos Municípios Consorciados, e/ou seus representantes, que na data de 02 (dois) de dezembro de 2021 (quinta-feira), com início às 13h30min, visando:

- PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2020 E 2021;
- APROVAÇÃO PPA, LDO/PAT E LOA 2022;
- NOVA PORTARIA MINISTÉRIO SAÚDE 888/2021;
- ORCISPAR

a) Debate sobre regionalização e universalização no saneamento e a perspectiva do futuro das autarquias/departamentos;
b) Alteração de Resolução de reajustes e revisão tarifária.

A Assembleia será realizada de maneira presencial e desde já agradecemos pela atenção e cooperação de todos. Contamos com a sua presença.

Atenciosamente,
ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:40B459E4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 13 de dezembro de 2021, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de produtos para utilização do laboratório Cispar**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. O limite máximo estimado de preços é o de R$64.724,53 (sessenta e quatro mil e setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos). O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800/3123-2827 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 30 de novembro de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:8670807E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 50, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre mudança de nível de empregado público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

CONSIDERANDO o Contrato de Consórcio assinado em 01/11/2013, anexo 3, art. 3º, I, o qual dispõe que "progressão vertical por tempo de serviço: é a progressão do empregado conforme seu tempo de emprego público e será realizada no mês em que o empregado completar cada ano de efetivo exercício no emprego",

RESOLVE:

Art. 1° - Fica reconhecido o direito a mudança de nível ao empregado público da seguinte forma:

Empregado: Lucas George de Cristo Taborda
Cargo: Engenheiro Civil
Data de admissão: 05/11/2018
Nível atual: 151
Salário atual: R$ 4.648,30
Nível após progressão: 152
Salário após progressão: R$ 4.694,30

Art. 2º Ficam determinadas todas as providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 30 de novembro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:3F1F364B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290/2021

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) LEONICE DA CONCEICAO RIBEIROA ocupante de cargo efetivo, matrícula 100068, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020 a serem gozadas no período de 01/12/2021 á 30/12/2021;
Art. 2 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) NAILA CAMILA BOMBESSI JERONIMO FERREIRA ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000920, referente ao período aquisitivo de 29/05/2020 a 28/05/2021 a serem gozadas no período de 01/12/2021 á 30/12/2021;
Art. 3 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) TATIANA CRISTINA BAISE DE CAIRES ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001009, referente ao período aquisitivo de 30/01/2020 a 29/01/2021 a serem gozadas no período de 01/12/2021 á 30/12/2021.
Art. 3 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.
Art. 4 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 dias do mês de novembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:D734F1AD

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 50/2020

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 50/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CONSTRUTORA REGIOLI LTDA- EPP, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **CONSTRUTORA REGIOLI LTDA- EPP**, com endereço a Rua Cabo Fio, 1023 SALA 1901 - CEP: 86062630 - BAIRRO: Jardim Alvorada, neste ato representada pelo **Sr. JONATHAN NASSER REGIOLI** portador do CPF nº 009.891.669-61, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido na Tomada de preços nº 4/2020, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 50/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93, e ainda nos termos do , § 2º do art.57, da Lei nº 8.666/93.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO "C" MODELO FNDE PARA O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência por mais 45 (quarenta e cinco) dias, tendo seu prazo de execução e vigência estendido até o dia 20/12/2021, de acordo com parecer técnico emitido pela Srta. Sâmela Machado Onça no dia 25 de outubro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 04 de novembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

JONATHAN NASSER REGIOLI
Construtora Regioli LTDA- EPP

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:61AF84BB

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 34/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 34/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ**, com endereço a RUA CAETE, 150 - CEP: 80220300 - BAIRRO: PRADO VELHO, neste ato representada pela **Sra. LICIANA APARECIDA PEDROSO** portadora do CPF nº 020.954.869-00, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Processo dispensa nº 15/2021, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 34/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA SALA DO EMPREENDEDOR NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, MEDIANTE ACORDDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM SEBRAE/PR- SERVIÇO DE APOIO AS MICRO EMPRESAS DO PARANÁ..

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, tendo seu prazo de execução e vigência estendido até o dia 24/05/2022

de acordo com a solicitação do Sr. Antonio Carlos Dias Salvador (Secretário de Administração e Financas).

CLÁUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 24 de novembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LICIANA APARECIDA PEDROSO
Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Paraná

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:6494EBC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
RESOLUÇÃO 0012/2021

Dispõe sobre a autorização para doação de BENS INSERVÍVEIS DA Câmara Municipal para a prefeitura municipal de Quatro Barras/PR, conforme especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, Vossa Excelência o Sr. Eduardo José Lago, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, II e V, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, a doar ao Município de Quatro Barras, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39, os bens relacionados no **ANEXO I.**

Art. 2º. A doação a que se refere a presente Resolução será procedida e concretizada através de termo de doação e entrega de bens, ficando o Presidente da Câmara Municipal autorizado a assiná-lo em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 3º. Os bens doados para o Município, deverão ser utilizados de forma justa e correta, atendendo ao procedimento administrativo pertinente para sua destinação final.

Art. 4º. A partir da vigência desta Resolução, o Município de Quatro Barras passará a ter o uso e pleno gozo sobre os bens.

Art. 5º. Promova-se a baixa dos bens relacionados nos incisos do artigo 1º desta Resolução do patrimônio da Câmara Municipal.

Art. 6º. Integra a presente, Minuta de Termo de Doação e entrega de bens.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 30 de novembro de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:6841A498

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 008/21

HOMOLOGAÇÃO: 29/11/2021
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de Sistema Automatizado de Comunicação e Transmissão das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
CONTRATADA: RIOLE-ELETRONICA LTDA.
Lote 1: Unidade de controle central, Sistema de conferência e discussão Presidente, Sistema de conferência e discussão Vereadores, Sistema de conferência e discussão, Software de Gerenciamento de conferências Tribuna – marca, Câmera PTZ Full – marca, Suporte PTZ, Chaveador, Distribuidor 1x4, Projetor, Caixa acústica, Distribuidor Ethernet, Amplificador, Conversores HDMI/RJ45, Cabos e Acessórios, Instalação e treinamento.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 199.902,74 (cento e noventa e nove mil novecentos e dois reais e setenta e quatro centavos).
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00.00.00.00.0001 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
44.90.52.00.00.00.00.0001 -EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Câmara Municipal de Quatro Barras, 29 de novembro de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Luiz Andrei dos Santos Alves
Código Identificador:4A5428FF

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2021

HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2021
CONTRATADO: CONTAINER GAS DISTRIBUIDORA LTDA.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) botijões de gás GLP para uso do Legislativo Municipal.
VALOR DA DESPESA: R$ 208,00 (duzentos e oito reais).
ELEMENTOS DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAIS DE CONSUMO.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

QUATRO BARRAS, 30 de novembro de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Luiz Andrei dos Santos Alves
Código Identificador:05B72192

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 066/2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal 3.111/2013 e Decreto Municipal nº 7.394/2020, fará realizar na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor preço por item.**
RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para administrar os contratos de estágio, para estudantes matriculados em instituições de ensino superior e de médio, sem vínculo empregatício, para atuarem na Câmara Municipal de Quatro Barras, obedecidas as características de cada setor, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01).
MODALIDADE / TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO / Menor preço por item.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h do dia 24/11/2021 as 08h:50min do dia 14/12/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h:50min as 09h:00min do dia 14/12/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h:00min do dia 06/12/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 61.292,88 (sessenta e um mil reais, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos).
LOCAL: www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.camaraquatrobarras.pr.gov.br ou solicitado via e-mail compras@camaraquatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-3006, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

LUIZ ANDREI SANTOS ALVES
Pregoeiro Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Luiz Andrei dos Santos Alves
Código Identificador:459BCBEE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.452 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Suspende a revisão geral anual relativa à reposição da variação inflacionária compreendida na Lei nº 1387, de 10 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Suspende a revisão geral anual relativa à reposição da variação inflacionária do período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro de 2020, no percentual de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento) autorizada pela Lei nº 1387, de 10 de fevereiro de 2021, aos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas, conselheiros tutelares, cargos em comissão, agentes comunitários de saúde e médicos do programa da saúde da família.

Art. 2ºO Município de Quatro Barras deverá, consoante entendimento firmado junto ao ACÓRDÃO Nº 2600/21 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, proferido em observância a decisão do Supremo Tribunal Federal junto a Reclamação nº 48538 – Paraná:

I) abster-se de conceder a recomposição inflacionária a que faz menção o art. 37, X, da Constituição Federal, enquanto:
a) prevalecer a vigência da LC n.º 173/20, ou
b) prevalecer a decisão proferida nos autos de Reclamação n.º 48.538/PR, do Supremo Tribunal Federal, firmada pelo d. Min. Alexandre de Moraes;

II) observar a irrepetibilidade dos valores pagos, ante o seu caráter alimentar, e boa-fé, nos termos do art. 22, caput, da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 30 de novembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:8CA9CD2D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.453 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Suspende a revisão geral anual relativa à reposição da variação inflacionária compreendida na lei Nº 1388, de 10 de Fevereiro de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Mesa Diretora, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1°Suspende a revisão geral anual relativa à reposição da variação inflacionária do período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro de 2020, no percentual de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento) autorizada pela Lei nº 1388, de 10 de fevereiro de 2021, aos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas, conselheiros tutelares, cargos em comissão, agentes comunitários de saúde e médicos do programa da saúde da família.

Art. 2ºO Município de Quatro Barras deverá, consoante entendimento firmado junto ao ACÓRDÃO Nº 2600/21 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, proferido em observância a decisão do Supremo Tribunal Federal junto a Reclamação nº 48538 – Paraná:

I) abster-se de conceder a recomposição inflacionária a que faz menção o art. 37, X, da Constituição Federal, enquanto:
a) prevalecer a vigência da LC n.º 173/20, ou
b) prevalecer a decisão proferida nos autos de Reclamação n.º 48.538/PR, do Supremo Tribunal Federal, firmada pelo d. Min. Alexandre de Moraes;

II) observar a irrepetibilidade dos valores pagos, ante o seu caráter alimentar, e boa-fé, nos termos do art. 22, caput, da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 30 de novembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:6576F10C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO FOMENTO PARANÁ / SFM / 4275/2021

AGENTE FINANCEIRO: FOMENTO PARANÁ - 03.584.906/0001-99
TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS – 76.105.568/0001-39
OBJETO: FINANCIAMENTO DE RECURSOS PARA URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES
VALOR: R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 22/11/2021
PRAZO TOTAL DO CONTRATO: 96 (noventa e seis) meses, incluindo prazo de carência de 12 (doze) meses
JUROS: TLP -margem de juros fixa de 2,15% a.a.

Quatro Barras, 30 de Novembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:A1B252C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8486/2021

Atualiza monetariamente o valor da Unidade de Referência Municipal de Quatro Barras – URMQB, para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 38/2001 – Código Tributário do Município de Quatro Barras;
Considerando que o Código Tributário Municipal impõe a atualização anual da Unidade de Referência Municipal de Quatro Barras - URMQB, utilizando-se, para tanto, o coeficiente de variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado);
Considerando que o IGPM acumulou um percentual de 21,726370%, no período de novembro/2020 a outubro/2021,

DECRETA:

Art. 1° Para o exercício financeiro de 2022, a Unidade de Referência Municipal de Quatro Barras - URMQB, instituída e implantada pelo art. 268 da Lei nº38/2001 - Código Tributário do Município de Quatro Barras, terá seu valor estabelecido em R$ 871,51 (oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos), sendo este obtido através do acréscimo de 21,726370% advindo do índice acumulado do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) do mês Novembro/2020 a Outubro /2021.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 29 de novembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:AF0F4563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos: Mobiliário, Material Cenográfica, Áudio e Vídeo, Cine teatro, Informática, Ar Condicionado, para atender Ceu das Artes Borda do Campo, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 01/12/2021 às 13h50 do dia 16/12/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 16/12/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 16/12/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 30 de novembro de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:5648F3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 109/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos, mobiliário e materiais em atendimento ao Ceu das Artes Borda do Campo, Gibiteca, Casa da Cultura e Biblioteca Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 01/12/2021 às 08h50 do dia 17/12/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 17/12/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 17/12/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 30 de novembro de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:178065DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 110/2021 MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares para atender aos alunos das escolas e CMEIS municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROTOCOLO DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Dia 20 de dezembro de 2021 até as 08h50min, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Rua Nilo Fávaro, nº 100, Centro, Quatro Barras/PR.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20 de dezembro de 2021 as 09h00min.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 30 de novembro de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:6CA21184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 111/2021 MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de pares de tênis para compor o kit do uniforme escolar em atendimento aos alunos das escolas e CMEIS municipais, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.
PROTOCOLO DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Dia 20 de dezembro de 2021 até as 13h50min, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Rua Nilo Fávaro, nº 100, Centro, Quatro Barras/PR.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20 de dezembro de 2021 as 14h00min.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 30 de novembro de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:4CCC571B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 71/2021 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que a licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 71/2021 que tem por objeto o "registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para locação de máquinas pesadas e caminhões inclusos operadores, motorista, combustível, manutenção, alimentação, translado, alojamento e demais custos que os compõe, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital", cuja sessão de abertura das propostas e dos documentos de habilitação ocorreu no dia 14 de outubro de 2021 às 14:00 horas, foi declarada FRACASSADA face a inabilitação e/ou desclassificação de todos os participantes/interessados. Considerando a necessidade de avaliação quanto aos motivos que levaram ao fracasso da licitação, revendo atos eventualmente praticados, refazendo orçamentos ou melhorando as especificações técnicas, o processo será encaminhado para análise e abertura de novo processo licitatório pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.
Quatro Barras, 30 de novembro de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:FC19AC5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 146, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 146, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Suplementação por cancelamento de dotação para o orçamento geral do exercício de 2021, no valor de R$ 70.000,00".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.195/2020, de 14 de dezembro de 2020 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), conforme abaixo especificadas:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1320 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
493 – Estado - Bloco custeio das ações serv. públicos de saúde.....R$ 50.000,00
1420 – 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terc.Pessoa Jurídica
493 – Estado - Bloco custeio das ações serv. públicos de saúde.....R$ 20.000,00

TOTAL.....R$ 70.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de cancelamento de dotação orçamentária.

Cancelamentos:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1330 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
494 – Bloco custeio das ações serv. públicos de saúde.....R$ 50.000,00
1430 – 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terc.Pessoa Jurídica
494 – Bloco custeio das ações serv. públicos de saúde.....R$ 20.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 30 de novembro de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:691ED359

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR

CONTRATADA: CARLOS VICENTE DE LIMA 01508929939 - ME CNPJ nº 19.916.686/0001-93.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de Brinquedos com monitores Uniformizados para Montagem/Desmontagem dos Brinquedos para Eventos a serem realizados no Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DO LOTE: **R$ 49.580,00 (Quarenta nove mil quinhentos e oitenta reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2021
DATA DO CONTRATO: 30/11/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 30/11/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 30 de Novembro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:6F4AE10E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 08/20 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO EM INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE CNPJ nº 76.610.591/0001-80.**
OBJETO: Contratação da Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Agenciamento em Integração de Estágios perante Instituições de Ensino Médio, Médio Técnico, Séries Finais do EJA, Graduação e Pós-Graduação, para prestar serviços de Intermediação na Contratação de Estagiários, mediante Concessão de Bolsa Estágio, oferecidas pelo Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
DATA DO ADITIVO: 30 de novembro de 2.021
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 27 de Janeiro de 2.023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste, 30 de novembro de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:EEE537C2

SAÚDE
PORTARIA 362/08/2021

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA, ocupante do cargo de MOTORISTA, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Transportar paciente para tratamento fora de domicilio com especialista reumatopediatra na cidade de Curitiba-Pr
III – Data: 30/11/2021 a 02/12/2021
IV – Cidade de Curitiba – PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 29 de Novembro de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor de Souza Conceição
Código Identificador:F11F6C77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.957, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui o programa de controle populacional de cães e gatos no município de Realeza e revogada a Lei Nº 1803, de 12/03/2019.

Capítulo I
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS

Art. 1º Fica estabelecido o Programa Municipal de Controle Populacional de Cães e Gatos, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que visa agir diretamente na contracepção de cães e gatos e conscientização da população, inclusive quanto à posse responsável desses animais.
Art. 2º A conscientização da população será feita através de palestras nas escolas de ensino fundamental do Município, e também através de treinamentos dirigidos aos agentes comunitários, a fim de que possam agir durante as visitas no tocante à orientação dos munícipes quanto a zoonoses e a posse responsável dos animais de estimação.
Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se como:
I-animais de estimação: é um animal doméstico ou domesticado, tendo valor afetivo, passível de coabitar com o homem, selecionado para o convívio com os seres humanos por questão de companheirismo;
II-animais domesticados: são aqueles que possuem características apropriadas para a convivência com os seres humanos;
III-animais de uso econômico: as espécies domésticas, criadas, utilizadas ou destinadas à produção econômica e/ou trabalho;
IV-animal errante: animais domesticados, livres e sem dono, que habitam o meio urbano;
V-guarda: proteção provisória do animal por pessoas físicas ou jurídicas; adoção: ato de entrega de animal não resgatado por seu tutor, por entidades cadastradas, a pessoas físicas ou jurídicas;
VI-esterilização cirúrgica: é o ato de prevenir a multiplicação pela reprodução sexual, utilizando-se de técnica médica cirúrgica;
VII-microchip: dispositivo eletrônico de transmissão de dados para identificação e cadastramento de animais, constituído de um código exclusivo e inalterável, gravado a laser, encapsulado em vidro cirúrgico, micro revestido em material biocompatível e anti-migratório;
VIII-proprietário: responsável legal pela guarda do animal, seja ele advindo de ninhada, transferência, compra, adoção, ou simplesmente recolhido de vias ou logradouros públicos;
Art. 4º O município poderá firmar convênio com instituições criadas com intuito de promover o controle populacional, firmar acordo de cooperação técnica, termo de fomento, promover licitação, e podendo ainda realizar processo de inexigibilidade, de forma a publicar chamamento público para credenciar clínicas a realizarem as cirurgias.
Parágrafo único. Com relação aos acordos de cooperação técnica, não sendo possível o pagamento por procedimento, o Município promoverá a licitação de materiais a serem utilizados nos procedimentos de castração, como forma de arcar com as custas de materiais utilizados nas cirurgias.
Art. 5º O Público-Alvo a quem serão direcionadas as castrações, será estabelecido conforme ordem de prioridade, sendo ela da seguinte maneira, tem prioridade os cães e gatos errantes, os cães e gatos de famílias de baixa renda da comunidade, aquelas que possuam uma quantidade exagerada de animais de estimação e que sejam criados de forma inadequada, por fim, animais que estejam sob os cuidados de

ONG's situadas no município, que detenham título de utilidade pública.
§1º Será feito um cadastro na Prefeitura para aquelas pessoas que se dispuserem a realizar os cuidados pós operatórios do animal errante que passar por cirurgia, sendo no mínimo de 10 dias.
§2º A prioridade não quer dizer que serão castrados primeiramente somente os animais de rua, a prioridade é para estabelecer quem tem preferência para ser encaminhado para castração, visto que os animais de rua dependem de haver uma pessoa já a disposição para realizar o pós operatório do animal.
§3º Conforme a Lei 1.912/2021, que institui o programa de doação de ração, as residências de quem se dispuser a realizar o que chamamos de "lar temporário", nesse caso para realizar o pós operatório dos animais de rua que passarem pelo procedimento de castração, será avaliada antes de efetuarmos o cadastro, visto que essas residências receberão doação de ração até que os animais estejam sob seus cuidados.
§4º A comprovação de renda familiar, no caso, para se enquadrarem como família de baixa renda, será expedida pela assistência social.
Art. 6º Todos os animais que forem castrados, mediante programa de controle populacional de cães e gatos, serão microchipados, com intuito de facilitar a identificação futura dos animais que tenham sido participantes do projeto.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2089E408

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.958, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito para financiar a execução de projeto de investimento no Município de Realeza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito interno com instituições financeiras, organismos e entidades de crédito nacionais, públicas ou privadas, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), observando a legislação vigente, em especial às disposições da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, bem como das Resoluções do Senado Federal nº 40 e nº 43 de 2001.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais e o que dispõe a normativa do Senado Federal, bem como as normativas específicas da entidade financiadora.

Art. 3º Os recursos oriundos da operação de crédito autorizada por esta Lei serão destinados e empregados conforme conveniência e oportunidade, a serem apuradas pelo Poder Executivo, sempre em prol do interesse público e coletivo da população do município de Realeza.

Art. 4º Para assegurar o pagamento integral das operações de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a constituir as garantias admitidas em Direito, bem como pleitear perante a Secretaria do Tesouro Nacional garantias da União.

Parágrafo Único. Para obtenção de garantias da União, fica o Poder Executivo autorizado a prestar contragarantias ao Tesouro Nacional, representadas pelos direitos e créditos relativos ou resultantes das repartições tributárias constitucionais previstas nos artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementados pelas receitas próprias do Município previstas no artigo 156, todos da Constituição Federal, nos termos do § 4º do seu artigo 167.

Art. 5º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescido dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 6º Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará a dotação própria para amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Realeza, Estado do Paraná, 30 de novembro de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:49DDCC94

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.343/2021 24/11/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais) conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
24000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	45.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
I-Superávit Financeiro Vinculado;

Valor Total	**R$ 45.000,00**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E3D016BA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.344/2021 24/11/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais), conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
199000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	12.500,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2021:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
196000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	12.500,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:55A54E55

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE REGIMENTO MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS

Eu, **Paulo Cezar Casaril**, CPF n° 328.757.329-04, RG n° 1.663.148-5, **Prefeito do Município de Realeza**, declaro para os devidos fins que o regimento para construção de estabelecimentos agroindústrias em nosso município devem seguir algumas normas específicas, e para isso, internalizamos algumas normas de níveis superiores do governo, Estadual ou Federal, a depender das características do empreendimento. São as seguintes legislações que seguimos:

• Para construção de agroindústrias que se enquadrarem como familiares, conforme **portaria 160/2020 da ADAPAR,** sejam elas beneficiadoras de leite, carne, ovos, mel, pescado ou abatedouro frigorífico de pescado, será considerada a **portaria do MAPA n° 5/2017** que estabelece os requisitos para avaliação de equivalência ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária relativos à estrutura física, dependências e equipamentos de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal.
• Para outras unidades beneficiadoras de leite, carne, ovos, mel, pescado ou abatedouro frigorífico de pescado, aquelas que não se enquadrarem como familiares, será considerada a **Portaria do MAPA 368/1997,** que aprova o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos.
• Com relação a construção de abatedouros frigoríficos de suínos, considerar-se-á a **portaria do MAPA 711/1995 e suas alterações,** que aprova as normas técnicas de instalações e equipamentos para abate e industrialização de suínos.
• Referente a construção de abatedouros frigoríficos de bovinos, será utilizado as normas técnicas do **TOMO DE BOVINOS e suas atualizações** elaborado pelo MAPA/DIPOA, que padroniza as técnicas, instalações equipamentos em abates de bovinos.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

LUCAS V. B. DE QUEIROZ
Médico Veterinário
Responsável pelo S.I.M.

Realeza, 26 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8350A7DC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.357/2021 30/11/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 120 (cento e vinte dias), acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação dessa licença a servidora **SOELI PEREIRA BONATTI**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com fins retroativos a partir de 29/11/2021.

ART. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7D8FA0C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.358/2021 30/11/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir de 06/12/2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
MAIRA DEIVA SORANCO	20/21

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:395919A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REALEZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE SETEMBRO E OUTUBRO DE 2021

OBS: O MUNICÍPIO NÃO POSSUI FUNDO DE PREVIDÊNCIA.

REALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E73F5309

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE REALEZA/PR**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e CONSIDERANDO que o pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

RESOLVE

REVOGAR o processo licitatório, tombado sob o n.º 234/2021, que originou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 135/2021, cujo objeto era a Formação de registro de preços com vistas à eventual Contratação de fretamento de ônibus, micro-ônibus e van, para serviço municipal, intermunicipal e interestadual em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Realeza, 30 de Novembro de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:B533DE67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 496/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
OBJETO: aquisiçao materiais elétricos para a manutenção da rede de iluminação pública do Município de Realeza/PR. l. Em atendimento à Secretaria(s) de Viação, Obras e Urbanismo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 124/2021
VALOR TOTAL: R$100.231,15 (Cem Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Quinze Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 497/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ROLL E ROLL LTDA
OBJETO: adquirir materiais elétricos para a manutenção da rede de iluminação pública do Município de Realeza/PR. l. Em atendimento à Secretaria(s) de Viação, Obras e Urbanismo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 124/2021
VALOR TOTAL: R$177.222,85 (Cento e Setenta e Sete Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 498/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DIPAR FERRAGENS - EIRELI
OBJETO: adquirir materiais elétricos para a manutenção da rede de iluminação pública do Município de Realeza/PR. l. Em atendimento à Secretaria(s) de Viação, Obras e Urbanismo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 124/2021
VALOR TOTAL: R$3.160,00 (Três Mil, Cento e Sessenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 499/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: adquirir materiais elétricos para a manutenção da rede de iluminação pública do Município de Realeza/PR. l. Em atendimento à Secretaria(s) de Viação, Obras e Urbanismo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 124/2021
VALOR TOTAL: R$3.776,00 (Três Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais)
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 500/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 124/2021
VALOR TOTAL: R$288.898,50 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 501/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GR COMERCIO EIRELI
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 124/2021
VALOR TOTAL: R$74.554,50 (Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 502/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SUN TEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 124/2021
VALOR TOTAL: R$41.568,00 (Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais)
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 503/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 124/2021
VALOR TOTAL: R$57.215,70 (Cinqüenta e Sete Mil, Duzentos e Quinze Reais e Setenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 504/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 124/2021
VALOR TOTAL: R$240,00 (Duzentos e Quarenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 505/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: USIFER - TERMO CONEXOES LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 124/2021
VALOR TOTAL: R$892,00 (Oitocentos e Noventa e Dois Reais)
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 506/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ATACADO MINIPREÇO LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 124/2021
VALOR TOTAL: R$113.079,35 (Cento e Treze Mil e Setenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B95CA159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 216/2021
ABERTURA: DIA: 17/11/2021 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
- **ATACADO MINIPREÇO LTDA,** ITENS 1, 3, 4, 5, 6, 7, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 27, 28, 29, 30, 39, 40, 41, 42, 46, 48, 50, 51, 53, 56, 60, 62, 64 – 72, 74 – 80, 84 -96, 128, 132, 133, 136, COM VALOR TOTAL DE **R$ 113.079,35.**

- **DIPAR FERRAGENS - EIRELI,** ITEM 26 , COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.160,00.**

- **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME,** ITENS 8, 9, 10, 17, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 43, 44, 45, 57 – 59, 61, 98, 112, 113, 119, 13, 126, 127, 137, 144, 149, 150, 154, COM VALOR TOTAL DE **R$ 100.231,15.**

- **EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP,** ITENS 114 -118,121, 138 - 141, COM VALOR TOTAL DE **R$ 57.215,70.**

- **GR COMERCIO EIRELI,** ITENS 122, 142, COM VALOR TOTAL DE **R$ 74.554,50.**

- **LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA,** ITEM 100, COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.776,00.**

- **LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI,** ITENS 145 -148, COM VALOR TOTAL DE **R$ 288.898,50.**

- **MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA,** ITENS 52, COM VALOR TOTAL DE **R$ 240,00.**
- **ROLL E ROLL LTDA, ROLL E ROLL LTDA,** ITENS, 2, 11, 12, 21, 22, 23, 25, 31, 47, 49, 63, 73, 81, 82, 83, 101 – 108, 11, 120 ,124, 125, COM VALOR TOTAL DE **R$ 177.222,85.**

- **SUN TEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** ITENS 129 – 131, 134 e 135, COM VALOR TOTAL DE **R$ 41.568,00.**

- **USIFER - TERMO CONEXOES LTDA,** ITEM 24, COM VALOR TOTAL DE **R$ 892,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 860.538,05** (OITOCENTOS E SESSENTA MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS)

REALEZA, AOS DEZESSETE DIAS DE NOVEMBRO DE 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D09F6B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 124/2021, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública e dos prédios públicos do Município de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e nove dias de novembro de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8D011AE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 328 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço a servidora Alexandra Valandro Viana.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 46 da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço a servidora **Alexandra Valandro Viana**, matrícula nº 763/3, **Professora da Educação Infantil**, passando para o Ref. C-6, referente ao período aquisitivo até 16 de novembro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:E506A90D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL N° 1149, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO (PPA) DE RESERVA DO IGUAÇU PARA O QUADRIÊNIO DE 2022 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, VITÓRIO ANTUNES DE PAULA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, nos termos da Lei, o Plano Plurianual de Governo do Município de Reserva do Iguaçu para o quadriênio de 2022 a 2025 em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165, da Constituição Federal de 1988, e dispositivos atinentes da Lei Orgânica do Município, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º - O PPA foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação de Governo Municipal:
I) Garantir a implementação de políticas de inclusão social;
II) Promover o desenvolvimento econômico sustentável;
III) Criar espaços para a participação popular;
IV) Desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.

Art. 3º - As diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outra delas decorrentes, bem como às relativas aos programas de duração continuada, fixados no PPA, serão observadas para a elaboração das leis de diretrizes orçamentarias, das leis orçamentarias anuais, nas leis de abertura de créditos adicionais e nas leis de revisão do PPA.
§1º Para cumprimento das disposições constitucionais que disciplinam o PPA, considera-se:
I) Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações;
II) Metas, a especificação e a quantificação física dos objetivos estabelecidos.
§2º Os objetivos, metas são especificados no anexo desta lei, observada a seguinte estrutura: Consolidação da Programação Financeira, Programas e objetivos, Programação Físico Financeira.

Art. 4º - O PPA de que trata esta Lei, ao longo de sua vigência, somente poderá ser revisado ou modificado mediante lei especifica.
§1º As revisões do PPA de 2022 a 2025, nas condições e nos limites de que trata o "caput" deste ártico, deverão observar o seu ajustamento às circunstâncias emergentes do contesto social, econômico e financeiro, bem como a continuidade do processo de reestruturação do gasto público municipal.
§2º A reestruturação do gasto público municipal terá como objetivos:
I) Assegurar o equilíbrio nas contas públicas;
II) Aumentar os níveis de investimento público municipal, em particular os voltados para à área social e para infra -estrutura econômica;
III) Conferir racionalidade e austeridade ao gasto público municipal;
IV) Elevar o nível de eficiência do gasto público.
§3º Para consecução dos objetivos referidos no parágrafo anterior, o Poder Executivo adotara as seguintes linhas de ação:
I) Modernização e racionalização da administração publicam municipal;
II) Transferência de encargos públicos a entidades e, quando for o caso, à iniciativa privada;
III) Manutenção da redução da participação relativa dos gastos com pessoal na despesa pública municipal, mediante otimização da eficiência operacional e funcional.

Art. 5º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até dia 15 de abril de cada exercício, a partir do ano subsequente à vigência desta Lei, o relatório de avaliação do PPA.
Parágrafo único. O poder Executivo promovera a participação da sociedade civil organizada, através de Audiência Pública, na avaliação e revisão do PPA.

Art. 6º - As prioridades e metas para o ano de 2022, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei nº 1128/2021, que dispões sobre as Diretrizes Orçamentarias para 2022, estão especificadas nos Anexos a esta Lei.

Art. 7º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como as inclusões de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 8º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentarias no PPA poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentaria anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Parágrafo Único. De acordo com o disposto no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentarias para compatibilizá-las com as alterações de valores ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentaria anual.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do PPA, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

Art. 10º - Esta Lei entrara em vigor em 1º de janeiro de 2022 e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná, 30 de novembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:85065C88

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, vem RETIFICAR o numero do contrato administrativo da Dispensa de Licitação nº 036/2021 que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data 24/09/2021, Anexo X, Nº 2356.

ONDE SE LÊ:
Contrato nº 170/2021

LEIA-SE:

Contrato nº 215/2021

Reserva do Iguaçu ,30 de novembro de 2021.

LUCIANO SEVERO BERNIERI
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:B2657960

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR".
Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATO nº: 099/2021
Contratada: ELEANDRO DE CAMARGO-MERCADO, com sede na Rua Jucelino Kubitschek, nº. 503, Mangueirinha - PR, CEP: 85.540-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 09.374.994/0001-80, representada pelo Sr. Eleandro de Camargo, portador da Carteira de Identidade RG nº. 72194101 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 000.526.739-01.

Item contrato	Produto	Preço Unt Registrado R$	Preço Unt com o reequilíbrio R$
147	ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM 900ML	R$ 7,30	R$ 8,73
149	OVOS DE GALINHA DUZIA	R$ 4,90	R$ 5,59

Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 30 de novembro de 2021.

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:DEE76ECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ADIVITO DE VALORES

Objeto: "CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES NO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU".
Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATO nº: 097/2021
Contratada: LUIZ FELIPE VIEIRA 07562611980, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.139.316/0001-79, com sede na Rua Eugênio Caldas, centro, nº. 108, CEP 85195-00, Reserva do Iguaçu- PR, neste ato legalmente representada pelo seu representante legal Sr. Luiz Felipe Vieria, brasileiro, residente e domiciliado na R Rua Eugênio Caldas, centro, nº. 108, CEP 85195-00, Reserva do Iguaçu- PR, inscrito no CPF sob o nº. 075.626.119-80 e no RG sob o nº. 105571976 SSP-PR.

VALOR ORIGINAL CONTRATO	25%	VALOR ADITIVADO
R$ 87.154,50	R$ 21.788,50	R$ 108.943,00

Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 30 de novembro de 2021.

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:22540EA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 247/2021

SÚMULA: INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve

D E C R E T A R

Art. 1º. Fica instituída e nomeada a Comissão Técnica de Avaliação, a qual será composta pelos seguintes membros:

Rosimeri Frizon Meira
CPF: 032.469.779-17

Luciane Aparecida Mendes Balcota
CPF: 029.331.089-09

Daniele Cristina Caldas
CPF: 972.284.609-44

Art. 2º. Caberá aos membros da Comissão Técnica de Avaliação avaliar as amostras do licitante vencedor do certame cujo objeto é a aquisição de Projetos Pedagógicos e Parapedagógicos.

Art. 3º. A aceitação do material didático dar-se-á através da apreciação da amostragem, ou amostra, do kit de material a ser apresentada pela proponente.

Art. 4º. Os membros da Comissão Técnica de Avaliação deverão emitir parecer técnico que servirá de subsidio para a homologação e contratação do licitante vencedor.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, 26 de novembro de 2021.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:BA973F8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº146/2020

2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMNISTRATIVO nº146/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA
Embasado no índice IGPM acumulado dos 12 (doze) últimos meses, fica corrigido em R$ 53,97 cinquenta e três reais e noventa e sete centavos); passando para R$ 653,97 (seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos) o valor contratual, embasado no Artigo 2º, §1º da Lei 10.192/2001, consoante determina o art. 40, inciso XI da lei 8.666/93.

ASSINATURA: 30/11/2021.

FORO: Comarca de Rebouças

(a) ***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

(a) ***MAURI CESAR DENGO***
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:62028E03

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1072/2021

LEI Nº 1072/2021

Define estacionamento na Rua Jacob Burko

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ao longo da Rua Jacob Burko, no trecho compreendido entre a esquina com a Rua João Faber até a esquina com a Rua Expedicionário Antonio Cação, neste sentido, os veículos automotores somente poderão estacionar ao lado direito da via, ficando expressamente proibido o estacionamento de veículos automotores ao lado oposto deste sentido da via.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 30 de novembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:B4771CD0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1073/2021

LEI Nº 1073/2021

Concessão de Direito Real de Uso à empresa ELOIR WOYCIECHOSWSKI

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante a imposição de encargos, após o competente processo de dispensa de licitação, Concessão de Direito Real de Uso à empresa ELOIR WOYCIECHOSWSKI, inscrita no CNP) sob o nº 35.439.046/0001-96, um imóvel localizado na BR-153, com área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), neste Município, com registro no CRI de Rebouças sob o nº 6.266, para a manutenção de um viveiro com cultivo de mudas florestais e hortaliças.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso poderá ser firmada por 20 (vinte) anos, prorrogáveis por igual prazo, mediante autorização legislativa.

Art. 3º A Concessão de Direito Real de Uso deverá observar os termos, condições e encargos impostos pelo Município à concessionária, sob pena de extinção da concessão e imediato retorno da posse direta do bem imóvel ao Município.

Art. 4º Após o transcurso do prazo contratual, sem que se perfectibilize a prorrogação da Concessão de Direito Real de Uso ocorrerá, automaticamente, a rescisão do contrato e a reversão do bem para o Município, sem qualquer hipótese de indenização ou reparação de danos à empresa Concessionária.

§ 1º Igualmente caracterizará hipótese de rescisão do contrato e reversão do bem caso fique comprovado o desvio de finalidade do objeto da Concessão de Direito Real de Uso ou o encerramento das atividades da empresa.

§ 2º Excepciona-se do previsto no caput a indenização de benfeitorias edificadas no local que se relacionem ao objeto da concessão de direito real de uso, desde que atendidas as exigências legais e o interesse público devidamente demonstrado em processo administrativo.

Art. 5º A área mencionada no Art. 1º desta Lei será utilizada pela Concessionária com a finalidade de operar um viveiro para cultivo de mudas florestais e hortaliças, fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos, gerando empregos diretos e indiretos e recolhendo os tributos ou preços públicos devidos, sendo vedada qualquer espécie de subcontratação de terceiros.

Art. 6º A realização de qualquer modificação e/ou benfeitoria no imóvel a partir da celebração do contrato deverá ser precedida de autorização formal do concedente.

Art. 7º A Administração Pública Municipal poderá efetuar as devidas fiscalizações averiguar o fiel cumprimento dos termos da Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 8º A partir da celebração da concessão o Concessionário responderá por todos os encargos civis e administrativos que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 30 de novembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:E6CBE4A2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 182/2021

DECRETO Nº 182/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar de domínio público e de utilidade pública e interesse social as vias de circulação do Município de Rio Azul constantes no Anexo VIII do Plano Diretor Municipal (Lei Municipal nº 561/2010), as quais contemplam, dentre outras, as rodovias municipais e estradas vicinais rurais.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio Azul-PR, 18 de novembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:5EA4FB42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 014/2021

Resolução CMS/ Nº 014/2021 - AD REFERENDUM

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, conforme artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de sua competência regimental, e de acordo com as determinações que lhe confere a Lei Orgânica do Município e ***Considerando*** a necessidade e urgência de que trata a matéria,

RESOLVE:

Homologar, AD Referendum

Adesão do Município de **Rio Azul/PR**, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: **09.4213.744/0001-93** ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária do Município do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade de repasse Fundo a Fundo. Conforme, Anexo III da Resolução SESA Nº 773/2019 e Nº 1.005/2021.
Constitui objeto deste TERMO DE ADESÃO o repasse de **R$ 90.000,00 (noventa mil)** reais para a aquisição de equipamentos, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão.
Os equipamentos serão destinados para as seguintes Unidades de Saúde: Mini Posto de Água Quente dos Meiras – CNES 2554224, Centro Social Barra da Cachoeira CNES 2554232, Mini Posto de Marumbi dos Elias – CNES2554313, Mini Posto de Marumbi dos Ribeiros – CNES 2554321, Mini Posto de Porto Soares – CNES 2554348, Mini Posto de Rio Azul dos Soares – CNES 2554356, Mini Posto de Taquari – CNES 2554364.

Rio Azul/PR, 25 de novembro de 2021.

MARIA ELAINE PACANARO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 014, de 25 de novembro de 2021, nos termos da legislação vigente.

CRISTIANA MARIA SCHVAIDAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:A780E8BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 147/2021

Decreto nº 147/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2021 no valor de até R$460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, no uso de suas atribuições legais aplicáveis a espécie, em especial os artigos n° 10, parágrafo 2° e inciso I da Lei n° 577/2020 e o artigo n° 6 da Lei n° 580/2020, decreta:
DECRETO

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
06.003		**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
06.003.12.361.2029.2.031.		**ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB (60% E 40%)**	
197 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	400.000,00
205 - 3.1.91.13.00.00	1022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
Total Suplementação:			**460.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:			
Receita:		**Fonte:**	
1.7.5.8.01.11.00.000	Transfer-ências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza		460.000,00
Total:			**460.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:C8A384BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.286/2021

"Dispõe sobre a instituição do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos de Rio Branco do Sul"

A Câmara Municipal de RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **KARIME FAYAD, Prefeita Municipal,** SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), tendo por atribuição a fiscalização prévia de produtos de origem animal, seus derivados e subprodutos, adicionados ou não de produtos de origem vegetal, definindo procedimentos de inspeção industrial e sanitária nas instalações e estabelecimentos presentes no Município, organizando o abastecimento alimentar nos termos dos incisos II e VIII do artigo 23 da Constituição da República Federativa do Brasil, em consonância com o disposto nas Leis Federais N° 1.283/50 e Nº 7.889/89, e suas alterações, em especial a Lei N° 13.680/18.

Parágrafo único. Esta Lei está em conformidade com a Lei Federal Nº 9.712/98, o Decreto Federal Nº 5.741/06 e o Decreto Nº 7.216/10, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

Art. 2° A inspeção industrial e sanitária abrange todos os produtos de origem animal, derivados e subprodutos, comestíveis, obtidos ou produzidos em instalações e estabelecimentos, através de atividades de abate, fracionamento, manipulação, beneficiamento, transformação, preparação, armazenamento e transporte, suscetíveis de encontrarem-se depositados em armazéns ou entrepostos, como ponto de partida para a sua distribuição ou em trânsito, destinados para comercialização no Município de Rio Branco do Sul.

§1º Os produtos de estabelecimentos que estarão sujeitos aos serviços de inspeção prévia de sanidade obrigatória por esta Lei, são os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, os pescados e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados, os produtos de abelha e seus derivados, assim como os subprodutos, insumos, aditivos e quaisquer outros que caracterizem compor estas cadeias produtivas.

§2º Os estabelecimentos que também estarão sujeitos aos serviços de inspeção prévia de sanidade obrigatória por esta Lei são aqueles que expõem à venda produtos de origem animal que foram manipulados, fracionados ou embalados na ausência do consumidor, denominado autosserviço, e que fiquem expostos à disposição do consumidor final, tais como, açougues e similares, peixarias e comércio varejista de pescado, padarias e estabelecimentos varejistas de frios, supermercados, mercados e similares.

§3° Não haverá por parte do SIM/POA, sobreposições, paralelismos e duplicidade de inspeção industrial e/ou sanitária de produtos ou instalações cuja fiscalização já tenha sido exercida por outro órgão responsável, municipal, estadual ou federal.

§4° Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei, no que couber, as legislações estaduais e federais.

§5° A fiscalização/inspeção municipal, a critério do SIM/POA, depois de instalada, poderá ser executada de forma permanente ou periódica, nos dias e horários em que ocorram atividades de produção, inclusive em feriados e finais de semana.

Art. 3° O SIM/POA está adstrito à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SMAPA) em estreita articulação com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) e a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

§1° O responsável técnico pelo setor do SIM/POA será um médico veterinário do quadro de servidores municipais efetivos, que se encarregará da capacitação técnica dos funcionários que irão prestar-lhe o assessoramento em trabalhos de campo e em funções administrativas.

§2° Para a execução de atividades de inspeção, será obrigatória a apresentação prévia e o porte da Carteira de Identidade Funcional, expedida pela SMAPA, contendo a sigla SIM/POA, nomes e fotografias dos titulares, documentos de identificação, oficialmente designados através de Portaria publicada no Diário Oficial Eletrônico.

Art. 4° Assim como a SEMSA, a SEMMA oferecerá parceria e cooperação técnica ao SIM/POA junto ao seu público alvo, indicando e recomendando os órgãos responsáveis pelos licenciamentos e autorizações para a prospecção, captação, análises, tratamento, armazenamento e distribuição da água utilizada, quanto ao correto tratamento, descarte, supressão e esgotamento dos resíduos e contaminantes sólidos, líquidos e solúveis resultantes da linha de produção, sistemas de proteção empregados contra insetos e seus impactos ao meio ambiente.

Art. 5° A inspeção e fiscalização industrial e sanitária, adstritas a SEMSA e a SEMMA, visando uniformidade dos trabalhos, serão desenvolvidas em estreita articulação com a Vigilância Sanitária, inclusive, podendo ser realizadas em conjunto, pois, embora de competências distintas, complementam-se em propósitos de segurança alimentar.

Art. 6° A SMAPA fica autorizada a estabelecer parcerias em cooperação técnica com Municípios, Estados e União, instituições públicas e particulares de ensino e pesquisa, representações e entidades de classe, e também solicitar a adesão ao SUASA, em específico ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA).

§1° Identificados interesses recíprocos, é permitida ao Município a assinatura de "Acordos Mútuos de Aceitabilidade de SIM/POA", firmados através da assinatura de seus Chefes do Executivo, com quaisquer Municípios do Estado do Paraná, limítrofes ou não a Rio Branco do Sul.

§2° Feita à adesão do SIM/POA ao SUASA e SISBI/POA, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 7° Caberá ao SIM/POA identificar os agricultores familiares e/ou urbanos voltados para a elaboração de produtos artesanais comestíveis de origem animal, em pequena escala, possibilitando a regularidade na sua comercialização, regulamentando, normatizando e definindo parâmetros de higiene, sanidade e segurança alimentar, formalização de sua atividade de trabalho e habilitação de seu registro e de seus produtos no SIM/POA.

§1° Entende-se por elaboração de produtos artesanais comestíveis de origem animal, o processo utilizado na obtenção de produtos que mantenham suas características tradicionais, culturais ou regionais, assim explicitadas:

I - características tradicionais: os processos de elaboração de produtos comestíveis de origem animal que são transmitidos de geração em geração.

II - características culturais ou regionais: os processos de elaboração de produtos comestíveis de origem animal, culturalmente próprios ou relativos a uma região.

§2° Passíveis das disposições da regulamentação da presente Lei, serão considerados artesãos de produtos alimentícios artesanais, pequenos produtores rurais ou urbanos, que possuam residência fixa no Município, cujos produtos sejam fabricados principalmente por eles e seus familiares, servindo como complementação de renda familiar.

§3° Através de seus agentes de atendimento, a SMAPA prestará todas as informações e assistência para profissionalização do Produtor Artesanal, adequações físicas e orientações sobre as técnicas da boa prática de fabricação e de padrões de identidade e qualidade artesanal, programas de autocontrole, legalização de sua atividade quando necessária, elaboração de cadastro para futura inserção e participação de seus produtos nas feiras livres, além do encaminhamento para a apresentação das linhas de microcréditos para empreendedorismo, oferecidos junto às instituições de crédito e programas de órgãos governamentais.

Art. 8° Ficam obrigados a possuir o registro no SIM/POA todas as instalações e estabelecimentos relacionados nos artigos 1° e 2° desta Lei.

§1° Aqueles que já possuam registro em órgão de inspeção, deverão fazer sua comprovação no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação da presente Lei, mediante a apresentação de cópia do Alvará/Certificado de Registro dos produtos para a averiguação de sua regularidade.

§2° As instalações e/ou estabelecimentos que não possuam registro ou que estejam realizando comercialização de seus produtos exclusivamente no Município de Rio Branco do Sul deverão fazer o encaminhamento da documentação necessária ao registro junto ao SIM/POA, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de publicação da regulamentação desta Lei.

Art. 9º Todos os novos empreendimentos tipificados no segmento de fabricação e comercialização de produtos de origem animal que pretendam se instalar no Município deverão formalizar seus registros no SIM/POA.

Art. 10. Estarão sujeitos à rotulagem do SIM/POA todos os produtos de origem animal, comestíveis ou de interesse à saúde, produzidos, beneficiados, transformados, distribuídos e/ou comercializados no âmbito do Município, quaisquer que sejam as suas origens, procedências ou destinação, e que não possuam outra rotulação de órgão de inspeção oficial.

Art. 11. As taxas de serviços pelo registro, certificação, inspeção, fiscalização e demais executados pelo SIM/POA serão instituídas, quantificadas e definidas através de legislação própria, cuja aplicação respeitará os princípios da legalidade, da anterioridade de exercício e nonagesimal (artigos. 150, III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal).

Art. 12. As responsabilidades, infrações, penalidades e processos administrativos constarão em legislação própria, e, quando necessário, ajustadas e fixadas para aplicação de forma análoga às legislações dos órgãos oficiais de fiscalização estaduais e federais.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária da SMAPA.

Art. 14. O SIM/POA fica declarado como serviço de saúde pública de natureza essencial.

Art. 15. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de ato do Poder Executivo.

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias contados da sua publicação.

Art. 17. Fica revogada a Lei Municipal Nº 807/08.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 29 de novembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:57828118

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.287/2021

"Dispõe sobre a regulamentação dos cemitérios públicos e privados no Município de Rio Branco do Sul e dá outras providências".

A Câmara Municipal de RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **KARIME FAYAD, Prefeita Municipal, SANCIONO** a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A construção, a implantação, o funcionamento, a utilização, a administração e a fiscalização dos cemitérios públicos e privados no Município de Rio Branco do Sul reger-se-ão pelo disposto nesta Lei, sendo subsidiada pelas Leis municipais, estaduais e federais aplicáveis à matéria.

Parágrafo único. Ao Departamento de Limpeza Pública e Serviços Especiais (DELPS) adstrito à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), ou outro que vier a lhe substituir, compete-lhe a administração e/ou fiscalização dos serviços de cemitério no Município de Rio Branco do Sul, bem como a quem cabe executar e fazer cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal sobre a matéria, bem como normas e regulamentos emanados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, serão adotadas as seguintes conceituações:

I - cadáver: o corpo de um ser humano não decomposto;

II - capela mortuária ecumênica: constitui-se em espaço situado nas dependências do cemitério, destinado à realização de cerimônias fúnebres;

III - cemitério: área destinada a sepultamentos de cadáveres:

a) cemitério horizontal: assim compreendidos os localizados em áreas descobertas, sendo enquadrados os tradicionais, com construções tumulares na superfície;

b) cemitérios parque ou jardim: cemitério predominantemente recoberto por jardins, isento de construções tumulares, e nos quais as sepulturas são identificadas por uma lápide ao nível do solo, de pequenas dimensões;

c) cemitério vertical: cemitério em edificação de um ou mais pavimentos dotados de compartimentos destinados a sepultamentos.

IV - cremação: redução de cadáveres humanos e/ou restos mortais a cinzas;

V - crematório: espaço destinado ao funcionamento das atividades e serviços referentes à cremação de cadáveres ou restos mortais humanos;

VI - cripta: compartimento destinado a sepultamento no interior de edificações, templos ou suas dependências;

VII - columbário: local para guardar urnas e cinza funerárias;

VIII - exumação: retirada do cadáver, suas partes ou restos mortais do local em que se encontra sepultado;

IX - gaveta mortuária: é a unidade de cada um dos compartimentos para sepultamento existente no cemitério vertical de caráter transitório;

X - jazigo: construção tumular, com uma ou mais criptas, de caráter permanente;

XI - lápide: laje que cobre a sepultura contendo inscrição funerária;

XII - lote: área determinada e numerada concedida pela autoridade administrativa do Cemitério para abertura de jazigo;

XIII - nicho: local para colocar urnas com cinza funerárias ou ossos;

XIV - produto de coliquação ou necrochorume: líquido biodegradável oriundo do processo de decomposição de falecidos;

XV - ossuário: local para acondicionamento de restos mortais, contidos ou não em urnas ossuárias;

XVI - reinumar: reintrodução do cadáver ou de restos mortais, após exumação, na mesma ou em outra sepultura;

XVII - restos mortais: restos de um cadáver humano ou de ossos humanos.

XVIII - sepultura: edificação tumular na forma de jazigo ou de gaveta mortuária, onde as urnas funerárias são depositadas;

XIX - sepultar ou inumar: ato de depositar o cadáver, os seus membros ou os restos mortais em local adequado;

XX - traslado: todas as medidas relacionadas ao transporte de cadáveres ou de restos mortais em urna funerária, inclusive àquelas referentes à sua armazenagem ou guarda temporária até sua destinação final, de acordo com a legislação pertinente;

XXI - urna cinerária: recipiente destinado ao armazenamento das cinzas provenientes de falecidos ou restos mortais que foram cremados;

XXII - urna ossuária: recipiente destinado ao armazenamento de restos mortais;

XXIII - urna, caixão ou ataúde: caixa com formato adequado, destinada à colocação de falecidos, suas partes ou seus restos mortais.

Art. 3° Os serviços de cemitério compreendem a execução dos serviços de inumação, exumação, bem como, de vigilância, manutenção de ossuário e columbário, ajardinamento, limpeza, conservação, manutenção, ajardinamento de jazigos e demais serviços similares executados diretamente ou indiretamente pelo Poder Público.

Art. 4º Os cemitérios constituem parques de utilidade pública devendo ser reservados e respeitados, contendo edificações necessárias para a instalação e funcionamento das atividades e serviços destinados ao sepultamento, cremação de cadáveres e/ou restos mortais.

Parágrafo único. É facultado a todas as confissões religiosas praticar os seus ritos nos cemitérios, respeitas as disposições desta Lei, desde que respeitada à moral pública, as disposições desta Lei, da Constituição Federal e das normas regulamentares.

Art. 5º A implantação de novos cemitérios públicos e/ou privados, no âmbito do Município de Rio Branco do Sul, atenderá as exigências contidas na legislação municipal vigente, e as normas estabelecidas nesta Lei, observadas ainda as seguintes regras regulamentadoras:

I - Plano Diretor;

II - Lei de uso e ocupação de solo urbano;

III - regulamentações expedidas pela autoridade sanitária competente;

IV - resoluções dos órgãos ambientais Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 6º Não se permitirá a instalação de cemitério em local inadaptado, urbanística ou ambientalmente impróprio, ou esteticamente inadequado, assim considerado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU) e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), cujo projeto apresentado, deverá ser analisado por ambas as pastas, sem prejuízo de parecer emanado de outros órgãos da municipalidade.

Art. 7º A implantação e o funcionamento de cemitérios públicos e privados só serão autorizados pelo Município após realização de estudo de impacto ambiental, estudo de impacto de vizinhança, licenciamento urbanístico e ambiental, observadas, ainda, as exigências e limitações constantes da legislação ambiental federal, estadual e municipal no que couber e demais normas correlatas.

Parágrafo único. A SEMMA e SMDU, sempre que necessário, poderão solicitar estudos complementares.

Art. 8º Para efeitos desta Lei, o Município poderá dispor dos seguintes tipos de cemitérios:

I - horizontais;

II - verticais;

III - parque ou jardim.

Art. 9° O percentual de sepulturas dos cemitérios privados a ser reservado para o Sepultamento Social será:

I - 5% (cinco por cento) para aqueles que detenham até 1.000 (mil) sepulturas;

II - 8% (oito por cento) para aqueles que detenham entre 1.001 (mil e um) até 2.000 (dois mil) sepulturas;

III - 10% (dez por cento) para aqueles que detenham mais que 2.001 (dois mil e um) sepulturas.

Parágrafo único. O Sepultamento Social se refere à inumação e/ou cremação de cadáveres, beneficiários do auxílio-funeral previsto em legislação pertinente, assim conferido segundo os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH), atendidas a legislação municipal, bem como, a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO II
DOS SEPULTAMENTOS

Art. 10. É vedado o sepultamento sem a respectiva certidão de óbito, emitida por Oficial do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais.

§1º Excepcionalmente aos finais de semana e feriados, na impossibilidade de obtenção da certidão de óbito, a cremação ou o sepultamento serão realizados mediante a apresentação da declaração de óbito, obrigando-se o responsável pelo cadáver à apresentação da certidão ao DELPS em até 03 (três) dias úteis.

§2º O sepultamento de indigente será realizado mediante solicitação do Instituto Médico Legal (IML) ao órgão municipal competente.

Art. 11. É proibido fazer sepultamento antes de decorrido o prazo de 12 (doze) horas após o óbito, salvo:

I - quando a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica;

II - quando o cadáver apresentar inequívocos sinais de putrefação.

§1º Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto, no cemitério, se o óbito ocorreu há mais de 36 (trinta e seis) horas, salvo quando estiver embalsamado ou por determinação judicial ou policial competente.

§2º Os sepultamentos que excedam o período de 24 (vinte e quatro) horas do óbito deverão observar as legislações sanitárias e ambientais vigentes.

§3º É proibido o sepultamento de mais de um cadáver em cada urna, salvo quando se tratar de recém-nascido com o da sua genitora ou de irmãos gêmeos comorientes.

§4º Os cadáveres a serem sepultados poderão estar envoltos em mantas ou em urnas constituídas de materiais biodegradáveis, não sendo recomendado o emprego de plásticos, tintas, vernizes, metais pesados ou de qualquer material nocivo ao meio ambiente.

§5º A utilização de urna de dimensões especiais deverá ser comunicada imediatamente pela funerária à SMASH e SEMMA para a definição de soluções apropriadas, observadas as medidas das gavetas mortuárias.

§6º O horário dos sepultamentos e do recolhimento de cadáveres para cremação deve ser estabelecido por Ato do Executivo, tendo em vista os procedimentos pré-agendados que ocorrem no local.

CAPÍTULO III
DA CREMAÇÃO

Art. 12. A cremação poderá ocorrer nos casos de morte natural e nos casos de exumação de restos mortais, após o término do período da concessão de título de uso temporário de gaveta mortuária.

Parágrafo único. A cremação será feita se o atestado de óbito houver sido firmado por 2 (dois) médicos clínicos ou por 1 (um) médico legista, contendo o número do Código Internacional de Doenças, Lesões e Causas de Morte (CIDLCM) e a sua descrição.

Art. 13. A cremação não poderá ocorrer nos casos de morte violenta ou causa desconhecida, salvo com atestado de óbito expedido pelo Instituto Médico Legal (IML) e mediante anuência da autoridade

judiciária competente, contendo o número do CIDLCM e a sua descrição.

Art. 14. O cadáver poderá ser cremado após 24 (vinte e quatro) horas, com autorização médica, e nos casos de morte violenta ou suspeita mediante autorização judicial.

Parágrafo único. Na hipótese de epidemias ou moléstias contagiosas poderá ser determinada a cremação, desde que mediante pronunciamento da Autoridade Sanitária do Município.

Art. 15. A urna funerária será conduzida fechada para o recinto do forno crematório, não sendo permitida a presença de pessoas estranhas ao serviço, ainda que responsáveis pelo cadáver.

Parágrafo único. A cremação será total, introduzindo no forno crematório a urna funerária, não sendo permitido qualquer tipo de violação por parte do DELPS.

Art. 16. As cinzas resultantes da cremação do cadáver ou incineração dos restos mortais serão recolhidas em urnas cinerárias.

§1º Na urna deverá constar, obrigatoriamente, os dados relativos à identidade do cadáver, a data do óbito e da cremação.

§2º As urnas deverão ser retiradas pelo titular da concessão, obedecendo-se as normas administrativas e legais vigentes, de acordo com os prazos estabelecidos pelo DELPS.

§3º Na falta do titular da concessão, mencionado no parágrafo anterior, os seus herdeiros ficam incumbidos da retirada da urna.

Art. 17. É vedado o lançamento de cinzas em locais públicos.

Art. 18. Os serviços de cremação, fornos, incineradores e demais equipamentos existentes no Cemitério, destinados à cremação, poderão ser concedidos a terceiros, observadas as legislações vigentes.

CAPÍTULO IV
DA EXUMAÇÃO

Art. 19. Nenhuma exumação será feita, salvo:

I - determinação da autoridade judicial ou policial, por meio de documento legal correspondente;

II - se decorrido o prazo legal do sepultamento, estabelecido no art. 11, para que os despojos humanos sejam retirados e transferidos para o ossuário, onde serão depositados mantendo-se sua identificação, para que sejam cremados, ou ainda, trasladados para outro cemitério.

III - por desejo do concessionário indicado no título de concessão de uso, por meio de requerimento expresso dirigido ao Departamento (SEMMA):

a) a razão do pedido;

b) a causa da morte;

c) o consentimento da autoridade policial, na hipótese da exumação ser feita para trasladação de cadáver para outro local exterior ao cemitério;

d) o consentimento da autoridade consular respectiva, na hipótese de feita a trasladação do cadáver para país estrangeiro.

Art. 20. A exumação será realizada conforme as seguintes normas:

I - depois de atendidas todas as precauções pertinentes à saúde pública;

II - na hipótese de trasladação de cadáver, ser procedida mediante autorização expressa do órgão competente, com apresentação prévia ao DELPS de urna apropriada para esta finalidade, de modo a não permitir a emissão de odores, líquidos e produtos de coliquação;

III - ser assistida pelo interessado ou preposto devidamente credenciado;

IV - assentar a exumação e traslado nos respectivos Livros de Registros.

Parágrafo único. Quando se tratar de determinação judicial decorrente de requerimento oriundo da parte interessada, esta deverá quitar as taxas de exumação, mediante apresentação fidedigna do respectivo comprovante de pagamento.

CAPÍTULO V
DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS

Seção I
Da administração dos cemitérios públicos

Art. 21. Os cemitérios públicos municipais serão administrados pelo DELPS, a quem cabe executar e fazer cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal sobre a matéria, bem como normas e regulamentos emanados pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Os cemitérios públicos serão supervisionados pelo DELPS que exercerá sobre os mesmos amplo e irrestrito poder de fiscalização, além de:

I - conceder espaços para sepultamentos;

II - fiscalizar a utilização das concessões para que sejam observados os fins a que se destinam;

III - autorizar a transferência dos espaços;

IV - proceder à manutenção e conservação das áreas livres, nos cemitérios públicos;

V - autorizar e acompanhar sepultamentos, exumações e reinumações;

VI - exigir e arquivar os documentos estabelecidos pela presente Lei;

VII - realizar os registros e demais atos administrativos previstos pela presente lei;

VIII - notificar os titulares de concessão de uso temporário e/ou perpétuo das sepulturas a realizarem as obras necessárias à sua manutenção e conservação;

IX - zelar pelas posturas estabelecidas e autuar infratores;

X - executar outras tarefas correlatas;

XI - determinar a abertura e fechamento das sepulturas;

XII - providenciar a limpeza, jardinagem e manutenção das áreas de uso comum.

Seção II
Das concessões e transferências

Art. 22. Nos cemitérios públicos, as sepulturas são bens públicos de uso especial, e não podem ser objeto de alienação de propriedade, sob qualquer modo, permitido somente o uso, sob a forma de concessão, como regulamenta esta Lei.

§1º O título de concessão de uso de sepultura, dar-se-á mediante pagamento de taxa específica, recolhida antecipadamente, em favor dos cofres públicos municipais, conforme o valor fixado por Ato do Poder Executivo.

§2º O título de concessão de uso da sepultura obriga o beneficiado a recolher, anualmente, uma taxa de renovação, calculada na mesma base fixada por Ato do Executivo.

Art. 23. As concessões de uso de sepulturas serão divididas em duas espécies:

I - concessões de uso temporário, outorgadas para a utilização das gavetas mortuárias, que são aquelas pelas quais o Município concede o uso pelo prazo de 3 (três)anos, permitida a sua renovação apenas uma vez por 2 (dois) anos, sendo que para as quais será expedido um título de concessão de uso temporário por prazo determinado;

II - concessões de uso perpétuo, outorgadas para a utilização dos jazigos, que são aqueles que se darão por prazo indeterminado, e para efeito dos quais o Município expede a favor do interessado o Título de concessão de uso perpétuo.

§1º O prazo mínimo a vigorar entre duas inumações na mesma gaveta mortuária será de 2 (dois) anos para menores de 6 (seis) anos de idade e de 3 (três) anos para maiores de 6 (seis) anos de idade.
§2º Na hipótese de desinteresse dos herdeiros do título de concessão de uso perpétuo, fica impedida a sua comercialização, sendo que o jazigo novamente pertencerá à municipalidade.

Art. 24. O título de concessão de uso temporário para a utilização das gavetas mortuárias será outorgado pelo prazo de 3 (três) anos, permitida a sua renovação, apenas, uma vez por 2 (dois) anos, sendo que ao término do referido período, os restos mortais serão trasladados para o ossuário coletivo ou, a critério dos responsáveis, para um ossuário individual, cremação ou para um jazigo.

Parágrafo único. Esgotado quaisquer dos prazos fixados no *caput* deste artigo, os restos mortais serão, obrigatoriamente, trasladados para o ossuário coletivo ou, a critério dos responsáveis pelos restos mortais, para um ossuário individual, cremação ou para um jazigo.

Art. 25. As despesas com o ossuário coletivo ficarão a cargo do Município de Rio Branco do Sul, e os responsáveis pelos cadáveres ou restos mortais assumirão os custos do ossuário individual, cremação ou translado.

Art. 26. Nos cemitérios públicos, fica a Administração Municipal autorizada a tomar posse e dar destinação adequada às sepulturas que há mais de 3 (três) anos não foram utilizadas para sepultamentos e que forem consideradas abandonadas e/ou em ruínas, colocando em risco a segurança e a salubridade pública.

§1º Os titulares de concessão de uso das sepulturas serão cientificados mediante publicação de edital de chamamento no diário oficial do Município e/ou no jornal local para que reivindiquem sua titularidade em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que foi dada publicidade a tal instrumento editalício.

§2º Findado o prazo previsto no *caput* deste artigo, os jazigos em ruínas, serão demolidos, quando ocupados, proceder-se-á a incineração dos restos mortais, ou a transladação desses despojos humanos para o ossuário individual ou coletivo.

Art. 27. Nos cemitérios públicos, a Administração Municipal disponibilizará as sepulturas, mediante pagamento de taxa específica fixada por Ato do Executivo, em favor dos cofres públicos municipais.

Parágrafo único. Na hipótese de contratação pública, por intermédio de concessão, o valor será determinado por Ato do Executivo.

Seção III
Da concessão dos serviços de operação e manutenção dos cemitérios públicos

Art. 28. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante processo licitatório, na modalidade concorrência, nos termos da Lei Federal Nº8.666/1993, e suas alterações posteriores, a concessão dos serviços de operação e manutenção dos cemitérios públicos.

Art. 29. Para fins do disposto no artigo anterior, consideram-se serviços de operação e manutenção de cemitério:

I - construção, implantação, manutenção das instalações e administração de cemitério;

II - sepultamentos;

III - exumações e sepultamentos;

IV - os edificados com um ou mais pavimentos dotados de compartimentos destinados ao sepultamento;

V - ajardinamento, limpeza, manutenção, vigilância e conservação;

VI - organização, controle e registro administrativo dos óbitos e sepultamentos;

VII - mapeamento dos lotes cemiteriais;

VIII - cadastramento e atualização de dados referentes aos titulares de concessões de uso temporário e perpétuo;

IX - outras atividades pertinentes ao sepultamento.

Art. 30. As tarifas dos serviços de cemitério, objeto da concessão outorgada pelo Poder Executivo, em atenção ao artigo 29 desta Lei, serão fixadas pelos preços da proposta vencedora da licitação respectiva e preservadas, pelas regras de revisão, previstas na Lei Federal Nº8.987/1995, e suas alterações posteriores, no edital e no contrato administrativo celebrado, não podendo haver revisões com prazos menores que 12 (doze) meses.

CAPÍTULO VI
DOS CEMITÉRIOS PRIVADOS

Art. 31. A aprovação de projetos para construção de cemitérios privados é de competência do Município, devendo ser obedecidos os seguintes critérios:

I - prova de propriedade do imóvel;

II - prova de inexistência de ônus gravando o imóvel;

III - apresentação de planta cotada do terreno e edifícios, em escala máxima de 1/1000, com indicação clara e precisa de suas confrontações e sua situação em relação a logradouros e estradas já existentes;

IV - apresentação de memorial descritivo completo;

V - declaração de atendimento às exigências da Resolução CONAMA nº 335/2003, Resolução CONAMA nº 386/2006, Resolução CONAMA nº 402/2008 do Conselho Nacional do Meio Ambiente, ou de outras que vierem a substituí-las, com a apresentação, desde já, da devida Licença Prévia e Licença de Instalação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sem prejuízo da observância das disposições nas leis federais, estaduais e municipais pertinentes ao assunto.

Art. 32. Os cemitérios privados somente poderão ser construídos e implantados, após autorização outorgada pelo Município, nos termos da legislação vigente.

Seção I
Das concessões para implantação de cemitérios privados

Art. 33. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a outorgar sob o regime de concessão, precedido de processo licitatório, na modalidade concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstrem capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado, na forma das Leis Federais

Nº8.666/1993 e Nº8.987/1995, e suas alterações posteriores, a construção e implantação de cemitérios por particulares em Rio Branco do Sul.

§1º A concessão prevista no *caput*, somente poderá ser outorgada pela Administração Municipal à pessoa jurídica legalmente constituída, em dia com o fisco municipal.

§2º A deflagração de licitação para outorga da concessão fica condicionada a elaboração formal e prévia de justificativa, pelo poder concedente, a qual deverá apontar a necessidade, conveniência e oportunidade da delegação desses serviços a terceiros, bem como fixar, detalhadamente, o objeto, a área e o prazo da concessão, e que deverá ser publicada, nos termos do art. 5º da Lei Federal Nº8.987/1995.

Art. 34. A concessão para exploração de serviços de cemitério terá prazo de até 20 (vinte) anos, e sua disciplina administrativa, seguirá as normas gerais estatuídas na Lei Federal Nº 8.997/1995, e suas alterações posteriores, além do disposto nesta Lei, e em seu regulamento, no edital do certame e no contrato administrativo que for celebrado.

§1º O prazo previsto no *caput*, poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja conveniente e oportuno para o Município, e o concessionário esteja observando e cumprindo todas as obrigações contidas nas normas municipais e assumidas no contrato.

§2º A vontade de renovação da concessão será manifestada, expressamente, pelo concessionário por escrito, mediante requerimento endereçado a sede administrativa do Município, com antecedência mínima de 01 (um) ano, sendo imediatamente aberto o processo para apurar o cumprimento das normas e do contrato por parte do interessado.

§3º Caso o concessionário não tenha o seu contrato renovado, ou não tenha interesse em renovar a concessão, será feita nova licitação nos termos desta Lei, sendo que, não havendo licitantes, o Município encampará ou assumirá os serviços, passando a área à categoria de cemitério público, sem prejuízo das indenizações devidas.

§4º Caso não possua o particular, o domínio da área registrada no cartório competente, será indenizado tão somente no que tange às benfeitorias existentes.

Art. 35. Constituem-se obrigações do Município, quanto ao regime de concessão dos serviços de cemitério dentre outras incumbências legais ou contratualmente previstas, conforme expresso abaixo:

I - regulamentar os serviços e fiscalizar permanentemente a sua prestação pelos concessionários;

II - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

III - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em Lei;

IV - extinguir a concessão, nos casos previstos em Lei e na forma prevista no contrato;

V - homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma desta Lei, das normas pertinentes e do contrato;

VI - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço, e as cláusulas contratuais da concessão;

VII - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas.

Art. 36. No exercício da fiscalização dos serviços, o Município terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros dos concessionários.

Art. 37. Constituem-se obrigações dos concessionários de serviços de cemitério, dentre outras incumbências legais e/ou contratualmente previstas, conforme expresso abaixo:

I - prestar serviço adequado, na forma prevista nesta Lei, e em seu regulamento, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II - manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;

III - prestar contas da gestão do serviço ao Município e ao público, nos termos definidos no contrato e nas normas pertinentes;

IV - executar e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

V - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como aos seus registros contábeis;

VI - zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente;

VII - captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço;

VIII - responsabilizar-se pela mão de obra necessária, inclusive sob o aspecto de encargos patronais, segurança no trabalho e combate e vedação de contratações ilegais.

Parágrafo único. As contratações, inclusive, de mão de obra, realizadas pelos concessionários, serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pelos concessionários e o poder concedente.

Art. 38. São cláusulas essenciais do contrato de concessão as relativas:

I - ao objeto, à área e ao prazo da concessão;

II - ao modo, forma e condições de prestação do serviço;

III - aos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

IV - ao preço do serviço e aos critérios e procedimentos para o reajuste e a revisão das tarifas;

V - aos direitos, garantias e obrigações do Município e do concessionário;

VI - aos direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização do serviço;

VII - à forma de fiscalização das instalações, dos métodos e práticas de execução do serviço, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-la;

VIII - às penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o concessionário e sua forma de aplicação;

IX - aos casos de extinção da concessão;

X - aos bens reversíveis;

XI - aos critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas aos concessionários quando for o caso;

XII - às condições para prorrogação do contrato;

XIII - à obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do concessionário do Município;

XIV - à exigência da publicação de demonstrações financeiras periódicas do concessionário;

XV - à necessidade de registro do lote do cemitério no cartório imobiliário e a sua gravação com as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e secularidade;

XVI - ao foro e ao modo amigável de solução das divergências contratuais.

Parágrafo único. Os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da boa qualidade dos serviços, serão fixados por Ato do Executivo que regulamentará esta Lei.

Art. 39. O Município poderá intervir unilateralmente, na concessão de serviços de cemitério, com o fim de assegurar a adequação na prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento nas normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, observado, nesse procedimento, o disposto na Lei Federal Nº8.987/1995, podendo, inclusive, rescindir prematuramente o contrato, mediante justificativa e observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 40. A concessão dos serviços de cemitério extinguir-se-á por:

I - decurso do prazo do termo contratual;

II - encampação;

III - caducidade;

IV - rescisão;

V - anulação;

VI - falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

Parágrafo único. Nos casos de extinção da concessão, observar-se-ão as regras e procedimentos previstos nesta Lei, como também, nos regulamentos que serão criados posteriormente por Ato do Executivo.

Art. 41. A inexecução total ou parcial do contrato de concessão poderá acarretar, a critério do Município, a declaração de caducidade da concessão, bem como a aplicação das sanções contratuais ou legais, respeitadas a deflagração de processo administrativo próprio, e a observância das disposições desta Lei e da Lei Federal de regência.

Art. 42. A contrapartida pela outorga da concessão para implantação de cemitérios privados se procederá mediante os parâmetros albergados pelo artigo 9º dessa Lei ou através de pecúnia.

§1º A quantidade de sepulturas a ser destinada ao Poder Público deve ser adequada ao número de edificações tumulares a ser comportado pelo cemitério.

§2º É vedada a destinação de sepulturas em porções fracionadas por lotes do cemitério.

§3º A destinação a qual se refere ao *caput* desse artigo depende da aprovação final do Município, que poderá rejeitar a indicação inicial feita pelo concessionário, desde que calcado em relatório técnico que aponte a inadequação da localização das sepulturas aos fins aos quais se destinam, que nessa hipótese, será oportunizada ao concessionário nova indicação, que, se mais uma vez rejeitada pelo poder concedente, dará direito de escolha ao Município no que se refere às sepulturas a ser-lhe conferidas.

§4º Na hipótese de contrapartida financeira prevista no *caput* desse artigo, o valor será fixado por Ato do Poder Executivo, que terá por base o valor de mercado estabelecido em avaliação específica, cuja validade será de 12 (doze) meses, observadas as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 43. O concessionário disponibilizará um ossuário coletivo, identificando o cadáver ou os restos mortais e ano do óbito.

Art. 44. Após a outorga de concessão, para implantação de novo cemitério, o Município deverá iniciar imediatamente os procedimentos administrativos necessários para demarcação, cadastro, incorporação ao seu patrimônio das sepulturas do cemitério destinadas ao Poder Público, na forma desta Lei.

Art. 45. O concessionário dos serviços de cemitério fica obrigado a recolher aos cofres municipais os tributos incidentes sobre o imóvel e sobre os serviços prestados, em especial o IPTU, o ISSQN e outras taxas municipais relativas ao funcionamento do cemitério, com exceção das áreas destinadas ao Poder Público que desde logo ficam imunes à tributação.

Art. 46. As tarifas dos serviços de cemitério, objeto da concessão outorgada pelo Poder Executivo, serão fixadas pelos preços da proposta vencedora da licitação respectiva e preservadas pelas regras de revisão, previstas na Lei Federal Nº8.987/1995, e suas alterações posteriores, no edital e no contrato administrativo celebrado, não podendo haver revisões com prazos menores que 12 (doze) meses.

Seção II
Da utilização das sepulturas públicas dos cemitérios privados

Art. 47. Para futuros cemitérios privados que venham a ser implantados, as construções de sepulturas, a serem executadas na área do cemitério privado, disponibilizadas e registradas em nome do Município, serão executadas e mantidas pelo próprio concessionário, não incidindo para o ente público nenhum ônus, a título de outorga onerosa.

§1º Esgotado o percentual da contrapartida legal, fixada nessa Lei, poderá o concessionário continuar recebendo encaminhamentos feitos pelo Município, sendo que os valores das tarifas de sepultamento e manutenção serão cobrados pela Administração Municipal.

§2º As tarifas de que alude o parágrafo anterior, serão remuneradas pela Administração Municipal, por unidade, sendo que as tarifas serão módicas e não poderão ultrapassar aquelas cobradas aos particulares.

CAPÍTULO VII
DAS VEDAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 48. É expressamente proibido nos cemitérios:

I - escalar muros, cercas e grades das sepulturas;

II - subir em árvores ou em sepulturas;

III - pisar nas sepulturas;

IV - caminhar ou deitar-se na relva;

V - rabiscar os monumentos ou as pedras tumulares;

VI - praticar atos que, de qualquer maneira, prejudiquem as sepulturas, as canalizações, as sarjetas ou quaisquer partes dos cemitérios;

VII - jogar papéis, folhas, pedras ou objetos servidos, bem assim qualquer qualidade de lixo, nas passagens, ruas, avenidas e demais locais;

VIII - passear nos caminhos de separação de sepulturas e neles parar sem ser em serviço profissional;

IX - fazer operações fotográficas, de filmagem, geodésicas ou outras da mesma natureza, salvo com licença especial do Município;

X - afixar anúncios, quadros ou o que quer que seja nos muros e nas portas;

XI - formar depósitos de materiais, cruzes, grades, cercas e outros objetos funerários;

XII - fazer trabalho de construção de aterro ou plantação aos domingos, salvo em casos urgentes, devidamente autorizados pela Administração;

XIII - prejudicar, estragar ou sujar as sepulturas vizinhas àquela de cuja conservação estiver responsável;

XIV - gravar as inscrições ou epitáfios nas cruzes, monumentos ou pedras tumulares, sem que para isso tenha sido cientificada a Administração, que os não colocará se estiverem redigidos de modo a ofender a moral e as leis;

XV - efetuar diversões públicas ou particulares;

XVI - fazer instalações para vendas de qualquer natureza;

XVII - adentrá-los fora do horário de sua abertura.

Art. 49. É proibida a remoção de cadáveres, restos mortais ou de ossos do cemitério, salvo nos casos de exumação com a competente autorização, nos termos da Lei e, bem assim a prática de qualquer ato que importe a violação das sepulturas.

Art. 50. A inobservância a qualquer uma das vedações previstas nos artigos 48 e 49 dessa Lei implicará em multa de 2 (duas) Unidades Fiscais Municipais (UFMs), observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo único. Na hipótese de reincidência de violação aos dispostos nos artigos 48 e 49 dessa Lei, a infração será punida com o dobro da penalidade imposta no *caput* deste artigo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51. Para efeitos dessa Lei, considera-se cemitério privado, sob o regime de concessão, aquele que vier a ser incorporado a essa Lei, e posteriormente regulamentado por Decreto Municipal, a ser expedido pela Chefe do Poder Executivo.

Art. 52. Não será tolerada a existência de cemitérios clandestinos e irregulares, ficando o Poder Executivo autorizado a adotar todas as medidas administrativas e/ou judiciais para o seu fechamento.

Parágrafo único. Os cemitérios já edificados serão submetidos à regularização.

Art. 53. Os terrenos nos quais estão instalados os cemitérios públicos e privados não poderão servir a outra finalidade.

Parágrafo único. Exceto, a juízo da Administração, quando convertidos em sítios históricos.

Art. 54. As empresas que prestam e exercem os serviços de cemitério serão remuneradas por intermédio de pagamento efetuado diretamente pelo contratante dos serviços, cujos preços de referência, bem como de serviços indispensáveis, obedecerão rigorosamente à tabela editada pelo Município, para cada diferente serviço ou bem à venda, e no caso de concessão pelo edital e preços vencedores da licitação.

§1º As tarifas dos serviços de cemitério aplicadas no Município serão estabelecidas por Ato da Chefe do Poder Executivo e atualizadas anualmente com base no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) ou o que vier a substituí-lo.

§2º Qualquer alteração em impostos, taxas e/ou outros tributos que venham a ser criados, extintos ou modificados durante a vigência dos contratos de concessão, poderá implicar na revisão tarifária, para mais ou para menos, conforme o caso.

§3º A inclusão de novas atividades além das estabelecidas nesta Lei, depende de prévia autorização do poder concedente, sendo a tarifa definida mediante apresentação de planilha de custos, para definição do justo preço.

Art. 55. Fica a Chefe do Poder Executivo, autorizada a expedir regulamentação necessária ao fiel cumprimento da presente Lei, através de Decreto.

Art. 56. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os artigos 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292 e 293 da Lei Municipal Nº 992/12.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 29 de novembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:E8059C8C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.011/2021

"Dispõe sobre a nomeação de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei Nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados, para exercer as funções especiais a seguir, os seguintes servidores Municipais a partir de 1º de novembro de 2021:

I - Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

a) Thiago Lopes de Lara, Matrícula 91611, na função Chefe de Seção de Atendimento e Apoio do Departamento de Planejamento e Controle Urbanístico.

II - Na Secretaria Municipal de Cultura esporte e Lazer:

a) Luciano Antonio Cenci, Matricula 56511, na função Chefe de Seção de Desenvolvimento de Programas Esportivos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 29 de novembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:350F84DA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.012/2021

"Dispõe sobre a nomeação e exoneração de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei Nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, da função especial de Coordenadora, nomeada pelo Decreto 5.742/2021, a partir de 01 de novembro de 2021, a seguinte servidora.

I - Na Secretaria Municipal de Saúde:

a) Sandra do Rocio Freitas, Matrícula 91731, na função Especial de Coordenadora da Vigilância Epidemiológica.

Art. 2º Fica designada, para exercer a função especial a seguinte servidora Municipal a partir de 1º de novembro de 2021.

I - Na Secretaria Municipal de Saúde:

a) Gleice Camila Alves dos Santos, Matrícula 91721, na Função Especial de Coordenadora de Enfermagem e Radiologia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 29 de novembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:BBAB7ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de kits escolares. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por lote. **VALOR MÁXIMO:** R$ 595.931,00. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas do dia 01/12/2021 até as 08:00 horas do dia 14/12/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 14/12/2021, às 08:00 horas, **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 14/12/2021 às 09:00h, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br – Bolsa Nacional de Compras BNC. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 01/12/2021 ao dia 14/12/2021. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (41) 3973-8083, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 30/11/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:5492E5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL 053/2021

Extrato: Contrato nº 181/2021. **Modalidade:** Pregão Presencial 053/2021. **Objeto:** Aquisição de Marmitex. **Contratado:** Jocilene Ribeiro da Silva. **Valor Total:** R$ 165.100,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Prazo de Execução:** 18/11/2021 a 17/11/2022. **Prazo de Vigência:** de 18/11/2021 a 17/11/2022. **Responsável pelo contrato:** Anderson Ignácio da Silva. **Data de Assinatura:** 18/11/2021.

MAUREEN BINI ELIAS
Departamento de Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:AF1CCCDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1023/2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Examinadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado (avaliação e julgamento), a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissionais para os cargos de Engenheiro Civil e Nutricionista, para atuação na Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – André Klemann Koch	Matrícula nº 2283-7/1

Membros:

I – Charles Adriano Gomes	Matrícula nº 2071-0/1
II – Daniele de Souza Alves	Matrícula nº 0536-3/1
III – Gerson Heide	Matrícula nº 0900-8/2
IV – Jéssica Tandler Rosa Paqueira	Matrícula nº 2610-7/1
V – Leoni Aparecida Jollembeck	Matrícula nº 0239-9/2
VI – Micheli Maclin Liebl John	Matrícula nº 1955-0/2

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de novembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4B411179

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1024/2021

Dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância e nomeia Comissão Processante Especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar fatos narrados em denúncia junto a Ouvidoria Municipal.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo fica designada a seguinte comissão:

I - Presidente: Lidiane Gomes Flores;
II - Membro: Danilo Nunes;

III - Membro: Fernanda Moreira Minski.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de novembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4548C7A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N.º 077/2021 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, Inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.008.021-1 e do CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e a **CONTRATADA:** Empresa **ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sita na TRAVESSA UM, nº 83, VRS 452, ARROIO FELIZ, na cidade de FELIZ - RS, CEP 95.770-000 inscrita no CNPJ/MF sob n.º 91.824.383/0001-78, neste ato representada por, **ASTOR STAUDT**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **550.451.700-15 e RG nº 8040774501 SSP/RS,** tem entre si justo e acordado o seguinte Termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA: ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de entrega dos **MATERIAIS ESPORTIVOS**, **em mais 60 (sessenta) dias**, a partir de **22/11/2021. CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 02 (duas) vias.

Rio Negro, 22 de novembro de 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7E96F0E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 086/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS - CNPJ/MF sob n.º 09.374.051/0001-58, neste ato representada por JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 106/2021. OBJETO: SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS (PAGAMENTO POR CÓPIA) COM A UTILIZAÇÃO DAS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO, SENDO VINCULADA A OBRIGATORIEDADE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ABASTECIMENTO COM TONER E REFIL PRA TANQUE DE TINTA. Vigência: 01/12/2021 até 01/12/2022. Execução:12 (doze) meses Preço: R$ 450.156,00 (quatrocentos e cinquenta mil cento e cinquenta e seis reais).
Recursos:

02.001.0004.0122.0002.2002.3339039830000000000-23 Fonte 00000
03.002.0003.0091.0002.2005.3339039830000000000-57 Fonte 00000
04.002.0004.0121.0002.2009.3339039830000000000-82 Fonte 00000
05.002.0004.0122.0002.2011.3339039830000000000-114 Fonte 00000
06.002.0012.0122.0003.2102.3339039830000000000-170 Fonte 00104
06.002.0012.0361.0003.2017.3339039830000000000-191 Fonte 00104
06.002.0012.0364.0003.2063.3339039830000000000-219 Fonte 00000
06.002.0012.0367.0003.2104.3339039830000000000-227 Fonte 00104
06.004.0012.0365.0003.2023.3339039830000000000-298 Fonte 00103
07.001.0013.0392.0004.2026.3339039830000000000-322 Fonte 00000
08.002.0027.0812.0011.2078.3339039830000000000-392 Fonte 00000
09.002.0022.0661.0002.2032.3339039830000000000-427 Fonte 00000
10.002.0020.0608.0006.2094.3339039830000000000-446 Fonte 00000
11.001.0010.0122.0007.2039.3339039830000000000-487 Fonte 00303
11.003.0010.0305.0007.2042.3339039830000000000-541 Fonte 00303
11.004.0010.0301.0007.2087.3339039830000000000-579 Fonte 10069
11.004.0010.0302.0007.2043.3339039830000000000-600 Fonte 00303
11.004.0010.0302.0007.2044.3339039830000000000-613 Fonte 00000
12.001.0008.0243.0008.6002.3339039830000000000-652 Fonte 00000
12.002.0008.0244.0009.2068.3339039830000000000-678 Fonte 00000
12.003.0008.0244.0009.2097.3339039830000000000-724 Fonte 10004
12.006.0008.0241.0009.2098.3339039830000000000-782 Fonte 00000
13.001.0015.0452.0002.2051.3339039830000000000-795 Fonte 00000
17.004.0004.0123.0002.2015.3339039830000000000-987 Fonte 00000
18.001.0004.0124.0002.2076.3339039830000000000-1011 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 29/11/2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7A1CD8FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 308/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 100/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	400,00	UN	CALOTA COR AMARELA COM RAIO DE 7 CM.	13,00	SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI
2	200,00	UN	LATA DE ADESIVO PLÁSTICO, CONTENDO 1 KG, (COLA DE TACHÃO).	16,80	DIPAR FERRAGENS - EIRELI
3	400,00	UN	FRASCO DE CATALISADOR, PARA ADESIVO PLÁSTICO, CONTENDO 9 GRAMAS.	3,63	SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI
4	400,00	UN	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL COR AMARELA, MEDINDO 25 CM X 14 CM.	20,00	SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI
5	200,00	UN	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC RÍGIDO, NAS CORES LARANJA E BRANCA, COM ENCAIXE NA PARTE SUPERIOR PARA FITA ZEBRADA, MEDINDO 75 CM DE ALTURA X 40 CM DE FUNDO.	78,00	OLITHIER COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS EIRELI
6	500,00	M	FITA ZEBRADA, MEDINDO 70 MM DE LARGURA.	0,94	OLITHIER COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS EIRELI

Rio Negro, 03 de novembro de 2021 –

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:147BD168

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 36, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Resolução nº 01/2016,
R E S O L V E:
Conceder ao(a) servidor(a) Luciana Viana de Almeida Martins, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, do quadro de cargos de provimento mediante concurso, a promoção de 01(um) nível de vencimento por conhecimento, a partir de 01/01/2022, em virtude de cursos de aperfeiçoamento, cujo somatório de horas é de 100 (cem horas) conforme requerimento protocolado sob nº 1013/2021.
Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, aos 26 de novembro de 2021.
REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:6DD9F977

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.428/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **IONE HORACIO,** Matrícula: **33293-3/1** admitido (a) em 19/04/2012, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de 03/11/2021 a 31/01/2022 (90 dias)**,** conforme Protocolo nº 19.430/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de novembro de 2021.

**Republicado por erro de digitação.*

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:91492782

SECRETARIA GERAL
DECRETO 476 - 29 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA**:** Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
18.087/2021	Rosana Maria de Souza	Rua Eduarda Grezelak, 591, Conj. Padre Ângelo Matiuzzi	100% (cem por cento) do débito de IPTU do ano de 2020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de novembro 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:4E00B176

SECRETARIA GERAL
DECRETO 474 - 29 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
18.513/2021	Eleduino Quirino Fonseca	Rua Afonso Camargo, 253, Jd. Teresópolis.	100% (cem por cento) do débito de IPTU dos anos de 2.019 e 2.020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de novembro 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:C15CC21F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 039/2021 - PMR

PROCESSO Nº 273/2021

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 039/2021, para eficácia do ato, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Objeto: Aquisição de mesa acabadora box 3,600 mm, para auxiliar o caminhão micro-usina na conservação das vias públicas.
Valor Total: R$ 87.590,50 (oitenta e sete mil e quinhentos e noventa reais e cinqüenta centavos).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto.
Período: Imediato.
Dotação Orçamentária/Recursos: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; 08 – Coordenação Geral; 154510007.1.007.4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
Favorecido: ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA; CNPJ: 05.453.447/0001-30.

Fundamento: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 30 de Novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:5427BD53

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 161/2019

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2019

Ref.: Pregão Presencial nº 141/2019.

Que entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MOC INTERNET LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.017.757/0001-56, tel. (44) 3228-8800, com sede a Avenida Guaiapó, nº 1.976, sala 2, Jardim Novo Oásis, na cidade de MARINGÁ - PR, CEP 87.047-000, neste ato, legalmente representada pela Sra. **DAYANE SIZUKA LEITE GONÇALVES MARCHI**, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 8.860.690-9 SSP/PR, CPF/MF sob nº 048.816.389-71, residente a Rua José dos Santos Albuquerque, nº 121, Jardim Novo Oásis, na cidade de MARINGÁ – PR, e pelo Sr. **ELI LOURENÇO VIEIRA JUNIOR**, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 9.872.681-0 SSP/PR, CPF nº 068.064.949-27, residente e domiciliado na Rua Rio Danúbio, nº 109 Jardim Novo Oásis, na cidade de MARINGÁ – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quinta do contrato original, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em 20/11/2021 e término em 19/11/2022.
Parágrafo Único. Permanecem inalterados os valores da cláusula terceira do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições já estabelecidas.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*MOC INTERNET LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

_____
MARCELO FRANCISCO MARINS
Fiscal do contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:F72749F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 262/2020

TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO N° 262/2020

REF: Dispensa nº 081/2020

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 95.391.876/0001-12, estabelecida na Avenida Vereador Wadislau Bugalski, Nº 7.427, bairro Taboão, CEP 83.507-270, na cidade de Almirante Tamandaré – PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor **LUIZ CARLOS POLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 806.495-4 – SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº 080.630.289-53, residente e domiciliado a Avenida Paraná, Nº 1.706, bairro Boa Vista, na cidade de Curitiba – PR, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula, quinta, respectivamente do prazo de vigência e do prazo de execução em mais 06 (seis) meses, com início em **27/11/2021**e término em **28/05/2022** .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula, terceira do contrato, no valor de **R$ 24.126,72** (vinte e quatro mil cento e vinte seis reais e setenta e dois centavos) passando o valor mensal de **R$ 268.074,68** (duzentos e sessenta e oito mil setenta quatro reais e sessenta e oito centavos), para **R$ 292.201,40** (duzentos e noventa dois mil duzentos e um reais e quarenta centavos) mensal, tendo por base de reajuste IPCA acumulado no período de 9% (nove por cento).
Parágrafo Primeiro:
O presente aditivo perfaz o montante de **R$144.760,32** (cento e quarenta e quatro mil setecentos e sessenta reais e trinta e dois centavos), correspondente a 06(seis) meses.
Parágrafo Segundo:
O valor total do contrato passa de **R$ 3.407.147,36** (três milhões quatrocentos e sete mil cento e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos) para **R$ 5.160.355,76** (cinco milhões cento e sessenta mil cento e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de novembro de 2021.

_____	_____
PREFEITO MUNICIPAL	***SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**JOSÉ LUIS POLVANI** Secretário Municipal de Serviços Públicos

_____
EVANDRO GABRIEL DE PETRIS Fiscal do objeto contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:F3081385

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 07/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 07/2021

Aprovar o Relatório Final da Sindicância Investigativa e nomear a Comissão Especial para elaboração de Processo Administrativo Disciplinar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/ 90 e das Leis Municipais nº 007/2010 e 24/2018.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o Relatório Final exarado pela Comissão Especial de Sindicância Investigativa e apresentado na Reunião Ordinária realizada no dia 25 de novembro de 2021, conforme consta da Ata nº13/2021.

Art. 2º: Designar os seguintes membros para compor a Comissão Especial para Elaboração de Processo Administrativo Disciplinar: Alessandra Ludwig, Danieli Heinrichs, Ileni Hilda Rommel Picini e Francieli Tafarel, para sob a presidência da primeira, conduzir os trabalhos apuratórios.

Art. 3º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho-Pr, em 30 de novembro de 2021.

SILVANA TEREZA WELTER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:3B956B78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 100/2021
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de eventual e futuro prestador de serviços de funilaria para atendimento a manutenção da frota municipal
O Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados que o Fica REVOGADA para todos os efeitos administrativos e de direito a Licitação na modalidade pregão presencial nº 100/2021, que tinha por objetivo Contratação de eventual e futuro prestador de serviços de funilaria para atendimento a manutenção da frota municipal. Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, a juntada de cópia do presente aviso no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.

Salto do Lontra, 30 de novembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:060ECA4E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº005/2021 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 005/2021

SÚMULA: Convoca Suplente de Conselheiro Tutelar de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para exercer o cargo em período de Férias de Conselheiro Tutelar Titular.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Lontra – PR, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA e a Lei Municipal nº042/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar Suplente a senhora **Mayara Vanessa Andrade**, para assumir o Cargo de Conselheira Tutelar no período de Férias de Conselheiro Tutelar Titular, devendo a mesma comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra-Pr.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra – PR, 30 de novembro de 2021

ANDRESSA GEREMIA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:1C6E1E53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PONTO BIOMÉTRICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 08/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, em especial, as disposições da Lei Federal n° 8.666/1993,

CONSIDERANDO o contido nos documentos juntados ao procedimento licitatório nº 08/2021, dispensa nº 08/2021;

RESOLVE:
1 - Tornar pública a **homologação** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com o seguinte objeto:aquisição de um relógio de ponto biométrico HENRY PRISMA R2 BIO AZUL com a licença permanente do SOFTWARE DE GESTÃO DOS DADOS, devidamente instalado e com assistência técnica por 03 (três) meses; conforme apurado em procedimento administrativo interno, tendo

como vencedora a empresa **FABIO ALEXANDRE NESPOLI - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 06.107.396/0001-57, com endereço na Rua Cel. Capucho, nº 485, Centro, no Município de Santo Antônio da Platina/PR, CEP 86.430-000, neste ato devidamente representado por seu Administrador **FÁBIO ALEXANDRE NESPOLI**, inscrito no CPF sob nº 018.824.349-60, portador da Cédula de Identidade sob nº 5.993.773-1 SSP/PR, com o endereço descrito acima
2 - Determinar a convocação das vencedoras para a celebração do contrato.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 30 de NOVEMBRO de 2021.

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Keller Vieira Lino Júnior
Código Identificador:25284B75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 115/2021

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 79/2021
Licitação n°: 5/2021
Modalidade: Tomada de preços
Data da Homologação: 30/11/2021
Data de adjudicação: 30/11/2021
Objeto homologado: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA TERRA INDÍGENA LARANJINHA NO MUNICIPIO DE SANTA AMÉLIA.

SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA TERRA INDÍGENA LARANJINHA NO MUNICIPIO DE SANTA AMÉLIA.	UNI	1,00	244.069,38	244.069,38
TOTAL					244.069,38

Valor homologado: 244.069,38

Santa Amélia, 30 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:1DF20979

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 253/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 03 de janeiro de 2022, 10 (dez) dias de férias ao servidor público municipal **LUAN JOSÉ VILALVA**, matrícula 100096, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 13 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:050AFAA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 254/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 10 de janeiro de 2022, 15 (quinze) dias de férias a servidora pública municipal **SUELLEN BOSSOLA JORGE**, matrícula 3445, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 25 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:587B6352

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 60/2021

Compra Direta **nº 60/2021**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de canecas personalizadas, conforme solicitado pela Secretaria de ações publicas e desenvolvimento social, através do memorando 257/2021, **no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**, em favor da Empresa **AMILTO LUIZ DA SILVA E CIA LTDA – CNPJ: 04.541.890/0001-08.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 30 de novembro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:715AFC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº03/2021 – PMSCP

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇO Nº03/2021 – PMSCP

A Prefeitura Municipal de Santa Cecilia do Pavão- PR, torna público para conhecimento de todos os representantes legais das empresas para sessão a ser realizada no dia **08 de dezembro de 2021**, às **09:00** horas na sala de Licitações para dar continuidade ao julgamento da Tomada de Preços nº 03/2021, objetivando a construção de **02 barracões industriais.** Com a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br

Santa Cecília do Pavão, 30 de novembro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:4D1B0157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

1. Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa BM & P ENGENHARIA LTDA ME em face da decisão da Comissão de Licitação que declarou a empresa SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA como habilitada a prosseguir no certame, a qual alega, em síntese, a necessidade de reforma sob o fundamento de que a empresa concorrente deixou de apresentar copia integral de seu contrato social, trazendo apenas sua ultima alteração, descumprindo o item 10.2, 1, aliena g do edital, assim como deixou de apresentar o RG e CPF do empresário individual, conforme preconizado pelo item 10.2, f. Aduz ainda a empresa recorrente que não houve comprovação da capacidade técnica pela empresa SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA que autorizasse sua habilitação, eis que não houve averbação, nem mesmo vinculação dos atestados de capacidade a empresa recorrida, e ainda narra que não houve a comprovação da qualificação econômica financeira haja vista que houve desrespeito as pontuações de modelo de cálculo exigidos pelo edital. Requer ao final, a reforma da decisão declarando-a inabilitação da empresa SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, dando-se provimento aos seus pedidos.

Em respeito ao contraditório, a empresa SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA apresentou suas contrarrazões ao recurso administrativo aduzindo que apresentou Certidão simplificada da Junta Comercial atualizada, assim como para fins de identificação do sócio, apresentou a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que eventual inabilitação por esses motivos caracterizaria excesso de formalismo, ferindo a competividade que se almeja em uma licitação, sendo que apresentou atestados de capacidade técnica plenamente válidos, em conformidade as exigências do CREA e documentos, balanços patrimoniais que demonstram a solvência da empresa, todos em atendimentos aos requisitos legais e editalicios, de forma que não há que se falar em inabilitação.
2. Após analisar detidamente os fatos e fundamentos elencados na peça recursal, entende-se que a insurgência merece ser acolhida, pelas razões abaixo expostas.

Tem-se que não há que se falar em inabilitação da empresa SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA por ter deixado de apresentar copia integral de seu contrato social, assim como por ter deixado apresentar o RG e CPF do empresário individual, haja vista que houve pleno cumprimento pela referida empresa quanto as exigências de habilitação jurídica, considerando que a mesma apresentou Certidão Simplificada da Junta Comercial valida em atendimento as observações contidas no item 10.2, 1, aliena g do edital.

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.
OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

Já com relação ao pedido de inabilitação da empresa em razão do fato de que o seu representante não apresentou RG e CPF, apresentando sua CNH válida, se houvesse a inabilitação por este motivo, a Comissão de Licitação estaria atuando com rigorismo exacerbado.

Nesse aspecto, a jurisprudência entende que possibilidade de utilizar a CNH para fins de identificação civil:

"ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. DOCUMENTO DE IDENTIDADE PESSOAL. CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO VENCIDA. POSSIBILIDADE. 1. O prazo de validade constante da Carteira Nacional de Habilitação deve ser considerado estritamente para se determinar o período de tempo de vigência da licença para dirigir, até mesmo em razão de o art. 159, § 10, do Código de Trânsito Brasileiro, condicionar essa validade ao prazo de vigência dos exames de aptidão física e mental. 2. Não se vislumbra qualquer outra razão para essa limitação temporal constante da CNH, que não a simples transitoriedade dos atestados de aptidão física e mental que pressupõem o exercício legal do direito de dirigir. 3. A própria Carteira de Identidade, comumente chamada de RG, emitida com o específico fim de identificação pessoal, não possui prazo de validade, o que retira a razoabilidade da restrição temporal imposta ao uso da CNH para fins de concurso público, quanto a esse mesmo aspecto especificamente. 4. É notório ser a CNH dotada até de mais elementos de segurança que a própria Carteira de Identidade, e, portanto, deve gozar de plena fé pública, mesmo após seu vencimento. Precedente. 5. Recurso especial desprovido. (REsp 1805381/AL, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 16/05/2019, DJe 06/06/2019)."

De mais a mais, o Conselho Nacional de trânsito (CONTRAN) expediu o Ofício Circular nº 2/2017/CONTRAN, em 29/06/2017, que afirma a possibilidade da utilização da CNH mesmo que vencida como documento de identificação, vejamos:

"[...] a Carteira Nacional de Habilitação – CNH pode ser utilizada como documento de identificação em todo o território nacional ainda que em momento posterior à data de validade consignada no referido documento, uma vez que esta refere-se apenas ao prazo de vigência do exame de aptidão física e mental."

Já com relação a demonstração da capacidade técnica da empresa SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, tem-se que há defeito em sua comprovação, de modo que a mesma não se encontra apta a prosseguir no certame com a abertura de seu envelope contendo as propostas de preços.

A fim de elucidar melhor o tema, a Comissão de Licitação solicitou manifestação do Engenheiro Civil do Município para que esclarece-se de forma técnica acerca do preenchimento ou não dos requisitos de qualificação técnica da empresa SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, diante de seus documentos apresentados para fins de habilitação, o qual se manifestou pela inabilitação, nos seguintes termos:

Em relação ao primeiro apontamento descrito, da não compatibilidade dos serviços solicitados em edital e do não atendimento das quantidades mínimas exigidas, observa-se que realmente os serviços e nem quantidades solicitadas em edital não foram integralmente atendidas, e que as CAT – Certidões de Acervo Técnico apresentadas não se encontram vinculadas junto ao CREA.
(...)
Em relação ao terceiro apontamento, de que os atestados técnicos da empresa interposta não estão registrados no CREA, e que pelo fato de não estarem registrados a execução das obras não podem ser

comprovados, fato de suma importância tanto que o registro do atestado no CREA, passou a ser regulamentado em atenção ao art. 30, §1°, da Lei n° 8.666 de 1993, que objetiva comprovar a capacidade técnico-operacional das empresas em processos licitatórios.

Concluiu ainda:
Diante do exposto, entendo que a primeira e a terceira alegações realmente não foram atendidas integralmente pela empresa SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

A Lei n. 8.666, de 1993, autoriza a Administração Pública a exigir demonstração da capacidade técnica dos licitantes mediante comprovação de aptidão e indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

Essa capacidade técnica constitui meio de proteção da Administração Pública contra licitantes que não possuem capacidade mínima de contratação com o Poder Público e que, por isso, podem causar prejuízo ao erário.

A conferir, com base na transcrição do inciso II, §§ 1º e 6º, do art. 30 da Lei n. 8.666, de 1993:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: [...]. II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; [...]. § 1° A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: [...].

Assim, prevê o edital no item 10. 3, alínea d:

d) atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir: DESCRIÇÃO SERVIÇO QUANTIDADE MÍNIMA
Construção de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado com Cobertura em Estrutura Metálica. 150,00 m²
Obs.: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma de atestados ou declarações.

Como se vê, a legislação estabelece que, nos procedimentos licitatórios referentes à obras e serviços, será averiguada, mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, a capacidade técnica dos participantes para desempenhar atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Assim, em conformidade a legislação de regência e ainda considerando a manifestação exarada pelo engenheiro civil do Município, tem-se que houve descumprimento do item 10.3, aliena d do edital de tomada de preços, haja vista que o atestado de capacidade técnica apresentada pela empresa Suder Construção não contempla informação acerca da metragem, assim como sequer trata da execução e obra de coberturas metálicas, e ainda sequer estão devidamente averbados junto ao CREA, pelo que a empresa SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA não preencheu os requisitos antecipadamente previstos no edital de Tomada de Preços, devendo ser dado provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa BM & P ENGENHARIA LTDA ME para o fim de inabilitar a empresa Sudar Construção.

Vale lembrar que o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas. Nas palavras do professor Adilson Dallari: a "licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital".

3. Em conclusão, com amparo em toda argumentação supra, conhece-se do recurso administrativo tempestivamente interposto para, no mérito, julga-lo PROVIDO, de modo inabilitar a empresa SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, por descumprimento do item 10.3, aliena d do edital de tomada de preços, mantendo-se as demais empresas habilitadas a prosseguirem no certame

O resultado deste julgamento deverá ser comunicado ao recorrente e ser publicado no Diário Oficial do Município, assim como disponibilizado no sítio eletrônico, para conhecimento dos demais interessados.

Sem prejuízo disso, comunique-se as empresas devidamente habilitadas a data da sessão de abertura das propostas de envelopes nº 2, por meio dos meios usuais de comunicação.

Santa Cecília do Pavão/PR, 29 de novembro de 2021.

SILVIA FERNANDA NUNES
Presidente da Comissão de Licitação

FÁBIO CÉZAR ALBINO KUROKI
Membro da Comissão de Licitação

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6D826583

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 010/2021

Súmula: Aprovao projeto de implantação de sistema de abastecimento de água em comunidade rural nesta Municipalidade.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA, na qualidade de Presidente Pró-Tempore do Conselho Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR (*ad-referendum*),** o projeto de reforma de UBS – Distrito da Ivaína, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil Reais), modalidade fundo a fundo, objeto do e-Protocolo nº 18.202.223-3.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz de Monte Castelo, 29 de novembro de 2021.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA,
Presidente Pró-Tempore do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGAÇÃO:

Homologo, nos termos da legislação aplicável.

MIRIAM APARECIDA BECKER GERALDI,
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:C733CE74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 009/2021

Súmula: Aprovao projeto de implantação de sistema de abastecimento de água em comunidade rural nesta Municipalidade.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA, na qualidade de Presidente Pró-Tempore do Conselho Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR (*ad-referendum*),** o projeto de reforma de UBS – Distrito da Santa Esmeralda, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil Reais), modalidade fundo a fundo, objeto do e-Protocolo nº 18.322.575-8.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz de Monte Castelo, 29 de novembro de 2021.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA,
Presidente Pró-Tempore do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGAÇÃO:

Homologo, nos termos da legislação aplicável.

MIRIAM APARECIDA BECKER GERALDI,
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:ED096AF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1895/2021

Súmula: Nomeia o Sr. Marco Antonio da Silva e dá outras providencias.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I - Considerando o processo administrativo –CONCURSO PÚBLICO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2018;

II - Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado pelo Edital n.º 11/2018, devidamente homologado pelo Decreto n.º 881/2018 datado de 10/07/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado o **Sr. Marco Antonio da Silva,** brasileiro, portador do RG n.º 8.172.579-9 SSP/PR e do CPF/MF sob o n.º 028.552.399-66, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA PARA SEDE, com jornada de trabalho e remuneração nos termos da Lei Municipal n.º 003/1993.

Parágrafo Único - Em consequência à nomeação citada no *caput* do presente artigo, o servidor deverá cumprir devido estágio probatório, nos termos da legislação vigente e pertinente à matéria, em especial, aos ditames do Art.37 da CF/88.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, em 30 de novembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:514BF86B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE ADITIVOS REFENTES A INEXIGIBILIDADE 01/2020

Na data de 18/11/2021, na edição 2392, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, foram publicados aditivos da inexigibilidade 001/2020, referente ao contrato n.º 013/2020, no entanto, por motivos de conveniência, resolve administração revogá-los, amparado na súmula 473 e 346 do STF, respeitando o direito adquirido, que neste caso não atingiu ninguém.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 30 de novembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:E662C3DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE ADITIVOS REFENTES A INEXIGIBILIDADE 01/2020

Na data de 19/11/2021, na edição 2393, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, foram publicados aditivos da inexigibilidade 001/2020, referente ao contrato n.º 013/2020, no entanto, por motivos de conveniência, resolve administração revogá-los, amparado na súmula 473 e 346 do STF, respeitando o direito adquirido, que neste caso não atingiu ninguém.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 30 de novembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:C387E341

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 16, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno e LEI Nº. 414/2011, de 06 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os vereadores Dalci Vieira Berti, Oscar Marinho de Azevedo e Zélia Maria dos Santos Galvão a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, afim de Participar do Encontro Sul Brasileiro de Legisladores nos dias 01, 02 e 03 de dezembro do corrente ano na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º Autorizar à concessão de 03 (Três) diárias integrais aos vereadores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 30 de novembro de 2021.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Vice-presidente

JOÃO ELTO RANGEL
1º Secretário

ODINEI LUIZ PAROLIN
2º Secretário

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:3013AE18

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 08/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;
Considerando, por cautela e em respeito ao princípio da boa-fé gestacional administrativa, mesmo que esta Casa de Leis ainda não tenha sido intimada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre a necessidade de acompanhamento ao entendimento emanado "*interpartes*" pelo Acórdão nº 2600/21/TCE/PR;
RESOLVE:

Art. 1º Suspender até 31.12.2021 a aplicação da recomposição salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal concedida Lei Municipal nº 1.007, de 23 de março de 2021.

Art. 2º A suspensão prevista no artigo anterior poderá, desde que mediante novo ato, ser estendida em caso de renovação ou prorrogação integral da Lei Complementar Nacional nº 173/2020, a depender dos novos efeitos eventualmente por esta gerados.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Lúcia/PR, em 29 de novembro de 2021.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:BDA3B7F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL Nº 056/2021
CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2018 de concurso público, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 17 de junho de 2018,

RESOLVE
Art. 1º **CONVOCAR**, o (a) candidato (a) abaixo relacionado, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 08 de dezembro de 2021, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme item 2 do edital 001/2018, a fim de tomar posse no cargo em que foram aprovados (as), contudo devem-se atender os requisitos do item 11.2 do referido.

NOME	CARGO
DAIANE CARNOSKI DIAS MARION	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 30 de novembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:E8C6D5F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2021 DATA:30/11/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias para as servidoras **MARGARIDA MATTOS PEDROTTI, SUELI ROSANA GONZATTI e MARIA SIRLENE BARBOSA**, em decorrência da viagem a Curitiba - PR, para participar da apresentação do Projeto Caminho do Peabiru- Circuitos e oportunidades, visita a Provopar e Assembléia Legislativa., nos dias 30 de novembro e 01 de dezembro de 2021.

MARCA E MODELO: FIAT/ ARGO TREKKING
PLACA: BDR-5G73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:C7479E0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 036/2021

SÚMULA: Concede Diária aos Vereadores da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal n.º 150/2007 de 07 de março de 2007 e Lei Municipal n.º 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária aos Vereadores desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome dos Vereadores: Jauri Fernandes de Abreu e Alcides Borges Saldanha.
Data início: 23/11/2021
Data fim: 23/11/2021
Nº de Diárias: 01 Sem Pernoite
Valor Total: R$ 400,00 (Quatrocentos reais)
Município de destino: Curitiba - PR
Código do IBGE do Município destino: 06902
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Reunião na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, com o Deputado Anibeli Neto e na Casa Civil para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 23 de novembro de 2021.

ALCIDES BORGES SALDANHA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:6F94CA81

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 038/2021

SÚMULA: Concede Férias ao servidor efetivo da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1°. Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor efetivo da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, LEANDRO CARLOS BOSKA, contador, a serem gozadas no período de 01 de dezembro de 2021 a 10 de dezembro de 2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - PR, em 30 de novembro de 2021.

ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:7875C60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSAO DE DIARIA Nº620/2021

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0620/2021

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ILARIO ROQUE BATISTA **MATRÍCULA n.º** 9997017
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 381.046.950-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE SÃO JORGE DO OESTE, A SERVIÇO DO MUNICIPIO PARA FINS DE ACOMPANHAR ENTREGA DE PRODUTOS CONFORME PARCERIA COM A EMPRESA CANTU ALIMENTOS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 30/11/2021-
Data de Retorno: 30/11/2021 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: SÃO JORGE DO OESTE PR **Código do IBGE:** 25209
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 0 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 30 de Novembro de 2021

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:FB017644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3828/2021

DECRETO N° 3.828/2021

Dispõe sobre medidas restritivas de combate à contaminação pelo COVID-19, dá outras providências.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais, lhes são conferidas:

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos da Secretaria Municipal de Saúde, em que desde o dia 26 de novembro de 2021, vem ocorrendo um aumento considerável de casos positivos em nosso Município;

CONSIDERANDO, que o Poder Público Municipal tem o dever legal de zelar pelo bem-estar e saúde pública de nossa população;

CONSIDERANDO, que o Poder Executivo tem autonomia para deliberar sobre as medidas de enfrentamento ao combate do COVID – 19, em nosso município.

DECRETA
Artigo 1º Fica alterado o Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 3.811/2021, de 15 de outubro de 2021, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica **suspensa por 10(dez) dias a realização de EVENTOS DANÇANTES**"

Artigo 2º Os demais eventos tais como: festas, comemorações de qualquer natureza, clubes e centro de eventos, públicos ou privados permanecem autorizados, desde que seja respeitado o limite máximo de 50% da capacidade local, e não exceda o número máximo de 500 (quinhentas) pessoas, até as 03hs00min, desde que os participantes estejam com o esquema vacinal em dia, e façam o uso obrigatório de máscara.

Artigo 3º Todos os eventos autorizados devem obrigatoriamente seguir o protocolo sanitário **"EVENTO SEGURO":**

Artigo 4º 1Permanecem vigentes e surtindo efeitos todas as demais medidas e determinações contidas nos decretos Municipais anteriores, no que não houver conflito.

Artigo 5º Fica revogado na integra o Decreto Municipal nº 3.826 de 29 de novembro de 202

Artigo 6º Este decreto terá vigência a partir da data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em Santo Antônio do Sudoeste-PR, 30 de novembro de 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:35F56BA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3827/2021

DECRETO N. º 3.827/2021

SÚMULA: Mantém o valor da U.F.M. Unidade Fiscal do Município, para o exercício 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Artigo nº 240 da Lei Municipal n. º 1.547, de 30 de novembro de 2.001,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fixa o valor da Unidade Fiscal do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná - U.F.M, no valor de **R$ 96,14,** (noventa e seis reais e quatorze centavos), para o exercício de 2022,

Artigo 2º - O presente Decreto surtirá seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:38C7BDEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 046/2021, cujo objeto é a contratação de corretor de imóveis licenciado pelo CRECI, para avaliar o imóvel sob matrícula nº 4.521 do CRI São Jerônimo da Serra, sendo adjudicado à Carlos Roberto da Silva (CPF: 450.037.009-97 - CRECI: F-27614), no valor de **R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 29 de novembro de 2021.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:B874E82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paulo Roberto de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01, 08, 15, 22 e 29/12/2021
Quantidade	5 (cinco) de R$ 45,00
Valor	R$ 225,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem junto ao Inst. De Identificação de Cornélio Procópio.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Irineu Pinto Ribeiro
Cargo/Função	Aux. Rec. Humanos
Data	01, 08, 15, 22 e 29/12/2021
Quantidade	5 (cinco) de R$ 60,00
Valor	R$ 300,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem junto ao Inst. De Identificação de Cornélio Procópio.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:DE9F8FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 366/2021 - CONVÊNIO CASTRAPET

SÚMULA: DESIGNA GESTOR PELO MUNICÍPIO, DO CONVÊNIO, DO PROGRAMA DE ESTERILIZAÇÃO CIRÙRGICA DE CÃES E GATOS – CASTRAPET PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Gestor de Convênio, sem ônus aos cofres públicos, cujo objeto é o Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos – CastraPet Paraná:

I – **Rafael Rodrigo de Paula Batista – CPF 034.217.579-33**
Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 30 de novembro de 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:8FC02CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 367/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

NOMEAR, o Sr. **DARCY RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR,** RG 6.581.969-4, para o CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇO RODOVIÁRIO, – DISTRITO DE TERRA NOVA, "AD-NUTUM", conforme Ofício 443/2021-GAB de 30/11/2021, a partir de 01/12/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 30 de novembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:2A4BE7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 141/2021 - CREDENCIAMETO 005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO: Nº 005/2021
CONTRATO Nº 141/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO NO QUE SE REFERE A PLANTÕES PRESENCIAIS.
CONTRATADA: **ZURICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida **Rua Albano Muller, nº 780, Sala 01, Centro**, cidade de Matinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **13.729.206/0001-07.**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 30 de novembro de 2021.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
ZURICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:90B77982

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 149/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021, objetivando a aquisição e instalação de playground e de grama sintética nas intermediações do Município, que adjudica como vencedoras do certame as empresas: CACIQUE INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA ME para o item 01 no valor total de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais) e SCGRASS GRAMADOS SINTÉTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME para o item 02 no valor total de R$ 23.700,00 (vinte três mil e setecentos reais). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 30 de novembro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:781AD9AB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 385/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o ofidio 266/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita designação de Enfermeira para assumir ART do Hospital Municipal São José;

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR a servidora ELIARA ALVES DE MELO, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, matrícula 1733/1, para além das atribuições do seu cargo, exercer a função de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, ficando responsável pelo Planejamento, Organização, Direção, Coordenação, Execução e Avaliação de todos os serviços relacionados a Enfermagem da Instituição, com aumento em 20hs Semanais em sua carga horária.

Artigo 2º- Em decorrência das atividades afetas a função e suas complexidades, as quais trazem uma responsabilidade maior, ensejando compensação financeira, será concedida a servidora acima, a Função Gratificada FG-8, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Dezembro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:657C7E12

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 104/2021

Processo Seletivo Simplificado - EDITAL Nº 047/2021

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 47/2021 e na Portaria 238/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 047/2021;
CONSIDERANDO o Ofício 57/2021 da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no presente processo seletivo conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

OPERÁRIO

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classif.	**Nome**	**Doc. Id. (RG)**
6º	LUIZ GUILHERME MENDES DE MORAES DA SILVEIRA	13.711.010-5
7º	MARCELO ACASSIO CORREA	14.050.567-6

II – Os candidatos deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **01/12/2021 à 07/12/2021 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 4 e 11 do Edital 047/2021 onde tomarão conhecimento do rol de documentos a serem apresentados, sob pena de perder o direito a contratação.

III – Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 11.1.6 do Edital 047/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 30 de Novembro de 2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:D95D1878

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECISÃO - PAF 16/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL Nº 16/2021

Interessado: PARADISO AGRICULTURA LTDA
Protocolo nº: 87 de 25/10/2021

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

1. Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Fiscal n° 16/2021, e considerando o Parecer da Divisão de Tributação e ouvida a Procuradoria do Município, **DECIDO**, com base no art. 156, § 2º, da Constituição Federal, artigo 36, I, do Código Tributário Nacional e artigo 101, III, do Código Tributário do Município,**DEFERIR** o requerimento interposto por **PARADISO AGRICULTURA LTDA**, reconhecendo-se a IMUNIDADE tributária do ITBI incidente sobre a transferência da propriedade dos imóveis descritos no contrato social de constituição da sociedade empresária registrado na JUCEPAR sob nº 41210306533, unicamente e exclusivamente em relação à integralização do seu capital social promovido pelos sócios da referida empresa, em relação ao imóvel objeto da matrícula nº 1.335 do SRI de Wenceslau Braz.
2. Fica ressalvado ao Município o direito de cobrar o imposto devido caso se comprove fraude, má-fé, dolo ou simulação com objetivo de fraudar a Administração Fazendária Municipal.
3. Expeça-se a declaração.
4. Diligências necessárias.
5. Publique-se, comunique-se, cumpra-se.

São José da Boa Vista-PR, 30 de novembro de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:E66F9624

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS Nº:
01/2020
DEPARTAMENTO/ÁREA DE INTERESSE:
Licitação – Compras – Finanças – Contabilidade - Engenharia
Alterado em 05/03/2020

Tendo em vista as atribuições imputadas a este Controle Interno pelo art. 74, Constituição Federal;
Considerando o que prescreve o art. 14º-A da Lei Municipal nº647/2007.
Considerando ainda o inciso XVII do art. 34 da Lei Municipal nº718/2010.

Visando parametrizar processos, o Controle Interno instrui as atribuições e procedimentos de responsabilidade do "Fiscal de Contrato".

A Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 67 dispõe:

"Art.67.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição."

O art.122 da Lei Municipal nº 836/2015, determina: **"Art. 122.Todo contrato é acompanhado por um fiscal de contrato, representante da Administração Pública, ..."**

Art. 1º - Define-se CONTRATO ADMINISTRATIVO como instrumento contratual no qual se materializa a vontade das partes e se ordena o conteúdo do acordo. Deverá estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculem.

Art. 2º - Define-se FISCAL DE CONTRATO: servidor, que, preferencialmente, detenha conhecimento técnico do assunto, indicado pela Secretaria demandante dos serviços ou produtos e designado por meio de portaria pelo Sr. Prefeito Municipal para ser encarregado do acompanhamento,fiscalização, ateste das faturas ou notas fiscais e pela conferência dos produtos ou serviços prestados pela contratada, desde o início até o término da vigência do contrato.

Art.3º- Cabem ao fiscal de contrato, as seguintes atribuições:
I- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou recisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade:
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V- Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimento acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente , quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituição de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX - Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com os estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º - Para que o Fiscal de Contrato posso bem exercer suas funções se faz necessário:
I – Ler atentamente todo o contrato e seus aditivos, com especial atenção a:
a. Objeto da contratação:
b. Forma de execução;
c. Forma de Fornecimento de materiais e prazo de entrega ou prestação dos serviços e quantitativo funcionário, se for o caso;
d. Cronograma de serviços;
e. Obrigações da contratante e da contratada;
f. Condições de pagamento;
g. Fiscalização;
h. Sanção/penalidades administrativas.
II- Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços.

Art. 5º - Procedimentos para acompanhamento da execução de aquisições e serviços.
I – Ler atentamente o Termo de Contrato/Edital/Ata de Julgamento/Ata de Registro de Preço/Dispensa/Inexigibilidade, no tocante a: especificações do objeto, prazo e local de entrega do material.

II – Anexar ao processo toda documentação de fiscalização/acompanhamento da execução contratual.
III – Receber a fatura de cobrança com conferencia sobre as condições de pagamento em conformidade com o Contrato, e se o valor cobrado corresponde exatamente aquilo que foi fornecido, bem como se a Nota Fiscal esta corretamente preenchida e se é original e não fotocópia.
IV – Rejeitar bens e serviços que não estejam de acordo com as especificações do objeto contratado.
V – Atestar o recebimento dos bens em consonância com o Contrato/Empenho.
VI – Notificar por escrito o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais a Secretaria competente para aplicação das sanções/penalidades cabíveis.

Art. 6º - Procedimentos para acompanhamento da execução de obras e serviços de engenharia.
I – Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.
II – Anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providencias necessárias que estejam sob sua responsabilidade encaminhando as Secretarias aquelas que fugirem de sua alçada.
III - Ler atentamente o Termo de Contrato/Edital/Ata de Julgamento/Ata de Registro de Preço/Dispensa/Inexigibilidade, no tocante a: especificação do objeto, prazo e local de execução do serviço, cronograma físico-financeiro dos serviços a serem realizados.
IV - Anexar ao processo toda documentação de fiscalização/acompanhamento da execução contratual. Em especial:
a – Contrato;
b – Vinculação da obra junto ao Patrimônio;
c – ART (Orçamento, execução e fiscalização);
d – Orçamento base em formato planilha (Excel, LibreOffice Calc)
e – Orçamento do contrato em formato planilha (Excel, LibreOffice Calc);
f – Medições;
g – Matricula CEI.
V – Arquivar copia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART enviada pela Contratada, caso haja previsão no Contrato.
VI - Receber a fatura de cobrança com conferencia sobre as condições de pagamento em conformidade com o Contrato, e se o valor cobrado corresponde exatamente à medição dos serviços pactuados, bem como se a Nota Fiscal esta corretamente preenchida, se esta acompanhada das guias de quitação do FGTS/INSS sobre a mão de obra empregada e se é original e não fotocópia.
VII – Notificar, por escrito, a Contratada em qualquer ocorrência, que esteja em desconformidade com as clausulas contratuais, com carimbos de recebimento, data e prazo.
VIII – Atestar a execução do serviço efetivamente realizado, observando inclusive o cumprimento das obrigações acessórias.
IX – Acompanhar a elaboração e a entrega do "as built" da obra/reforma (como construído), a fim de subsidiar futuras intervenções (manutenção/reformas).
X – Atentar para que o projeto original conste do processo, para seja adicionado ao patrimônio e contabilizado.

Art. 7º - O Fiscal de Contrato ao verificar alguma irregularidade/inconformidade devera:

I – Ao constatar irregularidade ou falta cometida pelo contratado, o Fiscal deverá preencher o "Formulário de Solicitação de Informações e Providências" – SIP, **Anexo I**, e enviá-lo à Contratada, com aviso de recebimento, solicitando a regularização, correção ou readequação das faltas constatadas durante a execução, estipulando o prazo de 5 (cinco) dias uteis para atendimento, este prazo poderá ser reduzido ou estendido dependendo das peculiaridades do objeto, a critério do Fiscal.
II – Os documentos envidados à Contratada solicitando manifestação e regularização dos fatos detectados deverão ser assinados pelo Fiscal.
III – Caso a Contratada não tenha, na vigência do prazo estipulado, se manifestado ou não tenha logrado êxito na regularização do fato constatado, o fiscal deverá enviar ao Departamento Municipal a qual a licitação pertence, processo administrativo contento o relatório apontando as irregularidades ou inconformidades detectadas juntamente com a cópia do documento de notificação da contratante e as justificativas apresentadas, quando existirem, para as providencias de notificação oficial a Contratada.

Art. 8º - O Fiscal ao receber os bens, ou a prestação dos serviços descritos na Nota Fiscal a que se refere o Contrato preencherá o "Formulário de Recebimento do(s) Bem(ns) ou Prestação do(s) Serviço(s)", (RBPS), **Anexo II**.Ou a aposição na Nota Fiscal do carimbo do **Anexo III** que possui função equivalente.
Este será encaminhado ao servidor responsável pela Secretaria ao qual o Contrato esta vinculado, que posteriormente encaminhará ao setor de Finanças para liquidação e pagamentos da Nota Fiscal.

Art.9º – A responsabilidade disciplinar pode ser cumulativa com o dever de reparação do dano, sem prejuízo, ainda, das medidas na esfera judicial quando da prática de crime contra a Administração Pública ou situação de improbidade administrativa.
São três tipos de responsabilidades do Fiscal de Contratos:

I – **Administrativas:** O Fiscal de Contrato deve ser leal à Administração, cumprindo suas funções com urbanidade, probidade e eficiência, executando suas atribuições, sem envolvimento pessoal. Limitando sempre a buscar a resolução administrativa das questões a ele apresentadas. Condutas incompatíveis com as funções de Fiscal podem ensejar aplicação de sanções administrativas, após o devido processo legal que lhe seja garantida a ampla defesa. Isto decorrerá da fiscalização irregular do Contrato, quando , mediante processo disciplinar for verificado que o Fiscal agiu em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras e ordens legais.

II – **Penal:** Quando a falta cometida pelo servidor for qualificada como crime, dentre os quais se incluem os previstos na Seção III do Capítulo IV da Lei nº 8666/93, diz-se que cometeu ilícito penal, passível de pena de restrição de liberdade, entre outras modalidades de pena, ou seja, os crimes estão tipificados em lei, principalmente no Código Penal.

III – **Civil:** Quando, em razão da execução irregular do Contrato, ficar comprovado dano ao erário, o Fiscal será chamado para ressarcir os cofres públicos. Para esse fim, deverá ser demonstrado o dolo ou a culpa do agente, essa ultima por negligencia, imperícia ou imprudência. Se o dano for causado a terceiros, responderá o servidor à Fazenda Pública em ação regressiva, ou seja, se houver dano ao erário, a Administração através de processo administrativo, comunicará o Fiscal para efetuar o recolhimento da importância necessária ao ressarcimento do prejuízo.

As sanções civis, penais e administrativas não são cumulativas e independentes entre si. No caso de absolvição criminal, a responsabilidade administrativa será afastada.

São José da Boa Vista, 24 de janeiro de 2020.

NELTON SHISHITO
Coordenador do Controle Interno do Municipio de São Jose da Boa Vista – PR

Anexo I
Formulário de Solicitação de Informações e Providências (SIP)

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS

CONTATO Nº:	VIGÊNCIA DO CONTRATO:
CONTRATADO:	
OBJETO DO CONTRATO:	
NOME DO PREPOSTO:	

Senhor Preposto do Contratado,

Pelo presente, concedo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias uteis para a correção de irregularidades e para manifestar-se a respeito das pendências abaixo:

PENDÊNCIA	REFERENCIA CONTRATUAL (CLAUSULA)

Aguardarei um pronunciamento formal (escrito) dessa Empresa:

Atenciosamente,

Nome do Fiscal	
Assinatura do Fiscal	**Data:**

Assinatura do Preposto	**Data:**

Anexo II
Formulário de Recebimento do Bem(ns) ou da Prestação do(s) Serviço(s).

FORMULÁRIO DE RECEBIMENTO DO BEM(NS) OU DA PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) – RBPS.

CONTATO Nº:	**VIGÊNCIA DO CONTRATO:**
CONTRATADO:	
OBJETO DO CONTRATO:	
A QUAL BEM PATRIMONIAL A OBRA ESTA VINCULADA:	
MATRICULA CEI:	
NOTA FISCAL Nº:	**DATA DE EMISSÃO:**
NOTA FISCAL Nº:	**DATA DE EMISSÃO:**
NOTA FISCAL Nº:	**DATA DE EMISSÃO:**
NOTA FISCAL Nº:	**DATA DE EMISSÃO:**
NOTA FISCAL Nº:	**DATA DE EMISSÃO:**

Por meio da presente, atesto o recebimento do bem(ns) ou da prestação do(s) serviços(s) constante na(s) Nota(s) Fiscal(ais) acima, objeto do presente contrato de acordo com as especificações nele acordado, estando apto para a Liquidação do empenho e posterior pagamento.

Nome do Fiscal	
Assinatura do Fiscal	**Data:**

Anexo III

CARIMBO QUE SERÁ UTILIZADO NA NFe QUE PODERÁ SUBSTITUIR O FORMULÁRIO RBPS.

Atesto recebimento do(s) bem(ns) ou da prestação do(s) serviço(s) da presente Nota Fiscal, de acordo com as especificações acordadas no contrato, estando apto para a liquidação do empenho e posterior pagamento.
Nº da Licitação: _____
Modalidade: _____
Nome do Fiscal: _____
Assinatura do Fiscal: _____
Data: _____

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:90BB7F5D

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONTROLE INTERNO

Instrução de serviços nº 01/2018

Tendo em vista as atribuições imputadas a este Controle Interno no art. 74, item II da Constituição Federal:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
...
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

Considerando o que prescreve o art. 195, §3º - *A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios*.

Considerando o que prevê o art. 55, item XIII da Lei Federal 8.666/93:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
...
XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Este Controle Interno orienta ao Departamento Financeiro que atente à validade das certidões para fins de pagamento fornecedores de processos de licitação.
São estes previstos no art.29 e 31 da Lei 8.666/93:

Certidão Negativa do INSS – CND;
Certificado de Regularidade do FGTS – **CRF**;
Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);
Certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio sede da contratada.

Para pagamento de valores acima de R$ 3.000,00* tais documentos devem tramitar por este Controle Interno para que os mesmos possam receber um "visto" para atestar a verificação.

São José da Boa Vista, 12 de março de 2018

Tendo em vista necessidade de agilizar o processo, altera-se o valor para R$ 5.000,00. A partir de outubro/2021.

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:C70E12D7

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONTROLE INTERNO

Instrução de serviços nº 01/2019

Tendo em vista as atribuições imputadas a este Controle Interno pelo art. 74, Constituição Federal;
Considerando o que prescreve o item VI do art. 5º e o art. 6º, da Lei Municipal 647/2007.

Tendo em vista o que determina o Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ por meio do Ajuste SINIEF Nº 7 de 30/09/2005, em sua Clausula décima :

"10 - Cláusula décima. O emitente deverá manter a NF-e em arquivo digital, sob sua guarda e responsabilidade, pelo prazo estabelecido na legislação tributária, mesmo que fora da empresa, devendo ser disponibilizado para a Administração Tributária quando solicitado.

§ 1º O destinatário deverá verificar a validade e autenticidade da NF-e e a existência de Autorização de Uso da NF-e.
§ 2º O destinatário da NF-e também deverá cumprir o disposto no caput desta cláusula e, caso não seja contribuinte credenciado para a emissão de NF-e, poderá, alternativamente, manter em arquivo o DANFE relativo à NF-e da operação, o qual deverá ser apresentado à Administração Tributária, quando solicitado. "

Este Controle Interno orienta ao Departamento de Finanças que na efetivação da Ordem de Pagamento tenha especial atenção ao que determina o § 1º no que cabe ao destinatário a verificação da validade e autenticidade da NF-e e a existência de Autorização de Uso da NF-e.

A autenticidade poderá ser verificada no endereço eletrônico : http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/consulta.aspx?tipoConsulta=completa&tipoConteudo=XbSeqxE8pl8=

Para tal se faz necessário o uso da Chave de Acesso: onde deve ser informado o número de 44 dígitos presentes no DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica).

São José da Boa Vista, 03 de abril de 2019.

NEURI JOSÉ DOS SANTOS
Contador do Municipio de São Jose da Boa Vista –Pr

NELTON SHISHITO
Coordenador do Controle Interno do Municipio de São Jose da Boa Vista – Pr

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:D8F0F42C

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONTROLE INTERNO

Instrução de serviços nº 02/2018

Tendo em vista as atribuições imputadas a este Controle Interno pelo art. 74, Constituição Federal;
Considerando o que prescreve o item VI do art. 5º e o art. 6º, da Lei Municipal 647/2007.

Este Controle Interno orienta ao Departamento de Licitações que sejam encaminhados a este Departamento de Controle Interno os contratos formalizados no presente exercício, acompanhado do parecer jurídico final com intuito de apoiar o parecer final das licitações que será elaborado por este controle.

São José da Boa Vista, 21 de março de 2018

NELTON SHISHITO
Coordenador do Controle Interno

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:10B7BD30

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONTROLE INTERNO

Instrução de serviços nº 02/2019

Tendo em vista as atribuições imputadas a este Controle Interno pelo art. 74, Constituição Federal;
Considerando o que prescreve o item VI do art. 5º e o art. 6º, da Lei Municipal 647/2007.

Visando parametrizar processos, o Controle Interno instrui procedimentos para a contabilização das despesas.

Necessários se faz a definição de alguns termos quais sejam:

Empenho: é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigações de pagamento pendente ou não de implemento de condição (Lei nº 4.320/64, art. 58).

Liquidação: consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. (Lei nº 4.320/64, art. 63).
A liquidação na contabilidade será por meio de nota fiscal original, ou na falta desta a fotocópia deverá ter a assinatura do recebedor do bem ou serviço atestando sua autenticidade.

Ordem de pagamento: é o despacho exarado por autoridade competente, determinado que a despesa seja paga. (Lei nº 4.320/64, art. 64).

Conforme determina o art. 60 da Lei Federal nº 4320/64: "É vedada a realização de despesa sem prévio empenho".

Assim ao realizar uma despesa, seja ela pela aquisição de bens ou realização de serviços, será emanado um empenho pelo Departamento de Contabilidade.

Após o recebimento do(s) bem(ns) ou a realização do(s) serviços(s) será efetuada a liquidação.

Esta tem por finalidade a verificação:
- da origem e o objeto do que se deve paga;
- da importância exata a pagar;
- a quem se deve pagar a importância, para extinção da obrigação. (Lei nº 4.320/64, art. 63, §1, item I, II e III).

A liquidação terá por base:
- o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
- a nota de empenho;
- os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço. (Lei nº 4.320/64, art. 63, §2, item I, II e III).

Processada a liquidação, a nota de empenho seguirá para o Departamento de Finanças para a o pagamento da despesa. (Lei nº 4.320/64, art. 65).

A Ordem de Pagamento só poderá ser emitida através de documentos processados pelo Departamento de Contabilidade. (Lei nº 4.320/64, art. 64, Parágrafo único).

São José da Boa Vista, 14 de maio de 2019.

NEURI JOSÉ DOS SANTOS
Contador do Municipio De São Jose da Boa Vista – PR

NELTON SHISHITO
Coordenador do Controle Interno Do Municipio de São Jose da Boa Vista – PR

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:D3D29FF9

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONTROLE INTERNO

Instrução de Serviços nº 03/2019

Tendo em vista as atribuições imputadas a este Controle Interno pelo art. 74, Constituição Federal;
Considerando o que prescreve o art. 3º, o item II do art. 5º, o art. 6º, o art. 11º, o art. 13º da Lei Municipal 647/2007.
Considerando o Decreto nº 255/2019, que constitui a Comissão de Recebimento de Bens. Presidida pelo Sr. Ivan Rosa, e membros os senhores Dircinei de Paulo Dias, Sandro Vilela da Silva, Silvio Sandro de Souza e suplente a Sr.ª Julhana Barbosa da Silva.
Visando parametrizar processos, o Controle Interno instrui procedimentos para o recebimento e transferência de bens patrimoniais.

Art. 1º - Após seguir os procedimentos exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2012 e a Lei Municipal nº836/2015. Todos os bens adquiridos pela rubrica 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes deveram impreterivelmente ser informados ao setor de Patrimônio por meio das respectivas notas fiscais para o devido emplacamento como bem patrimonial do município.
Art. 2º - Caso seja necessária a movimentação dos bens entre os departamentos da Prefeitura Municipal, estes deverão ser informados ao setor de Patrimônio por meio de comunicação escrita.
Art.3º- Cada secretário será responsável pela guarda e utilização dos bens cadastrados em sua respectiva secretaria.
§1º - Poderá o secretário nomear dentro das divisões pessoas corresponsáveis pela guarda destes bens de modo ao seu melhor gerenciamento.
§2º - O nível de fracionamento destas delegações ficará a cargos dos secretários.
§3º - Esta nomeação se dará por escrito que deverá ser comunicado ao setor de Patrimônio.
§4º - O responsável deverá comunicar ao Setor de Patrimônio qualquer movimentação. Ex: Cessão/transferência a outro departamento/sala, envio para assistência técnica, baixa por inutilização.
Art. 4º - O secretário respondera pela falta ou a má utilização dos bens patrimoniais. Estando sujeito à abertura de Processo Administrativo para a apuração dos fatos e responsabilizações.
Art. 5º - Será gerado um relatório com a relação dos bens patrimoniais para cada secretaria. Caberá ao secretario a conferência e posterior assinatura do mesmo.
Art. 6º - Este Controle Interno procederá ocasionalmente a conferência física destas relações, onde serão gerados relatórios para apurar eventuais irregularidades. Tais relatórios seguirão com cópia ao senhor Prefeito Municipal.

São José da Boa Vista, 25 de setembro de 2019.

IVAN ROSA
Presidente da Comissão de Recebimentos de Bens

NELTON SHISHITO
Coordenador do Controle Interno do Municipio de São Jose da Boa Vista –Pr

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:8AEEFD24

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº:
01/2020
DEPARTAMENTO/ÁREA DE INTERESSE:
Ação Social - Agropecuária - Contabilidade - Cultura – Educação - Esportes – Finanças- Meio Ambiente - Obras –Saúde – Viação

Tendo em vista as finalidades imputadas a este Controle Interno pelo art. 74, Constituição Federal; entre elas: comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração;
Considerando o que prescreve o art. 14º-A da Lei Municipal nº647/2007, onde preceitua que o Coordenador de Controle Interno deverá expedir Instruções Normativas a fim de criar rotinas de trabalho e ações de controle no âmbito de todos os órgãos do Município, mediante a fixação de procedimentos e rotinas detalhadas, tornando mais eficientes o trabalho de fiscalização;
Considerando ainda o inciso II do art. 34 da Lei Municipal nº718/2010 onde são elencadas as competências atribuídas ao Controle Interno, entre elas: comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
Considerando a necessidade de disciplinar e normatizar a forma que este Controle Interno irá normatizar procedimentos das diversas áreas da Administração Municipal.
Visando parametrizar processos, o Controle Interno instrui o que segue:

Art. 1º - As normatizações de procedimentos da Administração Pública Municipal que se externavam por meio de Instrução de Serviço, a partir desta Instrução se darão por meio de Instrução Normativa.

São José da Boa Vista, 30 de abril de 2020.

NELTON SHISHITO
Coordenador Do Controle Interno Do Municipio De São Jose Da Boa Vista – PR

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:3C0FB87D

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº:
01/2021
DEPARTAMENTO/ÁREA DE INTERESSE:
Administração Pública Municipal - Geral
Tendo em vista as finalidades imputadas a este Controle Interno pelo art. 74, Constituição Federal; entre elas: comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração;
Considerando o que prescreve o art. 14º-A da Lei Municipal nº647/2007, onde preceitua que o Coordenador de Controle Interno deverá expedir Instruções Normativas a fim de criar rotinas de trabalho e ações de controle no âmbito de todos os órgãos do Município, mediante a fixação de procedimentos e rotinas detalhadas, tornando mais eficientes o trabalho de fiscalização;
Considerando ainda o inciso XVII do art. 34 da Lei Municipal nº718/2010 onde são elencadas as competências atribuídas ao Controle Interno, entre elas: examinar a escrituração e a documentação a ela correspondente, examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
Considerando a Recomendação Administrativa, nº01/2021 do Ministério Público do Estado do Paraná, a qual recomenda a edição desta Instrução Normativa em seu item 3.1.1;
Considerando a necessidade de disciplinar e normatizar a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração publica municipal.
Visando parametrizar processos, o Controle Interno instrui o que segue:

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:
I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;
II - preço máximo: valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis; e
III - sobrepreço: preço contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado.

Art. 3º - A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - identificação do agente responsável pela cotação;

II - caracterização das fontes consultadas;
III - série de preços coletados;
IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e
V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Art. 4º - Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

Art. 5º- A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:
I – a utilização de no mínimo 4 (quatro) orçamentos;

II - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;
III – Uma fonte obrigatória na composição da pesquisa de preço para obras será a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil– SINAPI.

IV - Uma fonte obrigatória na composição da pesquisa de preço para a aquisição de combustíveis será a tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis – ANP.

V - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Parágrafo Único - Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso V, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereço e telefone de contato; e
d) data de emissão.

Art. 6º- Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

II – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Art. 7º- Para a aquisição de medicamentos a pesquisa de preços deverá ser constituída de no mínimo 5 (cinco) diferentes fontes de possíveis fornecedores.

Art. 8º- Adotar obrigatoriamente o Código BR do Catálogo de Materiais (CATMAT) do Ministério da Economia (COMPRASNET) na descrição dos medicamentos a serem adquiridos.

Art. 9º - Será estabelecida uma cesta de preços aceitáveis, (aquela na qual os preços não estão abaixo do limite ou acima do valor constante da faixa identificada para o produto) que deve ser analisada de forma crítica, em especial quando houver variação entre os valores apresentados.

Art. 10º- Utilizar a média ponderada constante no Banco de Preços em Saúde como parâmetro lógico a ser seguido na fixação do preço máximo nas compras de medicamentos, aplicando a ele os filtros condizentes com a aquisição pretendida.

Art. 11º- Utilizar a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços como metodologia para a definição do *preço de referência* para a contratação, devendo o calculo incidir sobre o conjunto de três ou mais preços, colhidos das fontes de pesquisa indicadas nesta Instrução Normativa, desconsiderando os valores inexeqüíveis e os excessivamente elevados.
Parágrafo único – Em termos práticos o valor apresentado no art. 10 é o referencial e o valor resultante no neste artigo será o produto final da pesquisa.

Art. 12º- Diversificar a base de consulta e utilizar-se de: editais de licitação e contratos similares firmados por entes da Administração Publica; contratações anteriores (em até 180 dias) do próprio órgão; atas de registro de preços da Administração Pública; sites especializados de amplo acesso, com indicação de data e hora da consulta: o COMPRASNET (âmbito federa) e o COMPRASPARANA (Âmbito estadual); outras fontes de pesquisa específicas e obrigatórias da área de saúde sobre aquisição de medicamentos.
Parágrafo único - Utilizar-se da RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, para a aquisição de essenciais (aqueles considerados básicos e indispensáveis para atender a maioria dos problemas de saúde da população). Assim como da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) para aquisição de medicamentos excepcionais.

Art. 13º- Constar expressamente e de forma detalhada e justificada todas as consultas realizadas no procedimento administrativo utilizado para a definição do preço de referência, contendo o nome ao agente público consulente e as datas das consultas.

Art. 14º- Utilizar o Banco de Preços em Saúde como fonte obrigatória de pesquisa para a aquisição de medicamentos.

Utilizar o aplicativo Menor Preço – Nota Paraná (MENOR PREÇO – COMPRAS) como umas das fontes para a formação do preço de referência das licitações para aquisição de medicamentos, por refletir os preços praticados pela Administração Pública regional, inclusive com o registro da pesquisa das fontes no respectivo procedimento administrativo e a subscrição do servidor responsável pela pesquisa.

Art. 15º- Não utilizar, o método de aquisição em lista fechada de "A a Z".

Art. 16º- Não utilizar tabelas privadas que estabelecem o "Preço Máximo ao Consumidor" (preços máximos que podem ser cobrados pelos medicamentos no varejo).

Art. 17º- Não utilizar os preços da Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, como parâmetro de definição do preço máximo de referência para a aquisição de medicamentos.

Art. 18º- Alimentar o Banco de Preço da Saúde - BPS conforme determina a Portaria Municipal nº084/2015.

São José da Boa Vista, 18 de março de 2021.

NELTON SHISHITO
Coordenador do Controle Interno do Municipio de São Jose da Boa Vista – Pr

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:6D55C78D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 07/2021 - Edital nº140/2021
O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 20/12/2021, na sede Prefeitura Municipal sito na Av. Paraná, 307, em São Pedro do Paraná-PR, TOMADA DE PREÇOS da seguinte obra: Contratação de empresa prestadora de serviços de execução de obra de Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Candido Berthier Fortes do Município de São Pedro do Paraná.. O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, situada à Avenida Paraná, 307, Centro, São Pedro do Paraná-PR, de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento, ou através do e-mail licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br, ou no Portal de Transparência no site do Município.

São Pedro do Paraná-PR, 30 de novembro de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:8DDD694B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI 92 DE 2021

LEI 92 DE 2021.

SÚMULA – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDTO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO ASEGUINBTE LEI:

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a Efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de São Pedro do Paraná para o exercício de 2021:

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de São Pedro do Paraná, para o Exercício de 2021, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 820.000,00 (Oitocentos e vinte mil reais) mediante as seguintes providências:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.1.206	Nova Unidade Escolar de Ensino Fundamental na Sede do Município	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALASÇÕES	
Fonte TCE 1032 Código Local 31106 Fonte Padrão 1009.05.01.03.15	Operações de Créditos Vinculadas à Educação - Exercício Corrente	820.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**820.000,00**

Artigo 3º - Como recursos para abertura do crédito Adicional Suplementar de que trata a presente Lei será utilizada a receita provenientes de operações de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 43/2020 de 27 de maio de 2020:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA**	**VALOR**
Fonte TCE 1032 Código Local 31106 Fonte Padrão 1009.05.01.03.15	2.1.1.8.01.1.1.01.00.00.00.00 – Operação de Crédito AFPR Lei Municipal 43/2020	820.000,00
	Total do Excesso de Arrecadação	**820.000,00**
	Total Geral desta Lei	**820.000,00**

Artigo 4º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 5º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2021

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:906636DD

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO PP03/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021-PMSPPR DE 03 DE MARÇO DE 2021.
OBJETO: Registro de Preços de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica do Município de São Pedro do Paraná e Distrito Porto São José – Estado do Paraná.
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
07.001.10.303.0022.2.086 – FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB- PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Cláusula Primeira – A CONTRATANTE expediu Processo Licitatório Pregão Presencial nº 03/2021-PMSPPR com o Edital de Licitação nº. 07/2021 objetivando o Registro de Preços de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica do Município de São Pedro do Paraná e Distrito Porto São José - Estado do Paraná.

Cláusula Segunda – Considerando a informação justificada por parte da contratada sobre a falta do medicamento NIMODIPINO 30 MG COMPRIMIDO, item Nº 470 da Ata de Registro de Preço nº 08/2021, no laboratório fabricante, devido a pandemia COVID - 19, as partes resolvem SUPRIMIR o valor de R$ 1.474,30 (um mil quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos) do valor total da Ata de Registro de Preço.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço originária, datado de 23 de março de 2021.

São Pedro do Paraná-PR, 12 de novembro de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:CB126C9B

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA Nº 51/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e BASALOBRE & AGUIAR LTDA, CNPJ/MF nº 00.178.101/0001-57.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2021 DE 25/11/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE

03.001.04.122.0002.2.007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.124.004.2010 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.124.0004.2163- MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.124.0004.2164 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.124.0004.2165 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.129.0004.2012 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.129.0004.2013 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0003.2.005 – MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2.045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2.051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2.052 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.063 – CRAS – CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.243.0024.2.184 – APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R$ 16.830,00 (dezesseis mil, oitocentos e trinta reais), cujo pagamento será efetuado de acordo com a entrega do produto.

Item	Descrição do Percurso	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
01	PAPEL SULFITE, RESMA COM 500 FOLHAS TIPO A4 DE 210X297 MM E 75 M2, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE CHAMEX MULT	RESMA	900	18,70	16.830,00
			Total		**16.830,00**

Prazo de validade: 04 (quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

São Pedro do Paraná-PR, 26 de novembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:E6223D3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 395/2021

DECRETO Nº 395/2021

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

E, Considerando o resultado final do concurso público de provas 001/2021, realizado pelo município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em data de 08 de agosto de 2021, homologado pelo decreto nº 282/2021, de 24 de agosto de 2021.

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeada a Senhora **JOYCE ABIGAIU DA SILVA RODRIGUES,** 4ª Colocada no concurso público municipal, portadora do RG nº 10.601.704-2 SESP/PR e do CPF/MF nº 067.324.369-96, para sob o regime estatutário municipal, prestar serviços ao município de São Pedro do Paraná, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A", com carga horária de 40 horas semanais, e com o salário básico mensal de R$ 1.358,84– (um mil, trezentos e cinqüenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:FA81F318

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2394, no dia 22 de novembro de 2021, código identificador 2DC51F07:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ONDE SE LÊ:
Rômulo Ricardo Janoni Soares – Pregoeiro

LEIA-SE:
João Carlos Monteiro – Pregoeiro

São Sebastião da Amoreira, 30 de novembro de 2021

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:A834EABA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 286/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Contratado: J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de EPI´S para assegurar a demanda de serviços e proteção dos funcionários contra o COVID-19, para a Unidade Mista de Saúde, Postos de Saúde, Agendamento e Vigilância Sanitária, pelo período de 12 (Doze) meses

Valor: R$ 45.886,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 30/05/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:EA705F34

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 287/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Contratado: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de EPI´S para assegurar a demanda de serviços e proteção dos funcionários contra o COVID-19, para a Unidade Mista de Saúde, Postos de Saúde, Agendamento e Vigilância Sanitária, pelo período de 12 (Doze) meses

Valor: R$ 16.429,80 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 30/05/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:4A650378

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 288/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de EPI´S para assegurar a demanda de serviços e proteção dos funcionários contra o COVID-19, para a Unidade Mista de Saúde, Postos de Saúde, Agendamento e Vigilância Sanitária, pelo período de 12 (Doze) meses

Valor: R$ 1.083,30 (um mil e oitenta e três reais e trinta centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 30/05/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:3E8E6183

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 289/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira através do Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: *ULTRA LICITAÇÕES LTDA.*

Objeto: Aquisição de 05 (cinco) aparelhos de TV Smart 32 polegadas e 05 (cinco) suportes para a TV para fixação em parede, a fim de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: *R$ 8.750,00 (Oito mil setecentos e cinqüenta reais).*

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 30/11/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:2A00E181

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 290/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira através do Fundo Municipal de Assistência Social

Contratado: *C. P. SUZUKI ME*

Objeto: Aquisição de 01 (uma) caixa de som amplificada e 02 (dois) aparelhos celulares para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: *R$ 1.116,00 (Um mil cento e dezesseis reais).*

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 30/11/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:C1AF721C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 291/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira através do Fundo Municipal de Assistência Social

Contratado: *COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.*

Objeto: Aquisição de 01 (uma) caixa de som amplificada e 02 (dois) aparelhos celulares para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: *R$ 2.273,44 (Dois mil duzentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).*

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 30/11/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:ACF66637

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N.º 1285/2021

LEI N.º 1285/2021

Súmula:"*Autoriza o Município a contratar Motorista através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, autorizado pela Lei Municipal nº 1228/2020 e dá outras providências*."

A **Câmara Municipal de Sapopema**– Estado do Paraná aprovou, e eu, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR,**Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar 01 (uma) vaga de Motorista no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, aprovado pela Lei Municipal nº 1228/2020.
Art. 2º - O período de contratação, vencimentos e obrigações são as constantes da Lei Municipal nº 1228/2020.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 30 de novembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6D71716A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1286/2021

LEI Nº 1286/2021

Sumula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Paulo Maximiano de Souza Junior, Prefeito Municipal de Sapopema-PR, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º- Ficam criados os **cargos público temporários**de Agente Comunitário de Saúde das micro áreas nº 7, 12 e 14 e **Médico**junto a **Secretaria Municipal de Saúde** com as atribuições, requisitos, vencimentos, carga horária e quantidade de vagas constantes do Anexo I.

Art.2º- A criação dos **cargos público temporários**estabelecido no artigo desta Lei tem fundamento no artigo 37, inciso I e IX da Constituição da República Federativa do Brasil tendo em vista a especificidade e temporariedade visando exclusivamente o atendimento das demandas transitórias estabelecidas pelas Secretarias Municipal de Saúde**.**

Art.3º-As contratações do **cargos público temporários**criado por esta Lei não gerará estabilidade para seus detentores e será precedida, obrigatoriamente, de Processo Seletivo Público de títulos, conforme a natureza, complexidade e requisitos próprios de suas atribuições, mediante especificações em Edital, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados, pelo prazo máximo de **12 (doze) meses**, renovável por igual período, podendo ser rescindido unilateralmente na ocorrência das hipóteses da Lei de contratação temporária.

Art.4º-As contratações serão feitas pelo**REGIME ADMINISTRATIVO**,estabelecida pela Lei que rege o Processo Seletivo Simplificado ou lei que venha substituí-la e vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social.

§1º-Aos cargos temporários aplica-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais referente aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos, bem como apuração das infrações disciplinares.

§2º -É vedado o desvio de função dos ocupantes dos cargos público temporários criado por esta Lei.

Art.5º-A despesa decorrente da criação do cargo público temporário correrá à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.6º -Além da escolaridade exigida para os cargos temporários o profissional contratado deverá atender ao perfil estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo os critérios de admissão, carga horária e atividades estabelecidas em Edital de Processo Seletivo.

Art.7º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema – PR, em 30 de novembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3AA3FA05

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1287/2021

LEI Nº. 1287/2021

REDUZ A EXTENSÃO DA FAIXA NÃO EDIFICÁVEL, CONTÍGUA À FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA PR 090 NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA; CONVALIDA EDIFICAÇÕES REALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR,Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:
Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a redução da extensão da faixa não edificável, que passa a ser 5 (cinco) metros de cada lado da Rodovia PR 090, ao longo da faixa de domínio público localizada no âmbito do território do Município de Sapopema, e dispõe sobre a convalidação de edificações existentes no perímetro urbano.
§ 1º A redução da faixa não edificável, de que trata o *caput*deste artigo, é realizada com amparo no artigo 4º, III, da Lei Federal n.° 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com redação dada pela Lei Federal n.º 13.913, de 25 de novembro de 2019.

§ 2º A convalidação promovida pelo *caput*deste artigo, é realizada com amparo no artigo 4º, § 5º, da Lei Federal n.° 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com redação dada pela Lei Federal n.º 13.913, de 25 de novembro de 2019.

Art. 2º O art. 10 da Lei Municipal n.º 737, de 14 de setembro de 2010, em seu Paragrafo Único passa a vigorar com a seguinte redação:
§ único. Os loteamentos e construções em proximidade com as áreas urbanas, incluindo distritos, localizados de frente às rodovias federais e estaduais deverão construir passeio de largura de 3,00 m (três metros) após a faixa de domínio das rodovias após a área não edificante de 5,00 m (cinco metros) e faixa de domínio.
Art. 3ºSão convalidadas todas as edificações públicas e privadas, existentes sobre as áreas contíguas às faixas de domínio público do trecho da Rodovia PR 090 que atravessa o perímetro urbano do Município de Sapopema/PR, inclusive àquelas construídas até a publicação da presente Lei sobre a faixa não edificável de 15 (quinze) metros.
*§ único.*Para efeito deste artigo, considera-se perímetro urbano do Município de Sapopema as áreas de superfície incluídas na delimitação da Lei Municipal n.º 736, de 14 de setembro de 2010, especificadamente o trecho da Rodovia PR 090 na extensão linear de 4.074m (Quatro mil e Setenta e Quatro metros), compreendido entre os quilômetros 257,0 (S 23°56'3.47"e W 50°33'37.08") a 261,1 (S 23°54'33.65"e W 50°35'15.00").

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema em 30 de novembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:60238686

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 20/2021

DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 20/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº. 102/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, CONFORME O CONVÊNIO FEDERAL Nº907442/2020 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

MOTIVO: Fica declarado Deserto o **Pregão Eletrônico nº 102/2021,**por não ter nenhuma empresa interessada.

Sapopema, 30 de novembro de 2021

DIRCE DE F. VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A2170CCF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 02/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 02/2019
Tomada de Preços Nº 08/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 08/2018.**

CONTRATADA: C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇAO E TRANSPORTES EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curíuva - Pr, Á Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, 220 – Lote B21 - Parque Industrial II, CEP: 84.280-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.745.254/0001-92, telefone 43 3024-2658/98447-1157, email cacambasbrasil@hotmail.com, neste ato representada pela Srª.**Pamella CarneiroKulik**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora do R.G. nº 12.774.376-2 SESP/PR e C.P.F. 060.748.729-10, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 02/2019, a findar-se em o prazo de execução no dia 31/12/2022. Prazo de vigência 03/01/2023.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 238.636,80 (duzentos e trinta e oito mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). Referente ao contrato nº 02/2019.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 30 de novembro de 2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:887802C3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2ª ATA DO LEILÃO Nº 05/2021

2ª ATA DO LEILÃO Nº 05/2021
Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um as treze horas e trinta minutos reuniram-se nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, estado do Paraná, situado na Av. Manoel Ribas, 858 - centro, sob a presidência da Leiloeira a Srª**Dirce de Fátima V. de Oliveira**, designada pela portaria nº 21/2021, para informar que, o item nº 01.Uma pá carregadeira marca CASE, MODELO w18d, com série de identificação nº JHF0014985, cor amarela, ano 1994. No estado em que se encontra. Avaliado no valor de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais) no estado em que se encontra. Teria sido vendida para o senhor Jaque Roberto Gouveia portador do CPF Nº 252.515.658-79 e RG Nº º 27713635 SSP/SP, TL. 14 997873820, residente e domiciliado na Rua Tames Razuk, 895 - ZN Oeste Bairro Nuque Micheu Neme - CEP/; 172.80-000- Pederneiras - Sp. No valor de R$: 110.300,00 (cento e dez mil e trezentos reais). Mas o mesmo não efetuou o pagamento até a data. Foi convocado o 2º colocado sr. Alessandro Marcos Lizabela com o valor do lance R$: 110.200,00 (cento e dez mil e duzentos reais), o mesmo não assumiu o valor do seu lance conforme mensagem encaminhada via whatsapp em anexo. Foi convocado o 3º colocado senhor Alex Bialta Pagnussat, portador do CPF: sob nº 043.395.809-02, RG: sob nº 9.496.646-9 SESP PR, Telefone 43 99961-9181, residente e domiciliado na Rua Das Industrias no Parque Industrial, CEP: 84.290-000, Sapopema Paraná, com o valor do seu ultimo lance de R$: 70.000,00 (setenta mil reais), o qual assumiu o seu ultimo lance e foi vendido no valor de R$: 70.000,00 (setenta mil reais). O I**tem nº 03,**2.000 kg (dois mil quilogramas) de sucatas de ferro velho compostos por peças de veículos tipo automóveis, ônibus, caminhões e maquinas agrícolas e rodoviárias, no estado em que se encontra, avaliado no valor R$ 1.00,00(hum mil reais). Teria sido vendido para o senhor Lourival dos Santos portador do CPF Nº 713.345.569-20 e RG Nº 5.676.395-3, TL. 43 99902-9553, residente e domiciliado na cidade de Londrina_pr. No valor de R$: 1.010,00 (um mil e dez reais). Até a data atual o mesmo não efetuou o pagamento. Compareceu o senhor Joel Cordeiro

portador do CPF: sob nº 440.315.489-15 e RG sob nº 3.787.282-2, residente e domiciliado na Rua: Das Oliveiras, CEP: 84.290-000, do município de Sapopema, o qual arrematou o item no valor de R$: 1.010,00 (um mil e dez reais). Após ter sido efetuado a venda ao senhor Joel o senhor Lourival enviou o comprovante de depósito em nome de Ederson Moraes dos Santos no valor de R$: 1.000,00 (um mil reais). Foi entrado em contato com o senhor Lourival e informado que o prazo para o depósito seria no dia do leilão, e o depósito será estornado ao depositante.
O **Item nº 01,**Um veículo tipo passageiro, marca GM, Modelo Astra Sedan Advange, ano 2008/2009, Placa AQO-6802, Renavam 00985455152, Chassi 9BGTR69WO9BI26868, cor branco. No estado em que se encontra**,** avaliada no valor de R$: 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) no estado em que se encontra. Foi vendido para o senhor Carlos Alexandre Carneiro Barbosa portador do CPF Nº 066.395.799-01 e RG Nº 101.32471-0, TL. 43 98442-7554, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, 376 - centro Sapopema-Pr. No valor de R$: 17.100,00 (dezessete mil e cem reais). No dia 23/11/2021.**Valor total do Certame: R$: 88.110,00 (oitenta e oito mil cento e dez reais).**

Sapopema, 25 de novembro de 2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:40918537

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 194/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 194/2021
Processo Dispensa Nº 31/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo Dispensa N.º 31/2021.**

CONTRATADO:CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA FILGUEIRAS MENDES - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jerônimo da Serra, situada na Rua: Euzebio Correa de Mello, nº 713 – centro - Cep: 86.270-000 - fone 43 99148-1444 / 43 3305-4773 / 43 3305-4770, E-mail audifran2020@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 08.890.368/0001-84 neste ato representada pelo Sr. Mauro Filgueiras Mendes, brasileiro, maior, empresário, médico portadora do R.G. nº. 6.101.275/SSP-PR e C.P.F. nº. 044.693.809-20, residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra-Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 194/2021, a findar-se em o prazo de execução no dia 09/02/2022. Prazo de vigência 15/02/2022.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 4.420,00 (quatro mil quatrocentos e vinte reais). Referente ao contrato nº 194/2021.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 09 de novembro de 2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B8783554

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 289/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 289/2018
Tomada de Preços Nº 05/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 5/2018.**

CONTRATADA: MEDC TEC AMBIENTAL - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Siqueira Campos - Pr, à Avenida Marginal n°4579, Parque Industrial I Sala 03 – Saltinho, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.183.150/0001-64, telefone 43 3571-2003 – email administracao@medctecambiental.com.br, neste ato representada pela Srª.**Monica Ribeiro da Silva**, brasileira, maior, portadora do R.G. nº 68.657156 e C.P.F. 033.869.659.89, residente e domiciliado na cidade de Siqueira Campos - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 289/2018, a findar-se no dia 11/12/2023.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). Referente ao contrato nº 289/2018..

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 24 de novembro de 2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:EB2FDF85

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 289/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 289/2018
Tomada de Preços Nº 05/2018
REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 5/2018.**

CONTRATADA: MEDC TEC AMBIENTAL - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Siqueira Campos - Pr, à Avenida Marginal n°4579, Parque Industrial I Sala 03 – Saltinho, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.183.150/0001-64, telefone 43 3571-2003 – email administracao@medctecambiental.com.br, neste ato representada pela Srª.**Monica Ribeiro da Silva**, brasileira, maior, portadora do R.G. nº 68.657156 e C.P.F. 033.869.659.89, residente e domiciliado na cidade de Siqueira Campos - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item de R$: 1.900,00(um mil e novecentos reais) mês, para R$: 2.185,00 (dois mil cento e oitenta e cinco reais) mês. Referente ao contrato nº 289/2018. Conforme o parecer Jurídico favorável em anexo.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 30 de novembro de 2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:ED203B3B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº. 234/2021

DECRETO Nº. 234/2021

SÚMULA: Institui a Equipe Técnica Municipal de Revisão do Plano de Diretor, nomeia seus membros e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica.
CONSIDERANDO que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal;
CONSIDERANDOa necessidade definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, onservado o contido na Agenda 2030 e na Nova Agenda urbana , referencias para INOVAÇÃO, INTELEGENCIA E SUSTENTABVILIDADE DAS CIDADES.
CONSIDERANDOa necessidade de revisão do Plano Diretor do Municipio, para a sua adequação ás diretrizes gerias da política de desenvolvimento urbano estabelecidas pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), observando especialmente o art. 2º da referida Lei, na garantia do direito á cidade sustentável que compreende os direitos á terra urbana , moradia saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte , serviços públicos, trabalho e lazer e da gestão democrática, que compreende a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidades na formulação execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
CONSIDERANDOque a revisão do Plano Diretor de Sapopema, é a oportunidade única de ampliar a participação social nas discussões de políticas públicas, revisão, elaboração e implementação das ações do Poder Público visando á melhoria ambiental, a qualidade de vida da população e uso social da cidade;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Equipe Técnica Municipal de Revisão do Plano Diretor de Sapopema-PR.
Art. 2ºpara compor a Equipe Técnica Municipal de Revisão do Plano Diretor, ficam os seguintes membros nomeados:
OSVALDO RUIVO DE MIRANDA, Secretario Municipal de Obras Publicas;
ERALDO JOSÉ BRIZOLA ROQUE, Secretario Municipal da Agricultura, Abastecimento, Comercio e Industria;
JONAS GODENY, Secretario de Meio Ambiente e Turismo;
EMANUELE ANTONIA S. CHEDE, Secretaria Municipal de Saúde;
JOSIANE LUQUE DE OLIVEIRA, Secretaria de Educação e Cultura
JEAN CARLOS CUNHA ALMEIDA, Engenheiro Civil
SILVANA MARIA ROCHA CALIXTO , Secretaria Municipal de Assistencia Social
ANA PAULA GOMES ALEXANDRE SARTORI, Secretaria Municipal de Administração
FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA, Secretaria de Planejamento e Convênios
Elizeu Carneiro de Melo, Secretario Municipal de Esporte;
CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA, Contador Municipal;
GISLENE BRIZOLA MARCAL DA SILVA , Divisão de Tributação;
CLAUDIO EDISON DA COSTA, chefe de Gabinete
HAMILTON PEREIRA ZANELLA. Procurador Jurídico.
Art. 3ºA Equipe Tpecnica Municipal de Revisão do Plano Diretor será coordenada pelo servidor público Municipal, JEAN CARLOS CUNHA DE ALMEIDA, profissional legalmente habilitado, com formação em Engenharia Civil.
Art. 4º Os trabalhos, atividades e elaboração dos respetivos produtos da Equipe técnica Municipal de Revisão do Plano Diretor Municipal deverão seguir o Termo de referencia;
Art. 5º A referida Equipe técnica Municipal de Revisão do Plano Diretor Municipal terá as seguintes atribuições:
I - Assegurar a construção do processo de revisão do Plano Diretor de Sapopema, que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, de acordo com os fins propostos no termo de referencia, com levantamento de dados in loco, informações, pesquisas e realizações dos eventos
II - Elaborar, avaliar e validar, a programação de atividades e eventos, métodos, técnicas e estratégias propostas para revisão do PDM;
III - Contatar com outros órgãos do poder público, associações representativas dos vários segmentos da comunidade, para subsidiar no levantamento de dados, informações para elaboração dos documentos referentes a revisão do PDM;
IV - Elaborar, avaliar e validar os dados, informações e documentos produzidos em cada uma das fases contidas no termo de referencia;
V - Entregar os produtos de acordo com exigido no termo de referência e zelar pelo cumprimento de todas as disposições nele contidas;
VI - Fiscalização de eventuais serviços técnicos de consultoria a serem contratados pelo Municipio;
VII - Observância e aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 10.527/2001 - Estatuto das Cidades e da Lei Estadual do Paraná nº 15.229/2006;
VIII- Outras atribuições propostas e descritas no termo de referencia, anexo único do presente decreto.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema - PR, em:30de Novembro de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F1A80C46

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2021
PREGAO PRESENCIAL Nº. 08/2021
REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 08/2021.**
CONTRATADA: ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO - MEpessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – PR - Av. Paulo Cesar Guerreiro Abrão nº 1.155, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.306.498/0001-62, telefone 43-99962--1762, email rogeriocamargo1103@hotmail.com , neste ato representada pelo Sr. Rogério Domingues de Camargo, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 49852312/PR e C.P.F. nº 744.912299-53, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nº 02 Referente a Ata de Registro de Preços nº 02/2021. Conforme os valores

comprovados através da inflação acumulada da Tabela do IPCA em anexo e parecer Jurídico favorável.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 30 de novembro de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:04D19287

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 223/2021

Proc. N.º 248/2021 – Dispensa nº 079/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ABU DHABI CONSTRUTORA EIRELI.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto, Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a reforma da quadra da Escola Municipal "Pref. Aristides P. Mattos Netto".
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor global de **R$ 65.351,15 (sessenta e cinco mil trezentos e cinqüenta e um reais e quinze centavos)**, sendo R$ 22.872,90 (vinte e dois mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa centavos) em mão de obra e R$ 42.478,25 (quarenta e dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos) em material, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
008 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2021 – Man. do Depart. do Ensino Fundamental.
1740 – 104 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1830 – 104 – 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P. Jurídica
DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE: O Contrato terá vigência por 165 (cento e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **29/11/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 30 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:719132F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 225/2021

Proc. N.º 250/2021 – Dispensa nº 081/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ABU DHABI CONSTRUTORA EIRELI.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a construção de cobertura metálica de acesso na Escola Municipal "Pref. Aristides P. Mattos Netto" incluindo substituição de portão, localizado na Vila São Pedro, zona urbana do município de Sengés.
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor global de **R$ 38.672,16 (trinta e oito mil seiscentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos)**, sendo R$ 13.535,26 (treze mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos) em mão de obra e R$ 25.136,90 (vinte e cinco mil cento e trinta e seis reais e noventa centavos) em material, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
008 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2021 – Man. do Depart. do Ensino Fundamental.
1860 – 104 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
005 – FUNDO MUNICIPAL E EDUCAÇÃO
12.361.0011.2035 – Man. do Depart. do Ensino Fundamental – FUNDEB
3155 - 102 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE: O Contrato terá vigência por 150 (cento e cinqüenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **29/11/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 30 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2DE12666

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 222/2021

Proc. N.º 247/2021 – Dispensa nº 078/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ABU DHABI CONSTRUTORA EIRELI.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto, Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinados a: **construção de cobertura metálica de acesso da entrada da escola, construção de arquibancada na quadra e sistema de captação de água pluvial** na Escola Municipal "Pref. Durval Jorge", localizada na zona urbana do município de Sengés, conforme projeto básico, orçamento, cronograma e memorial descritivo anexos ao Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor global de **R$ 99.978,54 (noventa e nove mil novecentos e setenta e oito reais e cinqüenta e quatro centavos)**, sendo R$34.992,49 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos) em mão de obra e R$64.986,05 (sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos) em material, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
005 – FUNDO MUNICIPAL E EDUCAÇÃO
12.361.0011.2035 – Man. do depto do Ensino Fundamental – FUNDEB
3155 – 102 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE: O Contrato terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **29/11/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 30 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BD6665D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 224/2021

Proc. N.º 249/2021 – Dispensa nº 080/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ABU DHABI CONSTRUTORA EIRELI.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinados a: **construção de arquibancada da quadra** na Escola Municipal "Pref. Aristides Pereira Matos Netto".
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor global de **R$ 55.916,51 (cinqüenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e cinqüenta e um centavos)**, sendo R$ 16.774,95 (dezesseis mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) em mão de obra e R$ 39.141,56 (trinta e nove mil cento e quarenta e um reais e cinqüenta e seis centavos) em material, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
008 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2021 – Man. do Depart. do Ensino Fundamental.
005 – FUNDO MUNICIPAL E EDUCAÇÃO
12.361.0011.2035 – Man. do Depart. do Ensino Fundamental – FUNDEB
3155 - 102 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE: O Contrato terá vigência por 165 (cento e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **29/11/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 30 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:872D8EFD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 117/2021
(Processo Licitatório n.º 235/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de cestas Natalinas para distribuição aos servidores públicos Municipais conforme autorizado pela Lei 518/2021 e regulamentado pela Lei 3067/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDOR: RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, no objeto desta licitação com o valor total de R$ 75.660,00 (setenta e cinco mil seiscentos e sessenta reais).

DATA HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2021.

Sengés, 30 de novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:92CA449D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TESTE SELETIVO Nº 001/2021

Primeiro aditivo do Contrato Administrativo N.º 008/2021 – DRH

Partes: Município de Sengés e Lucilene Rodrigues de Almeida .
Objeto: Prestação de Serviços de Zelador.

Valor: 1.046,01 mensais

Dot.Orç.: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2048 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
3820-000 -303 - 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3840-000- 303 - 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais

Vigência: 30/11/2021 a 30/05/2022.

Foro: Comarca de Sengés

Sengés, 30 de novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CB903F0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3086/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 299 da Lei nº. 022/2000,

DECRETA

Art. 1º. – Fixa, após aplicação do índice geral correspondente, o valor da **UFM – Unidade Fiscal Municipal**, para o exercício de 2022, em **R$ 215,10 (duzentos e quinze reais e dez centavos).**

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A956A10A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.085/2021

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedido ao Sr. Vianei da Silva Santos, matrícula funcional de n.º 13681, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, LICENÇA ESPECIAL de 30 (trinta) dias, ref. ao quinquênio 2015-2020 conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 30/11/2021 a 29/12/2021.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 30 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5D0EE94E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.172/2021

1° Termo aditivo do contrato nº.172/2021, decorrente de Pregão n° 63/2021 de Aquisição de Material Permanente para fortalecimento dos Equipamentos da Assistência Social (CRAS e Conselho Tutelar) e a entidade integrante da rede de serviços socioassistenciais - APAE.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI , inscrita no CNPJ sob nº. 35.764.167/0001-03, com sede no endereço RUA TENENTE AMéRICO MORETTI, 557, CENTRO, VILA SANTA CATARINA São Paulo-SP neste ato representada por ANTONIO CARVALHO LENDENGUE, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 841.947.078-34, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) aplicando desconto aos itens e alterando a cor do item 35. Passando o contrato para o valor total de R$ 8.316,00 (oito mil trezentos e dezesseis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E944A636

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº81/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº81/2021
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 14 de dezembro de 2021, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 81/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em show pirotécnico, com fornecimento de fogos de artifício e mão de obra, para a comemoração do Réveillon 2022.

SERTANÓPOLIS, 30 de novembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:208170BE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	36/2021
b) Licitação Nrº :	05/2021
c) Modalidade :	Tomada de Preço
d) Data Adjudicação :	30/11/2021
e) Objeto da Licitação :	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA READEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE DE SERTANÓPOLIS.**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HICONCI HIDRÁULICA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ/CPF: 76.938.877/0001-90

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Obras e Instalações – Contratação de empresa especializada para readequação da Estação de Tratamento de Esgoto/ETE de Sertanópolis.	Obra	01	2.547.443,85	2.547.443,85

Valor Total Adjudicado- R$ 2.547.443,85.

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sertanópolis, 30 de Novembro de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:7A42EE37

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

O Diretor Superintendente FLÁVIO MARCELINO FANTIN através de sua Pregoeira DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 39/2021, de 14/06/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 15de dezembro de 2021, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 21/2021 na

modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail licitacao@saaesertanopolis.com.br .

Objeto da Licitação: Aquisição de produtos para tratamento de água de abastecimento público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 30 de novembro de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:D9657F2B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº18/2021.

Conforme Lei 8.666/93 – Art. 24 V
É dispensável a licitação: V-quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da Empresa MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA , com sede na RUA CARLOS POLIZEL, 1351, Sertanópolis/PR, CEP 86.170-000, inscrita no CNPJ N.º 03.254.966/0001-43, representado neste ato pelo Sra., Mara Cristiane Alves da Cunha, portadora do RG n.º 8.503.302-6 SSP/PR, e CPF/MF n.º 006.175.689-01, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis-PR, aquisição de alimentos para o Hospital São Lucas, Unidades Básicas de Saúde de demais setores do Serviço Municipal de Saúde, itens desertos dos pregões 09/2021, 27/2021 e 32/2021 no valor global de R$12.465,42 (doze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), sendo o valor de R$ 3.014,90 (três mil e quatorze reais e noventa centavos) destinados as Unidades Básicas de Saúde e setor administrativo e o valor de R$ 9.450,52 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos) destinado ao Hospital São Lucas e Samu pelo período de 06 meses, com base no artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, V, conforme o que consta no processo em epígrafe.

Sertanópolis, 25 de novembro de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVITSKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:4769B0A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 109/2021 - DATA 30/11/2021

Súmula: Dispõe sobre o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência no Município de Sulina/PR, e dá outras providências.

PAULO HORN, PREFEITO DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o previsto no art. 227 da Constituição Federal que estabelece: "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO que a Doutrina da Proteção Integral prevê que crianças e adolescentes devem receber proteção especial em função da sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, sendo detentores, inclusive, de um conjunto de direitos específicos que visam assegurar-lhes plenas condições para seu desenvolvimento integral e sem violências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 523/2008, que dispõe sobre a Rede de Proteção e Atendimento aos Direitos das Crianças e Adolescentes no Município de Sulina/PR;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal e a Lei nº 8.069/1990, com base nos princípios fundamentais da proteção integral, da prioridade absoluta e da dignidade da pessoa humana, garantem a toda criança e adolescente o pleno exercício de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, através da ação integrada da família, da sociedade e do Poder Público;

CONSIDERANDO que para assegurar o pleno e efetivo exercício dos referidos direitos fundamentais, a Lei nº 8.069/1990 prevê uma série de medidas de proteção destinadas não apenas a crianças e adolescentes, mas também aos pais ou responsáveis (art. 101 e 129 do ECA), na perspectiva de que a criança ou adolescente seja atendida e protegida, preferencialmente, no seio de sua família;

CONSIDERANDO, o ECA, prevê em seu art. 86 que "A política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais, não - governamentais, da União, dos Estados e dos Municípios.";

CONSIDERANDO, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (1990) disciplina e organiza a rede em um Sistema de Garantia de Direitos, que tem como proposta a articulação e integração dos diversos serviços, instancias, atores do poder público e da sociedade civil na aplicação de mecanismos para a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO, que a Norma Operacional Básica (NOB/2005), do Sistema Único da Assistência Social, descreve a Rede Socioassistencial como sendo "um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade que oferta e opera benefícios, serviços, programas e projetos, o que supõe a articulação entre todas essas unidades de pro visão de proteção social, sob a hierarquia básica e especial e ainda por níveis de complexidade." (p. 22);

CONSIDERANDO que cada criança e adolescente é um ser humano único e valioso e como tal a sua dignidade individual, necessidades especiais, interesses e privacidade devem ser respeitados e protegidos, incluindo a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral e a preservação da imagem, identidade, autonomia, valores, ideias, crenças, espaços e dos objetos pessoais;

CONSIDERANDO a importância da escuta especializada, da perícia e do depoimento especial, com a oitiva de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, em local apropriado e acolhedor, cumprindo os protocolos adequados e por profissionais qualificados;

CONSIDERANDO que o Depoimento Especial tem por finalidade promover a proteção integral às crianças e adolescentes, no ato de suas inquirições sobre a situação de violência, em processo judicial, precipuamente no sentido de se evitar a revitimização dos depoentes, e, consequentemente, a necessidade de produção antecipada de provas consideradas como urgentes e relevantes, observada a necessidade, adequação e proporcionalidade da medida, como previsto no inciso I,

do art. 156, do Código de Processo Penal, no art. 11, da Lei nº 13.431/2017, e art. 22 do Decreto Federal nº 9.603/2018;

CONSIDERANDO que o Princípio da Prioridade Absoluta compreende a primazia de crianças e adolescentes em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; precedência de atendimento dos serviços públicos ou de relevância pública; preferência na formulação e execução de políticas sociais públicas e destinação privilegiada de recursos para sua promoção e proteção (art. 4º, Lei Federal nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que, segundo o art. 101, da Lei Federal nº 8.069/90, verificada qualquer das hipóteses previstas de seu art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, a medida de inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que a Resolução 169/2014 do CONANDA preconiza que a intervenção em crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes deverá ser realizada, sempre que possível, por equipe técnica interprofissional respeitando-se a autonomia técnica no manejo dos procedimentos;

CONSIDERANDO que violência institucional é a violência praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, conforme paragrafo I do art. 5, do Decreto Federal nº 9.603/18;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o atendimento e acompanhamento da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência no município de Sulina/PR,

DECRETA:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto regulamenta procedimentos do sistema de garantia de direitos do Município de Sulina para o atendimento e acompanhamento da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Art. 2º - Para fins deste Decreto, entende-se por:

I - Violência Institucional: violência praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência;

II - Revitimização: discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviverem a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;

III - Acolhimento ou Acolhida: posicionamento ético do profissional, adotado durante o processo de atendimento da criança, do adolescente e de suas famílias, com o objetivo de identificar as necessidades apresentadas por eles, de maneira a demonstrar cuidado, responsabilização e resolutividade no atendimento;

IV - Revelação Espontânea: é o momento em que a criança ou o adolescente elege uma pessoa de confiança para verbalizar a sua situação de violência. Pode ocorrer em qualquer âmbito, privado ou público;

V - Suspeita de Violência: todo indício, sinal de possível violência que a criança ou adolescente apresente, podem ser sinais físicos, emocionais, comportamentais;

VI - Escuta Especializada: é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

Capítulo II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º - O sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência no Município de Sulina/PR é regido pelos seguintes princípios:

I - a criança e o adolescente são sujeitos de direito e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e gozam de proteção integral, conforme o disposto no art. 1º, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - a criança e o adolescente devem receber proteção integral quando os seus direitos forem violados ou ameaçados;

III - a criança e o adolescente têm o direito de ter seus melhores interesses avaliados e considerados nas ações ou nas decisões que lhe dizem respeito, resguardada a sua integridade física e psicológica;

IV - em relação às medidas adotadas pelo Poder Público, a criança e o adolescente têm preferência:

a) em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
b) em receber atendimento em serviços públicos ou de relevância pública;
c) na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
d) na destinação privilegiada de recursos públicos para a proteção de seus direitos.

V - a criança e o adolescente devem receber intervenção precoce, mínima e urgente das autoridades competentes tão logo a situação de perigo seja conhecida;

VI - a criança e o adolescente têm assegurado o direito de exprimir suas opiniões livremente nos assuntos que lhes digam respeito, inclusive nos procedimentos administrativos e jurídicos, consideradas a sua idade e a sua maturidade, garantido o direito de permanecer em silêncio;

VII - a criança e o adolescente têm o direito de não serem discriminados em função de raça, cor, sexo, idioma, crença, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou regional, étnica ou social, posição econômica, deficiência, nascimento ou outra condição de seus pais ou de seus responsáveis legais;

VIII - a criança e o adolescente devem ter sua dignidade individual, suas necessidades, seus interesses e sua privacidade respeitados e protegidos, incluída a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral e a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, das ideias, das crenças, dos espaços e dos objetos pessoais;

IX - a criança e o adolescente têm direito de serem consultados acerca de sua preferência em serem atendidos por profissional do mesmo gênero.

Capítulo III
DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Art. 4º - Os órgãos, as instituições públicas ou privadas, os programas, os serviços e os equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente compõem o sistema de garantia de direitos (Rede de Proteção e Atendimento aos Direitos das Crianças e Adolescentes) e são responsáveis pela detecção dos sinais de violência e trabalharão de forma integrada e coordenada, garantindo os cuidados

necessários a proteção da criança e do adolescente vítima ou testemunhas de violência.

Parágrafo único. Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família de origem ou extensa e vínculos comunitários existentes, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

Art. 5º - O Poder Público assegurará condições de atendimento adequadas para que crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidas, protegidas e possam se expressar livremente em um ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

Art. 6º - Os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos trabalharão de forma integrada e coordenada, garantidos os cuidados necessários a proteção das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, devendo:

I - instituir, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e dos adolescentes, comissões de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede de proteção, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança e ao adolescente deverão ser feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas deve ser evitada;
c) deve-se priorizar a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações devem ser estabelecidos expressamente;
e) deverá ser definido o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará.

III - realizar discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º - Cabe a Rede de Proteção e Atendimento aos Direitos das Crianças e Adolescentes o acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 2º - O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

a) acolhimento ou acolhida;
b) escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
c) atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
d) comunicação ao Conselho Tutelar;
e) comunicação à autoridade policial;
f) comunicação ao Ministério Público;
g) depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
h) aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 3º - Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

Art. 7º - O sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de:

I - mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no território nacional;

II - prevenir os atos de violência contra crianças e adolescentes;

III - fazer cessar a violência quando esta ocorrer;

IV - prevenir a reiteração da violência já ocorrida;

V- promover o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida;

VI - promover a reparação integral dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 8º - A Rede de Proteção e Atendimento aos Direitos das Crianças e Adolescentes no Município de Sulina/PR, será composta de comissões de enfrentamento as violações de direitos.

Parágrafo Único. A Comissão de atendimento aos casos de violência e a Comissão de Acolhimento Familiar e Institucional, serão compostas por equipes técnicas com assistente social, psicólogo, pedagogo e com representantes dos órgãos de defesa da criança e do adolescente.

Art. 9º - A atenção à saúde das crianças e dos adolescentes em situação de violência será realizada por equipe multiprofissional do Sistema Único de Saúde - SUS, englobado o acolhimento, o atendimento, o tratamento especializado, a notificação e o seguimento da rede.

Parágrafo único. Nos casos de violência sexual, o atendimento deverá incluir exames, medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência, orientações, quando houver necessidade, além da coleta, da identificação, da descrição e da guarda de vestígios.

Art. 10 - O SUAS disporá de serviços, programas, projetos e benefícios para prevenção das situações de vulnerabilidades, riscos e violações de direitos de crianças e de adolescentes e de suas famílias no âmbito da proteção social básica e especial.

§ 1º - A proteção social básica através do CRAS, deverá fortalecer a capacidade protetiva das famílias e prevenir as situações de violência e de violação de direitos da criança e do adolescente, além de direcioná-los à proteção social especial para o atendimento especializado quando essas situações forem identificadas.

§ 2º - O acompanhamento especializado de crianças e adolescentes em situação de violência e de suas famílias será realizado preferencialmente pelas Comissões compostas por equipes técnicas com assistente social, psicólogo, pedagogo e com representantes dos órgãos de defesa da criança e do adolescente em articulação com os demais serviços.

§ 3° - As crianças e os adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou cujos responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, podem acessar os serviços de acolhimento de modo excepcional e provisório, hipótese em que os profissionais deverão observar as normas e as orientações referentes aos processos de escuta especializada quando se configurarem situações de violência.

Capítulo IV
DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA E DA COMUNICAÇÃO OBRIGATÓRIA AOS ÓRGÃOS COMPETENTES

Art. 11 - A revelação espontânea é quando a criança ou adolescente aborda um profissional e relata espontaneamente que foi ou está sendo vítima de violência ou presenciou algum ato de violência.

§ 1º - Quando a revelação espontânea ocorrer em âmbito público ou privado o profissional a quem a revelação foi feita, independentemente de que órgão fizer parte, deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções e evitar questionamentos que possam interferir no relato.

§ 2º - Após a revelação espontânea, de acordo com o grau de entendimento da criança ou do adolescente, o profissional informará que irá efetuar a comunicação obrigatória às autoridades competentes quanto à situação de violência, descrevendo para a vítima como será o fluxo do atendimento do caso pela rede existente no município.

§ 3º - Feita a revelação espontânea, deve ser terminantemente proibido a condução da criança ou do adolescente para que outros profissionais da mesma instituição façam com que a criança ou adolescente relate novamente os fatos.

§ 4º - Caberá ao profissional que ouviu a revelação em primeira mão, reproduzir os acontecimentos, da forma mais fidedigna possível, para seus superiores hierárquicos e demais órgãos que irão atuar na proteção da vítima e preencher a Ficha do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN, a qual deverá ser utilizada para fins da Escuta Especializada.

Art. 12 - Após a revelação espontânea deverá ser comunicado obrigatoriamente o Conselho Tutelar, por meio de instrumental de encaminhamento, Ficha de Referência e Contrarreferência (ANEXO III) e Ficha do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN (ANEXO IV).

I - Nos casos de urgência, considerando os riscos que a criança ou adolescente estão expostos, poderá ser realizado contato telefônico com o Conselho Tutelar e posteriormente proceder às orientações descritas nesse artigo;

II - Cada órgão ou equipamento público ou privado deverá construir seus protocolos internos, a fim de criar procedimentos adequados para efetivar os encaminhamentos em relação à revelação espontânea.

Art. 13 - Caberá ao Conselho Tutelar registrar o Boletim de Ocorrência ou orientar a família ou responsável para que registre, conforme a gravidade dos fatos. O Boletim também poderá ser registrado após informações da Escuta Especializada.

Art. 14 - Após a revelação espontânea da violência, a criança ou adolescente deverão ser chamados para confirmar os fatos somente quando estritamente necessários e por meio de Escuta Especializada e Depoimento Especial, conforme especifica o § 1º, Art. 4º, da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017.

Capítulo V
DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 15 - A escuta especializada é o procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

§ 1º - A criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da rede de proteção, de acordo com as demandas de cada situação.

§ 2º - A busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes.

§ 3º - O profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da escuta especializada.

Art. 16 - A escuta especializada será realizada por profissional capacitado conforme o disposto no art. 27 da Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017.

Art. 17 - Fica a Comissão de atendimento aos casos de violência e a Comissão de Acolhimento Familiar e Institucional responsável por realizar a escuta especializada no Município de Sulina.

Parágrafo único. A escuta especializada deverá ser realizada por meio de entrevista com criança ou adolescente sobre situação de violência, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade, considerando o art. 7º da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017 e art. 19 do Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.

Art. 18 - A escuta especializada será realizada em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Art. 19 - Após receber a comunicação de uma revelação espontânea, por instituição pública ou privada, o Conselho Tutelar solicitará via documento oficial a realização da entrevista de escuta especializada.

I - Se a revelação espontânea for manifestada diretamente ao Conselho Tutelar, a entrevista da escuta especializada poderá ocorrer imediatamente ou por agendamento pela equipe técnica, seguindo todos os trâmites descritos neste Capítulo;

II - Se a notícia da violência ocorrer direto na delegacia, obrigatoriamente deve comunicar o fato ao Conselho Tutelar, por meio de documento oficial, para que proceda com o agendamento da entrevista da escuta especializada.

Art. 20 - A entrevista da escuta especializada deve ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação do Conselho Tutelar.

Art. 21 - Após a realização da entrevista da escuta especializada o profissional deverá elaborar um relatório com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção e deverá ser compartilhado com:

I - A rede de proteção, considerando as necessidades de atendimento;

II - A delegacia, quando houver Boletim de Ocorrência;

III - O Conselho Tutelar, para que possa acompanhar os percursos de atendimentos e aplicar as medidas cabíveis. Importante destacar que é essencial informar ao Conselho Tutelar quais encaminhamentos foram realizados, para que possam fazer o monitoramento e posteriormente atualizar o Ministério Público das medidas tomadas;

IV - O Ministério Público, para que possa ter conhecimento do fato.

Art. 22 - O conteúdo do relatório produzido a partir da entrevista da escuta especializada é um documento de caráter técnico e confidencial, devendo ser compartilhado apenas com os órgãos competentes e não deve ser exposto de maneira inadequada, a fim de preservar o cuidado com a história da criança ou adolescente.

Art. 23 - A escuta especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

Capítulo VI
DA SUSPEITA E DA IDENTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Art. 24 - A suspeita de violência surge quando um profissional verifica, além dos possíveis sintomas ou sequelas de doenças e/ou acidentes, sinais que comumente estão relacionados às diversas formas de violência contra crianças, entendendo-se que estes sinais e sintomas não podem ser analisados de maneira isolada, sendo imprescindível a troca de ideias com outros profissionais, na perspectiva multidisciplinar, em caso de suspeita de violência.

Art. 25 - Nos casos em que qualquer órgão ou instituição identificar suspeitas de violência, mas sem verbalização por parte da criança ou adolescente, os responsáveis deverão cumprir os seguintes procedimentos:

I - Realizar a Comunicação do fato ao Conselho Tutelar, por meio da Ficha de Referência e Contrarreferência ou pela Ficha do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN;

II - Realizar encaminhamentos à Rede de Proteção e Atendimento aos Direitos das Crianças e Adolescentes por meio da Ficha de Referência e Contrarreferência, conforme demanda do caso.

§ 1º - Toda suspeita de violência deve ser notificada.

§ 2º - Posturas que devem ser terminantemente evitadas:

a) Não respeitar o que foi contado e induzir o diagnóstico;
b) Perguntar diretamente se um dos familiares foi responsável pelo ocorrido;
c) Insistir em confrontar dados contraditórios ou checar registros;
d) Confrontar os pais com descrições fornecidas pela criança ou pelo adolescente;
e) Demonstrar sentimentos de desaprovação, raiva, indignação;
f) Dramatizar a situação;
g) Pedir aos acompanhantes que esqueçam a situação;
h) Assumir postura de policial ou detetive;
i) Deixar de avaliar ou subestimar os riscos reais para a criança e os níveis de gravidade;
j) Não solicitar auxílio e avaliação interdisciplinar;
k) Deixar de informar-se sobre outras crianças da casa em situação de risco e não as encaminhar para avaliação;
l) Não acompanhar o desenrolar do caso e seus desdobramentos;
m) Expor a criança e sua família aos apelos da mídia e de curiosos.

Art. 26 - O Conselho Tutelar ao receber a comunicação do caso, fará os encaminhamentos para a Rede de Proteção e Atendimento aos Direitos das Crianças e Adolescentes, encaminhando a criança ou o adolescente para a escuta especializada.

Art. 27 - Quando a verbalização ocorrer durante o atendimento técnico o Conselho Tutelar deverá ser comunicado, cabendo ao profissional avaliar se há necessidade ou não de encaminhar a criança ou adolescente para escuta especializada. Caso a fala da criança for suficiente, este profissional fica responsável pela elaboração de relatório e deve fazer contato com o profissional responsável pela Escuta Especializada, para que avaliem junto sobre o destino e compartilhamento da informação declarada pela criança ou adolescente.

Capítulo VII
DOS PROCEDIMENTOS E ATENDIMENTOS

Seção I
Da violência sexual identificada em até 72 horas

Art. 28 - Para casos de violência sexual, identificados em até 72 horas, além dos procedimentos descritos nesse Decreto, a vítima deverá ser encaminhada a Unidade Básica de Saúde (UBS) para abertura do Protocolo de Atenção às Vítimas de Violência, devendo comunicar o fato imediatamente ao Conselho Tutelar ou à autoridade policial.

Art. 29 - Nos casos de violência intrafamiliar caberá ao Conselho Tutelar definir se a vítima será acompanhada pela família ou responsável legal ou por um conselheiro tutelar, de acordo com o artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Art. 30 - Nos casos de violência sexual, o atendimento da equipe multiprofissional do Sistema Único de Saúde (SUS) deverá incluir exames, medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência, orientações, quando houver necessidade, além da coleta, da identificação, da descrição e da guarda de vestígios, de acordo com o parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.

Art. 31 - Determina-se cuidados com a coleta de materiais, nos serviços de saúde, que podem servir de provas, no primeiro atendimento até 72 horas, devendo:

I - Não higienizar, nem remover roupas ou secreções antes da coleta de material para identificação do agressor;

II - As roupas devem ser submetidas à secagem, em temperatura ambiente, sem a utilização de fonte de calor artificial ou exposição ao sol, e devem ser embaladas individualmente em kit de coleta e encaminhadas para o IML.

Seção II
Violência sexual identificado após 72 horas

Art. 32 - Para casos identificados após 72 horas os profissionais devem seguir os procedimentos descritos nesse Decreto.

Art. 33 - O Conselho Tutelar ficará responsável em aplicar as medidas de proteção e requisitará o atendimento de saúde na Unidade Básica de Saúde (UBS) de sua referência.

Art. 34 - No caso de não adesão ao tratamento na Unidade Básica de Saúde (UBS) de sua referência, identificada a situação o profissional responsável deverá comunicar o Conselho Tutelar.

Seção III
Violência física, psicológica, negligência ou outras

Art. 35 - Para casos de violência que necessitem de atendimento hospitalar, além dos procedimentos descritos nesse Decreto, a vítima deverá ser encaminhada a Unidade Básica de Saúde (UBS) para atendimento imediato;

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Tutelar definir se a vítima será acompanhada pela família ou responsável legal ou por um conselheiro tutelar, de acordo com o art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Seção IV
Do Boletim de Ocorrência e do Encaminhamento ao Instituto Médico Legal

Art. 36 - O registro de Boletim de Ocorrência será realizado pela família ou responsável legal, porém, em caso de recusa ou ser familiar o agente agressor, o registro será realizado pelo Conselho Tutelar.

Art. 37 - A autoridade policial procederá ao registro da ocorrência policial e constatando a necessidade, emitirá a Guia do Instituto Médico Legal - IML, cabendo ao responsável legal garantir o comparecimento da vítima ao IML.

§ 1º - O registro da ocorrência policial consiste na descrição preliminar das circunstâncias em que se deram o fato e, sempre que possível, será elaborado a partir de documentação remetida por outros serviços, programas e equipamentos públicos, além do relato do acompanhante da criança ou do adolescente.

§ 2º - Na ausência de responsável legal caberá ao Conselho Tutelar acompanhar a criança ou adolescente ao IML.

§ 3º - O registro da ocorrência policial deverá ser assegurado, ainda que a criança ou o adolescente esteja desacompanhado.

§ 4º - A autoridade policial priorizará a busca de informações com a pessoa que acompanha a criança ou o adolescente, de forma a preservá-lo, observado o disposto na Lei nº 13.431, de 2017.

§ 5º - Sempre que possível, a descrição do fato não será realizada diante da criança ou do adolescente.

§ 6º - A descrição do fato não será realizada em lugares públicos que ofereçam exposição da identidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência.

§ 7º - Constatado a dificuldade socioeconômica para o translado caberá ao Conselho Tutelar efetuar o transporte, e, caso não seja possível, deverá solicitar a diligência para a Secretaria Municipal de Promoção Social.

Seção V
Do Translado para atendimento em saúde

Art. 38 - Sobre o translado para o atendimento na Unidade Básica de Saúde (UBS):

I - Casos identificados de violência sexual em até 72 horas ou de violência física, psicológica e negligência que necessitem de atendimento hospitalar, o translado até a UBS será realizado pelo serviço que identificar o ocorrido, exceto na rede de educação. A unidade escolar informará ao Conselho Tutelar, que ficará responsável pelo transporte da criança ou adolescente;

II - Nos casos das Delegacias, o translado será feito pelo Conselho Tutelar;

III - Casos identificados de violência sexual após 72 horas ou de violência física, psicológica e negligência que necessitem de atendimento hospitalar: a família ou responsável legal deverá levar a criança ou adolescentes na Unidade Básica de Saúde (UBS) de sua referência. O Conselho Tutelar ou a Secretaria de Promoção Social deverão fazer o transporte para as famílias que necessitarem.

Parágrafo único. Nos casos de urgência e emergência deverá ser acionado o serviço do SAMU.

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - As Secretarias Municipais e órgãos de atuação Municipal que atendem criança e adolescente, têm a obrigatoriedade de propor e efetivar um Programa de Capacitação continuada, devendo atentar-se:

I - Aos tipos de violência e a identificação;

II - O manejo diante de uma revelação espontânea de violência;

III - O Conhecimento deste Decreto e dos procedimentos que devem ser tomados diante de revelação ou suspeita de violência;

IV - A sensibilização sobre a prevenção a violência contra crianças e adolescentes.

Art. 40 - As Secretarias Municipais e órgãos de atuação Municipal que atendem criança e adolescente devem:

I - Compor a Rede Proteção, participando ativamente da construção de fluxos integrados de atendimentos em relação a criança ou adolescente vítima de violência;

II - Construir seus protocolos internos, a fim de efetivar as orientações contidas nesse Decreto e deve compartilhar com a Rede de Proteção tais protocolos internos, a fim de aprimorar o processo de referência e contrarreferência;

III - Oficializar junto a suas equipes o uso de Ficha de Referência e Contrarreferência e Ficha do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN;

VI - Preencher a Ficha do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN e encaminhar para o setor competente da Secretaria de Saúde.

Art. 41 - Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao conselho tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público, conforme previsto no art. 13 da Lei nº 13.431/2017.

Art. 42 - Recebida a comunicação de que trata o art. 13 da Lei nº 13.431, de 2017, o Conselho Tutelar deverá efetuar o registro do atendimento realizado, do qual deverão constar as informações coletadas com o familiar ou o acompanhante da criança ou do adolescente e aquelas necessárias à aplicação da medida de proteção da criança ou do adolescente.

Art. 43 - Os profissionais envolvidos no sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência primarão pela não revitimização da criança ou adolescente e darão preferência à abordagem de questionamentos mínimos e estritamente necessários ao atendimento.

Art. 44 - Caso a violência contra a criança ou o adolescente ocorra em programa de acolhimento institucional ou familiar, em unidade de internação ou semiliberdade do sistema socioeducativo, o fato será imediatamente avaliado pela equipe multiprofissional, considerado o melhor interesse da criança ou do adolescente.

Art. 45 - Os profissionais do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência participarão de cursos de capacitação para o desempenho adequado das funções previstas no Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira dos órgãos envolvidos.

Art. 46 - O quadro com o FLUXO DE ATENDIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA no âmbito do Município de Sulina, será aquele previsto no Anexo I deste decreto.

Art. 47 - O quadro com o FLUXO DE ATENDIMENTO AOS CASOS DE ACOLHIMENTO FAMILIAR E INSTITUCIONAL no âmbito do Município de Sulina, será aquele previsto no anexo II deste decreto.

Art. 48 - O quadro com as AÇÕES DE CADA ENTE DA REDE DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO AOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE SULINA/PR, será aquele previsto no anexo III deste decreto.

Art. 49 - O modelo da Ficha Intersetorial de Referência e Contrarreferência, será aquele previsto no anexo IV deste decreto.

Art. 50 - O modelo da Ficha de Notificação do SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO – SINAN, será aquele previsto no anexo V deste decreto.

Art. 51 - O modelo da Ficha de Conclusão do SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO – SINAN, será aquele previsto no anexo VI deste decreto.

Art. 52 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sulina, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 30/11/2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:2B0710ED

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021

Em relação às impugnações exaradas pela empresa **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS – EIRELI,** a Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio **DECIDEM** por receber a impugnação e pedido de esclarecimento interpostos, considerando terem sido apresentados TEMPESTIVAMENTE, para no mérito **NEGAR-LHES** provimento, em face da pertinência das alegações, mantendo-se inalterado o edital ora impugnado.

Sulina(Pr), 30 de novembro de 2021.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9AAB170C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2021

A Pregoeira Oficial do Município de Sulina, nomeada pela Portaria nº 001/2021, torna público, bem como intima todas as empresas participantes do certame epigrafado, o resultado da impugnação impetrada pela empresa **JD REALIZE CONSTRUTORA LTDA** no **PREGÃO PRESENCIAL nº 79/2021**, **DECIDO** pelo acolhimento integral do parecer elaborado pela assessoria jurídica municipal (relatório e fundamentos de mérito), para o fim de **CONHECER DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA** e no **MÉRITO DEFERI-LO PARCIALMENTE**, mantendo inalterada a descrição do item 43 e alterando o item 29, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*UN*	*QTD*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*
29	*LÂMPADA 400W METÁLICA, E40 TUBULAR, FLUXO MIN.55800 LUMENS, MÍNIMO 10.000 HORAS DEVE ATENDER A NORMA NBR 13593, E APRESENTAR SELO PROCEL/INMETRO*	*UN*	*30*	*R$ 44,61*	R$ 1.338,30

LEIA-SE:

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*UN*	*QTD*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*
29	*LÂMPADA 400W METÁLICA, E40 TUBULAR, FLUXO MIN.55800 LUMENS, MÍNIMO 10.000 HORAS DEVE ATENDER A NORMA NBR 13593.*	*UN*	*30*	*R$ 44,61*	R$ 1.338,30

Fica remarcada a sessão pública para o dia **16 de dezembro de 2021**, às **09h:00min** e a nova data para entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação passa a ser dia **16 de dezembro de 2021 até às 08h:30min**.
As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.
O Edital completo poderá ser obtido na internet, nos sítios http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação.

Sulina, 30 de novembro de 2021.

EDICÉIA SCHAEFER ROSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0E371294

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Manutenção de Conservadoras e Armazenadora de Vacina e Manutenção Corretiva e Preventiva em Aparelhos de Ar Condicionado, para a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme Edital e seus anexos.

DATA: 17/12/2021. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 01 de dezembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:02CA03B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA SOARES, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 17/12/2021. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 01 de dezembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3DFB7F62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 82/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: POSTO STELLE NEVES, inscrita no CNPJ Nº 82.373.564/0001-34, com sede a Rua XV de Novembro nº 78 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

R$ 666.000,00 (seiscentos e sessenta e seis mil reais).

OBJETO: Aquisição de Gasolina destinados à Frota Municipal.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. André Pedro Scheid, CPF: 074.621.199.60

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4925F326

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CONTRATO Nº 254/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 78/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP inscrita no CNPJ Nº 0007.481.107/0001-48 com sede na Avenida João Ferreira Neves, 3037 – Centro - CEP: 85.148-000, na Cidade de Campina do Simão, Estado do Paraná.
R$: 64.489,39 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARMARINHO) PARA A SECRETARIA DA FAMILIA / CRAS / CREAS / CENTRO DE CONVIVENCIA PROFESSOR AROLDO BASSO / CASA LAR E CONSELHO TUTELAR.

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Mariana Alves Conde
CPF: 034.163.859-50

DATA DE ASSINATURA: 26/11/2021.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E95EE587

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CONTRATO Nº 255/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 78/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: HERNANDES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.798.806/0001-84, com sede à RUA DOMINGOS JORGE VELHO, 966, FUNDOS- CEP: CEP 86187-030, na Cidade de CAMBE - PR, Estado do Paraná.
R$: 16.160,00 (dezesseis mil e cento e sessenta reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARMARINHO) PARA A SECRETARIA DA FAMILIA / CRAS / CREAS / CENTRO DE CONVIVENCIA PROFESSOR AROLDO BASSO / CASA LAR E CONSELHO TUTELAR.

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Mariana Alves Conde
CPF: 034.163.859-50

DATA DE ASSINATURA: 26/11/2021.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:40A4C70A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CONTRATO Nº 256/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 78/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.855.864/0001-98, com sede na rua HUMBERTO NOBILE, Nº 75, CALIFORNIA, CEP 86040-110, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná.
R$ 405,20 (quatrocentos e cinco reais e vinte centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARMARINHO) PARA A SECRETARIA DA FAMILIA / CRAS / CREAS / CENTRO DE CONVIVENCIA PROFESSOR AROLDO BASSO / CASA LAR E CONSELHO TUTELAR.

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Mariana Alves Conde
CPF: 034.163.859-50

DATA DE ASSINATURA: 26/11/2021.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C31E010A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CONTRATO Nº 257/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 78/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.159.018/0001-52 com sede à Rua Argemiro de Paula, N° 964, CEP: 84.550-000 – na Cidade de Rebouças/PR.
R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARMARINHO) PARA A SECRETARIA DA FAMILIA / CRAS / CREAS / CENTRO DE CONVIVENCIA PROFESSOR AROLDO BASSO / CASA LAR E CONSELHO TUTELAR.

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Mariana Alves Conde
CPF: 034.163.859-50

DATA DE ASSINATURA: 26/11/2021.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F57A9F07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CONTRATO Nº 258/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 78/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: SAMUEL NOGUEIRA SOARES JUNIOR, inscrita no CNPJ Nº 12.907.904/0001-84, com sede na Rua DEZENOVE DE DEZEMBRO, Nº 455, CENTRO, CEP84500-00, na Cidade de Irati/PR.
R$ 31.972,50 (trinta e um mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARMARINHO) PARA A SECRETARIA DA FAMILIA / CRAS / CREAS / CENTRO DE CONVIVENCIA PROFESSOR AROLDO BASSO / CASA LAR E CONSELHO TUTELAR.

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Mariana Alves Conde
CPF: 034.163.859-50

DATA DE ASSINATURA: 26/11/2021.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DD570C55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CONTRATO Nº 259/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 81/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) TRATORNEW SA, inscrita no CNPJ n° 01.335.050/0001-92, com sede Rua Hans Mol, 22, Boa Vista. CEP: 84.072-172, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná

R$ 165.900,00 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos reais).

OBJETO: Aquisição de Um Trator Agrícola novo, tração 4X4, através do Convênio PLATAFORMA+BRASIL Nº 901678/2020, que entre si celebram a União, por Intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Teixeira Soares/Pr.

FISCAL DO CONTRATO: Sr. Mário Avelino de Deus, CPF: 977.019.049-72

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2021.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:06F09A61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CONTRATO Nº 260/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 80/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 20.351.700/0001-38, com sede Rua RODOVIA BR 101 SUL, S/N, KM 86,2, PRAZERES, JABOATÃO DOS GUARARAPES, PE, 54.335-000.

R$ 228.900,00 (duzentos e vinte e oito mil e novecentos reais).

OBJETO: Aquisição de Um Veículo tipo Van, para a Secretaria Municipal de Saúde.

FISCAL DO CONTRATO: Antônio Benônimo Rodrigues
CPF 077.713.438-13

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2021.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:08A7D4E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CONTRATO Nº 261/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 79/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 20.351.700/0001-38, com sede Rua RODOVIA BR 101 SUL, S/N, KM 86,2, PRAZERES, JABOATÃO DOS GUARARAPES, PE, 54.335-000.

R$ 214.350,00 (duzentos e quatorze mil e trezentos e cinquenta reais).

OBJETO: Aquisição de Uma Ambulância, para a Secretaria Municipal de Saúde.

FISCAL DO CONTRATO: Antônio Benônimo Rodrigues
CPF 077.713.438-13

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2021.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:09A95B47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 83/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Gênero Alimentício (Pão Francês), destinado as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

CONTRATADA: **1). PAULO SERGIO GONZAGA FERRAREGI 01435508963** inscrita no CNPJ Nº 26.827.855/0001-84 com sede na Rua Índios do Brasil, 257 Vila Nova - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 7.380,00 (sete mil e trezentos e oitenta reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. SIMONE F. WEBER FOLMANN CPF: 855.702.229-87

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:30C318D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 78/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **002/2021** de **01/01/2021**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP inscrita no CNPJ Nº 0007.481.107/0001-48 com sede na Avenida João Ferreira Neves, 3037 – Centro - CEP: 85.148-000, na Cidade de Campina do Simão, Estado do Paraná.
R$: 64.489,39 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos).

2) HERNANDES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.798.806/0001-84, com sede à RUA DOMINGOS JORGE VELHO, 966, FUNDOS- CEP: CEP 86187-
030, na Cidade de CAMBE - PR, Estado do Paraná.
R$: 16.160,00 (dezesseis mil e cento e sessenta reais).
3) MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.855.864/0001-98, com sede na rua HUMBERTO NOBILE, Nº 75, CALIFORNIA, CEP 86040-110, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná.
R$ 405,20 (quatrocentos e cinco reais e vinte centavos).

4) MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.159.018/0001-52 com sede à Rua Argemiro de Paula, N° 964, CEP: 84.550-000 – na Cidade de Rebouças/PR.
R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

5) SAMUEL NOGUEIRA SOARES JUNIOR, inscrita no CNPJ Nº 12.907.904/0001-84, com sede na Rua DEZENOVE DE DEZEMBRO, Nº 455, CENTRO, CEP84500-00, na Cidade de Irati/PR.
R$ 31.972,50 (trinta e um mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 24 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D240D5D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 79/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **002/2021** de **01/01/2021**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 20.351.700/0001-38, com sede Rua RODOVIA BR 101 SUL, S/N, KM 86,2, PRAZERES, JABOATÃO DOS GUARARAPES, PE, 54.335-000.

R$ 214.350,00 (duzentos e quatorze mil e trezentos e cinquenta reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 26 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D10A0B83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 80/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **002/2021** de **01/01/2021**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 20.351.700/0001-38, com sede Rua RODOVIA BR 101 SUL, S/N, KM 86,2, PRAZERES, JABOATÃO DOS GUARARAPES, PE, 54.335-000.

R$ 228.900,00 (duzentos e vinte e oito mil e novecentos reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 26 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DAE30241

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 236/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 94/2019.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES HIDRÁULICAS, PARA AS MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
CONTRATADA: MARCELO AMARAL LUCAS, inscrita no CNPJ Nº 34.843.253/0001-49 com sede na Rua Professor Vitor Amaral, 205 – Stroparo - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 236/2019 até o dia 17 de maio de 2022, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 17 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:260B5995

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 83/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **02/2021** de **01/01/2021**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

ADJUDICADA: 1). PAULO SERGIO GONZAGA FERRAREGI 01435508963 inscrita no CNPJ Nº 26.827.855/0001-84 com sede na Rua Índios do Brasil, 257 Vila Nova - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 7.380,00 (sete mil e trezentos e oitenta reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, 30 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:00A419F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 81/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **002/2021** de **01/01/2021**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) TRATORNEW SA, inscrita no CNPJ n° 01.335.050/0001-92, com sede Rua Hans Mol, 22, Boa Vista. CEP: 84.072-172, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

R$ 165.900,00 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 26 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:280FA82E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 82/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **002/2021** de **01/01/2021**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) POSTO STELLE NEVES, inscrita no CNPJ Nº 82.373.564/0001-34, com sede a Rua XV de Novembro nº 78 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

R$ 666.000,00 (seiscentos e sessenta e seis mil reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 29 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:460BC02B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 83/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **02/2021** de **01/01/2021**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

ADJUDICADA: 1). PAULO SERGIO GONZAGA FERRAREGI 01435508963 inscrita no CNPJ Nº 26.827.855/0001-84 com sede na Rua Índios do Brasil, 257 Vila Nova - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **02/2021** de **01/01/2021**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

ADJUDICADA: 1). PAULO SERGIO GONZAGA FERRAREGI 01435508963 inscrita no CNPJ Nº 26.827.855/0001-84 com sede na Rua Índios do Brasil, 257 Vila Nova - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 7.380,00 (sete mil e trezentos e oitenta reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, 30 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares PR

Valor Total: R$ 7.380,00 (sete mil e trezentos e oitenta reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, 30 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AEC1CC77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 169/2020.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA COM REAJUSTE DE PREÇOS
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 35/2020.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACEUTICO, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

CONTRATADA: FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA, com sede à Rua Moisés de Oliveira, nº 152, Rio Bonito -

CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 27.752.318/0001-85.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial que tem como objeto a CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACEUTICO, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Inexigibilidade nº 35/2020 e anexos, até o dia 30 de novembro de 2022, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. Para reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro, o valor mensal a ser pago sofrerá um acréscimo de R$700,00 (setecentos reais), passando a mensalidade do valor de R$3.800,00 (Três mil e oitocentos reais), para o Valor de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Sendo acrescido o total de R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para o período dos próximos 12 (doze) meses

Teixeira Soares, 30 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5EC61D40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 251/2018

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 83/2018
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES EM GERAL COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FABRICA NOS VEICULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: RETIMAQ - RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 77.138.113/0002-63 com sede Avenida Souza Naves, 3455, bairro Chapada – CEP: 84.062-000, na Cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS do contrato n° 251/2018, conforme art. 57 da Lei 8.666/93 até o dia 22 de maio de 2022, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório PREGÃO n° 83/2018.

Teixeira Soares, 22 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:83B00067

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 236/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 94/2019.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES HIDRÁULICAS, PARA AS MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
CONTRATADA: MARCELO AMARAL LUCAS, inscrita no CNPJ Nº 34.843.253/0001-49 com sede na Rua Professor Vitor Amaral, 205 – Stroparo - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 236/2019 até o dia 17 de maio de 2022, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 17 de novembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9DBEFFE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA - PR

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO - REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL contratação de pessoa jurídica para realização de show pirotécnico com fogos de artifícios para as comemorações do dia 31 de dezembro de 2021.

REALIZAÇÃO – às 15h00min (quinze) horas do dia 13 de dezembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 30/11/2021

MARCELA MONTI ARAGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:93487F74

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 163/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 163/2021
Contratação de empresa para implantação, licenciamento e suporte técnico de sistema de Gestão Publica do Município de Terra Boa.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a
adjudicação para a empresa:
Vencedores
Nome Itens / Lotes
H F GESTAO PUBLICA LTDA 1
R$ 410.000,00(quatrocentos e dez mil reais)

Terra Boa, 30 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4F1D8379

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - INEXIGIBILIDADE Nº 15/2021

O Senhor Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 15/2021**, credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos a serem realizados nos estabelecimentos próprios do município de Terra Boa, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, sendo que as empresas credenciadas foram:
- T.F. MACIEL FARINA ALVES SERVIÇOS, CNPJ: 37.117.142/0001-43
- THIAGO H. M. MOREIRA CLINICA MÉDICA LTDA, CNPJ: 44.258.421/0001-92
- W R MARTINS CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ: 43.893.891/0001-65

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Terra Boa, 30 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A7EC5667

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 483/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 15/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: T F MACIEL FARINA ALVES SERVIÇOS, CNPJ nº 37.117.142/0001-43, com sede RUA CAFE CATURRA, 877, CONJUNTO DO CAFE - 86.081-260, Londrina - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). TALITA FLAVIA MACIEL FARINA, CPF: 529.260.442-91, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a RUA CAFE CATURRA, nº 877, LONDRINA - PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE..

VALOR: O valor total do contrato é de R$ 121,00 (cento e vinte e um reais) por hora, valor esse que será pago após a entrega dos serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/12/2021, com vencimento até 30/11/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:46871DD7

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 484/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 15/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: THIAGO H M MOREIRA CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ nº 44.258.421/0001-92, com sede RUA TIRADENTES, 1489, ZONA 1 - 87.200-039, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). THIAGO HENRIQUE MARCAL MOREIRA, CPF: 052.862.849-65, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a RUA TIRADENTES, nº 1489, CIANORTE - PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE..

VALOR: O valor total do contrato é de R$ 121,00 (cento e vinte e um reais) por hora, valor esse que será pago após a entrega dos serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/12/2021, com vencimento até 30/11/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B87E8D37

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 485/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 15/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: W R MARTINS CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ nº 43.893.891/0001-65, com sede AVENIDA PARA, 257, ZONA I - 87.200-079, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). WANDER ROMERO MARTINS, CPF: 003.024.541-95, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a AVENIDA PARA, nº 257, CIANORTE - PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE..

VALOR: O valor total do contrato é de R$ 121,00 (cento e vinte e um reais) por hora, valor esse que será pago após a entrega dos serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/12/2021, com vencimento até 30/11/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CDB3770F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 489/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 18/2020

CONTRATADA: **IRMANDADE DA SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 31/12/2021.

SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B8FDC0C5

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 486/2021 - PREGÃO N° 157/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS, CNPJ nº 34.638.788/0001-88, com sede AVENIDA MARANHAO, 62, ZONA 01 - 87.200-246, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS, CPF: 046.894.099-51, carteira de Identidade nº 100380161, residente e domiciliado a AVENIDA MARANHAO, nº 62, CIANORTE - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 13.910,00 (treze mil e novecentos e dez reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/12/2021, com vencimento até 01/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8F85D160

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 487/2021 - PREGÃO N° 158/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO EIRELI, CNPJ nº 29.275.166/0001-00, com sede AVENIDA SANTA CATARINA, 682, ZONA 01 - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALDELANI LINO NAVES CONCIANI, CPF: 695.976.779-20, carteira de Identidade nº 53309577, residente e domiciliado a AVENIDA SANTA CATARINA, nº 682, CIANORTE - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de materiais de sinalização em atendimento a esta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 56.998,50** (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/12/2021, com vencimento até 01/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:154E3F1E

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 184/2021

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Edital completo disponível na plataforma www.bll.org.br e também no site da Prefeitura - terraboa.atende.net.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 01/12/2021 através do Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

Data e horário da sessão de abertura: 14/12/2021, às 08:30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 30 de novembro de 2021.

MARCELA MONTI ARAGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:606DE419

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 488/2021 - PREGÃO N° 159/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CARNICELLI & CIA LTDA, CNPJ nº 15.307.203/0001-00, com sede RUA JULIO SERRANTE, 390, COMPLEXO INDUSTRIAL - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUCIANO FERNANDES DA SILVA, CPF: 026.129.659-04, carteira de Identidade nº 72038843, residente e domiciliado a RUA AGRIMENSOR, nº 402, CIANORTE - PR.

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de extintores e recargas para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 5.531,00** (cinco mil e quinhentos e trinta e um reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/12/2021, com vencimento até 01/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2A3770CC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 791/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital nº 018/2021, de 05 de outubro de 2021, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2020,

R E S O L V E
Art. 1º NOMEAR a partir de 01/12/2021 o Senhor **VALDEMIR BASSO DE GODOY** portador da Carteira de Identidade RG 5.953.769-5 SESP/PR para exercer o cargo de **Agente de Controle Interno**, lotado na Secretaria de Administração Geral.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 01 de dezembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EDBFA547

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 792/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 de 23/12/2008 e 1.280/2014 de 11/03/2014 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir de 01 de dezembro de 2021, à senhora **VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.941.143-6-SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F1697E25

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 794/2021

Convoca candidatos selecionados em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2021, de 29 de junho de 2021 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2021, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado,

RESOLVE

Art.1º Convocar os (a) cidadãos (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 10.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021:

Cargo: AGENTE UNIVERSITÁRIO – ENFERMEIRO

Nome
RAYNE RONCARI

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C8DAD8C5

RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO N° 18/2021

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, resolvem de comum acordo, aditivar o prazo do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até **28/02/2022.**

SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 30 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

JAQUELINE CRISTINA DOS REIS
Contratado

EVELYNE CRUZ SANTANA
CPF: 035.814.029-39
Secretaria Municipal de Saúde

ANSELMO APARECIDO PAVANI
CPF: 044.948.689-30
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BC996121

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.054/2021

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1638
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 23/12/2020

DECRETO Nº 3054, de 30 de novembro de 2021
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.054/2021

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 262.500,00(duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.33390390000000000000.00000	260.000,00
Suplementar	Departamento de Assistência Social	11.001.0008.0122.0003.2073.33390330000000000000.00000	2.500,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4111801410000000000 - 00000	22.500,00
Excesso		4171801510000000000 - 00000	240.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2068.33390390000000000000.01016	35.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.33390390000000000000.01016	20.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171899119902000000 - 01016	55.000,00

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 30 de novembro de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:B2FB5FF5

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 010/2021

Súmula: Aprovação da ADESÃO do Município de Terra Boa ao incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário no Município, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde. Nos Termos das Resoluções da SESA Nº 769/2019 e Nº *933/2021.*

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 29 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Adesão do Município de Terra Boa ao incentivo financeiro de investimento para Transporte Sanitário nos Municípios do Paraná, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, Valor R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais).

RELAÇÃO DE BENS PARA SEREM ADQUIRIDOS

Nº	TIPO	DESCRIÇÃO
1	Van	Veículo destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 10/2021, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

EVELYNE CRUZ SANTANA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A6B34FBB

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 011/2021

Súmula: Aprovação da ADESÃO do Município de Terra Boa ao incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário no Município, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde. Nos Termos das Resoluções da SESA Nº 769/2019 e Nº *933/2021.*

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 29 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Adesão do Município de Terra Boa ao incentivo financeiro de investimento para Transporte Sanitário nos Municípios do Paraná, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, Valor R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais).

RELAÇÃO DE BENS PARA SEREM ADQUIRIDOS

Nº	TIPO	DESCRIÇÃO
1	Van	Veículo destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 11/2021, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

EVELYNE CRUZ SANTANA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5BFAAFDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	012/2021
DATA DA CONCESSÃO:	01 12 2021
FAVORECIDO:	Victor Gabriel dos Santos
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.
UNICURSO OBJETIVO DA VIAGEM: CURSO. Regras e Procedimentos Regimentais e da Lei Orgânica para o Encerramento de Exercício 01/12/2021 a 03/12/2021. CURITIBA/PR.	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	01 12 2021. Ás 05h00 horas.
RETORNO:	03 12 2021 Ás 13:00 horas Veículo Oficial Câmara Municipal BCF4277
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	2/5 (duas diárias e meia).
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 380,00
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-950,00

Autorizo a Concessão.

Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 01 dezembro 2021.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Legislativo.

Publicado por:
Monica Gonçalves
Código Identificador:AA08521D

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	015/2021
DATA DA CONCESSÃO:	01 12 2021
FAVORECIDO:	Cristiano Gomes Francisco
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.
UNICURSO OBJETIVO DA VIAGEM: CURSO. Regras e Procedimentos Regimentais e da Lei Orgânica para o Encerramento de Exercício 01/12/2021 a 03/12/2021. CURITIBA/PR.	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	01 12 2021. Ás 05h00 horas.
RETORNO:	03 12 2021 Ás 13:00 horas Veículo Oficial Câmara Municipal BCF4277
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	2/5 (duas diárias e meia).
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 380,00
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-950,00

Autorizo a Concessão.

Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 01 dezembro 2021.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Legislativo.

Publicado por:
Monica Gonçalves
Código Identificador:B068A20B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO E EVENTUAL PAGAMENTO DE PROJETOS DE PRODUÇÃO ARTÍSTICO CULTURAL NAS AREAS DE MÚSICA, DANÇA E TEATRO, PELA LEI ALDIR BLANC Nº 14017/2020, ESPECIFICAMENTE O PREVISTO NO INCISO III DO ART.2º
Prorrogação: O prazo para apresentação da documentação para o presente credenciamento fica prorrogada até o dia 16/12/2021 e a divulgação dos credenciados ocorrerá a partir de 17/12/2021

Terra Rica, 30/11/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:D43A0414

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 729/2021

DECRETO Nº 729/2021

SÚMULA: NOMEIA SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE TERRA RICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADA** a **SUPLENTE** Sra. **KELLEN PRISCILA MACHADO** para compor o Conselho Tutelar de Terra Rica, Estado do Paraná, de acordo com o resultado da eleição realizada no dia 06/10/2019 e respeitando a ordem de classificação da mesma.

Artigo 2°. - A nomeação mencionada no artigo anterior dá-se pelo fato da conselheira titular Sra. **CRISTINA TEIXEIRA SOBRINHO** encontrar-se afastada por motivo de licença médica.

Artigo 3°. - A presente nomeação dá-se em caráter excepcional e por tempo determinado, iniciando seus efeitos em 01/12/2021 e automaticamente expirando em 07/12/2021.

Artigo 4º. - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (30/11/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:32B2C408

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 151/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 151/2021
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 13893/2021 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 151/2021, Processo Administrativo nº 205/2021, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Segurança, Brigadista e Braçagem na movimentação de Carga e Descarga e Show Pirotécnico para Comemoração do Aniversario do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
183423 - UESLEI OLIVEIRA DA SILVA-ME	3
1226266 - DTX MULT SERVICE LTDA	2
1273361 - MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI	1

Terra Roxa, 29 de novembro de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B1FCFDC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 488/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 488/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 151/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021

DATA CONTRATO: 29 de novembro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: DTX MULT SERVICE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.582.256/0001-36, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ODAIR JOSE SCARSO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 027.676.559-17, com endereço à AVENIDA CELSO RAMOS, 522, CENTRO - 87.540-000, Pérola - PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Segurança, Brigadista e Braçagem na movimentação de Carga e Descarga e Show Pirotécnico para Comemoração do Aniversario do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 1.360,00 (um mil e trezentos e sessenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3A73EE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2021
Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Contratada: **KARINA FAKRI DE ASSIS PRODUÇÕES - ME.**
Objeto: Contratação de Show Artístico, no dia 13 de Dezembro de 2021, com "FERNANDO & SOROCABA", para o evento de Comemoração ao Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Terra Roxa-PR.
Preço: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

Terra Roxa, 30 de novembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F882F654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 487/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 487/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 151/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021

DATA CONTRATO: 29 de novembro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: UESLEI OLIVEIRA DA SILVA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.814.799/0001-43, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. UESLEI OLIVEIRA DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº 10.043.859-3 e no CPF/MF nº 069.449.869-65, com endereço à

AVENIDA DONA LEONOR D´HELD, 656., Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Segurança, Brigadista e Braçagem na movimentação de Carga e Descarga e Show Pirotécnico para Comemoração do Aniversario do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 1.889,00 (um mil e oitocentos e oitenta e nove reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E6CADFBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 489/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 489/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 151/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021

DATA CONTRATO: 29 de novembro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.461.088/0001-04, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANDERSON CARLOS JOSE DE DEUS, Administrador, portador do RG/CI nº 11.069.326-4 e no CPF/MF nº 029.745.326-24, com endereço à AVENIDA POR DO SOL, 649, JARDIM PANORAMA - 85.856-430, Foz do Iguaçu - PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Segurança, Brigadista e Braçagem na movimentação de Carga e Descarga e Show Pirotécnico para Comemoração do Aniversario do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 3.638,00 (três mil e seiscentos e trinta e oito reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:7DDDFCB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2021

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 17/02/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 165/2021, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada em Mão de Obra para Execução de Serviços de Instalação, Retirada e Substituição de Luminárias de Vias Públicas e demais Serviços, conforme Especificações e Quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 397.830,00 (trezentos e noventa e sete mil oitocentos e trinta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 30 de novembro de 2021.

DEVANIR REIS DA SILVA
Secretario Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:DCEAD968

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, no valor de 0,5 UFM (R$ 51,75) à servidora **ALESSANDRA MENDES BEDENE CARBORNAL**, portadora da cédula de identidade com RG nº 8.223.233-8/SSP/PR, matrícula funcional nº 347, titular do cargo de Professora, para participação em reunião técnica promovido pelo Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, no dia 27 de outubro de 2021, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, conforme Memorando nº 486/2021-SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:59BF23D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, no valor de 0,5 UFM (R$ 51,75) à servidora **ELIANE TERESINHA DE LIMA DERENIEVICZ**, portadora da cédula de identidade com RG nº 6.510.561-6/SSP/PR, matrícula funcional nº 649, titular do cargo de Professora, para participação em reunião técnica promovido pelo Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, no dia 27 de outubro de 2021, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, conforme Memorando nº 487/2021-SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:2EEDDFEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO - Nº 04/2021

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO - ANO 2021

N. ACORDO DE COOPERAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DA VIGÊNCIA
04/2021	CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS NO SENTIDO DE REALIZAR O CENSO DEMOGRAFICO –CD 2022 PELO IBGE, DE FORMA A COLETAR INFORMAÇÕES SOBRE OS DOMICILIOS E SEUS MORADORES, NO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL, E O POSTERIOR FORNECIMENTO DAS INFORMAÇÕES ESTATISCAS E GEOCIENTIFICAS A SEREM PRODUZIDAS PELO IBGE, SOBRE O MUNICIPIO.	FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA CNPJ: 33.787.094/0001-40	02/2022 A 10/2022

Tijucas do Sul, 30 de novembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:92E770A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS - P.E Nº 65/2021

AVISO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o item do termo de referência do Edital e considerando as amostras apresentadas pelas empresas 1ª colocadas na etapa de lances e o comunicado emitido pela Secretária Solicitante, após Análise das Amostras referentes ao Pregão Eletrônico nº 65/2021, torna público a CLASSIFICAÇÃO do (s) item (s) 1 ao 12 das licitantes relacionadas abaixo:
Bacelar & Bacelar LTDA – CNPJ: 04.086.793/0001-64 para os itens 1,2,4,5,6,7,9,10 e 11.
Gulgielmin – Industria de Confecções LTDA – CNPJ: 82.272.246/0001-87 para o item 3.
Lecruz Roupas Profissionais LTDA – CNPJ: 02.538.222/0001-98 para o item 8.
Luzia Alves Coredeiro94698228115 – CNPJ: 20.257.104/0001-39 para o item 12.

Tijucas do Sul, 30 de novembro de 2021.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:228F0104

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 96/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 96/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS COMPLETO DE COFFEE-BREAK, PARA APROXIMADAMENTE 180 SERVIDORES QUE ESTARÃO PRESENTES NO CURSO DE CAPACITAÇÃO NO DIA 03 DE DEZEMBRO.
Contratado: **PANIFICADORA SCHUEDA EIRELI – CNPJ 04.562.000/0001-36**
Valor: R$ 8.321,40 (oito mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta centavos).
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 96/2021.
Dotação Orçamentária:
09 Secretaria Municipal de Saúde
001 Fundo Municipal de Saúde
10.201.0008.2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3440 0494 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 30 de novembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:B7653679

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

Tomazina, 30 de novembro de 2021.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2021 e 03/2021, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seus respectivos cargos, até o dia **02 de dezembro, das 08:00 às 12:00 e**

das 13:00 as 16:00. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(as) candidatos(as) aprovados(as), a saber:

Cargo: PEDREIRO

Nome	Documento	Nota final	Classificação
VILMAR INOCENCIO BATISTA RODRIGUES	6011153925	30,00	1º
MARCO ANTONIO DO PRADO	82067007904	00,00	2º
CICERO FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	54571723334	00,00	3º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) Carteira de Trabalho (original e cópia)
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento (se solteiro)
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF dos filhos.
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Carteira de Habilitação
(X) Comprovação Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A5624A6C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 176/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a pedido em 30 de novembro de 2021, a Portaria nº 165/2021, que cedeu o Servidor público, Sr. Henio Augusto Lemes Queiroz, RG. Nº 9.197.146-1 e CPF nº 048.736.609-39 para o Instituto de Desenvolvimento Rural – IDR/PR.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 30 de novembro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:BC3F5F9A

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

Tomazina, 30 de novembro de 2021.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2021 e 03/2021, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seus respectivos cargos, até o dia **02 de dezembro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(as) candidatos(as) aprovados(as), a saber:

Cargo: OPERÁRIO

Nome	Documento	Nota final	Classificação
CRISTIANO RICARDO DO PRADO	1677687940	25,00	1º
NICOLAS CESAR ALVES	7902993999	25,00	2º
VANDERSON VALERIO DA CRUZ	6245049997	08,75	3º
VALDEMAR GERONIMO	11125717874	0,00	4º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) Carteira de Trabalho (original e cópia)
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento (se solteiro)
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF dos filhos.
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Carteira de Habilitação (categoria D)
(X) Comprovação Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B691EF4A

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

Tomazina, 30 de novembro de 2021.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2021 e 03/2021, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentar os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **02 de dezembro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:

Cargo: MOTORISTA

Nome	Documento	Nota final	Classificação
CLEDILSON TERRA DE OLIVEIRA	2892768969	35,00	1º

Documentos para Admissão:

Originais:

(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) Carteira de Trabalho (original e cópia)
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento (se solteiro)
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF dos filhos.
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Carteira de Habilitação (categoria D)
(X) Comprovação Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:E61E4F9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2186/2021

Data 30/11/2021

SÚMULA. Autoriza a repassar ajuda de custo para manutenção do Conselho Comunitário de Segurança do Município de Três Barras do Paraná - CONSEGBARRAS, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ajuda de custo para manutenção das atividades do CONSEGBARRAS - Conselho Comunitário de Segurança do Município de Três Barras do Paraná CONSEGBARRAS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.720.595/0001-07, localizado na cidade de Três Barras do Paraná, através da aquisição de materiais (limpeza, didático, alimentação, higiene, combustível) e serviços para manutenção de veículos, nos termos abaixo:
§ 1º. O valor dos materiais e/ou serviços não poderá ultrapassar o valor anual de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), e será aplicado de acordo com plano de Trabalho apresentado pela entidade.
§ 2º. O valor estipulado *no Parágrafo anterior* deste artigo poderá, havendo necessidade, ser alterado a critério do Chefe do Poder Executivo, em consonância com os materiais e/ou serviços pactuados.
§ 3º. Os materiais serão adquiridos pelo Município, através de procedimento licitatório e repassados nas quantidades acordadas a entidade beneficiada com o incentivo desta Lei, e os serviços serão autorizado pelo Município e seu faturamento será diretamente a este, em 12 (doze) cotas mensais.
§ 4º. Poderá o Município e a entidade acordar a substituição dos materiais e/ou serviços constantes no Plano de Trabalho apresentado, desde que haja compatibilidade de custo, mediante alteração formal do documento.
Art. 2º. A entidade beneficiada com o incentivo desta Lei deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além de manter suas atividades junto à comunidade.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal do exercício de 2022.
Art. 4º. O prazo para repasse de materiais e/ou serviços e a vigência desta Lei será da publicação da mesma até 31 de dezembro de 2022.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 30 de novembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:DF8A6645

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE REFLETORES PARA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1749/2018.

CONTRATADA
ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ nº 76.072.776/0001-89;

PREÇO
O valor da contratação/aquisição totaliza R$ 11.340,00 (Onze mil trezentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 30/11/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:3F8742F6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 57/2021, objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PEÇAS PARA MONTAGEM DA DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora**: PONTO DE LUZ ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 43.004.178/0001-13,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o contrato de prestação de serviços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 30 de novembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:021F2B34

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4691/2021

Data 30/11/2021

Súmula: Regulamenta critérios e prazos para a concessão dos Benefícios de Assistência Social no município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Resolução nº 001/2021 de 29/11/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Regulamentado os critérios e prazos para concessão dos Benefícios de Assistência Social no Município de Três Barras do Paraná, no âmbito da Política de Assistência Social.

Capítulo I
Das Definições, dos Princípios e das Diretrizes

Art. 2º. Emtendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art. 3º. Consideram-se para fins deste Decreto:
I - Benefícios: provisões prestadas em forma de bens e, ou pecúnia;
II - Eventuais: no conceito de eventual temos a noção da incerteza, do inesperado e do circunstancial, do ocasional e do contingente, portanto do temporário;
III - Inseguranças sociais de acolhida, convívio, renda, autonomia, apoio e auxílio são desproteções resultantes de vivências que ocasionam danos, perdas ou prejuízos e, por isso, requer atenção imediata;
IV - Benefícios eventuais: provisões suplementares e temporárias para pessoas ou famílias em situação de insegurança social ocasionada por vivências de perdas, danos e prejuízos relacionadas às seguranças afiançadas pela política de assistência social;
V - Prontidão: respostas imediatas e urgentes às necessidades das famílias e, ou indivíduos, vivenciadas por decorrência de privações, contingências imponderáveis e ocasionais.
Art. 4º. As situações de vulnerabilidade e risco social que ensejam a concessão de benefícios eventuais são aquelas que estejam em consonância com as seguranças afiançadas pelo SUAS.
Art. 5º. São consideradas seguranças afiançadas pelo SUAS, conforme a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS, 2012:
I – Acolhida;
II – Renda;
III – Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
IV – Desenvolvimento de autonomia;
V – Apoio e auxílio.
Art. 6º. São diretrizes que regem a gestão dos Benefícios Eventuais:
I. garantia da gratuidade da concessão;
II. não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
III. ampla divulgação dos critérios de concessão dos Benefícios Eventuais nas unidades de Atendimento da Política de Assistência Social;
IV. garantia da igualdade de condições no acesso aos Benefícios Eventuais, sem qualquer tipo de constrangimento, comprovação vexatória ou estigma ao cidadão e sua família;
V. garantia da equidade no atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, assegurando equivalência às populações urbanas e rurais, em especial aos Povos e Comunidades Tradicionais específicos e migrantes;
VI. garantia da qualidade e agilidade na concessão dos benefícios;
VII. afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania.

Capítulo II
Da Gestão e da concessão

Art.7º. A concessão dos benefícios eventuais visa restaurar as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre os indivíduos.
Parágrafo Único. Os benefícios eventuais podem ser concedidos em forma de pecúnia, bens de consumo ou serviços.
Art.8º. Os profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial de média e alta complexidade são responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais.
§ 1º. Os profissionais de nível superior das equipes de referência deverão identificar a necessidade de inclusão das famílias e/ou, indivíduos no processo de acompanhamento familiar.
§ 2º. É vedada a concessão de benefícios eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie pelos cidadãos.
§ 3º. Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar a família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.
§ 4º. O Cadastro Único - CadÚnico será utilizado para fins de elegibilidade da prestação dos benefícios eventuais, respeitada a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.
§ 5º. Para concessão dos benefícios eventuais serão utilizadas as informações do CadÚnico e do Cadastro Municipal de Informações Social (IDS). Caso o beneficiário não esteja registrado no CadÚnico e no Cadastro Municipal de Informações Sociais, a sua inclusão deverá ser providenciada imediatamente e/ou, logo após a concessão dos benefícios eventuais, dependendo da avaliação técnica, quanto a urgência do benefício.

Seção I
Dos critérios e Prazo

Art. 9º. A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante solicitação do requerente e será garantido após a escuta e identificação da situação de insegurança social, riscos, perdas e danos circunstanciais que demandem provisão imediata tendo em vista a possibilidade de agravamento da situação de insegurança social. Serão considerados como critérios para acesso aos benefícios eventuais de que trata esta Lei:
I- possuir registro de atendimento no Sistema Municipal de Informação Social, nos serviços, programas ou benefícios socioassistenciais para acessar os benefícios eventuais e, quando possível, possuir cadastro no Cadastro Único do Governo Federal;
II- a família deve possuir renda mensal per capita de até ½ (meio) salário mínimo nacional vigente, para residentes no perímetro urbano ou rural;
III- no perímetro rural o limite de propriedade de terra a ser considerado será de até 03 (três) alqueires de terra;
IV- para casos de agricultores arrendatários/parceiros, será considerado o limite de 5 (cinco) alqueires de terras arrendadas, mediante apresentação do contrato;
V- ter residência comprovada no Município de Três Barras do Paraná.
§ 1º. Os critérios estabelecidos nos incisos I e V deste artigo, não se aplicam aos benefícios de Auxílio Documentos e Auxílio Passagens, previstos nos incisos V e VII, do Art. 7º, deste Decreto.
§ 2º. Excepcionalmente, observada legislação vigente, os critérios estabelecidos nessa Lei, poderão ser relativizados, obedecidos os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, com base na avaliação social fundamentada por profissional do Serviço Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 3º. Serão consideradas prioridades, para concessão dos benefícios eventuais, famílias que tenham entre seus membros crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e idosos.
§ 4º. Os critérios dos incisos II, III e IV não são cumulativos.
§ 5º. Para fins de comprovação do disposto nos incisos deste artigo, poderão ser solicitados demais documentos comprobatórios.
Art. 10. Serão mantidos registros no Sistema Municipal de Informação Social, dos indivíduos e famílias atendidas, com vistas ao monitoramento e avaliação das ações e interlocução com os demais serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
§ 1º. O benefício eventual só será concedido por meio da avaliação técnica das situações de riscos, perdas e danos circunstanciais vivenciadas por indivíduos e famílias, sendo vedada a utilização do fator corte de renda. Nos casos emergenciais em que não for possível a avaliação técnica, o benefício deverá ser concedido:
I - nas situações de emergência e calamidade pública, após o cadastramento de indivíduos e famílias;
II - em situações de grave padecimento, ou dano emergente, após breve justificativa, o técnico de nível superior realizará o referenciamento ao equipamento socioassistencial e encaminhamento para o registro no Cadastro Único e Sistema Municipal de Informação Social.
§ 2º. O benefício eventual deverá ser concedido em até 30 dias, contados da data de seu requerimento, respeitando a urgência na triagem.
§ 3º. O benefício eventual, será pago preferencialmente à mulher responsável pela unidade familiar, quando cabível.
Art. 11. O recebimento do benefício eventual cessará quando:
I – forem superadas as situações de vulnerabilidade e, ou riscos que resultaram na demanda de provisões materiais;
II – for identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem;
III – finalizar o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica.
Parágrafo Único. A concessão do benefício eventual poderá ser prorrogada mediante avaliação técnica das necessidades de indivíduos e famílias nas ações de atendimentos e ou acompanhamento familiar, realizadas pelos profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais.

Seção II
Das Modalidades de Benefícios Eventuais e dos Tipos de Provisões

Art. 12. Os benefícios eventuais serão ofertados nas seguintes modalidades:
I - Nascimento;
II - Morte;
III - Vulnerabilidade temporária; e
IV - Calamidade pública;
Art. 13. O benefício eventual em virtude de nascimento também denominado auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da política de Assistência Social, a ser ofertado na forma de bens de consumo e, ou pecúnia, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.
§1º. O benefício de que trata este caput atenderá preferencialmente:
I - Necessidades dos familiares, da criança ou das crianças que vão nascer e de crianças recém-nascidas;
II - Apoio à mãe e, ou à família nos casos em que crianças morrem logo após o nascimento;
III - Apoio à família quando a mãe e, ou a criança ou as crianças morrem em decorrência de circunstâncias ligadas à gestação ou ao nascimento das crianças.
§ 2º. O benefício eventual em virtude de nascimento deverá ser concedido à genitora e, ou à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido.
§ 3º. O requerimento deverá ser feito até 90 dias, contados da data do nascimento.
§ 4º. O Benefício Eventual por situação de nascimento será concedido à família em número igual ao de nascimentos ocorridos.
§ 5º. As provisões nas situações de nascimento serão concedidas da seguinte forma:
I - Em Pecúnia, cujo valor de referência do auxílio será de R$ 500,00, repassado em uma única parcela, sendo reajustado anualmente através do IPC;
§ 6º. O benefício poderá ser solicitado a partir do 8º mês de gestação até 60 dias após o nascimento do bebe.
§ 7º. São documentos essenciais para acesso às provisões por nascimento:
I - Declaração médica comprovando o tempo gestacional, se o benefício for solicitado antes do nascimento;
II – certidão de nascimento se o benefício for requerido após o nascimento;
III – no caso de natimorto, deverá apresentar certidão de óbito;
IV – comprovante de residência;
V – carteira de identidade e CPF do beneficiado;
VI - documentação que comprove vínculo e cuidado, tais como termo de responsabilidade, termo de guarda ou sentença judicial.
Art. 14. O benefício eventual na forma de auxílio por morte constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da política de Assistência Social em prestação de serviço e, ou em pecúnia, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte do membro da família, visa não somente garantir funeral digno como também o enfrentamento de vulnerabilidades que surgem ou se intensificam após a morte de algum membro da família.
§ 1º. Para a concessão do auxílio funeral, excepcionalmente será considerada a renda per capita um salário mínimo vigente nacional.
§ 2º. O Auxílio por morte será repassado ao familiar solicitante no valor máximo de R$ 1.500,00 e atenderá os seguintes requisitos:
I – despesas de urna;
II - serviços funerários;
III - traslado do corpo;
IV - velório;
§ 3º. O auxílio por morte será concedido em número igual ao da ocorrência de falecimentos na família.
§ 4º. Em caso de ressarcimento de despesas custeadas pela família, o prazo de requerimento será de até 60 dias após o sepultamento do ente familiar.
§ 5º. O requerimento do auxílio por morte pode ser realizado por um integrante da família, pessoa autorizada mediante procuração, representante de instituição pública ou privada, ou outro órgão municipal que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento.
§ 6º. No caso de falecimento de pessoa em situação de rua, ou pessoa em isolamento sem vínculos familiares as provisões deverão ser providenciadas diretamente pelo órgão gestor.
§ 7º. São documentos essenciais para acesso ao auxílio por morte:
I – atestado de óbito;
II – comprovante de residência;
III – carteira de identidade e CPF do beneficiado.
Art. 15. O benefício eventual concedido em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo e visa minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais pela falta de acesso a:
I - alimentação;
II - documentação civil básica;
III - domicílio provisório (aluguel social);
IV - mobilidade;
V – pequenas reformas habitacional;
VI - outras provisões que derivam de riscos, perdas e danos, provenientes:
a) da perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
b) do processo de reintegração familiar e comunitária de crianças, adolescentes e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
c) pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e mulheres estejam em situação de violência, e, ou em situação de rua;
d) da ocorrência de violência física ou psicológica no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
e) da necessidade de acessar oportunidades de inclusão ao mundo do trabalho;
f) da necessidade de mobilidade interurbana para garantia de visitas a familiares em cumprimento de medidas protetivas e, ou socioeducativas, desde que não seja provido pelo serviço de origem;
g) de outras situações de vulnerabilidades sociais temporárias que comprometam a sobrevivência familiar.
§1º As provisões nas situações de vulnerabilidade temporária serão concedidas da seguinte forma:

I - Bens materiais:
Alimentação básica: a cesta básica de alimentos deverá conter os seguintes itens: 05kg de arroz; 02kg de feijão; 05kg de farinha de trigo; 05kg de açúcar cristal; 05kg de fubá; 400g de achocolatado em pó; 02 unidades de óleo de soja de 900ml; 500gr de café em pó; 02 litros de leite integral; 01kg de sal refinado; 01 unidade de extrato de tomate de 340g; 01 kg de macarrão, tipo parafuso; 03kg de carne de frango congelada, tipo coxa e sobrecoxa sem dorso; 01 kg de mortadela sem toicinho; 01 unidade de biscoito doce, tipo rosquinha, de 300gr; 01 caixa de chá mate tostado natural de 40g; 01 margarina de 500gr.
Foto para documentação civil básica (tais como: *Carteira de Identidade ou Registro Geral – RG, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, cujo valor poderá ser até o limite máximo de R$ 80,00 (repassado a empresa que prestará o serviço).*
Auxilio com material de construção (melhoria habitacional): O benefício será concedido à família ou indivíduos, em forma de material de construção no valor máximo de até R$ 1.000,00, mediante parecer técnico da Equipe de Referência do CRAS, validados pela visita domiciliar antes e depois da melhoria habitacional e de apresentação de orçamento do que irá precisar para a reforma.
Outros bens materiais que estejam em consonância com as seguranças socioassistenciais da Política de Assistência Social, que sejam identificados como necessidades eventuais das famílias no ato do atendimento/acompanhamento realizado por profissionais de nível superior das equipes de referência:
I – Auxilio com passagem rodoviária, no valor máximo de até R$ 350,00, concedido mediante a avaliação da necessidade pelos profissionais de nível superior das equipes de referência, poderá ser provido auxílio para mobilidade nas seguintes situações:
a) retorno de indivíduo ou família à cidade natal, por exemplo, para afastamento de situação de violação de direitos;
b) atender situações de migração, conforme interesse dos próprios migrantes;
c) entrevistas de emprego, ou outra oportunidade de acesso ao mundo do trabalho;
d) visita familiar a membro que esteja preso, entre outras situações que promovam a convivência familiar.
II - A oferta do benefício eventual para pagamento urgente e temporário de aluguel social, cujo valor será de até R$ 350,00, devendo ser repassado ao locatário e que deve obrigatoriamente, ter sua necessidade avaliada pela equipe de referência e deve ser concedido:
a) para garantir proteção na situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
b) quando ocorre a perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
c) para garantir moradia nas situações de desastres e de calamidade pública; e
d) em outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.
Art. 16 Nas situações de desastre, calamidade pública e emergência, o benefício eventual deve prover meios para sobrevivência material e de redução dos danos, garantir condição de minimizar as rupturas ocorridas e proporcionar condição de convivência familiar e comunitária, podendo ser concedido na forma de pecúnia, serviços e, ou, bens de consumo, em caráter provisório e suplementar.
§ 1º. Considera-se situações de calamidade pública os eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito. Caracteriza-se pela situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade que implica a decretação em razão de desastre que compromete substancialmente sua capacidade de resposta.
§ 2º. Entende-se por desastre o resultado de eventos naturais ou provocados pelo homem, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade e, ou família, com extensas perdas e danos humanos, econômicos ou materiais, e excede a capacidade dos afetados de lidar com o problema usando meios próprios.
§ 3º. A situação de emergência caracteriza-se pela alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município ou região comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.
§ 4º. A proteção da Assistência Social em situações de desastre é destinada às famílias e indivíduos afetados que se encontram em situação de vulnerabilidade social, causadas pelo desastre, a qual configura insegurança social, seja em relação à sobrevivência, acolhida e, ou ao convívio.
§ 5º. A ocorrência de desastres de grandes proporções constitui calamidade pública e deve ter reconhecimento jurídico formal de estado ou situação de anormalidade pelo Poder Público.
§ 6º. As provisões nas situações de desastres, emergências e calamidade pública são diversas. Sendo, portanto, aquelas reguladas nas modalidades mortes, nascimento e vulnerabilidade temporária. O atendimento emergencial deverá ser realizado em conjunto com a defesa civil.
§ 7º. As provisões deverão ser ofertadas mediante o cadastramento das famílias atingidas, conforme as suas necessidades e as prioridades elencadas em conjunto com os demais setores envolvidos.
I – Auxilio com cobertores e roupas, para atendimento individual ou coletivo, como em Campanhas de Agasalho, em situações de desastres climáticos (enchentes, desabamentos, etc.) ou em outras situações de risco e vulnerabilidades. O benéfico poderá ser concedido até o limite máximo de 150,00, mediante a avaliação da equipe Técnica de Referência do CRAS.

Capítulo III
Disposições Finais

Art. 17. Cabe ao órgão gestor da política de assistência social operacionalizar a concessão dos benefícios eventuais, de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto. Além de:
I – alocar recursos próprios no Fundo Municipal de Assistência Social para a gestão e financiamento dos benefícios eventuais;
II – Ofertar ações de capacitação aos profissionais envolvidos nos processos de concessão dos benefícios e de acompanhamento dos beneficiários, visando à necessária integração de serviços e benefícios socioassistenciais;
III – garantir as condições necessárias para inclusão e atualização dos dados dos beneficiários no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal;
IV- Apurar irregularidades referentes à concessão do benefício eventual;
Art. 18. As despesas decorrentes dos benefícios eventuais se darão em consonância com a disponibilidade orçamentária do órgão gestor da política de assistência social.
Art. 19. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social n° 39/2010.
Art. 20. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de novembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:1D9214F3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRADO DE ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a Associação de Produtores Rurais de Nova Procopiak Santa Terezinha.
OBJETO: Constitui objeto do presente ADITIVO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a prorrogação de vigência do TERMO DE PERMISSÃO DE USO de bens públicos, celebrado em 17 de dezembro de 2018, que cedeu, 01 (uma) carreta basculante nova, capacidade mínima 6 toneladas com tampa desmontável e sobre caixa,

4 rodas, 2 eixos, 4 pneus novos aro 16, 12 lonas, comprimento 5 metros, marca/modelo ICA/COMB; 01 (uma) grade aradora nova, controle remoto intermediário, espaçamento entre discos 270 mm, de 16 discos por 28, com peso de 1.936 kg, com mancais e graxa, marca/modelo PICCIN/GAICR para a BENEFICIÁRIA.
O prazo de vigência do Termo de Permissão de uso celebrado em 17 de dezembro de 2018 será até a data de 31 de dezembro de 2024.
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2180/2021 de 23/11/2021.
VALOR: Sem valor algum

Três Barras do Paraná 30 de novembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D7DFAC8D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 274/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PEÇAS PARA MONTAGEM DA DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e PONTO DE LUZ ILUMINAÇÃO LTDA.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 57/2021, Menor preço - Unitário.
VALOR:R$ 209.900,00 (Duzentos e nove mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:4EB04B96

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a Associação dos Produtores Rurais - Emenda Barra Grande.
OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere:
I- 200 (duzentos) metros de cabo PP 2x6;
II - 450 (quatrocentos e cinquenta) metros de cabo PP 2x2;
III - 01 (uma) motobomba 1/2 Hp, 6 estágios, 4" 220 WATTS;
IV – 01 (uma) boia elétrica superior;
V – 01 (uma) boia elétrica inferior;
VI – 01 (um) quadro de comando 220 Watts.
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2152/2021 de 19/10/2021.
VALOR: Sem valor algum

Três Barras do Paraná 30 de novembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F13A2F9C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO FLORESTAL, PROTOCOLO E ACOMPANHAMENTO DO PEDIDO DA AUTORIZAÇÃO FLORESTAL PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO JUNTO AO IBAMA/IAT.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1.749/2018.

CONTRATADA
WANESSA SUELEN PELOSO DAL BERTI EIRELI – CNPJ Nº 15.170.790/0001-20

PREÇO
O valor da contratação totaliza a importância R$ 13.000,00 (Treze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 180 (Cento e oitenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 30/11/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:079E1384

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 275/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO FLORESTAL, PROTOCOLO E ACOMPANHAMENTO DO PEDIDO DA AUTORIZAÇÃO FLORESTAL PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO JUNTO AO IBAMA/IAT.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e WANESSA SUELEN PELOSO DAL BERTI EIRELI.

FUNDAMENTO: Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
VALOR: R$ 13.000,00 (Treze mil reais).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:2227D590

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 152/2021

SÚMULA: Designa Agente de Desenvolvimento para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual, e das outras providências.

O SR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Deyse Lorrayne Pereira dos Santos, brasileira, inscrita no CPF nº 089.348.299-40 e RG nº 10.469.504-3, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, em 30 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:F6C70C00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006/2021 CMS

Dispõe sobre as conclusões acerca da Programação Anual de Saúde do Município de Turvo-PR, relativa ao exercício de 2022.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Turvo, em reunião ordinária realizada em 17 de novembro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990 e pela Lei Municipal nº 45/2017.
Considerando o Decreto Federal nº 7.508/2011.
Considerando a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.
Considerando o Plano Municipal de Saúde 2022-2025 do município de Turvo –PR.
Resolve:
Art. 1º: Aprovar a Programação Anual de Saúde do Município de Turvo, estado do Paraná, relativa ao exercício de 2022.

Turvo, 17 de novembro de 2021.

LUCAS DOMINGOS DE BARROS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Turvo – PR

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº. 06/2021, de 17 de novembro de 2021, nos termos da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. 45, de 17 de outubro de 2017 e Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

SILVANE DE FÁTIMA KELTEL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde
Turvo – PR

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:E93B7C9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 8/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 214/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BRINQUEDOS, TRAILERS E AMBULANTES PARA AS FESTIVIDADES DO NATAL 2021

Comunicamos para os devidos fins de retificação e correção quanto a data de início para apresentação da documentação, constante das condições para o credenciamento no Aviso de Edital de Chamamento público n° 8/2021 – Processo Administrativo 214/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26 de Novembro de 2021 – Ano X - Ed.2398, que tem por objeto o Chamamento Público para Concessão de Exploração Comercial de Brinquedos, Trailers e Ambulantes para as Festividades do Natal 2021; sendo, DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

Onde se lê:
Os interessados em participar deverão apresentar os documentos abaixo relacionados apartir do dia 26 de dezembro das 12:00 horas às 18:00.

Leia -se:
Os interessados em participar deverão apresentar os documentos abaixo relacionados **a partir** do dia **26 de novembro das 12:00 horas às 18:00.**

Outras informações podem ser obtidas na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo e no Departamento de Licitações, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n° 205, Centro, União da Vitória – PR, telefones (42) 3521-1255 – 3521-1237 – 3521-1228 – 3521-1200. **E-MAIL/SITE:** *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br - www.uniaodavitoria.pr.gov.br*

União da Vitória/PR, 30 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:E4F91A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, HOMOLOGA, em 29/11/2021, para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 82/2021, cujo objeto: ***Registro de Preços para futura e eventual contratação de instituição especializada, de longa permanência (casa de repouso), para prestação de serviços de acolhimento e hospedagem para pessoas com idade entre 18 a 59 anos, do sexo feminino e masculino, em situação de risco pessoal e/ou social, com transtornos mentais e com deficiência intelectual associada ou não, do município de União da Vitória/PR;*** em favor da empresa: **IVANIL MARIA DOS SANTOS & CIA LTDA – ME (CASA DE APOIO TIO ZÉ),** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.272.036.0001-27, com o Valor Global de R$ 314.160,00 (trezentos e quatorze mil cento e sessenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de instituição especializada, de longa permanência (casa de repouso), para prestação de serviços de acolhimento e hospedagem para pessoas com idade entre 18 a 59 anos, do sexo feminino e masculino, em situação de risco pessoal e/ou social, com transtornos mentais e com deficiência intelectual associada ou não, do município de União da Vitória/PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADO (A): IVANIL MARIA DOS SANTOS & CIA LTDA – ME (CASA DE APOIO TIO ZÉ), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.272.036.0001-27- Valor Global de R$ 314.160,00 (trezentos e quatorze mil cento e sessenta reais). Termo de Contrato nº 190/2021 – Ata de Registro de Preços nº 189/2021. Item nº 01.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/11/2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/11/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 30/11/2021 à 30/12/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória - PR, 30 de novembro de 2021

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:37EF342D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 218/2021 .
O MUNICÍPIO de UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ, torna público que às 09:00 horas do dia 15 de dezembro de 2021, na página da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bbmnetlicitacoes.com.br, no qual o edital está disponível para "download", realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
VEÍCULO MINI VAN	01	R$ 133.990,00	150 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro (a) Maria Celeste de Assunção Mance, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3521-1237 - E-mail licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro - União da Vitória - Paraná, das 12:00 horas às 18:00 horas.

União da Vitória/PR, 30 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:0DD29C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 219/2021.
O MUNICÍPIO de UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ, torna público que às 09:00 horas do dia 16 de dezembro de 2021, na página da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bbmnetlicitacoes.com.br, no qual o edital está disponível para "download", realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO tipo MINIVAN – 7 lugares	01	133.990,00	150

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro (a) Maria Celeste de Assunção Mance, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3521-1237 - E-mail licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro - União da Vitória - Paraná, das 12:00 horas às 18:00 horas.

União da Vitória/PR, 30 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:751E1BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1690/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a data de **rescisão – término de contrato de 02 anos** referente **ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS**, EDITAL Nº 001/2019**,** conforme abaixo:

PROFESSORES:

Nome	Data
MARIA CRISTINA DAS CHAGAS	18/11/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:16C3D6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1666/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO**, baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4636, de 11 de outubro de 2016 e Decreto nº 67/2018, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE EM DIAS	DECRETO APOSENTADORIA	PARECER JURIDICO	MEMORANDO RH
MARCIA REGINA DA SILVA VICK	2006-2016	180	275/2019	738/2021	500/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6D2C303C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1667/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADALISA CLAUDIA FAGUNDES	2020/2021	AUXILIAR ENFERMAGEM DA SAUDE DA FAMILIA	03/01/2022 A 22/01/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de novembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3FC9A8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1668/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
VILMAR BAYER	2021/2022	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/01/2022 A 03/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de novembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:16012B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1669/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
887701	MARILDA APARECIDA PATTENE MACHINICKI	2019/2020	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	29/11/2021 A 08/12/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de novembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:5B883936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1670/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512507	JESSICA CAROLINE BINDEMANN	2019/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/11/2021 A 03/12/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de novembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:745FEA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1671/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARCOS KOWALSKI	2021/2022	AGENTE DE SAÚDE EM ALCOOLISMO	03/01/2022 A 01/02/2022

Art. 2º Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de novembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:14B81BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1672/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504025	FABIOLA MILIS PIMPAO MOREIRA	2020/2021	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	19/11/2021 A 18/12/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de novembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:80C3CC3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1673/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
EURICO JOSE DA SILVA	2020/2021	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/01/2022 A 01/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de novembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F06F7480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1674/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
DULCINEIA JARENTCHUK	2020/2021	ENFERMEIRA 6 HORAS	03/01/2022 A 22/01/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de novembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C9910480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1675/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CRISTIANE NADOLNY	2020/2021	TECNICA ENFERMAGEM PLANTONISTA	03/01/2022 A 01/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de novembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E815AF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1676/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARISA APARECIDA DE OLIVEIRA CORDEIRO CONSTANTINO	2018/2019	TECNICO ENFERMAGEM	24/11/2021 A 13/12/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de novembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0FF4E891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1677/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
LUCIANE GARBUS COSTA DA LUZ	2019/2020	TECNICO ENFERMAGEM	03/01/2022 A 22/01/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de novembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:26BACA09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1678/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504065	AMÓS RIBEIRO	2019/2020	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/01/2022 A 01/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de novembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C2A314D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1679/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
273	CELIO WILSON CHEIKA	2017/2018	MOTORISTA	01/12/2021 A 30/12/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de novembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:879E70F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1680/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
GRAZIELE RODRIGUES DA SILVA	2019/2020	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	23/11/2021 A 22/12/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de novembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:86D41162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1681/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JUSSARA LARZEN JUSZCZAK	2017/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/12/2021 A 15/01/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de novembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:CC6A423A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1682/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ROSANA DE LIMA	2020/2021	TECNICO ENFERMAGEM PLANTONISTA	01/12/2021 A 10/12/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de novembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6D7431E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1683/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARINA KLEMCZUK	2020/2021	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/12/2021 A 23/12/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de novembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A311F9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1684/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADILSON WOITOWIKI	2020/2021	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/12/2021 A 20/12/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de novembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:68A3EC9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1685/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
123	ANDREA GRANDO	2017/2018	CIRURGIÃ DENTISTA	10/11/2021 A 19/11/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de novembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:BD8ABC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1686/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CRISANGELE RITTER	2019/2020	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	14/12/2021 A 23/12/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de novembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1D1BCA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1687/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
PATRICIA APARECIDA MOREIRA RAUBES DOS SANTOS	2020/2021	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE I	01/12/2021 A 30/12/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de novembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C15DC26C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1688/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504340	ADRIANA JOSIEK	2020/2021	MÉDICO PEDIATRA	27/12/2021 A 15/012022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de novembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:946C388C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1689/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALINE MARIA BONETE	2020/2021	ENFERMEIRO 8 HORAS	03/01/2022 A 12/01/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de novembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1A24914F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1691/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (a) seguinte Servidor (a) Municipal:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
FABÍOLA MILIS PIMPÃO	15	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	30/09/2021 a 15/10/2021

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de novembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:870A0B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1692/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (a) seguinte Servidor (a) Municipal:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
FABÍOLA MILIS PIMPÃO	15	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	19/10/2021 a 03/11/2021

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de novembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D82D5C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1696/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (a) seguinte Servidor (a) Municipal:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
GILMAR JARENTCHUK	7	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2021 A 08/10/2021

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de novembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8D5034C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1695/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
OLI GOMES	2007/2012	CARPINTEIRO	18/10/2021 A 17/11/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de novembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:FF047DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1697/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	2016/2021	ENFERMEIRO PLANTONISTA	18/11/2021 A 17/12/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de novembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:042AFA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1693/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 77/2021 – Processo Nº 217/2021.
Objeto:	Contratação EMERGENCIAL de um profissional técnico de enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 04/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada:	**THAYLOR BEVA LESSE,** CPF nº 103.937.259-79, Termo de Contrato nº 189/2021.
Vigência:	90 (noventa) dias.
Fiscal:	Ester França Ruby Muller - CPF nº 043.812.289-52.
Fiscal Substituto:	Andrea Le Senechal Duarte – CPF nº 087.328.698-78.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de novembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:FFCC37D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1694/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 76/2021 – Processo Nº 216/2021.
Objeto:	Contratação EMERGENCIAL de uma profissional técnica de enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 04/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada:	**GEOVANA CHECHELAK,** CPF nº 047.373.119-36, Termo de Contrato nº 188/2021.
Vigência:	90 (noventa) dias.
Fiscal:	Ester França Ruby Muller - CPF nº 043.812.289-52.
Fiscal Substituto:	Andrea Le Senechal Duarte – CPF nº 087.328.698-78.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de novembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DC44AE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO N°06/2021 - EDITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA - CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 06/2021
EDITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA, na pessoa do Secretário Fernando Ferencz, com fundamento no Decreto Municipal 111/2020, de 21 de março de 2020 e Decreto nº 255/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi autorizada a contratação com dispensa de processo seletivo público e que estarão abertas, no período de 02 de dezembro de 2021 até às 13 horas de 08 de dezembro de 2021, a inscrição para a contratação de profissionais de Saúde para o provimento de cargos temporários por excepcional interesse público, no quadro de pessoal da Administração Municipal, o qual será realizado de acordo com as normativas seguintes:
1. A contratação em caráter temporário pelo excepcional de interesse público, com dispensa do processo de seleção pública, ocorrerá pelo prazo de 90 dias, prorrogáveis por igual período, até o encerramento da PANDEMIA de COVID-19, nos termos do Decreto 111/2020, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público de combate à Pandemia do Coronavírus com atuação nas Unidades Básicas de Saúde, no Programa de Estratégia de Saúde da Família e UPA de União de União da Vitória – podendo o profissional ser remanejado de local e horário conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a bem do Serviço Público.

Os cargos disponíveis com os respectivos números de vagas, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no Anexo I, deste Edital.
3. A contratação temporária será realizada para suprir excepcional interesse público para atendimento de pacientes sintomáticos gripais,

em razão da pandemia COVID-19 e também para atender as necessidades do Programa de Estratégia de Saúde da Família – ESF e UPA de União da Vitória.
4. A contratação será realizada mediante chamamento público que adotará como forma de seleção dos profissionais os seguintes critérios:
4.1 Para os profissionais: Enfermeiro e Técnico de Enfermagem:
4.1.1 A inscrição e Seleção se dará através de análise dos documentos:
Ficha de Inscrição (Anexo II);
Currículo;
Cópia digitalizada da Carteira Profissional com Registro no Órgão de Classe do Paraná.

Os documentos deverão ser enviados exclusivamente por e-mail: secretariadesaudeuva@gmail.com;
A pretensão do cargo deverá ser indicada na ficha de inscrição que deverá ser encaminhada juntamente com os documentos pessoais.

4.1.2. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, bem como quando o candidato que apresentar informações inverídicas ou não anexar os documentos comprobatórios das informações declaradas na inscrição, como currículo e carteira profissional do PR ou Declaração do Conselho de Classe, com registro Ativo, ficará sujeito à eliminação do Processo Seletivo em qualquer fase;
4.1.3 No ato da inscrição serão aceitos somente arquivos nos formatos "jpeg", "png", "jpg", "doc", "docx" ou"PDF".
4..1.4. **Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido do presente edital, sendo: no período de 02 de dezembro de 2021 até às 13 horas de 08 de dezembro de 2021.**
4.1.5. Não serão aceitos currículos ou documentos que estejam **armazenados em nuvem cujo acesso seja condicionado a autenticação ou autorização por parte do candidato.** Os documentos devem ser anexados no corpo do e-mail, em um único arquivo.
4.1.6 **Não serão aceitas as Habilitações no Órgão de Classe que estejam fora do prazo de validade.**

4.1.7. A ficha de inscrição, a comprovação de habilitação específica para o cargo a ser ocupado pelo candidato e a habilitação ativa junto ao órgão de classe no Estado do Paraná e currículo **deverão ser enviados no momento da inscrição**. Outros documentos pessoais serão solicitados somente no momento da contratação.
5. Adotar-se-á como critério de desempate a avaliação do curriculum profissional, experiência profissional e título de especialização;
6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
7. Os profissionais habilitados para a contratação deverão assinar declaração de ciência dos termos do presente Edital.
8. O regime de trabalho será como Prestação de Serviço, devendo o profissional, a cada 30 dias de trabalho realizado, se dirigir ao setor de tributação da Prefeitura para emissão da sua nota fiscal.

UNIÃO DA VITÓRIA /PR, 30 de novembro de 2021.

FERNANDO FERENCZ
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I
CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO
PROFISSIONAL, PRÉ-REQUISITO E ATRIBUIÇÃO

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão ser atendidas no **momento da inscrição**. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante nos itens 6 deste Anexo, a contratação não será efetivada.
2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de União da Vitória/ PR.
3. O regime de trabalho será como Prestação de Serviço, conforme edital;
4. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

5. CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, PRÉ-REQUISITO, VENCIMENTOS

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO	VENCIMENTO
ENFERMEIRO	03 +CR	40h Horário: 8h às 12h e das 13 às 17h	Experiência em atendimento clínico. E registro no órgão de classe do PR	2.781,09 + 20% insalubridade
ENFERMEIRO PLANTONISTA	03 + CR	12H X 36H Conforme escala de plantão da SMS	Experiência em atendimento clínico. E registro no órgão de classe do PR	2.781,09 + 40% insalubridade
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20 + CR	40h Horário: 8h às 12h e das 13 às 17h	Experiência em atendimento clínico. E registro no órgão de classe do PR	1.548,62 + 20% insalubridade
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	10 + CR	12H X 36H Conforme escala de plantão da SMS	Experiência em atendimento clínico. E registro no órgão de classe do PR	1.548,62 + 40 % insalubridade

6. CARGOS, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

CARGO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
ENFERMEIRO	NÍEL SUPERIOR	Curso superior em Enfermagem com registro ativo em órgão competente. **COREN PARANÁ**
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NÍVEL TÉCNICO	Curso técnico em enfermagem com registro ativo em órgão competente **COREN PARANÁ**

7. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

7.1 ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA ENFERMEIROS:

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE NÍVEL SUPERIOR – Curso Superior em Enfermagem, com registro no conselho de classe do Paraná, no momento da inscrição.
ATRIBUIÇÃO GERAL: Elaborar, implementar e supervisionar, em conjunto com a equipe médica, o Protocolo de Atenção em Emergências, nas bases do acolhimento, pré atendimento, regulação dos fluxos e humanização do cuidado; Prestar o cuidado ao paciente juntamente com o médico; Preparar e ministrar medicamentos; Viabilizar a coleta de exames complementares necessários à diagnose; Instalar sondas nasogástricas, nasoenterais e vesicais em pacientes; Realizar punção venosa com cateter; Efetuar curativos de maior complexidade; preparar instrumentos para intubação, aspiração, monitoramento cardíaco e desfibrilação, auxiliando a equipe médica na execução dos procedimentos diversos; Realizar o controle dos sinais vitais se necessário; Executar a consulta de enfermagem, diagnóstico, plano de cuidados, terapêutica em enfermagem e evolução dos pacientes registrando no prontuário;Administrar, coordenar, qualificar e supervisionar todo o cuidado ao paciente, o serviço de enfermagem em emergência e a equipe de enfermagem sob sua gerência. Realizar a estatística dos atendimentos ocorridos na unidade; Liderar a equipe de enfermagem no atendimento dos pacientes críticos e não críticos; Coordenar as atividades do pessoal de recepção, limpeza e portaria; Solucionar problemas decorrentes com o atendimento médico ambulatorial; Alocar pessoal e recursos materiais necessários; Realizar a escala mensal de setores da equipe de enfermagem; Controlar estoque de material, insumos e medicamentos; Verificar a necessidade de manutenção dos equipamentos do setor. Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos do Pronto atendimento e de unidades de retaguarda. Realizar as mesmas atividades no Centro do Covid da unidade (liderar a equipe de enfermagem no atendimento aos pacientes suspeitos e confirmados no setor do Covid), triagem, enfermeiro, coleta de RT-PCR e testes rápidos, encaminhar o paciente via transporte da unidade para internamento hospitalar, realizar transporte do paciente grave do domicílio até a UPA, realizar notificações e coletas (sob supervisão do enfermeiro), realizar orientações quanto ao protocolo do município e da unidade.

Participar do planejamento, execução e avaliação de planos programas de Saúde; Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela instituição; Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem; Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na instituição; Fazer consultoria, auditoria e emitir parecer sobre a matéria de enfermagem; Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais; Prestar assessoria quando solicitado; Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas; Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência da enfermagem prestada; Elaborar e executar política de formação de recursos humanos de enfermagem de acordo com as necessidades da instituição; Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida; Fazer notificação de doenças transmissíveis; Participar da atividade de vigilância epidemiológica, inclusive em campanhas nacionais e municipais de prevenção e promoção da saúde, campanhas de imunização, e demais temas, realizadas pelo município em sábados ou horários diferenciados; dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e a comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela instituição; identificar e preparar grupos da comunidade para participar das atividades preventivas de saúde; promover e participar de atividades de pesquisa operacional e de estudos epidemiológicos; desenvolver outras atividades afins.

7.2 ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA TECNICOS DE ENFERMAGEM
Curso Técnico de Enfermagem, com registro no conselho de classe do Paraná no momento da inscrição.
ATRIBUIÇÃO GERAL: Assistir o enfermeiro quando solicitado. Controlar os sinais vitais dos pacientes; Auxiliar na recepção dos pacientes, pequenas cirurgias, suturas e curativos; Transportar pacientes; Auxiliar durante o processo de reanimação cardiorrespiratória; Administrar medicamentos por via oral, muscular, subcutânea e venosa; Monitorar pacientes em observação e pacientes graves; Instalar as bombas de infusão e monitorar pacientes; Realizar procedimentos básicos de enfermagem como curativo, inalação, etc. Participação de trabalho em grupo e outras atividades de educação permanente. Realizar as mesmas atividades no setor do Covid da unidade (liderar a equipe de enfermagem no atendimento aos pacientes suspeitos e confirmados no setor do Covid), triagem atendimento junto ao enfermeiro, encaminhar e acompanhar conforme avaliação de enfermagem o paciente via transporte da unidade para internamento hospitalar, realizar transporte do paciente grave do domicílio até a UPA, realizar notificações e coletas (sob supervisão do enfermeiro), realizar orientações quanto ao protocolo do município e da unidade .Acompanhar o paciente via transporte da unidade para internamento hospitalar, realizar transporte do paciente grave do domicílio até a UPA, realizar notificações e coletas (sob supervisão do enfermeiro), realizar orientações quanto ao protocolo do município e da unidade. Executar atividades dentro dos setores determinados pela chefia de enfermagem; aferir e controlar sinais vitais, utilizando-se de materiais e equipamentos adequados; preparar clientes para consultas, exames e outros procedimentos facilitando a sua realização; executar curativos, usando seus conhecimentos e/ou conhecimentos seguindo prescrições médicas e/ou de enfermagem, proporcionando alívio ao paciente, bem como facilitando a cicatrização de ferimentos, suturas e escoriações; auxiliar no preparo do material e instrumental para esterilização bem como na desinfecção de ambientes e equipamentos, permitindo maior segurança aos procedimentos como: exames, tratamentos, pequenas cirurgias, e atendimentos de ginecologia e obstetrícia; administrar medicamentos por via oral e/ou parenteral, prestando informações aos clientes sobre possíveis reações, além de aplicar vacinas e fazer os devidos registros em formulários apropriados; realizar visita domiciliar, elaborando após o relatório; Participar da atividade de vigilância epidemiológica, inclusive em campanhas nacionais e municipais de prevenção e promoção da saúde, campanhas de imunização, e demais temas, realizadas pelo município em sábados ou horários diferenciados; observar os cuidados universais em proteção individual; cumprir o código de ética da profissão; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; executar outras tarefas afins.

8. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO
8.1. Considerando que o presente processo seletivo tem como objetivo a contratação por tempo determinado de profissionais de nível superior e técnico para atuar na triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis ao COVID-19, que se enquadre em uma ou mais das situações abaixo:

8.1.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nem prestes a completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do presente processo seletivo;
8.1.2. Diabetes insulino-dependente;
8.1.3. Insuficiência renal crônica;
8.1.4. Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;
8.1.5. Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
8.1.6. Imunodeprimidos;
8.1.7. Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
8.1.8. Cirrose ou insuficiência hepática;
8.1.9. Gestantes ou lactantes de crianças até 6 meses de idade;
8.1.10. Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).
8.1.11. Qualquer outra condição de saúde que impeça o atendimento direto aos pacientes suspeitos ou com confirmação de COVID-19.
Ainda, não poderá participar do certame pessoas que já possuam contrato de trabalho firmado com a Secretaria de Saúde, haja vista a incompatibilidade de horários.

9. **ENVIO DE CURRÍCULOS: Os currículos, ficha de inscrição e carteira de classe profissional para análise e participação do processo seletivo deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail: secretariadesaudeuva@gmail.com**

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO

Cargo Pretendido:
( ) Técnico de Enfermagem 40h/s
( ) Técnico de Enfermagem Plantonista 12x36h
( ) Enfermeiro 40h/s
( ) Enfermeiro Plantonista 12x36h

Nome do Candidato:
Nacionalidade: Data de Nascimento: Idade:
Estado Civil: Sexo:
Identidade: CPF: _____
Endereço: nº Bairro: _____
Cidade: UF:
Telefone residencial:
Telefone para recado:

União da Vitória, de de .

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2D5AB43A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_0211123_87034

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª

indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 10/01/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ASV1927	116100E009255771	15/11/2021	59830
ASV1927	116100E009255770	15/11/2021	57200
AZR1740	116100E009255775	16/11/2021	65300
DWS5H42	116100E009255774	16/11/2021	53800
LXN7G33	116100E009255773	15/11/2021	56144

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:E102FD44

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211120_86984

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 10/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ALX9G57	116100E009254610	13/09/2021	54284	R$ 293,47
FWH2C42	116100E009254604	11/09/2021	65300	R$ 195,23
KAT6C79	116100E009130096	12/09/2021	65300	R$ 195,23
MGV7I40	116100E009254607	13/09/2021	59401	R$ 1.467,35

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:E2029081

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211120_86985

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 10/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AMD0I79	116100E009254609	13/09/2021	54100	
ASC9725	116100E009131857	10/09/2021	58780	
AUR7752	116100E009254602	10/09/2021	64910	
AXR4478	116100E009254605	13/09/2021	58780	
ELT1H79	116100E009254603	10/09/2021	64910	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:C606BE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211124_87167

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 13/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
LZA2536	116100E009255332	14/09/2021	54600	
QJW4510	116100E009254703	18/09/2021	56300	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:94DEC62B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211125_87226

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 13/01/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AIG9134	116100E009131611	21/11/2021	65300
AUS4526	116100E009129663	20/11/2021	59080
KYJ1440	116100E009255425	19/11/2021	72340
QIK7C26	116100E007648300	22/11/2021	61220
QJS6E44	116100E009129664	21/11/2021	59670

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:30AD67DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211126_87315

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 14/01/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
PJR3D53	116100E009133542	23/11/2021	57200

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:9B338343

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
1º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº23/2020 REF. A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020

Termo Aditivo de Contrato de Fornecimento que entre si celebram a Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856, Bairro São Basílio Magno, município de União da Vitória – Estado do Paraná, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 75.967.745/0001-23, neste ato representada pelo Reitor, Sr. Alysson Frantz, nomeado pelo Decreto nº14/2019, denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.811.536/0001-55, sediada na Rua Rubens Lopes, 435, sala 01, Bairro Jardim Universitário, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.819-170, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela titular Ana Caroline Kuhn Schimanko, portador da Cédula de identidade RG de nº10.575.156-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº056.876.909-05, acordam e ajustam firmar o presente Termo de aditamento de Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Eletrônico Nº8/2020 – Processo de compra nº25/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E VALOR

1.1 Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual, contados a partir de 1/12/2021 com término em 30/11/2022 com impacto financeiro no valor estimado de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** para serem gastos com a contratação da Agência de Publicidade, para a distribuição da mídia produzida pela própria Uniuv, durante todo o prazo de execução do presente contrato;
1.2 O referido valor é apenas uma estimativa de desembolso com a divulgação de mídias pela Uniuv, que se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditamento serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da UNIUV, na classificação abaixo:
13.01 12.364.0027 2.048.3.3.90.39.88.00.00.00 1076 MANUT. ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA.

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e cláusula quinta do contrato n.º23/2020.

As demais cláusulas permanecem sem alteração.

União da Vitória, 30 de novembro de 2021.

Contratante

Contratada

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:4752CC4F

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 138/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Servidor abaixo, para atuar como**FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	PROCESSO Nº 25/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 8/2020
Contrato:	1º Termo de aditamento de contrato nº23/2020 ref. a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 8/2020
Objeto:	Contratação de agência de publicidade e propaganda visando a prestação de serviços de distribuição de mídia produzida pela Uniuv.
Contratada:	DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI
Fiscal:	Lucio Kurten dos Passos
CPF Fiscal	018.813.669-01
Vigência:	1/12/2021 a 30/11/2022

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de novembro de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:8E9D1F4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 4843/2021 GRATIFICA LUCELIA Z. BERTONCELLO

Decreto 4.843, de 25 de Novembro de 2021

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

Decreta

Art. 1º - Fica atribuída gratificação de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento básico da servidora Lucelia Maria Zatta Bertoncello, portadora do RG nº 7.367.954-0 SSP/PR e do CPF nº 007.475.019-47, Nutricionista, conforme previsto no Artigo 61, inciso IX cumulado com o Art. 83-A da Lei 478/94 e suas alterações;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto retroage seus efeitos em 03 de Novembro de 2021;

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 25 de Novembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:6B090F5A

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 4844/2021 GRATIFICA LUIZ DA ROSA TRINDADE

Decreto 4.844, de 25 de Novembro de 2021

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

Decreta

Art. 1º - Fica atribuída gratificação de 35% (trinta e cinco por cento), sobre o vencimento básico do servidor Luiz da Rosa Trindade, portador do RG nº 4.211.341-7 SSP/PR e do CPF nº 581.052.809-06, Gerente de Saneamento Básico, Água, Esgoto e Coleta de Lixo, conforme previsto no Artigo 61, inciso IX cumulado com o Art. 83-A da Lei 478/94 e suas alterações;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto retroage seus efeitos em 03 de Novembro de 2021;

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 25 de Novembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:8983BAFE

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 285/2021 - DIÁRIA LUIZ CARLOS DE LIMA

PORTARIA Nº 285/2021

Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de meia diária ao servidor Luiz Carlos de Lima, ocupante do cargo de Agente de Operações de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme protocolo 5267/2021 e requerimento de diária 169/2021 para transporte de paciente SUS em Cascavel PR no dia 01 de dezembro de 2021.

II – Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino PR, em 30 de novembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:C29B33C2

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 4846/2021 NOMEIA NILSON CAMARGO

Decreto 4.846, de 30 de Novembro de 2021

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

Decreta

Art. 1º - Fica nomeado, Nilson Camargo, portador do RG n.° 8.867.667-0 SESP/PR e do CPF n.° 056.878.529-05, para ocupar o cargo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR, em 01 de dezembro de 2021;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 30 de Novembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:85DA15EE

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 286/2021 FÉRIAS CRISTHIAN, DENISE, MARCOS E MARILEIDE

PORTARIA Nº 286/2021

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I - *Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:*

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Cristhian D. de Britto	Procurador	2019/2020	06/12/2021 até 11/12/2021
Cristhian D. de Britto	Procurador	2020/2021	12/12/2021 até 20/12/2021
Denise Trento	Enfermeira	2021/2022	06/12/2021 até 15/12/2021
Marcos Antonio Tomazini	Agente de Op. de Veículos e Equipamento Rodoviários	2020/2021	02/12/2021 até 31/12/2021
Marileide Ap. Rech Ecker	Técnica em Higiene Dental	2020/2021	13/12/2021 até 22/12/2021

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 30 de novembro de 2021;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:DE07AA7A

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO EDITAL SUBCOMISSÃO DA AGENCIA DE PUBLICIDADE

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO E COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA, NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Município de Vitorino/PR, inscrito no CNPJ sob nº. 76.995.463/0001-00, situado na Rua Barão de Capanema, 134, Centro, CEP 85520-000, no Município de Vitorino Estado do Paraná, torna público aos interessados, em especial aos inscritos nos termos do Edital de Chamamento Publico 03/2021, de 08 de novembro de 2021, a relação dos profissionais inscritos por ordem alfabética, que tiveram suas inscrições deferidas para a participação do sorteio de escolha dos membros que irão compor a Subcomissão Técnica que procedera analise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas e procedimento licitatório, conforme dispõe a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, cuja finalidade é a contratação de Agencia de Publicidade e Propaganda para prestação de serviços de interesse e utilidade pública do Munícipio de Vitorino/PR.

A sessão pública para o sorteio de escolha dos profissionais que irão compor a Subcomissão técnica será realizada no dia 13 de dezembro de 2021, às 10h30min, na sala de licitações da Prefeitura de Vitorino, sito a Rua Barão de Capanema, 134, Centro CEP 85520-000.

Serão sorteados 03 (três) nomes entre os profissionais indicados abaixo, que foram deferidas as inscrições conforme declaração de não possuir vinculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura de Vitorino:

• Antonio Aguinaldo Mendez Mendonça (Bacharel em Comunicação Social e Jornalismo);

• Claudia Consoni Carniel (Publicitária);

• Laiane Carniel (Bacharel em Comunicação Social);

• Luan Victor Gobatto Possamai (Bacharel em Comunicação Social);
• Marcio Rogério Loss (Bacharel em Comunicação Social);
• Sandro Carbonera (Bacharel em Comunicação Social e Jornalismo);

Nos termos do parágrafo 5º do artigo 10 da Lei nº 12.232/2021, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio qualquer interessado poderá impugnar os nomes listados, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

As impugnações, se houverem, deverão ser protocolizadas na Sede da Prefeitura Municipal, junto a Comissão Permanente de Licitação.

O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio da Prefeitura https://vitorino.pr.gov.br/

Vitorino, 30 de novembro de 2021

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:FE24FBE1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
CESTAS NATALINAS

LEI ORDINÁRIA N.º 1237/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar despesas com Cestas Natalinas para servidores do Município de Enéas Marques e efetuar alteração nos anexos da LDO 2021, LDO 2022, PPA 2018-2021 e PPA 2022-2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a empenhar despesas no valor de até 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), com vistas a promover o Espírito Natalino para com os Servidores Municipais.
$ 1º Os recursos financeiros de que se trata este artigo serão para cobrir despesas com concessão de Cesta Natalina aos Servidores Públicos Municipais, com valor máximo unitário de R$ 250,00(Duzentos e cinquenta reais).
$ 2º O benefício da Cesta Natalina não incorpora, para quaisquer efeitos, aos vencimentos e proventos, e sobre ela não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Enéas Marques para o **exercício de 2021**, um Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) com a seguinte classificação orçamentária, para cobertura da despesa das Cestas Natalinas:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	454	03.001.0004.0122.0009.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas e de Controle Interno.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	62.500,00
			Total do Lote		**62.500,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	343	99.099.0099.0999.0131.2033 - Reserva de Contingência.3999999000000000000 - Reserva de contingência	00999	58.000,00
Anulação Dotação	205	03.001.0004.0122.0009.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas e de Controle Interno.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	3.800,49
Anulação Dotação	274	03.001.0004.0122.0009.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas e de Controle Interno.3339091000000000000 - Sentenças judiciais	00000	699,51
		Total	**62.500,00**	

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Enéas Marques para o **exercício de 2022**, um Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais) com a seguinte classificação orçamentária, para cobertura da despesa das Cestas Natalinas:

Lote	**Tipo**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	03.001.0004.0122.0009.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas e de Controle Interno.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	62.500,00
		Total do Lote		**62.500,00**

$1º Para cobertura do Credito Adicional usar-se-á o excesso de arrecadação já calculado até o momento, baseado na arrecadação de 2021 na conta de receita 4171801210000000000-[Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal].

Art. 4º Fica o Executivo autorizado a alterar os anexos da LDO 2021, LDO 2022, PPA 2018-2021 e PPA 2022-2025, para inclusão das Cestas Natalinas para Servidos Municipais de Enéas Marques, sendo que para cada exercício financeiro o executivo reajustará o valor máximo unitário de cada cesta natalina pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 30 de Novembro de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:CC72DD7C

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI ORDINÁRIA N.º 1236/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2021 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2021 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor **R$ 262.752.52 (Duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	221	03.001.0004.0122.0009.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas e de Controle Interno.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	52.752,52
1	Suplementar	228	14.001.0008.0244.0038.2032 - Fundo Municipal de Assistência Social.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	70.000,00

1	Suplementar	197	14.001.0008.0244.0038.2032 - Fundo Municipal de Assistência Social.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	60.000,00
			Total do Lote		**182.752,52**
2	Suplementar	221	03.001.0004.0122.0009.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas e de Controle Interno.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	48.000,00
			Total do Lote		**48.000,00**
3	Suplementar	199	05.001.0010.0301.0042.2009 - Manutenção das Atividades de Saúde.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	12.000,00
3	Suplementar	412	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00104	20.000,00
			Total do Lote		**32.000,00**
				Total	262.752,52

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	343	99.099.0099.0999.0131.2033 - Reserva de Contingência.3999999000000000000 - Reserva de contingência	00999	66.252,52
Anulação Dotação	290	08.001.0015.0451.0070.1002 - Obras de Infraestrutura Urbana.3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	100.000,00
Anulação Dotação	196	04.001.0004.0123.0017.2006 - Manutenção das Atividades do Departamento de Fazenda.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	2.500,00
Anulação Dotação	148	14.001.0008.0243.0035.6001 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	7.000,00
Anulação Dotação	226	14.001.0008.0243.0035.6001 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	2.000,00
Anulação Dotação	383	14.001.0008.0244.0038.2032 - Fundo Municipal de Assistência Social.3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	00000	5.000,00
Excesso		41113031102000000000	00000	24.000,00
Excesso		41118011100000000000	00000	24.000,00
Excesso		41113031102000000000	00104	10.000,00
Excesso		41113031102000000000	00303	6.000,00
Excesso		41118011100000000000	00104	10.000,00
Excesso		41118011100000000000	00303	6.000,00
		Total	262.752,52	

Anulação:	182.752,52		**Excesso:**	80.000,00	
Superávit:	0,00		**Op. de Crédito:**	0,00	

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da receita e das despesas da LDO e do PPA 2021.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Enéas Marques/PR, 30 de novembro de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:8431D590

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N. º 1586/2021

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2021 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2021 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária Nº 1236/2021 de 30/11/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor **R$ 262.752.52 (Duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	221	03.001.0004.0122.0009.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas e de Controle Interno.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	52.752,52
1	Suplementar	228	14.001.0008.0244.0038.2032 - Fundo Municipal de Assistência Social.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	70.000,00
1	Suplementar	197	14.001.0008.0244.0038.2032 - Fundo Municipal de Assistência Social.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	60.000,00
			Total do Lote		**182.752,52**
2	Suplementar	221	03.001.0004.0122.0009.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas e de Controle Interno.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	48.000,00
			Total do Lote		**48.000,00**
3	Suplementar	199	05.001.0010.0301.0042.2009 - Manutenção das Atividades de Saúde.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	12.000,00
3	Suplementar	412	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00104	20.000,00
			Total do Lote		**32.000,00**
				Total	262.752,52
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**

Anulação Dotação	343	99.099.0099.0999.0131.2033 - Reserva de Contingência.3999999000000000000 - Reserva de contingência			00999	66.252,52
Anulação Dotação	290	08.001.0015.0451.0070.1002 - Obras de Infraestrutura Urbana.3449051000000000000 - Obras e instalações			00000	100.000,00
Anulação Dotação	196	04.001.0004.0123.0017.2006 - Manutenção das Atividades do Departamento de Fazenda.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita			00000	2.500,00
Anulação Dotação	148	14.001.0008.0243.0035.6001 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.3339030000000000000 - Material de consumo			00000	7.000,00
Anulação Dotação	226	14.001.0008.0243.0035.6001 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00000	2.000,00
Anulação Dotação	383	14.001.0008.0244.0038.2032 - Fundo Municipal de Assistência Social.3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica			00000	5.000,00
Excesso		4111303110200000000			00000	24.000,00
Excesso		4111801110000000000			00000	24.000,00
Excesso		4111303110200000000			00104	10.000,00
Excesso		4111303110200000000			00303	6.000,00
Excesso		4111801110000000000			00104	10.000,00
Excesso		4111801110000000000			00303	6.000,00
		Total			262.752,52	
Anulação:	182.752,52		**Excesso:**	80.000,00		
Superávit:	0,00		**Op. de Crédito:**	0,00		

Art. 2º Fica alterado os anexos da receita e das despesas da LDO e do PPA 2021.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Enéas Marques/PR, 30 de novembro de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:AA06B266

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N. º 1587/2021

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2021 e efetua alteração nos anexos da LDO 2021, LDO 2022, PPA 2018-2021 e PPA 2022-2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária Nº 1237/2021 de 30/11/2021;
DECRETA:
Art. 1º Abre no orçamento geral do Município de Enéas Marques para o **exercício de 2021**, um **Crédito Adicional Especial** no Valor de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) com a seguinte classificação orçamentária, para cobertura da despesa das Cestas Natalinas:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	454	03.001.0004.0122.0009.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas e de Controle Interno.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	62.500,00
			Total do Lote		**62.500,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	343	99.099.0099.0999.0131.2033 - Reserva de Contingência.3999999000000000000 - Reserva de contingência	00999	58.000,00
Anulação Dotação	205	03.001.0004.0122.0009.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas e de Controle Interno.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	3.800,49
Anulação Dotação	274	03.001.0004.0122.0009.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas e de Controle Interno.3339091000000000000 - Sentenças judiciais	00000	699,51
		Total	**62.500,00**	

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO 2021, LDO 2022, PPA 2018-2021 e PPA 2022-2025, para inclusão das Cestas Natalinas para Servidos Municipais de Enéas Marques, sendo que para cada exercício financeiro o executivo reajustará o valor máximo unitário de cada cesta natalina pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrário.

Paço Municipal Prefeito Hilário Michels
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 30 de Novembro de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:9A351CDB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP 033/2021

COMUNICADO

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 – SMSA – TENDO POR OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE IMAGEM DE SATÉLITE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO GEODÉSICO, PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO.

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 001/2021, de 15 de janeiro de 2021 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021** – SMSA, cujo certame se deu às 09h35 do dia 30/11/2021, sagrou vencedora a empresa **GLOBALIMAGEM SERVIÇOS EM GEOPROCESSAMENTO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 13.436.867/0001-36, conforme quadro abaixo:

FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES)							
GLOBALIMAGEM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP (13.436.867/0001-36)						R$ 17.000,00	
Lote	Item	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Valor (R$)	Valor Total (R$)
1	1 - IMAGEM DE SATÉLITE - De alta resolução, processada, do município de Sarandi-PR, com aproximadamente 57 km²	GLOBAL IMAGEM		UNID	1,00	17.000,00	17.000,00

O item 2 do lote único não houve proposta de preço sendo o mesmo declarado deserto.

Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados no site oficial *aguasdesarandi.com.br* ena sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi-PR, 30 de novembro de 2021.

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edson Luiz Fernandes
Código Identificador:F075E992

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 404/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19

CONTRATO N° 404/2021

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 32/2021 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CLINIC VITTA CLÍNICA MÉDICA LTDA.**
CNPJ/CPF:	**31.036.977/0001-92**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**
VIGÊNCIA	**De 18 de novembro de 2021 a 18 de fevereiro de 2022**
ASSINATURA	**18 de novembro de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:E74EDF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 624/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orçamentária nº 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 26.500,00(vinte e seis mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.1.061.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O GABINETE DO PREFEITO	
2 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

04.004.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.004.04.124.0035.1.064.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CONTROLADORIA GERAL	
53 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
77 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00	
83 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
440 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
442 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
10.001.10.301.0017.1.222.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
454 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Total Suplementação:			26.500,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.004.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.004.04.124.0035.2.064.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL	
60 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
76 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.221.		PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	
457 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIOEM PÚBLICO	7.000,00
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA -PSF	
534 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1174 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total Redução:			26.500,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de novembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orçamentária nº 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.1.061.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O GABINETE DO PREFEITO	
2 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.004.04.124.0035.1.064.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CONTROLADORIA GERAL	
53 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
77 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
83 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
440 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
442 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
10.001.10.301.0017.1.222.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
454 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Total Suplementação:			26.500,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	

04.004.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.004.04.124.0035.2.064.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL	
60 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
76 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.221.		PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	
457 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIO EM PÚBLICO	7.000,00
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA -PSF	
534 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1174 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total Redução:			26.500,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de novembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:C4497CD0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIO DE GESTÃO DO FMDCA 5 BIMESTRE DE 2021

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RELATÓRIO DE GESTÃO
5º BIMESTRE DE 2021

Relatório de Gestão elaborado com o objetivo principal de demonstrar acerca da execução das ações de governo na área de direitos da criança e do adolescente que são desenvolvidas através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Saudade do Iguaçu, trazendo informações sobre as fontes de financiamento e também sobre as aplicações dos recursos referente ao quinto bimestre de 2021.

1.0 - REALIZAÇÃO DAS RECEITAS:

RECEITAS		**PREVISÃO**	**ARRECADAÇÃO**	
DESCRIÇÃO	**FONTE**	**ATUALIZADA**	**NO BIM**	**ACUM ANO**
RENDIMENTOS BANCÁRIOS		**997,21**	**201,18**	**549,73**
Rend Fonte Livre do Município	000	-	-	-
Rend Incentivo Atuação do CMDCA - FIA/PR	856	50,00	-	44,56
Rend Incentivo Atenção Criança e Adolesc	872	447,21	114,34	309,12
Rend Doações ao FMDCA/ECA	880	500,00	86,84	196,05
REPASSES DO MUNICÍPIO		**189.805,00**	**24.000,00**	**88.669,02**
Receitas de Fonte Livre do Município	000	189.805,00	24.000,00	88.669,02
REPASSES FEDERAIS		-	-	-
REPASSES ESTADUAIS		-	-	-
Incentivo Atuação do CMDCA - FIA/PR	856	-	-	-
Incentivo Atenção Criança e Adolesc FIA/PR	872	-	-	-
REPASSES DE INSTIT PRIVADAS		**6.000,00**	**-**	**4.586,49**
Doações ao FMDCA/ECA	880	6.000,00	-	4.586,49
TOTAL		**196.802,21**	**24.201,18**	**93.805,24**

1.1 – RECEITAS POR FONTES DE RECURSOS:

RECEITAS		**PREVISÃO**	**ARRECADAÇÃO**	
DESCRIÇÃO	**FONTE**	**ATUALIZADA**	**NO BIM**	**ACUM ANO**
Receitas de Fonte Livre do Município	000	189.805,00	24.000,00	88.669,02
Incentivo Atuação do CMDCA - FIA/PR	856	50,00	-	44,56
Incentivo Atenção Criança e Adolesc FIA/PR	872	447,21	114,34	309,12
Doações ao FMDCA/ECA	880	6.500,00	86,84	4.782,54
TOTAL		**196.802,21**	**24.201,18**	**93.805,24**

2.0 – EXECUÇÃO DAS DESPESAS ATÉ 31/10/2021:

DESPESAS	**ORÇADA**	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
CORRENTES	**316.969,98**	**193.447,38**	**103.727,16**	**103.727,16**
Pessoal e Encargos Sociais	63.000,00	38.610,00	31.590,00	31.590,00
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	253.969,98	154.837,38	72.137,16	72.137,16
DE CAPITAL	**3.000,00**	-	-	-
Investimentos	3.000,00	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-

Amortização da Dívida	-	-	-	-
TOTAL	**319.969,98**	**193.447,38**	**103.727,16**	**103.727,16**

2.1 – DESPESAS ABERTAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO:

DESPESAS ADICIONAIS ABERTAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2020	
FONTE DE RECURSOS	**VALOR ABERTO**
000 - Receitas de Fonte Livre do Município	79.000,00
856 - Incentivo Atuação do CMDCA - FIA/PR	9.606,71
872 - Incentivo Atenção Criança e Adolesc FIA/PR	30.001,06
880 - Doações ao FMDCA/ECA	4.560,00
TOTAL DAS FONTES	**123.167,77**

2.2 - DESPESA LIQUIDADA POR AÇÃO DE GOVERNO:

AÇÕES DE GOVERNO - FMDCA		**ORÇADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	
Nº	**DESCRIÇÃO/NOME**	**ATUALIZADA**	**NO BIMESTRE**	**NO ANO**
6.044	Proteção Social Básica Para Crianças e Adolescentes	104.521,71	11.922,08	28.007,16
6.045	Combate ao Trabalho Infantil e Profissionalização de Adolescentes	92.000,00	6.412,00	32.610,00
6.046	Proteção Social Especial Para Crianças e Adolescentes	123.448,27	7.020,00	43.110,00
TOTAL		**319.969,98**	**25.354,08**	**103.727,16**

2.3 – DETALHAMENTO DA DESPESA EXECUTADA:

DESPESAS	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	
	NO ANO	**NO BIM**	**NO ANO**
CORRENTES	**193.447,38**	**25.354,08**	**103.727,16**
Transferências a Municípios - Pessoal e Encargos	38.610,00	7.020,00	31.590,00
Transferências a Municípios - Outras Despesas			
Correntes	-	-	-
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	-	-	-
Material de Consumo	17.096,00	-	17.096,00
Material, Bem ou Serviço P/ Distr. Gratuita	-	-	-
Passagens e Despesas com Locomoção	-	-	-
Outras Desp de Pessoal - Terceirização	-	-	-
Outros Serviços de Terceiros - PF	-	-	-
Outros Serviços de Terceiros - PJ	137.741,38	18.334,08	55.041,16
Obrigações Tributárias e Contributivas	-	-	-
CAPITAL	-	-	-
Obras e Instalações	-	-	-
Equipamentos e Material Permanente	-	-	-
TOTAL GERAL	**193.447,38**	**25.354,08**	**103.727,16**

3.0 - EXECUÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSOS ATÉ 31/10/2021:

FONTES	**SALDO EM**	**RECEITA**	**DESPESA**	**DESPESA**	**RESTOS**	**SALDO**
	01/01/2021	**ACUM DO ANO**	**EMPENHADA**	**PAGA**	**PAGOS**	**FINAL**
000	-	88.669,02	156.216,11	77.995,89	9.379,48	1.293,65
856	9.606,71	44,56	9.651,27	9.651,27	-	0,00
872	30.001,06	309,12	23.020,00	11.520,00	-	18.790,18
880	14.049,20	4.782,54	4.560,00	4.560,00	-	14.271,74
TOTAL	**53.656,97**	**93.805,24**	**193.447,38**	**103.727,16**	**9.379,48**	**34.355,57**

4.0 – ATENDIMENTOS/SERVIÇOS PRESTADOS COM OS RECURSOS DO FMDCA:

SERVIÇO/ATIVIDADE PRESTADO	**PÚBLICO ATENDIDO**	**ATEND NO BIM**
Manutenção dos Programas de convivência e fortalecimento de vínculos: "Brinquedoteca" e "Pró- vida" desenvolvidos com recursos do FMDCA	Crianças e adolescentes entre 03 e 15 anos	82
Manutenção da Casa Abrigo em Chopinzinho	Crianças e adolescentes com necessidade de abrigamento temporário	01
Manutenção do Programa Projovem Adolescente mantido em conjunto com o Fundo Municipal de Assistência Social	Adolescentes de 15 a 17 anos	02
Manutenção do Programa Capacitando para o Trabalho	Adolescentes e jovens entre 16 e 21 anos	09
Acompanhamento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto (Prestação de Serviço a Comunidade)	Adolescentes 12-18 anos	00
Acompanhamento e atendimento pelo PAIF	Crianças/adolescentes 0 – 18 anos	20

Saudade do Iguaçu, 26 de novembro de 2021.

LUCIMARA TRENTO
Gestora do FMDCA

GILVANE HOFFMANN
Contador
Responsável Informações Financeiras

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:97EE262E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 188/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.383 de 02 de dezembro de 2020:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Produtor Forte
Ação	1.005	Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Agricultura
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		21.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 21.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas conforme definido no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.00.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	21.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 21.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 30 de novembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:7660B2A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 163/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em eventos para disponibilizar banda com RENOME NACIONAL “BANDA MERCOSUL” referente a comemorações do Natal Iluminado, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R$	VALOR TOT R$
1	1	show	Contratação da Banda "Mercosul" para apresentação dia 17/12/2021, com duração de 04:00 horas, com início as 21:30 horas, referente a comemorações do Natal Iluminado. Incluso despesas com transporte, hospedagem, alimentação de todos os componentes do grupo, além de sistema de som, cenário e luz para a realização do Show.	13.200,00	13.200,00

DATA DO EVENTO: 17/12/2021
LOCAL DO EVENTO: PARQUE DO LAGO
CONTRATADA:REGINATTO SHOWS E EVENTOS EIRELI
CNPJ Nº 13.343.019/0001-82
VALOR: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 dias após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida pela Secretaria Solicitante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Funcional Programática: 13.392.0023.2.030 – Promoção e Incentivo as atividades culturais
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.23 – festividades e homenagens
Principal: 455 Despesa:4793
Fonte de Recurso: 000 – recursos ordinários livres
Valor da dotação: 13.200,00

J U S T I F I C A T I V A

Tendo em vista a natureza personalíssima dos serviços artísticos da empresa REGINATTO SHOWS E EVENTOS EIRELI, do qual não podendo se sujeitar a fatores objetivos de avaliação, o procedimento caracteriza-se como inexigibilidade de licitação, conforme art. 25 III da lei 8.666/93.

Saudade do Iguaçu, 30 de novembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:94FE7AF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	LICITAÇÃO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
1º	965/2020	DL 51/2020	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	03/11/2022	R$ 7.197,60	CRIATIVA MAX TELECOM LTDA CNPJ: 12.522.844/0001-81

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:DDF2B036

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
EDITAL, Nº 2, DE 29/11/2021 - HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Nº 1, DE 3/11/2021 PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – ADVOGADO.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - AMAPORÃ - PARANÁ - CNPJ 00.986.453/0001-39 Rua Bahia, 49, Cep 87850-00, Centro, Amaporã, Paraná - Fone/Fax: 44-3437-1335 - www.camaraamapora.pr.gov.br
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Nº 1/2021
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - EDITAL Nº 2/2021 – HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES
LEGISLATIVO – AMAPORÃ – PARANÁ CÂMARA DE VEREADORES COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO (Portaria, 5, de 3/11/2021)
EDITAL, Nº 2, DE 29/11/2021
Homologa as inscrições do Processo Seletivo Simplificado, nº 1, de 3/11/2021 para contratação por tempo determinado – Advogado.
A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, constituída através da Portaria, 5, de 3 de Novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais resolve:
Homologar as inscrições dos candidatos infrarelacionados, tendo em vista terem atendido as condições previstas para as inscrições constantes do Edital nº 1, de 3/11/2021, do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado – Advogado:

Inscr.	Nome	N.o Doc. Ident.	Dt. Nasc.
1	Lincon Frantchesco Pretto Baron	104868150	28/01/1994
2	Jéferson Ferreira Casagrande	001332086	08/08/1988
3	Felipe de Suza Muniz Lima	106907323	25/05/1993
4	Andréa Daniella Azevedo	34113	29/08/1971
5	Viviane Taís Azoia	82683534	26/04/1984
6	Loraia Luca da Silva	129011181	24/05/1994
7	Rodrigo Telles Pimenta	91299925	
8	Bruna dos Reis Silva	809701610	31/01/1993
9	Isabelle dos Santos Reis Alves	124385946	31/08/1997
10	Marilis Ferreira Correia	408102433	25/11/1987
11	Jamilly Quintino Trizzi	102025024	05/01/1993
12	José Carlos Bertacchi Júnior	94868050	28/11/1988
13	Daiane Sevazzi Prestes	89653860	08/12/1985
14	Bruno Servino Durazzo	379742214	12/03/1995
15	Marcelo Pereira de Souza	64952633	11/02/1979
16	Clézio O. G. Oliveira Cabral Júnior	83402210	19/11/1983
17	Sabrina Felipe Arcoverde	68791167	19/05/1978
18	Isabela Schuroff Mira	128276564	17/01/1995
19	Renan Rugeri Saldanha	125904114	10/03/1993
20	Mariângela Correia da Silva	94746922	17/01/1993
21	Felipe Pereira Rosa	129439521	04/06/1997
22	Natana Garcia Peppes	1103946248	23/11/1992
23	Gabriela da Silva Toral Novaes	132796092	21/09/1998
24	Gislaine Aparecida dos Santos Kloss	79783161	15/02/1980
25	Tiago Oliveira de Abreu	103124832	26/07/1993
26	David Willian Novaes Fiori	109865680	01/07/1994
27	Guilherme Cazote Eliziario	106986983	31/03/1993
28	Ednupy Barbosa	60042551	05/11/1977

Amaporã, 29 de Novembro de 2021;

Câmara Municipal;

FLORÊNÇA THAIS CASTRO BORGES;
Presidenta

MAGDA JÚLIA DO CARMO PEREIRA;
Membro

ANTÓNIO MAURÍCIO DELATORRE.
Membro

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:B44D9050

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 229/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2021, por Anulação de Dotação de Amaporã".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 900/2020**, de 23 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor total de **R$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais)**, para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.002	**Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico –Fundeb**		
08.002.12.361.0019.2045	**Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - FUNDEB 40%**		
370 - 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1102	10.000,00
08.003	**Divisão de Ensino Infantil**		
08.003.12.365.0019.2048	**Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil**		
396 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1101	21.000,00
408 - 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1101	15.000,00
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.301.0025.2161	**Fundo Municipal de Saúde**		
517 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	10.000,00
521 - 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	10.000,00
09.001.10.302.0037.2061	**Manter a Gestão do Hospital Municipal**		
559 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1303	7.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 73.000,00			

Art. 2º O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste Decreto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais), prevista na Lei nº 900/2020, de 23 de Dezembro de 2020, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

02	**Gabinete do Prefeito**		
02.001	**Gabinete do Prefeito**		
02.001.04.122.0003.2006	**Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito**		
6 - 3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1000	25.000,00
7 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1000	5.000,00
11 - 3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1000	8.000,00
12 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	8.000,00
05	**Departamento de Administração**		
05.001	**Divisão de Recursos Humanos**		
05.001.04.122.0003.2123	**Realização de Teste Seletivo e ou Concurso Público**		
70 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	15.000,00
05.003	**Divisão de Compras e Licitação**		
05.003.04.122.0003.2013	**Apoio Administrativo ao Setor de Compras e Recebimento**		
128 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	5.000,00
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.302.0037.2061	**Manter a Gestão do Hospital Municipal**		
557 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1303	7.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 73.000,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Novembro de 2021

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:3F16FFBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA GESTÃO DOS DIREITOS DA			
CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA – MUNICÍPIOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
01/2021 A 10/2021			
			Em R$
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	**0,00**	**0,00**	0,00%
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00%
Da União	0,00	0,00	0,00%
Do Estado	0,00	0,00	0,00%
Criança e Adolescente (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
Da União para o Município			
Do Estado para o Município			
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas da Assistência Social – Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00%
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITOS (III)	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00%
	0,00	0,00	0,00%
	447.062,88	**35.792,11**	**8,00%**
TOTAL	**447.062,88**	**35.792,11**	**8,00%**
DESPESAS COM A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	
		Até o bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	**431.280,15**	**32.722,11**	**7,59%**
Pessoal e Encargos Sociais	21.800,00		
Juros e Encargos da Dívida	0,00		
Outras Despesas Correntes	409.480,15	**32.722,11**	**7,99%**
DESPESAS DE CAPITAL	**15.782,73**		
Investimentos	15.782,73	**3.070,00**	**19,45%**
Inversões Financeiras	0,00		
Amortização da Dívida	0,00		
TOTAL (IV)	**447.062,88**	**35.792,11**	**8,00%**
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	DESPESAS EMPENHADAS		
	Até o bimestre (e)		% (e/desp)
DESPESAS VINCULADAS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	**35.792,11**		**8,00%**
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			0,00%
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			0,00%
Recursos de Transferências do FNAS			
Outros Recursos	**35.792,11**		**8,00%**
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE			
RECURSOS PRÓPRIOS			
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE(V)	**35.792,11**		**8,00%**
DESPESAS COM A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	
		Até o bimestre (e)	% (e/total e)
Assistência à Criança e ao Adolescente	**447.062,88**	**35.792,11**	**8,00%**
Outras Subfunções			
TOTAL	**447.062,88**	**35.792,11**	**8,00%**
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00		0,00%
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00		0,00%
Recursos de transferências do FNAS	0,00		0,00%
Outros Recursos	0,00		0,00%
¨´PRÓPRIOS¹	0,00		0,00%
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	**447.062,88**	**35.792,11**	**8,00%**

ANDRÉ CESAR FANCK
Contador CRC PR nº 061.366/O-0

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Cesar Fanck
Código Identificador:87D963CC

CONTABILIDADE
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Outubro 2021/Meses Janeiro-Outubro										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	

DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**21.380.000,00**	**26.603.516,94**	**14.670.392,68**	**14.670.392,68**	**100,00**	**11.933.124,26**	**14.670.392,68**	**14.670.392,68**	**100,00**	**11.933.124,26**
Legislativa	833.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	833.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	2.953.400,00	3.130.458,69	2.027.344,76	2.027.344,76	13,82	1.103.113,93	2.027.344,76	2.027.344,76	13,82	1.103.113,93
Planejamento e Orçamento	64.500,00	64.500,00	37.337,38	37.337,38	0,25	27.162,62	37.337,38	37.337,38	0,25	27.162,62
Administração Geral	2.187.500,00	2.183.600,00	1.390.585,23	1.390.585,23	9,48	793.014,77	1.390.585,23	1.390.585,23	9,48	793.014,77
Administração Financeira	287.400,00	297.400,00	227.575,60	227.575,60	1,55	69.824,40	227.575,60	227.575,60	1,55	69.824,40
Controle Interno	72.200,00	58.800,00	14.479,08	14.479,08	0,10	44.320,92	14.479,08	14.479,08	0,10	44.320,92
Administração de Receitas	248.200,00	399.326,26	265.695,40	265.695,40	1,81	133.630,86	265.695,40	265.695,40	1,81	133.630,86
Comunicação Social	93.600,00	126.832,43	91.672,07	91.672,07	0,62	35.160,36	91.672,07	91.672,07	0,62	35.160,36
Assistência Social	2.090.560,00	2.664.243,73	1.181.004,54	1.181.004,54	8,05	1.483.239,19	1.181.004,54	1.181.004,54	8,05	1.483.239,19
Assistência ao Idoso	106.500,00	324.735,62	34.937,86	34.937,86	0,24	289.797,76	34.937,86	34.937,86	0,24	289.797,76
Assistência à Criança e ao Adolescente	393.600,00	187.762,88	35.792,11	35.792,11	0,24	151.970,77	35.792,11	35.792,11	0,24	151.970,77
Assistência Comunitária	1.590.460,00	2.151.745,23	1.110.274,57	1.110.274,57	7,57	1.041.470,66	1.110.274,57	1.110.274,57	7,57	1.041.470,66
Saúde	4.587.890,00	6.510.828,33	4.248.566,85	4.248.566,85	28,96	2.262.261,48	4.248.566,85	4.248.566,85	28,96	2.262.261,48
Atenção Básica	4.484.300,00	6.279.193,13	4.183.525,56	4.183.525,56	28,52	2.095.667,57	4.183.525,56	4.183.525,56	28,52	2.095.667,57
Vigilância Epidemiológica	103.590,00	231.635,20	65.041,29	65.041,29	0,44	166.593,91	65.041,29	65.041,29	0,44	166.593,91
Educação	4.201.500,00	4.376.977,20	2.138.132,67	2.138.132,67	14,57	2.238.844,53	2.138.132,67	2.138.132,67	14,57	2.238.844,53
Ensino Fundamental	3.516.000,00	3.691.477,20	1.675.596,52	1.675.596,52	11,42	2.015.880,68	1.675.596,52	1.675.596,52	11,42	2.015.880,68
Educação Infantil	628.500,00	628.500,00	413.664,66	413.664,66	2,82	214.835,34	413.664,66	413.664,66	2,82	214.835,34
Educação Especial	57.000,00	57.000,00	48.871,49	48.871,49	0,33	8.128,51	48.871,49	48.871,49	0,33	8.128,51
Cultura	346.300,00	1.036.300,00	86.303,96	86.303,96	0,59	949.996,04	86.303,96	86.303,96	0,59	949.996,04
Difusão Cultural	346.300,00	1.036.300,00	86.303,96	86.303,96	0,59	949.996,04	86.303,96	86.303,96	0,59	949.996,04
Urbanismo	2.051.320,00	3.481.165,99	1.762.955,98	1.762.955,98	12,02	1.718.210,01	1.762.955,98	1.762.955,98	12,02	1.718.210,01
Infra-estrutura Urbana	210.600,00	1.351.218,98	209.701,40	209.701,40	1,43	1.141.517,58	209.701,40	209.701,40	1,43	1.141.517,58
Serviços Urbanos	1.840.720,00	2.129.947,01	1.553.254,58	1.553.254,58	10,59	576.692,43	1.553.254,58	1.553.254,58	10,59	576.692,43
Agricultura	1.333.800,00	2.292.061,78	936.579,46	936.579,46	6,38	1.355.482,32	936.579,46	936.579,46	6,38	1.355.482,32
Extensão Rural	1.333.800,00	2.292.061,78	936.579,46	936.579,46	6,38	1.355.482,32	936.579,46	936.579,46	6,38	1.355.482,32
Indústria	118.900,00	98.900,00	43.804,60	43.804,60	0,30	55.095,40	43.804,60	43.804,60	0,30	55.095,40
Promoção Industrial	118.900,00	98.900,00	43.804,60	43.804,60	0,30	55.095,40	43.804,60	43.804,60	0,30	55.095,40
Transporte	1.892.130,00	2.090.581,22	1.575.889,95	1.575.889,95	10,74	514.691,27	1.575.889,95	1.575.889,95	10,74	514.691,27
Transporte Rodoviário	1.892.130,00	2.090.581,22	1.575.889,95	1.575.889,95	10,74	514.691,27	1.575.889,95	1.575.889,95	10,74	514.691,27
Desporto e Lazer	362.800,00	222.000,00	108.954,52	108.954,52	0,74	113.045,48	108.954,52	108.954,52	0,74	113.045,48
Desporto de Rendimento	362.800,00	222.000,00	108.954,52	108.954,52	0,74	113.045,48	108.954,52	108.954,52	0,74	113.045,48
Encargos Especiais	470.000,00	700.000,00	560.855,39	560.855,39	3,82	139.144,61	560.855,39	560.855,39	3,82	139.144,61
Serviço da Dívida Interna	470.000,00	700.000,00	560.855,39	560.855,39	3,82	139.144,61	560.855,39	560.855,39	3,82	139.144,61
Reservas	138.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Reserva de Contingência	138.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**21.380.000,00**	**26.603.516,94**	**14.670.392,68**	**14.670.392,68**	**100**	**11.933.124,26**	**14.670.392,68**	**14.670.392,68**	**100**	**11.933.124,26**

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 29/Nov/2021, 11h e 40m.

Publicado por:
Andre Cesar Fanck
Código Identificador:9754CCFB

CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2021/Meses Janeiro-Outubro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	722.100,00	861.073,73
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	222.190,00	227.214,72
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	190.460,00	252.784,06
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	169.050,00	256.409,60
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	140.400,00	124.665,35
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.893.645,00	13.745.834,67
2.1- Cota-Parte FPM	12.957.400,00	9.967.627,41
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.790.000,00	9.508.479,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.167.400,00	459.148,01
2.2- Cota-Parte ICMS	4.530.000,00	3.342.980,25
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	61.930,00	51.629,76
2.4- Cota-Parte ITR	14.315,00	18.188,99
2.5- Cota-Parte IPVA	330.000,00	365.408,26
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**18.615.745,00**	**14.606.908,40**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20%DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.345.249,00**	**2.657.337,33**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5%DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25%DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.308.687,25**	**994.389,77**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.667.000,00	1.236.309,04
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.667.000,00	1.236.309,04
6.1.1- Principal	1.667.000,00	1.236.309,04
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-

6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 29/Nov/2021, 11h e 46m.		

FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-			-	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.678.249,00)			(1.421.028,29)	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)					**1.236.309,04**
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.342.300,00	895.826,05	895.826,05	895.234,04	-
10.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.1.1- Creche	-	-	-	-	-
10.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
10.2- Ensino Fundamental	1.342.300,00	895.826,05	895.826,05	895.234,04	-
11- OUTRAS DESPESAS	442.351,52	217.062,35	217.062,35	211.502,99	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche	-	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2- Ensino Fundamental	442.351,52	217.062,35	217.062,35	211.502,99	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**1.784.651,52**	**1.112.888,40**	**1.112.888,40**	**1.106.737,03**	-
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	895.826,05	895.826,05	895.234,04	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.112.888,40	1.112.888,40	1.106.737,03	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	865.416,33	895.826,05	895.826,05	72,46
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10%de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	123.630,90	123.420,64	123.420,64	9,98

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE LIMITE CONSTITUCIONAL (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	628.500,00	413.664,66	413.664,66	395.792,78	-
24.1- Creche	628.500,00	413.664,66	413.664,66	395.792,78	-
24.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.602.352,90	529.456,77	529.456,77	507.845,39	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.230.852,90**	**943.121,43**	**943.121,43**	**903.638,17**	-
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					2.056.009,83

28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(1.421.028,29)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS[4] = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**3.477.038,12**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.651.727,10	3.477.038,12	23,80

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.334,40	1.654,28	319,88	-	1.014,52
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.334,40	1.654,28	319,88	-	1.014,52
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	233.120,00	129.844,73
35.1- Salário-Educação	155.990,00	85.365,14
35.2- PDDE	-	-
35.3- PNAE	53.000,00	35.516,70
35.4- PNATE	24.000,00	8.962,89
35.5- Outras Transferências do FNDE	130,00	-
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	230,00	352,80
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	76,35
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**233.350,00**	**130.273,88**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
41.1- Creche	-	-	-	-	-
41.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	349.672,78	82.122,84	82.122,84	81.785,04	-
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)	**349.672,78**	**82.122,84**	**82.122,84**	**81.785,04**	**-**

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 29/Nov/2021, 11h e 46m.

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	4.376.977,20	2.138.132,67	2.138.132,67	2.092.160,24	-
47.1- Despesas Correntes	4.253.077,20	2.098.253,27	2.098.253,27	2.055.580,84	-
47.1.1- Pessoal Ativo	2.837.981,52	1.601.986,70	1.601.986,70	1.600.989,08	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	57.000,00	48.871,49	48.871,49	48.871,49	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.358.095,68	447.395,08	447.395,08	405.720,27	-
47.2- Despesas de Capital	123.900,00	39.879,40	39.879,40	36.579,40	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	123.900,00	39.879,40	39.879,40	36.579,40	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	(306.018,72)	14.032,64
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.240.001,98	85.365,14
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.106.737,03	41.983,97
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(172.753,77)	57.413,81
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(172.753,77)	57.413,81

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Publicado por:
Andre Cesar Fanck
Código Identificador:00243506

CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2021/Meses Janeiro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**%(b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	722.100,00	722.100,00	861.073,73	119,25
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	222.190,00	222.190,00	227.214,72	102,26
IPTU	199.600,00	199.600,00	174.149,64	87,25
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	22.590,00	22.590,00	53.065,08	234,91
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	190.460,00	190.460,00	252.784,06	132,72
ITBI	190.000,00	190.000,00	252.784,06	133,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	460,00	460,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	169.050,00	169.050,00	256.409,60	151,68
ISS	166.000,00	166.000,00	253.386,33	152,64
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.050,00	3.050,00	3.023,27	99,12
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	140.400,00	140.400,00	124.665,35	88,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.762.045,00	16.762.045,00	13.286.686,66	79,27
Cota-Parte FPM	11.790.000,00	11.790.000,00	9.508.479,40	80,65
Cota-Parte ITR	14.315,00	14.315,00	18.188,99	127,06
Cota-Parte IPVA	330.000,00	330.000,00	365.408,26	110,73
Cota-Parte ICMS	4.530.000,00	4.530.000,00	3.342.980,25	73,80
Cota-Parte IPI-Exportação	61.930,00	61.930,00	51.629,76	83,37
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.800,00	35.800,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	35.800,00	35.800,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.484.145,00	17.484.145,00	14.147.760,39	80,92

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.484.300,00	5.319.652,95	3.547.383,22	66,68	3.547.383,22	66,68	3.417.611,34	64,25
Despesas Correntes	4.317.480,00	5.167.118,40	3.529.944,47	68,32	3.529.944,47	68,32	3.400.172,59	65,80
Despesas de Capital	166.820,00	152.534,55	17.438,75	11,43	17.438,75	11,43	17.438,75	11,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	103.590,00	116.917,46	11.584,80	9,91	11.584,80	9,91	11.584,80	9,91
Despesas Correntes	99.900,00	113.227,46	11.584,80	10,23	11.584,80	10,23	11.584,80	10,23
Despesas de Capital	3.690,00	3.690,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.587.890,00	5.436.570,41	3.558.968,02	65,46	3.558.968,02	65,46	3.429.196,14	63,08

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.558.968,02	3.558.968,02	3.429.196,14
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.558.968,02	3.558.968,02	3.429.196,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.122.164,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.122.164,06
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	1.436.803,96	1.307.032,08
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	25,16	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020					-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	1.387.212,84	-	-	-	1.387.212,84
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	1.387.212,84	-	-	-	1.387.212,84

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	2.122.164,06	3.558.968,02	1.436.803,96	-	-	-	-	-	-	1.436.803,96
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI -XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	%(b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.153.850,00	1.153.850,00	1.276.966,28	110,67
Proveniente da União	957.400,00	957.400,00	1.156.020,03	120,75
Proveniente dos Estados	196.450,00	196.450,00	120.946,25	61,57
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.153.850,00	1.153.850,00	1.276.966,28	110,67

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	-	959.540,18	636.142,34	66,30	636.142,34	66,30	633.455,44	66,02
Despesas Correntes	-	661.496,03	545.177,71	82,42	545.177,71	82,42	545.177,71	82,42
Despesas de Capital	-	298.044,15	90.964,63	30,52	90.964,63	30,52	88.277,73	29,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	114.717,74	53.456,49	46,60	53.456,49	46,60	53.456,49	46,60
Despesas Correntes	-	59.543,18	46.834,49	78,66	46.834,49	78,66	46.834,49	78,66
Despesas de Capital	-	55.174,56	6.622,00	12,00	6.622,00	12,00	6.622,00	12,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-	1.074.257,92	689.598,83	64,19	689.598,83	64,19	686.911,93	63,94

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.484.300,00	6.279.193,13	4.183.525,56	66,63	4.183.525,56	66,63	4.051.066,78	64,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	103.590,00	231.635,20	65.041,29	28,08	65.041,29	28,08	65.041,29	28,08

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.587.890,00	6.510.828,33	4.248.566,85	65,25	4.248.566,85	65,25	4.116.108,07	63,22
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.248.790,00	2.646.728,33	1.222.969,66	46,21	1.222.969,66	46,21	1.219.982,56	46,09
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.339.100,00	3.864.100,00	3.025.597,19	78,30	3.025.597,19	78,30	2.896.125,51	74,95
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

Publicado por:
Andre Cesar Fanck
Código Identificador:FFBBA9C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.492 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 7.888,79 (sete mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipais	
3.3.91.39.00.00.1017 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*1.600,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.005. Manter a Casa Lar	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*6.288,79*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1017 - Emendas de Bancadas, no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.005. Manter a Casa Lar	
3.3.90.34.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	*6.288,79*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	*1.600,00*	
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	*6.288,79*	*6.288,79*

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.329 de 27 de julho de 2020, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipais	*1.600,00*	
6.005. Manter a Casa Lar	*6.288,79*	*6.288,79*

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:950E00AD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.552 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Carlos Henrique Claro de Carvalho Maurílio Luiz de Oliveira Adauto Aparecido de Brito José Carlos Figueiroba Kelen Cristina Ribeiro Pereira Danilo Mota da Silva Silvana Aparecida Jesus da Silva Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Adilson Geraldo Luiz de Oliveira Magali Soave De Oliveira Jheniffer da Silva Correia Marcel Lemana Fábio Biancardi Baldini Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima		
Gestor:	RODINELLE CASSITTA		
Ata nº	120/2021	**Vigência:**	30.11.2021 a 29.11.2022
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	109/2021		
Contratado:	**JOÃO VICTOR APARECIDO DE SOUSA SILVA ME**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA		
Valor:	R$ 249.950,00		

Fiscal Titular:	Carlos Henrique Claro de Carvalho Maurílio Luiz de Oliveira Adauto Aparecido de Brito José Carlos Figueiroba Kelen Cristina Ribeiro Pereira Danilo Mota da Silva Silvana Aparecida Jesus da Silva Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Adilson Geraldo Luiz de Oliveira Magali Soave De Oliveira Jheniffer da Silva Correia Marcel Lemana Fábio Biancardi Baldini Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima		
Gestor:	RODINELLE CASSITTA		
Ata nº	120/2021	**Vigência:**	30.11.2021 a 29.11.2022
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	109/2021		
Contratado:	**MARCHIONI & MARCHIONI LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA		
Valor:	R$ 372.250,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:379C12C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2021 - SEC DE TURISMO E CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2021

EU SOU DE ANTONINA

Seleção de CONTEÚDOS DIGITAIS ARTÍSTICO/CULTURAIS EM FORMATO DE VÍDEO realizados na cidade de Antonina/PR, que serão viabilizados com recursos emergenciais da Lei Federal nº 14. 017/2020 e Decreto Federal nº 10.464/2020, regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.751/2021.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, em conformidade com a inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020, doravante identificada como Lei Aldir Blanc, Decreto Federal nº 10.464 de agosto de 2020 e Decreto Federal nº 10.751 de julho de 2021, Lei Estadual nº 15.608/07, e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/93, e condições e exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Federal nº10. 464/2020 e Decreto Federal nº 10.751 de julho de 2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de Março de 2020.
1.2 Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, Grupos e Coletivos Culturais do município de Antonina, devido à pandemia pela Covid-19.
1.3 Esse edital de chamamento atende ao inciso III do artigo 2º da Lei Aldir Blanc, destinados "à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais."
1.4 As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, na página http://www.antonina.pr.gov.br
1.5 Esse edital está atrelado ao Plano de Ação nº 07208420200002-004924 aprovado pelo Ministério do Turismo.
1.6 Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação, sob pena de decadência do direito. Para tanto, deverá formalizar as razões de impugnação à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com envio por meio eletrônico, no endereço cultura@antonina.pr.gov.br ou entrega presencial no endereço Rua XV de Novembro, nº 150, Centro, Antonina, Paraná, no horário compreendido entre 8h00 às 11h30 e 13h30 às 17h00.
a) não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo.
1.7 Esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através do fone (41) 3978-1027 ou pelo endereço eletrônico cultura@antonina.pr.gov.br

2 DO OBJETO
2.1. O apoio financeiro é destinado a conteúdos artísticos ou culturais e exclusivamente no formato digital, nas seguintes áreas:

2.1.1. Artes Visuais
2.1.1.1. Videoaula, oficina, podcast, entre outras ações de formação e arte educação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à técnica das Artes Visuais, teoria, crítica e história das Artes Visuais no município de Antonina
2.1.1.2. Obra ou registro audiovisual voltado à difusão das Artes Visuais;
2.1.1.3. Videoarte e videoperformance.

2.1.2. Audiovisual
2.1.2.1. Videoaula, oficina, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à técnica Audiovisual, teoria, crítica e história do Audiovisual no município de Antonina
2.1.2.2. Obras de ficção, documentário e/ou de animação.

2.1.3. Circo
2.1.3.1. Videoaula, oficina, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à técnica circense, teoria, crítica e história do Circo no município de Antonina;
2.1.3.2. Obra ou registro audiovisual voltado à difusão do Circo e/ou de espetáculos já realizados.

2.1.4. Cultura Popular e Diversidade Cultural
2.1.4.1. Videoaula, oficina, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à transmissão de técnicas e saberes das culturas afro-brasileira, carnavalesca, cigana, hip-hop, indígena, LGBTQIA+ e tradicional;
2.1.4.2. Obra ou registro audiovisual voltado à difusão de técnicas e saberes, com apresentação individual ou coletiva das culturas afro-brasileira, carnavalesca, cigana, hip- hop, indígena, LGBTQIA+ e tradicional.

2.1.5. Dança
2.1.5.1. Videoaula, oficina, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à técnica de Dança, teoria, crítica e história da Dança no município de Antonina;
2.1.5.2. Obra ou registro audiovisual voltado à difusão da Dança e/ou de espetáculos já realizados;
2.1.5.3. Videodança.

2.1.6. Economia Criativa
2.1.6.1. Videoaula, oficina, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à Economia Criativa e de elaboração e de gestão de projeto cultural.

2.1.7. Literatura, Livro e Leitura
2.1.7.1. Videoaula, oficina, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à Literatura, teoria, crítica e história da Literatura no município de Antonina;
2.1.7.2. Obra ou registro audiovisual voltado à difusão da Contação de histórias, mediação de leitura, leitura de contos, poemas e crônicas.

2.1.8. Música
2.1.8.1. Videoaula, oficina, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à técnica Musical, teoria, crítica e história da Música no município de Antonina

2.1.8.2. Obra ou registro audiovisual voltado à difusão da Música e/ou de shows já realizados;
2.1.8.3. Videoclipe.

2.1.9. Teatro
2.1.9.1. Videoaula, oficina, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à técnica de Teatro, teoria, crítica e história do Teatro no município de Antonina
2.1.9.2. Obra ou registro audiovisual voltado à difusão do Teatro e/ou de espetáculos já realizados.

2.1.10. Técnicos
2.1.10.1. Videoaula, oficina, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado ao fazer técnico e de capacitação de produção.

2.2. O conteúdo digital proposto deverá ter de duração de no mínimo 05' (cinco) minutos e no máximo 59' (cinquenta e nove) minutos e conter classificação indicativa livre.
2.3. Serão selecionados 13 (treze) conteúdos culturais digitais, no montante de R$ 1.481,04 (hum mil quatrocentos e oitenta e um e quatro centavos) cada.
2.4. A Prefeitura Municipal de Antonina fará o pagamento às propostas contempladas, em parcela única, de acordo com contrato a ser celebrado entre as partes, com os devidos descontos legais.
2.5. O valor total da ação é de R$ 19.253,52 (dezenove mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos).
2.6. A despesa decorrente deste chamamento, correrá por conta da dotação orçamentária vigente para o exercício de 2021:
12.000.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
12.002.00.000.0000.0.000 - DIVISÃO DE CULTURA
12.002.13.122.0003.2.022 - PRESERVAÇÃO TRAD. E DESENV. DA CULTURA
474-3.3.90.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
2.7 Os valores elencados no item 2.3 abrangem todos os custos e despesas, direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for, inclusive valores referentes as taxas impostas pelo ECAD concernentes a direitos autorais.

3 DA PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderão participar desta seleção:
a) Pessoas físicas domiciliadas no município há pelo menos 02 (dois) anos;
b) Pessoas jurídicas de direito privado, que tenham como objeto atividades artísticas e culturais e que sejam estabelecidas no município, há pelo menos 02 (dois) anos, sendo vedada a participação de qualquer pessoa jurídica de direito público, ou mesmo de pessoa jurídica de direito privado com contrato de gestão ou termo de parceria com o município.
c) Microempreendedor individual (MEI) - com registro de microempreendedor individual ou equivalente, respeitando a legislação que rege o MEI, constando ramo de atividade compatível com a área artístico-cultural do projeto. Os artistas que se enquadrarem com MEI (Microempreendedor individual) poderão optar pela sua inscrição como pessoa física ou jurídica, sujeitos à carga tributária pertinente a tipologia escolhida.
3.2 Todos os inscritos deverão comprovar atuação e experiência na área, por meio de currículo/portfólio apresentado a comissão organizadora do edital.
3.3 No caso de proponente pessoa jurídica, a sua representação caberá ao representante legal da empresa ou presidente da entidade, segundo disposto no Estatuto Social, Contrato Social ou Ata, ou ainda, mediante instrumento de procuração devidamente registrado em cartório outorgando poderes específicos para tal.

4 DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES
4.1 Não poderão participar do presente processo de seleção:
a) pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos (Lei 9.784/1999, art. 10);
b) pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;
c) pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no estatuto;
d) instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
e) proponentes que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;
f) pessoas jurídicas que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes: membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União e do Estado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade; agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.
g) servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, o respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade.
h) pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;
i) membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta.
j) servidores efetivos ou comissionados vinculados à Prefeitura Municipal de Antonina.
k) proponentes que estejam inadimplentes com os editais nº 001/2020, nº 002/2020, nº 003/2020, nº 004/2020 e nº 001/2021 da Aldir Blanc, lançados pela Prefeitura Municipal de Antonina, no ano de 2020 e 2021.
4.2 No momento de inscrição, o participante deverá apresentar declaração (Declaração de conformidade aos requisitos do Edital - Anexo I) devidamente preenchida e assinada confirmando que sua inscrição está de acordo com o descrito no item 4.1, assumindo, o participante, total responsabilidade, inclusive criminal, pela veracidade das informações prestadas.
4.3 Somente serão aprovadas 1 (uma) proposta por proponente.

5 DA INSCRIÇÃO
5.1 O presente Edital de Chamamento terá o prazo de divulgação de 10 (dez) dias, nos quais o permanecerá aberto e recepcionando as inscrições.
5.2 Após os 10 (dez) dias mencionados no Item 5.1, as inscrições serão encerradas e serão analisadas todas as propostas até então inseridas no sistema.
5.3 O período de inscrições de projetos neste edital estará aberto de 1º de desembro de 2021 a 10 de dezembro de 2021, por meio eletrônico ou presencial, sendo:
a) *meio eletrônico:* preenchimento de formulário e envio de toda a documentação obrigatória no endereço: https://forms.gle/zE4q2UyZL5jgQBaFA
b) *presencial:* entrega de toda documentação obrigatória, em uma única vez, validada

mediante entrega do protocolo, no endereço:

DIVISÃO DE PROTOCOLO
Rua XV de Novembro, 150 – Centro
Antonina – PR
Horário de protocolo: 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00

5.4 Para o proponente que não tenha cadastro como agente cultural, deverá previamente a realização da inscrição, efetuar cadastro no Sistema de Informação da Cultura, acessando o link http://www.sic.cultura.pr.gov.br e se categorizar como agente cultural.
5.5 O formulário de inscrição e demais documentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria de Turismo e Cultura no endereço eletrônico https://bit.ly/3wT6LZH
5.6 O nome, o CPF/CNPJ, o endereço, contatos telefônicos e o e-mail do proponente deverão ser obrigatoriamente os mesmos discriminados no cadastro do agente cultural.
5.7 No caso de pessoa jurídica, incumbe ao representante legal a inscrição.
5.8 Para fins da inscrição de propostas de pessoa jurídica, além do(s) representante(s) legal(is), deverão estar relacionados, obrigatoriamente, no período de inscrições, no Sistema de Informações Culturais – Agentes Culturais (localizado na aba "Meus Dados" "Sócios") os sócios, os diretores e administradores, sendo que proponentes que não realizarem este procedimento não serão habilitados na fase de "Análise da Documentação".
5.9 No caso de MEI ou firma individual, o próprio representante legal obrigatoriamente deverá estar relacionado como sócio no Sistema de Informações Culturais – Agentes Culturais, localizado no módulo "Meus Dados", aba "Sócios".
5.10 No caso do envio da inscrição por meio eletrônico, toda a documentação deverá ser digitalizada e, quando for o caso, frente e verso do documento, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição, observando também o limite de tamanho do email para o envio de arquivos. Para as inscrições realizadas de forma presencial na Divisão de Protocolo, deverão ser apresentadas cópias legíveis de toda a documentação.
5.11 É reservado à Secretaria de Turismo e Cultura, o direito de exigir, após a confirmação da seleção dos interessados, a apresentação do documento original.
5.12 O ato de inscrição das propostas implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.
5.13 Será disponibilizado aos proponentes um canal de comunicação com a Secretaria de Turismo e Cultura para sanar quaisquer dúvidas que puderem surgir durante o processo, pelo correio eletrônico cultura@antonina.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3978-1027.
5.14 Os projetos, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não decorrendo qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria de Turismo e Cultura, especialmente quanto aos direitos autorais e direito de imagem.
5.15 São de responsabilidade legal e exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais do conteúdo cultural digital apresentado no momento da inscrição.
5.16 Serão desclassificadas obras que firam os princípios republicanos e os direitos fundamentais.
5.17 As propostas de conteúdo digital, inscritas neste edital, devem conter classificação indicativa livre comprovada por meio do ANEXO IV e suas exigências de acordo a Portaria nº 368, de 11 de fevereiro de 2014 e o Guia Prático de 2012.

6 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
6.1 Para proponentes que realizarem inscrição como PESSOA FÍSICA:
Declaração de Conformidade ao Edital (ANEXO I);
Declaração de Residência (ANEXO II) ou Co-Residência (ANEXO III);
Declaração de Classificação Indicativa (ANEXO IV);
Autorização de Uso de Imagem e Voz (ANEXO VI);
Declaração de Ausência de Parentesco (ANEXO VII);
Declaração de Idoneidade (ANEXO VIII);
Declaração de Inexistência de Impedimento (ANEXO X);
DVD, CD ou link válido dos conteúdos digitais em formato .mp4. Poderão serem utilizados sites para armazenamento em massa como o google drive e o wetransfer. Os conteúdos que possuírem links quebrados ou que não estejam disponíveis logo que a comissão de seleção avalie os projetos, serão excluídas, não cabendo recurso.
Cópias (frente e verso) legíveis do RG (Registro Geral – Identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou comprovantes de regularidade de situação cadastral no CPF;
Comprovante de residência atualizado em nome do proponente, que comprove o domicílio na cidade de Antonina há pelo menos 2 (dois) anos;
Inscrição como Agente Cultural no Sistema de Informação da Cultura: http://www.sic.cultura.pr.gov
Comprovante de conta corrente bancária de pessoa física, preferencialmente Banco do Brasil ou conta digital específica no Banco do Brasil, em nome do proponente, informando: nome e número do banco, número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal.

6.2 Para proponentes que realizarem inscrição como PESSOA JURÍDICA:
Declaração de Conformidade ao Edital (ANEXO I);
Declaração de Classificação Indicativa (ANEXO IV);
Autorização de Uso de Imagem e Voz (ANEXO VI);
Declaração de Ausência de Parentesco (ANEXO VII);
Declaração de Idoneidade (ANEXO IX);
Declaração de Inexistência de Impedimento (ANEXO X);
DVD, CD ou link válido dos conteúdos digitais em formato .mp4. Poderão serem utilizados sites para armazenamento em massa como o google drive e o wetransfer. Os conteúdos que possuírem links quebrados ou que não estejam disponíveis logo que a comissão de seleção avalie os projetos, serão excluídas, não cabendo recurso.
Cópias (frente e verso) legíveis do RG (Registro Geral – Identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou de outro documento oficial do representante legal da pessoa jurídica, contendo fotografia e o número do respectivo RG e CPF;
Comprovante de residência atualizado em nome do proponente, que comprove o domicílio na cidade de Antonina há pelo menos 2 (dois) anos;
Inscrição como Agente Cultural no Sistema de Informação da Cultura: http://www.sic.cultura.pr.gov
Comprovante de conta corrente bancária de pessoa jurídica, preferencialmente Banco do Brasil ou conta digital específica no Banco do Brasil, em nome do proponente, informando: nome e número do banco, número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
Atos constitutivos da pessoa jurídica;
Comprovante de residência atualizado do proponente, que comprove a sede nesta cidade de Antonina;
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

6.3 Todas as CND's deverão estar dentro do prazo de sua respectiva validade. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da data de sua respectiva emissão.
6.4 Os documentos que integram os anexos deste Edital devem ser preenchidos e anexados no ato de inscrição.

7 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
7.1. O edital é voltado aos Agentes Culturais residentes em Antonina, pessoa física e jurídica, compreendido pelo disposto conforme art. 4º combinado com o art. 8º, ambos da Lei Federal Aldir Blanc, nº 14.017/2020.
7.2. O apoio financeiro é destinado a conteúdos artísticos ou culturais e exclusivamente no formato digital, nas seguintes áreas:
7.2.1. Artes Visuais;
7.2.2. Audiovisual;
7.2.3. Circo;
7.2.4. Cultura Popular e Diversidade Cultural;
7.2.5. Dança,
7.2.6. Economia Criativa;
7.2.7. Literatura, Livro e Leitura;
7.2.8. Música;
7.2.9. Teatro;
7.2.10. Técnicos;
7.3. Os conteúdos licenciados por este Chamamento serão disponibilizados nas plataformas e redes sociais da Prefeitura Municipal de Antonina para fruição do público pelo período de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da assinatura do contrato.
7.4. O proponente poderá participar do chamamento com apenas 01 (uma) obra, dentre as relacionadas no item 7.2 deste edital.

8 DA SELEÇÃO E DO LICENCIAMENTO DAS PROPOSTAS
8.1 A Comissão de Habilitação, indicados pela Prefeitura Municipal é composta por 1 (um) representante da Poder Executivo Municipal, 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal e 3 (três) representantes da sociedade civil de Antonina que conduzirão a verificação das condições de participação, informações, documentações exigidas, adimplência, regularidade dos proponentes, bem como decidirá os casos omissos relacionados à documentação.
8.2 A Comissão de Análise Técnica e de Mérito, composta de servidores indicados da Prefeitura Municipal de Antonina, conduzirá e será responsável pela etapa, de caráter eliminatório, destinada à avaliação, pontuação e emissão de parecer técnico em relação ao mérito das propostas inscritas a partir dos critérios definidos neste Edital.
8.3 As propostas estarão sujeitas a 02 (duas) etapas de análise, sendo:
a) 1ª etapa: "Habilitação".
b) 2ª etapa: "Análise Técnica e de Mérito".
8.4 Na 1ª etapa, da "Habilitação", a Comissão de Habilitação verificará a regularidade dos aspectos formais relativos às propostas recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.
8.4.1. Serão considerados inabilitados na etapa de "Habilitação" os proponentes cujas propostas:
Tenham sido cadastradas de forma incorreta ou preenchimento incompleto no protocolo/ou email, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados;
Tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em proposta idêntica, será validada aquela inscrita por último no sistema físico / ou online, sendo as demais desclassificadas;
Não sejam acessíveis pelo sistema online, devido à utilização de software diversos daquele licenciado para os órgãos envolvidos, inválidos ou corrompidos, que não possam ser recuperados pela equipe técnica.
Não respeitem as especificações técnicas exigidas no Edital de Chamamento nº 002/2021 – Eu Sou de Antonina
Estejam com link de acesso informado inativo ou acesso impossibilitado durante o período de validação da inscrição;
Nos quais faltem ou haja irregularidade em quaisquer documentos, informações ou características da proposta, considerados como obrigatórios;
Em que o proponente não atenda diligência da Prefeitura Municipal de Antonina no prazo estipulado;
8.4.2 Proponentes não habilitados na Etapa de Habilitação podem enviar recurso à Comissão Técnica de Fiscalizadora de Acompanhamento – Lei Aldir Blanc, nos termos do Item 11 deste Edital.
8.5 Na 2ª etapa, da "Análise Técnica e de Mérito", serão analisadas apenas as propostas dos proponentes habilitados e classificados na 1ª etapa, e a Comissão de Análise Técnica e de Mérito, atribuirá notas às propostas com base nos seguintes quesitos:

CRITÉRIOS	AUSENTE	POUCO	REGULAR	BOM	ÓTIMO
Mérito artístico e cultural do conteúdo digital, se houve habilidade e clareza no desenvolvimento	0	10	15	20	25
Relevância do conteúdo cultural considerando a capacidade de interação com diferentes públicos e faixas etárias	0	5	10	15	20
Criatividade e singularidade do conteúdo digital	0	5	10	15	20
Domínio técnico e uso de tecnologias de forma inovadora na elaboração do conteúdo digital	0	5	10	15	20
Atuação e experiência do proponente na área cultural, com atuação comprovada nos últimos 24 meses por meio do preenchimento da aba "Currículo / Ficha técnica" no SisProfice	0	6	9	12	15
TOTAL DE PONTUAÇÃO					100

8.6 A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Análise Técnica e de Mérito.
8.7 Nesta etapa serão aprovados os projetos que atinjam na sua pontuação final o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis na soma dos critérios.

8.8 O conteúdo que for classificado por atingir a pontuação mínima acima citada não será automaticamente licenciado, para tanto deverá estar dentro da faixa de contemplação a ser divulgada dentro do limite de projetos contemplados, conforme estipulado no edital.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 A Prefeitura Municipal de Antonina publicará o resultado final contendo a relação das propostas selecionadas no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, sendo de total responsabilidade dos proponentes acompanharem a atualização dessas informações.
9.2 O proponente do conteúdo selecionado, em vista dos recursos do presente Edital, assinará o Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Antonina (Anexo V – Minuta do Termo de Colaboração).
9.3. No momento da contratação, que será precedida de processo de Inexigibilidade - vinculado ao presente processo de chamamento para seleção - o proponente deverá enviar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado final, os seguintes documentos, caso estejam com o prazo de validade vencido:
9.3.1. Para pessoa física:
Cópia de RG e CPF do proponente;
Cópia de documento contendo o número do PIS/PASEP do proponente;
Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
Comprovante de conta corrente preferencialmente Banco do Brasil ou conta digital específica no Banco do Brasil, ativa, contendo nome do proponente, número da agência e da conta com dígito verificador;
Fatura/Recibo assinada, disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Antonina.
9.3.2. Para pessoa jurídica:
CNPJ da pessoa jurídica proponente;
RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);
Para sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
Para empresas individuais: registro comercial;
Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
Comprovante de regularidade junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal (CRF);
Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
Comprovação de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho/ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
Comprovante de conta corrente preferencialmente Banco do Brasil ou conta digital específica no Banco do Brasil, ativa, contendo nome do proponente, CNPJ, número da agência e da conta com dígito verificador;
Nota fiscal emitida pela empresa referente ao valor estipulado.
9.4 Para fins de contratação, serão considerados como mesmo proponente a pessoa física e a pessoa jurídica quando seus proprietários, sócios, diretores ou representantes legais tiverem propostas inscritas em seu nome como pessoa física.
9.5 Proponente pessoa jurídica deverá preencher no sistema físico/ou online, na aba “Meus Dados” e “Sócios”, os nomes dos proponentes, sócios da empresa e do representante legal conforme consta no Cartão do CNPJ, e respectivos sócios. Em caso de associação, deverão estar listados Presidente e Vice Presidente.

10 DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.
10.2 A Secretaria de Turismo e Cultura fará o pagamento às propostas contempladas, em parcela única.
10.3 Não será aceita conta digital para pagamento, exceto a do Banco do Brasil. Nos demais Bancos serão gerados tarifas nas transferências.

11 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

11.1 Na Etapa de Habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.
11.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
11.3 Os recursos deverão ser objetivamente fundamentados e enviados por meio do protocolo / ou online
11.4 A deliberação acerca do recurso será publicada no Diário Oficial do Município e nos canais oficiais da administração
11.5 A publicação indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como deferido ou indeferido.
11.5.1 O detalhamento da decisão havida referente a cada recurso constará, após a publicação, deverá ser solicitado pelo proponente através do correio eletrônico cultura@antonina.pr.gov.br
11.5.2 Decorrida a conclusão em caráter definitivo acerca dos recursos, os proponentes classificados serão informados por publicação da seleção de suas propostas, respeitando o limite de vagas disponíveis no edital.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Prefeitura Municipal de Antonina poderá utilizar a imagem dos agentes culturais selecionados para a divulgação deste Edital.
12.2 À Prefeitura Municipal de Antonina fica reservado o direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da autoridade competente e no exclusivo interesse da Entidade, o presente edital sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos.
12.3 A Prefeitura Municipal de Antonina não se responsabiliza por falhas na inscrição de obras por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, indisponibilidade da internet ou por interrupção de conexões que não detenham controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição do projeto, transferência de dados ou acesso.
12.4 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Prefeitura Municipal de Antonina, ficando eleito o foro da Comarca de Antonina para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

13 DOS ANEXOS DO EDITAL

13.1 Integram o presente Edital os Anexos a seguir:
ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO EDITAL;
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA - PESSOA FÍSICA;
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA - PESSOA FÍSICA;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA;
ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO;
ANEXO VI - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO - PESSOA FÍSICA
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO - PESSOA JURÍDICA
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
ANEXO XI - ORIENTAÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE CONTEUDO POR FAIXA ETARIA.

Antonina, 29 de novembro de 2021

THIAGO AFONSO DE SOUZA
Secretário Municipal de Turismo e Cultura de Antonina

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO EDITAL

Declaro, para fins de participação no processo de Chamamento do Edital nº 002/2021 - Lei Aldir Blanc - Secretaria de Turismo e Cultura de Antonina, que:

Não existem fatos que impeçam a minha participação neste chamamento;
Comprometo-me, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Secretaria de Turismo e Cultura de Antonina, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar meu chamamento;
Não ultrapasso o limite de inscrição, caso seja contemplado em mais de um edital de conteúdos iguais, deverei optar por apenas um, conforme determinado pelo mesmo.
Não existe vedação à minha participação neste edital de seleção, conforme critérios de vedação e impedimento determinados neste Edital;
Assumo em consequência toda e qualquer responsabilidade material e ou moral, em face de qualquer impugnação por terceiros, declarando ainda que não há qualquer restrição ou embaraço à respectiva publicação da mesma;
Responsabilizo-me, sob as penas da Lei, que o conteúdo digital que forem feitos pela Secretaria de Turismo e Cultura a ser divulgado nas páginas da Prefeitura Municipal de Antonina, não fere ou é incompatível com a legislação brasileira vigente sob qualquer aspecto para fins de sua divulgação e publicação;
Estou de acordo com o descrito no item 5.1, assumindo, o participante, total responsabilidade, inclusive criminal, pela veracidade das informações prestadas.

Antonina, ____ de _____ de 2021.

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE
CPF:

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA - PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade de nº _____, órgão exp. _____,
CPF nº: _____, nacionalidade_____,
natural de _____, telefone (__)_____-_____, celular (__)_____-_____, e-mail _____,
DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado na cidade de Antonina/PR, há _____anos, e atualmente no endereço seguinte:
Rua _____nº:_____
Bairro:___ _____ CEP____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Antonina, _____ de _____ de 2021.

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE
CPF:

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA - PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade de nº _____, órgão exp. _____,
CPF nº: _____, nacionalidade_____,
natural de _____, telefone (__)_____-_____, celular (__)_____-_____, e-mail _____,
DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado na cidade de Antonina/PR, há _____anos, e atualmente no endereço seguinte:
Rua _____nº:_____
Bairro:_____ CEP_____

Eu, _____ (Nome completo do declarante de co-residência), portador(a) do documento de identidade de nº _____, órgão exp. _____, declaro para os devidos fins, junto à Secretaria de Turismo e Cultura de Antonina, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha residência, descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados.
Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.
Obs.:Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;
Antonina, _____ de _____ de 2021.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE DE CO-RESIDENCIA
CPF DO DECLARANTE DE CO-RESIDENCIA:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA
Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____(estado civil), _____(profissão), portador(a) do CPF nº _____._____._____-____, RG nº _____, expedido pela _____, residente e domiciliado(a) na _____(rua, avenida, etc.), bairro _____ ,município _____, Estado _____ , CEP _____, telefone (___)_____, (em caso de pessoa jurídica) neste ato representando a empresa_____, também denominada como _____ (nome fantasia, se houver), CNPJ nº _____, sito a _____ (endereço da empresa), declaro para os devidos fins, de acordo com as Portarias: MJ nº 1.189/2018 – Constituição Federal; Estatuto da Criança e do Adolescente; Guia Prático de Classificação Indicativa (3ª edição – 2018), que o projeto intitulado _____ está inserido na seguinte categoria, de acordo com o disposto no Guia Prático de Classificação Indicativa, 3ª edição (2018) https://www.justica.gov.br/seus-direitos/classificacao/guia-pratico/classind-guia-pratico-deaudiovisual-3o-ed.pdf/view

( ) Livre ( ) 10 anos ( ) 12 anos

Por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei e confirmo a veracidade das informações declaradas.

Antonina, _____ de _____ de 2021.

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE
CPF:

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DIGITAIS
CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DIGITAIS que entre si celebram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, pela Secretaria de Estado da Comunicação e da Cultura, doravante denominado CONTRATANTE ou LICENCIADO, com sede à Rua XV de Novembro, nº 150, Centro, Antonina, Paraná, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, José Paulo Vieira Azim, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers 51, Centro, CEP 83.370-000, Antonina, Paraná, portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 SSP/PR e CPF sob nº 584.032.649-68 e a XXXXXXX, CNPJ nº XXXXXX, neste ato representada pela XXXXXXXXX, RG XXXX, emitida pelo XXXXXX, com sede na Rua XXXXXXX, doravante denominado LICENCIANTE, resolvem celebrar o presente Contrato, e mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente instrumento de Licenciamento de Obra Digital, o LICENCIANTE, acima qualificado, cede os direitos autorais para exibição, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a obra XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, selecionada por meio do Edital 02/2021 – EU SOU DE ANTONINA, a ser disponibilizada por meio de plataformas de streaming e mídias sociais da Prefeitura Municipal de Antonina, contados a partir da assinatura do contrato.
Parágrafo primeiro. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
A licença de direitos inclui o uso oneroso das obras pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura deste instrumento.
Parágrafo Primeiro: Os direitos patrimoniais, autorais e de licenciamento serão de responsabilidade dos autores envolvidos.
Parágrafo Segundo: A Prefeitura Municipal de Antonina fica isenta de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA TERCEIRA
O LICENCIADO pagará ao LICENCIANTE receberá a importância de R$ 1.481,04 (hum mil quatrocentos e oitenta e um e quatro centavos)
Parágrafo Primeiro: O pagamento pelo licenciamento da obra será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do presente Contrato de Licenciamento.
Parágrafo Segundo: Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela seguinte dotação orçamentária:

12.000.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
12.002.00.000.0000.0.000 - DIVISÃO DE CULTURA
12.002.13.122.0003.2.022 - PRESERVAÇÃO TRAD. E DESENV. DA CULTURA
474-3.3.90.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

CLÁUSULA QUARTA
Em razão do presente licenciamento, o LICENCIANTE se declara gestor dos direitos autorais da obra acima identificada e se responsabiliza por quaisquer reivindicações de terceiros, quanto ao direito cedido pelo presente instrumento, notadamente quanto aos herdeiros e sucessores, obrigando-se a defender o LICENCIADO, arcando com todas as despesas, honorários advocatícios, custas judiciais e condenações que venham a sofrer o LICENCIADO, em decorrência da utilização das referidas obras, seja a que tempo for.

Parágrafo Único: Caso o LICENCIADO seja obrigado, judicialmente, a arcar com qualquer desembolso em razão de reivindicações de terceiros conforme mencionado no "caput" da cláusula quarta acima, a LICENCIANTE obriga-se a reembolsá-la, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da data que lhe for entregue a comunicação escrita e os respectivos comprovantes.

CLÁUSULA QUINTA
O LICENCIADO obriga-se a disponibilizar a obra para a plataforma de streaming e mídias sociais da Prefeitura Municipal de Antonina, pelo período de 24 (vinte e quatro)
meses.

CLÁUSULA SEXTA
O não cumprimento das disposições mencionadas neste ajuste, bem como no Edital e seus anexos, pode acarretar as seguintes penalidades ao LICENCIANTE garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:
I. Advertência por escrito;
II. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do pago pelo licenciamento;
III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
V. Descredenciamento dos cadastros da Prefeitura Municipal de Antonina

CLÁUSULA SÉTIMA
Fica eleito o foro da Comarca de Antonina, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital. E, por estarem justos e contratados, celebram o presente instrumento em 3 (três) vias, que vão ao final assinadas pelo LICENCIANTE, pelo LICENCIADO e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Antonina, xx de xxxxxx de 2021.

Município De Antonina
JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
CPF n.º 584.032.649-68
Prefeito Licenciado

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº xxxxxxxx
LICENCIANTE

Secretaria Municipal De Turismo E Cultura
THIAGO AFONSO DE SOUZA
CPF nº 072.693.959-50
Secretário

ANEXO VI
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ
Neste ato, e para todos os fins de direito, autorizo o uso da minha imagem e voz para fins de divulgação e publicidade do trabalho artístico-cultural, em caráter definitivo e gratuito, constantes em fotos e/ou imagens de vídeo. As imagens e voz poderão ser exibidas: parcial ou total, em apresentação audiovisual, publicações e divulgações nas redes sociais oficiais da Prefeitura de Antonina, bem como em exposições, festivais e feiras com ou sem premiações remuneradas nacionais e internacionais, assim como disponibilizadas no banco de imagens resultante de pesquisa.

NOME DO PROJETO: _____
GRUPO: _____ NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE RESPONSÁVEL:
_____
RG PROPONENTE RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: _____
ÓRGÃO EXPEDITOR: _____ DATA DE EMISSÃO: _____
CPF PROPONENTE RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
_____
CNPJ DO PROPONENTE (SE PESSOA JURÍDICA):_____

Antonina, _____ de _____ de 2021.

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE
CPF:

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO
PESSOA FÍSICA

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARO, sob as penas da, para fins do Edital de Chamamento nº 002/2021 – Eu Sou de Antonina, a inexistência de vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros ocupantes do quadro da Prefeitura de Antonina, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Antonina, _____ de _____ de 2021.

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE
CPF:

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO
PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº_____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins do Edital de Chamamento nº001/2021 – Eu Sou de Antonina a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados, com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros ocupantes do quadro da Prefeitura de Antonina, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Antonina, _____ de _____ de 2021.

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE
CPF:

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Especifica para o Chamamento Público 002/2021

Declaro para os fins de direito, na qualidade de inscrito no procedimento do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021, instaurado pela Prefeitura de Antonina que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Antonina, _____ de _____ de 2021.

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE
CPF:

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
Eu,_____, CPFnº _____, RG nº _____, Órgão Exped._____, com domicílio na _____, _____cidade _____, Estado _____. Declaro, tendo-se em vista o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 que não pertenço ao quadro da Administração Direta ou Indireta do Município de Antonina-PR, nem possuo qualquer outro impedimento para participar do certame. Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Antonina, _____ de _____ de 2021.

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE
CPF:

ANEXO XI
ORIENTAÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE CONTEUDO POR FAIXA ETARIA
De acordo com a Portaria Nº 368, de 11 de Fevereiro de 2014 e o guia prático de 2012, as faixas de classificação são as seguintes:
Livre para todos os públicos
Esta classificação é atribuída aos programas destinados a todos os públicos, sem restrição de conteúdos.
Violência: Violência fantasiosa; presença de armas sem violência; mortes sem violência; ossadas e esqueletos sem violência.
Sexo e nudez: Nudez não erótica; ou mesmo com a presença de nudez; sem a presença de conteúdo sexual.
Drogas: Consumo moderado ou insinuado de drogas lícitas sem relevância para a obra.
Nota: Esta é também a única classificação permitida para conteúdo de rubrica infantil.
Não recomendado para menores de 10 anos
Esta classificação é atribuída aos programas destinados a indivíduos com mais de dez anos, e é aconselhado e acompanhamento parental (AP). Esta classificação ainda está dentro das crianças, mas não para o ensino primário. Denota-se que em princípio todo o público pode assistir, embora algumas cenas podem não ser aconselhadas a menores mais sensíveis, e os pais devem avaliar seu conteúdo.
Violência: Presença de armas com intuito de violência; medo/tensão; angustia; ossadas e esqueletos com resquícios de ato de violência; atos criminosos sem violência; linguagem depreciativa.
Sexo e nudez: Conteúdos educativos sobre sexo
Drogas: Esta classificação já é severamente proibida em rubricas infantis e por isso os pais e educadores de infância têm de analisar atentamente o conteúdo. E as emissões de desenhos animados pagos e adquiridos pelas emissoras já são obrigadas a ocorrer em horário nobre.
Não recomendado para menores de doze anos
Esta classificação é atribuída aos programas destinados a indivíduos com mais de doze anos, e é aconselhado o acompanhamento parental (AP). Denota-se que em princípio todo o público pré e adolescente pode assistir. O tratamento dos temas deve ser adequado às diferentes fases da adolescência, mas alguns dos tópicos podem exigir um particular grau de maturidade, logo os pais e educadores são aconselhados a avaliar o seu conteúdo.
Violência: Ato violento; lesão corporal; descrição de violência; presença de sangue; sofrimento de vítima; morte natural ou acidental com violência; exposição ao perigo; exposição de pessoas em situações constrangedoras ou degradantes; agressão verbal; obscenidade; *bullying;* exposição de cadáver; assédio sexual; supervalorização da beleza física; supervalorização do consumo; morte derivada de ato heroico; violência psicológica.
Sexo e Nudez: Nudez velada; insinuação sexual; carícias sexuais; masturbação não explícita; linguagem obscena/ palavrões; linguagem de conteúdo sexual; simulação de sexo; apelo sexual.

Drogas: Consumo de drogas lícitas; indução ao consumo de drogas lícitas; consumo irregular de medicamentos; menção a drogas ilícitas; discussão sobre "legalização de drogas ilícitas".

Não recomendado para menores de quatorze anos

São admitidos com essa classificação obras que contenham predominantemente conteúdos com inadequações moderadas. Como os elencados abaixo:

Violência: Morte intencional; preconceito; exploração sexual; aborto; eutanásia; pena de morte.
Sexo e Nudez: Nudez moderada; erotização; vulgaridade; relação sexual; prostituição.
Drogas: Insinuação do consumo de drogas ilícitas; descrições verbais do consumo e tráfico de drogas ilícitas.

Não recomendado para menores de dezesseis anos

Esta classificação é atribuída aos programas destinados a indivíduos com mais de dezesseis anos. Presume-se que o público que assiste está previamente informado sobre este tipo de programas e o seu respectivo conteúdo, o qual poderá revelar- se susceptível de influir de modo negativo na formação de personalidade, devido á exibição de conteúdo violento.

Violência: Crimes de ódio; estupro; suicídio; tortura; mutilação; violência gratuita/banalização da violência.
Sexo e nudez: Nudez, relação sexual intensa/ de longa duração.
Drogas: Produção ou tráfico de qualquer droga ilícita; consumo de drogas ilícitas; indução ao consumo de drogas ilícitas.

Não recomendado para menores de dezoito anos

São admitidos com essa classificação obras que contenham predominantemente conteúdos com inadequação extremas, como os elencados abaixo:

Violência: Elogio/apologia da violência; genocídio; pedofilia; necrofilia; crueldade; zoosadismo; infanticídio.
Sexo e Nudez: Sexo explícito; situações sexuais complexas/ de forte impacto (incesto, sexo grupal, fetiches violentos e pornografia em geral).
Drogas: Elogio ou apologia ao uso de drogas ilícitas.

Observação: Se um programa for classificado como 18, um aviso ou senha deverá ser exibido antes de sua exibição.
Isso ocorre nas classificações L, 10, 12, 14 e 16.

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:29C51F96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 081/2021

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, Sr.(a) Ida Jaqueline Monsó Peres, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº _____, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1**:** Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança não armada, com carga horária de 08 horas.
Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Mac vigilância e segurança patrimonial .
CNPJ: 15.562.375/0001-12.
Valor Global: 68.539,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança não armada, com carga horária de 08 horas		190,386111	360,00

Lote 2**:** Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança não armada para controle de acesso, com c.
Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Mac vigilância e segurança patrimonial .
CNPJ: 15.562.375/0001-12.
Valor Global: 26.367,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança não armada para controle de acesso, com c		109,862500	240,00

ASTORGA, 29 de novembro de 2021

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:FD133ED8

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO (R) 068/2021

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, Sr.(a) Ida Jaqueline Monsó Peres, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 158, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1**:** ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM PCT C/ 100 UND, DESCARTÁ.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 32.635.445/0001-34.
Valor Global: 8.279,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM PCT C/ 100 UND, DESCARTÁ	THEOTO	2,759867	3.000,00

Lote 2**:** ÁCIDO PERACÉTICO, DOSAGEM: MÍNIMO DE 0,2%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME .
CNPJ: 08.435.077/0001-04.
Valor Global: 12.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁCIDO PERACÉTICO, DOSAGEM: MÍNIMO DE 0,2%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSA	ALLOXY	31,875000	400,00

Lote 4**:** AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVÉL, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 18 G X 1", (40X1,20MM) BISEL CURTO TRIF.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 38.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVÉL, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 18 G X 1", (40X1,20MM) BISEL CURTO TRIF	DESCARPACK	7,670000	5.000,00

Lote 5**:** AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 21 G X 1" (0,8X25MM), BISEL CURTO TRIFA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 26.790,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 21 G X 1" (0,8X25MM), BISEL CURTO TRIFA	DESCARPACK	8,930300	3.000,00

Lote 6**:** AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G X 1"(0,7X25MM), BISEL CURTO TRIFAC.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 2.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G X 1"(0,7X25MM), BISEL CURTO TRIFAC	DESCARPACK	5,500000	500,00

Lote 7**:** AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G (0,7X30MM) BISEL CURTO TRIFACETADO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 4.229,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G (0,7X30MM) BISEL CURTO TRIFACETADO	DESCARPACK	8,459600	500,00

Lote 8**:** AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL , AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 26 G (13X0,45MM), BISEL CURTO TRIFACET.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 9.020,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL , AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 26 G	DESCARPACK	9,020700	1.000,00

(13X0,45MM), BISEL CURTO TRIFACET			

Lote 9**:** AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL , AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 26 G (13X0,45MM), BISEL CURTO TRIFACET.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F. G. I. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 32.998.325/0001-00.
Valor Global: 4.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL , AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 26 G (13X0,45MM), BISEL CURTO TRIFACET	BD	8,600000	500,00

Lote 10**:** ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO ,1 LT.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 10.740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO ,1 LT	VICK FARMA	5,370000	2.000,00

Lote 11**:** ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 15CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO,.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI.
CNPJ: 30.888.187/0001-72.
Valor Global: 567,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 15CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO,	UNITEX	5,670000	100,00

Lote 13**:** ATADURA CREPOM 10 X 4,5 13 FIOS PCT C/12 UNID. EMBALDO INDIVIDUAL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LINE BRASIL IND. COM. E DIST. DE PRODUTOS PARA SAUDE.
CNPJ: 08.713.696/0001-05.
Valor Global: 33.519,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATADURA CREPOM 10 X 4,5 13 FIOS PCT C/12 UNID. EMBALDO INDIVIDUAL	LINEBR	4,189988	8.000,00

Lote 14**:** ATADURA CREPOM 15 X 4,5 13 FIOS PCT C/ 12 UNID. EMBALDO INDIVIDUAL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LINE BRASIL IND. COM. E DIST. DE PRODUTOS PARA SAUDE.
CNPJ: 08.713.696/0001-05.
Valor Global: 25.499,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATADURA CREPOM 15 X 4,5 13 FIOS PCT C/ 12 UNID. EMBALDO INDIVIDUAL	LINEBR	6,374975	4.000,00

Lote 15**:** ATADURA CREPOM 20 X 4,5 13 FIOS PCT C/ 12 UNID. EMBALDO INDIVIDUAL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME .
CNPJ: 08.435.077/0001-04.
Valor Global: 1.666,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATADURA CREPOM 20 X 4,5 13 FIOS PCT C/ 12 UNID. EMBALDO INDIVIDUAL	UNITEX	0,416600	4.000,00

Lote 16**:** AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO,.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ALFA & OMEGA - COMERCIO E SERVICOS EIRELI.
CNPJ: 15.361.503/0001-60.
Valor Global: 2.546,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO,	ANA PAULA RUMAN ME	2,546000	1.000,00

Lote 17**:** CADARÇO LARGO PARA FIXAÇÃO DE TRAQUEOSTOMIA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RANGEL HOSPITALAR - EIRELI.
CNPJ: 29.907.666/0001-00.
Valor Global: 298,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADARÇO LARGO PARA FIXAÇÃO DE TRAQUEOSTOMIA	LINETEX	9,940000	30,00

Lote 18**:** CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO,C/ FIO RADIOPACO, 45 CM, 50 CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO C/ PON.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.
CNPJ: 06.114.172/0001-72.
Valor Global: 5.462,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO,C/ FIO RADIOPACO, 45 CM, 50 CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO C/ PON	MELHOR MED	54,620000	100,00

Lote 19**:** CATETER INTRAVENOSO, PVC, 14 G, 35,50 CM, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, RADIOPACO, AGULHA DE AÇO DE 5,10 CM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 32.635.445/0001-34.
Valor Global: 829,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER INTRAVENOSO, PVC, 14 G, 35,50 CM, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, RADIOPACO, AGULHA DE AÇO DE 5,10 CM	DESCARPACK	0,829900	1.000,00

Lote 20**:** CATETER INTRAVENOSO, PVC, 16 G, 35,50 CM, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, RADIOPACO, AGULHA DE AÇO DE 5,10 CM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 32.635.445/0001-34.
Valor Global: 829,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER INTRAVENOSO, PVC, 16 G, 35,50 CM, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, RADIOPACO, AGULHA DE AÇO DE 5,10 CM	DESCARPACK	0,829900	1.000,00

Lote 21**:** CATETER INTRAVENOSO, PVC, 18 G, 35,50 CM, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, RADIOPACO, AGULHA DE AÇO DE 5,10 CM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 32.635.445/0001-34.
Valor Global: 780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER INTRAVENOSO, PVC, 18 G, 35,50 CM, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, RADIOPACO, AGULHA DE AÇO DE 5,10 CM	DESCARPACK	0,780000	1.000,00

Lote 22**:** CATETER INTRAVENOSO, PVC, 20 G, 35,50 CM, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, RADIOPACO, AGULHA DE AÇO DE 5,10 CM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 32.635.445/0001-34.
Valor Global: 788,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER INTRAVENOSO, PVC, 20 G, 35,50 CM, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, RADIOPACO, AGULHA DE AÇO DE 5,10 CM	SOLIDOR	0,788000	1.000,00

Lote 23**:** CATETER INTRAVENOSO, PVC, 22 G, 35,50 CM, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, RADIOPACO, AGULHA DE AÇO DE 5,10 CM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 32.635.445/0001-34.
Valor Global: 780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER INTRAVENOSO, PVC, 22 G, 35,50 CM, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, RADIOPACO, AGULHA DE AÇO DE 5,10 CM	SOLIDOR	0,780000	1.000,00

Lote 24**:** CATETER INTRAVENOSO, PVC, 24 G, 35,50 CM, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, RADIOPACO, AGULHA DE AÇO DE 5,10 CM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 32.635.445/0001-34.
Valor Global: 832,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER INTRAVENOSO, PVC, 24 G, 35,50 CM, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, RADIOPACO, AGULHA DE AÇO DE 5,10 CM	DESCARPACK	0,832000	1.000,00

Lote 25**:** CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO:FLEXÍVEL,PONTA ARREDONDADA,TIPO ÓCULOS,.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 32.635.445/0001-34.
Valor Global: 2.938,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO:FLEXÍVEL,PONTA ARREDONDADA,TIPO ÓCULOS,	BIOSANI	0,839686	3.500,00

Lote 26**:** CLORETO DE SÓDIO 9%- 10 ML ESTERIL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI.
CNPJ: 24.586.988/0001-80.
Valor Global: 10.499,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORETO DE SÓDIO 9%- 10 ML ESTERIL	SAMTEC	0,349997	30.000,00

Lote 31**:** COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE TOTAL:7 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍ.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 890,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE TOTAL:7 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍ	DESCARBOX	2,969667	300,00

Lote 32**:** COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS R.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 2.032,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS R	DESCARBOX	5,080000	400,00

Lote 33**:** COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUME.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 2.039,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUME	SOLIDOR	4,078000	500,00

Lote 34**:** COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BR.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI.
CNPJ: 30.888.187/0001-72.
Valor Global: 83.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BR	ANDREONI	13,998333	6.000,00

Lote 35**:** COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:TIPO QUEIJO, CAMADAS:8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS:1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LINE BRASIL IND. COM. E DIST. DE PRODUTOS PARA SAUDE.
CNPJ: 08.713.696/0001-05.
Valor Global: 8.457,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:TIPO QUEIJO, CAMADAS:8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS:1	LINEBR	28,193000	300,00

Lote 36**:** CURATIVO, MATERIAL:RAYON E POLIÉSTER, REVESTIMENTO:POLIETILENO C/ PRATA, FORMATO:PLACA, DIMENSÃO:CER.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.
CNPJ: 06.114.172/0001-72.
Valor Global: 4.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CURATIVO, MATERIAL:RAYON E POLIÉSTER, REVESTIMENTO:POLIETILENO C/ PRATA, FORMATO:PLACA, DIMENSÃO:CER	CONVATEC	24,900000	200,00

Lote 37**:** DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO:DIDECILMETILAMÔNIO + BIGU.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME .
CNPJ: 08.435.077/0001-04.
Valor Global: 17.330,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO:DIDECILMETILAMÔNIO + BIGU	INDAGERM 1LITRO	34,660000	500,00

Lote 38**:** DETERGENTE AMONIACO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO ATIVO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTES, HIDRÓTOPO, CORANTE,.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 5.758,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DETERGENTE AMONIACO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO ATIVO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTES, HIDRÓTOPO, CORANTE,	SIMBEL	28,790000	200,00

Lote 39**:** DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, COMPOSIÇÃO II:PEPTIDASE, CEL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIREL - M.
CNPJ: 23.121.920/0001-63.
Valor Global: 3.267,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, COMPOSIÇÃO II:PEPTIDASE, CEL	PRO LINK	13,068000	250,00

Lote 40**:** EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/FILME LAMINADO TRANSPARENTE, LISO, P/ ESTERILIZ.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 32.635.445/0001-34.
Valor Global: 16.979,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/FILME LAMINADO TRANSPARENTE, LISO, P/ ESTERILIZ	PACKFLEX	67,919600	250,00

Lote 41**:** EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/FILME LAMINADO TRANSPARENTE, LISO, P/ ESTERILIZ.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 12.840,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/FILME LAMINADO TRANSPARENTE, LISO, P/ ESTERILIZ	POLLITEX	85,606000	150,00

Lote 42**:** EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/FILME LAMINADO TRANSPARENTE, LISO, P/ ESTERILIZ.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 26.690,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/FILME LAMINADO TRANSPARENTE, LISO, P/ ESTERILIZ	POLLITEX	106,760000	250,00

Lote 43**:** EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/FILME LAMINADO TRANSPARENTE, LISO, P/ ESTERILIZ.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 32.635.445/0001-34.
Valor Global: 2.389,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/FILME LAMINADO TRANSPARENTE, LISO, P/ ESTERILIZ	PACKFLEX	23,899000	100,00

Lote 44**:** EQUIPO ESPECÍFICO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, INDICADO PELO ISPOSITIVO AUTO VEDANTE PARA ADMINISTRAÇÃO DE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 32.635.445/0001-34.
Valor Global: 4.399,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EQUIPO ESPECÍFICO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, INDICADO PELO ISPOSITIVO AUTO VEDANTE PARA ADMINISTRAÇÃO DE	DESCARPACK	1,099975	4.000,00

Lote 45**:** EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL PINÇA ROLETE COM INJETOR LATERAL E RESPIRO, COMPLETO DISPOSITIVO PARA INF.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 5.074,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL PINÇA ROLETE COM INJETOR LATERAL E RESPIRO, COMPLETO DISPOSITIVO PARA INF	GLOMED	1,014800	5.000,00

Lote 46**:** ESCALPE, TUBO PVC 7"COMPRIMENTO, SILICONIZADO, ASAS FLEXÍVEIS, 21 G, COLETA SANGUE VÁCUO, ADAPTADOR.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 454,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCALPE, TUBO PVC 7"COMPRIMENTO, SILICONIZADO, ASAS FLEXÍVEIS, 21 G, COLETA SANGUE VÁCUO, ADAPTADOR	SOLIDOR	45,450000	10,00

Lote 47**:** ESCALPE, TUBO PVC 7"COMPRIMENTO, SILICONIZADO, ASAS FLEXÍVEIS, 23G, COLETA SANGUE VÁCUO, ADAPTADOR L.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.
CNPJ: 06.114.172/0001-72.
Valor Global: 888,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

ESCALPE, TUBO PVC 7"COMPRIMENTO, SILICONIZADO, ASAS FLEXÍVEIS, 23G, COLETA SANGUE VÁCUO, ADAPTADOR L	SOLIDOR	44,425000	20,00

Lote 48**:** ESCALPE, TUBO PVC 7"COMPRIMENTO, SILICONIZADO, ASAS FLEXÍVEIS, 25 G, COLETA SANGUE VÁCUO, ADAPTADOR.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.
CNPJ: 06.114.172/0001-72.
Valor Global: 888,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCALPE, TUBO PVC 7"COMPRIMENTO, SILICONIZADO, ASAS FLEXÍVEIS, 25 G, COLETA SANGUE VÁCUO, ADAPTADOR	SOLIDOR	44,425000	20,00

Lote 49**:** ESCOVA PLASTICA COM DUPLA FACE, SENDO CONTITUIDA DE UMA ESCOVA DE POLIETILENO ACOPLADA A UMA ESPONJA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIREL - M.
CNPJ: 23.121.920/0001-63.
Valor Global: 1.060,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCOVA PLASTICA COM DUPLA FACE, SENDO CONTITUIDA DE UMA ESCOVA DE POLIETILENO ACOPLADA A UMA ESPONJA	SEPTMAX	2,120000	500,00

Lote 50**:** ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA DE ZINCO, BRANCO, 100 %.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 3.234,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA DE ZINCO, BRANCO, 100 %	CIEX	5,390000	600,00

Lote 51**:** ESPÁTULA USO MÉDICO, MATERIAL: MADEIRA, TAMANHO: 18 CM, TIPO:AYRES.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI.
CNPJ: 24.586.988/0001-80.
Valor Global: 1.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPÁTULA USO MÉDICO, MATERIAL: MADEIRA, TAMANHO: 18 CM, TIPO:AYRES	THEOTO	6,800000	200,00

Lote 52**:** ESPÉCULO, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: VAGINAL, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/LUBRIFI.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 4.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPÉCULO, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: VAGINAL, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/LUBRIFI	CRAL	0,930000	5.000,00

Lote 53**:** ESPÉCULO, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: VAGINAL, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/LUBRI.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 10.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPÉCULO, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: VAGINAL, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/LUBRI	CRAL	1,020000	10.000,00

Lote 54**:** EXTENSOR EQUIPO SORO, APLICAÇÃO: P/ PERFUSÃO SIMULTÂNEA, DERIVAÇÃO Y, DUAS VIAS, PVC CRISTAL, PINÇA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAGNUSMED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 30.881.804/0001-08.
Valor Global: 2.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXTENSOR EQUIPO SORO, APLICAÇÃO: P/ PERFUSÃO SIMULTÂNEA, DERIVAÇÃO Y, DUAS VIAS, PVC CRISTAL, PINÇA	VITALGOLD	1,190000	2.000,00

Lote 55**:** FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, LARGURA:16 MM, 50 M, BEGE, MULTIUSO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 1.452,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, LARGURA:16 MM, 50 M, BEGE, MULTIUSO	CIEX	2,420000	600,00

Lote 56**:** FITA PARA QUANTIFICAÇÃO DE ACIDO PERACÉTICO, CX COM 30 UND..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BERTHAX SURGICAL EIRELI.
CNPJ: 23.297.441/0001-00.
Valor Global: 21.966,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA PARA QUANTIFICAÇÃO DE ACIDO PERACÉTICO, CX COM 30 UND.	VIC PHARMA Embalagem Cotada: CX C/30 UNIDADES	109,830000	200,00

Lote 57**:** FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 25 MM, HIPOALERGÊNICO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 2.154,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 25 MM, HIPOALERGÊNICO	CIEX	2,154000	1.000,00

Lote 58**:** FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 50 MM, HIPOALERGÊNICO,.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F. G. I. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 32.998.325/0001-00.
Valor Global: 3.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 50 MM, HIPOALERGÊNICO,	MISSNER	3,700000	1.000,00

Lote 59**:** FRASCO ESTÉRIL TRANSPARENTE PARA REALIZAÇÃO DE ENVASE DE DIETA ENTERAL OU ÁGUA; ESTÉRIL; TAMPA COM R.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F. G. I. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 32.998.325/0001-00.
Valor Global: 3.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRASCO ESTÉRIL TRANSPARENTE PARA REALIZAÇÃO DE ENVASE DE DIETA ENTERAL OU ÁGUA; ESTÉRIL; TAMPA COM R	NUTRIMED	0,840000	4.000,00

Lote 60**:** GEL CONDUTOR, A BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO, EMBALAGEM 500GR.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.
CNPJ: 06.114.172/0001-72.
Valor Global: 970,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GEL CONDUTOR, A BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO, EMBALAGEM 500GR	BIOGEL	3,233333	300,00

Lote 61**:** HASTES FLEXÍVEIS (COTONETE) CX C/ 100 UNID.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.
CNPJ: 06.114.172/0001-72.
Valor Global: 1.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HASTES FLEXÍVEIS (COTONETE) CX C/ 100 UNID	SANCARE	1,266667	1.500,00

Lote 63**:** INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO:SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO:AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESP.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI.
CNPJ: 24.586.988/0001-80.
Valor Global: 7.088,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO:SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO:AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESP	MAXXIMED	17,720000	400,00

Lote 64**:** INDICADOR BIOLÓGICO AUTO-CONTIDO DE TERCEIRA GERAÇÃO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. S NÃO PROCESSADAS..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 08.924.875/0001-91.
Valor Global: 14.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
INDICADOR BIOLÓGICO AUTO-CONTIDO DE TERCEIRA GERAÇÃO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. S NÃO PROCESSADAS.	sispack	600,000000	24,00

Lote 66**:** IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO TÓPICA AQUOS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAGNUSMED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 30.881.804/0001-08.
Valor Global: 4.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO TÓPICA AQUOS	FARMAX	20,800000	200,00

Lote 67**:** LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX C/ 100 UND.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.
CNPJ: 06.114.172/0001-72.
Valor Global: 8.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX C/ 100 UND	SOLIDOR	29,166667	300,00

Lote 68**:** LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX C/ 100 UND.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.
CNPJ: 06.114.172/0001-72.
Valor Global: 9.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX C/ 100 UND	SOLIDOR	30,666667	300,00

Lote 69**:** LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX C/ 100 UND.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.
CNPJ: 06.114.172/0001-72.
Valor Global: 9.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX C/ 100 UND	SOLIDOR	30,400000	300,00

Lote 70**:** LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0,50 M, COMPRIMENTO:70cm x 50 m, APRESENTAÇÃO:ROLO, APLI.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LINE BRASIL IND. COM. E DIST. DE PRODUTOS PARA SAUDE.
CNPJ: 08.713.696/0001-05.
Valor Global: 14.599,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0,50 M, COMPRIMENTO:70cm x 50 m, APRESENTAÇÃO:ROLO, APLI	LINEBR	7,299950	2.000,00

Lote 71**:** LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7,0, ESTERILIDADE:BALAGEM:CONFORME NORMA ABNT C/ ABE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.
CNPJ: 06.114.172/0001-72.
Valor Global: 2.410,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7,0, ESTERILIDADE:BALAGEM:CONFORME NORMA ABNT C/ ABE	SANRO	1,205000	2.000,00

Lote 72**:** LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7,5, ESTERILIDADE:MBALAGEM:CONFORME NORMA ABNT C/ AB.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.
CNPJ: 06.114.172/0001-72.
Valor Global: 4.594,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7,5, ESTERILIDADE:MBALAGEM:CONFORME NORMA ABNT C/ AB	SANRO	1,312800	3.500,00

Lote 73**:** LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8,0, ESTERILIDADE:TE, EMBALAGEM:CONFORME NORMA ABNT.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LINE BRASIL IND. COM. E DIST. DE PRODUTOS PARA SAUDE.
CNPJ: 08.713.696/0001-05.
Valor Global: 3.919,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8,0, ESTERILIDADE:TE, EMBALAGEM:CONFORME NORMA ABNT	NEWHAND	1,399964	2.800,00

Lote 74**:** LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI.
CNPJ: 30.888.187/0001-72.
Valor Global: 17.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CA	UTILE NE LATEX BR	23,866667	750,00

Lote 75**:** LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:M´DIO, CARA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Volpi Distribuidora de Drogas Ltda.
CNPJ: 64.533.797/0001-75.
Valor Global: 17.685,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:M´DIO, CARA	UTILE LATEX BR - RMS: 10182420009	23,580000	750,00

Lote 76**:** LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:GRANDE, CAR.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 32.635.445/0001-34.
Valor Global: 15.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:GRANDE, CAR	NUGARD	20,000000	750,00

Lote 77**:** LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:PLÁSTICA, TAMANHO:TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADIC.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 6.510,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:PLÁSTICA, TAMANHO:TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADIC	LUPLAST	13,020000	500,00

Lote 78**:** MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO:COM ELÁSTICO,.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ALFA & OMEGA - COMERCIO E SERVICOS EIRELI.
CNPJ: 15.361.503/0001-60.
Valor Global: 6.364,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO:COM ELÁSTICO,	QINGYUAN ZHENXING MEDICAL DEVICE MANUFACTURING CO.	6,364000	1.000,00

Lote 79**:** MÁSCARA, TIPO:P/ ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO:TIRAS POLIPROPILENO, 4.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP.
CNPJ: 21.008.058/0001-51.
Valor Global: 3.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁSCARA, TIPO:P/ ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO:TIRAS POLIPROPILENO, 4	ATOMOS	10,800000	300,00

Lote 80**:** PAPEL TERMOSENSÍVEL, 210 MM, 30 M, ELETROCARDIOGRAMA (CARDIO TOUCH 3000).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP.
CNPJ: 10.279.430/0001-48.
Valor Global: 2.249,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL TERMOSENSÍVEL, 210 MM, 30 M, ELETROCARDIOGRAMA (CARDIO TOUCH 3000)	TECNOPRINT 210X30	44,998000	50,00

Lote 81**:** PAPEL TOALHA: INTERFOLHA 2 DOBRAS - FARDO C/ 1000 FLS - 100% CELULLÁSTICA: CONTÉM 1000 FOLHAS 2 DOBR.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 28.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL TOALHA: INTERFOLHA 2 DOBRAS - FARDO C/ 1000 FLS - 100% CELULLÁSTICA: CONTÉM 1000 FOLHAS 2 DOBR	FIEL	9,333333	3.000,00

Lote 82**:** PERFURADOR P/ GLICEMIA CAPILAR CAIXA C/ 100 UND.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 2.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PERFURADOR P/ GLICEMIA CAPILAR CAIXA C/ 100 UND	ADVANTIVE	5,200000	500,00

Lote 83**:** PROTETOR PARA ESTETOSCOPIO FABRICADO MATERIAL QUE EVITE A PASSAGEM DE SANGUE, LÍQUIDOS, BACTERIAS OU.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.
CNPJ: 06.114.172/0001-72.
Valor Global: 26.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROTETOR PARA ESTETOSCOPIO FABRICADO MATERIAL QUE EVITE A PASSAGEM DE SANGUE, LÍQUIDOS, BACTERIAS OU	ESTHETO BLISTER	88,000000	300,00

Lote 84**:** SABONETE LÍQUIDO CREMOSO E PERFUMADO, ASPECTO PEROLADO, INDICADO PARA LAVAGEM DAS MÃOS, EM GALÃO DE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.
CNPJ: 06.114.172/0001-72.
Valor Global: 3.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABONETE LÍQUIDO CREMOSO E PERFUMADO, ASPECTO PEROLADO, INDICADO PARA LAVAGEM DAS MÃOS, EM GALÃO DE	PREMISSE	18,250000	200,00

Lote 85**:** SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR:AZUL, LARGURA:70 CM, ALTURA:57 CM, APLICAÇÃO: MATERIAL RE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 5.215,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR:AZUL, LARGURA:70 CM, ALTURA:57 CM, APLICAÇÃO: MATERIAL RE	NEKPLAST	29,800000	175,00

Lote 86**:** SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100L, COR:BRANCO LEITOSO, LARGURA: 70 CM, ALTURA:57 CM, APLICAÇÃO:HOS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIREL - M.
CNPJ: 23.121.920/0001-63.
Valor Global: 2.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100L, COR:BRANCO LEITOSO, LARGURA: 70 CM, ALTURA:57 CM, APLICAÇÃO:HOS	NEK PLAST	38,571429	70,00

Lote 87**:** SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 L, COR:AZUL, LARGURA:70 CM, ALTURA:57 CM, APLICAÇÃO: MATERIAL REC.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIREL - M.
CNPJ: 23.121.920/0001-63.
Valor Global: 2.969,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 L, COR:AZUL, LARGURA:70 CM, ALTURA:57 CM, APLICAÇÃO: MATERIAL REC	NEK PLAST	16,970000	175,00

Lote 88**:** SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 L, COR:BRANCO LEITOSO, LARGURA:70 CM, ALTURA:57 CM, APLICAÇÃO:HOS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIREL - M.
CNPJ: 23.121.920/0001-63.
Valor Global: 9.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 L, COR:BRANCO LEITOSO, LARGURA:70 CM, ALTURA:57 CM, APLICAÇÃO:HOS	NEK PLAST	23,000000	400,00

Lote 89**:** SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, C/ AGULHA 6MMX0,25MM TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F. G. I. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 32.998.325/0001-00.
Valor Global: 56.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, C/ AGULHA 6MMX0,25MM TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER	SR	0,469583	120.000,00

Lote 90**:** SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMB.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI.
CNPJ: 30.888.187/0001-72.
Valor Global: 4.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMB	INJEX	0,170000	25.000,00

Lote 91**:** SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:5 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMB.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 7.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:5 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMB	RYMCO	0,140000	50.000,00

Lote 92**:** SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 25.034.906/0001-58.
Valor Global: 14.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊM	SR	0,288000	50.000,00

Lote 93**:** SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER SLIP, TIPO VEDAÇÃO:Ê.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 25.034.906/0001-58.
Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER SLIP, TIPO VEDAÇÃO:Ê	SR	0,416667	24.000,00

Lote 94**:** SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06, PARA DRENAGEM DE FLUIDOS(SECREÇÕES E EXCRESSÕES) ESPESSURA 3MM, E.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 32.635.445/0001-34.
Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06, PARA DRENAGEM DE FLUIDOS(SECREÇÕES E EXCRESSÕES) ESPESSURA 3MM, E	BIOSANI	0,500000	2.000,00

Lote 95**:** SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08, PARA DRENAGEM DE FLUIDOS(SECREÇÕES E EXCRESSÕES) ESPESSURA 3MM, E.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LINE BRASIL IND. COM. E DIST. DE PRODUTOS PARA SAUDE.
CNPJ: 08.713.696/0001-05.
Valor Global: 1.874,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08, PARA DRENAGEM DE FLUIDOS(SECREÇÕES E EXCRESSÕES) ESPESSURA 3MM, E	WMEDIC	0,468725	4.000,00

Lote 96**:** SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10, PARA DRENAGEM DE FLUIDOS(SECREÇÕES E EXCRESSÕES) ESPESSURA 3MM, E.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LINE BRASIL IND. COM. E DIST. DE PRODUTOS PARA SAUDE.
CNPJ: 08.713.696/0001-05.
Valor Global: 1.058,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10, PARA DRENAGEM DE FLUIDOS(SECREÇÕES E EXCRESSÕES) ESPESSURA 3MM, E	WMEDIC	0,529450	2.000,00

Lote 97**:** SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12, PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES E EXCRESSÕES) ESPESSURA 3MM,.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 32.635.445/0001-34.
Valor Global: 1.020,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12, PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES E EXCRESSÕES) ESPESSURA 3MM,	BIOSANI	0,510000	2.000,00

Lote 98**:** SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14, PARA DRENAGEM DE FLUIDOS(SECREÇÕES E EXCRESSÕES) ESPESSURA 3MM, E.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 32.635.445/0001-34.
Valor Global: 313,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14, PARA DRENAGEM DE FLUIDOS(SECREÇÕES E EXCRESSÕES) ESPESSURA 3MM, E	BIOSANI	0,627800	500,00

Lote 99**:** SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL COM BALÃO Nº 4,5.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 32.635.445/0001-34.
Valor Global: 235,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL COM BALÃO Nº 4,5	SOLIDOR	4,718000	50,00

Lote 100**:** SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL COM BALÃO Nº 6,0.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIREL - M.
CNPJ: 23.121.920/0001-63.
Valor Global: 230,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL COM BALÃO Nº 6,0	SOLIDOR	4,610000	50,00

Lote 101**:** SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL COM BALÃO Nº 7,5.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIREL - M.
CNPJ: 23.121.920/0001-63.
Valor Global: 229,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL COM BALÃO Nº 7,5	BIOBASE	4,580000	50,00

Lote 102**:** SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL COM BALÃO Nº 7,0.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIREL - M.
CNPJ: 23.121.920/0001-63.
Valor Global: 219,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL COM BALÃO Nº 7,0	SOLIDOR	4,380000	50,00

Lote 103**:** SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL COM BALÃO Nº 8,0.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIREL - M.
CNPJ: 23.121.920/0001-63.
Valor Global: 226,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL COM BALÃO Nº 8,0	SOLIDOR	4,520000	50,00

Lote 106**:** SONDA TRATO URINÁRIO - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 18 FRENCH, 2 V.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 32.635.445/0001-34.

Valor Global: 530,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA TRATO URINÁRIO - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 18 FRENCH, 2 V	DESCARPACK	2,949444	180,00

Lote 108**:** SONDA TRATO URINÁRIO - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 22 FRENCH, 2 V.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 32.635.445/0001-34.
Valor Global: 699,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA TRATO URINÁRIO - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 22 FRENCH, 2 V	DESCARPACK	3,499500	200,00

Lote 109**:** SONDA TRATO URINÁRIO - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 24 FRENCH, 2 V.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 32.635.445/0001-34.
Valor Global: 700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA TRATO URINÁRIO - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 24 FRENCH, 2 V	DESCARPACK	3,888889	180,00

Lote 114**:** SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM 2 VIAS, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM SILICONE OU POLIURETANO ELA, DE LO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 32.635.445/0001-34.
Valor Global: 1.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM 2 VIAS, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM SILICONE OU POLIURETANO ELA, DE LO	MAXY NUTRE	22,000000	50,00

Lote 117**:** SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM 2 VIAS, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM SILICONE OU POLIURETANOMENTE 105 A.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 32.635.445/0001-34.
Valor Global: 1.149,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM 2 VIAS, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM SILICONE OU POLIURETANOMENTE 105 A	MAXY NUTRE	22,988000	50,00

Lote 118**:** SONDA URETRAL Nº 6 COMPRIMENTO PADRÃO 40 CM. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, I.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.
CNPJ: 06.114.172/0001-72.
Valor Global: 910,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA URETRAL Nº 6 COMPRIMENTO PADRÃO 40 CM. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, I	CPL	0,455000	2.000,00

Lote 119**:** SONDA URETRAL Nº 8 COMPRIMENTO PADRÃO 40 CM. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, I.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LINE BRASIL IND. COM. E DIST. DE PRODUTOS PARA SAUDE.
CNPJ: 08.713.696/0001-05.
Valor Global: 2.927,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA URETRAL Nº 8 COMPRIMENTO PADRÃO 40 CM. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, I	WMEDIC 82113540002	0,585580	5.000,00

Lote 120**:** SONDA URETRAL Nº 10 COMPRIMENTO PADRÃO 40 CM. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA,.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LINE BRASIL IND. COM. E DIST. DE PRODUTOS PARA SAUDE.
CNPJ: 08.713.696/0001-05.
Valor Global: 9.999,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA URETRAL Nº 10 COMPRIMENTO PADRÃO 40 CM. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA,	WMEDIC 82113540002	0,499970	20.000,00

Lote 121**:** SONDA URETRAL Nº 12 COMPRIMENTO PADRÃO 40 CM. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA,.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LINE BRASIL IND. COM. E DIST. DE PRODUTOS PARA SAUDE.
CNPJ: 08.713.696/0001-05.
Valor Global: 10.784,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA URETRAL Nº 12 COMPRIMENTO PADRÃO 40 CM. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA,	WMEDIC 82113540002	0,539245	20.000,00

Lote 122**:** SONDA URETRAL Nº 14 COMPRIMENTO PADRÃO 40 CM. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA,.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LINE BRASIL IND. COM. E DIST. DE PRODUTOS PARA SAUDE.
CNPJ: 08.713.696/0001-05.
Valor Global: 5.299,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA URETRAL Nº 14 COMPRIMENTO PADRÃO 40 CM. CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA,	WMEDIC 82113540002	0,529990	10.000,00

Lote 123**:** TERMOMETRO DIGITAL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 994,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TERMOMETRO DIGITAL	INCOTERM	9,940000	100,00

Lote 125**:** PÁ DO DEA ADULTO - ELETRODO PARA ESTIMULAÇÃO/DESFIBRILAÇÃO, SOR DE RCP QUE INFORMA A PROFNFORME A LE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Tecsul Industria e Comercio LTDA-ME.
CNPJ: 21.831.246/0001-85.
Valor Global: 22.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÁ DO DEA ADULTO - ELETRODO PARA ESTIMULAÇÃO/DESFIBRILAÇÃO, SOR DE RCP QUE INFORMA A PROFNFORME A LE	CONMED	446,000000	50,00

Lote 126**:** PÁ DO DEA INFANTIL - ELETRODO PARA ESTIMULAÇÃO/DESFIBRILAÇÃO, CONFECCIONADO EM POLÍMERO STO NO PACIE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI.
CNPJ: 24.586.988/0001-80.
Valor Global: 24.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÁ DO DEA INFANTIL - ELETRODO PARA ESTIMULAÇÃO/DESFIBRILAÇÃO, CONFECCIONADO EM POLÍMERO STO NO PACIE	CMOS DRAKE	485,000000	50,00

Lote 128**:** PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL INSTRAMED DEA ISIS INFANTIL DESCRIÇÃO DO PRODUTO: ELETRODO PÁS DDURAS ACIDE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EPB LONDRINA COMERCIO DE EQUIP MEDICO HOSPITALAR EIRELI ME.
CNPJ: 22.540.455/0001-32.
Valor Global: 22.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL INSTRAMED DEA ISIS INFANTIL DESCRIÇÃO DO PRODUTO: ELETRODO PÁS DDURAS ACIDE	INSTRAMED ISIS	440,000000	50,00

Lote 132**:** ALCÓOL GEL 70% ANTISSÉPTICO FRASCO COM 500ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 8.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALCÓOL GEL 70% ANTISSÉPTICO FRASCO COM 500ML	SAFRA	4,250000	2.000,00

Lote 133**:** AVENTAL DESCARTÁVEL,USO HOSPITALAR,40 G/M²,MANGA LONGA,PUNHO COM ELÁSTICO,BRANCA-TAMANHO ÚNICO,TNT 1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 19.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AVENTAL DESCARTÁVEL,USO HOSPITALAR,40 G/M²,MANGA LONGA,PUNHO COM ELÁSTICO,BRANCA-TAMANHO ÚNICO,TNT 1	SP ODONTO	1,990000	10.000,00

Lote 134**:** CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM GOTEJADOR,240 ML,USO TÓPICO..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.
CNPJ: 06.114.172/0001-72.
Valor Global: 2.009,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM GOTEJADOR,240 ML,USO TÓPICO.	FARMAX	2,009900	1.000,00

Lote 136**:** SONDA TRAQUEAL Nº 16 PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES E EXCREÇÕES) ESPESSURA 3 MM,ESTÉRIL,ATÓXICA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 32.635.445/0001-34.
Valor Global: 144,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA TRAQUEAL Nº 16 PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECREÇÕES E EXCREÇÕES) ESPESSURA 3 MM,ESTÉRIL,ATÓXICA	BIOSANI	1,449000	100,00

Lote 137**:** SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVÉL COM BALÃO Nº6, 5 ESTÉRIL..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIREL - M.
CNPJ: 23.121.920/0001-63.
Valor Global: 220,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVÉL COM BALÃO Nº6, 5 ESTÉRIL.	SOLIDOR	4,400000	50,00

Lote 138**:** TOUCA DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, MODELO SANFONADA, ATÓXICA, NÃO ESTÉRIL, COM ELÁSTICO-PCT COM 100 U.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ALFA & OMEGA - COMERCIO E SERVICOS EIRELI.
CNPJ: 15.361.503/0001-60.
Valor Global: 41.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOUCA DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, MODELO SANFONADA, ATÓXICA, NÃO ESTÉRIL, COM ELÁSTICO-PCT COM 100 U	INDÚSTRIA DE JERSEY POM POM LTDA. INDÚSTRIA DE JER	8,380000	5.000,00

Lote 139**:** ALMOTOLIA 250 ML, GRADUADA EM ALTO RELEVO, BICO RETO, PLÁSTICA, TRANSPARENTE..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIREL - M.
CNPJ: 23.121.920/0001-63.
Valor Global: 530,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALMOTOLIA 250 ML, GRADUADA EM ALTO RELEVO, BICO RETO, PLÁSTICA, TRANSPARENTE.	J PROLAB	2,650000	200,00

Lote 140**:** CÂNULA OROFARINGE DE GUEDEL, EM PVC,DESCARTAVEL,Nº01.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAGNUSMED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 30.881.804/0001-08.
Valor Global: 160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CÂNULA OROFARINGE DE GUEDEL, EM PVC,DESCARTAVEL,Nº01	FOYOMED	3,200000	50,00

Lote 141**:** CÂNULA OROFARINGE DE GUEDEL, EM PVC,DESCARTAVEL,Nº02..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIREL - M.
CNPJ: 23.121.920/0001-63.
Valor Global: 120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CÂNULA OROFARINGE DE GUEDEL, EM PVC,DESCARTAVEL,Nº02.	FOYOMED	2,400000	50,00

Lote 142**:** CÂNULA OROFARINGE DE GUEDEL, EM PVC,DESCARTAVEL,Nº03..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 32.635.445/0001-34.
Valor Global: 300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CÂNULA OROFARINGE DE GUEDEL, EM PVC,DESCARTAVEL,Nº03.	DESCARPACK	3,000000	100,00

Lote 143**:** CÂNULA OROFARINGE DE GUEDEL, EM PVC,DESCARTAVEL,Nº04..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 32.635.445/0001-34.
Valor Global: 308,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CÂNULA OROFARINGE DE GUEDEL, EM PVC,DESCARTAVEL,Nº04.	DESCARPACK	3,089000	100,00

Lote 144**:** CÂNULA OROFARINGE DE GUEDEL, EM PVC,DESCARTAVEL,Nº05..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Tecsul Industria e Comercio LTDA-ME.
CNPJ: 21.831.246/0001-85.
Valor Global: 199,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CÂNULA OROFARINGE DE GUEDEL, EM PVC,DESCARTAVEL,Nº05.	GOODCOME	1,999000	100,00

Lote 145**:** SORO GLICOSADO 50%-AMPOLA DE 10ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIREL - M.
CNPJ: 23.121.920/0001-63.
Valor Global: 540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SORO GLICOSADO 50%-AMPOLA DE 10ML	SAMTEC	0,540000	1.000,00

Lote 146**:** ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO,AMPOLA 10 ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI.
CNPJ: 24.586.988/0001-80.
Valor Global: 6.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO,AMPOLA 10 ML	SAMTEC	0,335000	20.000,00

Lote 150**:** GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO, NAS DOMENSÕES 22 X 15 CMX 2 CM,CONTENDO 550 ML DE GEL NÃO TÓXICO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP.
CNPJ: 10.279.430/0001-48.
Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO, NAS DOMENSÕES 22 X 15 CMX 2 CM,CONTENDO 550 ML DE GEL NÃO TÓXICO	GELOTECH 550	5,000000	200,00

Lote 152**:** TERMO HIGROMETRO,TEMPERATURA INTERNA/EXTERNA,TEMPERATURA MÁXIMA MINÍMA,UNIDADE INTERNA.BOTÃO SELETOR.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TERMO HIGROMETRO,TEMPERATURA INTERNA/EXTERNA,TEMPERATURA MÁXIMA MINÍMA,UNIDADE INTERNA.BOTÃO SELETOR	SUPERMEDY	68,000000	5,00

Lote 153**:** ASPIRADOR PORTATIL DE LIQUIDOS E SECREÇÕES,CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,3 L.SUCÇÃO DOS LÍQ.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAGNUSMED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 30.881.804/0001-08.
Valor Global: 4.470,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ASPIRADOR PORTATIL DE LIQUIDOS E SECREÇÕES,CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,3 L.SUCÇÃO DOS LÍQ	ASPIRAMAX	447,000000	10,00

Lote 154**:** AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G (0,8X30MM) BISEL CURTO TRIFACETADO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LINE BRASIL IND. COM. E DIST. DE PRODUTOS PARA SAUDE.
CNPJ: 08.713.696/0001-05.
Valor Global: 4.519,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G (0,8X30MM) BISEL CURTO TRIFACETADO	LABORIMPORT	9,039800	500,00

Lote 155**:** COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE TOTAL:3 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍ.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 657,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE TOTAL:3 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍ	DESCARBOX	2,190000	300,00

Lote 156**:** EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/FILME LAMINADO TRANSPARENTE, LISO, P/ ESTERILIZ.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 12.790,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/FILME LAMINADO TRANSPARENTE, LISO, P/ ESTERILIZ	POLLITEX	51,160000	250,00

Lote 157**:** EQUIPO MICROGOTAS FLEXÍVEL PINÇA ROLETE COM INJETOR LATERAL E RESPIRO, COMPLETO DISPOSITIVO PARA INF.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LINE BRASIL IND. COM. E DIST. DE PRODUTOS PARA SAUDE.
CNPJ: 08.713.696/0001-05.
Valor Global: 634,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

EQUIPO MICROGOTAS FLEXÍVEL PINÇA ROLETE COM INJETOR LATERAL E RESPIRO, COMPLETO DISPOSITIVO PARA INF	LABORIMPORT	1,269800	500,00

Lote 158**:** Bandagem triangular para imobilização, confeccionada em tecido crú, lavável, dimensões 1,42m x 1,00m.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Tecsul Industria e Comercio LTDA-ME.
CNPJ: 21.831.246/0001-85.
Valor Global: 889,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bandagem triangular para imobilização, confeccionada em tecido crú, lavável, dimensões 1,42m x 1,00m	PROPRIA	8,892000	100,00

Lote 160**:** KIT parto descartável, contendo 01 bisturi descartável, 01 absorvente hospitalar, 01 lençe 01 par de.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Tecsul Industria e Comercio LTDA-ME.
CNPJ: 21.831.246/0001-85.
Valor Global: 198,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT parto descartável, contendo 01 bisturi descartável, 01 absorvente hospitalar, 01 lençe 01 par de	PROPRIA	99,450000	2,00

Lote 161**:** Manta térmica aluminizada confeccionada em polietileno aluminizado destinada a manter a vítima aquec.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Tecsul Industria e Comercio LTDA-ME.
CNPJ: 21.831.246/0001-85.
Valor Global: 442,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Manta térmica aluminizada confeccionada em polietileno aluminizado destinada a manter a vítima aquec	PROPRIA	4,420000	100,00

Lote 164**:** Tala aramada Confeccionada em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A (4mm), pode ser.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 87,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tala aramada Confeccionada em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A (4mm), pode ser	SG	14,500000	6,00

Lote 165**:** Tala aramada Confeccionada em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A (4mm), pode ser.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02.
Valor Global: 60,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tala aramada Confeccionada em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A (4mm), pode ser	SG	10,000000	6,00

Lote 168**:** MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL POR ALTACONCENTRAÇÃOcom Reservatório tipoBAG, reutilizávde PVC com 2.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Tecsul Industria e Comercio LTDA-ME.
CNPJ: 21.831.246/0001-85.
Valor Global: 96,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL POR ALTACONCENTRAÇÃOcom Reservatório tipoBAG, reutilizávde PVC com 2	MD	16,000000	6,00

Lote 169**:** MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO POR ALTACONCENTRAÇÃOcom Reservatório tipoBAG, reutilizávPVC com 2 a 2,1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: Tecsul Industria e Comercio LTDA-ME.
CNPJ: 21.831.246/0001-85.
Valor Global: 99,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO POR ALTACONCENTRAÇÃOcom Reservatório tipoBAG, reutilizávPVC com 2 a 2,1	MD	16,500000	6,00

Lote 170**:** Máscara facial Venturi Infantil em PVC com clipe metálico nasal ajustável e elástico para fixação e.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIREL - M.
CNPJ: 23.121.920/0001-63.
Valor Global: 49,86.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Máscara facial Venturi Infantil em PVC com clipe metálico nasal ajustável e elástico para fixação e	ADVANTIVE	8,310000	6,00

Lote 171**:** Máscara facial Venturi Adulto em PVC com clipe metálico nasal ajustável e elástico para fixação e si.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIREL - M.
CNPJ: 23.121.920/0001-63.
Valor Global: 50,04.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Máscara facial Venturi Adulto em PVC com clipe metálico nasal ajustável e elástico para fixação e si	ADVANTIVE	8,340000	6,00

Lote 172**:** Bolsa mochila de atendimento pré hospitalar, Tecido nylon 600; Logo SAMU; Faixa refletivade dimensõe.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RANGEL HOSPITALAR - EIRELI.
CNPJ: 29.907.666/0001-00.
Valor Global: 86,46.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bolsa mochila de atendimento pré hospitalar, Tecido nylon 600; Logo SAMU; Faixa refletivade dimensõe	GOODCOME	86,460000	1,00

Lote 173**:** Desfibrilador externo automático com Grau de proteção contra choque elétrico , Peso: Aproximadamen.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EPB LONDRINA COMERCIO DE EQUIP MEDICO HOSPITALAR EIRELI ME.
CNPJ: 22.540.455/0001-32.
Valor Global: 6.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Desfibrilador externo automático com Grau de proteção contra choque elétrico , Peso: Aproximadamen	INSTRAMED DEA ION	6.500,000000	1,00

Lote 174**:** Oxímetro de Pulso Portátil Adulto Infantil Neonatal - ela LCD 1.8 polegadas colorida; Opeulto + Sens.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIREL - M.
CNPJ: 23.121.920/0001-63.
Valor Global: 139,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Oxímetro de Pulso Portátil Adulto Infantil Neonatal - ela LCD 1.8 polegadas colorida; Opeulto + Sens	MEDICAL SYSTEM	69,500000	2,00

Lote 176**:** Prancha para Imobilização, medindo 183cm x 44cm x 6,5cm; suporta até 180Kg; em polietileno..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIREL - M.
CNPJ: 23.121.920/0001-63.
Valor Global: 1.358,45.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Prancha para Imobilização, medindo 183cm x 44cm x 6,5cm; suporta até 180Kg; em polietileno.	SSRESGATES	271,690000	5,00

Lote 177**:** Imobilizador de cabeça Head Block confeccionado em espuma injetada. Impermeável, propicia imobilizaç.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MAGNUSMED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 30.881.804/0001-08.
Valor Global: 431,95.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Imobilizador de cabeça Head Block confeccionado em espuma injetada. Impermeável, propicia imobilizaç	RESGATE	86,390000	5,00

Lote 178**:** Cintos para fixação em Prancha com 1,70 metros cada; Largura: 5 cm; Regulador de 50 mm; confeccionad.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Tecsul Industria e Comercio LTDA-ME.
CNPJ: 21.831.246/0001-85.
Valor Global: 90,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cintos para fixação em Prancha com 1,70 metros cada; Largura: 5 cm; Regulador de 50 mm; confeccionad	PROPRIA	6,000000	15,00

Lote 179**:** Reanimador Manual em Silicone com Reservatório, contendo Balão em silicone translúcido autoclavável.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIREL - M.
CNPJ: 23.121.920/0001-63.
Valor Global: 275,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Reanimador Manual em Silicone com Reservatório, contendo Balão em silicone translúcido autoclavável	ADVANTIVE	137,500000	2,00

Lote 180**:** Reanimador Manual em Silicone com Reservatório, contendo Balão em silicone translúcido autoclavável.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIREL - M.
CNPJ: 23.121.920/0001-63.
Valor Global: 275,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Reanimador Manual em Silicone com Reservatório, contendo Balão em silicone translúcido autoclavável	ADVANTIVE	137,500000	2,00

Lote 182**:** LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI.
CNPJ: 30.888.187/0001-72.
Valor Global: 53.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CA	UTILE NE LATEX BR	23,555556	2.250,00

Lote 183**:** LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:M´DIO, CARA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI.
CNPJ: 30.888.187/0001-72.
Valor Global: 53.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:M´DIO, CARA		23,555556	2.250,00

Lote 184**:** LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:GRANDE, CAR.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI.
CNPJ: 30.888.187/0001-72.
Valor Global: 53.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:GRANDE, CAR	UTILE NE LATEX BR	23,555556	2.250,00

Lote 185**:** LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:PLÁSTICA, TAMANHO:TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADIC.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: LINE BRASIL IND. COM. E DIST. DE PRODUTOS PARA SAUDE.
CNPJ: 08.713.696/0001-05.
Valor Global: 15.749,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:PLÁSTICA, TAMANHO:TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADIC	LATEXBR	10,499933	1.500,00

ASTORGA, 30 de novembro de 2021

_____
Assinatura

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:9BED3E6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

O Prefeito de Balsa Nova , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve **TORNAR PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2021**, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, em regime especial de trabalho, para os cargos de: **Engenheiro Civil e Técnico em Edificações**, nos termos da Lei Municipal nº 879/2015 e consoante as Portarias nº 359/2021 e 360/2021 que designou as Comissões Especiais para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, em trâmite por meio do processo administrativo 5690/2021.

1. DO REGIME JURÍDICO E REMUNERAÇÃO

1.1. A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 879/2015 de 11 de agosto de 2015.
1.2. O contrato terá a validade de até 06 (seis) meses para o(s) cargo(s) de Engenheiro Civil e Técnico em Edificações , podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública, em consonância com o art. 3º da Lei 879/2015, por igual período, sendo que a devida prorrogação deve ser autorizada e protocolada pelo responsável da pasta no período correspondente à época.
1.3. A remuneração do pessoal contratado temporariamente será fixada em importância não superior ao valor do vencimento previsto para os servidores em início de carreira das mesmas categorias ou que desempenham funções semelhantes, nos respectivos Planos de Cargos e Vencimentos do órgão ou entidade contratante, obedecendo às disposições contidas na Lei Municipal nº 879/2015.

2. DOS CARGOS

Nº DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTOS
01	**ENGENHEIRO CIVIL**	**40 horas**	Curso de Graduação em Engenharia Civil com Diploma devidamente registrado, expedido por instituição oficial de ensino e curso reconhecido pelo MEC. Registro no Conselho de Classe (CREA PR). Carteira Nacional de Habilitação Categoria ria B, conhecimento em informática e AutoCAD.	R$ 5.049,95
01	**TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**	**40 horas**	Ensino Médio completo, habilitação técnica pertinente ao cargo de Técnico em Edificações e registro no Conselho de Classe (CRT).	R$ 1.598,62

2.1. O local de trabalho será designado pela Administração Pública, podendo sofrer alterações conforme sua necessidade.

3.DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no Protocolo Geral instalado no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado à Avenida Brasil nº. 665, destinados à Secretaria Municipal de Obras, no período de **07/12/2021 a 21/12/2021** das **8h às 12h** e das **13h às 16h e 30 min**.
3.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
3.3. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
3.3.1. O candidato é responsável pelas informações prestadas na inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
3.4. Não podem se inscrever candidatos que já foram servidores públicos do Município de Balsa Nova que tenham sido dispensados por justa causa, exonerados por inaptidão ao cargo em Avaliação de Estágio Probatório e/ou demitidos após conclusão de Inquérito Administrativo.
3.5. O candidato poderá efetuar inscrição para um único cargo do Processo Seletivo Simplificado, desde que preencha os requisitos mínimos, inclusive respeitando as possibilidades de acúmulo de cargos públicos.
3.6. NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE TAXA DE INSCRIÇÃO.
3.7. Para candidatar-se às vagas enunciadas neste Edital o candidato deverá atender aos requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará em impedimento para a contratação:
a) a nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) o gozo dos direitos políticos;
c) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e/ou os requisitos especiais para o seu desempenho;
e) comprovar inscrição Ativa junto ao Conselho Regional da Categoria para o cargo de inscrição comprovado conforme o órgão de classe;
f) a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
g) habilitar-se previamente em concurso público/processo seletivo, nos termos da Lei;
h) não ter sido demitido do Serviço Público Estadual, Federal ou Municipal;
i) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;
j) apresentar declaração de não acúmulo de cargo público, e nos casos em que a acumulação de cargos esteja prevista na legislação, esta somente ocorrerá se houver compatibilidade de horário, que serão definidos a critério da administração pública;
l) Os locais de trabalho serão definidos a critério da administração pública.
3.8. Após efetivar a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações, ou anexar quaisquer documentos ou comprovantes.

3.9. São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações fornecidas no ato da inscrição, as quais serão verificadas no momento da comprovação dos requisitos para contratação, se aprovado, de modo que qualquer irregularidade ou incongruência nas informações implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
3.10. O deferimento das inscrições não implica na Avaliação dos Títulos e do Tempo de Serviço, estes serão avaliados após a publicação da lista definitiva dos inscritos.
3.11. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Município (www.balsanova.pr.gov.br), a publicação de todos os atos e editais referentes a este processo seletivo.

4. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
4.1 Abertura das inscrições e entrega da documentação obrigatória e facultativa: **01/12/2021**
4.2 Encerramento das inscrições e entrega da documentação obrigatória: **21/12/2021 às 16h e 30 min. 4.3** Publicação da lista provisória de inscritos**: 23/12/2021.**
4.4 Recurso quanto a lista provisória de inscrições: **04/01/2022 a 07/01/2022.**
4.5 Publicação da Lista Definitiva e Inscritos: **14/01/2022.**
4.6 Publicação da Classificação Provisória: **04/02/2022.**
4.7 Recurso: **07/02/2022 a 09/02/2022.**
4.8 Classificação Final: **11/02/2022.**
4.9 Decreto de Homologação: **14/02/2022.**

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. Os critérios para julgamento dos títulos serão referentes à Escolaridade - Grau de Graduação ou Curso Técnico, e cursos de especialização (lato sensu); mestrado e doutorado (stricto sensu), cursos de aperfeiçoamento, capacitação, treinamento e reciclagem na modalidade de inscrição, **conforme cargo de inscrição.**

5.1.1 ESCOLARIDADE

5.1.1.1 O candidato que não comprovar a Escolaridade Mínima, sendo o Curso de Graduação ou Curso Técnico, **conforme o cargo de inscrição** por meio dos títulos informados no ato da inscrição será eliminado do Processo Seletivo.

5.1.1.2. A pontuação atribuída a Escolaridade consta na Tabela de Avaliação de Títulos - ANEXO I.

5.1.1.3. A Escolaridade deverá ser comprovada conforme Tabela de Avaliação de Títulos – ANEXO I.

5.1.1.4. Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial até a data da inscrição para Comprovação de Títulos, sob pena de ser excluído do processo.

5.1.1.5. Candidatos que não tenham realizado a Colação de Grau não terão a documentação analisada.

5.1.1.6 O Candidato deverá Comprovar Inscrição Ativa junto ao Conselho Regional da Categoria para o cargo de inscrição comprovado conforme o órgão de classe.

5.1.1.7. Candidatos que não apresentem o Registro no Conselho Regional da Categoria não terão a documentação analisada.

6.0 DA PROVA DO TEMPO DE SERVIÇO

6.1. Para efeito de comprovação do tempo de serviço serão aceitos: Registro em Carteira (CTPS); Contrato Social atualizado de empresa do ramo, se sócio; Declaração de Órgão Público ou documento equivalente que comprove cargo e função; ou Comprovação de exercício da profissão que tenham correlação com o cargo escolhido.

7.DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

7.1 Para a comprovação de títulos referente à escolaridade, Tempo de Serviço e Apresentação de Registro no Conselho Regional da Categoria, no momento da inscrição o candidato deve anexar ao formulário de inscrição (Anexo II) cópia de todos os comprovantes, podendo ser cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas das vias originais para a autenticação no ato do protocolo por um dos membros da Comissão Organizadora, tendo ciência de que através dessa documentação será feita a sua classificação.

7.2. É de responsabilidade do candidato anexar toda a documentação, de maneira legível, em bom estado de conservação e no formato correto, observando o prazo descrito no Item 4.

7.3. Não serão aceitos documentos entregues por fac-símile, telegrama, correspondência, e-mail, ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

8 DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto ao indeferimento das inscrições e quanto ao resultado provisório dos aprovados, formulados por intermédio das fichas constantes no Anexo III deste edital.

8.1.1. Feito o protocolo do recurso pelo candidato, a comissão do processo seletivo providenciará a sua devida análise.

8.2. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigido a Comissão do Processo Seletivo através do Protocolo Geral instalado no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova localizada na Avenida Brasil,665, Centro, nos prazos e horários estabelecidos no item 4.

8.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e formulados por intermédio da ficha constante no Anexo III deste edital.

8.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telegrama, correspondência, internet ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

8.5. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto nas hipóteses comprovadamente passíveis de causar prejuízos irreparáveis ao candidato, a critério da Comissão.

8.6. A comissão avaliadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9 DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação.

9.2. A avaliação da prova de títulos será feita na escala **de 05 (cinco) a 15 (quinze) pontos.**

9.3. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão lista de cadastro de reserva, podendo ser convocados, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, consoante necessidade da Administração Municipal.

9.4. Em caso de resultados iguais na prova de títulos e tempo de serviço serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) maior idade, nos termos do artigo 27, § único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

9.4.1 persistindo o empate será considerado o tempo de serviço na função para desempate.

9.5. Os resultados do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município **(www.balsanova.pr.gov.br) ,** nas datas constantes do item 4 deste edital.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação do Candidato aprovado ao cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste edital e da legislação vigente.

10.2. A convocação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória do presente Processo Seletivo Simplificado.

10.3. Em virtude da situação emergencial e contratação imediata das vagas previstas, **não** será facultado o pedido de deslocamento para o final da ordem de classificação ao candidato convocado no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, devendo o mesmo assinar um termo de desistência.

10.4. Os candidatos que assumirem as vagas deverão entregar avaliação médica, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo para o qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

10.4.1. O custeio dos referidos exames será de responsabilidade exclusiva do candidato.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O candidato aprovado e classificado, quando convocado para admissão, será submetido ao contrato de regime especial de trabalho e ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, conforme previsto no artigo 7º Lei Municipal nº 879/2015.

11.2. Os candidatos com as melhores pontuações serão convocados para assumir a vaga e deverão apresentar a documentação contida no **Anexo IV,** sob pena de desclassificação.

11.3. A contratação do candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste edital e da legislação vigente.

11.3.1. Nos termos do que preceitua a Constituição Federal é vedada a posse de candidatos aposentados por invalidez, bem como daqueles com idade inferior a 18 (dezoito) anos.

11.4. A contratação dar-se-á após a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município de (www.balsanova.pr.gov.br), considerando-se eliminado o candidato que deixar de comparecer no dia, horário e local aprazados para assinar o devido contrato.

11.5. Por se tratar de um contrato temporário, caso o contratado inflija em: Ausência no serviço, faltas, abandono do serviço, mesmo que num período curto, insubordinação, a não concordância com o horário dia e local de serviço, bem como as atribuições, obrigações gerais e específicas do cargo, será feito a rescisão do contrato, se assim for o entendimento da Administração, mediante processo administrativo.

11.6. Em caso de rescisão antecipada do contrato por parte do contratado, o mesmo terá que cumprir um aviso prévio de 30 dias, contados da data do protocolo de pedido de exoneração, e, ou, terá uma multa no valor do salário base da categoria.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

12.1. Obrigações gerais

a) Executar o serviço zelando pela qualidade do trabalho desenvolvido, sempre em busca da eficiência, efetividade e economicidade em suas ações.

b) Observar, na execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Obras.

c) Registrar o ponto biométrico no local de trabalho e cumprir com todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimento de relatórios, referências, documentos, etc.), conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Obras.

d) Executar suas funções conforme as atribuições específicas do cargo para o qual foi selecionado.

12.2. Obrigações específicas do cargo

ENGENHEIRO CIVIL: Elaborar projetos de engenharia civil; gerenciar obras; executar ou supervisionar trabalhos técnicos de engenharia em serviços públicos municipais; realizar ou supervisionar trabalhos topográficos e geodésicos; estudar projetos dando o devido parecer; dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios e suas obras complementares; projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estradas municipais; dirigir ou fiscalizar as obras de saneamento urbano e rural; fiscalizar e dirigir trabalhos de urbanismo em geral; cumprir e fazer cumprir todas as disposições da legislação, em especial, as previstas pelo Plano Diretor e pelo Código de Obras e Posturas do Município de Balsa Nova, determinando as medidas cabíveis e as sanções previstas nos casos de descumprimento; efetuar regularmente vistorias às obras e empreendimentos: orientar, coordenar e supervisionar equipes auxiliares; integrar conselhos e comissões quando indicado; manter-se atualizado sobre as normas municipais e, também, quanto às modificações da legislação referente à engenharia civil; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; tratar o público com zelo e urbanidade e executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES: Desenvolver, sob supervisão, atividades na área de edificações; realizar estudos no local das obras, procedendo a medições, analisando amostras de solo e efetuando cálculos para auxiliar a preparação de plantas e especificações destinadas a construção, reparo e conservação de edifícios e outras obras de engenharia civil; executar esboços e desenhos técnicos estruturais; preparar estimativas detalhadas sobre quantidade e custo de mão-de- obra, efetuando cálculos referentes a materiais, pessoal e serviços; promover a inspeção dos materiais, estabelecendo testes a serem realizados, de acordo com as especificações e o emprego de cada material para controlar a qualidade e observância das especificações; executar levantamentos e pesquisas, coleta de dados e registro de observações relativas a solos, construções, equipamentos, aparelhos, materiais e instalações em geral; identificar problemas que surjam, aplicando conhecimentos teóricos e práticos sobre construção, instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, para assegurar o desenvolvimento dos trabalhos; auxiliar os superiores hierárquicos e a fiscalização municipal nos procedimentos relacionados as vistorias em obras e liberação de habite-se; emitir relatório periódico sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito de irregularidades encontradas; integrar comissões e conselhos quando indicado; participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; tratar o público com zelo e urbanidade e executar outras tarefas correlatas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Processo Seletivo Simplificado 002/2021 será supervisionado, coordenado e executado por duas Comissões constituídas por servidores públicos efetivos da Secretaria Municipal de Obras, devidamente designados para esta finalidade através das Portarias nº 359/2021 e 360/2021.

13.2. O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com a consequente anulação, pela autoridade competente, do ato de contratação para a função, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.3. O candidato que ao ser convocado recusar a admissão naquele momento deverá desistir definitivamente da vaga. Não comparecendo na data e horário estipulados presumir-se-á a desistência do candidato.

13.4. Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de publicidade prévia e ampla.

13.5. As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização, supressões ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, garantida a publicidade de toda e qualquer modificação efetivada.

13.6. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses.

13.7. O contrato de trabalho previsto neste edital não gera a estabilidade funcional tratada no artigo 41 da Constituição Federal, nem os seus vencimentos geram qualquer equiparação com o funcionalismo público municipal.

13.8. Nos termos do que dispõe o artigo 2º da Lei Municipal nº 879/2015 incisos IV e VI, a extinção do contrato a que se refere o presente processo seletivo ocorrerá automaticamente pelo decurso do prazo de duração, sem que haja necessidade de qualquer outra formalidade.

13.9. Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação, a qual deverá ser devidamente protocolada junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Balsa Nova - Centro Administrativo, sito na Avenida Brasil, 665, Centro - Balsa Nova/Pr.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial para o Teste Seletivo do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, pela Secretaria de Municipal de Obras e pela Procuradoria Geral do Município de Balsa Nova , em conformidade com este edital e com a legislação vigente, em especial pelo contido no Artigo 2º , inciso VI , da Lei Municipal nº 879/2015.

Balsa Nova, 30 de novembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal De Balsa Nova

ANEXO I DO EDITAL 002/2021
TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

TÍTULOS	DOCUMENTOS	PONTOS	ATÉ O MÁXIMO
ESCOLARIDADE E APRESENTAÇÃO DE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA (OBRIGATÓRIO)			
a) Diploma / Certificado de Curso de Graduação Completo / Curso Técnico Completo e Apresentação de Registro	Diploma, ou Certidão, ou Certificado de Curso de Graduação em Engenharia Civil ou Técnico em Edificações, **conforme o cargo de inscrição** emitido por Instituição de Ensino	5	5,0

no Conselho Regional da Categoria Conforme Cargo de Inscrição	Reconhecida pelo MEC. Apresentação de Registro no Conselho Regional da Categoria **ATIVO conforme o cargo de inscrição**		
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E RECICLAGEM NA MODALIDADE DE INSCRIÇÃO (FACULTATIVO)			
a) Certificado de Curso de Pós-graduação Completo (*lato sensu*), **diferente dos informados no item a**	Certificado ou Certidão de conclusão de curso, acompanhado de respectivo Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	0,5 por curso	1,0
b) Certificado de Curso de Pós-graduação Completo (*stricto sensu*).	Diploma, ou Certidão, ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Reconhecida pelo MEC	1,0	2,0
c) Cursos de aperfeiçoamento, capacitação, treinamento e reciclagem na Modalidade de Inscrição	Certificado ou Certidão de conclusão ou Diploma de curso de aperfeiçoamento, capacitação, treinamento e reciclagem na área da modalidade de inscrição nos últimos 05 anos (julho de 2016 a dezembro de 2021), não se admitindo o cômputo de horas relativas a cursos ainda não concluídos, mesmo que iniciados.	0,01 por hora de curso	1,0
TEMPO DE SERVIÇO (FACULTATIVO)			
a) Registro em Carteira (CTPS)/ Contrato Social de empresa do ramo, se sócio/ Declaração de Órgão Público contendo cargo e função/ Comprovação de exercício da profissão.	Registro em Carteira (CTPS); Contrato Social atualizado de empresa do ramo, se sócio; Declaração de Órgão Público ou documento equivalente que comprove cargo e função; ou Comprovação de exercício da profissão.	0,5 pontos por semestre na área de atuação correlata ao cargo escolhido	6,0
TOTAL			**15,0**

ANEXO II DO EDITAL 002/2021
FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais:
Nome: _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____ Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
Estado Civil: _____ Naturalidade:_____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe: _____
N° de filhos menores de 14 anos: _____ N° de dependentes: _____
Grau de instrução: _____
Endereço: _____N°_____
Complemento: _____ CEP:_____Bairro:_____
Cidade: _____
Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____

Data: ___/___/___

Assinatura do candidato: _____

ANEXO III DO EDITAL 002/2021

FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
À Comissão Organizadora:

Candidato: _____

Inscrição Nº: _____

Requer reconsideração da decisão de indeferimento:

Quanto à inscrição;

Quanto ao Resultado Provisório;

Motivo do Recurso (Apresentar argumentação lógica e consistente):

_____

Documento(s) Anexado(s):
_____

Balsa Nova,_de_de 2021

Assinatura do Candidato(a)

Parecer da Comissão:

( )Deferido ( )Indeferido

Assinaturas:

ANEXO VI DO EDITAL 002/2021

ANEXO IV – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO (APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ASSUMIR A VAGA)

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 2 fotos 3x4 recentes
3) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS, contendo o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;

8) Atestado de saúde ocupacional (Anexo IV), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no CRM, ou equivalente, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;

9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo V;

10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

11) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde o candidato tenha residido nos últimos 5 anos. Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (4.a Região); ou certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal no endereço eletrônico http://www.dpf.gov.br

12) Certidão negativa criminal da Justiça Militar Estadual, no caso de policial militar da ativa, desde que não configurado o acúmulo de cargo vedado em lei, e ex-policial militar;

13) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo VI deste Edital.

14) O candidato, por ocasião da contratação, terá a remuneração vinculada à escolaridade, informada na inscrição por meio da qual for contratado.

15) O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

16) O contrato terá prazo mínimo de 06 meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei Municipal 879/2015.

ANEXO V DO EDITAL Nº 002/2021
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: --_____
RG:_____
UF:_____
CPF:_____
Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo: -------_____
Função pretendida: ( ) _____
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de _____.
( ) INAPTO para exercer a função de _____.

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação com data prevista para o parto em ___/____/_____.
Local: _____ Data: _____/_____/202___

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

_____
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu_____RG_____
declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: _____, _____de_____/_____

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VI DO EDITAL N.º 002/2021

DECLARAÇÃO

ANEXO VII DO EDITAL N.º 002/2021

DECLARAÇÃO
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
Eu, ..., RG. ..... DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:
( ) não exerço outro cargo, emprego ou função pública.
( ) exerço outro cargo, emprego ou função pública.

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO
Unidade: ..... Fone: .....
Endereço:.....
Bairro:.....Cidade:.....
Cargo/emprego/função: .....Regime Jurídico: .....
2 - HORÁRIO DE TRABALHO:
Carga horária semanal: .....
Horário de trabalho: .....
Remuneração: .....

Balsa Nova, _____.
_____
(Assinatura)

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:1096EE98

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 06/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 06/2021 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, mantenedora da **Centro Municipal de Educação Infantil Jardim da Alegria** , no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI
Art. 1º - O Conselho Escolar do Centro Municipal Jardim da Alegria do Município de Balsa Nova, com a oferta de: Educação Infantil.
Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 71% da comunidade escolar e de 29% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Titular	RG	Suplente		RG
Presidente	Alaiane Cristina Batista Wisnievski	10.893.306-1	Vice-presidente	Tassiane Marques	9.058.675-0
Corpo Docente	Danieli Roessler Szpak	10.577.915-1	Francineide Ferreira		7.713.580-4
Equipe Pedagógica	Zelinda Aparecida Machado Szalow	4.734.619-3	Cristhiane Andressa Portella Santos		7.847.983-3
Comunidade escolar- Auxiliar Educacional	Soeli Vieira de Melo de Oliveira	6.697.834-6	Sheila Cristina Raierth		13.471.382-8
Comunidade escolar- Pais	Edson Szpak	9.773.792-4	Gabrielly dos Santos Guilherme		13.592.585-3
Comunidade Escolar - APMF	Edina Vieira de Melo	9.626.576-0	Valderez Inglês Ferreira		7.863.661-0
Comunidade Local- Representante da Comunidade	Jurandir Dobgenski	7.833.392-8	Indiora Arce Batista Ronik		10.456.296-5
Comunidade Local- movimentos sociais	Ana Paula da Luz Freitas de Oliveira	10.983.388-6	Márcia Cristina de Oliveira Luz		8.474.457-3

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato e entra em vigor a partir da data de publicação, ficando revogado o Ato Administrativo 04/2019 - SME e disposições em contrário, conforme Del. 02/2018-CP/CEE-PR, 03/2018-CP/CEE-PR e Instrução Conjunta nº 05/2019-DEDUC/DPGE/SEED que prevê autonomia do Município para emissão do Ato.

Balsa Nova, 30 de novembro de 2021.

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:04F6DBD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2021
Decreto nº 33/2021 de 24/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2443/2020 de 29/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.122.0005.2.084.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
129 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.088.		ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)	
346 - 3.1.90.94.00.00	31494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
Total Suplementação:			**7.500,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.122.0005.2.084.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
127 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.088.		ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)	
350 - 3.3.90.30.00.00	31494	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Total Redução:			**7.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR060547/O-1

ANTONIO PINHEIRO LOPES
Tesoureiro

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:58BF8739

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 424/2021
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: VALDEMAR PÉRICO

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DO IGUAÇU	**09 UFM**	**27 UFM**
	"A REDAÇÃO DA LEI 14.230/2021 E SUAS CONSEQUÊNCIAS" E "A INCOMPATIBILIDADE PARLAMENTAR E SUAS INGERÊNCIAS" OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 55,63 (DECRETO 14/2021) DE 20/01/2021 DO EXECUTIVO.	**500,67**	**1.502,01**
	PERIODO: DE 30/11 A 03/12/2021		
	TOTAL		**1.502,01**

Bela Vista da Caroba-Pr, 30 de novembro de 2021.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-Pr, 30/11/2021.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	204
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	424/2021

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	VALDEMAR PÉRICO		MATR.	43-8
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
30/11	03/12	FOZ DO IGUAÇU	PR	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 30/11/2021.

Presidente

SETOR DE CONTABILIDADE
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:64F2AF99

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 425/2021
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: JOSÉ VALDIR RODRIGUES

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DO IGUAÇU	**09 UFM**	**27 UFM**
	"A REDAÇÃO DA LEI 14.230/2021 E SUAS CONSEQUÊNCIAS" E "A INCOMPATIBILIDADE PARLAMENTAR E SUAS INGERÊNCIAS" OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 55,63 (DECRETO 14/2021) DE 20/01/2021 DO EXECUTIVO.	**500,67**	**1.502,01**
	PERIODO: DE 30/11 A 03/12/2021		

	TOTAL		**1.502,01**

Bela Vista da Caroba-Pr, 30 de novembro de 2021.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-Pr, 30/11/2021.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N°	205
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	425/2021

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	JOSE VALDIR RODRIGUES		MATR.	43-6
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR/PRESIDENTE	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	**X**		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
30/11	03/12	FOZ DO IGUAÇU	PR	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____
_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 30/11/2021.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:A891622C

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 426/2021
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: OSVALDO MIGUEL AZEREDO

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DO IGUAÇU	**09 UFM**	**27 UFM**
	"A REDAÇÃO DA LEI 14.230/2021 E SUAS CONSEQUÊNCIAS" E "A INCOMPATIBILIDADE PARLAMENTAR E SUAS INGERÊNCIAS" OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 55,63 (DECRETO 14/2021) DE 20/01/2021 DO EXECUTIVO.	**500,67**	**1.502,01**
	PERIODO: DE 30/11 A 03/12/2021		
	TOTAL		**1.502,01**

Bela Vista da Caroba-Pr, 30 de novembro de 2021.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-Pr, 30/11/2021.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	206
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	426/2021

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	OSVALDO MIGUEL AZEREDO		MATR.	44-0
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	**X**		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
30/11	03/12	FOZ DO IGUAÇU	PR	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 30/11/2021.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:4212074A

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 427/2021
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: DOUGLAS MAZUREK

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DO IGUAÇU	**09 UFM**	**27 UFM**
	"A REDAÇÃO DA LEI 14.230/2021 E SUAS CONSEQUÊNCIAS" E "A INCOMPATIBILIDADE PARLAMENTAR E SUAS INGERÊNCIAS" OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 55,63 (DECRETO 14/2021) DE 20/01/2021 DO EXECUTIVO.	**500,67**	**1.502,01**
	PERIODO: DE 30/11 A 03/12/2021		
	TOTAL		**1.502,01**

Bela Vista da Caroba-Pr, 30 de novembro de 2021.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-Pr, 30/11/2021.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	207
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	427/2021

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	DOUGLAS MAZUREK		MATR.	1-1
CARGO/FUNÇÃO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO	**X**		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO			MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
30/11	03/12	FOZ DO IGUAÇU	PR	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 30/11/2021.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:8E809872

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 428/2021
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: MAURICIO RICARDO DIECKEL

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DO IGUAÇU	**09 UFM**	**27 UFM**
	"A REDAÇÃO DA LEI 14.230/2021 E SUAS CONSEQUÊNCIAS" E "A INCOMPATIBILIDADE PARLAMENTAR E SUAS INGERÊNCIAS" OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 55,63 (DECRETO 14/2021) DE 20/01/2021 DO EXECUTIVO.	**500,67**	**1.502,01**
	PERIODO: DE 30/11 A 03/12/2021		
	TOTAL		**1.502,01**

Bela Vista da Caroba-Pr, 30 de novembro de 2021.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-Pr, 30/11/2021.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	208
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	428/2021

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	MAURICIO RICARDO DIECKEL		MATR.	16-1
CARGO/FUNÇÃO	CONTADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO	**X**		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO			MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
30/11	03/12	FOZ DO IGUAÇU	PR	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus

( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 30/11/2021.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:9A780BE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 184/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002143/20 de 4 de Novembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(15) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
(36) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.004-1000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	35.000,00
(27) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.003-1504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(220) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.038-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Total Suplementação:	**90.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(34) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.055-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
(41) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.005-1504 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.000,00
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(207) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.968,70
(206) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.014-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.968,70
(204) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.014-1000 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	19.968,70
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(283) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	25.093,90
Total Anulação:	**90.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de Novembro de 2021

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:03373FC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DL12/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL12/2021
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data de homologação: 30/11/2021
d) Objeto da licitação: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevador localizado no Paço Municipal.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4964 - E W T BRASIL ELEVADORES LTDA (20.810.747/0001-12)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	25967 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevador.	UN		12	350,00	4.200,00
Total (R$):						4.200,00

Bom Jesus do Sul-PR, 30/11/2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:76EE62F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2021
Processo Licitatório Nº 101*/2021* **– HOMOLOGADO EM: 29/11/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 30/11/2021 à 29/11/2022).

DETENTORA: IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP - CNPJ: 29.678.353/0001-27.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de kit escolar para distribuição gratuita para os alunos das escolas municipais**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 77/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

LOTE 02 - Materiais Escolares para Kit Escolar:						
Item	**Descrição dos Itens**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total Item (R$)**
7	**Apontador para Lápis:** composição termoplásticas e laminas em aço ao carbono com 01 (um) furo, sem depósito. Certificado do inmetro ocp 0061.	Unid.	450	FABER CASTELL	0,91	409,50
8	**Borracha branca**: para grafite, tipo escolar, sem cinta plástica, com identificação do produto e marca do fabricante, composição: borracha sintética, látex natural, certificado do inmetro ocp 0061. Caixa com 40 unidades.	Caixa	20	REDBOR	8,07	161,40
9	**Cola tipo escolar**: branca, lavável, atóxica, com bico dosificador, peso líquido de 110gramas. Data e fabricação e validade na embalagem ocp 0003.	Unid.	450	TENAZ	4,96	2.232,00
10	**Giz de cera:** especificação: giz de cera c/ 12 cores - giz de cera bastão; atóxico; composto de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos; com 12 cores.	Unid.	200	PIRATININGA	3,30	660,00
11	**Lápis de cor com 12 cores:** composição lápis de cor, pigmentos aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira. Composição lápis preto: material cerâmico, grafite e madeira (100% reflorestada) FSC. Selo do Inmetro.	Unid.	450	MULTICOLOR	6,26	2.817,00
12	**Lápis preto jumbo nº 2:** formato triangular, grafite nº 2 (hb), produzido com madeira 100 % reflorestada, ponta max resistente.	Unid.	250	FABER CASTELL	1,10	275,00
13	**Lápis preto n° 2:** apontado, 1ª qualidade, comprimento mínimo de 17,5 cm, com o nome do fabricante gravado no corpo. Madeira 100%reflorestada com certificado inmetro. Ocp 0061. Caixa c/ 144 unidades.	Caixa	6	MULTICOLOR	42,17	253,02
14	**Régua:** Transparente 30 cm.	Unid.	250	WALEU	0,93	232,50
15	**Tesoura escolar:** medindo 15 cm de comprimento (da lamina até a base) lamina de aço inoxidável e cabo ergonométrico emborrachado. Composição resina termoplástica, lâmina de aço com selo do inmetro.	Unid.	450	BRW	6,13	2.758,50

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 9.798,92 (Nove Mil Setecentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 499.

Bom Sucesso do Sul, 30 de Novembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:769A7822

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 158/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 059/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 19.611.064/0001-57**, com sede na Av. Tuiuti, 4640, Sala 02, Jardim Colina Verde, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.043-720, neste ato representado pelo **Sr. Ademir Pizani**, portador do **CI/RG Nº. 11591183 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 197.344.259-00** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 59/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de proteção individual (EPIs) para utilização nas diversas secretarias do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
2.1. Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 22.296,00 (Vinte e dois mil, duzentos e noventa e seis reais).**

Lote	Descrição	Unid./Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
13	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, ANTI-EMBAÇANTE, AJUSTE E REGULAGEM LATERAL, ESTERELIZÁVEL A FRIO, TAMANHO ÚNICO	UN DYSTRAY	100	R$ 4,26	R$ 426,00
14	PROTETOR PARA CALÇADO (PRO-PÉ): FABRICADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), FORMADO POR FIBRAS DE POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO NAS BORDAS	UN PREVEMAX	2.000	R$ 0,15	R$ 300,00
17	TOUCA: CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) DE ESTRUTURA FLEXÍVEL, PLANA E POROSA POR PROCESSO AUTOMATIZADO, A PARTIR DE 30 GRAMAS	UN PREVEMAX	6.000	R$ 0,14	R$ 840,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **16/11/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 17 de Novembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C564F389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 081/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **NESP AGRO SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 10.900.640/0001-01**, com sede na Rua Celso Peroza, 480, Parque Industrial Alvino Evaldo Schneider, na Cidade de Corbélia, Estado do Paraná, CEP: 85.420-000, neste ato representado pelo **Sr. Tatiane Barbosa** portador do **CI/RG Nº 8.319.237-2 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 033.137.469-26** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 81/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desinsetização, desratização, desinfecção e sanitização, nos prédios das Escolas e CMEIS do Município de Braganey/PR, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 26.104,00 (Vinte e seis mil, cento e quatro reais).**

Lote	Item	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DE AMBIENTE COM MONITORAMENTO, NO CMEI JOSÉ TEODORO. - SITUADO NA RUA SÃO LUIZ, 456, BRAGANTINA, COM ÁREA TOTAL: 366 M²	UN NESP	4	R$ 668,90	R$ 2.675,60
1	2	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, NO CMEI JOSÉ TEODORO. - SITUADO NA RUA SÃO LUIZ, 456, BRAGANTINA, COM LITRAGEM TOTAL DE 1.000 LITROS	UN NESP	2	R$ 283,30	R$ 566,60
1	3	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DE AMBIENTE COM MONITORAMENTO, NO CMEI BALÃO MÁGICO. ENDEREÇO: AVENIDA CORREIA, S/N, BRAGANEY - COM ÁREA TOTAL: 445 M²	UN NESP	4	R$ 795,30	R$ 3.181,20
1	4	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, NO CMEI BALÃO MÁGICO. ENDEREÇO: AVENIDA CORREIA, S/N, BRAGANEY - COM LITRAGEM DE: 2 CAIXAS DE 1.000 LITROS, 1 CAIXA DE 15.000 LITROS, TOTALIZANDO 17.000 LITROS	UN NESP	2	R$ 1.783,20	R$ 3.566,40
1	5	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DE AMBIENTE COM MONITORAMENTO, NO CMEI AMIGUINHOS DE JESUS. ENDEREÇO: RUA BARÃO DE ITAPUNA, 324, LONGUINÓPOLIS, COM ÁREA TOTAL: 252 M²	UN NESP	4	R$ 486,50	R$ 1.946,00
1	6	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, NO CMEI AMIGUINHOS DE JESUS. ENDEREÇO: RUA BARÃO DE ITAPUNA, 324, LONGUINÓPOLIS - COM LITRAGEM DE: 2 CAIXAS DE 1.000 LITROS, TOTALIZANDO 2.000 LITROS	UN NESP	2	R$ 483,30	R$ 966,60
1	7	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DE AMBIENTE COM MONITORAMENTO, NA ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES. - SITUADA NA AVENIDA BOSSOLAN, S/N, BRAGANTINA, COM ÁREA TOTAL: 470 M²	UN NESP	4	R$ 835,30	R$ 3.341,20
1	8	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, NA ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES. ENDEREÇO: AVENIDA BOSSOLAN, S/N, BRAGANTINA - COM LITRAGEM DE: 1 CAIXA DE 1.000 LITROS	UN NESP	2	R$ 283,30	R$ 566,60
1	9	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DE AMBIENTE COM MONITORAMENTO, NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA CÉLIA SANDRI. - SITUADA NA RUA SENADOR FLINTO MULLER, 236, BRAGANEY, COM ÁREA TOTAL: 1.124 M²	UN NESP	4	R$ 1.881,60	R$7.526,40
1	10	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA CÉLIA SANDRI. ENDEREÇO: RUA SENADOR FLINTO MULLER, 236, BRAGANEY - COM LITRAGEM DE: 4 CAIXAS DE 1.000 LITROS, TOTALIZANDO 4.000 LITRO	UN NESP	2	R$ 883,70	R$1.767,40

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **16/11/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 17 de Novembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5ADC0D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 163/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 089/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 19.142.596/0001-92**, sediada na Rua Desembargador Custódio Lustosa, 371, Itapoã, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 31.710-630, neste ato representada pela **Sr Claudinei Pereira Oliveira,** portador do **CI/RG Nº. 10.495.354 SSP/MG** e inscrito no **CPF/MF Nº. 012.758.386-69** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 89/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para a aquisição de teste rápido para detecção do novo Coronavírus – (COVID-19), com fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Braganey-Pr, de acordo com as especificações técnicas do anexo I do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 1.980,00 (Um mil, novecentos e oitenta reais).**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	KIT TESTE RÁPIDO DE ANTÍGENO SARS-coV - TESTE RÁPIDO QUALITATIVO PARA DETCÇÃO DE ANTÍGENO DA COVID 19 PELA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA; AMOSTRA SWAB DE NASOFARINGE. CARACTERISTICA DE DESEMPENHO COM A SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 98% E ESPECIFICIDADE MÍNIMA DE 99%. COM OS SEGUINTES MATERIAIS DE COLETA: DISPOSITIVO DE TESTE VEDADO, TUBO DE DILUIÇÃO DO ENSAIO, TAMPA DE FILTRANTE, HASTE DE	UN VIDA	200	R$ 9,90	R$1.980,00

	ALGODÃO ESTERELIZADO PARA COLETA DA AMOSTRA NASOFARINFES E REAGENTE				

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **29/11/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 30 de Novembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:290CEC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 164/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 088/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 08.533.577/0001-70**, sediada na Rua Benedito Leite Negreiros, 618, Centro, na cidade de Bnadeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000, neste ato representada pela **Sr Jean Carlos Venturino Ferreira,** portador do **CI/RG Nº. 6.428.477-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 017.059.089-50** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 88/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de preços visando aquisição de lavadora de alta pressão, máquina de lavar roupas e refrigerador para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento e Assistência Social do Município de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 5.980,00 (Cinco mil, novecentos e oitenta reais).**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	REFRIGERADOR 371 L 2 PORTAS FROST FREE. DIMENSÕES (AxLxP): 179,0 CM X 60,0 CM X 68,1 CM. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 58 KG. COR: BRANCO. VOLTAGEM: 110 V. NÚMERO DE PORTAS: 2. CAPACIDADE DO FREEZER: 91 L. CAPACIDADE DO REFRIGERADOR: 280 L. TOTAL MÍNIMO DE PRATELEIRAS: DUAS PRATELEIRAS INTERNAS NOS REFRIGERADOR, TRÊS PRATELEIRAS NA CONTRA PORTA DO REFRIGERADOR, DUAS PRATELEIRAS NA CONTRA PORTA DO FREEZER, UMA PRATELEIRA INTERNA NO FREEZER	UN CONSUL	2	R$ 2.990,00	R$ 5.980,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **29/11/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 30 de Novembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B0640C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 166/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 088/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **DIGITO COMERCIAL - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 00.061.511/0001-13**, com sede na Rua Rio de Janeiro, 464, Sala 102, Centro, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.801-030, neste ato representado pelo **Sr. Antonio de Jesus Bassi** portador do **CI/RG Nº. 1.889.463-7 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 301.633.909-91** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 88/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de preços visando aquisição de lavadora de alta pressão, máquina de lavar roupas e refrigerador para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento e Assistência Social do Município de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 10.980,50 (Dez mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Lote	Descrição	Unid./Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA TANQUINHO: TIMER COM 9 PROGRAMAS (DELICADA, ENXAGUE, MOLHO, ECONÔMICA, LEVE , MOLHO, NORMAL , PESADA, EXTRA PESADA); TAMPA TRANSPARENTE; TURBILHONAMENTO VERTICAL; DISPENSER PARA SABÃO; FILTRO DE RETENÇÃO DE FIAPOS; FILTRO DE DRENAGEM. AGITADOR GIGANTE, COM EIXO EM AÇO INOX; CUBA E GABINETE EM POLIETILENO INJETADO; PRÊMIO PROCEL; CLASSIFICAÇÃO A PELO INMETRO; CAPACIDADE: 10 KG DE ROUPA SECA; TIPO DE LAVADORA: SEMI AUTOMÁTICA; ALIMENTAÇÃO: DISPONÍVEL EM 110V; PESO DO PRODUTO: 9,7 KG	UN NEW MAQ	2	R$ 749,00	R$ 1.498,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **29/11/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 30 de Novembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B1280F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 162/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 094/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **L DOS SANTOS FERNANDES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 40.089.667/0001-27**, sediada na Rua Marechal Floriano, 2732, Centro, na cidade de Cascavel, Cep: 85.811-100, neste ato representada pela **Sra Luciene dos Santos Fernandes, CPF: 045.960.829-01 e RG: 9.056.491-9 SESP/PR** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 94/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços a aquisição de fogão industrial para atender as necessidades das escolas e Cmeis do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Conforme especificações em anexo., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 5.598,00 (Cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais).**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS, COM 6 BOCAS E FORNO. 3 QUEIMADORES DUPLO E 3 SIMPLES, GRELHA FUNDIDA DE APROXIMADAMENTE 30 X 30 CM , MESA EM PINTURA EPÓXI, COM NO MÍNIMO 80 CM E MÁXIMO 100 CM DE ALTURA, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 83 CM, LARGURA INTERNA DO FORNO DE APROXIMADAMENTE 48 CM, ALTURA INTERNA DO FORNO DE ATÉ 58 CM, EM AÇO INOX	UN	2	R$ 2.799,00	R$ 5.598,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **29/11/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 30 de Novembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F634AD60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 167/2021 – VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL 093/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO**

OLIVEIRA, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **LUIZ CARLOS TREVIZAN 29092000000**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 32.517.511/0001-71**, sediada na Rua Guanabara, 146, Centro, na cidade de Braganey, Cep: 85.430-000, neste ato representada pela **Sr Luiz Carlos Trevizan,** portador do **CI/RG Nº. 1018412617 SSP/RS** e inscrito no **CPF/MF Nº. 290.920.000-00** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 93/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em tapeçaria para manutenção/adequação de ônibus escolares do município. Conforme especificações em anexo, conforme especificações mínimas constantes no anexo I do Edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 9.450,00 (Nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

Lote	Item	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	TROCA DE CAPA - 2 (DOIS) BANCOS TRASEIROS - PLACA AYL - 7954	UN	2	R$230,00	R$460,00
1	2	BRAÇOS- PLACA AYL- 7954	UN	13	R$80,00	R$1.040,00
1	3	BANCO MOTORISTA (TROCA DE TRILHO, SOLDA, PÉ DOS BANCOS, INCLUINDO PARAFUSO E ELETRODOS) PLACA AYL-7954	UN	1	R$550,00	R$550,00
1	4	PEÇAS DOS BANCOS (TROCA DE CAPA + ESPUMA + COLAGEM) PLACA AYN-6502	UN	8	R$215,00	R$1.720,00
1	5	BANCO MOTORISTA (TROCA DE TRILHO, SOLDA, PÉ DOS BANCOS, INCLUINDO PARAFUSO E ELETRODOS) PLACA AYN-6502	UN	1	R$550,00	R$550,00
1	6	BANCO MOTORISTA (TROCA DE TRILHO, SOLDA, PÉ DOS BANCOS, INCLUINDO PARAFUSO E ELETRODOS) E CINTO DE SEGURANÇA PLACA AXO-4735	UN	1	R$930,00	R$930,00
1	7	BANCO LATERAL VEICULO BUE-1330	UN	11	R$79,00	R$869,00
1	8	PÉ DE COLUNA VEICULO BUE-1330	UN	3	R$240,00	R$720,00
1	9	PEÇAS DE BANCOS (TROCA DE CAPA + ESPUMA + COLAGEM)- PLACA AYN 8502	UN	5	R$215,00	R$1.075,00
1	10	BANCO DO MOTORISTA (TROCA DE MILHO, SOLDA, PÉ DOS BANCOS, INCLUINDO PARAFUSO E ELETRODOS) PLACA AYN-8502	UN	1	R$550,00	R$550,00
1	11	BANCO DO MOTORISTA (TROCA DE TRILHO, SOLDA, PÉ DOS BANCOS, INCLUINDO PARAFUSO E ELETRODOS) - PLACA ARS 6796	UN	1	R$550,00	R$550,00
1	12	BANCO DO MOTORISTA (TROCA DE TRILHO, SOLDA, PÉ DOS BANCOS, INCLUINDO PARAFUSO E ELETRODOS) - PLACA ARS 6793	UN	1	R$550,00	R$550,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **29/11/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 30 de Novembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:9AD9A9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 167/2021 – VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL 093/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **LUIZ CARLOS TREVIZAN 29092000000**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 32.517.511/0001-71**, sediada na Rua Guanabara, 146, Centro, na cidade de Braganey, Cep: 85.430-000, neste ato representada pela **Sr Luiz Carlos Trevizan,** portador do **CI/RG Nº. 1018412617 SSP/RS** e inscrito no **CPF/MF Nº. 290.920.000-00** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 93/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em tapeçaria para manutenção/adequação de ônibus escolares do município. Conforme especificações em anexo, conforme especificações mínimas constantes no anexo I do Edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 9.450,00 (Nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

Lote	Item	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	TROCA DE CAPA - 2 (DOIS) BANCOS TRASEIROS - PLACA AYL - 7954	UN	2	R$230,00	R$460,00
1	2	BRAÇOS- PLACA AYL- 7954	UN	13	R$80,00	R$1.040,00
1	3	BANCO MOTORISTA (TROCA DE TRILHO, SOLDA, PÉ DOS BANCOS, INCLUINDO PARAFUSO E ELETRODOS) PLACA AYL-7954	UN	1	R$550,00	R$550,00
1	4	PEÇAS DOS BANCOS (TROCA DE CAPA + ESPUMA + COLAGEM) PLACA AYN-6502	UN	8	R$215,00	R$1.720,00

1	5	BANCO MOTORISTA (TROCA DE TRILHO, SOLDA, PÉ DOS BANCOS, INCLUINDO PARAFUSO E ELETRODOS) PLACA AYN-6502	UN	1	R$550,00	R$550,00
1	6	BANCO MOTORISTA (TROCA DE TRILHO, SOLDA, PÉ DOS BANCOS, INCLUINDO PARAFUSO E ELETRODOS) E CINTO DE SEGURANÇA PLACA AXO-4735	UN	1	R$930,00	R$930,00
1	7	BANCO LATERAL VEICULO BUE-1330	UN	11	R$79,00	R$869,00
1	8	PÉ DE COLUNA VEICULO BUE-1330	UN	3	R$240,00	R$720,00
1	9	PEÇAS DE BANCOS (TROCA DE CAPA + ESPUMA + COLAGEM)- PLACA AYN 8502	UN	5	R$215,00	R$1.075,00
1	10	BANCO DO MOTORISTA (TROCA DE MILHO, SOLDA, PÉ DOS BANCOS, INCLUINDO PARAFUSO E ELETRODOS) PLACA AYN-8502	UN	1	R$550,00	R$550,00
1	11	BANCO DO MOTORISTA (TROCA DE TRILHO, SOLDA, PÉ DOS BANCOS, INCLUINDO PARAFUSO E ELETRODOS) - PLACA ARS 6796	UN	1	R$550,00	R$550,00
1	12	BANCO DO MOTORISTA (TROCA DE TRILHO, SOLDA, PÉ DOS BANCOS, INCLUINDO PARAFUSO E ELETRODOS) - PLACA ARS 6793	UN	1	R$550,00	R$550,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **29/11/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 30 de Novembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:44348BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 085/2021 VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **L DOS SANTOS FERNANDES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 40.089.667/0001-27**, sediada na Rua Marechal Floriano, 2732, Centro, na cidade de Cascavel, Cep: 85.811-100, neste ato representada pela **Sra Luciene dos Santos Fernandes, CPF: 045.960.829-01 e RG: 9.056.491-9 SESP/PR** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 85/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **registro de preços para a contratação de empresa para a confecção dos uniformes escolares atendendo ao programa "Uniforme Escolar" instituído pela Lei Municipal 716/2017, que visa o fornecimento anual de kit de uniforme escolar aos alunos da rede municipal de ensino (educação infantil, creche e ensino fundamental). Aquisição obedecendo à relação em anexo, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras, observadas as especificações estabelecidas no anexo I**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 96.800,00 (Noventa e seis mil e oitocentos reais).**

Lote	Item	Descrição	Unid./Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	CAMISETA MALHA PV ESTAMPADA (TAM 02)	UN LUCIENE	144	R$18,50	R$2.664,00
1	2	CAMISETA MALHA PV ESTAMPADA (TAM 04)	UN LUCIENE	176	R$18,50	R$3.256,00
1	3	CAMISETA MALHA PV ESTAMPADA (TAM 06)	UN LUCIENE	244	R$18,50	R$4.514,00
1	4	CAMISETA MALHA PV ESTAMPADA (TAM 08)	UN LUCIENE	192	R$19,00	R$3.648,00
1	5	CAMISETA MALHA PV ESTAMPADA (TAM 10)	UN LUCIENE	166	R$19,60	R$3.253,60
1	6	CAMISETA MALHA PV ESTAMPADA (TAM 12)	UN LUCIENE	116	R$19,60	R$2.273,60
1	7	CAMISETA MALHA PV ESTAMPADA (TAM 14)	UN LUCIENE	160	R$19,60	R$3.136,00
1	8	CAMISETA MALHA PV ESTAMPADA (TAM 16)	UN LUCIENE	20	R$20,10	R$402,00
1	9	CALÇA (TAM 02)	UN LUCIENE	72	R$27,60	R$1.987,20
1	10	CALÇA (TAM 04)	UN LUCIENE	91	R$27,60	R$2.511,60
1	11	CALÇA (TAM 06)	UN LUCIENE	122	R$27,60	R$3.367,20
1	12	CALÇA (TAM 08)	UN LUCIENE	96	R$27,60	R$2.649,60
1	13	CALÇA (TAM 10)	UN LUCIENE	83	R$28,70	R$2.382,10
1	14	CALÇA (TAM 12)	UN LUCIENE	53	R$28,70	R$1.521,10
1	15	CALÇA (TAM 14)	UN LUCIENE	80	R$31,30	R$2.504,00
1	16	CALÇA (TAM 16)	UN LUCIENE	20	R$31,30	R$626,00

1	17	BERMUDA (TAM 02)	UN LUCIENE	144	R$22,70	R$3.268,80
1	18	BERMUDA (TAM 04)	UN LUCIENE	176	R$22,70	R$3.995,20
1	19	BERMUDA (TAM 06)	UN LUCIENE	244	R$22,70	R$5.538,80
1	20	BERMUDA (TAM 08)	UN LUCIENE	192	R$22,70	R$4.358,40
1	21	BERMUDA (TAM 10)	UN LUCIENE	166	R$23,20	R$3.851,20
1	22	BERMUDA (TAM 12)	UN LUCIENE	116	R$24,00	R$2.784,00
1	23	BERMUDA (TAM 14)	UN LUCIENE	160	R$24,50	R$3.920,00
1	24	BERMUDA (TAM 16)	UN LUCIENE	20	R$25,00	R$500,00
1	25	JAQUETA BORDADA (TAM 02)	UN LUCIENE	72	R$43,30	R$3.117,60
1	26	JAQUETA BORDADA (TAM 04)	UN LUCIENE	91	R$43,30	R$3.940,30
1	27	JAQUETA BORDADA (TAM 06)	UN LUCIENE	122	R$43,30	R$5.282,60
1	28	JAQUETA BORDADA (TAM 08)	UN LUCIENE	96	R$44,30	R$4.252,80
1	29	JAQUETA BORDADA (TAM 10)	UN LUCIENE	83	R$45,30	R$3.759,90
1	30	JAQUETA BORDADA (TAM 12)	UN LUCIENE	58	R$45,90	R$2.662,20
1	31	JAQUETA BORDADA (TAM 14)	UN LUCIENE	80	R$47,00	R$3.760,00
1	32	JAQUETA BORDADA (TAM 16)	UN LUCIENE	20	R$55,61	R$1.112,20

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **29/11/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 30 de Novembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:3D470EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 085/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **L DOS SANTOS FERNANDES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 40.089.667/0001-27**, sediada na Rua Marechal Floriano, 2732, Centro, na cidade de Cascavel, Cep: 85.811-100, neste ato representada pela **Sra Luciene dos Santos Fernandes, CPF: 045.960.829-01 e RG: 9.056.491-9 SESP/PR** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 85/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **registro de preços para a contratação de empresa para a confecção dos uniformes escolares atendendo ao programa "Uniforme Escolar" instituído pela Lei Municipal 716/2017, que visa o fornecimento anual de kit de uniforme escolar aos alunos da rede municipal de ensino (educação infantil, creche e ensino fundamental). Aquisição obedecendo à relação em anexo, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras, observadas as especificações estabelecidas no anexo I**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 96.800,00 (Noventa e seis mil e oitocentos reais).**

Lote	Item	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	CAMISETA MALHA PV ESTAMPADA (TAM 02)	UN LUCIENE	144	R$18,50	R$2.664,00
1	2	CAMISETA MALHA PV ESTAMPADA (TAM 04)	UN LUCIENE	176	R$18,50	R$3.256,00
1	3	CAMISETA MALHA PV ESTAMPADA (TAM 06)	UN LUCIENE	244	R$18,50	R$4.514,00
1	4	CAMISETA MALHA PV ESTAMPADA (TAM 08)	UN LUCIENE	192	R$19,00	R$3.648,00
1	5	CAMISETA MALHA PV ESTAMPADA (TAM 10)	UN LUCIENE	166	R$19,60	R$3.253,60
1	6	CAMISETA MALHA PV ESTAMPADA (TAM 12)	UN LUCIENE	116	R$19,60	R$2.273,60
1	7	CAMISETA MALHA PV ESTAMPADA (TAM 14)	UN LUCIENE	160	R$19,60	R$3.136,00
1	8	CAMISETA MALHA PV ESTAMPADA (TAM 16)	UN LUCIENE	20	R$20,10	R$402,00
1	9	CALÇA (TAM 02)	UN LUCIENE	72	R$27,60	R$1.987,20
1	10	CALÇA (TAM 04)	UN LUCIENE	91	R$27,60	R$2.511,60
1	11	CALÇA (TAM 06)	UN LUCIENE	122	R$27,60	R$3.367,20
1	12	CALÇA (TAM 08)	UN LUCIENE	96	R$27,60	R$2.649,60
1	13	CALÇA (TAM 10)	UN LUCIENE	83	R$28,70	R$2.382,10
1	14	CALÇA (TAM 12)	UN LUCIENE	53	R$28,70	R$1.521,10

1	15	CALÇA (TAM 14)	UN LUCIENE	80	R$31,30	R$2.504,00
1	16	CALÇA (TAM 16)	UN LUCIENE	20	R$31,30	R$626,00
1	17	BERMUDA (TAM 02)	UN LUCIENE	144	R$22,70	R$3.268,80
1	18	BERMUDA (TAM 04)	UN LUCIENE	176	R$22,70	R$3.995,20
1	19	BERMUDA (TAM 06)	UN LUCIENE	244	R$22,70	R$5.538,80
1	20	BERMUDA (TAM 08)	UN LUCIENE	192	R$22,70	R$4.358,40
1	21	BERMUDA (TAM 10)	UN LUCIENE	166	R$23,20	R$3.851,20
1	22	BERMUDA (TAM 12)	UN LUCIENE	116	R$24,00	R$2.784,00
1	23	BERMUDA (TAM 14)	UN LUCIENE	160	R$24,50	R$3.920,00
1	24	BERMUDA (TAM 16)	UN LUCIENE	20	R$25,00	R$500,00
1	25	JAQUETA BORDADA (TAM 02)	UN LUCIENE	72	R$43,30	R$3.117,60
1	26	JAQUETA BORDADA (TAM 04)	UN LUCIENE	91	R$43,30	R$3.940,30
1	27	JAQUETA BORDADA (TAM 06)	UN LUCIENE	122	R$43,30	R$5.282,60
1	28	JAQUETA BORDADA (TAM 08)	UN LUCIENE	96	R$44,30	R$4.252,80
1	29	JAQUETA BORDADA (TAM 10)	UN LUCIENE	83	R$45,30	R$3.759,90
1	30	JAQUETA BORDADA (TAM 12)	UN LUCIENE	58	R$45,90	R$2.662,20
1	31	JAQUETA BORDADA (TAM 14)	UN LUCIENE	80	R$47,00	R$3.760,00
1	32	JAQUETA BORDADA (TAM 16)	UN LUCIENE	20	R$55,61	R$1.112,20

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **29/11/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 30 de Novembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:DD2EBF1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 176/2021

SÚMULA: Abre crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2021, conforme Lei nº 1.792/2021.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.792, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional especial no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2021, no valor total de R$ 13.326,00 (treze mil trezentos e vinte e seis reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
1.212.200.082.028		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIOS PÚBLICOS		
3252	103	5% sobre transferências constitucionais	Acréscimo	13.326,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III (Anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
1.236.100.082.030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3610	103	5% sobre transferências constitucionais	Anulação	13.326,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contab. CRC-PR.30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BF3C38EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 177/2021

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2021, conforme Lei nº 1.747/2020.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.747 (art. 7º) de 26 de novembro de 2020, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020, no valor total de R$ 258.000,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2028		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3400	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	100.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3750	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	25.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5420	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	54.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2068		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
7740	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	25.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2073		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8110	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	54.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II (Cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2002		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
200	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	50.000,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
16.482.0019.1010		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
1000	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	80.000,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
16.482.0019.1010		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
1010	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	3.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		

12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3550	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	8.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3770	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	117.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contab. CRC-PR.30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:18F2BAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	95.729.800,00	107.096.914,31	14.882.870,53	66.011.177,97	41.085.736,34	14.809.579,78	65.636.681,02	41.460.233,29	63.589.254,23
DESPESAS CORRENTES	89.409.800,00	93.226.888,20	11.826.224,40	57.378.501,91	35.848.386,29	11.816.712,74	57.091.070,05	36.135.818,15	55.981.195,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.808.359,00	50.835.820,66	5.457.065,73	34.054.540,92	16.781.279,74	5.457.065,73	34.054.540,92	16.781.279,74	34.054.009,10
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	453.000,00	578.000,00	113.553,85	460.974,40	117.025,60	113.553,85	460.974,40	117.025,60	460.974,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.148.441,00	41.813.067,54	6.255.604,82	22.862.986,59	18.950.080,95	6.246.093,16	22.575.554,73	19.237.512,81	21.466.211,67
DESPESAS DE CAPITAL	5.815.000,00	13.747.998,98	3.056.646,13	8.632.676,06	5.115.322,92	2.992.867,04	8.545.610,97	5.202.388,01	7.608.059,06
INVESTIMENTOS	4.490.000,00	10.727.998,98	2.522.902,86	6.230.798,11	4.497.200,87	2.459.123,77	6.143.733,02	4.584.265,96	5.206.181,11
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.325.000,00	3.020.000,00	533.743,27	2.401.877,95	618.122,05	533.743,27	2.401.877,95	618.122,05	2.401.877,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	505.000,00	122.027,13	0,00	0,00	122.027,13	0,00	0,00	122.027,13	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	505.000,00	122.027,13	0,00	0,00	122.027,13	0,00	0,00	122.027,13	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.770.200,00	5.208.794,44	431.572,35	3.055.199,11	2.153.595,33	431.572,35	3.055.199,11	2.153.595,33	3.055.199,11
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	98.500.000,00	112.305.708,75	15.314.442,88	69.066.377,08	43.239.331,67	15.241.152,13	68.691.880,13	43.613.828,62	66.644.453,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	98.500.000,00	112.305.708,75	15.314.442,88	69.066.377,08	43.239.331,67	15.241.152,13	68.691.880,13	43.613.828,62	66.644.453,34
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	2.768.867,94	16.816.264,02	(16.816.264,02)	2.842.158,69	17.190.760,97	(17.190.760,97)	19.238.187,76
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	98.500.000,00	112.305.708,75	18.083.310,82	85.882.641,10	26.423.067,65	18.083.310,82	85.882.641,10	26.423.067,65	85.882.641,10

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. em Contabilidade
CRC-Pr.30.705

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno
Portaria nº 98/2018

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 30/11/2021 10:08

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:98A0B315

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	95.729.800,00	107.096.914,31	14.882.870,53	66.011.177,97	95,58	41.085.736,34	14.809.579,78	65.636.681,02	95,55	41.460.233,29
LEGISLATIVA	5.784.000,00	5.784.000,00	0,00	0,00	0,00	5.784.000,00	0,00	0,00	0,00	5.784.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	5.784.000,00	5.784.000,00	0,00	0,00	0,00	5.784.000,00	0,00	0,00	0,00	5.784.000,00
ADMINISTRAÇÃO	10.275.000,00	10.026.761,90	1.457.276,35	6.951.628,77	10,07	3.075.133,13	1.437.125,29	6.914.189,08	10,07	3.112.572,82
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	865.000,00	686.498,24	81.713,74	439.389,29	0,64	247.108,95	81.713,74	439.389,29	0,64	247.108,95
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.650.000,00	6.688.206,64	981.154,32	4.704.336,28	6,81	1.983.870,36	965.366,62	4.671.649,44	6,80	2.016.557,20
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.206.000,00	1.171.697,02	150.131,42	747.824,36	1,08	423.872,66	149.710,06	747.393,51	1,09	424.303,51
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	717.000,00	610.000,00	78.525,46	401.263,35	0,58	208.736,65	74.583,46	397.321,35	0,58	212.678,65
COMUNICAÇÃO SOCIAL	837.000,00	870.360,00	165.751,41	658.815,49	0,95	211.544,51	165.751,41	658.435,49	0,96	211.924,51
SEGURANÇA PÚBLICA	37.000,00	37.000,00	4.583,70	27.685,29	0,04	9.314,71	4.583,70	27.685,29	0,04	9.314,71
POLICIAMENTO	37.000,00	37.000,00	4.583,70	27.685,29	0,04	9.314,71	4.583,70	27.685,29	0,04	9.314,71
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.082.400,00	6.981.316,32	1.044.315,71	4.394.801,77	6,36	2.586.514,55	1.050.196,28	4.384.894,18	6,38	2.596.422,14
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.393.000,00	3.312.032,48	516.139,98	2.500.010,64	3,62	812.021,84	521.115,24	2.490.103,05	3,63	821.929,43
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	104.900,00	106.080,91	1.201,66	15.934,46	0,02	90.146,45	1.310,05	15.934,46	0,02	90.146,45
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	293.800,00	158.800,00	0,00	16.499,74	0,02	142.300,26	0,00	16.499,74	0,02	142.300,26
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	300.800,00	304.521,33	21.963,76	74.084,42	0,11	230.436,91	22.190,77	74.084,42	0,11	230.436,91
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	989.900,00	3.099.881,60	505.010,31	1.788.272,51	2,59	1.311.609,09	505.580,22	1.788.272,51	2,60	1.311.609,09
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.500.000,00	8.000.000,00	1.260.232,28	6.391.070,13	9,25	1.608.929,87	1.260.232,28	6.391.070,13	9,30	1.608.929,87
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.500.000,00	8.000.000,00	1.260.232,28	6.391.070,13	9,25	1.608.929,87	1.260.232,28	6.391.070,13	9,30	1.608.929,87
SAÚDE	22.358.000,00	23.882.105,57	3.204.149,43	16.524.385,15	23,93	7.357.720,42	3.285.751,62	16.497.967,88	24,02	7.384.137,69
ADMINISTRAÇÃO GERAL	574.000,00	224.000,00	20.207,03	86.793,68	0,13	137.206,32	20.207,03	86.793,68	0,13	137.206,32
ATENÇÃO BÁSICA	16.640.000,00	18.113.095,81	2.369.832,43	12.148.608,58	17,59	5.964.487,23	2.378.803,13	12.122.191,31	17,65	5.990.904,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.370.000,00	3.410.000,00	690.364,46	2.995.843,66	4,34	414.156,34	762.995,95	2.995.843,66	4,36	414.156,34
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.247.000,00	1.591.009,76	41.595,48	869.583,15	1,26	721.426,61	41.595,48	869.583,15	1,27	721.426,61
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	168.000,00	179.000,00	15.907,10	84.097,28	0,12	94.902,72	15.907,10	84.097,28	0,12	94.902,72
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	359.000,00	365.000,00	66.242,93	339.458,80	0,49	25.541,20	66.242,93	339.458,80	0,49	25.541,20
EDUCAÇÃO	23.534.900,00	23.554.754,76	2.999.045,64	14.010.146,80	20,29	9.544.607,96	2.925.365,14	13.894.202,41	20,23	9.660.552,35
ADMINISTRAÇÃO GERAL	540.000,00	698.000,00	97.551,87	521.519,20	0,76	176.480,80	95.596,52	519.563,85	0,76	178.436,15
ENSINO FUNDAMENTAL	11.923.200,00	12.116.631,25	1.580.990,87	7.316.914,95	10,59	4.799.716,30	1.530.963,78	7.243.715,81	10,55	4.872.915,44
ENSINO SUPERIOR	315.000,00	315.000,00	51.920,00	169.920,00	0,25	145.080,00	51.920,00	169.920,00	0,25	145.080,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	10.289.900,00	9.958.323,51	1.242.345,05	5.870.888,82	8,50	4.087.434,69	1.220.646,99	5.830.098,92	8,49	4.128.224,59
EDUCAÇÃO ESPECIAL	466.800,00	466.800,00	26.237,85	130.903,83	0,19	335.896,17	26.237,85	130.903,83	0,19	335.896,17
CULTURA	1.513.000,00	1.501.736,55	50.422,92	197.153,37	0,29	1.304.583,18	50.622,59	197.094,74	0,29	1.304.641,81
DIFUSÃO CULTURAL	1.513.000,00	1.501.736,55	50.422,92	197.153,37	0,29	1.304.583,18	50.622,59	197.094,74	0,29	1.304.641,81
URBANISMO	8.392.900,00	11.282.047,66	2.128.671,01	7.076.829,70	10,25	4.205.217,96	2.118.462,25	7.060.667,28	10,28	4.221.380,38
ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.000,00	230.000,00	112.091,82	180.991,03	0,26	49.008,97	112.091,82	180.991,03	0,26	49.008,97
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.078.000,00	8.129.542,79	1.724.323,05	5.230.413,51	7,57	2.899.129,28	1.714.114,29	5.214.251,09	7,59	2.915.291,70
SERVIÇOS URBANOS	3.189.900,00	2.922.504,87	292.256,14	1.665.425,16	2,41	1.257.079,71	292.256,14	1.665.425,16	2,42	1.257.079,71
HABITAÇÃO	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00
HABITAÇÃO URBANA	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.618.800,00	2.220.500,00	715.251,66	1.579.911,40	2,29	640.588,60	715.214,81	1.579.522,09	2,30	640.977,91
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	87.000,00	87.000,00	9.580,63	40.304,57	0,06	46.695,43	9.770,22	40.141,70	0,06	46.858,30
CONTROLE AMBIENTAL	1.531.800,00	2.133.500,00	705.671,03	1.539.606,83	2,23	593.893,17	705.444,59	1.539.380,39	2,24	594.119,61
AGRICULTURA	2.242.900,00	2.302.900,00	297.742,24	1.396.703,37	2,02	906.196,63	285.979,77	1.367.293,58	1,99	935.606,42
EXTENSÃO RURAL	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.211.900,00	2.271.900,00	297.742,24	1.396.703,37	2,02	875.196,63	285.979,77	1.367.293,58	1,99	904.606,42
INDÚSTRIA	136.900,00	136.900,00	7.108,53	30.964,61	0,04	105.935,39	7.299,43	30.527,44	0,04	106.372,56
PROMOÇÃO	136.900,00	136.900,00	7.108,53	30.964,61	0,04	105.935,39	7.299,43	30.527,44	0,04	106.372,56

INDUSTRIAL										
TRANSPORTE	4.404.000,00	4.253.018,23	610.923,59	2.955.142,73	4,28	1.297.875,50	596.415,30	2.892.089,79	4,21	1.360.928,44
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.404.000,00	4.253.018,23	610.923,59	2.955.142,73	4,28	1.297.875,50	596.415,30	2.892.089,79	4,21	1.360.928,44
DESPORTO E LAZER	2.492.000,00	2.294.861,95	307.132,12	861.508,97	1,25	1.433.352,98	276.315,97	786.231,22	1,14	1.508.630,73
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.492.000,00	2.294.861,95	307.132,12	861.508,97	1,25	1.433.352,98	276.315,97	786.231,22	1,14	1.508.630,73
ENCARGOS ESPECIAIS	2.754.000,00	4.617.984,24	796.015,35	3.613.245,91	5,23	1.004.738,33	796.015,35	3.613.245,91	5,26	1.004.738,33
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.770.000,00	3.590.000,00	647.297,12	2.862.852,35	4,15	727.147,65	647.297,12	2.862.852,35	4,17	727.147,65
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	984.000,00	1.027.984,24	148.718,23	750.393,56	1,09	277.590,68	148.718,23	750.393,56	1,09	277.590,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	505.000,00	122.027,13	0,00	0,00	0,00	122.027,13	0,00	0,00	0,00	122.027,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	505.000,00	122.027,13	0,00	0,00	0,00	122.027,13	0,00	0,00	0,00	122.027,13
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.770.200,00	5.208.794,44	431.572,35	3.055.199,11	4,42	2.153.595,33	431.572,35	3.055.199,11	4,45	2.153.595,33
TOTAL III = (I + II)	98.500.000,00	112.305.708,75	15.314.442,88	69.066.377,08	100,00	43.239.331,67	15.241.152,13	68.691.880,13	100,00	43.613.828,62

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. em Contabilidade
CRC-Pr.30.705

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno
Portaria nº 98/2018

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 30/11/2021 10:08

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7359367C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	96.500.000,00	102.415.625,35	17.645.384,93	17,23	83.692.117,75	81,72	18.723.507,60
RECEITAS CORRENTES	96.485.100,00	98.485.225,35	15.524.466,81	15,76	79.553.464,46	80,78	18.931.760,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.114.600,00	16.114.600,00	1.789.059,04	11,10	9.978.629,68	61,92	6.135.970,32
IMPOSTOS	13.698.600,00	13.698.600,00	1.515.677,39	11,06	7.752.044,97	56,59	5.946.555,03
TAXAS	2.256.000,00	2.256.000,00	267.155,71	11,84	2.217.398,27	98,29	38.601,73
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	160.000,00	160.000,00	6.225,94	3,89	9.186,44	5,74	150.813,56
CONTRIBUIÇÕES	3.935.000,00	4.585.000,00	789.887,10	17,23	4.007.535,19	87,41	577.464,81
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.005.000,00	2.655.000,00	440.500,99	16,59	2.201.146,43	82,91	453.853,57
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	1.930.000,00	1.930.000,00	349.386,11	18,10	1.806.388,76	93,60	123.611,24
RECEITA PATRIMONIAL	583.000,00	583.125,35	(116.891,65)	(20,05)	708.828,62	121,56	(125.703,27)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	92.000,00	92.000,00	4.111,68	4,47	20.894,80	22,71	71.105,20
VALORES MOBILIÁRIOS	490.000,00	490.125,35	(121.003,33)	(24,69)	687.933,82	140,36	(197.808,47)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.300,00	3.300,00	225,00	6,82	451,83	13,69	2.848,17
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.300,00	50.300,00	6.598,26	13,12	35.258,69	70,10	15.041,31
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	50.300,00	50.300,00	6.598,26	13,12	35.258,69	70,10	15.041,31
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.548.000,00	76.898.000,00	12.605.914,25	16,39	62.007.893,81	80,64	14.890.106,19
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	28.170.000,00	29.520.000,00	4.593.406,53	15,56	21.545.319,05	72,99	7.974.680,95
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	34.290.000,00	34.290.000,00	5.918.198,53	17,26	30.552.459,08	89,10	3.737.540,92
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	650.000,00	650.000,00	98.727,75	15,19	296.183,25	45,57	353.816,75
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	12.328.000,00	12.328.000,00	1.995.381,44	16,19	9.563.246,71	77,57	2.764.753,29
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	50.000,00	50.000,00	200,00	0,40	50.685,72	101,37	(685,72)
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	250.900,00	250.900,00	449.674,81	179,22	2.814.866,64	1.121,91	(2.563.966,64)

MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	1.702,12	5,67	28.297,88
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	41.500,00	41.500,00	44.209,34	106,53	44.343,28	106,85	(2.843,28)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	179.400,00	179.200,00	405.465,47	226,26	2.768.821,24	1.545,10	(2.589.621,24)
RECEITAS DE CAPITAL	14.900,00	3.930.400,00	2.120.918,12	53,96	4.138.653,29	105,30	(208.253,29)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	1.771.000,00	135.920,15	7,67	1.010.253,79	57,04	760.746,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	10.000,00	1.771.000,00	135.920,15	7,67	1.010.253,79	57,04	760.746,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	4.900,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	4.900,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.154.500,00	1.984.997,97	92,13	3.128.399,50	145,20	(973.899,50)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	668.500,00	700.000,00	104,71	1.368.500,00	204,71	(700.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	506.000,00	682.905,57	134,96	853.631,26	168,70	(347.631,26)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	980.000,00	602.092,40	61,44	906.268,24	92,48	73.731,76
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.000.000,00	2.000.000,00	437.925,89	21,90	2.190.523,35	109,53	(190.523,35)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	98.500.000,00	104.415.625,35	18.083.310,82	17,32	85.882.641,10	82,25	18.532.984,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	98.500.000,00	104.415.625,35	18.083.310,82	17,32	85.882.641,10	82,25	18.532.984,25
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	98.500.000,00	104.415.625,35	18.083.310,82	17,32	85.882.641,10	82,25	18.532.984,25
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.540.083,40	0,00	0,00	8.540.083,40	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	8.540.083,40	0,00	0,00	8.540.083,40	100,00	0,00

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. em Contabilidade
CRC-Pr.30.705

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno
Portaria nº 98/2018

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 30/11/2021 10:06

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:75A6813A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	13.698.600,00	13.698.600,00	7.752.044,97	56,59
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	3.010.000,00	3.010.000,00	2.188.827,24	72,72
1.1.1 - IPTU	2.400.000,00	2.400.000,00	1.645.974,93	68,58
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	610.000,00	610.000,00	542.852,31	88,99
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	3.011.600,00	3.011.600,00	1.016.792,56	33,76
1.2.1 - ITBI	3.000.000,00	3.000.000,00	1.015.421,09	33,85
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	11.600,00	11.600,00	1.371,47	11,82
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	3.675.000,00	3.675.000,00	2.520.225,03	68,58
1.3.1 - ISS	3.500.000,00	3.500.000,00	2.434.964,80	69,57
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	175.000,00	175.000,00	85.260,23	48,72
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	4.002.000,00	4.002.000,00	2.026.200,14	50,63

2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	69.750.000,00	69.750.000,00	57.994.530,78	83,15
2.1 - Cota-parte FPM	27.000.000,00	27.000.000,00	19.935.254,77	73,83
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	25.000.000,00	25.000.000,00	19.016.958,73	76,07
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	2.000.000,00	2.000.000,00	918.296,04	45,91
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	38.000.000,00	38.000.000,00	33.774.725,61	88,88
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	600.000,00	600.000,00	521.403,69	86,90
2.5 - Cota-parte ITR	300.000,00	300.000,00	118.533,00	39,51
2.6 - Cota-parte IPVA	3.600.000,00	3.600.000,00	3.644.613,71	101,24
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	83.448.600,00	83.448.600,00	65.746.575,75	78,79

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	14.899,69	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.620.000,00	1.620.000,00	1.098.517,73	67,81
5.1 - Transferências do salário-educação	1.000.000,00	1.000.000,00	673.636,86	67,36
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	620.000,00	620.000,00	415.083,96	66,95
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	9.796,91	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	49.000,00	50.131,35	102,31
6.1 - Transferências de convênios	0,00	49.000,00	49.000,00	100,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	1.131,35	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.620.000,00	1.669.000,00	1.163.548,77	69,72

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	13.550.000,00	13.550.000,00	11.415.246,48	84,25
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	5.000.000,00	5.000.000,00	3.803.391,51	76,07
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	7.600.000,00	7.600.000,00	6.754.944,93	88,88
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	120.000,00	120.000,00	104.280,78	86,90
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	60.000,00	60.000,00	23.706,50	39,51
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	720.000,00	720.000,00	728.922,76	101,24
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	12.328.000,00	12.328.000,00	9.600.384,37	77,87
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	12.278.000,00	12.278.000,00	9.563.246,71	77,89
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	50.000,00	50.000,00	20.856,07	41,71
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	16.281,59	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.272.000,00)	(1.272.000,00)	(1.851.999,77)	145,60

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	12.075.900,00	12.270.445,99	8.644.272,21	70,45	8.644.272,21	70,45
13.1 - Com educação infantil	6.341.700,00	6.341.700,00	4.546.662,58	71,69	4.546.662,58	71,69
13.2 - Com ensino fundamental	5.734.200,00	5.928.745,99	4.097.609,63	69,11	4.097.609,63	69,11
14 - OUTRAS DESPESAS	252.100,00	252.100,00	158.100,00	62,71	158.100,00	62,71
14.1 - Com educação infantil	128.100,00	128.100,00	85.400,00	66,67	85.400,00	66,67
14.2 - Com ensino fundamental	124.000,00	124.000,00	72.700,00	58,63	72.700,00	58,63
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	12.328.000,00	12.522.545,99	8.802.372,21	70,29	8.802.372,21	70,29

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	194.545,99
17.1 - FUNDEB 60%	194.545,99
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	194.545,99

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	8.607.826,22
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	88,01
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	1,65
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	10,34

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	194.545,99
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	194.545,99

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	10.278.000,00	9.945.584,08	6.184.112,24	62,18	6.145.642,78	61,79
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	6.469.800,00	6.469.800,00	4.632.062,58	71,60	4.632.062,58	71,60
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	3.808.200,00	3.475.784,08	1.552.049,66	44,65	1.513.580,20	43,55
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.119.000,00	12.742.059,03	7.795.809,54	61,18	7.723.371,11	60,61
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	5.858.200,00	6.052.745,99	4.170.309,63	68,90	4.170.309,63	68,90
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	6.260.800,00	6.689.313,04	3.784.313,30	56,57	3.711.874,87	55,49
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(158.813,39)	0,00	(158.813,39)	0,00

24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	315.000,00	315.000,00	169.920,00	53,94	169.920,00	53,94
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	22.712.000,00	23.002.643,11	14.149.841,78	61,51	14.038.933,89	61,03

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(1.851.999,77)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	20.856,07
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	194.545,99
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	511.879,12
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(1.124.718,59)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	14.993.732,48
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,81

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38. DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.000.000,00	1.000.000,00	65.253,70	6,53	65.253,70	6,53
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	642.000,00	846.211,65	619.586,98	73,22	614.550,48	72,62
- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.642.000,00	1.846.211,65	684.840,68	37,09	679.804,18	36,82

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2021 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	221.706,33	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	194.545,99	170.214,27
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	9.584.102,78	673.636,86
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	8.802.372,21	64.703,64
47.1 - Orçamento do Exercício	8.802.372,21	61.003,64
47.2 - Restos a Pagar	0,00	3.700,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	16.281,59	9.442,88
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	992.558,15	788.590,37
50 - (+) Ajustes	41.215,06	0,08
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	41.215,06	0,08
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.033.773,21	788.590,45

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. em Contabilidade
CRC-Pr.30.705

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno
Portaria nº 98/2018

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 30/11/2021 10:11

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:50B5F697

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	13.698.600,00	13.698.600,00	7.752.044,97	56,59

Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.010.000,00	3.010.000,00	2.188.827,24	72,72
IPTU	2.400.000,00	2.400.000,00	1.645.974,93	68,58
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	610.000,00	610.000,00	542.852,31	88,99
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	3.011.600,00	3.011.600,00	1.016.792,56	33,76
ITBI	3.000.000,00	3.000.000,00	1.015.421,09	33,85
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	11.600,00	11.600,00	1.371,47	11,82
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.675.000,00	3.675.000,00	2.520.225,03	68,58
ISS	3.500.000,00	3.500.000,00	2.434.964,80	69,57
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	175.000,00	175.000,00	85.260,23	48,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.002.000,00	4.002.000,00	2.026.200,14	50,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	67.750.000,00	67.750.000,00	57.076.234,74	84,25
Cota-Parte FPM	25.000.000,00	25.000.000,00	19.016.958,73	76,07
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	118.533,00	39,51
Cota-Parte IPVA	3.600.000,00	3.600.000,00	3.644.613,71	101,24
Cota-Parte ICMS	38.000.000,00	38.000.000,00	33.774.725,61	88,88
Cota-Parte IPI-Exportação	600.000,00	600.000,00	521.403,69	86,90
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	81.448.600,00	81.448.600,00	64.828.279,71	79,59

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.978.800,00	14.010.540,83	10.230.924,65	73,02	10.204.507,38	72,83	10.089.862,77	72,02
Despesas Correntes	13.743.800,00	13.791.540,83	10.181.785,38	73,83	10.155.368,11	73,63	10.042.133,50	72,81
Despesas de Capital	235.000,00	219.000,00	49.139,27	22,44	49.139,27	22,44	47.729,27	21,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.210.000,00	3.100.000,00	2.776.323,65	89,56	2.776.323,65	89,56	2.597.563,33	83,79
Despesas Correntes	2.180.000,00	3.070.000,00	2.768.144,25	90,17	2.768.144,25	90,17	2.589.383,93	84,34
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	8.179,40	27,26	8.179,40	27,26	8.179,40	27,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.245.000,00	1.139.000,00	699.397,15	61,40	699.397,15	61,40	691.755,71	60,73
Despesas Correntes	2.245.000,00	1.139.000,00	699.397,15	61,40	699.397,15	61,40	691.755,71	60,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	179.900,00	190.900,00	90.276,33	47,29	90.276,33	47,29	90.276,33	47,29
Despesas Correntes	174.900,00	185.900,00	90.276,33	48,56	90.276,33	48,56	90.276,33	48,56
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	389.800,00	395.800,00	368.743,72	93,16	368.743,72	93,16	368.743,72	93,16
Despesas Correntes	389.800,00	395.800,00	368.743,72	93,16	368.743,72	93,16	368.743,72	93,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	589.700,00	239.700,00	86.793,68	36,21	86.793,68	36,21	86.793,68	36,21
Despesas Correntes	584.700,00	234.700,00	86.793,68	36,98	86.793,68	36,98	86.793,68	36,98
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	19.593.200,00	19.075.940,83	14.252.459,18	74,71	14.226.041,91	74,58	13.924.995,54	73,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.252.459,18	14.226.041,91	13.924.995,54
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.252.459,18	14.226.041,91	13.924.995,54
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	9.724.241,96		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.528.217,22	4.501.799,95	4.200.753,58
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	21,98	21,94	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	9.724.241,96	14.252.459,18	4.528.217,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.528.217,22
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM										0,00

O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.730.000,00	5.080.000,00	3.920.769,70	77,18
Proveniente da União	2.930.000,00	4.280.000,00	3.580.238,95	83,65
Proveniente dos Estados	150.000,00	150.000,00	44.347,50	29,57
Proveniente de outros Municípios	650.000,00	650.000,00	296.183,25	45,57
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	29.013,65	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.730.000,00	5.080.000,00	3.949.783,35	77,75

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.321.000,00	4.862.354,98	2.493.108,14	51,27	2.493.108,14	51,27	2.491.157,45	51,23
Despesas Correntes	3.321.000,00	4.539.536,00	2.170.318,11	47,81	2.170.318,11	47,81	2.168.866,42	47,78
Despesas de Capital	0,00	322.818,98	322.790,03	99,99	322.790,03	99,99	322.291,03	99,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	160.000,00	310.000,00	219.520,01	70,81	219.520,01	70,81	197.601,01	63,74
Despesas Correntes	160.000,00	310.000,00	219.520,01	70,81	219.520,01	70,81	197.601,01	63,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.000,00	452.009,76	170.186,00	37,65	170.186,00	37,65	150.009,76	33,19
Despesas Correntes	2.000,00	452.009,76	170.186,00	37,65	170.186,00	37,65	150.009,76	33,19
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.483.000,00	5.624.364,74	2.882.814,15	51,26	2.882.814,15	51,26	2.838.768,22	50,47

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.299.800,00	18.872.895,81	12.724.032,79	67,42	12.697.615,52	67,28	12.581.020,22	66,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =	2.370.000,00	3.410.000,00	2.995.843,66	87,85	2.995.843,66	87,85	2.795.164,34	81,97
(V + XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +	2.247.000,00	1.591.009,76	869.583,15	54,66	869.583,15	54,66	841.765,47	52,91
XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	179.900,00	190.900,00	90.276,33	47,29	90.276,33	47,29	90.276,33	47,29
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	389.800,00	395.800,00	368.743,72	93,16	368.743,72	93,16	368.743,72	93,16
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	589.700,00	239.700,00	86.793,68	36,21	86.793,68	36,21	86.793,68	36,21
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	23.076.200,00	24.700.305,57	17.135.273,33	69,37	17.108.856,06	69,27	16.763.763,76	67,87
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	3.283.000,00	5.424.364,74	2.882.814,15	53,15	2.882.814,15	53,15	2.838.768,22	52,33
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. em Contabilidade
CRC-Pr.30.705

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno
Portaria nº 98/2018

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 30/11/2021 10:12

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:88B59188

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2021.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE 1.100 (UM MIL E CEM) CESTAS NATALINAS, DE ACORDO COM A DISPOSIÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 762/2007, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
MARCIELE TREVISOL IAGHER - SUPERMERCADO CNPJ 04.314.028/0001-54 AV GOVERNADOR MOYSES LUPION Cafelândia-PR CEP 85415-000	314.105,00	Trezentos e Quatorze Mil, Cento e Cinco Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O pregão possui o valor total de R$ 314.105,00 (Trezentos e Quatorze Mil, Cento e Cinco Reais).

Cafelândia/PR, 29 de novembro de 2021.

GILBERTO A. SCUSSEL
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:915224AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÕES

A Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições e,
Considerando o disposto pelo Edital de Chamamento Público n.º 01/2021 que trata da seleção de propostas para concessão de prêmios por meio dos recursos da Lei Federal n.º 14.017/2020 – Lei Emergência Cultural – Aldir Blanc;
PUBLICA:
CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÕES
PROJETOS SELECIONADOS NA SEGUNDA FASE DE INSCRIÇÕES E PROJETOS QUE NÃO FORAM INCLUÍDOS NO PRIMEIRO CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÕES

Data: 02 de dezembro de 2021		
Nome		**Manhã**
André Luiz Acerga Klawa	Dom Supremo	09:00
Iris Paloma Rossi Moreira	Iris Rossi	09:40
Fares Nery Sampaio da Costa	Lei Emergência Cultural - Aldir Blanc	10:20
Gabriel de Jesus de Oliveira	Harmony	11:00
Ivanilde Sopchenski Santos	Abstração Natural	11:40
Nome		**Tarde**
Marcos Marcelo da Silva Oliveira	Apresentação Artística Cultural	13:30
Rafael de França Grein	PsychoGreen	14:10
Rodrigo Duarte de Souza	Stand up – Vivendo a cultura na pandemia	14:50
Vanderlei Ferreira	Vanderlei Show	15:20
Israel da Luz Alegro	Israel Show – Voz e Teclado	16:00
Wesley Veloso	Wesley Veloso – Viola e voz	16:40
Peterson Trudes de Freitas e Weverson Huan da Cruz - Atrocitus	Atrocitus	17:20
Data: 06 de dezembro de 2021		
Nome		**Manhã**
Jhonatas Rafael Américo	Jhonatas Américo – Voz e Violão	09:00
Jordana Carvalho Meirelles	Memoria em Ação	09:40
Jorge Luis dos Santos Correa	Jorge Correa – Voz e Violão	10:20
Elisane Regina Hathy dos Santos	De volta a casa do pai	11:00
Ericlis Luis Caron	Do mato pro mundo	11:40
Nome		**Tarde**
Wilson Lima da Silva	Método Desafinado	13:30
Jhonatan Helfenstein Cavanhi	Podcast – Falando sobre sonorização	14:10
João Pedro Kojicowski	Ensinando a Instalar equipamento de Sonorização	14:50
Harisson Miranda	Por trás dos bastidores	15:20
Fabrício Fracaro Bonfim	A Natureza de Campina Grande do Sul	16:00
Vanderlei Canha/Tais D' Albuquerque e João Paulo branco de Souza	Rabo de Galo e alguns causos	16:40
Ana Paula Runt de Melo	Curumim	17:20
Santiago Whashigton Reis Moreira	Campina Rap	17:40
Data: 07 de dezembro de 2021		
Nome		**Manhã**
Nayane Strasser Rodecz /Inajá Queiros Barone Lopes e Ingrid Lais Loureiro da Costa	O que você deixou em mim, me fez continuar	09:00
Romildo Alves dos Santos e Debora Gonçalves Viesba	Musical Emcanto	09:40
Julio Hankins Rondão	Onça Pintada – Escultura Realista	10:20
Edemir Fernandes da Silva	Arte em Madeira	10:40
João Carlos Moreira	Prainha de Morretes	11:00

Jefferson Ricardo Sehnem Souza e Silva	Oficina em Vídeo – Iluminação Básica	11:40
Nome		**Tarde**
Gustavo Leon Marcondes	Arte Urbana Grafiti	13:30
Gabriel Henrique Marcondes	Arte em Grafite	14:10
Maria Aparecida Martins de Andrade Ferreira	Pintura em tela	14:50
Willian Augusto da Silva do Nascimento	PRO.GUS – Introdução a produção ao mercado musical	15:20
Luciano Agnelo Oro	Contação de Histórias – Lendas Regionais	16:00
Pedro Luis de Mello Meirelles	O pulo do gato	16:40
Bernardo Soares Bravo	Curso Elaboração de projetos em música	17:20
Denisson Miranda	Rapper/Beatmaker	17:40
Mayara Antonio Gouvea	Coração, Criação e Caminhos	18:00
Gabriel Arthur Kleber Silva	Tridimensional Cores Quentes – Arte em Grafiti	18:20

Campina Grande do Sul, 01 de dezembro de 2021.

FABIANA MAGRIN ZANETTI
Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:4632E6E0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 1, ID N°. 20206	
Pregão Presencial SRP nº.: 155/2019	
INÍCIO: 20 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 20 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA A SEREM REALIZADAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 206.918,75 (duzentos e seis mil, novecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)
RAZÃO SOCIAL	MARCUS VINICIUS DURAND ME
CNPJ	30.968.784/0001-07
ENDEREÇO	RUA JOSE VALDEMAR BARON , 48, Bairro JD PATRICIA, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 2, ID N°. 20207	
Pregão Presencial SRP nº.: 155/2019	
INÍCIO: 20 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 20 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA A SEREM REALIZADAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 261.059,04 (duzentos e sessenta e um mil e cinquenta e nove reais e quatro centavos)
RAZÃO SOCIAL	PWB - MANUTENCAO INDUSTRIAL EIRELI
CNPJ	19.052.023/0001-78
ENDEREÇO	MANOEL ALVES CORDEIRO, 66, Bairro CENTRO, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2021, ID N.º 202118	
Pregão Presencial SRP n.º: 164/2020	
INÍCIO: 24 de fevereiro de 2021	TÉRMINO: 24 de fevereiro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO N.º 83/2020)
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 134.784,00 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais)
RAZÃO SOCIAL	LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ	11.102.277/0001-41
ENDEREÇO	FREDERICO CAMBERTUCCI, 863, Bairro INVALIDO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2021, ID N.º 2021142	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 7/2021	
INÍCIO: 18 de maio de 2021	TÉRMINO: 18 de maio de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 185.574,80 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	E. LAZZAROTTO E CIA LTDA EPP
CNPJ	09.045.155/0001-19
ENDEREÇO	ANTONIO GONCALVES SOBRAL, 320, Bairro ROSEIRA, na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2021, ID N.º 2021143	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 7/2021	
INÍCIO: 18 de maio de 2021	TÉRMINO: 18 de maio de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 24.753,61 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos)
RAZÃO SOCIAL	SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA ME
CNPJ	07.931.509/0001-05

ENDEREÇO	RUA JOAO TREVISAN, 352, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F853F471

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2021, ID N.º 2021136	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 11/2021	
INÍCIO: 18 de maio de 2021	TÉRMINO: 18 de maio de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 59.652,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)
RAZÃO SOCIAL	INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA EPP
CNPJ	24.658.613/0001-89
ENDEREÇO	JOSE ALENCAR GUIMARAES, 305, Bairro SANTA QUITERIA, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2021, ID N.º 2021137	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 11/2021	
INÍCIO: 18 de maio de 2021	TÉRMINO: 18 de maio de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 90.537,04 (noventa mil, quinhentos e trinta e sete reais e quatro centavos)
RAZÃO SOCIAL	LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ	30.490.772/0001-10
ENDEREÇO	RUA ALCIDES GONZAGA, 250, Bairro BOA VISTA, na cidade de PORTO ALEGRE, RS.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2021, ID N.º 2021138	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 11/2021	
INÍCIO: 18 de maio de 2021	TÉRMINO: 18 de maio de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 16.034,76 (dezesseis mil e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos)
RAZÃO SOCIAL	MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ	29.715.704/0001-22
ENDEREÇO	CIDADE DE LIMEIRA, 493, Bairro ZONA 01, na cidade de MARINGÁ, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2021, ID N.º 2021139	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 11/2021	
INÍCIO: 18 de maio de 2021	TÉRMINO: 18 de maio de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 137.516,00 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais)
RAZÃO SOCIAL	MN NUTRICAO LTDA
CNPJ	29.496.518/0001-40
ENDEREÇO	RUA CONSELHEIRO ARAÚJO, 346, Bairro CENTRO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114/2021, ID N.º 2021140	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 11/2021	
INÍCIO: 18 de maio de 2021	TÉRMINO: 18 de maio de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 88.576,00 (oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais)
RAZÃO SOCIAL	SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS ME
CNPJ	26.640.161/0001-33
ENDEREÇO	AV ANITA GARIBALDI, 2480, Bairro BOA VISTA, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2021, ID N.º 2021126	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 40/2021	
INÍCIO: 17 de maio de	TÉRMINO: 17 de maio de 2022

2021	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 217.765,01 (duzentos e dezessete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e um centavo)
RAZÃO SOCIAL	MARTINS & HERRANS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - FILIAL CGS
CNPJ	27.614.454/0002-90
ENDEREÇO	DO CAQUI , 2700, Bairro ARAÇATUBA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2021, ID N.º 2021127	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 40/2021	
INÍCIO: 17 de maio de 2021	TÉRMINO: 17 de maio de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 80.030,18 (oitenta mil e trinta reais e dezoito centavos)
RAZÃO SOCIAL	SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA ME
CNPJ	07.931.509/0001-05
ENDEREÇO	RUA JOAO TREVISAN, 352, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 132/2021, ID N.º 2021164	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 62/2021	
INÍCIO: 07 de junho de 2021	TÉRMINO: 07 de junho de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BARRACAS SANFONADAS COM COBERTURA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais)
RAZÃO SOCIAL	AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA ME
CNPJ	26.764.172/0001-25
ENDEREÇO	AVIADOR MAX FONTOURA, 952, Bairro CENTRO INDUSTRIAL MAUA, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CD169983

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (5º BIMESTRE/2021)

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAOUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURADO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

RREO -ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA(I)	7.603.883,18	7.603.883,18	8.131.330,54	106,94
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.800.000,00	1.800.000,00	1.479.530,80	82,20
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	720.000,00	720.000,00	625.234,77	86,84
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.501.000,00	2.501.000,00	2.246.447,73	89,82
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.060.000,00	2.060.000,00	3.093.792,92	150,18
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	48.652,89	48.652,89	104.115,03	214,00
DívidaAtiva dos Impostos	228.297,96	228.297,96	370.095,82	162,11
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da DívidaAtiva	245.932,33	245.932,33	212.113,47	86,25
RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	48.284.438,46	48.284.438,46	46.474.674,57	96,25
Cota-Parte FPM	23.600.000,00	23.600.000,00	22.280.180,33	94,41
Cota-Parte ITR	4.009,24	4.009,24	28.060,81	699,90
Cota-Parte IPVA	4.341.386,40	4.341.386,40	2.848.360,00	65,61
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	20.993.463,56	104,97
Cota-Parte IPI-Exportação	339.042,82	339.042,82	324.609,87	95,74
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	55.888.321,64	55.888.321,64	54.606.005,11	97,71
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIADE RECURSOS DO SISTEMAÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.658.186,93	2.658.186,93	3.113.318,79	117,12
Provenientes da União	2.526.964,37	2.526.964,37	2.596.775,05	102,76
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	350.759,28	
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	131.222,56	131.222,56	165.784,46	126,34
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DASAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.658.186,93	2.658.186,93	3.113.318,79	117,12

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	16.039.191,72	24.689.511,61	18.997.371,38	76,95	17.515.034,68	70,94
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	16.039.191,72	24.689.511,61	18.997.371,38	76,95	17.515.034,68	70,94
Pessoal e Encargos Sociais	8.417.402,36	11.467.356,45	9.595.650,44	83,68	9.595.650,44	83,68
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.621.789,36	13.222.155,16	9.401.720,94	71,11	7.919.384,24	59,89
DESPESAS DE CAPITAL	49.945,70	1.610.715,72	316.393,71	19,64	262.124,30	16,27
Investimentos	49.945,70	1.610.715,72	316.393,71	19,64	262.124,30	16,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	16.089.137,42	26.300.227,33	19.313.765,09	73,44	17.777.158,98	67,59
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESACOMASSISTÊNCIAÀ SAÚDE QUE NÃOATENDEAO PRINCÍPIO DEACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.798.665,00	7.490.726,99	4.520.001,08	23,40	4.121.926,28	23,19
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	746.800,00	3.148.463,99	1.083.176,70	5,61	1.047.214,99	5,89
Recursos de Operações de Crédito	0,00	74.249,30	74.249,30	0,38	54.526,19	0,31
Outros Recursos	4.051.865,00	4.268.013,70	3.362.575,08	17,41	3.020.185,10	16,99
OUTRASAÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	2.012,41	0,01	2.012,41	0,01
RESTOS/CONTASAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	2.343.595,32	12,13	2.343.595,32	13,18
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXAVINCULADAAOS RESTOSAPAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELADO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOIAPLICADA EMAÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOSANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOANTERIOR NÃOAPLICADO EMAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.798.665,00	7.490.726,99	6.865.608,81	35,55	6.467.534,01	36,38
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	11.290.472,42	18.809.500,34	12.448.156,28	64,45	11.309.624,97	63,62
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						20,71
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-3.118.724,20

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	APAGAR	PARCELACONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOSAPAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(j)		SALDO FINAL (NÃOAPLICADO)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00		0,00	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(k)		SALDO FINAL (NÃOAPLICADO)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00		0,00	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	15.306.172,42	24.625.880,83	18.480.095,87	95,68	17.266.606,79	97,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	456.465,00	1.257.846,50	449.204,95	2,33	128.447,94	0,72
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	326.500,00	416.500,00	384.464,27	1,99	382.104,25	2,15
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.089.137,42	26.300.227,33	19.313.765,09	100,00	17.777.158,98	100,00

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B9274E3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESCALA CONSELHO TUTELAR

De acordo com as Leis Municipais nº 1.414/2017 e nº 1.509/2019 o CMDCA, de Candói-PR, torna pública as escalas de sobreavisos e de folgas semanais, bem como dos sobreavisos em finais de semana das Conselheiras Tutelares de Candói-PR, referente ao mês de DEZEMBRO DE 2021:

Escala 1: Sobreaviso

Segunda-feira	*Terça-feira*	*Quarta-feira*	*Quinta-feira*	*Sexta-feira*	*Sábado*	*Domingo*
		1 Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno	2 Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin	3 Claudia Aparecida da Silva Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	4 5 Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges	
6 Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida Santos Ribeiro	7 Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno	8 Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin	9 Claudia Aparecida da Silva Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	10 Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges	11 12 Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida Santos Ribeiro	
13 Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno	14 Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin	15 Claudia Aparecida da Silva Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	16 Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges	17 Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida Santos Ribeiro	18 19 Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno	
20 Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin	21 Claudia Aparecida da Silva Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	22 Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges	23 Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida Santos Ribeiro	24 Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno	25 26 Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin	
27 Claudia Aparecida da Silva Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	28 Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges	29 Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida Santos Ribeiro	30 Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno	31 Indianara Borges Josimari Turok Stangherlin		

Escala 2: Folgas

Segunda-feira	*Terça-feira*	*Quarta-feira*	*Quinta-feira*	*Sexta-feira*
		1 Indiamara Aparecida Bueno	2 Indianara Borges	3 Josimari Turok Stangherlin
6 Claudia Aparecida da Silva	7 Indiamara Aparecida Bueno	8 Indianara Borges	9 Josimari Turok Stangherlin	10 Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro
13 Indiamara Aparecida Bueno	14 Indianara Borges	15 Josimari Turok Stangherlin	16 Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	17 Claudia Aparecida da Silva
20 Indianara Borges	21 Josimari Turok Stangherlin	22 Regiane Aparecida da Silva	23 Claudia Aparecida da Silva	24 Indiamara Aparecida Bueno
27 Josimari Turok Stangherlin	28 Regiane Aparecida da Silva	29 Claudia Aparecida da Silva	30 Indiamara Aparecida Bueno	31 Indianara Borges

O regime de sobreaviso durante a semana inicia-se às 17h00 da referida data, com término às 08h00 do dia subsequente;
O regime de sobreaviso nos finais de semana inicia-se às 08h00 de sábado com término às 08h00 da segunda-feira;
Ressalta-se que no período das 12h às 13h00 o conselho estará atendendo em regime de sobreaviso, comunicado este feito ao CMDCA por meio do ofício 076/2020.
Cada conselheira terá direito a 4 (quatro) horas de folga semanais, conforme a Resolução 07/2021.
A escala de trabalho segue as orientações mencionadas na Resolução 07/2021.

Candói – PR, 30 de novembro de 2021.

ROSELI TEREZINHA T. BAYER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1061CFAC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 302/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2021
ATA Nº 302/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

EDDILE M MELOTTO COMÉRCIO DE COLCHOES, inscrito no CNPJ sob o nº 31.099.863/0001-91, com sede na Rua João Kaveski, nº 179 sala 01, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), neste ato representado pelo Sr. EDDILE MICHEL MELOTTO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 064.719.669-70, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.494.745-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua João Kaveski, nº 179 sala 01, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR).

OBJETO

Registro de preço de equipamentos de informática, energéticos e de áudio e vídeo e aparelhos smartphones destinados à implantação do Programa Educação com Conectividade.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

O valor desta Ata de Registro de Preços importa em **R$ 250.750,00** (duzentos e cinquenta mil setecentos e cinquenta reais).
A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Preço	Preço total
11	1	Smart TV LED 55" UHD 4K: Com Sistema Operacional Android, HDR, Comando de Voz à Distância, Assistente I.A, HDR, Micro Diming, Wi-Fi, Bluetooth e HDMI, com suporte a Espelhamento de dispositivos. Conteúdo da embalagem; 01 TV Smart, 01 Cabo de energia, 01 Controle remoto e Manual do usuário; Garantia do Fornecedor.	TCL	55P715	UN	85,00	2.950,00	250.750,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1975	06.003.12.361.0008.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1985	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	1990	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	2000	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	2115	06.003.12.361.0008.2035	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2120	06.003.12.361.0008.2035	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2130	06.003.12.361.0008.2035	105	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2130	06.003.12.361.0008.2035	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 143/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os produtos serão solicitados em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega é de no máximo **30 (trinta) dias corridos** a contar da solicitação formal, para entrega do objeto requisitado.

A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações DO MUNICÍPIO:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR

Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e em seus anexos.

Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

Não subcontratar o objeto contratual

Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

Executar fielmente o fornecimento do objeto desta Ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata

Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento

Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos

Entregar somente produtos novos, sem nenhum sinal de uso, em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações

Garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata.

O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

Estiver em desacordo com as especificações constantes desta Ata e do edital

Contenha danificações no objeto ou qualquer sinal de avarias

Esteja com a embalagem violada.

O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
Identificação do pregão e desta Ata
Número da requisição de compra ou do empenho
Dados bancários para depósito.
O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.
O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de depósito em conta corrente.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
Apresentar documentação falsa
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
Ensejar o retardamento da execução do objeto
Não mantiver a proposta
Cometer fraude fiscal
Comportar-se de modo inidôneo.
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
A multa não impede o cancelamento desta ata.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público
A pedido do fornecedor.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada na imprensa oficial, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Candói, 29 de novembro de 2021.

Administração/Fornecedor:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***EDDILE MICHEL MELLOTO***
Prefeito	Eddile M Melotto Comércio De Colchoes

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:24B0958B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 307/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2021
ATA Nº 307/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2022 no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR
TAGLIARI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.055.687/0001-28, situada na Rua Manoel Vieira Garcao, nº 10 sala 302 box 108, Centro, CEP 88.301-425, Itajaí/ SC, neste ato representado por seu Administrador Sr. LUCAS TAGLIARI VASCONCELLOS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do CPF nº 096.104.099-89 e CNH nº 06707906929 DETRAN/PR residente e domiciliado na Rua Maria Quitéria, nº 66, Brasilia, CEP 86.039-540, Londrina/PR.
OBJETO
Registro de preço de equipamentos de informática, energéticos e de áudio e vídeo e aparelhos smartphones destinados à implantação do Programa Educação com Conectividade.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS
O valor desta Ata de Registro de Preços importa em **R$ 210.630,00** (duzentos e dez mil seiscentos e trinta reais).
A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

TAGLIARI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Celular smartphone: (Distribuição gratuita aos professores da rede municipal para uso em sala de aula) Smartphone desbloqueado, Tela IPS de no mínimo 6', com câmera traseira de no mínimo 48 MPX, e câmera frontal de no mínimo 8 MPX, com processador octa-core de no mínimo 2ghz, com no mínimo 4gb de memória RAM, memória interna de no mínimo 128GB Adequado para cartão SD de 512GB, com reconhecimento fácil e sensor de impressão digital, com espelhamento de tela nativo do S.O. Conteúdo da embalagem: 01 aparelho telefone, 01 capa protetora, 01 fone de ouvido estéreo, 01 carregador e 01 kit de manuais. Garantia do Fornecedor.	NOKIA 5.4 (NK025)	UN	170	1.239,00	210.630,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1975	06.003.12.361.0008.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1985	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	1990	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	2000	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	2115	06.003.12.361.0008.2035	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2120	06.003.12.361.0008.2035	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2130	06.003.12.361.0008.2035	105	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2130	06.003.12.361.0008.2035	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS
Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 143/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.
VIGÊNCIA DA ATA
A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.
A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
DA FORMA DE FORNECIMENTO
Os produtos serão solicitados em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.
DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
O prazo de entrega é de no máximo **30 (trinta) dias corridos** a contar da solicitação formal, para entrega do objeto requisitado.
A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.
OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
São obrigações DO MUNICÍPIO:
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR
Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido
Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.
O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e em seus anexos.
Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
Não subcontratar o objeto contratual
Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
Executar fielmente o fornecimento do objeto desta Ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata
Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento
Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos
Entregar somente produtos novos, sem nenhum sinal de uso, em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações
Garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata.
O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
Estiver em desacordo com as especificações constantes desta Ata e do edital
Contenha danificações no objeto ou qualquer sinal de avarias
Esteja com a embalagem violada.
O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
Identificação do pregão e desta Ata
Número da requisição de compra ou do empenho
Dados bancários para depósito.
O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.
O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de depósito em conta corrente.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
Apresentar documentação falsa
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
Ensejar o retardamento da execução do objeto
Não mantiver a proposta
Cometer fraude fiscal
Comportar-se de modo inidôneo.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
A multa não impede o cancelamento desta ata.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público
A pedido do fornecedor.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada na imprensa oficial, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Candói, 29 de novembro de 2021.

Administração/Fornecedor:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***LUCAS TAGLIARI VASCONCELLOS***
Prefeito	Tagliari Comercio De Equipamentos EIRELI

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:59C89C14

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021
ATA Nº 126/2021

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói (PR), inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e, PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, com sede na Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, Cará-Cará, CEP 84.032-300, Ponta Grossa (PR), neste ato representada pelo sócio administrador Sr. FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 006.538.939-57, portador da cédula de identidade civil RG nº 2/R 3.804.296 II/SC, residente e domiciliado na Rua Jacinto Lozza, nº 65, Vila Estrela, CEP 84.050-120, Ponta Grossa (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão da Ata de Registro de Preços nº 126/2021 do Pregão Presencial nº 048/2021 cujo objeto é "Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais e de benefícios eventuais à pacientes em situação de vulnerabilidade social.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima sétima da Ata supracitada.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

O reequilíbrio financeiro em tela visa atender à solicitação do FORNECEDOR, na qual assim requer ao demonstrar a elevação dos custos dos medicamentos, conforme documentos fiscais e planilhas demonstrativas acostados aos autos do processo.
CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO

A cláusula 3.1 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Preço Atual (R$)	Reequilíbrio		Preço Atualizado (R$)	Qtde	Total Atualizado (R$)
					%	R$			
1	312	VALPROATO SÓDICO, 500 MG	UN	0,402	21,43	0,086	0,4881	30.000	14.644,29

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR
Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de **R$ 2.584,29** (dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais vinte e nove centavos) ao valor total da Ata constante em sua cláusula 3.2 o qual passa viger com o valor de **R$ 83.099,15** (oitenta e três mil noventa e nove reais e quinze centavos).
CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 29 de novembro de 2021.

Administração/Fornecedor:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR***
Prefeito	Pontamed Farmacêutica LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9297F11E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 293/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021
ATA Nº 293/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:
DO FORNECEDOR
RP COMERCIAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 20.604.417/0001-70, situada na Rua das Bromélias, n° 1126, Andar Terreo, bairro Fortaleza Alta, CEP 89.058-080, Blumenau-SC, neste ato representada pelo Sr. ROBSON PATRIK SOARES, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 060.597.079-39 e RG n° 5149990, SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Hildo Kasulke, n° 386, Fortaleza, CEP 89.058-240, Blumenau-SC.
OBJETO
Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS
O valor desta Ata de Registro de Preços importa em **R$ 1.074,60** (um mil, setenta e quatro reais e sessenta centavos).
A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
120	1	Protetor Auditivo Circum Auricular - Concha: - 25 dB. Constituído por duas conchas de material plástico, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário), e no interior das conchas possuir um arco para manter as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário. Formato dobrável. Sua Atenuação mínima deverá ser de 25dB (NRRsf). Cor Preto, Cinza ou Vermelho. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Referência: CA 15.623 ou similar de igual ou superior qualidade.	AGENA CA 7166	UN	27,00	39,80	1.074,60

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	230	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	580	03.002.04.121.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	600	03.002.04.121.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	650	03.003.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	680	03.003.04.121.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	760	03.004.04.122.0015.2012	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	780	03.004.25.752.0015.2014	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	870	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	900	04.002.04.122.0002.2016	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	960	04.003.04.122.0002.2017	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1050	04.004.04.128.0002.2018	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1230	04.005.04.122.0002.2021	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	EA
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	E
2021	1440	05.002.04.123.0002.2027	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1520	05.002.04.123.0002.2027	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1630	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	E
2021	1640	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	E
2021	1690	05.003.04.129.0002.2029	510	4.4.90.52.00.00	E
2021	1700	05.003.04.129.0002.2029	511	4.4.90.52.00.00	E
2021	1810	06.002.12.361.0008.2032	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	E
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	EA
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	E
2021	2120	06.003.12.361.0008.2035	103	4.4.90.52.00.00	E
2021	2520	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2560	06.008.12.306.0012.2042	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2730	07.002.27.812.0014.2044	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2985	08.005.10.301.0005.2052	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3045	08.005.10.301.0005.2053	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3310	08.005.10.301.0005.2059	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3451	08.005.10.301.0005.2060	492	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3650	08.006.10.301.0005.2062	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3762	08.007.10.122.0005.2063	1019	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3762	08.007.10.122.0005.2063	1019	3.3.90.30.00.00	E
2021	3764	08.007.10.122.0005.2063	1029	3.3.90.30.00.00	E
2021	3900	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3960	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3970	08.007.10.305.0005.2066	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	4100	09.002.08.122.0002.2069	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4150	09.002.08.122.0002.2069	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4190	09.003.08.241.0006.2070	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4300	09.003.08.244.0006.2071	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4370	09.004.08.243.0007.6072	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4375	09.004.08.243.0007.6072	889	4.4.90.52.00.00	EA
2021	4375	09.004.08.243.0007.6072	889	4.4.90.52.00.00	E
2021	4460	09.004.08.243.0007.6073	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4500	09.004.08.243.0007.6074	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4525	09.005.08.244.0006.2076	934	3.3.90.30.00.00	E
2021	4565	09.005.08.244.0006.2077	1022	3.3.90.30.00.00	E
2021	4567	09.005.08.244.0006.2077	1024	3.3.90.30.00.00	E
2021	4585	09.005.08.244.0006.2077	1022	4.4.90.52.00.00	E
2021	4650	09.005.08.244.0006.2080	817	3.3.90.30.00.00	E
2021	4710	09.005.08.244.0006.2081	934	4.4.90.52.00.00	E
2021	4790	09.005.08.244.0006.2084	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4910	10.002.15.122.0002.2086	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4980	10.003.06.182.0017.2087	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5160	10.003.26.782.0015.2089	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5400	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5410	11.004.20.606.0019.2095	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5480	11.004.20.606.0019.2095	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5600	12.002.23.691.0020.2098	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5715	13.002.18.542.0018.2100	510	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5720	13.002.18.542.0018.2100	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5760	13.002.18.542.0018.2100	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5780	13.003.18.541.0018.2101	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5810	13.003.18.541.0018.2101	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5855	13.003.18.542.0018.2102	511	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5890	13.003.18.542.0018.2102	0	4.4.90.52.00.00	E

2021	5960	14.002.04.122.0002.2104	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	6000	14.002.04.122.0002.2104	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	E

VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS
Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 130/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.
VIGÊNCIA DA ATA
A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.
A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
DA FORMA DE FORNECIMENTO
Os produtos serão requisitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.
DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.
A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.
OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
São obrigações DO MUNICÍPIO:
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR
Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo
Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido
Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.
O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e em seus anexos.
Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
Não subcontratar o objeto desta Ata
Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
Executar fielmente o fornecimento do objeto, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata
Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento
Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos
Entregar somente produtos novos, sem nenhum sinal de uso, em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações
Garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo exigido nas especificações de cada objeto, e quando não constar, garanti-lo pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.
DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata.
O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
Estiver em desacordo com as especificações constantes desta Ata e do edital
Esteja com a embalagem violada.
O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.
DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
Identificação do pregão e desta Ata
Número da requisição de compra ou do empenho
Dados bancários para depósito.
O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.
O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de depósito em conta corrente.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
Apresentar documentação falsa
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
Ensejar o retardamento da execução do objeto
Não mantiver a proposta
Cometer fraude fiscal
Comportar-se de modo inidôneo.
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
A multa não impede o cancelamento desta ata.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público
A pedido do fornecedor.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada na imprensa oficial, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 18 de novembro de 2021.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ROBSON PATRIK SOARES
RP Comercial LTDA ME

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF nº 048.869.969-06

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D2E10917

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 284/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021
ATA Nº 284/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

EC VARGAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 29.107.879/0001-57, situada na Rua Rio Taperoa, n° 944, sala 1005, bairro Conjunto Residencial Branca Vieira, CEP 87.043-290, Maringá-PR, neste ato representada pelo Sr. EUDES CRISTIANO VARGAS, brasileiro, casado, por regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF n° 268.099.098-69 e CNH n° 02516345666 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Avenida Bela Vista, n° 460, Casa A, Jardim Bela Vista, CEP 87.112-265, Sarandi-PR.

OBJETO

Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva para servidores da Prefeitura do Município de Candói.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

O valor desta Ata de Registro de Preços importa em **R$ 240,00** (duzentos e quarenta reais).
A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
25	1	Botina de segurança. Confeccionada em couro tipo nubuck curtido ao cromo com espessura de 15 a 17 linhas. Com Fechamento do cano por cadarço. Forro do cano em poliéster dublado com manta. Palmilha de montagem em tecido antiperfurante, com espessura de 4,6mm e resistência a perfuração de no mínimo 1.100N (cerca de 122Kg) Palmilha de onforto em EVA antifungo/antibactéria, biqueira em composite resistente a 200 Joules. O solado deverá ser constituído de duas camadas de poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, com densidade de 0,4g/cm³ proporcionando maior conforto, e 2ª canada (sola) mais compacta com densidade de 1,0 g/cm³, resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão. Deve possuir sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 3mm de altura e 6mm de largura e resistência ao escorregamento em piso cerâmico de aço (Nível SRC). Deve ser isenta de componentes metálicos. A altura do cano deve ser de 117mm. (nº40) Cor Marrom. Vários Tamanhos. Com CA válido; Instruções de uso em língua portuguesa; Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Referência: CA 33.111 ou similar de igual ou superior qualidade.	VULCABRAS OU SIMILAR BOTA	PR	2,00	120,00	240,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	230	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	580	03.002.04.121.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	600	03.002.04.121.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	650	03.003.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	680	03.003.04.121.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	760	03.004.04.122.0015.2012	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	780	03.004.25.752.0015.2014	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	870	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	900	04.002.04.122.0002.2016	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	960	04.003.04.122.0002.2017	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1050	04.004.04.128.0002.2018	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1230	04.005.04.122.0002.2021	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	EA
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	E
2021	1440	05.002.04.123.0002.2027	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1520	05.002.04.123.0002.2027	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1630	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	E
2021	1640	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	E
2021	1690	05.003.04.129.0002.2029	510	4.4.90.52.00.00	E
2021	1700	05.003.04.129.0002.2029	511	4.4.90.52.00.00	E
2021	1810	06.002.12.361.0008.2032	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	E
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	EA
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	E
2021	2120	06.003.12.361.0008.2035	103	4.4.90.52.00.00	E
2021	2520	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2560	06.008.12.306.0012.2042	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2730	07.002.27.812.0014.2044	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2985	08.005.10.301.0005.2052	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3045	08.005.10.301.0005.2053	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3310	08.005.10.301.0005.2059	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3451	08.005.10.301.0005.2060	492	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3650	08.006.10.301.0005.2062	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	EA

2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3762	08.007.10.122.0005.2063	1019	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3762	08.007.10.122.0005.2063	1019	3.3.90.30.00.00	E
2021	3764	08.007.10.122.0005.2063	1029	3.3.90.30.00.00	E
2021	3900	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3960	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3970	08.007.10.305.0005.2066	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	4100	09.002.08.122.0002.2069	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4150	09.002.08.122.0002.2069	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4190	09.003.08.241.0006.2070	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4300	09.003.08.244.0006.2071	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4370	09.004.08.243.0007.6072	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4375	09.004.08.243.0007.6072	889	4.4.90.52.00.00	EA
2021	4375	09.004.08.243.0007.6072	889	4.4.90.52.00.00	E
2021	4460	09.004.08.243.0007.6073	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4500	09.004.08.243.0007.6074	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4525	09.005.08.244.0006.2076	934	3.3.90.30.00.00	E
2021	4565	09.005.08.244.0006.2077	1022	3.3.90.30.00.00	E
2021	4567	09.005.08.244.0006.2077	1024	3.3.90.30.00.00	E
2021	4585	09.005.08.244.0006.2077	1022	4.4.90.52.00.00	E
2021	4650	09.005.08.244.0006.2080	817	3.3.90.30.00.00	E
2021	4710	09.005.08.244.0006.2081	934	4.4.90.52.00.00	E
2021	4790	09.005.08.244.0006.2084	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4910	10.002.15.122.0002.2086	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4980	10.003.06.182.0017.2087	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5160	10.003.26.782.0015.2089	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5400	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5410	11.004.20.606.0019.2095	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5480	11.004.20.606.0019.2095	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5600	12.002.23.691.0020.2098	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5715	13.002.18.542.0018.2100	510	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5720	13.002.18.542.0018.2100	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5760	13.002.18.542.0018.2100	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5780	13.003.18.541.0018.2101	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5810	13.003.18.541.0018.2101	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5855	13.003.18.542.0018.2102	511	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5890	13.003.18.542.0018.2102	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5960	14.002.04.122.0002.2104	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	6000	14.002.04.122.0002.2104	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	E

VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 130/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os produtos serão requisitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações DO MUNICÍPIO:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR

Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e em seus anexos.

Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

Não subcontratar o objeto desta Ata
Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
Executar fielmente o fornecimento do objeto, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata
Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento
Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos
Entregar somente produtos novos, sem nenhum sinal de uso, em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações
Garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo exigido nas especificações de cada objeto, e quando não constar, garanti-lo pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata.
O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
Estiver em desacordo com as especificações constantes desta Ata e do edital
Esteja com a embalagem violada.
O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
Identificação do pregão e desta Ata
Número da requisição de compra ou do empenho
Dados bancários para depósito.
O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.
O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de depósito em conta corrente.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
Apresentar documentação falsa
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
Ensejar o retardamento da execução do objeto
Não mantiver a proposta
Cometer fraude fiscal
Comportar-se de modo inidôneo.
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
A multa não impede o cancelamento desta ata.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DO CANCELAMENTO DA ATA
Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público
A pedido do fornecedor.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada na imprensa oficial, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 18 de novembro de 2021.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***EUDES CRISTIANO VARGAS***
Prefeito	Ec Vargas Comércio E Serviços Ltda

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF nº 048.869.969-06	CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E1EC008F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
ANEXO I - BALANÇO ORCAMENTARIO

Município de CAPITAO LEONIDAS MARQUES - PR
CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIP. DO PROCAXIAS-COMPRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**689.500,00**	**689.500,00**	**16.882,39**	**2,45**	**106.652,78**	**15,47**	**582.847,22**
RECEITAS CORRENTES	**689.500,00**	**689.500,00**	**16.882,39**	**2,45**	106.652,78	**15,47**	582.847,22
IMPOSTOS, TAXAS **E CONTRBUIÇÕES DE MELHORIIA**	0,00	0,00	**27,23**	**0,00**	**121,04**	0,00	-121,04
IMPOSTOS	0,00	0,00	**27,23**	0,00	121,04	0,0**0**	-121,04
RECEITA PATRIMONAL	0,00	0,00	65,30	0,00	158,99	0,00	**-158,99**
VALORES MOBILIÁRIIOS	**0,00**	0,00	65,30	0,00	158,99	0,0**0**	-158,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**689.500,00**	689.500,00	16.789,86	2,44	106.372,75	**15,43**	583.127,25
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNCPIOS **E DE SUAS ENTIDADES**	**689.500,00**	689.500,00	**16.789,86**	2,44	**106.372,75**	15,4**3**	583.127,25
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,0**0	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**689.500,00**	**689.500,00**	**16.882,39**	**2,45**	**106.652,78**	**15,47**	**582.847,22**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPEraAões dS **Déito** - MITca-do ItCrnDO **INTERNO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOiliLIaRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COtatual UAL	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
OPEraAões dS **Déito** - MITca-do ExernoO **EXTERNO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00
MOiliLIaRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COtatual **UAL**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**689.500,00**	**689.500,00**	**16.882,39**	**2,45**	**106.652,78**	**15,47**	**582.847,22**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	689.500,00	689.500,00	16.882,39	2,45	106.652,78	15,47	582.847,22
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,0—0	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**689.500,00**	**689.500,00**	**13.338,04**	**102.518,70**	**586.981,30**	**13.338,04**	**102.518,70**	**586.981,30**	**98.615,28**
DESPESAS CORRENTES	**679.500,00**	**679.500,00**	**13.338,04**	**102.518,70**	**576.981,30**	**13.338,04**	**102.518,70**	**576.981,30**	**98.615,28**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	147.000,00	147.000,00	6.474,35	41.112,10	105.887,90	6.474,35	41.112,10	105.887,90	37.318,68

DESPESAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	SALDO (g) =	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (i) =	DESPESAS PAGAS ATÉ O

	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	EMPENHADAS		(e-f)			(e-h)	BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**689.500,00**	**689.500,00**	**13.338,04**	**102.518,70**	**586.981,30**	**13.338,04**	**102.518,70**	**586.981,30**	**98.615,28**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	532.500,00	532.500,00	6.863,69	61.406,60	471.093,40	6.863,69	61.406,60	471.093,40	61.296,60
DESPESAS DE CAPITAL	**6.000,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**6.000,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**4.000,00**	**4.000,00**	**0,00**	**0,00**	**4.000,00**	**0,00**	**0,00**	**4.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**689.500,00**	**689.500,00**	**13.338,04**	**102.518,70**	**586.981,30**	**13.338,04**	**102.518,70**	**586.981,30**	**98.615,28**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**689.500,00**	**689.500,00**	**13.338,04**	**102.518,70**	**586.981,30**	**13.338,04**	**102.518,70**	**586.981,30**	**98.615,28**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	4.134,08	—	—	4.134,08	—	8.037,50
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	689.500,00	689.500,00	13.338,04	106.652,78	—	13.338,04	106.652,78	—	106.652,78
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—	0,0	—
FONTE:									

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:C6348CEB

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
ANEXO II - FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO										
Entidade: CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIP. DO PROCAXIAS-COMPRO										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	689.500,00	689.500,00	13.338,04	102.518,70	100,00	586.981,30	13.338,04	102.518,70	100,00	586.981,30
Administração	639.500,00	639.500,00	13.338,04	102.518,70	100,00	536.981,30	13.338,04	102.518,70	100,00	536.981,30
Administração Geral	639.500,00	639.500,00	13.338,04	102.518,70	100,00	536.981,30	13.338,04	102.518,70	100,00	536.981,30
Transporte	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
Transporte Aéreo	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	689.500,00	689.500,00	13.338,04	102.518,70	100,00	586.981,30	13.338,04	102.518,70	100,00	586.981,30
FONTE:										

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:2F08DF97

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO II - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAEXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.141.848,00	80.893.554,24	9.648.166,34	42.968.441,55	100,00	37.925.112,69	9.592.858,62	42.913.133,83	100,00	37.980.420,41
Administração	6.444.350,00	6.444.672,68	863.250,21	4.090.492,64	9,52	2.354.180,04	863.200,21	4.090.442,64	9,53	2.354.230,04
Planejamento e Orçamento	726.600,00	713.600,00	111.607,81	494.891,23	1,15	218.708,77	111.607,81	494.891,23	1,15	218.708,77
Administração Geral	4.742.950,00	4.893.272,68	647.057,00	3.104.688,09	7,23	1.788.584,59	647.007,00	3.104.638,09	7,23	1.788.634,59
Administração Financeira	468.600,00	289.600,00	33.851,80	148.397,41	0,35	141.202,59	33.851,80	148.397,41	0,35	141.202,59
Controle Interno	212.800,00	159.800,00	20.010,32	93.268,62	0,22	66.531,38	20.010,32	93.268,62	0,22	66.531,38
Tecnologia da Informatização	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Administração de Receitas	256.400,00	351.400,00	50.723,28	249.247,29	0,58	102.152,71	50.723,28	249.247,29	0,58	102.152,71
Segurança Pública	405.900,00	435.900,00	83.079,73	337.997,95	0,79	97.902,05	83.079,73	337.997,95	0,79	97.902,05
Defesa Civil	405.900,00	435.900,00	83.079,73	337.997,95	0,79	97.902,05	83.079,73	337.997,95	0,79	97.902,05
Assistência Social	3.100.500,00	3.410.001,70	329.851,82	1.381.889,27	3,22	2.028.112,43	329.851,82	1.381.889,27	3,22	2.028.112,43
Assistência ao Idoso	71.300,00	71.300,00	9.610,52	38.442,88	0,09	32.857,12	9.610,52	38.442,88	0,09	32.857,12
Assistência à Criança e ao Adolescente	675.500,00	798.841,64	45.638,94	112.643,87	0,26	686.197,77	45.638,94	112.643,87	0,26	686.197,77

Assistência Comunitária	2.353.700,00	2.539.860,06	274.602,36	1.230.802,52	2,86	1.309.057,54	274.602,36	1.230.802,52	2,87	1.309.057,54
Saúde	23.206.900,00	32.252.908,24	3.096.400,81	14.136.983,00	32,90	18.115.925,24	3.096.400,81	14.136.983,00	32,94	18.115.925,24
Atenção Básica	13.382.900,00	16.783.038,85	2.469.991,75	11.825.397,33	27,52	4.957.641,52	2.469.991,75	11.825.397,33	27,56	4.957.641,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.977.600,00	14.507.600,00	561.253,89	1.858.028,80	4,32	12.649.571,20	561.253,89	1.858.028,80	4,33	12.649.571,20
Vigilância Sanitária	73.000,00	146.840,00	4.949,59	26.203,48	0,06	120.636,52	4.949,59	26.203,48	0,06	120.636,52
Vigilância Epidemiológica	773.400,00	815.429,39	60.205,58	427.353,39	0,99	388.076,00	60.205,58	427.353,39	1,00	388.076,00
Trabalho	161.000,00	161.000,00	0,00	0,00	0,00	161.000,00	0,00	0,00	0,00	161.000,00
Empregabilidade	161.000,00	161.000,00	0,00	0,00	0,00	161.000,00	0,00	0,00	0,00	161.000,00
Educação	16.167.198,00	16.713.161,50	2.630.212,15	11.376.617,19	26,48	5.336.544,31	2.630.212,15	11.376.617,19	26,51	5.336.544,31
Alimentação e Nutrição	692.250,00	692.250,00	138.709,93	594.123,30	1,38	98.126,70	138.709,93	594.123,30	1,38	98.126,70
Ensino Fundamental	11.105.248,00	11.361.500,90	1.755.903,62	7.531.825,92	17,53	3.829.674,98	1.755.903,62	7.531.825,92	17,55	3.829.674,98
Ensino Médio	21.800,00	21.800,00	-1.058,00	3.356,22	0,01	18.443,78	-1.058,00	3.356,22	0,01	18.443,78
Ensino Superior	460.000,00	360.000,00	100.380,31	271.245,80	0,63	88.754,20	100.380,31	271.245,80	0,63	88.754,20
Educação Infantil	3.056.400,00	3.453.110,60	564.132,14	2.641.193,42	6,15	811.917,18	564.132,14	2.641.193,42	6,15	811.917,18
Educação de Jovens e Adultos	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Educação Especial	828.000,00	821.000,00	72.144,15	334.872,53	0,78	486.127,47	72.144,15	334.872,53	0,78	486.127,47
Cultura	478.900,00	486.400,00	52.887,01	183.211,52	0,43	303.188,48	52.887,01	183.211,52	0,43	303.188,48
Difusão Cultural	478.900,00	486.400,00	52.887,01	183.211,52	0,43	303.188,48	52.887,01	183.211,52	0,43	303.188,48
Urbanismo	4.985.000,00	6.173.324,48	854.439,10	4.109.753,70	9,56	2.063.570,78	854.439,10	4.109.753,70	9,58	2.063.570,78
Infra-Estrutura Urbana	3.451.000,00	3.990.253,71	517.278,99	2.380.022,45	5,54	1.610.231,26	517.278,99	2.380.022,45	5,55	1.610.231,26
Serviços Urbanos	1.534.000,00	2.183.070,77	337.160,11	1.729.731,25	4,03	453.339,52	337.160,11	1.729.731,25	4,03	453.339,52
Habitação	215.000,00	215.000,00	10.183,29	10.183,29	0,02	204.816,71	10.183,29	10.183,29	0,02	204.816,71
Habitação Urbana	215.000,00	215.000,00	10.183,29	10.183,29	0,02	204.816,71	10.183,29	10.183,29	0,02	204.816,71

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.141.848,00	80.893.554,24	9.648.166,34	42.968.441,55	100,00	37.925.112,69	9.592.858,62	42.913.133,83	100,00	37.980.420,41
Gestão Ambiental	589.800,00	1.778.845,28	43.547,82	222.491,50	0,52	1.556.353,78	43.547,82	222.491,50	0,52	1.556.353,78
Preservação e Conservação Ambiental	577.800,00	1.766.845,28	43.547,82	214.611,50	0,50	1.552.233,78	43.547,82	214.611,50	0,50	1.552.233,78
Controle Ambiental	12.000,00	12.000,00	0,00	7.880,00	0,02	4.120,00	0,00	7.880,00	0,02	4.120,00
Agricultura	2.441.400,00	4.596.550,36	336.731,59	2.016.055,84	4,69	2.580.494,52	336.731,59	2.016.055,84	4,70	2.580.494,52
Extensão Rural	2.152.400,00	4.307.550,36	336.731,59	1.975.184,84	4,60	2.332.365,52	336.731,59	1.975.184,84	4,60	2.332.365,52
Promoção da Produção Agropecuária	289.000,00	289.000,00	0,00	40.871,00	0,10	248.129,00	0,00	40.871,00	0,10	248.129,00
Indústria	1.139.000,00	985.000,00	54.251,63	320.086,35	0,74	664.913,65	54.251,63	320.086,35	0,75	664.913,65
Promoção Industrial	1.139.000,00	985.000,00	54.251,63	320.086,35	0,74	664.913,65	54.251,63	320.086,35	0,75	664.913,65
Comércio e Serviços	274.900,00	308.900,00	36.668,93	145.812,95	0,34	163.087,05	36.668,93	145.812,95	0,34	163.087,05
Comercialização	243.900,00	277.900,00	36.668,93	145.812,95	0,34	132.087,05	36.668,93	145.812,95	0,34	132.087,05
Turismo	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Transporte	2.750.300,00	3.102.300,00	508.271,25	2.297.009,36	5,35	805.290,64	453.663,53	2.242.401,64	5,23	859.898,36
Transporte Rodoviário	2.750.300,00	3.102.300,00	508.271,25	2.297.009,36	5,35	805.290,64	453.663,53	2.242.401,64	5,23	859.898,36
Desporto e Lazer	1.479.700,00	1.414.700,00	163.012,14	579.160,11	1,35	835.539,89	162.362,14	578.510,11	1,35	836.189,89
Desporto Comunitário	1.479.700,00	1.414.700,00	163.012,14	579.160,11	1,35	835.539,89	162.362,14	578.510,11	1,35	836.189,89
Encargos Especiais	2.022.000,00	2.134.890,00	585.378,86	1.760.696,88	4,10	374.193,12	585.378,86	1.760.696,88	4,10	374.193,12
Serviço da Dívida Interna	645.000,00	945.000,00	419.897,94	848.181,46	1,97	96.818,54	419.897,94	848.181,46	1,98	96.818,54
Outras Transferências	548.500,00	548.500,00	93.664,63	486.866,55	1,13	61.633,45	93.664,63	486.866,55	1,13	61.633,45
Outros Encargos Especiais	828.500,00	641.390,00	71.816,29	425.648,87	0,99	215.741,13	71.816,29	425.648,87	0,99	215.741,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	66.141.848,00	80.893.554,24	9.648.166,34	42.968.441,55	100,00	37.925.112,69	9.592.858,62	42.913.133,83	100,00	37.980.420,41

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:823378EF

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO IV - RPPS - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

Município de Capitão Leônidas Marques - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
Consolidação Administração Direta		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2021
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)	
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE:				

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:1F6B6654

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VI - RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	61.421.398,00	49.109.955,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.064.370,28	4.834.901,79
I.P.T.U.	1.191.258,00	1.000.081,35
I.S.S.	3.019.458,00	1.895.975,27

I.T.B.I.	847.940,00	778.908,38
I.R.R.F.	859.650,00	709.997,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.146.064,28	449.939,18
Contribuições	1.094.810,00	939.601,13
Receita Patrimonial	367.458,12	727.868,19
Aplicações Financeiras(II)	259.858,12	244.556,18
Outras Receitas Patrimoniais	107.600,00	483.312,01
Transferências Correntes	52.343.044,40	42.313.730,78
Cota-Parte do FPM	15.890.150,00	13.443.219,40
Cota-Parte do ICMS	17.409.780,00	13.655.493,13
Cota-Parte do IPVA	3.703.650,00	1.985.186,73
Cota-Parte do ITR	18.880,00	28.394,47
Transferências da LC 87/1996	109.104,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	193.350,40	205.939,31
Transferências do FUNDEB	6.925.500,00	7.074.976,08
Outras Transferências Correntes	8.092.630,00	5.920.521,66
Demais Receitas Correntes	551.715,20	293.853,77
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	551.715,20	293.853,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	61.161.539,88	48.865.399,48
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.866.950,00	3.896.934,10
Operação de Crédito(VI)	100.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.766.950,00	3.596.934,10
Convênios	0,00	998.734,10
Outras Transferências de Capital	6.766.950,00	2.598.200,00
Outras Receitas de Capital	0,00	300.000,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	300.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.766.950,00	3.896.934,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**67.928.489,88**	**52.762.333,58**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	57.570.392,44	39.331.399,87	39.276.092,15	38.606.380,95	252.508,88	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	27.671.921,89	21.178.145,71	21.178.145,71	21.170.889,68	4.171,02	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	102.000,00	91.526,83	91.526,83	91.526,83	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.796.470,55	18.061.727,33	18.006.419,61	17.343.964,44	248.337,86	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	29.796.470,55	18.061.727,33	18.006.419,61	17.343.964,44	248.337,86	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	57.468.392,44	39.239.873,04	39.184.565,32	38.514.854,12	252.508,88	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	23.043.161,80	3.637.041,68	3.637.041,68	3.587.200,55	122.300,00	539.540,18	503.649,06
Investimentos	22.503.161,80	3.190.387,05	3.190.387,05	3.140.545,92	122.300,00	539.540,18	503.649,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	540.000,00	446.654,63	446.654,63	446.654,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	22.503.161,80	3.190.387,05	3.190.387,05	3.140.545,92	122.300,00	539.540,18	503.649,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**80.251.554,24**	**42.430.260,09**	**42.374.952,37**	**41.655.400,04**	**374.808,88**	**539.540,18**	**503.649,06**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]			**10.228.475,60**				
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO			**VALOR CORRENTE**				
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			435.000,00				
JUROS NOMINAIS			Até o Bimestre/2021 VALOR INCORRIDO				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)			244.556,18				

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	91.526,83
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**10.381.504,95**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	435.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.633.148,60	1.186.493,97
DEDUÇÕES (XXIX)	5.485.467,32	13.350.808,07
Disponibilidade de Caixa	5.485.467,32	13.350.808,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.860.816,20	14.106.791,52
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	375.348,88	755.983,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.852.318,72	-12.164.314,10
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**8.311.995,38**	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-380.634,57	

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX+ XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**8.692.629,95**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**8.539.600,60**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.654.188,21
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.654.188,21
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:1492853A

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VIII - RECEITAS E DESPESAS MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	5.918.306,00	5.918.306,00	772.700,67	4.384.962,61	74,09
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.191.258,00	1.191.258,00	126.275,82	1.000.081,35	83,95
1.1.1- IPTU	1.013.728,00	1.013.728,00	48.756,95	701.228,91	69,17
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	177.530,00	177.530,00	77.518,87	298.852,44	168,34
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	847.940,00	847.940,00	157.201,24	778.908,38	91,86
1.2.1- ITBI	845.440,00	845.440,00	157.201,24	778.908,38	92,13
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.019.458,00	3.019.458,00	322.074,73	1.895.975,27	62,79
1.3.1- ISS	2.828.650,00	2.828.650,00	318.608,90	1.427.880,99	50,48
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	190.808,00	190.808,00	3.465,83	468.094,28	245,32
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	859.650,00	859.650,00	167.148,88	709.997,61	82,59
1.4.1- IRRF	859.650,00	859.650,00	167.148,88	709.997,61	82,59
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.294.238,00	46.294.238,00	6.584.139,94	36.456.479,12	78,75
2.1- Cota-Parte FPM	19.500.720,00	19.500.720,00	2.808.029,63	16.612.712,29	85,19
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.052.850,00	18.052.850,00	2.808.029,63	15.847.465,59	87,78
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.447.870,00	1.447.870,00	0,00	765.246,70	52,85
2.2- Cota-Parte ICMS	21.762.220,00	21.762.220,00	3.590.421,94	17.069.366,20	78,44
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	136.380,00	136.380,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	241.688,00	241.688,00	50.413,26	257.424,12	106,51
2.5- Cota-Parte ITR	23.600,00	23.600,00	33.089,27	35.493,02	150,39
2.6- Cota-Parte IPVA	4.629.630,00	4.629.630,00	102.185,84	2.481.483,49	53,60
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	52.212.544,00	52.212.544,00	7.356.840,61	40.841.441,73	78,22

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	2.386,15	6.415,84	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.014.150,00	1.014.150,00	175.085,98	806.726,97	79,55
5.1- Transferências do Salário - Educação	597.500,00	597.500,00	97.072,99	487.366,34	81,57
5.2- Outras Transferências do FNDE	416.650,00	416.650,00	77.212,26	316.902,92	76,06
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	800,73	2.457,71	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	266.950,00	266.950,00	25.211,19	88.243,80	33,06
6.1- Transferências de Convênios	266.950,00	266.950,00	25.200,00	88.200,00	33,04
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	11,19	43,80	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.281.100,00	1.281.100,00	202.683,32	901.386,61	70,36

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.969.323,60	8.969.323,60	1.316.827,76	7.138.246,08	79,59
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.610.570,00	3.610.570,00	561.605,89	3.169.492,89	87,78
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.352.440,00	4.352.440,00	718.084,36	3.413.873,07	78,44
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	27.276,00	27.276,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	48.337,60	48.337,60	10.082,63	51.484,81	106,51
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	4.720,00	4.720,00	6.617,83	7.098,55	150,39
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	925.980,00	925.980,00	20.437,05	496.296,76	53,60
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.925.500,00	6.925.500,00	1.496.958,30	7.093.462,29	102,43
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.925.500,00	6.925.500,00	1.488.447,02	7.074.976,08	102,16
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	8.511,28	18.486,21	0,00

12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-2.043.823,60	-2.043.823,60	171.619,26	-63.270,00	3,10
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	171.619,26	0,00	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.043.823,60	2.043.823,60	0,00	63.270,00	3,10

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.790.000,00	6.981.321,89	6.042.507,15	86,55	6.042.507,15	86,55
13.1- Com Educação Infantil	1.950.500,00	2.170.821,89	2.024.664,84	93,27	2.024.664,84	93,27
13.2- Com Ensino Fundamental	4.839.500,00	4.810.500,00	4.017.842,31	83,52	4.017.842,31	83,52
14- OUTRAS DESPESAS	90.500,00	270.500,00	231.300,53	85,51	231.300,53	85,51
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	90.500,00	270.500,00	231.300,53	85,51	231.300,53	85,51
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.880.500,00	7.251.821,89	6.273.807,68	86,51	6.273.807,68	86,51
DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						191.321,89
17.1- FUNDEB 60%						191.321,89
17.2- FUNDEB 40%						0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						191.321,89
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)						6.082.485,79
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						82,49
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %						3,26
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						14,25
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 ²						0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.008.800,00	3.397.051,51	2.629.950,54	77,42	2.629.950,54	77,42
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.950.500,00	2.170.821,89	2.024.664,84	93,27	2.024.664,84	93,27
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.058.300,00	1.226.229,62	605.285,70	49,36	605.285,70	49,36
23- ENSINO FUNDAMENTAL	10.909.798,00	11.098.688,68	7.229.182,60	65,14	7.229.182,60	65,14
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.930.000,00	5.081.000,00	4.249.142,84	83,63	4.249.142,84	83,63
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.979.798,00	6.017.688,68	2.992.356,28	49,73	2.992.356,28	49,73
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-12.316,52	0,00	-12.316,52	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	460.000,00	360.000,00	271.245,80	75,35	271.245,80	75,35
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	505.500,00	505.500,00	433.020,72	85,66	433.020,72	85,66
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	14.884.098,00	15.361.240,19	10.563.399,66	68,77	10.563.399,66	68,77
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						-63.270,00
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)						18.486,21
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						196.259,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)						0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)						151.475,21
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))						9.707.657,93
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						23,77

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	597.500,00	631.540,22	453.012,41	71,73	453.012,41	71,73
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	498.850,00	533.631,09	186.786,02	35,00	186.786,02	35,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.096.350,00	1.165.171,31	639.798,43	54,91	639.798,43	54,91
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	15.980.448,00	16.526.411,50	11.203.198,09	67,79	11.203.198,09	67,79

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	39.477,50	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	192.360,93	34.040,22
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.074.976,08	487.366,34
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.272.306,84	451.652,01
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	6.271.267,80	451.652,01
48.2- RESTOS A PAGAR	1.039,04	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	18.486,21	1.719,11
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	1.013.516,38	71.473,66
51- (+) AJUSTES	11.972,78	0,00
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	11.972,78	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.025.489,16	71.473,66

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:FC8B8170

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO IX - OP.CREDITO - RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CREDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	23.043.161,80	3.637.041,68	19.406.120,12
Investimentos	22.503.161,80	3.190.387,05	19.312.774,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	540.000,00	446.654,63	93.345,37
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**23.043.161,80**	**3.637.041,68**	**19.406.120,12**
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**22.943.161,80**	**3.637.041,68**	**19.306.120,12**
FONTE:			

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:4F3ED704

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO X - PROJEÇÃO ATUARIAL RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAPROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
2020 a 2095				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00

2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção atuarial elaborada em 30/06/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
FONTE:				

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:7FB59FDB

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XI - ALIENAÇÃO REC ALIE. E APLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DARECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/MÊS OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)					SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO AAPLICAR	Em 2020 (i)	Em 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00					0,00
FONTE:							

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:C284CEFF

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XII - RECEITA E DESPESA COM SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DARECEITADE IMPOSTOS LÍQUIDAE DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.918.306,00	5.918.306,00	4.384.962,61	74,09
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.013.728,00	1.013.728,00	701.228,91	69,17
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	845.440,00	845.440,00	778.908,38	92,13
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.828.650,00	2.828.650,00	1.427.880,99	50,48
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	859.650,00	859.650,00	709.997,61	82,59
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	19.358,00	19.358,00	12.513,26	64,64
Dívida Ativa dos Impostos	340.850,00	340.850,00	685.226,92	201,03
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	10.630,00	10.630,00	69.206,54	651,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.846.368,00	44.846.368,00	35.691.232,42	79,59
Cota-Parte FPM	18.052.850,00	18.052.850,00	15.847.465,59	87,78
Cota-Parte ITR	23.600,00	23.600,00	35.493,02	150,39
Cota-Parte IPVA	4.629.630,00	4.629.630,00	2.481.483,49	53,60
Cota-Parte ICMS	21.762.220,00	21.762.220,00	17.069.366,20	78,44
Cota-Parte IPI-Exportação	241.688,00	241.688,00	257.424,12	106,51
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	136.380,00	136.380,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	136.380,00	136.380,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**50.764.674,00**	**50.764.674,00**	**40.076.195,03**	**78,95**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.492.700,00	3.492.700,00	2.107.993,56	60,35
Provenientes da União	2.794.500,00	2.794.500,00	1.383.863,08	49,52
Provenientes dos Estados	133.200,00	133.200,00	274.841,43	206,34
Provenientes de Outros Municípios	565.000,00	565.000,00	395.095,01	69,93
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	54.194,04	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	5.000.000,00	5.000.000,00	1.000.000,00	20,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	2.378,61	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**8.492.700,00**	**8.492.700,00**	**3.110.372,17**	**36,62**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	15.441.500,00	17.427.784,64	12.838.238,83	73,67	12.838.238,83	73,67
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.312.200,00	6.830.700,00	5.283.003,48	77,34	5.283.003,48	77,34
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.127.300,00	10.595.084,64	7.555.235,35	71,31	7.555.235,35	71,31

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	7.765.400,00	14.825.123,60	1.298.744,17	8,76	1.298.744,17	8,76
Investimentos	7.760.400,00	14.820.123,60	1.298.744,17	8,76	1.298.744,17	8,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	23.206.900,00	32.252.908,24	14.136.983,00	43,83	14.136.983,00	43,83
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.011.700,00	11.530.254,87	3.984.519,90	28,19	3.984.519,90	28,19
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.511.700,00	4.887.562,78	3.516.540,82	24,87	3.516.540,82	24,87
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.500.000,00	6.642.692,09	467.979,08	3,31	467.979,08	3,31
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	7.687,00	0,05	7.687,00	0,05
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	5.011.700,00	11.530.254,87	3.992.206,90	28,24	3.992.206,90	28,24
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**18.195.200,00**	**20.722.653,37**	**10.144.776,10**	**71,76**	**10.144.776,10**	**71,76**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						25,31
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-4.133.346,85

XECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)		SALDO FINAL (NÃO APLICADO)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00				
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)		SALDO FINAL (NÃO APLICADO)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00		0,00	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	13.382.900,00	16.783.038,85	11.825.397,33	83,65	11.825.397,33	83,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.977.600,00	14.507.600,00	1.858.028,80	13,14	1.858.028,80	13,14
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	73.000,00	146.840,00	26.203,48	0,19	26.203,48	0,19
Vigilância Epidemiológica	773.400,00	815.429,39	427.353,39	3,02	427.353,39	3,02
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**23.206.900,00**	**32.252.908,24**	**14.136.983,00**	**100,00**	**14.136.983,00**	**100,00**

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:5828C2B8

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XIII - DEM PARC. PPP

Município de Capitão Leônidas Marques - PR			
RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO			
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	58.485.559,83	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:7362BA94

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XIV - DEM SIMPLIFICADO RREO

Município de Capitão Leônidas Marques - PR	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	68.288.348,00
Previsão Atualizada	68.288.348,00
Receitas Realizadas	53.006.889,76
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.654.188,21
DESPESAS	
Dotação Inicial	66.141.848,00
Dotação Atualizada	80.893.554,24
Despesas Empenhadas	42.968.441,55
Despesas Liquidadas	42.913.133,83
Despesas pagas	42.193.581,50
Superavit Orçamentário	10.093.755,93
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	42.968.441,55
Despesas Liquidadas	42.913.133,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	58.485.559,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	58.075.563,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	58.075.563,83

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	10.381.504,95	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	10.228.475,60	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	572.061,04	10.905,76	503.649,06	57.506,22
EXECUTIVO	572.061,04	10.905,76	503.649,06	57.506,22
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	375.348,88	0,00	374.808,88	540,00
EXECUTIVO	375.348,88	0,00	374.808,88	540,00
TOTAL:	**947.409,92**	**10.905,76**	**878.457,94**	**58.046,22**
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		6.502.706,68	25%	15,92
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		6.042.507,15	70%	85,18
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			0,00	100.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			3.637.041,68	19.406.120,12
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		10.214.315,78	15,00	25,49
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)				0,00
FONTE:				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em				
restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:85D014EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 004/2021 EDITAL 008/2021

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal juntamente com a Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº 004/2021, no uso de suas atribuições conferida pelo Decreto nº 264/2021 de 11/08/2021, TORNA PÚBLICO a homologação do resultado final dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado, para as vagas de professor temporário, tendo em vista a computação dos pontos não validados para a segunda graduação, conforme descrito no edital citado acima, a comissão realiza a ratificação de ofício da classificação final, de acordo com o com item 8.4,conforme Anexo I deste edital.

Capitão Leônidas Marques, 30 de novembro de 2021.

FRANCIELI PEREIRA ANDERS HUBNER
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:
PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	NOTA
	ELIZETE STEFANELLO	65
	ROSE KELLI TIMM DOS SANTOS	65
	SUELI APARECIDA BARROZO	62
	MARLI SCHEURLEIN	60
	ALINE B. BOTTAN	60
	KELLY CRISTINA ENISWELER	58
	KARINE L. B. H. DALLACQUA	55
	LETICIA BERTI	55
	MARILEI LUCAS WOHL SZEKUT	55
	ERENITA M. ZALESKI	54
	KAROLINE PERONDI	54
	PATRICIA FERNANDA GNOATTO	54
	JULIANA M. BUSANELLO HANEMANN	52
	EMMANUELA S. MAIA	52
	SOELI APARECIDA R. PUERARI	51
	FRANCIELI KOLONETZ	45
	SILVANA COSTA HOECKELE	43
	MARLI DA SILVA	42
	ELIANIR ZAMPIERI MODENA	42
	ADRIANA FARIAS DE OLIVEIRA	41
	KARINE P. MADALOSSO	41
	LUCIANA NARDIN	40
	ROSMERI NEU MARCHI	40
	ANA PAULA PEREIRA	40
	IVANIR COSTA DE LINHARES	35
	JUSSARA BOOF ANIBLE SOST	35
	MAYARA KOLONETZ	35
	MARIA ALICE MENDES PAVAN	33
	TAMARA BARBOSA	32
	IVONE ALVES	30
	JOCELAINE T. CASTRO FUCHS	30
	PATRICIA APARECIDA DA SILVA LUCIETTO	30
	PATRICIA K. BITTENCOURT	30
	RENATA CRISTINA DA S. MEIRA	30
	NELI FÁTIMA ALBERTI MEDEIROS	30
	FABIANA VERA BENITEZ	24
	MARIA INÊS DE SOUZA	22
	GILVANAGIRARDI VIEIRA	22
	LUCIANA P. PILONI	20
	ILIANE MARIA PAROLINSENS	20
	ANDRESSA BATISTA RODRIGUES	20
	GABRIELLI STEPANHA COUTO	20
	VERA LÚCIA DAMA DALLABRIDA	11
	EDINA APARECIDA LIMA	10
	ÂNGELA MARGUTTI MATIASSO	10
	OLINDA PEREIRA DE ALMEIDA	10
	MARIA DE LURDES TAMBOSI	10
	MARIA ISABEL R. DE FREITAS	10

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:
PROFESSOR COM FORMAÇÃOESPECÍFICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	NOTA
	ELIZETE STEFANELLO	65
	SUELI APARECIDA BARROZO	62
	ALINE B. BOTTAN	60
	ROSE KELLI TIMM DOS SANTOS	55
	KARINE L. B. H. DALLACQUA	55
	LETICIA BERTI	55
	KAROLINE PERONDI	54
	PATRICIA FERNANDA GNOATTO	54
	JULIANA M. BUSANELLO HANEMANN	52
	EMMANUELA S. MAIA	52
	MARLI SCHEURLEIN	45
	FRANCIELI KOLONETZ	45
	MARLI DA SILVA	42
	ADRIANA FARIAS DE OLIVEIRA	41
	KARINE P. MADALOSSO	41
	LUCIANA NARDIN	40
	ANA PAULA PEREIRA	40
	JUSSARA BOOF ANIBLE SOST	35
	PAULO ZALESKI	35
	ERENITA M. ZALESKI	34
	ELIANIR ZAMPIERI MODENA	32
	TAMARA BARBOSA	32
	SOELI APARECIDA R. PUERARI	31
	ROSMERI NEU MARCHI	30
	JOCELAINE T. CASTRO FUCHS	30
	PATRICIA K. BITTENCOURT	30

Capitão Leônidas Marques, 30 de novembro de 2021.

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:8A6FB897

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 02.001/2021

PROCESSO SELETIVO - 001/2021 ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 02.001/2021 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

	3426 - Professor	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0037777	CARLA VITÓRIA TEIXEIRA COSTA	CadÚnico
0037673	CHARLES PEREIRA FLAUSINO	CadÚnico
0037713	CRISLAINE DA SILVA CAETANO	CadÚnico
0037692	DÉBORA CAMARGO DA SILVA	CadÚnico
0037770	FABIANA DE FÁTIMA DOS SANTOS	CadÚnico
0037709	JÉSSICA MAIANI FONTINI ABRANTES	CadÚnico
0037678	JOSIMARA DE MORAIS PEREIRA DA SILVA	CadÚnico
0037733	KATIA FERNANDA DE OLIVEIRA MACHADO	CadÚnico
0037756	LINDINAURA RODRIGUES DA CRUZ NAGITA	CadÚnico
0037689	MARCOS FRANCISCO DO NASCIMENTO	CadÚnico
0037779	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	CadÚnico
0037755	OSVALDO YOSHIO NAGITA	CadÚnico
0037699	RENATA INÁCIO DE ALENCAR	CadÚnico
0037778	ROMÁRIO DONHA	CadÚnico
0037761	ROSANA RIBEIRO MACHADO	CadÚnico
0037700	TATIANE DA SILVA ALVES	CadÚnico
0037764	TATIANE DE SOUZA GONÇALVES CRUZ SILVA	CadÚnico
0037682	VILMA APARECIDA SIQUEIRA DUARTE	CadÚnico

Página 1 de 1

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:D05C495A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/2021 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, ZERO HORA, EM CONVÊNIO COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 66/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 05.063.653/0001-33				
Item	**Descritivo**	**Qtde**	**Marca**	**Valor Total**
1	Retroescavadeira nova, zero hora, ano/modelo mínimo 2021, fabricação nacional, com NO MÍNIMO as seguintes características: Turbo 4x4, equipada com motor da mesma marca do fabricante, potência líquida mínima de 75 HP, motor 4 cilindros, transmissão de 4 velocidades sincronizadas à frente e a ré, inversor de direção (frente e ré) hidráulico, tração nas 4 rodas, freio de serviço blindado a disco imerso em óleo, cabine fechada, com ar-condicionado, do tipo "ROPS" e "FOPS", caçamba com capacidade de 1 m³, com 8 dentes, Retroescavadeira – com caçamba mínimo 28", Peso Operacional mínimo de 7.700 Kg. **Adicionais:** • Garantia mínima de 12 meses a partir da entrega (contra defeitos de fabricação) •Entrega em Catanduvas • Entrega técnica no ato da entrega do bem, com no mínimo 4 horas de acompanhamento e instruções Fornecimento de manuais de operação, manutenção e peças obrigatório, com instruções em língua portuguesa	1	JCB/3CX	395.000,00

Catanduvas, 30 de novembro de 2021.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:74F62E1A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, ZERO HORA, EM CONVÊNIO COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 05.063.653/0001-33				
Item	**Descritivo**	**Qtde**	**Marca**	**Valor Total**
1	Retroescavadeira nova, zero hora, ano/modelo mínimo 2021, fabricação nacional, com NO MÍNIMO as seguintes características: Turbo 4x4, equipada com motor da mesma marca do fabricante, potência líquida mínima de 75 HP, motor 4 cilindros, transmissão de 4 velocidades sincronizadas à frente e a ré, inversor de direção (frente e ré) hidráulico, tração nas 4 rodas, freio de serviço blindado a disco imerso em óleo, cabine fechada, com ar-condicionado, do tipo "ROPS" e "FOPS", caçamba com capacidade de 1 m³, com 8 dentes, Retroescavadeira – com caçamba mínimo 28", Peso Operacional mínimo de 7.700 Kg. **Adicionais:** • Garantia mínima de 12 meses a partir da entrega (contra defeitos de fabricação) • Entrega em Catanduvas • Entrega técnica no ato da entrega do bem, com no mínimo 4 horas de acompanhamento e instruções Fornecimento de manuais de operação, manutenção e peças obrigatório, com instruções em língua portuguesa	1	JCB/3CX	395.000,00

Homologo a presente licitação,
Catanduvas, 30 de novembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:72F7E2CE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2021 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2021
E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, PARA UTILIZAÇÃO NA DEMANDA DE SERVIÇOS PUBLICOS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 65/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: DEMAMIX LTDA **CNPJ:** 27.803.765/0001-16					
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	150	M³	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, PARA UTILIZAÇÃO NA DEMANDA DE SERVIÇOS PUBLICOS.** * FCK 18 MPA, BOMBEÁVEL, BRITA 0 E 1, COM BOMBEAMENTO POR CONTA DA FORNECEDORA.	595,00	89.250,00

Catanduvas, 30 de novembro de 2021.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8AFA273F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, PARA UTILIZAÇÃO NA DEMANDA DE SERVIÇOS PUBLICOS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: DEMAMIX LTDA **CNPJ:** 27.803.765/0001-16					
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	150	M³	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, PARA UTILIZAÇÃO NA DEMANDA DE SERVIÇOS PUBLICOS.** * FCK 18 MPA, BOMBEÁVEL, BRITA 0 E 1, COM BOMBEAMENTO POR CONTA DA FORNECEDORA.	595,00	89.250,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 30 de novembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:DC877BBE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 67/2021 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 67/2021
E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 67/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: LOPES E LOPES MECANICA DIESEL LTDA CNPJ: 32.175.456/0001-89					
ITEM	**QUANT**	**MEDIDA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	500	Hrs	**Torno:** execução de todos os serviços atinentes ao equipamento.	165,00	82.500,00
2	500	Hrs	**Solda:** Execução de todos os tipos de serviços atinentes, inclusive solda MIG, TIG, OXIGENIO, ou qualquer outro tipo que se caracterize como solda.	185,00	92.500,00

Catanduvas, 30 de novembro de 2021.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E9CA0AFF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 65/2021

VALIDADE: 12 MESES.

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, PARA UTILIZAÇÃO NA DEMANDA DE SERVIÇOS PUBLICOS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **65/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
PARAGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá dispor de quadro técnico capaz de proporcionar a realização de estudos;
PARÁGRAFO QUARTO – Todos os quesitos que deverão ser atendidos estão descritos no Termo de Referência que segue anexo ao edital.
PARÁGRAFO QUINTO – A empresa deverá dispor de quadro técnico capaz de proporcionar a realização dos serviços, sendo que, caso o profissional designado não desempenhe satisfatoriamente o trabalho, o Município solicitará substituição, o que deverá ser imediatamente providenciado, sob pena de julgamento de inexecução de contrato.
PARÁGRAFO SEXTO – Todas as disposições contidas no TERMO DE REFERENCIA fazem parte do contrato, e deverão ser seguidas rigorosamente.
PARÁGRAFO SÉTIMO – A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO OITAVO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas nos itens 12.4.17 e 14.1 deste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO NONO – **7** – **DENTRE AS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ESTÃO:**
7.1 – Fornecimento de concreto usinado, posto no local a ser determinado pela municipalidade, sendo que 90% do quantitativo a ser solicitado será utilizado na sede do município.
7.2 – Estima-se uma aquisição de até 150 m³ de concreto usinado FCK 18 MPA, BOMBEÁVEL, BRITA 0 E 1, COM BOMBEAMENTO POR CONTA DA FORNECEDORA, no período de 12 meses, sendo que é previsão, e somente será solicitado o que for necessário, sendo pago somente o que for requerido.
8 – **QUANTIDADE A SER SOLICITADA**
8.1 – O Município solicitará quantidade mínima de 6 m³, e sempre múltiplo deste.
9 – DESPESAS
9.1 – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
10 – Pagamento será conforme quantidade utilizada e aplicada.
11 – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: DEMAMIX LTDA
ENDEREÇO: Rodovia PR 484 km 1,5, Linha Planalto, na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná
CNPJ: 27.803.765/0001-16
REPRESENTANTE LEGAL: Renata Marcela Melara, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 9.020.116-6, e do CPF nº 064.773.429-01, residente e domiciliado à Rua Acácia, 2395, Centro, cidade de Quedas do Iguaçu, estado do Paraná.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	150	M³	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, PARA UTILIZAÇÃO NA DEMANDA DE SERVIÇOS PUBLICOS.** * FCK 18 MPA, BOMBEÁVEL, BRITA 0 E 1, COM BOMBEAMENTO POR CONTA DA FORNECEDORA.	595,00	89.250,00
VALOR TOTAL					**89.250,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a execução dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a execução dos serviços, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo refazimento dos serviços.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – É obrigação de a contratada executar o serviço no prazo máximo de 3 dias após recebimento da solicitação, a não ser que outro prazo conste na mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A Solicitação será emitida definindo prazo razoável para execução dos trabalhos nela mencionados.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.
PARÁGRAFO QUARTO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de execução.
PARÁGRAFO QUINTO – **LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**: Fornecimento de concreto usinado, posto no local a ser determinado pela municipalidade, sendo que 90% do quantitativo a ser solicitado será utilizado na sede do município.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado quinzenalmente em até 30 (trinta) dias após a execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos documentos:
- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARAGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão.
PARAGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.
PARAGRAFO QUINTO – O pagamento somente será efetuado na proporção da quantidade de material fornecido/entregue.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO – O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 – Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 – Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 – For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO – A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO – A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO – Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Executar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer os serviços executados em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 30 de novembro de 2021.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Demamix Ltda
RENATA MARCELA MELARA
Representante Legal
CPF: 064.773.429-01

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal da Ata de Registro

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora da Ata de Registro

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:28E8BDAC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 225/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 66/2021

CONTRATO Nº 225/2021

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida à Rua José Semes, 17680, Bairro Itália, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.020-442, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n°05.063.653/0010-24, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Nivea Maria Guisso Guia, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.364.550-1, e do CPF nº 763.687.189-00, residente e domiciliada à Rua José Semes, 17680, Bairro Itália, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.020-442, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **66/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, ZERO HORA, EM CONVÊNIO COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações no termo de referência.
PARAGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de entrega e da entrega técnica correrão por conta da contratada.
PARAGRAFO TERCEIRO - Além dos itens descritos no teor de requisitos mínimos cada veículo deve possuir os equipamentos e acessórios obrigatórios pelo Código Nacional de Trânsito. – CTB.
CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais).**

Item	Descritivo	Qtde	Marca	Valor Total
1	Retroescavadeira nova, zero hora, ano/modelo mínimo 2021, fabricação nacional, com NO MÍNIMO as seguintes características: Turbo 4x4, equipada com motor da mesma marca do fabricante, potência líquida mínima de 75 HP, motor 4 cilindros, transmissão de 4 velocidades sincronizadas à frente e a ré, inversor de direção (frente e ré) hidráulico, tração nas 4 rodas, freio de serviço blindado a disco imerso em óleo, cabine fechada, com ar-condicionado, do tipo "ROPS" e "FOPS", caçamba com capacidade de 1 m³, com 8 dentes, Retroescavadeira – com caçamba mínimo 28", Peso Operacional mínimo de 7.700 Kg. **Adicionais:** • Garantia mínima de 12 meses a partir da entrega (contra defeitos de fabricação) • Entrega em Catanduvas • Entrega técnica no ato da entrega do bem, com no mínimo 4 horas de acompanhamento e instruções Fornecimento de manuais de operação, manutenção e peças obrigatório, com instruções em língua portuguesa	1	JCB 3CX	395.000,00

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição	Fonte de recurso
02.10.20.606.1700.2.061	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1019
02.10.20.606.1700.2.061	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	000

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO TERCEIRO – **LOCAL DE ENTREGA**: Prefeitura Municipal de Catanduvas. A empresa deverá efetuar entrega técnica da máquina no ato da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 30 de novembro de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Engepeças Equipamentos LTDA
NIVEA MARIA GUISSO GUIA
Representante Legal
CPF: 763.687.189-00

DELCIO GIULIANI
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E0920EF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 176/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**		176/2021	
b)	**Nr. Licitação:**		41/2021 – PE	
c)	**Modalidade:**		Pregão eletrônico	
d)	**Data de Homologação:**		30/11/2021	
e)	**Objeto de Licitação:**		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SMP – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), COM TECNOLOGIA 4G E SISTEMA DIGITAL PÓS PAGO; MEDIANTE O FORNECIMENTO DE ACESSOS MÓVEIS (LINHAS) COM DIREITO A PORTABILIDADE, DISPONIBILIZANDO O SERVIÇO DE LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS ILIMITADAS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA; ALÉM DE SERVIÇOS DE SMS E ACESSO À INTERNET ILIMITADOS, COM 20GB DE FRANQUIA.	
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
TELEFONICA BRASIL S.A.				
1 - Telefonia Móvel Pessoal	MÊS	12,000	1.512,0000	R$ 18.144,00
Total fornecedor:			R$ 18.144,00	
Total geral:			R$ 18.144,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Manuntenção da Atividade Administrativa	**01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.0**
Manuntenção da Atividade Administrativa	**01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FB92C0A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi			
lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo			
V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto			
à DEPTRAN-DV até 14/01/2022.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AOM0C74	275410V000015145	16/11/2021	54526
APN9B80	275410V000015147	22/11/2021	54522
BBP3985	275410V000015228	22/11/2021	55411
BBS8452	275410V000015148	22/11/2021	54526
MGB9F74	275410V000015229	23/11/2021	55411

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi				
imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de				
trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV				
até 17/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACT4278	275410D000011361	14/09/2021	74550	R$ 130.16
ACT4278	275410D000011344	13/09/2021	74630	R$ 195.23
AEI8166	275410D000011271	11/09/2021	74550	R$ 130.16
AFZ1227	275410D000011365	15/09/2021	74550	R$ 130.16
AGC0H05	275410D000011350	14/09/2021	74550	R$ 130.16
AGH9448	275410D000011349	14/09/2021	74550	R$ 130.16
AHB7F12	275410D000011275	11/09/2021	74630	R$ 195.23
AJO1201	275410D000011360	14/09/2021	74630	R$ 195.23
AJV8594	275410D000011278	11/09/2021	74550	R$ 130.16
AKM7H23	275410V000015103	10/09/2021	76331	R$ 293.47
ALI9893	275410D000011283	11/09/2021	74550	R$ 130.16
ALZ4A08	275410D000011322	13/09/2021	74550	R$ 130.16
AMA5483	275410D000011356	14/09/2021	74550	R$ 130.16

ANU0A86	275410D000011297	12/09/2021	74550	R$ 130.16
APM1G90	275410D000011268	10/09/2021	74630	R$ 195.23
AQQ4541	275410D000011312	12/09/2021	74550	R$ 130.16
AQR9572	275410D000011309	12/09/2021	74550	R$ 130.16
ARJ7246	275410D000011339	13/09/2021	74550	R$ 130.16
ASB2543	275410D000011280	11/09/2021	74550	R$ 130.16
ASD2E62	275410D000011367	15/09/2021	74550	R$ 130.16
ASD2E62	275410D000011366	15/09/2021	74630	R$ 195.23
ASY8445	275410D000011391	16/09/2021	74550	R$ 130.16
ATI9354	275410D000011285	11/09/2021	74550	R$ 130.16
AVA7I39	275410D000011382	16/09/2021	74550	R$ 130.16
AVO5B69	275410D000011358	14/09/2021	74630	R$ 195.23
AVQ1H13	275410D000011369	15/09/2021	74550	R$ 130.16
AVZ6I46	116100E009026310	17/09/2021	54521	R$ 195.23
AVZ6I46	116100E009026311	17/09/2021	54521	R$ 195.23
AWK4915	275410D000011377	16/09/2021	74550	R$ 130.16
AYR6D20	275410D000011341	13/09/2021	74550	R$ 130.16
AZN4234	116100E009026315	19/09/2021	69471	R$ 195.23
BAB8J13	275410D000011342	13/09/2021	74550	R$ 130.16
BBJ4A24	275410D000011354	14/09/2021	74550	R$ 130.16
BBN4253	275410D000011389	16/09/2021	74630	R$ 195.23
BBX4910	275410D000011345	14/09/2021	74550	R$ 130.16
BCG4358	275410D000011247	09/09/2021	74550	R$ 130.16
BCO2F16	275410D000011370	15/09/2021	74550	R$ 130.16
BCQ6854	275410D000011319	13/09/2021	74550	R$ 130.16
BDY1B91	275410D000011263	10/09/2021	74550	R$ 130.16
BEF2E87	275410D000011282	11/09/2021	74550	R$ 130.16
BEN8E60	275410D000011336	13/09/2021	74550	R$ 130.16
BEU9C32	275410D000011386	16/09/2021	74630	R$ 195.23
BEV6D26	275410D000011381	16/09/2021	74550	R$ 130.16
BEW3B90	275410V000014894	10/09/2021	76332	R$ 293.47
BJH8608	275410D000011296	12/09/2021	74630	R$ 195.23
BZQ4972	275410D000011357	14/09/2021	74550	R$ 130.16
DAU4114	275410D000011253	09/09/2021	74710	R$ 880.41
DAU4114	275410D000011254	09/09/2021	74710	R$ 880.41
DAU4114	275410D000011267	10/09/2021	74710	R$ 880.41
DDK0268	275410D000011308	12/09/2021	74550	R$ 130.16
DDK7401	275410D000011343	13/09/2021	74550	R$ 130.16
EBO4531	275410D000011306	12/09/2021	74630	R$ 195.23
EMT7C80	275410D000011252	09/09/2021	74550	R$ 130.16
EVR0300	275410D000011333	13/09/2021	74550	R$ 130.16
FOO9B07	275410D000011313	12/09/2021	74550	R$ 130.16
FSW5238	275410D000011281	11/09/2021	74550	R$ 130.16
GXT5D99	275410D000011291	11/09/2021	74630	R$ 195.23
ILV9808	275410D000011265	10/09/2021	74550	R$ 130.16
IUV7E12	275410D000011371	15/09/2021	74550	R$ 130.16
IYI9H25	275410D000011355	14/09/2021	74550	R$ 130.16
JZM5954	275410V000015102	10/09/2021	55411	R$ 195.23
KEL8A65	275410D000011284	11/09/2021	74630	R$ 195.23
KXQ5J84	275410D000011307	12/09/2021	74550	R$ 130.16
LXO5E92	275410D000011292	12/09/2021	74550	R$ 130.16
LXO5E92	275410D000011293	12/09/2021	74550	R$ 130.16
LZN7562	275410D000011316	12/09/2021	74550	R$ 130.16
MAC1500	275410D000011376	15/09/2021	74630	R$ 195.23
MAK6974	275410D000011294	12/09/2021	74550	R$ 130.16
MAK6974	275410D000011256	10/09/2021	74550	R$ 130.16
MBG9301	275410D000011310	12/09/2021	74550	R$ 130.16
MCR0B06	275410D000011295	12/09/2021	74550	R$ 130.16
MDL0689	275410D000011317	12/09/2021	74550	R$ 130.16
MEM6208	275410V000015101	10/09/2021	55411	R$ 195.23
MEO5930	275410D000011363	15/09/2021	74550	R$ 130.16
MIK3937	116100E008511940	10/09/2021	60250	R$ 293.47
MKI6D75	275410D000011378	16/09/2021	74550	R$ 130.16
MLZ5B64	275410D000011273	11/09/2021	74550	R$ 130.16
NGF0725	275410D000011359	14/09/2021	74550	R$ 130.16
OQX4585	275410D000011321	13/09/2021	74550	R$ 130.16
PYP5E34	275410D000011348	14/09/2021	74550	R$ 130.16
QCA9F87	275410D000011379	16/09/2021	74550	R$ 130.16
QHN6907	275410D000011387	16/09/2021	74550	R$ 130.16
QHO0D21	275410D000011384	16/09/2021	74550	R$ 130.16
QHO0D21	275410D000011279	11/09/2021	74630	R$ 195.23
QHO0D21	275410D000011334	13/09/2021	74550	R$ 130.16
QJD1805	275410D000011245	09/09/2021	74550	R$ 130.16
QXT6I80	275410D000011259	10/09/2021	74550	R$ 130.16
RHA5J47	275410D000011287	11/09/2021	74550	R$ 130.16
RHD5F67	275410D000011388	16/09/2021	74630	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi				
imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de				
trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV				
até 17/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc de Habili
AAD5G10	275410D000011250	09/09/2021	74550	
AAI3040	275410D000011383	16/09/2021	74550	6855815944
ADR8E80	116100E008511418	14/09/2021	53800	
AFP3227	275410D000011269	11/09/2021	74550	
AHM9J95	275410D000011303	12/09/2021	74550	

AKI1A05	275410D000011302	12/09/2021	74550	
ALM2013	275410D000011255	09/09/2021	74550	1840002600
ALX1888	275410D000011311	12/09/2021	74550	2642604910
AON4228	275410D000011266	10/09/2021	74550	
APK2738	275410D000011338	13/09/2021	74550	634330021
APS1F37	275410D000011324	13/09/2021	74550	
APV6B59	275410D000011251	09/09/2021	74550	
ATA4142	275410D000011364	15/09/2021	74550	
ATQ4B01	275410D000011301	12/09/2021	74550	
AVX9842	275410D000011337	13/09/2021	74550	
AWI2952	275410D000011327	13/09/2021	74550	2487731902
AWL3628	275410D000011260	10/09/2021	74550	
AWS5988	275410D000011372	15/09/2021	74550	5872249873
AXQ3E50	275410D000011290	11/09/2021	74550	
AXV2216	275410D000011246	09/09/2021	74550	
AXV3H60	275410D000011258	10/09/2021	74550	
AYE9808	275410D000011304	12/09/2021	74550	
AYL8J65	275410D000011299	12/09/2021	74550	
AZE0H14	275410D000011385	16/09/2021	74550	
BAH2519	275410D000011289	11/09/2021	74550	
BBD1487	275410D000011318	13/09/2021	74550	
BBP4B46	275410D000011314	12/09/2021	74550	
BCA1F90	275410D000011323	13/09/2021	74550	
BCN7096	275410D000011305	12/09/2021	74550	
BCU2539	275410D000011315	12/09/2021	74550	
BDE3H32	275410D000011329	13/09/2021	74550	
BDQ9H68	275410D000011257	10/09/2021	74550	
BEB1E91	275410D000011320	13/09/2021	74550	
BQR3A73	275410D000011332	13/09/2021	74550	
BTR1573	275410D000011331	13/09/2021	74550	
COH3563	275410D000011326	13/09/2021	74550	
CRJ9881	275410D000011375	15/09/2021	74550	
CZV9G20	275410D000011286	11/09/2021	74550	
DWK4E93	275410D000011362	15/09/2021	74550	
DXE1882	275410D000011262	10/09/2021	74550	
EBM5F81	275410D000011351	14/09/2021	74550	4590663920
EIA8590	275410D000011347	14/09/2021	74550	
FMA5H73	275410D000011274	11/09/2021	74550	
IOP0J82	275410D000011353	14/09/2021	74550	
MCC1235	275410D000011330	13/09/2021	74550	
MGE5716	275410D000011276	11/09/2021	74550	
MHC9H49	275410D000011346	14/09/2021	74550	
MHP3H55	275410D000011298	12/09/2021	74550	3257068166
MMK6A31	275410D000011261	10/09/2021	74550	
NRW7J59	275410D000011270	11/09/2021	74550	
OVD0606	275410D000011248	09/09/2021	74550	
PZR8F51	275410D000011264	10/09/2021	74550	
QHY6J07	275410D000011272	11/09/2021	74550	
QNX4I30	275410D000011277	11/09/2021	74550	
QPH6I20	275410D000011335	13/09/2021	74550	
RLH0A97	275410D000011352	14/09/2021	74550	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 17/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AGO4F51	275410NIC0009324	27/11/2021	50020	R$ 195.23
AHN0468	275410D000009310	12/06/2021	74550	R$ 130.16
ALM5427	275410V000014897	13/09/2021	76252	R$ 293.47
APL8652	275410NIC0009322	27/11/2021	50020	R$ 390.46
APL8652	275410NIC0009321	27/11/2021	50020	R$ 195.23
AQG7G85	275410D000009294	12/06/2021	74550	R$ 130.16
AVQ8158	275410V000015110	13/09/2021	54521	R$ 195.23
AWG1090	275410V000015109	13/09/2021	76332	R$ 293.47
BAZ2438	275410NIC0009320	27/11/2021	50020	R$ 195.23
BDE8H61	275410NIC0009325	27/11/2021	50020	R$ 195.23
BEI5C30	275410NIC0009326	27/11/2021	50020	R$ 195.23
DQI8045	275410NIC0009323	27/11/2021	50020	R$ 195.23
GUD1379	275410V000015107	13/09/2021	51930	R$ 293.47
IMQ5H51	275410D000009296	12/06/2021	74550	R$ 130.16
LYB3418	275410V000015108	13/09/2021	51930	R$ 293.47
MIG7237	275410V000015104	13/09/2021	54526	R$ 195.23
QJJ4J26	275410NIC0009319	27/11/2021	50020	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 17/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc de Habili
BEO1I56	275410D000009269	10/06/2021	74550	5970375784
EGE2883	275410D000009308	12/06/2021	74550	
QUO1327	275410D000009264	10/06/2021	74550	6751983221

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi
lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo
V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto
à DEPTRAN-DV até 17/01/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAP7549	275410D000013566	25/11/2021	74550
AAZ7001	275410D000013571	25/11/2021	74550
AER7140	275410D000013433	21/11/2021	74550
AEW0456	275410D000013516	24/11/2021	74550
AFM7080	275410D000013440	21/11/2021	74550
AFN9G22	275410D000013441	21/11/2021	74550
AFO1784	275410D000013393	20/11/2021	74550
AGY9737	275410D000013454	22/11/2021	74550
AGY9737	275410D000013537	25/11/2021	74550
AGY9737	275410D000013539	25/11/2021	74550
AHC6103	275410D000013379	20/11/2021	74550
AJZ2C11	275410D000013457	22/11/2021	74550
AKF0200	275410D000013412	21/11/2021	74550
AKK8367	275410D000013360	20/11/2021	74550
AKK8367	275410D000013404	21/11/2021	74550
AKT7590	275410D000013477	22/11/2021	74550
ALM2003	275410D000013534	24/11/2021	74630
ALP0781	275410D000013453	22/11/2021	74550
ALR9564	275410D000013507	24/11/2021	74630
ALR9564	275410D000013484	23/11/2021	74630
ALU4540	275410D000013505	24/11/2021	74550
ALZ3837	275410D000013403	21/11/2021	74550
AMK4D76	275410D000013432	21/11/2021	74550
AMM6608	275410D000013487	23/11/2021	74550
AMP2F33	275410D000013538	25/11/2021	74550
AMR3D57	275410D000013526	24/11/2021	74550
AMR3D57	275410D000013562	25/11/2021	74550
AMY7056	275410D000013442	21/11/2021	74710
AMZ4G83	275410D000013358	20/11/2021	74550
ANA5776	275410D000013490	23/11/2021	74550
ANA5776	275410D000013543	25/11/2021	74550
ANA5776	275410D000013513	24/11/2021	74550
ANC4758	275410D000013391	20/11/2021	74710
ANC4759	275410D000013446	21/11/2021	74710
ANC4759	275410D000013447	21/11/2021	74710
ANQ8706	275410D000013436	21/11/2021	74550
ANX1485	275410D000013579	26/11/2021	74630
ANX1485	275410D000013514	24/11/2021	74550
AOI7321	275410D000013587	26/11/2021	74630
AOI7321	275410D000013399	21/11/2021	74550
AOI7321	275410D000013394	21/11/2021	74550
AOI7321	275410D000013363	20/11/2021	74710
AOO7130	275410D000013482	22/11/2021	74550
AOY3I62	275410D000013450	22/11/2021	74630
APC7218	275410D000013474	22/11/2021	74550
APL8652	275410D000013386	20/11/2021	74550
APN7887	275410D000013581	26/11/2021	74550
APR2139	275410D000013481	22/11/2021	74550
APV5B10	275410D000013443	21/11/2021	74550
APX5635	275410D000013588	26/11/2021	74550
APY0772	275410D000013392	20/11/2021	74710
AQD1847	275410D000013430	21/11/2021	74630
AQG9C05	275410D000013576	26/11/2021	74550
AQS5J95	275410D000013382	20/11/2021	74550
AQZ5332	275410D000013498	23/11/2021	74550
ARJ3112	275410D000013361	20/11/2021	74550
ASY0470	275410D000013390	20/11/2021	74550
ASY6E70	275410D000013574	26/11/2021	74550
ATA0558	275410D000013546	25/11/2021	74550
ATC2180	275410D000013509	24/11/2021	74550
ATE5B49	275410D000013544	25/11/2021	74550
ATJ3H56	275410D000013591	26/11/2021	74550
ATL7912	275410D000013384	20/11/2021	74550
ATS0469	275410D000013425	21/11/2021	74550
ATS0469	275410D000013400	21/11/2021	74550
ATV7I58	275410D000013417	21/11/2021	74550
ATW2C55	275410D000013460	22/11/2021	74550
ATY0703	275410D000013522	24/11/2021	74550
AUJ8G40	275410D000013365	20/11/2021	74550
AUL1555	275410D000013369	20/11/2021	74550
AUP7832	275410D000013559	25/11/2021	74550
AUU0852	275410D000013418	21/11/2021	74550
AUW1654	275410D000013463	22/11/2021	74550
AVA4F91	275410D000013485	23/11/2021	74550
AVL9E33	275410D000013554	25/11/2021	74550
AVQ1H13	275410D000013512	24/11/2021	74550
AVW1C47	275410D000013540	25/11/2021	74550
AVZ2544	275410D000013471	22/11/2021	74630
AWA0H10	275410D000013462	22/11/2021	74550
AWQ7599	116100E009277355	22/11/2021	55250
AWV0073	275410D000013515	24/11/2021	74550
AWV0B42	275410D000013467	22/11/2021	74550
AXV1E06	275410D000013423	21/11/2021	74550
AXZ5620	275410D000013374	20/11/2021	74550

AXZ5620	275410D000013377	20/11/2021	74550
AXZ5620	275410D000013383	20/11/2021	74630
AXZ5620	275410D000013385	20/11/2021	74550
AXZ5620	275410D000013402	21/11/2021	74630
AXZ5620	275410D000013438	21/11/2021	74550
AXZ5620	275410D000013449	21/11/2021	74550
AXZ5620	275410D000013486	23/11/2021	74630
AXZ5620	275410D000013510	24/11/2021	74550
AXZ5620	275410D000013523	24/11/2021	74710
AXZ5620	275410D000013527	24/11/2021	74550
AXZ5620	275410D000013528	24/11/2021	74630
AXZ5620	275410D000013529	24/11/2021	74550
AXZ5620	275410D000013456	22/11/2021	74710
AXZ5620	275410D000013563	25/11/2021	74550
AXZ5620	275410D000013564	25/11/2021	74630
AXZ5620	275410D000013565	25/11/2021	74630
AXZ5620	275410D000013569	25/11/2021	74710
AXZ5620	275410D000013577	26/11/2021	74630
AXZ5620	275410D000013589	26/11/2021	74630
AXZ5620	275410D000013596	26/11/2021	74710
AXZ5620	275410D000013597	26/11/2021	74710
AXZ5620	275410D000013599	26/11/2021	74550
AXZ5620	275410D000013499	23/11/2021	74710
AXZ9C85	275410D000013518	24/11/2021	74550
AYJ4736	275410D000013397	21/11/2021	74550
AYR3B05	275410D000013545	25/11/2021	74550
AZC8243	275410D000013519	24/11/2021	74630
AZQ1664	275410D000013416	21/11/2021	74550
AZS3E70	275410D000013568	25/11/2021	74550
AZV0G20	275410D000013583	26/11/2021	74550
AZV3815	275410D000013520	24/11/2021	74550
BAT9J46	275410D000013493	23/11/2021	74630
BBA9C08	275410D000013483	23/11/2021	74550
BBN2753	275410D000013461	22/11/2021	74550
BBP0E35	275410D000013478	22/11/2021	74550
BBP2345	275410D000013550	25/11/2021	74630
BBQ9174	275410D000013420	21/11/2021	74550
BCC5E53	275410D000013422	21/11/2021	74550
BCG1G06	275410D000013375	20/11/2021	74550
BCV2J30	275410D000013372	20/11/2021	74550
BDE7D86	275410D000013586	26/11/2021	74630
BDF3060	275410D000013359	20/11/2021	74550
BDL2C81	275410D000013582	26/11/2021	74550
BDN5G62	275410D000013555	25/11/2021	74550
BDO6J78	275410D000013468	22/11/2021	74550
BDQ0A22	275410D000013424	21/11/2021	74550
BDT8G65	275410D000013489	23/11/2021	74550
BDW8I18	275410D000013408	21/11/2021	74550
BEA0H34	275410D000013558	25/11/2021	74550
BEB7G31	275410D000013380	20/11/2021	74550
BEB9F40	275410D000013401	21/11/2021	74550
BEE3H50	275410D000013553	25/11/2021	74550
BEK3B49	275410D000013371	20/11/2021	74550
BEK5G50	275410D000013556	25/11/2021	74550
BEK5G80	275410D000013472	22/11/2021	74550
BEN0G58	275410D000013406	21/11/2021	74550
BEY8J01	275410D000013590	26/11/2021	74550
BFY8918	275410D000013572	25/11/2021	74550
CAW4960	275410D000013570	25/11/2021	74630
CIH7670	275410D000013362	20/11/2021	74550
CJU6525	275410D000013389	20/11/2021	74630
COK0I98	275410D000013530	24/11/2021	74550
CSB9B09	275410D000013445	21/11/2021	74550
CSB9B09	275410D000013480	22/11/2021	74550
CWX7599	275410D000013525	24/11/2021	74550
DJJ0C83	275410D000013598	26/11/2021	74550
DJS8C12	275410D000013595	26/11/2021	74630
DKB6D74	275410D000013552	25/11/2021	74550
DKT8554	275410D000013376	20/11/2021	74550
DOD4A50	275410D000013551	25/11/2021	74550
EAW8881	275410D000013547	25/11/2021	74550
EDP2C96	275410D000013409	21/11/2021	74550
ELW8F63	275410D000013573	26/11/2021	74550
ENS3G59	275410D000013541	25/11/2021	74550
ENV9261	275410D000013373	20/11/2021	74550
ENV9261	275410D000013427	21/11/2021	74550
ETP5A18	275410D000013405	21/11/2021	74550
FEU0C09	275410D000013511	24/11/2021	74550
FFZ7J17	275410D000013364	20/11/2021	74550
FMP8I08	275410D000013413	21/11/2021	74630
FYO0B03	275410D000013578	26/11/2021	74550
GAR7E98	275410D000013451	22/11/2021	74550
GPK7241	275410D000013500	23/11/2021	74630
HNG2I73	275410D000013594	26/11/2021	74550
IIN0639	275410D000013407	21/11/2021	74550
IMH8669	275410D000013601	26/11/2021	74550
IPE9I85	275410D000013434	21/11/2021	74550
IPE9I85	275410D000013491	23/11/2021	74550
IPE9I85	275410D000013517	24/11/2021	74550

IPE9I85	275410D000013465	22/11/2021	74550
IQG1937	275410D000013535	24/11/2021	74630
ITK4I95	275410D000013521	24/11/2021	74550
IVI1H71	275410D000013396	21/11/2021	74630
IYF3496	275410D000013475	22/11/2021	74550
JCP0530	275410D000013437	21/11/2021	74550
JIX1C02	275410D000013495	23/11/2021	74550
KKR8H07	275410D000013439	21/11/2021	74550
LPB1I72	275410D000013398	21/11/2021	74550
LQC7H78	275410D000013429	21/11/2021	74550
LQC7H78	275410D000013414	21/11/2021	74550
LRH9G22	275410D000013367	20/11/2021	74550
LWY8I72	275410D000013561	25/11/2021	74550
MAE2036	275410D000013502	24/11/2021	74550
MAG2781	275410D000013387	20/11/2021	74630
MCB3886	275410D000013378	20/11/2021	74630
MCC1797	275410D000013381	20/11/2021	74550
MCD8G04	275410D000013444	21/11/2021	74710
MCX1279	275410D000013395	21/11/2021	74550
MDL5J37	275410D000013532	24/11/2021	74630
MDM9D27	275410D000013469	22/11/2021	74550
MDO6G28	275410D000013411	21/11/2021	74550
MDS8655	275410D000013494	23/11/2021	74630
MDU6B02	275410D000013448	21/11/2021	74550
MDW0H19	275410D000013473	22/11/2021	74630
MED4201	275410D000013497	23/11/2021	74550
MED8H61	275410D000013503	24/11/2021	74550
MED8H61	275410D000013504	24/11/2021	74550
MED8H61	275410D000013455	22/11/2021	74630
MED8H61	275410D000013536	25/11/2021	74550
MED8H61	275410D000013575	26/11/2021	74550
MEO5930	275410D000013531	24/11/2021	74710
MEZ2239	275410D000013470	22/11/2021	74550
MGL1I72	275410D000013580	26/11/2021	74550
MHX4C94	275410D000013415	21/11/2021	74630
MHY3131	275410D000013488	23/11/2021	74550
MIP2C61	275410D000013506	24/11/2021	74550
MIP2C61	275410D000013458	22/11/2021	74550
MIP2C61	275410D000013459	22/11/2021	74550
MIR9150	275410D000013388	20/11/2021	74550
MIR9150	275410D000013533	24/11/2021	74550
MIR9150	275410D000013600	26/11/2021	74550
MJD7104	275410D000013426	21/11/2021	74550
MKL8647	275410D000013496	23/11/2021	74550
MLB3F99	275410D000013421	21/11/2021	74550
MLG5047	275410D000013557	25/11/2021	74550
MLG9A91	275410D000013501	24/11/2021	74550
MLL2203	275410D000013410	21/11/2021	74710
MNH6988	275410D000013585	26/11/2021	74550
MWS7I64	275410D000013366	20/11/2021	74550
NNG0C01	275410D000013428	21/11/2021	74630
NOX4E54	275410D000013479	22/11/2021	74550
NRZ4H61	275410D000013452	22/11/2021	74550
NYJ8055	275410D000013508	24/11/2021	74630
OBD5A19	275410D000013464	22/11/2021	74550
OFE4F54	275410D000013435	21/11/2021	74550
PQQ8C73	275410D000013592	26/11/2021	74550
QCU2C86	275410D000013368	20/11/2021	74550
QHV2J27	275410D000013548	25/11/2021	74550
QIN7I50	275410D000013567	25/11/2021	74550
QJP6904	275410D000013549	25/11/2021	74550
QJY7515	275410D000013560	25/11/2021	74550
QQB4I96	275410D000013593	26/11/2021	74550
RAI1C21	275410D000013466	22/11/2021	74550
RDU1G33	275410D000013431	21/11/2021	74550
RHH5I33	275410D000013524	24/11/2021	74550
RHI9D48	275410D000013419	21/11/2021	74550
RHJ0J53	275410D000013584	26/11/2021	74550
RHJ0J53	275410D000013492	23/11/2021	74550
RHN7J23	275410D000013370	20/11/2021	74550
RMS9C30	275410D000013476	22/11/2021	74550
RND9F25	275410D000013542	25/11/2021	74550

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D386704A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 300/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício: 2021
Decreto nº 300/2021 de 24/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 17/2020 de 05/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 182.968,96 (cento e oitenta e dois mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
51 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
109 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
07.001.10.301.0013.1.017.		Construção de Módulos Sanitários	
580 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.153,13
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
194 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.002.		Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	
260 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
292 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	19.078,85
09.001.12.361.0005.2.025.		Manutenção da Mereda Escolar - Ensino Fundamental	
319 - 3.3.90.32.00.00	31126	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
321 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	10.794,75
328 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.425,32
09.001.12.361.0006.2.079.		Aquisição de Ônibus urbano escolar	
574 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.616,91
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
389 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	48.000,00
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
396 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
410 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	17.400,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
460 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Suplementação:			**182.968,96**
Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
47 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.298,92
Total Redução:			**32.298,92**
Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000		Fonte: 1001	30.616,91
Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000		Fonte: 1001	1.000,00
Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000		Fonte: 1001	2.400,00
Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000		Fonte: 1001	5.000,00
Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000		Fonte: 1001	50.000,00
Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000		Fonte: 1001	6.153,13
Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000		Fonte: 1001	4.000,00
Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000		Fonte: 1001	16.000,00
Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000		Fonte: 1001	15.000,00
Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000		Fonte: 1001	2.000,00
Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000		Fonte: 1001	12.000,00
Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000		Fonte: 1001	5.000,00
Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000		Fonte: 1001	1.500,00
Total da Receita:			**150.670,04**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B58FE961

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO I

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.357.430,65	20.672.027,00	4.034.673,71	19,52	18.144.504,63	87,77	2.527.522,37
RECEITAS CORRENTES	19.357.430,65	19.726.669,86	3.436.738,72	17,42	17.360.816,81	88,01	2.365.853,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.129.129,13	1.129.129,13	146.815,57	13,00	655.095,70	58,02	474.033,43
Impostos	1.096.341,69	1.096.341,69	130.379,33	11,89	565.533,57	51,58	530.808,12
Taxas	32.787,44	32.787,44	16.436,24	50,13	89.562,13	273,16	-56.774,69
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	96.771,89	64,51	53.228,11
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	96.771,89	64,51	53.228,11
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	36.866,27	0,00	89.716,48	0,00	-89.716,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	36.866,27	0,00	89.716,48	0,00	-89.716,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.430,00	0,00	-2.430,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	2.430,00	0,00	-2.430,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.073.485,80	18.442.725,01	3.253.056,88	17,64	16.516.802,74	89,56	1.925.922,27
Transferências da União e de suas Entidades	11.260.894,55	11.429.140,70	1.991.320,38	17,42	10.236.160,24	89,56	1.192.980,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.986.268,33	4.187.261,39	805.069,69	19,23	4.035.606,39	96,38	151.655,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	2.366,01	0,00	29.767,22	0,00	-29.767,22
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.826.322,92	2.826.322,92	454.300,80	16,07	2.215.268,89	78,38	611.054,03
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.815,72	4.815,72	0,00	0,00	0,00	0,00	4.815,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.815,72	4.815,72	0,00	0,00	0,00	0,00	4.815,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	945.357,14	597.934,99	63,25	783.687,82	82,90	161.669,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	945.357,14	597.934,99	63,25	783.687,82	82,90	161.669,32
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	62.857,14	0,00	0,00	62.857,14	100,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	882.500,00	597.934,99	67,75	720.830,68	81,68	161.669,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.357.430,65	20.672.027,00	4.034.673,71	19,52	18.144.504,63	87,77	2.527.522,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	19.357.430,65	20.672.027,00	4.034.673,71	19,52	18.144.504,63	87,77	2.527.522,37
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	19.357.430,65	20.672.027,00	4.034.673,71	19,52	18.144.504,63	87,77	2.527.522,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.328.271,79	-	-	1.328.271,79	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.328.271,79	-	-	1.328.271,79	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.907.727,75	19.675.913,81	2.841.875,84	16.027.331,45	3.648.582,36	3.861.338,96	15.380.107,25	4.295.806,56	14.493.837,31
DESPESAS CORRENTES	15.461.259,81	16.947.047,53	2.773.308,06	13.804.604,10	3.142.443,43	2.940.337,01	13.490.783,55	3.456.263,98	12.605.803,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.425.566,24	9.362.747,45	1.510.035,57	7.631.680,09	1.731.067,36	1.524.027,05	7.589.867,74	1.772.879,71	6.940.958,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	83.000,00	83.000,00	0,00	79.241,76	3.758,24	13.619,69	68.181,42	14.818,58	68.181,42
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.952.693,57	7.501.300,08	1.263.272,49	6.093.682,25	1.407.617,83	1.402.690,27	5.832.734,39	1.668.565,69	5.596.663,66
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.952.693,57	7.501.300,08	1.263.272,49	6.093.682,25	1.407.617,83	1.402.690,27	5.832.734,39	1.668.565,69	5.596.663,66
DESPESAS DE CAPITAL	1.346.467,94	2.728.866,28	68.567,78	2.222.727,35	506.138,93	921.001,95	1.889.323,70	839.542,58	1.888.033,70
INVESTIMENTOS	146.467,94	2.099.492,46	68.567,78	1.664.453,80	435.038,66	808.210,71	1.404.863,82	694.628,64	1.403.573,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,00	629.373,82	0,00	558.273,55	71.100,27	112.791,24	484.459,88	144.913,94	484.459,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.369.876,17	1.244.558,25	155.453,04	736.844,55	507.713,70	155.453,04	736.844,55	507.713,70	657.488,01
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.277.603,92	20.920.472,06	2.997.328,88	16.764.176,00	4.156.296,06	4.016.792,00	16.116.951,80	4.803.520,26	15.151.325,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	18.277.603,92	20.920.472,06	2.997.328,88	16.764.176,00	4.156.296,06	4.016.792,00	16.116.951,80	4.803.520,26	15.151.325,32
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.380.328,63	-	-	2.027.552,83	-	2.993.179,31
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	18.277.603,92	20.920.472,06	2.997.328,88	18.144.504,63	-	4.016.792,00	18.144.504,63	-	18.144.504,63
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 29/nov/2021 as 09h e 42m.									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.369.876,17	1.244.558,25	155.453,04	736.844,55	507.713,70	155.453,04	736.844,55	507.713,70	657.488,01
DESPESAS CORRENTES	1.369.876,17	1.244.558,25	155.453,04	736.844,55	507.713,70	155.453,04	736.844,55	507.713,70	657.488,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	917.965,66	940.404,72	155.453,04	736.844,55	203.560,17	155.453,04	736.844,55	203.560,17	657.488,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	451.910,51	304.153,53	0,00	0,00	304.153,53	0,00	0,00	304.153,53	0,00

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8855C71C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO II

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	16.907.727,75	19.675.913,81	2.841.875,84	16.027.331,45	95,60	3.648.582,36	3.861.338,96	15.380.107,25	95,43	4.295.806,56
JUDICIÁRIA	202.620,00	324.327,00	14.774,82	282.894,38	1,69	41.432,62	47.212,26	250.081,58	1,55	74.245,42
Representação Judicial e Extrajudicial	202.620,00	324.327,00	14.774,82	282.894,38	1,69	41.432,62	47.212,26	250.081,58	1,55	74.245,42
ADMINISTRAÇÃO	2.698.987,99	2.835.293,01	417.648,94	2.306.602,20	13,76	528.690,81	428.577,89	2.295.787,33	14,24	539.505,68
Planejamento e Orçamento	149.766,14	92.991,18	8.737,86	71.351,45	0,43	21.639,73	8.737,86	71.351,45	0,44	21.639,73
Administração Geral	2.136.361,52	2.282.395,30	341.567,23	1.877.863,50	11,20	404.531,80	352.496,18	1.867.048,63	11,58	415.346,67
Administração Financeira	89.800,00	134.354,15	21.387,41	103.833,47	0,62	30.520,68	21.387,41	103.833,47	0,64	30.520,68
Controle Externo	115.128,81	106.343,08	23.462,76	88.248,10	0,53	18.094,98	23.462,76	88.248,10	0,55	18.094,98
Formação de Recursos Humanos	87.615,76	107.302,44	6.514,80	78.817,24	0,47	28.485,20	6.514,80	78.817,24	0,49	28.485,20
Administração de Receitas	120.315,76	111.906,86	15.978,88	86.488,44	0,52	25.418,42	15.978,88	86.488,44	0,54	25.418,42
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.330.858,50	1.363.138,92	216.401,56	1.060.541,12	6,33	302.597,80	221.312,80	1.030.617,40	6,39	332.521,52
Administração Geral	832.957,50	888.331,75	155.481,19	726.912,80	4,34	161.418,95	161.887,68	720.229,57	4,47	168.102,18
Assistência ao Idoso	1.100,00	3.360,00	139,52	379,52	0,00	2.980,48	139,52	379,52	0,00	2.980,48
Assistência à Criança a ao Adolescente	146.200,00	182.506,84	29.264,49	128.893,50	0,77	53.613,34	26.240,19	124.538,95	0,77	57.967,89

Assistência Comunitária	350.601,00	288.940,33	31.516,36	204.355,30	1,22	84.585,03	33.045,41	185.469,36	1,15	103.470,97
SAÚDE	3.803.568,97	5.138.598,66	913.152,19	4.323.751,01	25,79	814.847,65	883.651,34	4.151.167,40	25,76	987.431,26
Administração Geral	1.970.550,42	2.988.927,57	623.987,61	2.844.306,80	16,97	144.620,77	644.862,76	2.783.609,22	17,27	205.318,35
Atenção Básica	1.832.618,55	2.149.271,09	289.164,58	1.479.444,21	8,83	669.826,88	238.788,58	1.367.558,18	8,49	781.712,91
Vigilância Sanitária	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
EDUCAÇÃO	4.561.098,82	4.773.001,83	850.487,28	3.556.267,37	21,21	1.216.734,46	881.082,56	3.490.142,89	21,66	1.282.858,94
Administração Geral	387.300,00	515.464,52	65.663,84	421.515,90	2,51	93.948,62	94.003,75	383.956,15	2,38	131.508,37
Ensino Fundamental	4.051.094,93	3.848.476,37	763.835,86	2.732.243,06	16,30	1.116.233,31	762.566,03	2.703.678,33	16,78	1.144.798,04
Educação Infantil	122.003,89	409.060,94	20.987,58	402.508,41	2,40	6.552,53	24.512,78	402.508,41	2,50	6.552,53
Educação de Jovens e Adultos	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	175.667,23	129.219,90	15.748,20	96.498,91	0,58	32.720,99	15.748,20	96.498,91	0,60	32.720,99
Difusão Cultural	175.667,23	129.219,90	15.748,20	96.498,91	0,58	32.720,99	15.748,20	96.498,91	0,60	32.720,99
URBANISMO	585.491,01	1.894.344,66	83.428,04	1.704.826,87	10,17	189.517,79	898.490,19	1.474.430,51	9,15	419.914,15
Administração Geral	37.400,00	98.566,62	2.206,58	62.946,79	0,38	35.619,83	2.206,58	62.872,79	0,39	35.693,83
Serviços Urbanos	548.091,01	1.795.778,04	81.221,46	1.641.880,08	9,79	153.897,96	896.283,61	1.411.557,72	8,76	384.220,32
GESTÃO AMBIENTAL	80.542,72	127.768,49	23.920,73	106.450,51	0,63	21.317,98	20.956,73	102.666,51	0,64	25.101,98
Preservação e Conservação Ambiental	80.042,72	127.768,49	23.920,73	106.450,51	0,63	21.317,98	20.956,73	102.666,51	0,64	25.101,98
Controle Ambiental	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	355.100,00	509.102,30	68.334,11	416.307,38	2,48	92.794,92	76.424,58	409.228,04	2,54	99.874,26
Extensão Rural	355.100,00	509.102,30	68.334,11	416.307,38	2,48	92.794,92	76.424,58	409.228,04	2,54	99.874,26
TRANSPORTE	1.629.992,51	1.698.588,81	212.536,93	1.389.278,00	8,29	309.310,81	234.115,94	1.380.532,55	8,57	318.056,26
Transporte Rodoviário	1.629.992,51	1.698.588,81	212.536,93	1.389.278,00	8,29	309.310,81	234.115,94	1.380.532,55	8,57	318.056,26
DESPORTO E LAZER	100.800,00	170.156,41	25.443,04	146.398,39	0,87	23.758,02	27.355,54	146.312,83	0,91	23.843,58
Desporto Comunitário	100.800,00	170.156,41	25.443,04	146.398,39	0,87	23.758,02	27.355,54	146.312,83	0,91	23.843,58
ENCARGOS ESPECIAIS	1.283.000,00	712.373,82	0,00	637.515,31	3,80	74.858,51	126.410,93	552.641,30	3,43	159.732,52
Serviço da Dívida Interna	1.283.000,00	712.373,82	0,00	637.515,31	3,80	74.858,51	126.410,93	552.641,30	3,43	159.732,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência geral	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.369.876,17	1.244.558,25	155.453,04	736.844,55	4,40	507.713,70	155.453,04	736.844,55	4,57	507.713,70
JUDICIÁRIA	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	540.410,51	447.970,01	21.551,08	110.053,53	0,66	337.916,48	21.551,08	110.053,53	0,68	337.916,48
Planejamento e Orçamento	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	517.860,51	419.196,30	16.954,28	87.749,83	0,52	331.446,47	16.954,28	87.749,83	0,54	331.446,47
Administração Financeira	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	6.500,00	9.414,44	2.214,84	8.008,34	0,05	1.406,10	2.214,84	8.008,34	0,05	1.406,10
Formação de Recursos Humanos	5.750,00	9.624,84	912,08	6.835,06	0,04	2.789,78	912,08	6.835,06	0,04	2.789,78
Administração de Receitas	10.000,00	9.734,43	1.469,88	7.460,30	0,04	2.274,13	1.469,88	7.460,30	0,05	2.274,13
ASSISTÊNCIA SOCIAL	99.400,00	78.849,04	16.390,94	64.790,35	0,39	14.058,69	16.390,94	64.790,35	0,40	14.058,69
Administração Geral	85.000,00	74.546,70	15.969,44	61.844,33	0,37	12.702,37	15.969,44	61.844,33	0,38	12.702,37
Assistência à Criança a ao Adolescente	4.300,00	3.622,98	421,50	2.589,49	0,02	1.033,49	421,50	2.589,49	0,02	1.033,49
Assistência Comunitária	10.100,00	679,36	0,00	356,53	0,00	322,83	0,00	356,53	0,00	322,83
SAÚDE	276.500,00	263.365,17	48.885,01	222.153,24	1,33	41.211,93	48.885,01	222.153,24	1,38	41.211,93
Administração Geral	184.000,00	201.773,35	33.351,61	161.703,67	0,96	40.069,68	33.351,61	161.703,67	1,00	40.069,68
Atenção Básica	92.400,00	61.491,82	15.533,40	60.449,57	0,36	1.042,25	15.533,40	60.449,57	0,38	1.042,25
Vigilância Sanitária	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
EDUCAÇÃO	354.549,90	346.520,95	53.089,83	257.940,12	1,54	88.580,83	53.089,83	257.940,12	1,60	88.580,83
Ensino Fundamental	352.609,90	323.583,77	48.173,80	235.999,37	1,41	87.584,40	48.173,80	235.999,37	1,46	87.584,40
Educação Infantil	1.940,00	22.937,18	4.916,03	21.940,75	0,13	996,43	4.916,03	21.940,75	0,14	996,43
CULTURA	4.300,00	3.831,08	0,00	2.357,59	0,01	1.473,49	0,00	2.357,59	0,01	1.473,49
Difusão Cultural	4.300,00	3.831,08	0,00	2.357,59	0,01	1.473,49	0,00	2.357,59	0,01	1.473,49
URBANISMO	23.500,00	35.513,82	6.589,16	28.443,82	0,17	7.070,00	6.589,16	28.443,82	0,18	7.070,00
Administração Geral	100,00	5.585,97	338,80	3.776,32	0,02	1.809,65	338,80	3.776,32	0,02	1.809,65
Serviços Urbanos	23.400,00	29.927,85	6.250,36	24.667,50	0,15	5.260,35	6.250,36	24.667,50	0,15	5.260,35
GESTÃO AMBIENTAL	315,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	215,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	22.000,00	20.153,38	2.833,26	15.235,34	0,09	4.918,04	2.833,26	15.235,34	0,09	4.918,04
Extensão Rural	22.000,00	20.153,38	2.833,26	15.235,34	0,09	4.918,04	2.833,26	15.235,34	0,09	4.918,04
TRANSPORTE	48.300,00	48.354,80	6.113,76	35.870,56	0,21	12.484,24	6.113,76	35.870,56	0,22	12.484,24
Transporte Rodoviário	48.300,00	48.354,80	6.113,76	35.870,56	0,21	12.484,24	6.113,76	35.870,56	0,22	12.484,24
DESPORTO E LAZER	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**18.277.603,92**	**20.920.472,06**	**2.997.328,88**	**16.764.176,00**	**100,00**	**4.156.296,06**	**4.016.792,00**	**16.116.951,80**	**100,00**	**4.803.520,26**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 29/nov/2021 as 09h e 43m.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:84D918CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO III

PODER EXECUTIVO								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO								
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**					**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	%(b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.357.430,65	20.672.027,00	4.034.673,71	19,52	18.144.504,63	87,77		2.527.522,37
RECEITAS CORRENTES	19.357.430,65	19.726.669,86	3.436.738,72	17,42	17.360.816,81	88,01		2.365.853,05

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.129.129,13	1.129.129,13	146.815,57	13,00	655.095,70	58,02	474.033,43
Impostos	1.096.341,69	1.096.341,69	130.379,33	11,89	565.533,57	51,58	530.808,12
Taxas	32.787,44	32.787,44	16.436,24	50,13	89.562,13	273,16	-56.774,69
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	96.771,89	64,51	53.228,11
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	96.771,89	64,51	53.228,11
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	36.866,27	0,00	89.716,48	0,00	-89.716,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	36.866,27	0,00	89.716,48	0,00	-89.716,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.430,00	0,00	-2.430,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	2.430,00	0,00	-2.430,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.073.485,80	18.442.725,01	3.253.056,88	17,64	16.516.802,74	89,56	1.925.922,27
Transferências da União e de suas Entidades	11.260.894,55	11.429.140,70	1.991.320,38	17,42	10.236.160,24	89,56	1.192.980,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.986.268,33	4.187.261,39	805.069,69	19,23	4.035.606,39	96,38	151.655,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	2.366,01	0,00	29.767,22	0,00	-29.767,22
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.826.322,92	2.826.322,92	454.300,80	16,07	2.215.268,89	78,38	611.054,03
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.815,72	4.815,72	0,00	0,00	0,00	0,00	4.815,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.815,72	4.815,72	0,00	0,00	0,00	0,00	4.815,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	945.357,14	597.934,99	63,25	783.687,82	82,90	161.669,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	945.357,14	597.934,99	63,25	783.687,82	82,90	161.669,32
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	62.857,14	0,00	0,00	62.857,14	100,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	882.500,00	597.934,99	67,75	720.830,68	81,68	161.669,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.357.430,65	20.672.027,00	4.034.673,71	19,52	18.144.504,63	87,77	2.527.522,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	19.357.430,65	20.672.027,00	4.034.673,71	19,52	18.144.504,63	87,77	2.527.522,37
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	19.357.430,65	20.672.027,00	4.034.673,71	19,52	18.144.504,63	87,77	2.527.522,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.328.271,79	-	-	1.328.271,79	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.328.271,79	-	-	1.328.271,79	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.907.727,75	19.675.913,81	2.841.875,84	16.027.331,45	3.648.582,36	3.861.338,96	15.380.107,25	4.295.806,56	14.493.837,31
DESPESAS CORRENTES	15.461.259,81	16.947.047,53	2.773.308,06	13.804.604,10	3.142.443,43	2.940.337,01	13.490.783,55	3.456.263,98	12.605.803,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.425.566,24	9.362.747,45	1.510.035,57	7.631.680,09	1.731.067,36	1.524.027,05	7.589.867,74	1.772.879,71	6.940.958,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	83.000,00	83.000,00	0,00	79.241,76	3.758,24	13.619,69	68.181,42	14.818,58	68.181,42
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.952.693,57	7.501.300,08	1.263.272,49	6.093.682,25	1.407.617,83	1.402.690,27	5.832.734,39	1.668.565,69	5.596.663,66
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.952.693,57	7.501.300,08	1.263.272,49	6.093.682,25	1.407.617,83	1.402.690,27	5.832.734,39	1.668.565,69	5.596.663,66

DESPESAS DE CAPITAL	1.346.467,94	2.728.866,28	68.567,78	2.222.727,35	506.138,93	921.001,95	1.889.323,70	839.542,58	1.888.033,70
INVESTIMENTOS	146.467,94	2.099.492,46	68.567,78	1.664.453,80	435.038,66	808.210,71	1.404.863,82	694.628,64	1.403.573,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,00	629.373,82	0,00	558.273,55	71.100,27	112.791,24	484.459,88	144.913,94	484.459,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.369.876,17	1.244.558,25	155.453,04	736.844,55	507.713,70	155.453,04	736.844,55	507.713,70	657.488,01
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.277.603,92	20.920.472,06	2.997.328,88	16.764.176,00	4.156.296,06	4.016.792,00	16.116.951,80	4.803.520,26	15.151.325,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	18.277.603,92	20.920.472,06	2.997.328,88	16.764.176,00	4.156.296,06	4.016.792,00	16.116.951,80	4.803.520,26	15.151.325,32
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.380.328,63	-	-	2.027.552,83	-	2.993.179,31
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	18.277.603,92	20.920.472,06	2.997.328,88	18.144.504,63	-	4.016.792,00	18.144.504,63	-	18.144.504,63
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 29/nov/2021 as 09h e 42m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.369.876,17	1.244.558,25	155.453,04	736.844,55	507.713,70	155.453,04	736.844,55	507.713,70	657.488,01
DESPESAS CORRENTES	1.369.876,17	1.244.558,25	155.453,04	736.844,55	507.713,70	155.453,04	736.844,55	507.713,70	657.488,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	917.965,66	940.404,72	155.453,04	736.844,55	203.560,17	155.453,04	736.844,55	203.560,17	657.488,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	451.910,51	304.153,53	0,00	0,00	304.153,53	0,00	0,00	304.153,53	0,00

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5E857183

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO IV

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR					0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8412794B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO VI

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (I)	19.726.669,86	17.356.068,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.129.129,13	655.095,70
IPTU	36.336,70	16.852,43
ISS	610.873,58	195.734,11
ITBI	163.190,41	68.323,17
IRRF	267.882,05	267.838,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.846,39	106.347,62
Contribuições	150.000,00	96.771,89
Receita Patrimonial	0,00	89.716,48
Aplicações Financeiras (II)	0,00	89.716,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.442.725,01	16.512.054,31
Cota-Parte do FPM	8.852.259,75	8.065.931,72
Cota-Parte do ICMS	3.330.142,15	3.389.755,42
Cota-Parte do IPVA	237.990,22	177.849,98
Cota-Parte do ITR	149.431,79	93.109,94
Transferências da LC 87/1996	24.078,60	7.635,46
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.826.322,92	2.215.268,89
Outras Transferências Correntes	3.022.499,58	2.562.502,90
Demais Receitas Correntes	4.815,72	2.430,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.815,72	2.430,00
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	19.726.669,86	17.266.351,90
RECEITAS DE CAPITAL (V)	945.357,14	783.687,82
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	945.357,14	783.687,82
Convênios	945.357,14	783.687,82
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	945.357,14	783.687,82
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.672.027,00	18.050.039,72

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.947.047,53	13.804.604,10	13.490.783,55	12.605.803,61	87.199,95	79.750,75	79.720,28
Pessoal e Encargos Sociais	9.362.747,45	7.631.680,09	7.589.867,74	6.940.958,53	59.285,85	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	83.000,00	79.241,76	68.181,42	68.181,42	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.501.300,08	6.093.682,25	5.832.734,39	5.596.663,66	27.914,10	79.750,75	79.720,28
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.501.300,08	6.093.682,25	5.832.734,39	5.596.663,66	27.914,10	79.750,75	79.720,28
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.864.047,53	13.725.362,34	13.422.602,13	12.537.622,19	87.199,95	79.750,75	79.720,28
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.728.866,28	2.222.727,35	1.889.323,70	1.888.033,70	12.780,00	0,00	0,00
Investimentos	2.099.492,46	1.664.453,80	1.404.863,82	1.403.573,82	12.780,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	629.373,82	558.273,55	484.459,88	484.459,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	2.099.492,46	1.664.453,80	1.404.863,82	1.403.573,82	12.780,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**18.963.539,99**	**15.389.816,14**	**14.827.465,95**	**13.941.196,01**	**99.979,95**	**79.750,75**	**79.720,28**
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**3.929.143,48**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2021**

	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	89.716,48
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	68.181,42
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.950.678,54**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	10.653.611,16	10.239.688,83
DEDUÇÕES (XXIX)	5.438.753,35	6.419.437,90
Disponibilidade de Caixa	5.438.753,35	6.419.437,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.599.957,72	7.412.708,74
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	161.204,37	993.270,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	5.214.857,81	3.820.250,93
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.394.606,88**	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-832.066,47	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	9.323.744,95	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	-7.599.739,76	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV+ XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.950.678,54**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**3.929.143,48**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.328.271,79	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.328.271,79	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 29/nov/2021 as 09h e 50m.		

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:91F038FF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO VIII

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.078.282,74	548.748,08
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	36.336,70	16.852,43
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	163.190,41	68.323,17
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	610.873,58	195.734,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	267.882,05	267.838,37
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.615.640,52	14.618.321,49
2.1- Cota-Parte FPM	10.892.259,75	9.967.627,41
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	10.200.000,00	9.508.479,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	692.259,75	459.148,01
2.2- Cota-Parte ICMS	4.147.981,06	4.237.194,06
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	68.511,72	65.255,90
2.4- Cota-Parte ITR	186.789,74	116.387,33
2.5- Cota-Parte IPVA	290.000,00	222.312,46
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.098,25	9.544,33
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**16.693.923,26**	**15.167.069,57**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**2.978.656,50**	**2.829.925,83**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.194.824,31**	**961.841,56**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.826.322,92	2.218.820,34
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.826.322,92	2.218.820,34
6.1.1- Principal	2.826.322,92	2.215.268,89
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	3.551,45
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-152.333,58	-614.656,94
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		96.443,47
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		77,32
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		96.366,14
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**2.315.263,81**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.837.109,90	1.338.242,96	1.338.242,96	1.218.111,53	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.837.109,90	1.338.242,96	1.338.242,96	1.218.111,53	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	989.213,02	679.932,21	679.932,21	631.642,40	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	989.213,02	679.932,21	679.932,21	631.642,40	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.826.322,92**	**2.018.175,17**	**2.018.175,17**	**1.849.753,93**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.012.389,01	2.012.389,01	1.843.967,77	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.012.389,01	2.012.389,01	1.843.967,77	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.553.174,24	2.012.389,01	2.012.389,01	90,70
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	221.882,03	206.431,33	206.431,33	9,30

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	112.493,51	-60.745,00	0,00	96.366,14	0,00	-60.745,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	96.366,14	0,00	
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	431.998,12	424.449,16	424.449,16	411.124,56	0,00
24.1 - Creche	431.998,12	424.449,16	424.449,16	411.124,56	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	894.158,49	738.450,00	689.095,43	659.400,84	49.354,57
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	**1.326.156,61**	**1.162.899,16**	**1.113.544,59**	**1.070.525,40**	**49.354,57**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	3.222.299,74
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-614.656,94
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**3.836.956,68**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.791.767,39	3.836.956,68	25,30

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	19.033,00	2.170,68	16.784,22	0,00	2.248,78
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	19.032,04	2.170,68	16.784,22	0,00	2.247,82
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,96	0,00	0,00	0,00	0,96
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**0,00**	**0,00**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 +44 + 45)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1- Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2- Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	108.503,83
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.218.820,34	154.792,00
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.849.753,93	198.660,55
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	369.066,41	64.635,28
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-10.908,34	-1.532,44
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	358.158,07	63.102,84

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 29/nov/2021 as 09h e 53m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1DBA1F8A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO XII

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.078.282,74	1.078.282,74	548.748,08	50,89
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	36.336,70	36.336,70	16.852,43	46,38
IPTU	18.754,68	18.754,68	12.354,74	65,88
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	17.582,02	17.582,02	4.497,69	25,58
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	163.190,41	163.190,41	68.323,17	41,87
ITBI	158.147,78	158.147,78	68.323,17	43,20

Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.042,63	5.042,63	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	610.873,58	610.873,58	195.734,11	32,04
ISS	600.000,00	600.000,00	195.708,64	32,62
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.873,58	10.873,58	25,47	0,23
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	267.882,05	267.882,05	267.838,37	99,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.875.399,71	14.923.380,77	14.159.173,48	94,88
Cota-Parte FPM	10.200.000,00	10.200.000,00	9.508.479,40	93,22
Cota-Parte ITR	186.789,74	186.789,74	116.387,33	62,31
Cota-Parte IPVA	290.000,00	290.000,00	222.312,46	76,66
Cota-Parte ICMS	4.100.000,00	4.147.981,06	4.237.194,06	102,15
Cota-Parte IPI-Exportação	68.511,72	68.511,72	65.255,90	95,25
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.098,25	30.098,25	9.544,33	31,71
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.098,25	30.098,25	9.544,33	31,71
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**15.953.682,45**	**16.001.663,51**	**14.707.921,56**	**91,91**
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	802.027,50	538.596,86	433.061,01	80,41	412.061,01	76,51	367.520,88	68,24
Despesas Correntes	801.127,50	537.418,86	431.883,01	80,36	410.883,01	76,45	366.342,88	68,17
Despesas de Capital	900,00	1.178,00	1.178,00	100,00	1.178,00	100,00	1.178,00	100,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.103.850,42	2.468.637,76	2.360.733,58	95,63	2.338.764,82	94,74	2.175.565,76	88,13
Despesas Correntes	2.098.850,42	2.461.889,26	2.354.144,06	95,62	2.334.265,82	94,82	2.171.066,76	88,19
Despesas de Capital	5.000,00	6.748,50	6.589,52	97,64	4.499,00	66,67	4.499,00	66,67
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.905.877,92**	**3.007.234,62**	**2.793.794,59**	**92.90**	**2.750.825,83**	**91,47**	**2.543.086,64**	**84,57**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.793.794,59	2.750.825,83	2.543.086,64
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.793.794,59**	**2.750.825,83**	**2.543.086,64**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012) DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		2.206.188,23 0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	587.606,36	544.637,60	336.898,41
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**19,00**	**18,70**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2020					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	2.206.188,23	2.793.794,59	587.606,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	587.606,36
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.030,55	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.136,31	0,00	8.694,72	-8.694,72
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.703,40	0,00	44,63	-44,63
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	441.809,12	1.021,42	322.780,69	-322.780,69
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	8.694,72	8.694,72	8.694,72	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	323.846,74	323.846,74	323.846,74	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	332.541,46	332.541,46	332.541,46	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.341.991,05	1.581.418,45	1.650.955,65	104,40
Proveniente da União	1.282.953,33	1.410.380,73	1.484.726,23	105,27
Proveniente dos Estados	59.037,72	171.037,72	166.229,42	97,19
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	34.401,84	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =(XXVIII + XXIX + XXX)	**1.341.991,05**	**1.581.418,45**	**1.685.357,49**	**106,57**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.122.991,05	1.672.166,05	1.081.076,85	64,65	990.190,82	59,22	939.420,38	56,18
Despesas Correntes	1.122.391,05	1.396.566,05	1.019.276,85	72,98	990.190,82	70,90	939.420,38	67,27
Despesas de Capital	600,00	275.600,00	61.800,00	22,42	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL(XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	50.600,00	680.453,15	603.666,88	88,72	569.794,88	83,74	486.654,09	71,52
Despesas Correntes	50.500,00	680.353,15	603.666,88	88,73	569.794,88	83,75	486.654,09	71,53
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.174.091,05**	**2.353.119,20**	**1.684.743,73**	**71,60**	**1.559.985,70**	**66,29**	**1.426.074,47**	**60,60**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.925.018,55	2.210.762,91	1.514.137,86	68,49	1.402.251,83	63,43	1.306.941,26	59,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.154.550,42	3.190.700,92	2.964.400,46	92,91	2.908.559,70	91,16	2.662.219,85	83,44
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.080.068,97**	**5.401.963,83**	**4.478.538,32**	**82,91**	**4.310.811,53**	**79,80**	**3.969.161,11**	**73,48**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.174.091,05	2.335.463,20	1.670.899,58	71,54	1.548.819,62	66,32	1.415.880,47	60,63
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**2.905.977,92**	**3.066.500,63**	**2.807.638,74**	**91,56**	**2.761.991,91**	**90,07**	**2.553.280,64**	**83,26**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 29/nov/2021 as 09h e 54m.								

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5E3636E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO XIII

PODER EXECUTIVO			
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
5º Bimestre de 2021			
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2021**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 29/nov/2021 as 09h e 53m.											
Nota:											

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:ED7C3488

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO XIV

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.357.430,65
Previsão Atualizada	20.672.027,00
Receitas Realizadas	18.144.504,63
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.328.271,79
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.277.603,92
Dotação Atualizada	20.920.472,06
Despesas Empenhadas	16.764.176,00
Despesas Liquidadas	16.116.951,80
Despesas Pagas	15.151.325,32
Superávit Orçamentário	2.027.552,83
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	16.764.176,00
Despesas Liquidadas	16.116.951,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	21.178.174,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.478.174,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.478.174,20

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	3.950.678,54	0,00
Resultado Primário	0,00	3.929.143,48	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	161.204,37	6,83	133.583,65	27.613,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.059.678,07	30.281,31	79.720,28	949.676,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.220.882,44	30.288,14	213.303,93	977.290,37

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.836.956,68	<18% / 25%>	25,30
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.012.389,01	70%	90,70
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.222.727,35		506.138,93	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	1.045.961,47	1.438.531,78	733.166,61	591.693,41
Despesas Previdenciárias	565.133,95	1.180.379,83	1.187.012,78	514.289,44
Resultado Previdenciário	480.827,52	258.151,95	-453.846,17	77.403,97
Plano Financeiro				

Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	120,22		-120,22	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.750.825,83	15,00	18,70	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 29/nov/2021 as 09h e 57m.				

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:11D6360B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021

Início: 06/10/2021 **Validade/Término**: 05/10/2022
Objeto: Aquisição de medicamentos, comprimidos e soluções, injetáveis e psicotrópicos.

Razão Social: JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.027.398/0001-71
Endereço: Rua Paula Freitas, 33, Sala 01 - CEP: 85.601-750 - Bairro: Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão – PR.
Telefone: (46) 2601-1345
E-mail: licitacao03.jethamed@gmail.com
Representante Legal: JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO
R.G.: 92733777
CPF:054.562.379-03

CLAUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
1.1. Conforme solicitação da empresa devidamente justificada, e de acordo com Parecer Jurídico, fica concedido o reequilíbrio dos preços originais registrados conforme abaixo:

LOTE	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Quantidade Restante	Preço Original Registrado	Preço Reajustado
Lote 89	BR0267778 PARACETAMOL 500MG – CPR	Prati Comprimido	64.000	R$ 0,099	R$ 0,109

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GROBAL
2.1 – Pela alteração nos valores dos itens registrados, fica acrescido o valor de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) na Ata de Registro de Preços, passando o valor global para R$ 26.520,00 (vinte e seis mil e quinhentos e vinte reais).
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições do presente **Termo Aditivo**.

Fernandes Pinheiro, 30 de novembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO
Jethamed Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:3E0C4089

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência			
Bimestre Janeiro/Outubro de 2021			
IN 36/2009 - TCE			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO´ATUALIZADA´(a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
		até o 05º bim´(b)	**%´(b/a)**
RECEITAS CORRENTES	**19.619.000,00**	**13.853.711,81**	**71%**
Receita de Impostos, Taxas e C M	1.301.123,04	1.044.312,57	**80%**

Receita de Contribuições	180.500,00	166.637,07	**92%**
Receita Patrimonial	160.000,00	28.943,59	**18%**
Receita Industrial	0,00	0,00	**0%**
Receita de Serviços	820.430,96	355.142,71	**43%**
Transferências Correntes	17.156.946,00	12.257.812,70	**71%**
Outras Receitas Correntes	0,00	863,17	**0%**
RECEITAS DE CAPITAL	**2.668.979,36**	**420.525,36**	**16%**
Operações de Crédito	2.000.000,00	0,00	**0%**
Alienação de Bens	49.000,00	251.650,00	**0%**
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	**0%**
Transferências de Capital	619.979,36	168.875,36	**0%**
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	**0%**
Receitas Intraorçamentarias	0,00	0,00	**0%**
TOTAL	**22.287.979,36**	**14.274.237,17**	**64%**

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA´(Por Grupo de Natureza da´Despesa)	**DOTAÇÃO´ATUALIZADA´(c)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	
		até o 05º bim´(d)	**%´(d/c)**
DESPESAS CORRENTES	**1.559.199,61**	**810.017,05**	**52%**
Pessoal e Encargos Sociais	689.500,00	521.176,13	**76%**
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	**0%**
Outras Despesas Correntes	869.699,61	288.840,92	**33%**
DESPESAS DE CAPITAL	**168.264,00**	**19.954,00**	**12%**
Investimentos	168.264,00	19.954,00	**12%**
Inversões Financeiras	0,00	0,00	**0%**
Amortização da Dívida	0,00	0,00	**0%**
TOTAL (IV)	**1.727.463,61**	**829.971,05**	**48%**

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA´243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E´AO ADOLESCENTE´(Por Grupo de Natureza da´Despesa)	**DOTAÇÃO´ATUALIZADA´(c)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	
		até o 05º bim´(d)	**%´(d/c)**
DESPESAS CORRENTES	**224.513,33**	**97.066,08**	**43%**
Pessoal e Encargos Sociais	93.000,00	71.390,00	**77%**
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	**0%**
Outras Despesas Correntes	131.513,33	25.676,08	**20%**
DESPESAS DE CAPITAL	**33.500,00**	**0,00**	**0%**
Investimentos	33.500,00	0,00	**0%**
Inversões Financeiras	0,00	0,00	**0%**
Amortização da Dívida	0,00	0,00	**0%**
TOTAL (IV)	**258.013,33**	**97.066,08**	**38%**

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À´CRIANÇA E AO ADOLESCENTE´(Por Subfunção)	**DOTAÇÃO´ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	
		até o 05º bim´(f)	**%´(f/e)**
243 - Assistência à Criança e ao´Adolescente	258.013,33	97.066,08	**38%**
TOTAL	**258.013,33**	**97.066,08**	**16%**
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À	**(e/a) %**	**(f/b) %**	
RECEITA	**1,16%**	**0,68%**	

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PAULO SERGIO PEREIRA
Contador CRC 033313/O-5

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Controle Interno

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:B1A7C2FE

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	21.881.607,00	24.998.831,46	3.027.770,69	15.077.465,85	93,87	9.921.365,61	2.892.835,64	14.370.876,81	93,59	10.627.954,65
LEGISLATIVA	1.026.507,00	1.026.507,00	117.777,49	639.039,70	3,98	387.467,30	125.220,13	627.866,21	4,09	398.640,79
Ação Legislativa	1.026.507,00	1.026.507,00	117.777,49	639.039,70	3,98	387.467,30	125.220,13	627.866,21	4,09	398.640,79
ADMINISTRAÇÃO	2.657.000,00	2.285.130,60	351.572,47	1.723.467,26	10,73	561.663,34	325.603,04	1.590.037,09	10,35	695.093,51
Administração Geral	1.951.000,00	1.680.130,60	274.104,65	1.272.931,00	7,92	407.199,60	246.014,58	1.153.425,78	7,51	526.704,82
Administração Financeira	257.000,00	250.000,00	34.944,72	204.171,84	1,27	45.828,16	37.044,72	202.071,84	1,32	47.928,16
Controle Externo	123.000,00	65.000,00	7.911,28	40.915,96	0,25	24.084,04	7.911,28	40.915,96	0,27	24.084,04
Administração de Receitas	326.000,00	290.000,00	34.611,82	205.448,46	1,28	84.551,54	34.632,46	193.623,51	1,26	96.376,49
DEFESA NACIONAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Defesa Terrestre	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.716.000,00	1.678.463,61	167.080,02	849.705,08	5,29	828.758,53	154.572,34	797.373,69	5,19	881.089,92
Assistência ao Idoso	67.000,00	64.000,00	390,63	6.357,07	0,04	57.642,93	494,06	5.253,91	0,03	58.746,09
Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	277.000,00	258.013,33	14.947,64	99.227,63	0,62	158.785,70	19.270,74	97.066,08	0,63	160.947,25
Assistência Comunitária	1.342.000,00	1.355.450,28	151.741,75	744.120,38	4,63	611.329,90	134.807,54	695.053,70	4,53	660.396,58

PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.825.000,00	2.825.000,00	419.844,42	2.108.283,78	13,13	716.716,22	421.244,42	2.108.283,78	13,73	716.716,22
Previdência do Regime Estatutário	2.825.000,00	2.825.000,00	419.844,42	2.108.283,78	13,13	716.716,22	421.244,42	2.108.283,78	13,73	716.716,22
SAÚDE	5.244.000,00	6.014.914,73	938.752,92	4.848.143,89	30,18	1.166.770,84	911.017,85	4.601.545,13	29,97	1.413.369,60
Normatização e Fiscalização	3.000,00	3.000,00	0,00	704,80	0,00	2.295,20	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Atenção Básica	4.800.000,00	5.537.980,25	880.852,76	4.576.052,61	28,49	961.927,64	853.639,98	4.353.610,60	28,35	1.184.369,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	217.000,00	189.500,00	34.877,60	160.956,15	1,00	28.543,85	34.355,31	137.504,20	0,90	51.995,80
Vigilância Sanitária	79.500,00	79.500,00	7.402,56	36.059,07	0,22	43.440,93	7.402,56	36.059,07	0,23	43.440,93
Vigilância Epidemiológica	144.500,00	204.934,48	15.620,00	74.371,26	0,46	130.563,22	15.620,00	74.371,26	0,48	130.563,22
EDUCAÇÃO	3.713.500,00	3.822.801,16	531.860,77	2.249.483,18	14,00	1.573.317,98	488.153,60	2.139.497,86	13,93	1.683.303,30
Administração Geral	79.200,00	91.200,00	16.724,27	73.805,00	0,46	17.395,00	15.903,84	71.997,29	0,47	19.202,71
Alimentação e Nutrição	227.000,00	235.848,43	53.867,86	118.573,85	0,74	117.274,58	36.426,23	87.798,64	0,57	148.049,79
Ensino Fundamental	1.778.200,00	1.866.219,70	271.676,68	1.170.579,25	7,29	695.640,45	247.271,34	1.114.662,55	7,26	751.557,15
Ensino Médio	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Ensino Superior	60.000,00	60.000,00	300,00	13.300,00	0,08	46.700,00	1.500,00	4.000,00	0,03	56.000,00
Educação Infantil	1.399.100,00	1.464.033,03	180.020,14	824.085,30	5,13	639.947,73	177.780,37	811.899,60	5,29	652.133,43
Educação de Jovens e Adultos	75.000,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Educação Especial	93.000,00	93.000,00	9.271,82	49.139,78	0,31	43.860,22	9.271,82	49.139,78	0,32	43.860,22
CULTURA	45.000,00	45.000,00	4.841,22	26.609,14	0,17	18.390,86	5.517,47	25.236,42	0,16	19.763,58
Difusão Cultural	45.000,00	45.000,00	4.841,22	26.609,14	0,17	18.390,86	5.517,47	25.236,42	0,16	19.763,58
URBANISMO	1.452.500,00	2.992.662,84	194.359,84	1.024.040,26	6,38	1.968.622,58	187.956,35	956.292,62	6,23	2.036.370,22
Infra-Estrutura Urbana	390.000,00	2.051.479,62	57.320,67	360.072,14	2,24	1.691.407,48	43.059,73	332.780,51	2,17	1.718.699,11
Serviços Urbanos	1.062.500,00	941.183,22	137.039,17	663.968,12	4,13	277.215,10	144.896,62	623.512,11	4,06	317.671,11
SANEAMENTO	347.000,00	951.604,00	50.378,52	413.968,08	2,58	537.635,92	48.324,86	378.690,61	2,47	572.913,39
Saneamento Básico Rural	0,00	481.604,00	0,00	0,00	0,00	481.604,00	0,00	0,00	0,00	481.604,00
Saneamento Básico Urbano	347.000,00	470.000,00	50.378,52	413.968,08	2,58	56.031,92	48.324,86	378.690,61	2,47	91.309,39
GESTÃO AMBIENTAL	54.000,00	91.500,00	12.828,48	65.875,11	0,41	25.624,89	11.391,09	64.293,89	0,42	27.206,11
Preservação e Conservação Ambiental	54.000,00	91.500,00	12.828,48	65.875,11	0,41	25.624,89	11.391,09	64.293,89	0,42	27.206,11
AGRICULTURA	179.300,00	104.000,00	6.650,50	22.030,42	0,14	81.969,58	6.332,27	21.378,64	0,14	82.621,36
Administração Geral	77.500,00	35.500,00	5.604,79	16.290,76	0,10	19.209,24	5.079,79	15.765,76	0,10	19.734,24
Promoção da Produção Agropecuária	101.800,00	68.500,00	1.045,71	5.739,66	0,04	62.760,34	1.252,48	5.612,88	0,04	62.887,12
INDÚSTRIA	236.500,00	696.600,00	51.111,70	132.145,53	0,82	564.454,47	34.436,36	114.127,19	0,74	582.472,81
Promoção Industrial	236.500,00	696.600,00	51.111,70	132.145,53	0,82	564.454,47	34.436,36	114.127,19	0,74	582.472,81
COMÉRCIO E SERVIÇOS	14.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Promoção Comercial	14.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
TRANSPORTE	446.000,00	507.233,18	69.552,52	388.423,14	2,42	118.810,04	65.214,37	376.025,86	2,45	131.207,32
Transporte Rodoviário	446.000,00	507.233,18	69.552,52	388.423,14	2,42	118.810,04	65.214,37	376.025,86	2,45	131.207,32
DESPORTO E LAZER	261.300,00	172.400,00	2.861,15	54.103,31	0,34	118.296,69	7.246,50	52.968,82	0,34	119.431,18
Turismo	17.000,00	10.000,00	0,00	500,00	0,00	9.500,00	0,00	500,00	0,00	9.500,00
Desporto Comunitário	82.300,00	87.800,00	2.111,15	37.556,76	0,23	50.243,24	6.183,15	36.441,94	0,24	51.358,06
Lazer	162.000,00	74.600,00	750,00	16.046,55	0,10	58.553,45	1.063,35	16.026,88	0,10	58.573,12
ENCARGOS ESPECIAIS	495.000,00	607.014,34	108.298,67	532.147,97	3,31	74.866,37	100.604,99	517.259,00	3,37	89.755,34
Serviço da Dívida Interna	310.000,00	310.000,00	52.288,91	256.617,86	1,60	53.382,14	52.288,91	256.617,86	1,67	53.382,14
Outros Encargos Especiais	185.000,00	297.014,34	56.009,76	275.530,11	1,72	21.484,23	48.316,08	260.641,14	1,70	36.373,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.166.000,00	1.166.000,00	0,00	0,00	0,00	1.166.000,00	0,00	0,00	0,00	1.166.000,00
Reserva de contigência para o RPPS	955.000,00	955.000,00	0,00	0,00	0,00	955.000,00	0,00	0,00	0,00	955.000,00
Reserva de Contingência geral	211.000,00	211.000,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.456.393,00	1.679.693,00	194.699,71	984.992,76	6,13	694.700,24	194.699,71	984.992,76	6,41	694.700,24
LEGISLATIVA	31.493,00	31.493,00	4.127,38	18.895,86	0,12	12.597,14	4.127,38	18.895,86	0,12	12.597,14
Ação Legislativa	31.493,00	31.493,00	4.127,38	18.895,86	0,12	12.597,14	4.127,38	18.895,86	0,12	12.597,14
ADMINISTRAÇÃO	91.000,00	82.400,00	12.898,63	59.180,14	0,37	23.219,86	12.898,63	59.180,14	0,39	23.219,86
Administração Geral	48.000,00	42.400,00	6.612,48	30.551,60	0,19	11.848,40	6.612,48	30.551,60	0,20	11.848,40
Administração Financeira	18.000,00	18.000,00	3.390,62	15.566,55	0,10	2.433,45	3.390,62	15.566,55	0,10	2.433,45
Controle Externo	6.000,00	6.000,00	735,91	3.236,22	0,02	2.763,78	735,91	3.236,22	0,02	2.763,78
Administração de Receitas	19.000,00	16.000,00	2.159,62	9.825,77	0,06	6.174,23	2.159,62	9.825,77	0,06	6.174,23
ASSISTÊNCIA SOCIAL	49.000,00	49.000,00	6.959,83	32.597,36	0,20	16.402,64	6.959,83	32.597,36	0,21	16.402,64
Assistência Comunitária	49.000,00	49.000,00	6.959,83	32.597,36	0,20	16.402,64	6.959,83	32.597,36	0,21	16.402,64
SAÚDE	321.000,00	302.500,00	52.938,41	244.287,74	1,52	58.212,26	52.938,41	244.287,74	1,59	58.212,26
Atenção Básica	309.000,00	290.500,00	51.274,85	236.650,19	1,47	53.849,81	51.274,85	236.650,19	1,54	53.849,81
Vigilância Sanitária	4.500,00	4.500,00	795,56	3.652,45	0,02	847,55	795,56	3.652,45	0,02	847,55
Vigilância Epidemiológica	7.500,00	7.500,00	868,00	3.985,10	0,02	3.514,90	868,00	3.985,10	0,03	3.514,90
EDUCAÇÃO	316.500,00	318.000,00	38.748,35	179.488,22	1,12	138.511,78	38.748,35	179.488,22	1,17	138.511,78
Administração Geral	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
Ensino Fundamental	159.800,00	157.800,00	21.956,99	99.904,23	0,62	57.895,77	21.956,99	99.904,23	0,65	57.895,77
Educação Infantil	138.900,00	148.900,00	15.493,30	73.748,15	0,46	75.151,85	15.493,30	73.748,15	0,48	75.151,85
Educação de Jovens e Adultos	7.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Educação Especial	9.000,00	9.000,00	1.298,06	5.835,84	0,04	3.164,16	1.298,06	5.835,84	0,04	3.164,16
CULTURA	2.000,00	2.000,00	394,24	1.810,00	0,01	190,00	394,24	1.810,00	0,01	190,00
Difusão Cultural	2.000,00	2.000,00	394,24	1.810,00	0,01	190,00	394,24	1.810,00	0,01	190,00
URBANISMO	27.500,00	28.500,00	5.035,18	22.683,72	0,14	5.816,28	5.035,18	22.683,72	0,15	5.816,28
Infra-Estrutura Urbana	3.000,00	3.000,00	472,58	2.169,65	0,01	830,35	472,58	2.169,65	0,01	830,35
Serviços Urbanos	24.500,00	25.500,00	4.562,60	20.514,07	0,13	4.985,93	4.562,60	20.514,07	0,13	4.985,93
SANEAMENTO	4.000,00	4.000,00	472,58	2.169,65	0,01	1.830,35	472,58	2.169,65	0,01	1.830,35
Saneamento Básico Urbano	4.000,00	4.000,00	472,58	2.169,65	0,01	1.830,35	472,58	2.169,65	0,01	1.830,35
GESTÃO AMBIENTAL	3.000,00	8.000,00	1.586,00	7.281,40	0,05	718,60	1.586,00	7.281,40	0,05	718,60
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	8.000,00	1.586,00	7.281,40	0,05	718,60	1.586,00	7.281,40	0,05	718,60
AGRICULTURA	9.700,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00
Administração Geral	8.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.200,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
INDÚSTRIA	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Promoção Industrial	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
TRANSPORTE	13.000,00	13.000,00	1.628,18	9.536,10	0,06	3.463,90	1.628,18	9.536,10	0,06	3.463,90
Transporte Rodoviário	13.000,00	13.000,00	1.628,18	9.536,10	0,06	3.463,90	1.628,18	9.536,10	0,06	3.463,90
DESPORTO E LAZER	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00
Desporto Comunitário	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00
ENCARGOS ESPECIAIS	585.000,00	834.000,00	69.910,93	407.062,57	2,53	426.937,43	69.910,93	407.062,57	2,65	426.937,43
Serviço da Dívida Interna	585.000,00	834.000,00	69.910,93	407.062,57	2,53	426.937,43	69.910,93	407.062,57	2,65	426.937,43
TOTAL	**23.338.000,00**	**26.678.524,46**	**3.222.470,40**	**16.062.458,61**	**100,00**	**10.616.065,85**	**3.087.535,35**	**15.355.869,57**	**100,00**	**11.322.654,89**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 29/nov/2021 as 14h e 21m.

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Controle Interno

PAULO SERGIO PEREIRA
Contador CRC-PR 033313/O-5

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:CABE7743

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.139.036,04	954.565,13
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	236.578,00	271.462,69
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	188.957,00	95.339,07
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	123.956,00	128.519,66
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	589.545,04	459.243,71
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.247.747,00	12.097.326,26
2.1- Cota-Parte FPM	14.020.367,00	9.967.627,41
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	13.000.000,00	9.508.479,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.020.367,00	459.148,01
2.2- Cota-Parte ICMS	2.645.395,00	1.672.701,28
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	30.235,00	25.867,02
2.4- Cota-Parte ITR	60.465,00	62.554,24
2.5- Cota-Parte IPVA	491.285,00	368.576,31
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**18.386.783,04**	**13.051.891,39**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.245.476,00**	**2.327.635,65**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.351.219,76**	**935.337,20**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.650.000,00	1.384.380,92
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.650.000,00	1.384.380,92
6.1.1- Principal	1.650.000,00	1.383.234,76
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.146,16
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-1.595.476,00	-944.400,89
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		22.093,39
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		22.093,39
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**1.406.474,31**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.437.000,00	1.319.345,80	1.319.345,80	1.319.345,80	0,00
10.1- Educação Infantil	523.600,00	520.237,18	520.237,18	520.237,18	0,00
10.1.1 - Creche	523.600,00	520.237,18	520.237,18	520.237,18	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	913.400,00	799.108,62	799.108,62	799.108,62	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	213.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	213.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**1.650.000,00**	**1.319.345,80**	**1.319.345,80**	**1.319.345,80**	**0,00**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.319.345,80	1.319.345,80	1.319.345,80	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.319.345,80	1.319.345,80	1.319.345,80	0,00	0,00

15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		969.066,64	1.319.345,80	1.319.345,80	95,30
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)		**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		138.438,09	65.035,12	65.035,12	4,70

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	73.967,17	-22.093,39	0,00	22.093,39	0,00	-22.093,39
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	22.093,39	0,00	
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.051.100,00	346.468,45	337.868,75	317.061,72	8.599,70
24.1 - Creche	1.051.100,00	346.468,45	337.868,75	317.061,72	8.599,70
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.085.100,00	617.031,80	536.673,32	499.572,86	80.358,48
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.136.200,00**	**963.500,25**	**874.542,07**	**816.634,58**	**88.958,18**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					2.215.981,26
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					-944.400,89
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO= (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**3.160.382,15**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.262.972,85	3.160.382,15	24,21
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.197,22	0,00	1.197,22	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.197,22	0,00	1.197,22	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				0,00	0,00
35.1- Salário-Educação				0,00	0,00
35.2- PDDE				0,00	0,00
35.3- PNAE				0,00	0,00
35.4 - PNATE				0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE				0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)				**0,00**	**0,00**
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	38.233,03	31.127,82	27.541,82	16.097,81	3.586,00
41.1- Creche	38.233,03	31.127,82	27.541,82	16.097,81	3.586,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- ENSINO MÉDIO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 +	**100.233,03**	**31.127,82**	**27.541,82**	**16.097,81**	**3.586,00**

44 + 45)					

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1- Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2- Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	15.065,91
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.384.380,92	96.033,80
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.319.345,80	36.801,70
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	65.035,12	74.298,01
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	65.035,12	74.298,01
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 29/nov/2021 as 14h e 51m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Controle Interno

PAULO SERGIO PEREIRA
Contador CRC-PR 033313/O-5

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:B36F59A5

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.139.036,04	1.139.036,04	954.565,13	83,80
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	236.578,00	236.578,00	271.462,69	114,75
IPTU	170.064,00	170.064,00	182.967,69	107,59
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	66.514,00	66.514,00	88.495,00	133,05
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	188.957,00	188.957,00	95.339,07	50,46
ITBI	188.957,00	188.957,00	95.339,07	50,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	123.956,00	123.956,00	128.519,66	103,68
ISS	113.374,00	113.374,00	125.207,83	110,44
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.582,00	10.582,00	3.311,83	31,30
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	589.545,04	589.545,04	459.243,71	77,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.227.380,00	16.227.380,00	11.638.178,25	71,72
Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	9.508.479,40	73,14
Cota-Parte ITR	60.465,00	60.465,00	62.554,24	103,46
Cota-Parte IPVA	491.285,00	491.285,00	368.576,31	75,02
Cota-Parte ICMS	2.645.395,00	2.645.395,00	1.672.701,28	63,23
Cota-Parte IPI-Exportação	30.235,00	30.235,00	25.867,02	85,55
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**17.366.416,04**	**17.366.416,04**	**12.592.743,38**	**72,51**
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.527.000,00	4.690.900,00	4.243.663,45	90,47	4.051.021,71	86,36	3.998.046,82	85,23
Despesas Correntes	4.515.000,00	4.684.900,00	4.238.063,45	90,46	4.045.421,71	86,35	3.998.046,82	85,34
Despesas de Capital	12.000,00	6.000,00	5.600,00	93,33	5.600,00	93,33	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	217.000,00	189.500,00	160.956,15	84,94	137.504,20	72,56	133.860,55	70,64

Despesas Correntes	217.000,00	189.500,00	160.956,15	84,94	137.504,20	72,56	133.860,55	70,64
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	53.000,00	53.000,00	38.871,52	73,34	38.871,52	73,34	38.871,52	73,34
Despesas Correntes	53.000,00	53.000,00	38.871,52	73,34	38.871,52	73,34	38.871,52	73,34
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	62.500,00	56.000,00	41.686,10	74,44	41.686,10	74,44	41.686,10	74,44
Despesas Correntes	62.500,00	56.000,00	41.686,10	74,44	41.686,10	74,44	41.686,10	74,44
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.000,00	3.000,00	704,80	23,49	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	704,80	23,49	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.862.500,00**	**4.992.400,00**	**4.485.882,02**	**89.85**	**4.269.083,53**	**85,51**	**4.212.464,99**	**84,38**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.485.882,02	4.269.083,53	4.212.464,99
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	214.959,52	214.959,52	214.959,52
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.270.922,50**	**4.054.124,01**	**3.997.505,47**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.888.911,51	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.382.010,99	2.165.212,50	2.108.593,96
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**33,92**	**32,19**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2020					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	1.888.911,51	4.264.318,50	2.375.406,99	0,00	214.959,52	0,00	0,00	0,00	0,00	2.590.366,51
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.912,41	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.009,95	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.995,44	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.778,34	1.564,49	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	940.300,00	940.300,00	632.701,03	67,29
Proveniente da União	785.300,00	785.300,00	583.698,66	74,33
Proveniente dos Estados	155.000,00	155.000,00	49.002,37	31,61
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	12.000,00	12.000,00	38.021,76	316,85
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =(XXVIII + XXIX + XXX)	**952.300,00**	**952.300,00**	**670.722,79**	**70,43**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	579.500,00	929.980,25	358.230,88	38,52	328.730,61	35,35	305.403,78	32,84
Despesas Correntes	509.500,00	579.442,23	312.857,48	53,99	287.374,21	49,59	269.747,38	46,55
Despesas de Capital	70.000,00	350.538,02	45.373,40	12,94	41.356,40	11,80	35.656,40	10,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	30.500,00	30.500,00	840,00	2,75	840,00	2,75	42,00	0,14
Despesas Correntes	30.500,00	30.500,00	840,00	2,75	840,00	2,75	42,00	0,14
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	89.000,00	155.934,48	36.670,26	23,52	36.670,26	23,52	36.500,48	23,41
Despesas Correntes	89.000,00	155.934,48	36.670,26	23,52	36.670,26	23,52	36.500,48	23,41
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**699.000,00**	**1.116.414,73**	**395.741,14**	**35,45**	**366.240,87**	**32,81**	**341.946,26**	**30,63**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.109.000,00	5.828.480,25	4.601.894,33	78,96	4.379.752,32	75,14	4.303.450,60	73,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	217.000,00	189.500,00	160.956,15	84,94	137.504,20	72,56	133.860,55	70,64
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	84.000,00	84.000,00	39.711,52	47,28	39.711,52	47,28	38.913,52	46,33
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	152.000,00	212.434,48	78.356,36	36,88	78.356,36	36,88	78.186,58	36,81
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.000,00	3.000,00	704,80	23,49	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.565.000,00**	**6.317.414,73**	**4.881.623,16**	**77,27**	**4.635.324,40**	**73,37**	**4.554.411,25**	**72,09**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das	699.000,00	1.110.217,05	391.405,14	35,25	365.921,87	32,96	341.627,26	30,77
transferências de recursos de outros entes[3]								
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.866.000,00**	**5.207.197,68**	**4.490.218,02**	**86,23**	**4.269.402,53**	**81,99**	**4.212.783,99**	**80,90**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 29/nov/2021 as 14h e 54m.								

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Controle Interno

PAULO SERGIO PEREIRA
Contador CRC-PR 033313/O-5

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:9C20012D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para medicamentos para utilização no tratamento de cães e gatos abrigados temporariamente no Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal, decorrente do Pregão eletrônico nº 179/2021 com vigência de 30 de novembro de 2021 a 29 de novembro de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 998/2021
EMPRESA DETENTORA: ANGELO MENIN
CNPJ Nº 11.141.212/0001-05

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	4	78484	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO: VETERINÁRIO, FRASCO DE 50 ML	CHEMITEC	FR	60,00	38,00
001	9	78489	NITEMPIRAM, CONCENTRAÇÃO:57 MG, USO: USO VETERINÁRIO	DROGAVET	COMP	1.000,00	5,60

ATA SRP Nº 999/2021
EMPRESA DETENTORA: LAERCIO FAVERO LTDA
CNPJ Nº 78.743.291/0001-03

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	5	78485	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO 0,5MG, USO: VETERINÁRIO	VETRUMOS	COMP	1.000,00	0,84
001	6	78486	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO 2MG, USO: VETERINÁRIO	VETRUMOS	COMP	1.000,00	1,43
001	7	78487	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO 6 MG, USO: VETERINÁRIO	VETRUMOS	COMP	1.000,00	1,80
001	14	78494	VACINA V4 PARA GATOS. CONTENDO AMOSTRAS ATENUADAS DO VIRUS DA RINOTRAQ UEITE FELINA, CALICIVIRUS FELINO E VIRUS DA PANLEUCOPENIA FELINA, CHLAMYDIA PSITTACI, APRESENTADA SOB FORMA LIOFILIZADA, ACOMPANHADA DE DILUENTE ESTÉRIL	BIOVETA	DOSE	3.000,00	27,00
001	15	78495	PIRANTEL PAMOATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO PRAZIQUANTEL, FEBANTEL E IV ERMECTINA, CONCENTRAÇÃO: 144 MG + 50 MG + 150 MG + 0,06 MG, FORMA FÍSICA: EM COMPRIMIDO, USO: USO VETERINÁRIO	BIOVETA	COMP	6.000,00	4,83
001	16	78496	PIRANTEL PAMOATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO PRAZIQUANTEL, FEBANTEL E IV ERMECTINA, CONCENTRAÇÃO: 144 MG + 50 MG + 150 MG + 0,06 MG, FORMA FÍSICA: EM SUSPENSÃO, USO: USO VETERINÁRIO	BIOVETA	FR	60,00	39,00
001	17	78497	XILAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJ ETÁVEL, USO: VETERINÁRIO, FRASCO DE 50 ML	SYNTEC	FR	80,00	19,18

ATA SRP Nº 1000/2021
EMPRESA DETENTORA: SUPRAMIL COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 11.262.969/0001-57

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	78481	ACEPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJET ÁVEL, USO: VETERINÁRIO FRASCO DE 10ML	SYNTEC	FR	20,00	13,00
001	2	78482	CETAMINA, SAL QUÍMICO:CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO :100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO:USO VETERINÁRIO, FRASCO DE 10 ML	SYNTEC	FR	80,00	17,00
001	3	78483	FIPRONIL, CONCENTRAÇÃO:0,25%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO SPRAY TÓPICA, USO:U SO VETERINÁRIO FRASCO DE 250ML	MICROSULES	FR	60,00	53,80
001	8	78488	NITEMPIRAM, CONCENTRAÇÃO: 11,4MG MG, USO: USO VETERINÁRIO	DECHRA	COMP	1.000,00	4,95
001	11	78491	TILETAMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO CLORIDRATO DE ZOLAZEPAM CONCENTRAÇÃO:250 MG + 250 MG, FORMA FÍSICA:PÓ LIOFILIZADO P/ INJETÁVEL + DILUENTE, APLICAÇÃO:USO VETERINÁRIO	VIRBAC	FR	80,00	180,00
001	12	78492	VACINA ANTIRÁBICA PARA CÃES E GATOS	LABOVET	DOSE	8.000,00	6,40
001	13	78493	VACINA V10 PARA CÃES FRAÇÃO LIOFILIZADA DE CEPAS VACINA CONTRA CINOMOS E, ADENOVÍRUS TIPO 2, PARAINFLUENZA, PARVOVÍRUS, CORONAVÍRUS E LEPTOSPIRA CANICOLA-GRIPPOTYPHOSA-ICTEROHAEMORRHAGIAE-POMONA	VENCOMAX	DOSE	5.000,00	8,00

Francisco Beltrão, 30 de novembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1B977146

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para material a ser utilizado pelo DEBETRAN na sinalização de trânsito; decorrente do Pregão eletrônico nº 188/2021 com vigência de 29 de novembro de 2021 a 28 de novembro de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 994 /2021
EMPRESA DETENTORA: MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA.
CNPJ Nº 08.585.864/0001-24

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	78553	BARREIRA MÓVEL PARA USO EM SINALIZAÇÃO DE VIAS TENDO COMO SUPORTE UM CAVALETE ARTICULADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA (RESISTENTE A SOL E CHUVA), NA COR LARANJA, COM ADESIVO REFLETIVO NA COR BRANCA. (MODELO DO ADESIVO SERÁ SOLICITADO CONFORME NECESSIDADE DO DEBETRAN EM FORMATO DE SETA OU FAIXA). CONFORME IMAGENS ILUSTRATIVAS. TAMANHO: DE 0,90 M X 1,20 M COM TÁBUAS DE 30 CM EM CIMA E 15 CM ABAIXO	MAZZOCHIN	UN	30,00	290,00
001	2	78554	CONE EM PVC PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COM 75 CM DE ALTURA, NA COR LARANJA, FORMATO CÔNICO E OCO, COM ORIFÍCIO NA PARTE SUPERIOR PARA UTILIZAÇÃO DE FITAS ZEBRADAS OU CORRENTES. COM DUAS FAIXAS HORIZONTAIS BRANCAS RETRORREFLETIVAS, SOLDADA ELETRONICAMENTE NO CONE. (AS FAIXAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM PVC PRISMÁTICO COM ESPESSURA DE 0,25 MM E COM FORRO DE PVC COM ESPESSURA DE 0,20 MM). COM DOIS ADESIVOS REFLETIVOS NA COR BRANCA RECORTADA ELETRONICAMENTE EM PLOTTER A PALAVRA DEBETRAN – (FRENTE E COSTA DO CONE). 1.MEDIDA – DEBETRAN: 04 cm X 19 cm	PLASTCOR	UN	900,00	54,00
001	5	78557	FITA ZEBRADA DE DEMARCAÇÃO CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, LEVE E RESISTENTECONSTITUÍDA DE FAIXAS INCLINADAS A 45°, NAS CORES LARANJA E BRANCA ALTERNADAS. PODE SER UTILIZADA EM INTERVENÇÃO TEMPORÁRIA OU EMERGENCIAL, EM BLOQUEIO VIÁRIO OU PARA COMPLEMENTAR A CANALIZAÇÃO FEITA COM OUTROS DISPOSITIVOS AUXILIARES, TAIS COMO CONES, CAVALETES, TAMBORES, DE FORMA A REFORÇAR O ALINHAMENTO DESSES, EM INTERVENÇÕES DE CURTA DURAÇÃO. PODE SER FIXADA TAMBÉM EM POSTE DE ILUMINAÇÃO, COLUNA DE SUSTENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO,	PLASTCOR	UN	70,00	13,00

			ÁRVORE, E OUTROS DISPOSITIVOS. LARGURA DA FITA: 7,0 A 10,0 CM COMPRIMENTO: 200 METROS LARGURA DO ZEBRADO = 5,0 CM				

ATA SRP Nº 995/2021
EMPRESA DETENTORA: RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA- ME
CNPJ Nº 14.051.548/0001-75

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	4	78556	FITA CREPE ADESIVA DE PAPEL NA COR BRANCA, COM TAMANHO 48MM X 50M, IDEAL PARA USO GERAL E DIVERSAS FIXAÇÕES, COMO: MARCAÇÕES, PROTEÇÃO DE PINTURA, COM ALTO PODER DE ADESÃO, BOA RESISTÊNCIA A SOLVENTES, UMIDADE E TEMPERATURA.	KALA	UN	80,00	8,10
001	6	78558	CONJUNTO DE ROLO PARA PINTURA, LÃ 100% NATURAL TRAMADA EM TECIDO, COM SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO, CABO ANATOMICO (GARFO E BUCHAS DE RETENÇÃO), CONECTÁVEL À LINHA DE PROLONGADORES. INDICADO PARA PINTURAS INDUSTRIAIS E DEMARCAÇÃO DE PISO. LARGURA DO ROLO: 10 CM E ALTURA DA LÃ: 22MM	WORKER	UN	150,00	26,00
001	8	78560	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 30 METROS, CAIXA ABERTA, COM ESCALA MILIMÉTRICA, RESISTENTE A QUEDAS, DESIGN ANATÔMICO, DE FACIL MANUSEIO, COM TRAVA.	WORKER	UN	5,00	75,40

ATA SRP Nº 996/2021
EMPRESA DETENTORA: RP COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 20.604.417/0001-70

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	3	78555	CONE FLEXÍVEL PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COM 75 CM DE ALTURA, NA COR LARANJA, COM DUAS FAIXAS HORIZONTAIS BRANCAS RETRORREFLETIVAS, SOLDADA ELETRONICAMENTE NO CONE. AS FAIXAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM PVC PRISMÁTICO COM ESPESSURA DE 0,25 MM E COM FORRO DE PVC COM ESPESSURA DE 0,20 MM. DEVE CONTER FORMATO CÔNICO E OCO, ORIFÍCIO NA PARTE SUPERIOR, PARA UTILIZAÇÃO DE FITAS ZEBRADAS OU CORRENTES DE SINALIZAÇÃO.	KTELI	UN	30,00	109,99

ATA SRP Nº 997/2021
EMPRESA DETENTORA: TOP AUTO CORES COMERCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ Nº 76.764.086/0001-11

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	7	78559	THINNER IT 37 ACABAMENTO AUTOMOTIVO. EMBALAGEM DE 05 (CINCO) LITROS.	FARBEN	UN	700,00	65,00

Francisco Beltrão, 30 de novembro de 2021.

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1B444BB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **HANSEN & MELO LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Empreitada nº 756/2020 – Concorrência nº 02/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antônio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela contratada e conforme os pareces técnicos e jurídicos anexos ao Processo Administrativo nº 10132/2021, foi autorizada a adição de meta física ao contrato.
Ficam acrescidos ao contrato os valores abaixo especificados:

Cód/Ítem	Discriminação dos Serviços	UN	Valor Unit. R$	QTD	Valor Total R$
RUA VENEZUELA					
89943	Escavação vertical a céu aberto, incluindo carga, descarga e transporte em solo de 1ª categoria com escavadeira hidráulica (caçamba 1,2 m³ / 155 HP), frota de 3 caminhões basculantes de 18 m³, DMT de 1 KM e velocidade média de 15 km/h. AF_12/2013.	m³	1.583,51	4,91	7.775,03
4413942	Espalhamento de material em bota fora	m³	1.583,51	1,70	2.691,97
3606582	Carga, descarga e transporte de material pétreo para molhes com o uso de batelões e escavadeira hidráulica - DMT de 0,60 a 0,80 mn.	m³	452,43	15,10	6.831,69
1505877	Enrocamento com pedra de mão, inclusive espalhamento e compactação mecânica - fornecimento e assentamento	m³	452,43	14,10	6.379,26
RUA BOLÍVIA					
89943	Escavação vertical a céu aberto, incluindo carga, descarga e transporte em solo de 1ª categoria com escavadeira hidráulica (caçamba 1,2 m³ / 155 HP), frota de 3 caminhões basculantes de 18 m³, DMT de 1 KM e velocidade média de 15 km/h. AF_12/2013.	m³	1.299,38	4,91	6.379,96
4413942	Espalhamento de material em bota fora	m³	1.299,38	1,70	2.208,95
3606582	Carga, descarga e transporte de material pétreo para molhes com o uso de batelões e escavadeira hidráulica - DMT de 0,60 a 0,80 mn.	m³	371,25	15,10	5.605,88
1505877	Enrocamento com pedra de mão, inclusive espalhamento e compactação mecânica - fornecimento e assentamento	m³	371,25	14,10	5.234,63
RUA PERU/PONTA GROSSA					
3606582	Carga, descarga e transporte de material pétreo para molhes com o uso de batelões e escavadeira hidráulica - DMT de 0,60 a 0,80 mn.	m³	560,00	15,10	8.456,00
1505877	Enrocamento com pedra de mão, inclusive espalhamento e compactação mecânica - fornecimento e assentamento	m³	560,00	14,10	7.896,00
TOTAL AUMENTO DE META CTO 756/2020 (R$)					**59.459,36**

Francisco Beltrão, 26 de novembro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:946A73D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 937/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Ademilson da Silva Santana	10/2021 a 01/2022
Adriana Aparecida Parussolo	01/2021 a 01/2022
Adriana Aparecida Parussolo	01/2021 a 01/2022
Adriana Ferreira da Cruz Chaves	01/2021 a 01/2022
Alessandra Aparecida Sanches Ferreira	01/2021 a 01/2022
Aline Brandani Silva	01/2021 a 01/2022
Aline Brandani Silva	09/2021 a 01/2022
Amélia Novakosky	01/2021 a 01/2022
Ana Cristina Malaguti Lucio	01/2021 a 01/2022
Ana Cristina Malaguti Lucio	07/2021 a 01/2022
Ana Paula Batista	01/2021 a 01/2022
Anália Marilia de Almeida Guirardelli	01/2021 a 01/2022
Anderson de Melo Splendore	01/2021 a 01/2022
Andrea Magnani Ribeiro	01/2021 a 01/2022
Andreia Aparecida Pires	01/2021 a 01/2022
Andreia Dias de Souza Zane	01/2021 a 01/2022

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 24 DE DEZEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D37D082F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 939/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Arzula Cavalcante de Oliveira	01/2021 a 01/2022
Arzula Cavalcante de Oliveira	01/2021 a 01/2022
Aurenice de Souza Celoni	01/2021 a 01/2022
Aurenice de Souza Celoni	01/2021 a 01/2022
Aurora Soares Agudo dos Santos	01/2021 a 01/2022
Aurora Soares Agudo dos Santos	01/2021 a 01/2022
Belaniza Meira de Almeida	01/2021 a 01/2022
Belaniza Meira de Almeida	01/2021 a 01/2022
Bereni Ribas de Souza Marcelino	01/2021 a 01/2022
Carmem Lúcia de Souza Oliveira	01/2021 a 01/2022
Carmem Maria da Silva	01/2021 a 01/2022
Caroline Trindade Martins	01/2021 a 01/2022
Clarissa Marcelha de Lima Pelincer	01/2021 a 01/2022

Clarissa Marcelha de Lima Pelincer	01/2021 a 01/2022

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 24 DE DEZEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5B736ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 942/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Eliete Raquel de Souza Costa	01/2021 a 01/2022
Eliete Rodrigues Lima	01/2021 a 01/2022
Eliete Rodrigues Lima	01/2021 a 01/2022
Elizabete Bonfim	01/2021 a 01/2022
Elizabete Tereza Roas Pires Cardozo	01/2021 a 01/2022
Elizabeth de Lima Pereira Szewczuk	01/2021 a 01/2022
Elizabeth de Lima Pereira Szewczuk	01/2021 a 01/2022
Erika Ribeiro Luz	01/2021 a 01/2022
Erika Ribeiro Luz	01/2021 a 01/2022
Fanny Martha Helene Maes	01/2021 a 01/2022
Fanny Martha Helene Maes	01/2021 a 01/2022
Fernanda Braz de Lima	01/2021 a 01/2022
Fernando Fioreti Frasson	01/2021 a 01/2022

CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 24 DE DEZEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:31D72FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 946/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Mara Massako Miyamoto Matushita	01/2021 a 01/2022
Mara Regina dos Santos Silva	01/2021 a 01/2022
Marcia Costa Rodrigues de Oliveira	01/2021 a 01/2022
Maria Antônia de Souza	01/2021 a 01/2022
Maria Aparecida da Costa	01/2021 a 01/2022
Maria Aparecida Fermino Cidade	01/2021 a 01/2022

Maria Aparecida Fermino Cidade	01/2021 a 01/2022
Marta Aparecida Lima de Souza	01/2021 a 01/2022
Maria Aparecida Pereira Alves	01/2021 a 01/2022
Maria Aparecida Pereira Alves	01/2021 a 01/2022
Maria Aparecida Moreira Meniqueti	01/2021 a 01/2022
Maria Aparecida Pereira da Silva Mengue	01/2021 a 01/2022

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 24 DE DEZEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C24ADF79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 947/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Maria de Lourdes Almeida Marques	01/2021 a 01/2022
Maria de Lourdes Almeida Marques	01/2021 a 01/2022
Maria de Lourdes José Schitikoski	01/2021 a 01/2022
Maria de Lourdes José Schitikoski	01/2021 a 01/2022
Maria de Lourdes Antônio dos Santos	01/2021 a 01/2022
Maria do Nascimento Bezerra Muniz	01/2021 a 01/2022
Maria Ilza de Oliveira	01/2021 a 01/2022
Maria Lourdes da Silva Pereira	01/2021 a 01/2022
Maria Lucia Keller de Faria dos Santos	01/2021 a 01/2022
Maria Lucia Keller de Faria dos Santos	01/2021 a 01/2022
Maria Lucia Procópio	01/2021 a 01/2022
Maria Terezinha de Araújo	01/2021 a 01/2022
Maria Vanda dos Santos Liberal	01/2021 a 01/2022

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 24 DE DEZEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8769346F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 948/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Marilene Cavalcante de Albuquerque	01/2021 a 01/2022
Marilene Cavalcante de Albuquerque	01/2021 a 01/2022
Marilza Cavalcante Silva dos Santos	01/2021 a 01/2022
Marlene Flávio Batista	01/2021 a 01/2022
Marli da Silva Ramos de Souza	01/2021 a 01/2022
Marli Madureira	01/2021 a 01/2022
Marta Cavalcante da Silva	01/2021 a 01/2022
Marta Cavalcante da Silva	01/2021 a 01/2022
Meire Oliveira de Macedo Burali	01/2021 a 01/2022
Meyre Aparecida Bonan Batista	01/2021 a 01/2022
Michelle Rosane Paulino da Silva	01/2021 a 01/2022
Michele Sartori Alvares	01/2021 a 01/2022

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 24 DE DEZEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3A56FE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 949/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Mônica Miyuki Tanaka	01/2021 a 01/2022
Mônica Miyuki Tanaka	01/2021 a 01/2022
Narumi Nara Mignaca	01/2021 a 01/2022
Neide Heidrich Soares	01/2021 a 01/2022
Nelma de Oliveira Rodrigues	01/2021 a 01/2022
Neusa das Neves Franco de Almeida	01/2021 a 01/2022
Neusa de Castro Soares Ribeiro	01/2021 a 01/2022
Nicenéia Aparecida Bueno dos Santos	10/2021 a 10/2022
Nilceia Bacheta Bastos Simão	01/2021 a 01/2022
Odiva Bellafronte Greguin	01/2021 a 01/2022
Odiva Bellafronte Greguin	01/2021 a 01/2022
Olenir Aparecida Bigueti	01/2021 a 01/2022
Olenir Aparecida Bigueti	01/2021 a 01/2022

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 24 DE DEZEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6F00B934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 952/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Simone de Andrade Evangelista	01/2021 a 01/2022
Simoni Rodrigues de Almeida	01/2021 a 01/2022
Sirlene de Almeida Bessani Borges	01/2021 a 01/2022
Sueli Costa Leitão Albuquerque Santana	01/2021 a 01/2022
Sueli Costa Leitão Albuquerque Santana	01/2021 a 01/2022
Suzana Regina de Góis	01/2021 a 01/2022
Suzana Regina de Góis	01/2021 a 01/2022
Suzi Sayuri Ito	01/2021 a 01/2022
Tânia da Silva Pontes	01/2021 a 01/2022
Tânia da Silva Pontes	01/2021 a 01/2022
Tereza Aparecida Adamo Montrezol	01/2021 a 01/2022
Terezinha Aguilera Gonçalves	01/2021 a 01/2022
Terezinha Aguilera Gonçalves	01/2021 a 01/2022
Valeria de Fatima Borges Marinho	01/2021 a 01/2022
Valeria de Fatima Borges Marinho	01/2021 a 01/2022

CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 24 DE DEZEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9B45D89E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 978/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Departamento de Programas Culturais, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Edmilson Ferreira da Silva	Professor De Artes	10/2020 a 10/2021	10/01/2022 a 08/02/2022
Luzia Triano de Oliveira	Aux.de Serv. Gerais	10/2020 a 10/2021	10/01/2022 a 08/02/2022
Maria Cristina de Gaspi	Escriturário	09/2020 a 09/2021	10/01/2022 a 08/02/2022
Maria Jeane da Silva	Aux.de Serv. Gerais	08/2020 a 08/2021	10/01/2022 a 08/02/2022
Marines Alice de Souza	Aux. Administrativo	06/2020 a 06/2021	10/01/2022 a 08/02/2022
Moacir Stefeneti	Motorista	10/2020 a 10/2021	10/01/2022 a 08/02/2022
Natã Oliveira da Silva	Instrutor de Arte	10/2020 a 10/2021	10/01/2022 a 08/02/2022
Nivaldo Novakoski	Instrutor de Arte	10/2020 a 10/2021	10/01/2022 a 08/02/2022
Odenite Bonfim da Silva	Instrutor de Arte	10/2020 a 10/2021	10/01/2022 a 08/02/2022

CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1DD7E713

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 137/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de PNEUS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Goioerê - PR., que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: AS3 AUTOMOTIVA LTDA (09.151.179/0001-52)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	PNEU 235/75 R17.5 - MÍNIMO 12 LONAS, 132/130L TRAÇÃO MISTA	24	Und	**DOUBLE STAR TYRE DSR 165**	1.069,00	25.656,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 25.656,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 30 de novembro de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:950E9769

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 535/2021

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede e Prefeitura à Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.458.191-0 SESP/PR e do CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado a Empresa **J SMAK MELO – ILUMINAÇÃO ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.872.516/0001-10, sediado na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, Av. Capitão Índio Bandeira, nº 701, Centro, CEP. 87.301-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. **JACKELINE SMAK DE MELO**, portadora da Carteira de Identidade nº 110.564.209-79**,** expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF nº 12.728.359-1, residente e domiciliado em Campo Mourão, Estado do Paraná, na Travessa Davi Curi, Centro, CEP. 87.302-120, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 535/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 124/2021, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Aditivo é o acréscimo dos Itens abaixo com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, conforme solicitação da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Porcentagem Do Aditivo (%)	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
7	SERV. DE DECORAÇÃO LUMINOSA EM 90 PÉS DE COQUEIROS DA AV. MAURO MORI. Fornecimento e instalação de 30 armações com 4 hastes cada, de ferro redondo de 3/4", pintadas c/esmalte sintético branco, c/no mínimo 2m de altura, diâmetro de cada haste 30cm inferior e 70cm superior, revestidas c/mangueiras de Led pisca na cor azul, instalados em coqueiros alternados. Fornecimento e instalação em coqueiros alternados c/a armação de 60 refletores em Led de 50W, proteção IP 65. (incluso os materiais necessários). Conforme imagem ilustrativa.	11,89%	8.800,00	8.800,00
11	SERV. DE REFORMA E DECORAÇÃO LUMINOSA DA ÁRVORE DE NATAL a ser instalada na Av. Moisés Lupion, esquina da Rua Carlos Gomes. Estrutura do Município c/5 m de altura. Serviço de pintura em esmalte sintético branco e decoração c/fornecimento de festão aramado de no mínimo 270x25cm c/120 galhos cada peça em plástico sintético na cor verde. (incluso os materiais necessários e serviços de instalação e desinstalação). Conforme imagem ilustrativa. Após ser desinstalado o material de decoração e estrutura, deverá ser entregue na Secretaria de Industria e Comércio de Goioerê.	23,96%	4.600,00	4.600,00
12	SERV. DE REFORMA E DECORAÇÃO LUMINOSA DO TÚNEL DE NATAL NA PRAÇA LUIGI DE PAOLI. Estrutura metálica do município, Dimensões 3x4x35 m (AxLxC), serviço de pintura em esmalte sintético branco e decoração com fornecimento de cortinas de LED azul, em toda a extensão da estrutura até o chão. (incluso os materiais necessários e serviços de instalação e desinstalação). Conforme imagem ilustrativa. Após ser desinstalado o material de decoração e estrutura, deverá ser entregue na Secretaria de Industria e Comércio de Goioerê.	24,21%	4.600,00	4.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA –- DO VALOR

O valor do presente Aditivo é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

PARAGRAFO ÚNICO: A despesa decorrente deste **TERMO ADITIVO** correrá à dotação consignada no orçamento, com a seguinte classificação orçamentária:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1104	17.02	22.661.0016.2.085	3.3.90.39.00.00.00.00	3000

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 30 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

JACKELINE SMAK DE MELO
J Smak Melo – Iluminação ME
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:0CCC6566

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 595/2.021 – PMG 075/2021

Pregão nº. 115/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ARGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.262.411/0001-03, com sede no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Bahia nº 1447, do Salto, CEP 89.031-000, neste ato representado pelo Srº **JONATHAN PEREIRA,** portador da cédula de identidade RG nº 5901185 SSP/SC, inscrito no CPF nº 074.899.669-90, residente e domiciliado em Blumenau – SC, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
23	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS - Características mínimas: perfil estrutural de 10 cm de largura; queimadores em ferro fundido de 110mm de diâmetro; todas as chamas duplas em baixa pressão, simplex em alta; grelhas reforçadas de 30x30 cm em ferro fundido de 6 pontas; dimensões mínimas: (LxPxA) 130x100x80 cm; bandeja coletora de resíduos em chapa galvanizada; varão c/tampão e bico de entrada de gás reversível; modulável; pintura eletrostática a pó; registros em latão forjado.	JL COLOMBO 5062	10 UN	1.829,99
33	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (POTÊNCIA MINÍMA 1450W) PRESSÃO MAXIMA 1800 PSI, VAZÃO MINÍMA 300L/H. Deve conter protetor térmico, suporte para cabo elétrico e mangueira, rodas e aça de transporte. Tensão: 110V, Tipo do motor: universal c/escovas. Garantia mínima 12 meses.	LAVOR FAST PLUS 130	15 UN	8.774,85
43	PURIFICADOR DE ÁGUA (CONECTADO À REDE HIDRÁULICA) Dois filtros internos (pré-filtro e filtro), água natural e gelada, conectado direto na rede hidráulica. Gabinete em plástico injetado e chapa eletro-zincada pintada, desmontável. Depósito de água mínimo (3,3 Lts) em aço inox 304L, serpentina de cobre externa, torneiras de grande vazão desmontável. Termostato regulável, sistema de refrigeração balanceado, pingadeira destacável. Boias de controle do nível de água e de segurança. Garantia mínima 12 meses.	LIBELL ACQUAFLEX	15 UN	789,99
46	SANDUICHEIRA ELÉTRICA POTÊNCIA MÍNIMA (700W) Chapa ondulada antiaderente, luzes indicadoras de funcionamento e aquecimento e alça para transporte, espaço para 2 sanduíches p/vez, trava de segurança.	AGRATTO SA01	05 UN	193,47
54	VENTILADOR DE COLUNA C/6 PÁS, 3 VELOCIDADES. Ventilação oscilante, inclinação ajustável, altura regulável, c/alça para transporte, Dimensões mínima (LxAxP) 43x113x46 cm, diâmetro mínimo da hélice de 40cm, potência 100W, 110Volts. Garantia mínima 12 meses.	VENTISOL VOC506P	10 UN	209,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 30 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

JONATHAN PEREIRA
Argos LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:C515061B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 597/2.021 – PMG 075/2021

Pregão nº. 115/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBO**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.893.381/0001-85, com sede no Município de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, na Avenida Maripa nº 545, Centro, CEP 85.960-000, neste ato representado pela Srª **CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBO,** portadora da cédula de identidade RG nº 544567 SESP/PR, inscrita no CPF nº 015.871.319-27, residente e domiciliada em Marechal Candido Rondon – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
09	AQUECEDOR AMBIENTE 1500W A ÓLEO 110V 3 NÍVEL DE AQUECIMENTO - Baixo nível de ruído, dimensões mínimas (AxLxP): 63x15,5x33 cm.	MARTAU	15 UN	425,00
14	BALANÇA DIGITAL (BANHEIRO) Plataforma piso de vidro temperado 8mm de espessura; visor digital; alimentação	HAI BRASIL	05 UN	90,00

	bateria (inclusa); dimensões mínimas (LxAxP) 30x4,1x30cm; tensão de bateria 3 V. Acionamento por toque. Desligamento automático. Pesa até 150 kg. Certificada pelo INMETRO.			
20	FERRO A VAPOR BASE DE CERÂMICA (ANTIADERENTE) potência mínima 1200W, indicador do nível de água, funções: spray, corta gotas e saída de vapor, Tensão 110.	ELECTROLUX	04 UN	140,00
35	LAVADORA DE ROUPA DE (16KG) Automática, painel digital, mínimo 12 programas de lavagem, Abertura superior c/vidro, Pés niveladores reguláveis, dispenser para sabão e amaciante, sistema de eliminação de fiapos. Cesto em aço inox base plástica, desligamento automático. Garantia mínima 12 meses.	ELECTROLUX	06 UN	2.314,00
36	LAVADORA DE ROUPA DE (10KG) Semiautomática, mínimo 5 programas de lavagem 3 níveis de água, dispenser para amaciante e sabão, filtro de fiapos, batedor central na base. Entrada de água automática, enxágue manual, c/controle de saída de água, bivolt, potência de 380 a 395W. Sistema de lavagem por turbilhonamento. Garantia mínima 12 meses.	BRITANIA	03 UN	605,00
53	TRITURADOR LIQUIDIFICADOR DE (06 LTS) Corpo do motor e copo em aço inox, copo c/alças laterais, tampa em alumínio, frequência de 50/60 Hz, potência mínima 900W, rotação (RPM) 3500. Bivolt. Garantia mínima 12 meses.	KF ELETRO	10 UN	645,01

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 30 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBO
Cleusa Aparecida Dechechi Chambo

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:BEAC12A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 605/2.021 – PMG 075/2021

Pregão nº. 115/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.343.965/0001-51, com sede no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Waldemar Sacks nº 436, Jardim Lago Paraiso, CEP 86.360-000, neste ato representado pelo Srº **PAULO CESAR RODRIGUES DO AMARAL,** portador da cédula de identidade RG nº 60474044 II/PR, inscrito no CPF nº 727.491.729-34, residente e domiciliado em Bandeirantes – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
06	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS (QUENTE/FRIO) Funções: Aquece, Climatiza, Refrigera e Desumidifica; Função Swing: 3 Velocidades (Baixa, Média e Alta), Controle remoto, Painel digital; Ajuste automático de temperatura; Alimentação 220V. Garantia mínima 12 meses.	PHILCO PAC24000Q	05 UN	3.140,00
30	FREEZER HORIZONTAL CAPC. MÍNIMA (290LTS) c/dreno; gabinete interno em aço pré-pintado c/pintura em esmalte epóxi. Alimentação: 127V. Classe A, cor branca, pés c/rodizio, controle de temperatura eletrônico externo, puxador de porta externo. Garantia mínima 12 meses	CONSUL CHA31	08 UN	2.200,00
44	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE MÍNIMO 380 LTS - Cor branca, bivolt. Garantia mínima 12 meses.	CONSUL CRM43	13 UN	2.578,00
45	REFRIGERADOR E FREEZER HORIZONTAL CAP. MÍNIMA (394LTS), Dupla função (congelar e refrigerar, 2 tampas, c/dreno frontal; gabinete interno em aço pré-pintado c/pintura em esmalte epóxi. Alimentação 127V, branco, pés c/rodizio, controle de temperatura eletrônico externo, puxador de porta ergonômico, Dimensões mínimas: (AxLxP) 90x130x69 cm. selo Procel. Garantia mínima 12 meses.	CONSUL CHB42	04 UN	2.700,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 30 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

PAULO CESAR RODRIGUES D AMARAL
P C R do Amaral & Amaral LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:64AAEAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 606/2.021 – PMG 075/2021

Pregão nº. 115/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE**

LIMA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.958.284/0001-11, com sede no Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, na Rua Almirante Barroso nº 684, Centro, CEP 89.900-000, neste ato representado pelo Srº **VALDENIR PEDROZO AIRES,** portador da cédula de identidade RG nº 4042170 SESP/SC, inscrito no CPF nº 031.190.479-37, residente e domiciliado em São Miguel do Oeste – SC, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
03	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS (QUENTE/FRIO) Funções: Aquece, Climatiza, Refrigera e Desumidifica; Função Swing: 3 Velocidades (Baixa, Média e Alta), Controle remoto, painel digital, Ajuste automático de temperatura; Alimentação 220V. Garantia mínima 12 meses.	ELECTROLUX SPLIT 18	30 UN	2.380,00
04	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS (QUENTE/FRIO) Funções: Aquece, Climatiza, Refrigera e Desumidifica; Função Swing: 3 Velocidades (Baixa, Média e Alta), Controle remoto, painel digital, Ajuste automático de temperatura; Alimentação 220V. Garantia mínima 12 meses.	ELECTROLUX SPLIT 18	10 UN	2.398,00
08	APARELHO DE TELEFONE DIGITAL (SEM FIO) C/identificador de chamadas; digital; Transferência de chamadas entre ramais. Teclas do telefone de bloqueio de teclado, menu, agenda, silencioso, pausa, rediscar, tecla de navegação, mudo. Aviso de bateria fraca. Acompanha: monofone, base; fonte de alimentação; cabo de linha telefônica; 2 baterias; campainha c/5 toques e manual do usuário.	INTELBRAS 7S3110	70 UN	125,00
12	ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL VERTICAL (1000W) Com Filtro Herpa, capac. mínima de 1Lt, duplo sistema de sucção, 110V, dimensões mínimas (LxAxP) 27x111,5x16 cm.	AGRATTO DUO	10 UN	208,99
39	LIQUIDIFICADOR MÍNIMO (2LTS) 12 VELOCIDADES. Potência mínima 1200W, funções pulsar e auto limpeza, copo em acrílico, trava de segurança e filtro, voltagem 110 volts. Garantia mínima 12 meses.	PHILCO PH900	10 UN	197,00
49	TV DE LED MÍNIMO 42" (SMART) RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920x1080 PIXEL, bivolt, conversor e Wi-fi integrado, entradas HDMI e USB, som Estéreo e idioma português. Garantia mínima 12 meses.	PHILCO PT42	20 UN	2.098,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 30 de novembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

VALDENIR PEDROZO AIRES
Potencia Som e Informatica LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:1F16A91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.299/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 155.150,00 (cento e cinquenta e cinco mil e cento e cinquenta reais), com as seguintes especificações:

0200-SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
0203-DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PUBLICAS	
0203.04.122.0002.2.004-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PUBLICAS	
3.1.90.11.34-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 1.500,00
3.1.90.13.35-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 1.100,00
0800-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
0801-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
0801.02.062.0002.2.008-MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3.1.90.11.108-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 1.000,00
3.1.90.13.109-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 2.800,00
0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.2.018-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
3.1.90.16.147-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 2.500,00
1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1104-DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
1104.04.129.0005.2.021-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
4.4.90.52.250-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 1000	R$ 9.000,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1201-GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	
1201.10.122.0010.2.109-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.11.258-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 303	R$ 1.750,00
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE PUBLICA	
3.1.90.11.268-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL-FONTE 303	R$ 54.000,00
1202.10.302.0012.2.131-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL - CAPS	
3.1.90.13.322-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 303	R$ 2.400,00
1203-OUVIDOR MUNICIPAL DA SAUDE	

1203.10.301.0010.2.065-OUVIDOR MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.11.337-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 303	R$ 2.800,00
3.1.90.13.338-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 303	R$ 700,00
1206-DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1206.10.301.0010.2.070-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.11.373-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 303	R$ 10.000,00
1207-DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
1207.10.301.0010.2.107-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
3.1.90.11.386-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL-FONTE 303	R$ 1.500,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1304-DEPARTAMENTO DE EAD - ENSINO A DISTANCIA	
1304.12.364.0007.2.111-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EAD	
3.1.90.11.533-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 9.000,00
3.1.90.13.534-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 3.500,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
1503.15.451.0006.2.170-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
3.1.90.13.681-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 14.600,00
1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
1602.20.606.0017.2.089-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
3.1.90.13.722-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 1.000,00
3.1.90.16.723-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 8.600,00
1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
1703-DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO,EMPREGO E RENDA	
1703.22.661.0016.2.086-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	
3.1.90.11.770-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 12.000,00
3.1.90.13.771-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 1.500,00
1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1902.13.392.0020.2.093-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIS	
3.1.90.13.815-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 1.300,00
3.1.90.16.816-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 2.600,00
2000-SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
2002-DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
2002.04.122.0005.2.017-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
3.3.90.30.1068-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3000	R$ 5.000,00
2100-SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2102-DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2102.06.181.0005.2.201-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
3.3.90.30.1079-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3000	R$ 5.000,00
TOTAL	R$ 155.150,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recursos 303 no valor de R$ 73.150,00 (setenta e três mil e cento e cinquenta reais) e serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

0300-SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
0304-GABINETE DO VICE-PREFEITO	
0304.04.122.0002.2.057-GABINETE DO VICE-PREFEITO	
3.1.90.11.71-VENCIMENTOS E VATANGENS FIXAS P.C.-FONTE 1000	R$ 8.600,00
3.1.90.13.72-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 4.100,00
1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1102-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
1102.04.121.0005.2.019-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.1.90.11.205-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 10.000,00
3.1.90.13.206-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 3.000,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.172-AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
3.3.90.32.1051-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA-FONTE 3000	R$ 10.000,00
1303-DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
1303.12.306.0008.2.050-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.526-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA-FONTE 1000	R$ 31.500,00
2100-SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2101-GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2101.06.181.0005.2.200-MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
3.1.90.11.853-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 5.500,00
3.1.90.13.854-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 3.500,00
3.3.90.14.855-DIÁRIAS P.C.-FONTE 1000	R$ 2.900,00
4.4.90.52.860-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 1000	R$ 2.900,00
TOTAL	R$ 82.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:6008526A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 17/2021

DECRETO Nº 17, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre um credito adicional suplementar no valor de R$ 100.910,00 (cem mil e novecentos e dez reais) no orçamento do município de Goioxim, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na LOA – Lei nº 689/2020 de 12 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Goioxim, para o exercício financeiro de 2021, um crédito adicional suplementar por anulação de dotações na importância de R$ 100.910,00 (cem mil e novecentos e dez reais), conforme especifica:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
07.001.12.361.0004.2019	33.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01020	00147	39.000,00
08.001.10.301.0007.2003	31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01260	00494	35.000,00
10.002.08.243.0008.2034	31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01810	00000	24.000,00
10.002.08.243.0008.2034	31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01820	00000	2.500,00
06.001.15.451.0009.2011	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00650	001009	410,00

Art. 2º Para cobertura do que se trata o art. 3º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art . 43, § 1º , Inciso III, da Lei Federal 4320/64 resultantes do cancelamento parcial das seguintes dotações, conforme especifica:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
07.001.12.361.0004.2019	33.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0990	00000	39.000,00
08.001.10.301.0007.2024	33.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica	01480	00494	35.000,00
11.001.27.812.0005.2041	31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	02180	00000	26.910,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 17 de novembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:981D007D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo conceder realinhamento de preço para o lote 08, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	SALDO A REALINHAR	MARCA LICITADA	MARCA ATUAL	VALOR LICITADO	VALOR REALINHADO	VALOR TOTAL DO ADITIVO
8	FITA CIRÚRGICA ANTIALÉRGICA MICROPOROSA 25MM X 10M. INDICADA PARA PELES SENSÍVEIS E FRÁGEIS, PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE, COR BRANCA OU BEGE (ROLO)	UND	356	MISSNER	WILTEX	R$ 2,10	R$ 2,30	R$ 71,20

Firmado em: 26 de novembro de 2021.
Assinaturas: Luiz Ernesto De Giacometti
João Gabriel Avanci
Cláudio José Dos Santos

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:57986696

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU EDITAL Nº 196/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios de Oeste/PR – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1º - A homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, conforme relação nominal em ordem de classificação e sua respectiva pontuação:

1.1 Agente Administrativo – Toledo/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	04º	Lucimar dos Santos	047.858.029-01	8,5
02º	53º	Fatima Cristina Soto	037.405.779-67	7,25
03º	20º	Elisângela Sampaio Tech	752.702.852-15	5,1
04º	60º	Crisoeli Alves Mendes	008.971.959-06	4
05º	28º	Djenifer Manica	081.785.199-25	3,25
06º	38º	Ricardo Barbosa	084.576.959-67	2
07º	34º	Alexandre Morachir Leite	046.929.441-88	2
08º	05º	Ketlin Carolina Santos Orides	106.333.099-82	0,6

1.2 Enfermeiro – Marechal Cândido Rondon/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	10º	Eduardo Almeida Sousa	051.155.366-84	10
02º	09º	Juliana Mendonça Alves	037.825.686-64	6,75
03º	52º	Maria Lourenço de Souza	016.236.929-89	6,25

1.3 Enfermeiro – Toledo/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	27º	Cleiton Rodrigues da Silva	010.151.749-14	8,75
02º	61º	Isabel Rodrigues Lima de Andrade *	531.723.885-49	8,6
03º	19º	Edson Bezerra de Almeida	648.500.802-00	6,3
04º	48º	Ariely Barrivieira Fraccaroli Molina	077.686.839-00	5,5
05º	31º	Fabio Ribeiro Amorim	003.166.072-07	5,45
06º	14º	Solange Maria Zimmer	018.663.759-46	5
07º	42º	Greici Kelly Rodrigues	027.003.229-08	4,75
08º	72º	Aline Emilia Gollin	047.691.309-88	4,75
09º	59º	Ester da Silva Souza Nascimento	120.439.637-08	4,75
10º	43º	Valdelice Faustino de Aguiar Rodrigues Batista	865.937.229-87	4,5

*Candidato portador de deficiência.

1.4 Médico 24h – Cascavel/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	45º	Marlon Barros Correa	047.845.409-03	8,6
02º	47º	Nehru Barcos Balbino	064.888.889-43	6,1
03º	68º	Rene Augusto Weirich	062.133.739-00	4,2
04º	32º	Luis Fernando Gallina	033.961.010-73	3,7
05º	67º	Maíra Kufner Saloio	042.657.659-47	3,3
06º	66º	Italo Beline Torres	089.547.269-41	3,3
07º	40º	Denize Paula Pequito Filipe	047.878.589-55	2,95
08º	07º	Tuany Di Domenico	017.528.450-48	2,95
09º	18º	Ivana dos Santos Willington	077.825.309-03	2,95
10º	16º	Gean Carlos Costa	069.127.559-92	2,75
11º	08º	Aline Tonhato Marteli	045.594.639-64	2,7
12º	46º	Rubens Furlan Neto	045.294.889-42	2,5
13º	49º	Thayrine Anissa Martinazo	080.899.449-22	2,5
14º	23º	Wesllei Cordeiro de Novais	002.166.502-83	2,4
15º	63º	Mayara Leticia Quadri	087.902.579-44	2,15
16º	70º	Marcelli Domingues da Luz	059.560.759-45	2,15
17º	33º	Larissa Jesus de Morais	075.329.659-45	1,65
18º	26º	Caroline Gheller Lucca de Oliveira	008.475.399-46	1,25
19º	54º	Altino Josué Gonçalves Junior	075.902.389-10	1,25
20º	39º	Gustavo Pegoraro Becker	085.142.219-57	0,5

1.5 Médico 24h – Guaíra/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	80º	Daniela de Azevedo Silva	034.548.989-60	2,5

1.6 Médico 12h – Guaíra/PR
Não houve candidatos inscritos.
1.7 Rádio Operador – Cascavel/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	64º	Adriano de Jesus Carlos	040.903.769-98	6,5
02º	78º	Hugo Bueno Franco	031.302.649-14	4,75
03º	29º	Djenifer Manica	081.785.199-25	3,5
04º	22º	Pamela Renata Barros do Nascimento	013.188.832-37	3,5
05º	44º	Carlos Eduardo Seben	063.396.839-08	3
06º	37º	Ricardo Barbosa	084.576.959-67	3
07º	51º	Eliane Cristina Risson	021.648.659-95	2,75
08º	35º	Alexandre Morachir Leite	046.929.441-88	2

09º	36º	Samuel Daka Vieira	103.193.459-63	2
10º	24º	Maria Fernanda Fergutz Tibes	104.319.199-25	2
11º	03º	Jaqueline da Conceição de Oliveira	069.397.719-13	1,5
12º	41º	Pamela da Silva Borges	080.966.879-30	1,35
13º	56º	Marivone Aparecida Obugalski Nery	033.324.889-96	0,75

1.8 Técnico em Enfermagem – Cascavel/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	17º	Carla Pereira da Silva	057.081.169-43	6,5
02º	62º	Rosangela Aparecida da Costa Rodrigues	040.707.689-12	6
03º	15º	Cristianne Tavares de Gois	087.357.919-42	4,8
04º	06º	Tania Lima de Oliveira	035.979.839-01	4,5
05º	74º	Suzana Moura	995.487.989-72	4
06º	73º	Tania Carolina dos Santos	044.563.699-81	4
07º	11º	Sandra Pereira Pagno	062.314.339-94	4
08º	50º	Tauli de Morais Araujo	051.203.531-85	2,5
09º	21º	Marileide Aparecida Fregnani Xavier	643.520.309-10	2,45
10º	25º	Carmelita Trizote Vaz	182.995.768-65	2,25
11º	76º	Leticia Senise Resende	048.784.641-94	1,4
12º	65º	Elizabeth Vicentini	390.463.462-34	0,5

1.9 Técnico em Enfermagem – Marechal Cândido Rondon/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	58º	Adriele Ritter	072.745.519-22	5,2
02º	55º	Ana Inês Mallmam	053.217.669-32	4

1.10 Técnico em Enfermagem – Palotina/PR
Não houve candidatos inscritos.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 30 de novembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

ANGELA DA SILVA
Presidente da Comissão Examinadora / Julgadora

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:6A1DFB34

PROJUR

DECRETO 451/2021 DATA: 30.11.2021 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE AO DECRETO MUNICIPAL Nº 290/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra e consoante os dispositivos da Lei n° 1.068 de 06.11.1995, e considerando o Memorando online sob o nº 3.953/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal do Conselho Municipal de Assistência Social, referente ao Decreto n° 290/2019 de 21.11.2019, relativo aos membros que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social, conforme segue:

I – REPRESENTANTES INDICADOS PELAS AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS:

TITULAR	SUPLENTE
Manoel José dos Santos Secretaria Municipal de Assistência Social	**Ana Rosa Guterres** Secretaria Municipal de Assistência Social
Gleissiele Tonelli Dornelles Kihara Secretaria Municipal de Assistência Social	**Josinete Rodrigues dos Santos Bacovicz** Secretaria Municipal de Assistência Social
Flávia Leticia Gonçales Chibinski Dutra Secretaria Municipal de Saúde	**Patricia Rosemberger** Secretaria Municipal de Saúde
Elianara de Fátima Falci Secretaria Municipal de Educação	**Cassia Cassianede Oliveira Menezes** Secretaria Municipal de Educação
Erica Moro da Costa Silva Secretaria Municipal de Fazenda	**Roberto Aires de Oliveira** Secretaria de Planejamento
Adriano Cezar Richter Diretoria do Departamento de Indústria e Comércio	**Eliane de Oliveira Schuback Franciscatti** Coordenação do Banco de Fomento do Paraná

I – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

TITULAR	SUPLENTE
Naomi Kumagai Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social	**Elza Lucia de Almeida Rodrigues de Melo** Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social
Cristiane Rodrigues da Silva Argondizo Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social	**Lucialda de Melo Oliveira** Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social
Dorileo Barros Alvares Representante de Usuários e/ou Organizações de Usuários	**Valmir Lopes** Representante de Usuários e/ou Organizações de Usuários
Leonites Moreira de São Paulo	**Azilina Barbosa**

Representante de Usuários e/ou Organizações de Usuários	Representante de Usuários e/ou Organizações de Usuários
Valéria de Oliveira Representante dos Trabalhadores da Área	**Terezinha Augusta Beffa** Representante dos Trabalhadores da Área
Maria Valdir da Silva Representante dos Trabalhadores da Área	**Maria Carmen Pez** Representante dos Trabalhadores da Área

Art. 2º A função de integrante do Conselho Municipal de Assistência Social, será considerada serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 290/2019, ficando validado todos os atos praticados por seus membros.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de 1º de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6FAC7E8C

PROJUR
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 14/2021 REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 056/2021

Nos termos dispostos nos artigos 51, 61, 62 e 63 da lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados a ***efetuarem a limpeza de seus respectivos terrenos e passeios fronteiriços no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias úteis***, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Guaíra-PR;
Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento importará na aplicação de multa na razão de 05 (cinco) UFGs por imóvel com área de até 1.000,00 m2 (mil metros quadrados) e 10 (dez) UFGs por imóvel com área superior a 1.000,00 m2 (mil metros quadrados);
E ainda, nos termos dispostos no artigo 65 da mencionada lei complementar, o não cumprimento ainda ensejará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que atendido o exposto na notificação, sendo os valores dobrados a cada nova reincidência estipulado o teto de autuações em 100 (cem) UFGs;
E por fim, nos termos dispostos no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar: Parágrafo único. O município de Guaíra poderá executar o serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados, e cobrará do contribuinte o valor de 0,010 Unidades Fiscais do Município de Guaíra por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código.
OBSERVAÇÃO:
1-) Valor da UFG-Unidade Fiscal de Guaíra para o ano de 2021 = R$ 47,65 (quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
2-) Aos proprietários que por ventura já tenha efetuada a respectiva limpeza do terreno fica desconsiderado o termo desta notificação.
3-) Informações complementares poderão ser obtidas na Diretoria de Fiscalização com o fiscal Jean Lucas Mendieta Nato Furlan.

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS NOTIFICADOS

1	1086700	MARCELO MARCELINO PEDRO	8	1	CIA MATE LARANJEIRA	758,40
2	1086300	MARCELO MARCELINO PEDRO	8	2	CIA MATE LARANJEIRA	924,10
3	1086000	MARCELO MARCELINO PEDRO	8	7	CIA MATE LARANJEIRA	660,00
4	5897000	APARECIDO SEBASTIÃO BORBA	F	5	JARDIM CATARATAS	420,00
5	5837000	MARIA DAS DORES SILVA	B	3	JARDIM CATARATAS	420,00
6	5762000	ORIVALDO CONDI	4	11	JARDIM DONA TEREZA	660,00
7	6256000	ANDERSON FIOROTTI LIMA	C	22	JARDIM TOYAMA	606,95
8	6368000	AGROPECUÁRIA KOTOVICZ LTDA.	B	1	JARDIM TOYAMA	366,00
9	6367000	MARTA VALDINA DA SILVA	B	2	JARDIM TOYAMA	366,00
10	6511000	LUCAS FRANCISCO DREWIN GIODA	A	6	JARDIM TOYAMA	383,10
11	5020000	ALEXANDRE FERREIRA	18	(07,08 E 09)-B	JARDIM ZEBALLOS	420,00
12	11021794	FABIO RODRIGO KORILO	21	6	JARDIM ZEBALLOS	588,00
13	11021727	MARIA REGINA DIOGO RIPI	19	22	JARDIM ZEBALLOS	766,92
14	5654000	ALEXANDRE RIBAS DIAS DE OLIVEIRA	1	8	JARDIM VISTA ALEGRE	586,50
15	10916000	OI S.A.	6	12	MARACAJU DOS GAUCHOS	675,00
16	11026142	OI S.A.	6	13	MARACAJU DOS GAUCHOS	675,00
17	1889000	LUZIA TAKANO KUCHINO	68	17	NOVO LOTEAMENTO DA P.M.G.	635,35
18	2222351000	CINTIA FIOROTTI LIMA		111-A-8	NOVO LOTEAMENTO DA P.M.G.	321,05
19	2200471000	JOSE CAMARGO ALVES		115-REM	NOVO LOTEAMENTO DA P.M.G.	3273,80
20	107006450	LAIRSON APARECIDO DE SOUZA	URBA	105H-2	NOVO LOTEAMENTO DA P.M.G.	235,00
21	107006480	LAIRSON APARECIDO DE SOUZA	URBA	105H-1	NOVO LOTEAMENTO DA P.M.G.	235,00
22	107006350	LAIRSON APARECIDO DE SOUZA	URBA	105G	NOVO LOTEAMENTO DA P.M.G.	4525,00
23	107006250	LAIRSON APARECIDO DE SOUZA	URBA	105F-3	NOVO LOTEAMENTO DA P.M.G.	235,00
24	107006270	LAIRSON APARECIDO DE SOUZA	URBA	105F-2	NOVO LOTEAMENTO DA P.M.G.	235,00
25	107006290	LAIRSON APARECIDO DE SOUZA	URBA	105F-1	NOVO LOTEAMENTO DA P.M.G.	235,00
26	107006150	LAIRSON APARECIDO DE SOUZA	URBA	105E-2	NOVO LOTEAMENTO DA P.M.G.	235,00
27	107006400	LAIRSON APARECIDO DE SOUZA	URBA	105D-2	NOVO LOTEAMENTO DA P.M.G.	268,75
28	2689000	FRANCISCO MARIO FERREIRA	95	8	NOVO LOTEAMENTO DA P.M.G.	420,00
29	2688000	FRANCISCO MARIO FERREIRA	95	7	NOVO LOTEAMENTO DA P.M.G.	420,00
30	2222506000	TOMORROW REFLORESTAMENTO LTDA		B-04	NOVO LOTEAMENTO DA P.M.G.	367,71
31	2222507000	TOMORROW REFLORESTAMENTO LTDA		B-05	NOVO LOTEAMENTO DA P.M.G.	367,71
32	11022721	JESSICA ALINE ILZE DA SILVA PRASNIESKI	23	8	PARQUE HORTÊNCIA	360,00
33	6418000	ANGELA CARLA MAGNANI FERREIRA	6	11	PARQUE HORTÊNCIA	360,00
34	6399000	OLIVIO EMILIO ROZZINI	7	13	PARQUE HORTÊNCIA	360,00
35	10663000	JOB ELIZEU DE PAULA	4	11	VILA RICA	1050,00
36	10731000	ADRIANA CRUZ DE SOUZA	8	8	VILA RICA	685,42

Guaíra/PR, 29 de novembro de 2021

JEAN LUCAS MENDIETA NATO FURLAN
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula funcional nº 29.443-01

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A243DB83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 021/2021

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a)Processo Nr	: 051/2021
b)Licitação Nr	: 21/2021
c)Modalidade	: Pregão
d)Data Homologação	: 30/11/2021
e)Objeto Homologado	: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário, de acordo com as especificações, quantidade estimada e condições constantes deste Termo de Referência para atender a alunos e professores da rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaraci-PR.

30.002.12.361.0013.2.060.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
FORNECEDOR: C P SUZUKI ME - CNPJ: 22.129.469/0001-68

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Aparelho de som portátil: 2altofalantes; entrada para usb 1.0 e 2.0 para reprodução de arquivos mp3 e wma; display lcd; rádio am | fm estéreo; funções program, repeat e random; relógio digital	UNI	4	315,00	1.260,00
11	Cafeteira elétrica em aço inox, 110W, com reservatório de no mínimo 1,5 litros, filtro e porta-filtro removíveis, filtro permanente e com sistema corta pingos; jarra de aço escovado.	UNI	2	241,90	483,80
17	Fornecimento e instalação de persiana vertical em PVC liso, suficientes para cobrir 12 janelas de 2,5 de altura por 1 metro de largura, com lâminas com 89 mm, girando 180 graus.	UNI	12	518,90	6.226,80
18	Garrafa Térmica para café em aço inoxidável com capacidade para 1,2 Litros, ampola de aço inoxidável escovado, sistema anti-pingos, sistema de vácuo de alta pressão, tempo mínimo de conservação de 6 h	UNI	4	216,80	867,20
19	Geladeira frostfree duplex mínima: entre 340 e 380 litros; cor branca aço alimentação 110 volts; prateleiras em vidro removíveis; congelamento rápido; termostato de controle de temperatura;	UNI	2	2.928,00	5.856,00
20	Kit de varão com suporte para parede, parafusos, buchas e o varão em aço revestido medindo aproximadamente 2,50 metros linear.	UNI	30	32,00	960,00
21	Kit de varão com suporte para parede, parafusos, buchas e o varão em aço revestido na cor bege medindo aproximadamente 2,00 metros linear.	UNI	10	26,50	265,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 15.918,80 (quinze mil, novecentos e dezoito reais e oitenta centavos).
FORNECEDOR: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA - CNPJ: 81.340.960/0001-00

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
29	Roupeiro de aço - 4 corpos e 16 portas -(modelo pró infância): roupeiros em aço na cor cristal, confeccionados em chapa de aço "22" (0,75mm).	UNI	2	1.685,00	3.370,00
30	Estante de livros para biblioteca infantil. Descritivo: Totalmente confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso)	UNI	10	1.350,00	13.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 16.870,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta reais).
FORNECEDOR: DMX MOVEIS LTDA - CNPJ: 14.289.754/0001-18

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	Armário em resina, com chave. Corpo e portas fabricados em resina plastica, injetado em placas com medidas aproximadas de 600 mm x 600mm e aproximadamente 6mm espessura (tolerância +/-100mm).	UNI	2	3.259,00	6.518,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 6.518,00 (seis mil, quinhentos e dezoito reais).
FORNECEDOR: DOMINAX COMERCIO DE MOVEIS LTDA. - CNPJ: 32.111.184/0001-53

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
12	Conjunto Composto de Mesa e Cadeira Fixa Infantil. Confeccionado em resina plástica de alto impacto, fabricados pelo processo de injeção termoplástico.	Conj	15	1.040,44	15.606,60
24	Mesa com tampo bipartido, bicolor medindo 1,20m de diâmetro, sextavada para uso coletivo e não individual, com cada aresta medindo 60cm, tampo em resina termoplástica ABS injetado, liso.	UNI	3	4.227,00	12.681,00
25	Mesa de Alimentação 4 lugares para bebês + Poltrona para Professor. Mesa com tampo confeccionado em compensado multilaminado de 30 mm com bordas em PVC em todo seu perímetro.	UNI	2	6.720,00	13.440,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 41.727,60 (quarenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).
FORNECEDOR:ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 34.832.381/0001-97

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	Armário de aço alto com 2 portas: armário de aço alto, com duas portas pivotantes, dotado de 4 prateleiras removíveis e ajustáveis, montado por meio de rebites sem a utilização de solda.	UNI	4	1.468,42	5.873,68
8	Cadeira estofada com braço: poltronas fixas com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³.	UNI	5	319,00	1.595,00
9	Cadeira individual em polipropileno. Especificações mínimas: assento e encosto injetados em polipropilento copolímero natural na s cores cinza ou preta.	UNI	25	120,00	3.000,00
13	Conjunto composto por uma (01) mesa e 02 (dois) bancos escamoteáveis (rebatíveis). Estrutura metálica confeccionados em tubo 20 x 30 chapa 18 (1.2 mm) metal tratado contra ferrugem, solda mig, pintura	Conj	2	1.890,00	3.780,00

14	Conjunto mirim de mesa coloridas de refeitório com bancos composto de 1 (uma) mesa e 2 (dois) bancos. Mesa: estrutura em tubo de aço sae 1006/1020 para os pés em 30x30 (parede 1,20mm) e requadro super	UNI	6	950,00	5.700,00
28	Mesa para reuniões especificações mínimas: tampo oval ou redondo medindo: 2400x1200x25mm para mesa de reunião em madeira aglomerada, cor branca ou similar.	UNI	2	1.248,00	2.496,00
31	Conjunto composto de 1 (uma) mesa com tampo em MDP, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço.	Conj	100	360,00	36.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 58.444,68 (Cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
FORNECEDOR: SERGIO APOLINARIO GONCALVES - CNPJ: 02.632.978/0001-00

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	Armário Aéreo para cozinha, 3 Portas com Dobradiças Metálicas, Vidros nas portas, Produzido em Aço Carbono, Pintura Eletrostática, Alta Resistência a Umidade, Puxador em PVC.	UNI	2	460,00	920,00
3	Armário copa e cozinha - armário tipo gabinete/balcão de cozinha triplo com 3 portas e 3 gavetas estrutura em aço, tampo em aglomerado de 30mm, revestido laminado plástico	UNI	2	895,00	1.790,00
6	Arquivo de aço 4 gavetas vertical para pasta suspensa, aço,(1335x710x440)mm arquivo; em chapa de aço; medindo (1335x710x440)mm=(axpxl); tipo vertical para pasta suspensa.	UNI	2	1.250,00	2.500,00
7	Balcão 120 com Pia Inox em Aço 4 Gavetas - Móvel: Aço com tratamento anticorrosivo. Revestimento da estrutura: Pintura Eletrostática a Pó com tratamento anticorrosivo. Material da Pia: Pia em Aço Inox	UNI	2	1.120,00	2.240,00
10	Cadeira Secretária, Estrutura em Aço, Revestimento tecido, acabamento tecido, Material do assento em espuma de alta densidade. Regulável, Encosto fixo e reclinável, Recursos.	UNI	6	390,00	2.340,00
23	Máquina de lavar roupas tipo automática. Funções: lava, enxágua e centrifuga. Abertura: superior. Capacidade de lavagem: 16kg. Programas de lavagem: 12.	UNI	1	2.410,00	2.410,00
26	Mesa escrivaninha com 3 gavetas especificações mínimas: tampo reto 1600x600mm em madeira aglomerada, cor cinza cristal, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído.	UNI	3	620,00	1.860,00
27	Mesa para escritório em MDF e borda de PVC com 1,40 largura x 0,70 profundidade x 0,75 altura na cor cinza.	UNI	1	430,00	430,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais).
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 153.969,08 (Cento e cinqüenta e três reais novecentos e sessenta e nove reais e oito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,30 de novembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:334F87DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
Avenida São Francisco, 487 - (: 46 3245-1447
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44
RESOLUÇÃO n.º 02, de 29 de Novembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidades com as disposições que lhe confere a Lei Orçamentária Anual n° 918/2021, de 23 de novembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias n° 900/2021, de 06 de julho de 2021, Plano Plurianual Lei 899/2021, de 06 de julho de 2021, observado o Titulo VI da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e o art. 4°, 8° e 9° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e demais legislações inerentes à matéria.
RESOLVE:
Art. 1º. A emissão de notas de empenho e ou assunção de compromissos a conta de créditos orçamentários liberados, fica condicionada a existência de recursos financeiros suficientes à cobertura de despesas a serem geradas, observando a capacidade financeira estabelecida no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso conforme o Anexo I.
Parágrafo único. O cronograma de desembolso a que se refere o "caput" deste artigo constitui a base do planejamento financeiro do exercício 2022, sendo que suas programações, independente de edição formal de novo ato, poderão, na medida das necessidades serem ajustadas no decorrer do exercício.
Art. 2º. O remanejamento ou a liberação das dotações consignadas em Recursos a Programar, fica condicionado à existência de recursos financeiros suficientes a cobertura das despesas a serem geradas, observada a Programação Financeira de Transferência Mensal conforme o Anexo II.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2021.

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2022

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						TOTAL
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Despesas Correntes							**R$ 1.570.000,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 106.000,00	R$ 106.000,00	R$ 106.000,00	R$ 106.000,00	R$ 106.000,00	R$ 106.000,00	R$ 1.337.000,00

	R$ 106.000,00	R$ 106.000,00	R$ 106.000,00	R$ 106.000,00	R$ 137.000,00	R$ 140.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00	R$ 233.000,00
	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00	R$ 24.000,00	
Despesas de Capital							**R$ 140.000,00**
INVESTIMENTOS	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 140.000,00
	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	
TOTAL GERAL	R$ 135.000,00	R$ 135.000,00	R$ 135.000,00	R$ 135.000,00	R$ 135.000,00	R$ 135.000,00	R$ 1.710.000,00
	R$ 135.000,00	R$ 135.000,00	R$ 135.000,00	R$ 135.000,00	R$ 176.000,00	R$ 184.000,00	

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 553.925.559-34

VIVIANE PIOVESANI
Contadora
CRC PR 066328

ANEXO II
Programação Financeira de Transferência Mensal
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2022

RECEITAS	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**TOTAL**
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
Transferências Financeiras	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 1.710.000,00
	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 148.000,00	
TOTAL GERAL	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 1.710.000,00
	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 148.000,00	

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 553.925.559-34

VIVIANE PIOVESANI
Contadora
CRC PR 066328

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:A5698183

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI - N°. 52/2021

(Autoria: Vereador Anderson de Abreu Viana)

SÚMULA – *INSTITUI O PROGRAMA IPTU VERDE NO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU.*

FAÇO SABER,em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Município de Iguaraçu o Programa IPTU Verde, cujo objetivo é fomentar medidas que preservem, protejam e recuperem o meio ambiente, ofertando, em contrapartida, benefício tributário ao contribuinte.

Art. 2º. Será concedido o benefício tributário, consistente em reduzir o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, aos proprietários de imóveis residenciais e territoriais não residenciais (terrenos) que adotem medidas que estimulem a proteção, a preservação e a recuperação do meio ambiente.
Parágrafo Único - As medidas adotadas deverão ser:
I. Imóveis residenciais (incluindo condomínios horizontais e prédios);
a. Sistema de captação da água da chuva;
b. Sistema de reuso de água;
c. Sistema de aquecimento hidráulico solar;
d. Sistema de aquecimento elétrico solar;
e. Utilização de energia passiva;
II. Imóveis territoriais não residenciais (terrenos):
a. Manutenção do terreno sem a presença de espécies exóticas e cultivação de espécies arbóreas nativas.
III. Imóveis residenciais (exclusivo para condomínios horizontais ou prédios):
a. Separação de resíduos sólidos.

Art. 3º. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I. Sistema de captação da água da chuva: sistema que capte água da chuva e armazene em reservatórios para utilização do próprio imóvel;
II. Sistema de reuso de água: utilização, após o devido tratamento, das águas residuais provenientes do próprio imóvel, para atividades que não exijam que a mesma seja potável;

III. Sistema de aquecimento hidráulico solar: utilização de sistema de captação de energia solar térmica para aquecimento de água, com a finalidade de reduzir parcialmente o consumo de energia elétrica na residência;
IV. Sistema de aquecimento elétrico solar: utilização de captação de energia solar térmica para reduzir parcial ou integralmente o consumo de energia elétrica da residência, integrado com o aquecimento da água;
V. Utilização de energia passiva: edificações que possuam projeto arquitetônico onde sejam especificadas as contribuições efetivas para a economia de energia elétrica decorrentes do aproveitamento de recursos naturais como luz solar e vento, tendo como consequência a diminuição de aparelhos mecânicos de climatização;
VI. Manutenção do terreno sem a presença de espécies exóticas invasoras e cultivo de espécies arbóreas nativas: o proprietário de terreno sem edificações que proteja seu imóvel de espécies exóticas invasoras, não típicas do local, que passam a tomar conta do terreno, causando grande impacto ambiental, ecológico, e perda considerável da biodiversidade. Ainda, deve destinar pelo menos 20% (vinte por cento) de seu espaço ao cultivo de espécies nativas, a fim de aumentar a biodiversidade no perímetro urbano.

Art. 4º. Os padrões técnicos mínimos para cada medida estão previstos no Anexo I da presente Lei.

Art. 5º. A título de incentivo, será concedido o desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para as medidas previstas no parágrafo único do artigo 2º, na seguinte proporção:

I. 3% (três por cento) para as medidas descritas nas alíneas “c” e “e” do inciso I, e alínea “a” do inciso III;
II. 6% (seis por cento) para as medidas descritas nas alíneas “a” e “b”, inciso I;
III. 9% (nove por cento) para a medida descrita na alínea “a”, inciso II;
IV. 11% (onze por cento) para as medidas descritas nas alíneas “d”, inciso I.

Art. 6º. O benefício tributário não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do contribuinte.

Art. 7º. O contribuinte interessado em obter o benefício tributário deverá protocolar o pedido, devidamente justificado, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, até a data de 30 de setembro do ano anterior àquele em que deseja o desconto tributário, expondo a(s) medida(s) que aplicou em sua edificação ou terreno e instruindo a solicitação com documentos comprobatórios.
§1º. Para obter o incentivo fiscal, o contribuinte deverá estar em dia com suas obrigações tributárias.
§2º. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente designará um responsável para comparecer até o local do imóvel e analisar se as ações adotadas estão em conformidade com a presente Lei, podendo solicitar ao interessado documentos e informações complementares para instruir seu parecer.
§3. Após a análise, o(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente elaborará um parecer conclusivo acerca da concessão ou não do benefício.
§4º. Sendo o parecer favorável, após ciência do interessado, o pedido será enviado para a Secretaria competente para providências.
§5º. Entendendo pela não concessão do benefício, a Secretaria arquivará o processo, após ciência do interessado.

Art. 8º. Aquele que obtiver o desconto referido nesta Lei receberá o selo de "amigo do meio ambiente", para afixar na parede de seu imóvel, sendo que sua regulamentação será feita através de decreto.

Art. 9 º. Somente poderão ser beneficiados pela presente Lei os imóveis residenciais (incluindo condomínios horizontais e prédios) ligados à rede de esgoto, desde que disponível, ou que possua sistema ecológico de tratamento de esgoto, como uma fossa ecológica, onde ocorra o processo de biometanização, envolvendo a conversão anaeróbia de biomassa em metano.

Art. 10º. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente realizará a fiscalização, a fim de verificar se as medidas estão sendo aplicadas corretamente.

Art. 11º. A renovação do pedido do benefício tributário deverá ser feita anualmente.

Art. 12º. O benefício será extinto quando:
I. O proprietário do imóvel inutilizar a medida que levou à concessão do desconto:
II. O IPTU for pago de forma parcelada e o proprietário deixar de pagar uma parcela;
III. O interessado não fornecer as Informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 13 º. A presente Lei atende à compensação exigida pelo disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

EXIGÊNCIAS MÍNIMAS TÉCNICAS DAS MEDIDAS PARA IMÓVEIS RESIDENCIAIS (INCLUINDO PRÉDIOS E CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS).

Imóveis residenciais com sistema de aquecimento hidráulico solar. Placas de captação de energia solar que sejam responsáveis pelo aquecimento da água da residência.	**3%**
Potencialização da utilização de energia passiva. Edificações que possuam projeto arquitetônico onde seja especificado dentro do mesmo, as contribuições efetivas para a economia da energia elétrica, decorrentes da potencialização do uso de recursos naturais, como vento e luz solar, consequentemente reduzindo a utilização de aparelhos mecânicos de climatização.	**3%**
Imóveis residenciais com sistema de captação de água da chuva. O sistema deverá possuir tubos de condução de água, a caixa d`água deverá ter a capacidade mínima de 2.000 litros, ser tampada, e funcionar integrado ao sistema hidráulico da casa.	**6%**
Imóveis residenciais com sistema elétrico solar. Deverá estar integrado ao sistema de energia elétrica da casa e ser responsável pelo menos a 20% do seu consumo total da residência.	**11%**

EXIGÊNCIAS MÍNIMAS TÉCNICAS DAS MEDIDAS PARA IMÓVEIS TERRITORIAIS NÃO RESIDENCIAIS (TERRENOS).

Imóveis territoriais sem a presença de espécies exóticas e com cultivo às espécies arbóreas nativas. Terrenos sem a presença de nenhuma das espécies citadas na lista de espécies exóticas do Paraná (Portaria expedida pelo IAP, nº 074, de 19 de Abril de 2007), e que cultivem 20% ou mais com espécies nativas plantadas, desde que plantadas numa densidade maior que uma árvore por metro quadrado.	**9%**

EXIGÊNCIAS MÍNIMAS TÉCNICAS DAS MEDIDAS PARA IMÓVEIS RESIDENCIAIS (EXCLUSIVO PARA CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS OU PRÉDIOS).

Imóveis residenciais com programa de separação de resíduos sólidos. Condomínios ou prédios com mais de seis unidades que forneçam a Infraestrutura básica (lixeiras, galões ou recintos), devidamente identificadas com nome, diferenciadas por cor, voltados à separação dos resíduos sólidos produzidos pelos condôminos em vidro, metal, plástico, papel, e resíduos não recicláveis.	**3%**

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 23 de Novembro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:299B8B11

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 245/2021

DECRETO Nº 245/2021

Súmula: Dispõe sobre a renovação dos membros do Conselho Municipal de Cultura e Turismo – CMCT.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, os Decretos Municipais, de medidas de combate ao novo Corona-Virus, Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o Decreto nº 51-2019 de 27 de Junho de 2019 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura e Turismo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovado o Conselho Municipal de Cultura e Turismo, até 27 de Junho de 2022.

MEMBROS GOVERNAMENTAIS:		
ESCOLA RAIO DE SOL	Titular: Suplente:	Manoela de Oliveira Ribeiro Érica Moreti da Silva
Secretaria de Cultura	Titular: Suplente:	Sônia Maria de Mattos Oliveira Eliana Malaquias Lopes
Secretaria de Educação	Titular: Suplente:	Maria das Graças dos Santos Parladore Maria Donizete Betin Queirós

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:		
Ody Park Aquático Restaurante Big Vally	Titular: Suplente:	Odcleyton dos Santos Melo Karla Fernanda de Alencar Bozelli
Comércio	Titular: Suplente:	Elias Antonio Parladore dos Santos Elaine C. Morais Roelo
Alunos e Professores das atividades Culturais	Titular: Suplente:	Veronice da Silva Alvarez Rosimeire aparecida de Souza Pacheco

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado.

Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 30 dias de Novembro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FCCB33E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 003/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

Início: 29/11/2021 **Validade/Término**: 28/11/2022

Objeto: **Aquisição de Pneus Novos para o Maquinário e veículos que compõem a Patrulha Rural.**
Razão Social: SETIM & TITON LTDA
CNPJ: 20.862.784/0001-74
Endereço: RUA COMENDADOR ROSEIRA, 88 CENTRO - CEP: 80215210 - BAIRRO: PRADO VELHO – Curitiba - PR
Telefone: 041-32967677
E-mail: leocirsalvini@acspneus.com.br
Representante Legal: LUCAS SETIM TITON
R.G.: 9.888.657-5
CPF:071.525.889-37

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Aquisição de Pneus Novos para o Maquinário e veículos que compõem a Patrulha Rural**
1.2. Os preços registrados na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2	PNEU 295/80 R 22,5 BORRACHUDO,COM SULCOS DE PROFUNDIDADE MINIMA 23MM, COM SELO DO INMETRO (COTA RESERVADA)	50	R$ 2.680,00	R$ 134.000,00
3	PNEU 295/80 R 22,5 MISTO, COM SELO DO INMETRO - AMPLA CONCORRÊNCIA	60	R$ 2.066,00	R$ 123.960,00
4	PNEU 295/80 R 22,5 MISTO, COM SELO DO INMETRO (COTA RESERVADA)	20	R$ 2.460,00	R$ 49.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1. Os produtos serão entregues na Departamento Administrativo do CONDER, no seguinte endereço: Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, sob CEP nº 84.500-000, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS UTEIS, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 A Empresa deverá fornecer, ao Setor Administratativo, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1. Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5.Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento, de forma parcelada, pelo Departamento Competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS PNEUS
7.1. Os pneus terão garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos mesmos, devendo a empresa substituir os pneus entregues e com defeito de fabricação ou que venham a sofrer estouro, sem custo.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Ecinoely Francine Przybycz Gapinski, RG: 7.676.905-2, CPF: 056.629.579-24, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade na entrega dos produtos, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.4. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.5. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati.

Irati, 29 de novembro de 2021

EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR
Presidente do Conder

SETIM & TITON LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:28479943

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 152-2021

RESOLUÇÃO Nº152/2021

Em consideração ao Chamamento Público Nº 001/2022, derivado do processo administrativo 099/2021, para a Inexigibilidade de Licitação N°016/2021 para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2022, vem editar e estruturar medida legal.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE
Art. 1º - Vem aprovar no anexo II do edital de credenciamento de serviços de saúde, para a seguinte forma o item:

LOTE 1	CONSULTAS MÉDICAS	VALOR UNITÁRIO FIXO
1.1	CARDIOLOGIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.2	CIRURGIA GERAL	
	*consulta	R$ 55,00
1.3	CIRURGIA VASCULAR	
	*consulta	R$ 55,00
1.4	MEDICINA INTERNA / PERÍCIA MÉDICA	
1.4.1	1º Perito - no CIS	R$ 90,00
1.4.2	2º Perito - no CIS	R$ 90,00
1.4.3	3º Perito - no CIS	R$ 90,00
1.5	DERMATOLOGIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.6	ENDOCRINOLOGIA	
	*consulta	R$ 70,00
1.7	GASTROENTEROLOGIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.8	GINECOLOGIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.9	GERIATRIA/GERONTOLOGIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.10	INFECTOLOGIA	
	*consulta	R$ 100,00
1.12	NEFROLOGIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.13	NEUROCIRURGIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.14	NEUROLOGIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.15	NEUROPEDIATRIA	
	*consulta	R$ 70,00
1.16	OBSTETRÍCIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.17	OFTALMOLOGIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.17.2	*** consulta médica em atenção especializada (com tonometria)	R$ 55,00
1.17.3	*** atendimento de urgência em atenção especializada	R$ 70,00
1.18	ONCOLOGIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.19	ORTOPEDIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.20	OTORRINOLARINGOLOGIA	
	*Consulta	R$ 55,00
1.21	PEDIATRIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.22	PNEUMOLOGIA	
	*consulta	R$ 100,00
1.23	PROCTOLOGIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.24	PSIQUIATRIA	
	*consulta	R$ 73,00
1.25	REUMATOLOGIA	
	*consulta	R$ 100,00
1.26	UROLOGIA	
	*consulta	R$ 100,00
1.29	MÉDICO GENERALISTA COM FORMAÇÃO EM PSIQUIATRIA	R$ 55,00
1.30	MÉDICO GENERALISTA COM FORMAÇÃO EM NEUROLOGIA	R$ 55,00
1.31	CLINICA MÉDICA - ATUAÇÃO EM DERMATOLOGIA	R$ 55,00
1.32	CIRURGIA CARDIOVASCULAR	R$ 55,00
1.33	CIRURGIA TORÁCICA	R$ 55,00
LOTE 2	ODONTOLOGIA	VALOR UNITÁRIO FIXO
2.1	Cirurgião Dentista - ENDODONTIA	R$ 44,00
2.2	Cirurgião Dentista - ODONTOLOGIA CIRÚRGICA	R$ 44,00
2.3	Cirurgião Dentista	R$ 44,00
2.4	Cirurgião Dentista - ORTODONTIA	R$ 44,00
2.5	Cirurgião Dentista - PERIODONTIA	R$ 44,00
2.6	Cirurgião Dentista - PACIENTES ESPECIAIS	R$ 48,00
2.7	Cirurgião Dentista - PROTESISTA	R$ 58,00
2.8	TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA	R$ 48,00
2.9	Cirurgião Dentista - BUCO-MAXILO-FACIAL	R$ 44,00
2.10	Cirurgião Dentista - DENTÍSTICA	R$ 44,00
LOTE 3	OUTRAS ESPECIALIDADES	VALOR UNITÁRIO FIXO
3.2.	FISIOTERAPIA	
3.2.1	Sessão de Fisioterapia a Pacientes de Ortopedia	R$ 14,00
3.2.2	Consulta de Fisioterapia	R$ 27,00
3.2.3	Sessão de Fisioterapia a Pacientes de Neurologia	R$ 17,00
3.2.4	Sessão de Fisioterapia Respiratória	R$ 17,00
3.2.5	Sessão de Fisioterapia Postural Global (RPG)	R$ 32,00
3.2.6	Sessão de Fisioterapia Aquática	R$ 27,00
3.2.7	Sessão de Drenagem Linfática	R$ 27,00
3.2.8	Fisioterapia Hora Trabalhada	R$ 25,00
3.2.9	Sessão de fisioterapia em domicílio do paciente	R$ 35,00
3.2.10	Teleconsulta síncrona	R$ 90,00
3.2.11	Telemonitoramento síncrono	R$ 70,00
3.2.12	Telemonitoramento assíncrono	R$ 60,00
3.2.13	Teleconsultoria	R$ 60,00
3.2.14	Consulta fisioterapêutica nas disfunções do sistema genital, reprodutor e excretor (urinário e proctológico)	R$ 100,00
3.2.15	Reabilitação perineal com biofeedback eletromiográfico	R$ 100,00
3.2.16	Eletroestimulação do assoalho pélvico e/ou outra técnica de exercícios perineais	R$ 90,00

2092	PEDIASUIT – Módulo Intensivo	
	** valor da hora	R$ 110,00
2093	PEDIASUIT - Manutenção	
	** valor da hora	R$ 110,00
3.4	ASSISTENTE SOCIAL hora trabalhada	
	Hora trabalhada	R$ 25,00
3.6	ENFERMEIRO	
3.6.	Hora trabalhada	R$ 25,00
3.6.4	Consulta de enfermeiro estomaterapeuta	R$35,00
3.7	FONOAUDIOLOGO	
3.7.1	Atendimento de fonoaudiologia	R$ 20,00
3.7.3	Hora trabalhada	R$ 25,00
3.7.4	Sessão de fonoaudiologia em domicílio do paciente	R$ 35,00
3.8	NUTRICIONISTA	
3.8.1	Atendimento de nutricionista	R$ 20,00
3.8.3	Hora trabalhada	R$ 25,00
3.8.4	Sessão de nutricionista em domicilio do paciente	R$ 35,00
3.9	PSICOLOGIA	
3.9.1	Atendimento de psicologia	R$ 20,00
3.9.3	Hora trabalhada	R$ 25,00
3.10	FARMACÊUTICO e/ou BIOQUÍMICO	
	hora trabalhada	R$ 20,00
3.13	EDUCADOR FÍSICO	
3.13.1	Hora trabalhada	R$ 25,00
3.14	AUDITORIA MEDICA EXTERNA (valor da hora trabalhada)	R$ 62,50
3.15	MÉDICO DIRETOR TÉCNICO (valor da hora trabalhada)	R$ 220,00
3.16	DIRETOR TÉCNICO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS (valor da hora trabalhada)	R$ 50,00
LOTE 4	TRATAMENTO DE EQUOTERAPIA	VALOR UNITÁRIO FIXO
1825	AVALIAÇÃO (CADA)	R$ 103,69
1826	SESSÃO (CADA)	R$ 103,69
LOTE 5	ASSISTÊNCIA MÉDICA	VALOR UNITÁRIO FIXO
1828	ASSISTÊNCIA MÉDICA PÓS TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA OU RADIOTERAPIA	R$ 1085,00
LOTE 6	APOIO TECNICO	VALOR UNITÁRIO FIXO
6.1	**Hora técnica profissional dentista C.E.O**	R$ 38,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2022 revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 26 de novembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:2C83EAEF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 153-2021

RESOLUÇÃO Nº153/2021
Em consideração ao Chamamento Público Nº 002/2022, derivado do processo administrativo 100/2021, para a Inexigibilidade de Licitação N°017/2021 para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2022, vem editar e estruturar medida legal.
A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - Vem aprovar no anexo II do edital de credenciamento de serviços de saúde, para a seguinte forma o item:

LOTE 1	PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO FIXO
1188	Biopsia de lábio	R$ 14,66
1189	Biopsia de língua	R$ 24,05
594	Biopsia de pálpebras	R$ 14,66
610	Biopsia de pavilhão auricular	R$ 11,28
1190	Biopsia de tecido da cavidade bucal	R$ 14,66
584	Biopsia dos tecidos moles da boca	R$ 24,05
612	Biopsia/punção de tumores superficiais de pele	R$ 11,28
1800	Debridamento de úlceras/necrose	R$ 30,00
655	Eletrocoagulação de lesão cutânea	R$ 11,28
2009	Excisão de lesão e/ou sutura de ferimento da pele anexos e mucosa	R$ 30,00
2041	Cauterização química	R$ 30,00
1192	Excisão e sutura de hemangioma	R$ 28,44
1193	Excisão e sutura de lesão na boca	R$ 11,28
1194	Excisão e sutura de tegumento na face	R$ 10,82
1195	Excisão e sutura de tumores da orelha	R$ 10,82
1196	Excisão em cunha de lábio	R$ 28,44
1216	Exerese de calo	R$ 11,28
1197	Exerese de cisto sebáceo	R$ 11,28
1198	Exerese de lipoma	R$ 11,28
1217	Exerese de pólipo de útero	R$ 18,85
1142	Exerese de tumor de pele	R$ 11,28
1390	Frenotomia Lingual	R$ 80,00
1199	Incisão e drenagem de abscesso	R$ 11,28
1218	Incisão e drenagem de hematoma	R$ 11,28
2053	Infiltração intra-articular	R$ 45,00
2054	Infiltração intra-muscular	R$ 45,00
2055	Punção articular	R$ 45,00

1186	Remoção de cerume	R$ 5,63
1220	Ressutura	R$ 11,28
1200	Retirada de corpo estranho subcutâneo	R$ 11,28
1204	Retirada de fio ou pino intra-ósseo	R$ 28,42
1206	Revisão c/ troca de aparelho gessado em membro inferior	R$ 21,01
1205	Revisão c/ troca de aparelho gessado em membro superior	R$ 22,21
1208	Tratamento conservador de fratura em membro inferior c/ imobilização	R$ 38,82
1207	Tratamento conservador de fratura em membro superior c/ imobilização	R$ 38,55
1209	Tratamento conservador de fratura esterno	R$ 38,74
1210	Tratamento de miiase furunculoide	R$ 11,28
1874	Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (unilateral)	R$ 559,20
1875	Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (bilateral)	R$ 1118,40
1840	Aplicação em lesões Lesão pequena	R$ 176,26
1841	Aplicação em lesões Lesão Média	R$ 214,39
1842	Aplicação em lesões Lesão Média-grande	R$ 252,52
1843	Aplicação em lesões Lesão Grande	R$ 290,65
	PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	
1999	Extração de dente incluso/impactado - Buco-Maxilo-Facial	R$ 150,00
2086	Restauração em resina fotopolimerizável - Dentística	R$ 180,00
2087	Exodontia por elemento - Cirurgia	R$ 180,00
2088	Emergência odontológica - Cirurgia	R$ 180,00
2089	Endodontia de dente decíduo - Odontopediatria	R$ 180,00
2090	Limpeza + profilaxia por arcada - Periodontia	R$ 180,00
2042	Sedação com óxido nitroso	R$ 250,00
	PROCEDIMENTOS DE GINECOLOGIA	
505	Colposcopia	R$ 30,00
2014	Biópsia de vulva, ou de vagina, ou do colo uterino	R$ 50,00
2015	Cauterização química de lesões da vulva, ou da vagina, ou de colo uterino	R$ 30,00
2016	Eletrocauterização de lesões da vulva, ou da vagina, ou de colo uterino	R$ 45,00
2017	Incisão e drenagem da glândula de Bartholin ou Skene	R$ 45,00
2018	Implante de dispositivo intra-uterino (DIU)	R$ 45,00
LOTE 2	EXAMES COM LAUDO	VALOR UNITÁRIO FIXO
566	Angiografia Cerebral 4 Vasos	R$ 614,72
567	Arteriografia de membro (Unilateral)	R$ 179,46
349	Arteriografia p/ investigação de doença arteriosclerótica aorto-iliaca e distal	R$ 504,33
1834	Angiotomografia	R$ 600,00
1835	Angiotomografia de aorta total	R$ 1.125,00
1836	Angioressonância	R$ 950,00
1691	Audiometria de reforço visual (via aérea/óssea)	R$ 21,00
1222	Audiometria de Tronco cerebral - BERA (adulto)	R$ 194,00
1223	Audiometria de Tronco cerebral - BERA (Infantil)	R$ 239,00
1692	Audiometria em campo livre	R$ 21,00
1326	Audiometria tonal	R$ 58,00
1221	Audiometria Vocal	R$ 58,00
1688	Avaliação auditiva comportamental	R$ 18,00
1682	Avaliação de linguagem escrita/leitura	R$ 4,20
1683	Avaliação de linguagem oral	R$ 4,20
1684	Avaliação miofuncional de sistema estomatognático	R$ 4,20
1689	Avaliação para diagnóstico de deficiência auditiva	R$ 24,70
1690	Avaliação para diagnóstico diferencial de deficiência auditiva	R$ 46,60
1685	Avaliação vocal	R$ 4,20
615	Biópsia percutânea orientada por TC USG ou RX	R$ 85,00
361	Cintilografia de Tireóide	R$ 100,00
226	Cintilografia Miocárdica - estresse e repouso	R$ 780,00
371	Cintilografia Óssea (corpo inteiro)	R$ 160,00
1226	Cintilografia Renal Dinâmica	R$ 160,00
1224	Cintilografia Renal Estática	R$ 140,00
1225	Cintilografia Renal Estática e Dinâmica	R$ 300,00
1045	Colonoscopia (com sedativo)	R$ 400,00
1342	Colonoscopia com coleta de material para biópsia (com sedativo)	R$ 450,00
1116	Densiometria duo energético (corpo inteiro)	R$ 144,00
791	Densiometria óssea duo energético (coluna e fêmur)	R$ 120,00
1117	Ecocardiograma com Doppler adulto infantil	R$ 150,00
1118	Ecocardiograma infantil em crianças menores de 5 anos	R$ 200,00
1837	Ecocardiograma fetal	R$ 230,00
1829	EEGQ – Eletroencefalograma com mapeamento	R$142,00
1998	Cardiotocografia fetal	R$ 10,00
655	Eletrocardiograma	R$ 14,40
973	Eletroencefalograma	R$ 40,00
511	Eletroencefalograma em vigília e sono espontâneo c/ ou s/ fotoestimulo	R$ 90,00
1329	Eletroneuromiografia (4 membros)	R$ 500,00
1028	Eletroneuromiografia (ENMG)	R$ 193,00
1973	Eletroneuromiografia (2 membros)	R$ 330,00
981	Emissões Otoacústicas por Estimulo Distorção (E.O.A)	R$ 75,00
869	Emissões Otoacústicas por Estimulo Transiente (E.O.A)	R$ 75,00
8	Endoscopia digestiva alta (com sedativo)	R$ 270,00
1653	Endoscopia digestiva com coleta de material para biópsia (com sedativo)	R$ 300,00
2040	Serviços de anestesia para exames de endoscopia digestiva alta e colonoscopia	R$ 150,00
1368	Espirometria com prova broncodilatadora	R$ 80,00
1184	Espirometria Simples (ES)	R$ 72,00
1686	Estudo topodiagnóstico da paralisia facial	R$ 8,10
413	Histerossalpingografia	R$ 81,61
1174	Impedânciometria	R$ 58,00
1838	Imitânciometria	R$ 55,00
1693	Logoaudiometria (ldv-irf-lrf)	R$ 27,00
1019	Mamografia (bilateral)	R$ 54,00
1816	Mamografia (bilateral) COM APARELHO DO SUS	R$ 45,00
1652	Mamografia (unilateral)	R$ 22,50

1211	Mamografia com punção orientada e controle pr, cir	R$ 130,00
1120	Mapa – Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial	R$ 96,00
1119	Nasofibrolaringoscopia	R$ 162,00
1694	Potencial evocado auditivo de curta media e longa latência	R$ 47,00
1695	Potencial evocado auditivo para triagem auditiva	R$ 14,00
722	Processamento Auditivo Central	R$ 215,00
1696	Prova de função tubária	R$ 5,00
1965	Punção Lombar	R$ 50,00
1687	Reabilitação-terapia linguagem oral e escrita, voz, motricidade orofacial	R$ 5,80
114	Retossigmoidoscopia rígida	R$ 100,00
1974	Retossigmoidoscopia flexível com coleta de material	R$ 100,00
1697	Seleção e verificação de beneficio do AASI	R$ 9,00
148	Sialografia (por glândula)	R$ 48,85
710	Sistema holter - 24 horas	R$ 140,00
807	Teste ergométrico computadorizado	R$ 180,00
2043	Telemetria de marca-passo	R$ 150,00
1698	Testes auditivos supraliminares	R$ 2,00
1699	Testes de processamento auditivo	R$ 10,00
1700	Testes vestibulares/otoneurológicos	R$ 13,00
358	Urodinâmica	R$ 200,00
1121	Vectoeletronistagomografia	R$ 198,00
84	Videolaringoscopia	R$ 162,00
1030	Polissonografia	R$ 425,00
2044	Monitoramento digital da apneia do sono (MDAS)	R$ 180,00
	EXAMES DE FONOAUDIOLOGIA REALIZADOS PELA CLÍNICA ESCOLA DA UNICENTRO-IRATI	
1691	Audiometria de reforço visual (via aérea /óssea)	R$ 21,00
847	Audiometria em campo livre	R$ 20,13
976	Audiometria tonal limiar (via aérea/óssea)	R$ 21,00
913	Avaliação auditiva comportamental	R$ 18,00
321	Avaliação miofuncional de sistema estomatgnatico	R$ 4,11
339	Avaliação p/ diagnóstico de deficiência auditiva	R$ 24,75
878	Avaliação Vocal	R$ 4,11
1831	Emissões otoacusticas evocadas p/ triagem auditiva	R$ 13,51
1832	Estudo de emissões otoacusticas evocadas transitórias e produtos de distorção (EOA)	R$ 46,88
974	Imitânciometria	R$ 23,00
972	Logoaudiometria (LDV-IRF-LRF) – audiometria vocal	R$ 26,25
1694	Potencial evocado auditivo de curta média e longa latência (BERA)	R$ 46,88
873	Potencial evocado auditivo p/ triagem auditiva	R$ 13,51
1833	Terapia fonoaudiológica individual	R$ 10,90
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	
6	Diagnóstico por ressonância magnética (qualquer tipo)	R$ 390,00
	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	
1876	Sedação para tomografia	R$ 300,00
1171	Serviços de Anestesia ou contraste para Exames-sendo o valor para até 50ml de contraste.	R$ 70,00
1187	Tomografia computadorizada do abdômen superior	R$ 229,00
530	Tomografia computadorizada de abdômen total	R$ 399,00
316	Tomografia computadorizada de articulações	R$ 159,00
1227	Tomografia computadorizada de coluna/cervical/dorsal/lombar p/segmento	R$ 159,00
521	Tomografia computadorizada de crânio/órbitas/sela	R$ 159,00
314	Tomografia computadorizada de face / seios da face / art.	R$ 159,00
1173	Tomografia computadorizada de mastóides ou ouvidos	R$ 159,00
531	Tomografia computadorizada de pelve ou bacia	R$ 229,00
522	Tomografia computadorizada de pescoço (partes moles, laringe, tireóide)	R$ 159,00
524	Tomografia computadorizada de tórax	R$ 229,00
1337	Tomografia computadorizada de vias urinárias	R$ 229,00
1812	Tomografia Cone Beam	R$ 230,00
	ULTRA-SONOGRAFIA	
1654	Laudo de USG Obstétrica realizada com aparelho do CIS	R$ 40,00
1655	Laudo de USG Obstétrica Gemelar realizada com aparelho do CIS	R$ 45,00
1656	Laudo de USG Obstétrica com Doppler realizada com aparelho do CIS	R$ 63,00
424	Laudo de USG Obstétrica Gemelar com Doppler realizada com aparelho do CIS	R$ 80,00
1814	Laudo de USG obstétrico morfológico (Independente de feto único ou gemelar) realizada com aparelho do CIS	R$ 60,00
423	USG Abdominal superior (fígado,viasbiliares,vesic)	R$ 60,00
172	USG Abdominal total (abdômen superior, rins,bexiga	R$ 80,00
280	USG Aparelho urinário (rins,bexiga)	R$ 60,00
460	USG Articulação(antebraço,coxa,braço,joelho,pé,etc	R$ 60,00
243	USG de bolsa escrotal	R$ 80,00
872	USG de mama	R$ 50,00
454	USG de tireóide	R$ 60,00
1162	USG músculos e glândulas salivares	R$ 60,00
1011	USG Obstétrica	R$ 70,00
1366	USG Obstétrica Gemelar	R$ 140,00
1367	USG Obstétrica Gemelar com Doppler	R$ 220,00
1163	USG obstétrico morfológico feto único	R$ 200,00
1839	USG obstétrico morfológico gemelar	R$ 350,00
1161	USG órgão e estrutura superf.(tendões,pênis)	R$ 60,00
891	USG Pélvico (ginecológico)	R$ 60,00
1012	USG Pélvico (transvaginal)	R$ 60,00
261	USG Próstata (via abdominal)	R$ 60,00
1341	USG Próstata (via transretal com coleta de material)	R$ 110,00
435	USG Próstata (via transretal)	R$ 70,00
1975	USG transvaginal com medição do colo uterino	R$ 50,00
1164	Ecodoppler arterial de membros unilateral	R$ 130,00
1680	Ecodoppler arterial de membros bilateral	R$ 250,00
1165	Ecodoppler venoso de membros unilateral	R$ 130,00
1681	Ecodoppler venoso de membros bilateral	R$ 250,00
1166	Ecodoppler de carótidas	R$ 110,00
1167	Ecodoppler de carótidas e vertebrais	R$ 140,00
1168	Ecodoppler de aorta, artérias renais e ilíacas	R$ 140,00

1170	Ecodoppler de stress medicamentoso	R$ 280,00
1648	Ecodoppler de bolsa escrotal	R$ 110,00
1169	Ecografia obstétrica com Doppler	R$ 110,00
1976	Ecodoppler com mapeamento para membros inferiores	R$ 190,00
1977	USG obstétrica com medição da Transluencia Nucal (com TN) feto único	R$ 100,00
1978	USG obstétrica com medição da Translucência Nucal (com TN) gemelar	R$ 180,00
1979	USG axilar	R$ 50,00
1647	Rastreamento de refluxo	R$ 110,00
2045	USG transfontanela com Doppler	R$ 130,00
LOTE 3	EXAMES – RADIODIAGNOSTICO COM DISPONIBILIZAÇÃO DA IMAGEM (FÍSICA / IMPRESSA) ** Conforme descritivo do termo de referência	VALOR UNITÁRIO FIXO
1228	Crânio PA + Lateral **	R$ 16,24
1229	Crânio AP / Lateral / bretton ou Towne **	R$ 20,52
137	Crânio PA / Lateral / obl. ou Bretlon – Hirtz **	R$ 18,10
138	Mastóides ou rochedos bilateral **	R$ 19,50
125	Órbitas PA - Lateral - Obl – Hirtz **	R$ 18,10
1230	Seios da faceF.N. - M.N. – Lateral **	R$ 15,72
127	Seios da face: F.N. M.N. lateral Hirtz **	R$ 16,48
1231	Sela turca - PA + lateral + brettom **	R$ 15,55
124	Maxilar inferior PA + oblíquas **	R$ 15,55
126	Ossos da face: M.N. - F.N - Lateral – Hirtz **	R$ 18,10
136	Articulação têmporo mandibular bilateral **	R$ 18,10
1130	Adenóides – lateral **	R$ 15,42
1336	Cavum - lateral-hirtz ou boca aberta ou fechada **	R$ 14,69
1131	Condutos auditivos internos **	R$ 15,55
141	Panorâmica de mandíbula **	R$ 19,50
1232	Planigrafia de face dois planos **	R$ 48,17
1365	Laudo Radiológico **	R$ 6,00
	COLUNA VERTEBRAL	
805	Coluna cervical-AP + lateral + TO ou flexão **	R$ 17,69
919	Coluna cervical-AP + lateral + TO oblíquas **	R$ 17,93
920	Coluna cervical-funcional ou dinâmica **	R$ 22,22
916	Coluna dorsal - AP + lateral **	R$ 19,78
689	Coluna lombo-sacra **	R$ 23,66
653	Coluna lombo sacra c/obl+selet LS/51 **	R$ 32,18
747	Coluna lombo - sacra funcional ou dinâmica **	R$ 36,46
917	Coluna sacro-cóccix **	R$ 16,85
1133	Coluna dorso-lombar para escoliose **	R$ 22,42
1134	Coluna dorso lombar dinâmica p/escoliose **	R$ 33,65
748	Col.total p/ escoliose panorâmica (telespondilagra) **	R$ 38,34
1132	Coluna dorsal A.P - Lateral – oblíquas **	R$ 19,78
	ESQUELETO TORÁCICO E MEMBROS SUPERIORES	
832	Esterno **	R$ 17,23
778	Articulação esterno – clavicular **	R$ 15,98
821	Costelas - por hemitorax Direito **	R$ 18,07
1087	Costelas - por hemitorax Esquerdo **	R$ 18,07
820	Clavícula Direita **	R$ 15,98
1086	Clavícula Esquerda **	R$ 15,98
833	Omoplata ou ombro três posições Direito **	R$ 17,23
1704	Omoplata ou ombro três posições Esquerdo **	R$ 17,23
756	Articulação acrômio - clavicular Esquerdo **	R$ 15,98
777	Articulação escápulo-umeral Esquerdo **	R$ 15,98
1810	Articulação acrômio - clavicular Direito **	R$ 15,98
1811	Articulação escápulo-umeral Direito **	R$ 15,98
794	Braço Direito **	R$ 16,78
1085	Braço Esquerdo **	R$ 16,78
863	Cotovelo Direito **	R$ 12,74
1089	Cotovelo Esquerdo **	R$ 12,74
862	Antebraço Direito **	R$ 13,86
1088	Antebraço Esquerdo **	R$ 13,86
1233	Punho AP - Perfil - obliquas Direito **	R$ 14,92
1091	Punho AP - Perfil – obliquas Esquerdo **	R$ 14,92
1234	Mão ou quirodáctilos (2 incidências) Direito **	R$ 13,61
1703	Mão ou quirodáctilos (2 incidências) Esquerdo **	R$ 13,61
945	Mãos e punhos para idade óssea **	R$ 12,96
	BACIA E MEMBROS INFERIORES	
265	Bacia Direita **	R$ 16,78
1701	Bacia Esquerda **	R$ 16,78
143	Articulação sacro – ilíaca **	R$ 16,78
142	Articulação coxo - femural Direito **	R$ 16,78
1093	Articulação coxo – femural Esquerdo **	R$ 16,78
175	Coxa ou Femur Direito **	R$ 19,31
1098	Coxa ou Femur Esquerdo **	R$ 19,31
864	Joelho AP + lateral Direito **	R$ 14,64
1102	Joelho AP + lateral Esquerdo **	R$ 14,64
1036	Joelho ou rótula-AP + lateral + axial Direito **	R$ 15,46
1103	Joelho ou rótula-AP + lateral + axial Esquerdo **	R$ 15,46
245	Perna Direita **	R$ 19,31
1099	Perna Esquerda **	R$ 19,31
247	Articulação tíbiotársica Direito **	R$ 14,04
1702	Articulação tíbiotársica Esquerdo **	R$ 14,04
256	Pé, ou pododáctilos Direito **	R$ 14,64
1106	Pé, ou pododáctilos Esquerdo **	R$ 14,64
248	Calcâneo Direito **	R$ 16,78
1101	Calcâneo Esquerdo **	R$ 16,78
176	Escanometria **	R$ 20,06
865	Joelho AP Lateral obliquas + 3 axiais Direito **	R$ 20,06
1104	Joelho AP Lateral obliquas + 3 axiais Esquerdo **	R$ 20,06
1037	Panorâmica de membros inferiores **	R$ 16,72

	ÓRGÃOS INTERNOS NO TÓRAX	
1361	RX abdômen simples AP **	R$ 12,90
1362	RX abdômen AP lateral ou localizada **	R$ 19,31
1363	RX abdômen agudo **	R$ 27,54
997	Tórax - PA **	R$ 14,86
996	Tórax – lordótica **	R$ 12,00
1015	Tórax - PA + inspiração + exp. + lateral **	R$ 30,92
1013	Tórax PA e PERFIL **	R$ 20,52
1016	Tórax - PA+ lateraloblíquas **	R$ 25,96
999	Coração e vasos de base PA – Lateral **	R$ 66,00
1014	Coração e vasos de base PA - Lateral Obliquas **	R$ 72,00
145	Laringe **	R$ 12,07
1000	Mediastino PA e PERFIL **	R$ 18,85
	APARELHO DIGESTIVO	
866	Colangiografia pós operatória **	R$ 39,13
147	Esôfago **	R$ 23,09
162	Estômago e duodeno **	R$ 42,26
1346	Esôfago - hiato – esôfago e duodeno **	R$ 41,42
883	Trânsito e morfologia de delgado **	R$ 57,11
876	Clister opaco c/ duplo contraste **	R$ 96,00
877	Duodenografia hipotônica **	R$ 41,42
365	Estudo do delgado c/ duplo contraste enteroclise **	R$ 96,00
162	RX E.E.D.- esôfago, estômago e duodeno (contrastado) (adulto) **	R$ 144,00
1345	RX E.E.D.- esôfago, estômago e duodeno (contrastado) (infantil) **	R$ 84,00
	RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA	
2023	Raio X PERIAPICAL	R$ 18,00
449	Raio X BITE – WING (interproximal)	R$ 18,00
237	Raio X oclusal	R$ 40,50
2024	Raio X postero-anterior	R$ 58,50
2025	Raio X da ATM série completa (2 incidências)	R$ 72,00
2026	Raio X panorâmica com laudo	R$ 72,00
2027	Raio X panorâmica sem laudo	R$ 63,00
2028	Telerradiografia com traçado computadorizado	R$ 72,00
2029	Telerradiografia sem traçado	R$ 58,50
2030	Raio X da mão (Carpal)	R$ 58,50
2031	Modelos ortodônticos (par)	R$ 45,00
2032	Fotos intra oral “Slides” 05 unidades	R$ 27,00
2033	Fotos extra oral 03 unidades	R$ 27,00
2034	Panorâmica com traçado	R$ 72,00
2035	Documentação ortodôntica completa (01 panorâmica, 01 telerradiografia com traçado, 01 par de modelos ortodônticos, 03 fotos, 05 slides).	R$ 153,00
2036	Documentação ortodôntica simples (01 panorâmica, 01 telerradiografia com traçado, sem modelos ortodônticos, 03 fotos, 05 slides).	R$ 117,00
	EXAMES DO APARELHO GENITURINÁRIO	
334	Urografia venosa c/ bexiga pr,/pós miccional	R$ 97,00
827	Uretrocistografia	R$ 270,00
1236	Cistoscopia	R$ 300,00
2019	Videocistoscopia - Ureteroscopia	R$ 115,00
356	Urofluxometria	R$ 60,00
1734	Dilatação Uretral Ambulatorial	R$ 150,00
2021	Peniscopia	R$ 100,00
LOTE 4	OFTALMOLOGIA	VALOR UNITÁRIO FIXO
2096	Acuidade visual monocular	R$ 17,00
2080	Adaptação de lentes de contato esféricas e tipo soper para ceratocone	R$ 360,00
1646	Adaptação de lente escleral (com prótese)	R$ 1.200,00
1125	Angiofluresceinografia (binocular)	R$ 114,00
1124	Angiofluresceinografia (monocular)	R$ 60,00
2097	Avaliação de vias lacrimais	R$ 45,90
1135	Biometria ultrassônica binocular	R$ 78,00
299	Biometria ultrassônica monocular	R$ 45,60
2072	Blefaroplastia inferior ou superior	R$ 384,00
1128	Campimetria computadorizada binocular	R$ 96,00
676	Campimetria computadorizada monocular	R$ 48,00
1138	Capsulectomia	R$ 139,70
2084	Capsulotomia a yag laser / iridectomia monocular	R$ 139,70
2077	Capsulotomia a yag laser / iridectomia binocular	R$ 250,00
1150	Ceratectomia superficial	R$ 36,00
1340	Ceratoscopia comp. (topografia de córnea) binocular	R$ 96,00
1339	Ceratoscopia comp. (topografia de córnea) monocular	R$ 54,00
1143	Checkup de glaucoma	R$ 24,00
2104	Check up de glaucoma infantil (monocular)	R$ 24,00
1352	Cirurgia - Aluguel de Sala de hospital para cirurgia de oftalmologia	R$ 336,00
1238	Cirurgia - Anestesia para cirurgia de oftalmologia	R$ 240,00
2071	Cirurgia correção refração (LASIK)	R$ 1500,00
2070	Cirurgia correção refração (PRK)	R$ 600,00
1139	Cirurgia de estrabismo	R$ 311,04
2056	Cirurgia de estrabismo (mais de dois músculos)	R$ 622,08
1154	Cirurgia fistulizanteantiglaucomatosa	R$ 708,00
2001	Confecção de prótese escleral	R$ 700,00
1137	Corpo estranho retirada binocular	R$ 60,00
1136	Corpo estranho retirada monocular	R$ 36,00
2057	Crosslinking corneano	R$ 300,00
2094	Curva tensional hídrica - pio (monocular)	R$ 22,50
2078	Curva tensional hídrica - pio (binocular)	R$ 45,00
1157	Dacriocistorrinostomia	R$ 744,00
1152	Entrópio, ectrópio, triquíase	R$ 210,00
1151	Exerese de chalázio (calásio)	R$ 78,00
1149	Exerese tumor de esclera	R$ 234,00
1142	Exerese, tumor	R$ 132,00
2066	Explante de lente intra ocular	R$ 846,19

1661	Ultrassonografia De Globo Ocular	R$ 200,00
1148	Facoemulsificação com implante de lio (facectomia)	R$ 771,60
1237	Fotocoagulação de Retina c/ Laser de Argônio (Monocular) por pressão	R$ 132,00
2079	Fotocoagulação de retina com laser de argônio (binocular) por sessão	R$ 250,00
2069	Implante anel intra-estromal (com técnica a laser)	R$ 2.202,95
2067	Implante secundário de lente intra-ocular	R$ 1.112,83
2060	Implantes válvula suzana	R$ 2.420,00
2061	Injeção antigiogênico (avastin)	R$ 480,00
1122	Mapeamento de retina binocular	R$ 58,18
675	Mapeamento de retina monocular	R$ 29,09
688	Microscopia Especular de Córnea (Monocular)	R$ 84,00
2095	Motilidade ocular monocular	R$ 8,50
1344	Infiltração de Medicação Intraocular.	R$ 480,00
1126	Paquimetria ultrassônica binocular	R$ 48,00
871	Paquimetria ultrassônica monocular	R$ 30,00
1348	Proced. Ambulatorial Evisceração	R$ 456,00
1241	Proced. Ambulatorial Lagoftalmo	R$ 307,20
1240	Proced. Ambulatorial Xantelasma	R$ 180,00
1129	Pterígio exerese	R$ 180,00
1153	Ptose palpebral e colomba de pálpebra	R$ 384,00
1147	Recobrimento conjuntival	R$ 276,00
1144	Reconstituçõo de cavidade	R$ 360,00
1347	Reconstituição parcial de pálpebra	R$ 384,00
1158	Reconstituição vias lacrimais	R$ 492,00
2076	Reconstrução do globo ocular	R$ 325,00
1239	Reconstrução total de pálpebra	R$ 864,00
2068	Reposicionamento de lente intraocular	R$ 453,60
301	Retinografia binocular	R$ 96,00
1123	Retinografia monocular	R$ 54,00
1156	Simbéfaro	R$ 252,00
2073	Sutura de conjuntiva	R$ 320,00
2074	Sutura de córnea	R$ 350,00
2075	Sutura de esclera	R$ 350,00
1146	Transplante conjuntival	R$ 420,00
2058	Transplante de córnea	R$ 2.170,00
2059	Transplante de esclera	R$ 776,80
2081	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma binocular (1º linha) – três meses de tratamento	R$ 48,00
2082	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma binocular (2º linha) – três meses de tratamento	R$ 198,00
2083	Tratamento oftalmológico de paciente com glaucoma binocular (3º linha) – três meses de tratamento	R$ 320,00
1145	Tumor de conjuntiva	R$ 144,00
1662	Tomografia de Coerência Ótica (OCT)	R$ 400,00
2065	Vitrectomia anterior	R$ 681,08
2062	Vitrectomia posterior com infusão de perfluocarbono e endolaser	R$ 2.921,17
2063	Vitrectomia posterior com infusão de perfluocarbono/gás expansor/endolaser	R$ 3.283,41
2064	Vitrectomia posterior com infusão de perfluocarbono/óleo de silicone/endolaser	R$ 3.283,41
LOTE 5	EXAMES LABORATORIAIS	VALOR UNITÁRIO FIXO
1290	17-ALFA-HIDROPROGESTERONA	R$ 14,66
1256	ACIDO CÍTRICO	R$ 2,21
1253	ACIDO FOLICO	R$ 17,19
517	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	4,06
1824	ANCA C	R$ 30,00
1823	ANCA P	R$ 30,00
1318	ANTI – TRANSGLUTAMINASE IGA	R$ 55,57
1314	ANTI HBC - IGG ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO "C" DA HEPATI	R$20,37
1327	ANTI HBC - IGM ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO "C" DA HEPATI	R$ 20,37
1274	ANTI HBCANTICORPOS CONTRA ANTIGENO "C" DA HEPATITE B	R$ 20,37
1275	ANTI HBE - ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO "E" DA HEPATITE B	R$ 20,37
765	ANTIBIOGRAMA	R$ 5,47
1997	ANTIBIOGRAMA COM CULTURA DE URINA E CONTAGEM DE COLONIAS	R$ 10,94
1213	ANTIC ANTIGLIADINA IgA	R$ 23,78
1212	ANTIC ANTIGLIADINA IgG	R$ 23,78
918	ANTIC ANTIGLIADINA IgM	R$ 34,32
1822	ANTICOAGULANTE LÚPICO	R$ 40,00
1291	ANTICORPOS ANTI ENDOMISIO IGG	R$ 18,67
1292	ANTICORPOS ANTI ENDOMISIO IGM	R$ 18,67
1276	ANTICORPOS ANTI-ENA(HA)	R$ 4,50
1293	ANTICORPOS ANTI-PEROXIDASE	R$ 20,36
1277	ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DELTA DA HEPATITE	R$ 20,37
1980	ANTICORPOS E ANTIRECEPTORES DO TSH	R$ 45,00
1280	ANTIGENO AUSTRALIA - HBSAS	R$ 15,28
117	ANTIGENO ESPECIFICO PROSTATICO TOTAL (PSA) – PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 18,03
2013	ANTIGENO ESPECIFICO PROSTATICO LIVRE (PSA LIVRE) – PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 16,00
1302	ASPERGILUS , RFC	R$ 10,16
1294	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE IGG	R$ 40,75
165	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R$ 3,08
2006	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IgA	R$ 44,53
2007	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IgG	R$ 60,00
2008	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IgM	R$ 60,00
1323	CA – 125	R$ 21,97
1295	CA 15/3	R$ 14,66
1322	CA 19-9	R$ 21,97
1350	CA 72-4	R$ 41,74
1272	CANDIDIASE , RFC	R$ 10,16
1657	CARIOTIPO DE ALTA RESOLUÇÃO /ou/ CARIOTIPO BANDA G	R$ 315,00
465	CERULOPLASMINA	R$ 4,04
1303	CHAGAS , EIE	R$ 10,16
1349	CHAGAS , RFC	R$ 10,16
1268	CISTICERCOSE , HA	R$ 4,50

1269	CISTICERCOSE , RFC	R$ 10,16
1309	CITOLOGIA ONCÓTICA CÉRVIO-VAGINAL (PAPANICOLAU)	R$ 16,04
1278	CLAMIDIA IGG - IFI	R$ 10,98
1279	CLAMIDIA IGM - IFI	R$ 10,98
1247	CLEARANCE DE ACIDO ÚRICO	R$ 3,86
254	CLEARANCE DE CREATININA	R$ 3,86
287	CLEARANCE DE FOSFATO	R$ 3,86
289	CLEARANCE DE UREIA	R$ 3,86
1265	COAGULOGRAMA (T. SANG., T. COAG., P. LACO, RET.DO COAG. E C. PLAQUETAS)	R$ 6,36
1249	COLESTEROL (VLDL)	R$ 3,86
1242	COLESTEROL/ESTEREFICADO	R$ 2,21
707	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$ 3,00
802	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R$ 3,00
2085	COPROLÓGICO FUNCIONAL (CARACTERES, PH, DIGESTIBILIDADE, AMÔNIA, ÁCIDOS ORGÂNICOS E INTERPRETAÇÃO)	R$ 18,00
211	CORTISOL - CADA AMOSTRA - MAXIMO 3 DOSAGENS	R$ 7,36
1248	CREATINA	R$ 2,03
1003	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R$ 6,18
1289	CULTURA DE FEZES P/ SALMONELLA, SHIGELLA E ESCHERICHEA COLI (COPROCULTURA)	R$ 6,18
1185	CULTURA DE URINA C/ CONTAGEM DE COLONIAS(URUCULTURA)	R$ 5,47
2100	CULTURA E ANTIBIOGRAMA - SWAB - SECREÇÃO	R$ 60,00
2098	CULTURA PARA BACTÉRIAS AERÓBIAS	R$ 36,00
799	CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBIAS	R$ 36,00
819	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R$ 4,60
1679	CULTURA SELETIVA STREPTOCOCCUS ANAL GRUPO B(CULTURA para GBS)	R$ 16,69
1815	CULTURA SELETIVA STREPTOCOCCUS VAGINAL GRUPO B(CULTURA para GBS)	R$ 16,69
1981	CURVA DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	R$ 37,29
193	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R$ 2,21
773	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R$ 10,16
547	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R$ 3,99
546	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R$ 10,98
686	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO	R$ 4,04
	POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	
557	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R$ 10,98
62	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R$ 3,11
815	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R$ 3,00
325	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R$ 3,00
908	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$ 3,12
472	DETERMINACAO DE TEMPO TOMBOPLASTINA ATIVADA (KPTT)	R$ 3,12
181	DETERMINACAO DE TEMPO TROMBINA	R$ 3,13
1283	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R$ 3,00
804	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R$ 3,11
1297	DÍMERO D	R$ 94,45
1298	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA RENINA NO SORO	R$ 52,72
419	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R$ 9,88
731	DOSAGEM DE ACETONA	R$ 2,03
894	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R$ 2,45
895	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R$ 2,45
850	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R$ 2,24
337	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R$ 2,03
1054	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R$ 17,19
556	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R$ 9,88
354	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R$ 11,47
411	DOSAGEM DE ALDOLASE	R$ 4,04
657	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R$ 9,88
1251	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R$ 4,04
899	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R$ 17,19
342	DOSAGEM DE AMILASE	R$ 2,47
420	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R$ 9,88
900	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R$ 14,88
969	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R$ 2,21
993	DOSAGEM DE CALCIO	R$ 2,03
432	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R$ 3,86
146	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R$ 19,25
829	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R$ 4,51
500	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	R$ 35,69
1319	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS NA URINA	R$ 35,69
904	DOSAGEM DE CHUMBO	R$ 17,19
905	DOSAGEM DE COBRE	R$ 3,86
438	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$ 3,86
437	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$ 3,86
538	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$ 2,03
586	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R$ 4,04
774	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R$ 18,85
775	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R$ 18,85
562	DOSAGEM DE CREATININA	R$ 2,03
450	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R$ 4,04
451	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R$ 4,53
659	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R$ 9,88
924	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R$ 4,04
595	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R$ 11,15
702	DOSAGEM DE ESTRIOL	R$ 12,69
597	DOSAGEM DE ESTRONA	R$ 9,88
1009	DOSAGEM DE FATOR II	R$ 18,67
270	DOSAGEM DE FATOR IX	R$18,67
1023	DOSAGEM DE FATOR V	R$ 21,31
241	DOSAGEM DE FATOR VII	R$ 37,12
269	DOSAGEM DE FATOR VIII	R$ 18,67
271	DOSAGEM DE FATOR X	R$ 18,67
501	DOSAGEM DE FENITOINA	R$ 38,68

558	DOSAGEM DE FERRITINA	R$ 17,19
487	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R$ 3,86
1024	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R$ 5,05
489	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R$ 2,21
696	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$ 2,21
697	DOSAGEM DE FOSFORO	R$ 2,03
516	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ACIDA	R$ 2,21
968	DOSAGEM DE FRUTOSE	R$ 2,21
490	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 3,86
706	DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 2,03
351	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R$ 40,55
718	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$8,62
1259	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R$ 3,34
738	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R$ 1,68
912	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R$ 3,00
609	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 9,84
640	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R$ 11,21
1266	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R$ 8,67
611	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R$ 9,85
641	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R$ 9,84
776	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R$ 18,85
780	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R$ 10,16
781	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R$ 18,85
570	DOSAGEM DE INSULINA	R$ 11,17
684	DOSAGEM DE LIPASE	R$ 2,47
520	DOSAGEM DE LITIO	R$ 2,47
203	DOSAGEM DE MAGNESIO	R$ 2,21
1299	DOSAGEM DE METANEFRINA NA URINA	R$ 33,61
294	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R$ 8,92
204	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R$ 2,21
493	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R$ 14,66
471	DOSAGEM DE POTASSIO	R$ 2,03
737	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R$ 11,22
783	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R$ 10,16
422	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R$ 2,24
475	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R$ 1,54
479	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R$ 2,03
378	DOSAGEM DE RENINA	R$ 9,88
712	DOSAGEM DE SODIO	R$ 2,03
242	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R$ 14,66
695	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R$ 16,47
380	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R$ 11,46
474	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R$ 12,52
353	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R$ 16,86
554	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R$ 9,62
654	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$ 12,74
725	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO - OXALACETICA (TGO)	R$ 2,21
716	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R$ 2,21
543	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R$ 4,53
514	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R$ 3,86
555	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R$ 9,57
1827	DOSAGEM DE TROPONINA	R$ 25,00
730	DOSAGEM DE UREIA	R$ 2,03
642	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R$ 17,19
933	DOSAGEM DE ZINCO	R$ 17,19
1252	ELETROFORESE DE GLICO PROTEÍNAS	R$ 4,04
364	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 5,49
1328	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA – FOCALIZAÇÃO ISOELETRICA	R$ 8,61
593	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R$ 4,04
608	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 4,85
768	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	R$ 3,00
1202	ESPERMOGRAMA (CARACTERES FÍSICOS, MOBILIDADE, CONTAGEM E MOR	R$ 10,65
1267	ESTROGENOS TOTAIS E FRAÇÕES	R$ 9,88
22	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R$ 3,08
1255	FENOBARBITAL	R$ 19,25
1244	FOSFOLIPIDIOS	R$ 2,21
1300	FRUTOSAMINA	R$ 13,18
192	GASOMETRIA	R$ 50,00
1270	GRAVIDEZ, TESTE IMUNOLÓGICO (LATEX)	R$ 3,11
1261	HEMACIAS FETAIS - PESQUISA	R$ 3,00
199	HEMATOCRITO	R$ 1,68
2099	HEMOCULTURA PARA FUNGOS	R$ 75,00
383	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 4,51
1285	HERPES VÍRUS , IFD	R$ 10,98
1203	HLA-B27	R$ 56,56
1305	HOMOCISTEINA NO SANGUE	R$ 36,90
867	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R$ 1,81
1273	IGE POR GRUPO ESPECIFICO	R$10,16
2022	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA (IST)	R$ 7,64
1324	LAMOTRIGINA	R$ 118,62
1025	LEUCOGRAMA	R$ 3,00
1243	LIPÍDIOS TOTAIS	R$ 2,03
1254	LIPIDOGRAMA COMPLETO (LIPÍDIOS TOTAIS, COLESTEROL, TRIGLICER	R$ 17,19
1301	MONONUCLEOSE SOROLOGIA (MONOTESTE)	R$ 3,11
1260	PARASITOLOGICO (MÉTODOS DE CONCENTRAÇÃO)	R$1,81
1271	PAUL-BUNELL-DAVIDSHON (MONONUCLEOSE) REAÇÃO DE	R$ 4,50
1321	PEPTIDEO NATRIURÉTICO (BNP)	R$313,02
1282	PESQUISA DE ALBUMINA	R$ 1,81
784	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,98

788	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,98
787	PESQUISA DE ANTICORPOIGG ANTICARDIOLIPINA	R$10,98
326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R$ 4,06
772	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R$ 10,16
476	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 18,85
767	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R$ 10,98
244	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R$ 3,11
855	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R$ 10,98
736	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R$ 20,37
816	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R$ 18,85
366	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R$ 6,04
813	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (TPO)	R$ 18,85
715	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R$ 18,85
227	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R$18,85
228	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	R$18,85
461	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R$18,85
717	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R$ 18,85
720	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R$ 20,37
721	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R$ 20,37
868	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R$ 18,85
769	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R$ 20,37
798	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R$ 20,37
478	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R$ 18,85
455	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 12,08
740	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$ 18,64
845	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R$ 32,95
808	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 20,37
809	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	R$ 20,37
784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 18,85
431	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 18,85
831	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 18,85
456	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 12,08
741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$ 20,37
846	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R$ 21,97
915	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 26,69
801	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 31,08
950	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R$ 14,66
906	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R$ 20,37
810	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R$ 20,37
694	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R$ 3,08
745	PESQUISA DE CELULAS LE	R$ 4,51
319	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R$ 3,86
171	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R$ 1,81
288	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R$ 1,81
723	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R$ 4,06
484	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	R$ 16,47
85	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R$ 4,50
645	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 1,50
860	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R$ 1,81
1820	PESQUISA DE HANSENÍASE (POR AMOSTRA)	R$ 15,00
770	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R$ 18,85
779	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO- ESPECIFICA	R$ 10,16
874	PESQUISA DE LARVAS - (MÉTODO DE BAERMANN OU RUGAI)	R$ 1,81
379	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R$ 1,81
170	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R$ 1,81
761	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R$ 2,06
1257	PESQUISA DE PROTOZOARIOS - MÉTODO HEMATOXILINA FÉRRICA	R$1,81
234	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R$ 11,26
214	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R$ 1,81
218	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R$ 1,81
713	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R$ 1,81
1658	PESQUISA MOLECULAR DO X FRAGIL (Xq 27.3)	R$ 3.130,17
1819	PESQUISA PARA BAAR (POR AMOSTRA)	R$ 15,00
1351	PROCEDIMENTO DE COLETA SANGUINEA, SEPARAÇÃO DO PLASMA E ACONDICIONAMENTO PARA CONTAGEM DE LINFÓCITOS T CD4/CD8 E QUALIFICAÇÃO DE CARGA VIRAL/HIV	R$ 10,98
651	PROLACTINA	R$ 11,15
1360	PROTEÍNA C FUNCIONAL	R$ 50,08
1325	PROTEÍNA S FUNCIONAL	R$ 104,12
811	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R$ 3,00
708	PROVA DO LACO	R$ 3,00
909	PROVA DO LÁTEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R$ 2,08
1320	PTH	R$ 29,43
758	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS	R$ 3,00
2037	RELAÇÃO ALBUMINA/CREATININA	R$ 12,00
2038	SARAMPO – ANTICORPOS IgG	R$ 35,00
2039	SARAMPO – ANTICORPOS IgM	R$ 35,00
1287	SECREÇÃO URETRAL (BACTERIOSCOPIA)	R$ 3,08
1288	SECREÇÃO URETRAL (EXAME A FRESCO)	R$ 3,08
1286	SECREÇÃO VAGINAL (BACTERIOSCOPIA)	R$ 3,08
1316	SECREÇÃO VAGINAL (EXAME A FRESCO)	R$ 3,08
1317	SEDIMENTO CORADO	R$ 2,24
1245	SÓDIO HEMATICO	R$ 2,21
1310	SOROLOGIA IGG PARA CAXUMBA	R$ 27,68
1311	SOROLOGIA IGG PARA VARICELA	R$ 28,56
1312	SOROLOGIA IGM PARA CAXUMBA	R$ 27,68
1313	SOROLOGIA IGM PARA VARICELA	R$ 28,56
1304	SOROLOGIA PARA CISTICERCOSE	R$ 21,97
1046	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON DOS. DO HGH (4 D); AP	R$ 11,47
1706	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE (TTGO)	R$ 17,69

600	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R$ 7,19
82	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R$ 3,11
751	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) - COOMS DIRETO	R$ 3,00
230	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 10,98
309	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 10,98
527	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R$ 3,00
1264	TIPAGEM SANGUÍNEA - GRUPO ABO FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 3,00
2046	TOXICOLÓGICO TECIDO CAPILAR (PARA MOTORISTAS DA SAÚDE)	R$ 120,00
1284	TRICHOMONAS SP, PESQUISA	R$ 3,08
1246	UROBILINOGENIO	R$ 2,03
1307	VITAMINA D	R$ 17,30
1308	VITAMINA D – 25 HIDROXI	R$ 68,75
	EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS	
28	ANÁTOMO PATOLÓGICO (VALOR DA PEÇA)	R$ 40,78
122	IMUNO-HISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R$ 131,52

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2022 revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 26 de novembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:60E4A7BB

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 154-2021

RESOLUÇÃO Nº154/2021
Em consideração ao Chamamento Público Nº 003/2022, derivado do processo administrativo 101/2021, para a Inexigibilidade de Licitação N°018/2021 para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2022, vem editar e estruturar medida legal.
A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - Vem aprovar no anexo II do edital de credenciamento de serviços de saúde, para a seguinte forma o item:

LOTE 01	CIRURGIAS	VALOR UNITÁRIO FIXO
1649	Aluguel de sala para cirurgia	R$ 960,00
1650	Serviços de Anestesia	R$ 480,00
	CIRURGIA BUCO-MAXILO-FACIAL	
1357	Lesão de face e boca (sem uso de material)	R$ 500,00
1358	Cirurgia fratura mandibular (com uso de uma placa de titânio 2.0)	R$ 800,00
1359	Cirurgia fratura mandibular (com uso de duas placas de titânio 2.0)	R$ 1.100,00
1392	Redução OPN	R$ 559,20
1712	Osteotomia da maxila	R$ 559,20
1713	Osteotomia da mandibula	R$ 559,20
1714	Osteossíntese da fratura da maxila	R$ 559,20
1715	Osteossíntese da fratura do osso zigomático	R$ 559,20
1716	Redução da fratura da maxila - Lefort I/II	R$ 559,20
1717	Redução da fratura da mandíbula	R$ 559,20
1719	Osteossíntese da fratura do complexo naso-órbito-etmoidal	R$ 559,20
1720	Osteossíntese da fratura unilateral do côndilo mandibular	R$ 559,20
1721	Tratamento/extração dentário para Pessoas portadoras de necessidades especiais	R$ 559,20
1722	Tratamento cirúrgico de cistos oro- maxilares	R$ 559,20
1723	Tratamento cirúrgico de cistos do complexo maxilo-mandibular	R$ 559,20
	CIRURGIA DE OTORRINOLARINGOLOGIA	
1160	Septoplastia +Turbinectomia bilateral	R$ 559,20
1353	Cirurgia de Sinusectomia	R$ 559,20
1354	Micro cirurgia de laringe	R$ 559,20
1355	Micro cirurgia de mastoidectomia	R$ 559,20
1356	Micro cirurgia de, timpanoplastia	R$ 559,20
1175	Adenoidectomia	R$ 559,20
1376	Adenotonsilectomia	R$ 559,20
1176	Amigdalectomia	R$ 559,20
1159	Adeno-Amigdalectomia	R$ 559,20
1377	Biópsia Excisional de Faringe	R$ 300,00
1378	Cirurgia Endoscópica Nassosinusal (sinusectomia)-Maxilar	R$ 559,20
1379	Cirurgia Endoscópica Nassosinusal (sinusectomia)- Etmoidectomia	R$ 559,20
1380	Cirurgia Endoscópica Nassosinusal (sinusectomia)-Frontal	R$ 559,20
1381	Cirurgia Endoscópica Nassosinusal (sinusectomia)- Esfonidectomia	R$ 559,20
1382	Cirurgia Endoscópica Nassosinusalpolipectomia(pólipo antro- coanalkilliam)	R$ 559,20
1383	Cirurgia Endoscópica para Epistaxe	R$ 559,20
1384	Cirurgia Glandulas Salivares (biópisiaexcisional)	R$ 559,20
1386	Drenagem Abscesso Faríngeo	R$ 120,00
1387	Epistaxe Tamponamento Ântero-Posterior	R$ 120,00
1389	Exerese de Rábula/Mucocele	R$ 559,20
1391	Mastoidectomia	R$ 559,20
1392	Meringotomia de Laringe de Tubo de Ventilação	R$ 559,20
1393	Redução de Fratura ONP (ossos próprios de nariz)	R$ 559,20
1394	Retirada de Corpo Estranho	R$ 60,00
1395	Turbinectomia	R$ 559,20
1396	Timpanoplastia	R$ 559,20
1397	Uvulopalatofaringoplastia	R$ 559,20
1724	Rinoplastia para defeitos pós- traumáticos	R$ 559,20

1725	Biópsia de seio paranasal	R$ 559,20
1726	Tratamento Cirúrgico não estético da orelha	R$ 559,20
1388	Frenotomia lingual sob anestesia	R$ 559,20
	CIRURGIA DE UROLOGIA	
1369	RTU Próstata	R$ 559,20
1370	RTU Bexiga	R$ 559,20
1371	Postectomia	R$ 559,20
1373	Inserção Cateter Duplo J + Ureterolitoprepsia	R$ 559,20
1727	Implantação de Catéter duplo J	R$ 559,20
1728	Retirada de catéter duplo J	R$ 559,20
818	Tratamento CirurgicoCistoscopia e/ou ureteroscopia e/ou uretroscospia	R$ 559,20
344	Biópsia de bexiga	R$ 559,20
1730	Biópsia de prostata	R$ 559,20
621	Biópsia de testículo	R$ 559,20
616	Biópsia de bolsa escrotal	R$ 559,20
617	Biópsia de penis	R$ 559,20
625	Biópsia de ureter	R$ 559,20
399	Biópsia de epididimo	R$ 559,20
624	Biópsia de uretra	R$ 559,20
1731	Vasectomia	R$ 559,20
1732	Hidrocele	R$ 559,20
1733	Cistolitotripsia	R$ 559,20
1734	Dilatação Uretral	R$ 559,20
1735	Orquidopexia uni ou bilateral	R$ 559,20
1737	Prostatectomia	R$ 559,20
1738	Correção de Epispádia	R$ 559,20
1739	Orquiectomia	R$ 559,20
1740	Correção de hipospádia(1º ou 2º tempo)	R$ 559,20
1708	Tratamento cirurgico de cistocele	R$ 559,20
1741	Retirada de cisto epididimo	R$ 559,20
1742	Correção de Varicocele	R$ 559,20
1729	TratamenoCirurgicoUreterolitotripsia	R$ 559,20
	CIRURGIA DE ORTOPEDIA	
1401	SINDR. Túnel do Carpo	R$ 559,20
1402	Tratamento Cirurgico Dedo de Gatilho	R$ 559,20
1403	Ressecção Ciston Sinovial	R$ 559,20
1404	Tenolise	R$ 559,20
1405	Tenorrafia	R$ 559,20
1406	Tratamento CirurgicoPseudo-artrose Antebraço	R$ 559,20
1407	Tratamento CirurgicoPseudo-artrose Tíbia/Diáfise	R$ 559,20
1408	Tratamento CirurgicoPseudo-artrose Tíbia/Distral	R$ 559,20
1409	Tratamento CirurgicoPseudo-artroseFemur/Distral	R$ 559,20
1410	Tratamento CirurgicoPseudo-artroseFemur/Diafise	R$ 559,20
1743	Amputação/desarticulação mão e punho	R$ 559,20
1744	Amputação/desarticulação membro superior	R$ 559,20
1745	Amputação/desarticulação membro inferior	R$ 559,20
1746	Amputação/desarticulação pé/tarso	R$ 559,20
1747	Amputação/desarticulação dedo	R$ 559,20
1748	Revisão cirúrgica de coto de amputação de dedos	R$ 559,20
1750	Retirada de fixador externo	R$ 559,20
1751	Retirada de placa e/ou parafuso	R$ 559,20
1752	Retirada de tração trans-esquelética	R$ 559,20
1753	Tratamento cirúrgico de dedo em martelo	R$ 559,20
1754	Tratamento cirúrgico da sindactilia(dedo extra)	R$ 559,20
1755	Tenosinovectomia em membro superior	R$ 559,20
1756	Tenoplastia	R$ 559,20
1757	Tenodese	R$ 559,20
1758	Tratamento cirúrgico Pseudoartrose clavícula/escapula	R$ 559,20
1759	Tratamento cirúrgico Pseudoartrose mão	R$ 559,20
1760	Tratamento cirúrgico Pseudoartrose rádio/ulna	R$ 559,20
1761	Tratamento cirúrgico Pseudoartrose úmero	R$ 559,20
1762	Tratamento cirúrgico Pseudoartrose região trocanteriana	R$ 559,20
1763	Tratamento cirúrgico Pseudoartrose colo do fêmur	R$ 559,20
1764	Tratamento cirúrgico Pseudoartrose pé	R$ 559,20
1765	Tratamento cirúrgico Pseudoartrose congênita da tíbia	R$ 559,20
1766	Tratamento cirúrgico Pseudoartrose metáfise tibial	R$ 559,20
1767	Tratamento cirúrgico de fratura de clavícula	R$ 559,20
1768	Tratamento cirúrgico das falanges da mão	R$ 559,20
1769	Tratamento cirúrgico de fratura de escápula	R$ 559,20
1770	Tratamento cirúrgico de fratura da diáfise do úmero	R$ 559,20
1771	Tratamento cirúrgico de fratura de metacarpos	R$ 559,20
1772	Tratamento cirúrgico de fratura da extremidade metáfise distal/proximal dos ossos do antebraço	R$ 559,20
1773	Tratamento cirúrgico de fratura da diáfise da tibia	R$ 559,20
1774	Tratamento cirúrgico de fratura da diáfise do calcaneo	R$ 559,20
1775	Tratamento cirurgico de fratura de quadril	R$ 559,20
1776	Tratamento cirurgico de fratura de joelho	R$ 559,20
1777	Tratamento cirúrgico de fratura de ossos do antebraço	R$ 559,20
1778	Tratamento cirúrgico de fratura da mão	R$ 559,20
1779	Tratamento cirúrgico de fratura da patela	R$ 559,20
1780	Tratamento cirúrgico de fratura de ossos pé	R$ 559,20
1781	Tratamento cirúrgico de fratura da diáfise do fêmur	R$ 559,20
1783	Redução Incruenta de fratura tíbia e/ou fíbula	R$ 559,20
1784	Redução Incruenta de fratura ossos do pé	R$ 559,20
1785	Redução Incruenta de fratura do fêmur	R$ 559,20
1786	Redução Incruenta de fratura femuro-patelar	R$ 559,20
1787	Redução Incruenta de fratura de joelho	R$ 559,20
1788	Redução Incruenta de fratura cintura escapular	R$ 559,20
1789	Redução Incruenta de fratura e/ou luxação de punho	R$ 559,20
1790	Redução Incruenta de fratura e/ou luxação tornozelo	R$ 559,20

1791	Redução Incruenta de fratura escapulo-umeral	R$ 559,20
1792	Redução Incruenta de fratura e/ou luxação de cotovelo	R$ 559,20
1793	Redução Incruenta de fratura de ossos do antebraço	R$ 559,20
1794	Redução Incruenta de fratura de úmero	R$ 559,20
1795	Redução Incruenta de fratura e/ou luxação mão	R$ 559,20
1797	Epifisiolise	R$ 559,20
	CIRURGIA VASCULAR	
1798	Tratamento Cirúrgico de Varizes e/ou safenectomia unilateral	R$ 559,20
1799	Tratamento Cirúrgico de Varizes e/ou safenectomia Bilateral	R$ 559,20
1411	Tratamento Cirúrgico de Varizes em MIE	R$ 615,12
1801	Confecção de fístula arteriovenosa para acesso	R$ 615,12
1802	Ligadura de fístula arteriovenosa	R$ 615,12
1803	Amputação/desarticulação mão e punho	R$ 559,20
1804	Amputação/desarticulação membro superior	R$ 559,20
1805	Amputação/desarticulação membro inferior	R$ 559,20
1806	Amputação/desarticulação pé/tarso	R$ 559,20
1807	Amputação/desarticulação dedo	R$ 559,20
1808	Revisão cirúrgica de coto de amputação de dedos	R$ 615,12
1809	Retirada de Catéter de longa permanencia	R$ 615,12
	CIRURGIA GERAL	
1412	Atresia de esôfago com fístula traqueal - Tratamento Cirúrgico	R$ 559,20
1413	Atrésia de esôfago sem fistula (duplaestomia) Tratamento Cirúrgico	R$ 559,20
1414	Autotransplante com micro cirurgia	R$ 559,20
1415	Esofagequitomia distal com toracotomia	R$ 559,20
1416	Esofagectomia distal sem toracotomia	R$ 559,20
1417	Esofagoplastia (coloplastia)	R$ 559,20
1418	Esofagoplastia (gastroplastia)	R$ 559,20
1419	Estenose de esôfago - Tratamento Cirúrgico via torácica	R$ 559,20
1420	Faringo – laringo - esofagectomia total com ou sem toracotomia	R$ 559,20
1421	Fistula traquio esofágica - Tratamento Cirúrgico via cervical	R$ 559,20
1422	Fistula traquio esofágica - Tratamento Cirúrgico via torácica	R$ 559,20
1423	Medida de pressão de varizes de esôfago	R$ 240,00
1424	Megaesofago - Tratamento Cirurgico	R$ 559,20
1425	Reintervenção sobre a transição esôfago gástrica	R$ 559,20
1426	Ressecção do esôfago cervical e/ou torácico e transplante com micro cirurgia	R$ 559,20
1427	Substituição esofágica-cólon ou tubo gástrico	R$ 559,20
1428	TramentoCirurgico das varizes esofágicas	R$ 559,20
1429	Tratamento Cirurgico do megaesôfago sem ressecção ou conservador	R$ 559,20
1430	Tunelização esofágica	R$ 559,20
1431	Esofagorrafia cervical	R$ 559,20
1432	Tratamento cirúrgico do divertículo faringoesofagico	R$ 559,20
1433	Colocação de banda Gastrica	R$ 559,20
1434	Convensão de anastomose gastrojejunal(qualquer técnica)	R$ 559,20
1435	Degastrogastrectomia com vagotomia	R$ 559,20
1436	Degastrogastrectomia sem vagotomia	R$ 559,20
1437	Fechamento de gastrostomia	R$ 559,20
1438	Gastrectomia parcial com linfadenectomia	R$ 559,20
1439	Gastrectomia parcial com vagotomia	R$ 559,20
1440	Gastrectomia parcial sem vagotomia	R$ 559,20
1441	Gastrectomia polar superior com reconstrução jejunal com toracotomia	R$ 559,20
1442	Gastrectomia polar superior com reconstrução jejunal sem toracotomia	R$ 559,20
1443	Gastrectomia total com linfadenectomia	R$ 559,20
1444	Gastrectomia total via abdominal	R$ 559,20
1445	Gastroenteroanastomose	R$ 559,20
1446	Gastrorrafia	R$ 559,20
1447	Gastrotomia com sutura de varizes	R$ 559,20
1448	Gastrotomia para retirada de CE ou lesão isolida	R$ 559,20
1449	Gastrotomia para qualquer finalidade	R$ 559,20
1450	Menbranaantral-tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1451	Piloroplastia	R$ 559,20
1452	Refluxo gastroesofágico-tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1453	Gastroplastia para obesidade mórbida-qualquer tecnica	R$ 559,20
1454	Tratamento cirúrgico das varizes gástricas	R$ 559,20
1455	Vagotomia com operação de drenagemVagotomia	R$ 559,20
1456	Vagotomia gástrica proximal ou superseletiva com duodenoplastia(operação de drenagem)	R$ 559,20
1457	Vagotomia superseletiva ou vagotomia gástrica	R$ 559,20
1458	Amputação abdomino-perineal do reto (completa)	R$ 559,20
1459	Amputação do reto por procidência	R$ 559,20
1460	Anomalia anorretal-correção via sagital posterior	R$ 559,20
1461	Anomalia anorretal-tratamento cirúrgico via abdomino-perineal	R$ 559,20
1462	Anomalia anorretal-tratamento cirúrgico via perineal	R$ 559,20
1463	Anorretomiomectomia	R$ 559,20
1464	Apendicectomia	R$ 559,20
1465	Apple-peel-tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1466	Atresia de colon-tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1467	Atresia de duodeno-tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1468	Atresia jejunal distal ou ileal-tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1469	Atresiajejual proximal-tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1470	Cirurgia de abaixamento (qualquer técnica)	R$ 559,20
1472	Cirurgia mesentérico-tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1473	Colectomia parcial com colostomia	R$ 559,20
1474	Colectomia parcial sem colostomia	R$ 559,20
1475	Colectomia tonal com íleo-reto-anastomose	R$ 559,20
1476	Colectomia total com ileostomia	R$ 559,20
1477	Colocação de sona enteral	R$ 559,20
1478	Colostomia	R$ 559,20
1479	Colostomia em RN e lactente	R$ 559,20
1480	Colotomia e colorrrafia	R$ 559,20
1481	Distorção de volvo por laparotomia	R$ 559,20

1482	Distorção de volvo por via endoscópica	R$ 559,20
1483	Diverticulo de Meckel - exérese	R$ 559,20
1484	Duplicação do tubo digestivo -tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1485	Enterectomia	R$ 559,20
1486	Entero-anastomose (qualquer segmento)	R$ 559,20
1487	Enterocolite necrotizante – tratamento cirurgico	R$ 559,20
1488	Enteropexia (qualquer segmento)	R$ 559,20
1489	Enterotomia e/ou enterorrafia de qualquer segmento	R$ 559,20
1490	Invaginação intestinal sem ressecção-tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1491	Jejunostomia	R$ 559,20
1492	Ma-rotação intestinal-tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1493	Megacólon congênito-tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1494	Membrana duodenal-tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1495	Pâncreas anular-tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1496	Perfuração duodenal ou delgado-tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1497	Esporão retal - ressecção	R$ 559,20
1498	Esvaziamento pélvico anterior ou posterior	R$ 559,20
1499	Esvaziamento pélvico total	R$ 559,20
1500	Fecaloma-remoção manual	R$ 559,20
1501	Fechamento de enterostomia (qualquer segmento)	R$ 559,20
1502	Fixação do reto por via abdominal	R$ 559,20
1503	Íleo meconial-tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1504	Ileostomia	R$ 559,20
1505	Ileostomia continente (qualquer técnica)	R$ 559,20
1506	Invaginaçãointestinal - ressecção	R$ 559,20
1507	Piloromiotomia	R$ 559,20
1508	Procidência do reto-redução manual	R$ 559,20
1509	Proctolectomia total	R$ 559,20
1510	Proctolectomia total com reservatório ileal	R$ 559,20
1511	Ressecção do intestino delgado	R$ 559,20
1512	Retossigmoidectomia abdominal	R$ 559,20
1513	Tumor anorretal-ressecção endo-anal	R$ 559,20
1514	Abcesso anorretal-drenagem	R$ 559,20
1515	Abcesso isqueo-retal-drenagem	R$ 559,20
1516	Cerclagem anal	R$ 559,20
1517	Corpo estranho do retal-retirada	R$ 559,20
1518	Criptectomia (unica ou múltipla)	R$ 559,20
1519	Dilatação digital ou instrumental do ânus e/ou do reto	R$ 120,00
1520	Esfincteroplastia anal (qualquer técnica)	R$ 559,20
1521	Estenose anal-tratamento cirúrgico (qualquer técnica)	R$ 559,20
1522	Exicisão de plicoma	R$ 559,20
1523	Fissurectomia com ou sem esfincterotomia	R$ 559,20
1524	Fistula reto-vaginal e fistula anal em ferradura	R$ 559,20
1525	Fistulectomia anal em dois tempos	R$ 559,20
1526	Fistulectomia anal em ferradura	R$ 559,20
1527	Fistulectomia anal em um tempo	R$ 559,20
1528	Fistulectomia anorretal com abaixamento mucoso	R$ 559,20
1529	Fistulectomia perineal	R$ 559,20
1530	Hemorróidas – fotocoagulação com raio intra-vermelho (por sessão)	R$ 559,20
1531	Hemorróidas – ligadura elástica (por sessão)	R$ 559,20
1532	Hemorróidas-tratamento esclerosante (por sessão)	R$ 559,20
1533	Hemorroidectomia aberta ou fechada com ou sem esfincterotomia	R$ 559,20
1534	Laceração anorretal-tratamento cirúrgico por via perineal	R$ 559,20
1535	Lesão anal – eletrocauterização	R$ 559,20
1536	Papilectomia (única ou múltiplo)	R$ 559,20
1537	Pólipo retal – ressecção endoanal	R$ 559,20
1538	Prolapso retal – esclerose	R$ 559,20
1539	Prolapso retal-tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1540	Reconstituição de esfíncter anal por plástica muscular (qualquer técnica)	R$ 559,20
1541	Reconstrução total anoperineal	R$ 559,20
1542	Retossigmoidoscopia com polipectomia	R$ 559,20
1543	Tratamento cirúrgico de retocele	R$ 559,20
1544	Trombose hemorridária – exérese	R$ 559,20
1545	Prurido anal-tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1546	Abcesso hepático-drenagem cirúrgica	R$ 559,20
1547	Alcolização percutânea dirigida dfe tumor hepático	R$ 559,20
1548	Anastomose biliodigestiva intra-hepática	R$ 559,20
1549	Atresia de vias biliares-tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1550	Biópsia hepática (percutâneo-laparoscópica)	R$ 559,20
1551	Biópsia hepática por laparotomia	R$ 559,20
1552	Biópsia hepática transparietal	R$ 559,20
1553	Cateterismo arterial para quimioterapia	R$ 559,20
1554	Cisto de colécoco-tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1555	Colecistectomia com colangiografia	R$ 559,20
1556	Colecistectomia com fistula biliodigestiva	R$ 559,20
1557	Colecistectomia sem colangiografia	R$ 559,20
1558	Colecistojejunostomia	R$ 559,20
1559	Colecistostomia	R$ 559,20
1560	Coledoco ou hepático-jejunostomia (qualquer técnica)	R$ 559,20
1561	Coledoco ou hepaticoplastia	R$ 559,20
1562	Coledoco-duodenostomia	R$ 559,20
1563	Colodecotomia ou coledocostomia com ou sem colecistectomia	R$ 559,20
1564	Colodoscopiaintra-operatoria	R$ 559,20
1565	Derivação porto sistemica	R$ 559,20
1566	Desconexão ázigos-portal sem esplenectomia	R$ 559,20
1567	Desconexão ázigos-portal com esplenectomia	R$ 559,20
1568	Desvascularizaçãohepatica	R$ 559,20
1569	Drenagem biliar trans-hepatica	R$ 559,20
1570	Enucleação de metástases hepatica	R$ 559,20

1571	Enucleação de metástases, por metástase	R$ 559,20
1572	Hepatorrafia	R$ 559,20
1573	Hepatorrafia complexa c/lesão de estruturas vasculares biliares	R$ 559,20
1574	Lobectomia hepatica	R$ 559,20
1575	Lobectomia hepática esquerda	R$ 559,20
1576	Papilotomiatransduodenal	R$ 559,20
1577	Punção hepática para drenagem de abcessos	R$ 559,20
1578	Radioblação de Tumores hepáticos	R$ 559,20
1579	Ressecção do cisto de colédoco	R$ 559,20
1580	Ressecção de cisto hepático sem hepactomia	R$ 559,20
1581	Ressecção de cisto hepático com hepactomia	R$ 559,20
1582	Ressecção de tumor de vesícula ou de via biliar com hepactomia	R$ 559,20
1583	Ressecção de tumor de vesícula ou de via biliar sem hepáctomia	R$ 559,20
1584	Segmentectomia hepática	R$ 559,20
1585	Sequestrectomia hepática	R$ 559,20
1586	Termoablação por radiofreqüência dirigida de tumor hepático	R$ 559,20
1587	Tratamento cirúrgico de estenose cicatricial das vias biliares	R$ 559,20
1588	Trissegmentectomias	R$ 559,20
1589	Biópsia de pâncreas por laparotomia	R$ 559,20
1590	Biópsia de pâncreas por punção dirigida	R$ 559,20
1591	Enucleação de tumores pancreáticos	R$ 559,20
1592	Hipoglicemia-tratamento cirúrgico (pancreatotomia parcial ou total)	R$ 559,20
1593	Pancreatectomia corpo caudal com preservação do baço	R$ 559,20
1594	Pancreatectomia parcial ou sequestrectomia	R$ 559,20
1595	Panc.-duodenectomia com linfadenectomia	R$ 559,20
1596	Pancreato-enterostomia	R$ 559,20
1597	Pancreatorrafia	R$ 559,20
1598	Pseudocisto pâncreas- drenagem externa	R$ 559,20
1599	Pseudocisto pâncreas- drenagem interna	R$ 559,20
1600	Tratamento cirúrgico de cisto pancreático cistojejunoanastomose	R$ 559,20
1601	Tratamento cirúrgico de cisto pancreático gastranastomose	R$ 559,20
1602	Tratamneto cirúrgico de cisto pancreático drenagem externa	R$ 559,20
1603	Biopsia esplênica transparietal	R$ 559,20
1604	Esplenectomia parcial	R$ 559,20
1605	Esplenectomia total	R$ 559,20
1606	Esplenorrafia	R$ 559,20
1611	Epipoplastia	R$ 559,20
1612	Implante de cateter peritoneal	R$ 559,20
1613	Instalação de cateter Tenckhoff	R$ 559,20
1615	Retiradade cateter Tenckhoff	R$ 559,20
1616	Abscesso perineal- tratamento cirurgico	R$ 559,20
1617	Biopsia de parede abdominal	R$ 559,20
1618	Cisto sacral- tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1619	Cisto sacro- coccigeo-tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1620	Dialise dos retos abdominais – tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1621	Hernia inguinal encarcerada em RN ou lactente	R$ 559,20
1622	Herniorrafia com ressecção intestinal - estrangulada	R$ 559,20
1623	Herniorrafiacrual – unilateral	R$ 559,20
1624	Herniorrafia epigástrica	R$ 559,20
1625	Herniorrafiaincisional	R$ 559,20
1626	Herniorrafia inguinal – unilateral	R$ 559,20
1627	Herniorrafia inguinal no RN ou lactente	R$ 559,20
1628	Herniorrafia lombar	R$ 559,20
1629	Herniorrafiarecidivante	R$ 559,20
1630	Herniorrafia sem ressecção intestinal encarcerada	R$ 559,20
1631	Herniorrafia umbilical	R$ 559,20
1632	Laparotomia exploradora	R$ 559,20
1633	Laparotomia para drenagem de abscessos	R$ 559,20
1634	Laparotomia para liberação de bridas em vigência de oclusão	R$ 559,20
1635	Neuroblastoma- exerese	R$ 559,20
1636	Obstrução por bridas congênitas – tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1637	Onfalocele/gastrosquise em 1 tempo ou primeiro tempo ou protese- tratamenticirurgico	R$ 559,20
1638	Onfalocele/gastrosquise- segundo tempo tratamento cirúrgico	R$ 559,20
1639	Paracentese abdominal	R$ 120,00
1640	Reconstrução da parede abdominal com retalho muscular ou miocutâneo	R$ 559,20
1641	Reparação de outras herneas(incluihermiorrafia)	R$ 559,20
1642	Ressecção de cisto ou fistula uraco	R$ 559,20
1643	Ressecção de cisto ou fistula ou retos do ducto onfalomesentérico	R$ 559,20
1644	Ressutura da parede abdominal (por deiscência total ou evisceração)	R$ 559,20
1645	Teratomasacro-coccigeo- exérese	R$ 559,20
2002	Confecção de gastrostomia	R$ 559,20
2003	Troca de sonda de gastrostomia	R$559,20
	CIRURGIA GINECOLOGIA	
1664	Cauterizações	R$ 559,20
1665	Colpoplastia	R$ 559,20
1666	Colpoplastia com Perineorrafia	R$ 559,20
1667	Colpoperineoplastia ou Colporrafia	R$ 559,20
1668	Exerese de cisto vaginal	R$ 559,20
1669	Histerectomia Total (Abdominal ou Vaginal)	R$ 559,20
1670	Histerectomia Total com anexectomia (Abdominal ou Vaginal	R$ 559,20
1671	Miomectomia uterina vaginal	R$ 559,20
1672	Laqueadura	R$ 559,20
1673	Salpingectomia	R$ 559,20
1674	Ooforectomia	R$ 559,20
1675	Perineorrafia	R$ 559,20
1677	Cirurgia do proiapso da cúpula	R$ 559,20
1678	Incontinência urinaria- sling vaginal ou abdominal	R$ 559,20
1708	Tratamento Cirurgico de Cistole	R$ 559,20
1709	Cistorrafia	R$ 559,20

1710	Cistostomia	R$ 559,20
	CRÂNIO	
1877	Cranioplastia	R$ 559,20
1878	Craniotomia para tumores ósseos	R$ 559,20
1879	Reconstrução craniana ou craniofacial	R$ 559,20
1880	Retirada de Cranioplastia	R$ 559,20
1881	Tratamento cirúrgico da craniossinostose	R$ 559,20
1882	Tratamento cirúrgico da osteomielite de crânio	R$ 559,20
	COLUNA VERTEBRAL	
1883	Artrodese da coluna com instrumentação (via anterior ou posterior)	R$ 559,20
1884	Artrodese de coluna via anterior ou posterior lateral tratamento cirúrgico.	R$ 559,20
1885	Biopsia da coluna	R$ 559,20
1886	Biopsia de corpo vertebral com agulha	R$ 559,20
1887	Cordotomiamielotomia	R$ 559,20
1888	Costela cervical - tratamento cirúrgico.	R$ 559,20
1889	Derivação lombar externa	R$ 559,20
1890	Descompressão medular e/ou cauda equina	R$ 559,20
1891	Dorso curvo/escoliose/giba costal tratamento cirúrgico.	R$ 559,20
1892	Espondilolistese - tratamento cirúrgico.	R$ 559,20
1893	Hemivertebra-ressecção via anterior ou posterior - tratamento cirúrgico.	R$ 559,20
1894	Hernia de disco toraco-lombar - tratamento cirúrgico.	R$ 559,20
1895	Microcirurgia para tumores extra - intradurais	R$ 559,20
1896	Osteomielite de coluna - tratamento cirúrgico.	R$ 559,20
1897	Pseudartrose de coluna - tratamento cirúrgico.	R$ 559,20
1898	Retirada de material de síntese - tratamento cirúrgico.	R$ 559,20
1899	Substituição de corpo vertebral	R$ 559,20
1900	Tratamento cirúrgico do disrafismo	R$ 559,20
1901	Tratamento microcirúrgico das lesões intramedulares (tumor, malformações arteriovenosas, sirigomielia, parasitoses)	R$ 559,20
1902	Tratamento microcirúrgico do canal vertebral estreito	R$ 559,20
1903	Tumor ósseo vertebral ressecção com substituição com ou sem instrumentação - tratamento cirúrgico.	R$ 559,20
1904	Hernia de disco cervical - tratamento cirúrgico.	R$ 559,20
1905	Microcirurgia para tumores extra intradurais	R$ 559,20
	CIRURGIA ARTERIAL	
1906	Endarterectomia carotídea – cada segmento arterial tratado	R$ 559,20
1907	Ligadura de carótida ou ramos	R$ 559,20
	SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO	
	ENCÊFALO	
1908	Biopsia estereotaxica de encefalo	R$ 559,20
1909	Cirurgia intracraniana por via endoscopica	R$ 559,20
1910	Derivação ventricular externa	R$ 559,20
1911	Hipofisectomia (inclui a cirurgia de acesso quando realizada pelo neurocirurgião)	R$ 559,20
1912	Implante intratecal de bombas para infusão de fármacos (ver diretriz de utilização definida pela ANS)	R$ 559,20
1913	Microcirurgia para tumores intracranianos	R$ 559,20
1914	Microcirurgia por via transesfenoidal	R$ 559,20
1915	Microcirurgia vascular intracraniana	R$ 559,20
1916	Punção subdural ou ventricular transfonela	R$ 559,20
1917	Ressecção de mucocele frontal	R$ 559,20
1918	Sistema de derivação ventricular interna com válvulas ou revisões	R$ 559,20
1919	Terceiro ventriculostoma	R$ 559,20
1920	Tratamento cirúrgico da epilepsia (ver diretriz de utilização definida pela ANS)	R$ 559,20
1921	Tratamento cirúrgico da fistula liquorica	R$ 559,20
1922	Tratamento cirúrgico da meningoencefalocele	R$ 559,20
1923	Tratamento cirúrgico tumores cerebrais sem microscopia	R$ 559,20
1924	Tratamento pré-natal das hidrocefalias e cistos cerebrais	R$ 559,20
1925	Acesso endoscópico ao tratamento cirúrgico dos tumores da região selar.	R$ 559,20
1926	Implantação de halo para radiocirurgia	R$ 559,20
	MEDULA	
1927	Rizotomias química ou radiofrequência (ver diretriz de utilização definida pela ANS)	R$ 559,20
	NERVOS PERIFÉRICOS	
1928	Biopsia de nervo	**R$ 559,20**
1929	Denervação percutânea de facetas articulares	**R$ 559,20**
1930	Enxerto de nervo	**R$ 559,20**
1931	Enxerto de nervo interfascicular pediculado (primeiro estágio)	**R$ 559,20**
1932	Enxerto de nervo interfascicular pediculado (segundo estagio)	**R$ 559,20**
1933	Enxerto interfascicular de nervo vascularizado	**R$ 559,20**
1934	Enxerto interfascicular	**R$ 559,20**
1935	Enxerto de reparo de 2 ou mais nervos	**R$ 559,20**
1936	Excisão de tumores de nervos periféricos com enxerto interfascicular	**R$ 559,20**
1937	Excisão de tumores dos nervos periféricos	**R$ 559,20**
1938	Exploração cirúrgica de nervo (neurolise externa)	**R$ 559,20**
1939	Implante de gerador para neuroestimulação	**R$ 559,20**
1940	Lesão de nervos associada a lesão óssea	**R$ 559,20**
1941	Lesão esteotaxica de estruturas profundas para tratamento da dor ou movimento anormal	**R$ 559,20**
1942	Microcirurgia do plexo braquial com exploração e neurolise	**R$ 559,20**
1943	Microneuroliseintraneural ou intrafascicular de um nervo	**R$ 559,20**
1944	Microneuroliseintraneural ou intrafascicular de dois ou mais nervos	**R$ 559,20**
1945	Microneurolisemúltiplas	**R$ 559,20**
1946	Microneurolise única	**R$ 559,20**
1947	Microneurorrafia de dedos da mão	**R$ 559,20**
1948	Microneurorrafia múltipla(plexo nervoso)	**R$ 559,20**
1949	Microneurorrafia única	**R$ 559,20**
1950	Neurolise das síndromes compressivas	**R$ 559,20**
1951	Neurotripsia (cada extremidade)	**R$ 559,20**
1952	Reposição de fármaco(s) em bombas implantadas	**R$ 559,20**
1953	Ressecção de neuroma	**R$ 559,20**
1954	Revisão de sistema implantados para infusão de fármacos	**R$ 559,20**
1955	Rizotomia percutânea – por segmento	**R$ 559,20**
1956	Simpatectomia	**R$ 559,20**
1957	Transposição de nervo	**R$ 559,20**

1958	Tratamento microcirúrgico das neuropatias compressivas (tumoral, inalatório e outros)	**R$ 559,20**
1959	Simpatectomia torácica por videotoracoscopia	**R$ 559,20**
1960	Neurotomia	**R$ 559,20**
	NERVOS CRANIANOS	
1961	Descompressão vascular de nervos cranianos	**R$ 559,20**
1962	Neurotomia seletiva do trigemio	**R$ 559,20**
	SISTEMA NERVOS AUTONOMO	
1963	Lesão do sistema nervoso autônomo por agentes químicos	**R$ 559,20**
1964	Tratamento da síndrome do desfiladeiro cervico-torácico	**R$ 559,20**
Código.	**CIRURGIAS DISCECTOMIA 1 NÍVEL**	**VALOR UNITÁRIO FIXO**
1990	SALA CIRURGICA PARA DISCECTOMIA	**R$ 480,00**
1991	INSTRUMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTO DISCECTOMIA	**R$ 180,00**
1987	PROCEDIMENTO ESPECIALIZADO DE DISCECTOMIA (1 NÍVEL)	**R$ 5.000,00**
1993	ANESTESIA ESPECIALIZADA PARA PROCEDIMENTO DISCECTOMIA (1 NÍVEL)	**R$ 1.500,00**
1992	PROCEDIMENTO HOSPITALAR	**R$ 2.000,00**
Código.	**CIRURGIAS DISCECTOMIA 2 NÍVEL**	**VALOR UNITÁRIO FIXO**
1990	SALA CIRURGICA PARA DISCECTOMIA	**R$ 480,00**
1991	INSTRUMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTO DISCECTOMIA	**R$ 180,00**
1986	PROCEDIMENTO ESPECIALIZADO DE DISCECTOMIA (2 NÍVEL)	**R$ 6.000,00**
1994	ANESTESIA ESPECIALIZADA PARA PROCEDIMENTO DISCECTOMIA (2 NÍVEL)	**R$ 1.800,00**
1992	PROCEDIMENTOS HOSPITALAR	**R$ 2.000,00**
Código.	**CIRURGIAS DISCECTOMIA 3 NÍVEL**	**VALOR UNITÁRIO FIXO**
1990	SALA CIRURGICA PARA DISCECTOMIA	**R$ 480,00**
1991	INSTRUMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTO DISCECTOMIA	**R$ 180,00**
1988	PROCEDIMENTO ESPECIALIZADO DE DISCECTOMIA (3 NÍVEL)	**R$ 7.000,00**
1995	ANESTESIA ESPECIALIZADA PARA PROCEDIMENTO DISCECTOMIA (3 NÍVEL)	**R$ 2.100,00**
1992	PROCEDIMENTOS HOSPITALAR	**R$ 2.000,00**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2022 revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 26 de novembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:BC411F53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2026/2021

LEI N° 2026/2021 DATA: 29.11.2021

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, de acordo com as emendas modificativas 002 e 003/2021, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, delineadas por Funções de Governo, para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022 em cumprimento aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e em conformidade com o requerido pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I. As Prioridades da Administração Pública Municipal;
II. As Metas e Riscos Fiscais;
III. A Estrutura e Organização dos Orçamentos;
IV. As Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município;
V. As Disposições sobre as Alterações na Legislação Tributária;
VI. As Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais e outras Despesas Correntes, com base na Receita Corrente Líquida;
VII. As Disposições Relativas à Destinação de Recursos Provenientes de Operações de Crédito;
VIII. Disposições Transitórias;
IX. Disposições Gerais. CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º - As ações prioritárias, objetivos e metas para o exercício financeiro de 2022, passam a partir da edição da presente Lei, a vigorar de acordo com ações programáticas estabelecidas no Anexo I.
Parágrafo único - As prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar de acordo com o Plano Plurianual – 2022/2025 a ser modificado no corrente exercício e definidas nos Orçamentos para o exercício financeiro de 2022.
DAS METAS E RISCOS FISCAIS
Art. 3º - A proposta orçamentária atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.
Art. 4º - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo federal, na conformidade do Anexo II, que dispõe sobre as Metas Fiscais, e atendendo-se os demais critérios estabelecidos no artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, também, as eventuais modificações da legislação tributária, para melhoria da arrecadação, e ainda:
I. A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II. A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III. A expansão do número de contribuintes;
IV. A atualização do cadastro imobiliário fiscal;
V. Outras alterações, no sentido de melhoria da receita.
§ 2º - As taxas de política administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estarão limitados ao montante das disponibilidades de caixa, visando evitar-se déficit orçamentário e atendimento ao Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 5º - Para atender o dispositivo na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:
I. Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso, por Unidade Orçamentária, considerando a estimativa de arrecadação, no prazo previsto no artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.
II. Desdobramento da receita prevista, em metas bimestrais de arrecadação, no prazo exigido.
III. Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar a limitação de empenhos e movimentação financeira, até restabelecimento do equilíbrio, observando-se os critérios estabelecidos na presente Lei.
IV. O Poder Executivo publicará ao final de cada semestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais no período, e em audiência pública quadrimestral perante a câmara de Vereadores.
V. Os Planos, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA Lei Orçamentária Anual, prestações de contas, parecer do TCE Tribunal de Contas do Estado, serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficará à disposição de comunidade;
VI. O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os poderes, em parcela única, atendendo o disposto no artigo 20, § 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Art. 6º - As metas, avaliações, demonstrativos da receita, despesa, dívida pública, despesas de caráter obrigatório e os riscos fiscais estão definidos nos quadros de A a F do Anexo II da presente Lei, conforme Portaria STN 924/2021 – MDF 12ª Edição.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 7º – O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades das administrações direta e indireta.
Art. 8º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento para o próximo exercício deverá obedecer a seguinte disposição:

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unidade	Especificação
01		LEGISLATIVO MUNICIPAL
	01	Câmara Municipal
		EXECUTIVO MUNICIPAL
02		Governo Municipal
	01	Gabinete do Prefeito
		ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03		Departamento de Administração
	01	Administração
04		Departamento de Finanças
	01	Administração de Finanças
		ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
05		Departamento de Obras e Viação
	01	Divisão de Obras Rodoviárias
06		Departamento de Educação e Esportes
	01	Divisão de Educação
	02	Divisão de Esportes e Lazer
	03	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEB
07		Departamento de Saúde
	01	Divisão de Saúde
	02	Fundo Municipal de Saúde
08		Departamento de Assistência Social
	01	Divisão Municipal de Assistência Social
	02	Fundo Municipal de Assistência Social
	03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
09		Departamento de Agricultura
	01	Administração de Agricultura
10		Departamento de Cultura e Turismo
	01	Divisão de Promoção Cultural e Turismo
11		Departamento de Urbanismo
	01	Divisão de Urbanismo
12		Departamento de Indústria e Comércio
	01	Administração de Indústria e Comércio

Art. 9º - Para efeito da Lei Orçamentária, entende-se por:
Programa: Instrumento de organização da ação governamental, através do qual são estabelecidos objetivos e metas quantificáveis ou não, que serão cumpridos através da integração de um conjunto de esforços com recursos humanos, materiais e financeiros a ele alocados e com custo global determinado;
Atividade: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do Governo;
Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando valores, metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada projeto e atividade estarão vinculados a uma função e subfunção.
Art. 10º - A elaboração do Orçamento Fiscal discriminará a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica, o grupo natureza da despesa, a modalidade de aplicação, e o elemento de despesa, de conformidade com a Portaria Interministerial n.º 163, de 04.05.2001 e alterações posteriores.
Art. 11º – A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 31 de outubro, compor-se-á de:
I. Mensagem;
II. Projeto de Lei Orçamentária;
III. Tabela explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios. Parágrafo único – Integrarão a lei orçamentária anual:
I. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II. Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III. Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
IV. Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração;
V. Demais demonstrativos exigidos pela Lei Federal nº. 4.320, e Lei de Responsabilidade Fiscal.
CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 12º - Na elaboração do Orçamento Geral do Município serão observadas as diretrizes desta Lei.
Art. 13º – As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Constituição Federal do Brasil.
Art. 14º – Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas nesta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.
Art. 15º – A concessão de Auxílios e Subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de lei específica.
Art. 16º – O município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.
Art. 17º - A elaboração do Projeto de Lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º - O Poder Executivo deverá estabelecer uma programação orçamentário-financeira, visando o cumprimento do disposto no caput deste artigo.
§ 2º - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Finanças, deverá:
I. Publicar através do Jornal Oficial do Município, e fixar no mural da Prefeitura Municipal para livre acesso a todo cidadão, contendo dados e informações descritas no Art. 48 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.
II. As medidas previstas no Inciso I deste Artigo serão providenciadas a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022 e nos prazos definidos pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 18º - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se limitações da Emenda Constitucional n.º 25.
Art. 19º - Constará do Projeto de Lei Orçamentária demonstração dos efeitos do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, observado o disposto o quadro “F”, do Anexo II, Metas Fiscais, conforme STN 924/2021 – MDF 12ª Edição.
Art. 20º - A proposta orçamentária do Poder Legislativo será apresentada ao Poder Executivo, até 15 de setembro de 2021, para a consolidação do Orçamento Geral do Município.
Art. 21º - A programação de investimento do Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá apresentar consonância com as prioridades municipais incluídas no Plano Plurianual para o período de 2022/2025.
Parágrafo único – As obras já iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade.
Art. 22º – As despesas destinadas ao pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas nas Unidades Orçamentárias responsáveis pelos débitos.
§ 1º - Os recursos alocados no Projeto de Lei Orçamentária com destinação prevista ao contido no caput deste artigo, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.
§ 2º - A relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, inscrito até 1º de julho de 2021, a serem incluídos no orçamento de 2022 especificando:
- Número da ação originária;
- Número do precatório;
- Tipo de causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- Enquadramento (alimentar ou não alimentar);
- Data da inscrição do precatório no órgão/unidade;
- Nome do beneficiário;
- Valor do precatório a ser pago com atualização até 1º de julho de 2021;
- Cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.
Art. 23º – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 alocará recursos do Município, aos órgãos do Poder Executivo, após deduzidos os recursos destinados:
I. Ao Legislativo;
II. Ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo;
III. Ao pagamento do serviço da dívida;
IV. À manutenção e desenvolvimento do ensino público, correspondendo a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, de acordo com o Art. 185 da Constituição Federal;
V. Aos empréstimos e contrapartidas de programas objetos de financiamentos;
VI. Ao pagamento de precatórios inscritos até 1º de julho de 2017;
VII. A reserva de contingência, de acordo com o especificado nesta Lei.
Art. 24º – Os recursos remanescentes de que trata o artigo anterior, serão distribuídos para os demais órgãos do Executivo Municipal.
Art. 25º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal, será elaborada com estrita observância ao equilíbrio entre receitas e despesas, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização. À participação comunitária, através de audiências públicas, conterá “reserva de contingência”, identificado pelo código 99999999999 em montante equivalente a pelo menos 1% da RCL - Receita Corrente Líquida, para fins previstos da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/ 1999 Art. 5 º . E Portaria STN nº. 163 / 2001 , Art. 8 º. (Art. 5 º I I I , b, Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 26º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.
Art. 27º - O Poder Executivo fica autorizado a:
Parágrafo Único - Quando houver necessidade de utilização do dispositivo constante no inciso I deste artigo para alterações orçamentárias junto à LOA – Lei Orçamentária Anual através de Decreto do Executivo considerar-se-á também, automaticamente, alterado junto a esta Lei de Diretrizes Orçamentárias. Isso se aplica quando não houver criação de nova ação/ meta.
I. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 2% (dois por cento) do orçamento das despesas, servindo como recursos os constantes do artigo 43 da Lei Federal n. º 4.320/64, de 17 de março de 1.964;
II. Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.
Art. 28º - Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17.03.64, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.
Parágrafo único - As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computadas para efeito do limite fixado no inciso I, do artigo 27 desta Lei.
Art. 29º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação das despesas e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:
I. Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II. Austeridade na gestão dos recursos públicos;
III. Modernização na ação governamental;
IV. Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na precisão como na execução orçamentária.
Art. 30º – A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.
Art. 31º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar n.º 101/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita.
Parágrafo Único - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:
I. A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II. A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III. A expansão do número de contribuintes;
IV. A atualização do cadastro imobiliário fiscal.
Art. 32º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.
Art. 33º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recurso de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até limite de 2% (dois por cento) do total da despesa prevista para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (Art. 167, VI da Constituição Federal).

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34º – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual serão considerados os efeitos de alterações na Legislação Tributária até 31 de dezembro de 2022, em especial:
- A concessão e redução de isenções fiscais;
- A revisão de alíquotas dos tributos de competência; e.
- Aperfeiçoamento da cobrança da Dívida Ativa do Município.

§ 1º – Para fins deste artigo dever-se-á observar o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.
§ 2º - Os Tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do município.
Art. 35º – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classe menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.
Art. 36º – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão se cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.
Art. 37º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES COM BASE NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Art. 38º - Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único - Aos servidores públicos municipais ficam assegurados revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.
Art. 39º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 40º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
I. Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II. Suspensão de horas-extras;
III. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
Art. 41º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste, Paraná, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Art. 42º – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Art. 43º – As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do disposto na da Lei Complementar n.º 101, de 2000 ou da Emenda Constitucional n.º 25.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTE DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Art. 44º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.
Art. 45º – O valor das Operações de Crédito orçado para o exercício não poderá ser superior ao montante de despesas de capital fixadas no orçamento.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 46º – O Projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, deverá também considerar as disposições das demais normas legais que vierem a ser aprovadas até a data de seu encaminhamento ao Legislativo Municipal.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 47º – As emendas ao Projeto da Lei Orçamentária Anual deverão ser elaboradas de conformidade com o disposto no Art. 134 da Constituição do Estado do Paraná, observadas as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 48º – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.
Art. 49º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 50º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios, termos novos, dar continuidade aos já em curso com o Governo Federal, Estadual e outros Municípios, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, inclusive participar de consórcios.
Art. 51º – Os Poderes deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle de seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real Patrimônio Líquido do Município.
Art. 52º - Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até o início do exercício de 2022 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.
§ 1º - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:
I. Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;
II. Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara.
III. O Poder Executivo publicará ao final de cada semestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais no período, e em audiência pública quadrimestral perante a câmara de Vereadores.
IV. Os Planos, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária, LOA – Lei Orçamentária Anual, Prestação de Contas, Parecer do TCE/PR – Tribunal de Contas do Estado, serão amplamente divulgados, na internet através do Portal de Transparência, e no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná e ficará à disposição da comunidade.
Art. 53º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doações de pessoas físicas e jurídicas para o desenvolvimento de programas assistenciais.
Art. 54º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:AEE2BF50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº.: 08/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA

Dispõe sobre a aprovação dos itens e das quantidades a serem adquiridas com o incentivo financeiro de R$ 100.000,00, oriundo do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde do Governo do Paraná, conforme a Resolução SESA Nº.: 773/2019.

A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA (CMSI), no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº.: 817/2019 e por seu Regimento Interno, levando em conta as considerações elencadas:

Considerando a Resolução SESA Nº.: 773/2019, que dispõe sobre a adesão dos municípios ao incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária, na modalidade fundo a fundo;

Considerando o disposto nos itens I e XXI do Art. 2º da Lei Municipal Nº.: 817/2019, que trata sobre as competências do CMSI;

Considerando a previsão contida no item VI do Art. 13 da Lei Municipal Nº.: 817/2019, que concede à Mesa Diretora o poder de deliberar *"ad referendum"* e a necessidade de deliberar, com urgência sobre esta questão;

Considerando o disposto no item XIII do Art. 4º do Regimento Interno do CMSI, que prevê a avaliação e a deliberação de repasses de recursos ao Sistema Municipal de Saúde;

Considerando o item IV do Art. 5º da Resolução SESA Nº.: 773/2019, que requer a submissão de ata ou resolução de aprovação do Conselho Municipal de Saúde para a transferência do incentivo financeiro aos municípios.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, por *"ad referendum"*, a lista de equipamentos/materiais, conforme descrito no Anexo I desta Resolução, a serem adquiridos com o incentivo financeiro de R$ 100.000,00, oriundo do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde do Governo do Paraná;

Art. 2º – A presente Resolução *"ad referendum"* deverá ser submetida para aprovação do plenário do CMSI na próxima reunião ordinária, conforme o item VI do Art. 13 da Lei Municipal Nº.: 817/2019;

Art. 3º - A presente Resolução *"ad referendum"* entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba - PR, em 29 de novembro de 2021.

CASSIO LUIZ FURTADO DUARTE
Presidente Do CMSI

ANEXO I DA RESOLUÇÃO *"AD REFERENDUM"* Nº.: 08/2021 DO CMSI

Quant.	Equipamento/material	Descrição e Exigência	Valor
2	Armário 02 portas	Conforme disposto na Resolução SESA Nº.: 773/2019.	R$ 5.000,00
5	Cadeira giratória executiva c/ braços, tamanho médio		R$ 3.500,00
20	Cadeira Espaço Saúde e recepção (cadeira empilhável)		R$ 4.500,00
1	Mesa para reuniões		R$ 4.500,00
4	Mesa escritório com gavetas (1,20 m larg x 0,70 cm)		R$ 5.000,00
1	Balança eletrônica pediátrica 15 kg		R$ 1.200,00
4	Detector de batimento cardíaco fetal		R$ 2.000,00
3	Estetoscópio adulto		R$ 1.500,00
2	Estetoscópio pediátrico		R$ 1.000,00
1	Oxímetro portátil		R$ 2.000,00
1	Caneta de alta rotação		R$ 1.000,00
2	Material clínico		R$ 3.500,00
5	Computadores		R$ 25.000,00
5	Impressoras		R$ 10.000,00
1	Aparelho de ar condicionado pequeno porte		R$ 4.000,00
3	Esfigmomanômetro para adulto		R$ 600,00
3	Esfigmomanômetro aneroide portátil pediátrico		R$ 400,00
1	Geladeira para a guarda de vacinas		R$ 25.000,00
Valor Total:			**R$ 99.700,00**

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0770FF05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO N.º 318/2021 PREGÃO N.º 107/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 259/2021

O Município de Jaguapitã – PR, situada na Avenida Minas Gerais, n.º 220, centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **GERSON LUIZ MARCATO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 3.630.958-0 – SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 559.705.249-72, residente e domiciliado na Rua João Dias da Cruz, 95, Centro, na cidade de Jaguapitã – PR e do outro lado a empresa: **IDEAL VIDROS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 43.410.822/0001-53, com sede na AVENIDA MINAS GERAIS, 231, na cidade de Jaguapitã, Paraná, representada neste ato pelo representante legal, **Sr. CRISTIANO VIEIRA,** brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 10376041-0, SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 083.808.289-09, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

• CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente CONTRATO é: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA CONFORME NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Conforme Item:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	VIDRO INCOLOR 3MM	M²	10	R$ 150,00	1.500,00
2	VIDRO FANTASIA CANELADO, MINIBOREAL, MARTELADO, PONTILHADO M²	M²	30	R$ 170,00	5.100,00
3	VIDRO INCOLOR 4 MM	M²	30	R$ 180,00	5.400,00
4	VIDRO INCOLOR 6MM	M²	20	R$ 220,00	4.400,00
5	VIDRO FUME 3 MM	M²	10	R$ 180,00	1.800,00
6	VIDRO FUME 4 MM	M²	10	R$ 220,00	2.200,00
7	VIDRO FUME 6MM	M²	10	R$ 280,00	2.800,00
8	VIDRO INCOLOR 8MM TEMPERADO	M²	10	R$ 280,00	2.800,00
9	VIDRO INCOLOR 10MM TEMPERADO	M²	30	R$ 336,00	10.080,00
10	VIDRO FUME 8mm TEMPERADO	M²	10	R$ 336,00	3.360,00
11	VIDRO FUME 10mm TEMPERADO	M²	10	R$ 492,00	4.920,00
12	MASSA PARA VIDRO	KG	10	R$ 12,00	120,00
13	ESPELHO 2MM	M²	10	R$ 180,00	1.800,00
14	ESPELHO 3MM	M²	10	R$ 210,00	2.100,00
15	ESPELHO 4MM	M²	10	R$ 320,00	3.200,00
16	Divisória Naval	M²	100	R$ 190,00	19.000,00
17	PORTA COMPLETA PARA DIVISÓRIA	M²	10	R$ 515,00	5.150,00
18	FECHADURA PARA PORTA DIVISÓRIA	UN	10	R$ 150,00	1.500,00
19	ACRÍLICO LEGÍTIMO INCOLOR 3MM	M²	10	R$ 367,70	3.677,00
20	ACRÍLICO LEGÍTIMO INCOLOR 4MM	M²	10	R$ 270,00	2.700,00
21	CHAPA DE ACRÍLICO 2,00 X 1,00 PARA BOX	UN	10	R$ 180,00	1.800,00
22	MOLDURA EM ALUMÍNIO FINA	MTS	10	R$ 80,00	800,00
23	MOLDURA EM ALUMÍNIO GROSSA	MTS	10	R$ 120,00	1.200,00
24	MOLDURA EM MADEIRA GROSSA	MTS	10	R$ 180,00	1.800,00
				TOTAL:	89.207,00

LOTE 2: LOTE 2

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	DIVISORIA COM VIDRO INCOLOR 4MM, TAMANHO 400 CM X 300 CM	UN	12	R$ 2.208,49	26.501,88
				TOTAL:	26.501,88

LOTE 3: LOTE 3

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA	HS	300	R$ 70,00	21.000,00
				TOTAL:	21.000,00

• CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

• O Contrato resultante deste certame terá a vigência de 29 de novembro de 2021 a 29 de novembro de 2022, a contar da data de assinatura.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DO CONTRATO:

O Contrato será utilizado pelo(a)SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.**

• Caberá ao usuário do Contrato deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

• Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

• CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO:

• O Contrato será utilizado para aquisição do respectivo objeto pelos usuários do Contrato.

• Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante encaminhamento de nota de empenho.

• O fornecedor ficará obrigado a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de entrega conforme edital **Pregão N.º 107/2021**.

• A Entrega do OBJETO,deverá ser feita total ou parcelada, de acordo com a necessidade, nos endereços indicados pela Prefeitura Municipal, sem qualquer ônus adicional.

• No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega, o prazo para a realização da entrega do objeto poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela fornecedora e aceito pela administração.

• A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do presente edital.

• Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

• CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO:

• As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do edital **Pregão N.º 107/2021** firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993, e será formalizada através de instrumento de Contrato.

• O prazo para a assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

• A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

• CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO:

• Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

• Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

• CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO:

• O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

• A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

• Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

• Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

• Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

• O Município de Jaguapitã não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

• Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

• CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

• Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

• Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

• Multas:

• 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

• 1% (um por cento) por dia sobre o valor global deste Contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

• 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

• 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do Contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

• Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

• Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, quando:

• Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato,

• Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

• Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

• Não mantiver a proposta,

• Falhar ou fraudar na execução do Contrato,

• Comportar-se de modo inidôneo ou

• Cometer fraude fiscal,

• Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizado da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

• As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

• A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

• Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

• CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO:

• O Contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa dos Usuários do Contrato deste Município quando:

• A licitante não formalizar o Contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências do CONTRATO, sem justificativa aceitável;

• Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

• O contrato apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

• Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do contrato por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

• Por razão de interesse público, devidamente motivado.

• Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subseqüente.

• Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

• CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo n.° 62, da Lei n.° 8.666/93 e alterações.

• CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRATO:

• A relação de preços registrados por item:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	VIDRO INCOLOR 3MM	M²	10	R$ 150,00	1.500,00
2	VIDRO FANTASIA CANELADO, MINIBOREAL, MARTELADO, PONTILHADO M²	M²	30	R$ 170,00	5.100,00
3	VIDRO INCOLOR 4 MM	M²	30	R$ 180,00	5.400,00
4	VIDRO INCOLOR 6MM	M²	20	R$ 220,00	4.400,00
5	VIDRO FUME 3 MM	M²	10	R$ 180,00	1.800,00
6	VIDRO FUME 4 MM	M²	10	R$ 220,00	2.200,00
7	VIDRO FUME 6MM	M²	10	R$ 280,00	2.800,00
8	VIDRO INCOLOR 8MM TEMPERADO	M²	10	R$ 280,00	2.800,00
9	VIDRO INCOLOR 10MM TEMPERADO	M²	30	R$ 336,00	10.080,00
10	VIDRO FUME 8mm TEMPERADO	M²	10	R$ 336,00	3.360,00
11	VIDRO FUME 10mm TEMPERADO	M²	10	R$ 492,00	4.920,00
12	MASSA PARA VIDRO	KG	10	R$ 12,00	120,00
13	ESPELHO 2MM	M²	10	R$ 180,00	1.800,00
14	ESPELHO 3MM	M²	10	R$ 210,00	2.100,00
15	ESPELHO 4MM	M²	10	R$ 320,00	3.200,00
16	Divisória Naval	M²	100	R$ 190,00	19.000,00
17	PORTA COMPLETA PARA DIVISÓRIA	M²	10	R$ 515,00	5.150,00
18	FECHADURA PARA PORTA DIVISÓRIA	UN	10	R$ 150,00	1.500,00
19	ACRÍLICO LEGÍTIMO INCOLOR 3MM	M²	10	R$ 367,70	3.677,00
20	ACRÍLICO LEGÍTIMO INCOLOR 4MM	M²	10	R$ 270,00	2.700,00
21	CHAPA DE ACRÍLICO 2,00 X 1,00 PARA BOX	UN	10	R$ 180,00	1.800,00
22	MOLDURA EM ALUMÍNIO FINA	MTS	10	R$ 80,00	800,00
23	MOLDURA EM ALUMÍNIO GROSSA	MTS	10	R$ 120,00	1.200,00
24	MOLDURA EM MADEIRA GROSSA	MTS	10	R$ 180,00	1.800,00

				TOTAL:	89.207,00

LOTE 2: LOTE 2

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	DIVISORIA COM VIDRO INCOLOR 4MM, TAMANHO 400 CM X 300 CM	UN	12	R$ 2.208,49	26.501,88
				TOTAL:	26.501,88

LOTE 3: LOTE 3

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA	HS	300	R$ 70,00	21.000,00
				TOTAL:	21.000,00

O valor total deste contrato é de R$ 136.708,88 (cento e trinta e seis mil setecentos e oito reais e oitenta e oito centavos).

• CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

• O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

•

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

• Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal n. 3.555/2000, no Decreto Municipal 5.075 de 19 de outubro de 2006, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

• CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

• Fica eleito o foro da Jaguapitã, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Jaguapitã - PR, 29 de novembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito

Ideal Vidros LTDA
CRISTIANO VIEIRA

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:
RG:

_____
Nome:
CPF:
RG:

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DB56B55A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14 /2021

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, A **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Gustavo Ribas Daou, e de outro como CONTRATADA a empresa **WANDERLEY CARDOSO SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.498.263/0001-66, com sede à Rua Olívio José Rosetti, 169, Bairro Tatuquara, Curitiba, Paraná, CEP 81.470-270, aqui representada por seu Sócio-Administrador, senhor Wanderley Cardoso, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.791.482, SSP-SC e CPF nº 601.493.889-34, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pelo CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 8666/93, através do Pregão Presencial nº 05/2021, para Contratação de empresa especializada para prestar serviços de limpeza no Poder Legislativo da Lapa, através do fornecimento de profissionais auxiliares de serviços gerais, sendo até dois postos de trabalho, conforme descrições do anexo I do respectivo edital, a CONTRATADA teve sua proposta considerada a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

		LOTE ÚNICO		
Quant	**Unidade**	**DESCRIÇÃO**	**Valor Mensal por posto de trabalho**	**VALOR TOTAL(12 meses)**
Até 02	Postos de trabalho	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, com contratação mensal, através do fornecimento de profissionais serventes (auxiliares de Serviços Gerais), sendo **até** 02(dois) postos de trabalho, com 200(duzentas) horas mensais trabalhadas por posto, conforme necessidade. Horário das 07h:30 as 11h:30 e das 13h:00 as 17h:00 horas segunda feira a sexta feira)	R$ 2.708,12 (dois mil setecentos e oito reais e doze centavos)	R$ 64.995,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais)

PARÁGRAFO ÚNICO: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, o CONTRATADO, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços citados na Cláusula Primeira, empregando seus melhores esforços e a mais recomendável técnica na realização dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO EMPENHO PRÉVIO
O fornecimento do objeto somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Câmara Municipal da Lapa, devidamente certificada pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E SUA PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado se de interesse das partes e conforme a lei de regência.

CLÁUSULA QUARTA: DO INÍCIO DOS SERVIÇOS
Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DO GESTOR
O gestor deste contrato é a Srª Marilda Monteiro Guimarães Scholz (Departamento de Compras, Almoxarifado e Manutenção)
.
CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR CONTRATUAL
Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 64.995,00 (Sessenta e quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais), num total de 400(quatrocentas) horas, sendo o valor por hora trabalhada a quantia de R$ 13.54 (Treze reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS VALORES DEVIDOS
O pagamento será feito MENSALMENTE, em até 15(quinze) dias após a apresentação da devida nota, referente ao mês anterior de prestação dos serviços, através do Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa**.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos serviços, para posterior liberação da parcela de pagamento:
a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do fornecedor;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);
g) Cópia da folha de pagamento dos empregados dos serviços objeto deste Contrato;
h) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS e FGTS;
i) Cópia de GPS quitada, do FGTS quitado;
j) Cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS;
k) Declaração de Fidelidade aos Originais, para as cópias solicitadas nos itens G, H, I, J.
OBS: Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês (encerramento do Contrato), as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá ao profissional previamente indicado pela CONTRATANTE como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva prestação e execução dos serviços, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Contabilidade da Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Câmara Municipal da Lapa.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos serviços prestados, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS
Os serviços serão prestados de acordo com os horários estipulados pela Contratante. As horas licitadas e/ou postos de trabalho serão utilizados de acordo com as necessidades do Instituto, não existindo por parte deste, qualquer obrigação de sua contratação na totalidade.

CLÁUSULA NONA: Os serviços a serem prestados compreendem:
- SERVIÇOS DIÁRIOS:
a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
b) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
c) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos cerâmicos com vassouras ou acessórios mop pó e mop úmido;
d) Retirar o pó dos telefones, aparelhos de fac-símile e equipamentos de informática (monitores, CPU's, teclados, impressoras etc.) com flanela, espanador e produtos adequados;
e) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos das copas, utilizados como refeitório, antes e após as refeições;
f) Retirar o lixo diariamente, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
g) Proceder a separação de papel para reciclagem, quando couber;

h) Limpar os corrimãos;
i) Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, e garrafas Térmicas com café ou chá, sempre que necessário, de forma que não haja desabastecimento, provendo sua higienização;
j) Limpar, no prazo de 10 (dez) minutos, após informado pelo fiscal do contrato, as sujidades decorrente de situações extraordinárias, tais como derramamento de líquidos e sólidos (café, água, etc), que prejudiquem o desenvolvimento regular das atividades da CONTRATANTE. Conjuntamente, o preposto será informado para garantir a realização do serviço;
l) O contato do fiscal do contrato com o Auxiliar de Serviços Gerais se dará única e exclusivamente a título informativo, sem qualquer caráter de ordenação que venha a configurar subordinação;
m) Remover tapetes, quando for o caso, procedendo a sua limpeza;
n) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

- SERVIÇOS SEMANAIS, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:
a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
b) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
c) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
d) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas, bem como os pés dos móveis;
e) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
f) Lavar os balcões e pisos cerâmicos com detergente, encerar e lustrar;
g) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
h) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
i) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

- SERVIÇOS MENSAIS, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:
a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
b) Limpar forros, paredes e rodapés, inclusive em período inferior ao mensal, quando necessário;
c) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
d) Limpar persianas com produtos adequados;
e) Remover manchas de paredes;
f) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
g) Proceder a limpeza dos computadores e aspiração do teclado;
h) Realizar limpeza e polimento dos pisos;
i) Realizar a limpeza e lavagem das calçadas uma vez ao mês;
j) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

- ÁREAS EXTERNAS - DIARIAMENTE, QUANDO NÃO EXPLICITADO:
a) Varrer as áreas de calçamento;
b) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

- MENSALMENTE, UMA VEZ:
a) Proceder a limpeza do jardim e de toda a área externa;
b) Os serviços de paisagismo como jardinagem, adubação e aplicação de defensivos agrícolas não integram a composição de preços contemplados por este Termo de Referência.
- TRIMESTRALMENTE, UMA VEZ:
a) Realizar a retirada das plantas que eventualmente surgirem nas calçadas.
- ESQUADRIAS EXTERNAS: MENSALMENTE, UMA VEZ.
a) A limpeza interna das esquadrias e respectivos vidros, atendendo-se as normas em vigor sobre o assunto;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DESTE CONTRATO
Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas na Lei Licitatória ou outra que venha a substituí-lo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme Parágrafo Quarto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:
a) Ausência de elevação dos encargos do particular;
b) Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
c) Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da Contratada;
d) Culpa da contratada pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

PARÁGRAFO QUARTO: Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

PARÁGRAFO QUINTO: Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido à Contratante, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

PARÁGRAFO SEXTO: Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Contratada não poderá interromper a prestação dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
São de inteira responsabilidade do CONTRATADO, todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes do contrato e de sua execução, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, sendo vedado qualquer tipo de reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:
a) A CONTRATADA será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que incidirem sobre os serviços prestados, bem como, a responsabilidade, no tocante, a vínculo empregatício, obrigações previdenciárias, reclamações trabalhistas e ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos Prestadores de Serviço;

b) A CONTRATADA assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissional capacitado e submetido a prévio treinamento;

c) Não existe subordinação entre o(a) Prestador(a) de Serviços e a Contratante, devendo esta, no caso de imperfeição do serviço, reportar-se a Contratada para que tome as providências cabíveis;

d) O(a) Prestador(a), colocado(a) em serviço pela Contratada deverá utilizar equipamentos de proteção individual (Epis), bem como os acessórios de segurança indispensáveis ao desempenho de suas tarefas, quando necessário, os quais correrão as suas expensas;
e) A CONTRATADA obriga-se a substituir o(a) prestador(a) de serviços sempre que necessário no prazo máximo de 24 horas;
f) A CONTRATADA obriga-se a manter durante execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
g) A CONTRATADA deverá providenciar todas as Licenças e Franquias, bem como o pagamento dos emolumentos prescritos em Lei e zelar pela observação da postura necessária à prestação dos serviços;
h) As ferramentas de trabalho e transporte serão de responsabilidade da Contratada;
i) Fica vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste edital;
j) Colocar à disposição da CONTRATANTE prestador(a) de serviço com habilitação profissional dentro de sua área de atuação, efetuando todos os procedimentos necessários à execução das tarefas que lhes são atinentes, estipulando o serviço prestado por hora e não por procedimento;
k) Colocar à disposição do(a) prestador(a) de serviços equipamentos de segurança do trabalho, uniforme completo, inclusive calçados e crachás de identificação, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do Contrato;
l) Supervisionar e fiscalizar as atividades de seu/sua prestador(a) de serviços, através de pessoal pago às suas expensas, fornecendo ao CONTRATANTE, mensalmente, planilhas de atividades;
m) Ressarcir a CONTRATANTE por eventuais danos causados a este ou a terceiros, por culpa ou dolo do(a) seu(ua) prestador(a) de serviço;
n) Coordenar os serviços e resolver todos os problemas oriundos do Contrato com o(a) prestador(a) de serviço;
o) Cumprir o CONTRATO, executando-o e apresentando qualidade, produtividade e resolvendo todas as questões pertinentes a(o) prestador(a) de serviço, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos que este vier a dar causa;
p) Arcar com todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, incluindo despesas com encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato;
q) Designar prestador(a) de serviço para executar o CONTRATO, substituir por sua própria vontade a pedido dos mesmos e dispensá-los, devendo, no entanto, manter o número exigido pela CONTRATANTE;
r) Suprir com a substituição imediata, eventuais faltas do(a) prestador(a) de serviços da CONTRATADA, sem assunção de quaisquer encargos por parte do CONTRATANTE;
s) Assegurar que o(a) prestador(a) de serviço utilize equipamentos de proteção individual, bem como acessórios de segurança para o desempenho de suas tarefas, quando necessário, correndo as despesas às suas expensas;
t) Responsabilizar-se pelo ônus de eventuais reclamatórias trabalhistas, encargos ou ações judiciais de qualquer ordem em decorrência do contrato firmado, sendo que, na hipótese do CONTRATANTE vir a ser acionado judicialmente pelo(a) prestador(a) de serviço, a CONTRATADA compromete-se em requerer a exclusão da lide do CONTRATANTE. Porém, se ao final de qualquer demanda judicial, houver condenação do CONTRATANTE, a CONTRATADA, desde já, responsabiliza-se expressamente em pagar 0 débito determinado pela sentença, caso não o faça, o presente contrato poderá ser rescindido automaticamente;
u) Fornecer as ferramentas de trabalho e equipamento de proteção individual (EPIS), bem como o transporte para locomoção do(a) prestador(a) de serviços;
v) Comprovar o registro do(a) prestador(a) de serviço colocado à disposição da CONTRATANTE, caso não o faça, ficará impedido de receber os serviços prestados pelos que estiverem irregulares, até sua regularização;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da CONTRATANTE:
a) Reportar-se à CONTRATADA, no caso de imperfeição do serviço, para que esta tome as providências que o caso exige, pois não existe subordinação entre o(a) Prestador(a) de Serviços e a Contratante;

b) Fiscalizar, se o contrato está sendo cumprido a contento e, se não estiver, deverá fazer reclamação por escrito, à diretoria ou ao coordenador dos serviços designado pela CONTRATADA, que se fará presente no local do trabalho, sempre que houver atividade do(a) prestador(a) de serviço, acompanhando e coordenando os trabalhos do grupo;
c) Requerer substituição do(a) Prestador(a) de Serviço que não cumprirem as tarefas para as quais foram contratados;
d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, respeitando o prazo estabelecido e as demais cláusulas contratuais;
e) Comunicar, a CONTRATADA, no caso de dispensa do(a) Prestador(a) de Serviço com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que esta possa dar o aviso prévio ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, depois devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como o contido na Lei nº 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE, tais como:
a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato ou recusa de sua assinatura;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 20 dias de atraso. Após esse prazo será aplicada, cumulativamente multa de 5% (cinco por cento) do remanescente do total do item da proposta atualizada, podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato poderá ser rescindido na forma dos artigos 55, inciso IX, 77 e 78, da Lei nº 8666/93, mediante processo administrativo, garantidos ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da(s) dotação(ões) a seguir discriminada(s): Dotação 12 – Locação de mão de obra. 3.33.90.37.02.99 Limpeza e conservação demais setores da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Presencial de origem quanto a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 24 de novembro 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

Contratada

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:58208107

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 01/2021

PROCESSO DIGITAL N° 4814/2019

No dia 24 de novembro de 2021, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, localizada a Alameda David Carneiro nº 243, Centro, Lapa – PR, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 76.020.452/0001-05, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, representada neste ato pelo Sr. Edevir Scroccaro, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n° 022.291.749-08, portador da Cédula de Identidade CIRG. sob n° 6.136.315-7 - SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Sabóia Cortes n° 90, Bairro Santa Zélia, Lapa/PR, e

II – A Empresa CS Consultoria e Serviços Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob n° 18.368.805/0001-58, sito à Rua Elizabete Nascimento Moreira, nº 30, Centro, CEP 83650-000, na cidade de Balsa Nova PR, neste ato representada por seu representante legal Sr. Claudinei da Silva, inscrito no CPF 034.180.039-23 e na CIRG. sob n° 7.216.145-9 SSP-PR, residente e domiciliada à Rua XV de novembro, 42, centro, Balsa Nova PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa/PR, relativo ao pagamento de Repactuação do contrato 021/2019, no valor total de R$ 7.130,00 (sete mil, cento e trinta reais), correspondente ao Pedido de Repactuação sob nº PD

4814/2019, o qual não possuímos empenho para pagamento, conforme Parecer Jurídico n° 841/2021/PGM, deverão ser pagos através de indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 7.130,00 (sete mil, cento e trinta reais), com os recursos alocados na Referência 1192 – 33.90.93 – Indenizações e Restituições.
.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação do valor devido e mencionado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 e 65, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver. O Foro da Justiça Estadual, Comarca da Lapa – PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município da Lapa – PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial Eletrônico da Lapa – PR.

O Município da Lapa – PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS à Empresa CS Consultoria e Serviços Ltda EPP.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da Lapa PR, para constar dos autos do Processo Digital n° 4814/2019 e outra para a Empresa CS Consultoria e Serviços Ltda EPP.
Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa, 24 de novembro de 2021.

EDEVIR MASSAO SCROCCARO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

CLAUDINEI DA SILVA
CS Consultoria e Serviços LTDA EPP

PROCESSO DIGITAL N° 4814/2019

Assunto: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS – Pagamento de Repactuação, referente ao Contrato nº 021/2019 da Empresa CS Consultoria e Serviços Ltda EPP.

CONCLUSÃO
Faço estes autos conclusos ao Excelentíssimo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte.

Lapa, 24 de novembro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DA SILVA
Gestor de Contrato

DESPACHO

Considerando a documentação constante no Processo Digital em epígrafe, AUTORIZO o Empenho e posterior liquidação e pagamento do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Empresa CS Consultoria e Serviços Ltda EPP, referente a pagamento de repactuação, no valor de R$ 7.130,00 (sete mil, cento e trinta reais),mediante apresentação das certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas; declaração que comprove a inexistência de vínculo dos membros da contratada com este Munícipio, que evidencia a prática de nepotismo; declaração de inexistência de fato posterior que impeça a empresa de contratar com administração, Artigo 32, § 2° da Lei n° 8.666/93; bem como o encaminhamento do presente feito à Secretaria Municipal de Fazenda para as devidas providências.

Lapa, 24 de novembro de 2021.

EDEVIR MASSAO SCROCCARO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Tabela I

ITEM	QUANT DE POSTOS	DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO, COM CARGA HORARIA	HORARIO/ESCALA	VALOR MENSAL ORIGINAL (R$)	VALOR MENSAL REPACTUADO (R$)	DIFERENÇA MENSAL (R$)
7	01	12h/dia noturno - segunda a domingo (7 dias)	12x36	8.335,33	8.586,98	251,65

Diferença total a ser paga é 7.130,00 (sete mil, cento e trinta reais), correspondente ao Pedido de Repactuação sob nº PD 4814/2019, referente ao período compreendido entre 06/03/2019 à 30/11/2020, sendo que durante este período foi pago o valor original do contrato.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:429718FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 02/2021

PROCESSO DIGITAL N° 22237/2020

No dia 24 de novembro de 2021, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, localizada a Alameda David Carneiro nº 243, Centro, Lapa – PR, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 76.020.452/0001-05, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, representada neste ato pelo Sr. Edevir Scroccaro, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n° 022.291.749-08, portador da Cédula de Identidade CIRG. sob n° 6.136.315-7 - SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Sabóia Cortes n° 90, Bairro Santa Zélia, Lapa/PR, e

II – A Empresa CS Consultoria e Serviços Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob n° 18.368.805/0001-58, sito à Rua Elizabete Nascimento Moreira, nº 30, Centro, CEP 83650-000, na cidade de Balsa Nova PR, neste ato representada por seu representante legal Sr. Claudinei da Silva, inscrito no CPF 034.180.039-23 e na CIRG. sob n° 7.216.145-9 SSP-PR, residente e domiciliada à Rua XV de novembro, 42, centro, Balsa Nova PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa/PR, relativo ao pagamento de Repactuação do contrato 021/2019, no valor total de R$ 1.130,55 (um mil, cento e trinta reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente ao Pedido de Repactuação sob nº PD 22237/2020, o qual não possuímos empenho para pagamento, conforme Parecer Jurídico n° 658/2021/PGM, deverão ser pagos através de indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 1.130,55 (um mil, cento e trinta reais e cinquenta e cinco centavos), com os recursos alocados na Referência 1192 – 33.90.93
– Indenizações e restituições.
.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação do valor devido e mencionado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 e 65, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver. O Foro da Justiça Estadual, Comarca da Lapa – PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município da Lapa – PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial Eletrônico da Lapa – PR.

O Município da Lapa – PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS à Empresa CS Consultoria e Serviços Ltda EPP.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da Lapa PR, para constar dos autos do Processo Digital n° 22237/2020 e outra para a Empresa CS Consultoria e Serviços Ltda EPP.
Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa, 24 de novembro de 2021.

EDEVIR MASSAO SCROCCARO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Claudinei da Silva
CS Consultoria e Serviços Ltda EPP

PROCESSO DIGITAL N° 22237/2020

Assunto: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS – Pagamento de Repactuação, referente ao Contrato nº 021/2019 da Empresa CS Consultoria e Serviços Ltda EPP.

CONCLUSÃO
Faço estes autos conclusos ao Excelentíssimo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte.

Lapa, 24 de novembro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DA SILVA
Gestor de Contrato

DESPACHO

Considerando a documentação constante no Processo Digital em epígrafe, AUTORIZO o Empenho e posterior liquidação e pagamento do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Empresa CS Consultoria e Serviços Ltda EPP, referente a pagamento de repactuação, no valor de R$ R$ 1.130,55 (um mil, cento e trinta reais e cinquenta e cinco centavos),mediante apresentação das certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas; declaração que comprove a inexistência de vínculo dos membros da contratada com este Munícipio, que evidencia a prática de nepotismo; declaração de inexistência de fato posterior que impeça a empresa de contratar com administração, Artigo 32, § 2° da Lei n° 8.666/93; bem como o encaminhamento do presente feito à Secretaria Municipal de Fazenda para as devidas providências.

Lapa, 24 de novembro de 2021.

EDEVIR MASSAO SCROCCARO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Tabela I

ITEM	QUANT DE POSTOS	DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO, COM CARGA HORARIA	HORARIO/ESCALA	VALOR MENSAL ORIGINAL (R$)	VALOR MENSAL REPACTUADO (R$)	DIFERENÇA MENSAL (R$)
7	01	12h/dia noturno - segunda a domingo (7 dias)	12x36	8.335,33	8.987,60	652,27

Diferença total a ser paga é de R$ 1.130,55 (um mil, cento e trinta reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente ao Pedido de Repactuação sob nº PD 22237/2020, referente ao período compreendido entre 01/12/2020 à 22/01/2021, sendo que durante este período foi pago o valor original do contrato.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A8B622DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RELATORIO

CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42
3645 1149 - e-mail: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro
CEP 85275-000 Laranjal Paraná

RELATÓRIO FINAL DE INSPEÇÃO VEICULAR E ANÁLISE DE DOCUMENTOS
A Comissão Permanente de Transporte Escolar, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 0406/2021, torna público o resultado da inspeção veicular realizada nos veículos pertencentes à empresa vencedora do Pregão Presencial nº 64/2021, Procedimento Licitatório 100/2021, bem como à análise dos documentos dos condutores, nos termos dos Artigos 136 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro:
Veículos vistoriados e aprovados:

VEÍCULOS VISTORIADOS						
ITEM	VEICULO	PLACA	RENAVAM	MARCA	ANO	INSPEÇÃO
01	KOMBI	ANK 6C70	00874933439	VW	2006	APROVADO
02	KOMBI	AQO-2484	00984655239	VW	2009	APROVADO
03	KOMBI	APC-1H67	00931668905	VW	2008	APROVADO
04	KOMBI	DKI-4106	00117405086	VW	2009	APROVADO
05	KOMBI	AKX-7J18	00805091394	VW	2003	APROVADO
06	KOMBI	ASI-5E80	00198410735	VW	2010	APROVADO
07	ONIBUS	MBI-0E94	00762413492	VW	2001	APROVADO
08	KOMBI	AQL -2708	00980145279	VW	2009	APROVADO

Condutores devidamente habilitados para o transporte escolar:
ALVINO RAMOS DO NASCIMENTO -SITUAÇÃO: APTO
DIVONSIR FARIAS - SITUAÇÃO: APTO
EDENILSON DO NASCIMENTO - SITUAÇÃO: APTO
JEAN LUCAS PILISSARI - SITUAÇÃO: APTO

MARCO GILSON DOS SANTOS - SITUAÇÃO: APTO
ORIVETE WOLE DE OLIVEIRA - SITUAÇÃO: APTO
ROBISON LUIS FABRICIO - SITUAÇÃO: APTO
Os membros da Comissão Permanente, após inspeção dos veículos acima listados, atestam que os mesmos estão aptos ao transporte escolar objeto do Pregão Presencial nº 64/2021, Procedimento Licitatório nº 100/2021.

Laranjal/PR, 29 de novembro de 2021.

ROBERVANE GRIQUE DOS SANTOS

CICERO APARECIDO FERREIRA

CLAUDIA MARA CRISTOF DE OLIVEIRA

ADILSO GALVÃO DOS SANTOS

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:33681AAF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 74/2021 - CRED.ADICIONAL

DECRETO N.º 74 de 29/11/2021

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercıć io Financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n.º 09/2020.**
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2021, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 689.100,00 (Seiscentos e Oitenta e Nove Mil e Cem Reais), para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.005	PROCURADORIA JURIDICA	
04.122.0401. 2006	Atividades da Procuradoria Geral do Municipio	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.100,00
3.1.90.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00
SUBTOTAL		7.200,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.121.0401. 2021	Atividades do Departamento de Contabilidade	
3.1.91.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.300,00
04.003	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0401. 2022	Atividades do Departamento de Finanças	
3.1.90.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
SUBTOTAL		2.400,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO	
12.361.1201. 2032	Atividades do Gabinete do Secretário de Educação e Cultura	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201. 2036	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1720	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	24.500,00
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
1810	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00
12.365.1201. 2039	Atividades da Educação Infantil	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
2080	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
12.366.1201. 2040	Atividades Educação de Jovens e Adultos	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
2210	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE FUNDEB	
12.361.1201. 2043	Remuneração Profissionais da Educação - FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2360	00101-Fundeb 60%	200.000,0 0
SUBTOTAL		277.500,0 0
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO	
27.812.2701. 2047	Atividades do Departamento de Esportes e Turismo	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.900,00
3.1.90.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700,00

SUBTOTAL		7.600,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.302.1001. 2055	Encargos Manutenção Consórcios Intermunicipais de Saúde	
3.3.71.70.00. 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3110	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
10.301.1001. 2054	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - CIVIL	
2960	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	
10.301.1001. 2061	Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3350	00494-Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	31.500,00
10.301.1001. 2058	Atenção Básica - APSUS	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
3200	00493-Repasse SUS/FES - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000,00
10.301.1001. 2057	Atenção Básica - PMAQ	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
3170	00494-Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.900,00
10.301.1001. 2060	Atenção Básica - PAB Fixo	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
3290	00494-Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
10.301.1001. 2062	Atenção Básica - Programa Saúde da Familia	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
3380	00494-Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
10.304.1001. 2064	Vigilancia em Saúde - Vigilância Sanitária/VIGIASUS	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
3430	00494-Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
10.305.1001. 2065	Vigilancia em Saúde - Epidemiologia	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
3490	00494-Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
10.301.1001. 2060	Atenção Básica - PAB Fixo	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3320	00494-Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
10.301.1001. 2062	Atenção Básica - Programa Saúde da Familia	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3390	00494-Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
10.304.1001. 2064	Vigilancia em Saúde - Vigilância Sanitária/VIGIASUS	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3460	00494-Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
SUBTOTAL		208.400,0 0
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA / ADOLESCENTE	
08.243.0801. 2069	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.300,00
3.1.90.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.300,00
11.004	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801. 2075	Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.100,00
3.1.91.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.300,00
SUBTOTAL		26.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
12.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
04.122.0401. 2083	Atividades do Departamento de Obras	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.700,00
3.1.90.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
3.1.91.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.400,00
SUBTOTAL		16.300,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
13.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.452.1501. 2086	Atividades do Departamento de Urbanismo	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
3.1.90.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
3.1.91.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
SUBTOTAL		13.700,00
15	ENCARGOS ESPECIAIS	
15.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.845.2801. 0093	Contribuição Para Formação do PASEP	
3.3.90.47.00. 00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
4900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
28.846.2801. 0094	Encargos com Precatórios Sentenças Judiciais e Restituições	
3.3.90.91.00. 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
4910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,0 0
SUBTOTAL		130.000,0 0
TOTAL		689.100,0 0

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:
• O Excesso de arrecadação, nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.8.01.4.1.	IMPOSTO SOBRE	25.000,
00.00.00.00.0 0	TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00
1.7.1.8.03.1.1. 02.00.00.00.0 0	PISO DE ATENÇÃO BASICA VARIAVEL - PAB VARIAVEL	95.000, 00
TOTAL		120.000 ,00

• O Cancelamento parcial das Dotações conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.004	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E POLITICAS PUBLICAS	
04.122.0401. 2005	Atividades da Secertaria de Planejamento e Politicas Publicas	
3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - CIVIL	
270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
SUBTOTAL		8.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
20.606.2001. 2027	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
SUBTOTAL		12.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
26.782.2601. 2030	Atividades do Departamento Rodoviário	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
1370	00003-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	128.000,0 0
SUBTOTAL		128.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201. 2035	Atividades Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.33.00. 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1620	00107-Salário-Educação	15.000,00
12.361.1201. 2036	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.36.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1850	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
12.365.1201. 2039	Atividades da Educação Infantil	
3.3.90.36.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2120	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.000,00
12.361.1201. 2035	Atividades Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1680	00107-Salário-Educação	20.000,00
12.365.1201. 2039	Atividades da Educação Infantil	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2150	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE FUNDEB	
12.361.1201. 2042	Manutenção da Educação - FUNDEB 40%	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2320	00102-Fundeb 40%	200.000,0 0
3.1.91.13.00. 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2340	00102-Fundeb 40%	80.000,00
07.005	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.1201. 2045	Apoio a Eventos e Promoções Culturais	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
SUBTOTAL		370.000, 00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.301.1001. 2054	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
2970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.200,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	
10.301.1001. 2058	Atenção Básica - APSUS	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3230	00493-Repasse SUS/FES - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000,00
10.301.1001. 2063	MAC - Teto Municipal Rede Cegonha	
3.3.90.39.00.	OUTROS SERVIÇOS DE	
00	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3410	00494-Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.900,00
SUBTOTAL		23.100,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.004	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801. 2075	Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social	
3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - CIVIL	
4180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
SUBTOTAL		28.000,00
TOTAL		569.100,0 0

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 29 de novembro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:EFE0468E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 225.2021

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400
DECRETO Nº 225/2021

SÚMULA Abre crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei específica nº 089/2021, de 25/11/2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais), cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

12000	Sopremu - Sociedade Previdênciaria Municipal	
12001	Administração Geral	
12001:0927200282.060	Pagamento de Inativos e Pensionistas	
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.01.00	Aposentadoria do RPPS, Reserva Remunerada Reforma	
Fonte 01040	Regime Próprio de Previdência Social do Exercício	600.000,00
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	
Fonte 01040	Regime Próprio de Previdência Social do Exercício	125.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		725.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto na forma do artigo anterior, far-se-á mediante Superavit Financeiro na seguinte fonte:

040	Regime Próprio de Previdência Social do Exercício	
TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO		725.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:DEF0A033

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 26.11.2021

Exercício: 2021
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 11/11/2021 a 26/11/2021
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00	12/11/2021	1 - Receita	PACS-PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚD	26.350,00
1.7.1.8.03.1.1.01.12.00.00.00	12/11/2021	1 - Receita	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	7.359,00
1.7.1.8.03.1.1.01.13.00.00.00	12/11/2021	1 - Receita	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	12.900,00
1.7.1.8.03.1.1.01.14.00.00.00	12/11/2021	1 - Receita	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	65.953,92
1.7.1.8.03.2.1.03.00.00.00.00	12/11/2021	1 - Receita	TETO MUNICIPAL MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	28.305,00
1.7.1.8.03.2.1.05.00.00.00.00	12/11/2021	1 - Receita	COMPONENTE SAMU 192	70.140,00
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	23/11/2021	1 - Receita	PEAA/PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS	3.873,66
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	24/11/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	36.659,42
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	26/11/2021	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	19.065,34
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	17/11/2021	1 - Receita	Transferências do Salário-Educação - Principal	80.344,62
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	17/11/2021	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	5.298,91
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	18/11/2021	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	3.815,60
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	19/11/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	235.027,69
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	19/11/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-47.005,53
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	19/11/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.131,09
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	19/11/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-626,21

1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	19/11/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	296,43
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00.00.00	19/11/2021	1 - Receita	AIHS	97.063,12
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	19/11/2021	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	2.964,43
Total .....:				650.916,49

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:930C1104

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 223.2021

Exercício: 2021
Decreto nº 223/2021 de 23/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 80/2020 de 08/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 365.600,00 (trezentos e sessenta e cinco mil seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
168 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.2.035.		REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	
889 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
912 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1006 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	33.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.113.		APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	
1112 - 3.3.90.30.00.00	31940	MATERIAL DE CONSUMO	4.600,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1161 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1181 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00	
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1185 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1356 - 3.3.90.30.00.00	01496	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
Total Suplementação:			365.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
169 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.1.013.		AQUISIçãO DE VEíCULOS PARA SERVIçOS URBANOS	
653 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.2.035.		REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	
892 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.24.126.0032.1.079.		IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADES DIGITAIS	
923 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
937 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
942 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
947 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.1.024.		REEQUIPAR UNIDADES ASSISTENCIAIS	
980 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.113.		APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	
1111 - 3.3.90.14.00.00	31940	DIÁRIAS - CIVIL	4.600,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1160 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1234 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1251 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1253 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1255 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1261 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1421 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1427 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Total Redução:			365.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D411918A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO DE DISPUTA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2021

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021
Processo Administrativo Nº 115/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Data de Publicação: 08/11/2021 08:31:34

TOTAL DO PROCESSO:		**9.865,25**
UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP	**18.161.599/0001-00**	**5.628,25**

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 083	31,00	**Total: 620,00**
Item: 1	Unidade: Cx	Marca: DESCARPACK	Modelo:	
Descrição: BR0313653 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: NITRILE, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES.				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 31,00**			Total Item: 620,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 070	4,00	**Total: 200,00**
Item: 2	Unidade: Un	Marca: VITALGOLD	Modelo:	
Descrição: BR0451231 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 4,00**			Total Item: 200,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 098	4,00	**Total: 200,00**
Item: 3	Unidade: Un	Marca: VITALGOLD	Modelo:	
Descrição: BR0451235 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE:5,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 4,00**			Total Item: 200,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 036	3,82	**Total: 573,00**
Item: 4	Unidade: Un	Marca: VITALGOLD	Modelo:	
Descrição: BR0451233 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 3,82**			Total Item: 573,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 057	9,44	**Total: 94,40**
Item: 6	Unidade: Unid	Marca: ABC	Modelo:	
Descrição: BR0272821 - CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 3				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 9,44**			Total Item: 94,40
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 005	9,39	**Total: 140,85**
Item: 7	Unidade: Unid	Marca: MEDSONDA	Modelo:	
Descrição: BR0435902 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:NASOENTERAL, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:Nº 12, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO:GRADUADA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES:C/ FIO GUIA				
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 9,39**			Total Item: 140,85
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 031	10,00	**Total: 3.000,00**
Item: 8	Unidade: Cx	Marca: LABOR IMPORT	Modelo:	
Descrição: BR0397506 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1 1/4", (30X0,70) TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO (Cx COM 100 UN)				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 10,00**			Total Item: 3.000,00
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 090	80,00	**Total: 800,00**
Item: 13	Unidade: Unid	Marca: PREMIUM	Modelo:	
Descrição: BR0432481 - ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO:ADULTO OBESO				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 80,00**			Total Item: 800,00
CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME	**26.847.096/0001-11**			**1.641,00**
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 016	5,47	**Total: 1.641,00**
Item: 5	Unidade: UND	Marca: PREMIUM	Modelo:	
Descrição: BR0435800 - TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:VIDRO, COM COLUNA DE MERCÚRIO, ESCALA:ATÉ 45º C, TIPO: USO AXILAR E ORAL,EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 5,47**			Total Item: 1.641,00
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME	**10.675.016/0001-58**			**2.596,00**
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 028	12,98	**Total: 2.596,00**
Item: 9	Unidade: Cx	Marca: DESCARPACK	Modelo:	
Descrição: BR0375837 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: PLÁSTICA, TAMANHO: TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 12,98**			Total Item: 2.596,00

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente Da Comissão De Licitação

ELAINE TERUMI KAMIYA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:430D8F22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 008.2021 - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005.2021 PSS - MÉDICO

Edital de Homologação nº 008/2021 - Classificação Provisória do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021

PSS - Médico Clínico Geral

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS ESTIPULADAS no DECRETO n.º 304/2021 de 25 de outubro de 2021 e DECRETO n.º 306/2021 de 04 de novembro de 2021, e em atendimento ao Edital n.º 005/2021 de 05 de novembro de 2021; TORNA PUBLICA a divulgação do resultado com classificação provisória das inscrições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para o cargo público de MÉDICO CLÍNICO GERAL, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná.

Nº DA INCRIÇÃO	NOME	RG	PONTUAÇÃO	RESULTADO	COLOCAÇÃO
262	NAZARÉ MARIA DANTAS ELOY	3.621.062-3	25	APROVADO	1º

273	MURILO SILVA CORDEIRO	11.062-31	15,86	APROVADO	2º
269	DANIELE MASSUQUETO DE MORAES YOSHITOMI	8.543.181-1	12,57	APROVADO	3º
***	GRACIELE REMPEL	921956	4,67	APROVADO	4º
250	BRENO DIAS NACIF	1.594.494-7	0,48	APROVADO	5º

Mallet, em 30 de novembro de 2021.

COMISSÃO AVALIADORA
PSS 005/2021
Médico Clíni Geral

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:55F0859C

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO I DA LOA 2022 - ANEXO I DA 4320

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2022			
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)			
Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	54.563.466,09	DESPESAS CORRENTES	45.125.994,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.798.369,23	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.383.341,73
Contribuições	800.000,00	JUROS E ENCARGOS DADIVÍDA	200.000,00
Receita Patrimonial	74.778,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.542.652,84
Transferência Correntes	47.878.988,86		
Outras Receitas Correntes	11.330,00		
Receitas Correntes	-7.068.961,52		
Transferência Correntes	-7.068.961,52		
		Superavit	2.368.510,00
Total	47.494.504,57	Total	47.494.504,57
Superavit do orçamento corrente	2.368.510,00		
		DESPESAS DE CAPITAL	2.109.510,00
		INVESTIMENTOS	809.510,00
		AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	1.300.000,00
Deficit	2.109.510,00		
Total	2.109.510,00	Total	2.109.510,00

Resumo					
Receitas Correntes	54.563.466,09	114,88 %	DESPESAS CORRENTES	45.125.994,57	95,01 %
Receitas Correntes	-7.068.961,52	-14,88 %	DESPESAS DE CAPITAL	2.109.510,00	4,44 %
			RESERVADE CONTINGÊNCIA	259.000,00	0,55 %
Total	47.494.504,57	100,00 %	Total	47.494.504,57	100,00 %

MOACIRALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Do Municipio

MARCELO MARCINIUK
Secretario Dafazenda

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:A8C17F96

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO II DA LOA 2022 - ANEXO II DA DESPESA

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2022				
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)				
Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			45.125.994,57
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		26.383.341,73	
3.1.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASAINSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		113.000,00	
3.1.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	113.000,00		
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASACONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT		160.000,00	
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELAPARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	160.000,00		
3.1.71.70.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL	140.000,00		
3.1.71.70.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		26.110.341,73	
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVAREMUNERADAE REFOR	56.820,00		
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	140.820,00		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.472.821,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	19.196.635,13		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.188.245,60		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	55.000,00		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DADIVÍDA		200.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		200.000,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBREADÍVIDAPOR CONTRATO	200.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		18.542.652,84	
3.3.22.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIADELEGADAÀ UNIÃO		2.030,00	

3.3.22.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.030,00		
3.3.32.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIADELEGADAAESTADOS EAO DIST		2.030,00	
3.3.32.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.030,00		
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASAINSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		615.030,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	500.000,00		
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	115.030,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASACONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT		1.043.910,00	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELAPARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.043.910,00		
3.3.71.70.14.00.00.00	DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL	1.500,00		
3.3.71.70.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	252.900,00		
3.3.71.70.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAFÍSICA	1.500,00		
3.3.71.70.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAJURÍDICA	774.310,00		
3.3.71.70.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIADAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	11.000,00		
3.3.71.70.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.100,00		
3.3.71.70.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00		
3.3.71.70.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.879.652,84	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	217.210,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.845.988,44		
Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS,ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	20,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUIT	653.530,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.214.953,75		
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	30,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAFÍSICA	696.290,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAJURÍDICA	7.192.810,65		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIADAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	611.100,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	974.920,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	381.700,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	70.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.100,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.109.510,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		809.510,00	
4.4.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASACONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT		2.700,00	
4.4.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELAPARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.700,00		
4.4.71.70.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	200,00		
4.4.71.70.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00		
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		806.810,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	190.630,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	615.880,00		
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	200,00		
4.4.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA		1.300.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.300.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DADÍVIDACONTRATUAL RESGATADO	1.300.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA			259.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA		259.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA		259.000,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA	259.000,00		
Total das despesas:				47.494.504,57
Total da entidade:				47.494.504,57
Total geral:				47.494.504,57

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:BCB25E42

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO IX DA LOA 2022 - ANEXO IX

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL							
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)							
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET							
Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - PODER LEGISLATIVO		2.651.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - EXECUTIVO		0,00	0,00	0,00	6.425.460,99	0,00	449.280,00
Total:		2.651.250,00	0,00	0,00	6.425.460,99	0,00	449.280,00
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET							
Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - PODER LEGISLATIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - EXECUTIVO		0,00	1.908.550,00	0,00	11.347.843,39	0,00	13.547.684,17
Total:		0,00	1.908.550,00	0,00	11.347.843,39	0,00	13.547.684,17
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET							
Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - PODER LEGISLATIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - EXECUTIVO		129.886,00	0,00	1.541.455,00	50,00	7.050,00	1.380.320,30
Total:		129.886,00	0,00	1.541.455,00	50,00	7.050,00	1.380.320,30
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET							
Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - PODER LEGISLATIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - EXECUTIVO		0,00	855.150,00	0,00	165.850,00	42.030,00	0,00
Total:		0,00	855.150,00	0,00	165.850,00	42.030,00	0,00
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET							
Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL

01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.651.250,00
02.00 - EXECUTIVO	0,00	3.765.628,72	492.286,00	2.525.730,00	259.000,00	44.843.254,57
Total:	0,00	3.765.628,72	492.286,00	2.525.730,00	259.000,00	47.494.504,57
Total geral:						47.494.504,57

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:A18F98A0

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO V DA LOA 2022 - ANEXO V

Data: 23/09/2021	
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2022	
Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)	
Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
4 Administração	121 Planejamento e Orçamento
	122 Administração Geral
	123 Administração Financeira
6 Segurança Pública	122 Administração Geral
	182 Defesa Civil
8 Assistência Social	122 Administração Geral
	242 Assistência ao Portador de Deficiência
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 Assistência Comunitária
10 Saúde	122 Administração Geral
	301 Atenção Básica
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	305 Vigilância Epidemiológica
12 Educação	122 Administração Geral
	306 Alimentação e Nutrição
	361 Ensino Fundamental
	365 Educação Infantil
	367 Educação Especial
13 Cultura	392 Difusão Cultural
15 Urbanismo	452 Serviços Urbanos
	695 Turismo
16 Habitação	482 Habitação Urbana
17 Saneamento	512 Saneamento Básico Urbano
18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental
20 Agricultura	122 Administração Geral
	606 Extensão Rural
22 Indústria	122 Administração Geral
	661 Promoção Industrial
23 Comércio e Serviços	695 Turismo
26 Transporte	782 Transporte Rodoviário
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
28 Encargos Especiais	843 Serviço da Dívida Interna
	846 Outros Encargos Especiais
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:ECA4B123

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO VI DA LOA 2022 - ANEXO VI

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2022
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET		190.780,00	47.044.724,57	0,00	47.494.504,57
Órgão: 01.00 PODER LEGISLATIVO		190.300,00	2.460.950,00	0,00	2.651.250,00
Unidade: 01.01 CAMARA MUNICIPAL		190.300,00	2.460.950,00	0,00	2.651.250,00
01	Legislativa	190.300,00	2.460.950,00		2.651.250,00
01.031	Ação Legislativa	190.300,00	2.460.950,00		2.651.250,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	190.300,00	2.460.950,00		2.651.250,00
01.031.0001.1.001	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIOANEXO DASEDE DO PODER LEGISLATIVO	190.300,00			190.300,00
01.031.0001.2.001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS		2.460.950,00		2.460.950,00
Órgão: 02.00 EXECUTIVO		480,00	44.583.774,57	0,00	44.843.254,57
Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS		0,00	1.484.354,27	0,00	1.484.354,27
04	Administração		1.484.354,27		1.484.354,27
04.122	Administração Geral		1.484.354,27		1.484.354,27
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		937.944,27		937.944,27
04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		937.944,27		937.944,27
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		546.410,00		546.410,00
04.122.0003.2.003	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - GABINETE PREFEITO		546.410,00		546.410,00
Unidade: 02.02 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	4.178.556,72	0,00	4.178.556,72
04	Administração		4.178.556,72		4.178.556,72
04.122	Administração Geral		4.178.556,72		4.178.556,72
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.178.556,72		4.178.556,72
04.122.0003.2.004	MANUT. UNIDADEADMINISTRATIVA- SEC.ADMINISTRAÇÃO		438.150,00		438.150,00

04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC.ADMINISTRAÇÃO		3.740.406,72		3.740.406,72
Unidade: 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		0,00	2.660.280,00	0,00	2.919.280,00
04	Administração		134.550,00		134.550,00
04.123	Administração Financeira		134.550,00		134.550,00
04.123.0005	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		134.550,00		134.550,00
04.123.0005.2.006	MANUT. UNIDADEADMINISTRATIVA- SEC. FINANÇAS		134.550,00		134.550,00
28	Encargos Especiais		2.525.730,00		2.525.730,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		1.300.000,00		1.300.000,00
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS		1.300.000,00		1.300.000,00
28.843.0000.2.054	MANUTENÇÃO DASATIVIDADES OPERACIONAIS		1.300.000,00		1.300.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET		190.780,00	47.044.724,57	0,00	47.494.504,57
Órgão: 02.00 EXECUTIVO		480,00	44.583.774,57	0,00	44.843.254,57
Unidade: 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		0,00	2.660.280,00	0,00	2.919.280,00
28	Encargos Especiais		2.525.730,00		2.525.730,00
28.846	Outros Encargos Especiais		1.225.730,00		1.225.730,00
28.846.0019	ENCARGOS ESPECIAIS		1.225.730,00		1.225.730,00
28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS		1.225.730,00		1.225.730,00
99	Reserva de Contingência				259.000,00
99.999	Reserva de Contingência				259.000,00
99.999.0999	RESERVADE CONTIGÊNCIA				259.000,00
99.999.0999.9.999	RESERVADE CONTINGENCIA				259.000,00
Unidade: 02.04 SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		170,00	13.547.514,17	0,00	13.547.684,17
12	Educação	170,00	13.547.514,17		13.547.684,17
12.122	Administração Geral		862.240,00		862.240,00
12.122.0034	ENSINO GERAL		862.240,00		862.240,00
12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADEADMINISTRATIVA- SEC. EDUCAÇÃO		862.240,00		862.240,00
12.306	Alimentação e Nutrição		627.000,00		627.000,00
12.306.0013	MERENDAESCOLAR		627.000,00		627.000,00
12.306.0013.2.012	MANUTENÇÃO MERENDAESCOLAR		627.000,00		627.000,00
12.361	Ensino Fundamental	120,00	11.690.514,17		11.690.634,17
12.361.0013	MERENDAESCOLAR	50,00			50,00
12.361.0013.1.003	CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE MERENDAESCOLAR	50,00			50,00
12.361.0017	TRANSPORTE ESCOLAR		3.518.040,68		3.518.040,68
12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		3.518.040,68		3.518.040,68
12.361.0031	FUNDEB MAGISTÉRIO 60%		5.860.725,75		5.860.725,75
12.361.0031.2.013	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO - FUNDEB 70%		5.860.725,75		5.860.725,75
12.361.0033	ENSINO FUNDAMENTAL	70,00	2.003.288,49		2.003.358,49
12.361.0033.1.004	CONSTRUÇÃO E/OUAMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	70,00			70,00
12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DAEDUCAÇÃO		2.003.288,49		2.003.288,49
12.361.0037	FUNDEB MANUTENÇÃO ESCOLAS - 40%		308.459,25		308.459,25
12.361.0037.2.008	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%		308.459,25		308.459,25
12.365	Educação Infantil	50,00	257.160,00		257.210,00
12.365.0018	CRECHES E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	50,00			50,00
12.365.0018.1.002	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CRECHES	50,00			50,00
12.365.0035	EDUCAÇÃO INFANTIL		257.160,00		257.160,00
12.365.0035.2.015	MANUTENÇÃO DAEDUCAÇÃO INFANTIL		257.160,00		257.160,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET		190.780,00	47.044.724,57	0,00	47.494.504,57
Órgão: 02.00 EXECUTIVO		480,00	44.583.774,57	0,00	44.843.254,57
Unidade: 02.04 SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		170,00	13.547.514,17	0,00	13.547.684,17
12	Educação	170,00	13.547.514,17		13.547.684,17
12.367	Educação Especial		110.600,00		110.600,00
12.367.0026	ENSINO ESPECIAL		110.600,00		110.600,00
12.367.0026.2.010	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL		110.600,00		110.600,00
Unidade: 02.05 SECRET. MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO		0,00	855.150,00	0,00	855.150,00
20	Agricultura		855.150,00		855.150,00
20.122	Administração Geral		285.000,00		285.000,00
20.122.0012	PROMOÇÃO E ESTENSÃO RURAL		285.000,00		285.000,00
20.122.0012.2.017	MANUT. DAUNIDADEADMINISTRATIVA- SECAGROPECUARIA		285.000,00		285.000,00
20.606	Extensão Rural		570.150,00		570.150,00
20.606.0012	PROMOÇÃO E ESTENSÃO RURAL		570.150,00		570.150,00
20.606.0012.2.018	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC.AGROPECUARIA		570.150,00		570.150,00
Unidade: 02.06 SECRET MUNIC DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRAB EMPREGO		0,00	165.840,00	0,00	165.840,00
22	Indústria		165.840,00		165.840,00
22.122	Administração Geral		165.780,00		165.780,00
22.122.0022	INDUSTRIAE COMERCIO		165.780,00		165.780,00
22.122.0022.2.020	MANUT. DAUNIDADEADMINISTRATIVA- SEC. IND/COM.		165.780,00		165.780,00
22.661	Promoção Industrial		60,00		60,00
22.661.0022	INDUSTRIAE COMERCIO		60,00		60,00
22.661.0022.2.021	MANUT. DAS UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. IND/COM		60,00		60,00
Unidade: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		300,00	5.462.743,72	0,00	5.463.043,72
04	Administração	200,00	144.550,00		144.750,00
04.122	Administração Geral	200,00	144.550,00		144.750,00
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	200,00			200,00
04.122.0003.1.005	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	200,00			200,00
04.122.0006	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		144.550,00		144.550,00
04.122.0006.2.025	MANUT. DAUNIDADEADMINISTRATIVA- SEC. DE OBRAS		144.550,00		144.550,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET		190.780,00	47.044.724,57	0,00	47.494.504,57
Órgão: 02.00 EXECUTIVO		480,00	44.583.774,57	0,00	44.843.254,57
Unidade: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		300,00	5.462.743,72	0,00	5.463.043,72
08	Assistência Social	20,00			20,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	10,00			10,00
08.242.0015	ASSISTENCIASOCIAL GERAL	10,00			10,00
08.242.0015.1.008	AMPLIAÇÃO SEDEAPAE	10,00			10,00
08.244	Assistência Comunitária	10,00			10,00
08.244.0015	ASSISTENCIASOCIAL GERAL	10,00			10,00
08.244.0015.1.011	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DEASSISTÊNCIASOCIAL	10,00			10,00

15	Urbanismo		1.541.455,00		1.541.455,00
15.452	Serviços Urbanos		1.495.905,00		1.495.905,00
15.452.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		54.120,00		54.120,00
15.452.0003.2.028	MANUTENÇÃO/AMPL. E CONSTR. DE PRÓPRIOS PÚBLICOS		54.120,00		54.120,00
15.452.0032	MELHORIAS NO QUADRO URBANO		1.441.785,00		1.441.785,00
15.452.0032.2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO		1.441.785,00		1.441.785,00
15.695	Turismo		45.550,00		45.550,00
15.695.0036	MANUTENÇÃO DE PONTOS TURISTICOS		45.550,00		45.550,00
15.695.0036.2.022	MANUT/CONSTRUÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS		45.550,00		45.550,00
16	Habitação	50,00			50,00
16.482	Habitação Urbana	50,00			50,00
16.482.0021	HABITAÇÃO	50,00			50,00
16.482.0021.1.006	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	50,00			50,00
17	Saneamento	20,00			20,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	20,00			20,00
17.512.0010	SANEAMENTO GERAL	20,00			20,00
17.512.0010.1.009	AMPLIAÇÃO REDE DEABASTECIMENTO DE ÁGUA	10,00			10,00
17.512.0010.1.010	IMPLANTAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO	10,00			10,00
22	Indústria	10,00			10,00
22.661	Promoção Industrial	10,00			10,00
22.661.0022	INDUSTRIAE COMERCIO	10,00			10,00
22.661.0022.1.012	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE USO MÚLTIPLO	10,00			10,00
26	Transporte		3.765.628,72		3.765.628,72
26.782	Transporte Rodoviário		3.765.628,72		3.765.628,72
26.782.0007	VIAS URBANAS		46.550,00		46.550,00
26.782.0007.2.023	PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS EAVENIDAS		46.550,00		46.550,00
26.782.0008	ESTRADAS E VICINAIS		3.719.078,72		3.719.078,72
26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		3.719.078,72		3.719.078,72
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET		190.780,00	47.044.724,57	0,00	47.494.504,57
Órgão: 02.00 EXECUTIVO		480,00	44.583.774,57	0,00	44.843.254,57
Unidade: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		300,00	5.462.743,72	0,00	5.463.043,72
27	Desporto e Lazer		11.110,00		11.110,00
27.812	Desporto Comunitário		11.110,00		11.110,00
27.812.0028	ESPORTE E LAZER		11.110,00		11.110,00
27.812.0028.2.027	MANUT/CONSTR. DE QUADRAS, GINÁSIOS E ESTÁDIOS		11.110,00		11.110,00
Unidade: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		10,00	11.347.833,39	0,00	11.347.843,39
10	Saúde	10,00	11.347.833,39		11.347.843,39
10.122	Administração Geral		3.092.624,52		3.092.624,52
10.122.0024	ATENÇÃO BÁSICA		3.092.624,52		3.092.624,52
10.122.0024.2.031	MANUT. DAUNIDADEADMINISTRATIVA- FMS		3.092.624,52		3.092.624,52
10.301	Atenção Básica	10,00	7.079.463,87		7.079.473,87
10.301.0024	ATENÇÃO BÁSICA	10,00	7.079.463,87		7.079.473,87
10.301.0024.1.014	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	10,00			10,00
10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DAATENÇÃO BÁSICAMUNICIPAL - FMS		7.079.463,87		7.079.463,87
10.302	Assistência Hospitalar eAmbulatorial		1.156.600,00		1.156.600,00
10.302.0024	ATENÇÃO BÁSICA		1.156.600,00		1.156.600,00
10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		1.156.600,00		1.156.600,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		19.145,00		19.145,00
10.305.0004	VIGILANCIAEPIDEMIOLÓGICA		19.145,00		19.145,00
10.305.0004.2.043	MANUTENÇÃO DAVIGILÂNCIAEM SAÚDE MUNICIPAL - FMS		19.145,00		19.145,00
Unidade: 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMILIA E DESENV SOCIAL		0,00	1.908.530,00	0,00	1.908.530,00
08	Assistência Social		1.908.530,00		1.908.530,00
08.122	Administração Geral		927.010,00		927.010,00
08.122.0015	ASSISTENCIASOCIAL GERAL		927.010,00		927.010,00
08.122.0015.2.035	MANUT. DAUNIDADEADMINISTRATIVA- SECAÇÃO SOCIAL		927.010,00		927.010,00
08.243	Assistência à Criança e aoAdolescente		290.500,00		290.500,00
08.243.0014	ATENDIMENTOACRIANÇAEAOADOLESCENTE		290.500,00		290.500,00
08.243.0014.2.034	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		214.500,00		214.500,00
08.243.0014.6.033	MANUTENÇÃO FUNDO DACRIANÇAE DOADOLESCENTE		76.000,00		76.000,00
08.244	Assistência Comunitária		691.020,00		691.020,00
08.244.0015	ASSISTENCIASOCIAL GERAL		691.020,00		691.020,00
08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIASOCIAL		691.020,00		691.020,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET		190.780,00	47.044.724,57	0,00	47.494.504,57
Órgão: 02.00 EXECUTIVO		480,00	44.583.774,57	0,00	44.843.254,57
Unidade: 02.10 SECRET.MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		0,00	483.250,00	0,00	483.250,00
04	Administração		483.250,00		483.250,00
04.121	Planejamento e Orçamento		483.250,00		483.250,00
04.121.0038	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		483.250,00		483.250,00
04.121.0038.2.036	MANUT. UNID.ADMINISTRATIVA- SECRET.PLANEJAMENTO		483.200,00		483.200,00
04.121.0038.2.037	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. PLANEJAMENTO		50,00		50,00
Unidade: 02.11 SECRET MUNICIPAL DE ESPORTES		0,00	481.176,00	0,00	481.176,00
27	Desporto e Lazer		481.176,00		481.176,00
27.812	Desporto Comunitário		481.176,00		481.176,00
27.812.0028	ESPORTE E LAZER		481.176,00		481.176,00
27.812.0028.2.038	MANUT.UNIDADEADMINISTR. - SECRETARIAESPORTES		252.166,00		252.166,00
27.812.0028.2.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIAESPORTES		229.010,00		229.010,00
Unidade: 02.12 SECRETARIA MUN DE SEG PUBL TRANS E DEF CIVIL		0,00	449.280,00	0,00	449.280,00
06	Segurança Pública		449.280,00		449.280,00
06.122	Administração Geral		50,00		50,00
06.122.0030	DEFESACIVIL		50,00		50,00
06.122.0030.2.041	MANUT. UNID.ADMIN. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL		50,00		50,00
06.182	Defesa Civil		449.230,00		449.230,00
06.182.0030	DEFESACIVIL		449.230,00		449.230,00
06.182.0030.2.040	DEFESACIVIL COMUNIT. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL		444.700,00		444.700,00
06.182.0030.2.042	MANUT.UNID. OPER. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL		4.530,00		4.530,00
Unidade: 02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC HIDRIC		0,00	1.387.350,30	0,00	1.387.350,30
17	Saneamento		7.030,00		7.030,00

17.512	Saneamento Básico Urbano		7.030,00		7.030,00
17.512.0010	SANEAMENTO GERAL		7.030,00		7.030,00
17.512.0010.2.019	MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DOATERRO SANITÁRIO		7.030,00		7.030,00
18	GestãoAmbiental		1.380.320,30		1.380.320,30
18.541	Preservação e ConservaçãoAmbiental		1.380.320,30		1.380.320,30
18.541.0039	MEIOAMBIENTE		1.380.320,30		1.380.320,30
18.541.0039.2.045	MANUT. DAUNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIOAMBIENTE		1.380.320,30		1.380.320,30
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET		190.780,00	47.044.724,57	0,00	47.494.504,57
Órgão: 02.00 EXECUTIVO		480,00	44.583.774,57	0,00	44.843.254,57
Unidade: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		0,00	171.916,00	0,00	171.916,00
13	Cultura		129.886,00		129.886,00
13.392	Difusão Cultural		129.886,00		129.886,00
13.392.0040	SECRET DE CULTURAE TURISMO		129.886,00		129.886,00
13.392.0040.2.046	MANUTATIVIDADES DE CULTURA		129.886,00		129.886,00
23	Comércio e Serviços		42.030,00		42.030,00
23.695	Turismo		42.030,00		42.030,00
23.695.0040	SECRET DE CULTURAE TURISMO		42.030,00		42.030,00
23.695.0040.2.047	MANUTATIVIDADES TURISMO		42.030,00		42.030,00
Total geral:					47.494.504,57

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:314A846B

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO VII DA LOA 2022 - ANEXO VII

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2022

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	190.300,00	2.460.950,00		2.651.250,00
01.031	Ação Legislativa	190.300,00	2.460.950,00		2.651.250,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	190.300,00	2.460.950,00		2.651.250,00
04	Administração	200,00	6.425.260,99		6.425.460,99
04.121	Planejamento e Orçamento		483.250,00		483.250,00
04.121.0038	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		483.250,00		483.250,00
04.122	Administração Geral	200,00	5.807.460,99		5.807.660,99
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		937.944,27		937.944,27
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	200,00	4.724.966,72		4.725.166,72
04.122.0006	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		144.550,00		144.550,00
04.123	Administração Financeira		134.550,00		134.550,00
04.123.0005	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		134.550,00		134.550,00
06	Segurança Pública		449.280,00		449.280,00
06.122	Administração Geral		50,00		50,00
06.122.0030	DEFESACIVIL		50,00		50,00
06.182	Defesa Civil		449.230,00		449.230,00
06.182.0030	DEFESACIVIL		449.230,00		449.230,00
08	Assistência Social	20,00	1.908.530,00		1.908.550,00
08.122	Administração Geral		927.010,00		927.010,00
08.122.0015	ASSISTENCIASOCIAL GERAL		927.010,00		927.010,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	10,00			10,00
08.242.0015	ASSISTENCIASOCIAL GERAL	10,00			10,00
08.243	Assistência à Criança e aoAdolescente		290.500,00		290.500,00
08.243.0014	ATENDIMENTOACRIANÇAEAOADOLESCENTE		290.500,00		290.500,00
08.244	Assistência Comunitária	10,00	691.020,00		691.030,00
08.244.0015	ASSISTENCIASOCIAL GERAL	10,00	691.020,00		691.030,00
10	Saúde	10,00	11.347.833,39		11.347.843,39
10.122	Administração Geral		3.092.624,52		3.092.624,52
10.122.0024	ATENÇÃO BÁSICA		3.092.624,52		3.092.624,52
10.301	Atenção Básica	10,00	7.079.463,87		7.079.473,87
10.301.0024	ATENÇÃO BÁSICA	10,00	7.079.463,87		7.079.473,87
10.302	Assistência Hospitalar eAmbulatorial		1.156.600,00		1.156.600,00
10.302.0024	ATENÇÃO BÁSICA		1.156.600,00		1.156.600,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		19.145,00		19.145,00
10.305.0004	VIGILANCIAEPIDEMIOLÓGICA		19.145,00		19.145,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	10,00	11.347.833,39		11.347.843,39
10.305	Vigilância Epidemiológica		19.145,00		19.145,00
10.305.0004	VIGILANCIAEPIDEMIOLÓGICA		19.145,00		19.145,00
12	Educação	170,00	13.547.514,17		13.547.684,17
12.122	Administração Geral		862.240,00		862.240,00
12.122.0034	ENSINO GERAL		862.240,00		862.240,00
12.306	Alimentação e Nutrição		627.000,00		627.000,00
12.306.0013	MERENDAESCOLAR		627.000,00		627.000,00
12.361	Ensino Fundamental	120,00	11.690.514,17		11.690.634,17
12.361.0013	MERENDAESCOLAR	50,00			50,00
12.361.0017	TRANSPORTE ESCOLAR		3.518.040,68		3.518.040,68
12.361.0031	FUNDEB MAGISTÉRIO 60%		5.860.725,75		5.860.725,75
12.361.0033	ENSINO FUNDAMENTAL	70,00	2.003.288,49		2.003.358,49
12.361.0037	FUNDEB MANUTENÇÃO ESCOLAS - 40%		308.459,25		308.459,25
12.365	Educação Infantil	50,00	257.160,00		257.210,00
12.365.0018	CRECHES E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	50,00			50,00
12.365.0035	EDUCAÇÃO INFANTIL		257.160,00		257.160,00
12.367	Educação Especial		110.600,00		110.600,00
12.367.0026	ENSINO ESPECIAL		110.600,00		110.600,00

13	Cultura		129.886,00		129.886,00
13.392	Difusão Cultural		129.886,00		129.886,00
13.392.0040	SECRET DE CULTURAE TURISMO		129.886,00		129.886,00
15	Urbanismo		1.541.455,00		1.541.455,00
15.452	Serviços Urbanos		1.495.905,00		1.495.905,00
15.452.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		54.120,00		54.120,00
15.452.0032	MELHORIAS NO QUADRO URBANO		1.441.785,00		1.441.785,00
15.695	Turismo		45.550,00		45.550,00
15.695.0036	MANUTENÇÃO DE PONTOS TURISTICOS		45.550,00		45.550,00
16	Habitação	50,00			50,00
16.482	Habitação Urbana	50,00			50,00
16.482.0021	HABITAÇÃO	50,00			50,00
17	Saneamento	20,00	7.030,00		7.050,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	20,00	7.030,00		7.050,00
17.512.0010	SANEAMENTO GERAL	20,00	7.030,00		7.050,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
17	Saneamento	20,00	7.030,00		7.050,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	20,00	7.030,00		7.050,00
17.512.0010	SANEAMENTO GERAL	20,00	7.030,00		7.050,00
18	GestãoAmbiental		1.380.320,30		1.380.320,30
18.541	Preservação e ConservaçãoAmbiental		1.380.320,30		1.380.320,30
18.541.0039	MEIOAMBIENTE		1.380.320,30		1.380.320,30
20	Agricultura		855.150,00		855.150,00
20.122	Administração Geral		285.000,00		285.000,00
20.122.0012	PROMOÇÃO E ESTENSÃO RURAL		285.000,00		285.000,00
20.606	Extensão Rural		570.150,00		570.150,00
20.606.0012	PROMOÇÃO E ESTENSÃO RURAL		570.150,00		570.150,00
22	Indústria	10,00	165.840,00		165.850,00
22.122	Administração Geral		165.780,00		165.780,00
22.122.0022	INDUSTRIAE COMERCIO		165.780,00		165.780,00
22.661	Promoção Industrial	10,00	60,00		70,00
22.661.0022	INDUSTRIAE COMERCIO	10,00	60,00		70,00
23	Comércio e Serviços		42.030,00		42.030,00
23.695	Turismo		42.030,00		42.030,00
23.695.0040	SECRET DE CULTURAE TURISMO		42.030,00		42.030,00
26	Transporte		3.765.628,72		3.765.628,72
26.782	Transporte Rodoviário		3.765.628,72		3.765.628,72
26.782.0007	VIAS URBANAS		46.550,00		46.550,00
26.782.0008	ESTRADAS E VICINAIS		3.719.078,72		3.719.078,72
27	Desporto e Lazer		492.286,00		492.286,00
27.812	Desporto Comunitário		492.286,00		492.286,00
27.812.0028	ESPORTE E LAZER		492.286,00		492.286,00
28	Encargos Especiais		2.525.730,00		2.525.730,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		1.300.000,00		1.300.000,00
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS		1.300.000,00		1.300.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais		1.225.730,00		1.225.730,00
28.846.0019	ENCARGOS ESPECIAIS		1.225.730,00		1.225.730,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
99	Reserva de Contingência				259.000,00
99.999	Reserva de Contingência				259.000,00
99.999.0999	RESERVADE CONTIGÊNCIA				259.000,00
Total:		190.780,00	47.044.724,57	0,00 47.494.504,57	
Total geral:		190.780,00	47.044.724,57	0,00 47.494.504,57	

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:BBA86CB0

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO VIII DA LOA 2022 - ANEXO VIII

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2022				
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa		2.651.250,00	2.651.250,00
01.031	Ação Legislativa		2.651.250,00	2.651.250,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		2.651.250,00	2.651.250,00
04	Administração		6.425.460,99	6.425.460,99
04.121	Planejamento e Orçamento		483.250,00	483.250,00
04.121.0038	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		483.250,00	483.250,00
04.122	Administração Geral		5.807.660,99	5.807.660,99
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		937.944,27	937.944,27
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.725.166,72	4.725.166,72
04.122.0006	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		144.550,00	144.550,00
04.123	Administração Financeira		134.550,00	134.550,00
04.123.0005	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		134.550,00	134.550,00
06	Segurança Pública		449.280,00	449.280,00
06.122	Administração Geral		50,00	50,00
06.122.0030	DEFESACIVIL		50,00	50,00
06.182	Defesa Civil		449.230,00	449.230,00
06.182.0030	DEFESACIVIL		449.230,00	449.230,00
08	Assistência Social		1.908.550,00	1.908.550,00
08.122	Administração Geral		927.010,00	927.010,00
08.122.0015	ASSISTENCIASOCIAL GERAL		927.010,00	927.010,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		10,00	10,00
08.242.0015	ASSISTENCIASOCIAL GERAL		10,00	10,00
08.243	Assistência à Criança e aoAdolescente		290.500,00	290.500,00

08.243.0014	ATENDIMENTOACRIANÇAEAOADOLESCENTE		290.500,00	290.500,00
08.244	Assistência Comunitária		691.030,00	691.030,00
08.244.0015	ASSISTENCIASOCIAL GERAL		691.030,00	691.030,00
10	Saúde		11.347.843,39	11.347.843,39
10.122	Administração Geral		3.092.624,52	3.092.624,52
10.122.0024	ATENÇÃO BÁSICA		3.092.624,52	3.092.624,52
10.301	Atenção Básica		7.079.473,87	7.079.473,87
10.301.0024	ATENÇÃO BÁSICA		7.079.473,87	7.079.473,87
10.302	Assistência Hospitalar eAmbulatorial		1.156.600,00	1.156.600,00
10.302.0024	ATENÇÃO BÁSICA		1.156.600,00	1.156.600,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		19.145,00	19.145,00
10.305.0004	VIGILANCIAEPIDEMIOLÓGICA		19.145,00	19.145,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação		13.547.684,17	13.547.684,17
12.122	Administração Geral		862.240,00	862.240,00
12.122.0034	ENSINO GERAL		862.240,00	862.240,00
12.306	Alimentação e Nutrição		627.000,00	627.000,00
12.306.0013	MERENDAESCOLAR		627.000,00	627.000,00
12.361	Ensino Fundamental		11.690.634,17	11.690.634,17
12.361.0013	MERENDAESCOLAR		50,00	50,00
12.361.0017	TRANSPORTE ESCOLAR		3.518.040,68	3.518.040,68
12.361.0031	FUNDEB MAGISTÉRIO 60%		5.860.725,75	5.860.725,75
12.361.0033	ENSINO FUNDAMENTAL		2.003.358,49	2.003.358,49
12.361.0037	FUNDEB MANUTENÇÃO ESCOLAS - 40%		308.459,25	308.459,25
12.365	Educação Infantil		257.210,00	257.210,00
12.365.0018	CRECHES E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		50,00	50,00
12.365.0035	EDUCAÇÃO INFANTIL		257.160,00	257.160,00
12.367	Educação Especial		110.600,00	110.600,00
12.367.0026	ENSINO ESPECIAL		110.600,00	110.600,00
13	Cultura		129.886,00	129.886,00
13.392	Difusão Cultural		129.886,00	129.886,00
13.392.0040	SECRET DE CULTURAE TURISMO		129.886,00	129.886,00
15	Urbanismo		1.541.455,00	1.541.455,00
15.452	Serviços Urbanos		1.495.905,00	1.495.905,00
15.452.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		54.120,00	54.120,00
15.452.0032	MELHORIAS NO QUADRO URBANO		1.441.785,00	1.441.785,00
15.695	Turismo		45.550,00	45.550,00
15.695.0036	MANUTENÇÃO DE PONTOS TURISTICOS		45.550,00	45.550,00
16	Habitação		50,00	50,00
16.482	Habitação Urbana		50,00	50,00
16.482.0021	HABITAÇÃO		50,00	50,00
17	Saneamento		7.050,00	7.050,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		7.050,00	7.050,00
17.512.0010	SANEAMENTO GERAL		7.050,00	7.050,00
18	GestãoAmbiental		1.380.320,30	1.380.320,30
18.541	Preservação e ConservaçãoAmbiental		1.380.320,30	1.380.320,30
18.541.0039	MEIOAMBIENTE		1.380.320,30	1.380.320,30
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
20	Agricultura		855.150,00	855.150,00
20.122	Administração Geral		285.000,00	285.000,00
20.122.0012	PROMOÇÃO E ESTENSÃO RURAL		285.000,00	285.000,00
20.606	Extensão Rural		570.150,00	570.150,00
20.606.0012	PROMOÇÃO E ESTENSÃO RURAL		570.150,00	570.150,00
22	Indústria		165.850,00	165.850,00
22.122	Administração Geral		165.780,00	165.780,00
22.122.0022	INDUSTRIAE COMERCIO		165.780,00	165.780,00
22.661	Promoção Industrial		70,00	70,00
22.661.0022	INDUSTRIAE COMERCIO		70,00	70,00
23	Comércio e Serviços		42.030,00	42.030,00
23.695	Turismo		42.030,00	42.030,00
23.695.0040	SECRET DE CULTURAE TURISMO		42.030,00	42.030,00
26	Transporte		3.765.628,72	3.765.628,72
26.782	Transporte Rodoviário		3.765.628,72	3.765.628,72
26.782.0007	VIAS URBANAS		46.550,00	46.550,00
26.782.0008	ESTRADAS E VICINAIS		3.719.078,72	3.719.078,72
27	Desporto e Lazer		492.286,00	492.286,00
27.812	Desporto Comunitário		492.286,00	492.286,00
27.812.0028	ESPORTE E LAZER		492.286,00	492.286,00
28	Encargos Especiais		2.525.730,00	2.525.730,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		1.300.000,00	1.300.000,00
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS		1.300.000,00	1.300.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais		1.225.730,00	1.225.730,00
28.846.0019	ENCARGOS ESPECIAIS		1.225.730,00	1.225.730,00
99	Reserva de Contingência			259.000,00
99.999	Reserva de Contingência			259.000,00
99.999.0999	RESERVADE CONTIGÊNCIA			259.000,00
Total:		0,00	47.494.504,57	47.494.504,57
Total geral:		0,00	47.494.504,57	47.494.504,57

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:A15FB921

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO DA LOA 2022 - DEM EVOLUÇÃO DA DESPESAS

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2022

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2018	2019	2020	2021	2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	33.889.408,81	35.564.875,62	35.468.331,78	43.004.993,10	45.125.994,57
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.511.176,81	19.467.399,14	21.602.881,27	26.052.525,22	26.383.341,73
3.1.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASAINSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	0,00	0,00	69.250,34	109.781,60	113.000,00
3.1.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	69.250,34	109.781,60	113.000,00
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASACONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT	127.206,16	149.450,71	159.510,54	135.520,00	160.000,00
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELAPARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	127.206,16	149.450,71	159.510,54	135.520,00	160.000,00
3.1.71.70.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL	98.461,51	114.879,35	121.928,78	133.100,00	140.000,00
3.1.71.70.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.744,65	34.571,36	37.581,76	2.420,00	20.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.383.970,65	19.317.948,43	21.374.120,39	25.807.223,62	26.110.341,73
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVAREMUNERADAE REFOR	71.728,08	71.417,40	53.298,67	84.700,00	56.820,00
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	118.816,21	123.300,40	132.036,36	157.300,00	140.820,00
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	275.716,98	364.422,13	438.208,13	495.045,20	1.472.821,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	14.590.566,89	15.356.263,57	16.962.797,35	19.938.400,06	19.196.635,13
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.327.142,49	3.370.463,69	3.733.743,48	5.066.778,36	5.188.245,60
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	32.081,24	54.036,40	65.000,00	55.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DADIVÍDA	225.813,60	206.849,56	75.575,52	302.377,00	200.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	225.813,60	206.849,56	75.575,52	302.377,00	200.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBREADÍVIDAPOR CONTRATO	225.813,60	206.849,56	75.575,52	302.377,00	200.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.152.418,40	15.890.626,92	13.789.874,99	16.650.090,88	18.542.652,84
3.3.20.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	114.250,86	42.994,21	0,00	0,00	0,00
3.3.22.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIADELEGADAÀ UNIÃO	0,00	0,00	5.559,55	170,50	2.030,00
3.3.22.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	5.559,55	170,50	2.030,00
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASAESTADOS EAO DISTRITO FEDERAL	16.206,91	4.933,75	0,00	0,00	0,00
3.3.30.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.206,91	4.933,75	0,00	0,00	0,00
3.3.32.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIADELEGADAAESTADOS EAO DIST	0,00	0,00	101,39	170,50	2.030,00
3.3.32.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	101,39	170,50	2.030,00
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASAINSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	568.300,00	590.297,00	189.937,66	607.463,40	615.030,00
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	424.300,00	440.000,00	90.000,00	500.000,00	500.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	144.000,00	150.297,00	99.937,66	107.463,40	115.030,00
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASACONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT	1.126.795,72	1.659.962,66	1.631.012,12	495.294,21	1.043.910,00
3.3.71.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELAPARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.126.795,72	1.659.962,66	1.631.012,12	495.294,21	1.043.910,00
3.3.71.70.14.00.00.00	DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL	928,85	983,69	184,38	1.815,00	1.500,00
3.3.71.70.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	168.010,84	222.977,18	312.081,47	242.400,00	252.900,00
3.3.71.70.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAFÍSICA	1.502,11	900,03	921,25	2.420,00	1.500,00
3.3.71.70.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAJURÍDICA	956.162,63	1.435.065,69	1.311.619,21	224.139,21	774.310,00
3.3.71.70.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIADAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	6.162,90	10.000,00	11.000,00

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2018	2019	2020	2021	2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET						
3.3.71.70.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	9.680,00	2.100,00
3.3.71.70.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	191,29	36,07	42,91	2.420,00	500,00
3.3.71.70.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	2.420,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.326.864,91	13.592.439,30	11.963.264,27	15.546.992,27	16.879.652,84
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOSASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	0,00	0,00	0,00	12,10	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	139.965,00	150.502,50	102.790,00	208.240,00	217.210,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.723.234,82	4.137.671,62	4.187.138,77	4.031.472,52	3.845.988,44
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS,ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	0,00	0,00	106.300,00	665,50	20,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUIT	499.338,77	661.265,79	325.919,14	521.152,10	653.530,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.152.116,70	2.107.976,38	322.588,54	2.179.938,90	2.214.953,75
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	0,00	0,00	0,00	34.212,10	30,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAFÍSICA	579.360,16	593.492,63	526.945,52	699.113,51	696.290,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAJURÍDICA	5.809.129,48	5.180.176,57	5.409.818,34	6.787.615,54	7.192.810,65
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIADAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00	425.760,45	475.785,12	531.200,00	611.100,00
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	974.920,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	306.788,93	325.556,80	368.094,02	477.450,00	381.700,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	116.931,05	9.670,41	136.796,41	62.920,00	70.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	366,15	1.088,41	13.000,00	21.100,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.264.007,94	2.692.036,44	8.105.280,23	8.243.507,90	2.109.510,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.621.374,93	2.167.139,11	5.232.018,38	5.743.507,90	809.510,00
4.4.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASACONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT	594,00	1.390,80	80,00	1.331,00	2.700,00
4.4.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELAPARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	594,00	1.390,80	80,00	1.331,00	2.700,00
4.4.71.70.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
4.4.71.70.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	594,00	1.390,80	80,00	1.331,00	2.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.620.780,93	2.165.748,31	5.231.938,38	5.742.176,90	806.810,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.781.061,42	742.720,67	3.016.167,58	5.123.417,37	190.630,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.254.719,51	883.027,64	1.675.770,80	618.059,53	615.880,00
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	585.000,00	540.000,00	540.000,00	200,00	200,00
4.4.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	500,00	100,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	3.642.633,01	524.897,33	2.873.261,85	2.500.000,00	1.300.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.642.633,01	524.897,33	2.873.261,85	2.500.000,00	1.300.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DADÍVIDACONTRATUAL RESGATADO	3.642.633,01	524.897,33	2.873.261,85	2.500.000,00	1.300.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	236.500,00	259.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	236.500,00	259.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	236.500,00	259.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	236.500,00	259.000,00
Total por entidade:		44.153.416,75	38.256.912,06	43.573.612,01	51.485.001,00	47.494.504,57
Total geral:		44.153.416,75	38.256.912,06	43.573.612,01	51.485.001,00	47.494.504,57

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:C04030E8

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO DA LOA 2022 - RELAÇÃO DESPESAS ORGÃO INIDADE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022
Relatório das Despesas por Órgão, Unidade e Categorias Econômicas
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
PODER LEGISLATIVO	2.387.950,00	263.300,00	2.651.250,00
CAMARAMUNICIPAL	2.387.950,00	263.300,00	2.651.250,00
EXECUTIVO	42.738.044,57	1.846.210,00	44.843.254,57
GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS	1.459.354,27	25.000,00	1.484.354,27
SECRET. MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO	4.150.456,72	28.100,00	4.178.556,72
SECRETARIAMUNICIPAL DE FAZENDA	1.319.280,00	1.341.000,00	2.919.280,00
SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.466.934,17	80.750,00	13.547.684,17
SECRET. MUNICIPAL DEAGROPECUARIAEABASTECIMENTO	845.150,00	10.000,00	855.150,00
SECRET MUNIC DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRAB EMPREGO	164.830,00	1.010,00	165.840,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	5.453.053,72	9.990,00	5.463.043,72
SECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE - FMS	11.046.113,39	301.730,00	11.347.843,39
SECRETARIAMUNICIPAL DE FAMILIAE DESENV SOCIAL	1.869.030,00	39.500,00	1.908.530,00
SECRET.MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	480.240,00	3.010,00	483.250,00
SECRET MUNICIPAL DE ESPORTES	478.126,00	3.050,00	481.176,00
SECRETARIAMUN DE SEG PUBL TRANS E DEF CIVIL	446.260,00	3.020,00	449.280,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE MEIOAMBIENTE E REC HIDRIC	1.387.320,30	30,00	1.387.350,30
SECRETARIAMUNICIPAL DE CULTURAE TURISMO	171.896,00	20,00	171.916,00
Total por entidade:	45.125.994,57	2.109.510,00	47.494.504,57
Total Geral:	45.125.994,57	2.109.510,00	47.494.504,57

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:EEE474BE

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO DA LOA 2022 - SUMARIO GERAL DA RECEITA

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2022			
Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo			
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET			
Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - Receitas	47.494.504,57	01 - Legislativa	2.651.250,00
41 - Receitas Correntes	54.563.466,09	04 - Administração	6.425.460,99
49 - Receitas Correntes	-7.068.961,52	06 - Segurança Pública	449.280,00
		08 - Assistência Social	1.908.550,00
		10 - Saúde	11.347.843,39
		12 - Educação	13.547.684,17
		13 - Cultura	129.886,00
		15 - Urbanismo	1.541.455,00
		16 - Habitação	50,00
		17 - Saneamento	7.050,00
		18 - GestãoAmbiental	1.380.320,30
		20 - Agricultura	855.150,00
		22 - Indústria	165.850,00
		23 - Comércio e Serviços	42.030,00
		26 - Transporte	3.765.628,72
		27 - Desporto e Lazer	492.286,00
		28 - Encargos Especiais	2.525.730,00
		99 - Reserva de Contingência	259.000,00
Subtotal:	47.494.504,57	Subtotal:	47.494.504,57
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	47.494.504,57	Total:	47.494.504,57

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:5A4517B3

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 324/2021 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 324/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1435/2020, artigo 7, artigo 10 parágrafo único e artigo 11 parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 309.219,21(Trezentos e nove mil duzentos dezenove reais e vinte e um centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
269	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.30	20.000,00
60	1000	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.90.40	200,00
222	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	60.000,00
240	1000	02.07.15.452.0032.2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	3.3.90.30	50.000,00
165	1104	02.04.12.365.0035.2.015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.30	60.000,00
109	1104	02.04.12.367.0026.2.010	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.4.90.52	30.000,00
159	1104	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	4.4.90.52	20.000,00
176	1104	02.04.12.365.0035.2.015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	4.4.90.52	30.000,00
223	1504	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	39.019,21

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 270.200,00 (Duzentos setenta mil e duzentos reais) o excesso de arrecadação no valor de R$ 39.019,21 (Trinta e nove mil dezenove reais e vinte e um centavos), nas fontes assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
406	1000	02.03.28.843.0000.2.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	4.6.90.71	110.200,00
279	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.39	20.000,00
88	1104	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39	60.000,00
81	1104	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	80.000,00

FONTE	VALOR
1504	R$ 39.019,21

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.423/2020 – LDO para o exercício de 2021 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de Novembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:52DD7C23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 62/2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MANDAGUARI - CMDCA
Endereço: Avenida Amazonas, 500 – Centro – Mandaguari/PR Fone: (44) 3233-8426/8417
E-mail: conselhosmunicipais.smas@mandaguari.pr.gov.br

Resolução nº 62/2021

Súmula: Aprovação do Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente do 5º Bimestre – setembro/outubro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 29 de novembro de 2021.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente do 5º Bimestre – setembro/outubro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 29 de novembro de 2021.

FABIO SUKEKAVA JUNIOR
Presidente do CMDCA

RELATÓRIO DE GESTÃO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE 5º BIMESTRE – SETEMBRO E OUTUBRO DE 2021

07 – SECRETARIA DE SAÚDE – PROJETO ATIVIDADE – 6083

PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ORÇADO	LIQUIDADO	PAGO	Nº DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	AVALIAÇÃO QUALITATIVA
6083	Manut. de Ações em Saúde com Crianças e Adolescentes	305.704,00	19.416,00	19.416,00	22	Serviço de dispensa de fórmulas infantis, dietas especiais e fraldas descartáveis destinados às crianças e adolescentes, portadoras de necessidades dietoterápicas especiais, com necessidades de suplementação vitamínica e deficiência física. Adolescentes acometidos de agravos em saúde que demandem alimentação enteral e oral.
		305.704,00	**19,416,00**	**19.416,00**	**26**	
					TOTAL	**281.497,00**

8- SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROJETO ATIVIDADE - (6116-17-18-19-20) - (6133) - (6166-68) - (6198)

PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ORÇADO	LIQUIDADO	PAGO	NUMERO DO TERMO/OSC	Nº DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	AVALIAÇÃO QUALITATIVA
6116	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Básica – Criança e Adolescente	R$ 371.700,00	R$ 263.067,73	R$ 263.067,73	**CP/2020 – TC Nº 04/2021 IPJN**	Setembro: 181 Outubro: 181	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2022
					CP/2020 – TC Nº 05/2021 CSCB	Setembro: 115 Outubro: 132	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2022
					CP/2020 – TC Nº 06/2021 AMAG – SCFV	Setembro: 78 Outubro: 78	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2022
					CP/2020 – TC Nº 07/2021 AMAG – Aprendizagem	Setembro: 14 Outubro: 14	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2022
6117	Manutenção das atividades do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV	R$ 48.218,00	R$ 19.410,78	R$ 17.915,23	**FAMÍLIA ACOLHEDORA**	Setembro: 0 Outubro: 0	As atividades estão em andamento.
6118	Manutenção das atividades da Proteção Social Especial – CRESEM	R$ 42.734,96	R$ 4.881,31	R$ 4.881,31	**CRESEM/CREAS**	Setembro: 22 Outubro: 21	As atividades estão em andamento.
6119	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial – Criança e Adolescentes	R$ 327.138,46	R$ 240.705,48	R$ 235.058,08	**CP/2020 – TC Nº 03/2021 APAE**	Setembro: 80 Outubro: 80	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2022
					CP/2020 – TC Nº 02/2021 CECAF	Setembro: 1 Outubro: 1	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2022
6120	Convênio AFAI – Atenção as Famílias dos Adolescentes por Medidas socioeducativas	R$ 16.618,32	R$ 0,00	R$ 0,00	**CRESEM/CREAS**	Setembro: 22 Outubro: 21	As atividades estão em andamento, aguardando para realização da Capacitação com as famílias e adolescente, ainda não ocorreu devido a Pandemia do COVID-19.
6133	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R$ 376.528,00	R$ 67.915,87	R$ 67.915,87	**IR DIREC/2020 – TC Nº 16/2020 - CECAF** "Educar faz a Diferença – Sejamos Agentes de Transformação"	Setembro: 1 Outubro: 1	O projeto está sendo finalizado. Vigência Prorrogada: 30/11/2021
					IR DIREC/2020 – TC Nº 17/2020 - IPJN "Padaria Pão Fraterno"	Setembro: 181 Outubro: 181	O projeto está sendo finalizado. Vigência Prorrogada: 30/11/2021
					BB – TC Nº 11/2021 CSCB "Todas as Canções	Setembro: 47 Outubro: 47	O projeto teve início em 15/06/2021 Vigência: 31/01/2022
6166	Programa Liberdade Cidadã Deliberação Nº 054/2016 CEDCA/PR	R$ 16.826,32	R$ 0,00	R$ 0,00	**CRESEM/CREAS**	Setembro: 22 Outubro: 21	As atividades estão em andamento, aguardando para realização das Oficinas com as famílias e adolescente, ainda não ocorreu devido a Pandemia do COVID-19.
6168	FIA – Crescer em Família Deliberação Nº 031/2017 CEDCA/PR	R$ 7.345,84	R$ 0,00	R$ 0,00	**FAMÍLIA ACOLHEDORA**	Setembro: 0 Outubro: 0	As atividades estão em andamento.
6183	Incentivo à Pessoa com Deficiência – PCD II Deliberação Nº 012/2018 CEAS/PR	R$ 23.882,88	R$ 0,00	R$ 0,00	**APAE**	-	As atividades já se encerraram, aguardando solicitação do Estado para restituição do saldo remanescente.
6187	Programa de apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do PR Deliberação Nº 107/2017 CEDCA/PR	R$ 57,39	R$ 0,00	R$ 0,00	**CONSELHO TUTELAR**	-	As atividades já se encerraram, aguardando solicitação do Estado para restituição do saldo remanescente.
6189	FIA – Programa de Qualificação Profissional Deliberação Nº 081/2016 CEDCA/PR	R$1.410,51	R$ 0,00	R$ 0,00	**AMAG**	-	As atividades já se encerraram, aguardando solicitação do Estado para restituição do saldo remanescente.
6198	Manutenção das atividades do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	R$ 146.643,70	R$ 60.545,98	R$ 60.545,98	**FAMÍLIA ACOLHEDORA**	Setembro: 0 Outubro: 0	As atividades estão em andamento.
6220	FIA – Desen. De Ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Com. Mun. dos Direitos da Criança e do Adolesc. Deliberação Nº 84/2019 CEDCA/PR	R$ 10.006,99	R$ 0,00	R$ 0,00	**CMDCA**	-	As atividades estão em processo de contratação da palestrante, para realização da Capacitação aos Conselheiros do CMDCA, nos dias 21/09/2021 e 05/10/2021.
6228	Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente – CEDCA/PR Deliberação Nº 89/2019 CEDCA/PR	R$ 40.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**SMAS**	-	As atividades estão em processo de contratação dos fornecedora, para execução do projeto.
TOTAL		**R$ 1.429.111,37**	**R$ 656.527,15**	**R$ 649.384,20**			

10 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROJETO ATIVIDADES	DESCRIÇÃO	ORÇADO	LIQUIDADO	PAGO	Nº DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	AVALIAÇÃO QUALITATIVA
6140	Manter as ações esportivas da Criança e Adolescente	303.651,00	177.287,55	174.224,09	Aproximadamente 300 crianças e adolescentes	Referente a pagamento de vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil; obrigações patronais; pagamento de 13º salário de servidores que trabalham com crianças e adolescentes. Vale Salientar que em razão das restrições por causa do COVID-19, as atividades de crianças e adolescentes foram suspensas e estão sendo retomadas gradativamente. Por isso, não teve despesas no projeto atividade 6140 além de obrigações patronais e vencimentos e vantagens de recursos humanos.
6143	Manter as ações esportivas da Criança e Adolescente Manter ações	49.950,00	7.402,80	7.402,80	Aproximadamente 3386 crianças e adolescentes	Valor referente a pirulitos para uso na semana das crianças
TOTAL		**353.601,00**	**184.690,35**	**181.626,89**		

O Controle Interno dentro de suas prerrogativas institucionais vem aprovar o Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente, referente ao 5º Bimestre – Setembro/Outubro de 2021, uma vez que constatada sua regularidade e verificado que os objetivos foram alcançados de maneira satisfatória.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprova o Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente, referente ao 5º Bimestre – Setembro/Outubro de 2021, conforme a Resolução nº 62/2021 do CMDCA.

Mandaguari, 29 de novembro de 2021.

EDIMILSON URIEL INÁCIO
Controle Interno

FABIO SUKEKAVA JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:48E8BE44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 648/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 648/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.522/2020 de 22/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 440.169,00 (Quatrocentos e Quarenta Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo**		
06.002.00.000.0000.0.000	**Unidade de Meio Ambiente**		
06.002.18.542.0007.2086	**Recuperação, Monitoração, Fiscalização e desenvolvimento de ações ambientais**		
450- 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 78.500,00
453-3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte 000	R$ 1.500,00
07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Muncipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.122.0008.2091	**Manuntenção das Atividades de Gestão em Saúde**		
478-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 12.000,00
07.001.10.122.0030.2205	**Programa para Enfrentamento da Emergência (COVID – 19)**		
838-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1019	R$ 309.325,00
07.001.10.302.0011.2106	**Participação do Municipio no Cisamusep**		
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte 000	R$ 38.844,12
Total			**R$ 440.169,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

06.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo**		
06.002.00.000.0000.0.000	**Unidade de Meio Ambiente**		
06.002.18.542.0007.2086	**Recuperação, Monitoração, Fiscalização e desenvolvimento de ações ambientais**		
452-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 80.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Muncipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.122.0008.2091	**Manuntenção das Atividades de Gestão em Saúde**		
483-3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 12.000,00
07.001.10.122.0030.2205	**Programa para Enfrentamento da Emergência (COVID – 19)**		
839-3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita	1019	R$ 255.325,00
840-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	1019	R$ 54.000,00
07.001.10.302.0011.2106	**Participação do Municipio no Cisamusep**		
1147-3.1.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte 000	R$ 38.844,12
Total			**R$ 440.169,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2021.

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:DC16979B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 212/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: PSS 206/2021 CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

EDITAL Nº. 212/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: PSS 206/2021

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS

HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ - EDITAL Nº 206/2021

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS

Inscrições:

NOME CPF: PONTOS:

Classificação	Nome	CPF	Nota
1º	ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	266.706.498-43	44,0
2º	BRUNA ALINE STOÉL DE SOUZA	074.743.019-54	44,0
3º	LUCIENE APARECIDA BARREIROS	101.059.949-60	42,0
4º	LUCIELI LACERDA PRESTES	050.272.109-06	39,0
5º	SONIA CRISTINA SIQUEIRA FLORESTA	677.918.679-15	37,0
6º	MARJORIE AIRES RESGIS	071.842.889-71	31,0
7º	ROSANGELA SILENE ARAUJO DE SOUZA LEITE	206.770.731-00	29,0
8º	ANDRESSA VALÉRIA CARDOSO	080.713.599-96	29,0
9º	JANAYNE LUANE DE ANDRADE	090.599.279-23	28,0
10º	FRANCIELE APARECIDA DA SILVA	069.439.479-31	25,0
11º	ANDRÉ SILVIO FERNANDES	061.592.779-36	25,0
12º	TANIA SOUSA SILVA DE OLIVEIRA	485.180.005-10	24,0
13º	MARCELO ZADRA	775.369.409-04	24,0
14º	ROSILDA FERNANDO DA PAZ	025.457.949-37	24,0
15º	LILIANE LACERDA FLEURI	719.860.652-00	24,0
16º	ADRIANE DA SILVA OLIVEIRA	038.041.459-73	24,0
17º	ALCILENE GUALDA DOS SANTOS	035.332.069-20	24,0
18º	ANA PAULA MARTINS DA SILVA	058.015.589-77	24,0
19º	GISELE SILVESTRE DA SILVA	067.240.339-00	24,0
20º	LAURA CRISTINA ALVES DA SILVA	336.390.738-94	24,0
21º	VANIELI VOLSKI	089.280.139-50	24,0
22º	JOYCIELE VITAL FARIAS DA SILVA	009.129.442-85	22,0
23º	MARIANA IZABEL ANDRINI ZIELINSKI	096.395.729-50	22,0
24º	REGIANE CRISTINA RIBEIRO	904.385.829-34	20,0
25º	SUELI APARECIDA DA SILVA EVANGELISTA	044.419.379-03	20,0
26º	ADRIANA BROGGIATTO DOS SANTOS TRAJANO	064.429.219-99	20,0
27º	LUCIANA FREITAS GUIDI	042.649.399-09	20,0
28º	FERNANDA BRUNA CARDOSO	026.254.775-98	20,0
29º	PAULA FERNANDA DA SILVA	110.152.514-20	20,0
30º	KAREN RENATA CANDÊO MAROZ	106.281.459-26	20,0
31º	INARA GONÇALVES BATISTA	418.186.988-11	20,0

Mandaguari-PR, 30 de Novembro de 2021.

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:001E8EE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 78/2021**	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**147/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**13/10/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	147/2021
b) Licitação Nr.:	78/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico

d) Data Homologação:	29/11/2021
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CASCO E RECARGA DE GÁS P13 E P45 EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
MALCIR DONADELLI						
1	Recarga cilindro de gás P-45 capacidade máxima de 108,0 litros ou 45 kg, Doméstico e industrial (cozimento de alimentos, aquecimento, fundição, soldas, etc), NBR 13794 (44010003)	BOTIJ	321,000	0,000	380,0000	121.980,0000
2	CASCO COM RECARGA DE CILINDRO DE GÁS P-45 CAPACIDADE MÁXIMA DE 108,0 LITROS OU 45 KG DOMÉSTICO E INDUSTRIAL (COZIMENTO DE ALIMENTOS, AQUECIMENTO, FUNDIÇÃO, SOLDAS ETC), NBR 13794 (74012611)	BOTIJ	38,000	0,000	830,0000	31.540,0000
3	Recarga de botijão de gás P13, capacidade máxima de 31,5 litros ou 13 kg por botijão, Uso doméstico para cozimento de alimentos, NBR 8614 (44020002)	BOTIJ	294,000	0,000	110,0000	32.340,0000
4	Casco c/ recarga botijão de gás P-13 capacidade máxima de 31,5 litros ou 13 Kg por botijão. Uso doméstico para cozimento de alimentos NBR 8614 (44020005)	BOTIJ	50,000	0,000	285,0000	14.250,0000
Total Fornecedor:						**200.110,0000**
Total Geral:						**200.110,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secret. de Transporte	12.002.26.782.0005.2325.3.3.90.30.00	R$ 400,00
Manut. das Atividades da Administração	04.001.04.122.0009.2301.3.3.90.30.00	R$ 5.000,00
Manut. da Secretaria de Saúde	08.002.10.301.0002.2311.3.3.90.30.00	R$ 3.000,00
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.30.00	R$ 30.000,00
Manut. da Média e Alta Complexidade	08.003.10.302.0002.2380.3.3.90.30.00	R$ 4.000,00
Manut. Sec. de Assist. Social	10.006.08.244.0007.2352.3.3.90.30.00	R$ 300,00
Manutenção da Secret. de Transporte	12.002.26.782.0005.2325.3.3.90.30.00	R$ 500,00
Manut. da Guarda Municipal	13.001.06.181.0006.2331.3.3.90.30.00	R$ 400,00
Manutenção da Secret. de Defesa Social	13.002.06.181.0006.2329.3.3.90.30.00	R$ 1.000,00
Manut. da Educação Básica	09.002.12.365.0003.2317.3.3.90.30.00	R$ 40.000,00
Manut. da Educação Básica	09.002.12.365.0003.2317.3.3.90.30.00	R$ 59.000,00
Manut. da Educação Básica	09.002.12.361.0003.2317.3.3.90.30.00	R$ 61.860,78

Mandirituba, 29 de Novembro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:DE773D80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 56

Pregão Eletrônico
987693.562021 .1772 .4921 .532084975
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00056/2021
Às 09:00 horas do dia 26 de novembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 31/2021 de 11/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 954, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00056/2021. Modo de disputa:
Aberto. Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO a aquisição de materiais para perfuração de poços artesianos, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital..
O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1							
Descrição: Tubo aço							
Descrição Complementar: Tubo Aço Especificação: Aço Inoxidável Aisi 316l , Diâmetro Externo: 1,4 POL, Comprimento: 6 M, Espessura: 0,035 POL, Características Adicionais: Sem Costura , Referência: Ss-T4-S-035-20 , Pressão Máxima Trabalho: 5.100 PSI,							
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada							
Quantidade: 8			**Unidade de fornecimento:** Unidade				
Valor Máximo Aceitável: R$ 14.964,0000			**Situação:** Aceito e Habilitado				
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não				
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01							
Aceito para: LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 14.700,0000 .							
Histórico							
Item: 1 - Tubo aço							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
77.603.892/0001-40	LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	8	R$ 1.870,5000	R$ 14.964,0000	12/11/2021 09:13:44
Marca: AÇOTUBO							
Fabricante: AÇOTUBO							
Modelo / Versão: TUBO 6"							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Revestimento STD DIN 2440 de 6,00m x 6" polegadas (tipo aço preto)							
Porte da empresa: ME/EPP							
42.262.411/0001-03	ARGOS LTDA	Sim	Sim	8	R$ 1.870,5000	R$ 14.964,0000	26/11/2021 08:00:30
Marca: Apolo							
Fabricante: Apolo							

Modelo / Versão: CP310P							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Revestimento STD DIN 2440 de 6,00m x 6" polegadas (tipo aço preto).							
Porte da empresa: ME/EPP							
20.795.155/0001-79	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	8	R$ 5.000,0000	R$ 40.000,0000	26/11/2021 08:48:25
Marca: IdealTubos							
Fabricante: IdealTubos							
Modelo / Versão: IdealTubos							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Revestimento STD DIN 2440 de 6,00m x 6" polegadas (tipo aço preto)							
Porte da empresa: ME/EPP							
Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)							

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 40.000,0000	20.795.155/0001-79	26/11/2021 09:00:07:860
R$ 14.964,0000	77.603.892/0001-40	26/11/2021 09:00:07:860
R$ 14.964,0000	42.262.411/0001-03	26/11/2021 09:00:07:860
R$ 14.960,0000	77.603.892/0001-40	26/11/2021 09:06:18:743
R$ 14.959,9900	42.262.411/0001-03	26/11/2021 09:06:32:483
R$ 14.959,9800	20.795.155/0001-79	26/11/2021 09:09:03:053
R$ 14.959,9700	42.262.411/0001-03	26/11/2021 09:09:03:300
R$ 14.950,0000	77.603.892/0001-40	26/11/2021 09:09:15:637
R$ 14.949,9900	42.262.411/0001-03	26/11/2021 09:09:28:570
R$ 14.949,9800	20.795.155/0001-79	26/11/2021 09:09:44:487
R$ 14.940,0000	77.603.892/0001-40	26/11/2021 09:09:50:863
R$ 14.939,9900	42.262.411/0001-03	26/11/2021 09:09:53:880
R$ 14.939,9800	20.795.155/0001-79	26/11/2021 09:10:09:657
R$ 14.939,9700	42.262.411/0001-03	26/11/2021 09:10:19:200
R$ 14.900,0000	77.603.892/0001-40	26/11/2021 09:10:29:780
R$ 14.899,9900	42.262.411/0001-03	26/11/2021 09:10:44:487
R$ 14.899,9800	20.795.155/0001-79	26/11/2021 09:11:00:103
R$ 14.899,9700	42.262.411/0001-03	26/11/2021 09:11:10:143
R$ 14.850,0000	77.603.892/0001-40	26/11/2021 09:11:13:597
R$ 14.849,9900	20.795.155/0001-79	26/11/2021 09:11:29:377
R$ 14.849,9800	42.262.411/0001-03	26/11/2021 09:11:35:753
R$ 14.849,9700	20.795.155/0001-79	26/11/2021 09:11:51:543
R$ 14.849,9600	42.262.411/0001-03	26/11/2021 09:12:01:010
R$ 14.800,0000	77.603.892/0001-40	26/11/2021 09:12:05:907
R$ 14.799,9900	20.795.155/0001-79	26/11/2021 09:12:21:783
R$ 14.799,9800	42.262.411/0001-03	26/11/2021 09:12:26:283
R$ 14.799,9700	20.795.155/0001-79	26/11/2021 09:12:41:973
R$ 14.799,9600	42.262.411/0001-03	26/11/2021 09:12:51:530
R$ 14.799,9500	20.795.155/0001-79	26/11/2021 09:13:07:247
R$ 14.799,9400	42.262.411/0001-03	26/11/2021 09:13:16:777
R$ 14.799,9300	20.795.155/0001-79	26/11/2021 09:13:32:367
R$ 14.799,9200	42.262.411/0001-03	26/11/2021 09:13:42:060
R$ 14.799,9100	20.795.155/0001-79	26/11/2021 09:13:57:580
R$ 14.750,0000	77.603.892/0001-40	26/11/2021 09:13:58:977
R$ 14.749,9900	20.795.155/0001-79	26/11/2021 09:14:14:737
R$ 14.799,9000	42.262.411/0001-03	26/11/2021 09:14:32:723
R$ 14.700,0000	77.603.892/0001-40	26/11/2021 09:14:52:527
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	26/11/2021 09:00:09	Item aberto.
Encerramento	26/11/2021 09:16:53	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	26/11/2021 09:16:53	Encerrada etapa aberta do item.
Aceite de proposta	26/11/2021 09:54:22	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 77.603.892/0001-40, pelo melhor lance de R$ 14.700,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/11/2021 09:54:29	Convocado para envio de anexo o fornecedor LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 77.603.892/0001-40.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/11/2021 10:19:40	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 77.603.892/0001-40.
Habilitação de fornecedor	26/11/2021 10:28:27	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ/CPF: 77.603.892/0001-40
Não existem intenções de recurso para o item		

Troca de Mensagens	**Data**	**Mensagem**
Sistema	26/11/2021 09:00:07	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2021 09:00:09	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	26/11/2021 09:01:26	bom dia senhores aguardo envio dos lances, lances com preços unitários por favor
Pregoeiro	26/11/2021 09:02:03	logo após o termino da fase de lances estarei hoje mesmo fazendo julgamento das propostas e documentos de habilitação
Sistema	26/11/2021 09:16:53	O item 1 está encerrado.
Sistema	26/11/2021 09:33:25	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Sistema	26/11/2021 09:54:29	Senhor fornecedor LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 77.603.892/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	26/11/2021 10:19:40	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 77.603.892/0001-40, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	26/11/2021 10:28:29	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	26/11/2021 10:28:46	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 26/11/2021 às 15:00:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	25/11/2021 08:24:39	
Abertura da sessão pública	26/11/2021 09:00:07	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	26/11/2021 09:33:25	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	26/11/2021 10:28:29	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	26/11/2021 10:28:46	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 26/11/2021 às 15:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 08:15 horas do dia 29 de novembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO
Pregoeiro Oficial

BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI
Equipe de Apoio

LEONI ESPEDITO SANGALETTI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:88EA66CC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 57

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00057/2021 (SRP)

Às 14:00 horas do dia 26 de novembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 31/2021 de 11/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 955, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00057/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual contratação de serviços de funeral e aquisição de urnas, para fins de disponibilização a pessoas em situação de vulnerabilidade social, as quais são atendidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1	
Descrição: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado	
Descrição Complementar: AUXILIO FUNERAL ADULTO para pessoas até 90 kg, contendo urna de madeira, com visor, vernizada com forro de TNT com 6 alças de parreira, 02 velas, 01 véu, 01 coroa média com flores artificiais, 01 vestimenta (kit masculino; 01 camisa, 01 gravata, 01 calça, roupas intimas e 01 par de meia. Se feminino: 01 vel, manto, peças intimas), conjunto feminino; Ornamentação com flores artificiais. Preparação do corpo com higienização, aspiração dentro das normas da vigilância sanitárias, velório, translado dentro do Município e para buscar o corpo no Hospital que atende o Município (Pato Branco) até sepultamento.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 28	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.823,3400	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 813,0000 **e a quantidade de** 28 UNIDADE .	
Item: 2	
Descrição: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado	
Descrição Complementar: AUXILIO FUNERAL ADULTO GG para pessoas ACIMA de 90 Kg (tamanho alta/gorda), contendo urna de madeira, com visor, vernizada com forro de TNT com 6 alças de parreira, 02 velas, 01 véu, 01 coroa média com flores artificiais, 01 vestimenta (kit masculino; 01 camisa, 01 gravata, 01 calça, roupas intimas e 01 par de meia. Se feminino: 01 manto, 01 vel, conjunto feminino, peças intimas. Ornamentação com flores artificiais. Preparação do corpo com higienização, aspiração dentro das normas da vigilância sanitárias, velório, translado dentro do Município e para buscar o corpo no Hospital que atende o Município (Pato Branco) até sepultamento.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação	Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 20	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.649,3400	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 992,0000 **e a quantidade de** 20 UNIDADE .	
Item: 3	
Descrição: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado	
Descrição Complementar: AUXILIO FUNERAL INFANTIL CRIANÇA até 100 cm contendo urna de madeira branca, com visor, vernizada com forro de TNT com 6 alças de parreira, 02 velas, 01 véu, 01 coroa média com flores artificiais, 01 vestimenta (kit masculino; 01 camisa, 01 gravata, 01 calça, roupas intimas e 01 par de meia. Se feminino: 01 manto, peças intimas). Ornamentação com flores artificiais. Preparação do corpo com higienização, aspiração dentro das normas da vigilância sanitárias, velório, translado dentro do Município e para buscar o corpo no Hospital que atende o Município (Pato Branco) até sepultamento.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação	Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 20	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.530,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: LUCIANO ALFREDO BATISTA DE BORTOLI, **pelo melhor lance de** R$ 1.530,0000 **e a quantidade** 29/11/2021 13:06 Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO **de** 20 UNIDADE .	
Item: 4	
Descrição: Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado	
Descrição Complementar: TRANSLADO FORA DO MUNICIPIO VALOR DO KM RODADO PARA TRANSLADADO DE CORPO DE USUÁRIOS FORA DO MUNICÍPIO	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação	Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 5.000	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 3,5300	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 1,3900 **e a quantidade de** 5.000 UNIDADE .	

Histórico

Item: 1 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada ME/EPP	Declaração	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.145.259/0001-70	LUCIANO ALFREDO BATISTA DE BORTOLI	Sim	Sim	28	R$ 2.800,0000	R$ 78.400,0000	25/11/202109:04:10

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AUXILIO FUNERAL ADULTO para pessoas até 90 kg, contendo urna de madeira, com visor, vernizada com forro de TNT com 6 alças de parreira, 02 velas, 01 véu, 01 coroa média com flores artificiais, 01 vestimenta (kit masculino; 01 camisa, 01 gravata, 01 calça, roupas intimas e

01 par de meia. Se feminino: 01 vel, manto, peças intimas), conjunto feminino; Ornamentação com flores artificiais. Preparação do corpo com higienização, aspiração dentro das normas da vigilância sanitárias, velório, translado dentro do Município e para buscar o corpo no Hospital que atende o Município (Pato Branco) até sepultamento.

Porte da empresa: ME/EPP

30.840.183/0002-03	SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA	Sim	Sim	28	R$ 2.823,3400	R$ 79.053,5200	16:57:1918/11/2021

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AUXILIO FUNERAL ADULTO para pessoas até 90 kg, contendo urna de madeira, com visor, vernizada com forro de TNT com 6 alças de parreira, 02 velas, 01 véu, 01 coroa média com flores artificiais, 01 vestimenta (kit masculino; 01 camisa, 01 gravata, 01 calça, roupas intimas e 01 par de meia. Se feminino: 01 vel, manto, peças intimas), conjunto feminino; Ornamentação com flores artificiais. Preparação do corpo com higienização, aspiração dentro das normas da vigilância sanitárias, velório, translado dentro do Município e para buscar o corpo no Hospital que atende o Município (Pato Branco) até sepultamento. marcas Urna:Brusquetta Vela:Santa Marina Véu:Jomar Artigos Funerários Ltda Flores: Jomar Artigos Funerários Ltda Coroa: Jomar Artigos Funerários Ltda Vestimenta masculina: Jomar Artigos Funerários Ltda Vestimenta feminina: Jomar Artigos Funerários Ltda Serviços: Própria

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 2.823,3400	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:00:01:350
R$ 2.800,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:00:01:350
R$ 2.799,0000	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:00:33:550
R$ 2.798,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:01:33:200
R$ 2.797,9900	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:02:11:223
R$ 2.600,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:04:04:250
R$ 2.599,9900	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:04:35:760
R$ 2.589,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:04:53:847
R$ 2.588,0000	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:05:05:360
R$ 2.300,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:05:34:813
R$ 2.299,0000	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:05:54:090
R$ 2.100,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:06:31:447
R$ 2.099,0000	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:06:55:590
R$ 1.990,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:07:21:107
R$ 1.980,0000	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:07:36:873
R$ 1.900,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:08:04:600
R$ 1.899,0000	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:08:12:377
R$ 1.800,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:08:41:177
R$ 1.799,9900	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:08:48:867
R$ 1.600,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:09:26:767
R$ 1.599,9900	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:09:34:420
R$ 1.550,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:10:01:767
R$ 1.540,0000	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:10:08:247
R$ 1.390,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:10:30:500
R$ 1.380,0000	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:10:38:147
* R$ 1,2900	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:10:56:940
R$ 1.290,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:11:17:323
R$ 1.289,0000	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:11:26:587
R$ 1.190,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:11:37:083
R$ 1.185,0000	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:11:45:010
R$ 1.100,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:12:18:557
R$ 1.099,9900	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:12:25:357
R$ 1.000,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:13:01:327
R$ 999,9900	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:13:10:270
R$ 980,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:13:41:393
R$ 975,9900	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:13:48:820
R$ 950,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:14:18:383
R$ 949,9900	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:14:24:343
R$ 948,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:14:58:260
R$ 947,5000	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:15:04:073
R$ 900,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:15:34:660
R$ 899,0000	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:15:40:673
R$ 898,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:16:27:303
R$ 897,0000	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:16:33:327
R$ 896,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:17:05:467
R$ 895,9900	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:17:12:727
R$ 894,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:17:29:277
R$ 893,9900	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:17:38:687
R$ 892,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:17:52:497
R$ 890,0000	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:18:02:620
R$ 889,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:18:51:207
R$ 888,5500	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:19:00:353
R$ 887,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:19:17:313
R$ 886,9900	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:19:23:780
R$ 885,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:19:50:850
R$ 884,9900	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:19:58:743
R$ 830,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:20:26:850
R$ 829,9900	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:20:33:500
R$ 820,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:21:38:937
R$ 819,0000	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:21:46:493
R$ 818,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:22:39:410
R$ 817,9900	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:22:44:837

R$ 816,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:22:59:810
R$ 815,9900	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:23:09:423
R$ 814,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:23:46:783
R$ 813,0000	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:23:52:713
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	26/11/2021 14:00:02	Item aberto.
Exclusão de lance	26/11/2021 14:11:03	Exclusão do lance no valor de R$1,2900.
Encerramento	26/11/2021 14:25:53	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	26/11/2021 14:25:53	Encerrada etapa aberta do item.
Aceite de proposta	26/11/2021 15:11:20	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.840.183/0002-03, pelo melhor lance de R$ 813,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/11/2021 15:11:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.840.183/0002-03.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/11/2021 15:16:27	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.840.183/0002-03.
Habilitação de fornecedor	29/11/2021 08:17:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA - CNPJ/CPF: 30.840.183/0002-03
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 2 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
07.145.259/0001-70	LUCIANO ALFREDO BATISTA DE BORTOLI	Sim	Sim	20	R$ 3.600,0000	R$ 72.000,0000	25/11/2021 09:04:10

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AUXILIO FUNERAL ADULTO GG para pessoas ACIMA de 90 Kg (tamanho alta/gorda), contendo urna de madeira, com visor, vernizada com forro de TNT com 6 alças de parreira, 02 velas, 01 véu, 01 coroa média com flores artificiais, 01 vestimenta (kit masculino; 01 camisa, 01 gravata, 01 calça, roupas intimas e 01 par de meia. Se feminino: 01 manto, 01 vel, conjunto feminino, peças intimas. Ornamentação com flores artificiais. Preparação do corpo com higienização, aspiração dentro das normas da vigilância sanitárias, velório, translado dentro do Município e para buscar o corpo no Hospital que atende o Município (Pato Branco) até sepultamento.

Porte da empresa: ME/EPP

30.840.183/0002-03	SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 3.649,3400	R$ 72.986,8000	18/11/2021 16:57:19

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AUXILIO FUNERAL ADULTO GG para pessoas ACIMA de 90 Kg (tamanho alta/gorda), contendo urna de madeira, com visor, vernizada com forro de TNT com 6 alças de parreira, 02 velas, 01 véu, 01 coroa média com flores artificiais, 01 vestimenta (kit masculino; 01 camisa, 01 gravata, 01 calça, roupas intimas e 01 par de meia. Se feminino: 01 manto, 01 vel, conjunto feminino, peças intimas. Ornamentação com flores artificiais. Preparação do corpo com higienização, aspiração dentro das normas da vigilância sanitárias, velório, translado dentro do Município e para buscar o corpo no Hospital que atende o Município (Pato Branco) até sepultamento. marcas Urna:Brusquetta Vela:Santa Marina Véu:Jomar Artigos Funerários Ltda Flores: Jomar Artigos Funerários Ltda Coroa: Jomar Artigos Funerários Ltda Vestimenta masculina: Jomar Artigos Funerários Ltda Vestimenta feminina: Jomar Artigos Funerários Ltda Serviços: Própria

Porte da empresa: ME/EPP

Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 3.649,3400	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:00:01:350
R$ 3.600,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:00:01:350
R$ 3.599,0000	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:00:50:370
R$ 3.550,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:02:04:787
R$ 3.549,0000	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:02:29:517
R$ 3.500,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:04:16:780
R$ 3.499,0000	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:04:43:490
R$ 3.498,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:05:07:727
R$ 3.497,0000	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:05:17:003
R$ 3.400,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:05:58:590
R$ 3.399,0000	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:06:05:643
R$ 3.300,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:07:33:250
R$ 3.299,0000	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:07:43:300
R$ 3.200,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:08:15:503
R$ 3.199,0000	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:08:21:610
R$ 3.150,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:08:57:503
R$ 3.149,9900	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:09:09:123
R$ 2.990,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:09:37:233
R$ 2.980,0000	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:09:46:100
R$ 2.790,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:10:44:670
R$ 2.780,0000	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:10:53:270
R$ 2.590,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:11:55:670
R$ 2.580,0000	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:12:03:307
R$ 2.290,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:12:32:677
R$ 2.285,5000	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:12:43:567
R$ 1.990,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:13:17:953
R$ 1.985,0000	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:13:26:327
R$ 1.690,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:13:52:753
R$ 1.688,0000	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:14:02:183
R$ 1.490,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:14:28:053
R$ 1.489,9900	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:14:35:183
R$ 1.290,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:15:12:933
R$ 1.289,9500	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:15:19:807
R$ 1.250,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:15:54:843
R$ 1.249,9900	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:16:02:150
R$ 1.205,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:16:17:797
R$ 1.204,9900	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:16:25:063
R$ 1.203,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:16:42:090
R$ 1.202,0000	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:16:48:400
R$ 1.201,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:17:15:650
R$ 1.200,0000	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:17:21:303
R$ 1.190,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:17:43:430
R$ 1.189,0000	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:17:57:130
R$ 1.187,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:19:03:500
R$ 1.186,5500	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:19:11:297
R$ 1.185,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:19:40:957
R$ 1.184,5000	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:19:47:990
R$ 1.183,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:20:02:100

R$ 1.182,9900	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:20:08:663
R$ 1.099,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:20:38:853
R$ 1.098,0000	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:20:45:683
R$ 1.000,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:21:27:757
R$ 999,9900	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:21:34:980
R$ 998,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:22:31:780
R$ 997,9900	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:22:38:837
R$ 995,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:23:09:680
R$ 994,9900	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:23:15:147
R$ 993,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:23:37:913
R$ 992,0000	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:23:45:227
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	26/11/2021 14:00:03	Item aberto.
Encerramento	26/11/2021 14:25:46	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	26/11/2021 14:25:46	Encerrada etapa aberta do item.
Aceite de proposta	26/11/2021 15:11:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.840.183/0002-03, pelo melhor lance de R$ 992,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/11/2021 15:11:38	Convocado para envio de anexo o fornecedor SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.840.183/0002-03.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/11/2021 15:16:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.840.183/0002-03.
Habilitação de fornecedor	29/11/2021 08:17:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA - CNPJ/CPF: 30.840.183/0002-03
Não existem intenções de recurso para o item		
Item: 3 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado		

Propostas	Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)						
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade Valor Unit.**		**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
30.840.183/0002-03	SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 1.530,0000	R$ 30.600,0000	18/11/2021 16:57:19
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AUXILIO FUNERAL INFANTIL CRIANÇA até 100 cm contendo urna de madeira branca, com visor, vernizada com forro de TNT com 6 alças de parreira, 02 velas, 01 véu, 01 coroa média com flores artificiais, 01 vestimenta (kit masculino; 01 camisa, 01 gravata, 01 calça, roupas intimas e 01 par de meia. Se feminino: 01 manto, peças intimas). Ornamentação com flores artificiais. Preparação do corpo com higienização, aspiração dentro das normas da vigilância sanitárias, velório, translado dentro do Município e para buscar o corpo no Hospital que atende o Município (Pato Branco) até sepultamento. marcas Urna:Brusquetta Vela:Santa Marina Véu:Jomar Artigos Funerários Ltda Flores: Jomar Artigos Funerários Ltda Coroa: Jomar Artigos Funerários Ltda Vestimenta masculina: Jomar Artigos Funerários Ltda Vestimenta feminina: Jomar Artigos Funerários Ltda Serviços: Própria						
Porte da empresa: ME/EPP							
07.145.259/0001-70	LUCIANO ALFREDO BATISTA DE BORTOLI	Sim	Sim	20	R$ 1.530,0000	R$ 30.600,0000	25/11/2021 09:04:10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AUXILIO FUNERAL INFANTIL CRIANÇA até 100 cm contendo urna de madeira branca, com visor, vernizada com forro de TNT com 6 alças de parreira, 02 velas, 01 véu, 01 coroa média com flores artificiais, 01 vestimenta (kit masculino; 01 camisa, 01 gravata, 01 calça, roupas intimas e 01 par de meia. Se feminino: 01 manto, peças intimas). Ornamentação com flores artificiais. Preparação do corpo com higienização, aspiração dentro das normas da vigilância sanitárias, velório, translado dentro do Município e para buscar o corpo no Hospital que atende o Município (Pato Branco) até sepultamento.							
Porte da empresa: ME/EPP							
Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)							

Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 1.530,0000	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:00:01:350
R$ 1.530,0000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:00:01:350
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	26/11/2021 14:00:04	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	26/11/2021 14:10:05	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	26/11/2021 14:10:34	Reinício da etapa aberta. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento etapa aberta	26/11/2021 14:20:35	Encerrada etapa aberta do item.
Sorteio eletrônico	26/11/2021 14:20:35	Item teve empate real para o valor 1.530,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	26/11/2021 14:20:35	Item encerrado.
Aceite de proposta	26/11/2021 15:11:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUCIANO ALFREDO BATISTA DE BORTOLI, CNPJ/CPF: 07.145.259/0001-70, pelo melhor lance de R$ 1.530,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/11/2021 15:11:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUCIANO ALFREDO BATISTA DE BORTOLI, CNPJ/CPF: 07.145.259/0001-70.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/11/2021 15:22:16	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUCIANO ALFREDO BATISTA DE BORTOLI, CNPJ/CPF: 07.145.259/0001-70.
Habilitação de fornecedor	29/11/2021 08:17:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUCIANO ALFREDO BATISTA DE BORTOLI - CNPJ/CPF: 07.145.259/0001-70
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 4 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
07.145.259/0001-70	LUCIANO ALFREDO BATISTA DE BORTOLI	Sim	Sim	5.000	R$ 3,5000	R$ 17.500,0000	25/11/2021 09:04:10

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRANSLADO FORA DO MUNICÍPIO VALOR DO KM RODADO PARA TRANSLADADO DE CORPO DE USUÁRIOS FORA DO MUNICÍPIO.							
Porte da empresa: ME/EPP							
30.840.183/0002-03	SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA	Sim	Sim	5.000	R$ 3,5300	R$ 17.650,0000	18/11/2021 16:57:19
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRANSLADO FORA DO MUNICIPIO VALOR DO PARA TRANSLADADO DE CORPO DE USUÁRIOS FORA DO MUNICÍPIO marca própria KM RODADO							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 3,5300	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:00:01:350
R$ 3,5000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:00:01:350
R$ 3,4900	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:01:00:887
R$ 3,2000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:02:41:063
R$ 3,1900	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:03:30:410
R$ 2,9900	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:04:29:683
R$ 2,9800	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:04:48:810
R$ 2,9700	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:05:21:253

R$ 2,9600	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:05:31:387
R$ 2,8000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:06:12:333
R$ 2,7900	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:06:28:740
R$ 2,6000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:06:49:183
R$ 2,5000	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:07:04:150
R$ 2,4000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:07:47:403
R$ 2,3000	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:07:51:930
R$ 2,2000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:08:28:977
R$ 2,1000	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:08:33:767
R$ 1,9900	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:09:13:110
R$ 1,9800	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:09:18:710
R$ 1,9000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:09:46:347
R$ 1,8000	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:09:52:353
R$ 1,7900	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:10:21:200
R$ 1,7800	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:10:26:797
R$ 1,7000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:11:07:207
R$ 1,6000	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:11:12:850
R$ 1,5900	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:11:26:570
R$ 1,5800	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:11:32:387
R$ 1,5700	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:12:05:203
R$ 1,5600	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:12:12:110
R$ 1,5000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:12:51:767
R$ 1,4900	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:12:59:433
R$ 1,4800	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:13:26:143
R$ 1,4700	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:13:31:837
R$ 1,4600	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:14:06:643
R$ 1,4500	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:14:12:573
R$ 1,4000	07.145.259/0001-70	26/11/2021 14:14:36:693
R$ 1,3900	30.840.183/0002-03	26/11/2021 14:14:44:213

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	26/11/2021 14:00:04	Item aberto.
Encerramento	26/11/2021 14:16:45	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	26/11/2021 14:16:45	Encerrada etapa aberta do item.
Aceite de proposta	26/11/2021 15:11:57	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.840.183/0002-03,pelo melhor lance de R$ 1,3900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/11/2021 15:12:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.840.183/0002-03.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/11/2021 15:17:13	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.840.183/0002-03.
Habilitação de fornecedor	29/11/2021 08:17:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA - CNPJ/CPF: 30.840.183/0002-03
Não existem intenções de recurso para o item		

Troca de Mensagens		
	Data	**Mensagem**
Sistema	26/11/2021 14:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2021 14:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2021 14:00:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2021 14:00:04	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2021 14:00:04	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	26/11/2021 14:00:39	boa tarde senhores lances com preços unitários por favor
Pregoeiro	26/11/2021 14:01:02	após o término da fase de lances estarei hoje mesmo fazendo análise das propostas e documentos apresentados
Pregoeiro	26/11/2021 14:01:14	todas as informações serão repassadas via chat
Sistema	26/11/2021 14:10:05	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	26/11/2021 14:10:34	A etapa aberta do item 3 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2021 14:11:03	O lance no valor de R$ 1,2900 do item 1 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	26/11/2021 14:16:45	O item 4 está encerrado.
Sistema	26/11/2021 14:20:35	O item 3 teve empate real para o valor 1.530,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	26/11/2021 14:20:35	O item 3 está encerrado.
Sistema	26/11/2021 14:25:46	O item 2 está encerrado.
Sistema	26/11/2021 14:25:53	O item 1 está encerrado.
Sistema	26/11/2021 14:26:06	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	26/11/2021 14:27:03	estarei agora mesmo realizando a análise das propostas de preços e documentos apresentados
Pregoeiro	26/11/2021 14:27:14	atenção para as próximas fases do certame
Pregoeiro	26/11/2021 14:27:19	boa tarde a todos
Sistema	26/11/2021 15:11:26	Senhor fornecedor SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.840.183/0002-03, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	26/11/2021 15:11:38	Senhor fornecedor SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.840.183/0002-03, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	26/11/2021 15:11:51	Senhor fornecedor LUCIANO ALFREDO BATISTA DE BORTOLI, CNPJ/CPF: 07.145.259/0001-70, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	26/11/2021 15:12:02	Senhor fornecedor SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.840.183/0002-03, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	26/11/2021 15:16:27	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.840.183/0002-03, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	26/11/2021 15:16:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.840.183/0002-03, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	26/11/2021 15:17:13	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SANTA FE SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.840.183/0002-03, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	26/11/2021 15:22:16	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUCIANO ALFREDO BATISTA DE BORTOLI, CNPJ/CPF: 07.145.259/0001-70, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	29/11/2021 08:17:51	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	29/11/2021 08:18:02	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 29/11/2021 às 11:25:00.

Eventos do Pregão		
Evento	**Data/Hora**	**Observações**
Alteração equipe	25/11/2021 08:25:29	
Abertura da sessão pública	26/11/2021 14:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	26/11/2021 14:26:06	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	29/11/2021 08:17:51	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	29/11/2021 08:18:02	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 29/11/2021 às 11:25:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, d Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada

mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:08 horas do dia 29 de novembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO
Pregoeiro Oficial

BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI
Equipe de Apoio

LEONI ESPEDITO SANGALETTI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:3EEAFC49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 58

Pregão Eletrônico
Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00058/2021

Às 09:00 horas do dia 29 de novembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 31/2021 de 11/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 959, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00058/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do ANEXO 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Escavadeira tipo construcao manual

Descrição Complementar: 1. MARCA/MODELO Indicar 1.1. Fabricação/Série Última série, nova zero hora 2. MOTOR 2.1. Marca/ Modelo Indicar 2.2. Potência líquida no volante HP 20,5 HP 3. MATERIAL RODANTE 3.1. Largura das sapatas 250 mm 3.2. Nº de roletes inferiores 3 roletes inferiores de cada lado 3.3. Nº de roletes superiores 1 rolete superior de cada lado 4. CARREGADOR FRONTAL 4.1. Comprimento da lança (mm) 2.120 mm 4.2. Comprimento do braço de penetração (mm) 3.890 mm 4.3. Capacidade coroada da caçamba (m³) 0,05 m³ 4.4. Altura máxima de carregamento (mm) 3.200 mm 4.5. Alcance ao nível do solo (mm) 4.750 mm 4.6. Profundidade de escavação com extensor (mm) 2.700 mm 5. PESO 5.1. Peso total homologado em ordem de marcha (Kg) 2.570 kg 6. CABINE 6.1. Cabine fechada Sim 7. ACESSÓRIOS EXIGIDOS 7.1. Sistema de Iluminação Sim, para trabalho noturno CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07 EDITAL DE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 58/2.021 LOTE Nº: 01 PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Mariópolis – Pr. NOME DO BEM: MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 01 (UMA) (1) DISCRIMINAÇÃO (2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS MUNICÍPIO (3) ESPECIFICA

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 279.000,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A, **pelo melhor lance de** R$ 279.000,0000 .

Histórico

Item: 1 - Escavadeira tipo construcao manual

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
03.509.150/0001-13	NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A	Não	Não	1	R$ 279.000,0000	R$ 279.000,0000	26/11/2021 17:12:38

Marca: BOBCAT

Fabricante: BOB CAT

Modelo / Versão: E26 STD RT LA PG

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MINI ESCAVADEIRA 1. MARCA/MODELO Bobcat/E26 STD RT LA PG 1.1. FABRICAÇÃO 2021 2. MOTOR 2.1. Marca/Modelo Kubota / D1305-E4B-BCZ-1 (Tier 4) 2.2. Potência líquida no volante (HP) 24.8 HP 3. MATERIAL RODANTE 3.1. Largura das sapatas 300 mm 3.2. Nº de roletes inferiores 3 3.3. Nº de roletes superiores 1 4. CARREGADOR FRONTAL 4.1. Comprimento da lança (mm) 1400 mm 4.2. Comprimento do braço de penetração (mm) 2100 mm 4.3. Capacidade coroada da caçamba (m³) 0,06 m³ 4.4. Altura máxima de carregamento (mm) 4468.0 mm 4.5. Alcance ao nível do solo (mm) 4990,0 mm 4.6. Profundidade de escavação com extensor (mm) 2906.0 mm 5. PESO 5.1. Peso total homologado em ordem de marcha (Kg) 2.950 kg 6. CABINE 6.1. Cabine fechada Sim, com ar condicionado 7. ACESSÓRIOS EXIGIDOS 7.1. Sistema de Iluminação Sim, para trabalho noturno 7.2. Sistema de Monitoramento Computadorizada Sim, de fábrica 7.3. Limpador de pára-brisa Sim 7.4. Adesivo da logomarca do Programa Sim Conforme modelo a ser fornecido 8. GARANTIA 12 (doze) meses da entrada em operação 9. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES (duração) Sim 08 (oito) horas 10. MANUAIS Sim, de operação, Manutenção e Peças obrigatório padrão fabricante em língua Portuguesa. 10.1. Apresentação Catálogo ou Folheto Sim

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 279.000,0000	03.509.150/0001-13	29/11/2021 09:00:01:600

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	29/11/2021 09:00:02	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	29/11/2021 09:10:03	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	29/11/2021 09:10:39	Reinício da etapa aberta. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso, licitantes solicito envio de lances.
Encerramento	29/11/2021 09:20:40	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	29/11/2021 09:20:40	Encerrada etapa aberta do item.
Aceite de proposta	29/11/2021 10:01:05	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ/CPF: 03.509.150/0001-13, pelo melhor lance de R$ 279.000,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/11/2021 10:01:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ/CPF: 03.509.150/0001-13.
Encerramento do prazo - Encerrado o Convocação anexo	29/11/2021 10:03:44	prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ/CPF: 03.509.150/0001-13.
Habilitação de fornecedor	29/11/2021 10:53:38	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A - CNPJ/CPF: 03.509.150/0001-13

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	29/11/2021 09:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/11/2021 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Pregoeiro	29/11/2021 09:03:40	bom dia a todos...lances com preços unitários por favor
Pregoeiro	29/11/2021 09:04:05	após o término da fase de lances estarei hoje mesmo fazendo a análise das propostas e documentos apresentados
Pregoeiro	29/11/2021 09:05:05	aguardo envio de lances com preços unitários por favor
Sistema	29/11/2021 09:10:03	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	29/11/2021 09:10:39	A etapa aberta do item 1 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso, licitantes solicito envio de lances. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2021 09:20:40	O item 1 está encerrado.
Sistema	29/11/2021 09:20:44	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	29/11/2021 09:21:33	licitantes encerramos a fase de lances, estarei agora mesmo realizando a análise das propostas e documentos apresentados
Sistema	29/11/2021 10:01:14	Senhor fornecedor NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ/CPF: 03.509.150/0001-13, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	29/11/2021 10:03:44	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ/CPF: 03.509.150/0001-13, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	29/11/2021 10:53:40	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	29/11/2021 10:56:00	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 29/11/2021 às 15:45:00.

Eventos do Pregão

Evento	**Data/Hora**	**Observações**
Alteração equipe	26/11/2021 08:48:30	
Abertura da sessão pública	29/11/2021 09:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	29/11/2021 09:20:44	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	29/11/2021 10:53:40	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	29/11/2021 10:56:00	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 29/11/2021 às 15:45:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:53 horas do dia 29 de novembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO
Pregoeiro Oficial

BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI
Equipe de Apoio

LEONI ESPEDITO SANGALETTI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:0C4F7B55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
RREO – XIV – SIMPLIFICADO – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO - LRFRESUMIDODAEXECUCAOORCAMENTARIA

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO PR	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	1.564.500,00
Previsão Atualizada da Receita	1.564.500,00
Receitas Realizadas	791.654,41
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	1.564.500,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	1.564.500,00
Despesas Empenhadas	748.111,12
Despesas Liquidadas	740.311,12
Despesas Pagas	692.610,96
Superávit Orçamentário	51.343,29
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	748.111,12
Despesas Liquidadas	740.311,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	898.247,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	898.247,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	898.247,83
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)		Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00		97.595,12	0,00 %
Resultado Primário	0,00		96.362,66	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.168,38	0,00	1.448,33	2.720,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.168,38	0,00	1.448,33	2.720,05
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	0,00		25% / 18%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	0,00		60%	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		30.000,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00		15%	0,00 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)				

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio

JOÃO CARLOS FREIRE
Contador

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:80738B6B

CIDCENTRO
RREO – II – FUNÇÃO – EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO - LRFDESPESAFUNCAOSUBFUNCAO

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	1.564.500,00	1.564.500,00	162.527,53	748.111,12	100,00	816.388,88	154.727,53	740.311,12	100,00	824.188,88
ADMINISTRAÇÃO	1.559.500,00	1.559.500,00	162.527,53	748.111,12	100,00	811.388,88	154.727,53	740.311,12	100,00	819.188,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	1.564.500,00	1.564.500,00	162.527,53	748.111,12	100,00	816.388,88	154.727,53	740.311,12	100,00	824.188,88

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio

JOÃO CARLOS FREIRE
Contador

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:E24E650E

CIDCENTRO
RREO – I – BO – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA - LRFBALANCOORCAMENTARIORECEITA

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO PR							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.564.500,00	1.564.500,00	236.378,14	15,11	791.654,41	50,60	772.845,59
RECEITAS CORRENTES	1.564.500,00	1.564.500,00	236.378,14	15,11	791.654,41	50,60	772.845,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	800,00	800,00	544,39	68,05	1.232,46	154,06	(432,46)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	800,00	800,00	544,39	68,05	1.232,46	154,06	(432,46)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.563.700,00	1.563.700,00	235.833,75	15,08	790.421,95	50,55	773.278,05
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	199.700,00	199.700,00	58.333,33	29,21	116.666,66	58,42	83.033,34
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	1.364.000,00	1.364.000,00	177.500,42	13,01	673.755,29	49,40	690.244,71
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.564.500,00	1.564.500,00	236.378,14	15,11	791.654,41	50,60	772.845,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.564.500,00	1.564.500,00	236.378,14	15,11	791.654,41	50,60	772.845,59
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	1.564.500,00	1.564.500,00	236.378,14	15,11	791.654,41	50,60	772.845,59
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio

JOÃO CARLOS FREIRE
Contador

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:000A6BF7

CIDCENTRO
RGF - I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - LRFDESPESACOMPESSOAL

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO PR			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
NOVEMBRO/2020 A OUTUBRO/2021			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	76.644,13	0,00	76.644,13
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	76.644,13	0,00	76.644,13
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**	
TOTAL	0,00	0,00	

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio

JOÃO CARLOS FREIRE
Contador

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:D5AC28C8

CIDCENTRO
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO (22)

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	1.564.500,00	1.564.500,00	162.527,53	748.111,12	100,00	816.388,88	154.727,53	740.311,12	100,00	824.188,88
ADMINISTRAÇÃO	1.559.500,00	1.559.500,00	162.527,53	748.111,12	100,00	811.388,88	154.727,53	740.311,12	100,00	819.188,88
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.559.500,00	1.559.500,00	162.527,53	748.111,12	100,00	811.388,88	154.727,53	740.311,12	100,00	819.188,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL III = (I + II)	1.564.500,00	1.564.500,00	162.527,53	748.111,12	100,00	816.388,88	154.727,53	740.311,12	100,00	824.188,88

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio

JOÃO CARLOS FREIRE
Contador

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:13B77D1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N° 52/2021

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.021"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 630/2020 de 04/11/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

2			GOVERNO MUNICIPAL		
3002			ASSESSORIA JURÍDICA		
03.092.0002.2003			Manutenção dos Serviços de Assessoria Jurídica	Sup.Finan.	
3.1.90.91.00.00			SENTENÇAS JUDICIAIS		
100		0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00
03			SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
03.002			DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
27.812.0012.1092			Reformar Ginasio de Esportes e Estadio	Anulação	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		
290		774	CONVENIO 104/2020 - MEU CAMPINHO F.774		68.781,78
3			SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3002			DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
04.122.0002.1077			Construção de Salão e/ou Barracao Industrial	Sup.Finan.	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		
300		0	Recursos Ordinários (Livres)		150.000,00
3			SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.002			DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
04.122.0007.2047			Mantutenção da Divisão de Serviços Públicos	Sup.Finan.	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		
	400	0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00
3			SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.002			DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
04.122.0007.2047			Mantutenção da Divisão de Serviços Públicos	Anulação	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		
	410	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		12.000,00
3			SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.003			DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
26.782.0006.1087			Asfaltar / Recuperar Vias Urbanas / Rurais	Sup.Finan.	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		
	570	0	Recursos Ordinários (Livres)		60.000,00
3			SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.002			DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO		
412.200.022.007			Asfaltar / Recuperar Vias Urbanas / Rurais	Sup.Finan.	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		
	660	0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00
3			SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.004			DIVISAO DE CONTABILIDADE		
04.123.0002.2010			Manutenção dos Serviços da Divisão de Contabilidade	Sup.Finan.	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	690	0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00
3			SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.004			DIVISAO DE CONTABILIDADE		
04.123.0002.2010			Manutenção dos Serviços da Divisão de Contabilidade	Sup.Finan.	
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	700	0	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00
3			SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.008			DIVISAO DE TRANSPORTES		
26.782.0006.2044			Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	Anulação	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		
	950	0	Recursos Ordinários (Livres)		25.000,00
3			SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		

3.008			DIVISAO DE TRANSPORTES		
26.782.0006.2044			Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	Sup.Finan.	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		
	950	0	Recursos Ordinários (Livres)		32.000,00
Crédito adicional:			Suplementar		
3			SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.008			DIVISAO DE TRANSPORTES		
26.782.0006.2044			Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	Sup.Finan.	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	990	0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00
3			SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.011			DIVSÃO DE CONSELHO TUTELAR		
04.122.0002.6022			Manutenção da Divisão do Conselho Tutelar	Sup.Finan.	
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	1040	0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00
4			SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001			DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026			Manutenção do FMS	Anulação	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		
	1320	0	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00
4			SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001			DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026			Manutenção do FMS	Sup.Finan.	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		
	1320	0	Recursos Ordinários (Livres)		70.000,00
4			SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001			DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026			Manutenção do FMS	Anulação	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		
	1360	328	Custeio de Atenção Primária		20.000,00
4			SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001			DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026			Manutenção do FMS	Anulação	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1550	328	Custeio de Atenção Primária		3.000,00
4			SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001			DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2029			Atendimento ao Programa Saúde da Família	Anulação	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1780	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		30.000,00
4			SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001			DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2030			Atendimento ao Programa Agente Comunitário de Saúde	Anulação	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	1810	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		18.000,00
4			SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001			DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2030			Atendimento ao Programa Agente Comunitário de Saúde	Anulação	
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	1840	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		5.000,00
4			SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001			DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2030			Atendimento ao Programa Agente Comunitário de Saúde	Anulação	
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	1850	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.000,00
4			SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001			DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2031			Atendimento ao Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	Sup.Finan.	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	1880	0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00
4			SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001			DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2031			Atendimento ao Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	Anulação	
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	1930	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.000,00
4			SECRETARIA DE SAÚDE		
4.003			DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
1.030.100.042.070			Manut. da Div. De Vigilancia Sanitária, Ambiental e Saude do Trabalhador	Anulação	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	2050	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		1.000,00
6			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
6.001			DIVISAO DE ENSINO		
12.361.0005.2036			Manutenção do Ensino Fundamental 25%	Anulação	
3.3.90.39.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		
	2601	1023	Ação de Combate ao COVID-19 - EDUCAÇÃO		218,22
6			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
6.001			DIVISAO DE ENSINO		
12.365.0005.2084			Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	Anulação	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	2780	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		50.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, ficam utilizados os valores de R$ 365.000,00 (trezentos e secenta e cinco mil reais) oriundos do superávit financeiro verificados em 31 de dezembro de 2020 na Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres) e R$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais) de anulação de dotações, para reforços no orçamento vigente, conforme demonstrado abaixo:

3			SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.002			DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		

04.122.0007.2047			Mantutenção da Divisão de Serviços Públicos		
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		
	430	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		36.218,22
3			SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.002			DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
04.122.0007.2047			Mantutenção da Divisão de Serviços Públicos		
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		
	440	511	Taxas - Prestação de Serviços		37.000,00
3			SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.005			DIVISÃO DE TESOURARIA		
99.999.0002.9999			Reserva de Contingencia		
9.9.99.99.00.00			REERVA DE CONTINGENCIA		
	850	999	Reserva de Contingencia		144.781,78
4			SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001			DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026			Manutenção do FMS		
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		
	1380	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		23.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 04 dias do mês de novembro de 2.021

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:5FC9A083

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 244 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 244/2021 de 29/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 476.239,39 (quatrocentos e setenta e seis mil duzentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.361.0190.2.014.		MANUTENÇÃO DA ENSINO FUNDAMENTAL	
126 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	476.239,39
Total Suplementação:			476.239,39

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.365.0220.2.016.		MANUTENÇÃO DE ENSINO INFANTIL	
155 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.000,00
06.001.12.366.0190.2.018.		MANUTENÇÃO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	
191 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.000,00
195 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	66.000,00
06.001.12.367.0200.2.020.		MANUTENÇÃO DE ENSINO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
232 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00
236 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000,00
248 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	45.239,39
Total Redução:			476.239,39

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 29 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:56CD3E9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 237 DE 25 DE NOVEMBRO DE 25 DE 2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 237/2021 de 25/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 451.881,71 (quatrocentos e cinqüenta e um mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0040.2.002.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.943,54
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001		GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.02.062.0040.2.004.		MANUTENÇÃO PROCURADORIA GERAL	
13 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.832,50
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GAB SEC DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0040.2.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA	
24 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.099,43
05		SECR MUN DE ADMINISTRACAO	
05.001		GAB SEC DE ADM E PLANEJAMENTO	
05.001.04.122.0040.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
52 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.920,45
05.001.06.182.0040.2.012.		MANUTENÇÃO DAS AÇOES DA DEFESA CIVIL	
74 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.415,25
06		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.361.0190.2.014.		MANUTENÇÃO DA ENSINO FUNDAMENTAL	
115 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.910,47
06.001.12.361.0190.2.015.		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
142 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	109.647,50
143 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.276,89
06.001.12.365.0220.2.017.		MANUTENÇÃO DE ENSINO INFANTIL- FUNDEB	
180 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.604,41
181 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.713,53
06.001.12.367.0200.2.021.		MANUTENÇÃO DE ENSINO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB	
265 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.114,20
06.002		DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL	
06.002.12.368.0210.2.023.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
317 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.736,46
07		SECR MUN DE SAUDE	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.026.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
405 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	113.204,44
08		SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE	
08.001		GAB SEC DE ACAO SOCIAL	
08.001.08.122.0100.2.034.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
597 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.093,97
08.001.08.243.0100.2.036.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
635 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.962,51
09		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001		GAB SEC DE OBRAS,TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.15.451.0240.2.041.		MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
724 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.278,24
10		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.04.122.0013.2.044.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
764 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.127,92
Total Suplementação:			451.881,71

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.361.0190.2.015.		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
144 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40.456,53
06.001.12.366.0190.2.019.		MANUTENÇÃO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB	
223 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00

06.001.12.367.0200.2.020.		MANUTENÇÃO DE ENSINO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
257 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.646,93
06.001.12.367.0200.2.021.		MANUTENÇÃO DE ENSINO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB	
267 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	69.900,00
269 - 3.3.90.30.00.00	01101	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
07		SECR MUN DE SAUDE	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.302.0160.2.027.		MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS	
499 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	113.204,44
10		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.04.122.0013.2.044.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
769 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	126.673,81
Total Redução:			451.881,71

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 25 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:41A69EB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 238 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 238/2021 de 26/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 52.840,14 (cinqüenta e dois mil oitocentos e quarenta reais e catorze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0040.2.002.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
4 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.002 ENCARGOS GERAIS		DO MUNICIPIO	
04.002.28.843.0000.2.007.		AMORTIZACAO-ENCARGOS DIVIDA CONFESSADA	
43 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	8.500,00
44 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15.500,00
04.002.28.843.0000.2.008.		AMORTIZACAO-ENCARGOS DIVIDA CONTRATADA	
46 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	20.000,00
06		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.122.0040.2.013.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTES	
102 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
10		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.04.122.0013.2.043.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,TURISMO E CULTURA	
761 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.340,14
Total Suplementação:			52.840,14

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001		GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.02.062.0040.2.004.		MANUTENÇÃO PROCURADORIA GERAL	
21 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
05		SECR MUN DE ADMINISTRACAO	
05.001		GAB SEC DE ADM E PLANEJAMENTO	
05.001.04.122.0040.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
64 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.500,00
06		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.122.0040.2.013.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTES	
101 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.001.12.361.0190.2.014.		MANUTENÇÃO DA ENSINO FUNDAMENTAL	
130 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.500,00
06.003		DIVISÃO DE ESPORTES	
06.003.14.122.0040.2.024.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DIVISÃO DE ESPORTES	

349 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	8.500,00
10		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.04.122.0013.2.044.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
769 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.340,14
Total Redução:			52.840,14

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 26 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E55FEBD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2021
b) Licitação nº:	43/2021
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	26/11/2021
e) Objeto da Homologação:	Seleção de propostas para Registro de Preços para possíveis aquisições de forma fracionada de Materiais Impressos e Gráficos, para serem utilizados em diversas Secretárias do minicípo de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.403. - Manter os Serviços da Contabilidade
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação
23.691.0013.2.102. - Apoiar a Pequena e Micro-Empresa
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.132. - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV
08.244.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: POLIMPRESSOS SERVI?OS GR?FICOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.292.313/0001-75

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
07	PAPEL OFICIO TIMBRADO 21X30CM COM 500FLS SULFITE 90G	30,00	R$ 61,0000	R$ 1.830,0000
08	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO SULFITE TIMBRADO 180G 36X44 CM	1.500,00	R$ 2,9500	R$ 4.425,0000
11	CARTÃO DE CONTROLE DA PRESSÃO ARTERIAL - SULFITE 180G - 12,5X18,5CM	5.000,00	R$ 0,3900	R$ 1.950,0000
12	CARTÃO DE FREQUENCIA A FARMACIA PAPEL SULFITE 180G, 7,5X9,5	5.000,00	R$ 0,3900	R$ 1.950,0000
13	CARTÃO DO PACIENTE - CARTOLINA AZUL - 180G - 57X95MM	3.500,00	R$ 0,4900	R$ 1.715,0000
14	CARTÃO DE CONTROLE DA HIPERTENSÃO - PAPEL CARTÃO 180G - 2CORES - 10X15CM - FRENTE E VERSO	2.000,00	R$ 0,4200	R$ 840,0000
15	CARTEIRA DE CONTROLE DE GLICEMIA - PAPEL CARTÃO 180G - 2 CORES - 10X15CM - FRENTE E VERSO	2.000,00	R$ 0,4900	R$ 980,0000
17	CERTIFICADO PAPEL CARTÃO 180G COM 4 CORES 20X30CM	1.000,00	R$ 2,5300	R$ 2.530,0000
18	CARTAZ EM PAPEL COUCHÊ 150G, 33X48CM EM 4 CORES	1.000,00	R$ 2,6300	R$ 2.630,0000
19	CONVITE EM PAPEL COUCHÊ 115G - 16X22CM - 4 CORES	3.000,00	R$ 1,9900	R$ 5.970,0000
20	CRACHÁ EM PAPELÃO DUAS CORES 10X15CM	1.500,00	R$ 1,9400	R$ 2.910,0000
27	ENVELOPE SACO 31X41CM - KRAFT NATURAL 90G	2.500,00	R$ 1,7800	R$ 4.450,0000
28	ENVELOPE SACO 36X36CM - KRAFT NATURAL 90G	2.500,00	R$ 1,8000	R$ 4.500,0000
36	ENVELOPE BRANCO - 24X34CM - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00	R$ 0,9900	R$ 1.980,0000
42	PASTA CARTÃO - 240G - 33X48CM - 1COR	1.000,00	R$ 1,9900	R$ 1.990,0000
43	PASTA PARA DOCUMENTOS - PAPEL TRIPLEX 300G - 33X48 CM	1.500,00	R$ 2,9900	R$ 4.485,0000
44	BLCS. CENTRAL ESTADUAL DE LEITOS (INFORMAÇÃO DETALHADA DE PACIENTE) - SULFITE 75 - 50X1 - 22X32CM	50,00	R$ 18,2000	R$ 910,0000
45	BLCS. PRESCRIÇÃO MEDICA E RELATORIO DE ENFERMAGEM - SULFITE 75G - 29X21CM	50,00	R$ 19,9000	R$ 995,0000

57	BLOCO DE GUIA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA UMA VIA 30X20CM EM SULFITE 75G - 100FLS	300,00	R$ 5,9800	R$ 1.794,0000
61	BLOCO DE RECEITUARIO AZUL COM 50 FLS - SUPERBOND AZUL 75G 10X25 CM	200,00	R$ 7,8900	R$ 1.578,0000
62	BLOCO DE RECEITUARIO COM 100FLS 1ª VIA SULF. 56G 2ª VIA ROSA AUTO COPIATIVO	600,00	R$ 7,9900	R$ 4.794,0000
63	BLOCO DE REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL/PESQUISA ENTOMOLOGICA COM 100FLS SULF. 75G 20X30CM FRENTE E VERSO	200,00	R$ 8,4900	R$ 1.698,0000
64	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, COM 50 JOGOS DE 2 VIAS, CARBONADO 14X20CM, 1ª VIA 56G BRANCO 2ª VIA SUPER BONDER 50G	200,00	R$ 11,8000	R$ 2.360,0000
65	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES COM 100FLS - SULF. 75G 15,0X20,0 CM	400,00	R$ 5,9900	R$ 2.396,0000
66	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL COM 50 JOGOS DE 2 VIAS 10X20 CM, 1ª VIA BRANCO 56G, 2ª VIA AZUL BOND 50 GRAMA	200,00	R$ 6,9900	R$ 1.398,0000
68	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL 50X02VIAS 14X20 CM PAPEL AUTO COPIATIVO	600,00	R$ 8,8800	R$ 5.328,0000

Valor Total Homologado - R$ 68.386,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 26 de novembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:03F942B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2021
b) Licitação nº:	43/2021
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	26/11/2021
e) Objeto da Homologação:	Seleção de propostas para Registro de Preços para possíveis aquisições de forma fracionada de Materiais Impressos e Gráficos, para serem utilizados em diversas Secretárias do minicípo de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.403. - Manter os Serviços da Contabilidade
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação
23.691.0013.2.102. - Apoiar a Pequena e Micro-Empresa
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.132. - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV
08.244.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: VERONEZE REPRESENTA??ES LTDA
CNPJ/CPF: 38.282.796/0001-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	ADESIVO PARA CAMPANHA DA VACINA 18X18MM	5.000,00	R$ 0,1300	R$ 650,0000
21	CRACHÀ EM PVC COM NOME DO FUNCIONÁRIO, FUNÇÃO, SETOR DE ATUAÇÃO E FOTO	40,00	R$ 16,0000	R$ 640,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.290,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 26 de novembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:651FED60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2021
b) Licitação nº:	43/2021
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	26/11/2021
e) Objeto da Homologação:	Seleção de propostas para Registro de Preços para possíveis aquisições de forma fracionada de Materiais Impressos e Gráficos, para serem utilizados em diversas Secretárias do minicípo de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.403. - Manter os Serviços da Contabilidade
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação
23.691.0013.2.102. - Apoiar a Pequena e Micro-Empresa
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.132. - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV
08.244.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: A VIEIRA SERVI?OS
CNPJ/CPF: 09.181.312/0001-13

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
31	ENVELOPE SACO TIMBRADO BRANCO - 90G 24X34CM	4.500,00	R$ 0,5000	R$ 2.250,0000
32	ENVELOPE TIMBRADO (ESCOLAS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL) SACO BRANCO - 90G 18X24CM	1.500,00	R$ 0,3100	R$ 465,0000
33	ENVELOPE TIMBRADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) SACO BRANCO - 90G 18X24CM	2.000,00	R$ 0,3000	R$ 600,0000
47	BLOCO - FICHA DE VISITA - PNCD - 170X95MM - SULFITE 75G - COM 100 FOLHAS	50,00	R$ 6,0000	R$ 300,0000
49	BLOCO DE ANAMNESE ALIMENTAR DA CRIANÇA COM 100FLS SULFITE 75G - 21,0X29,7CM	50,00	R$ 6,0000	R$ 300,0000
50	BLOCO DE ATESTADO MEDICO 15X20CM, COM 100FLS, BRANCO SULFITE 56G	300,00	R$ 4,0000	R$ 1.200,0000
51	BLOCO DE ATESTADO MEDICO PARA GESTANTE COM 100 FOLHAS SULFITE 75G 15X22CM	150,00	R$ 4,0000	R$ 600,0000
52	BLOCO DE ALTORIZAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO COM 100 FLS SULFITE 56G 16X22CM	50,00	R$ 4,0000	R$ 200,0000
53	BLOCO DE AVISO DE CONTROLE DE GLICEMIA - ESF 170X95M - SULFITE 75G COM 100FLS	100,00	R$ 4,0000	R$ 400,0000
54	BLOCO DE AVISO DE VERIFICAÇÃO DE PA - ESF 170X95MM - SULFITE 75G COM 100FLS	100,00	R$ 4,0000	R$ 400,0000
55	BLOCO DE COMUNICADO DE COMPARECIMENTO Á VISITA MENSAL NÃO ATENDIDA NA ÁREA - ESF - 170X95MM - SULFITE 75G - COM 100FLS	100,00	R$ 4,0000	R$ 400,0000
56	BLOCO DE GUIA DE ENCAMINHAMENTO - COM 100FLS - SULFITE 75G - 22X32CM	300,00	R$ 5,9900	R$ 1.797,0000
58	BLOCO DE PROTOCOLO PARA ENCAMINHAMENTO CLINICO CREO CISAMUSEP COM 100 FLS - SULFITE 75G - 21,5X31,5 CM	100,00	R$ 5,9900	R$ 599,0000
59	BLOCO DE PRONTUARIO MEDICO PARA ENFERMARIA COM 100 FLS - SULFITE 75G - 21,0X29,7 CM	100,00	R$ 5,9900	R$ 599,0000
60	BLOCO DE RELATORIO DE PRODUÇÃO E MARCADORES PARA AVALIAÇÃO ESF COM 100FLS - SULF. 75G - 21,0X29,7 CM	200,00	R$ 2,5000	R$ 500,0000

Valor Total Homologado - R$ 10.610,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 26 de novembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:08F8288A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 549/2021

Fundação de Saúde de Paiçandu	
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000	
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33	**PAICANDU/PR**

DECRETO N.º 549/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 204.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 846 - 319013 - 00303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**5.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 849 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**10.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2605000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - ACS (FEDERAL)	
Despesa - 860 - 319011 - 00494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**11.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2605000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - ACS (FEDERAL)	
Despesa - 863 - 319013 - 00494 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**1.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 868 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**39.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 875 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**18.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 878 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**72.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.304.1003.2615000 - MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA SANITARIA (FEDERAL)	
Despesa - 903 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**1.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.305.1003.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA E ENDEMIAS - ACE (FEDERAL)	
Despesa - 915 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**6.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2627000 - MANUTENÇÃO INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGIAS FEDERAL-SAÚDE BUCAL	
Despesa - 928 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**9.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2628000 - MANUTENÇÃO INCENTIVO FINAN. DA APS PERCAPITA DE TRANSIÇÃO E PONDERADA	
Despesa - 934 - 319013 - 00494 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**2.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1602.2632000 - ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE - ENFRENTAMENTO COVID 19 (FEDERAL)	
Despesa - 945 - 339030 - 00414 - MATERIAL DE CONSUMO	**30.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**204.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 835 - 339046 - 00303 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**60.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 867 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**100.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.305.1003.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA E ENDEMIAS - ACE (FEDERAL)	
Despesa - 916 - 319011 - 00494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**14.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1602.2632000 - ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE - ENFRENTAMENTO COVID 19 (FEDERAL)	
Despesa - 946 - 339039 - 00414 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**30.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**204.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 30 de novembro de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6B09F802

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 548/2021

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52
PAICANDU/PR

DECRETO N.º 548/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 26.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2175000 - PROGRAMA ABORDAGEM SOCIAL	
Despesa - 205 - 339030 - 00818 - MATERIAL DE CONSUMO	**26.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**26.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2175000 - PROGRAMA ABORDAGEM SOCIAL	
Despesa - 202 - 319011 - 00818 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**26.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**26.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 30 de novembro de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:672EB017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 34

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.34 /2021
PREGÃO PRESENCIAL N.17 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 27/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob n. 23.121.920/0001-63.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para a Aquisições de produtos que serão utilizados na limpeza, higienização e para outros fins, como por exemplo, cozinha, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, e Centros Municipal de Educação de Infantil e Fundação de Educação, para o período de doze meses.

ITEM	QTD	UNIT.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
5	1.500	CX	**Luva de procedimento descartável:** em látex. Caixa com 100 unidades. Tamanho M. Embalagem tipo "dispenser box". Com pó bioab-sorvível, ambidestra. Não estéril. Superfície lisa. COTA PRINCIPAL	TALGE	25,60	38.400,00
6	500	CX	**Luva de procedimento descartável:** em látex. Caixa com 100 unidades. Tamanho M. Embalagem tipo "dispenser box". Com pó bioab-sorvível, ambidestra. Não estéril. Superfície lisa. EXCLUSIVO ME/EPP.	TALGE	25,60	12.800,00
7	1.500	CX	**Luva de procedimento descartável:** em látex. Caixa com 100 unidades. Tamanho G. Embalagem tipo "dispenser box". Com pó bioab-sorvível, ambidestra. Não estéril. Superfície lisa. COTA PRINCIPAL	TALGE	25,60	38.400,00
8	500	CX	**Luva de procedimento descartável:** em látex. Caixa com 100 unidades. Tamanho G. Embalagem tipo "dispenser box". Com pó bioab-sorvível, ambidestra. Não estéril. Superfície lisa. EXCLUSIVO ME/EPP	TALGE	25,60	12.800,00
			TOTAL			R$ 102.400,00

VALOR: R$ 102.400,00 (Cento e dois mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Paiçandu, 30 de novembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8B2970E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 36

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.36/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.17 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 27/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob n. 38.852.363/0001-28.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para a Aquisições de produtos que serão utilizados na limpeza, higienização e para outros fins, como por exemplo, cozinha, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, e Centros Municipal de Educação de Infantil e Fundação de Educação, para o período de doze meses.

ITEM	QTD	UNIT.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
1	13.000	unid.	**Detergente líquido neutro:** lava louças. Embalagem de 500ml. Neutro. Que seja testado dermatologicamente. Composição: tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e água. Componente ativo: linear aquil benzeno sulfonato de sódio. Que seja um produto com consciência ecológica.	ALPES	1,24	16.120,00
4	400	unid.	**Vassoura de nylon:** vassoura de 15cm, com cerdas em nylon, sem cabo. Reforçada.	PLURI	4,44	1.776,00
9	1.000	embal.	**Touca descartável:** com elástico. Sanfonada, cor branca. Em TNT, tamanho único. Pacotes com 100 unidades.	NOBRE GOEDERT	9,00	9.000,00
10	300	par	**Bota de borracha:** preta, cano baixo, antiderrapante, apropriada para limpeza em geral. Numeração variando entre 34 e 42.	KALA	27,00	8.100,00
			TOTAL			R$ 34.996,00

VALOR: R$ 34.996,00 (trinta e quatro mil e novecentos e noventa e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Paiçandu, 30 de novembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9EBCE07E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 143/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 56/2021 PROCESSO N. 76/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAICANDU
CONTRATADA: ELETRO MARINGÁ ILUMINAÇÃO EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob n. 08.254.431/0001-96.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é aquisição de **Materiais Elétricos, Hidráulicos e Construção**, para atender as necessidades desta Fundação de Saúde de Paiçandu, para as manutenções e preservação de serviço dos próprios públicos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.
VALOR: R$ 8.313,20 (oito mil trezentos e treze reais vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Item	Unid	Qtd	Descrição Produto	MARCA	Valor Unitário	VALOR Total
1	MT	150	Fio externo de telefone F - 100	G.P.	1,29	193,50
3	UND	30	Chave para ventilador deslizante	RIMA	21,00	630,00
8	UND	100	Isolador roldana plástica 30x30	REUE	0,25	25,00
9	UND	100	Isolador roldana plástica 24x24	REUE	0,20	20,00
12	UND	500	Plafon inteligente simples, rosca E27, receptáculo (bocal) de porcelana, cor branca	REUE	3,29	1.645,00
22	MT	2.000	Cabo de Cobre EletrolíticoFlexível #1,5 MM classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento a base de composto termoplástico poliolefi`nico não halogenado, antichama, classe térmica 70°C. 750 V e deve ter gravado de firma legível sobre o isolamento os dados técnicos pertinentes bem selo do inmetro, rolo com 100 metros.	COBRECOM	1,54	3.080,00
34	UND	30	Caixa em PVC medidas 14,3cm X 5,3cmX 6,4cm equipado c/ tomada 2p+t de 20amp. E disjuntor din 2X20 amp. Para comando e proteção de equipamentosem geral.	MAR-GIRIUS	32,49	974,70
37	UND	500	Protetor para tomada em linha (tampica) embalagens com 05 unidades	ILUMI	3,49	1.745,00
			TOTAL			8.313,20

Paiçandu, 30 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Fundação De Saude De Paicandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:C132F211

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.141/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 53/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.90/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.01.318.721/0001-07.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para aquisição de **PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, para atender as necessidades desta Fundação, visando à segurança dos servidores do município e cumprimento à legislação, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

LOTE: 1- REFLETOR KAVO					
ITEM	**DESCRIÇAO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Espelho multifacetado Kavo	4	UNIDADE	91,26	365,04
2	Lâmpada 12x55 Kavo	4	UNIDADE	13,57	54,28
3	Protetor cabeçote Kavo	4	UNIDADE	54,29	217,16
4	Fiação completa Kavo	4	UNIDADE	22,62	90,48
5	Cabeçote refletor Kavo	4	UNIDADE	56,10	224,40
6	Mão de obra	25	HORA	37,94	948,50
TOTAL					**1.899,86**
LOTE: 2- EQUIPO KAVO					
ITEM	**DESCRIÇAO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	Seringa tríplice Kavo	4	UNIDADE	48,90	195,60
8	Terminal triplo Kavo	6	UNIDADE	30,69	184,14
9	Válvula reguladora spray Kavo	6	UNIDADE	45,29	271,74
10	Válvula metálica Kavo	6	UNIDADE	30,69	184,14
11	Mangueira tripla Kavo	12	UNIDADE	4,68	56,16
12	Mangueira silicone Kavo	20	UNIDADE	2,08	41,60
13	Mão de obra	25	HORA	38,49	962,25
TOTAL					**1.895,63**
LOTE:3- UNIDADE DE AGUA (CUSPIDEIRA)					
ITEM	**DESCRIÇAO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
14	Ponta do sugador	4	UNIDADE	14,09	56,36
15	Mangueira do sugador	4	UNIDADE	3,72	14,88
16	Cuba	4	UNIDADE	63,85	255,40
17	Registro de agua	4	UNIDADE	24,41	97,64
18	Reservatório de Água com tampa	4	UNIDADE	18,78	75,12
19	Abafador	4	UNIDADE	39,38	157,52
20	Suctores	8	UNIDADE	20,75	166,00
21	Filtro separado de detritos	8	UNIDADE	11,27	90,16
22	Mão de obra	25	HORA	39,38	984,50
TOTAL					**1.897,58**
LOTE:4- CADEIRA KAVO					
ITEM	**DESCRIÇAO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
23	Placa central Kavo	4	UNIDADE	345,80	1.383,20
24	Pedal comando Kavo	4	UNIDADE	172,90	691,60
25	Moto redutor encosto Kavo	4	UNIDADE	627,90	2.511,60
26	Moto redutor assento Kavo	4	UNIDADE	627,90	2.511,60
27	Estofamento Kavo	2	UNIDADE	347,30	694,60
28	Suporte braço Kavo	8	UNIDADE	43,68	349,44
29	Cabeceira standart completo Kavo	4	UNIDADE	308,63	1.234,52
30	Transformador Kavo	4	UNIDADE	295,75	1.183,00
31	Mao de obra	25	HORA	57,24	1.431,00
TOTAL					**11.990,56**
LOTE:5- FOTOPOLIMERIZADOR SCHUSTER					
ITEM	**DESCRIÇAO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
32	Ponteira foto Schuster	6	UNIDADE	101,89	611,34
33	Placa foto Schuster	6	UNIDADE	135,52	813,12
34	Jogo cabo pistola Schuster	6	UNIDADE	85,57	513,42
35	Temporizador Schuster	6	UNIDADE	73,23	439,38
36	Mão de obra	25	HORA	60,89	1.522,25
TOTAL					**3.899,51**
LOTE:6-BAIXA ROTAÇÃO (MICRO MOTOR KAVO)					
ITEM	**DESCRIÇAO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
37	Rolamento Kavo	30	UNIDADE	33,82	1.014,60
38	Palhetas e molas Kavo	90	UNIDADE	5,49	494,10
39	Tampa traseira Kavo	8	UNIDADE	27,61	220,88
40	Rotor Kavo	8	UNIDADE	61,43	491,44
41	Mão de obra	25	HORA	51,07	1.276,75
TOTAL					**3.497,77**
LOTE:7- CONTRA ÂNGULO KAVO					
ITEM	**DESCRIÇAO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
42	Engrenagem cabeça Kavo	15	UNIDADE	101,54	1.523,10
43	Trava brocas Kavo	15	UNIDADE	11,02	165,30
44	Encaixe traseiro Kavo	15	UNIDADE	22,22	333,30
45	Mão de obra	15	HORA	58,25	873,75
TOTAL					**2.895,45**

LOTE:8-CANETA ALTA ROTAÇAO EXTRA TORQUE 605					
ITEM	**DESCRIÇAO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
46	Rolamentos Extra Torque 605	45	UNIDADE	24,45	1.100,25
47	Rotores Extra Torque 605	15	UNIDADE	99,95	1.499,25
48	Tampa cabeça Extra Torque 605	10	UNIDADE	25,38	253,80
49	Junta Spray Extra Torque 605	15	UNIDADE	2,80	42,00
50	Tampa Spray Extra Torque 605	15	UNIDADE	16,92	253,80
51	Porca tampa Spray Extra Torque 605	15	UNIDADE	20,85	312,75
52	Mão de Obra	25	HORA	53,21	1.330,25
TOTAL					**4.792,10**
LOTE:9- JET SONIC KONDORTECH					
ITEM	**DESCRIÇAO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
53	Cabo transdutor Jet Sonic	6	UNIDADE	594,64	3.567,84
54	Placa comando Jet Sonic	6	UNIDADE	285,67	1.714,02
55	Cabo jato bicarbonato compl Jet Sonic	6	UNIDADE	247,94	1.487,64
56	Bloco hidráulico Jet Sonic	6	UNIDADE	361,13	2.166,78
57	Reservatório bicarbonato completo Jet Sonic	6	UNIDADE	136,53	819,18
58	Pedal comando Jet Sonic	6	UNIDADE	43,12	258,72
59	Mão de obra	10	HORA	67,81	678,10
TOTAL					**10.692,28**
LOTE:10- COMPRESSOR SCHULTZ					
ITEM	**DESCRIÇAO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
60	Bielas Compressor	6	UNIDADE	41,71	250,26
61	Pistões Compressor	6	UNIDADE	28,04	168,24
62	Anéis Compressor	6	UNIDADE	28,04	168,24
63	Juntas Compressor	6	UNIDADE	12,94	77,64
64	Virabrequim Compressor	6	UNIDADE	117,93	707,58
65	Placa válvula Compressor	6	UNIDADE	41,45	248,70
66	Rolamento Compressor	12	UNIDADE	19,04	228,48
67	Motor elétrico Compressor	6	UNIDADE	322,88	1.937,28
68	Automático Compressor	6	UNIDADE	50,76	304,56
69	Coxim borracha Compressor	12	UNIDADE	10,58	126,96
70	Dreno Compressor	6	UNIDADE	14,81	88,86
71	Válvula retenção Compressor	6	UNIDADE	31,64	189,84
72	Mão de obra	45	HORA	53,21	2.394,45
TOTAL					**6.891,09**
LOTE:11- COMPRESSOR ISENTO OLEO SCHUSTER					
ITEM	**DESCRIÇAO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
73	Pressostato Isento Óleo Schuster	8	UNIDADE	81,39	651,12
74	Válvula de segurança Isento Óleo Schuster	8	UNIDADE	52,79	422,32
75	Manômetro Isento Óleo Schuster	8	UNIDADE	30,24	241,92
76	Válvula solenoide compressor Isento Óleo Schuster	8	UNIDADE	83,20	665,60
77	Motor de compressor Isento Óleo Schuster	8	UNIDADE	1.028,31	8.226,48
78	Capacitor compressor Isento Óleo Schuster	8	UNIDADE	25,30	202,40
79	Registro dreno Isento Óleo Schuster	8	UNIDADE	19,80	158,40
80	Mangueira metálica Isento Óleo Schuster	8	UNIDADE	49,49	395,92
81	Protetor sobrecarga Isento Óleo Schuster	8	UNIDADE	30,85	246,80
82	Excêntrico da biela compressor Isento Óleo Schuster	8	UNIDADE	118,78	950,24
83	Biela do motor Isento Óleo Schuster	8	UNIDADE	98,98	791,84
84	Anel do pistão Isento Óleo Schuster	8	UNIDADE	49,49	395,92
85	Plato biela Isento Óleo Schuster	8	UNIDADE	63,79	510,32
86	Junta e Jaqueta cilindro Isento Óleo Schuster	8	UNIDADE	38,49	307,92
87	Placa de válvula Isento Óleo Schuster	8	UNIDADE	87,98	703,84
88	Mão de obra	45	HORA	69,18	3.113,10
TOTAL					**17.984,14**
LOTE:12- REFLETOR OLSEN					
ITEM	**DESCRIÇAO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
89	Espelho multifacetado Refletor Olsen	4	UNIDADE	145,87	583,48
90	Lâmpada 12x55 Refletor Olsen	4	UNIDADE	23,61	94,44
91	Transformador Refletor Olsen	4	UNIDADE	119,04	476,16
92	Protetor cabeçote Refletor Olsen	4	UNIDADE	29,76	119,04
93	Fiação completa Refletor Olsen	4	UNIDADE	41,32	165,28
94	Cabeçote refletor Olsen	4	UNIDADE	624,96	2.499,84
95	Mão de obra	25	HORA	62,40	1.560,00
TOTAL					**5.498,24**
LOTE:13- EQUIPO OLSEN					
ITEM	**DESCRIÇAO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
96	Seringa tríplice Equipo Olsen	4	UNIDADE	89,33	357,32
97	Terminal triplo Equipo Olsen	8	UNIDADE	74,12	592,96
98	Válvula reguladora spray Equipo Olsen	8	UNIDADE	79,83	638,64
99	Válvula metálica Equipo Olsen	8	UNIDADE	46,56	372,48
100	Mangueira tripla Equipo Olsen	15	UNIDADE	13,30	199,50
101	Mangueira silicone Equipo Olsen	8	UNIDADE	9,50	76,00
102	Mão de obra	25	HORA	70,32	1.758,00
TOTAL					**3.994,90**
LOTE:14- UNIDADE DE AGUA OLSEN					
ITEM	**DESCRIÇAO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
103	Ponta do sugador Agua Olsen	8	UNIDADE	27,32	218,56
104	Mangueira do sugador Agua Olsen	8	UNIDADE	6,30	50,40
105	Cuba Agua Olsen	4	UNIDADE	114,52	458,08
106	Registro de agua Olsen	4	UNIDADE	32,14	128,56
107	Reservatório de agua com tampa Olsen	4	UNIDADE	24,72	98,88
108	Abafador Agua Olsen	4	UNIDADE	51,83	207,32
109	Suctores Agua Olsen	8	UNIDADE	27,32	218,56
110	Filtro sep de detritos Agua Olsen	8	UNIDADE	14,83	118,64
111	Mão de obra	25	HORA	51,83	1.295,75
TOTAL					**2.794,75**
LOTE:15- CADEIRA OLSEN					
ITEM	**DESCRIÇAO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

112	Placa central Olsen	4	UNIDADE	429,95	1.719,80
113	Placa pedal comando Olsen	4	UNIDADE	304,29	1.217,16
114	Pedal comando de ar Olsen	4	UNIDADE	97,84	391,36
115	Moto redutor encosto Olsen	4	UNIDADE	813,12	3.252,48
116	Moto redutor assento Olsen	4	UNIDADE	813,12	3.252,48
117	Mão de obra	25	HORA	66,42	1.660,50
TOTAL					**11.493,78**
LOTE:16- REFLETOR DABI					
ITEM	**DESCRIÇAO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
118	Espelho multifacetado Dabi	4	UNIDADE	139,86	559,44
119	Lâmpada 12x55 Dabi	4	UNIDADE	24,32	97,28
120	Transformador Dabi	4	UNIDADE	142,06	568,24
121	Protetor cabeçote Dabi	4	UNIDADE	24,53	98,12
122	Fiação completa Dabi	4	UNIDADE	45,17	180,68
123	Cabeçote refletor Dabi	4	UNIDADE	321,93	1.287,72
124	Mão de obra	25	HORA	64,28	1.607,00
TOTAL					**4.398,48**
LOTE:17- EQUIPO DABI					
ITEM	**DESCRIÇAO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
125	Seringa tríplice Dabi	4	UNIDADE	64,62	258,48
126	Terminal triplo Dabi	8	UNIDADE	50,34	402,72
127	Válvula reguladora Spray Dabi	8	UNIDADE	57,86	462,88
128	Válvula metálica Dabi	8	UNIDADE	37,57	300,56
129	Mangueira tripla Dabi	15	UNIDADE	7,51	112,65
130	Mangueira silicone Dabi	10	UNIDADE	6,76	67,60
131	Mão de obra	25	HORA	55,60	1.390,00
TOTAL					**2.994,89**
LOTE:18- UNIDADE DE AGUA DABI					
ITEM	**DESCRIÇAO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
132	Ponta do sugador Dabi	8	UNIDADE	22,37	178,96
133	Mangueira do sugador Dabi	8	UNIDADE	5,55	44,40
134	Cuba Dabi	4	UNIDADE	127,54	510,16
135	Registro de agua Dabi	4	UNIDADE	35,42	141,68
136	Reservatório de agua com tampa Dabi	4	UNIDADE	27,96	111,84
137	Abafador Dabi	4	UNIDADE	41,19	164,76
138	Suctores Dabi	8	UNIDADE	30,90	247,20
139	Filtro sep de detritos Dabi	8	UNIDADE	16,78	134,24
140	Mão de obra	25	HORA	58,62	1.465,50
TOTAL					**2.998,74**
LOTE:19- CADEIRA DABI					
ITEM	**DESCRIÇAO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
141	Placa central Dabi	4	UNIDADE	484,35	1.937,40
142	Placa pedal comando Dabi	4	UNIDADE	228,31	913,24
143	Pedal comando de ar Dabi	4	UNIDADE	100,27	401,08
144	Moto redutor encosto Dabi	4	UNIDADE	656,40	2.625,60
145	Moto redutor assento Dabi	4	UNIDADE	656,40	2.625,60
146	Mão de obra	25	HORA	59,84	1.496,00
TOTAL					**9.998,92**
LOTE:20-ACESSÓRIOS					
ITEM	**DESCRIÇAO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
147	Mangueira de ar 1/4 alta pressão	150	MTS	3,75	562,50
148	Filtro de ar simples dreno automático	20	UNIDADE	253,94	5.078,80
149	Filtros de ar triplo dreno automático	20	UNIDADE	167,88	3.357,60
TOTAL					**8.998,90**
TOTAL GERAL					**121.507,57**

VALOR: R$ 121.507,57 (cento e vinte e um mil e quinhentos e sete reais e cinquenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

PAIÇANDU, 30 de Novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:973148A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 144/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 56/2021 PROCESSO N. 76/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAICANDU
CONTRATADA: DEPOSITO MARQUEZONE LTDA - ME inscrita no CNPJ sob n. 24.216.077/0001-61.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é aquisição de **Materiais Elétricos, Hidráulicos e Construção**, para atender as necessidades desta Fundação de Saúde de Paiçandu, para as manutenções e preservação de serviço dos próprios públicos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.
VALOR: R$ 34.469,60 (trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Item	Unid	Qtd	Descrição Produto	MARCA	Valor Unitário	VALOR Total
21	MT	2.000	Cabo de Cobre EletrolíticoFlexível #2,5 MM classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento a base de composto termoplástico poliolefinico não halogenado, antichama, classe térmica 70°C. 750V e deve ter gravado de firma legível sobre o isolamento os dados técnicos pertinentes bem como selo do inmetro, rolo com 100 metros.	TECNOFIOS	2,40	4.800,00
38	MT	300	Cabo coaxial para antena de televisão érmic malha 97%	MEGATRON	1,64	492,00
39	UND	30	CHUVEIRO 4 temperaturas tensão 127V potência nominal 5500 watts e potência	ENERBRAS	65,20	1.956,00

			econômica de 2300watts, Pressão de funcionamento de 10 a 400KPa, grau de proteção IP24 para instalação com disjuntor de 50 amperes, eficiência energética superior a 95%, fio 10mm, classe de potencia ‘’D’’ garantia mínima de 1 ano, consumo em kwh mensal Máximo de 23,4 kwh/mínimo 10,4kwh, levando em considerações 1 banho diário de 8 minutos, com selo procel e inmetro de acordo com a norma de padronização de etiquetagem para chuveiros elétricos NBR-12483, as características citadas acima deverão estar estampadas obrigatoriamente na embalagem original do produto, espalhador com circunferência mínima de 50 centímetros.			
55	BR	20	Cano PVC soldável 40 MM x 6 metros.	PLASTILIT	49,25	985,00
64	UD	60	Cotovelo 40 MM soldável	PLASTILIT	4,35	261,00
90	UD	70	Fechadura inox interna 601-602/11 postas e portões.	ALIANÇA	49,90	3.493,00
92	UD	50	Maçaneta para porta	ALIANÇA	18,30	915,00
101	UD	20	CADEADO,Material Corpo: aço, Material Haste: aço inoxidável, Altura Haste: 20 mm, Quantidade Chaves: duas simples	GLORIA	8,50	170,00
102	UD	20	CADEADO,Material Corpo: aço, Material Haste: aço inoxidável, Altura Haste: 25 mm, Quantidade Chaves: duas simples	GLORIA	13,50	270,00
103	UD	20	CADEADO,Material Corpo: aço, Material Haste: aço inoxidável, Altura Haste: 35 mm, Quantidade Chaves: duas simples	GLORIA	21,40	428,00
105	UD	50	CADEADO,Material Corpo:aço,Material Haste: aço inoxidável, Altura Haste: 45 mm,Quantidade Chaves: duas simples.	GLORIA	25,45	1.272,50
106	KG	5	Arame recozido galvanizado 14 produto de Referência: Morlan ou similar/ou equivalente.	PREGOTOP	19,70	98,50
107	GL	25	TINNER, embalado em galão de 05 litros. composição álcool, acetatos, hidrocarbonetos. mistura balanceada de acetatos, álcool, hidrocarbonetos,aromáticos.utilizado na diluição de tinta, verniz, seladora na quantidade indicada pelo fabricante. utilizado em diluir tintas, vernizes e seladoras, uso em geral	ITAQUA	62,00	1.550,00
111	UD	30	Cal virgem para reboco 20 kg	CAL PONTA	12,62	378,60
123	MT	50	Areia lavada média	PORTO MARINGA	99,00	4.950,00
124	MT	150	Pedra 1/2	PEDREIRA INGA	83,00	12.450,00
			TOTAL			34.469,60

Paiçandu, 30 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Fundação De Saude De Paicandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:EF71A842

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 145/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 56/2021 PROCESSO N. 76/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAICANDU
CONTRATADA: L APARECIDO ANDRE EIRELI inscrita no CNPJ sob n. 37.523.127/0001-03.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é aquisição de **Materiais Elétricos, Hidráulicos e Construção**, para atender as necessidades desta Fundação de Saúde de Paiçandu, para as manutenções e preservação de serviço dos próprios públicos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.
VALOR: R$ 71.477,00 (setenta e um mil quatrocentos e setenta e sete reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Item	Unid	Qtd	Descrição Produto	MARCA	Valor Unitário	VALOR Total
6	UND	10	Caixa plástica para chave de ventilador deslizante 4X2 externa	DECK	4,00	40,00
7	UND	100	Isolador roldana plástica 36x36	DECK	0,30	30,00
10	UND	10	plugue de telefone macho	MARGIRIUS	2,00	20,00
11	UND	10	Tomada para telefone externa fêmea	MARGIRIUS	3,20	32,00
14	UND	5	Disjuntor 3 X 100 A	VEW TECH	85,30	426,50
19	UND	200	Bucha expansiva S-8MM c/ anel	PLASNEW	0,06	12,00
20	UND	200	Parafuso A AT Panela 4,8 x 38 para bucha S- 8	NEW FIX	0,16	32,00
28	UND	20	Interruptor Bipolar simples de embutir 25ª para alvenaria 1 tecla (adequação ao padrão existente).	MARGIRIUS	6,85	137,00
40	UND	30	CHUVEIRO 4 temperaturas tensão 220V potência nominal 6800 watts e potência econômica de 2500watts, Pressão de funcionamento de 10 a 400KPa, grau de proteção IP24 para instalação com disjuntor de 32 amperes, eficiência energética superior a 95%, fio 4mm, classe de potência ‘’E’’ garantia mínima de 1 ano, consumo em kwh mensal Máximo de 27,7 kw/mínimo de 11,1 kwh, levando em considerações 1 banho diário de 8 minutos, com selo procel e inmetro de acordo com a norma de padronização de etiquetagem para chuveiros elétricos NBR-12483, as características citadas acima deverão estar estampadas obrigatoriamente na embalagem original do produto, espalhador com circunferência mínima de 50 centímetros.	LORENZETI	68,20	2.046,00
41	UND	100	Tomada RJ45 internet sistema x com caixa completa	MARGIRIUS	5,30	530,00
42	UND	500	Conector macho RJ45	MARGIRIUS	0,70	350,00
43	UND	100	Canaleta recorte aberto 30 x 50 c/ 2 mts com tampa cor cinza	DECK	29,50	2.950,00
44	UND	200	Canaleta lisa 32 x 12c/ 2mts branca c/ fita adesiva	DECK	19,45	3.890,00
46	UND	200	Plug macho 2P+T 20amperes c/ prensa cabo	ELETRONOR	6,90	1.380,00
47	UND	200	Plugfemea 2P+T 20 amperes c/ prensa cabo	ELETRONOR	6,90	1.380,00
48	UND	1000	Cabo para telefone interno CCI 4 pares cinza	MEGATROM	2,05	2.050,00
51	UND	20	Torneira Elétrica com bica móvel, arejador articulável, 3 opções de temperaturas, 01 ano de garantia, resistência de troca rápida, compatível com dispositivo DR, eficiência energética superior 95%, classe de potência> C, 4.500 watts 127 volts, cromada	HIDRA	133,00	2.660,00
53	BR	20	Cano PVC soldável esgoto 100 MM X6 metros.	MULTILIT	79,10	1.582,00
60	UD	40	Joelho 90° Soldável 25mm	MULTILIT	0,65	26,00
66	UD	60	Cano para caixa de descarga	MULTILIT	17,00	1.020,00
88	MT	400	Tela mosqueteira verde largura 1mt	DECK	4,20	1.680,00
93	MT	60	Mangueira para fogão Industrial em material**de aço Flexível Nitrílica Para gás em Aço Aferida pelo Inmetro.**	DECK	45,00	2.700,00
94	UD	20	Registro para fogão a gás para instalação do botijão de gás 13 Kg contendo: Registro com Ref. 506/01. Constando a gravação do código do INMETRO e prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos; Mangueira em	ALIANÇA	44,85	897,00
95	UD	100	Assento sanitário, plástico, modelo simples, material de polipropileno.	MULTILIT	23,50	2.350,00
96	UD	30	Vaso sanitário, em louça, tipo bacia, na cor branca, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante.	LOGASA	152,00	4.560,00

97	UD	20	O Vaso Sanitário Infantil é uma bacia feita especialmente para comodidade das crianças. Utilizada em escolinhas e creches. Possua uma altura inferior às bacias convencionais, o que proporciona mais conforto e facilidade.	LOGASA	283,95	5.679,00
98	UD	30	Pia de louça com coluna para banheiro	LOGASA	69,00	2.070,00
99	UD	100	Trinco para porta ferrolho 1 ½ zincado	DECK	9,00	900,00
100	UD	100	Reparo Cabeçote Vedante c. 23 para torneira	TALITA	17,00	1.700,00
104	UD	50	CADEADO,Material Corpo: aço, Material Haste: aço inoxidável, Altura Haste: 40 mm, Quantidade Chaves: duas simples	PADO	23,50	1.175,00
112	UD	150	Cal para pintura extra fina 05 kg	CAL CEM	8,45	1.267,50
113	SC	100	Cimento CPII Z32 50KG	LINZ	33,00	3.300,00
115	UD	25	Esguicho plástico p/ mangueira.	DECK	8,00	200,00
116	UD	40	Porta lisa de madeira encabeçada 210x80 cm padrão imbuia	BRASIL	197,50	7.900,00
117	UD	20	Porta lisa de madeira encabeçada 210x90 cm padrão imbuia	BRASIL	219,80	4.396,00
118	UD	30	Jogo de batente para porta de madeira de 14 cm.	BRASIL	150,00	4.500,00
119	UD	10	Tanque de concreto de 01 boca com esfregadeira galvanizada tamanho: A: 0,78 cm C: 0,68 cm L: 0,56 Cm	COMOFIX	199,00	1.990,00
120	UD	10	Tanque Plástico 20 Litros Branco TQ1 resistente à luz solar e a ação de produtos químicos. Completo, com válvula Ø 1 ¼" e parafusos para fixação.	MULTILIT	61,00	610,00
121	UND	10	Tanque Sintético Duplo N° 03 110X 55CM	LOGASA	195,00	1.950,00
128	UD	30	Rolo de Lã de Carneiro 23cm	ATLAS	10,00	300,00
130	UD	35	Rolo para pintura 15 cm lã de carneiro	ATLAS	9,20	322,00
131	UD	35	Rolo para Pintura, Espuma 5 cm - 430-5 lã de carneiro.	ATLAS	5,20	182,00
133	UD	30	Rolo para pintura produzido em fibra de poliéster 23 CM de qualidade elevada. Indicado para superfícies lisas e ligeiramente	ATLAS	8,50	255,00
			TOTAL			71.477,00

Paiçandu, 30 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Fundação De Saude De Paicandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:2C964B86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 146/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 56/2021 PROCESSO N. 76/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAICANDU
CONTRATADA: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob n. 38.852.363/0001-28.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é aquisição de **Materiais Elétricos, Hidráulicos e Construção**, para atender as necessidades desta Fundação de Saúde de Paiçandu, para as manutenções e preservação de serviço dos próprios públicos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.
VALOR: R$ 174.050,50 (cento e setenta e quatro mil cinquenta reais cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Item	Unid	Qtd	Descrição Produto	MARCA	Valor Unitário	VALOR Total
2	RL	80	Fita isolante 19MMX20metros com espessura de 0,18MM	ADELBRAS	5,85	468,00
4	UND	30	Interruptor uma tecla simples com tomada 20Amp. espelho 4x2.	RADIAL POLLAR	11,60	348,00
5	UND	100	Tomada 20 amperes sistema tipo X com caixa completa	RADIAL	8,25	825,00
13	UND	10	Disjuntor 2 X 50 A	JNG	27,00	270,00
15	UND	10	Disjuntor 3 X 50 A	JNG	45,10	451,00
16	UND	10	Disjuntor 1 X 32A	JNG	8,45	84,50
17	UND	10	Disjuntor 1 X 50A	JNG	8,95	89,50
18	UND	10	Disjuntor 1 X 25 A	JNG	8,45	84,50
23	MT	1.500	Fio paralelo com seção nominal de condutor 2 x 1,5MM de fios cobre elétrico de têmpora mole e isolação de composto termoplásticopoli vinílico (PVC) na cor branca, de acordo com a norma NBR 13249, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, rolo com 100 metros	LOUZAT	2,60	3.900,00
24	MT	1.500	Fio paralelo com seção nominal de condutor 2 x 2,5MM de fios cobre elétrico de têmpora mole e isolação de composto termoplásticopoli vinílico (PVC) na cor branca, de acordo com a norma NBR 13249, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, rolo com 100 metros.	LOUZAT	4,30	6.450,00
25	MT	1.000	Fio paralelo com seção nominal de condutor 4 MM de fios cobre elétrico de têmpora mole e isolação de composto termoplásticopoli vinílico (PVC) na cor branca, de acordo com a norma NBR 13249 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, rolo de 100 metros	LOUZAT	6,20	6.200,00
26	UND	200	Lâmpada bulbo SUPERLED 1ª linha tensão 100-240V potência 15W 50/60 HZ cor 6.500k, fluxo luminoso 1.510 lumens, eficiência luminosa de 100 (lm/w). FP: >0,7 IRC:>80, Base: E-27, com selo procel e registro no INMETRO. Vida útil (L70) mínima de 25.000h,	OUROLUX	13,50	2.700,00
27	UND	100	Lâmpada bulbo SUPERLED 1ª linha tensão 100-240V potência 12W 50/60 HZ cor 6.500k, fluxo luminoso 1.200lumens, eficiência luminosa de 100 (lm/w). FP: >0,7 IRC:>80, Base: E-27, com selo procel e registro no INMETRO. Vida útil (L70) mínima de 25.000h,	OUROLUX	9,90	990,00
29	UND	50	Interruptor conjunto completo para alvenaria 2 teclas simples de embutir (adequação ao padrão existente).	RADIAL POLLAR	8,60	430,00
30	UND	50	Interruptor conjunto completo para alvenaria 3 teclas simples (adequação ao padrão existente	RADIAL POLLAR	11,95	597,50
31	UND	300	Lâmpada bulbo Superled LED 1ª linha tensão 100-240V potência 25W 50/60 HZ cor 6.500k, fluxo luminoso 2.500 lumens, eficiência luminosa de 100 (lm/w).FP:>0,7 IRC:>80, Base: E-27, com selo procel e registro no INMETRO. Vida útil (L70) mínima de 25.000h	OUROLUX	31,90	9.570,00
32	UND	1000	LâmpadabulbosSUPERLED 1ª linha tensão 100-240V potência 30W 50/60 HZ cor 6.500k, fluxo luminoso 2.700 lumens, eficiência luminosa de 90 (lm/w). FP:>0,92IRC:>80, base: E-27, com selo procel e registro no INMETRO. Vida útil (L70) mínima de 25.000h	OUROLUX	35,00	35.000,00
33	UND	1000	Lâmpada bulbo SUPERLED 1ª linha tensão 100-240V potência 40W 50/60 HZ cor 6.500k, fluxo luminoso 4.000 lumens, eficiência luminosa de 100 (lm/w). FP:>0,92IRC:>80, base: E-27, com selo procel e registro no INMETRO. Vida útil (L70) mínima de 25.000h	OUROLUX	51,00	51.000,00
35	UND	200	Adaptador para tomada, sistema velho para o novo 2 polos não ter terminal terra	VOLTEX	2,90	580,00
36	UND	30	Soquete de louça tipo E27, bivolt, para lâmpada eletrônica compacta.	MORUMBI	2,70	81,00
45	UND	300	Canaleta 20 x 10 x 2000mm branca c/ divisória e fita adesiva	ILUMI	7,40	2.220,00
49	UND	50	Ventilador de parede 600mm com grade de proteção em metal e regularem para direcionamento do ar, com protetor térmico; com potência de no mínimo 200W, tensão 127/220vlts, mudança através de chave seletora de voltagem, eficiência energética(M/s/w)*0,005, classe ''A", consumo de energia (KWh/mês)x3,41 (consumo mensal para uso diário de 1 hora na velocidade alta), vazão (m3/s)1,10, diâmetro da hélice	VENTISOL	275,00	13.750,00

			(cm)52,1 diâmetro da grade (cm)61,0.			
54	BR	30	Cano PVC soldável ¾ x 6 metros..	PLASTILIT	21,75	652,50
56	UD	80	Luva LR 3/4	CORR PLASTIK	3,70	296,00
57	UD	50	Luva LR ¾ X 1/2	CORR PLASTIK	3,65	182,50
58	UD	40	Luva de correr 1/2	CORR PLASTIK	6,20	248,00
59	UD	80	Luva de correr 3/4	PLASTILIT	9,00	720,00
61	UD	30	Registro PVC ¾ soldável	HIGIBAN	8,70	261,00
62	UD	50	Reparo para válvula Hidra	HYDRA	41,00	2.050,00
63	UD	40	Sifão extensivo para uso em geral	LUCONI	5,30	212,00
65	UD	60	Caixa de descarga com capacidade de ate 6litros	ALUMASA	36,50	2.190,00
67	UD	40	Fita veda rosca 18 X 50	QUALIFLON	3,80	152,00
68	UD	50	Torneira plástica ½ bica baixa	LUCONI	2,50	125,00
69	UD	50	Torneira de metal ½ bica baixa	LIDER	25,00	1.250,00
70	UD	50	Torneira plástica ¾ bica baixa	LUCONI	2,50	125,00
71	UD	50	Torneira de metal ¾ bica baixa	LIDER	25,00	1.250,00
72	UD	50	Torneira para pia de cozinha ½", bica móvel, de parede, metal.	LIDER	44,00	2.200,00
73	UD	50	Torneira para pia de cozinha ¾", bica móvel, de parede, metal.	LIDER	44,00	2.200,00
74	Und	20	Torneira para pia de cozinha ¾", bica móvel, de bancada, metal.	LIDER	46,00	920,00
75	UD	50	Spud de ligação para vaso Sanitário, de alta qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. 2.1/2 BS6 maior para ideial. Parte frontal 76mm, parte traseira 71mm.	LUCONI	2,90	145,00
76	UD	15	Válvula para lavatório, 7/8, completa e sem ladrão,	LUCONI	4,90	73,50
77	UD	60	Válvula para banheiro lavatório metal cromado.	EMAVA	13,90	834,00
78	UD	30	Vedante 1/2	EMAVA	0,40	12,00
79	UD	30	Vedante 3/4	EMAVA	0,40	12,00
80	UD	30	Anel de vedação para vaso sanitário com guia (adequação ao padrão existente).	BLUKIT	6,55	196,50
81	UD	30	Engate flexível de 60cm	PLASBOHN	5,90	177,00
82	UD	150	T soldável de 3/4	PLASTILIT	1,00	150,00
83	UD	600	Parafuso sextevado 10mm	JOMARCA	0,75	450,00
84	UD	600	Parafuso sextevado 06mm	JOMARCA	0,30	180,00
85	MT	300	Mangueira para jardim ½ siliconada.	ST. RITA	4,15	1.245,00
86	UD	100	Bucha especial para concreto bloco oco nº 06	IV PLAST	0,13	13,00
87	UD	100	Bucha especial para concreto bloco oco nº 10	IV PLAST	0,30	30,00
89	UD	40	Dobradiça em ferro galvanizado. Unidade com 03 parafusos. Tamanho 3 ½	SILVANA	3,20	128,00
91	UD	70	Fechadura inox completa externa com maçaneta tipo alavanca em latão cromado.	ALIANÇA	52,00	3.640,00
108	UD	30	Tinta óleo 3/6 LTS cor a definir. cor a definir, composição: resina alquídica à base de óleo vegetal semi-secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes (acetinado e fosco), hidrocarbonetos alifáticos, secantes organometálicos, não contémbenzeno. sua fórmula siliconada permite uma menor aderência de sujeira facilitando a limpeza, com características de alta resistência às intempéries, secagem rápida e baixo odor, cor a definir. Embalagem: galão de 3,6 litros.	NOBRE	57,50	1.725,00
109	UD	40	TINTA PVA LATEX COR a definir ESPECIFICAÇÃO: Indicado para pintura de superfícies externas e internas de reboco, massa acrílica, texturas, concreto, fibrocimento, repinturas sobre PVA e acrílico e superfícies internas de massa corrida e gesso. COMPOSIÇÃO: Resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tenso ativos etoxilados e carboxilados. APRESENTAÇÃO: Líquido UNIDADE DE FORNECIMENTO: Balde de 18 litros.	NOBRE	160,00	6.400,00
114	UD	20	Massa Corrida acrílica 18 LT	NOBRE	31,50	630,00
122	UD	10	Massa corrida acrílica 3,6 lt	NOBRE	20,65	206,50
125	UD	50	Telhas de 6mm 2,44mts	MULTILIT	71,90	3.595,00
126	UD	30	Telhas de 6mm 1,83mts	MULTILIT	55,35	1.660,50
127	UD	20	Capas de telhas 6mm 25° grau	MULTILIT	56,00	1.120,00
129	UD	30	Suporte para rolo pintura	COMPEL	4,05	121,50
132	UD	30	Rolo Para Pintura 15cm Lã Sintética Anti-Respingo 1375-15	COMPEL	6,10	183,00
			TOTAL			174.050,50

Paiçandu, 30 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA

FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A7136D31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 142/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 59/2021 PROCESSO N. 95/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAICANDU
CONTRATADA: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob n. 02.863.499/0001-96.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva para atender as necessidades desta fundação de Saúde, visando a segurança dos servidores do município e cumprimento à legislação, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.
VALOR: R$ 29.064,44 (vinte e nove mil sessenta e quatro reais quarenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Protetor de tireóide em borracha plumbífera, protetor para adulto, flexível, 0,25 mmpb mínimo, revestido em material lavável, C.A válido.	UND	5	KONEX CA: 33882	420,00	2.100,00
2	Capacete classe B com carneira e absorção de suor, jugular e sistema de ajustes em catraca.	UND	10	PLASTCOR CA: 31469	57,00	570,00
3	Luva têxtil com látex :Luva de segurança tricotada em fio de algodão e poliéster, revestida em látex de borracha natural na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos, palma antiderrapante, em algodão.	PAR	50	KALIPSO CA: 11127	20,00	1.000,00
4	Avental plumbífero – Para RX possui borracha plumbífera flexível, 0,25 mmpb mínimo, com mantas de chumbo, revestido em material lavável, C.A válido.	UNID	2	KONEX MS: 103584600005	1.750,00	3.500,00

6	Protetor Radiológico de Gônadas - O avental protetor da gónada é para a proteção dos pacientes durante a radiografia ou a seleção da caixa Indicado para Proteção dos órgãos reprodutores masculino e feminino Estilo fralda com fecho de velcro Um design para ambos os sexos Em conformidade com a IEC 61331-1:2014 EQUIVALÊNCIA DE CHUMBO 0.5mm Pb 0.35mm Pb 0.25mm Pb Com C.A Válido	UND	26	KONEX MS: 10358460005	490,94	12.764,44
7	VESTIMENTA DE PROTEÇÃO: Conjunto que promove a proteção corporal contra agrotóxicos, acompanha camisa manga longa com capuz integrado com ajuste facial, aba bico de pato, mangas longas e ajuste em cordonel na cintura. Na versão Costal há proteção na calça abaixo do joelho em Polipropileno laminado com Polietileno resistente a abrasão e proteção à produtos químicos e tóxicos. Tamanho: P ao EXG C.A válido	CNJ	14	BRASCAMP CA: 40907	135,00	1.890,00
10	Pedestal de Plástico PVC zebrado para correntes, Altura mínima de 90 cm, firme e resistente. - constituído em três partes (Base, Tubo em PVC e tampa com dois ganchos) - cor: Zebrado (Preto e amarelo)	UND	50	PLASTCOR	39,00	1.950,00
11	Corrente cor zebrada para pedestal de plástico PVC amarelo/preto elo 60mm	METRO	50	PLASTCOR	5,00	250,00
13	Fita de demarcação confeccionada em filme de policloreto de vinila (PVC), com adesivo sensível a pressão com excelente adesão e resistência, cores diversas, com largura de 40mm e com 30 metros de comprimento.	UND	80	PLASTCOR	31,00	2.480,00
14	Luva de Vaqueta, também conhecida como Luva de Vaqueta Tipo Petroleira, confeccionada em couro bovino curtido ao cromo, com reforço entre o polegar e o indicador, com ou sem reforço palmar interno, com elástico embutido no dorso, acabamento em viés vermelho, costurada com linha de nylon, largura da palma 12,5 cm e comprimento total de 25 cm	PAR	40	PLASTCOR CA: 35693	35,00	1.400,00
15	Fita de demarcação zebrada preto e amarela 48MMX30MT	ROLO	40	PLASTCOR	29,00	1.160,00
	TOTAL					29.064,44

Paiçandu, 30 de novembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Fundação De Saude De Paicandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:BC0872FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: DELMASSO & DELMASSO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.886.265/0001-79.
OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para a prestação dos seguintes serviços Elaboração do projeto arquitetônico do Parque Ecológico Municipal, a ser construído em parte do lote de terras nº 262, da Gleba Patrimônio Paiçandu e datas de terras nº 1, 2, 3 e 4, da quadra nº 8, do jardim Novo Centro 2, incluindo o projeto de drenagem urbana desde a avenida Independência até o Ribeirão Bandeirantes do Sul e o projeto de recuperação de área degradada existente nos lotes 262 e 253, da Gleba Patrimônio Paiçandu. Os projetos executivos deverão atender o disposto na legislação e normas de engenharia em vigor, em especial as Orinetações Técnicas e de documentação necessária constantes do Programa Estadual Parques Urbanos da Secretaria Estadual do Desenvolvimento Sustentável e Turismo – SEDEST e no anexo VII - Projeto de drenagem Superficial da Resolução Sedest nº 68/2019, Conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QTD	UD	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	UD	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUIQUETONICO DO PARQUE ECOLOGICO MUNICIPAL	130.000,00	130.000,00
			TOTAL		130.000,00

VALOR: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Paiçandu, 30 de novembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:91E1E8E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 82

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 20.510.631/0001-68.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para de arbitragem para diversas modalidades para o ano letivo de 2021/2022, para atender os eventos programados pela secretaria de esportes e lazer do município de Paiçandu, conforme formas e condições estabelecidas.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	v. unit.	v. total
1	100	JOGOS	Prestação de Serviços de Arbitragem para o Aberto de Futsal 2021-dois árbitros e um anotador. (3) pessoas.	BIG BALL	249,00	24.900,00
5	19	jogos	Prestação de Serviços de Arbitragem para o Futsal Agua Boa 2022 - dois árbitros e um anotador. (3) pessoas.	BIG BALL	249,00	4.731,00
7	20	jogos	Prestação de Serviços de Arbitragem para o Aberto de Futebol 2022- 3 árbitros e um anotador. (4) pessoas.	BIG BALL	420,00	8.400,00
9	44	jogos	Prestação de Serviços de Arbitragem para o Aberto de Futsal 2022- dois árbitros e um anotador. (3) pessoas. - 1ª Divisão	BIG BALL	270,00	11.880,00
10	88	jogos	Prestação de Serviços de Arbitragem para o Aberto de Futsal 2022- dois	BIG BALL	249,00	21.912,00

			árbitros e um anotador. (3) pessoas. - 2ª Divisão			
13	44	jogos	Prestação de Serviços de Arbitragem para a Copa Regional de Futsal 2022- dois árbitros e um anotador. (3) pessoas	BIG BALL	280,00	12.320,00
14	6	diaria	Prestação de Serviços – Equipe de Apoio da Torneio Voleibol, Mas/Fem. 2022	BIG BALL	200,00	1.200,00
15	6	diaria	Prestação de Serviços – Equipe de Apoio da Torneio Vôlei de Areia - 2022	BIG BALL	200,00	1.200,00
16	6	diaria	Prestação de Serviços – Equipe de Apoio da Torneio do Trabalhador Futebol-2022	BIG BALL	300,00	1.800,00
			TOTAL			R$ 88.343,00

VALOR: R$ 88.343,00 (oitenta e oito mil e trezentos e quatro e três reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Paiçandu, 30 de Novembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:417AEFE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 83

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: MB ARBITRAGEM MARIA GOMES BRAGA inscrita no CNPJ sob nº 30.286.390/0001-79.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para de arbitragem para diversas modalidades para o ano letivo de 2021/2022, para atender os eventos programados pela secretaria de esportes e lazer do município de Paiçandu, conforme formas e condições estabelecidas.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	v. unit.	v. total
6	44	jogos	Prestação de Serviços de Arbitragem para o Futebol Suíço 2022 - Veteranos 40 anos - 1 arbitro e 1 anotador. (2) pessoas	179,00	7.876,00
8	22	jogos	Prestação de Serviços de Arbitragem para o Futebol Suíço 2022 - Master 50 anos - 1 arbitro e 1 anotador. (2) pessoas.	179,00	3.938,00
11	44	jogos	Prestação de Serviços de Arbitragem para o Aberto de Suíço 2022 - 1 arbitro e 1 anotador - (2) pessoas.1ª divisão	220,00	9.680,00
12	56	jogos	Prestação de Serviços de Arbitragem para o Aberto de Suíço 2022 - 1 arbitro e 1 anotador - (2) pessoas. 2ª divisão	209,00	11.704,00
			TOTAL		R$ 33.198,00

VALOR: R$ 33.198,00 (trinta e três mil e cento e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Paiçandu, 30 de Novembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D96417EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 20.510.631/0001-68.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Abertura de registro de preços para Aquisição de Materiais Esportivos para o ano letivo de 2021/2022, para atender as necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer do município de Paiçandu.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UD	35	CAMISETA GOLA POLO, CONFECCIONADA EM 100% DRY FIT, SUBLIMADO, TAMANHOS A SEREM ESCOLHIDOS POSTERIORMENTE.	CONCEITO	39,00	1.365,00
2	UD	30	AGASALHO PARA APRESENTAÇÃO NOS JOGOS OFICIAIS, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% TACTEL, COM FORRO, TAMANHOS A SEREM ESCOLHIDOS POSTERIORMENTE.	LA ESPORTES	159,00	4.770,00
3	UD	3	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO, CONTENDO 22 KITS DE CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO, 100% DRY FIT SUBLIMADO, ARTES A SEREM FORNECIDAS POSTERIORMENTE.	CONCEITO	1.700,00	5.100,00
4	UD	4	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL, CONTENDO 18 KITS DE CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO, 100% DRY FIT SUBLIMADO, ARTES A SEREM FORNECIDAS POSTERIORMENTE.	CONCEITO	1.390,00	5.560,00
5	UD	3	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA VOLEIBOL, CONTENDO 16 KITS DE CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO, 100% DRY FIT SUBLIMADO, ARTES A SEREM FORNECIDAS POSTERIORMENTE.	CONCEITO	1.200,00	3.600,00
6	UD	80	COLETE PARA TREINAMENTO, 100% POLIÉSTER, TAMANHOS DIVERSOS, COM NUMERAÇÃO.	TRB	13,00	1.040,00
7	UD	20	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL Peso:410-450g; Diâmetro:68-70cm; Gomos:32; Laminado: MICROFIBRA; Construção: DUOTEC; Câmara:6D; Sistema de forro: TRIAXIAL Miolo: CÁPSULA SIS	PENALTY BRASILO 70 PRO	195,00	3.900,00
8	UD	6	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY Peso:425-450g; Diâmetro:66-69cm; Gomos:14; Laminado: PU PRÓ; Construção: TERMOTEC; Câmara:6D; Sistema de forro: TERMOFIXO; Camada interna: NEOGEL Processo extra: DUPLA COLAGEM, KICK OFF; Miolo: CÁPSULA SIS	PENALTY SE7E PRO	195,00	1.170,00
9	UD	15	BOLA OFICIAL DE FUTSAL ADULTO	PENALTY MAX	265,00	3.975,00

			Peso:410-430g; Diâmetro:62,5-63,5cm; Gomos:11; Laminado: PU PRÓ Construção: TERMOTEC; Câmara: 6D Sistema de forro: TERMOFIXO Camada interna: NEOTEC Processo extra: DUPLA COLAGEM Miolo: CÁPSULA SIS COM SELO CBFS E SELO FIFA QUALITY PRO	1000		
10	UD	4	BOLA DE FUTSAL Peso: 400-440g Diâmetro: 62-64cm Gomos: 8 Laminado: PU Construção: TERMOTEC Câmara: 6D Sistema de forro: TERMOFIXO Camada interna: NEOGEO Processo extra: DUPLA COLAGEM Miolo: CÁPSULA SIS	PENALTY 8	130,00	520,00
11	UD	6	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE PRAIA Peso: 410-440g Diâmetro: 68-70cm Gomos: 08 Laminado: PU PRÓ Construção: TERMOTEC Câmara: 6D Sistema de forro: TERMOFIXO Camada interna: NEOGEO Processo extra: DUPLA COLAGEM Miolo: CÁPSULA SIS	BEACH SOCCER PRO	195,00	1.170,00
12	UD	10	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL Peso: 260-280g Diâmetro: 65-67cm Gomos: 18 Laminado: MICROFIBRA Construção: TERMOTEC Câmara: 6D Sistema de forro: TERMOFIXO Camada interna: NEOTEC Processo extra: DUPLA COLAGEM Miolo: CÁPSULA SIS APROVADA E COM SELO DA FIVB	PENALTY 8.0	350,00	3.500,00
13	UD	6	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA Peso: 260-280g Diâmetro: 66-68cm Gomos: 12 Laminado: MICROFIBRA Construção: TERMOTEC Câmara: 6D Sistema de forro: TERMOFIXO Camada interna: NEOGEO Processo extra: DUPLA COLAGEM Miolo: CÁPSULA SIS	PENALTY VOLEI DE PRAIA PRO	245,00	1.470,00
14	PAR	8	PAR DE REDES PARA FUTEBOL SUÍÇO, MATERIAL NYLON, FIO 4 MM, MODELO STANDARD, COM PROTEÇÃO UV, MEDIDAS 5,20 M DE LARGURA X 2,30 M DE ALTURA X 1,50 M DE RECUO INFERIOR X 0,80 DE RECUO SUPERIOR, MALHA 15 X 15, COR BRANCA.	DUNK SUIÇO	300,00	2.400,00
15	PAR	4	PAR DE REDES PARA FUTSAL, MATERIAL SEDA, FIO 4 MM, MODELO STANDARD, COM PROTEÇÃO UV, MEDIDAS 3,00 M DE LARGURA X 2,10 M DE ALTURA X 1,20 M DE PROFUNDIDADE, MALHA 12 X 12, COR BRANCA.	DUNK FUTSAL	250,00	1.000,00
16	UD	4	REDE PARA VOLEIBOL, MATERIAL SEDA, FIO 2 MM, 4 FAIXAS ALGODÃO, MEDIDAS 9,5 M DE LARGURA X 1 M DE ALTURA, MALHA 10 X 10, COR PRETA, COM CORDAS E ILHÓS.	DUNK VOLEI	145,00	580,00
17	PAR	2	PAR DE REDES PARA FUTEBOL DE CAMPO, MATERIAL NYLON, FIO 4 MM, MODELO STANDARD, COM PROTEÇÃO UV, MEDIDAS 7,50 M DE LARGURA X 2,50 MTS DE ALTURA X 2,0 M DE PROFUNDIDADE, MALHA 14 X 14, COR BRANCA.	DUNK CAMPO	390,00	780,00
18	UD	6	BOMBA DE ENCHER BOLA, DUPLA AÇÃO, PEQUENA, COM MANGUEIRA, BICO E BICO RESERVA, CORES DIVERSAS.	MAGUSSY 1061	27,90	167,40
19	UD	10	ROLO DE LIBERAÇÃO MIOFACIAL, MATERIAL EVA E PVC, COR PRETO E LARANJA, COMPRIMENTO 10 CM, LARGURA 15,5 CM, ALTURA 13,5 CM.	VOLLO ROLO	79,00	790,00
20	UD	8	TROFÉU COM 125 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 21,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, QUATRO COLUNAS COMPOSTAS POR COMPONENTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E CONES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR AZUL ACETINADO. UMA BASE EM POLÍMERO OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE E UM CONE COM FRISOS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA BOLA EM POLÍMERO PARTE METALIZADA NA COR DOURADA E PARTE NA COR AZUL ACETINADO. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE VIR COM AS TAMPAS QUE COMPÕEM AS COLUNAS E COM PARTE DA BOLA SUPERIOR NAS CORES VERDE ACETINADO (VRFA), VERMELHA ACETINADO (VMFA) E DOURADO ACETINADO (DOFA).	VITORIA 200481 AZ	530,00	4.240,00
21	UD	8	TROFÉU COM 115 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 21,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, QUATRO COLUNAS COMPOSTAS POR COMPONENTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E CONES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR AZUL ACETINADO. UMA BASE EM POLÍMERO OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE E UM CONE COM FRISOS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA BOLA EM POLÍMERO PARTE METALIZADA NA COR DOURADA E PARTE NA COR AZUL ACETINADO. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE VIR COM AS TAMPAS QUE COMPÕEM AS COLUNAS E COM PARTE DA BOLA SUPERIOR NAS CORES VERDE ACETINADO (VRFA), VERMELHA ACETINADO (VMFA) E DOURADO ACETINADO (DOFA)	VITORIA 200482 AZ	494,00	3.952,00
22	UD	8	TROFÉU COM 108 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 21,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, QUATRO COLUNAS COMPOSTAS POR COMPONENTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E CONES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR AZUL ACETINADO. UMA BASE EM POLÍMERO OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE E UM CONE COM FRISOS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA BOLA EM POLÍMERO PARTE METALIZADA NA COR DOURADA E PARTE NA COR AZUL ACETINADO. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE VIR COM AS TAMPAS QUE COMPÕEM AS COLUNAS E COM PARTE DA BOLA SUPERIOR NAS CORES VERDE ACETINADO (VRFA), VERMELHA ACETINADO (VMFA) E DOURADO ACETINADO (DOFA).	VITORIA 200483 AZ	460,00	3.680,00
23	UD	8	TROFÉU COM 97 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, ESTATUETA FIXA DE DEUSA DA VITÓRIA METALIZADA NA COR DOURADA. QUATRO COLUNAS METALIZADAS NA COR DOURADA. UMA BASE DE MADEIRA REDONDA NA COR PRETA COM UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UM ANEL METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA COMPOSTA POR CESTA E COPA FECHADA METALIZADA NA COR DOURADA COM 21 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA.	VITORIA 401999	349,90	2.799,20
24	UD	8	TROFÉU COM ALTURA DE 19 CM, BASE OVAL COM 22,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADA NA COR DOURADA. DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA NAS LATERAIS. SOBRE ESTES SUPORTES UMA ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL BRANCA COM GOMOS PINTADOS NA COR PRETA, COM 7,9 CM DE LARGURA DE UM LADO E DO OUTRO UMA ESTATUETA FIXA DE GOLEIRO DE FUTEBOL.	VITORIA 501340 GL	85,00	680,00
25	UD	8	TROFÉU COM ALTURA DE 14 CM, BASE OVAL COM 22,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADA NA COR DOURADA. DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA NAS LATERAIS. SOBRE ESTES SUPORTES UMA ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL BRANCA COM GOMOS PINTADOS NA COR PRETA, COM 7,9 CM DE LARGURA DE UM LADO E DO OUTRO UMA ESTATUETA FIXA DE CHUTEIRA DE FUTEBOL.	JEBS 501340 CH	85,00	680,00
26	UD	48	TROFÉU COM 23 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 7,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	JEBS 1881	30,00	1.440,00
27	UD	480	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 50 MM DE DIAMETRO E CENTRO COM FIGURA DE JOGADOR DE FUTEBOL FUNDIDA. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,9 MM. METALIZADA NAS CORES DOURADA, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO-	VITORIA 50002	6,20	2.976,00

			VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA.			
28	UD	400	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 45 MM DIÂMETRO E CENTRO COM INSCRIÇÃO "HONRA AO MÉRITO" EM BAIXO RELEVO COM 25 MM DE DIÂMETRO. COM DESENHO INTERNO POLIDO E COM FRISOS RAIADOS. ESPESSURA MÁXIMA DE 3,2 MM. METALIZADA NAS CORES DOURADA, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 1,5 CM DE LARGURA. NO VERSO DA MEDALHA ESPAÇO LISO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO COM 35 MM DE DIÂMETRO. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE COM 1,5 CM DE LARGURA	VITORIA 45001	4,20	1.680,00
29	UD	8	PLACA DE HOMENAGEM, COM ESTOJO, CONFECCIONADA EM LATÃO, COM REVESTIMENTO DE TINTA BRANCA PEROLIZADA E BORDAS DOURADAS. TAMANHO 100 X 140 MM.	CRESPAR 1810	90,00	720,00
TOTAL						R$ 65.704,60

VALOR: R$ 65.704,60 (sessenta e cinco mil e setecentos e quatro reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Paiçandu, 30 de Novembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:146DCDA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 18.549 DE 30/11/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 18763/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação:

MATRÍCULA	NOME	DIAS DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
600544	ADRIELLE CAROLINE KRINSKI	5	16/11/21	à	31/12/21	03/01/22	à	07/01/22
600439	ALINE RODRIGUES NEVES DA ROSA	25	01/03/21	à	31/12/21	03/01/22	à	27/01/22
600492	ALINE SIGNORI CHICANOSKI	13	09/08/21	à	31/12/21	03/01/22	à	14/01/22
600493	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	13	09/08/21	à	31/12/21	03/01/22	à	14/01/22
600469	ANGELA NUNES BORGES KVIATKOSKI	13	26/07/21	à	31/12/21	03/01/22	à	14/01/22
600478	ANNA MARIA MELLER DOMBROSKI	13	02/08/21	à	31/12/21	03/01/22	à	14/01/22
600453	ARMESTRONG DAVIS DE FREITAS	18	01/06/21	à	31/12/21	03/01/22	à	20/01/22
600528	BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA	8	14/10/21	à	31/12/21	03/01/22	à	10/01/22
600472	BEATRIZ IURK BATISTA	13	02/08/21	à	31/12/21	03/01/22	à	14/01/22
600476	CAMILA MARCONDES	13	02/08/21	à	31/12/21	03/01/22	à	14/01/22
600527	CLAUDINEIA DE GOES	8	05/10/21	à	31/12/21	03/01/22	à	10/01/22
600530	CRISTIELE APARECIDA SCHVAIDAK DE SOUZA	5	19/10/21	à	31/12/21	03/01/22	à	07/01/22
600517	DAMIAO CARLOS DOS SANTOS PINTO	10	13/09/21	à	31/12/21	03/01/22	à	12/01/22
600519	DEBORA KARINA DE PAULI COSTA	8	01/10/21	à	31/12/21	03/01/22	à	10/01/22
600431	DURCILEIA DA FONSECA BENTO BARSCZ	25	01/03/21	à	31/12/21	03/01/22	à	27/01/22
600508	EDIRLEIA DE FATIMA VIDAL	10	01/09/21	à	31/12/21	03/01/22	à	12/01/22
600447	ELI APARECIDA BACH	23	05/04/21	à	31/12/21	03/01/22	à	24/01/22
600435	ELIS MICHELI SANSON FALARZ	25	01/03/21	à	31/12/21	03/01/22	à	27/01/22
600433	ELISANGELA TEIXEIRA CAMARGO	25	01/03/21	à	31/12/21	03/01/22	à	27/01/22
600473	ELYDIANE CABRAL GONCALVES	13	02/08/21	à	31/12/21	03/01/22	à	14/01/22
600467	FRANCIELLY MAIDL	13	26/07/21	à	31/12/21	03/01/22	à	14/01/22
600541	GELSON BORDINHAO MONEGATI	5	10/11/21	à	31/12/21	03/01/22	à	07/01/22
600503	GIOVANA COSTA	13	16/08/21	à	31/12/21	03/01/22	à	14/01/22
600516	INELI SCHON	10	13/09/21	à	31/12/21	03/01/22	à	12/01/22
600488	ISABELA HELENA GABARDO LEDERER	13	05/08/21	à	31/12/21	03/01/22	à	14/01/22
600502	IZABEL CRISTINA DE SOUZA	13	16/08/21	à	31/12/21	03/01/22	à	14/01/22
600454	JANAINA KUDRIK SCHERPINSKI	18	01/06/21	à	31/12/21	03/01/22	à	20/01/22
600455	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	18	01/06/21	à	31/12/21	03/01/22	à	20/01/22
600437	KARINE APARECIDA KULLER PENNA	25	01/03/21	à	31/12/21	03/01/22	à	27/01/22
600509	LORENA TRAJANO BORGES MOREIRA ALVES	10	01/09/21	à	31/12/21	03/01/22	à	12/01/22
600468	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA	13	26/07/21	à	31/12/21	03/01/22	à	14/01/22
600444	MAISA PLODECK CORDEIRO	25	10/03/21	à	31/12/21	03/01/22	à	27/01/22
600434	MARCIA MARIA KUHN	25	01/03/21	à	31/12/21	03/01/22	à	27/01/22
600506	MAYARA DE FREITAS	10	19/08/21	à	31/12/21	03/01/22	à	12/01/22
600438	NAJILA CURY	25	01/03/21	à	31/12/21	03/01/22	à	27/01/22
600477	PAMELA THAINE CABRAL	13	02/08/21	à	31/12/21	03/01/22	à	14/01/22
600470	RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA	13	02/08/21	à	31/12/21	03/01/22	à	14/01/22
600507	ROSELI NOVAKI	10	23/08/21	à	31/12/21	03/01/22	à	12/01/22
600494	ROSENI BASTOS VIANTE	13	09/08/21	à	31/12/21	03/01/22	à	14/01/22
600450	SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA	23	19/04/21	à	31/12/21	03/01/22	à	24/01/22
600445	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	23	22/03/21	à	31/12/21	03/01/22	à	24/01/22
600475	TATIELLE ADAMS RODRIGUES	13	02/08/21	à	31/12/21	03/01/22	à	14/01/22
600442	THAIS CAROLINE MIODUSKI RUPEL	25	08/03/21	à	31/12/21	03/01/22	à	27/01/22
600474	VANESSA CRISTINA SANTA CLARA ANDRADE	13	02/08/21	à	31/12/21	03/01/22	à	14/01/22
600471	WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI	13	02/08/21	à	31/12/21	03/01/22	à	14/01/22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:869F13B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 18.550 DE 30/11/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 18785/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas:

MATRÍCULA	NOME	DIAS DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
301312	GABRIEL OSTERNACK LIMA	15	04/01/21	à	03/01/22	04/01/22	à	18/01/22
301315	PAULO HENRIQUE TAUFER	15	04/01/21	à	03/01/22	04/01/22	à	18/01/22
301313	RENATA ANTUNES	15	04/01/21	à	03/01/22	26/01/22	à	09/02/22
400057	RODRIGO HANISKIEVICZ	15	01/01/21	à	31/12/21	10/01/22	à	24/01/22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:5BD65345

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICAS: PODAS DE CONDUÇÃO E LIMPEZA, ROÇADA, CORTE DE GRAMA, PINTURA DE MEIO FIO, CARPINAGEM

Pregão Nº 016/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 24/2021
1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICAS: PODAS DE CONDUÇÃO E LIMPEZA, ROÇADA, CORTE DE GRAMA, PINTURA DE MEIO FIO, CARPINAGEM
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **OELITON VAZ ROSA**, com endereço à Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR inscrita no sob nº27.567.587/0001-71, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). OELITON VAZ ROSA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 45/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado 25% do item , do Contrato Administrativo n. 45/2021, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	31923	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, SENDO: -LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS -CAPINAGEM -ROÇADA -CORTE DE GRAMA -PINTURA DE MEIO FIO	HR	2.875,00	11,00	31.625,00
TOTAL							R$ 31.625,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 30/11/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

OELITON VAZ ROSA
Oeliton Vaz Rosa,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	ROSILDA GOMES DA SILVA
53732308987	59981113972

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:BC45F61C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2021

Processo inexigibilidade Nº 05/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 91/2021
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO COVID19 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **RHAIANE CAROLINE SCHINERMANN NOBREGA**, com endereço à Rua Imaculada Conceição, 356 CASA - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR inscrita no sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). RHAIANE CAROLINE SCHINERMANN NOBREGA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 162/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 30/11/2021 até 15/06/2022 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, item 1, 2, 3,4 do Contrato Administrativo n. 162/2021, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	23331	PLANTÃO DE 12 HORAS TÉCNICA DE ENFERMAGEM	HR	45,00	150,00	6.750,00
1	2	23332	PLANTÃO DE 06 HORAS TÉCNICA DE ENFERMAGEM	HR	45,00	75,00	3.375,00
1	3	23333	PLANTÃO HORAS EXTRAORDINÁRIAS TÉCNICA DE ENFERMAGEM	HR	150,00	12,50	1.875,00
1	4	23334	SERVIÇOS 40 HORAS SEMANAIS - TECNICA DE ENFERMAGEM VENCIMENTO BÁSICO MENSAL	MÊS	6,00	1.580,00	9.480,00
TOTAL							R$21.480,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 30/11/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Rhaiane Caroline Schinermann Nobrega
RHAIANE CAROLINE SCHINERMANN NOBREGA,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
03113798930	53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:78866BEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2021

Processo inexigibilidade Nº 05/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 91/2021
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO COVID19 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS**, com endereço à Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, 28 CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 160/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 30/11/2021 ate 15/06/2022 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, 2, 3, 4, do Contrato Administrativo n. 160/2021, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Saúde, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	23331	PLANTÃO DE 12 HORAS TÉCNICA DE ENFERMAGEM	HR	45,00	150,00	6.750,00
1	2	23332	PLANTÃO DE 06 HORAS TÉCNICA DE ENFERMAGEM	HR	45,00	75,00	3.375,00
1	3	23333	PLANTÃO HORAS EXTRAORDINÁRIAS TÉCNICA DE ENFERMAGEM	HR	150,00	12,50	1.875,00
1	4	23334	SERVIÇOS 40 HORAS SEMANAIS - TECNICA DE ENFERMAGEM VENCIMENTO BÁSICO MENSAL	MÊS	6,00	1.580,00	9.480,00
TOTAL							R$21.480,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 30/11/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS
Daiane Rodrigues Dos Santos,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
03113798930	53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:E6DE3DB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2020

Processo inexigibilidade Nº 018/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 132/2021
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2020
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **TEIGÃO LOPES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, com endereço à Rua Aloisio Guimarães, 151 SALA 01 - CEP: 85200000 - BAIRRO: VILA MARIA DO CARMO, Pitanga/PR inscrita no sob nº39.811.498/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). EDUARDO AUGUSTO TEIGÃO LOPES, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 184/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo **30/11/2021 ate 16/06/2022** àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 184/2020, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	25142	SERVICOS MEDICOS	UN	6,00	19.000,00	114.000,00
TOTAL							114.000,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 30/11/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Teigão Lopes Serviços Medicos LTDA
EDUARDO AUGUSTO TEIGÃO LOPES,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	KATIA APARECIDA DE SOUZA
03113798930	06154211996

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:38CF5769

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.159

PORTARIA Nº 4.159

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados nº 33.788, 33.804, 33.805, 33.807, 33.862, 33.864, 34.075, 34.080, 34.081, 34.083, 34.158, 34.223, 34.399, 34.403, 34.461, 34.493, 34.617, 34.726, 34.738, 34.820, 34.962, 34.963, 34.967, 34.976, 35.002, 35.004, 35.012, 35.135, 35.371, 35.535 e 35.765/2021,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores conforme os períodos aquisitivos que discrimina:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
8.011-2	ADRIANNA PENICHE DOS SANTOS	20.06.2020 A 19.06.2021	30	24.11.2021	03.12.2021
				02.03.2022	11.03.2022
				14.09.2022	23.09.2022
10.353-1	EDISON SANTIAGO FILHO	08.02.2020 A 07.02.2021	30	06.12.2021	20.12.2021
				11.02.2022	25.02.2022
93.815-1	FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO	03.11.2020 A 02.11.2021	30	03.01.2022	17.01.2022
				04.07.2022	18.07.2022
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.135-1	LAYZ MARIA PEREZ DOS SANTOS	18.04.2020 A 17.04.2021	30	17.01.2022	16.02.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
1.888-1	ROSELI FERNANDES CARVALHO DOS SANTOS	02.06.2018 A 01.06.2019	30	03.01.2022	01.02.2022
4.410-1	SHEILA DA ROSA MARIA	11.01.2020 A 10.01.2021	30	03.01.2022	12.01.2022
				02.03.2022	11.03.2022
				04.07.2022	13.07.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
94.122-1	VALTAIR FERNANDES JUNIOR	28.03.2020 A 27.03.2021	30	24.01.2022	07.02.2022
				11.07.2022	25.07.2022

5.179-1	VERA LÚCIA DE MELO TRIGO	02.05.2019 A 01.05.2020	30	01.12.2021	15.12.2021
				06.01.2022	31.01.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
11.280-4	ADRIANA SANTOS MENDES	21.01.2020 A 20.01.2021	30	10.12.2021	08.01.2022
9.511-1	ADRIANA SILVA DOS SANTOS MARTINS	31.07.2020 A 30.07.2021	30	06.12.2021	04.01.2022
4.255-1	ALCILENE DO ROSARIO BARBOSA	31.07.2019 A 30.07.2020	30	09.12.2021	18.12.2021
				12.01.2022	21.01.2022
				05.04.2022	14.04.2022
7.397-1	ALEOCI VICENTE CASSILHA CORDEIRO	30.06.2018 A 29.06.2019	30	06.12.2021	20.12.2021
				10.02.2022	24.02.2022
10.425-1	ALESSANDRA CARMO LOPES	30.09.2020 A 29.09.2021	30	01.12.2021	30.12.2021
6.120-2	ANA LUIZA VARELLA JAMNIK	03.06.2019 A 02.06.2020	30	06.12.2021	20.12.2021
				02.05.2022	16.05.2022
96.433-1	ANDRESSA CARDOSO DA SILVA JURACY	01.07.2020 A 30.06.2021	30	13.12.2021	11.01.2022
7.256-1	ARIVALDO CORDEIRO BONVAKIADES	19.02.2020 A 18.02.2021	30	20.12.2021	03.01.2022
				04.07.2022	18.07.2022
96.471-1	CAMILA AUGUSTO DA SILVA MONTIEL	03.08.2020 A 02.08.2021	30	10.12.2021	08.01.2022
4.404-1	CELSO SILVERIO MARTINS	06.01.2019 A 05.01.2020	18	01.12.2021	18.12.2021
9.037-1	CLEODETE CORDEIRO BARBOSA	31.05.2017 A 30.05.2018	30	16.12.2021	30.12.2021
				03.01.2022	17.01.2022
4.272-1	DANIELLE POTIBALA CARNEIRO	07.08.2020 A 06.08.2021	30	08.12.2021	22.12.2021
				17.01.2022	31.01.2022
94.091-1	DANIELLE SANTANA SERAFIM CAMPOS	04.03.2019 A 03.03.2020	30	17.12.2021	31.12.2021
				03.01.2022	17.01.2022
9.497-1	DANIELLE VIANA BINI	02.07.2020 A 01.07.2021	30	27.12.2021	10.01.2022
				20.06.2022	04.07.2022
8.994-1	DEBORA CRISTINA DA SILVA	10.06.2018 A 09.06.2019	30	01.12.2021	30.12.2021
9.520-1	DELISE TEREZINHA BRITES XAVIER	31.07.2019 A 30.07.2020	30	01.12.2021	30.12.2021
10.208-2	DENISE MIRANDA MARIANO	09.07.2019 A 08.07.2020	30	22.12.2021	31.12.2021
				17.01.2022	26.01.2022
				20.02.2022	01.03.2022
10.497-1	ELISANGELA DO CARMO VIANA	30.11.2020 A 29.11.2021	30	02.12.2021	16.12.2021
				01.01.2022	15.01.2022
5.806-1	ELIZABETE PEREIRA	02.07.2020 A 01.07.2021	30	01.12.2021	15.12.2021
				03.01.2022	17.01.2022
94.271-2	EVELISE DO ROCIO MATUSHIMA	01.07.2020 A 30.06.2021	30	10.12.2021	08.01.2022
95.306-3	FABIOLA BARÃO NASCIMENTO	01.07.2020 A 30.06.2021	30	31.12.2021	29.01.2022
9.538-1	FERNANDA TAGLIARI DA SILVA	08.06.2020 A 07.06.2021	30	13.12.2021	22.12.2021
				10.01.2022	19.01.2022
				21.03.2022	30.03.2022
7.483-1	FERNANDO COSTA	01.07.2020 A 30.06.2021	30	17.12.2021	31.12.2021
				06.07.2022	20.07.2022
4.844-1	FLORACI DE OLIVEIRA DE SOUZA	07.03.2019 A 06.03.2020	30	20.12.2021	29.12.2021
				03.01.2022	12.01.2022
				21.03.2022	30.03.2022
3.938-1	GERSON CARLOS MULLER JUNIOR	10.07.2019 A 09.07.2020	30	27.12.2021	05.01.2022
				03.03.2022	12.03.2022
				06.06.2022	15.06.2022
8.730-1	HUMBERTO TAVARES DE MELLO	31.08.2020 A 30.08.2021	30	21.12.2021	30.12.2021
				21.06.2022	30.06.2022
				04.07.2022	13.07.2022
6.140-1	JAYME BARBOSA	03.12.2019 A 02.06.2020	20	13.12.2021	01.01.2022
94.874-2	KAROLINE DE ASSUNÇÃO GOMES	01.07.2020 A 30.06.2021	30	15.12.2021	13.01.2022
9.495-1	KATALINE GALDINO GULIAS NIEVES	11.07.2019 A 10.07.2020	30	27.12.2021	10.01.2022
				20.06.2022	04.07.2022
11.252-4	KELLEN APARECIDA DA SILVA	29.04.2020 A 28.04.2021	30	01.12.2021	30.12.2021
100-1	LAURO MENDES ALVES	14.11.2017 A 13.11.2018	30	09.12.2021	18.12.2021
				08.02.2022	17.02.2022
				04.04.2022	13.04.2022
4.996-1	LINDAMIL ROSARIO ALEXANDRE	14.03.2019 A 13.03.2020	30	06.12.2021	04.01.2022
94.851-2	MARILUCIA LAZARIN CHIMANSKI	30.03.2020 A 29.03.2021	30	11.12.2021	20.12.2021
				04.01.2022	13.01.2022
				01.02.2022	10.02.2022
96.470-1	MARCOS ANTUNES DOS SANTOS	03.08.2020 A 02.08.2021	30	20.12.2021	18.01.2022
4.237-1	MARIBEL DA ROSA FERREIRA BARBOSA	31.07.2019 A 30.07.2020	30	13.12.2021	22.12.2021
				14.02.2022	23.02.2022
				14.03.2022	23.03.2022
3.414-1	MARIO PERCEGONA	01.09.2018 A 31.08.2019	30	01.12.2021	30.12.2021
10.257-1	MARISA BEZERRA DA SILVA	07.09.2018 A 06.09.2019	30	27.12.2021	25.01.2022
7.799-2	MEIRE AGOSTINHO FRANÇA REDERD	31.08.2020 A 30.08.2021	30	20.12.2021	18.01.2022
8.573-1	MELISSA SAYURI HOSHINO NISHIDA	11.06.2019 A 10.06.2020	30	26.12.2021	09.01.2022
				02.03.2022	16.03.2022
5.810-1	PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI	02.07.2020 A 01.07.2021	30	07.12.2021	21.12.2021
				16.02.2022	02.03.2022
4.490-1	REGINA DA VEIGA RAYNERTE SILVA	01.04.2020 A 31.03.2021	30	01.12.2021	30.12.2021
10.418-1	RENATA AMATUZZI FRANCO DE FIGUEIREDO	01.09.2019 A 31.08.2020	30	22.12.2021	31.12.2021
				17.01.2022	26.01.2022
				28.02.2022	09.03.2022
9.435-1	SANDRA REGINA MARTINEZ CAPEL	03.06.2020 A 02.06.2021	30	06.12.2021	15.12.2021
				20.06.2022	29.06.2022
				19.09.2022	28.09.2022
94.894-2	SANNI LARA OLIVEIRA SIMÕES	12.03.2020 A 11.03.2021	30	05.12.2021	03.01.2022
96.352-1	SIMONE MARTINS ALVES	23.03.2020 A 22.03.2021	30	01.12.2021	10.12.2021
				20.01.2022	29.01.2022
				07.02.2022	16.02.2022
6.465-1	TATIANA CRISTINA VIANA SANTANA	31.08.2020 A 30.08.2021	30	27.12.2021	05.01.2022
				05.04.2022	14.04.2022

				19.07.2022	28.07.2022
96.244-1	VALDELI TERESINHA SANTOS LIMA	12.02.2020 A 11.02.2021	30	27.12.2021	05.01.2022
				17.01.2022	26.01.2022
				31.01.2022	09.02.2022
11.247-4	VERA LUCIA DE FREITAS MENDES	21.01.2020 A 20.01.2021	30	13.12.2021	11.01.2022
6.427-1	VEREDIANE CICERA FARIA CORREIA	12.08.2018 A 11.08.2019	30	06.12.2021	04.01.2022
94.859-2	VIVIANE CRISTINA COELHO MARTINS	01.07.2020 A 30.06.2021	30	27.12.2021	10.01.2022
				21.02.2022	07.03.2022
7.456-1	WILSON EUGENIO GOMES DE MORAES	03.08.2020 A 02.08.2021	30	27.12.2021	10.01.2022
				04.07.2022	18.07.2022
7.988-1	ZULEIKA MICHAUD DE FREITAS DIAS	17.06.2019 A 16.06.2020	30	01.12.2021	30.12.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
95.857-1	BRUNA DOS SANTOS RUEDA	21.05.2020 A 20.05.2021	30	17.11.2021	16.12.2021
94.047-1	ERCKMAM PEREIRA GOMES	11.02.2020 A 10.02.2021	30	16.11.2021	30.11.2021
				17.01.2022	31.01.2022
9.067-1	ERIVANDO RODRIGUES DE SOUZA	30.05.2020 A 29.05.2021	30	01.12.2021	15.12.2021
				04.07.2022	18.07.2022
3.145-1	ROSANGELA CALADO XAVIER	02.03.2020 A 01.03.2021	30	16.11.2021	15.12.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.775-1	ADRIANA BOZI RICARDO	29.05.2019 A 28.05.2020	30	01.12.2021	30.12.2021
10.897-1	ARLIANE NUNES	11.08.2018 A 10.08.2019	30	01.12.2021	30.12.2021
5.769-1	FABIANO CAMPOS SERAFIM	02.07.2019 A 01.07.2020	30	01.12.2021	30.12.2021
5.353-1	FABIANO LOPES RODRIGUES	10.04.2019 A 09.04.2020	30	01.12.2021	30.12.2021
8.602-1	JOÃO CARLOS DOMINGUES	31.07.2019 A 30.07.2020	30	01.12.2021	30.12.2021
8.604-1	JOEL FRANCO DO NASCIMENTO	31.07.2018 A 30.07.2019	30	01.12.2021	30.12.2021
11.166-1	LEANDRO POLICARPO NUNES	01.08.2019 A 31.07.2020	30	15.12.2021	13.01.2022
6.319-1	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA PINTO	03.06.2020 A 02.06.2021	30	01.12.2021	30.12.2021
5.818-1	MARCELLIO DI PAULA CORDEIRO	02.07.2019 A 01.07.2020	30	01.12.2021	30.12.2021
6.052-1	MAURICIO LUIS TIBILLETTI SILVA	01.03.2018 A 28.02.2019	30	01.12.2021	30.12.2021
6.973-1	NILSON MIRANDA DOS SANTOS	30.09.2018 A 29.09.2019	30	01.12.2021	30.12.2021
7.318-1	SANDRO JOSÉ DOS SANTOS ROCHA	01.03.2019 A 29.02.2020	30	01.12.2021	30.12.2021
10.370-2	THADEU BARÃO NETO	04.04.2018 A 03.04.2019	24	01.12.2021	24.12.2021
6.944-1	WAGNER LUIZ CORDEIRO DE FRANÇA	01.09.2018 A 31.08.2019	30	01.12.2021	30.12.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO - SEMTRA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.217-1	ELIANA DE CASTRO PINTO	09.08.2020 A 08.08.2021	30	08.12.2021	17.12.2021
				07.02.2022	16.02.2022
				02.03.2022	11.03.2022
6.463-2	MARINEIDE SIQUEIRA DE SOUZA RIBEIRO	31.08.2020 A 30.08.2021	30	03.01.2022	17.01.2022
				07.02.2022	21.02.2022
5.641-1	MORGANA SANTOS GONÇALVES	02.04.2020 A 01.04.2021	30	16.11.2021	30.11.2021
				01.12.2021	15.12.2021
6.601-2	ROSELI RIBEIRO	01.02.2018 A 31.01.2019	30	03.01.2022	01.02.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
94.450-1	LEONARDO ALBINI BARBOSA	15.09.2019 A 14.09.2020	30	22.11.2021	01.12.2021
				18.04.2022	27.04.2022
				20.06.2022	29.06.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.061-1	ALVARO LEOPOLDINO DA SILVA	22.03.2020 A 21.03.2021	30	01.12.2021	30.12.2021
4.384-1	CLEIDE DE FATIMA PEREIRA	08.10.2020 A 07.10.2021	30	03.12.2021	17.12.2021
				03.01.2022	17.01.2022
6.999-1	EDEMILSON DOS SANTOS	06.11.2020 A 05.11.2021	30	01.12.2021	30.12.2021
95.887-1	JONAS DAS NEVES TABORDA	05.06.2020 A 04.06.2021	30	01.12.2021	30.12.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.328-3	ALI EL KADRI	02.03.2018 A 01.03.2019	30	14.12.2021	23.12.2021
				03.01.2022	22.01.2022
1.717-1	DENAIR RIBEIRO MONTEIRO	09.12.2019 A 08.12.2020	30	01.12.2021	15.12.2021
				02.03.2022	16.03.2022
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.505-1	AIRTON ALVES JUNIOR	07.12.2020 A 06.12.2021	30	15.12.2021	13.01.2022
2.201-1	EVERALDO DAMASCENO PEREIRA	01.04.2020 A 31.03.2021	30	15.12.2021	13.01.2022
7.649-3	JOELMA LUIZ VOI GONZAGA	03.02.2020 A 02.02.2021	30	15.12.2021	13.01.2022
2.392-1	OSIRES CORDEIRO	24.08.2020 A 23.08.2021	30	15.12.2021	13.01.2022
93.804-1	REGINALDO RODRIGUES BARBOZA	09.11.2019 A 08.11.2020	30	15.12.2021	13.01.2022
8.367-1	TEREZA GRANZA	31.03.2020 A 30.03.2021	30	17.12.2021	31.12.2021
				01.01.2022	15.01.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.258-1	CELSO LUIS MENDES	12.11.2020 A 11.11.2021	30	01.12.2021	10.12.2021
				01.03.2022	10.03.2022
				01.05.2022	10.05.2022
7.489-3	CLAUDIOMAR SANTOS VEIGA	31.10.2020 A 30.10.2021	30	06.12.2021	20.12.2021
				14.02.2022	28.02.2022
7.517-2	EDSON SANTIAGO	30.11.2020 A 29.11.2021	30	01.12.2021	15.12.2021
				15.01.2022	29.01.2022

10.287-1	ELIO RODRIGUES DE SOUZA	10.11.2018 A 09.11.2019	30	01.12.2021	15.12.2021
				10.01.2022	24.01.2022
6.535-1	JOEL CRUZ	03.12.2019 A 02.12.2020	30	01.12.2021	15.12.2021
				01.02.2022	15.02.2022
4.745-1	JOSÉ CARLOS ODONI RAGAZZON	07.03.2017 A 06.03.2018	30	01.12.2021	30.12.2021
9.068-1	LUCIO BELO ALVES	31.05.2020 A 30.05.2021	30	13.12.2021	11.01.2022
4.332-1	LUIZ CARLOS BARIDOTI	08.09.2020 A 07.09.2021	30	01.12.2021	30.12.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
94.439-1	ANDREIA POLITA	29.08.2020 A 28.08.2021	30	01.12.2021	15.12.2021
				11.07.2022	25.07.2022
2.477-1	ARIALDO HÉLIO MIRANDA	08.11.2019 A 07.11.2020	30	01.12.2021	15.12.2021
				03.01.2022	17.01.2022
94.223-1	ARIOSMAR JORGE DOS SANTOS	02.01.2020 A 01.01.2021	30	01.12.2021	15.12.2021
				04.04.2022	18.04.2022
13.067-1	CLAUDIA RENATA WAGNER SILVA	15.09.2020 A 14.09.2021	30	03.12.2021	17.12.2021
				07.02.2022	21.02.2022
7.011-1	CLEONICE DE ARAUJO COELHO	11.11.2018 A 10.11.2019	30	24.12.2021	22.01.2022
4.930-1	CLEUSA DOS SANTOS CASSILHA	15.03.2020 A 14.03.2021	30	20.12.2021	18.01.2022
13.051-4	CRISTIELE MARTINS DAS NEVES	03.09.2020 A 02.09.2021	30	01.12.2021	15.12.2021
				03.01.2022	17.01.2022
12.663-10	DANIELLE DE LIMA DOS SANTOS	10.01.2020 A 09.01.2021	30	11.12.2021	09.01.2022
9.075-1	DEMAIR CORDEIRO DOS SANTOS	31.05.2019 A 30.05.2020	30	06.12.2021	20.12.2021
				03.01.2022	17.01.2022
13.013-1	FRANCIELE ALVES LOPES	17.08.2020 A 16.08.2021	30	08.12.2021	22.12.2021
				07.02.2022	21.02.2022
12.213-1	GUSTAVO LUIZ ALVES	26.11.2020 A 25.11.2021	30	07.12.2021	21.12.2021
				03.01.2022	17.01.2022
93.882-1	NISLENE ESTEVO PEREIRA FERREIRA	18.01.2020 A 17.01.2021	30	27.12.2021	10.01.2022
				26.04.2022	10.05.2022
94.086-1	KAMILA MATOZO CORREA	24.02.2019 A 23.02.2020	30	06.12.2021	20.12.2021
				20.06.2022	04.07.2022
93.872-1	PRISCILA RODRIGUES DA SILVA KREUTEZER	14.01.2020 A 13.01.2021	30	24.12.2021	22.01.2022
93.883-1	PRISCILLA ROQUE	19.01.2020 A 18.01.2021	30	03.01.2022	01.02.2022
93.832-1	ROSILENE ROCHA CARMAZEM	07.12.2018 A 06.12.2019	30	06.12.2021	20.12.2021
				11.03.2022	25.03.2022
7.006-1	VERA LUCIA DE OLIVEIRA ANDRIOLI	11.11.2020 A 10.11.2021	30	16.12.2021	14.01.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.720-1	ANDRÉ LUIZ PIRES MACHADO	08.03.2020 A 07.03.2021	30	16.12.2021	14.01.2022
2.525-1	ANTONIO MOREIRA PINHEIRO FILHO	20.01.2019 A 19.01.2020	30	01.12.2021	30.12.2021
6.235-1	JOSÉ FAUSTINO FERNANDES SILVA	03.06.2018 A 02.06.2019	30	15.01.2021	13.01.2022
7.425-1	JUCINEI DOS SANTOS PAIFFER	30.06.2020 A 29.06.2021	30	03.12.2021	17.12.2021
				03.01.2022	17.01.2022
11.341-1	KLEBERSON DOS SANTOS PINTO	28.09.2017 A 27.09.2018	30	15.12.2021	13.01.2022
11.293-1	MARCIO AURELIO RODRIGUES	25.09.2019 A 24.09.2020	30	22.12.2021	31.12.2021
				21.02.2022	02.03.2022
				04.07.2022	13.07.2022
9.466-1	MAURO DIAS	01.06.2019 A 31.05.2020	30	15.12.2021	13.01.2022
94.286-1	RENATO MURILO BERNARDES GONÇALVES	03.06.2020 A 02.06.2021	30	07.12.2021	21.12.2021
				07.03.2022	21.03.2022
4.922-1	SELMA DO ROCIO GONÇALVES	13.03.2020 A 12.03.2021	30	01.12.2021	15.12.2021
				17.01.2022	31.01.2022
6.210-1	SILDO DA SILVA	03.06.2018 A 02.06.2019	30	23.12.2021	21.01.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
12.290-2	FUMIKO JULIANA FUNAKI	10.02.2019 A 09.02.2020	30	03.01.2022	17.01.2022
				01.02.2022	15.02.2022
96.237-1	LUANA DE CÁSSIA BENTES AFFOLTER	06.02.2020 A 05.02.2021	30	08.12.2021	17.12.2021
				03.01.2022	12.01.2022
				03.03.2022	12.03.2022
9.775-4	NORBERTO ANDRÉ JAMNIK NETO	01.02.2020 A 31.01.2021	30	08.12.2021	17.12.2021
				22.01.2022	31.01.2022
				01.02.2022	10.02.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.909-1	CÉLIA NORATO	12.06.2018 A 11.06.2019	30	17.12.2021	15.01.2022
7.303-4	CRISTIANO ARAJARA DA ROSA	03.07.2018 A 02.07.2019	30	08.11.2021	07.12.2021
4.825-1	JOÃO DA SILVA RODRIGUES	08.03.2018 A 07.03.2019	30	17.12.2021	15.01.2022
8.079-2	JOILSON FERNANDES MIRANDA	31.10.2018 A 30.10.2019	30	17.12.2021	15.01.2022
9.478-1	LUCIANA ALVES DA SILVA	30.06.2019 A 29.06.2020	30	17.12.2021	15.01.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SESPOR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.323-2	EDER ALVES LEANDRO	03.06.2020 A 02.06.2021	30	17.01.2022	15.02.2022
7.506-1	HÉLIO ALVES	30.11.2020 A 29.11.2021	30	04.01.2022	02.02.2022
1.131-1	LUIZ CLAUDIO CORRÊA	08.07.2020 A 07.07.2021	30	03.01.2022	17.01.2022
				11.07.2022	25.07.2022
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS - UGP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.407-1	ROSILENE ALBINO DE OLIVEIRA	07.05.2020 A 06.05.2021	30	14.12.2021	23.12.2021
				01.03.2022	10.03.2022
				02.05.2022	11.05.2022

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 24 de novembro de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:495F710C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 06/01/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAB8111	277490A000176692	13/10/2021	55412
AAM9C00	277490A000176697	13/10/2021	55412
AAW8241	277490A000152665	13/10/2021	55412
ABL4443	277490A000152924	19/10/2021	55412
ABL7J84	277490A000153958	27/10/2021	76331
ACH8444	277490A000153975	03/11/2021	76331
AEC0201	277490A000152927	19/10/2021	55412
AED6H29	277490A000152929	19/10/2021	55412
AEM5G07	116100E008947041	31/10/2021	55250
AEM5G07	116100E008947040	31/10/2021	54600
AFS9446	277490A000153966	27/10/2021	76331
AHJ4633	277490A000152680	15/10/2021	55412
AHK1133	277490A000160092	03/11/2021	76332
AIC9746	277490A000176695	13/10/2021	55412
AJH7C88	277490A000176495	20/10/2021	76332
AJI8802	277490A000176497	28/10/2021	76251
AKB6G19	277490A000152915	19/10/2021	55412
AKJ5766	277490A000176206	23/10/2021	55414
AKK1J08	277490A000152697	15/10/2021	55412
ALI2G60	277490A000152663	13/10/2021	55412
ALR8160	277490A000152670	13/10/2021	55412
AMA0476	277490A000152679	15/10/2021	55412
AMW9458	277490A000152699	15/10/2021	55412
AMY3894	277490A000152682	15/10/2021	55412
ANC7051	277490A000152909	19/10/2021	55412
ANT5850	277490A000152695	15/10/2021	55412
AOK8518	277490A000152659	13/10/2021	55412
AOM2582	277490A000176678	13/10/2021	55412
AOQ0C05	277490A000176681	13/10/2021	55412
AOW6I43	277490A000152668	13/10/2021	55412
AOW6I43	277490A000152675	15/10/2021	55412
AOY0178	277490A000152691	15/10/2021	55412
APD0849	277490A000153964	27/10/2021	76331
APK6186	277490A000152651	13/10/2021	55412
APP1745	277490A000176500	26/10/2021	76332
APX7401	277490A000152655	13/10/2021	55412
AQG2319	277490A000176677	13/10/2021	55412
AQG2319	277490A000152920	19/10/2021	55412
AQG2319	277490A000152910	19/10/2021	55412
AQJ1857	277490A000176489	20/10/2021	76332
AQT1B79	277490A000151652	03/11/2021	76332
AQT4J63	277490A000143638	27/10/2021	70561
ARF1914	277490A000152671	13/10/2021	55412
ARL6421	277490A000160090	03/11/2021	76332
ARP6894	277490A000152686	15/10/2021	55412
ARP7204	277490A000152903	15/10/2021	55412
ARP7204	277490A000176680	13/10/2021	55412
ARP7204	277490A000176696	13/10/2021	55412
ARW0366	277490A000152692	15/10/2021	55412
ARW0530	277490A000152908	19/10/2021	55412
ARZ4600	277490A000153959	27/10/2021	76331
ASA8360	277490A000153967	28/10/2021	76331
ASB6B11	277490A000152685	15/10/2021	55412
ASC4836	277490A000176685	13/10/2021	55412
ASF5671	277490A000152923	19/10/2021	55412
AST3685	277490A000176683	13/10/2021	55412
AST3685	277490A000176691	13/10/2021	55412
AST3685	277490A000152913	19/10/2021	55412
ATE3737	116100E007746546	03/11/2021	60501
ATS3880	277490A000176694	13/10/2021	55412
AUI8793	277490A000152926	19/10/2021	55412
AUQ7884	277490A000160085	20/10/2021	76332

AUY5131	277490A000175714	29/10/2021	70301
AUZ9667	277490A000176499	28/10/2021	55500
AVA9474	277490A000155614	20/10/2021	76332
AVN5629	116100E008949063	02/11/2021	54010
AVS3128	277490A000176491	24/10/2021	51851
AVS3128	277490A000176493	24/10/2021	65640
AVU0902	277490A000152654	13/10/2021	55412
AVU6981	277490A000149638	29/10/2021	60501
AVY7G32	277490A000153960	27/10/2021	76331
AWA8744	277490A000152696	15/10/2021	55412
AWC7725	277490A000160087	28/10/2021	54600
AWG5587	277490A000152905	19/10/2021	55412
AWH1870	277490A000160096	03/11/2021	76332
AWL8624	277490A000176689	13/10/2021	55412
AWR8E97	277490A000153972	30/10/2021	76331
AXM5705	277490A000160099	03/11/2021	76332
AXP9E79	277490A000176488	20/10/2021	76332
AXR8519	277490A000176207	23/10/2021	55414
AXZ2559	277490A000152918	19/10/2021	55412
AXZ2559	277490A000152916	19/10/2021	55412
AXZ2559	277490A000152667	13/10/2021	55412
AXZ2559	277490A000152678	15/10/2021	55412
AXZ5119	277490A000152902	15/10/2021	55412
AYE9743	277490A000153968	28/10/2021	76331
AYI1C91	277490A000152906	19/10/2021	55412
AYM0965	277490A000152922	19/10/2021	55412
AYR4J74	277490A000160086	20/10/2021	55414
AYS0274	277490A000152673	15/10/2021	55412
AZA4459	277490A000152914	19/10/2021	55412
AZM4406	277490A000176687	13/10/2021	55412
AZO9857	277490A000143639	27/10/2021	70561
AZQ0444	277490A000152689	15/10/2021	55412
AZR9D87	277490A000152690	15/10/2021	55412
AZT4C26	277490A000176354	20/10/2021	58350
AZT4C26	277490A000176353	20/10/2021	70561
AZT4C26	277490A000143635	20/10/2021	57380
AZT4C26	277490A000143634	20/10/2021	60501
AZT4C26	277490A000143633	20/10/2021	60501
AZU0029	277490A000160093	03/11/2021	60412
BAE2G31	277490A000152672	13/10/2021	55412
BAH5310	277490A000152658	13/10/2021	55412
BAP6C71	277490A000160088	28/10/2021	76332
BAT8546	277490A000153963	27/10/2021	76331
BAV2E85	277490A000176700	13/10/2021	55412
BBE3731	277490A000152677	15/10/2021	55412
BBG4875	277490A000152681	15/10/2021	55412
BBM1344	277490A000153974	03/11/2021	76331
BBS3G55	277490A000176485	20/10/2021	51851
BBV8846	277490A000176688	13/10/2021	55412
BBZ5640	277490A000152693	15/10/2021	55412
BBZ9328	277490A000176690	13/10/2021	55412
BCI5613	277490A000149637	27/10/2021	76331
BCT2A87	277490A000153965	27/10/2021	76331
BCY9G30	277490A000160091	03/11/2021	60412
BDD1F71	277490A000153957	27/10/2021	57380
BDD9H55	277490A000152700	15/10/2021	55412
BDI7D87	277490A000160089	01/11/2021	55680
BDN0103	277490A000176684	13/10/2021	55412
BDP6E69	277490A000152657	13/10/2021	55412
BDT7I54	277490A000160100	03/11/2021	56222
BEL6A31	277490A000152911	19/10/2021	55412
BER9H81	277490A000176496	24/10/2021	57380
BEU2A31	277490A000160094	03/11/2021	76332
BEW8D79	277490A000176487	20/10/2021	51851
BOB4702	277490A000152660	13/10/2021	55412
CNA3186	277490A000152921	19/10/2021	55412
DAN6678	277490A000152676	15/10/2021	55412
DIS3190	277490A000152919	19/10/2021	55412
DRB8A07	277490A000152694	15/10/2021	55412
DST0F35	277490A000152662	13/10/2021	55412
DST0F35	277490A000152656	13/10/2021	55412
DVJ7B58	277490A000152687	15/10/2021	55412
DWZ9647	277490A000152674	15/10/2021	55412
DWZ9647	277490A000152928	19/10/2021	55412
EAV0292	277490A000153970	28/10/2021	57380
EDY0082	277490A000152661	13/10/2021	55412
EIK3621	277490A000176693	13/10/2021	55412
EKP3347	277490A000152653	13/10/2021	55412
EYN8241	277490A000153971	28/10/2021	76331
EYT8934	277490A000152688	15/10/2021	55412
FLN6726	277490A000152683	13/10/2021	55412
FNC0C51	277490A000152925	19/10/2021	55412
FXN2210	277490A000152666	13/10/2021	55412
GIB2002	277490A000176490	20/10/2021	51851
HYP5741	277490A000152664	13/10/2021	55412
KXL6674	277490A000153962	27/10/2021	76331
NDM0J44	277490A000110938	23/10/2021	55413
NJI3I78	116100E008947393	31/10/2021	70561
NKZ4F90	277490A000152684	15/10/2021	55412

NSB2E61	277490A000176682	13/10/2021	55412
PLJ4197	277490A000152652	13/10/2021	55412
PXR7A66	277490A000152907	19/10/2021	55412
QAD5B03	277490A000160084	20/10/2021	76332
QAZ6H99	277490A000176486	20/10/2021	76332
QOG0779	277490A000176686	13/10/2021	55412
RHB2H36	277490A000175715	29/10/2021	60502
RHD9I18	277490A000176679	13/10/2021	55412
RMI8F31	277490A000152912	19/10/2021	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8EAFD170

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 06/01/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAF4005	277490A000160407	31/08/2021	60412	R$ 195,23
ABV8772	277490A000160412	31/08/2021	65640	R$ 293,47
AFJ3328	277490A000160034	16/08/2021	76332	R$ 293,47
AHG5267	277490A000155397	28/08/2021	76331	R$ 293,47
AIE2B40	277490A000160043	18/08/2021	51851	R$ 195,23
AJW0I16	277490A000150805	11/08/2021	55412	R$ 195,23
AKA1914	277490A000160759	31/08/2021	76331	R$ 293,47
AKQ9489	277490A000160031	16/08/2021	51930	R$ 293,47
ALJ3E21	277490A000150810	11/08/2021	55412	R$ 195,23
AMH5636	277490A000150828	11/08/2021	55412	R$ 195,23
AMP9141	277490A000160915	19/08/2021	57380	R$ 293,47
AMW9458	277490A000150819	11/08/2021	55412	R$ 195,23
ANK4128	277490A000150825	11/08/2021	55412	R$ 195,23
ANS4006	277490A000155391	26/08/2021	76331	R$ 293,47
AOP4436	277490A000150833	11/08/2021	55412	R$ 195,23
APD8733	277490A000160752	30/08/2021	76331	R$ 293,47
APD8733	277490A000155389	26/08/2021	76331	R$ 293,47
APS9152	277490A000150806	11/08/2021	55412	R$ 195,23
AQC1734	277490A000150818	11/08/2021	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000150816	11/08/2021	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000150831	11/08/2021	55412	R$ 195,23
AQP9395	277490A000150817	11/08/2021	55412	R$ 195,23
ARI1398	277490A000160405	31/08/2021	60412	R$ 195,23
ARM6082	277490A000150807	11/08/2021	55412	R$ 195,23
ARO4118	277490A000160039	17/08/2021	51930	R$ 293,47
ARP7204	277490A000150832	11/08/2021	55412	R$ 195,23
ARP7204	277490A000150829	11/08/2021	55412	R$ 195,23
ARU0G08	277490A000160041	18/08/2021	76332	R$ 293,47
ARW0530	277490A000150811	11/08/2021	55412	R$ 195,23
ASE3A81	277490A000160917	19/08/2021	76332	R$ 293,47
ASZ9817	277490A000150830	11/08/2021	55412	R$ 195,23
ATA9189	277490A000160032	16/08/2021	51851	R$ 195,23
AUT3G95	277490A000155399	30/08/2021	76331	R$ 293,47
AVM4220	277490A000155398	30/08/2021	76331	R$ 293,47
AVM7465	277490A000160404	31/08/2021	60412	R$ 195,23
AVP8259	277490A000160913	17/08/2021	76332	R$ 293,47
AVW5452	277490A000160408	31/08/2021	76331	R$ 293,47
AWE6128	277490A000150826	11/08/2021	55412	R$ 195,23
AWV8387	277490A000155395	28/08/2021	76331	R$ 293,47
AXA0594	277490A000160756	30/08/2021	76331	R$ 293,47
AXJ7J74	277490A000160035	17/08/2021	76332	R$ 293,47
AYO3J11	277490A000160411	31/08/2021	76331	R$ 293,47
AZE9486	277490A000150822	11/08/2021	55412	R$ 195,23
AZO3441	277490A000160916	19/08/2021	57380	R$ 293,47
BAD1H37	277490A000160033	16/08/2021	51930	R$ 293,47
BAU3160	277490A000160758	31/08/2021	76331	R$ 293,47
BBW7856	277490A000160760	31/08/2021	76331	R$ 293,47
BCC9166	277490A000160918	19/08/2021	76332	R$ 293,47
BCK4146	277490A000160037	17/08/2021	76332	R$ 293,47
BCU4A27	277490A000160920	19/08/2021	76332	R$ 293,47
BDD1G50	277490A000155393	26/08/2021	76331	R$ 293,47
BDG3G11	277490A000155394	27/08/2021	76331	R$ 293,47
BDN9H06	277490A000160409	31/08/2021	76331	R$ 293,47
BDP2A77	277490A000155390	26/08/2021	76331	R$ 293,47
BDU1J24	277490A000155392	26/08/2021	76331	R$ 293,47
BDY7F29	277490A000160410	31/08/2021	76331	R$ 293,47
BHJ9C00	277490A000160753	30/08/2021	76331	R$ 293,47
DAI8J62	277490A000150823	11/08/2021	55412	R$ 195,23
DEZ1047	277490A000160751	30/08/2021	76331	R$ 293,47
DNL0I78	277490A000150814	11/08/2021	55412	R$ 195,23
ECO0E56	277490A000155396	28/08/2021	76331	R$ 293,47
FKX8563	277490A000150812	11/08/2021	55412	R$ 195,23
GVH2004	277490A000155400	30/08/2021	76331	R$ 293,47

HRL2814	277490A000150827	11/08/2021	55412	R$ 195,23
JIH7863	277490A000150824	11/08/2021	55412	R$ 195,23
KOQ9221	277490A000160042	18/08/2021	51930	R$ 293,47
MAP2617	277490A000160755	30/08/2021	76331	R$ 293,47
MID7158	277490A000160757	30/08/2021	76331	R$ 293,47
OGZ3D75	277490A000150808	11/08/2021	55412	R$ 195,23
OQS1J96	277490A000160040	17/08/2021	76332	R$ 293,47
RHA4C39	277490A000160406	31/08/2021	60412	R$ 195,23

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:CC57D95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2018

4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2018

CONTRATO Nº 128/2018

4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 128/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ e a Empresa LAVEBRÁS GESTÃO DE TÊXTEIS S.A, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no **C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81** e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paraíba, 1561, inscrita no CNPJ sob o nº **08.518.587/0001-37**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Srª. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.434.594-6 e inscrita no C.P.F. sob nº 042.081.609-77 e pela Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: LAVEBRÁS GESTÃO DE TÊXTEIS S.A, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia dos Minérios, nº 5505, Jardim Rafaela, CEP 83.512-000, na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº **06.272.575/0065-04**, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seus Procuradores legalmente nomeados **Sr. KURTT SCHAMNE HELMANN**, administrador, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.541.357-4 SSP/PR e do CPF nº 026.126.729-90 e Sr. **CHARLES STRAPASSON VARGAS**, brasileiro, casado, gerente, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.630.769-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 004.160.809-79.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR** para atender a UPA, com locação e higienização de enxoval, englobando o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde sua utilização até o seu retorno em ideais condições de reuso sob condições higiênicas sanitárias adequadas, com disponibilização de materiais e equipamentos, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos e especificados no Anexo I – Termo de Referência, proposta comercial e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº 140/2.018, no valor contratual global firmado entre as partes, através do **Contrato de Prestação de Serviço nº 128/2018**; 1º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor); 2º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor) e 3º Termo Aditivo(Acréscimo de Serviços) de: **R$ 341.731,25 (Trezentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos),** conforme demonstrado a seguir:

Item	Especificação	Quantidade Estimada	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM LOCAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE ENXOVAL, ENGLOBANDO O PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL, EM TODAS AS SUAS ETAPAS, DESDE A UTILIZAÇÃO ATÉ O SEU RETORNO EM IDEAIS CONDIÇÕES DE REUSO SOB SITUAÇÃO HIGIÊNICA SANITÁRIA ADEQUADA. Sendo incluso no valor do kg a disponibilização de: Uma Balança Digital para pesagem do enxoval das roupas hospitalares com laudo de aferição válido por seis meses emitido por empresa especializada do ramo; Um container com tampa (lavável) para transporte de roupa suja - RS; Dois suportes para saco hamper; Um carro fechado para transporte de roupa limpa - RL; Costura de todo o enxoval incluso; CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	**45.625KG**	PRÓPRIA	**R$7,49**	**R$341.731,25**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **28 de Novembro de 2022,** nos termos da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 128/2018, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 614/2021 e considerando ainda o Parecer jurídico nº 585/2021 exarado pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados, a partir de 28 de novembro de 2021, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e com fundamento na Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 128/2018, no percentual de **9,805809%**,

referente variação do INPC/IBGE no período de NOVEMBRO/2020 a OUTUBRO/2021, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo Primeiro – O valor a ser pago, após o reajuste, será de **R$ 8,22 (Oito reais e vinte e dois centavos**) por quilograma, perfazendo um valor anual estimado de **R$ 375.037,50 (Trezentos e setenta e cinco mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

Parágrafo Segundo- O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços correrá à conta do recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:
04.01.10.302.0006.2.243.3.3.90.39.1494 (166) – UPA(Unidade de Pronto Atendimento).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2018**), datado de 28 de Novembro de 2018.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

KURTT SCHAMNE HELMANN
Procurador - Lavebrás Gestão De Têxteis S.A
Contratada

CHARLES STRAPASSON VARGAS
Procurador - Lavebrás Gestão De Têxteis S.A
Contratada

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

SIMONE CRISTINA BAGGIO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:11A78930

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 127/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

b) Nr. Licitação:	216/2021 127/2021 - PE
c)	**Modalidade:** Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	30/11/2021

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA ILUMINAÇÃO NATALINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Lote: 1						
Fornecedor: CAPEL ELETRICA EIRELI						
N° Item	**Descrição**	**UN**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2	Mangueira Iluminada em LED/220V - Cor: Branca (Uso externo, deve apresentar proteção contra intempéries). (Caixa de 100 metros). (Deve ter 5 conectores/conversor macho por caixa).	CX	REMANCI	108,000	553,9000	59.821,20
3	Conectores (com conversor) para mangueiras iluminadas (Macho) (Uso externo, deve apresentar proteção contra intempéries).	UNID	REMANCI	711,000	8,3000	5.901,30
4	Fita alta fusão fabricada a base de borracha etileno-propileno (EPR), medidas 19mm x 10m.	ROLO	ENERBRAS	250,000	13,4000	3.350,00
5	Fita isolante, cor: preta, 1 rolo de 20m de comprimento, largura de 19mm, espessura de 0,18mm, PVC auto-extinguível à chama, deve atender a NBR NM 60454-3- 1.	ROLO	ENERBRAS	275,000	4,6000	1.265,00
6	Abraçadeira plástica (em Nylon) deve suportar raios ultravioletas e intempéries, pacote de 100 unidades.	PCT	MAK LED	140,000	13,5000	1.890,00
7	Cabo paralelo de cobre, 2,5mm² (cordão plastiflex), isolação em PVC, 70ºC em serviço contínuo, 100ºC em sobrecarga e 160ºC em curto-circuito.	M	CONDUSUL	13.000,000	3,5000	45.500,00
8	Cordão de LED/220V blindado com 100 lâmpadas na cor branco, fio verde, com 4 fios de 2mm², cordão de 10 metros de comprimento com espaçamento aproximado de 10cm entre as lâmpadas. Deve possuir tomada macho e fêmea e retificador blindado 12V - Cor: Vermelho ou Branco (Uso externo, deve apresentar proteção contra intempéries).	UNID	REMANCI	1.134,000	48,3000	54.772,20
9	Arame liso galvanizado, 18 BWG, em 1kg.	KG	GERDAL	30,000	50,0100	1.500,30
Valor total do lote:						174.000,00
Lote: 2						
Fornecedor: CAPEL ELETRICA EIRELI						
N°	**Descrição**	**UN**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor**	**Valor**

Item					Unit.	Total
1	Mão de Obra para instalação das mangueiras de LED em estruturas metálicas e árvores.	M	CAPEL	22.140,000	0,6800	15.055,20
Valor total do lote:						15.055,20

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atividades Iluminação Pública	08.001.25.751.0011.2095.3.3.90.30.00
Atividades Iluminação Pública	08.001.25.751.0011.2095.3.3.90.39.00

Paranavaí, 30/11/2021

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:2CAE0284

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1.317/2021

SÚMULA : Abre um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.933.434,00 (Um milhão novecentos e trinta e três mil quatrocentos e trinta e quatro reais) , no orçamento do Município de Pérola D' Oeste(PR), para o exercício de 2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

5000	SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4	Manter as atividades da administração geral	
3.3.90.52.00-1858	Equipamento e Material Permanente	R$ 65.000,00
6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.1.90.11.00-1901	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R$ 96.434,00
3.3.90.39.00-1901	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 120.000,00
10000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.608.8.2.31	Incremento da Produção Agropecuária e Agroindustrialização	
4.4.90.52.00-1857	Equipamentos e Material Permanente	R$ 52.000,00
12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.1.4	Revitalizar vias e calçadas urbanas	
4.4.90.51.00-1009	Obras e Instalações	R$ 1.600.000,00
TOTAL		R$ 1.933.434,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1009	Operações de Crédito Internas - Contratos	R$ 1.600.000,00
1857	Ensiladeira SEAB	R$ 52.000,00
1858	Veículo SEDU	R$ 65.000,00
1901	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) SAÚDE	R$ 216.434,00
TOTAL		R$ 1.933.434,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 30 de Novembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:56FFB231

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 226/2021

SÚMULA : Abre um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei n.º 4.320/64 e Lei n.º 1.317/2021, Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.933.434,00 (Um milhão novecentos e trinta e três mil quatrocentos e trinta e quatro reais) , no orçamento do Município de Pérola D' Oeste(PR), para o exercício de 2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

5000	SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4	Manter as atividades da administração geral	
3.3.90.52.00-1858	Equipamento e Material Permanente	R$ 65.000,00
6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.1.90.11.00-1901	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R$ 96.434,00
3.3.90.39.00-1901	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 120.000,00
10000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.608.8.2.31	Incremento da Produção Agropecuária e Agroindustrialização	
4.4.90.52.00-1857	Equipamentos e Material Permanente	R$ 52.000,00
12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.1.4	Revitalizar vias e calçadas urbanas	
4.4.90.51.00-1009	Obras e Instalações	R$ 1.600.000,00
TOTAL		R$ 1.933.434,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1009	Operações de Crédito Internas - Contratos	R$ 1.600.000,00
1857	Ensiladeira SEAB	R$ 52.000,00
1858	Veículo SEDU	R$ 65.000,00
1901	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) SAÚDE	R$ 216.434,00
TOTAL		R$ 1.933.434,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 30 de Novembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:2B46C818

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1373/2021. DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1373/2021.
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR, matrícula funcional 4765271, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Área III - Gestão do SUAS**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	30/11/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	8613/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C74E0C4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.755/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 12.410,82 (doze mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e dois centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 2.232 de 30 de novembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso lI, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 12.410,82 (doze mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e dois centavos), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
13.000 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	33761	Indenizações e Restituições	R$ 12.344,62
3.3.90.93.00.00	33768	Indenizações e Restituições	R$ 0,88
3.3.90.93.00.00	33805	Indenizações e Restituições	R$ 65,32
Total			**R$ 12.410,82**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**
Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2066 de 17 de julho de 2020 , e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de novembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:538183D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 398, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2358/2020 de 22/12/2020.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 455.998,86 (quatrocentos e cinqüenta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.001		GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0201.2.004.		Manut. Gabinete do Prefeito		
7	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
02.004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		
02.004.04.121.0201.2.008.		Assessoria de Planejamento		
27	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	111.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
17.002.20.606.1701.2.093.		Seção de Apoio ao Cooperativismo e ao Associativismo		
606	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

17.004		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004.20.606.1701.2.097.		Manut. Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária		
621	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
623	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.300,00
624	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
627	4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	109.000,00
Total Suplementação por anulação:				323.300,00
Suplementação				
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.001		GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SAP		
17.001.20.122.1701.2.091.		Manut. Gabinete da Secretaria de Agricultura		
991	3.3.90.93.00.00	8025	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.217,89
990	3.3.90.93.00.00	8026	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	122.480,97
Total Suplementação por superávit:				132.698,86

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.001		GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0201.2.004.		Manut. Gabinete do Prefeito		
1	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.000,00
2	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
3	3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
10	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
02.002		ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL		
02.002.04.131.0201.2.005.		Assessoria de Imprensa e Comunicação Social		
11	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
15	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
02.003		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.003.02.062.0201.2.007.		Departamento Jurídico		
17	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
02.006		ASSESSORIA DE ASSUNTOS TECNICOS		
02.006.04.122.0201.2.010.		Assessoria de Assuntos Técnicos		
43	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
02.008		ASSESSORIA EXECUTIVA		
02.008.04.122.0201.2.012.		Assessoria Executiva		
49	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
50	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
12.003		DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO		
12.003.22.695.1201.2.102.		Incentivo as Segmentações Turísticas		
506	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	83.300,00
Total Redução:				323.300,00

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
8025	CONVÊNIO MAPA - 887609/2019 - AQUISIÇÃO DE MÁQ. E EQUIP. PARA AGROINDÚSTRIA - F:8025	10.217,89
8026	CONVÊNIO MAPA - 886480/2019 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECENIZADA - F:8026	122.480,97
TOTAL:		132.698,86

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2021, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de novembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:E727CA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 397,DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2358/2020 de 22/12/2020.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 1.739.619,92 (um milhão setecentos e trinta e nove mil seiscentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.002		DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.002.04.122.0301.2.015.		Departamento de Administração		
68	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
69	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
70	3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFOMRAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.030.		Seção de Ensino Fundamental		
974	3.3.90.32.00.00	00102	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000.000,00
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.12.364.0602.2.036.		Manut. e Apoio ao Ensino Superior		
212	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.002		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.002.08.122.1101.2.059.		Manut. do Conselho Tutelar		
397	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.060.		Atendendo às Famílias		
439	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
443	3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.200,00
11.004.08.244.1101.2.066.		Proteção Social Especial - Média Complexidade		
446	3.1.90.11.00.00	1941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.001		GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SAP		
17.001.20.122.1701.2.091.		Manut. Gabinete da Secretaria de Agricultura		
604	3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.742,00
17.004		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004.20.606.1701.2.097.		Manut. Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária		
621	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	45.638,00
624	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
627	4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	199.100,00
628	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Suplementação por cancelamento:				1.648.680,00
Suplementação				
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.055.		Assistência Farmacêutica		
984	3.3.90.30.00.00	00339	MATERIAL DE CONSUMO	6.060,17
Total Suplementação por excesso:				6.060,17
Suplementação				
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.1.042.		Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / Contrapartida		
987	4.4.90.52.00.00	11033	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.157,00
08.002.10.301.0801.2.047.		Programa Saúde Bucal		
989	3.3.90.30.00.00	71019	MATERIAL DE CONSUMO	9.655,00
988	4.4.90.52.00.00	21033	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.832,00
08.002.10.301.0801.2.055.		Assistência Farmacêutica		
984	3.3.90.30.00.00	00339	MATERIAL DE CONSUMO	2.235,75
985	4.4.90.52.00.00	4518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
986	4.4.90.52.00.00	5518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
Total Suplementação por superávit:				84.879,75

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	Fonte:	Descrição	Valor
1.3.2.1.00.1.1.0217000000	339	RDB - PROGRAMA INCENTIVO A ORG. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA F -339	5.259,17
1.9.2.2.99.1.1.9906000000	339	RESTITUIÇÕES DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE - F 339	801,00
Total da Receita:			6.060,17

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.005		COORDENADORIA ESPECIAL DA MULHER		
02.005.04.122.0201.2.009.		Coordenadoria Especial da Mulher		
36	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
40	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001		GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - ADM		
03.001.04.122.0301.2.014.		Manutenção Gabinete da Secretaria de Administração		
56	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
58	3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
61	3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
03.002		DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.002.04.122.0301.2.015.		Departamento de Administração		
67	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	39.000,00
71	3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
72	4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
03.003		DEPTO DE PATRIMÔNIO, FROTAS E ALMOXARIFADO		
03.003.04.122.0301.2.016.		Departamento de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado		
78	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00
649	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00

03.006		DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
03.006.04.122.0301.2.017.		Departamento de Licitações e Contratos Administrativos		
87	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
88	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
90	3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
91	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
03.007		DEPTO DE RECURSOS HUMANOS		
03.007.04.122.0301.2.018.		Departamento de Recursos Humanos		
98	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
99	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
100	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
03.008		DEPTO DE INFORMÁTICA		
03.008.04.122.0301.2.019.		Departamento de Informática		
103	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
105	3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.029.		Seção de Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
156	3.1.90.11.00.00	00102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00
06.002.12.361.0602.2.030.		Seção de Ensino Fundamental		
177	3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	130.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.002		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.002.08.122.1101.2.059.		Manut. do Conselho Tutelar		
392	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.060.		Atendendo às Famílias		
440	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
444	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
11.004.08.244.1101.2.066.		Proteção Social Especial - Média Complexidade		
452	3.3.90.39.00.00	1941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
15		SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR		
15.001		GABINETE DO SECRETARIO DO INTERIOR		
15.001.26.782.1501.2.072.		Manut. Gabinete da Secretaria do Interior		
580	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
581	3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
15.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
15.002.26.782.1501.2.073.		Restauração de Estradas Rurais		
583	3.1.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
584	3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00
585	3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
588	4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
15.002.26.782.1501.2.075.		Manut. do Departamento de Obras e Viação		
593	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
594	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
596	3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.600,00
597	3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
598	3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.001		GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SAP		
17.001.20.122.1701.2.091.		Manut. Gabinete da Secretaria de Agricultura		
599	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
603	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
17.003		DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA		
17.003.20.606.1701.2.095.		Programa de Inseminação Artificial		
608	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	17.380,00
17.004		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004.20.606.1701.2.096.		Sessão de Cadastramento e Bloco do Produtor		
610	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
612	3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
615	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
17.004.20.606.1701.2.097.		Manut. Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária		
620	3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
626	3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
Total Redução:				1.648.680,00

Art. 4º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
339	PROGRAMA INCENTIVO A ORG. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA f 339	2.235,75
4518	Incentivo Estadual à Organização da Assistência Farmacêutica Resolução nº 724/2019 SESA - F 4518	9.000,00
5518	Incentivo Estadual à Organização da Assistência Farmacêutica Resolução nº 1309/2020 SESA F 5518	6.000,00
11033	Estrut Red Serv Públicos Saúde (INVESTIMENTO)-(COVID-19) - SAPS PORTARIA 3393/2020 F 11033	27.157,00
21033	Estrut Red Serv Públicos Saúde (INVESTIMENTO)-(COVID-19) - SAPS PORTARIA 3389/2020 F 21033	30.832,00
71019	Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 3008/2020 F 71019	9.655,00
TOTAL:		84.879,75

Art. 5º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2021, no que couber.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de novembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:DB77F4AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2619 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI Nº 2619 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de cessão de uso com o Hospital Nossa Senhora de Lourdes de Planalto, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte
L E I
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, com HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO, Cnpj: 75.981.290/0001-09, com sua sede na Rua Paraná, nº 1568, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, sobre o seguinte equipamento:
- Patrimônio 9060: Monitor multiparamétrico de Sinais Vitais (ECG, RESP, SPO2, PLC, PNI, TEMP, CAPNOGRAFIA) + PI NS:F7210410278. MARCA: PROLIFE. Registro ANVISA: 10394530056.
Paragrafo Único: O termo de cessão a que se refere o caput deste artigo terá prazo de vigência de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por períodos iguais.
Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MINUTA TERMO DE CESSÃO DE USO nº ____/2021

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPÍO DE PLANALTO, COMO COMODANTE, E O HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA, COMO COMODATÁRIO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado COMODANTE e a empresa HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.290/0001-09, com sua sede na Rua Paraná, n.º 1568, Bairro Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. HUGO SHIGUEDOMI, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n.º 1.322.149 e do CPF sob n.º 527.881.729-15, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº 1433, Cidade de Planalto, Estado do Paraná, doravante denominado COMODATÁRIO, firmam entre si o presente Contrato de Comodato, sujeitando-se as partes às normas disciplinares do Código Civil Brasileiro, da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as seguintes clausulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente contrato é o uso pelo HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA - EPP, sem ônus e com exclusividade, do bem MONITOR MULTIPARAMÉTRICO DE SINAIS VITAIS, do qual o COMODANTE é o legítimo proprietário, conforme Nota Fiscal nº 4847, escrita no patrimônio sob nº 9060 e especificação conforme planilha abaixo:

OBJETO	QUANT.	MARCA
MONITOR DE SINAIS VITAIS PROLIFE C12	01	PROLIFE

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto é novo e possui plenas condições de uso e seu estado de conservação foi vistoriado pelo COMODATÁRIO.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO BEM
O bem objeto deste comodato destinar-se-á, exclusivamente a realização das atividades inerentes ao objeto, SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DE PARÂMETROS BÁSICOS DE SINAIS VITAIS: ECG DE 7 DERIVAÇÕES, FREQUENCIA RESPIRATÓRIA, OXIMETRIA DE PULSO, PRESSÃO NÃO INVASICA, TEMPERATURA E CAPNOGRAFIA, ficando vedada cessão ou transferência do contrato, bem como, a utilização em destinação diversa da aqui estabelecida sem a concordância prévia e expressa do COMODANTE.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O Contrato terá vigência de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, assim conveniente ao interesse público e por iniciativa das partes, através de termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO
Quanto ao equipamento, a CONTRATADA se obriga a:
a) manter o objeto no local de instalação e não removê-lo sem prévio e expresso consentimento da COMODANTE;
b) não introduzir no objeto quaisquer modificações de qualquer natureza;
c) responsabilizar-se por todo e qualquer material necessário ao perfeito funcionamento do equipamento;
d) fornecer os insumos necessários para a realização da manutenção do equipamento, conforme recomendações do fabricante;
e) prestar assistência técnica/manutenção corretiva e preventiva, bem como, o conserto de todo e qualquer defeito apresentado no equipamento, inclusive com eventual substituição de peças, não havendo ônus adicional para o COMODANTE;

f) substitui o objeto em caso de avaria causada por incêndios ou outras hipóteses de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSERVAÇÃO DO BEM

A partir do efetivo recebimento do bem objeto deste contrato, cabe ao COMODATÁRIO zelar pela sua guarda e conservação, trazendo-o em bom estado de conservação, às suas exclusivas expensas.

CLÁUSULA SEXTA– DOS ENCARGOS E DESPESAS

Durante a vigência do comodato, correrá por conta do COMODATÁRIO todas as despesas ordinárias, extraordinárias e custos acarretados pelo uso do bem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIROS

O COMODANTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo COMODATÁRIO perante terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do bem emprestado, assim como não será o COMODANTE responsável, a qualquer título que seja, por eventuais danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do COMODATÁRIO, através de servidores, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DEVOLUÇÃO DO BEM

Findo o prazo contratual, o COMODANTE se obriga a restituir o bem, considerado normal o desgaste do uso regular do bem e aquele resultante do decurso do tempo, sendo-lhe assegurado o direito ao reembolso das eventuais despesas extraordinárias.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Poderão ser motivos de rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na forma e com os efeitos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sansões.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Os termos, condições e cláusulas deste ajuste poderão ser alterados mediante Termo Aditivo, nas situações supervenientes e permitidas pela Lei nº 8.666/93, observado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e quaisquer ajustes que se façam necessários em decorrência do presente contrato serão resolvidos de comum acordo pelas partes e à luz da legislação aplicável, lavrando-se, se necessário, termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca da Capanema, Estado do Paraná para dirimir qualquer questão obrigacional oriunda do presente contrato, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes, na presença das testemunhas abaixo, assinam o presente contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Planalto-PR, 03 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI	***HUGO SHIGUEDOMI***
Comodante	Comodatária
Município de Planalto	Hospital Nossa Senhora de Lourdes de Planalto Ltda.

GILMAR LUIZ SCHERER
Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal De Saúde De Planalto

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:7E96EFC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 291/2021

Institui Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para à seleção e formação de cadastro de reserva para eventual e futura contratação de estagiários de ensino superior nas áreas de Administração, Administração pública, Contabilidade, Direito, Economia, Educação Física, Enfermagem e Pedagogia, aberto através do Edital nº 013/2021 de 11 novembro de 2021, para atuar no Município de Prado Ferreira - Paraná, e da outras providências.

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, para à seleção e formação de cadastro de reserva para eventual e futura contratação de estagiários de ensino superior nas áreas de Administração, Administração pública, Contabilidade, Direito, Economia, Educação Física, Enfermagem e Pedagogia, aberto através do Edital nº 013/2021 de 11 novembro de 2021, para atuar no Município de Prado Ferreira - Paraná:

NOME	RG / CPF	CARGO NA COMISSÃO	CARGO OFICIAL	FORMAÇÃO ACADÊMICA
CLEIDE CILENE DUARTE ROSA	4.556.680-3 / 714.965.999-34	Presidente	Diretor Escolar	Letras
MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO	8.278.9227 / 044.527.999-06	Membro	Assistente Social	Especialização em Gestão de Políticas Sociais
MAGNA REGINA DE MOURA GONZALES	4.654515-0 / 798.100.639-20	Membro	Oficial Administrativo	Tecnólogo em Processamento de Dados

PROCÓPIO				

Art. 2º Compete a Comissão Organizadora e Avaliadora, a prática de todos os atos administrativos atinentes à abertura e condução até ulterior encerramento do Processo Seletivo Simplificado autorizado por meio do Decreto nº 013/2021.

Art. 3º A Comissão Especial, ora constituída, supervisionará o Concurso, respeitando a regulamentação geral de Processo Seletivo Simplificado, as disposições legais em vigor e tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento nos prazos estipulados.

Art. 4º A Comissão acompanhará o cumprimento fiel do Processo Seletivo Simplificado, cabendo ao senhor Prefeito Municipal, a homologação e a publicação do mesmo, afixando-o na Prefeitura Municipal e divulgando-o através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Art. 5º Para representar a Comissão em todos os atos, fica designado como Presidente, a Sr. Wilson Herber Filho.

Art. 6° Homologado o Processo Seletivo Simplificado e após apreciação dos atos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 7° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 dias do mês de novembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:A5724261

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8487/2021 DE 30/11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Estado do Paraná
Exercício: 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito **Municipal** de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1374/2020 de 16/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 65.015,65 (sessenta e cinco mil e quinze reais e sessenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
11.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção do Programa Meio Ambiente Limpo	
489 - 3.3.90.30.00.00	01511 MATERIAL DE CONSUMO	15.015,65
19 .000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUN DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
19.00 l .00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
19.001.15.451.0016.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
762 - 3.3.90.30.00.00	03000 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	Total Suplementação:	**65.015,65**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
11.002.20.606.0011.2.015.	Ações para Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário	
502 - 3.3.90.32.00.00	01511 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	7.450,00
504 - 3.3.90.39.00.00	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.565,65
19 .000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUN DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
19.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
19.001.15.451.0016.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
767 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
	Total Redução:	**65.015,65**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:B41EDA98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 06/2021 EDITAL Nº 02 – DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a lista das inscrições deferidas, conforme Anexo I, do Processo Seletivo Simplificado Nº 06/2021, para contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Realeza.

Art. 2º Os candidatos terão dois dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à listagem divulgada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 30 de novembro de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

	NOME COMPLETO	RG:	INSCRIÇÃO PARA:
1	ALEXANDRE CARDOSO	105838743	ENGENHEIRO CIVIL
2	BÁRBARA CAROLINA DALTOÉ MACCARINI	86901110	ENGENHEIRO CIVIL
3	CAMILA FRANK HOLLMANN	107123458	ENGENHEIRO CIVIL
4	CANDIDO DOS SANTOS CONCEIÇÃO JÚNIOR	0407671838	ENGENHEIRO CIVIL
5	DAYANE DOS SANTOS DA ROCHA	102896165	ENGENHEIRO CIVIL
6	DENIS HENRIQUE POTRICK ZATTA	106684359	ENGENHEIRO CIVIL
7	DIEGO CALLEGARO	108339888	ENGENHEIRO CIVIL
8	DOUGLAS ANGELO DOS SANTOS	001849006	ENGENHEIRO CIVIL
9	EDUARDO KOERICH RIBEIRO	127559694	ENGENHEIRO CIVIL
10	FERNANDO SHIMATA GHIRALDI	47171202	ENGENHEIRO CIVIL
11	FRANCIANE CAVALEIRO PEDRON	129599650	ENGENHEIRO CIVIL
12	GUILHERME FELIPE SCHALLENBERGER SCHAURICH	103276470	ENGENHEIRO CIVIL
13	JOÃO PAULO CARON SAMPIETRO	12481703-0	ENGENHEIRO CIVIL
14	LEANDRO HENRIQUE MAAS SANTOS	107190945	ENGENHEIRO CIVIL
15	LEILA PEREIRA DA CRUZ	250851532	ENGENHEIRO CIVIL
16	LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO	89851173	ENGENHEIRO CIVIL
17	MARIA VERÔNICA BERKEMBROCK	132319340	ENGENHEIRO CIVIL
18	MATHEUS LUIZ DA SILVA	84082414	ENGENHEIRO CIVIL
19	NATHALIA RAFAELA PONTIN	128683224	ENGENHEIRO CIVIL
20	NEMIAS JUNIOR BISPO DE SOUZA	123451007	ENGENHEIRO CIVIL
21	PAULO RICARDO POZZEBON	106973911	ENGENHEIRO CIVIL
22	RAFAELA CRISTINA SCHNEIDER MENDES	91207699	ENGENHEIRO CIVIL
23	ROGERIO GOMES TEIXEIRA	18352283-7 SSP/SP	ENGENHEIRO CIVIL
24	TIAGO TELLES DA SILVA	88024940	ENGENHEIRO CIVIL
25	VINICIUS BROTHER DOS SANTOS	129723084	ENGENHEIRO CIVIL
	NOME COMPLETO	**RG:**	**INSCRIÇÃO PARA:**
1	ALINE BETIATTO	81636494	PROCURADOR JURÍDICO
2	ANTONIO LUIZ PAZIN	39484501	PROCURADOR JURÍDICO
3	BRUNA BALSANO	111466840	PROCURADOR JURÍDICO
4	BRUNA DE ALMEIDA FACHINELLO	94495865	PROCURADOR JURÍDICO
5	CARINA RITA DE LIMA	126366094	PROCURADOR JURÍDICO
6	ELOISE MARINA BEDIN	78622768	PROCURADOR JURÍDICO
7	FERNANDA DOS SANTOS SIGNORI	126981350	PROCURADOR JURÍDICO
8	GABRIELA MOSCHEN MARINS DE AZEVEDO MACHADO	92235190	PROCURADOR JURÍDICO
9	ISABEL CRISTINA SOUSA BATISTA	0129695219990	PROCURADOR JURÍDICO
10	JESSIKA LUFT	107704680	PROCURADOR JURÍDICO
11	LAILA WITES BOLZAN GUIMARÃES OLIVEIRA	102581431	PROCURADOR JURÍDICO
12	LARISSA ROCETI BOTAN	130477836	PROCURADOR JURÍDICO
13	LARISSE FREIRE DA SILVA ANGELIM	7416435	PROCURADOR JURÍDICO
14	MANOELA JAKYMIU	97685533	PROCURADOR JURÍDICO
15	MÁRIO MÁRCIO ZUCATO JÚNIOR	MG14409647	PROCURADOR JURÍDICO
16	MATHEUS GOMES CAMACHO	468030608	PROCURADOR JURÍDICO
17	RENATA BARTH	67939891	PROCURADOR JURÍDICO
18	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	291709680	PROCURADOR JURÍDICO
19	SIDIANE CRISTINA CANUTZ	106696462	PROCURADOR JURÍDICO
20	THIAGO GONZALES VARELA	139004043	PROCURADOR JURÍDICO
21	VILMAR RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR	7065784808	PROCURADOR JURÍDICO

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8B307B35

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 01/2021 EDITAL Nº 133 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Nº 01/2021, relacionados abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, até o dia 07/12/2021, munido da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 01/2021 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenha sido aprovado.

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
41º	LINO LUIZ ROHDEN

O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida neste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Realeza, Estado do Paraná, 30 de novembro de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;
g) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
h) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; **Será agendado pelo Município.**
i) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
k) Outros Documentos Exigidos pelo Departaemnto de Recursos Humanos:
1. Declaração, sob responsabilidade civil, criminal que não está inserido em grupo de risco para COVID-19.
2. Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos
3. Ficha Cadastral
4. Carteira de Habilitação.
5. Certidão de Nascimento ou Casamento.
6. Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos).
7. Comprovante de Escolaridade.
8. Comprovante de Registro Certidão de regularidade de inscrição e de exercício da profissão expedido pelo Conselho regional da classe a que pertence e o correspondente comprovante de quitação de anuidade vigente (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
9. Última Declaração do IR, se possuir. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores, conforme modelo do anexo V ou do anexo VI .

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____

Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS
Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e a Seção IV do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não. **Se a resposta for SIM**: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .
DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.
Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL QUE NÃO ESTÁ INSERIDO EM GRUPO DE RISCO PARA COVID-19.

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, que não faço parte de grupo de risco do novo coranavírus (COVID-19).
DECLARO, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da Lei.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
(assinatura)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____

5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital Nº 01/2021, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declar

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2E495E1A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.359/2021 30/11/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidores abaixo relacionados a partir de 03/01/2022:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ALEXANDRA BONADIMAN	19/20
MAIARA INES GAMBATTO	20/21
MIGUELINA POTULSKI MELLO	21/22

- Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidores abaixo relacionados a partir de 04/01/2022:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
DILCE MARIA DE FATIMA PALOSKI	20/21

-Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidores abaixo relacionados a partir de 10/01/2022:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
LUCINEIA AMARAL PINHEIRO	20/21

- Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidores abaixo relacionados a partir de 17/01/2022:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
INDIANARA SPISS CORREIA	21/22

- Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidores abaixo relacionados a partir de 19/01/2022:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ANA PAULA CZYCZA	20/21
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA MAYER	20/21
DORACI PAIANO	21/22
FLAVIA GOMES DEMARCHI DE MOURA	20/21
IVONETE MENDONÇA	20/21
JOICE FERNANDA PIRES RODRIGUES	20/21
JOSIANA GHELI HEINZEN	20/21
JUCELEI MARIA ANDREOLLI	19/20
JULIANA FRANCESCON	20/21
LUCIANA CHRISTINA HEINZEN	20/21
SONIA MORAIS DA SILVA	20/21
THAIS REGINA GONCALVES DOS SANTOS	20/21
VIVIANI GABRIELA DE OLIVEIRA	20/21
ZENERIA APARECIDA DA SILVA	20/21

- Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidores abaixo relacionados a partir de 24/01/2022:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
JUCIANE FORNAL	20/21

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:080FE0D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 391/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IRIO DIOMEDES DAMIN
OBJETO: O objeto do presente Processo Licitatório é a Contratação de Empresas para a prestação de Serviços Especializados de Solda, Construção Civil, Pintura, Encanador, Carpintaria e Jardinagem.
ADITIVO: reajustar o valor dos itens da tabela abaixo, de acordo com o IPCA, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	3	61432	Serviços Especializados de Pintura, compreendendo pequenos serviços de pintura destinados à prédios e espaços públicos, consistentes em preparar superfícies de edifícios, construções metálicas, produtos em madeira e outras superfícies e aplicar sobre elas camadas de tintas e/ou produtos similares. Pintar letras e motivos decorativos, baseando-se nas especificações do trabalho e nos desenhos, executar quaisquer outras atividades equivalentes.	HORAS	2.160,00	14,50	16,05

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 88/2018
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:BC28429B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 393/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RUDIMAR DA SILVA
OBJETO: O objeto do presente Processo Licitatório é a Contratação de Empresas para a prestação de Serviços Especializados de Solda, Construção Civil, Pintura, Encanador, Carpintaria e Jardinagem.
ADITIVO: reajustar o valor dos itens da tabela abaixo, de acordo com o IPCA, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	4	61433	Serviços Especializados de Encanador, compreendendo pequenos serviços de encanamentos em geral, consistentes na instalação e execução de reparos e conservação em instalações hidráulicas, redes de tubulação, distribuição e coleta de água, ar comprimido, esgoto, instrumentos de controle de pressão, válvulas etc; de acordo com especificações de desenhos, esquemas e ordens de trabalho; execução dos reparos necessários utilizando ferramentas e instrumentos adequados, cortando, dobrando, dilatando, vedando, rosqueando, soldando, regulando e outros; testar os trabalhos realizados, procedendo aos ajustes necessários; executar quaisquer outras atividades equivalentes.	HORAS	2.160,00	16,00	34.560,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 88/2018
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E09198D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 392/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MARTINHO DOS SANTOS
OBJETO: O objeto do presente Processo Licitatório é a Contratação de Empresas para a prestação de Serviços Especializados de Solda, Construção Civil, Pintura, Encanador, Carpintaria e Jardinagem.
ADITIVO: reajustar o valor dos itens descritos na tabela abaixo, de acordo com o índice INPC, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	5	61434	Serviços Especializados de Carpintaria, compreendendo pequenos serviçode carpintaria, consistentes em trabalhos com construir e manter no local das obras de manutenção ou conserto executados diretamente pelo município armações de madeira, armações de telhados, andaimes, instalar e ajustar janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, foros, guardiões, reforma de elementos de madeira e/ou substituir total ou parcialmente. Confeccionando conjunto ou peças de edificações utilizando ferramentas manuais e/ou mecânicas, baseando-se nas especificações do trabalho e nos desenhos, executar quaisquer outras atividades equivalentes.	HORAS	2.160,00	14,75	16,32

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 88/2018
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D5DCC518

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Período de Gozo**
Diva Maria dos Santos Folle	Técnica de Enfermagem PSF	21/08/2020 a 20/08/2021	20/12/2021 a 08/01/2022 18/07/2022 a 27/07/2022
Eciane Nardi	Auxiliar de Saúde Bucal	03/02/2020 a 02/02/2021	20/12/2021 a 18/01/2022
Patricia Zanesco Simionato	Odontóloga	06/03/2020 a 05/03/2021	16/12/2021 a 30/12/2021 04/07/2022 a 18/07/2022
Elisiane Lavall Campanhollo	Enfermeira	03/01/2020 a 02/01/2021	20/12/2021 a 08/01/2022 04/07/2022 a 13/07/2022
Cleusa Aparecida Capoani	Agente Comunitária de Saúde	12/10/2020 a 12/10/2021	20/12/2021 a 08/01/2022 11/07/2022 a 20/07/2022
Juliano Chaves Pereira	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2020 a 31/03/2021	20/12/2021 a 18/01/2022
Matilde Torres dos Passos	Agente Comunitária de Saúde	01/04/2020 a 31/03/2021	20/12/2021 a 18/01/2022
Zoleide Fatima Giacomini Boff	Agente Comunitária de Saúde	14/12/2020 a 13/12/2021	20/12/2021 a 18/01/2022
Cleber Ronchi	Médico	20/08/2020 a 19/08/2021	13/12/2021 a 30/12/2021 18/07/2022 a 29/07/2022
Antoninho Irceu Machado	Operador de Máquinas	25/01/2020 a 25/01/2021	07/12/2021 a 05/01/2022
Sergio Antonio Riva	Motorista	08/03/2020 a 07/03/2021	20/12/2021 a 18/01/2022
Venicio Piacentini	Operador de Máquinas	04/06/2020 a 03/06/2021	27/12/2021 a 25/01/2022
Mario Francisco dos Passos	Mecânico	04/05/2020 a 03/05/2021	15/12/2021 a 13/01/2022
Izadora Antonietti	Conselheira Tutelar	10/01/2020 a 09/01/2021	01/12/2021 a 31/12/2021
Santiago Franciscan	Operador de Máquinas	04/05/2020 a 03/05/2021	08/12/2021 a 06/01/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:634751E7

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA 329 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013,
R E S O L V E:

CONCEDER diárias aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Chapecó - SC**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**01/11/2021**
Data de chegada	**01/11/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 137,83**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**03/11/2021**
Data de chegada	**03/11/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**04/11/2021**
Data de chegada	**04/11/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Simone Lorenset Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Reunião CRESEMS e ARSS na Amsop.**
Data de saída	**05/11/2021**
Data de chegada	**05/11/2021**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 44,32**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dionísio Cerqueira - SC**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**05/11/2021**
Data de chegada	**05/11/2021**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 44,32**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**07/11/2021**
Data de chegada	**09/11/2021**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 615,96**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Kwid, BEO 3C98**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dois Vizinhos - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**30/10/2021**
Data de chegada	**30/10/2021**

Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 44,32**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 8514**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**30/10/2021**
Data de chegada	**30/10/2021**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 44,32**

Nome do servidor	**Luciana Almeri Morcelli**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Participar de capacitação Defesa Civil.**
Data de saída	**19/10/2021**
Data de chegada	**20/10/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Valdemar Zanini**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**06/11/2021**
Data de chegada	**06/11/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 106,89**

Nome do servidor	**Valdemar Zanini**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**07/11/2021**
Data de chegada	**07/11/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 106,89**

Nome do servidor	**Diego Fernando de Oliveira Pereira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Reunião PRI na Amsop.**
Data de saída	**09/11/2021**
Data de chegada	**09/11/2021**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 44,32**

Nome do servidor	**Simone Lorenset Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Reunião PRI na Amsop.**
Data de saída	**09/11/2021**
Data de chegada	**09/11/2021**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 44,32**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**10/11/2021**
Data de chegada	**12/11/2021**
Número de diárias	**1 e** ½
Valor das diárias	**R$ 461,97**

Nome do servidor	**Jeferson Luiz Folle**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Umuarama - PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar atletas.**
Data de saída	**12/11/2021**
Data de chegada	**14/11/2021**

Número de diárias	**3**
Valor das diárias	**R$ 923,94**

Nome do servidor	**Fabrício de Almeida**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Umuarama - PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar atletas.**
Data de saída	**12/11/2021**
Data de chegada	**14/11/2021**
Número de diárias	**3**
Valor das diárias	**R$ 923,94**

Nome do servidor	**Alessandro José Capelin**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Umuarama - PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar atletas.**
Data de saída	**12/11/2021**
Data de chegada	**14/11/2021**
Número de diárias	**3**
Valor das diárias	**R$ 923,94**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Umuarama - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**12/11/2021**
Data de chegada	**14/11/2021**
Número de diárias	**3**
Valor das diárias	**R$ 923,94**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**19/11/2021**
Data de chegada	**19/11/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Loanda - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**15/11/2021**
Data de chegada	**17/11/2021**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 461,97**

Nome do servidor	**Diego Fernando de Oliveira Pereira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Loanda - PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**15/11/2021**
Data de chegada	**17/11/2021**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 461,97**

Nome do servidor	**Simone Lorenset Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Reunião CRESEMS e CIR e pauta CIR.**
Data de saída	**17/11/2021**
Data de chegada	**17/11/2021**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 44,32**

Nome do servidor	**Valdir Alfredo Aralde**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Kwid, BEO 3C98**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dionísio Cerqueira – SC**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**

Data de saída	**16/11/2021**
Data de chegada	**16/11/2021**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 44,32**

Nome do servidor	**Claudinei Antunes de Oliveira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Obras, viação e urbanismo.**
Veículo utilizado	**Strada, AYG 9204**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dois Vizinhos – PR**
Objetivo da viagem	**Verificar pneus que estão na recapadora.**
Data de saída	**19/11/2021**
Data de chegada	**19/11/2021**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 44,33**

Nome do servidor	**Marcos Antonio Toscan**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Obras, viação e urbanismo.**
Veículo utilizado	**Strada, AYG 9204**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dois Vizinhos – PR**
Objetivo da viagem	**Verificar pneus que estão na recapadora.**
Data de saída	**19/11/2021**
Data de chegada	**19/11/2021**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 44,33**

Nome do servidor	**Valdemar Zanini**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte.**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**20/11/2021**
Data de chegada	**20/11/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 106,89**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**22/11/2021**
Data de chegada	**22/11/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXV 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**23/11/2021**
Data de chegada	**23/11/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Valdir Alfredo Aralde**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Kwid, BEO 3C98**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dois Vizinhos – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**19/11/2021**
Data de chegada	**19/11/2021**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 44,32**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**18/11/2021**
Data de chegada	**18/11/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Cleusa Aparecida Capoani**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**

Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**24/11/2021**
Data de chegada	**24/11/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXV 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**25/11/2021**
Data de chegada	**27/11/2021**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 461,97**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**24/11/2021**
Data de chegada	**24/11/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**25/11/2021**
Data de chegada	**25/11/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dois Vizinhos - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**24/11/2021**
Data de chegada	**24/11/2021**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 44,32**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**28/11/2021**
Data de chegada	**30/11/2021**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 461,97**

Nome do servidor	**Nataniel Machado**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Veículo utilizado	**Kwid, BDI 3H98**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco - PR**
Objetivo da viagem	**Seminário Auxílio Brasil.**
Data de saída	**01/12/2021**
Data de chegada	**02/12/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Luana Speorin Burin**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Veículo utilizado	**Kwid, BDI 3H98**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco - PR**
Objetivo da viagem	**Seminário Auxílio Brasil.**
Data de saída	**01/12/2021**
Data de chegada	**02/12/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Rosana Peter Paris**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Veículo utilizado	**Kwid, BDI 3H98**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco - PR**
Objetivo da viagem	**Seminário Auxílio Brasil.**
Data de saída	**01/12/2021**
Data de chegada	**02/12/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Valdemar Zanini**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**27/11/2021**
Data de chegada	**27/11/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 106,89**

Nome do servidor	**Fabiana Debiasi da Costa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Kwid, BDI 3H98**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco - PR**
Objetivo da viagem	**Seminário Auxílio Brasil.**
Data de saída	**01/12/2021**
Data de chegada	**02/12/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Fabiana Debiasi da Costa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Oficina de qualificação dos pontos da rede de Atenção da linha do Cuidado da pessoa com deficiência.**
Data de saída	**25/11/2021**
Data de chegada	**25/11/2021**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 44,32**

Nome do servidor	**Priscila Santana**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Oficina de qualificação dos pontos da rede de Atenção da linha do Cuidado da pessoa com deficiência.**
Data de saída	**25/11/2021**
Data de chegada	**25/11/2021**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 44,32**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Kwid, BEO 3C98**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dois Vizinhos - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**26/11/2021**
Data de chegada	**26/11/2021**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 44,32**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**01/12/2021**
Data de chegada	**01/12/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 61º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Rafaeli Rachurat
Código Identificador:6A13D97F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL N° 1150, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Prefeito Municipal de Reserva do IguaçuSÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, VITÓRIO ANTUNES DE PAULA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.248.100,00 (Dois Milhões, Duzentos e Quarenta e Oito Mil e Cem Reais), conforme se específica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2006	EXECUTIVO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0003.2007	ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	122.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	128.000,00
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2010	VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	236.300,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
610	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00
	SUBTOTAL	310.300,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0005.2013	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
720	00101-Fundeb 60%	280.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1030	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	350.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1042	00107-Salário-Educação	100.000,00
	SUBTOTAL	730.000,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
1210	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	360.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1270	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
	SUBTOTAL	510.000,00
07	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
20.608.0007.2018	AGROPECUÁRIA E PROGRAMAS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
	SUBTOTAL	5.700,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2019	ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2022	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

1920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	203.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600,00
	SUBTOTAL	208.600,00
09	SECRETARIA DE FINANÇAS	
09.001	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.122.0010.2030	SECRETARIA DE FINANÇAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	137.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.900,00
	SUBTOTAL	155.900,00
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
18.541.0013.2031	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.400,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
	SUBTOTAL	5.600,00
88	ENCARGOS ESPECIAIS	
88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000.0032	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
2680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
2690	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	10.000,00
28.843.0000.0032	ENCARGOS ESPECIAIS	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
2660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	107.000,00
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
2670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	186.000,00
	TOTAL	2.248.100,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte forma:

I) Anulação de dotação:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2006	EXECUTIVO MUNICIPAL	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00
	SUBTOTAL	23.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0003.2007	ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	39.000,00
	SUBTOTAL	39.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0005.2013	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	51.000,00
800	00101-Fundeb 60%	100.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.800,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.200,00
05.007	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	
12.367.0005.2014	MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
1070	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	150.000,00
05.008	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2016	TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
1110	00107-Salário-Educação	100.000,00
1140	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	200.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1190	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00
	SUBTOTAL	1.011.000,00
07	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
20.608.0007.2018	AGROPECUÁRIA E PROGRAMAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00

	SUBTOTAL	40.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2019	ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2022	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1930	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	54.000,00
1940	00938-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	45.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1970	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	15.000,00
1980	00938-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	9.000,00
08.244.0008.2024	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2030	00936-Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.000,00
08.244.0008.2025	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2080	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	3.900,00
08.244.0008.2026	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2170	00938-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	1.000,00
08.244.0008.2023	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2000	00940-PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO (940)	1.500,00
08.244.0008.2025	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2100	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	12.000,00
08.244.0008.2024	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2050	00936-Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	2.200,00
08.244.0008.2025	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2120	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	8.400,00
08.244.0008.2026	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2230	00938-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	2.500,00
	SUBTOTAL	165.500,00
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
18.541.0013.2031	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	93.000,00
	SUBTOTAL	93.000,00
88	ENCARGOS ESPECIAIS	
88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000.0032	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
2720	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	10.000,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
2740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
90	RESERVA DE CONTINGENCIA	
90.009	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.0090.9033	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
2760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	155.000,00
	SUBTOTAL	155.000,00
	TOTAL	1.561.500,00

II) Excesso de arrecadação:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	286.600,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	400.000,00
	TOTAL	686.600,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Estado do Paraná, 30 de novembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:4F73F95A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Nº 252 de 30/11/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII, e Lei 1150/2021;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.248.100,00 (Dois Milhões, Duzentos e Quarenta e Oito Mil e Cem Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2006	EXECUTIVO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0003.2007	ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	122.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	128.000,00
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2010	VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	236.300,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
610	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00
	SUBTOTAL	310.300,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0005.2013	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
720	00101-Fundeb 60%	280.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1030	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	350.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1042	00107-Salário-Educação	100.000,00
	SUBTOTAL	730.000,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
1210	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	360.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1270	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
	SUBTOTAL	510.000,00
07	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
20.608.0007.2018	AGROPECUÁRIA E PROGRAMAS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
	SUBTOTAL	5.700,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2019	ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2022	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	203.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600,00
	SUBTOTAL	208.600,00
09	SECRETARIA DE FINANÇAS	
09.001	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.122.0010.2030	SECRETARIA DE FINANÇAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	137.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.900,00

	SUBTOTAL	155.900,00
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
18.541.0013.2031	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.400,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
	SUBTOTAL	5.600,00
88	ENCARGOS ESPECIAIS	
88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000.0032	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
2680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
2690	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	10.000,00
28.843.0000.0032	ENCARGOS ESPECIAIS	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
2660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	107.000,00
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
2670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	186.000,00
	TOTAL	2.248.100,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte forma:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2006	EXECUTIVO MUNICIPAL	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00
	SUBTOTAL	23.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0003.2007	ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	39.000,00
	SUBTOTAL	39.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0005.2013	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	51.000,00
800	00101-Fundeb 60%	100.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.800,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.200,00
05.007	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	
12.367.0005.2014	MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
1070	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	150.000,00
05.008	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2016	TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
1110	00107-Salário-Educação	100.000,00
1140	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	200.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1190	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00
	SUBTOTAL	1.011.000,00
07	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
20.608.0007.2018	AGROPECUÁRIA E PROGRAMAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2019	ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2022	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1930	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	54.000,00
1940	00938-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	45.000,00

3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1970	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	15.000,00
1980	00938-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	9.000,00
08.244.0008.2024	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2030	00936-Componente para Qualificação da Gestão - SUAS - (936)	1.000,00
08.244.0008.2025	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2080	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	3.900,00
08.244.0008.2026	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2170	00938-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	1.000,00
08.244.0008.2023	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2000	00940-PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO (940)	1.500,00
08.244.0008.2025	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2100	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	12.000,00
08.244.0008.2024	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2050	00936-Componente para Qualificação da Gestão - SUAS - (936)	2.200,00
08.244.0008.2025	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2120	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	8.400,00
08.244.0008.2026	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2230	00938-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	2.500,00
	SUBTOTAL	165.500,00
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
18.541.0013.2031	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	93.000,00
	SUBTOTAL	93.000,00
88	ENCARGOS ESPECIAIS	
88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000.0032	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
2720	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	10.000,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
2740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
90	RESERVA DE CONTINGENCIA	
90.009	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.0090.9033	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
2760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	155.000,00
	SUBTOTAL	155.000,00
	TOTAL	1.561.500,00

III – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	286.600,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	400.000,00
	TOTAL	686.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:039C9AF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 94/2021

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO 94/2021 –
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇOES FUTURAS E PARCELADAS DE EQUIPAMENTOS PARA OTIMIZAÇÃO DA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS GRAMADOS MUNICIPAIS, E CORTE DE GRAMAS NAS PRAÇAS E PARQUES MUNICIPAIS**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM E CIA LTDA
CNPJ.: 32.709.219/0001-50

Rio Azul, 30 de novembro de 2021.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0251/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM E CIA LTDA
CNPJ.: 32.709.219/0001-50
VALOR: R$ **34.380,00** (Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **30/11/2021** à **29/11/2022.**
ASSINATURA: 30/11/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MILLENA DA ROCHA PROVIM
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Trator cortador de grama	1	61869	Trator cortador de grama Trator cortador de grama, com as seguintes características mínimas: - Potência: 15 hp ou superior; - Volume do tanque de combustível: 5,7 litros ou superior; - Tipo de combustível: Gasolina; - Deslocamento do cilindro: 452 cm³ ou superior; - Transmissão hidrostática ou superior; - Tipo de direção: Ergonomic - soft grip ou superior; - Com filtro de óleo; - Eixo dianteiro articulado; - Volante ergonômico; - Ajuste da altura de corte sobre o paralama; - Material da plataforma de corte: aço - Plataforma de corte revestida com pintura eletrostática; - Assento ajustável; - Pneus antiderrapantes; - Largura de corte: 97 cm ou superior; - Posições de altura de corte: 6 ou superior; - Altura mínima de corte: 38 mm. - Velocidade à frente , min- máx max: 8,4 Km /hora	HUSQVARNA TS138	UN	2,00	17.190,00	34.380,00
TOTAL								34.380,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:235EC67C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 96/2021

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO 96/2021 –
OBJETO: **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ENXADA ROTATIVA**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: JOSÉ EDSON BLASZCZYK - ME
CNPJ.: 33.113.700/0001-41

Rio Azul, 30 de novembro de 2021.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0250/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: JOSÉ EDSON BLASZCZYK - ME
CNPJ.: 33.113.700/0001-41
VALOR: R$ **29.500,00** (Vinte e Nove Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **30/11/2021** à **29/11/2022.**
ASSINATURA: 30/11/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JOSÉ EDSON BLASZCZYK
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	61917	ENXADA ROTATIVA ENCANTADEIRA, LARGURA DE CORTE DE 1,30 METROS LARGURA DO CANTEIRO 1,10 METROS	LAVRALE	UN	1,00	29.500,00	29.500,00
TOTAL								29.500,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:E754F782

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 153

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.153/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: MARCIO DE SOUZA						CPF:040.491.049-11
Função: IDENTIFICADOR						Unidade de Lotação:
Município de destino: APUCARANA/PR						
Local do Evento: Rua Antônio Ostrenski, s/n – Vila São Carlos.						
Saída:01/12/ 2021						Chegada: 03/12/ 2021
Motivo do Deslocamento:						
APOIO NO EVENTO PARANÁ CIDADE 2021						
Quantidade de Diárias: 3						
Valor Diária: R$250,00 – COM PERNOITE						
Valor Total Diárias: R$750,00						
Meio de Transporte:		Oficial	X	Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 26 de NOVEMBRO de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:E3CD3963

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 154

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.154/2021 (campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA	CPF:600.929.809-10
Função: OFICIAL ADMINISTRATIVO	Unidade de Lotação:

Município de destino: APUCARANA/PR						
Local do Evento: Rua Antônio Ostrenski, s/n – Vila São Carlos.						
Saída:01/12/ 2021					Chegada: 03/12/ 2021	
Motivo do Deslocamento:						
APOIO NO EVENTO PARANÁ CIDADE 2021						
Quantidade de Diárias: 3						
Valor Diária: R$250,00 – COM PERNOITE						
Valor Total Diárias: R$750,00						
Meio de Transporte:		Oficial	X	Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 26 de NOVEMBRO de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:19EC0491

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 5994/2021, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 058/2021, que tem por objeto a **"Aquisição de materiais de iluminação pública",** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, conforme abaixo relacionados:

MATERIAL ELÉTRICO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)					
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO/ MARCA	R$ Unitário	Valor R$
1	200	unid	Alça Pré Formado para Cabo 16mm².// ELETROFER	R$ 3,90	R$ 780,00
2	50	unid	Armação Secundaria Tipo PESADA para 1x1 Estribo / OLIVO	R$ 21,00	R$ 1.050,00
3	100	unid	Tomada para rele para embutir com anel metálico (Base para rele Fotoelétrico 10A) / TECNOLINSA	R$ 4,73	R$ 473,00
4	100	unid	Bocal de Porcelana E-27 / DECORLUX	R$ 1,84	R$ 184,00
5	100	unid	Bocal de Porcelana E-40 / SANLIGHT/RE40	R$ 5,50	R$ 550,00
6	100	unid	Braço BR-1 fabricado em aço carbono SAE 1010/20, confeccionado em tubo circular de 25,4 mm, parede de 2,00mm com ,comprimento e projeção de 1 metro. Com sapata para fixação./ OLIVO BR1	R$ 27,50	R$ 2.750,00
7	50	unid	Braço BR-1 fabricado em aço carbono SAE 1010/20, confeccionado em tubo circular de 25,4 mm, parede de 2,00mm com ,comprimento e projeção de 1,5 metro. Com sapata para fixação./ JRC	R$ 44,80	R$ 2.240,00
8	50	uni	Braço BR-2 fabricado em aço carbono SAE 1010/20, confeccionado em tubo circular de 48,2mm e parede de 3,00mm, com comprimento de 2 metros, com sapada para fixação. / OLIVO	R$ 70,15	R$ 3.507,50
9	20	unid	Braço BR-2 fabricado em aço carbono SAE 1010/20, confeccionado em tubo circular de 48,2mm e parede de 3,00mm, com comprimento de 3 metros, com sapada para fixação./ OLIVO	R$ 70,15	R$ 1.403,00
10	500	mts	Cabo alumínio multiplexado XLPE 0,6/1kv 16mm² Quadruplex 3 +1 / CORDEIRO CABOS	R$ 10,00	R$ 5.000,00
11	2000	mts	Cabo alumínio multiplexado XLPE 0,6/1kv 16mm² Tridruplex 2 +1 / CORDEIRO CABOS	R$ 7,25	R$ 14.500,00
12	500	mts	Cabo de cobre MULTIPOLAR PP PVC 750V 3X2,50mm² / VOLTFLEX	R$ 4,94	R$ 2.470,00
13	30	unid	Chave de comando em grupo Tensão: 220 V / 60 Hz; Suporte de montagem em nylon com fibra de vidro, com giro de 360° que permite o posicionamento ideal da chave; Suporte de fixação em aço carbono, zincado a fogo; Acionamento magnético através de contactora; Contatos: NA (normalmente aberto) ou NF (normalmente fechado) NA; Corrente: 2x60 A; Número de pólos: 2 (dois);Proteção: por disjuntor termomagnético com alça de rearme externa; Tomada (base) embutida. / HIDROWATS	R$ 347,17	R$ 10.415,10
14	1500	unid	Conector Perfurante com conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1.000 V, para condutores isolados de alumínio e/ou cobre com isolações em XLPE / PE (0,6 / 1 kV) e/ou PVC (750 V). Isolações sem cobertura para cabos de 10 a 70mm. (CDP-70) / SANLIGHT/CDP70	R$ 6,20	R$ 9.300,00
15	500	unid	Conector Perfurante com conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1.000 V, para condutores isolados de alumínio e/ou cobre com isolações em XLPE / PE (0,6 / 1 kV) e/ou PVC (750 V).Isolações sem cobertura para cabos de 35 a 120mm. (CDP-120-35) / INTELLI	R$ 14,30	R$ 7.150,00
16	15	RL	Cordão Fio Paralelo 4,0mm2 (Rolo com 100 Metros, cor Branca) / VOLTFLEX	R$ 410,78	R$ 6.161,70
17	30	unid	Cinta Circular galvanizado a fogo diâmetro ø 150mm, com os acessórios (parafusos e porcas) / OLIVO	R$ 30,00	R$ 900,00
18	200	unid	Fita Isolante 19mm x 20m / SIBRATEC	R$ 4,00	R$ 800,00
19	15	unid	Fita Auto Fusão 19mm x 10m x 0,76mm / DECORLUX	R$ 16,47	R$ 247,05
20	100	unid	Lâmpada LED Bulbo 15W 3000K, E27, BIVOLT , angulo de abertura mínimo 200°, ICR80, vida útil de 25.000horas, fluxo luminoso mínimo 1300 lúmens, com selo Procel./ EMPALUX AL15632	R$ 9,00	R$ 900,00
21	200	unid	Lâmpada LED Bulbo 15W 6500K, E27, BIVOLT , angulo de abertura mínimo 200°, ICR80, vida útil de 25.000horas, fluxo luminoso 1300 lúmens, com selo Procel./ EMPALUX AL15362	R$ 9,00	R$ 1.800,00
22	200	unid	Lâmpada LED 18W, T8, 120cm, 6000K , AC 100-240V, BIVOLT , Base G13, vida útil de 25.000horas, fluxo luminoso mínimo 1700 lúmens, com selo Procel. / KIAN	R$ 14,80	R$ 2.960,00
23	900	unid	Lâmpada vapor de Sódio tubular 70W E-27, vida útil mínima 28.000 horas, fluxo luminoso mínimo 6.600 lumens, IRC mínimo 25, eficiência luminosa mínima de 90 lm/W, com Selo Procel./ AVANT / E27-70W	R$ 13,90	R$ 12.510,00
24	300	unid	Lâmpada vapor de **sódio** tubular 250W E-40, vida útil mínima 32.000 horas, fluxo luminoso mínimo 31.250 lumens, IRC mínimo 25, eficiência luminosa mínima de 125 lm/W, com Selo Procel. / SANLIGHT / TS250W	R$ 19,15	R$ 5.745,00
25	300	unid	Lâmpada vapor de sódio tubular 400W E-40, vida útil mínima 32.000 horas, fluxo luminoso mínimo 56.000 lumens, IRC mínimo 25, eficiência luminosa mínima de 140 lm/W, com Selo Procel. SANLIGHT / TS400W	R$ 22,90	R$ 6.870,00

26	15	unid	Lâmpada vapor metálica de 1.000W, Modelo: Metálica–MQTPotência(W):1000, Tipo: Tubular, Acabamento :Clara, Temperatura de cor(K): 4.000, Base:E-40, Lumens(lm):85.000, IRC:≥65, Eficiência Luminosa(lm/W): 104 SANLIGHT / TM1000W	R$ 105,00	R$ 1.575,00
27	100	unid	Lâmpada vapor metálico tubular 250W 220V E-40, fluxo luminoso mínimo 20.000 lumens, IRC mínimo 90, temperatura de cor mínima 5.500K e vida útil mínima de 12.000 horas. SANLIGHT / TM250W	R$ 25,60	R$ 2.560,00
28	200	unid	Lâmpada vapor metálico tubular 400W 220V E-40, fluxo luminoso mínimo 35.000 lumens, IRC mínimo 90, temperatura de cor mínima 5.500K e vida útil mínima de 12.000 horas./ EMPALUX MT24015	R$ 28,50	R$ 5.700,00
29	500	unid	Parafuso Rosca Dupla M16x350 mm, galvanizado a fogo, incluindo 4 porcas quadradas e 4 arruelas e quadradas/ OLIVO OPRD03/005	R$ 15,60	R$ 7.800,00
30	500	unid	Parafuso Rosca Dupla M16x400 mm, galvanizado a fogo, incluindo 4 porcas quadradas e 4 arruelas e quadradas/ OLIVO OPRD03/006	R$ 16,80	R$ 8.400,00
31	250	unid	Parafuso Rosca Dupla M16x450 mm, galvanizado a fogo, incluindo 4 porcas quadradas e 4 arruelas e quadradas / OLIVOOPRD03/007	R$ 18,00	R$ 4.500,00
32	50	unid	Parafuso Francês M16x70 mm, galvanizado a fogo, com porca e arruela./ OLIVO/ OPF03/005	R$ 4,25	R$ 212,50
33	100	unid	Porca Olhal galvanizado a fogo, M16 / ROMAGNOLE	R$ 10,30	R$ 1.030,00
34	300	unid	Reator externo baixa perda p/ lâmpada vapor de Sódio a alta pressão 70W, 220V, fator de potência mínimo 0,93, Com Base para relê fotoeletrônico, ignitor/capacitor incorporado devem ser compatíveis para operar com um todo e suportar qualquer condição de operação da lâmpada (regime circuito aberto ou fechado), ignitor tipo descartável, dotado de dispositivo que o desenergise durante a operação da lâmpada, resistente a corrosão e proteger componentes internos; capacitor tipo seco autoregenerador, com invólucro de plástico/alumínio/aço baixo teor de carbono ou material equivalente, não devem ser imerso na resina. Alça e caixa de aço ABNT 1010 espessura mínima 1,2mm galvanizada a quente, com acabamento anticorrosivo interno/externo, selado contra unidade, sem arestas/cantos vivos ou outra imperfeição, enchimento do reator em resina de poliéster, com placa de identificação em alumínio rebitada junto às buchas de passagem de forma visível/legível e indelével, com no mínimo: marca do fabricante, tipo do reator, tipo da lâmpada utilizada, potência nom. Lâmpada(w), tensão nom.de alimentação(v), fator de potência, corrente nom.de alimentação(a), freqüência nom.(60hz), número e data de fabricação, tensão rede regime 220V mínimo p/funcionamento estável 189V; perda individual máxima 12W. Material do condutor do enrolamento, esquema de ligação e em um dos lados do reator película adesiva refletiva de fundo branco e letras na cor vermelha resistente a intempéries e temperatura sem perder coloração ou aderência a indicação do tipo e potência da lâmpada aplicável, base para relé intercambiável incorporado no topo da caixa. Cabos condutores de ligação do reator devem ser de cobre c/ seção de 2,5mm² isolação p/ 0,6/1kV em xlpe ou epr, para as ligações à rede e à lâmpada, sendo o comprimento mínimo.de 1,20m (conexão reator à rede) e 0,50 m(conexão reator à lâmpada)a isolação dos condutores deve suportar temperatura de trabalho em regime permanente de 90° p/ xlpe e 130° p/ epr. Os equipamentos fornecidos serão ensaiados em laboratório credenciado pelo Inmetro, caso não aprovados os custos serão de responsabilidade do fornecedor. Garantia 2 anos. Com selo Procel / KING	R$ 80,00	R$ 24.000,00
35	200	unid	Reator externo baixa perda p/ lâmpada vapor de **sódio** a alta pressão 70W, **254V**, fator de potência mínimo 0,92, **com base** para rele fotoeletrônico, ignitor/capacitor incorporado devem ser compatíveis para operar com um todo e suportar qualquer condição de operação da lâmpada (regime circuito aberto ou fechado), ignitor tipo descartável, dotado de dispositivo que o desenergise durante a operação da lâmpada, resistente a corrosão e proteger componentes internos; capacitor tipo seco autoregenerador, com invólucro de plástico/alumínio/aço baixo teor de carbono ou material equivalente, não devem ser imerso na resina. Alça e caixa de aço ABNT 1010 espessura mínima 1,2mm galvanizada a quente , com acabamento anticorrosivo interno/externo, selado contra unidade, sem arestas/cantos vivos ou outra imperfeição, enchimento do reator em resina de poliéster, com placa de identificação em alumínio rebitada junto às buchas de passagem de forma visível/legível e indelével, com no mínimo: marca do fabricante, tipo do reator, tipo da lâmpada utilizada, potência nom. Lâmpada(W), tensão nom.de alimentação(V), fator de potência, corrente nom.de alimentação(a), freqüência nom.(60hz), número e data de fabricação, tensão rede regime 254V mínimo p/funcionamento estável 254V; perda individual máxima 12W. Material do condutor do enrolamento, esquema de ligação e em um dos lados do reator película adesiva refletiva de fundo branco e letras na cor vermelha resistente a intempéries e temperatura sem perder coloração ou aderência a indicação do tipo e potência da lâmpada aplicável, base para relé intercambiável incorporado no topo da caixa. Cabos condutores de ligação do reator devem ser de cobre c/ seção de 2,5mm² isolação p/ 0,6/1kV em xlpe ou epr, para as ligações à rede e à lâmpada ,sendo o comprimento mínimo.de 1,20m (conexão reator à rede) e 0,50 m(conexão reator à lâmpada)a isolação dos condutores deve suportar temperatura de trabalho em regime permanente de 90° p/ xlpe e 130° p/ epr. Os equipamentos fornecidos serão ensaiados em laboratório credenciado pelo Inmetro, caso não aprovados os custos serão de responsabilidade do fornecedor. Garantia 2 anos. Com selo Procel / KING	R$ 80,00	R$ 16.000,00
36	150	unid	Reator externo baixa perda para lâmpada vapor de sódio a alta pressão 250W, 220V, fator de potência mínimo 0,94, **com base** para rele fotoeletrônico, ignitor/capacitor incorporado devem ser compatíveis para operar com um todo e suportar qualquer condição de operação da lâmpada (regime circuito aberto ou fechado), ignitor tipo descartável, dotado de dispositivo que o desenergise durante a operação da lâmpada, resistente a corrosão e proteger componentes internos; capacitor tipo seco autoregenerador, com invólucro de plástico/alumínio/aço baixo teor de carbono ou material equivalente, não devem ser imerso na resina. Alça e caixa de aço ABNT 1010 espessura mínima 1,2mm galvanizada a quente, com acabamento anticorrosivo interno/externo, selado contra unidade, sem arestas/cantos vivos ou outra imperfeição, enchimento do reator em resina de poliéster, com placa de identificação em alumínio rebitada junto às buchas de passagem de forma visível/legível e indelével, com no mínimo: marca do fabricante, tipo do reator, tipo da lâmpada utilizada, potência nominal lâmpada(w), tensão nominal de alimentação(V), fator de potência, corrente nominal de alimentação (a), freqüência nom.(60hz), número e data de fabricação, tensão rede regime 220V mínimo p/funcionamento estável 189V; perda individual máxima 24W. Material do condutor do enrolamento, esquema de ligação e em um dos lados do reator película adesiva refletiva de fundo branco e letras na cor vermelha resistente a intempéries e temperatura sem perder coloração ou aderência a indicação do tipo e potência da lâmpada aplicável, base para relê intercambiável incorporado no topo da caixa. Cabos condutores de ligação do reator devem ser de cobre com seção de 2,5mm² isolação p/ 0,6/1kV em xlpe ou epr, para as ligações à rede e à lâmpada, sendo o comprimento mínimo. De 1,20m (conexão reator à rede) e 0,50 m (conexão reator à lâmpada). A isolação dos condutores deve suportar temperatura de trabalho em regime permanente de 90° para xlpe e 130° para epr. Os equipamentos fornecidos serão ensaiados em laboratório credenciado pelo Inmetro, caso não aprovados os custos serão de responsabilidade do fornecedor. Garantia 2 anos. Com selo Procel / KING	R$ 85,00	R$ 12.750,00
37	100	unid	Reator externo baixa perda para lâmpada vapor de sódio a alta pressão 250W, 220V, fator de potência mínimo 0,94, **SEM base**, ignitor/capacitor incorporado devem ser compatíveis para operar com um todo e suportar qualquer condição de operação da lâmpada (regime circuito aberto ou fechado), ignitor tipo descartável, dotado de dispositivo que o desenergise durante a operação da lâmpada, resistente a corrosão e proteger componentes internos; capacitor tipo seco autoregenerador, com invólucro de plástico/alumínio/aço baixo teor de carbono ou material equivalente, não devem ser imerso na resina. Alça e caixa de aço abnt 1010 espessura mínima 1,2mm galvanizada a quente , com acabamento anticorrosivo interno/externo, selado contra unidade, sem arestas/cantos vivos ou outra imperfeição, enchimento do reator em resina de poliéster, com placa de identificação em alumínio rebitada junto às buchas de passagem de forma visível/legível e indelével, com no mínimo: marca do fabricante, tipo do reator, tipo da lâmpada utilizada, potência nominal lâmpada(w), tensão nominal de alimentação(V), fator de potência, corrente nominal de alimentação(a), freqüência nom.(60hz), número e data de fabricação, tensão rede regime 220V mínimo p/funcionamento estável 189V; perda individual máxima 24W. Material do condutor do enrolamento, esquema de ligação e em um dos lados do reator película adesiva refletiva de fundo branco e letras na cor vermelha resistente a intempéries e temperatura sem perder coloração ou aderência a indicação do tipo e potência da lâmpada aplicável, base para relê intercambiável incorporado no topo da caixa. Cabos condutores de ligação do reator devem ser de cobre com seção de 2,5mm² isolação p/ 0,6/1kV em xlpe ou epr, para as ligações à rede e à lâmpada, sendo o comprimento mínimo. De 1,20m (conexão reator à rede) e 0,50 m (conexão reator à lâmpada). A isolação dos condutores deve suportar temperatura de trabalho em regime permanente de 90° para xlpe e 130° para epr. Os equipamentos fornecidos serão ensaiados em laboratório credenciado pelo Inmetro, caso não aprovados os custos serão de responsabilidade do fornecedor. Garantia 2 anos. Com selo Procel / KING	R$ 80,00	R$ 8.000,00
38	150	unid	Reator externo baixa perda p/ lâmpada vapor de sódio a alta pressão 250W, 254V, fator de potência mínimo 0,92, **com base** para rele fotoeletrônico, ignitor/capacitor incorporado devem ser compatíveis para operar com um todo e suportar qualquer condição de operação da lâmpada (regime circuito aberto ou fechado), ignitor tipo descartável, dotado de dispositivo que o desenergise durante a operação da lâmpada, resistente a corrosão e proteger componentes internos; capacitor tipo seco autoregenerador, com invólucro de plástico/alumínio/aço baixo teor de carbono ou material equivalente, não devem ser imerso na resina. Alça e caixa de aço ABNT 1010 espessura mínima 1,2mm galvanizada a quente, com acabamento anticorrosivo interno/externo, selado contra unidade, sem arestas/cantos vivos ou outra imperfeição, enchimento do reator em resina de poliéster, com placa de identificação em alumínio rebitada junto às buchas de passagem de forma visível/legível e indelével, com no mínimo: marca do fabricante, tipo do reator, tipo da lâmpada utilizada, potência nom. Lâmpada(W), tensão nom.de alimentação(V), fator de potência, corrente nom.de alimentação(a), freqüência nom.(60hz), número e data de fabricação, tensão rede regime 254V mínimo p/funcionamento estável 254V; perda individual máxima 12W. Material do condutor do enrolamento, esquema de ligação e em um dos lados do reator película adesiva refletiva de fundo branco e letras na cor vermelha resistente a intempéries e temperatura sem perder coloração ou aderência a indicação do tipo e potência da lâmpada aplicável, base para relé intercambiável incorporado no topo da caixa. Cabos condutores de ligação do reator devem ser de cobre c/ seção de 2,5mm² isolação p/ 0,6/1kV em xlpe ou epr, para as ligações à rede e à lâmpada, sendo o comprimento mínimo.de 1,20m (conexão reator à rede) e 0,50 m(conexão reator à lâmpada)a isolação dos condutores deve suportar temperatura de trabalho em regime permanente de 90° p/ xlpe e 130° p/ epr. Os equipamentos fornecidos serão ensaiados em laboratório credenciado pelo Inmetro, caso não aprovados os custos serão de responsabilidade do fornecedor. Garantia 2 anos. Com selo Procel / KING	R$ 90,00	R$ 13.500,00
39	200	unid	Reator externo baixa perda p/ lâmpada vapor de sódio a alta pressão 400W, 220V, fator de potência mínimo 0,93, **Com base** para relê fotoelétrico, ignitor/capacitor incorporado devem ser compatíveis para operar com um todo e suportar qualquer condição de operação da lâmpada (regime circuito aberto ou fechado), ignitor tipo descartável, dotado de dispositivo que o desenergise durante a operação da lâmpada, resistente a corrosão e proteger componentes internos; capacitor tipo seco autoregenerador, com invólucro de plástico/alumínio/aço baixo teor de carbono ou material equivalente, não devem ser imerso na resina. Alça e caixa de aço ABNT 1010 espessura mínima 1,2mm galvanizada a quente, com acabamento anticorrosivo interno/externo, selado contra unidade, sem arestas/cantos vivos ou outra imperfeição, enchimento do reator em resina de poliéster, com placa de identificação em alumínio rebitada junto às buchas de passagem de forma visível/legível e indelével, com no mínimo: marca do fabricante, tipo do reator, tipo da lâmpada utilizada, potência nom. Lâmpada(w), tensão nom.de alimentação(V), fator de potência, corrente nom.de alimentação (a), freqüência nom.(60hz), número e data de fabricação, tensão rede regime 220V mínimo p/funcionamento estável 189v; perda individual máxima 32W. Material do condutor do enrolamento, esquema de ligação e em um dos lados do reator película adesiva refletiva de fundo branco e letras na cor vermelha resistente a intempéries e temperatura sem perder coloração ou aderência a indicação do tipo e potência da lâmpada aplicável, base para relé intercambiável incorporado no topo da caixa. Cabos condutores de ligação do reator devem ser de cobre c/ seção de 2,5mm² isolação p/ 0,6/1kV em xlpe ou epr, para as ligações à rede e à lâmpada, sendo o comprimento mínimo.de 1,20mts (conexão reator à rede) e 0,50 mts(conexão reator à lâmpada)a isolação dos condutores deve suportar temperatura de trabalho em regime permanente de 90° p/ xlpe e 130° p/ epr. Os equipamentos fornecidos serão ensaiados em laboratório credenciado pelo Inmetro, caso não aprovados os custos serão de responsabilidade do fornecedor. Garantia 2 anos. Com selo Procel/ KING	R$ 95,00	R$ 19.000,00
40	100	unid	Reator externo baixa perda p/ lâmpada vapor de sódio a alta pressão 400W, 220V, fator de potência mínimo 0,93, **SEM base** para rele, ignitor/capacitor incorporado devem ser compatíveis para operar com um todo e suportar qualquer condição de operação da lâmpada (regime circuito aberto ou fechado), SEM base para rele ignitor tipo descartável, dotado de dispositivo que o desenergise durante a operação da lâmpada, resistente a corrosão e proteger componentes internos; capacitor tipo seco autoregenerador, com invólucro de plástico/alumínio/aço baixo teor de carbono ou material equivalente, não devem ser imerso na resina. Alça e caixa de aço abnt 1010 espessura mínima 1,2mm galvanizada a quente , com acabamento anticorrosivo interno/externo, selado contra unidade, sem arestas/cantos vivos ou outra imperfeição, enchimento do reator em resina de poliéster, com placa de identificação em alumínio rebitada junto às buchas de passagem de forma visível/legível e indelével, com no mínimo: marca do fabricante, tipo do reator, tipo da lâmpada utilizada, potência nom. Lâmpada(w), tensão nom.de alimentação(V), fator de	R$ 90,00	R$ 9.000,00

			potência, corrente nom.de alimentação(a), frequência nom.(60hz), número e data de fabricação, tensão rede regime 220V mínimo p/funcionamento estável 189v; perda individual máxima 32W. Material do condutor do enrolamento, esquema de ligação e em um dos lados do reator película adesiva refletiva de fundo branco e letras na cor vermelha resistente a intempéries e temperatura sem perder coloração ou aderência a indicação do tipo e potência da lâmpada aplicável, base para relé intercambiável incorporado no topo da caixa. Cabos condutores de ligação do reator devem ser de cobre c/ seção de 2,5mm² isolação p/ 0,6/1kV em xlpe ou epr, para as ligações à rede e à lâmpada, sendo o comprimento mínimo.de 1,20mts (conexão reator à rede) e 0,50 mts(conexão reator à lâmpada)a isolação dos condutores deve suportar temperatura de trabalho em regime permanente de 90° p/ xlpe e 130° p/ epr. Os equipamentos fornecidos serão ensaiados em laboratório credenciado pelo Inmetro, caso não aprovados os custos serão de responsabilidade do fornecedor. Garantia 2 anos. / KING		
41	100	unid	Reator externo baixa perda p/ lâmpada vapor de sódio a alta pressão 400w, 254V, fator de potência mínimo 0,92, **COM base** para rele fotoeletrônico, ignitor/capacitor incorporado devem ser compatíveis para operar com um todo e suportar qualquer condição de operação da lâmpada (regime circuito aberto ou fechado), ignitor tipo descartável, dotado de dispositivo que o desenergise durante a operação da lâmpada, resistente a corrosão e proteger componentes internos; capacitor tipo seco autoregenerador, com invólucro de plástico/alumínio/aço baixo teor de carbono ou material equivalente, não devem ser imerso na resina. Alça e caixa de aço ABNT 1010 espessura mínima 1,2mm galvanizada a quente , com acabamento anticorrosivo interno/externo, selado contra unidade, sem arestas/cantos vivos ou outra imperfeição, enchimento do reator em resina de poliéster, com placa de identificação em alumínio rebitada junto às buchas de passagem de forma visível/legível e indelével, com no mínimo: marca do fabricante, tipo do reator, tipo da lâmpada utilizada, potência nom. Lâmpada(w), tensão nom.de alimentação(v), fator de potência, corrente nom.de alimentação(a), freqüência nom.(60hz), número e data de fabricação, tensão rede regime 254V mínimo p/funcionamento estável 254V; perda individual máxima 12W. Material do condutor do enrolamento, esquema de ligação e em um dos lados do reator película adesiva refletiva de fundo branco e letras na cor vermelha resistente a intempéries e temperatura sem perder coloração ou aderência a indicação do tipo e potência da lâmpada aplicável, base para relé intercambiável incorporado no topo da caixa. Cabos condutores de ligação do reator devem ser de cobre c/ seção de 2,5mm² isolação p/ 0,6/1kv em xlpe ou epr, para as ligações à rede e à lâmpada, sendo o comprimento mínimo. de 1,20m (conexão reator à rede) e 0,50 m(conexão reator à lâmpada)a isolação dos condutores deve suportar temperatura de trabalho em regime permanente de 90° p/ xlpe e 130° p/ epr. Os equipamentos fornecidos serão ensaiados em laboratório credenciado pelo Inmetro, caso não aprovados os custos serão de responsabilidade do fornecedor. Garantia 2 anos. Com selo Procel/ KING	R$ 100,00	R$ 10.000,00
42	100	unid	Reator vapor metálico 400W - uso externo **SEM base** para rele. Reator eletromagnético delta t 65°c, tw 105ºc, para lâmpada a vapor metálico alta pressão na potência nominal de 400w, fator de potência igual ou maior a 0,92- perda máxima 32W. Com ignitor integrado para pulso de acendimento 2,8 a 4,5 kV, tensão nominal da rede 220v e freqüência nominal de rede 60hz. Com cabo 1,20 m para ligar na rede, com pontas estanhadas, cabo para ligação na lâmpada de 0,50m ambos em 105graus, de demais característica de acordo com a norma ABNT NBR 14305. Garantia de cinco anos gravado na etiqueta em alumínio - com etiqueta externa em vinil com indicação da potência da lâmpada. Garantia 2 anos. Com selo Procel/ KING	R$ 90,00	R$ 9.000,00
43	100	unid	Reator vapor metálico 400W - **uso interno**. Reator eletromagnético delta t 65°c, tw 130ºc, uso integrado (uso interno), para lâmpada a vapor metálico alta pressão na potência nominal de 400w, fator de potência igual ou maior a 0,92-perda máxima 32W. Com ignitor integrado para pulso de acendimento 2,8 a 4,5 kv, tensão nominal da rede 220V e freqüência nominal de rede 60hz. Cabos 105graus demais característica de acordo com a norma ABNT NBR 14305. Garantia 2 anos. Com selo Procel/ KING	R$ 87,62	R$ 8.762,00
44	100	unid	Reator vapor metálico 250W - uso externo **sem base** para rele. Reator eletromagnético delta t 65°c, tw 105ºc, para lâmpada a vapor metálico alta pressão na potência nominal de 250W, fator de potência igual ou maior a 0,92- perda máxima 24W. Com ignitor integrado para pulso de acendimento 2,8 a 4,5 kv, tensão nominal da rede 220V e freqüência nominal de rede 60hz. Com cabo 1,20 m para ligar na rede, com pontas estanhadas, cabo para ligação na lâmpada de 0,50metros ambos em 105graus, de demais característica de acordo com a norma ABNT NBR 14305. Garantia 2 anos. Com selo Procel/ KING	R$ 80,00	R$ 8.000,00
45	100	unid	Reator vapor metálico 250W - **uso interno**. Reator eletromagnético delta t 65°c, tw 130ºc, uso integrado (uso interno), para lâmpada a vapor metálico alta pressão na potência nominal de 250W, fator de potência igual ou maior a 0,92-perda máxima 24W, com ignitor integrado para pulso de acendimento 2,8 a 4,5 kV, tensão nominal da rede 220V e freqüência nominal de rede 60hz. Cabos 105graus, demais característica de acordo a norma ABNT NBR 14305. Garantia 2 anos. Com selo Procel / JRC	R$ 66,10	R$ 6.610,00
46	1300	unid	Relê Fotoelétrico intercambiável para comando automático individual da iluminação com sistema de operação que acende e apaga a lâmpadas em função da variação do fluxo luminoso do ambiente. Sistema construtivo Eletromagnético de corrente alternada. Possui corpo em polipropileno estabilizado contra radiações ultravioleta para suportar intempéries na cor cinza. Pinos de contato em latão estanhado são cravados ao corpo. Contados de Carga Tipo NF acionam a carga a noite. Célula Fotoelétrica Tipo Cds com encapsulamento blindado de resposta instantânea. Potência 1000 W/1200 VA em 127V e 1000W/1800VA em 220V. Freqüência 50/60Hz. Faixa de operação de ligar de 3 a 20 lux e desligar até 80 lux, mantendo a relação desliga/liga de 1,2 a 4. Faixa de Temperatura opera normalmente entre -5° e +50°C. O relé fotoelétrico deve ter indelevelmente marcado na parte superior da tampa, no mínimo: modelo do fabricante; tensão nominal a ser aplicada no circuito de comando; as cargas máximas para lâmpadas a descarga (COS 0,5 e COS 0,92); esquema elétrico (NF), normalmente fechado; nome ou marca do fabricante; orientação da célula do relé fotoelétrico (SUL). Na parte inferior do suporte de montagem deve ser previsto calendário com identificação da data (mês e ano) de fabricação. O referido calendário deve também prever espaço para a identificação das datas (mês e ano) de instalação e retirada do relé da rede de distribuição. Acabamento compatível com sua utilização não apresentando trincas, rebarbas ou arestas vivas. Características construtivas: o suporte de montagem deve ser em material eletricamente isolante e que não permita a deformação do mesmo no manuseio e preso à tampa por sistema que assegure fixação adequada de modo a permitir a sua retirada sem danificação. Os contatos de encaixe devem ser em latão estanhado eletroliticamente e rigidamente fixados ao suporte de montagem. A gaxeta de vedação deve ser de espuma de borracha ou material elástico com dureza de (35±5) shore superfície lisa que permita o giro do relé sem que haja deslocamento. A gaxeta deve vedar o relé e evitar deslocamento indevido do mesmo em relação à tomada após a montagem do conjunto. A tampa deve ser de material eletricamente isolante, estabilizado contra raios ultravioletas e resistentes á impactos e as intempéries. Características técnicas: o esquema elétrico deve ser do tipo NF. O tempo máximo de operação (duração máxima para ligar ou desligar a lâmpada) com iluminamento constante não deve ultrapassar 5(cinco) minutos, dentro da faixa de operação do sistema : 105V a 305V e -5°c a 50°c. Durabilidade dos contatos: os contatos devem ser capazes de suportar 5000 operações para cada ciclo completo (uma abertura e um fechamento), sem sofrer desgastes ou deteriorações que os inutilizem. Grau de proteção: IP54. Deve atender a norma NBR 5123./ MAPRETROM	R$ 17,00	R$ 22.100,00
Total a ser Licitado (R$):					R$ 299.165,85

SNT COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI ME para os itens 6, 23, 29, 30, 31, 32.

ELETROLED MATERIAL ELÉTRICO LTDA para os itens 20, 21, 28.

SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÃO ELÉTRICAS para os itens 15, 46.

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI para os itens 2, 3, 4, 7, 19, 22, 33, 43, 45.

CJC SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ELÉTRICOS para os itens 10, 11, 12, 13, 16.

TFPM COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO para os itens 1, 5, 14, 18, 24, 25, 26, 27.

LUMEN PROJETOS LTDA para os itens 8, 9, 17, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44.

TORNAR SEM EFEITO O EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PUBLICADO EM 24/11/2021 – EDIÇÃO 2396.

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 30 de novembro de 2021

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:B0FD8E68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1015/2021

Dispõe sobre concessão de licença prêmio convertida em pecúnia, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o §5º, do artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002 e em conformidade com o Decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2020 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio, convertida em forma de pecúnia, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 1318, de 2002 e Decreto nº 015, de 2020, no mês de novembro do corrente ano, para os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

	Servidor Municipal	Matrícula	Período Aquisitivo
1	Adirlene Nentwig Veiga	00480-4/2	2007/2012
			2012/2017
2	Adriana da Silva Pinto (1º padrão)	00450-2/1	2008/2013
			2013/2018
3	Adriana da Silva Pinto (2º padrão)	00450-2/2	2009/2014
			2014/2019
4	Alecxandra Smokovicz Baumann	00467-7/1	2008/2013 2013/2018
5	Alessandra de Cássia Bussmann Rumpf	00423-5/1	2013/2018
6	Ana Beatriz Deretti	2411-2/7	2014/2019
7	Ana Cristina dos Santos	1883-0/4	2009/2014 2014/2019
8	Andreia de Lima	2358-2/5	2013/2018
9	Bruna Francisca Marques	1663-2/1	2013/2018
10	Carla Adriana Fuchs de Castro	2001-0/4	2011/2016
11	Carla Gizeli Grabas Paz	1588-1/2	2008/2013
12	Carla Maria Kiatkoski	0296-8/1	2015/2020
13	Carmelita Regina Zilioto Soares (1º padrão)	0548-7/1	2008/2013
14	Carmelita Regina Zilioto Soares (2º padrão)	0548-7/2	2008/2013
15	Carolina dos Santos Correa	0207-0/2	2008/2013 2013/2018
16	Caroline dos Santos Richter	2400-7/4	2014/2019
17	Caroline Ruthes Cunha (1º padrão)	10365-9/7	2008/2013 2013/2018
18	Caroline Ruthes Cunha (2º padrão)	10365-9/8	2014/2019
19	Cassiane de Chaves	1694-2/2	2012/2017
20	Célia de Jesus do Rosário Heide	2145-8/1	2012/2017
21	Cidnéia Maria Ritzmann de Lima	0542-8/1	2012/2017
22	Cintia Grasiela Ferreira Ribas	10021-8/4	2013/2018
23	Claudia Aparecida Reichardt (1º padrão)	0871-0/2	2005/2010 2010/2015
24	Claudia Aparecida Reichardt (2º padrão)	0871-0/3	2008/2013 2013/2018
25	Claudineia de Fátima da Silva Kadlubowsky	2274-8/1	2012/2017
26	Cleonice Aparecida Montani França	0438-3/1	2008/2013 2013/2018
27	Cristiane Carvalho	18538-1	2009/2014 2014/2019
28	Cristiane Kuiavski	2223-3/1	2012/2017
29	Cristiane Schafhauser	1985-2/5	2010/2015
30	Cristiane Wiszniewski	10229-6/3	2008/2013 2013/2018
31	Daniele Bauer	2168-7/5	2012/2017
32	Daniele Cristina Herzer Dallabona	1662-4/1	2013/2018
33	Daniele Cristina Herzer Dallabona	1662-4/2	2013/2018
34	Daniele de Souza Alves	0536-3/1	1997/2002 2002/2007
35	Deize Lemos Garcia Oliveira	0538-0/1	2007/2012 2012/2017
36	Denise Custodio Paes	0436-7/1	2013/2018
37	Dulcilene Tschoeke Gruber	2180-6/1	2012/2017
38	Ediane Bueno Costa	1986-0/4	2010/2015
39	Edicléia Valério Tiburske	2137-7/1	2012/2017
40	Elaine de Fátima Landoski de Bastos	1665-9/1	2013/2018
41	Eliane Albani John	2269-1/3	2012/2017
42	Eliane Alves de Lima	2275-6/7	2012/2017
43	Eliane Aparecida Eckel (1º padrão)	1856-2/1	2009/2014 2014/2019
44	Eliane Aparecida Eckel (2º padrão)	1856-2/2	2013/2018
45	Eliane Konig Wilczek	1895-3/1	2009/2014 2014/2019
46	Eliane Lazarini Hirt	2360-4/7	2013/2018
47	Eliane Maria Lazarino	0396-4/3	2008/2013 2013/2018
48	Eliane Silvia Henning	2005-2/9	2011/2016
49	Eliane Terezinha Ritzmann Nenemann	0526-6/1	2012/2017
50	Elisane Ruthes Heberle Wallauer	2279-9/3	2012/2017
51	Elisangela Maria Ritzmann de Castro	0532-0/1	2012/2017
52	Eliza Maurer Schelbauer	2401-5/4	2014/2019
53	Elza Maria de Lima Lourenço (1º padrão)	0539-8/1	2012/2017
54	Elza Maria de Lima Lourenço (2º padrão)	0539-8/2	2007/2012 2012/2017
55	Enilda Biscaia da Silva Kobus	1754-0/1	2008/2013 2013/2018
56	Eva Angelita Brandemburg	0970-9/1	2007/2012 2012/2017
57	Eva Rogaleski	0221-6/1	2013/2018
58	Evelaine Ruda	2135-0/5	2012/2017
59	Fátima Emídia Pedro	0482-0/2	2007/2012 2012/2017
60	Gabriela Becker Bremer	0988-1/1	2011/2016
61	Gelvani Gruber Alves (1º padrão)	0530-4/1	2007/2012 2012/2017
62	Gelvani Gruber Alves (2º padrão)	0530-4/2	2008/2013 2013/2018
63	Geovane Augustin Schmidt	2359-0/3	2013/2018
64	Gerson Heide	0900-8/2	2011/2016
65	Ghisleny Aparecida Maidl Fragoso	1748-5/1	2008/2013 2013/2018
66	Giceli Elizabeth Luders Henning	0326-3/1	2012/2017
67	Giovana Stall Kalil	0225-9/2	2007/2012 2012/2017
68	Gisela Cunha	1889-9/4	2009/2014
69	Giselle Correa Marques	2361-2/7	2013/2018
70	Graciele Aparecida Grein Tschoeke	1676-4/1	2013/2018
71	Graciele Piaz Wantovski	1733-7/1	2008/2013
72	Graziela Pereira de Barros Valério	2163-6/5	2012/2017
73	Isabel de Fátima Felipe Pereira	1414-1/3	2010/2015

74	Istael de Fátima Domingues	0426-0/1	2008/2013 2013/2018
75	Janice Bastos Ribeiro	0232-1/2	2007/2012 2012/2017
76	Jaqueline Cordova Neppel	2368-0/1	2013/2018
77	Jocélia Cachimarque	2140-7/1	2012/2017
78	Jocélia Nentwig (1º padrão)	0378-6/1	2013/2018
79	Jocélia Nentwig (2º padrão)	0378-6/2	2007/2012
80	Joelma Chaves Gonçalves	2363-9/1	2013/2018
81	Joseane Bakum Radoll	2402-3/3	2014/2019
82	Josemari Fuckner	1536-9/2	2013/2018
83	Josiane Maria dos Santos Grah (1º padrão)	1749-3/1	2008/2013 2013/2018
84	Josiane Maria dos Santos Grah (2º padrão)	1749-3/2	2013/2018
85	Josiane Pinto da Silva Fernandes	2407-4/1	2014/2019
86	Josiane Vichinheski Prestes (1º padrão)	0533-9/1	2006/2011 2011/2016
87	Josiane Vichinheski Prestes (2º padrão)	0533-9/2	2010/2015
88	Judi Emili Martins Popper	0965-2/1	2006/2011 2011/2016
89	Jussara Ruthes Pires (1º padrão)	1412-5/1	2009/2014 2014/2019
90	Jussara Ruthes Pires (2º padrão)	1412-5/2	2012/2017
91	Karina Camilo dos Santos Schafhauser	10293-8/3	2008/2013 2013/2018
92	Keila Micheli Moreira Bubniak	1998-4/3	2011/2016
93	Larissa Leocádia Hitner Schelbauer	2403-1/6	2014/2019
94	Lenita Terezinha Kozak	0386-7/1	2013/2018
95	Leoni Aparecida Jollembeck	0239-9/2	2007/2012 2012/2017
96	Leonilda Rodrigues Rauen	0240-2/2	2007/2012 2012/2017
97	Lia Cristina Rumph	1897-0/1	2009/2014 2014/2019
98	Lilian Iara Sommer Raksa (1º padrão)	0903-2/1	2005/2010 2010/2015
99	Lilian Iara Sommer Raksa (2º padrão)	0903-2/2	2012/2017
100	Luana Regina Leite Bastos Schafhauser	10087-0/4	2008/2013 2013/2018
101	Luciana Mazeika Hirt (1º padrão)	0479-0/1	2013/2018
102	Luciana Mazeika Hirt (2º padrão)	0479-0/3	2008/2013 2013/2018
103	Luciane Gaspar Matias	0991-1/1	2011/2016
104	Marcela Dolinski	2245-4/1	2012/2017
105	Márcia Lourenço (1º padrão)	0547-9/1	2008/2013 2013/2018
106	Márcia Lourenço (2º padrão)	0547-9/2	2008/2013 2013/2018
107	Márcia Maria Ciola de Moura	0192-9/2	2007/2012 2012/2017
108	Márcia Terezinha Lima da Rosa Dacechen	0461-8/1	2008/2013 2013/2018
109	Margarete Bauer	0973-3/1	2006/2011 2011/2016
110	Maria de Lourdes Rodrigues Krasota	2356-6/5	2013/2018
111	Maria Helena Ferreira	0440-5/1	2013/2018
112	Maria Ines Vesoloski Custodio de Oliveira	2136-9/1	2012/2017
113	Maria Zeli Hungaro (1º padrão)	0488-0/1	2008/2013 2013/2018
114	Maria Zeli Hungaro (2º padrão)	0488-0/2	2008/2013 2013/2018
115	Maricleia de Fátima Veras	0418-9/1	2008/2013 2013/2018
116	Marilena Sebastina Koller	10133-8/5	2008/2013 2013/2018
117	Mariles Eles Pszybyla (1º padrão)	0515-0/1	2007/2012 2012/2017
118	Mariles Eles Pszybyla (2º padrão)	0515-0/2	2007/2012 2012/2017
119	Marili Barbosa Seidel	10218-0/4	2008/2013 2013/2018
120	Marilyn Elizabeth Caetano de Francisco (1º padrão)	10306-3/3	2008/2013
121	Marilyn Elizabeth Caetano de Francisco (2º padrão)	10306-3/4	2012/2017
122	Marineia Gonçalves	2415-5/1	2014/2019
123	Marizete de Freitas Fuchs	2410-4/3	2014/2019
124	Marli da Silva Colaço	2155-5/1	2012/2017
125	Mireile de Lourdes Grochoski (1º padrão)	1660-8/1	2008/2013 2013/2018
126	Mireile de Lourdes Grochoski (2º padrão)	1660-8/2	2012/2017
127	Mônica Alessandra Belem	0486-3/1	2013/2018
128	Mônica Valda dos Santos Luckow	1675-6/1	2008/2013 2013/2018
129	Nayla Andresa Bossi	2139-3/1	2012/2017
130	Neozeli Marinheski	2007-9/5	2011/2016
131	Norma Sirlene Junskowski	1751-5/4	2008/2013 2013/2018
132	Patrícia Veras Basso	0408-1/2	2008/2013 2013/2018
133	Ray Marcelo Trindade de Oliveira	2451-1/11	2015/2020
134	Rita de Cassia Sperkoski	10036-6/4	2014/2019
135	Romy Terezinha Zimkowicz	0534-7/2	2009/2014
136	Rosa Angelina Peters	2142-3/1	2012/2017
137	Rosane Maria Schreiner Serafim	0531-2/1	2012/2017
138	Rosangela Aparecida Kzeczik Wendt (1º padrão)	1534-2/2	2008/2013 2013/2018
139	Rosangela Aparecida Kzeczik Wendt (2º padrão)	1534-2/3	2012/2017
140	Roseli Mayer Rauen	0271-2/2	2014/2019
141	Rosi Aparecida da Rosa Rodrigues	2369-8/7	2013/2018
142	Rosilane Silva Ribeiro	2409-0/4	2014/2019
143	Rosimar dos Santos Numer da Trindade	1987-9/2	2010/2015
144	Rutielli de Fátima Becker	2152-0/1	2012/2017
145	Sandra Aparecida Maia de Siqueira	2008-7/1	2011/2016
146	Sandra Berenice Colaço	2308-6/9	2012/2017
147	Sandra Maria Teixeira de Souza	2357-4/2	2013/2018
148	Sidineia Leite Pires da Fonseca (1º padrão)	0969-5/1	2006/2011 2011/2016
149	Sidineia Leite Pires da Fonseca (2º padrão)	0969-5/2	2010/2015
150	Silmara Aparecida Bauer de Moraes	2169-5/7	2012/2017
151	Silvana Aparecida Streit	1673-0/1	2008/2013 2013/2018
152	Silvete Zelinski Celusniacki	0387-5/1	2008/2013
153	Simone Cristina Walter Wallauer	2133-4/1	2012/2017
154	Simone Kelly Rankel Lesniovies	1537-7/2	2008/2013 2013/2018
155	Simone Valério Schoeffel	0521-5/1	2007/2012 2012/2017
156	Simoni Maria Prestes de Souza	2004-4/4	2011/2016
157	Sirlene Maguirovski Ribeiro	0279-8/2	2012/2017
158	Solange das Graças de Assis Bariuka	2134-6/2	2012/2017
159	Solange Rujanowsky	2408-2/5	2014/2019
160	Sonia Maria Rodrigues de Lima	0280-1/2	2007/2012 2012/2017
161	Taisa Lazarini	2365-5/7	2013/2018
162	Tatiane Gruber Grosskopf	2148-2/7	2012/2017

163	Teotonio Berger	10383-7/2	2008/2013 2013/2018
164	Veridiane Aparecida Veiga Alves (1º padrão)	0906-7/1	2005/2010 2010/2015
165	Veridiane Aparecida Veiga Alves (2º padrão)	0906-7/2	2013/2018
166	Veridiane Cristine de Araujo	2143-1/1	2012/2017
167	Vilmara Aparecida de Campos	2404-0/9	2014/2019
168	Zelina Terezinha Alves Kuss (1º padrão)	0522-3/1	2012/2017
169	Zelina Terezinha Alves Kuss (2º padrão)	0522-3/2	2013/2018
170	Zenilda Wagner (1º padrão)	4014-2/1	2013/2018
171	Zenilda Wagner (2º padrão)	4014-2/2	2013/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 24 de novembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2CBCC178

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021

Ref. Pregão ELETRÔNICO nº 056/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa MAX CESTAS.COM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 41.651.458/0001-98, com sede à Rua das Azaléias, nº 2033, Jardim Santa Rosa, na cidade de Maringá – PR, CEP 87060-022, Fone (44) 3024-0600, e-mail maxcestas@gmail.com, representada pelo Senhor JOSÉ ERONDY RIBEIRO DE CAMPOS, brasileiro, proprietário, portador do RG nº 3.468.297-6 e do CPF nº 451.615.269-04, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Quant.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
34	1	FR	7310	47963	Óleo de soja, refinado e antioxidante. Em embalagem PET de 900 ml, coloração amarelada, transplante, com odor característico. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega do produto.	8,08	59.064,80	COCAMAR

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 59.064,80 (cinquenta e nove mil, sessenta e quatro reais e oitenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula terceira
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal De Rolândia

MAX CESTAS.COM LTDA
Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:FC6C3725

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N° 237, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL N° 237, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e alterar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 142.000,00 e dá outras providências.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 110/2020 de 06 de Maio de 2020 publicada em 07 de Maio de 2020 da LDO (Lei de Diretrizes, Orçamentária) e Art. 4º da Lei 155/2020 de 27 de Outubro de 2020 publicada em 28 de Outubro de 2020:
DECRETA
Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 110/2020 de 06 de Maio de 2020, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 07 de Maio de 2020, do exercício de 2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação de fontes de recursos livres, conforme "Anexo I" do presente Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 29 de novembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**			**Mes 11 de 2021**	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Fund. Legal: 237	Tipo : 1 - Decreto Ementa:			5Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação	
		Suplementações -----		------ Reduções ----------	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL					
12	Educação				
12361	Ensino Fundamental				
123610024	MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100242.037000	DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
1291 3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)					
345295 29/11/2021	Credito Suplementar Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na aquisição de merenda escolar com recursos livres.	70.000,00			
Total Unidade Orçamentária		70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orçamentária: 06.05 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
13	Cultura				
13392	Difusão Cultural				
133920027	DIFUSÃO CULTURAL				
1339200272.042000	REALIZAÇÕES DE EXPOSIÇÕES E FESTIVAIS				
1381 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)					

345316 29/11/2021	Reducao de Credito Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na aquisição de merenda escolar com recursos livres.	30.000,00			
Total Unidade Orçamentária		0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orçamentária: 06.06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
27	Desporto e Lazer				
27812	Desporto Comunitário				
278120028	PRÁTICAS ESPORTIVAS				
2781200282.043000	SERVIÇOS DE ESPORTES				
1395 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)					
345309 29/11/2021	Reducao de Credito	10.000,00			
		--------- Suplementações ---------		---------- Reduções----------	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orçamentária: 06.06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
	Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na aquisição de merenda escolar com recursos livres.				
27	Desporto e Lazer				
27812	Desporto Comunitário				
278120028	PRÁTICAS ESPORTIVAS				
2781200282.043000	SERVIÇOS DE ESPORTES				
1403 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)					
345302 29/11/2021	Reducao de Credito Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na aquisição de merenda escolar com recursos livres.	30.000,00			
Total Unidade Orçamentária		0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
Total Orgao		70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
Total Geral		70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
Resumo Final por Fonte de Recursos					
Fonte de Recursos		Suplementações ---------- ---		--- Reduções ----------	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 29/Nov/2021, 13h e 31m.					

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:D9357473

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE 01: VEÍCULOS LEVES

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	CONSERTO DE PNEU	CLODOALDO DE OLIVEIRA	CLODOALDO DE OLIVEIRA	100,00	3,80	380,00
1	2	CONSERTO DE PNEU, ACRECIDO DE TIP-TOP	CLODOALDO DE OLIVEIRA	CLODOALDO DE OLIVEIRA	100,00	4,50	450,00
1	3	RODIZIO	CLODOALDO DE OLIVEIRA	CLODOALDO DE OLIVEIRA	50,00	15,00	750,00
1	4	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU	CLODOALDO DE OLIVEIRA	CLODOALDO DE OLIVEIRA	50,00	15,60	780,00
LOTE 02: CAMINHONETES E VANS							
2	1	CONSERTO DE PNEU	CLODOALDO DE OLIVEIRA	CLODOALDO DE OLIVEIRA	100,00	7,30	730,00
2	2	CONSERTO DE PNEU, ACRECIDO DE TIP-TOP	CLODOALDO DE OLIVEIRA	CLODOALDO DE OLIVEIRA	100,00	4,15	415,00
2	3	RODIZIO	CLODOALDO DE OLIVEIRA	CLODOALDO DE OLIVEIRA	50,00	9,00	450,00
2	4	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU	CLODOALDO DE OLIVEIRA	CLODOALDO DE OLIVEIRA	50,00	8,80	440,00
2	5	SUBSTITUIÇÃO DE BICO COM FORNECIMENTO DE BICO EM BORRACHA	CLODOALDO DE OLIVEIRA	CLODOALDO DE OLIVEIRA	50,00	5,20	260,00
LOTE 04: CAMINHÕES E ÔNIBUS							
4	1	CONSERTO DE PNEU	CLODOALDO DE OLIVEIRA	CLODOALDO DE OLIVEIRA	450,00	6,44	2.898,00
4	2	CONSERTO DE PNEU, ACRECIDO DE TIP-TOP	CLODOALDO DE OLIVEIRA	CLODOALDO DE OLIVEIRA	50,00	3,30	165,00
4	3	RODIZIO	CLODOALDO DE OLIVEIRA	CLODOALDO DE OLIVEIRA	100,00	18,90	1.890,00
4	4	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU	CLODOALDO DE OLIVEIRA	CLODOALDO DE OLIVEIRA	200,00	23,50	4.700,00
4	5	SUBSTITUIÇÃO DE BICO COM FORNECIMENTO DE BICO EM METAL	CLODOALDO DE OLIVEIRA	CLODOALDO DE OLIVEIRA	100,00	17,00	1.700,00
4	6	SUBSTITUIÇÃO DE PNEU MONTADO	CLODOALDO DE OLIVEIRA	CLODOALDO DE OLIVEIRA	100,00	5,60	560,00
4	7	SOCORRO	CLODOALDO DE OLIVEIRA	CLODOALDO DE OLIVEIRA	500,00	1,18	592,00
LOTE 03: CAMINHONETES DUPLO RODADO E MICRO-ÔNIBUS							
3	1	CONSERTO DE PNEU	MARIA CLAUDIA GONÇALVES CHORTASZKO	MARIA CLAUDIA GONÇALVES	350,00	38,35	13.422,50
3	2	CONSERTO DE PNEU, ACRECIDO DE TIP-TOP	MARIA CLAUDIA GONÇALVES CHORTASZKO	MARIA CLAUDIA GONÇALVES	100,00	79,00	7.900,00
3	3	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU	MARIA CLAUDIA GONÇALVES CHORTASZKO	MARIA CLAUDIA GONÇALVES	200,00	33,67	6.734,00
3	4	SUBSTITUIÇÃO DE BICO COM FORNECIMENTO DE BICO EM METAL	MARIA CLAUDIA GONÇALVES CHORTASZKO	MARIA CLAUDIA GONÇALVES	100,00	45,00	4.500,00
3	5	SOCORRO	MARIA CLAUDIA GONÇALVES CHORTASZKO	MARIA CLAUDIA GONÇALVES	500,00	1,85	925,00
LOTE 05: TRATORES E MAQUINAS PESADAS							
5	1	CONSERTO DE PNEU	MARIA CLAUDIA GONÇALVES	MARIA CLAUDIA GONÇALVES	350,00	0,08	28,00

			CHORTASZKO				
5	2	CONSERTO DE PNEU, ACRECIDO DE TIP-TOP	MARIA CLAUDIA GONÇALVES CHORTASZKO	MARIA CLAUDIA GONÇALVES	50,00	102,00	5.100,00
5	3	RODIZIO	MARIA CLAUDIA GONÇALVES CHORTASZKO	MARIA CLAUDIA GONÇALVES	100,00	99,99	9.999,00
5	4	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU	MARIA CLAUDIA GONÇALVES CHORTASZKO	MARIA CLAUDIA GONÇALVES	200,00	70,00	14.000,00
5	5	SUBSTITUIÇÃO DE BICO PLAQUETA COM FORNECIMENTO DE PLAQUETA	MARIA CLAUDIA GONÇALVES CHORTASZKO	MARIA CLAUDIA GONÇALVES	200,00	44,50	8.900,00
5	6	SOCORRO	MARIA CLAUDIA GONÇALVES CHORTASZKO	MARIA CLAUDIA GONÇALVES	500,00	1,84	920,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CLODOALDO DE OLIVEIRA	17.160,00
MARIA CLAUDIA GONÇALVES CHORTASZKO	72.428,50

Salto do Lontra, 30 de novembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EBA12BAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 107/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Bola juvenil colada em E.V.A com tamanho de 65cm a 70cm câmara de vinil, encapada em E.V.A, peso de 110 gramas válvula substituível, entregues cheias, nas cores vermelho e branco e verde e branco.	NESI UTILIDADES LTDA	SOCCER	1.500,00	14,95	22.425,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
NESI UTILIDADES LTDA	22.425,00

Salto do Lontra, 30 de novembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8C17EFDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 078/2021

PORTARIA N.º 078/2021

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**047**		
AUTORIZADO:	**MARCOS DE OLIVEIRA**		
CPF N.º	**070.713.659-89**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**8.559.819-8**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
INICIO:	**01/12/2021**		
FIM:	**03/12/2021**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**815,50**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2.038,75**		
OBJETIVO:	**UNICURSOS – REGRAS E PROCEDIMENTOS REGIMENTAIS E DA LEI ORGANICA PARA O ENCERRAMENTO DE EXERCICIO.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**ONIBUS CONVENCIONAL**		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 30/11/2021.

PUBLIQUE-SE:

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:D7F3C772

CONTABILIDADE
02- BALANCO ORCAMENTARIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)	Saldo (i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	66.580.000,00	82.932.106,74	12.072.720,10	52.525.981,19	30.406.125,55	11.101.030,74	50.383.469,71	32.548.637,03	48.824.467,44
DESPESAS CORRENTES	56.106.198,85	68.135.827,04	10.584.908,00	47.016.983,13	21.118.843,91	10.377.389,51	45.895.890,52	22.239.936,52	44.404.515,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.992.100,00	31.577.291,55	4.437.078,25	22.755.548,83	8.821.742,72	4.437.078,25	22.755.548,83	8.821.742,72	22.720.136,35
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	350.000,00	350.000,00	65.680,37	244.785,82	105.214,18	65.680,37	244.785,82	105.214,18	244.785,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.764.098,85	36.208.535,49	6.082.149,38	24.016.648,48	12.191.887,01	5.874.630,89	22.895.555,87	13.312.979,62	21.439.593,40
DESPESAS DE CAPITAL	10.263.801,15	14.586.279,70	1.487.812,10	5.508.998,06	9.077.281,64	723.641,23	4.487.579,19	10.098.700,51	4.419.951,87
INVESTIMENTOS	9.213.801,15	13.536.279,70	1.288.942,18	4.522.276,96	9.014.002,74	524.771,31	3.500.858,09	10.035.421,61	3.433.230,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.050.000,00	1.050.000,00	198.869,92	986.721,10	63.278,90	198.869,92	986.721,10	63.278,90	986.721,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	66.580.000,00	82.932.106,74	12.072.720,10	52.525.981,19	30.406.125,55	11.101.030,74	50.383.469,71	32.548.637,03	48.824.467,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	66.580.000,00	82.932.106,74	12.072.720,10	52.525.981,19	30.406.125,55	11.101.030,74	50.383.469,71	32.548.637,03	48.824.467,44
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	7.514.442,08	(7.514.442,08)	366.508,51	9.656.953,56	(9.656.953,56)	11.215.955,83
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	66.580.000,00	82.932.106,74	12.072.720,10	60.040.423,27	22.891.683,47	11.467.539,25	60.040.423,27	22.891.683,47	60.040.423,27

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:A5419359

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 84/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	CACIQUE INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA ME	01.	R$ 58.500,00
02	SCGRASS GRAMADOS SINTÉTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME	02.	R$ 23.700,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites:
www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 30 de novembro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A878FF1A

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº:
02/2020
DEPARTAMENTO/ÁREA DE INTERESSE:
Educação – Saúde – Viação – Contabilidade - Finanças

Tendo em vista as finalidades imputadas a este Controle Interno pelo art. 74, Constituição Federal; entre elas: comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração;
Considerando o que prescreve o art. 14º-A da Lei Municipal nº647/2007, onde preceitua que o Coordenador de Controle Interno deverá expedir Instruções Normativas a fim de criar rotinas de trabalho e ações de controle no âmbito de todos os órgãos do Município, mediante a fixação de procedimentos e rotinas detalhadas, tornando mais eficientes o trabalho de fiscalização;
Considerando ainda o inciso XVII do art. 34 da Lei Municipal nº718/2010 onde são elencadas as competências atribuídas ao Controle Interno, entre elas: examinar a escrituração e a documentação a ela correspondente, examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
Considerando a necessidade de disciplinar e normatizar o abastecimento de combustíveis pela frota municipal.
Visando parametrizar processos, o Controle Interno instrui o que segue:

Art. 1º - Esta Instrução de Serviço tem como objetivo:
I – Disciplinar e normatizar o controle de abastecimento e aquisição de peças e utilização de serviços das máquinas e veículos do Município;
II – Permitir uma análise detalhada dos gastos com o abastecimento e manutenção da frota;
III – Orientar ações no sentido de reduzir e/ou otimizar os gastos com a frota;
IV – Possibilitar a identificação das máquinas e veículos que deverão ser examinadas quanto ao consumo excessivo de combustíveis, e troca excessiva de peças;
V – Conscientizar os motoristas e operadores de suas responsabilidades como condutores de máquinas e veículos.

Art. 2º - A aquisição de combustíveis (Etanol, gasolina ou Óleo Diesel – S10, S500), de peças e a contratação de serviços para a utilização da frota municipal (veículos e maquinas) deverá ser realizada por processo licitatório, obedecendo à modalidade estabelecida nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Art. 3º - O abastecimento de combustível realizado diretamente no veículo/máquina, a aquisição de peças e a utilização de serviços contratados na forma do art. 2º, somente poderá ser realizado mediante a Autorização de Fornecimento assinada pelo fiscal de contrato. Fica ainda condicionado ao preenchimento da planilha de controle (Anexo I) , para combustíveis e (Anexo II) para peças e serviços, pelo condutor do veículo, o qual manterá o documento sob sua guarda e no interior do veículo.

Art. 4º - Sempre que o motorista for abastecer, o mesmo deverá descer do veiculo e verificar se o frentista do posto zerou a bomba antes de iniciar o abastecimento.

Art. 5º - Após o abastecimento do veiculo/máquina, conforme o art. 3º, o motorista/operador deverá conferir as informações contidas na bomba de combustível, preenchendo a planilha de controle conferindo o cupom fiscal apresentado pelo estabelecimento, apondo sua assinatura na planilha (Anexo I). O mesmo procedimento será efetuado na aquisição de peças e utilização de serviços contratados (Anexo II).
§1º Após abastecer o veiculo, o motorista deverá conferir o Cupom Fiscal, verificando o correto preenchimento quanto ao nome do município, produto, litragem, valor, placa, e após a conferencia o motorista deverá assinar a Nota/cupom fiscal.
§2º Para a aquisição de peças o motorista deverá conferir o Cupom Fiscal, verificando o correto preenchimento quanto ao nome do município, produto, valor, placa, e após a conferencia o motorista deverá assinar a Nota/cupom fiscal.
§3º Para a utilização de serviços o motorista deverá conferir o Cupom Fiscal, verificando o correto preenchimento quanto ao nome do município, o(s) serviço(s) prestado(s), valor, placa, e após a conferencia o motorista deverá assinar a Nota/cupom fiscal
§4º Os cupons e notas fiscais deverão ser encaminhadas pelo estabelecimento vencedor à Secretaria competente a qual esta vinculado o veículo/máquina.
§5º De posse dos documentos mencionados no parágrafo anterior, o Secretário deverá comparar e conferir com as informações contidas na planilha de controle entregue pelo condutor de cada veiculo, devendo apor sua assinatura na planilha de controle, encaminhando para o setor competente.

Art. 6º - Abastecer o veiculo com, no máximo, a capacidade de seu tanque conforme manual de fábrica. Caso ocorra abastecimento acima da quantia autorizada, o condutor será responsável pela quitação da diferença.

Art. 7º - Para o pagamento das Notas Fiscais o Sr. Tesoureiro deverá estar atentar a aposição do carimbo do Anexo III, conforme o art. 8º da Instrução de Serviço nº01/2020.

São José da Boa Vista, 13 de maio de 2020.

NELTON SHISHITO
Coordenador Do Controle Interno Do Municipio De São Jose Da Boa Vista – Pr

Anexo I
PLANHILHA DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

FORNECEDOR:						
TIPO DE COMBUSTÍVEL		GASOLINA		ÓLEO DIESEL S 10		ÓLEO DIESEL S500
TIPO DE MÁQUINA/VEÍCULO				PLACAS		

DATA	QUANTIDADE DE LITROS	KM VEÍCULO/MÁQUINA	Nº NOTA/CUPOM FISCAL	MOTORISTA/OPERADOR	ASSINATURA

Certifico que as informações acima são verdadeiras e foram devidamente conferidas.

Nome:
Secretario Municipal de :

Anexo II
PLANHILHA DE CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS.

FORNECEDOR:		
TIPO DE DESPESA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS	UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS
TIPO DE MÁQUINA/VEÍCULO	PLACAS	

DATA	DESCRIÇÃO DE PEÇAS/ SERVIÇOS	KM VEÍCULO/MÁQUINA	Nº NOTA/CUPOM FISCAL	MOTORISTA/OPERADOR	ASSINATURA

Certifico que as informações acima são verdadeiras e foram devidamente conferidas.

Nome:
Secretario Municipal de :

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:DB8C27AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATARP PP 77/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2021182
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº /2021
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2021-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: ELETROMEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS EIRELI,
CNPJ: 40.995.218/0001-48

01 - Do objeto e valor: Registro de preços para contratação de empresa para locação, fornecimento e montagem de materiais e enfeites natalinos, no município de São Pedro do Paraná, no município de São Pedro do Paraná Estado do Paraná, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme a seguir:

LOTE 2: ILUMINAÇÃO NATALINA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18657	MANGUEIRA LUMINOSA LED 6400 K 127 V	MT	1000	R$ 9,86	9.860,00	REMANCI
2	18664	LAMPADA BOLINHA 15 W X 127 V COLORIDA	UNID	300	R$ 5,92	1.776,00	COFEMA
3	6980	SOQUETE COM RABICHO E-27 PRETO	UNID	300	R$ 7,40	2.220,00	COFEMA
4	20362	FIO SOLIDO 4,0 MMý 750V	MT	200	R$ 5,34	1.068,00	PW

5	2798	FIO PARALELO 2X4,0 MM	MT	300	R$ 9,07	2.721,00	PW
6	18665	ARAME GALVANIZADO 12AWG 01KG 20 METROS	KG	10	R$ 27,66	276,60	GERDAU
7	22053	EXTENSÃO PARA MANGUEIRA LED	UNI	40	R$ 16,96	678,40	REMANCI
					TOTAL:	**18.600,00**	

Valor Total de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)

02 - Do Prazo de Vigência*:* O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados até o 15 (quinze) dias após a execução dos serviços solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 23 de novembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2021183
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº /2021
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2021-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: JULIANO ORTIZ DA SILVA 08565459969,
CNPJ: 26.205.895/0001-94

01 - Do objeto e valor: Registro de preços para contratação de empresa para locação, fornecimento e montagem de materiais e enfeites natalinos, no município de São Pedro do Paraná, no município de São Pedro do Paraná Estado do Paraná, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme a seguir:

LOTE 1: DECORAÇÃO NATALINA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	20341	SACOS DE PEDRA BRANCA	Unid	5	R$ 24,66	123,30
2	20342	SACOS DE BARBA DE BODE	Unid	5	R$ 20,66	103,30
3	20343	ENFEITES DE NATAL PARA ÁRVORE	Unid	30	R$ 20,86	625,80
4	20346	CORDÕES DE LED C/ 100 LÂMPADAS BRANCAS	Unid	20	R$ 24,66	493,20
5	20347	CORTINA DE LED C/ 100 LÂMPADAS BRANCAS	Unid	10	R$ 37,62	376,20
6	20348	FLOR DE SEDA BICO DE PAPAGAIO C/ 07 GALHOS	Unid	40	R$ 18,97	758,80
7	20350	VASOS COLORIDOS DE CALANCHOÊ	Unid	20	R$ 7,89	157,80
8	20351	VASOS COM PLANTAS VERDES	Unid	6	R$ 34,14	204,84
9	20352	LAÇOS DE FITAS	Unid	50	R$ 7,58	379,00
10	20353	BOLAS DE NATAL	Unid	60	R$ 8,53	511,80
11	20354	CAIXAS DE PAPEL DECORADOAS	Unid	20	R$ 18,72	374,40
12	20355	GUIRLANDA C/ ENFEITES DE NATAL	Unid	2	R$ 85,35	170,70
13	20357	PONTEIRA EM ESTRELA P/ ARVORE	Unid	1	R$ 70,44	70,44
14	20358	SERVIÇO DE MONTAGEM	Serviço	1	R$ 430,42	430,42
					TOTAL:	**4.780,00**

Valor Total de R$ 4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta reais).

02 - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados até o 15 (quinze) dias após a execução dos serviços solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 23 de novembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2021184
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº /2021
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2021-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI,
CNPJ: 09.106.791/0001-03

01 - Do objeto e valor: Registro de preços para contratação de empresa para locação, fornecimento e montagem de materiais e enfeites natalinos, no município de São Pedro do Paraná, no município de São Pedro do Paraná Estado do Paraná, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme a seguir:

LOTE 3: LOCAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24972	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TÚNEL DE LUZ: COMPOSTO POR ARCOS, BARRAS METÁLICAS ENVOLTOS EM TELA	METRO	25	R$ 2.230,00	55.750,00	MARCA

		ARAMADA COM CORDÃO DE LED BLINDADO MEDIDAS: LARG 6,20 M X ALT 3,10 M					PRÓPRIA
2	24973	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE BOLA ESPANHOLA EM ESTRUTURA METÁLICA E MANGUEIRA DE LED. DIVERSAS CORES.MEDIDA: 2,00 M DE CIRCUFERÊNCIA	Uni	22	R$ 2.116,50	46.563,00	MARCA PRÓPRIA
3	24974	LOCAÇÃO E MONTAGEM SAGRADA FAMILIA COMPOSTA POR 9 PEÇAS - APROX. 6,60 M COMP X 2,45 M ALT	UNI	2	R$ 6.500,00	13.000,00	MARCA PRÓPRIA
4	24975	LOCAÇÃO E MONTAGEM TRENÓ GRANDE COM RENAS COMPOSTA POR ESTRUTURA METÁLICA, RENAS E TRENÓ COM BANCO PARA TIRAR FOTOS. TRENÓ: 2,40 M X 1,90 M X 1,04 M | RENA: 2,08 M X 2,10 M	UNI	2	R$ 10.990,00	21.980,00	MARCA PRÓPRIA
5	24976	LOCAÇÃO E MONTAGEM ÁRVORE DE NATAL 10M COMPOSTA POR ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA COM MANGUEIRA DE LED, STROBO E ESTRELA NO TOPO MEDIDA: 10,00 M	UNI	3	R$ 15.475,00	46.425,00	MARCA PRÓPRIA
					TOTAL:	**183.718,00**	

Valor Total de R$ 183.718,00 (cento e oitenta e três mil, setecentos e dezoito reais).

02 - Do Prazo de Vigência*:* O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados até o 15 (quinze) dias após a execução dos serviços solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 23 de novembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:C6057F6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma Unidade Proinfância Tipo 2 no Lote 1, Quadra 3 no Jardim Morar Melhor, que foi contemplada por meio do SIMEC/PAR e será custeada com recursos do FNDE, conforme o Termo de Compromisso nº 201804239-1.

01. ABERTURA: 29 de novembro de 2021, às 09:00 horas, na Rua Papa João XXIII, n° 1086 em São Sebastião da Amoreira, Paraná, Brasil.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:
– Diário Oficial dos Municípios do Paraná 28/10/2021 edição 2379;
– Diário Oficial da União 28/10/2021 nº 204;
– Diário Oficial do Paraná 29/10/2021 edição 11046.
A disponibilidade do edital se deu a partir de 27 de outubro de 2021.
A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 29 de novembro de 2021, às 09:00 horas, na Rua Papa João XXIII, n° 1086 em São Sebastião da Amoreira, Paraná, Brasil, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, III e § 3º da Lei 8.666/93.

03. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

04. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	RB CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 26.872.074/0001-01	Sem representante presente.
02	LUCIANO RAMALHO CNPJ: 19.857.136/0001-40	Luciano Ramalho CPF: 023.052.269-69

05. HABILITAÇÃO
Proponentes habilitados:

Nº	EMPRESA
01	RB CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 26.872.074/0001-01
02	LUCIANO RAMALHO CNPJ: 19.857.136/0001-40

Proponentes inabilitados:

Nº	EMPRESA	MOTIVO
01	Não há	

06. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

Nº	EMPRESA
01	Não há

07. JULGAMENTO DOS RECURSOS
Não houve.
08. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS
Não houve.
09. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
Participou da sessão de abertura a seguinte empresa:

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	LUCIANO RAMALHO CNPJ: 19.857.136/0001-40	Luciano Ramalho CPF: 023.052.269-69

O preço proposto foi:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$
01	RB CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 26.872.074/0001-01	R$ 1.910.652,76 (um milhão, novecentos e dez mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos)

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$
02	LUCIANO RAMALHO CNPJ: 19.857.136/0001-40	R$ 2.130.414,01 (dois milhões, cento e trinta mil e quatrocentos e quatorze reais e um centavos)

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R$ 2.130.414,01 o prazo de execução é de 08 (oito) meses, o prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 dias.
A empresa LUCIANO RAMALHO, CNPJ: 19.857.136/0001-40, teve sua proposta desclassificada por não atender ao prazo de execução exigido em Edital, conforme item 14.1, em que consta como prazo de execução de 08 (oito) meses, e a proposta da empresa supra citada foi de 12 (doze) meses.
Na seqüência procedeu-se a conferência da planilha de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando- se os seguintes valores finais:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSO/ ANALISADO R$
01	RB CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 26.872.074/0001-01	R$ 1.910.652,76 (um milhão, novecentos e dez mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos)

A decisão foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de novembro de 2021.
11. RECURSOS

Nº	EMPRESA
01	Não há

12. JULGAMENTO DOS RECURSOS
Não houve.
13. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS
Não houve.
14. CONSIDERAÇÕES FINAIS
Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.
- Que a contratação do objeto constante do processo adiante descrito, objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2021, seja adjudicada, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.
Nada mais havendo a tratar os Membros da Comissão de Licitação declarou encerrada a sessão de abertura de documentos relativos a CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 01/2021, cuja ATA foi lavrada e assinada pelos presentes.
São Sebastião da Amoreira, 29 de novembro de 2021.
Membros da Comissão Permanente de Licitação: Wagner Minoru Tamehiro, Marcia Cristina Fiori e Oswaldir Antal Junior.
Membros Comissão Técnica de Análise e Julgamentos das Propostas Técnicas de Processos de Licitação: Jean Carlos da Silva, Ubiraten Toncovitch Junior e Ivan Satihiro Tagami.

WAGNER MINORU TAMEHIRO
Membro Comissão Permanente de Licitação

MARCIA CRISTINA FIORI
Membro Comissão Permanente de Licitação

OSWALDIR ANTAL JUNIOR
Membro Comissão Permanente de Licitação

JEAN CARLOS DA SILVA
Membro da Comissão Téc. de Análise e Julgamento das Prop. Téc.

UBIRATEN TONCOVITCH JUNIOR
Membro da Comissão Téc. de Análise e Julgamento das Prop. Téc.

IVAN SATIHIRO TAGAMI
Membro da Comissão Téc. de Análise e Julgamento das Prop. Téc.

Luciano Ramalho
CNPJ: 19.857.136/0001-40
LUCIANO RAMALHO
CPF nº: 023.052.269-69

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:43881A3D

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2021

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2021
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos do Pregão Eletrônico nº 95/2021, cujo objeto é a **Aquisição de utensílios em geral para as cozinhas das escolas municipais de São Sebastião da Amoreira, PR,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA - EIRELI
CNPJ Nº 24.616.893/0001-62

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
4	COLHER DE SOBREMESA. INOX.	ORIGINAL LINE	UN	200	R$ 4,42	R$ 884,00
8	FACA DE MESA SEM PONTA. INOX.	RIO TIJUCAS	UN	5	R$ 3,50	R$ 17,50
9	FACA DE PÃO. FACA DE PÃO 8". CABO BRANCO. DIMENSÕES: (COMPRIMENTOxLARGURAxALTURA): 37,5x6X2,5cm.	WESTERN	UN	7	R$ 11,50	R$ 80,50
10	PEGADOR DE SALADA. PEGADOR DE MASSAS E SALADAS DENTADO INOX 28cm	WESTERN	UN	6	R$ 12,00	R$ 72,00
11	PORTA DETERGENTE, SABÃO E ESPONJA. PORTA DETERGENTE/SABÃO/ESPONJA - 28x10,2x6,5cm. ALTURA: 19cm; COMPRIMENTO: 54cm; LARGURA: 28cm; PESO: 0,07kg.	NITRONPLAST	UN	4	R$ 9,50	R$ 38,00
19	CANECA PLÁSTICA. CANECAS LEITE CAFÉ PLÁSTICO ESCOLAR 300ml. DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 80mm / LARGURA 160 mm / COMPRIMENTO 225 mm.	ERCAPLAST	UN	200	R$ 4,00	R$ 800,00
Total do Fornecedor --------->						**R$ 1.892,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: PRIMUS MAGAZINE LTDA
CNPJ Nº 42.165.422/0001-67

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	ABRIDOR DE LATA. ALTURA: 1cm; LARGURA: 4cm; COMPRIMENTO:16cm.	Simonaggio	UN	5	R$ 5,50	R$ 27,50
2	CAIXA ORGANIZADORA. 2,5L - ALTURA 8,5cm; LARGURA 17,8cm; COMPRIMENTO 25,8cm.	Rischioto	UN	11	R$ 19,99	R$ 219,89
3	CAIXA ORGANIZADORA. 47L - ALTURA 29,9cm; LARGURA 39,5cm; COMPRIMENTO 59,9cm.	Rischioto	UN	18	R$ 83,00	R$ 1.494,00
5	CONCHA. CONCHA ALUMÍNIO N 12 INDUSTRIAL 46 cm.	Real	UN	5	R$ 17,15	R$ 85,75
6	ESCUMADEIRA. DIÂMETRO DA ESCUMADEIRA: 12cm; COMPRIMENTO DO CABO: 38cm; COMPRIMENTO TOTAL: 50cm; MATERIAL: ALUMÍNIO.	Real	UN	5	R$ 16,46	R$ 82,30
7	FACA DE COZINHA. AÇO INOX E CABO DE POLICARBONATO C/FIBRA DE VIDRO 8. DIMENSÕES DO PRODUTO: 33.7x4.7x1.8 cm; 260gr.	Simonaggio	UN	9	R$ 18,45	R$ 166,05
12	TÁBUA DE CARNE. TÁBUA PLACA DE POLIETILENO CARNES 50x30 AÇOUGUE PADARIA.	Imp	UN	8	R$ 31,66	R$ 253,28
13	COLHER PARA SERVIR. COLHER DE ARROZ GRANDE 35cm - INOX. Simonaggio		UN	20	R$ 12,95	R$ 259,00
14	DESCASCADOR DE LEGUMES. AÇO INOX. DIMENSÕES DO PRODUTO: 16x3x2 cm; 0.2g.	Simonaggio	UN	6	R$ 7,20	R$ 43,20
20	FRIGIDEIRA. FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 40 cm.	Real	UN	6	R$ 48,27	R$ 289,62
21	BANDEJA PLÁSTICA. POLIPROPILENO - 500 ml	Rischioto	UN	16	R$ 41,96	R$ 671,36
22	BANDEJA PLÁSTICA. POLIPROPILENO - 12l. ALTURA: 8,6cm; LARGURA: 37,20cm; COMPRIMENTO: 53,20 cm.	Rischioto	UN	12	R$ 29,44	R$ 353,28
27	CALDEIRÃO 30l. CALDEIRÃO HOTEL NÚMERO 35, 30 LITROS.	Real	UN	1	R$ 99,58	R$ 99,58
31	PANELA COM TAMPA. CAÇAROLA 40 LITROS ALUMÍNIO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TIPO PANELA: CAÇAROLA. DIÂMETRO: 50 cm. ALTURA: 32 cm. VOLUME: 40 LITROS. MATERIAL: ALUMÍNIO. ESPESSURA DA PANELA: 1,5 mm. ACOMPANHA TAMPA: SIM.	Real	UN	4	R$ 141,77	R$ 567,08
Total do Fornecedor --------->						**R$ 4.611,89**

São Sebastião da Amoreira, 29 de Novembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:A6063A2A

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br
Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 40/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2021

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do **Pregão Eletrônico nº 99/2021,** para o **Registro de Preços para Aquisição de piso intertravado e paver para o município de São Sebastião da Amoreira - Paraná**, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de piso intertravado e paver para o município de São Sebastião da Amoreira - Paraná,** conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 99/2021 que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.

1.2. A licitante registrada para o item cotado é o seguinte:

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: BAKK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ Nº 06.226.883/0001-39

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	PISO INTERTRAVADO, PAVER, SEMI-RÍDIDO, SIMPLES RETANGULAR, DIMENSÃO 10x20x06 cm QUE CONSISTE EM BLOCOS DE CONCRETO ECLÓGICOS E O QUAL SUA INSTALAÇÃO DISPENSA USO DE ARGAMASSA OU QUALQUER OUTRO MATERIAL PARA FIXAÇÃO.	PROPRIA PI	MT2	25000	R$ 40,58	R$ 1.014.500,00
Total do Fornecedor --------->						**R$ 1.014.500,00**

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado e época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.3. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 99/2021 e seus anexos;

b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, conforme a necessidade, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras, o prazo para a entrega dos produtos objeto desta licitação será de **15 (quinze) dias corridos.**

4.3. Os produtos/materiais que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.

4.4. Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.

5.2. Em atenção á determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.3. As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.

5.4. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial,
assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;
b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

7.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:
a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo município.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa;
c) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
d) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
e) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do município.
11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando
expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 30 de Novembro de 2021.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Equipe de Apoio

SIRLEI RODRIGUES DA SILVA
Equipe de Apoio

CELSO DE SOUZA SOBRINHO
Equipe de Apoio

Empresa:
A – BAKK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº 06.226.883/0001-39.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:84757DE6

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos do Pregão Eletrônico nº 98/2021, cujo objeto é a **Aquisição de 05 (cinco) aparelhos de TV Smart 32 polegadas e 05 (cinco) suportes para a TV para fixação em parede, a fim de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: ULTRA LICITAÇÕES LTDA						
CNPJ Nº 36.524.917/0001-32						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	TELEVISÃO 32 POLEGADAS - SMART TV LED 32 POLEGADAS, EQUIPADA COM OS PRINCIPAIS TIPOS DE CONEXÕES COMO HDMI E USB. COM FRQUÊNCIA: 50-60HZ VOLTAGEM: BIVOLT RESOLUÇÃO: 1366 X 768 FORMATO DA TELA: 16: FREQUÊNCIA DA TELA: 60 HZ, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO (DTV), CONEXÕES: 2X HDMI 1X USB 1X ENTRADA DE COMPONENTE (Y, PB, PR) 1X ENTRADA DE COMPOSTO (AV) 1X RF 1X ANYNET+ (HDMI-CEC) GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	Panasonic 32fs500b	UN	5	R$ 1.750,00	R$ 8.750,00
Total do Fornecedor --------->						**R$ 8.750,00**

São Sebastião da Amoreira, 30 de Novembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:A1734FF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA 2021

GESTÃO DEMOCRÁTICA 2021

RESULTADO DAS ELEIÇÕES DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	**NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS VOTANTES**	**COMPARECERAM**	**NÚMERO DE PAIS/RESPONSÁVEL VOTANTES**	**COMPARECERAM**	**VOTOS BRANCOS OU NULOS**	**TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS**
CMEI – Helena M. de Melo	28	28	183	77	02	103
Escola Maria Elias Fadel	30	30	181	143	11	162
Escola Olavo Bilac	26	26	191	133	01	158
ESCOLAS DO CAMPO						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	**NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS VOTANTES**	**COMPARECERAM**	**NÚMERO DE PAIS/RESPONSÁVEL VOTANTES**	**COMPARECERAM**	**VOTOS BRANCOS OU NULOS**	**TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS**
Escola Ovidio N. Moreira	6	5	11	10	0	15
Escola Elizabeth G. Oliveira	5	5	26	19	0	24
Escola Jonas Buachak	5	5	21	18	0	23
Escola Nossa S.Aparecida	12	12	47	36	02	46
Total geral de votos do candidato das Escolas do Campo					02	108

DIRETORES ELEITOS PELA COMUNIDADE ESCOLAR
2022 a 2024

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	**CANDIDATO (A)**	**NÚMERO DE VOTOS OBTIDOS**	**PORCENTAGEM DA VOTAÇÃO**
CMEI HELENA MACIEL DE MELO	MARINES MARTINS	103	98%
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ELIAS FADEL	LUCINDA KUSSE DA SILVA	162	92%
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OLAVO BILAC	LILIANA MACHADO DE ALMEIDA	158	99%
ESCOLAS DO CAMPO: ELIZABETH G. OLIVEIRA JONAS BUACHAK NOSSA SENHORA APARECIDA OVÍDIO NUNES MOREIRA	ALMIR J. RODRIGUES ANDRADE	108	96%

VANESSA DE PÁDUA UEDA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E7EDDF79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2021

Pregão Eletrônico nº. 037/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:
Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de nobreaks e roteadores wifi, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	EQUIPAMENTOS ROTEADOR WI-FI (WIRELESS) GIGABIT. Possuir no mínimo 4 antenas de 5DBI. Ser compatível com tecnologia Dual Band, nos padrões IEEE 802.11AC/N/A 5GHZ E IEEE 802.11B/G/N 2.4GHZ. Possuir Portas GIGABIT ETHERNET (10/100/1000).	Mercusys AC12G AC1200	UNI	34,00	187,00	6.358,00
TOTAL							**R$ 6.358,00**

DETENTORA DA ATA: FABBRO IT INDÚSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI, CNPJ sob nº 39.304.546/0001-71.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **26/05/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 30 de novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal
OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:877BE301

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2021

Pregão Eletrônico nº. 027/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de Equipamento Odontológico da Nova UBS Bela Vista e demais UBS do Município de Sengés/PR conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	MATERIAIS, MAQUINAS OU EQUIPAMENTOS DIVERSOS Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45º. Alto torque, confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nível sonoro (dB)69 - Registro ANVISA e MS. Garantia Minima contra defeitos de fabricação : 12 meses. presentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Marca compatível com o modelo de cadeira odontológica kavo Unik (Já temos a cadeira completa odontológica)	Dentemed Prime CX207-W-2(45º)	UNI	6,00	295,00	1.770,00
3	1	MATERIAIS, MAQUINAS OU EQUIPAMENTOS DIVERSOS Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micromotor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lamina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho com Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar:60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e MS. Apresentar Catalogo e Manual de Instruções. Garantia Mínima contra defeitos de fabricação: 12 meses.presentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Marca compatível com o modelo de cadeira odontológica kavo Unik (Já temos a cadeira completa odontológica).	Dentemed ContraAngulo Prime CX 235-1F	UNI	6,00	485,00	2.910,00
4	1	MATERIAIS, MAQUINAS OU EQUIPAMENTOS DIVERSOS Fotopolimerizador de resinas tipo led sem fio, potência mínima de 1100 mw/cm², luz fria azul, gerada por led de alta potência, bateria removível bivolt 90/240V, com bip sonoro de operação. Deverá ter ponteiras de fotopolimerização em fibra ótica. Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Mínima contra defeito de fabricação: 12 meses.	Dentemed Prime Led	UNI	6,00	372,00	2.232,00
TOTAL							**R$6.912,00**

DETENTORA DA ATA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ sob nº 38.259.748/0001-86.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **26/05/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 30 de novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:25EBDB40

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 219/2021

Proc. N.º 047/2021 – Pregão Eletrônico n.º 021/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **AILZA PEREIRA DOS SANTOS.**
OBJETO: A presente licitação tem por objeto aquisição de televisores conforme condições definidas neste contrato.
§1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit R$	Preço total R$
15	1	MATERIAIS, MAQUINAS OU EQUIPAMENTOS DIVERSOS TELEVISÃO 50/55 POLEGADAS - TELEVISÃO A CORES TIPO SMART TV COR PRETA, TELA PLANA DE LED COM TAMANHO DE 50/55 POLEGADAS COM DESIGN SLIM; VISOR ULTRA HD (4K) COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM 3840X2160; FREQUÊNCIA DE TELA DE NO MÍNIMO 120 HZ; ÁUDIO COM POTÊNCIA SONORA (RMS) MÍNIMA DE 20W; CONVERGÊNCIA COM ESPELHAMENTO DA TV PARA MOBILE E DO SMARTPHONE PARA TV; CONEXÃO DLNA; WIFI DIRECT; NAVEGADOR WEB; COM PROCESSADOR QUAD CORE OU DUAL CORE; CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI = 3 CONEXÕES, USB = 2 CONEXÕES, 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO INTEGRADA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR RECURSOS ECOLÓGICOS E SELO PROCEL A, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTENDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRÔNICO.	Philco PTV50	UNI	4	2.860,00	11.440,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 11.440,00 (onze mil e quatrocentos e quarenta reais)**, referente ao(os) item(ns) especificado(s) na clausula primeira deste contrato.
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
08 – Secretaria Municipal de Educação
002 – Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2021 – Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental
2400 EA.107 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência de vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **29/11/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 30 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1CD246E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 220/2021

Proc. N.º 222/2021 – Pregão Eletrônico n.º 113/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEEPR.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de seleção e gerenciamento de estágios para estudantes de diversas áreas da Administração Pública Municipal conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: O valor DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO é de 3,83% (três virgula oitenta e três por cento).
§1º. A Contratada receberá pela prestação dos serviços o valor correspondente a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO SOBRE OS VALORES DE BOLSAS-AUXÍLIO **(de acordo com os estágios desenvolvidos mês a mês),** pagas mês a mês aos estudantes que desenvolverem estágios remunerados em diversas atividades na área da Administração Pública Municipal. Este percentual foi obtido através de orçamentos com empresas do ramo.
§2º. O valor global estimado desta contratação é de R$ 621.583,33 (seiscentos e vinte e um mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), conforme composição dos valores descritos abaixo:

VALOR TOTAL DE BOLSA AUXILIO	**R$567.450,00**
VALOR TOTAL DA TAXA ADMINISTRATIVA	**R$21.733,33**
VALOR TOTAL AUXILIO TRANSPORTES	**R$32.400,00**

§3º. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	400	04.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1730	08.002.12.361.0011.2021	103	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1730	08.002.12.361.0011.2021	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1740	08.002.12.361.0011.2021	104	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1740	08.002.12.361.0011.2021	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1750	08.002.12.361.0011.2021	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1880	08.002.12.361.0011.2021	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1890	08.002.12.361.0011.2021	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1900	08.002.12.361.0011.2021	107	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1900	08.002.12.361.0011.2021	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2000	08.002.12.365.0011.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2010	08.002.12.365.0011.2023	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2020	08.002.12.365.0011.2023	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2250	08.002.12.365.0011.2025	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2260	08.002.12.365.0011.2025	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2270	08.002.12.365.0011.2025	107	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2270	08.002.12.365.0011.2025	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2380	08.002.12.365.0011.2025	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2390	08.002.12.365.0011.2025	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2400	08.002.12.365.0011.2025	107	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2400	08.002.12.365.0011.2025	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3940	10.002.10.301.0015.2048	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3940	10.002.10.301.0015.2048	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3950	10.002.10.301.0015.2048	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3961	10.002.10.301.0015.2048	1025	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3962	10.002.10.301.0015.2048	1026	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3966	10.002.10.301.0015.2048	1030	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5060	16.001.08.241.0016.2062	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2021	5100	17.001.08.243.0016.2063	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2021	5170	17.001.08.243.0016.2064	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2021	5310	18.001.08.244.0016.2066	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2021	5320	18.001.08.244.0016.2066	934	3.3.90.30.21.00	De Exercícios Anteriores
2021	5320	18.001.08.244.0016.2066	934	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2021	5520	18.001.08.244.0016.2068	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2021	5530	18.001.08.244.0016.2068	934	3.3.90.30.21.00	De Exercícios Anteriores
2021	5530	18.001.08.244.0016.2068	934	3.3.90.30.21.00	Do Exercício

DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **29/11/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 30 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7A392E99

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 221/2021

Proc. N.º 227/2021 – Pregão Eletrônico n.º 114/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **LARISSA ESTER MARTINS VIEIRA 44306302830.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a fornecimento de gêneros alimentícios destinado à composição e cesta de final de ano destinada aos usuários dos serviços assistenciais, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
§1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Qtde	Preço Unit R$	Preço total do item R$
1	BOMBOM caixa de bombom sortido favoritos 250g	LACTA	CX	225,00	9,16	2.061,00
2	PANETONE Panetone 400g: Composto de Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, uvas passas (9,99%), frutas cristalizadas (9,99%), gordura vegetal, ovo líquido integral, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal, estabilizante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471), aromatizantes, corantes naturais: cúrcuma (INS 100i) e urucum (INS 160b) e conservadores: propionato de cálcio (INS 282) e ácido sórbico (INS 200). Contém Glúten.	ROMANATO	UNI	225,00	13,99	3.147,75
3	SUCO SUCO CONCENTRADO INTEGRAL DE UVA - GARRAFA DE 1,5 LITROS	AURORA	FR	225,00	13,29	2.990,25

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 8.199,00 (oito mil cento e noventa e nove reais), conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato.
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
18- Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016-2066 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

5320 – 3.3.90.30.00.00 - 934 – Ex. Corrente – MC
5320 – 3.3.90.30.00.00 - 934 – Ex. Anterior – MC
08.244.0016-2068 – Manutenção do CRAS
5530 – 3.3.90.30.00.00 - 934 – Ex. Corrente – MC
5530 – 3.3.90.30.00.00 - 934 – Ex. Anterior – MC
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência de vigência de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **29/11/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 30 de Novembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6AEF0F23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.172/2021

2° Termo aditivo do contrato nº.172/2021, decorrente de Pregão n° 63/2021 de Aquisição de Material Permanente para fortalecimento dos Equipamentos da Assistência Social (CRAS e Conselho Tutelar) e a entidade integrante da rede de serviços socioassistenciais - APAE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI** , inscrita no CNPJ sob nº. 35.764.167/0001-03, com sede no endereço RUA TENENTE AMéRICO MORETTI, 557, CENTRO, VILA SANTA CATARINA São Paulo-SP neste ato representada por **ANTONIO CARVALHO LENDENGUE,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 841.947.078-34, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 1.935,49 (um mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos), corresponde ao desconto aplicado aos itens conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
16	Bebedouro Industrial em aço inox, capacidade de armazenagem de 50 litros, com pés e 02 torneiras sendo 01 para água gelada e 01 para água natural, tensão 110V.	UN	NARDIN BIXBP50 110V INOX, 02 TORNEIRAS PLÁSTICAS, TANQUE EM PP	2,00	2.046,00	4.092,00
35	Freezer vertical, frsot free, capacidade igual ou superior a 228L, cor branca.	UN	BRASTEMP BVR28MB 110V	1,00	4.224,00	4.224,00

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:35D066C2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	36/2021
b) Licitação Nrº :	05/2021
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	30/11/2021
e) Objeto Homologado :	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA READEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE DE SERTANÓPOLIS.**

33.040.17.512.0017.1.323.4.4.90.51.00.00 - FONTE 1001

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: HICONCI HIDRÁULICA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ/CPF: 76.938.877/0001-90

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Obras e Instalações – Contratação de empresa especializada para readequação da Estação de Tratamento de Esgoto/ETE de Sertanópolis.	Obra	01	2.547.443,85	2.547.443,85

Valor Total Homologado - R$ 2.547.443,85.

SERTANÓPOLIS, 30 de novembro de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:3D0F81AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 009/2021

Súmula: Aprovação do Credenciamento da Irmandade Santa Casa São Vicente de Paulo, para realização de serviços complementares e cirurgias, por suas complexidades bem como a Programação Orçamentária Estimada, e as tabelas de Serviços e Valores.

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 24 de novembro de 2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 29 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Credenciamento da Irmandade Santa Casa São Vicente de Paulo, para realização de serviços complementares e cirurgias, por suas complexidades. Fazendo parte dessa Resolução a Programação Orçamentária Estimada, e as tabelas de Serviços e Valores.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 009/2021, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL Até R$	VALOR ANUAL Até R$
1.1.1	Produção de Média Complexidade Ambulatorial-SIA/SUS	**5.000,00**	**60.000,00**
1.1.2	Produção de Média Complexidade Hospitalar Terra Boa – (102 AIHs)	**120.000,00**	**1.440.000,00**
1.1.3	Produção de Média Complexidade Hospitalar Peabiru – (11 AIHs rede mãe paranaense) e (10 AIHs cirúrgicas)	**6.783,33**	**81.399,96**
1.1.4	Realização de serviços médicos em cirurgias eletivas programadas (18 cirurgias)	**18.000,00**	**108.000,00**
1.1.5	Repasse de Recurso Estadual – HOSPSUS fase 3 conforme Resolução da SESA 180/2016	**30.000,00**	**360.000,00**
1.1.6	Retaguarda Hospitalar para o Município de Terra Boa	**120.000,00**	**720.000,00**
1.1.7	Atendimentos Ambulatoriais (Especialidades) MAC/Recurso Próprio. - Peq cirurgias e cirurgias de pele, tecido sub e mucosa	**18.000,00**	**216.000,00**
1.1.8	Assistência em referencia de Ginecologia e obstetrícia, para as microrregião da Rede Materno Infantil (Terra Boa, Engenheiro Beltrão, Peabiru, Quinta do Sol, Araruna, Fenix, Barbosa Ferraz)	**35.000,00**	**420.000,00**
1.1.9	Produção referente a procedimentos, exames não apresentados nos SISTEMAS do Ministério da Saúde. O pagamento será com base na apresentação dos relatórios de produção e faturamento. Valor referenciado na tabela SUS-SIGTAP-http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp	**Conforme produção apresentada.**	**100.000,00**
1.2.0	Produção referente a procedimentos, demanda de produção reprimida qualificada: • Alta hospitalar superior a 48h; • Alta por transferência; • Internamento não apresentado em ate 120 dias; Apresentação de demanda reprimida poderá ser feita 1vez ao ano, a critério do gestor, conforme a apresentação dos relatórios de produção e faturamento. Valor referenciado na tabela SUS- SIGTAP-http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp	**Conforme produção apresentada.**	**200.000,00**
1.2.1	Repasse de Valores Referente a realização de: Campanha Cirurgias Eletivas (Recursos Federal, Estadual ou Municipal); • Valores baseado na tabela 04 do anexo I	**Conforme repasse realizado Pelo Ministerio da Saúde, SESA-Pr e Municipio.**	**350.000,00**
TOTAL			

TABELA 01

1.1 Produção de Média Complexidade Ambulatorial-SIA/SUS	VALOR
Consulta Medica Em Atenção Especializada	R$ 10,00
Colposcopia	R$ 3,38
Eletrocardiograma	R$ 5,15
Atendimento De Urgencia Em Atencao Especializada	R$ 11,00
Atendimento De Urgencia C/ Observacao Ate 24 Horas Em Atencao Especializada	R$ 12,47
Exerese De Tumor De Pele E Anexos / Cisto Sebaceo / Lipoma	R$ 12,46
Biopsia / Puncao De Tumor Superficial Da Pele	R$ 14,10
Cauterização Lesao Cutanea	R$ -
Curativo Grau Ii C/ Ou S/ Debridamento	R$ 32,40
Incisao E Drenagem De Abscesso	R$ 11,84
Eletrocoagulacao De Lesao Cutanea	R$ 11,84

TABELA 02

1.2 Atendimentos Ambulatoriais (Especialidades) MAC/Recurso Próprio	VALOR
Consulta Medica Em Atenção Especializada	R$ 46,00
Colposcopia	R$ 51,62
Eletrocardiograma	R$ 5,15
Atendimento De Urgencia Em Atencao Especializada	R$ -
Atendimento De Urgencia C/ Observacao Ate 24 Horas Em Atencao Especializada	R$ -
Exerese De Tumor De Pele E Anexos / Cisto Sebaceo / Lipoma	R$ 37,54
Biopsia / Puncao De Tumor Superficial Da Pele	R$ 40,90
Cauterização Lesao Cutanea	R$ 50,00
Curativo Grau Ii C/ Ou S/ Debridamento	R$ -
Incisao E Drenagem De Abscesso	R$ 38,16
Eletrocoagulacao De Lesao Cutanea	R$ 38,16

TABELA 03

1.4 Campanha Cirurgias Eletivas (Recursos Federal, Estadual ou Municipal); Consultas de Triagem de Cirurgias Eletivas; Exames Pré-operatórios de Cirurgias Eletivas	
Cirurgia em Ortopedia	
Procedimento	**valor c/ complemento**
Artroplastia total primaria do joelho	R$ 2.559,68
Artroplastia total do joelho - revisão / reconstrução	R$ 3.332,68
Reconstrução ligamentar intra-articular do joelho (cruzado anterior)	R$ 3.454,36
tratamento cirurgico de rotura de menisco com sutura meniscal uni/bicom patimental	R$ 1.407,78
tratamento cirurgico de rotura do mesnisco com meniscectomia parcial/total	R$ 914,52
tratamento cirurgico tunel do carpo	R$ 945,24
Retirada de Placa e/ou Parafusos	R$ 700,32
Cirurgia em Otorrinolaringologia	
Procedimento	**valor c/ complemento**
Adenoidectomia	R$ 946,36
Amigdalectomia	R$ 863,14
Amigdalectomia c/ adenoidectomia	R$ 924,44
Estapedectomia	R$ 1.602,52
Mastoidectomia radical	R$ 1.764,26
Mastoidectomia subtotal	R$ 1.217,10
Microcirurgia otológica	R$ 1.003,50
Timpanoplastia (uni / bilateral)	R$ 1.486,30
Cirurgia em Urologia	
Procedimento	**valor c/ complemento**
Ressecção endoscópica de próstata	R$ 1.439,36
Nefrolitotomia percutânea	R$ 1.853,00
Ureterolitotomia	R$ 1.782,22
Cirurgia Vascular	
Procedimento	**valor c/ complemento**
Tratamento cirúrgico de varizes (bilateral)	582,04
Tratamento cirúrgico de varizes (unilateral)	483,37
Cirurgia Geral	
Procedimento	**valor c/ complemento**
Colecistectomia	R$ 1.641,54
Colpoperineoplastia anterior e posterior	R$ 1.194,86
Tratamento De Ginecomastia	R$ 1.387,78
Hemorroidectomia	R$ 881,88
Herniorrafia umbilical	R$ 1.119,98
Herniorrafia epigástrica	R$ 1.369,74
Herniorrafia incisional	R$ 1.329,84
Herniorrafia inguinal uniliateral	R$ 1.141,02
Histerectomia total	R$ 1.518,06
Histerectomia vaginal	R$ 1.170,16
Histerectomia com anexectomia uni ou bi	R$ 1.791,40
Laqueadura tubárea	R$ 928,04
Laparotomia Exploradora	R$ 1.524,38
Ooferectomia / Ooforoplastia	R$ 1.269,72
Postectomia	R$ 688,24
Trat. Cirúrgico da Hidrocele / CISTOSCOPIA	R$ 763,94
Excisão Sutura de Lesão da Boca	R$ 306,00
Fistulectomia ou Fistulectomia Anal	R$ 758,24
Herniorrafia Recidivante	R$ 1.082,86
Herniorrafia Inguinal/crural (bilateral)	R$ 1.102,04
Miomectomia / Cisto de Bartolin	R$ 1.307,88
Reparação de Outras Hernias (inclui Herniorrafia Muscular)	R$ 1.014,38
Tratamento Cirurgico de Varicocele	R$ 765,12
Curetagem Semiótica C/ Dilatação do Colo Uterino	R$ 584,84
Exerese de Cisto Sacro-Coccigeo	R$ 537,44
AMPUTAÇÃO/ DESARTICULAÇÃO DE DEDO	R$ 926,06
Vasectomia Parcial ou Completa	R$ 862,94
PARTO NORMAL	R$ 1.136,80
Parto Cesariano	R$ 1.341,46

Terra Boa, 25 de novembro de 2021.

EVELYNE CRUZ SANTANA DAVID
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2CED2E56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	013/2021
DATA DA CONCESSÃO:	01 12 2021
FAVORECIDO:	Thayze Gizelli Cordeiro
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.
UNICURSO **OBJETIVO DA VIAGEM: CURSO. Regras e Procedimentos Regimentais e da Lei Orgânica para o Encerramento de Exercício 01/12/2021 a 03/12/2021. CURITIBA/PR.**	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	01 12 2021. Ás 05h00 horas.
RETORNO:	03 12 2021 Ás 13:00 horas Veículo Oficial Câmara Municipal BCF4277
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	2/5 (duas diárias e meia).
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 380,00
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-950,00

Autorizo a Concessão.

Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 01 dezembro 2021.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Legislativo.

Publicado por:
Monica Gonçalves
Código Identificador:082B41BA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	014/2021
DATA DA CONCESSÃO:	01 12 2021
FAVORECIDO:	Leonardo Simile Molina
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.
UNICURSO **OBJETIVO DA VIAGEM: CURSO. Regras e Procedimentos Regimentais e da Lei Orgânica para o Encerramento de Exercício 01/12/2021 a 03/12/2021. CURITIBA/PR.**	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	01 12 2021. Ás 05h00 horas.
RETORNO:	03 12 2021 Ás 13:00 horas Veículo Oficial Câmara Municipal BCF4277
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	2/5 (duas diárias e meia).
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 380,00
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-950,00

Autorizo a Concessão.

Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 01 dezembro 2021.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Legislativo.

Publicado por:
Monica Gonçalves
Código Identificador:8BEB242B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 730/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 63 DE 11 de novembro de 2020.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2016	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1585	00134-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	45.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2073	Manutenção do Atendimento Via Consórcio de Saúde	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2610	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	28.000,00
10.302.0011.2074	Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde e HPP	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2495	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00
10.301.0010.2070	Atendimento ao Programa NASF	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1905	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
10.302.0011.2074	Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde e HPP	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2600	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
	SUBTOTAL	38.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
27.122.0023.2161	Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4065	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	85.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 85.000,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2016	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1550	00134-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	45.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2070	Atendimento ao Programa NASF	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
27.122.0023.2161	Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	49.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 49.000,00

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL..... 36.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 303 Novembro R$ 36.000,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 303 Dezembro R$ 36.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de novembro de 2021 (30/11/2021) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:6D2A7ABF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL N° 320/2021 - ENSALAMENTO

EDITAL N.º 320/2021
EDITAL DE ENSALAMENTO
CONCURSO PÚBLICO N.º279/2020

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura de Terra Roxa-PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura n.º 279/2020, torna público o EDITAL DE ENSALAMENTO, nos seguintes termos:

Art. 1º O ensalamento para a prova objetiva referente ao Concurso Público nº 279/2020 está relacionado no ANEXO ÚNICO deste Edital.

Art. 2º A Prova Objetiva será aplicada no dia 05/12/2021, no horário e local constante no Anexo Único deste Edital.

Art. 3º O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) a partir das 18 horas do dia 01/12/2021 e imprimir o CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO, que conterá o horário e local de realização da prova objetiva.

Art. 4º Traga máscara de proteção e use-a o tempo todo em que estiver no local de provas, cobrindo nariz e boca.

Art.5º Não toque seu nariz, olhos e boca, evite contato físico como apertos de mãos, beijos e/ou abraços e respeitando sempre o distanciamento superior ou igual a 1,5 metro.

Art. 6º Não é permitido o consumo de alimentos, garrafas de água devem ter os rótulos removidos e ouso dos bebedouros dos locais de prova será proibido.

Art.7ºEm caso de aferição de temperatura igual ou superior a 37,1 º C (RESOLUÇÃO SESA Nº 735/2021) o candidato deverá ser submetido a uma contraprova com a utilização de aparelho reserva. Havendo confirmação de febre, o candidato deverá se retirar do local de provas

Art. 8º Utilize álcool 70% sempre que necessário.

Art. 9º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa/PR, 01de dezembro de 2021.

DAIANA PRISCILA KUELKAMP ROSA
Presidente Da Comissão
Decreto Nº3.413/2021

EDITAL DE ENSALAMENTO						
CONCURSO PÚBLICO N.º 279/2020 HORARIO						
INSC	CARGO	NOME	FECHAMENTO PORTAO	LOCAL	ENDERECO	SALA
146290	AGENTE ADMINISTRATIVO	NILZA SUELI BORGATO SCARPETA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	01
146204	AGENTE ADMINISTRATIVO	NIVALDO BATISTA DA SILVA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	01
143665	AGENTE ADMINISTRATIVO	NOELI APARECIDA PIANI	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	01
147031	AGENTE ADMINISTRATIVO	OLAIRFERREIRA DE SOUZA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	01
143387	AGENTE ADMINISTRATIVO	OSVALDIR GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	01
144920	AGENTE ADMINISTRATIVO	PÂMILY DOS SANTOS BARRETO	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	01
143419	AGENTE ADMINISTRATIVO	PAOLA CRISTINA DAGOSTIN VIEIRA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	01
146858	AGENTE ADMINISTRATIVO	PATRICIA DA SILVA CARVALHO	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	01
145250	AGENTE ADMINISTRATIVO	PATRÍCIA GALLO DE OLIVEIRA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	01
146958	AGENTE ADMINISTRATIVO	PATRÍCIA SABINO DE SOUZA CARDOSO	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	01
144970	AGENTE ADMINISTRATIVO	PATRICK DOS SANTOS PEREIRA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	01
146990	AGENTE ADMINISTRATIVO	PAULA ADRIANA GRAVA LUCA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	01
146116	AGENTE ADMINISTRATIVO	PAULA NUNES REZENDE	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	01
146582	AGENTE ADMINISTRATIVO	PAULA SUTIL	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	01
146891	AGENTE ADMINISTRATIVO	PAULO EDUARDO LEAL VITORIANO DA SILVA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	01
145905	AGENTE ADMINISTRATIVO	PAULO GRANDI	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	01
144533	AGENTE ADMINISTRATIVO	PAULO HENRIQUE	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	01
143839	AGENTE ADMINISTRATIVO	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	01
147414	AGENTE ADMINISTRATIVO	PEDRO ROMODA FILHO	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	01

147252	AGENTE ADMINISTRATIVO	POLIANA DOS SANTOS BARRETO	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	01
146709	AGENTE ADMINISTRATIVO	PRISCILA DE SOUZA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	01
145190	AGENTE ADMINISTRATIVO	QUELI FRANCIBEL KOSTY	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	02
147411	AGENTE ADMINISTRATIVO	RAFAEL BENITES CENTURIÃO	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	02
144190	AGENTE ADMINISTRATIVO	RAFAEL BONAMIM VAZ	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	02
144880	AGENTE ADMINISTRATIVO	RAFAEL CASARIL DOS SANTOS	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	02
145084	AGENTE ADMINISTRATIVO	RAFAEL HENRIQUE COPETTI	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	02
146239	AGENTE ADMINISTRATIVO	RAFAEL IGOR IGNÁCIO BRAGA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	02
146297	AGENTE ADMINISTRATIVO	RAFAEL JULIO DE SOUZA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	02
147657	AGENTE ADMINISTRATIVO	RAFAELA FERNANDES CALDEIRA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	02
146469	AGENTE ADMINISTRATIVO	RAFAELA MOREIRA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	02
147291	AGENTE ADMINISTRATIVO	RAFAELY GONÇALVES	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	02
144933	AGENTE ADMINISTRATIVO	RAÍSSA MARELLI PELISSARI	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	02
146008	AGENTE ADMINISTRATIVO	RAQUEL TEIXEIRA DE ANDRADE	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	02
145590	AGENTE ADMINISTRATIVO	REGIS DE LIMA NERY	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	02
145204	AGENTE ADMINISTRATIVO	REGIS FELIPE APRIGIO MANFROI	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	02
146562	AGENTE ADMINISTRATIVO	RENÃ PATRICK ROSA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	02
147279	AGENTE ADMINISTRATIVO	RENAN DIOGO MARTINS PEREIRA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	02
143331	AGENTE ADMINISTRATIVO	RENAN FERNANDES DOS SANTOS	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	02
145762	AGENTE ADMINISTRATIVO	RENAN HOFFMAM DELAFIORI	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	02
145596	AGENTE ADMINISTRATIVO	RENAN JUNIOR MUNARO DE LIMA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	02
147680	AGENTE ADMINISTRATIVO	RENAN LEITE GRIGÓRIO	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	02
145788	AGENTE ADMINISTRATIVO	RENAN LIDIO MANFROI	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	02
145515	AGENTE ADMINISTRATIVO	RENAN LUIZ WOLF	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	03
146196	AGENTE ADMINISTRATIVO	RENATA APARECIDA PEREIRA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	03
143840	AGENTE ADMINISTRATIVO	RENATO ADRIANO MILTON DA SILVA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	03
143336	AGENTE ADMINISTRATIVO	RENATO JOAQUIM PEREIRA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	03
146576	AGENTE ADMINISTRATIVO	RENATO MARQUES DA SILVA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	03
143520	AGENTE ADMINISTRATIVO	RENATO PIEREZAN	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	03
146957	AGENTE ADMINISTRATIVO	RENATO RODRIGUES DE SOUZA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	03
146016	AGENTE ADMINISTRATIVO	RICARDO FERNANDES JORGE	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	03
146657	AGENTE ADMINISTRATIVO	RICARDO GIOVANE RODRIGUES	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	03
146004	AGENTE ADMINISTRATIVO	RICARDO GONÇALVES DA SILVA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	03
146718	AGENTE ADMINISTRATIVO	RICARDO SILVERIO BALLONECKER	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	03
145659	AGENTE ADMINISTRATIVO	ROBSON RIEDI SILVA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	03
144627	AGENTE ADMINISTRATIVO	RODRIGO MAGALHÃES DE FREITAS	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	03
146536	AGENTE ADMINISTRATIVO	RODRIGO RAFAEL BUENO	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	03
146584	AGENTE ADMINISTRATIVO	RODRIGO RAMOS DA SILVA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	03
143409	AGENTE ADMINISTRATIVO	RODRIGO SHIMOKAWA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	03
144028	AGENTE ADMINISTRATIVO	RONALDO FERREIRA DA SILVA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	03
147604	AGENTE ADMINISTRATIVO	ROSANE MENDES MOREIRA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	03
143925	AGENTE ADMINISTRATIVO	ROSANGELA MAZZETTO	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	03
145765	AGENTE ADMINISTRATIVO	ROSÂNGELA R. LATÔNICO	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	03
143667	AGENTE ADMINISTRATIVO	ROSELI DE SOUZA PEDRO	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	03
145964	AGENTE ADMINISTRATIVO	ROSINEI TOSTA BARBOSA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	04
147662	AGENTE ADMINISTRATIVO	RUBENS DE OLIVEIRA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	04
147240	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMARA KATHERINE GUATIERRI ALVES	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	04
147511	AGENTE ADMINISTRATIVO	SELMA APARECIDA NEVES	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	04
145947	AGENTE ADMINISTRATIVO	SERGIO BATISTA ROSA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	04
146285	AGENTE	SERGIO JOSE DA SILVA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N -	04

	ADMINISTRATIVO			RENATO SOUZA	CENTRO	
145979	AGENTE ADMINISTRATIVO	SIDINEI DIAS MONTEIRO	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N CENTRO	04
146060	AGENTE ADMINISTRATIVO	SIDNEI DIAS MONTEIRO JUNIOR	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N CENTRO	04
146215	AGENTE ADMINISTRATIVO	SILMARA DE SOUZA CORRÊA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N CENTRO	04
146232	AGENTE ADMINISTRATIVO	SILVIA GONÇALVES CHALUPA MISTURA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N CENTRO	04
146552	AGENTE ADMINISTRATIVO	SILVIA HIKARI HATA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N CENTRO	04
143532	AGENTE ADMINISTRATIVO	SILVIO BORGES	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N CENTRO	04
145303	AGENTE ADMINISTRATIVO	SIMONE ANDRESSA DOBNER	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N CENTRO	04
145992	AGENTE ADMINISTRATIVO	SIMONE FAVATO LEAL DA SILVA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N CENTRO	04
145674	AGENTE ADMINISTRATIVO	SIMONI	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N CENTRO	04
144765	AGENTE ADMINISTRATIVO	SOLANGE MARSZALEK	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N CENTRO	04
145771	AGENTE ADMINISTRATIVO	STEFHANY SIMOES DE OLIVEIRA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N CENTRO	04
146626	AGENTE ADMINISTRATIVO	STEPHANIE PAULA SANTOS VALERIO	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N CENTRO	04
145056	AGENTE ADMINISTRATIVO	SUZANA ALVES BALDI	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N CENTRO	04
146853	AGENTE ADMINISTRATIVO	TAINARA ALVES SARAIVA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N CENTRO	04
146431	AGENTE ADMINISTRATIVO	TAINARA CRISTINA MARCELINO	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N CENTRO	04
145811	AGENTE ADMINISTRATIVO	TAINARA DE LIMA SILVA SOUZA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N CENTRO	05
146076	AGENTE ADMINISTRATIVO	TAISE AYUMI MINE MAEBARA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N CENTRO	05
144614	AGENTE ADMINISTRATIVO	TALITA DA COSTA LAGASSE	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N CENTRO	05
143835	AGENTE ADMINISTRATIVO	TALITA DE SOUSA SILVA PINTO	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N CENTRO	05
145406	AGENTE ADMINISTRATIVO	TALITA DE SOUZA FAILA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N CENTRO	05
145705	AGENTE ADMINISTRATIVO	TALITA ESTRIOTTO MOURÃO DA SILVA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N CENTRO	05
146501	AGENTE ADMINISTRATIVO	TALITA MARCIANA ALMEIDA FELDER	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N CENTRO	05
145554	AGENTE ADMINISTRATIVO	TATIANA ALBERTO	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N CENTRO	05
146243	AGENTE ADMINISTRATIVO	TATIANE BARBOSA DE LIMA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N CENTRO	05
143956	AGENTE ADMINISTRATIVO	TATIANE BERTUCI	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N CENTRO	05
146199	AGENTE ADMINISTRATIVO	TATIANE DOS ANJOS	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N CENTRO	05
143451	AGENTE ADMINISTRATIVO	TATIELE DE JESUS FERNANDES	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N CENTRO	05
145405	AGENTE ADMINISTRATIVO	TAYNA MARQUES GARCIA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N CENTRO	05
145375	AGENTE ADMINISTRATIVO	THAIANA COLOMBELLI	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N CENTRO	05
145433	AGENTE ADMINISTRATIVO	THAIS ANDREZZA DE OLIVEIRA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N CENTRO	05
145155	AGENTE ADMINISTRATIVO	THAIS PAULA GALVAGNI DE ALMEIDA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N CENTRO	05
143454	AGENTE ADMINISTRATIVO	THAISA CRISTINA LAMPERTI DOS SANTOS	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N CENTRO	05
144962	AGENTE ADMINISTRATIVO	THAYNAN APARECIDA GOUDINHO DE SOUZA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N CENTRO	05
143424	AGENTE ADMINISTRATIVO	THAYNARA APARECIDA BORGES RIBEIRO	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N CENTRO	05
146351	AGENTE ADMINISTRATIVO	THIAGO AUGUSTO DA SILVA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N CENTRO	05
143471	AGENTE ADMINISTRATIVO	THIAGO DE SOUZA BRITO	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N CENTRO	05
145653	AGENTE ADMINISTRATIVO	THIAGO JUNIOR NASCIMENTO GALBIATTI	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N CENTRO	06
144039	AGENTE ADMINISTRATIVO	THIAGO RAFAEL CARDOSO	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N CENTRO	06
144759	AGENTE ADMINISTRATIVO	THIAGO SÁVIO DA SILVA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N CENTRO	06
146578	AGENTE ADMINISTRATIVO	THIAGO YUJI ENJU BIELÇA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N CENTRO	06
143674	AGENTE ADMINISTRATIVO	TIAGO BATISTA ROCHA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N CENTRO	06
146500	AGENTE ADMINISTRATIVO	TIAGO MOSCARDI DA SILVA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N CENTRO	06
145373	AGENTE ADMINISTRATIVO	TOMAZ DOS SANTOS FRANCISCO	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N CENTRO	06
143915	AGENTE ADMINISTRATIVO	UELINTON HENRIQUE DA SILVA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N CENTRO	06
145523	AGENTE ADMINISTRATIVO	UILIAN FARIA DE MAGALHAES	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N CENTRO	06
143557	AGENTE ADMINISTRATIVO	ULISSES GENGUINI	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N CENTRO	06
145713	AGENTE ADMINISTRATIVO	VAGNER ANTONIO DA SILVA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N CENTRO	06
147561	AGENTE ADMINISTRATIVO	VALDEMIR CARVALHO SANTOS	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N CENTRO	06
144911	AGENTE ADMINISTRATIVO	VALDINEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N CENTRO	06

143976	AGENTE ADMINISTRATIVO	VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	06
145779	AGENTE ADMINISTRATIVO	VALDIRENE SOIS ANDRE DA SILVA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	06
146829	AGENTE ADMINISTRATIVO	VALÉRIA DE SOUZA CAZARI	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	06
145534	AGENTE ADMINISTRATIVO	VALÉRIA JOICE DOS SANTOS MELLO	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	06
145810	AGENTE ADMINISTRATIVO	VANDERSON SOUZA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	06
146969	AGENTE ADMINISTRATIVO	VANESSA DA SILVA MIRANDA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	06
146188	AGENTE ADMINISTRATIVO	VANESSA DE OLIVEIRA FARIA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	06
146097	AGENTE ADMINISTRATIVO	VANESSA FREITAS DA SILVA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	06
146118	AGENTE ADMINISTRATIVO	VERA LUCIA FERREIRA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	07
146106	AGENTE ADMINISTRATIVO	VICTOR HUGO CORDEIRO	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	07
145398	AGENTE ADMINISTRATIVO	VICTOR ROGERIO CHAMORRO BARBOSA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	07
145117	AGENTE ADMINISTRATIVO	VICTÓRIA HELOISE BERNIERI	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	07
143609	AGENTE ADMINISTRATIVO	VILMAR HENNING	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	07
145916	AGENTE ADMINISTRATIVO	VINICIUS DE BRITO DE CARLOS	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	07
144181	AGENTE ADMINISTRATIVO	VINICIUS HISSAYOSHI NISHIDA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	07
146343	AGENTE ADMINISTRATIVO	VITOR HUGO CORDEIRO CAETANO	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	07
146475	AGENTE ADMINISTRATIVO	VITOR HUGO DA SILVA PINTO	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	07
146124	AGENTE ADMINISTRATIVO	VITORIA MARIA DE SOUZA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	07
147227	AGENTE ADMINISTRATIVO	VIVIAN JULIANA SOARES DE ANDRADE	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	07
147457	AGENTE ADMINISTRATIVO	VLADIA NEVES KLEIN FILIPINI	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	07

147622	AGENTE ADMINISTRATIVO	WAGNER EMERSON AGUIAR	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	07
147676	AGENTE ADMINISTRATIVO	WALLACE GIOVANE DA SILVA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	07
145571	AGENTE ADMINISTRATIVO	WALTER CAVALCANTE RODRIGUES	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	07
146793	AGENTE ADMINISTRATIVO	WALTER RIBEIRO DE LIMA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	07
145777	AGENTE ADMINISTRATIVO	WANDER TOMADON DE LIMA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	07
144071	AGENTE ADMINISTRATIVO	WERGTON FIDELIS DA SILVA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	07
147331	AGENTE ADMINISTRATIVO	WILIAN RAFAEL MAXIMO RIBEIRO	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	07
145517	AGENTE ADMINISTRATIVO	WILLI SANDRO FREITAS DA SILVA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	07
147358	AGENTE ADMINISTRATIVO	WILLIAN OLIVEIRA CAMPOS	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	07
143889	AGENTE ADMINISTRATIVO	WILSON RODRIGUES FRANÇA	07hs45min	M-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	07
144049	AGENTE ADMINISTRATIVO	ABNER ALENCAR DE PAULA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	01
145899	AGENTE ADMINISTRATIVO	ABNER DE AZEVEDO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	01
147137	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADALBERTO URBANO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	01
147097	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADEVALDO ALVES YELEN	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	01
143573	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADONIS GEOVAN GOMES	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	01
147566	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADRIANA APARECIDA LUZETTI	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	01
147578	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADRIANA BANDEIRA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	01
143358	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADRIANO ALVES TRISTÃO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	01
146944	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADRIANO FRANCISCO DOS SANTOS	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	01
144715	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGNALDO CUSTODIO FERREIRA JUNIOR	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	01
145946	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALAN HENRIQUE DOS SANTOS SANCHEZ	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	01
146332	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALAN MARLON TIECHER	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	01
146804	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALBERSON DA SILVA NASCIMENTO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	01
147506	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALESSANDRA BORIN GIACOMINI	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	01
147140	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALEXANDRE MOUZA RODRIGUES	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	01
146898	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALEXANDRO HIDEAKI NAKATA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	01
143581	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALIFE BRUNO DE JESUS FRANCISCO VIEIRA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	01
144845	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALINE DE JESUS FERREIRA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	01
143450	AGENTE	ALINE FERNANDES CAVALCANTI	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº	01

	ADMINISTRATIVO				CENTRO	
146993	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALINE THAIS PITELLI	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	01
146393	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALISSON RIBEIRO XAVIER	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	01
146517	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALLAN BISPO XAVIER	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	02
147118	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALLAN DENIR SELKE	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	02
146575	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALYNE FRANCIELI DA SILVA MONTOVANI	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	02
145330	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA CAROLINA HOFFMANN	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	02
147163	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA HOLZ VIEIRA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	02
146303	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA ISABELA TEIXEIRA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	02
147294	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA TEZOLIN	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	02
147360	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMILTON BARBOSA DA SILVA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	02
143813	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA CARLA DE SOUZA FOSSA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	02
146751	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA CLAUDIA GONÇALVES	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	02
145949	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA CLAUDIA SEVERIANO BOHRINGER	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	02
147320	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA CLAUDIA VIEIRA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	02
147056	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA FLÁVIA BASSO MARTINS	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	02
144534	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA LÚCIA MARIANO DE FREITAS	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	02
146126	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA PAULA DO CARMO DA SILVA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	02
146023	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA PAULA DOS SANTOS	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	02
144131	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA ROBERTA SANCHES CANSI	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	02
146235	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDERSON BERNARDINO DE FREITAS	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	02
145097	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDERSON DE OLIVEIRA MARTINS	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	02
145105	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDERSON SCHMIDT	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	02
145813	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	02
143939	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDRÉ RICARDO OLEGÁRIO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	03
146432	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDRÉ YAMAGUCHI BEDIN	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	03
147142	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDREA CAROLINE DA SILVA MARTINS	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	03
147108	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDREI BENITES RODRIGUES	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	03
145697	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDREIA ALEXANDRE DE SOUZA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	03
144971	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDREIA CHIERRITO DA SILVA FACCIN	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	03
146457	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDRESSA CRISTINA PARLATO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	03
145624	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDRIELE MILANI DA CUNHA SILVA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	03
145371	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANE CAROLINE TRENTINI PUGISKI	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	03
147386	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANELISA WOHLEMBERG NOGUEIRA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	03
145236	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANGELA ORLANDIN	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	03
145413	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANGELICA RAFAELLA ORTELAN	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	03
145232	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANILSON ADRIANO PERES DE SOUZA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	03
145006	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANTONIO LOPES DE SÁ	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	03
146849	AGENTE ADMINISTRATIVO	ARNALDO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	03
145380	AGENTE ADMINISTRATIVO	ARTHUR BARROS GUTIERRES	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	03
147000	AGENTE ADMINISTRATIVO	ASTROGILDO FERNANDO BASSO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	03
145751	AGENTE ADMINISTRATIVO	AUGUSTO BORTOLATO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	03
147105	AGENTE ADMINISTRATIVO	AZENILDA DE SOUZA GREMASCHI	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	03
144726	AGENTE ADMINISTRATIVO	BARBARA EVELIN ALVES ULMER	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	03
143492	AGENTE ADMINISTRATIVO	BARBARA PEREIRA DO VALE	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	03
146364	AGENTE ADMINISTRATIVO	BARBARA THAIS DIAS VILELA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	04
146442	AGENTE ADMINISTRATIVO	BEATRIZ BENICIO PIZAPIO WILTNER	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	04
146813	AGENTE ADMINISTRATIVO	BERNARDO HACHMANN DOMINGOS	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	04
146784	AGENTE ADMINISTRATIVO	BIANCA DE LIMA DOS SANTOS	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	04
145629	AGENTE ADMINISTRATIVO	BIANCA FRASSETTO PEDRAL	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	04

145092	AGENTE ADMINISTRATIVO	BRUNA AYUMI DA SILVA MURATA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	04
144182	AGENTE ADMINISTRATIVO	BRUNA CAMILA ZASTROW	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	04
144383	AGENTE ADMINISTRATIVO	BRUNO ANASTACIO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	04
147271	AGENTE ADMINISTRATIVO	BRUNO DA SILVA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	04
145630	AGENTE ADMINISTRATIVO	BRUNO HENRIQUE DE SOUZA BORGES	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	04
146851	AGENTE ADMINISTRATIVO	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	04
147116	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAIO AUGUSTO DA CRUZ	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	04
144416	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA APARECIDA DOS SANTOS	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	04
147558	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA CRISTINA NAVARRO FURTADO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	04
144206	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA HACHMANN NOGUEIRA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	04
144519	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA PATRICIA DA SILVA LIMA DORNELLES	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	04
143567	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA PERATELLI CARDOSO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	04
147045	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA SUELY LEITE DO VALE	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	04
145878	AGENTE ADMINISTRATIVO	CARINA ALVES VIANA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	04
145977	AGENTE ADMINISTRATIVO	CARINE TAVARES SANCHES	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	04
144053	AGENTE ADMINISTRATIVO	CARLA CRISTINA PEARL RESENDE	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	04
144362	AGENTE ADMINISTRATIVO	CARLA THAIS JOSKA VIEIRA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	05
145965	AGENTE ADMINISTRATIVO	CARLOS EDUARDO FAQUINETE	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	05
147005	AGENTE ADMINISTRATIVO	CARLOS FABIAN FENSKE DO SANTOS	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	05
146244	AGENTE ADMINISTRATIVO	CARLOS HENRIQUE BUENO ANDERSON	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	05
146542	AGENTE ADMINISTRATIVO	CARLOS RICARDO COLMAN SCHIMMEL	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	05
145417	AGENTE ADMINISTRATIVO	CARLOS ROGÉRIO FORTINO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	05
146999	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAROLINA BATISTA MOLINA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	05
143936	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAROLINE ARANÃO PASSOS	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	05
145563	AGENTE ADMINISTRATIVO	CASSIO GOMES PAIVA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	05
145611	AGENTE ADMINISTRATIVO	CATIA MARA ULMER BELTRAME	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	05
146419	AGENTE ADMINISTRATIVO	CELESTINO ROBERTO BERGAMO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	05
145302	AGENTE ADMINISTRATIVO	CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	05
146280	AGENTE ADMINISTRATIVO	CHERLON QUEIROZ VIERO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	05
147642	AGENTE ADMINISTRATIVO	CINTHIA KLIMKOWSKI DE SANTANA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	05
147612	AGENTE ADMINISTRATIVO	CINTIA IURI TAKAHASHI CANCIO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	05
146340	AGENTE ADMINISTRATIVO	CLARA BORTOLOSO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	05
147285	AGENTE ADMINISTRATIVO	CLAUDIA DENISE DA SILVA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	05
145169	AGENTE ADMINISTRATIVO	CLEITON ARIE DOS SANTOS BARRETO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	05
144747	AGENTE ADMINISTRATIVO	CLEITON LOPES ANTUNES	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	05
147395	AGENTE ADMINISTRATIVO	CRISLAINE DE SOUZA FREITAS ZUPIROLI	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	05
146949	AGENTE ADMINISTRATIVO	CRISTIANE BARBOSA DE LIMA FERREIRA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	05
146433	AGENTE ADMINISTRATIVO	CRISTIANE DE BARROS KOVALSKI	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	06
147037	AGENTE ADMINISTRATIVO	CRISTIANE GIOMBELLI	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	06
146002	AGENTE ADMINISTRATIVO	CRISVANIA IABLONSKI	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	06
145717	AGENTE ADMINISTRATIVO	DAIANA SOTT SCHEUER	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	06
147598	AGENTE ADMINISTRATIVO	DAIANE BRIGATTO DA CRUZ RIBEIRO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	06
146834	AGENTE ADMINISTRATIVO	DANIEL FELIPE DE ABREU	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	06
147473	AGENTE ADMINISTRATIVO	DANIEL FERNANDO KREWER	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	06
145322	AGENTE ADMINISTRATIVO	DANIEL HIDETOSHI FUJII	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	06
143392	AGENTE ADMINISTRATIVO	DANIELA APARECIDA MOURA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	06
145883	AGENTE ADMINISTRATIVO	DANIELLE MENDES DA CONCEIÇÃO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	06
146574	AGENTE ADMINISTRATIVO	DAYNARA LARISSA OTTESBACH	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	06
147044	AGENTE ADMINISTRATIVO	DENISE SILVA SOARES	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	06
144893	AGENTE	DIANE KELLY SILMANN DE CASTRO LIMA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº	06

	ADMINISTRATIVO				CENTRO	
147299	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIEGO BRAUCELINO FERREIRA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	06
145714	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIEGO DE JESUS MARCHETTI	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	06
146738	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIEGO FERNANDO FRANCISCO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	06
147481	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIEGO VASSOLER	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	06
145606	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIENIFER OLIVEIRA DE MORAIS	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	06
146461	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIOGO HENRIQUE DOS SANTOS MELO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	06
147221	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIOGO PEREIRA BARRETO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	06
144877	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIOGO VITORINO FERREIRA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	06
146954	AGENTE ADMINISTRATIVO	DOUGLAS DOS SANTOS ALMEIDA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	07
146837	AGENTE ADMINISTRATIVO	DOUGLAS NAKADOMARI	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	07
146567	AGENTE ADMINISTRATIVO	DOUGLAS RICARDO TURRA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	07
146180	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDCARLOS DE SOUZA SILVA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	07
144070	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDER FRANCISCO LIMA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	07
145274	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDER ROSEMBERG CARDOSO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	07
146611	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDER SIMÕES	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	07
144135	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDGAR XISTO DA SILVA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	07
147421	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDICLEIA REGINA DA CUNHA DOS SANTOS	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	07
145798	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDICLEIA TEIXEIRA DA SILVA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	07
146484	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDIELLA GRIEP	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	07
143635	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDSON DA SILVA FRANCO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	07
145317	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDSON JOSÉ ITO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	07
145555	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDA ARAÚJO LOPES BIASSI	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	07
145796	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDA TEIXEIRA DE SOUZA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	07
143776	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDO DA SILVA AVILES	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	07
145372	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDO LUIZ BIESEK	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	07
145334	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDO MARCELO DE CASTRO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	07
147053	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELDA CAROLINE GOMES DA SILVA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	07
146323	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELIANE DA SILVA AMARAL	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	07
146733	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELIANE TEODORO RODRIGUES	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	07
145075	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELIAS EDUARDO DOS SANTOS MARTINS	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	08
145491	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELISANGELA BARBOSA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	08
145867	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELISANGELA DE SOUZA LIMA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	08
145910	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELTON JHONES ALVES FERREIRA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	08
145652	AGENTE ADMINISTRATIVO	EMANUEL PIMENTA DRUMOND	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	08
145468	AGENTE ADMINISTRATIVO	EMERSON BUENO MARTINS	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	08
143509	AGENTE ADMINISTRATIVO	ERICA QUALLIO ROMEIRO REGELMEIER	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	08
146394	AGENTE ADMINISTRATIVO	ERICO HENRIQUE RUEL FLORIANI	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	08
145770	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTEVAN ELEUTÉRIO TEIXEIRA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	08
145437	AGENTE ADMINISTRATIVO	EVELYN GRACIELLE CARVALHO DE OLIVEIRA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	08
146731	AGENTE ADMINISTRATIVO	EVERALDO BENEDITO MENDES	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	08
145581	AGENTE ADMINISTRATIVO	EVERTON LUIS BARROS	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	08
144960	AGENTE ADMINISTRATIVO	EVERTON SANTANA GOMES	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	08
145778	AGENTE ADMINISTRATIVO	FABIANA ANTONIO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	08
143815	AGENTE ADMINISTRATIVO	FABIANA CRIPA ROSSA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	08
145017	AGENTE ADMINISTRATIVO	FABIANE BATISTA DE LIMA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	08
145988	AGENTE ADMINISTRATIVO	FABIANO CAMARGO JOSÉ	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	08
147540	AGENTE ADMINISTRATIVO	FÁBIO HENRIQUE DA SILVA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	08
143941	AGENTE ADMINISTRATIVO	FÁBIO RODRIGUES DA SILVA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	08
146491	AGENTE ADMINISTRATIVO	FABIO VARANDA JORGE	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	08

143361	AGENTE ADMINISTRATIVO	FAGNER VIZENTINI DE ALVARENGA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	08
144424	AGENTE ADMINISTRATIVO	FELIPE BORTOLI DE SOUZA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	09
147062	AGENTE ADMINISTRATIVO	FELIPE MONTANHER SONEGO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	09

146736	AGENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDA DANIELE CORRAL	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	09
144842	AGENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDA JULIÃO PAZETO PUKS	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	09
143496	AGENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDO DA COSTA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	09
147359	AGENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDO FILIPI	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	09
146818	AGENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDO JOSE DEITOS	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	09
144517	AGENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDO KOWALSKI	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	09
145290	AGENTE ADMINISTRATIVO	FRANCIELE TELLES DE SOUZA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	09
147403	AGENTE ADMINISTRATIVO	FRANCIELI DA SILVA CARDOSO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	09
145507	AGENTE ADMINISTRATIVO	FRANCIELLY DA FONSECA COSTA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	09
145552	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL DE COLLA DOS SANTOS	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	09
147176	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL DOS SANTOS NOGUEIRA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	09
145293	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL LUIZ DA SILVA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	09
144937	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELE GIOVANA KOAKOSKI	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	09
147228	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELI JOASEIRO DE OLIVEIRA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	09
145465	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELLA MARQUES VIANA BENITES	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	09
144732	AGENTE ADMINISTRATIVO	GENRY BYHAIN ELIAS	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	09
147131	AGENTE ADMINISTRATIVO	GESSYCA RICARDO BAIÃO FREZE	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	09
145655	AGENTE ADMINISTRATIVO	GIAN BYHAIN ELIAS	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	09
145459	AGENTE ADMINISTRATIVO	GILBERTO BINOTTO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	09
146841	AGENTE ADMINISTRATIVO	GILBERTO RIBEIRO DE ALMEIDA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	10
144314	AGENTE ADMINISTRATIVO	GIORDANA BEATRIZ CAMARGO GRIGORIO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	10
146528	AGENTE ADMINISTRATIVO	GIOVANA MARIA ALVES DO NASCIMENTO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	10
143986	AGENTE ADMINISTRATIVO	GIOVANI GABRIEL TORRES BATISTA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	10
146520	AGENTE ADMINISTRATIVO	GIOVANI JOSÉ DO NASCIMENTO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	10
147493	AGENTE ADMINISTRATIVO	GISELE CRISTINA CARDOSO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	10
143428	AGENTE ADMINISTRATIVO	GISELE DA SILVA SANTOS	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	10
145072	AGENTE ADMINISTRATIVO	GIZELE DOS SANTOS CIPRIANO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	10
143535	AGENTE ADMINISTRATIVO	GLÓRIA HELENA BORCK	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	10
146331	AGENTE ADMINISTRATIVO	GRASIELI FAVATO CARDOSO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	10
146078	AGENTE ADMINISTRATIVO	GRAZIELE ALOISIO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	10
143355	AGENTE ADMINISTRATIVO	GREICE KELI GOSSLER	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	10
147026	AGENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME ASMUS RODRIGUEZ	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	10
147420	AGENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME AUGUSTO SANTOS FINATTO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	10
145227	AGENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME HENRIQUE TEIXEIRA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	10
146328	AGENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME KAKIMORI PERISATO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	10
145983	AGENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME NAZARETH DA SILVA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	10
144891	AGENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME PAIVA BUGLIANI	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	10
147193	AGENTE ADMINISTRATIVO	GUSTAVO GASPAROTTO MARTELI	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	10
145149	AGENTE ADMINISTRATIVO	GUSTAVO GUILHERME SCHNEIDER	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	10
143863	AGENTE ADMINISTRATIVO	GUSTAVO YUKI MOMOSE YAMADA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	10
145527	AGENTE ADMINISTRATIVO	HANDERSON VECK SCHUTT	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	11
147567	AGENTE ADMINISTRATIVO	HENRIQUE DA CRUZ DIAS	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	11
147090	AGENTE ADMINISTRATIVO	HENRIQUE SCARPETA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	11
147547	AGENTE ADMINISTRATIVO	HUGO CESAR TSINGAS	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	11
143351	AGENTE ADMINISTRATIVO	ICARO HENRIQUE MUELLER	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	11
146406	AGENTE ADMINISTRATIVO	IGOR CAMPOS COUTINHO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº -	11

				COSTA E SILVA	CENTRO	
146675	AGENTE ADMINISTRATIVO	IGOR SOARES DE SOUZA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	11
147174	AGENTE ADMINISTRATIVO	INES FERNANDA ZARPELÃO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	11
145426	AGENTE ADMINISTRATIVO	IRACILDA SOARES	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	11
143735	AGENTE ADMINISTRATIVO	ISABEL TAIS DA SILVA FERNANDES	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	11
147219	AGENTE ADMINISTRATIVO	ISABELA KAROLINA GOMES FERREIRA OLIVEIRA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	11
144913	AGENTE ADMINISTRATIVO	ISABELA SCALABRIN JANKAUSKAS	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	11
146787	AGENTE ADMINISTRATIVO	ISAIAS CARLOS FRANCISCO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	11
145565	AGENTE ADMINISTRATIVO	IVANI DE SOUZA BRITO AMARAL	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	11
147524	AGENTE ADMINISTRATIVO	JAINARA BARBOSA DE SOUZA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	11
147610	AGENTE ADMINISTRATIVO	JALVES GOMES DE SOUZA JUNIOR	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	11
147369	AGENTE ADMINISTRATIVO	JANAINA ALVES MORATELLI	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	11
147556	AGENTE ADMINISTRATIVO	JANAINA ELOISE DA SILVA TSINGAS	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	11
146147	AGENTE ADMINISTRATIVO	JAQUELINE ALVES PEREIRA DA SILVA MORO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	11
145025	AGENTE ADMINISTRATIVO	JAQUELINE ZANOVELLI NALEVAIKO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	11
146476	AGENTE ADMINISTRATIVO	JEAN CARLOS GOMES DE PAIVA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	11
146608	AGENTE ADMINISTRATIVO	JEAN LUCAS SILVA DOMENES	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	12
143772	AGENTE ADMINISTRATIVO	JEDALIAS DAYVIDSON DE OLIVEIRA COSTA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	12
145378	AGENTE ADMINISTRATIVO	JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA NETO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	12
147539	AGENTE ADMINISTRATIVO	JENIFER A. DE MACEDO VICENTINI DA SILVA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	12
147347	AGENTE ADMINISTRATIVO	JENIFER ALANI SILVA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	12
145923	AGENTE ADMINISTRATIVO	JESSÉ ANTUNES DOS SANTOS	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	12
147427	AGENTE ADMINISTRATIVO	JESSICA BATISTA DE FREITAS	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	12
147357	AGENTE ADMINISTRATIVO	JESSICA DAIELE SILVA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	12
143407	AGENTE ADMINISTRATIVO	JESSICA FERNANDA DA SILVA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	12
143701	AGENTE ADMINISTRATIVO	JESSICA KIMIE PINHEIRO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	12
144746	AGENTE ADMINISTRATIVO	JESSICA MARIA CANDIDO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	12
147207	AGENTE ADMINISTRATIVO	JÉSSICA MARTINS DE ARAUJO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	12
146560	AGENTE ADMINISTRATIVO	JESSICA MORENO DE SOUZA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	12
145938	AGENTE ADMINISTRATIVO	JESSICA PAULA DE SOUZA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	12
146544	AGENTE ADMINISTRATIVO	JÉSSICA ROCHA SILVA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	12
144923	AGENTE ADMINISTRATIVO	JEYMIS BARBOSA FELICIO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	12
145421	AGENTE ADMINISTRATIVO	JHEINIFFER ALINE DOS SANTOS	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	12
143417	AGENTE ADMINISTRATIVO	JHENYFFER BORGES DE FARIA SANTOS	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	12
143866	AGENTE ADMINISTRATIVO	JHONAS DIEGO FERREIRA CORDEIRO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	12
146354	AGENTE ADMINISTRATIVO	JHONATTAN WESLEY TRAINOTTI	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	12
145573	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOANA ZONTA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	12
143594	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOANDRE CESAR DOS SANTOS	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	13
144784	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOÃO HENRIQUE BARZAGHI	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	13
144854	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOÃO PAULO CORREA DA SILVA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	13
143725	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOAO RICARDO MICHALCZUK	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	13
143360	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOÃO VICTOR PIMENTA BONOTO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	13
146251	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOÃO VITOR BRAGA DOMINGUES	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	13
144529	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOAO VITOR PAEZ DE OLIVEIRA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	13
147426	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOEL MARQUES MAZARAO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	13
145248	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOHN DE SOUZA BERNARDINO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	13
145882	AGENTE ADMINISTRATIVO	JONATAN SOARES DIAS	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	13
143970	AGENTE ADMINISTRATIVO	JONATHAN OLIVO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	13
145736	AGENTE ADMINISTRATIVO	JONES SOUSA NASCIMENTO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	13
147312	AGENTE ADMINISTRATIVO	JORGE BRUNO DA SILVA RITTER	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	13

145857	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOSÉ DIVINO FONTES	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	13
144006	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOSÉ EDUARDO DO CARMO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	13
144660	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOSÉ LUCAS ERRERA GOMES	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	13
147611	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOSÉ TIAGO RIBEIRO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	13
143464	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOSELIA APARECIDA NUNES RIBEIRO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	13
147691	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOSIANE FRANDOLOSO ROSA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	13
145939	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOSIAS DE SOUZA AZEVEDO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	13
143955	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOSMAR LEANDRO ZANLORENSI	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	13
144174	AGENTE ADMINISTRATIVO	JUCILENE QUEIROZ PETRY GABERT	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	14
143741	AGENTE ADMINISTRATIVO	JULIANA APARECIDA DA SILVA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	14
147295	AGENTE ADMINISTRATIVO	JULIANA GOMES	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	14
143732	AGENTE ADMINISTRATIVO	JULIANA PALHA GRIFFO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	14
146087	AGENTE ADMINISTRATIVO	JULIANO FERNANDES FERREIRA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	14
146703	AGENTE ADMINISTRATIVO	JULIANO HATAOKA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	14
147269	AGENTE ADMINISTRATIVO	JULIANO TOSTA TOMAZ	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	14
145698	AGENTE ADMINISTRATIVO	JULIEN DUMKE	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	14
143459	AGENTE ADMINISTRATIVO	JULIO CÉSAR SOUZA DA SILVA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	14
145819	AGENTE ADMINISTRATIVO	JULIO FABIO SERVINO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	14
146160	AGENTE ADMINISTRATIVO	JUSCELINO FAGNER TIMOTEO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	14
147128	AGENTE ADMINISTRATIVO	JUSSILEI OLIVEIRA DE MORAES	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	14
144990	AGENTE ADMINISTRATIVO	KARIANE SILVANA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	14
147110	AGENTE ADMINISTRATIVO	KARINA BEATRIZ BEZERRA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	14
146341	AGENTE ADMINISTRATIVO	KARINE SILVANA DE OLIVEIRA JESUS ANTONIOLI	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	14
146505	AGENTE ADMINISTRATIVO	KATIELI OLIVEIRA SILVA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	14
143721	AGENTE ADMINISTRATIVO	KELLI CRISTINA RIBEIRO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	14
143888	AGENTE ADMINISTRATIVO	KELVIN RODRIGO DA SILVA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	14
146360	AGENTE ADMINISTRATIVO	KEMILY ADRIELE MAIDL	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	14
143478	AGENTE ADMINISTRATIVO	LAERCIO SILVA ALVES	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	14
145929	AGENTE ADMINISTRATIVO	LAERCIO TRISTAO JUNIOR	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	14
147678	AGENTE ADMINISTRATIVO	LANNA KESSILY DE BRITO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	15
145476	AGENTE ADMINISTRATIVO	LARINA ALBUQUERQUE GONÇALVES GALDINO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	15
145055	AGENTE ADMINISTRATIVO	LARISSA DOS SANTOS CHRISTIANINI	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	15
145445	AGENTE ADMINISTRATIVO	LARISSA FERRARESI ZINEZI BALEN	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	15
144915	AGENTE ADMINISTRATIVO	LARRY WILLIAMS VICENTINI	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	15
146564	AGENTE ADMINISTRATIVO	LAUDEYS DONIZETI DA SILVA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	15
143871	AGENTE ADMINISTRATIVO	LAUREANA MEZAVILA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	15
147593	AGENTE ADMINISTRATIVO	LEANDRO SPARAPANI DA SILVA DEZIDERIO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	15
145931	AGENTE ADMINISTRATIVO	LEILSON NEVES DE SOUZA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	15
145448	AGENTE ADMINISTRATIVO	LEONARDO ZANATA FELIZ LEITE	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	15
147130	AGENTE ADMINISTRATIVO	LETICIA FURLAN ALBERTO DA SILVA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	15
145415	AGENTE ADMINISTRATIVO	LETÍCIA MOREIRA LEME	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	15
145862	AGENTE ADMINISTRATIVO	LILIANA LAÍS MOHR	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	15
147498	AGENTE ADMINISTRATIVO	LINDOMAR MORENO CASTILHO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	15
146752	AGENTE ADMINISTRATIVO	LIVIA MARIA GONÇALVES	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	15
144741	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUAN OTAVIO DUARTE DOS SANTOS	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	15
146027	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUANA FREIRE CARDOZO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	15
145849	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUANA GONÇALVES PIRES	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	15
143988	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUANA PEREIRA DE SOUZA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	15
145700	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUANA RODRIGUES DOS SANTOS	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº CENTRO	15
145521	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUANE VANESSA QUEIROZ DE LIMA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº	15

				COSTA E SILVA	CENTRO	
143876	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	16
145015	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS AUGUSTO DE SÁ	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	16
145401	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS DA SILVA QUEIROZ	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	16
146664	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS DOMINGUES MOREIRA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	16
146795	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS GRUNEVALD	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	16
147544	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS HENRIQUE DA SILVA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	16
144003	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS HENRIQUE DE ALMEIDA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	16
147082	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS LIMA GODOY	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	16
147138	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS MARCELUS BACKES	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	16
147630	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS MATEUS AURELIANO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	16
146762	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS VITORINO FERREIRA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	16
145151	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCIANA REGINA FRANCO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	16
147119	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCIANA VANESSA KLEIN	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	16
143792	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCILENE DE MELLO DOS SANTOS SAURUK	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	16
145708	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCILENE FERREIRA DOS SANTOS	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	16
144875	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	16
146253	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ ANTONIO DA SLLVA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	16
146581	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	16
147373	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ ANTONIO MURARO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	16
147196	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ CARLOS ALVES	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	16
144200	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ CARLOS DE MOURA JUNIOR	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	16
147035	AGENTE ADMINISTRATIVO	LYGIA SANTUCC MARTINS	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	17
145125	AGENTE ADMINISTRATIVO	MADALENA APARECIDA ZEFFIRO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	17
145511	AGENTE ADMINISTRATIVO	MAGALI TAMIRES DE LIMA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	17
145928	AGENTE ADMINISTRATIVO	MAIARA CAROLINA SILVA DE LIMA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	17
145034	AGENTE ADMINISTRATIVO	MAIARA WASOUVICZ	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	17
143335	AGENTE ADMINISTRATIVO	MAIBI TALITA GONÇALVES DOS SANTOS	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	17
146098	AGENTE ADMINISTRATIVO	MAICON PAULO DE OLIVEIRA BARRETO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	17
145914	AGENTE ADMINISTRATIVO	MAICON RODRIGO DE OLIVEIRA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	17
146863	AGENTE ADMINISTRATIVO	MAIK DE SOUZA BREGUEDO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	17
145047	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARA DHULLE DOS SANTOS SILVA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	17
143670	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARCELO DUTRA DE FARIA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	17
144959	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARCELO FERNANDO DOS SANTOS	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	17
143761	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARCELO JULIANO RAMOS	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	17
143746	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARCELO LUIZ DA SILVA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	17

146885	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARCIA BARBOSA DE LIMA PALMIERI	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	17
147201	AGENTE ADMINISTRATIVO	MÁRCIA DE JESUS	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	17
145029	AGENTE ADMINISTRATIVO	MÁRCIA ELISANDRA MARTINS	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	17
145547	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARCIO CASTRO MARTINS	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	17
144945	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARCOS LEANDRO VIEIRA DOS SANTOS	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	17
147146	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARCOS PAULO RIBEIRO FALCAO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	17
145310	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARCOS PEREIRA DA SILVA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	17
144433	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARESSA DIELEN DA SILVA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	18
147379	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARGARETE PERES PUSIPPE	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	18
147444	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARGUITA MARCIA KAUFERT	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	18
145955	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIA CLAUDIA PATRICIO DE SOUZA SANTOS	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	18
143926	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIA EDUARDA FACHINETTI NERI	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	18
145030	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIA GRACIELA MOREIRA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	18

144811	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIA IZABEL ANTONIN DE ALMEIDA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	18
143980	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	18
146730	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIA JULIA DA SILVA MARIANO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	18
145531	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIA MARTA CREMONESI GANACIN	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	18
146773	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIA MARTINELLI MARQUES	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	18
144925	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIANA MEDEIROS DE OLIVEIRA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	18
145724	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARICELI CRISTINA JACOBUCCI BILIBIO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	18
145175	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIELY BACHIEGA MATTOS	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	18
145794	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIZA JESUS DA COSTA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	18
145767	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARLEI MADALENA RIBEIRO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	18
144762	AGENTE ADMINISTRATIVO	MATEUS DE OLIVEIRA SOUZA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	18
146299	AGENTE ADMINISTRATIVO	MATHEUS GARCIA DA CUNHA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	18
146449	AGENTE ADMINISTRATIVO	MATHEUS ROCHA SILVA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	18
146899	AGENTE ADMINISTRATIVO	MAURA BEZERRA DOS SANTOS	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	18
143773	AGENTE ADMINISTRATIVO	MAYRA FERNANDA ARAUJO DE CASTRO COSTA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	18
144165	AGENTE ADMINISTRATIVO	MESSIAS VINICIUS BORGES FERREIRA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	19
145663	AGENTE ADMINISTRATIVO	MEYLIANE FABIANA ROSA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	19
144147	AGENTE ADMINISTRATIVO	MICHAEL BITENCOURT GOMES ALEIXO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	19
145632	AGENTE ADMINISTRATIVO	MICHELE FERREIRA GARCIA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	19
144183	AGENTE ADMINISTRATIVO	MICHELE SILVA DE LIMA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	19
145756	AGENTE ADMINISTRATIVO	MICHELE VANESSA WERNER	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	19
145235	AGENTE ADMINISTRATIVO	MILENA CAROLINE GONÇALVES	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	19
147342	AGENTE ADMINISTRATIVO	MILENA DOS SANTOS LUIZ	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	19
144817	AGENTE ADMINISTRATIVO	MILENE MARIA SANTOS BUENO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	19
146190	AGENTE ADMINISTRATIVO	MOISÉS TIAGO MONTEIRO GONÇALVES	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	19
143544	AGENTE ADMINISTRATIVO	MONICA DE JESUS CAETANO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	19
144944	AGENTE ADMINISTRATIVO	MONICA MARQUES DA SILVA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	19
144874	AGENTE ADMINISTRATIVO	MONICA MOURA RAMOS	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	19
145312	AGENTE ADMINISTRATIVO	NALMIR JUNIOR CARVALHO DOS SANTOS	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	19
146765	AGENTE ADMINISTRATIVO	NATALI TAKASHIMA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	19
144977	AGENTE ADMINISTRATIVO	NATALIA DA SILVA PEREIRA TELES	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	19
146976	AGENTE ADMINISTRATIVO	NATALIA VIEIRA SILVA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	19
144349	AGENTE ADMINISTRATIVO	NATASHA LUNA FERREIRA TEIXEIRA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	19
147631	AGENTE ADMINISTRATIVO	NATHIELY DE LIMA TEIXEIRA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	19
145347	AGENTE ADMINISTRATIVO	NATHIELY SANCHES VICENTINO	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	19
145545	AGENTE ADMINISTRATIVO	NAYRA STELGER DA SILVA	07hs45min	M-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	19
146878	ASSISTENTE SOCIAL	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	01
143677	ASSISTENTE SOCIAL	ADRIANA REGINA QUINTAS ROCHA	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	01
145556	ASSISTENTE SOCIAL	ALEX PACHECO PALMA	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	01
147389	ASSISTENTE SOCIAL	ALEXANDRE EDIOMAR DE SOUSA	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	01
143440	ASSISTENTE SOCIAL	ALINE MANI DE OLIVEIRA	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	01
145694	ASSISTENTE SOCIAL	AMANDA GABRIELLE RODRIGUES COELHO	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	01
145275	ASSISTENTE SOCIAL	ANA CLAUDIA MELO MENESES FERRO	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	01
146310	ASSISTENTE SOCIAL	ANA PATRÍCIA DA SILVA LIMA CAVALCANTE	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	01
147461	ASSISTENTE SOCIAL	ANGELA DOS SANTOS	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	01
145536	ASSISTENTE SOCIAL	ANTONIA DARLLY DE OLIVEIRA SANTOS	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	01
143950	ASSISTENTE SOCIAL	APARECIDA LOURENÇO DA SILVA	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	01
144728	ASSISTENTE SOCIAL	ARIANE ALVES DA SILVA	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	01
145237	ASSISTENTE SOCIAL	ARIANE ANDRADE COUTINHO DE SOUZA	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	01
144870	ASSISTENTE SOCIAL	AUREA MARIA COSTA MOREIRA NOGUEIRA	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 -	01

					CENTRO	
144456	ASSISTENTE SOCIAL	BRUNA DAIANE DE LIMA	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	01
143949	ASSISTENTE SOCIAL	CARLA CAMILA TEIXEIRA LARGURA	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	01
144211	ASSISTENTE SOCIAL	CAROLINE ISABEL ROEMER	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	01
147063	ASSISTENTE SOCIAL	CLAUDETE PELISSONI DA SILVA CASSIANO	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	01
143639	ASSISTENTE SOCIAL	DAIANE CAMILA DE LIMA MARES	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	01
144252	ASSISTENTE SOCIAL	DANIELA GAVIÃO	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	01
146973	ASSISTENTE SOCIAL	DANIELE FOSCARINI	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	02
143807	ASSISTENTE SOCIAL	DEBORAH DAIANY DOURADO	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	02
145071	ASSISTENTE SOCIAL	DÓRIS GEOVANE PEDRON	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	02
144754	ASSISTENTE SOCIAL	ELISANGELA MARTINS TORINO	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	02
147003	ASSISTENTE SOCIAL	ETHIANE GLEICI MARIANO DOS SANTOS	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	02
144249	ASSISTENTE SOCIAL	FERNANDA MARTINS ROSA	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	02
144259	ASSISTENTE SOCIAL	GABRIELA GOEDERT DALMOLIN	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	02
143695	ASSISTENTE SOCIAL	GENTIL DE LIMA COSTA	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	02
147364	ASSISTENTE SOCIAL	GÉSSICA KAUANE ZAMPRONIO CLARO	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	02
145018	ASSISTENTE SOCIAL	GRAZIELLA GOMES DE FREITAS	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	02
147470	ASSISTENTE SOCIAL	HÂNIA CANZIAN	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	02
143898	ASSISTENTE SOCIAL	IAGO ANTONIO GARCIA	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	02
147122	ASSISTENTE SOCIAL	ISABEL DIAS FUENTES	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	02
145688	ASSISTENTE SOCIAL	IZIANE NATHIELY SILVA PAULINO PONTEL	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	02
146218	ASSISTENTE SOCIAL	JÉSSICA CAMILA LOPES FURTADO	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	02
143605	ASSISTENTE SOCIAL	JESSICA GARCIA DA SILVA DE CARVALHO	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	02
145024	ASSISTENTE SOCIAL	JESSICA MATOS DUTRA	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	02
146776	ASSISTENTE SOCIAL	JESSICA RODRIGUES AMARANTE	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	02
146473	ASSISTENTE SOCIAL	JESSICA TEODOROSKI TEBALDI	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	02
145677	ASSISTENTE SOCIAL	JHEINIFER KEITHI DE SOUZA SANTOS	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	02
143324	ASSISTENTE SOCIAL	JOÃO PAULO MONTANIA BARBOSA	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	03
143612	ASSISTENTE SOCIAL	JOSIANE CRISTINE TURETA DESTRI	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	03
147041	ASSISTENTE SOCIAL	JULIO JOSÉ DE SOUZA LEITE	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	03
143620	ASSISTENTE SOCIAL	KARINA A. FELICIANO DA SILVA PESSOA	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	03
147522	ASSISTENTE SOCIAL	KATIANE FREYTAG CARNEIRO	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	03
147462	ASSISTENTE SOCIAL	KELIN CRISTINA WELTER	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	03
144858	ASSISTENTE SOCIAL	KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINELLI	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	03
145436	ASSISTENTE SOCIAL	LIDIA DE JESUS FARIA RIBEIRO	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	03
147387	ASSISTENTE SOCIAL	LILIAN BALLER	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	03
144984	ASSISTENTE SOCIAL	LUANA BRUNA AZEVEDO	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	03
143911	ASSISTENTE SOCIAL	LUCENI SILVERIO	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	03
146319	ASSISTENTE SOCIAL	LUCIANE DOS SANTOS DA SILVA	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	03
147435	ASSISTENTE SOCIAL	MARGUITA MARCIA KAUFERT	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	03
143718	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA GORETI SCARABELOT	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	03
147410	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA SILVANIA DE LIMA	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	03
145518	ASSISTENTE SOCIAL	MARIANE NUNES DOS SANTOS	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	03
143394	ASSISTENTE SOCIAL	MARIANE VIEIRA DO NASCIMENTO	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	03
145795	ASSISTENTE SOCIAL	MICHELLI AVELAR	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	03
145102	ASSISTENTE SOCIAL	PAMELA RAHYN DE OLIVEIRA	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	03
146427	ASSISTENTE SOCIAL	ROSANGELA PEREIRA MACHADO DE PAULA	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	03
146974	ASSISTENTE SOCIAL	ROSEMARY DE LOURDES VIEIRA SILVA	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	04
145289	ASSISTENTE SOCIAL	ROSEMEIRE RODRIGUES SOTT	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	04
145038	ASSISTENTE SOCIAL	ROSIANE PAULA JELINSKY SPERANDIO	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	04

144117	ASSISTENTE SOCIAL	ROSIMERI CRISTINA MARIA	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	04
147581	ASSISTENTE SOCIAL	SCHEILA TRINDADE DE ALMEIDA	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	04
146866	ASSISTENTE SOCIAL	SHEILA OLIVEIRA DA SILVA	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	04
147675	ASSISTENTE SOCIAL	SOLANGE DA CRUZ KREIN	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	04
146884	ASSISTENTE SOCIAL	SUELLEN ANDRESSA APARECIDA MATTE	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	04
144062	ASSISTENTE SOCIAL	TAILINE ADRIELE FERNANDES DE SOUZA	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	04
145026	ASSISTENTE SOCIAL	TAINA DIAS COMIN	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	04
145520	ASSISTENTE SOCIAL	TAINARA PRISCILA KRUGER PINHEIRO DA SILVA	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	04
143849	ASSISTENTE SOCIAL	TATIANE KARINE BAUMGARDT STOCKMANN	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	04
146870	ASSISTENTE SOCIAL	TATIANE MONTALVÃO RODRIGUES	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	04
146907	ASSISTENTE SOCIAL	TATIELE EVANGELISTA CAMPHORST MARIANO	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	04
147311	ASSISTENTE SOCIAL	THAYSSIS NIKELLI DA SILVA POTHIN	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	04
145178	ASSISTENTE SOCIAL	VALTER EDUARDO FERREIRA DE NOVAIS	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	04
146456	ASSISTENTE SOCIAL	VANESSA BOEIRA DE SOUZA	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	04
144140	ASSISTENTE SOCIAL	VANESSA REGINA CANOVA	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	04
147477	ASSISTENTE SOCIAL	VANIA REGINA PEREIRA	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	04
143325	ASSISTENTE SOCIAL	VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	04
144227	ASSISTENTE SOCIAL	WANYLA KEROLAYNE BERNARDO	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	05
147484	CUIDADOR	ANGELO JOSE FACHINETTI	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	05
145818	CUIDADOR	BRENDA JULIANA DA SILVA	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	05
147151	CUIDADOR	CLAUDIA CRISTIANE BENDER DOS SANTOS	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	05
145553	CUIDADOR	DALVA GONÇALVES SILVERIO	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	05
144139	CUIDADOR	ELAINE DE ANDRADE CAMARGO	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	05
145974	CUIDADOR	ELZA MARIA DA SILVA	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	05
147184	CUIDADOR	EUNICE NASCIMENTO DE JESUS	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	05
147164	CUIDADOR	GENI KOAKOSKI DE CAMARGO	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	05
145743	CUIDADOR	JESSICA ARANTES DA SILVA	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	05
146210	CUIDADOR	LUANA RODRIGUES DIAS	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	05
145672	CUIDADOR	LUZIA DE FÁTIMA ALVES	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	05
147006	CUIDADOR	NATALINA MAYUMI NISHIDA	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	05
145288	CUIDADOR	PAMELA DENIZ DAMIAO	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	05
146107	CUIDADOR	RAMON DE CAMPOS	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	05
147209	CUIDADOR	TANIA REGINA MARTINS	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	05
146497	CUIDADOR	YASMIN CAVALCANTE MOREIRA	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	05
146346	CUIDADOR	YAYOKO FURUKAWA YOSHISAKI	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	05
145498	DENTISTA II	ALAN FAQUES CAVALCANTI	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	05
144606	DENTISTA II	ALEXANDRE DOMINIQUE VAROLO RIBEIRO	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	05
146496	DENTISTA II	ALLANA GABRIELA MEURER FONTIN	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	06
147380	DENTISTA II	AMANDA FATOBENE OLIVEIRA CELLINI	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	06
144791	DENTISTA II	ANA CAROLINA RAMPIN VIEIRA	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	06
146504	DENTISTA II	ANNE CARLA WIENCI	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	06
145540	DENTISTA II	ARIELLE PIRES ZOBIOLO	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	06
145569	DENTISTA II	ARLETE RODRIGUES RIBAS	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	06
143401	DENTISTA II	BRENDA OLIVEIRA FIRMIANO	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	06
145645	DENTISTA II	BRUNA PAULA PEREIRA	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	06
146428	DENTISTA II	BRUNA RODRIGUES VALES	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	06
143443	DENTISTA II	CAMILA PEREIRA GONÇALVES	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	06
143606	DENTISTA II	CARINA CARAMANICO	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	06
143884	DENTISTA II	CARLA SOFIENTINI FERNANDES	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	06
147161	DENTISTA II	CAROLINE AMADOR PIZZI	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 -	06

					CENTRO	
143390	DENTISTA II	CAROLINE FIGUEIREDO DE SOUZA	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	06
146061	DENTISTA II	CÁTIA LOURES DE ANDRADE PIZZETTI	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	06
143996	DENTISTA II	CAUANE DA SILVA TEOFILO	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	06
145224	DENTISTA II	DANIELA CAROLINA MARINELO	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	06
145116	DENTISTA II	DANIELA MINATTI	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	06
144823	DENTISTA II	DANIELE REGIANE PASSOLONGO	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	06
145496	DENTISTA II	DANIELLI DAVANSO DELEVATTI	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	06
143376	DENTISTA II	DANILO ROCHA POSSMOSER	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	07
146223	DENTISTA II	DAVIDSON ERIVELTO PREVIDELLI	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	07
147602	DENTISTA II	DAYANE A. DEZIDERIO SPARAPANI DA SILVA	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	07
143514	DENTISTA II	DÉBORA BECKENKAMP MIZIAK LOPES	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	07
144949	DENTISTA II	DEYSI MARA MISTURA RAIMONDI	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	07
146855	DENTISTA II	DOUGLAS DELLBRUGER	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	07
145666	DENTISTA II	EDUARDO FELIPE RUY DE FREITAS COELHO	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	07
147182	DENTISTA II	ÉVELYN FARIAS	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	07
145079	DENTISTA II	FABIO ANDRE DEZANOSKI	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	07
145187	DENTISTA II	FATIMAH ASSAF	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	07
145457	DENTISTA II	FELIPE GUSTAVO FACHIN	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	07
147394	DENTISTA II	GABRIELA MARTINS REIS DA SILVA	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	07
144720	DENTISTA II	GABRIELA NAVA SETTE	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	07
145085	DENTISTA II	GABRIELA SOFIA SOMENSI MAFACIOLI	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	07
144577	DENTISTA II	GISELMA LEITE DOS SANTOS	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	07
145067	DENTISTA II	GLEN VICTOR KONDO	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	07
145526	DENTISTA II	IANA APARECIDA DALLA VALLE OLIVEIRA	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	07
145760	DENTISTA II	ISABELA MANGUE POPIOLEK	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	07
147022	DENTISTA II	ISABELLE VENCIGUERRA ALMEIDA	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	07
146785	DENTISTA II	JESSICA ANDRESSA NAVA	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	07
147417	DENTISTA II	JHENIFER CAROLINE RIBEIRO	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	08
145197	DENTISTA II	JOÃO PAULO LOPES BASSI	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	08
145242	DENTISTA II	JORDANA HEIDEMANN PANDINI	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	08
143833	DENTISTA II	JULIANA FERREIRA RODRIGUES	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	08
144852	DENTISTA II	KARINA VITÓRIA SALVADOR	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	08
147265	DENTISTA II	KATIA COUTINHO ROSA	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	08
147234	DENTISTA II	LAIS FENGLER GIOMBELLI	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	08
146040	DENTISTA II	LAIS PRADO JACOMINI	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	08
145735	DENTISTA II	LANA SABRINA MASS FERREIRA	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	08
144022	DENTISTA II	LAURENCE LUCIUS MOKAYAD FERRO	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	08
144307	DENTISTA II	LETÍCIA DANTAS GROSSI	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	08
144584	DENTISTA II	LÍGIA DALASTRA	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	08
146334	DENTISTA II	LUANA GABRIELA DAUZAKER SILVA LIMA	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	08
147632	DENTISTA II	LUANA SOFIA GAIARINI BOSCHIROLI	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	08
147298	DENTISTA II	LUCAS MARQUES DE SOUZA	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	08
145162	DENTISTA II	LUCILIANE DE FÁTIMA STURION SAMSEL	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	08
143836	DENTISTA II	MARIA CAROLINE BARBOSA DE MORAIS	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	08
147401	DENTISTA II	MARIA LUCIA FERREIRA BRAGA	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	08
143702	DENTISTA II	MATEUS AUGUSTO BON AMI TEIXEIRA	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	08
144253	DENTISTA II	MILENA DE OLIVEIRA BARBOSA	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	08
145296	DENTISTA II	MURILO FRANCESCHINI VENDRUSCOLO	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	09

146088	DENTISTA II	NAYARA SILVA DE GOUVÊA	07hs45min	M-COL.EST. GOMES	ANTONIO	CARLOS	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	09
143696	DENTISTA II	PAULA REGINA DIAS MARTINS	07hs45min	M-COL.EST. GOMES	ANTONIO	CARLOS	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	09
146921	DENTISTA II	RAIMUNDA LITA CHAVES LOBO PROCÓPIO	07hs45min	M-COL.EST. GOMES	ANTONIO	CARLOS	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	09
143738	DENTISTA II	RAPHAEL HENRIQUE PALCZEWSKI	07hs45min	M-COL.EST. GOMES	ANTONIO	CARLOS	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	09
145738	DENTISTA II	RAQUEL BOTER	07hs45min	M-COL.EST. GOMES	ANTONIO	CARLOS	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	09
144245	DENTISTA II	RENATA HARUMY SHIME GARDIM	07hs45min	M-COL.EST. GOMES	ANTONIO	CARLOS	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	09
144718	DENTISTA II	RENATA TAKASHIBA BORBA	07hs45min	M-COL.EST. GOMES	ANTONIO	CARLOS	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	09
144178	DENTISTA II	ROBERTO ANTUNES DE GODOY	07hs45min	M-COL.EST. GOMES	ANTONIO	CARLOS	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	09
147125	DENTISTA II	RODRIGO TRESSOLDI FREZE	07hs45min	M-COL.EST. GOMES	ANTONIO	CARLOS	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	09
147181	DENTISTA II	SAULO BORDIN MARIA	07hs45min	M-COL.EST. GOMES	ANTONIO	CARLOS	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	09
145741	DENTISTA II	SILMARA JULIANA LIKOSKI SENGER	07hs45min	M-COL.EST. GOMES	ANTONIO	CARLOS	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	09
144168	DENTISTA II	SIMONE ANTUNES DE GODOY	07hs45min	M-COL.EST. GOMES	ANTONIO	CARLOS	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	09
146508	DENTISTA II	TAIANA MUZZI DE OLIVEIRA	07hs45min	M-COL.EST. GOMES	ANTONIO	CARLOS	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	09
146058	DENTISTA II	TATIANE CRISTINA ELOY	07hs45min	M-COL.EST. GOMES	ANTONIO	CARLOS	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	09
145894	DENTISTA II	THAIS PASLAUSKI	07hs45min	M-COL.EST. GOMES	ANTONIO	CARLOS	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	09
143604	DENTISTA II	VANESSA GOTZ	07hs45min	M-COL.EST. GOMES	ANTONIO	CARLOS	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	09
147046	DENTISTA II	VICTOR PATRICK OENNING	07hs45min	M-COL.EST. GOMES	ANTONIO	CARLOS	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	09
147222	DENTISTA II	VITOR HUGO GRIS	07hs45min	M-COL.EST. GOMES	ANTONIO	CARLOS	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	09
147141	FISIOTERAPEUTA I	CAMILA MARIA ENGLER DAHLEM	07hs45min	M-COL.EST. GOMES	ANTONIO	CARLOS	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	09
147325	FISIOTERAPEUTA I	DOUGLAS MONTOVANI	07hs45min	M-COL.EST. GOMES	ANTONIO	CARLOS	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	10
146873	FISIOTERAPEUTA I	ELLEN CHRISTINE OLIVEIRA BIAVA	07hs45min	M-COL.EST. GOMES	ANTONIO	CARLOS	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	10
147268	FISIOTERAPEUTA I	GLAUCEMIR HENRIQUE DE LIMA	07hs45min	M-COL.EST. GOMES	ANTONIO	CARLOS	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	10
145395	FISIOTERAPEUTA I	JULIANA DA SILVA ROCHA	07hs45min	M-COL.EST. GOMES	ANTONIO	CARLOS	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	10
147628	FISIOTERAPEUTA I	KÁLITA MARIANO RODRIGUES	07hs45min	M-COL.EST. GOMES	ANTONIO	CARLOS	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	10
144935	FISIOTERAPEUTA I	MARIA LUIZA DE BRITO LOPES	07hs45min	M-COL.EST. GOMES	ANTONIO	CARLOS	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	10
145897	FISIOTERAPEUTA I	PAULO JUNIOR GRANDI	07hs45min	M-COL.EST. GOMES	ANTONIO	CARLOS	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	10
143439	FISIOTERAPEUTA I	REGIANE ZAMIAN BIASOTTO	07hs45min	M-COL.EST. GOMES	ANTONIO	CARLOS	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	10
144995	FISIOTERAPEUTA I	THAIZ LOURENÇO AUGUSTO	07hs45min	M-COL.EST. GOMES	ANTONIO	CARLOS	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	10
146485	FISIOTERAPEUTA I	VANESSA STEVANATO	07hs45min	M-COL.EST. GOMES	ANTONIO	CARLOS	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	10
145218	MÉDICO ESP. GINECOLOGISTA E OBSTETRA	LARISSA KUNICO HASSEGAWA STANGER	07hs45min	M-COL.EST. GOMES	ANTONIO	CARLOS	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	10
145482	MÉDICO ESP. GINECOLOGISTA E OBSTETRA	PRISCILLA FONSECA DONATO ALBRECHT	07hs45min	M-COL.EST. GOMES	ANTONIO	CARLOS	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	10
144738	MÉDICO ESP. PEDIATRIA	ALINY REBERTE	07hs45min	M-COL.EST. GOMES	ANTONIO	CARLOS	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	10
144658	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADRIANA ABBUD DE OLIVEIRA	07hs45min	M-COL.EST. GOMES	ANTONIO	CARLOS	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	11
145012	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANA MARIA SIQUEIRA CAVALCANTE	07hs45min	M-COL.EST. GOMES	ANTONIO	CARLOS	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	11
144462	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARLOS RONES SALUSTIANO	07hs45min	M-COL.EST. GOMES	ANTONIO	CARLOS	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	11
147336	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLAUDENIR REBOUSO	07hs45min	M-COL.EST. GOMES	ANTONIO	CARLOS	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	11
145350	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DARIANE LEMOS DE SOUZA	07hs45min	M-COL.EST. GOMES	ANTONIO	CARLOS	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	11
145403	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELIZABETH ALVES DA SILVA	07hs45min	M-COL.EST. GOMES	ANTONIO	CARLOS	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	11
146831	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELOISA HERBERT	07hs45min	M-COL.EST. GOMES	ANTONIO	CARLOS	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	11
146559	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FERNANDA FAILA	07hs45min	M-COL.EST. GOMES	ANTONIO	CARLOS	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	11
144582	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FERNANDA PEREIRA	07hs45min	M-COL.EST. GOMES	ANTONIO	CARLOS	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	11
145174	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GEOVANA HACHMANN	07hs45min	M-COL.EST. GOMES	ANTONIO	CARLOS	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	11
146356	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GEOVANI JOSE LEITE DA SILVA	07hs45min	M-COL.EST. GOMES	ANTONIO	CARLOS	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	11
147564	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GRACIELLE PEREIRA DA ROCHA	07hs45min	M-COL.EST. GOMES	ANTONIO	CARLOS	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	11
145177	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JENNYFFER SAVARIS	07hs45min	M-COL.EST. GOMES	ANTONIO	CARLOS	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	11
144956	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOSIANE HONORIO GARCIA	07hs45min	M-COL.EST. GOMES	ANTONIO	CARLOS	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	11
145131	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCIENE BATISTA MACHADO	07hs45min	M-COL.EST. GOMES	ANTONIO	CARLOS	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	11
146550	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA INES VALENTIM PEZOTTI	07hs45min	M-COL.EST. GOMES	ANTONIO	CARLOS	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	11
144496	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA SONIA CREMONESI RAMOS	07hs45min	M-COL.EST. GOMES	ANTONIO	CARLOS	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	12
146084	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARLENE MOLINA SOARES	07hs45min	M-COL.EST.	ANTONIO	CARLOS	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	12

				GOMES		
144223	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARLI SAUER	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	12
144432	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MAURA ELIS MARTINS AVANCI	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	12
143426	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MONIQUE MOREIRA TAKAYAMA	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	12
146133	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NATÁLIA DOMINGUES PEREIRA	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	12
146556	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NOELI SAUER DE SANTANA	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	12
146166	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PABILA DOS SANTOS COSTA	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	12
145123	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REGIANE CALDEIRA CUNHA PINTO	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	12
145387	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RODRIGO MARTINS LOPES	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	12
143841	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSELI TOBIAS VIEIRA	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	12
144863	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VANDECLEI ISAIAS ALMEIDA FARIA	07hs45min	M-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	12
146996	MÉDICO GENERALISTA I	CHARLES PEREIRA DOS SANTOS	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	01
144642	MÉDICO GENERALISTA I	CHRISTOFER MORAES BALEN	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	01
147651	MÉDICO GENERALISTA I	EVA KAROLINE DOS SANTOS BRAGA	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	01
146840	MÉDICO GENERALISTA I	HEVERTON BERRI	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	01
145876	MÉDICO GENERALISTA I	JEFERSON ZANOVELLI NALEVAIKO	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	01
146424	MÉDICO GENERALISTA I	KEZIA DA SILVA LIMA	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	01
146854	MÉDICO GENERALISTA I	LUIZ ROGÉRIO CARVALHO	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	01
145003	MÉDICO GENERALISTA I	MAURA OMORI MORITA	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	01
143473	MÉDICO GENERALISTA I	RAFAEL JERÔNIMO LUCENA	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	01
146086	MÉDICO GENERALISTA I	SAMIS FARIAS SIMAS	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	01
146941	MÉDICO GENERALISTA I	VICTOR SZABO	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	01
145885	MÉDICO GENERALISTA II	ALEX FABIANO PEREIRA E SILVA	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	01
146816	MÉDICO GENERALISTA II	ALINE SANTANA BORTOLUZZI	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	01
144861	MÉDICO GENERALISTA II	AMAURI NERE DOS SANTOS	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	01
147664	MÉDICO GENERALISTA II	CESAR AUGUSTO DA SILVA	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	01
143380	MÉDICO GENERALISTA II	DANIELLE HORING GRUBERT	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	01
147310	MÉDICO GENERALISTA II	DIOCLÉCIO CESAR BRAÚNA LOPES	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	01
146867	MÉDICO GENERALISTA II	IONE DAVIA VALENTIM DA SILVA	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	01
147355	MÉDICO GENERALISTA II	JEAN CARLOS BOFI RODRIGUES	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	01
145869	MÉDICO GENERALISTA II	JONNYS MARICHAL GARCIA	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	01
144209	MÉDICO GENERALISTA II	JÚLIA AGUIAR DIAS	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	02
146422	MÉDICO GENERALISTA II	KEZIA DA SILVA LIMA	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	02
147483	MÉDICO GENERALISTA II	MARCELO EDUARDO SANCHES	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	02
146139	MÉDICO GENERALISTA II	OZORIO LUIZ DE SOUZA NETO	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	02
144964	MÉDICO GENERALISTA II	PEDRO ALMEIDA DE OLIVEIRA	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	02
147007	MÉDICO GENERALISTA III	AIRTON FACCIOLLI	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	02
147434	MÉDICO GENERALISTA III	ARNOLDO BELTRÃO SCHAMBER JÚNIOR	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	02
146861	MÉDICO GENERALISTA III	CARLOS RODRIGO LELIS LACOTIS	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	02
143540	MÉDICO GENERALISTA III	EDUARDO DA SILVA ARAÚJO	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	02
147646	MÉDICO GENERALISTA III	EVA KAROLINE DOS SANTOS BRAGA	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	02
143784	MÉDICO GENERALISTA III	FRANKLIN DA COSTA SAMPAIO	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	02
145877	MÉDICO GENERALISTA III	JEFERSON ZANOVELLI NALEVAIKO	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	02
143787	MÉDICO GENERALISTA III	MURIEL LÚCIA DE AGUIAR DIAS	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	02
146119	MÉDICO GENERALISTA III	TAINARA SUÉLEN DE SIQUEIRA	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	02
146701	MÉDICO GENERALISTA IV	AMANDA FONTANA GOUVEIA	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	02
143549	MÉDICO GENERALISTA IV	ANDRÉ SALIBA	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	02
144722	MÉDICO GENERALISTA IV	CHRISTOFER MORAES BALEN	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	02
143584	MÉDICO GENERALISTA IV	GABRIEL DA SILVA FRAGA	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	02
147645	MÉDICO GENERALISTA IV	JOÃO HENRIQUE PIVA	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	02

146350	MÉDICO GENERALISTA IV	JOSE PINTO DE ALMEIDA JUNIOR	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	03
146857	MÉDICO GENERALISTA IV	MATHEUS SANTANA SCHWAAB	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	03
147175	MÉDICO GENERALISTA IV	TIAGO DA SILVA BOAVENTURA	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	03
146309	MÉDICO GENERALISTA IV	XIMENA IRENE ULCUANGO MEJIA	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	03
145941	PSICÓLOGO	ALEXIA A T NUNES	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	03
147032	PSICÓLOGO	ALEXSANDRO APARECIDO SUNAHARA	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	03
143739	PSICÓLOGO	ALINE SIQUEIRA MIOTTO	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	03
143420	PSICÓLOGO	AMANDA GALINDO SANTOS	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	03
145837	PSICÓLOGO	ANDRESSA BECKER HILLESHEIM	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	03
143651	PSICÓLOGO	ANDREZZA VACELI	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	03
143570	PSICÓLOGO	BÁRBARA NATHALIA FERREIRA MAFORT	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	03
146987	PSICÓLOGO	BRUNO URBANO DA SILVA	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	03
144796	PSICÓLOGO	CAMILA RICINI BRUSAMARELLO	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	03
147253	PSICÓLOGO	CAROLINA ROCHA DE ASSUMPÇÃO	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	03
144924	PSICÓLOGO	CAROLINA SHIMOKAWA	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	03
144475	PSICÓLOGO	CAROLINE SANTOS CORDEIRO	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	03
147117	PSICÓLOGO	CATHERINE LOUISE ROHSIG SILVA	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	03
143562	PSICÓLOGO	CLAUDIA ALINE KREBS PIETROWSKY	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	03
146514	PSICÓLOGO	CLÁUDIO RAFAEL TEIXEIRA MARTINS	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	03
143780	PSICÓLOGO	DAIANE FELETTE VICENTE SOUZA	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	04
143957	PSICÓLOGO	DAIANE FRANCIELI MARTINI	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	04
147314	PSICÓLOGO	DANIELE DEZIDERIO	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	04
144255	PSICÓLOGO	DANIELI CRISTINA DA SILVA BETTINELLI	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	04
145495	PSICÓLOGO	DANÚSIA PRISCILA GATTO	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	04
144774	PSICÓLOGO	DAYANE PELISSARO PEREIRA	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	04
143425	PSICÓLOGO	DÉBORA REINA DOS ANJOS	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	04
147216	PSICÓLOGO	DÉBORA VALENTIN	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	04
147202	PSICÓLOGO	ÉRIKA ALVES MORAES	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	04
145115	PSICÓLOGO	FABIULA MARQUES ALMEIDA PACHECO	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	04
145439	PSICÓLOGO	FABRÍCIO DUIM RUFATO	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	04
145957	PSICÓLOGO	FERNANDA GRACIELLE AGUIAR ZONTA	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	04
145865	PSICÓLOGO	FERNANDA OLIVEIRA NAPOLI	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	04
147315	PSICÓLOGO	FRANCIELE CRISTINA EVERLING	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	04
145240	PSICÓLOGO	FRANCIELI GOMES DOS SANTOS	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	04
145362	PSICÓLOGO	GABRIELE DE OLIVEIRA PASSOS	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	04
144998	PSICÓLOGO	GLEICE KELLI DA SILVA	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	04
144908	PSICÓLOGO	GUILHERME HENRIQUE FRASSAN	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	04
143375	PSICÓLOGO	HELEN ANDRESA VINCENZI	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	04
145325	PSICÓLOGO	HOGANA IASMIM SANTOS BEHRMANN	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	05
144769	PSICÓLOGO	IARA PATRICIA SANCHES MOTA	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	05
144586	PSICÓLOGO	ISABELLA DRUCIAK DE CASTRO	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	05
144166	PSICÓLOGO	IZABELY BIMBATO NERI	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	05
145217	PSICÓLOGO	JACSIANE PIENIAK	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	05
147439	PSICÓLOGO	JANAINA FRANCIELE PEZZOTI GUERRER	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	05
145420	PSICÓLOGO	JESSICA RAIZI BRITO	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	05
147431	PSICÓLOGO	JOÃO CARLOS GOMES FABRINI	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	05
147308	PSICÓLOGO	JOSECLEIA DERZE DO NASCIMENTO	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	05
145567	PSICÓLOGO	JULIA BERTOCO GOMES	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	05
144276	PSICÓLOGO	JULIANA TEIXEIRA DOS SANTOS SELETE	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	05
146535	PSICÓLOGO	KARINE NATALY DE LIMA	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF.	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA	05

				PAULO	CENTRO	
145212	PSICÓLOGO	KAROLINE MARCHIORE	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - RENATO SOUZA CENTRO	05

145152	PSICÓLOGO	KEILA LUMI SUGAHARA	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	05
145868	PSICÓLOGO	KINBERLI MARQUES MAGALHÃES	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	05
145144	PSICÓLOGO	LARISSA MARIA PERANDRE	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	05
143628	PSICÓLOGO	LETICIA MOLOSSI	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	05
144687	PSICÓLOGO	LETÍCIA PEQUIM ZANETI	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	05
144827	PSICÓLOGO	LETÍCIA PEREIRA ALMEIDA DE JESUS	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	05
147247	PSICÓLOGO	LETICYA GRASSI DE OLIVEIRA	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	06
146421	PSICÓLOGO	LÍGIA NATÁLIA ABRAMOSKI NOGUEIRA DA SILVA	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	06
145363	PSICÓLOGO	LORENA CARRILLO COLAÇO	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	06
143810	PSICÓLOGO	LORENA TERESITA DIAZ VIERO	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	06
144690	PSICÓLOGO	LUCAS JAGNOW GUERRA	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	06
145820	PSICÓLOGO	MANOELA AGUSTINI DA COSTA	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	06
144497	PSICÓLOGO	MÁRCIA REGINA DA SILVA RONQUI	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	06
144312	PSICÓLOGO	MARCIO ALVES SILVEIRA	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	06
147647	PSICÓLOGO	MARCOS LUIZ POLMANN	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	06
144448	PSICÓLOGO	MARIA ANGÉLICA PAULIN	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	06
143356	PSICÓLOGO	MARIA REGINA PINTO BOTELHO	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	06
146823	PSICÓLOGO	MAURÍCIO KÖLLN GENERO	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	06
146543	PSICÓLOGO	MAYARA ZEISER DE PAULA	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	06
146099	PSICÓLOGO	MICHEL CLEITON ANDERSSON DAVERSA	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	06
146521	PSICÓLOGO	NÁDIA VALÉRIA MOREIRA SANTOS	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	06
143860	PSICÓLOGO	NAIANE RODRIGUES FREIRE	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	06
144085	PSICÓLOGO	NATALIA SOARES SANTANA	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	06
145462	PSICÓLOGO	NATYELE VANESSA DA SILVA	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	06
146020	PSICÓLOGO	NAYANE CRISANTO DOS SANTOS	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	06
145201	PSICÓLOGO	PRISCILA DOS SANTOS	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	07
144066	PSICÓLOGO	RACHEL PADILHA DOS SANTOS	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	07
145449	PSICÓLOGO	RAFAELA APARECIDA LEAL DE OLIVEIRA	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	07
145411	PSICÓLOGO	RAPHAEL MARONEZI NERES	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	07
143583	PSICÓLOGO	ROBERTA BARBOSA	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	07
143452	PSICÓLOGO	ROBERTA XAVIER DOS SANTOS	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	07
143907	PSICÓLOGO	RONALDO PEREIRA BARBOZA	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	07
143803	PSICÓLOGO	SAMARA SOARES DIAS	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	07
145863	PSICÓLOGO	SARAH CAROLINA KLEIN	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	07
145649	PSICÓLOGO	SIMONE PAISCA DE CARVALHO	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	07
145644	PSICÓLOGO	TAINARA PRADO PARREIRA	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	07
144217	PSICÓLOGO	TATIANA CARDOZO ROSELLA	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	07
144942	PSICÓLOGO	TATIANE MOTA	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	07
147597	PSICÓLOGO	TATIANE SILVA DE AZEVEDO	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	07
146090	PSICÓLOGO	TATIELLE APARECIDA SILVA MIRANDA	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	07
147590	PSICÓLOGO	THAÍS DA SILVA SOUZA	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	07
143797	PSICÓLOGO	THAMIRYS SAYAMI ALMEIDA AMANO	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	07
146122	PSICÓLOGO	THIAGO ANTONIO MOREIRA DE MELO CASTRO	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	07
146953	PSICÓLOGO	TUANE SAMARA FARIAS ALVES	13hs15min	T-CEEP - CENTRO EST. EDUC. PROF. PAULO RENATO SOUZA	RUA AGOSTINHO ARECO, S/N - CENTRO	07
147242	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ADENEIDE APARECIDA DAGOSTIN WATANABE	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	01
145229	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ADIONE PATRICIA GOMES	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	01
143365	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ADMA NAYARA SILVA RIOS WLODARCZYK	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	01

147086	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ADRIANA ALVES DE JESUS	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	01
146948	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA RECHE	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	01
144520	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ADRIANA BENEDITO DA SILVA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	01
144954	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ADRIANA DE CARVALHO DIAS	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	01
143489	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ADRIANA DE SOUZA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	01
146080	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	01
144943	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ADRIANA ROSARIA VIANA DA SILVA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	01
145066	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ADRIANA TRISTÃO DE SOUZA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	01
146405	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ADRIANE APARECIDA DE SOUZA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	01
146241	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ADRIELE SOUZA KELLER	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	01
145985	PROFESSOR MAGISTÉRIO	AISLAN JONIS ESTEVAM BERTOLUCCI DE OLIVEIRA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	01
145390	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ALAIDE PEREIRA DA SILVA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	01
146806	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ALESSANDRA PESSOTO NOGUEIRA GASPARETO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	01
144327	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ALESSANDRA SIEBERT	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	01
147166	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ALEX SANDRO RODRIGUES BRITO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	01
145062	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ALEXANDRA CABRAL BENITES SPADA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	01
147226	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ALEXANDRA CORREA DA SILVA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	01
145853	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ALEXANDRO CLEITON DOS REIS	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	02
147644	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ALINE FERNANDA BIZO CATTI	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	02
145088	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ALINE FERNANDA MENEZES DA SILVA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	02
144941	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ALINE LAUTERT DO AMARAL	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	02
145840	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ALINE TATIANE WASOVICZ DOS ANJOS	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	02
147248	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ALZIRA MOKOCHI	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	02
144755	PROFESSOR MAGISTÉRIO	AMAÍRES MEIRELLES GONCALVES SIQUEIRA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	02
144554	PROFESSOR MAGISTÉRIO	AMANDA DANIELLE ALVES SANTOS	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	02
145073	PROFESSOR MAGISTÉRIO	AMANDA LINO MOLINA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	02
145510	PROFESSOR MAGISTÉRIO	AMANDA VIEIRA COSTA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	02
147171	PROFESSOR MAGISTÉRIO	AMERI CRISTINA RAUBER	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	02
145311	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANA ADELIA DO CARMO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	02
143402	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANA CAROLINA DOS SANTOS MUSSI	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	02
145608	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANA CAROLINA PARLATO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	02
145323	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANA CAROLINE BATISTA FERREIRA MAYCHOVICZ	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	02
144013	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANA CAROLINE DE CAMARGO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	02
143585	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANA CLAUDIA DAS GRAÇAS ALVES VIANA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	02
144860	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANA CRISTINA WEIMANN GARCIA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	02
147456	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANA GABRIELA DOS SANTOS	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	02
147338	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANA LAURA TESTA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	02
145349	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANA LIGIA LANDIN DA COSTA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	03
144810	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANA MARIA ANTONIN	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	03
146819	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANA MARIA DE OLIVEIRA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	03
143880	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANA PAULA BEZERRA GÓIS DOS SANTOS	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	03
146691	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANA PAULA CORREA EPAMINONDAS SALGADINHO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	03
147499	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANA PAULA DE OLIVEIRA MARTINS	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	03
145126	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANA PAULA IGNÁCIO BRAGA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	03
144781	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	03
145138	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANA PAULA SIEBENEICHLER DA SILVA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	03
146028	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANA SILVIA SABATINE FERREIRA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	03
144825	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANDRÉA APARECIDA FERREIRA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	03
146700	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANDREIA ALVARES	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	03
144973	PROFESSOR	ANDREIA CHIERRITO DA SILVA FACCIN	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº	03

	MAGISTÉRIO				CENTRO	
144434	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANDREIA MARSZALEK CERVELIN	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	03
146694	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANDRÉIA MESSIAS DE CÁSSIO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	03
147153	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANDREIA S. BALTAZAR RODRIGUES JACOBOSKI	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	03
144922	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANDRELINA SIMONE DE SOUZA SIQUEIRA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	03
146054	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANDRESA PEREIRA DA SILVA MARTINS	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	03
143348	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANDRESSA FELIX DE LIMA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	03
144871	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANDRESSA VITORINO DOS SANTOS	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	03
144946	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANDREZA DANIELA DE PÁDUA LIMA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	04
143748	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANGELA MARIA DOS SANTOS SOUZA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	04
146642	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANGELA MARIA KOAKOSKI FACHINETTI	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	04
146882	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ÂNGELA MARIA ROQUE	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	04
145542	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANGELINA MARTA GONÇALVES	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	04
146640	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANGELO JOSE FACHINETTI	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	04
146214	PROFESSOR MAGISTÉRIO	APARECIDA BENTO MARRAFAO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	04
146516	PROFESSOR MAGISTÉRIO	APARECIDA LEITE VALA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	04
145241	PROFESSOR MAGISTÉRIO	APARECIDA QUIRINO ROCHINSKI	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	04
144292	PROFESSOR MAGISTÉRIO	APARECIDA VERÔNICA DOS SANTOS MARELLI	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	04
147334	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ARIADNE SILVA FRANCISCO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	04
147621	PROFESSOR MAGISTÉRIO	AURELUANA PEREIRA DA SILVA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	04
144834	PROFESSOR MAGISTÉRIO	AZENILDA DE SOUZA GREMASCHI	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	04
144988	PROFESSOR MAGISTÉRIO	BIANCA JAINE PEREIRA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	04
145614	PROFESSOR MAGISTÉRIO	BRUNA ALVES WELKE	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	04
146224	PROFESSOR MAGISTÉRIO	BRUNA DAIANE DA CRUZ	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	04
146555	PROFESSOR MAGISTÉRIO	BRUNA KATHLEEN SAUER DE SANTANA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	04
143700	PROFESSOR MAGISTÉRIO	BRUNO GARCIA DOS SANTOS GALHARDO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	04
144047	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CAMILA BENEDITA DE SOUSA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	04
147070	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CAMILA PELISSONI CASSIANO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	04
144991	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CAMILA TOMAZ VILAS BOAS	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	05
144295	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CARINA FERNANDA DE OLIVEIRA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	05
145808	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CARINE BARROS DE SOUZA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	05
145845	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CARINE DE PÁDUA GOMES	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	05
147014	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CARLA ANDRIELLY MEDEIROS GODOY	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	05
145509	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CARLA BEATRIZ DE QUEIROZ VAROLO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	05
147339	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CARLA CRISTINA SIMÕES	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	05
145486	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CARLA FERNANDA DE OLIVEIRA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	05
145558	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CARLA ROBERTA APRIGIO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	05
145329	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CAROLINE DOS SANTOS DE CASTRO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	05
146175	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CAROLINE MAITO ROSSI	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	05
146227	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CAROLINE PEREIRA BRISCHILIARI	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	05
146983	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CASSIA DIAS GUIMARÃES	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	05
146693	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CASSIA NAGELA MARCANTE	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	05
143961	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CATIA LISBOA PINTO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	05
145786	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CATIANE BALASTRELLI KONNO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	05
147619	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CÉLIA CALDEIRA KOTZ	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	05
146774	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CELIA DALVA APARECIDA DOS SANTOS	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	05
146729	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CELIA REGINA DA SILVA MARIANO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	05
147085	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CÉLIA REGINA DE OLIVEIRA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	05
143851	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CELINA SATIE MOMOSE	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	06
144180	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CELMA CARVALHO NISHIDA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	06

146935	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CHARLENE BELO DO NASCIMENTO ALVES	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	06
146009	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CINTHIA AUGUSTA DA SILVA MAGNONI	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	06
143671	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CINTIA PIRES INEIA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	06
145271	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CLARICE GALDINO DA SILVA SELLA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	06
146295	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CLAUDEMIR JUSTINO PIMENTA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	06
147635	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CLAUDETE CANIVER DE MELO SILVA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	06
145620	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CLAUDETE DE OLIVEIRA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	06
145388	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CLAUDIA A. FLECK DE OLIVEIRA PASSOS	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	06
146482	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CLAUDIA APARECIDA TONETO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	06
147102	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CLAUDIA DIAS DE CASTRO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	06
145945	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CLAUDIA GISELI COUTINHO ROSA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	06
143631	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CLAUDINEIA APARECIDA CABRAL OSSUCCI	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	06
146117	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CLAUDINEIA DA SILVA CATTO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	06
143341	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CLEIDE DOS SANTOS	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	06
145893	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CLEIDE HONORATO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	06
144204	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CLEIDE VALENTIM RIBEIRO SILVA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	06
147008	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CLEISIÉLE GOBETTI AFFONSO TOMADON	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	06
146749	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CLEUSA BORGES SILVEIRA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	06
145766	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CLEUZA MARIANO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	07
145452	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CLISMERI CAROLINE PEREIRA CANCIO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	07
147273	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CRISTIANA DE OLIVEIRA MEZAVILA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	07
145827	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CRISTIANE DE ALMEIDA MARQUES REIS	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	07
145772	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CRISTIANE LOPES DE PAULA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	07
144088	PROFESSOR MAGISTÉRIO	CRISTINA DINTER FORTINE	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	07
145665	PROFESSOR MAGISTÉRIO	DAFNE MARCANTE SARAIVA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	07
145702	PROFESSOR MAGISTÉRIO	DAGMAR GIMENEZ KRAUS	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	07
146168	PROFESSOR MAGISTÉRIO	DAIANA LEITE DA SILVA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	07
146761	PROFESSOR MAGISTÉRIO	DAIANDRA CASARIN FERREIRA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	07
143909	PROFESSOR MAGISTÉRIO	DAIANE CAMARGO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	07
145662	PROFESSOR MAGISTÉRIO	DAIANE DAVID LOESER	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	07
146964	PROFESSOR MAGISTÉRIO	DAIANE DE FÁTIMA NASCIBEM	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	07
144789	PROFESSOR MAGISTÉRIO	DAIANE DE OLIVEIRA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	07
145839	PROFESSOR MAGISTÉRIO	DAIANE GONÇALVES GUEDES PEREIRA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	07
145739	PROFESSOR MAGISTÉRIO	DAIANE QUINTILIANO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	07

144465	PROFESSOR MAGISTÉRIO	DAILCE MARIA GONÇALVES DA SILVA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	07
145118	PROFESSOR MAGISTÉRIO	DANIELA BARBOSA DOS SANTOS	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	07
147069	PROFESSOR MAGISTÉRIO	DANIELA COMIN	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	07
145712	PROFESSOR MAGISTÉRIO	DANIELA STOCKMANN	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	07
145389	PROFESSOR MAGISTÉRIO	DANIELE BACCHI ROCHA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	08
144317	PROFESSOR MAGISTÉRIO	DANIELE CARINA HOFFMANN OLSEN	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	08
146314	PROFESSOR MAGISTÉRIO	DANIELE FERNANDA SIQUEIRA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	08
147156	PROFESSOR MAGISTÉRIO	DANIELE JOICE BARRIOS	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	08
145499	PROFESSOR MAGISTÉRIO	DANUBIA SERAFIM VIEIRA GRATON	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	08
147579	PROFESSOR MAGISTÉRIO	DAYANE SWEIA BOROWSKI WEDMANN	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	08
146201	PROFESSOR MAGISTÉRIO	DEBORA RODRIGUES DA SILVA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	08
144274	PROFESSOR MAGISTÉRIO	DENISE APOLINÁRIO LIMA PEREIRA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	08
146960	PROFESSOR MAGISTÉRIO	DENIZE BUENO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	08
147507	PROFESSOR MAGISTÉRIO	DIANE GRACIELE DA SILVA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	08
147532	PROFESSOR MAGISTÉRIO	DIANE LUCIA DOS REIS BRANCO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	08
143656	PROFESSOR MAGISTÉRIO	DIANE MICHELE FELIX HOLZ	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	08
145386	PROFESSOR MAGISTÉRIO	DIENNYFER DE SOUZA CICILIATI	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	08
146950	PROFESSOR MAGISTÉRIO	DORALICE CRISANTO DE SOUZA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	08
145082	PROFESSOR MAGISTÉRIO	EDILAINE AMÉLIA VELHO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	08
147453	PROFESSOR MAGISTÉRIO	EDILAINE APARECIDA DE MELO SOUZA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	08
145348	PROFESSOR MAGISTÉRIO	EDILENE FRANZOTTI SANCHES VICENTINO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	08
146194	PROFESSOR MAGISTÉRIO	EDINALDO OLÍMPIO DE OLIVEIRA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	08
145258	PROFESSOR MAGISTÉRIO	EDINEIA VIANA DE LUCENA LAURINDO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	08
146091	PROFESSOR MAGISTÉRIO	EDNA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	08
147490	PROFESSOR MAGISTÉRIO	EDNALVA MASCARENHAS BATISTA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	09
147405	PROFESSOR MAGISTÉRIO	EDNEIA DOS SANTOS	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	09

145607	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ELAINE APARECIDA DOS SANTOS MELO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	09
146673	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ELAINE APARECIDA FACHINETTI DE PÁDUA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	09
145335	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ELAINE CRISTINA TRISTÃO BASSO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	09
147398	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ELAINE DA SILVA TEIXEIRA FRAGALLO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	09
146653	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ELAINE DE MEDEIROS LOPES	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	09
146896	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ELAINE DINIZ MEIRA DE ALMEIDA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	09
144801	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ELAINE GALDINO DA COSTA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	09
146079	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ELENE FRANCIELE DOS SANTOS MOREIRA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	09
146104	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ELENIR PINHEIRO ALVES	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	09
145574	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ELETICIA REGIANE DA SILVA JOSE	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	09
145516	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ELIA DA SILVA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	09
144799	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ELIANA GOMES DA SILVA VITORELI	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	09
145650	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ELIANE BATISTA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	09
145954	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ELIANE GOMES RAMALHO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	09
146977	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ELIANE LEONARDO DE ANDRADE	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	09
146347	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ELIANE MARINGÁ GALVÃO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	09
146573	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ELICIANE PESTANA DE MORAES	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	09
144100	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ELIETE DE SOUZA RODRIGUES	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	09
145216	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ELIS DAIANE AMARAL DOS SANTOS PEREIRA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	10
144840	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	10
145481	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ELISIANE DE OLIVEIRA CEZÁRIO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	10
143328	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	10
145884	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ELIZIANE RODRIGUES GONÇALVES DA SILVA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	10
144414	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ELOISA MARCATO SCHUCK	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	10
146478	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ELZA ARAUJO GUIMARÃES	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	10
144822	PROFESSOR MAGISTÉRIO	EMANUELA GOMES DE SOUZA DA SILVA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	10
143503	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ERICA QUALLIO ROMEIRO REGELMEIER	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	10
147015	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ERICK OLIVEIRA ZANCO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	10
146901	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ERNANI PEREIRA DA SILVA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	10
145145	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ESTELLE JULI SANFELICE	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	10
145959	PROFESSOR MAGISTÉRIO	EUNICÉIA QUEIROZ	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	10
144048	PROFESSOR MAGISTÉRIO	EVELIN PEREIRA MARCHETTI	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	10
144510	PROFESSOR MAGISTÉRIO	EVERTON LUIS DORNELLES	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	10
144191	PROFESSOR MAGISTÉRIO	EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	10
146131	PROFESSOR MAGISTÉRIO	EZEQUIEL BENITES	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	10
147377	PROFESSOR MAGISTÉRIO	FABIA FERREIRA PHILIPPSEN	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	10
146460	PROFESSOR MAGISTÉRIO	FABIANA APARECIDA VARONI DA SILVA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	10
144215	PROFESSOR MAGISTÉRIO	FABIANE CAROLINE PIZZETTI	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	10
145166	PROFESSOR MAGISTÉRIO	FABIANO CAMARGO RIBEIRO DA SILVA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	11
147479	PROFESSOR MAGISTÉRIO	FABIO CARLOS TONELI	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	11
145797	PROFESSOR MAGISTÉRIO	FABRICIA NERES FERNANDES	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	11
145787	PROFESSOR MAGISTÉRIO	FÁTIMA APARECIDA SABATINE SIMÃO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	11
145900	PROFESSOR MAGISTÉRIO	FERNANDA APARECIDA HOMEM MANCINI	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	11
146187	PROFESSOR MAGISTÉRIO	FERNANDA CAZINE	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	11
145443	PROFESSOR MAGISTÉRIO	FERNANDA LOPES MARCANTE BACHES	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	11
146145	PROFESSOR MAGISTÉRIO	FERNANDO GRANDI	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	11
147021	PROFESSOR MAGISTÉRIO	FERNANDO LUÍS AMES LIMA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	11
145982	PROFESSOR MAGISTÉRIO	FIAMA INDIANARA PRASNIESKI	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	11
146523	PROFESSOR MAGISTÉRIO	FLAVIA REGINA GANASSIM DO NASCIMENTO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	11
145768	PROFESSOR MAGISTÉRIO	FLÁVIA VIEIRA SIMÕES	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	11
145505	PROFESSOR MAGISTÉRIO	FRANCIELE CORRAL	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	11
144411	PROFESSOR MAGISTÉRIO	FRANCIELE DA SILVA OLIVEIRA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	11
147120	PROFESSOR MAGISTÉRIO	FRANCIELE FAILA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	11
145167	PROFESSOR MAGISTÉRIO	FRANCIELE PASSAFARO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	11
146470	PROFESSOR MAGISTÉRIO	FRANCIELE RODRIGUÊS ROSSETTO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	11
144775	PROFESSOR MAGISTÉRIO	FRANCIELE TEIXEIRA DE SOUZA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	11
145291	PROFESSOR MAGISTÉRIO	FRANCIELE TELLES DE SOUZA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	11
147103	PROFESSOR MAGISTÉRIO	FRANCIELI CALDEIRA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	11
146173	PROFESSOR MAGISTÉRIO	FRANCIELI DOS SANTOS VIEIRA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	12
143929	PROFESSOR MAGISTÉRIO	FRANCIELI DOS SANTOS VIEIRA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	12
146041	PROFESSOR MAGISTÉRIO	FRANCIELI FERREIRA TOCHETTO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	12
146226	PROFESSOR MAGISTÉRIO	GABRIELA BIASOTTO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	12
147627	PROFESSOR MAGISTÉRIO	GABRIELA LOPERA DOS SANTOS	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	12
145341	PROFESSOR MAGISTÉRIO	GABRIELE NATALLE TREVISAN	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	12
144782	PROFESSOR MAGISTÉRIO	GABRIELLI MÜLLER TOMADON	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	12
146374	PROFESSOR MAGISTÉRIO	GESILAINE GISELE PAULINO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	12
145613	PROFESSOR MAGISTÉRIO	GIOVANA DA ROCHA CAMARGO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	12
143726	PROFESSOR MAGISTÉRIO	GIOVANA DA SILVA SANTOS	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	12
146182	PROFESSOR MAGISTÉRIO	GIOVANA GABRIELLE BATISTA DE OLIVEIRA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	12
146895	PROFESSOR MAGISTÉRIO	GISELE CASSIA DE OLIVEIRA NAKATA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	12
146284	PROFESSOR MAGISTÉRIO	GISELE DE MOURA FORTINO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	12
143641	PROFESSOR MAGISTÉRIO	GISELE FERNANDA ALMERON BUENO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	12
145146	PROFESSOR MAGISTÉRIO	GISELE GOMES LIMA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	12
144109	PROFESSOR MAGISTÉRIO	GISELE HERNANDES DE MENDONÇA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	12
146875	PROFESSOR MAGISTÉRIO	GISELI REGIANE DE LIMA RIBEIRO BORELLA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	12
147055	PROFESSOR MAGISTÉRIO	GISLAINE ALINE ANSELMO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	12
145484	PROFESSOR MAGISTÉRIO	GISLAINE BERKENBROCK	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	12
143353	PROFESSOR MAGISTÉRIO	GISLAINE DA SILVA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	12
144308	PROFESSOR MAGISTÉRIO	GISLAINE DOS SANTOS LIMA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	13
145298	PROFESSOR MAGISTÉRIO	GISLAINE TEIXEIRA FRAGA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	13
145265	PROFESSOR MAGISTÉRIO	GISLAYNE MOISÉS DE OLIVEIRA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	13
145171	PROFESSOR MAGISTÉRIO	GLEICIANE OLGA RISSO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	13
147012	PROFESSOR MAGISTÉRIO	GLEICIELI KARINE DOS REIS DIAS	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	13
146566	PROFESSOR MAGISTÉRIO	GLENDA BERNARDI TURRA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	13
143501	PROFESSOR MAGISTÉRIO	GRACIELE ALUISO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	13
144599	PROFESSOR MAGISTÉRIO	GRACIELE CELESTINO DO PRADO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	13
145080	PROFESSOR MAGISTÉRIO	GRACIELI FERNANDA DA SILVA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	13
147288	PROFESSOR MAGISTÉRIO	GRALCIA LAVERDE	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	13
146246	PROFESSOR MAGISTÉRIO	GRASIELE PEREIRA DA SILVA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	13

146800	PROFESSOR MAGISTÉRIO	GRAZIELE METZ MARRCHETTI	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	13
143395	PROFESSOR MAGISTÉRIO	GRAZIELI PAIVA BUGLIANI DOS SANTOS	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	13
146788	PROFESSOR MAGISTÉRIO	HELEN GONÇALVES DE SOUZA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	13
145784	PROFESSOR MAGISTÉRIO	HIGO SILVA MONTEIRO MARTINS	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	13
146931	PROFESSOR MAGISTÉRIO	IANA CLARA LIMA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	13
145333	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ILDA MARIA DA SILVA DOS SANTOS	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	13
147353	PROFESSOR MAGISTÉRIO	INAYÊ SOUZA SARDIMS	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	13
145898	PROFESSOR MAGISTÉRIO	INES MOLINA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	13
144488	PROFESSOR MAGISTÉRIO	INEZ ALVES TEIXEIRA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	13
147067	PROFESSOR MAGISTÉRIO	IRACEMA PEREIRA GONÇALVES RODRIGUES	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	14
147260	PROFESSOR MAGISTÉRIO	IRACEMA RODRIGUES DA SILVA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	14
143522	PROFESSOR MAGISTÉRIO	IRACI DE AZEVEDO PALMA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	14
147351	PROFESSOR MAGISTÉRIO	IRACI MIRIAM DE SOUZA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	14
144760	PROFESSOR MAGISTÉRIO	IRENE RODRIGUES BETINELLI	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	14
145225	PROFESSOR MAGISTÉRIO	IRIS CRISTIANE DE SOUZA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	14
143555	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ISABELA CESÁRIO SIFUENTE FRASSON	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	14
146269	PROFESSOR MAGISTÉRIO	IVANIA CRISTINA FRANCO NERI	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	14
144293	PROFESSOR MAGISTÉRIO	IVANIA DOS SANTOS	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	14
144086	PROFESSOR MAGISTÉRIO	IVANIR SOUZA PEREIRA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	14
146205	PROFESSOR MAGISTÉRIO	IVONE ARANHA DA COSTA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	14
145782	PROFESSOR MAGISTÉRIO	IVONETE HELLMANNLINK	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	14
146143	PROFESSOR MAGISTÉRIO	IVONI DA SILVA BERGAMO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	14
147040	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JAKELINE DOS SANTOS	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	14
145593	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JANAINA SANTANA DA SILVA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	14
147029	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JANE ROSSETTO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	14
143529	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JANETE BLOCH	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	14
145594	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JANETE VILAS BOAS	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	14
147588	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JAQUELINA DA SILVA VAZ	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	14
144302	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JAQUELINE ALVES DA SILVA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	14
143987	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JAQUELINE ELLWANGER MOMESSO.	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	15
145831	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JAQUELINE RODRIGUES GRECO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	15
146453	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JAQUELINE VASSOLER DA SILVA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	15
147076	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JEANE OTILIA ZIMMERMANN FERNANDES	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	15
144513	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JECE BENITES	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	15
145137	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JEFFERSON DA SILVA BITENCOURT	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	15
146682	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JENIFER BIANCA SCHIZATE	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	15
146522	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JENIFER LOPES DOS SANTOS	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	15
143507	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JENIFFER RAFAELA DE SOUZA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	15
144167	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JERSINA DA SILVA BORGES FERREIRA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	15
145207	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JESSICA BEATRIZ AVANCE	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	15
147289	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JÉSSICA CAMILA DE OLIVEIRA MELO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	15
147060	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JESSICA CRISTINE PEREIRA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	15
144102	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JESSICA DE OLIVEIRA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	15
147317	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JÉSSICA DE SOUZA COSTA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	15
147616	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JESSICA FATIMA DE OLIVEIRA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	15
145722	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JÉSSICA SANTOS DE OLIVEIRA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	15
143649	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JESSICA TAILINE MENDES PETRONILHO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	15
145952	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JILIANE APARECIDA LEITE	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	15
145887	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JOAO MARIA DE ASSIS	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	15
147143	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JORDANA KAROLAINE OLIVEIRA DE FARIAS	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	16
144018	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JOSÉ ROBERTO PAES DE CAMARGO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	16
146287	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JOSIANE BOLONHEZI	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	16
144948	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JOSIANE FÉLIX	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	16
145591	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JOSIANE GRACIANO RIBEIRO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	16
145780	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JOSIANE SCHUCK	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	16
143775	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JOSILENE DA SILVA MOTA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	16
146103	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JOSILENE TEIXEIRA BRAZ	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	16
145681	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JOSMAR VITOR FREITAS	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	16
146890	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JUCIELLE OLIVEIRA DA SILVA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	16
143672	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JÚLIA GABRIELA DA CUNHA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	16
145793	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JÚLIA ROMODA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	16
143740	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JULIANA APARECIDA DA SILVA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	16
145500	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JULIANA DA SILVA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	16
145160	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA SOFIATTI	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	16
145689	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JULIANA DE SOUZA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	16
145582	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JULIANA DE SOUZA GARCIA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	16
145122	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JULIANA GABRIELE SILVESTRE	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	16
146633	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JULIANA GRACIELE PESSUTTI MARION	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	16
147169	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JULIANA PEREIRA FRANCO DE OLIVEIRA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	16
147232	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JULIANE BOHS BENITO ICKERT	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	17
145165	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JULIANE CAROLINE SILVA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	17
145639	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JULIANE DE ANDRADE CAVILIA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	17
144744	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JULIANE LOURENÇO LOPES ANTUNES	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	17
145205	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JULIANE MARIA ROMANI	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	17
143858	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JULIANO ROMEU QUINTILIANO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	17
143571	PROFESSOR MAGISTÉRIO	JUNIA MARIA CESARIO SIFUENTE	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	17
143467	PROFESSOR MAGISTÉRIO	KAMILA GABRIELLI DE SOUZA BERNARDINO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	17
145321	PROFESSOR	KAREN FERNANDES DA SILVA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	17

	MAGISTÉRIO			SILVA		
147194	PROFESSOR MAGISTÉRIO	KARINA FREIRE DOS SANTOS	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	17
146994	PROFESSOR MAGISTÉRIO	KARINE DE OLIVEIRA CAETANO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	17
146273	PROFESSOR MAGISTÉRIO	KARINE MISTURA TEIXEIRA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	17
145637	PROFESSOR MAGISTÉRIO	KELLI CAROLINE DA SILVA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	17
143482	PROFESSOR MAGISTÉRIO	KELLI SABRINA DA SILVA SIQUEIRA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	17
146531	PROFESSOR MAGISTÉRIO	KELLY APARECIDA EVANGELISTA PEREIRA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	17
146400	PROFESSOR MAGISTÉRIO	KELLY BEATRIZ JOSE DA SILVA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	17
143869	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LAÍS EDUARDA DE OLIVEIRA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	17
147057	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LAÍS ROSSI DA SILVA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	17
146167	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LARESSA PEDRAL SIQUEIRA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	17
146650	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LARISSA CRISTINA VENANCIO DOS SANTOS	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	17
144137	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LARRIN DE SOUZA DIVINO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	18
147042	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LAUDICEIA CRISTIANI DOS SANTOS LIMA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	18
147432	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LAURA MARIA DA SILVA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	18
143661	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LEONARDO GRACIANO DE MORAIS	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	18
144785	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LEONICE CORREA DA CRUZ ZAVADZKI	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	18
144338	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LETICIA ALVES MOREIRA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	18
144481	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LIAMARA GREGGIO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	18
143455	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LIDIANE BRONGNOLI	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	18
144045	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LIGIA CRISTINA SABATINE LATRONICO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	18
145513	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LÍLIA ALVARES	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	18
145953	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LILIAN QUELI LUCAS	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	18
147482	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LINDINALVA FERNANDES DE SOUZA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	18
144997	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LIVIA MARIA ARDIGO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	18
146217	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LOIANA PULITA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	18
146110	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LUANA AGUIAR DA SILVA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	18
145874	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LUANA DE SOUZA ROCHA VANDERLEI	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	18
146311	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LUANA DOS SANTOS SCHOCK	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	18
146193	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS TAVEIRA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	18
145069	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LÚCIA APARECIDA DE SOUZA SELL	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	18
146546	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LUCIA APARECIDA MOREIRA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	18
147114	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LUCIANA DO NASCIMENTO CORREA DOS SANTOS	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	19
147409	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LUCIANA GOMES DE SOUZA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	19
143756	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LUCIANA MITIKO HAYASHIDA MASUZAKI	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	19
146083	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LUCIANA NORBERTO GONÇALVES KELM	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	19
143716	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LUCIANE MARIA LUZETTI NABÃO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	19
143513	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LUCILA FERNANDA DE OLIVEIRA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	19
143429	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LUCILENE LUZIA BARBOSA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	19
147422	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LUCILIA NERIS DE LIMA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	19
146247	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LUCINEIA DE OLIVEIRA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	19
146458	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LUCINEIA SIMÃO DA ROCHA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	19
144866	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LUIZA FRANCISCA PINHEIRO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	19
143448	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LUNA FABIELE VIEIRA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	19
145471	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LUZIA DA SILVA NASCIMENTO ROJO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	19
146202	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LUZIA GALDINO DA SILVA BACHEGA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	19
147609	PROFESSOR MAGISTÉRIO	LUZIA VALDENEIA SAQUETI LIBERATO	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	19
145065	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MAGDA REJANE SOUZA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	19
146155	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MAGDA VÂNIA DE SOUZA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	19
145821	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MAGNA DA SILVA PEREIRA	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	19

147199	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MAIARA BERNARDINO DE FREITAS	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	19
143494	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MAIARA CREMONESI GANACIN	13hs15min	T-COL. EST. PRESIDENTE ARTHUR COSTA E SILVA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO	19
147625	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MAIARA DA COSTA DE BRITO DE SOUZA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	01
146307	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MAISA DE LIMA DUARTE	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	01
143414	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARCELA CRISTINI FARIAS	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	01
145579	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MÁRCIA CRISTINA PÁSCOA PREIS	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	01
145609	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARCIA DA SILVA PEREIRA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	01
144862	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARCIA ELENA SILVEIRA ALMEIDA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	01
146013	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MÁRCIA FERNANDA DUTRA SOARES	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	01
145646	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARCIA LISBOA PINTO	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	01
147111	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARCIA MARIA ALVES	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	01
146046	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARCIA PAULA BOTER	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	01
146408	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARCIA PIRES DE OLIVEIRA MOTA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	01
143872	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARCIA ROSANA RIBEIRO MAGALHÃES	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	01
146358	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARCIELE CRISTINA CORREA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	01
145703	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARCILENI FREITAS DE JESUS	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	01
147206	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARCOS RODRIGO REBELO	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	01
144668	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARGARETE ALVES PEREIRA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	01
146335	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARGARETE ELAINE GEVEHR DE OLIVEIRA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	01
146877	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARGARETE GALDINO DA SILVA SELLA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	01
146172	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARIA ALVES FERREIRA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	01
146997	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARIA APARECIDA BORGES	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	01
147017	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	01
146835	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	02
147518	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARIA DE FATIMA LIMBERGER	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	02
146038	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARIA DE FÁTIMA NUNES PEREIRA RICHTER	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	02
145903	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARIA EDNALDA FIGUEIREDO MANCINI	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	02
145004	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARIA IDALINA TEIXEIRA DE SÁ	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	02
143683	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARIA IVONE BALDINI PAIS	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	02
143979	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	02
145005	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARIA LÍGIA DE ANDRADE E SANTOS SILVA FILHA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	02
145616	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARIA LÚCIA DOS SANTOS	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	02
144795	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARIA LÚCIA RAMOS	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	02
146150	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARIA REGINA MONSSÃO	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	02
143864	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARIA RITA COIMBRA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	02
145989	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARIANA BECKER	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	02
146480	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARINA APARECIDA FERNANDES SUTIL	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	02
147112	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARINAEL DE LIMA RIBEIRO	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	02
145673	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARINEIDE MARCELINA GOES	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	02
143545	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARINEY APARECIDA SOBRAL DA SILVA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	02
145283	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARLEI CRISTIANE DE OLIVEIRA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	02
147075	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARLENE APARECIDA DA CUNHA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	02
147534	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARLENE GALARÇA DA SILVA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	02
144083	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARLENE LEITE TREVISAN	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	02
145456	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARLENE SIMONI DA SILVA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	03
145453	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARLI APARECIDA VAROLO RIBEIRO	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	03
147450	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARLI DRUZIAN DE SOUZA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	03
146515	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MARLY SOARES LIMA TEIXEIRA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	03
146100	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MATEUS PIMENTA DRUMOND	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	03
145737	PROFESSOR	MATHEUS ZAVADZKI CEZARIO SILVA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 -	03

	MAGISTÉRIO				CENTRO	
145920	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MAYARA ALVES LAGUNA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	03
147475	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MEIRE A'COSTA MONTE	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	03
146248	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MEIRE ARIANE PEREIRA DE MELO DE SOUZA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	03
146450	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MEIRINHA TOMADON NUNES	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	03
144745	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MICHELE COELHO SILVA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	03
145631	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MICHELE FERREIRA GARCIA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	03
143476	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MILENA JACOBOSKI MEGDA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	03
147087	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MILENA RAFAELA DOS SANTOS	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	03
145733	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MIRAILDES TEIXEIRA DA CRUZ NASCIMENTO	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	03
143882	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MIYUKI CAROLINE KONNO FRANCIO	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	03
144821	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MÔNICA CAMPHORST DOS SANTOS MOREL	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	03
143342	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MÔNICA LAURINDO	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	03
145304	PROFESSOR MAGISTÉRIO	MÔNICA VIEIRA DUTRA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	03
146815	PROFESSOR MAGISTÉRIO	NADIR GODOES PULITA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	03
145522	PROFESSOR MAGISTÉRIO	NADIR HAYASHIDA DE PAULA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	03
144514	PROFESSOR MAGISTÉRIO	NADIR NAEKO SUZUKI BIAZUSSI	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	04
143408	PROFESSOR MAGISTÉRIO	NÁGILA LOBATO MARCONATO GARCIA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	04
145287	PROFESSOR MAGISTÉRIO	NAIANI ROSA WARMLING	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	04
146437	PROFESSOR MAGISTÉRIO	NAIARA GABRIELA SOARES	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	04
146369	PROFESSOR MAGISTÉRIO	NATALI JENIFER LOURENÇO	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	04
145539	PROFESSOR MAGISTÉRIO	NATALICIA DA SILVA VIEIRA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	04
144724	PROFESSOR MAGISTÉRIO	NATALIE CRISTIANE ANTONIN SILVA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	04
145911	PROFESSOR MAGISTÉRIO	NEIDE NADI HÜBNER BORTH	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	04
145337	PROFESSOR MAGISTÉRIO	NEUSELI APARECIDA DA SILVA BERRI	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	04
145210	PROFESSOR MAGISTÉRIO	NILZA APARECIDA DOS SANTOS	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	04
147217	PROFESSOR MAGISTÉRIO	NILZA SOUZA DO NASCIMENTO DE ALMEIDA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	04
146292	PROFESSOR MAGISTÉRIO	NILZA SUELI BORGATO SCARPETA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	04
146789	PROFESSOR MAGISTÉRIO	NOELI GONÇALVES DA SILVA DE SOUZA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	04
143384	PROFESSOR MAGISTÉRIO	OSVALDIR GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	04
146563	PROFESSOR MAGISTÉRIO	PALOMA DA SILVA KREWER	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	04
145251	PROFESSOR MAGISTÉRIO	PALOMA SILVA DE SOUZA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	04
143561	PROFESSOR MAGISTÉRIO	PÂMELA APARECIDA GOUVEIA RODRIGUES	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	04
147303	PROFESSOR MAGISTÉRIO	PAMELA CLARO DA COSTA GRITE	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	04
145479	PROFESSOR MAGISTÉRIO	PAMELA CRISTINA RATEIRO	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	04
144966	PROFESSOR MAGISTÉRIO	PAMELA PAGADIGORRIA HOLZ	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	04
145215	PROFESSOR MAGISTÉRIO	PAMELA SCANDILHEIRO	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	04
145309	PROFESSOR MAGISTÉRIO	PAOLA BETARIZ BECKER FILBER	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	05
145247	PROFESSOR MAGISTÉRIO	PATRICIA ALVES MOREIRA DE SOUZA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	05
147083	PROFESSOR MAGISTÉRIO	PATRÍCIA CRISTINE KELLER FERNANDES	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	05
144952	PROFESSOR MAGISTÉRIO	PATRÍCIA DE SOUZA CORRÊA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	05
145701	PROFESSOR MAGISTÉRIO	PATRICIA GRANDI	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	05
143495	PROFESSOR MAGISTÉRIO	PATRICIA MERBOLD COSTA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	05
144912	PROFESSOR MAGISTÉRIO	PATRICIA NERES FERNANDES GANASSIM	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	05
145161	PROFESSOR MAGISTÉRIO	PATRICIA ORIOLI BENETTI RODRIGUES	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	05
145095	PROFESSOR MAGISTÉRIO	PATRICIA RAMOS DOS SANTOS	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	05
145904	PROFESSOR MAGISTÉRIO	PATRICIA ROCHA PAULO	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	05
146775	PROFESSOR MAGISTÉRIO	PATRICIA VALÉRIA DA SILVA SOUSA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	05
146980	PROFESSOR MAGISTÉRIO	PAULA APARECIDA FERREIRA VIEIRA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	05
147337	PROFESSOR MAGISTÉRIO	PAULA DANIELA RICHTER	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	05

143843	PROFESSOR MAGISTÉRIO	PAULO HENRIQUE PEIXOTO MOREIRA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	05
143500	PROFESSOR MAGISTÉRIO	POLIANA DA SILVA STOLARIC	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	05
145279	PROFESSOR MAGISTÉRIO	QUÉSIA DE MOURA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	05
145384	PROFESSOR MAGISTÉRIO	RAFAELA CRISTINA DONADEL	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	05
147512	PROFESSOR MAGISTÉRIO	RAFAELA GOMES DA SILVA MACIEL	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	05
143488	PROFESSOR MAGISTÉRIO	RAFAELA MATIAS DE PAULA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	05
145926	PROFESSOR MAGISTÉRIO	RAFAELA PALMA DE OLIVEIRA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	05
145277	PROFESSOR MAGISTÉRIO	RAIANA MAIARA PEDRAL	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	06
144780	PROFESSOR MAGISTÉRIO	RAQUEL BILIBIO GLAESER	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	06
143398	PROFESSOR MAGISTÉRIO	RAQUEL JUVENIL DE JESUS ALBERTON	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	06
143490	PROFESSOR MAGISTÉRIO	REGIANE BARRETO CARDOSO CORREA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	06
143865	PROFESSOR MAGISTÉRIO	REGIANE CRISTINA DE MELO	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	06
144423	PROFESSOR MAGISTÉRIO	REGIANE DOS SANTOS	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	06
143510	PROFESSOR MAGISTÉRIO	REGIANE INACIA DE SOUZA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	06
143938	PROFESSOR MAGISTÉRIO	REGIANE ORTOLAN	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	06
146915	PROFESSOR MAGISTÉRIO	REGIANE PESSOTO NOGUEIRA MARELLI	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	06
144641	PROFESSOR MAGISTÉRIO	REGINA CORREIA DA CRUZ	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	06
147180	PROFESSOR MAGISTÉRIO	REGINALDA TEREZINHA ALBUQUERQUE	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	06
144454	PROFESSOR MAGISTÉRIO	REJANE ALVES DE ALCÂNTARA ENSINA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	06

146237	PROFESSOR MAGISTÉRIO	REJANE RODRIGUES FREIRE	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 -CENTRO	06
145394	PROFESSOR MAGISTÉRIO	RENATA CAROLINE RODRIGUES SILVA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	06
145393	PROFESSOR MAGISTÉRIO	RENATA FRANCIELE DA CUNHA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	06
144343	PROFESSOR MAGISTÉRIO	RENATA LILIAN GRATON REIS	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	06
146031	PROFESSOR MAGISTÉRIO	RICARDA EUDOXIA DE ALMEIDA PALMIERI	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	06
147243	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ROBSON LACERDA FERRARI	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	06
145109	PROFESSOR MAGISTÉRIO	RODRIGO LUIZ LODI MACHADO	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	06
146387	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ROMILDA PEREIRA FERNANDES	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	06
145266	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ROSANA LUIZ DE OLIVEIRA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	07
146267	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ROSANA VIEIRA DA SILVA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	07
146454	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ROSANE FERNANDES PEDRO DE QUEIRÓS	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	07
144291	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ROSANE MARIA DE ALMEIDA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	07
146467	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ROSANGELA APARECIDA BORGES	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	07
146047	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ROSÂNGELA CRISTINA DOS SANTOS BARROS	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	07
144101	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ROSANGELA DA SILVA DE MENEZES	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	07
145918	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ROSANGELA DE FATIMA LATRONICO	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	07
145618	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ROSELI BERTÉ GROFF	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	07
143593	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ROSELI MARIA DE SOUZA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	07
145278	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ROSELI PEDRAL	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	07
145431	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ROSENY FRANCO DE LIMA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	07
145381	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ROSICLER APARECIDA DE SOUZA GODOY	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	07
145792	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ROSILDA ARCANJODE BRITO	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	07
143717	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ROSILENE LEITE LATRONICO	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	07
146271	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ROSILENE POLO STABACK	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	07
145051	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ROSIMAR DE OLIVEIRA AFONSO	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	07
144105	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ROSIMAR MARTINS DOS SANTOS DE SOUZA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	07
147683	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ROSIMEIRE LEITE GRIGORIO	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	07
143704	PROFESSOR MAGISTÉRIO	RUBIANA DOS SANTOS GALHARDO	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	08
145346	PROFESSOR MAGISTÉRIO	RUTE FERREIRA DA CRUZ	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	08
146066	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SABRINA APARECIDA FABRINI	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	08
145752	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SABRINA DE OLIVEIRA GALVÃO	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	08
144994	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SABRINA KATSUSI KAKIMORI	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	08
147318	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SAMANTA SANTOS DA SILVEIRA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	08
145273	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SAMARA DO NASCIMENTO ARANÃO	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	08
147468	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SANDRA ALVES DE BARROS SILVA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	08
145408	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SANDRA BEZERRA TORRES KLINKOWSKI	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	08
144927	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SANDRA DA SILVA LIMA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	08
145728	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SANDRA MARIA LORENZETTI	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	08
145781	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SANDRA PIMENTEL VELOSO	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	08
143653	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SANDRA REGINA DE SOUZA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	08
146512	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SANDRA REGINA FAQUINETE BOCHIO	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	08
146410	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SANDRA REGINA RIBEIRO	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	08
145181	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SANDY BRUNA DE ANDRADE TEZZELE	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	08
146423	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SARA DE SOUZA CARDOSO	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	08
145588	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SARA KAROLINE GUATIERRI ALVES	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	08
144126	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SEBASTIANA PRIMO DUTRA DE OLIVEIRA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	08
143525	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SELMA FACHINETTI NERI	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	08
146981	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SENAIDÍ BRUCKMANN	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	09
144783	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SIDINEIA ALVES DE JESUS	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	09
146758	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SILVANA DOMINGOS ROCHA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	09
145359	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SILVANA DOMINGUES DE FRANCA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	09
147519	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SILVANA DOS SANTOS GUIMARÃES	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	09
145710	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SILVANA FRASSON DE CAMARGO	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	09

144919	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SILVANA GONÇALVES DE MEDEIROS SCHU	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	09
146363	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SILVANA IOSHICA FUJII ALVES	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	09
146807	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SILVANA MOREIRA ARTEMAN	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	09
144074	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SILVANA PACHECO MICHALCZUK	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	09
146727	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SILVANA PARLATO ZAURA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	09
144788	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SILVANA ZANUTO BARBOSA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	09
145497	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SILVANE DE SOUZA VALLADÃO	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	09
145425	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SILVIA MOREIRA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	09
145815	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SILVIA REGINA CADETTE DOS SANTOS	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	09
144445	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SIMONE APARECIDA DE SOUZA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	09
143552	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SIMONE CESÁRIO SIFUENTE	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	09
147162	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SIMONE DE OLIVEIRA SILVA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	09
144932	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SIMONE DE SOUZA CORRÊA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	09
145113	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SIMONE FÁTIMA DA SILVA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	09
146637	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SIMONE FERNANDES DA SILVA GABRIEL	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	10
145685	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SIMONE FRANCISCO DOS SANTOS	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	10
143629	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SIMONE LEITE DA SILVA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	10
147603	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SOLANGE DA SILVA DE SOUZA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	10
143326	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SOLANGE DA SILVA PEREIRA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	10
146380	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SOLANGE HACHMANN DA CUNHA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	10
147096	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SOLANGE ILZA MAAS VISNADI	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	10
146082	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SOLANGE OLIZAROSKI	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	10
144856	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SOLANGELA DOS SANTOS GARCIA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	10
145368	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SONIA MARIA DE SOUSA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	10
145872	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SÔNIA MARIA GARCIA EGA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	10
144620	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SONIA SOARES KUGELMEIER	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	10
147225	PROFESSOR MAGISTÉRIO	STÉFANY DA SILVA CAROLINA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	10
147354	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SUELEN SAMARA RIBEIRO	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	10
144238	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SUELI DA SILVA FERREIRA CAMARA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	10
143697	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SUELI DOMINGUES	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	10
144849	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SUELI FABIANA DO NASCIMENTO	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	10
146383	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SUELI FRANCELINO MAGALHAES DOS SANTOS	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	10
146065	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SULIANE DA SILVA LÉDIO	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	10
147066	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SUSANA GONÇALVES	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	10
146158	PROFESSOR MAGISTÉRIO	SUSI MARIA SANTOS ANTONIASSI	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	11
144358	PROFESSOR MAGISTÉRIO	TAHIS PEREIRA FRANA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	11
143998	PROFESSOR MAGISTÉRIO	TAIS MAIARA DORN	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	11
146579	PROFESSOR MAGISTÉRIO	TALITA CANTÚ	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	11
144035	PROFESSOR MAGISTÉRIO	TALITA RAMOS DE OLIVEIRA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	11
146961	PROFESSOR MAGISTÉRIO	TATIANE BORGES DE OLIVEIRA SILVA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	11
146832	PROFESSOR MAGISTÉRIO	TATIANE DIUBATE LIBANEO	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	11
147323	PROFESSOR MAGISTÉRIO	TATIANE FERNANDA SANTOS DO NASCIMENTO	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	11
144294	PROFESSOR MAGISTÉRIO	TATIANE MARTINS FERREIRA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	11
146925	PROFESSOR MAGISTÉRIO	TATIANE NUNES BIRNFELD	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	11
145493	PROFESSOR MAGISTÉRIO	TATIANE VERNE	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	11
144034	PROFESSOR MAGISTÉRIO	TAUANNA MIRELLA SOUZA VIANA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	11
146272	PROFESSOR MAGISTÉRIO	TERESA PEREIRA DOS SANTOS	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	11
146887	PROFESSOR MAGISTÉRIO	TEREZINHA CÂNDIDO SOBRAL AMADUCCI	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	11
143445	PROFESSOR MAGISTÉRIO	THAINARA MERENCIO SILVINO	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	11
145320	PROFESSOR MAGISTÉRIO	THAÍS E. OLIVEIRA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	11
146250	PROFESSOR MAGISTÉRIO	THAIS GOMES GONÇALVES DE OLIVEIRA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	11
147020	PROFESSOR MAGISTÉRIO	THALIA ONOFRE MENDES LISBÔA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	11
146171	PROFESSOR MAGISTÉRIO	THALITA ESTER DE OLIVEIRA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	11
145669	PROFESSOR MAGISTÉRIO	THAYANE RENATA ALVES	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	11
143359	PROFESSOR MAGISTÉRIO	TIAGO PASSAFARO DA SILVA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	12
147687	PROFESSOR MAGISTÉRIO	TIELI HORTÊNCIA DE MOURA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	12
144464	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VAGNER HENRIQUE MUSSI	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	12
147204	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VALDEÍNA CARNEIRO DOS SANTOS	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	12
143779	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VALDINEIA APARECIDA OVERNE TEIXEIRA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	12
145254	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VALDIRENE ESTRADA POJATO	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	12
144902	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VALÉRIA CAPATTI	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	12
144392	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VANDERLEI APARECIDO NOUGUEIRA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	12
147061	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VANDERLEIA ROZA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	12
144027	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VANESSA CAROLINE MOLINA BRITO	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	12
146129	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VANESSA CRITINA MAFORT BIZZO	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	12
144506	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VANESSA DE SOUZA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	12
145942	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VANESSA ESPIACI SANTOS	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	12
146286	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VANESSA GRACIELI DOS SANTOS	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	12
143974	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VANESSA LUANA SCHMITT	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	12
146228	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VANESSA MERIELLI PUSIPPE DAGOSTIM	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	12
145968	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VANEUZA DA SILVA AMORIM	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	12
146585	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VÂNIA AMARO DOS SANTOS	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	12
143327	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VÂNIA APARECIDA BACKES	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	12
145192	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VÂNIA APARECIDA DE OLIVEIRA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	12
145950	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VANIA CAPATTI	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	13
147370	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VÂNIA RAQUEL FERREIRA DE LIMA KOCH	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	13
144457	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VANILE CASSIMIRO DA SILVA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	13
146081	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VERA LUCIA CABRAL DE OLIVEIRA SODER	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 -CENTRO	13
146706	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VERA LUCIA MARTINS	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 -CENTRO	13
146260	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VERA LUCIA MINCOFF BERRI	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 -CENTRO	13
145966	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VERA LUCIA PASLAUSKI HATAOKA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	13
147084	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VERA PEREIRA DOS SANTOS	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	13
145276	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VERANCILA ESPIACI SANTOS	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	13
145682	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VILMA DA LUZ MELCHIOR	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	13
146302	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VILMA HELENA DOS SANTOS	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	13
144076	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VIVIANE MARIANO	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	13
146817	PROFESSOR MAGISTÉRIO	VIVIANE THIESEN	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	13
145353	PROFESSOR MAGISTÉRIO	WANUZA NEVES DE SOUZA BORGES	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 -CENTRO	13
145019	PROFESSOR MAGISTÉRIO	WELLINGTON RAMOS DE CARVALHO	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 -CENTRO	13

147560	PROFESSOR MAGISTÉRIO	WILLIAM DE ANDRADE SILVA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	13
146906	PROFESSOR MAGISTÉRIO	WILSON ALVES PACHECO	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	13
145575	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ZENILDA ARANÃO PASSOS	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	13
146503	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ZILDA MARIA DOS SANTOS NETA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	13
146455	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ZILMA PEREIRA	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	13
144319	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ROSA MARIA TONELLI FERREIRA GOMES	13hs15min	T-COL.EST. ANTONIO CARLOS GOMES	RUA VERIANO DOS SANTOS DIA, 401 - CENTRO	13

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:5ABD086D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 151/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 205/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 151/2021

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13893/2021

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 205/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 151/2021, o(s) participante(s):

183423 - UESLEI OLIVEIRA DA SILVA-ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	SERVIÇOS DE BRAÇAGEM NA MOVIMENTAÇÃO DE CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS DE SOM DE GRANDE PORTE E DE OUTROS SERVIÇOS QUE LHE SEJAM CORRELATAS E COMPLEMENTARES (10 HOMENS).	UNIDADE		1	R$1.889,00	R$1.889,00
Total do Fornecedor:						R$1.889,00
1226266 - DTX MULT SERVICE LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR SUA LICENÇA JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS E OS BRIGADISTA DEVEM ESTAR COM SEUS CURSOS DE RECICLAGEM EM DIA PARA O SHOW DE ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA, PR NO PERÍODO NOTURNO QUE ACONTECERÁ NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2021 EM TERRA ROXA- PR, CONTENDO 08 BRIGADISTAS QUE TRABALHARÁ 07 HORAS CADA.	HORAS		56	R$24,2857	R$1.359,9992
Total do Fornecedor:						R$1.359,9992
1273361 - MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA O SHOW DE ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA, PR NO PERÍODO NOTURNO QUE ACONTECERÁ NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2021 EM TERRA ROXA-PR, CONTENDO 08 SEGURANÇAS QUE DEVERAM ESTAR EM DIA COM AS RECICLAGENS DE SEUS CURSOS E MUNIDO DE SUAS CNV (CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTES) A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE LICENÇA JUNTO A POLICIA FEDERAL COM NUMERO DE REGISTRO DA POLICIA FEDERAL QUE TRABALHARÁ 07 HORAS CADA.	HORAS		56	R$64,9643	R$3.638,0008
Total do Fornecedor:						R$3.638,0008

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3ED72FE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2021

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO- ANO 2021

N. TERMO	OBJETO	INSTITUIÇÃO	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
03/2021	COMPROMISSO PARA A AQUISIÇÃO DE BE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO COMESP.	CONSORCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP CNPJ: 08.061.295/0001-18	03/11/2021	03/11/2024	R$ 41.998,45

Tijucas do Sul, 30 de novembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:054A35D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE Nº 66/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
214/2021	66/2021	AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL.	AGNES EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS CNPJ: 43.652.364/0001-69	18/11/2021	17/11/2022	R$ 204.530,40

TIJUCAS DOS SUL, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira
.

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:A679262F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
EDITAL Nº 04/2021 EDITAL DIVULGAÇÃO RESULTADO PROVISÓRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 01/2021

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial – Casa Lar, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de *Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2021, para a contratação de 01 (um) profissional para o cargo de Monitor Social, torna publico a DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO*, nos seguintes termos:

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	NOME COMPLETO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	EXPERINCIA PROFISSIONAL	PONTOS
1	ROSANA RIBEIRO DE BARROS	1	1	NAP	7	9
2	VANESSA OLIVEIRA GONÇALVES	1	1	1	5	8
3	CLAUDIA XAVIER DE LIMA CHUEIRE	1	NAP	NAP	3	4
4	ANA FLAVIA DA SILVA	1	1	1	NAP	3
5	LUCIANE DOS SANTOS	NAP	NAP	NAP	1	1
6	ISABELLA REIS CAPRONI DA SILVA	1	NAP	NAP	NAP	1
7	MAGDA REGINA DE CARVALHO PERES	NAP	NAP	NAP	0,50	0,50
8	GABRIELI DA SILVA	NAP	NAP	NAP	NAP	0

NAP – Não apresentado
Quanto do resultado da análise dos documentos caberá recurso à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme Anexo II do Edital – cronograma de atividades.

Jaboti, 30 de novembro 2021.

JOÃO ANTONIO JUVENTINO DE SIQUEIRA
Presidente da comissão organizadora

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:0D5CF377

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 71/2021

Súmula: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Turvo para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências

O POVO DO MUNICÍPIO DE TURVO, por seus representantes na Câmara Legislativa Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Orçamento geral do Município de TURVO, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, abrangendo os Fundos Municipais, estima a Receita em **R$ 67.773.921,56** (sessenta e sete milhões, setecentos e setenta e três mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R$ **56.560.921,56** (cinquenta e seis milhões, quinhentos e sessenta mil, novecentos e vinte um reais e cinquenta e seis centavos) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo e aos Fundos Municipais legalmente instituídos, de contabilidade centralizada;

II - R$ **11.213.000,00** (onze milhões, duzentos e treze mil reais) do Orçamento de seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais – FPSM.

Art. 2° - A receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento de seguridade Social será realizada de acordo com a legislação especifica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I – RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	**51.864.045,32**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.186.719,72
Contribuições	353.588,51
Receita Patrimonial	105.552,03
Receita Agropecuária	0,00
Receita de Serviços	60.773,64
Transferências correntes	47.033.211,42
Outras receitas correntes	124.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	**5.084.876,24**
Operações de crédito	200.000,00
Alienação de bens	0,00
Transferência de Capital	4.884.876,24
DEDUÇÕES DA RECEITA	**0,00**
Renúncia	0,00
Restituições	0,00
Descontos concedidos	0,00
Outras deduções	0,00
TOTAL	**56.948.921,56**

II – RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITAS CORRENTES	**10.825.000,00**
Receita de Contribuições	3.810.000,00
Receita Patrimonial	6.265.000,00
Receitas correntes	
Outras receitas correntes	750.000,00
Receitas intraorçamentarias	
TOTAL DO FUNDO DE PREV. DOS SERVIDORES	**10.825.000,00**
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO (I + II)	**67.773.921,56**

Art. 3° - A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

I – ORÇAMENTO FISCAL	
PODER LEGISLATIVO	**2.880.000,00**
CAMARA MUNICIPAL	**2.880.000,00**
PODER EXECUTIVO	**53.680.921,56**
PODER EXECUTIVO	1.051.900,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.248.322,93
SECRETARIA DA FAZENDA	3.424.398,90
SECRET. DEOBRAS E INFRAESTRUTURA	4.274.253,67
SECRETARIADE DE EDUCAÇÃO	19.450.012,44
SECRETARIA DE SAÚDE	13.456.318,89
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.113.090,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	1.527.680,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO	892.100,00
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	603.200,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	1.871.644,73
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	628.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	140.000,00
TOTAL DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO	
II . ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	**11.213.000,00**
FUNDO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	11.213.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	**67.773.921,56**

Art. 4° - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 09, integrantes desta lei.

Art. 5° - Ficam aprovados os planos de aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2° da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, conforme se especifica:

I - Fundo Municipal de Saúde - FMS, criado pela Lei municipal nº 16/08 de 07/06/2008, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 na importância de R$ 13.456.318,89 (treze milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos).

II - Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS, criado pela Lei Municipal n° 08/97 de 30/04/1997, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 na importância de R$ 2.349.990,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais).

I**II - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA**, criado pela Lei Municipal n°19/10 de 22/06/2010, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 na importância de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

IV - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, criado pela Lei Municipal n° 13/10 de 08/06/2010, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 na importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

V - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS, criado pela Lei municipal nº 12/09 de 08/07/2009, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 6° - O Orçamento do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais – FMPSM, criado pela Lei Municipal nº 32/01 de 26/10/2001, de contabilidade descentralizada, fixa as despesas a serem realizadas em 2022 em R$ 11.213.000,00 (onze milhões, duzentos e treze mil reais).

Art. 7° - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos orçamentos da Administração direta e indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral do orçamento do Município, servindo como recurso para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1° - Os recursos classificados em Reserva de contingência poderão ser utilizados como recursos para suplementações orçamentárias até cento e vinte dias antes do término do exercício financeiro vigente.

§ 2° - Fica autorizado e não será computada para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, a abertura de créditos suplementares com recursos resultantes de:
I – superávit financeiro, conforme definido no Inciso I, § 1° do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64;

II – excesso de arrecadação da receita até o limite do excesso efetivamente ocorrido.

Art. 8° - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a transposição, remanejamento e ou transferência de dotações:

I – entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada programa de governo

Art. 9° - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no artigo 7° para o Executivo Municipal, através de Decreto, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do Orçamento próprio do Legislativo.

Art. 10° - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7° ou decorrentes de autorizações especificas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundo ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 11° - O Poder Executivo fica autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da Legislação vigente e a realizar operações de credito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 12° - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou de programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações do art. 66 da Lei federal 4320/64 de 17/03/1964.

Art. 13° - Fica autorizada o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2022 aprovados por esta lei, visando à compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2022/2025, e com a Lei de Diretrizes orçamentárias de 2022, e com o layout do sistema SIMAM 2022, definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, visando à conformidade com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.

Parágrafo Único: - A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 14° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 15° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo em 30 de novembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:554A86E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4982, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA A LEI N. 4934/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 63/2021**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a substituir no Anexo I – Metas e Prioridades da Administração Municipal, da LDO para o exercício financeiro de 2022, as Metas e Prioridades apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:
ÓRGÃO – 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE – 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMAS: 024 - ATENÇÃO À SAÚDE
031 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
039 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

AÇÃO: P – 1.019 – Construção, Ampliação de Unidades de Saúde e UPA
Indicador: População
Índice: Pessoas a serem atendidas

AÇÃO: A – 2.025 – Manutenção da Secretaria de Saúde
A – 2.026 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISVALI
A – 2.045 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
A – 2.058 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
A – 2.071 – Manutenção da Atenção Básica
A – 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar
A – 2.074 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
A – 2.086 – Suporte Profilático e Terapêutico
A – 2.087 – Alimentação e Nutrição

Indicador: População
Índice: Número de Usuários
População: 57.913 (IBGE 2020)

A Gestão da Secretaria Municipal de Saúde tem como objetivo implementar um modelo de atenção à saúde que atenda às necessidades de saúde da população União Vitoriense, por meio do aprimoramento da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e implantação e implementação de Redes Temáticas ou Linhas de Cuidado prioritárias; e do fortalecimento da Atenção Primária como ordenadora da rede e coordenadora do cuidado e dos demais pontos de atenção e sistemas de apoio e logístico.
Para que a gestão seja efetiva, em termos de financiamento, busca se qualificar os gastos em saúde para atender às necessidades prioritárias da população de acordo com a legislação vigente, assim com a efetividade dos mesmos, qualificar a informação orçamentária e financeira e ampliar a captação de recursos dentro da área governamental.

Objetivo:
Fortalecer a gestão e a assistência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal, com aprimoramento do acesso e do acolhimento com humanização, em todos os pontos das Redes de Atenção em Saúde, desenvolvendo ações de Promoção e Prevenção em Saúde.

Principais Metas:

Ação Meta	Indicador	Meta	2022
Consolidar a implantação das linhas de cuidado de atenção às condições crônicas (diabéticos, hipertensos, idosos, saúde mental)	Percentual de Unidades de Saúde com processo de trabalho reorganiza-agenda implantada/ano, para idosos, gestantes e crônicos, conforme sua classificação de risco.	100%	50%
Adequar à estrutura física dos Postos de Saúde, através de ampliação e/ou reforma.	Número de Postos de Saúde reformados ou ampliados por ano	12	4
Realizar o acompanhamento das condicionalidades de saúde dos usuários inscritos no Programa Bolsa Família.	Percentual de acompanhamento das condicionalidades de saúde de inscritos no Programa Bolsa Família	80% dos usuários inscritos no Programa Bolsa Família acompanhados	80%
Ampliar o número de unidades de saúde que ofertem o Programa de Controle do Tabagismo à população.	Número de ESF, com o Programa de Controle do Tabagismo/ano.	14	6
Ampliar a Cobertura de Estratégia de Saúde da Família	Número de equipes implantadas e homologadas pelo MS	15	14
Realizar nas consultas de pré natal e o incentivo ao parto normal.	Proporção de parto normal na saúde suplementar	47%	44%
Reduzir a proporção de gravidez na adolescência.	Proporção de gravidez na adolescência	16 %	16,98%
Intensificar a coleta de preventivo de Câncer de colo uterino nas mulheres cadastradas nos Unidades de Saúde, de 25 anos a 64 anos.	Razão de exames citopatológicos de colo de útero realizada /ano.	Razão de 0,65	0,50
Intensificar a realização de mamografia de rastreamento bienal nas mulheres de 50 anos a 69 anos cadastradas nas unidades de saúde.	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizada/ano.	Razão de 0,40	0,34
Manter o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	CAPS em funcionamento	100%	100%
Reduzir os números de mortalidade por causas externas em relação à 2019	Proporção de óbitos por causas externas.	< Menor que 40 óbitos	39
Realizar ações de controle do vetor Aedes Aegypti para manter a infestação menor que 1%.	Percentual de infestação do Aedes Aegypti no município	Infestação menor que 1%	<1%
Realizar o monitoramento da qualidade da água para consumo humano conforme a Diretriz Nacional do Programa de Vigilância da Água de Consumo Humano - VIGIAGUA.	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	80% das amostras preconizadas no plano amostral mínimo da Diretriz Nacional	80%
Manter o comitê de Mortalidade e investigar os óbitos de mulheres em idade fértil, óbitos maternos e infantis	Percentual de óbitos de mulheres em idade fértil investigados, óbitos maternos e infantis investigados	100%	100%
Alcançar as metas mínimas do calendário nacional de vacinação em crianças menores de 2 anos	Proporção de vacinas selecionadas do calendário básico de vacinação para crianças menores de 2 anos de idade	75%	75%
Manter atualizado o Plano de Contingência em combate às Pandemias, quando ocorrer, com ações e metas anualizadas, assim como fiscalização e implementação de suas ações	Plano de Contingência realizado e atualizado.	1	1
Garantir a realização de no mínimo 10 reuniões no ano do CMS	Numero de reuniões realizadas	10	10
Acolher, analisar e responder as manifestações demandadas da Ouvidoria dentro do prazo estabelecido.	Percentual de respostas dentro do prazo estabelecido/ ano.	Responder no mínimo 95% das manifestações.	95%
Adquirir os Equipamentos solicitados e necessários para UBS	Percentual de equipamentos adquirido	70% das solicitações atendidas conforme disponibilidade financeira	30%

Aquisição de carros e ambulância para a APS.	Percentual de carros de transporte adquiridos conforme necessidade	9 carros	7
Tratamento Fora do Domicílio.Garantir o encaminhamento de pacientes que necessitam acompanhamento via TFD	Manter contrato com empresa terceirizada para transporte e acomodação via TFD	1	1
Manter contrato com o Consórcio Intermunicipal de Saúde ou contratualização com profissionais ou empresas para aquisição de exames e consultas especializadas.	Garantia de compra de exames ou consultas especializadas conforme disponibilidade financeira.	Realização de contratualização com Consórcio, Profissionais ou empresas terceirizadas dentro da disponibilidade financeira	1

Art. 2º As metas a serem inseridas estão em consonância com as Metas do PPA – 2022-2025 e com o Plano Municipal de Saúde para 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A04BCF82

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211123_87075

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 10/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
NLG5I36	279370NIC0003689	20/11/2021	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:40F2C5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211124_87121

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 10/01/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADK0A44	116100E009233941	15/11/2021	60501
ARE9G14	116100E009233942	15/11/2021	65300
AUD5668	116100E009233937	15/11/2021	60501
BCP3898	116100E009233943	16/11/2021	72340
IVP6186	116100E009233944	16/11/2021	53800
MFO0781	116100E009233945	16/11/2021	72340
MIR9660	116100E009233938	15/11/2021	60501
RKY9C94	116100E009233939	15/11/2021	60501

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:7F084286

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211124_87166

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 13/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAN1963	116100E009255333	14/09/2021	60501	R$ 293,47
AFJ9990	116100E008622591	19/09/2021	54527	R$ 195,23
AIE3813	116100E008622587	19/09/2021	54527	R$ 195,23
AIF0619	116100E008622586	19/09/2021	54527	R$ 195,23
AJD1D61	116100E008622597	19/09/2021	54527	R$ 195,23
AJY4C70	116100E008622582	19/09/2021	54527	R$ 195,23
AKJ8634	116100E008622583	19/09/2021	54527	R$ 195,23
ALJ0A63	116100E009255816	18/09/2021	65300	R$ 195,23
ALK4827	116100E008622590	19/09/2021	54527	R$ 195,23
AMB6121	116100E008172127	19/09/2021	54527	R$ 195,23
AMM8361	116100E008622600	19/09/2021	54527	R$ 195,23
ANU7C74	116100E008172130	19/09/2021	54527	R$ 195,23
APG2D46	116100E008622593	19/09/2021	54527	R$ 195,23
ASW7241	116100E009254701	18/09/2021	60501	R$ 293,47

AVR2427	116100E008104099	18/09/2021	60501	R$ 293,47
AXA5643	116100E008622589	19/09/2021	54527	R$ 195,23
BBT8G60	116100E008172126	19/09/2021	65300	R$ 195,23
BBT8G60	116100E008172125	19/09/2021	54527	R$ 195,23
BCV9A34	116100E009255331	14/09/2021	54600	R$ 130,16
BDZ5D92	116100E009254702	18/09/2021	60501	R$ 293,47
CDB8122	116100E008622599	19/09/2021	54527	R$ 195,23
CHV7H74	116100E008622595	19/09/2021	54527	R$ 195,23
COI2827	116100E008622585	19/09/2021	54527	R$ 195,23
DDU7771	116100E008622596	19/09/2021	54527	R$ 195,23
DET9951	116100E009255329	12/09/2021	65300	R$ 195,23
DNT6861	116100E008622588	19/09/2021	54527	R$ 195,23
DRE5B25	116100E008622592	19/09/2021	54527	R$ 195,23
KHT7765	116100E007648846	11/09/2021	55500	R$ 130,16
KOQ0828	116100E009255813	11/09/2021	65640	R$ 293,47
MHB8352	116100E009254984	17/09/2021	65300	R$ 195,23
MIX5132	116100E009131460	19/09/2021	65300	R$ 195,23
NER9C04	116100E009255326	12/09/2021	54521	R$ 195,23
QHF0I31	116100E008172128	19/09/2021	54527	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:0C9E8A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211127_87396

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 17/01/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
APA0H88	116100E009255778	19/11/2021	60501
ARK3C42	116100E009255780	19/11/2021	60501
ATO3611	116100E009255779	19/11/2021	60501
CVM2629	116100E009255777	19/11/2021	60501
ELM9F68	116100E009255782	19/11/2021	60501
MCZ1343	116100E009255781	19/11/2021	60501
OKG2A74	116100E009255783	19/11/2021	60501
QIL1509	116100E009255784	19/11/2021	60501
RDW3J33	116100E009255776	19/11/2021	60501

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:5FFFDC88

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

03 coluna(s)

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
ALTERA LEI 301

LEI ORDINÁRIA Nº. 1238/2021

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº. 301/2003 que Organiza o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Enéas Marques; a Lei Municipal nº. 313/2003 que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Enéas Marques e a Lei Municipal nº. 276/2002 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Enéas Marques, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das atribuições a mim conferidas e em conformidade com o Art. 60, XX da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 301/2003, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º - ...

Parágrafo Único - *Após ingressar no quadro efetivo de carreira, possuindo o servidor titulação superior a exigida para o nível, poderá requerer a promoção vertical, 60 (sessenta) dias após a posse.*

Art. 2º. Acrescenta ao Art. 10º da Lei Municipal nº 301/2003, o item V, com a seguinte redação:

Art. 10 – *Não terão direito à progressão na carreira, vertical ou horizontal, os servidores que estiverem:*
...

V. *Os servidores em estágio probatório não terão direito a progressão horizontal.*

Art. 3º. Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 301/2003 que trata dos Cargos de Agente de Serviços de Apoio – nível III e IV, Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação – nível III e IV, Agente de Obras e Construções – nível III e IV, Agente de Máquinas e Veículos – nível III e IV e altera o número de vaga dos Cargos de Agente Universitário de Assistência Social – Assistente Social, Agente Universitário da Saúde – Dentista, Agente Universitário da Saúde – Enfermeiro, Agente Universitário da Saúde – Médico, Agente Universitário da Saúde – Psicólogo e Técnico em Enfermagem:

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS DE APOIO
NÚMERO DE VAGAS: 35
SÍMBOLO: AgSA
NÍVEL: III
TITULAÇÃO EXIGIDA: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO II
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Executar trabalho de limpeza em todos os órgãos e unidades do Município, assim como nas ruas e demais logradouros públicos;
Auxiliar no remanejamento de móveis e materiais das diversas instalações e unidades;
Abastecer, com produtos de higiene, os banheiros das unidades e órgãos públicos;
Abastecer e conservar os bebedouros de água mineral existentes nas unidades e órgãos públicos;
Proceder a entrega de documentos, revistas, jornais, periódicos, correspondências e outros;
Executar atividades de jardinagem;
Higienizar e esterilizar o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários;
Executar tarefas de vigilância e portaria em escolas, postos de saúde, Prefeitura e demais prédios públicos municipais, bem como de logradouros públicos;
Auxiliar no trabalho de abastecimento de água do Município e Distritos;
Auxiliar nas atividades de recepção e encaminhamento de pessoas, chamadas telefônicas e outros;
Executar serviços de dedetização nas instalações dos prédios públicos;
Promover o controle e manutenção dos equipamentos de combate a incêndios;
Manter e divulgar normas e procedimentos de segurança no trabalho;
Supervisionar os serviços realizados por empresas contratadas;
Coordenar as atividades dos demais agentes de serviços de apoio do local de trabalho;
Executar todas as demais tarefas e atividades assemelhadas com as aqui descritas e do mesmo nível de complexidade;
Executar toda e qualquer outra tarefa não especificada, porém características da função.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS DE APOIO
NÚMERO DE VAGAS: 35
SÍMBOLO: AgSA
NÍVEL: IV
TITULAÇÃO EXIGIDA: ENSINO MÉDIO COMPLETO
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

-Executar trabalho de limpeza em todos os órgãos e unidades do Município, assim como nas ruas e demais logradouros públicos;
Auxiliar no remanejamento de móveis e materiais das diversas instalações e unidades;
Abastecer, com produtos de higiene, os banheiros das unidades e órgãos públicos;
Abastecer e conservar os bebedouros de água mineral existentes nas unidades e órgãos públicos;
Proceder a entrega de documentos, revistas, jornais, periódicos, correspondências e outros;
Executar atividades de jardinagem;
Higienizar e esterilizar o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários;
Executar tarefas de vigilância e portaria em escolas, postos de saúde, Prefeitura e demais prédios públicos municipais, bem como de logradouros públicos;
Auxiliar no trabalho de abastecimento de água do Município e Distritos;
Auxiliar nas atividades de recepção e encaminhamento de pessoas, chamadas telefônicas e outros;
Executar serviços de dedetização nas instalações dos prédios públicos;
Promover o controle e manutenção dos equipamentos de combate a incêndios;
Manter e divulgar normas e procedimentos de segurança no trabalho;
Supervisionar os serviços realizados por empresas contratadas;
Coordenar as atividades dos demais agentes de serviços de apoio do local de trabalho;
Executar todas as demais tarefas e atividades assemelhadas com as aqui descritas e do mesmo nível de complexidade;
Executar toda e qualquer outra tarefa não especificada, porém características da função.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO
NÚMERO DE VAGAS: 32
SÍMBOLO: AgLA
NÍVEL: III
TITULAÇÃO EXIGIDA: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO II
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
Executar trabalho de limpeza nas escolas e demais unidades do Município;
Abastecer, com produtos de higiene, os banheiros das escolas e demais unidades do Município;
Abastecer e conservar os bebedouros de água mineral existentes nas escolas e nos diversos setores da administração;
Proceder a entrega de documentos, revistas, jornais, periódicos, correspondências e outros;
Preparar a merenda escolar, servi-la aos alunos e efetuar a limpeza dos utensílios;
Preparar alimentação em outras unidades do Município;
Higienizar e esterilizar o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários;
Executar tarefas de vigilância na portaria das escolas;
Auxiliar nas atividades de recepção e encaminhamento de pessoas, chamadas telefônicas e outros;
Coordenar as atividades dos demais agentes de serviços de limpeza e alimentação do local em que trabalha;

Executar toda e qualquer outra tarefa não especificada e característica da função.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO
NÚMERO DE VAGAS: 32
SÍMBOLO: AgLA
NÍVEL: IV
TITULAÇÃO EXIGIDA: ENSINO MÉDIO COMPLETO
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
Executar trabalho de limpeza nas escolas e demais unidades do Município;
Abastecer, com produtos de higiene, os banheiros das escolas e demais unidades do Município;
Abastecer e conservar os bebedouros de água mineral existentes nas escolas e nos diversos setores da administração;
Proceder a entrega de documentos, revistas, jornais, periódicos, correspondências e outros;
Preparar a merenda escolar, servi-la aos alunos e efetuar a limpeza dos utensílios;
Preparar alimentação em outras unidades do Município;
Higienizar e esterilizar o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários;
Executar tarefas de vigilância na portaria das escolas;
Auxiliar nas atividades de recepção e encaminhamento de pessoas, chamadas telefônicas e outros;
Coordenar as atividades dos demais agentes de serviços de limpeza e alimentação do local em que trabalha;
Executar toda e qualquer outra tarefa não especificada e característica da função.

CARGO: AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES
NÚMERO DE VAGAS: 16
SÍMBOLO: AgOC
NÍVEL III
TITULAÇÃO EXIGIDA: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO II
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
Auxiliar na instalação e manutenção de instalações hidráulicas, tais como: bebedouros, pias, válvulas e outros;
Auxiliar nos serviços ligados à construção civil, tais como: edificações, reparos de paredes, muros, calçadas, pinturas e outros;
Executar tarefas de abertura e fechamento de túmulos, junto ao cemitério municipal;
Executar tarefas de alvenaria, carpintaria, hidráulica, eletricidade e pintura de imóveis do Município;
Efetuar assentamento de portas, batentes, azulejos, vidros, louças e metais sanitários;
Executar a montagem de divisórias, bem como a instalação e reparação de fechaduras;
Confeccionar peças de madeira, de acordo com desenhos, projetos, croqui ou instruções;
Realizar reparos e/ou acabamento em peças de madeira e móveis em geral;
Executar pinturas em paredes, peças de madeira ou ferro;
Construir ou reparar fundações, estruturas de concreto armado, lajes, pisos, paredes, galerias, caixas subterrâneas e outros;
Executar tarefas e atividades mais complexas e que exigem preparação específica;
Coordenar as atividades dos demais servidores da mesma categoria;
Executar outras tarefas assemelhadas e características da função.

CARGO: AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES
NÚMERO DE VAGAS: 16
SÍMBOLO: AgOC
NÍVEL IV
TITULAÇÃO EXIGIDA: ENSINO MÉDIO COMPLETO
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
Auxiliar na instalação e manutenção de instalações hidráulicas, tais como: bebedouros, pias, válvulas e outros;
Auxiliar nos serviços ligados à construção civil, tais como: edificações, reparos de paredes, muros, calçadas, pinturas e outros;
Executar tarefas de abertura e fechamento de túmulos, junto ao cemitério municipal;
Executar tarefas de alvenaria, carpintaria, hidráulica, eletricidade e pintura de imóveis do Município;
Efetuar assentamento de portas, batentes, azulejos, vidros, louças e metais sanitários;
Executar a montagem de divisórias, bem como a instalação e reparação de fechaduras;
Confeccionar peças de madeira, de acordo com desenhos, projetos, croqui ou instruções;
Realizar reparos e/ou acabamento em peças de madeira e móveis em geral;
Executar pinturas em paredes, peças de madeira ou ferro;
Construir ou reparar fundações, estruturas de concreto armado, lajes, pisos, paredes, galerias, caixas subterrâneas e outros;
Executar tarefas e atividades mais complexas e que exigem preparação específica;
Coordenar as atividades dos demais servidores da mesma categoria;
Executar outras tarefas assemelhadas e características da função.

CARGO: AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
NÚMERO DE VAGAS: 39
SÍMBOLO: AgMV
NÍVEL: III
TÍTULAÇÃO EXIGIDA: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO II
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
Dirigir veículos de pequeno, médio e grande porte, desde que tenha a habilitação necessária;
Operar e dirigir tratores, máquinas motoniveladoras, escavadeira hidráulica e outros veículos e máquinas assemelhados;
Auxiliar nos serviços de limpeza, mecânica e manutenção dos veículos e máquinas operadoras;
Efetuar carga e descarga de veículos e caminhões, bem como realizar entrega de mercadorias, pacotes e outros produtos;
Dirigir ônibus de transporte de alunos, desde que possua a habilitação e cursos exigidos em conformidade com as normas do Código Nacional de Trânsito Brasileiro;
Realizar outras atividades de serviços gerais quando solicitado;
Executar outras tarefas assemelhadas e características da função.

CARGO: AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
NÚMERO DE VAGAS: 39
SÍMBOLO: AgMV
NÍVEL: IV
TÍTULAÇÃO EXIGIDA: ENSINO MÉDIO COMPLETO
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
Dirigir veículos de pequeno, médio e grande porte, desde que tenha a habilitação necessária;
Operar e dirigir tratores, máquinas motoniveladoras, escavadeira hidráulica e outros veículos e máquinas assemelhados;
Auxiliar nos serviços de limpeza, mecânica e manutenção dos veículos e máquinas operadoras;
Efetuar carga e descarga de veículos e caminhões, bem como realizar entrega de mercadorias, pacotes e outros produtos;
Dirigir ônibus de transporte de alunos, desde que possua a habilitação e cursos exigidos em conformidade com as normas do Código Nacional de Trânsito Brasileiro;
- Executar outras tarefas assemelhadas e características da função;
Realizar outras atividades de serviços gerais quando solicitado

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASSISTENTE SOCIAL
SÍMBOLO: AgUn-AS
NÚMERO DE VAGAS: 03

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO DA SAÚDE – DENTISTA
SÍMBOLO: AgUn-De
NÚMERO DE VAGAS: 08

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO DA SAÚDE – ENFERMEIRO
SÍMBOLO: AgUn-En
NÚMERO DE VAGAS: 15

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO DA SAÚDE – MÉDICO
SÍMBOLO: AgUn-Me
NÚMERO DE VAGAS: 07

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO DA SAÚDE – PSICÓLOGO
SÍMBOLO: AgUn-Ps
NÚMERO DE VAGAS: 03

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
SÍMBOLO: TE
NÚMERO DE VAGAS: 30

Art. 4º. Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 301/2003 que trata dos Cargos de Agente de Serviços de Apoio - nível I, II, III e IV – símbolo AgSA, Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação - nível I, II, III e IV – símbolo AgLA, Agente de Obras e Construções - Nível I, II, III e IV – símbolo AgOC, Agente de Máquinas e Veículos - nível I, II, III e IV – símbolo AgMV, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo: Agente de Serviços de Apoio

NÍVEIS	CÓDIGOS	REFERÊNC.	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
I	AgSA I	1 a 18	1º à 3º Série Ens. Fundamental	II, III e IV
II	AgSA II	1 a 18	Ens. Fundamental Incompleto (4ª à 7ª Séire)	III e IV
III	AgSA III	1 a 18	Ens. Fundamental Completo II	IV
IV	AgSA IV	1 a 18	Ens. Médio Completo	----------

Cargo: Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação

NÍVEIS	CÓDIGOS	REFERÊNC.	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
I	AgSLA I	1 a 18	1º à 3º Série Ens. Fundamental	II, III e IV
II	AgSLA II	1 a 18	Ens. Fundamental Incompleto (4ª à 7ª Séire)	III e IV
III	AgSLA III	1 a 18	Ens. Fundamental Completo II	IV
IV	AgSLA IV	1 a 18	Ens. Médio Completo	------

Cargo: Agente de Obras e Construções

NÍVEIS	CÓDIGOS	REFERÊNC.	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
I	AgOC I	1 a 18	4º Série Ens. Fundamental Completo	II, III e IV
II	AgOC II	1 a 18	Ens. Fundamental Completo	III e IV
III	AgOC III	1 a 18	Ens. Fundamental Completo II	IV
IV	AgOC IV	1 a 18	Ens. Médio Completo	-------

Cargo: Agente de Máquinas e Veículos

NÍVEIS	CÓDIGOS	REFERÊNC.	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
I	AgMV I	1 a 18	4º Série Ens. Fundamental Completo	II , III e IV
II	AgMV II	1 a 18	Ens. Fundamental completo	III e IV
III	AgMV III	1 a 18	Ens. Fundamental Completo II	IV
IV	AgMV IV	1 a 18	Ens. Médio completo	------

Art. 5º. Fica criado o cargo de Agente Tributário, fazendo parte integrante do Anexo I, II e XIII da Lei Municipal nº 301/2003, com a seguinte redação:

ANEXO I (LEI 301/2003)
CARGOS, TITULAÇÃO E FUNÇÕES
CARGO: AGENTE TRIBUTÁRIO
NÚMERO DE VAGAS: 06
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
SÍMBOLO: AgTr
NÍVEL: I
TÍTULAÇÃO EXIGIDA: ENSINO SUPERIOR COMPLETO (Direito, Economia, Administração ou Ciências Contábeis).
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Realizar a fiscalização dos tributos, orientando-se sobre os critérios de fiscalização e práticas correspondentes, para cooperar no aperfeiçoamento e racionalização das normas e medidas fiscalizadoras;
Elaborar planos de fiscalização, consultando documentos específicos e guiando-se pela legislação fiscal, para racionalizar os trabalhos nos órgãos sob sua responsabilidade;
Controlar e avaliar os planos de fiscalização, acompanhando sua execução e analisando os resultados obtidos, para julgar o grau de validade do trabalho;
Atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária;
Executar trabalhos envolvendo análise, classificação de tributos municipais;
Elaborar Guias de Recolhimento de Tributos (Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria), elaborar relatórios, gráficos e demonstrativos em geral;
Executar as tarefas de fiscalização de tributos do município, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando rótulos, faturas, selos de controle, notas fiscais e outros documentos, para defender os interesses do Município;
Fiscalizar mercadorias em trânsito, efetuando sindicâncias em feiras-livres, mercados e logradouros públicos, para evitar fraudes e irregularidades que prejudiquem o erário público;
Acompanhar a emissão de notas e arrecadação através de notas informativas;
Fiscalizar sorteios, concursos, consórcios, venda e promessa de venda de direitos e outras modalidades de captação de poupança, procedendo às necessárias verificações e sindicâncias, para defender a economia popular;
Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária;
Constituir o crédito tributário mediante lançamento de tributos;
Controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos;
Controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços;
Atender e orientar contribuintes;
Coordenar e dirigir órgãos da administração tributária;
Analisar e tomar decisões sobre processos administrativos fiscais;
Manter-se informado a respeito da política de fiscalização, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas, para difundir a legislação e proporcionar instituições especializadas;
Compilar e analisar informações estatísticas, fluxogramas e demais instrumentos de informação;
Executar serviços gerais da área administrativa, tais como separação, classificação e arquivamento de documentos, transição de dados, lançamentos de ocorrências, fornecimento de informações e atendimento ao público interno e externo;
Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
Desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ANEXO I (LEI 301/2003)
CARGOS, TITULAÇÃO E FUNÇÕES
CARGO: AGENTE TRIBUTÁRIO
NÚMERO DE VAGAS: 06
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
SÍMBOLO: AgTr
NÍVEL: II
TÍTULAÇÃO EXIGIDA: PÓS-GRADUAÇÃO (ESPECIALIZAÇÃO) NA ÁREA
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
Realizar a fiscalização dos tributos, orientando-se sobre os critérios de fiscalização e práticas correspondentes, para cooperar no aperfeiçoamento e racionalização das normas e medidas fiscalizadoras;
Elaborar planos de fiscalização, consultando documentos específicos e guiando-se pela legislação fiscal, para racionalizar os trabalhos nos órgãos sob sua responsabilidade;
Controlar e avalia os planos de fiscalização, acompanhando sua execução e analisando os resultados obtidos, para julgar o grau de validade do trabalho;
Atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária;
Executar trabalhos envolvendo análise, classificação de tributos municipais;
Elaborar Guias de Recolhimento de Tributos (Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria), elaborar relatórios, gráficos e demonstrativos em geral;
Executar as tarefas de fiscalização de tributos do município, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando rótulos, faturas, selos de controle, notas fiscais e outros documentos, para defender os interesses do Município;
Fiscalizar mercadorias em trânsito, efetuando sindicâncias em feiras-livres, mercados e logradouros públicos, para evitar fraudes e irregularidades que prejudiquem o erário público;
Acompanhar a emissão de notas e arrecadação através de notas informativas;
Fiscalizar sorteios, concursos, consórcios, venda e promessa de venda de direitos e outras modalidades de captação de poupança, procedendo às necessárias verificações e sindicâncias, para defender a economia popular;
Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária;
Constituir o crédito tributário mediante lançamento de tributos;
Controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos;

Controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços;
Atender e orientar contribuintes;
Coordenar e dirigir órgãos da administração tributária;
Analisar e tomar decisões sobre processos administrativos fiscais;
Manter-se informado a respeito da política de fiscalização, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas, para difundir a legislação e proporcionar instituições especializadas;
Compilar e analisar informações estatísticas, fluxogramas e demais instrumentos de informação;
Executar serviços gerais da área administrativa, tais como separação, classificação e arquivamento de documentos, transição de dados, lançamentos de ocorrências, fornecimento de informações e atendimento ao público interno e externo;
Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
Desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II (LEI 301/2003)
PROGRESSÃO VERTICAL

Cargo: Agente Tributário

NÍVEIS	CÓDIGOS	REFERÊNC.	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
I	AgTr I	1 a 18	Ens. Superior completo	II
II	AgTr II	1 a 18	Pós-Graduação	_____

ANEXO XIII (LEI 301/2003)
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: AGENTE TRIBUTÁRIO

NÍVEIS REFERÊNCIAS

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	2.969,82	3.029,22	3.089,80	3.151,60	3.214,63	3.278,92	3.344,50	3.411,39	3.479,62	3.549,21	3.620,19	3.692,59	3.766,44	3.841,77	3.918,61	3.996,98	4.076,92	4.158,46
II	3.266,80	3.332,14	3.398,78	3.466,76	3.536.10	3.606.82	3.678,96	3.752,54	3.827,59	3.904,14	3.982,22	4.061,86	4.143,10	4.225,96	4.310,48	4.396,69	4.484,62	4.574,31

Art. 6º. Altera o Art. 111º da Lei Municipal nº 313/2003, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 111º - O exercício de trabalho em condições insalubres acima dos limites de tolerância estabelecidos assegura a percepção de gratificação respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário base do cargo, segundo se classifiquem os graus máximo, médio e mínimo, respectivamente.

Art. 7º. Altera o Inciso IX do Art. 135º da Lei Municipal nº 313/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 135º ...

IX - **Licença Capacitação**

Art. 8º. Altera o Inciso III do Art. 145º da Lei Municipal nº 313/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 145º ...

III - **Licença Capacitação**

Art. 9º. Altera a denominação da Seção IV da Lei Municipal nº 313/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção IV
Da Licença Capacitação

Art. 10º. Altera o Art. 155º da Lei Municipal nº 313/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 155º Os servidores estáveis, em exercício quando da entrada em vigor desta Lei, poderão, a cada quinquênio de efetivo exercício, afastar-se do exercício do cargo efetivo, por até três meses, para fins de Licença Capacitação, por interesse da Administração.

I - O servidor civil estável, após a aquisição do direito a que se refere o caput do art. 155 desta Lei, não poderá deixar vencer dois quinquênios para requerer ao titular do órgão ou entidade a fruição da Licença Capacitação, sob pena de decaimento do direito, observados os seguintes requisitos, cumulativos:
o requerente deverá comprovar inscrição ou matrícula em cursos de capacitação que contenham, no mínimo, oitenta horas de carga horária observada a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
o curso deverá atender ao interesse da administração, devidamente atestado pela administração pública;
o diploma ou certificado do curso deverá ser obrigatoriamente apresentado pelo servidor, até 15 dias após o término da Licença Capacitação, sob pena de devolução da remuneração recebida no período de fruição da licença e não contabilização do período de afastamento como efetivo exercício para promoções e progressões previstas na carreira.
§1.ºA carga horária a que se refere a alínea "a" deste artigo deverá ser cumprida integralmente no período de fruição da Licença Capacitação, ainda que o curso tenha tempo superior de duração.
§2.ºO interesse da Administração a que se refere a alínea "b" caput deste artigo ficará caracterizado quando o conteúdo do aprendizado a ser auferido em curso ou atividade de capacitação e treinamento do cargo ou função que desempenhe ou lhe seja inerente.
§3.ºA Licença Capacitação poderá ser requerida para cumprimento dos créditos de programas de Ensino Superior, Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, desde que observados os requisitos previstos nas alíneas "a" e "b", deste artigo.

§4.ºO direito de usufruir a Licença Capacitação deverá ser exercitado durante os cinco anos subsequentes, ficando vedada a acumulação de períodos aquisitivos, observado o prazo para requerimento.
§5.ºA administração não será obrigatoriamente responsável pelo custeio ou por promover cursos de capacitação que atendam aos requisitos deste artigo.
§6.° Não se concederá Licença Capacitação ao servidor que, durante o período aquisitivo sofrer penalidade disciplinar de suspensão ou contar com mais de 5 (cinco) faltas injustificadas.
§7.° As faltas injustificadas ao serviço até 5 (cinco) dias no período aquisitivo, retardarão a licença na proporção de um mês para cada falta.
§8.° A Licença Capacitação, deverá ser requerida por escrito junto a Divisão de Recursos Humanos, com antecedência mínima de 01 (um) mês, salvo no interesse da Administração devidamente justificada ao servidor requerente.
§09.° A Divisão de Recursos Humanos fará no início de cada ano, uma programação setorial para a concessão da licença, a critério da Administração e por interesse do serviço, de modo que não haja prejuízo das atividades, nem subtração dos direitos dos servidores, para os servidores com períodos acumulados.
§10.° O servidor que ingressar no serviço público a partir da data da publicação desta Lei, fará jus à Licença Capacitação, após o decurso de 5 (cinco) anos de efetivo exercício ininterrupto do cargo a contar da data da sua nomeação.
§11.º Todos os servidores públicos municipais que já adquiriram o direito de gozo de mais de 2 (duas) licenças, até a edição desta Lei, não perderam o direito adquirido.
§12.º A licença de que trata este artigo poderá ser usufruída em período contínuo ou fracionada em até duas vezes, a critério da administração, sendo necessário a apresentação do diploma ou certificado de capacitação para o período.

Art. 11º. Altera o parágrafo 6º do Art. 4º da Lei Municipal nº 276/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º ...
§ 6º. O concurso público para ingresso na Carreira exigirá para atuação na Educação Infantil e anos iniciais do ensino fundamental, formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou curso normal superior.

Art. 12º. Altera o número de vagas do Cargo de Professor de que trata o Anexo II da Lei Municipal nº 276/2002:

GRUPO OCUPACIONAL – MAGISTÉRIO

NOMENCLATURA / CARGO	*Nº DE CARGOS*	*NÚMERO DE HORAS*
PROFESSOR	*85*	*1.700*

Art. 13º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.
Em 30 de Novembro de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:2C0D6CAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura Municipal de Anahy-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social							
Janeiro a Outubro 2021/Meses Janeiro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.380.000,00	21.380.000,00	16.661.297,29	77,93	16.661.297,29	77,93	4.718.702,71
Receitas Correntes	21.200.000,00	21.200.000,00	15.835.186,47	74,69	15.835.186,47	74,69	5.364.813,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.680.960,00	1.680.960,00	1.116.131,19	66,40	1.116.131,19	66,40	564.828,81
Impostos	722.100,00	722.100,00	861.073,73	119,25	861.073,73	119,25	(138.973,73)
Taxas	211.610,00	211.610,00	255.055,77	120,53	255.055,77	120,53	(43.445,77)
Contribuição de Melhoria	747.250,00	747.250,00	1,69	-	1,69	-	747.248,31
Contribuições	276.810,00	276.810,00	214.272,28	77,41	214.272,28	77,41	62.537,72
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	276.810,00	276.810,00	214.272,28	77,41	214.272,28	77,41	62.537,72
Receita Patrimonial	107.060,00	107.060,00	79.811,51	74,55	79.811,51	74,55	27.248,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.400,00	8.400,00	-	-	-	-	8.400,00
Valores Mobiliários	98.660,00	98.660,00	79.811,51	80,90	79.811,51	80,90	18.848,49
Receita de Serviços	115.300,00	115.300,00	39.042,30	33,86	39.042,30	33,86	76.257,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	115.300,00	115.300,00	13.277,90	11,52	13.277,90	11,52	102.022,10
Outros Serviços	-	-	25.764,40	-	25.764,40	-	(25.764,40)
Transferências Correntes	18.993.776,00	18.993.776,00	14.377.567,16	75,70	14.377.567,16	75,70	4.616.208,84
Transferências da União e de suas Entidades	12.314.812,00	12.314.812,00	9.675.922,35	78,57	9.675.922,35	78,57	2.638.889,65
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	4.242.964,00	4.242.964,00	3.302.043,24	77,82	3.302.043,24	77,82	940.920,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	99.000,00	99.000,00	85.130,61	85,99	85.130,61	85,99	13.869,39
Transferências de Instituições Privadas	670.000,00	670.000,00	78.161,92	11,67	78.161,92	11,67	591.838,08

Transferências de Outras Instituições Públicas	1.667.000,00	1.667.000,00	1.236.309,04	74,16	1.236.309,04	74,16	430.690,96
Outras Receitas Correntes	26.094,00	26.094,00	8.362,03	32,05	8.362,03	32,05	17.731,97
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.094,00	20.094,00	8.362,03	41,61	8.362,03	41,61	11.731,97
Demais Receitas Correntes	6.000,00	6.000,00	-	-	-	-	6.000,00
Receitas de Capital	180.000,00	180.000,00	826.110,82	458,95	826.110,82	458,95	(646.110,82)
Operações de Crédito	-	-	193.009,09	-	193.009,09	-	(193.009,09)
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	193.009,09	-	193.009,09	-	(193.009,09)
Alienação de Bens	-	-	50.000,00	-	50.000,00	-	(50.000,00)
Alienação de Bens Imóveis	-	-	50.000,00	-	50.000,00	-	(50.000,00)
Transferências de Capital	180.000,00	180.000,00	581.601,73	323,11	581.601,73	323,11	(401.601,73)
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	150.000,00	-	150.000,00	-	(150.000,00)
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	280.085,00	-	280.085,00	-	(280.085,00)
Transferências de Instituições Privadas	180.000,00	180.000,00	151.516,73	84,18	151.516,73	84,18	28.483,27
Outras Receitas de Capital	-	-	1.500,00	-	1.500,00	-	(1.500,00)
Demais Receitas de Capital	-	-	1.500,00	-	1.500,00	-	(1.500,00)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.380.000,00	21.380.000,00	16.661.297,29	77,93	16.661.297,29	77,93	4.718.702,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 29/Nov/2021, 11h e 37m.							

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.380.000,00	21.380.000,00	16.661.297,29	77,93	16.661.297,29	77,93	4.718.702,71
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.380.000,00	21.380.000,00	16.661.297,29	77,93	16.661.297,29	77,93	4.718.702,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.984.256,21	-	-	3.984.256,21	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.984.256,21	-	-	3.984.256,21	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.380.000,00	26.603.516,94	14.670.392,68	14.670.392,68	11.933.124,26	14.670.392,68	14.670.392,68	11.933.124,26	14.009.469,29	-
DESPESAS CORRENTES	19.810.290,00	21.247.203,21	13.203.248,10	13.203.248,10	8.043.955,11	13.203.248,10	13.203.248,10	8.043.955,11	12.801.404,70	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.635.810,00	9.512.000,41	6.416.167,30	6.416.167,30	3.095.833,11	6.416.167,30	6.416.167,30	3.095.833,11	6.412.040,44	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	101.500,00	311.500,00	250.315,93	250.315,93	61.184,07	250.315,93	250.315,93	61.184,07	250.315,93	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.072.980,00	11.423.702,80	6.536.764,87	6.536.764,87	4.886.937,93	6.536.764,87	6.536.764,87	4.886.937,93	6.139.048,33	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.431.710,00	5.356.313,73	1.467.144,58	1.467.144,58	3.889.169,15	1.467.144,58	1.467.144,58	3.889.169,15	1.208.064,59	-
INVESTIMENTOS	1.061.710,00	4.966.313,73	1.156.605,12	1.156.605,12	3.809.708,61	1.156.605,12	1.156.605,12	3.809.708,61	897.525,13	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	370.000,00	390.000,00	310.539,46	310.539,46	79.460,54	310.539,46	310.539,46	79.460,54	310.539,46	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	138.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.380.000,00	26.603.516,94	14.670.392,68	14.670.392,68	11.933.124,26	14.670.392,68	14.670.392,68	11.933.124,26	14.009.469,29	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.380.000,00	26.603.516,94	14.670.392,68	14.670.392,68	11.933.124,26	14.670.392,68	14.670.392,68	11.933.124,26	14.009.469,29	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.990.904,61	-	-	1.990.904,61	-	2.651.828,00	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.380.000,00	26.603.516,94	14.670.392,68	16.661.297,29	-	14.670.392,68	16.661.297,29	11.933.124,26	16.661.297,29	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 29/Nov/2021, 11h e 37m.										

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO(g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)		
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 29/Nov/2021, 11h e 37m.										

Publicado por:
Andre Cesar Fanck
Código Identificador:D5F7504D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	98.500.000,00
Previsão Atualizada da Receita	104.415.625,35
Receitas Realizadas	85.882.641,10
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	8.540.083,40
Dotação Inicial	98.500.000,00
Créditos Adicionais	13.805.708,75
Dotação Atualizada	112.305.708,75
Despesas Empenhadas	69.066.377,08
Despesas Liquidadas	68.691.880,13
Despesas Pagas	66.644.453,34
Superávit Orçamentário	17.190.760,97
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	69.066.377,08
Despesas Liquidadas	68.691.880,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	93.253.691,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	92.403.691,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	92.403.691,20

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.837.242,22
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.391.070,13
Resultado Previdenciário	(1.553.827,91)
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)		% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	300.000,00	20.511.581,81		6.837,00 %
Resultado Primário	(3.534.000,00)	20.284.622,39		(574,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	910.778,77	0,00	910.778,77	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	72.127,10	0,00	72.127,10	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	982.905,87	0,00	982.905,87	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a aplicar no exercício		% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	14.993.732,48	25% / 18%		22,81 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	8.644.272,21		60%	88,01 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Operações de Crédito	1.010.253,79			760.746,21
Despesa de Capital Líquida	8.632.676,06			5.115.322,92

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	8.645.000,87	12.312.782,66	14.863.966,37	6.541.464,67
Despesas Previdenciárias	5.492.081,19	10.218.489,93	15.128.929,04	8.834.028,53
Resultado Previdenciário	3.152.919,68	2.094.292,73	264.962,67	2.292.563,87
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	5.300,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	5.300,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.184.999,82	15%	21,88 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal
ALTAIR PAULETTI
Téc. em Contabilidade
CRC-Pr.30.705

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno
Portaria nº 98/2018

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 30/11/2021 10:30

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:52219444

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO III - RCL - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DARECEITACORRENTE LÍQUIDA													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
NOVEMBRO/2020 A OUTUBRO/2021													
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES													
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.666.224,62**	**6.544.413,88**	**5.826.775,37**	**5.504.137,15**	**5.399.360,67**	**5.751.920,08**	**6.089.287,63**	**5.607.710,43**	**5.656.324,55**	**5.608.216,01**	**5.190.612,98**	**5.613.856,87**	**67.458.840,24**
Receita Tributária	434.815,69	522.202,23	226.554,88	271.304,29	377.816,86	1.076.131,51	852.084,74	424.489,10	442.741,02	358.666,92	380.508,49	424.603,98	5.791.919,71
I.P.T.U.	38.449,44	43.871,82	41.452,55	26.411,77	36.125,24	171.524,79	411.204,10	77.848,86	60.811,87	48.426,35	46.226,12	80.049,70	1.082.402,61
I.S.S	239.131,96	174.301,68	140.814,12	98.213,22	125.911,07	639.681,30	117.285,89	141.773,11	160.335,26	149.886,57	178.559,61	143.515,12	2.309.408,91
I.T.B.I	70.709,83	96.266,19	36.483,79	54.478,50	122.242,41	72.480,45	84.079,68	82.389,50	110.078,21	59.474,60	61.215,93	95.985,31	945.884,40
I.R.R.F	77.501,11	196.033,12	365,67	77.093,76	73.554,02	68.866,03	83.854,53	81.194,24	83.295,05	74.625,43	80.968,85	86.180,03	983.531,84
Outras Receitas Tributárias	9.023,35	11.729,42	7.438,75	15.107,04	19.984,12	123.578,94	155.660,54	41.283,39	28.220,63	26.253,97	13.537,98	18.873,82	470.691,95
Receita de Contribuições	102.251,71	104.535,34	104.013,91	101.299,57	109.307,42	110.635,25	99.691,49	86.516,73	80.330,66	78.066,37	80.967,74	88.771,99	1.146.388,18
Receita Patrimonial	5.488,32	16.505,15	6.569,89	6.837,58	7.929,26	21.169,83	17.262,44	71.724,36	40.121,20	436.745,38	56.026,20	63.482,05	749.861,66
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita serviços	13.848,00	13.262,08	7.315,88	5.197,29	10.192,25	14.979,98	20.434,95	17.079,88	17.108,24	14.875,51	28.861,94	28.608,60	191.764,60
Transferências Correntes	4.102.033,51	5.880.625,75	5.451.308,16	5.108.913,66	4.880.218,26	4.521.572,35	5.092.901,14	5.001.254,35	5.070.048,97	4.714.846,04	4.607.726,75	5.003.187,18	59.434.636,12
Cota Parte do FPM	1.492.912,63	1.564.712,55	1.621.453,22	2.125.314,05	1.424.553,36	1.489.262,58	1.789.888,56	1.547.975,68	1.349.878,46	1.691.110,05	1.328.091,97	1.479.937,66	18.905.090,77
Cota Parte do ICMS	1.442.519,94	1.829.147,76	1.574.267,15	1.506.253,35	1.910.185,15	1.558.493,07	1.440.269,26	2.012.893,26	1.618.698,53	1.857.884,49	1.926.906,26	1.663.515,68	20.341.033,90
Cota Parte do IPVA	73.951,70	46.382,05	986.082,10	339.689,75	242.177,16	220.838,02	257.837,52	163.477,51	110.188,13	59.007,46	49.893,22	52.292,62	2.601.817,24
Cota-Parte do ITR	2.700,16	1.118,65	835,37	139,85	0,00	84,07	121,90	479,85	456,56	286,15	12.836,66	20.252,61	39.311,83
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	32.010,60	33.666,85	27.310,47	22.901,20	27.193,45	27.273,77	26.361,67	24.181,99	27.930,18	23.858,13	21.648,35	28.764,91	323.101,57
Transferências do FUNDEB	587.727,37	668.761,20	820.221,57	668.102,84	719.327,79	627.388,78	726.652,45	752.993,62	613.371,88	658.470,13	763.392,45	725.054,57	8.331.464,65
Outras Transferências Correntes	470.211,11	1.736.836,69	421.138,28	446.512,62	556.781,35	598.232,06	851.769,78	499.252,44	1.349.525,23	424.229,63	504.957,84	1.033.369,13	8.892.816,16
Outras Receitas Correntes	7.787,39	7.283,33	31.012,65	10.584,76	13.896,62	7.431,16	6.912,87	6.646,01	5.974,46	5.015,79	36.521,86	5.203,07	144.269,97
(-) Renuncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**608.818,98**	**695.005,58**	**841.989,62**	**798.859,62**	**720.821,82**	**659.190,33**	**702.895,81**	**749.801,69**	**621.430,29**	**726.429,14**	**667.875,19**	**648.952,57**	**8.442.070,64**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendim. Aplic. Financeiras RPPS													
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	608.818,98	695.005,58	841.989,62	798.859,62	720.821,82	659.190,33	702.895,81	749.801,69	621.430,29	726.429,14	667.875,19	648.952,57	8.442.070,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.057.405,64**	**5.849.408,30**	**4.984.785,75**	**4.705.277,53**	**4.678.538,85**	**5.092.729,75**	**5.386.391,82**	**4.857.908,74**	**5.034.894,26**	**4.881.786,87**	**4.522.737,79**	**4.964.904,30**	**59.016.769,60**
FONTE: GOVERNO MUNICIPAL													

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:BEDC4E17

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	540,00	374.808,88	374.808,88	-	540,00	26.960,00	545.101,04	539.540,18	503.649,06	10.905,76	57.506,22	58.046,22
EXECUTIVO	540,00	374.808,88	374.808,88	0,00	540,00	26.960,00	545.101,04	539.540,18	503.649,06	10.905,76	57.506,22	58.046,22
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	540,00	374.808,88	374.808,88	0,00	540,00	26.960,00	545.101,04	539.540,18	503.649,06	10.905,76	57.506,22	58.046,22
FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.960,00	0,00	20.820,00	0,00	0,00	26.960,00	26.960,00
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	6.494,19	6.494,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTUR E CIDADAN	0,00	215,99	215,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENV ECONOMICO TURISMO E RENDA	0,00	8.831,25	8.831,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. AGRICULTURA PECUARIA M. AMBIENTE	0,00	30.956,85	30.956,85	0,00	0,00	0,00	117.473,68	101.999,99	101.999,99	0,00	15.473,69	15.473,69
SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV PUBLICOS	0,00	21.108,47	21.108,47	0,00	0,00	0,00	232.674,45	232.673,04	232.673,04	0,00	1,41	1,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO	0,00	145.836,49	145.836,49	0,00	0,00	0,00	81.930,05	81.930,05	66.858,93	0,00	15.071,12	15.071,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	9.077,09	9.077,09	0,00	0,00	0,00	29.324,90	29.324,90	29.324,90	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	161,93	161,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	152.126,62	152.126,62	0,00	0,00	0,00	83.697,96	72.792,20	72.792,20	10.905,76	0,00	0,00
SECRETRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	540,00	0,00	0,00	0,00	540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**540,00**	**374.808,88**	**374.808,88**	**0,00**	**540,00**	**26.960,00**	**545.101,04**	**539.540,18**	**503.649,06**	**10.905,76**	**57.506,22**	**58.046,22**
FONTE:												

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:F4A22CC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200 A 222/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 63/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **63/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: Rua Bahia, 69, sala 005, Setor B, caixa postal 73, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-270, Francisco Beltrão/Paraná.

CNPJ: 34.027.398/0001-71
REPRESENTANTE LEGAL: Thais Caroline Candeia Baseggio, portadora da cédula de identidade 10.564.611-9, incrista no CPF 092.094.049-80, residente e domiciliada à Rua Monte Alegre, 126, Aptp 701, Bairro São Cristóvão, CE`85.501-345, Francisco Beltrão/Paraná.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0268370	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	30.000	0,159	4.770,00
19	BR0271111	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	PRATI	1.000	2,19	2.190,00
22	BR0267517	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	VITAMED	30.000	0,0648	1.944,00
35	BR0383660	TIOTRÓPIO BROMETO, COMPOSIÇÃO:SAL BROMETO, CONCENTRAÇÃO:2,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM INALADOR	FRASCO 60,00 DOSES	BOEHRINGER	120	242,00	29.040,00
39	BR0270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	BELFAR	1.000	6,39	6.390,00
174	BR0267717	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	PRATI	7.500	0,136	1.020,00
175	BR0448758	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇAO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ APLICADORES	BISNAGA 50,00 G	PRATI	300	4,90	1.470,00
183	BR0267378	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML	PRATI	300	4,02	1.206,00
198	BR0267779	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:750 MG	COMPRIMIDO	BELFAR	18.000	0,119	2.142,00
VALOR TOTAL							**50.172,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 26 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS JETHAMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
MOISES APARECIDO DE SOUZA THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO
PREFEITO MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL
CPF 842.080.829-68 CPF 092.094.049-80

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
FISCAL DO CONTRATO GESTORA DO CONTRATO
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 63/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **63/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
ENDEREÇO: Avenida Joanna Rodrigues Jondral, 250, bloco 01, Galpão 04, Cilo 2, Londrina/PR CEP 86.067-050
CNPJ: 67.729.178/0005-72 – Filial
REPRESENTANTE LEGAL: Rafael Olímpio Castanheira, portador da cédula de identidade 35.348.360-6, inscrito no CPF 324.367.598-71, residente e domiciliada à Rua José Camargo Schmidt, 210, Bairro Santa Cândida, Cidade de Araras/SP CEP 13603-172.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	IMEC	80.000	0,0395	3.160,00
37	BR0269958	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	NOVAFAR	700	1,89	1.323,00
111	BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	15.000	0,115	1.725,00
130	BR0292195	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20,00 ML	CRISTALIA	400	3,81	1.524,00
131	BR0267669	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	20.000	0,228	4.560,00
141	BR0267292	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	25.000	0,40	10.000,00
204	BR0267743	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	SANVAL	10.000	0,13	1.300,00
VALOR TOTAL							**23.592,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante

qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 26 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
MOISES APARECIDO DE SOUZA RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA
PREFEITO MUNICIPAL COORDENADOR DE VENDAS
CPF 842.080.829-68 CPF 324.367.598-71

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

FISCAL DO CONTRATO GESTORA DO CONTRATO
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 63/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **63/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: Acesso Florenal Ribeiro, 1551-D, Bairro Quedas do Palmital, Chapecó/SC, CEP 89.815-290.
CNPJ: 03.652.030/0003-32
REPRESENTANTE LEGAL: Vilson Szymanski, portador da cédula de identidade 1021870736, inscrito no CPF 162.522.250-53, residente e domiciliada na Avenida Adão Welker, 90, Barão do Cotegipe/RS.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	20.000	0,05	1.000,00
6	BR0281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA	FRASCO 200,00 ML	HADASSAH	400	4,70	1.880,00
7	BR0267506	ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	GREEN PHARMA	300	0,30	90,00
12	BR0446263	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	FARMACE	1.000	2,10	2.100,00
25	BR0268949	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML	PHARLAB	500	4,50	2.250,00
41	BR0267613	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	30.000	0,03	900,00
49	BR0267567	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	10.000	0,155	1.550,00
51	BR0331555	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	ABL	400	7,80	3.120,00
55	BR0267151	CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	2.000	0,23	460,00
65	BR0270120	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20,00 ML	HIPOLABOR	600	1,67	1.002,00
72	BR0272782	CODEÍNA, DOSAGEM:30 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	7.500	1,12	8.400,00
75	BR0272093	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG	DRÁGEA	VITAMED	36.000	0,036	1.296,00
78	BR0267643	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME	BISNAGA 10,00 G	GREEN PHARMA	1.200	0,96	1.152,00
92	BR0392118	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML	HIPOLABOR	1.200	1,56	1.872,00
137	BR0332426	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 37 MG + 35,6 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	IFAL	900	2,63	2.367,00

139	BR0294643	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	NATULAB	1.200	1,53	1.836,00
142	BR0268331	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	HIPOLABOR	600	0,77	462,00
144	BR0273401	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	ZYDUS	3.000	0,38	1.140,00
161	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	1.000	0,055	55,00
171	BR0267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	MARIOL	500	0,915	457,50
179	BR0267729	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	50.000	0,12	6.000,00
185	BR0266788	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BISNAGA 60,00 G	GREEN PHARMA	500	3,24	1.620,00
199	BR0267777	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML	FARMACE	2.000	1,00	2.000,00
201	BR0267773	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	IFAL	300	1,68	504,00
202	BR0274036	PIROXICAM, CONCENTRAÇÃO:20 MG	CÁPSULA	BRAINFARMA	15.000	0,177	2.655,00
210	BR0267625	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	ABL	24.000	0,375	9.000,00
211	BR0363597	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	IFAL	200	2,70	540,00
212	BR0267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	18.000	0,027	486,00
224	BR0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE	IFAL	900	0,67	603,00
225	BR0292331	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	FARMACE	100	1,19	119,00
230	BR0267747	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	95.000	0,07	6.650,00
231	BR0272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME	BISNAGA 50,00 G	NATIVITA	300	6,13	1.839,00
232	BR0308884	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	ELOFAR	200	4,40	880,00
235	BR0292345	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 30,00 ML	AIRELA	300	0,92	276,00
236	BR0292344	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	PHARMASCIENCE	30.000	0,034	1.020,00
251	BR0267425	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:80 MG	COMPRIMIDO	SANVAL	15.000	0,115	1.725,00
253	BR0268851	NORFLOXACINO, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	PHARMASCIENCE	2.000	0,375	750,00
VALOR TOTAL							**70.056,50**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 26 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS CENTERMEDI COM.DE PROD. HOSPITALARES LTDA
MOISES APARECIDO DE SOUZA VILSON SZYMANSKI
PREFEITO MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL
CPF 842.080.829-68 CPF 162.522.250-53

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

FISCAL DO CONTRATO GESTORA DO CONTRATO
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 63/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **63/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: Rua Dr. João Caruso, 2115, Industrial, Cidade Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99706-250
CNPJ: 12.889.035/0001-02
REPRESENTANTE LEGAL: Sedinei R. Stievens, portador da cédula de identidade 1089436834, inscrito no CPF 004.421.050-70.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	ZYDUS NIKKHO	150	4,3936	659,04
24	BR0267140	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	CIMED	4.000	0,64	2.560,00
42	BR0272454	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	SANVAL	500	8,32	4.160,00
44	BR0270893	CARBONATO DE CÁLCIO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, DOSAGEM:500MG DE CÁLCIO + 200U	COMPRIMIDO	VITAMED	20.000	0,069	1.380,00
47	BR0267564	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG	COMPRIMIDO	CIMED	14.000	0,119	1.666,00
50	BR0267565	CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG	COMPRIMIDO	CIMED	8.000	0,098	784,00
54	BR0308736	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G	CIMED	600	3,26	1.956,00
60	BR0308738	CIPROFIBRATO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	CIMED	22.000	0,359	7.898,00
83	BR0267646	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	HIPOLABOR	1.500	1,2825	1.923,75
84	BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	10.000	0,048	480,00
86	BR0267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	SANTISA	40.000	0,0597	2.388,00
102	BR0268493	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	COMPRIMIDO	CIMED	13.000	0,1054	1.370,20
107	BR0268255	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	HIPOLABOR	500	1,7757	887,85
117	BR0292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	HYPOFARMA	200	3,19	638,00
122	BR0267666	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	SANTISA	2.000	1,064	2.128,00
124	BR0269759	GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	SANTISA	400	1,349	539,60
125	BR0305414	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:GINKGO BILOBA, CONCENTRAÇÃO:80 MG	COMPRIMIDO	CIMED	20.000	0,2565	5.130,00
143	BR0273400	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	NIKKHO	5.000	0,2175	1.087,50
147	BR0268861	ITRACONAZOL, DOSAGEM:100 MG	CÁPSULA	GEOLAB	1.000	0,7279	727,90
159	BR0273466	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG	COMPRIMIDO	CIMED	8.000	0,1069	855,20
160	BR0273467	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	CIMED	1.500	1,89	2.835,00
164	BR0273221	MEMANTINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	4.000	0,2929	1.171,60
166	BR0267689	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	SANVAL	25.000	0,38	9.500,00
176	BR0268162	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BISNAGA 80,00 G	PRATI DONADUZZI	400	6,3499	2.539,96
178	BR0273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA 15,00 G	CIMED	1.000	1,8452	1.845,20
181	BR0273711	NIMESULIDA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15,00 ML	CIMED	400	1,3899	555,96

196	BR0274648	PASTA D' ÁGUA, COMPOSIÇÃO:TALCO + GLICERINA + ÓX.ZINCO + ÁGUA DE CAL, CONCENTRAÇÃO:25% + 25% + 25% + 25%	FRASCO 100,00 G	CIMED	100	8,7875	878,75
203	BR0448595	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	HIPOLABOR	1.000	3,3499	3.349,90
205	BR0267741	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	SANVAL	15.000	0,0592	888,00
216	BR0284106	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO 30,00 ML	PRATI DONADUZZI	100	10,4499	1.044,99
217	BR0412092	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:15 MG	COMPRIMIDO	CIMED	3.500	2,4499	8.574,65
221	BR0412091	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMPRIMIDO	CIMED	7.000	2,4499	17.149,30
233	BR0308882	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	5.000	0,1719	859,50
VALOR TOTAL							**90.411,85**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição

02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 26 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS INOVAMED HOSPITALAR LTDA
MOISES APARECIDO DE SOUZA SEDINEI R. STIEVENS
PREFEITO MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL
CPF 842.080.829-68 CPF 004.421.050-70

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
FISCAL DO CONTRATO GESTORA DO CONTRATO
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 63/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **63/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A
ENDEREÇO: Rua Norberto Otto Wild, 420, Bairro Imigrante, Cidade de Vera Cruz/RS CEP 98880-000
CNPJ: 07.752.236/0001-23
REPRESENTANTE LEGAL: César Augusto Gomes Neumann, portador da cédula de identidade 4110152107, inscrito no CPF 031.237.800-90.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	BR0267505	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	ABBOTT	10.000	0,44	4.400,00
36	BR0269956	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS	FRASCO 20,00 ML	MARIOL PHARLAB	1.300	1,0465	1.360,45
73	BR0270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA	BISNAGA 30,00 G	ABBOTT	400	11,00	4.400,00
104	BR0267651	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	35.000	0,029	1.015,00
118	BR0267662	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	CÁPSULA	MEDQUIMICA	2.000	0,3772	754,40
134	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	30.000	0,022	660,00
153	BR0448804	LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM BLISTER CALENDÁRIO	BLISTER	WYETH	400	0,3728	149,12
215	BR0272839	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	PRATI	50.000	0,071	3.550,00
220	BR0267504	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	ABBOTT	5.000	0,1969	984,50
VALOR TOTAL							**17.273,47**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.

PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 26 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE
MOISES APARECIDO DE SOUZA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A
PREFEITO MUNICIPAL CÉSAR AUGUSTO GOMES NEUMANN
CPF 842.080.829-68 CPF 031.237.800-90

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
FISCAL DO CONTRATO GESTORA DO CONTRATO
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 63/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **63/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ENDEREÇO: Rua Padre Arnaldo Janssen, 1452, Bairro Cará-Cará, Cidade de Ponta Grossa/PR
CEP 84032-300
CNPJ: 02.816.696/0001-54
REPRESENTANTE LEGAL: Fernando Parucker da Silva, portador da cédula de identidade 188.527-II, inscrito no CPF 248.710.109-10, residente e domiciliado à Rua Ermelino de Leão, 1097, Edficio Renoir, Olarias, Ponta Grossa/PR, CEP 84035-000.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	BR0267507	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	GEOLAB	1.000	0,618	618,00
17	BR0267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	40.000	0,058	2.320,00
20	BR0272434	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	40.000	0,0255	1.020,00
26	BR0270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	TEUTO	1.000	5,68	5.680,00
31	BR0396604	BIPERIDENO, COMPOSIÇÃO:CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	CRISTALIA	100	2,06	206,00
52	BR0268228	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	BLAU	200	4,68	936,00
53	BR0442701	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	BLAU	3.500	4,72	16.520,00
56	BR0448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	HIPOLABOR	3.000	2,12	6.360,00
66	BR0270119	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	20.000	0,047	940,00
79	BR0269388	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	4.000	0,165	660,00
88	BR0271000	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	17.000	0,0499	848,30
95	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 10,00 ML	FARMACE	1.800	0,986	1.774,80
105	BR0267652	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	ONEFARMA	50.000	0,036	1.800,00
106	BR0448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 0,40 ML	MYLAN	1.500	19,95	29.925,00
121	BR0267328	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA, DOSAGEM:FOSFATO MONOBáSICO 16% + FOSFATO DIBáSICO 6%	FRASCO 130,00 ML	NATULAB	50	8,45	422,50
123	BR0267663	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	50.000	0,056	2.800,00
135	BR0270220	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	TEUTO	800	2,40	1.920,00
138	BR0267677	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	4.000	0,138	552,00
148	BR0376767	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	2.000	0,39	780,00
157	BR0269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA	BISNAGA 30,00 G	PHARLAB	100	2,30	230,00
170	BR0267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	HALEXISTAR	1.000	0,483	483,00
177	BR0394655	MONTELUCASTE SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:5 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	GEOLAB	2.000	0,24	480,00
187	BR0442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	HIPOLABOR	100	5,90	590,00

191	BR0267712	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	CÁPSULA	GEOLAB	100.000	0,084	8.400,00
218	BR0274918	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO:POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA 3,50 G	LATINOFARMA	25	10,98	274,50
229	BR0272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	95.000	0,096	9.120,00
244	BR0292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	TEUTO	1.000	1,85	1.850,00
VALOR TOTAL							**97.510,10**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.

PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição

02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 26 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
MOISES APARECIDO DE SOUZA FERNANDO PARUCKER DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL
CPF 842.080.829-68 CPF 248.710.109-10

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
FISCAL DO CONTRATO GESTORA DO CONTRATO
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 63/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **63/2021.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: Rua João Amaral de Almeida, 100, Cidade Industrial, Curitiba/PR CEP 81.170-520
CNPJ: 81.706.251/0001-98
REPRESENTANTE LEGAL: Luciana Capeletti, portadora da cédula de identidade 5905728-6, inscrita no CPF 018.682.999-02.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG	COMPRIMIDO	ELOFAR	2.000	0,2199	439,80
11	BR0446264	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	FARMACE	1.000	1,88	1.880,00
28	BR0394856	BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	BELFAR	200	5,89	1.178,00
48	BR0267566	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	15.000	0,1034	1.551,00
68	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	FARMACE	100	0,35	35,00
80	BR0292427	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	FARMACE	1.500	2,55	3.825,00
82	BR0268243	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR	FRASCO 120,00 ML	FARMACE	250	1,81	452,50
87	BR0271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	FARMACE	1.500	0,85	1.275,00
93	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	GREENPHARMA	32.000	0,107	3.424,00
94	BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	FARMACE	2.000	0,66	1.320,00
126	BR0267671	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	15.000	0,0205	307,50
145	BR0273402	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	EMS	2.000	0,276	552,00
146	BR0273404	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:10 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	BIOLAB	100	2,34	234,00
165	BR0267691	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	COMPRIMIDO	MERCK	25.000	0,07	1.750,00
169	BR0267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	BELFAR	6.000	0,076	456,00
190	BR0233632	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL	FRASCO 100,00 ML	FARMAX	200	2,10	420,00
240	BR0269818	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	GREENPHARMA	100	1,65	165,00
VALOR TOTAL							**19.264,80**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.

PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 26 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS PROMEFARMA MED.E PROD. HOSPITALARES LTDA
MOISES APARECIDO DE SOUZA LUCIANA CAPELETTI
PREFEITO MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL
CPF 842.080.829-68 CPF 018.682.999-02

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
FISCAL DO CONTRATO GESTORA DO CONTRATO
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 63/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **63/2021.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: Rua Dr. Mário Clapier Urbinatti, 1434, Jardim Canadá, Maringá/PR, CEP 87080-120
CNPJ: 23.228.076/0001-74
REPRESENTANTE LEGAL: Leandro Rossoni, portador da cédula de identidade 9.927.733-5, inscrito no CPF 068.074.369-39.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	BR0267509	ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	SANDOZ	3.000	0,2899	869,70
21	BR0429846	APIXABANA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	COMPRIMIDO	BRISTOL	2.500	4,01	10.025,00
30	BR0270140	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	18.000	0,209	3.762,00
57	BR0448844	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	HIPOLABOR	1.000	4,14	4.140,00
64	BR0267522	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	SANDOZ	8.000	0,599	4.792,00
70	BR0267638	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	UNIAO	9.000	0,279	2.511,00
74	BR0396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO:1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10,00 ML	ALLERGAN	20	9,20	184,00
89	BR0267647	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	15.000	0,104	1.560,00
110	BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	HIPOLABOR	100	3,00	300,00
129	BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	8.000	0,135	1.080,00
132	BR0292196	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	UNIAO	150	2,98	447,00
133	BR0268115	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	CRISTALIA	500	5,20	2.600,00
151	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	14.000	0,684	9.576,00

158	BR0269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML	HIPOLABOR	800	4,649	3.719,20
167	BR0268264	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	UNIAO	100	1,51	151,00
168	BR0272320	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	EMS	6.000	0,329	1.974,00
195	BR0272327	OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	APSEN	2.000	0,778	1.556,00
209	BR0273135	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	FQM	8.000	0,467	3.736,00
VALOR TOTAL							**52.982,90**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.

PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 26 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSP.EIRELI
MOISES APARECIDO DE SOUZA LEANDRO ROSSONI
PREFEITO MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL
CPF 842.080.829-68 CPF 068.074.369-39

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
FISCAL DO CONTRATO GESTORA DO CONTRATO
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 63/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **63/2021.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro, 177, Bairro Cristo Rei, Pato Branco/PR CEP 85.507-520
CNPJ: 12.014.370/0001-67
REPRESENTANTE LEGAL: Milena Dambros, portadora da cédula de identidade 10252240-0, inscrita no CPF 087.347.569-06, residente e domiciliada à Rua Paraná, 299, Centro, Pato Branco/PR.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	BR0267511	AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	18.000	0,0799	1.438,20
85	BR0267194	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	SANTISTA	400	0,7391	295,64
96	BR0270590	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	EUROPARMA	1.200	2,5399	3.047,88
128	BR0267540	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	SANTEC	1.600	0,57	912,00
VALOR TOTAL							**5.693,72**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.

PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 26 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA
MOISES APARECIDO DE SOUZA MILENA DAMBROS
PREFEITO MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL
CPF 842.080.829-68 CPF 087.347.569-06

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
FISCAL DO CONTRATO GESTORA DO CONTRATO
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 63/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **63/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: Rodovia BR 480-180, Bairro Centro, Cidade de Barão do Cotegipe/RS CEP 99740-000
CNPJ: 02.520.829/0001-40
REPRESENTANTE LEGAL: Suema Tussi Brunelo, portadora da cédula de identidade 1038690028, inscrita no CPF 448.443.280-34, residente e domiciliada à Rua Augusto Berton, 66, Centro, Barão do Cotegipe/RS CEP 99740-000.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	BR0267510	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	RANBAXY	6.000	0,369	2.214,00
59	BR0267629	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	RANBAXY	15.000	0,299	4.485,00
61	BR0267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	14.000	0,212	2.968,00
62	BR0272903	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	RANBAXY	60.000	0,12	7.200,00
67	BR0272045	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	RANBAXY	15.000	0,29	4.350,00
69	BR0270020	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, DOSAGEM:0,9% + 0,01%, USO:SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30,00 ML	NATULAB	400	0,88	352,00
154	BR0268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG	COMPRIMIDO	MERCK	14.500	0,158	2.291,00
155	BR0268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG	COMPRIMIDO	MERCK	18.500	0,16	2.960,00
156	BR0268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG	COMPRIMIDO	MERCK	18.500	0,149	2.756,50
163	BR0267694	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	NATULAB	300	1,50	450,00
188	BR0271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	CÁPSULA	RANBAXY	3.500	0,21	735,00
194	BR0273256	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:600 MG	COMPRIMIDO	RANBAXY	1.000	1,55	1.550,00
197	BR0267778	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	45.000	0,09	4.050,00
250	BR0272382	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG	CÁPSULA	RANBAXY	20.000	0,75	15.000,00
254	BR0267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	GREEN PHARMA	12.000	0,51	6.120,00
VALOR TOTAL							**57.481,50**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 26 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS DIMASTER COM. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
MOISES APARECIDO DE SOUZA SUEMA TUSSI BRUNELO
PREFEITO MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL
CPF 842.080.829-68 CPF 448.443.280-34

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
FISCAL DO CONTRATO GESTORA DO CONTRATO
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 63/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **63/2021.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: MED CENTER COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: Rod. JK BR 459 KM 99 s/n, Galpãp – JD Santa Edwirges, Cidade Pouso Alegre/MG
CEP 37552-484.
CNPJ: 00.874.929/0001-40
REPRESENTANTE LEGAL: Rita de Cássia Sanches Rezende, portadora da cédula de identidade 8.721.249, inscrita no CPF 011.905.086-21.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	BR0271089	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	CÁPSULA	UNICHEM	19.000	0,174	3.306,00

VALOR TOTAL	**3.306,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 26 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS MED CENTER COMERCIAL LTDA
MOISES APARECIDO DE SOUZA RITA DE CÁSSIA SANCHES REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL
CPF 842.080.829-68 CPF 011.905.086-21

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
FISCAL DO CONTRATO GESTORA DO CONTRATO
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 63/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **63/2021.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: SOMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: Anita Rinbas, 410, Curitiba/PR CEP 82.520-610
CNPJ: 00.656.468/0001-39
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Renato Garafani, portador da cédula de identidade 4541423-0, inscrito no CPF 874.165.659-87.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	BR0270613	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	TEUTO	200	8,50	1.700,00
45	BR0267621	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	14.000	0,27	3.780,00
100	BR0268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	TEUTO	100	7,00	700,00
120	BR0273009	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	CÁPSULA	TEUTO	65.000	0,065	4.225,00
136	BR0270219	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	TEUTO	1.000	4,83	4.830,00
VALOR TOTAL							**15.235,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 26 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS SOMA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
MOISES APARECIDO DE SOUZA LUIZ RENATO GAROFANI
PREFEITO MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL
CPF 842.080.829-68 CPF 874.165.659-87

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
FISCAL DO CONTRATO GESTORA DO CONTRATO
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 63/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **63/2021.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Genuíno Piacentini, 59, Bairro Santa Terezinha, Cidade de Pato Branco/PR
CEP 85.506-220
CNPJ: 41.365.113/0001-78
REPRESENTANTE LEGAL: Fabio Emanuel Rebonatto, portador da cédula de identidade 9.266.980-7, inscrito no CPF 046.973.639-90, residente e domiciliado à Rua Caramuru, 700, Centro, Pato Branco/PR CEP 85.8501-000.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	BR0362718	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇAO:5 MG	COMPRIMIDO	EMS	15.000	0,219	3.285,00
43	BR0267618	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	40.000	0,219	8.760,00
58	BR0276378	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMPRIMIDO	ACHE	7.000	0,369	2.583,00
98	BR0433279	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:250 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	ABBOTT	5.000	0,90	4.500,00
99	BR0352912	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	RANBAXY	9.000	1,44	12.960,00
127	BR0442754	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	EMS	4.000	0,159	636,00
172	BR0394650	METOPROLOL, COMPOSIÇÃO:SAL TARTARATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMPRIMIDO	ACHE	5.000	0,279	1.395,00
186	BR0268273	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG	CÁPSULA	TEUTO	6.000	0,251	1.506,00
206	BR0388712	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	5.000	0,349	1.745,00
207	BR0267768	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	9.000	0,1409	1.268,10
213	BR0272832	QUETIAPINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	EMS	5.000	0,5379	2.689,50
214	BR0272831	QUETIAPINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	EMS	5.000	0,19	950,00
222	BR0282881	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMPRIMIDO	ALTHAIA	10.000	0,1699	1.699,00
223	BR0282882	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMPRIMIDO	ALTHAIA	20.000	0,2599	5.198,00
226	BR0294887	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL	FRASCO 200,00 DOSES	TEUTO	800	7,4399	5.951,92
238	BR0396211	TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG	CÁPSULA	EMS	1.000	0,946	946,00
241	BR0271581	TOBRAMICINA, DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	GERMED	150	6,469	970,35
242	BR0272850	TOPIRAMATO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	EMS	12.000	0,1499	1.798,80
243	BR0272849	TOPIRAMATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	12.000	0,1499	1.798,80
252	BR0397598	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:850 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	NOVARTIS	3.000	4,00	12.000,00
VALOR TOTAL							**72.640,47**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 26 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS NOVA MEDICAMENTOS LTDA
MOISES APARECIDO DE SOUZA FABIO EMANUEL REBONATTO
PREFEITO MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL
CPF 842.080.829-68 CPF 046.973.639-90

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
FISCAL DO CONTRATO GESTORA DO CONTRATO
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 63/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **63/2021.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Santa Catarina, 850, Cidade de Cascavel/PR CEP 85.801-040
CNPJ: 85.477.586/0001-32
REPRESENTANTE LEGAL: Kamylla Gentila Tomazelli, portadora da cédula de identidade nº 8.009.609-7, inscrita no CPF 043.680.279-14, residente e domiciliado à Rua Afonso Pena, 1660, Cascavel/PR CEP 85.812-100.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	BR0267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	FARMACE	800	1,4884	1.190,72
119	BR0380865	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 10,00 ML	ELOFAR	200	4,07	814,00
180	BR0273710	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	CIMED	50.000	0,08	4.000,00
219	BR0399414	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:50.000 UI + 10.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML	HIPOLABOR	100	3,45	345,00
228	BR0268299	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	2.000	0,77	1.540,00
246	BR0434470	TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO:SAL ACETONIDA, COMPONENTES ADICIONAIS:ASSOCIADA À NEOMICINA + GRAMICIDINA + NISTATINA, CONCENTRAÇÃO :1 MG/G + 2,5 MG/G + 0,25 MG/G + 100.000 UI/G, FORMA FARMACÊUTICA :CREME	BISNAGA 30,00 G	EMS	10	32,49	324,90
248	BR0328532	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:50	FRASCO 100,00 ML	HIPOLABOR	30	5,77	173,10

		MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE					
VALOR TOTAL							**8.387,72**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.

PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.

PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 26 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS ECO FARMAS COM.DE MEDICAMENTOS LTDA
MOISES APARECIDO DE SOUZA KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI
PREFEITO MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL
CPF 842.080.829-68 CPF 043.680.279-14

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
FISCAL DO CONTRATO GESTORA DO CONTRATO
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 63/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **63/2021.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: MEDCAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ENDEREÇO: Rua da Esperança, 340, sala 4, Cidade de Cambé/PR CEP 86.191-010
CNPJ: 34.252.381/0001-18
REPRESENTANTE LEGAL: Maike de Santa, inscrito no CPF 090.705.189-88.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	BR0270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	HYPOFARMA	1.600	2,192	3.507,20
VALOR TOTAL							**3.507,20**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 26 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS MEDCAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
MOISES APARECIDO DE SOUZA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PREFEITO MUNICIPAL MAIKE DE SANTA
CPF 842.080.829-68 CPF 090.705.189-88

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
FISCAL DO CONTRATO GESTORA DO CONTRATO
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 63/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **63/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI – ME
ENDEREÇO: Rua Presidente Costa e Silva, 231, Centro, Assis Chateaubriand/PR CEP 85.935-000
CNPJ: 09.315.996/0001-07
REPRESENTANTE LEGAL: Adão da Silva Leite, portador da cédula de identidade 4.079.935-4, inscrito no CPF 492.895.009-72.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	BR0268439	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	EMS	2.000	2,46	4.920,00
108	BR0267653	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	EMS	30.000	0,13	3.900,00
VALOR TOTAL							**8.820,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 26 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI – ME

MOISES APARECIDO DE SOUZA ADÃO DA SILVA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL
CPF 842.080.829-68 CPF 492.895.009-72

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
FISCAL DO CONTRATO GESTORA DO CONTRATO
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 63/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **63/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Rua José Ferreira Barros, 89, Bairro Vila Fanny, Curitiba/PR CEP 81.030-320
CNPJ: 04.355.394/0001-51
REPRESENTANTE LEGAL: Carlos Danilo dos Reis Dias, portador da cédula de identidade nº 1.695.685, inscrito no CPF 821.801.721-68, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba/PR.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
71	BR0267635	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	AMPLICTIL	6.000	0,20	1.200,00
112	BR0267660	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	GARDENAL	28.000	0,13	3.640,00
150	BR0268128	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	NEOZINE	10.000	0,35	3.500,00
152	BR0268130	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	NEOZINE	300	9,90	2.970,00
173	BR0276657	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	CÁPSULA	SELOZOK	25.000	0,58	14.500,00
237	BR0282299	SULPIRIDA, CONCENTRAÇÃO:50 MG	CÁPSULA	EQUILID	2.000	0,57	1.140,00
247	BR0382197	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:35 MG	COMPRIMIDO	VASTAREL	18.000	1,34	24.120,00
VALOR TOTAL							**51.070,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 26 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS PROHOSP DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA
MOISES APARECIDO DE SOUZA CARLOS DANILO DOS REIS DIAS
PREFEITO MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL
CPF 842.080.829-68 CPF 821.801.721-68

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
FISCAL DO CONTRATO GESTORA DO CONTRATO
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 63/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **63/2021.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: A.G. KIENEN & CIA LTDA
ENDEREÇO: Rua Benjamin Borges dos Santos, 87, Cidade de Pato Branco/PR CEP 85.503-350
CNPJ: 82.225.947/0001-65
REPRESENTANTE LEGAL: Ademir Geraldo Kienen, portador da cédula de identidade nº 10.167.901-2, inscrito no CPF 329.374.669-15, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco/PR.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
90	BR0272334	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	UNIÃO QUIMICA	500	1,95	975,00
103	BR0271036	DOXICICLINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	2.000	0,35	700,00
192	BR0419016	ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:4 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	LEGRAND	2.000	0,80	1.600,00
208	BR0267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	SANOFI	500	3,30	1.650,00
245	BR0268534	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG	CÁPSULA	EMS	5.000	0,265	1.325,00
VALOR TOTAL							**6.250,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 26 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS A.G. KIENEN & CIA LTDA
MOISES APARECIDO DE SOUZA ADEMIR GERALDO KIENEN
PREFEITO MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL
CPF 842.080.829-68 CPF 329.374.669-15

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
FISCAL DO CONTRATO GESTORA DO CONTRATO
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 63/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **63/2021.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: Rua Maria Olimpia Jardim, 370, Cidade de Campo Mourão/PR CEP 87309-850
CNPJ: 32.743.242/0001-61
REPRESENTANTE LEGAL: Giovana Cavalli Ronqui, portadora da cédula de identidade nº 13272055-0, inscrita no CPF 081.561.389-02, residente e domiciliado na Cidade de Campo Mouroão/PR.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
91	BR0272336	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	TAKEDA	1.500	2,5874	3.881,10
249	BR0279269	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	FQM	4.000	0,20	800,00
255	BR0273266	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	2.000	3,589	7.178,00
VALOR TOTAL							**11.859,10**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 26 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS
MOISES APARECIDO DE SOUZA MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI
PREFEITO MUNICIPAL GIOVANA CAVALLI RONQUI
CPF 842.080.829-68 REPRESENTANTE LEGAL
CPF 081.561.389-02

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
FISCAL DO CONTRATO GESTORA DO CONTRATO
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 63/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **63/2021.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Minas Gerais, 370, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão/PR CEP 85.601-060
CNPJ: 31.905.079/0001-90
REPRESENTANTE LEGAL: Narciso Jose Ronsani, portador da cédula de identidade nº 3.878.455, inscrito no CPF 050.515.959-79, residente e domiciliado à Rua Sergipe, 2110, Alvorada, Francisco Beltrão/PR CEP 85.601-040.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
116	BR0424712	FENTANILA, COMPOSIÇÃO:SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO:78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	HIPOLABOR	100	3,95	395,00
140	BR0267676	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	40.000	0,155	6.200,00
149	BR0270126	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM:200MG + 50MG	COMPRIMIDO	ROCHE	10.000	4,50	45.000,00
184	BR0279297	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME	BISNAGA 60,00 G	NEO QUIMICA	900	4,49	4.041,00
VALOR TOTAL							**55.636,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.

PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 26 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
MOISES APARECIDO DE SOUZA NARCISO JOSE RONSANI
PREFEITO MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL
CPF 842.080.829-68 CPF 050.515.959-79

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
FISCAL DO CONTRATO GESTORA DO CONTRATO
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 63/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **63/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: FERNAMED LTDA
ENDEREÇO: Rua Cassiano Jorge Fernandes, 2058, Cascavel/PR CEP 85.802-240
CNPJ: 04.759.433/0001-86
REPRESENTANTE LEGAL: Gelson Martins Teixeira, portador da cédula de identidade nº 4.170.099-8, inscrito no CPF 575.171.509-87, residente e domiciliado à Rua Pato Branco, 1260, Cascavel/PR CEP 85812-260.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
193	BR0268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	HYPOFARMA	800	3,18	2.544,00
VALOR TOTAL							**2.544,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 26 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS FERNAMED LTDA
MOISES APARECIDO DE SOUZA GELSON MARTINS TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL
CPF 842.080.829-68 CPF 575.171.509-87

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
FISCAL DO CONTRATO GESTORA DO CONTRATO
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 63/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **63/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Severino Augusto Pretto, 560, Santo Antão, Cidade de Encantado/RS
CEP 95.960-000
CNPJ: 05.782.733/0001-49
REPRESENTANTE LEGAL: Renata Casagrande Galiotto, portadora da cédula de identidade nº 8043627945, inscrito no CPF 488.351.100-68.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
227	BR0296792	SALMETEROL XINAFOATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, CONCENTRAÇÃO:50 MCG + 250 MCG/DOSE, TIPO DE APRESENTAÇÃO:DISCOS COM 60 DOSES	FRASCO 60,00 DOSES	GLAXO	50	111,80	5.590,00
VALOR TOTAL							**5.590,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 26 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS CIAMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA
MOISES APARECIDO DE SOUZA RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL
CPF 842.080.829-68 CPF 488.351.100-68

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
FISCAL DO CONTRATO GESTORA DO CONTRATO
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 63/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **63/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA
ENDEREÇO: Rua Cuiabá, 5018, sala 02, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR CEP 85.805-260
CNPJ: 34.772.843/0001-28
REPRESENTANTE LEGAL: Jaqueline Alves Costa, portadora da cédula de identidade nº 8.594.982-9, inscrito no CPF 049.541.879-07, residente e domiciliado à Rua Presidente Kennedy, 1603, Apto 202, Bloco B, Centro, Cascavel/PR CEP 85.810-041

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
239	BR0268532	TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	500	9,09	4.545,00	
VALOR TOTAL							**4.545,00**	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 26 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS NOVA OESTE DISTRIB.DE MEDICAMENTO LTDA
MOISES APARECIDO DE SOUZA JAQUELINE ALVES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL
CPF 842.080.829-68 CPF 049.541.879-07

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
FISCAL DO CONTRATO GESTORA DO CONTRATO

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:938DB8E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO VII

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) -(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) -(i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**5.082,56**	**122.464,74**	**99.979,95**	**6,83**	**27.560,52**	**624.114,65**	**184.063,98**	**79.750,75**	**79.720,28**	**30.281,31**	**698.177,04**	**725.737,56**
PODER EXECUTIVO	5.082,56	122.464,74	99.979,95	6,83	27.560,52	624.114,65	184.063,98	79.750,75	79.720,28	30.281,31	698.177,04	725.737,56
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**33.657,07**	**33.603,70**	**0,00**	**53,37**	**0,00**	**251.499,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**251.499,44**	**251.552,81**
PODER EXECUTIVO	0,00	33.657,07	33.603,70	0,00	53,37	0,00	251.499,44	0,00	0,00	0,00	251.499,44	251.552,81
TOTAL (III) = (I + II)	**5.082,56**	**156.121,81**	**133.583,65**	**6,83**	**27.613,89**	**624.114,65**	**435.563,42**	**79.750,75**	**79.720,28**	**30.281,31**	**949.676,48**	**977.290,37**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 29/nov/2021 as 09h e 51m.												

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:12510830

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
366-2021 HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS

EDITAL Nº 366/2021
RESULTADO DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 353/2020;

RESOLVE

1 - DIVULGAR o resultado dos recursos quanto à lista preliminar de inscrições:

NOME	PROTOCOLO	CARGO PRETENDIDO	RESULTADO
ALEXANDRA FILIPPI PRIESTER	12294/2021	ODONTÓLOGO ESB	DEFERIDO
FABIANE MEOTTI NICOLOTE	12361/2021	FARMACÊUTICO	INDEFERIDO
MILENA FACHINELLO	12352/2021	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	INDEFERIDO
SIRLEI POHL	12368/2021	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	INDEFERIDO
ZAIDA VENI DUARTE TRENTIN	12314/2021	AGENTE DE COPA E COZINHA	INDEFERIDO

2 – HOMOLOGAR a relação do anexo I de inscrições no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Francisco Beltrão e observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

Francisco Beltrão, 29 de novembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANEXO I
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE	CARGO	REGIÃO/ESPECIALIDADE	DISCIPLINA
		ADENILSON BECKER	6250644 - SSP/SC	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ADRIANA APARECIDA BRANGE LINK	4.040.731-6 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ADRIANA PEREIRA BARBOSA	6875581-ssp/pr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ADRIANA RIBEIRO	76285721 SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ALANA BLASIUS	13.148.028-8 SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
	SIM	ALANA MACHADO DE MORAES	130891411	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ALANA ZORZI FELINI	135658375 - SESP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ÁLDRIN SOARES CARDOSO	6950247	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ALESSANDRA DA ROSA DO NASCIMENTO	85358154-SSP/PRr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ALINE DOS SANTOS PERIN	13.950.265-5	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ALINE SOARES SCHIMIT	136953214	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
	SIM	AMADU DJAU	F084627-R	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		AMANDA GOMES DOS SANTOS	130630731 / SSP/PR Instituto de identificação do Paraná	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		AMANDA ROBERTA RAMOS	14.347.723-1	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ANA PAULA ROCHA MACHADO	104590152	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ANA BEATRIZ COMIM	13.500.166-0 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ANA PAULA PASA	108448830 - SESP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ANA PAULA PROVENCE	8.318.074-9 - SSP/PRr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ANA PAULA TOLDO	80400934-SSP-PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ANDERSON GENERINO ORO	104972632 - SespPr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ANDRE LEITE DOS SANTOS	44356269-6 - SSP/SP	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ANDRÉIA ROCHA RAMOS	97250537 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ANDREIA VARGAS DOS REIS DILLENBURG	79328189	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ANDRESSA SABINO	129460652 IIPR/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ANGELA TEREZINHA DEPONTI	124252199 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ANNA LUYZA GENERO	137021498 SESP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		BÁRBARA CRISTINA CONSTANTINO	132703434 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		BEATRIZ VARGAS ILIA	123757572 - SSP/PRr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		BRENDA CARLA CONCEIÇÃO SILVA	57224065-x -SSP-TO	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		BRUNA MARCINIAK	138595820PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		CAMILA FAEDO HOFFMANN	1006 7432 0612 SSP / PRr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		CAMILA MARIA DOS SANTOS FRAGOSO	53235363 - SSP/SC	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		CAMILA VARGAS SANTOS	9097421953 SSP/RS	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		CAMILLY DA SILVA NUNES	143470164 - SSP/PRr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		CANDIDA LUIZA CITADIN	83572507 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		CARLA FIGUEIRO MAYER	134939761	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		CELIANE DE CESARO	13.176.983-0 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		CELSO BOMKOSKI JUNIOR	146830293 - Curitiba/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		CHAIANE BATISTA NARESSI	6089345976 SSP/RS	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		CLARI ANTOSCYZYN VIERO	5.822.355-7 Sesp pr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		CLEA APARECIDA	87615170-SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		

		EMORGENES MORAES				
		CLECI GRIZON ALVES	77000968-SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		CRISTIAN EDUARDO SPICKER	128955445 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		CRISTIAN PEDRO SCHU	9578582-4 -SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		CRYSTIAN DE LIMA SILVA	131688806 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		DAIANE PELUSO	106661693	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		DANIELE ROSSET	126767978 SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		DANIELI MULLER BETIATTO	107114173 - SSP/PRr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		DANIELY BARÃO BARBOZA	125077501	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		DAYANE LETICIA SAUER	102605306 - IIPR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		DEBORA LETIERE MARTINS DE FREITAS	6063080433-SSP/Pr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
	SIM	DIANA VIEIRA GONÇALVES BORGHELOTT	90322427 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		DIEGO DIAS FELISBINO	4126889932 SSP/RS	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		DIELY MARTINELLO	133092846 - SSP/PRr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
SIM		DIOGO COLLA	90474545 - IIPR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		DIONE FERREIRA DOS SANTOS	103809401-IIPR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		DIULLY DA SILVA	5269072 - SESP/SC	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		EDIANARA GONÇALVES	10.500.571-7 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		EDILIO CORREIA DE SOUZA	78225211	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		EDIMARA DE SOUZA KLUMP	61329447 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		EDNA MARCIA LOPES GUISI	96023561	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		EDUARDA GABRIELA FERNANDES BERTICELLI	12.740.235-3	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		EDUARDO PORTES DE LIMA	137781778-SSPR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		EDUARDO RAMOS CAVALHEIRO DA SILVA	12973263-6 SESP PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ELISANDRA LUCIANE BEZ DA ROCHA	63210137 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ELIZÂNGELA DA CRUZ GULARTE	91712970 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
	SIM	ELIZENE GONZALES DE LIMA	137625105 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ELTON MATHEUS KUREK DEPARIS	127558531	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		FABIANA ARRUDA	4.534.734	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		FABIANO ROBERTO RIBAS	58089931- SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		FABIULA DIAS DA SILVA	15.840.698-5 - IIPR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		FLAVIA DANIELE RODRIGUES	1557788	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		FRANCIELI WESSLER GIARETA	8.131.479-9 SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		GABRIELE CRISTINA CORREIA CAMARGO	128956719	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		GABRIELI CRISTIANI WESSLING	12.393.983-2	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		GEOVANA ZILLI	78930020 - SSP/PRr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		GIANE TAMARA ESTAEL DE OLIVEIRA	138196763	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		GISELY KUPINSKI	84755648-SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		GIZIANE PAZIN	98803653 PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		GUILHERME FERRONATO GOTTARDO	94033330 - ssp /prr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		GUSTAVO FERREIRA	124041767-SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		IGOR COSTA DA CONCEIÇÃO	1376158337- SSP BA	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
	SIM	ISMAIL AMADU BALDÉ	G289108-4 -DPF	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		IZABELA SILENE DE OLIVEIRA DONATTI	13.417.102-2	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		IZADORA ARTUZO BARBIERI	92139905 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		JAQUELINE HEUERT RODRIGUES	1.310.082-0 ssp-pr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		JAQUELINE RIBEIRO ALMEIDA	15468183-SSP/MG	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		JEFFERSON BORTOLOZZO	10.161.542-1 - SESP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		JEFFERSON CARLOS DE SOUZA FERREIRA JUNIOR	1525735 SSP/RO	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		JÉSSICA MAIARA VICELI	125087493 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		JESSICA RECH	134039248 - SSP/ PRr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		JOAO ALEXSANDER SANTOLIN	125258263	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		JOÃO PEDRO RECK	10447412-8	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		JONAS EDWARD ZUCH	96251912 -SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		JOYCE BORGES FORCHEZATTO	93136578-SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		JULIANA SALVADOR MINETO	14.171.615-8	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		JULIANE CAROLINE CORDEIRO	123599322- SSP	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		JULIANE MARIA GAMLA	88111451 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		KAIANY JAQUELINE NERES PEREIRA	15.271.320-7- SSP/PRr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		KAUANY GESSY ANIBALE	132588660 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		

		KELLY JULIANA TERRA	88969464 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		LALESCA FATIMA PICOLOTTO	104801668 SSP / PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		LARISSA GODES SIQUEIRA	142404877-ssp/pr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
SIM		LEONICE KAVALEK ECHER	6146928-1	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		LETICIA CASTILHOS	108439360 SSP/PRr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		LETÍCIA MARIA SINHORIN	138699170 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
	SIM	LETÍCIA RIBEIRO DE CASTRO RODRIGUES	50.224.632-7 SSP	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		LORANI COSTA DOS SANTOS	151296149/SSP/Pr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		LUAN MARCOS FILIMBERTI	1098770901-SSP/RS	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		LUANA MAITÊ PRANDO	14.741.932-5 - SSP/PRr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		LUCAS ADRIANO SOLIGO	12.948.220-6-SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		LUCAS JOSE PIOVESAN LOPEZ	130712045 SPP PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		LUCAS JOSIAS ADAMCHUK	143535088 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		LUCIANA MEURER	7171672-4	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		LUCIANA RAMOS	79250627	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
	SIM	LUCIMARA ALESSANDRA FALIGURSKI	101756823 SSP/pr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		LUCIMARA BARIVIERA	10415258-9	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		LUCIMARA CONHIZAK	58826740 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		LUDAMAIRA UBALDO	109575674 - SSOqPR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		LUDIMILA ANDRESSA BORGES BARROS	17524770 - SSP/MT	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		LUIS FELIPPE CONHIZAK SPEROTTO	9.442.371-6	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		MAICON DE LARA LOPES	10129029-8	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		MAITE TAIS ZANELLA	6833369 - SESP/SC	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		MARCIELE PRIAMO MORAIS	10.413.867-5-SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		MARCOS ROBERTO STUNPF DA ROSA	150741173 -ssp/pr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		MARIA CATARINA PEREIRA LIMA	45286843	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		MARIANE MIRANDA	13.211.612-1	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		MARILENE SOARES MOMBELLI	59162420 PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		MARINEIDE DE ALCANTARA MIOTTI	001446672	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		MARINEZ DE MOURA E SILVA	132309680 - SSP/PRr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		MARINNE DOS SANTOS MIRANDA	126836767 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		MARIZANNA ALINE COPPINI ZANATA	104145850	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		MARLI TEREZINHA DE OLIVEIRA CAMARGO	16195540	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		MATEUS CAVASINI BRORING	15.115.758-0	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		MICHELLE APARECIDA LUSINI	67010272 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		MILENA DE OLIVEIRA TAVARES	13.553.753-5 - Curitiba/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		MÔNICA SILVA HAMMES	103217857-SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		NADIESKA MIGNONI GRACIANI	12876529-8 - SESP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		NAIARA CRISTIANE ROHLING	106532192 - SSP/PRr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		NATALIA VIEIRA DEVES	133156879 SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		NATALIE JENNIFER SIQUEIRA BATISTA	138111890	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		NEEMIAS OLIVEIRA GARCIA	12150096 - SSP/AM	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		NEIVA SALETE ROSIN VANDERLINDE	17593919-SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		NEUZA MARIA ALUPP TURMINA	4111967-5	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ODIANE PONTES DOS SANTOS	9.905.301-1	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		PATRICIA DOS SANTOS	86570220 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		PATRICIA LOFF LAVALL	08175572965 SESP-PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		PATRÍCIA NIEHUES	97151750- SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		PATRICIA WERONKA	105095252-SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		PATRICK ALISSON DA SILVA	124406676 - ssp/pr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		PAULO RICARDO MASCHIO	106679100	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		QUELI CRISTIANE DE OLIVEIRA	10.440.114-7 SSPR/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		RAFAEL DOS SANTOS	9529919-9 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		RAISSA KATHERINE WEIERBACHER	103397499 - SSP / PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		RAQUEL NOEMI LOPES MAIA	13.478.502-0 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		RAQUEL SIMONI ANTUNES PELUSO	14.188.493-0 SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		RENATA DOS SANTOS TESSER	95131735-sesp/Pr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ROBERTO GUERRA	125154697 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		

		RODRIGO BLASIOS	105007760 - IIPR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
	SIM	ROSA DA SILVA BATISTÃO	68902835 - SESP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ROSANE GRACIELI BOTTEGA	8.447.818-0/SSP-Pr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
	SIM	ROSANGELA PADILHA CHAVES	125691960	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ROSELI APARECIDA BORGES	1074134221 - SSP/RS	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ROSICLER SALETE VANSETTO KRIGUER	66405001	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ROZANGELA APARECIDA RODRIGUES	59806475	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ROZELÉIA APARECIDA BRITES	10.584.847-1 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		RUTI PAVAN BRUSSO	51725034	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		SALETE RIBEIRO FLORES	4.417.828-1	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		SAMARA APARECIDA ZAPANI	136969714 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		SANDRA MARIA BETTI SOARES	136462776 - SESP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		SIDENEY BECKER ONOFRE	49768338-SSP/PRr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		SILMARA SALETE DOS SANTOS	108474351-SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		SIMONE ANGELA GONZATTI	1121163271 - SSP/RS	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		SIMONE GUERRA ULIANA	91131935-SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		SONI WELTER	60129010 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		SONIA APARECIDA GOMES DE RAMOS	8417832-2 SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		SUE HELLEN MARTINS	94307449 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		SUELLEN PATRÍCIA BARRETO FOPPA	135504596	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		SUELLEN PIZATTO	102174682 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
SIM		TAIS JANINE DA ROSA	12.895038-9	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		TAIS VIEIRA DOS REIS	128813185 - CURITIBA/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		TALITA MUNARO BARANCELLI	3070899-0 SSP/MT	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		TAMARA RUBIN DA SILVA	2106370493 SJS/RS	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		TATIELI DACHERY CAMARGO	104400515	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		THAÍS MARA BOTTEGA CORLASSOLI	10.030.886-0 - SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		THAÍS SCHMOLLER	105007620	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		THIAGO FELIPE DE OLIVEIRA	106672300	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		TIAGO LUIS SARTORI GONCALVES	101743217 ssp/pr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		VALTAIR JOAO ARAUJO	4.080.191-0	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		VANESSA GONÇALVES	105005725 - SESP/ PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		VIVALIA APARECIDA DE SOUZA	50372251 ssppr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		VIVIAN FICANHA HENICKA	81005176 - SSP/PRr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
SIM		WAGNER DE OLIVEIRA	14.652.021-9 - SESP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		WALKIRIA DE ARAUJO MACHADO	20.556.344-2-SSP/SP	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		WANDERSON AUGUSTINHO VILME	6865261 - SESP/SC	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		WEMINA DIAS SOARES	5978500 SESP GO	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		WILLIAN FELIPE BORTOLOTI MACHADO	128823921 - SSP /PRr	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI	15996550-3 SSP/PR	• AGENTE ADMINISTRATIVO		
		ADRILEA DOS SANTOS VIEIRA	9.602=358-8 SSP/Pr	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
		ALEXANDRA NUNES DA ROSA	8394486-7 SESP	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
		ANA MARIA DE AGUIAR BORTOLOZZO	5.870.783-0 - SESP/PR	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
		ANDRÉA DOS SANTOS MEDEIRA	92103455 -SSP/PRr	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
		ANGELA MARIA RAPACHI	5.824.882-7 SSP/PR	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
		CARLA ADRIANE DA SILVA	001110672 fb pr	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
		CHEILA DE SOUZA PAIM	98.791.396	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
		CLEODETE PIOVESAN	36938501 - SSP/PR	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
		CLEUSA VASSOLER	70125307-SSP/PR	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
		EDINA MENDES	79037915 - SSP/PRr	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
		ELAINE DE SOUZA	55319910-SSP/PRr	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
		ELIZANGELA BELARMINA PESSOA	148725551/SSP/PRr	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
		GILVANE CARLETTO ALICIEWICA	97393230	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
		IOMARA CHIAMULERA DE ANDRADE	41205083-SSP/PR	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
		IVONE TURIBIO DOS SANTOS	106701210 - SSP/PRr	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
		JANETE STRASSER BRANDÃO DOS SANTOS	67350855 - SSP/PRr	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
		JUCELIA DE MEIRA KNETSIKI	7.533.393-5 SSP/PR	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
		LEILA RAQUEL CAMARGO	104220770-sesp/Pr	• AGENTE DE COPA E COZINHA		

	SIM	MARIA ELENA SEVERO	9.129.772-9 - IIPR/PR	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
	SIM	MARIA HELENA DOS SANTOS GOMES	60160350 - SSP/PR	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
		MARILUCE DOS SANTOS LIMA	12.818.001-0	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
		MARISA OLIVEIRA CECHINI	4.915.174-8 SSP/PR	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
		MARLIZA FATIMA MULLER	13.200.838-8	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
		NIRACI SOTTO FERNANDES	45325245- SSP/PRr	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
		RAFAELA DA CUNHA VARGAS	102042336. Curitiba PR	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
		ROSANE DONADEL FAVERO	45068048 - SSP/PR	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
		ROSANE PANHO	156047554	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
	SIM	ROSELI DOS SANTOS PILATI	8.212.300 - SSP/SC	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
		SANDRA REGINA SANT HELENA BECKMANN	59276808 - SESP/PR	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
		SOLANGE APARECIDA FLORES	80812957 Comarca=Barracão/PR,s	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
		SONIA APARECIDA DOS SANTOS	61588426-SESP/PR	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
		VANDA STRASSER BRANDÃO	9.515.453-0	• AGENTE DE COPA E COZINHA		
		ANA PAULA LIMA E SILVA	110950640- SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	ASSENTAMENTO MISSÕES	
		DANIELA KLIPSTEIN SCHNOBLI	98789979- são/pr	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	ASSENTAMENTO MISSÕES	
		SILVANIA SILVA DE SOUZA	93351193-SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	ASSENTAMENTO MISSÕES	
		FABIANA PETRI	12895409-0 - SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	JACUTINGA	
		JOSIANE DE MOURA	158650991 - SSP/PRr	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	KM 20 - SÃO PIO X	
		LUIZ HENRIQUE VIEIRA LOPES	13.960.440-7 SSP	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	KM 20 - SÃO PIO X	
		MARA ADRIANI MACHADO FERREIRA	85042483	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	KM 20 - SÃO PIO X	
		PATRÍCIA CABRAL	126089279 - SSP/PRr	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	KM 20 - SÃO PIO X	
		JÉSSICA FERNANDA DE SOUZA FIORENTIN	14.140.055-0/SESP-PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	NOVA CONCÓRDIA	
		SILVANE SCARIOTO	88993810	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	NOVA CONCÓRDIA	
		VANESSA BALDO	98421181 SSP/PRr	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	NOVA CONCÓRDIA	
	SIM	VERA ANTUNES DOS SANTOS	91888394 sesc	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	NOVA CONCÓRDIA	
		ZENAIDE DE PAULA	77877410	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	NOVA CONCÓRDIA	
		BRUNA RAQUEL CORREA PERES	125310070	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	PONTE NOVA DO COTEGIPE	
		JOCELAINE APARECIDA CORDEIRO	96431708 - SSP/PRr	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	PONTE NOVA DO COTEGIPE	
		EDIANE XAVIER	499881191-SSP/SC	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	RIO TUNA	
		TAIMARA CRISTINA FERRAZ	13.531.471-4 SSP/PRr	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	RIO TUNA	
		DEBORA CRISTINA DE BALDI GOETZ	125083374 - SSP/PRr	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	SECÇÃO JACARÉ	
		DILVANA TERESINHA DE OLIVEIRA	6.744.630-5	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	SECÇÃO JACARÉ	
		MARCIA SUPTIL	151268455	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	SECÇÃO JACARÉ	
		ADRIANA BOTTEGA	84491284	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		ADRIANA SANTOS DA SILVA	13.449.617-7 SESP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		ALESSANDRA MIORANÇA DA SILVA	13663197-7 SESP-PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
	SIM	ALEXANDRA CARARA TEIXEIRA PAZ	124896665 - SESP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		ALINE MIORANCA	10481670-3 SESP/ PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		ANA LUCIA SANTIN	89401887/SSP-PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		BEATRIZ NATIELLI PULI	158622955 - SSP/PRr	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		BRUNA KRAUZE DA ROSA	129494255 - SESP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		CARMEM INHOATO	51417291	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		CIRLEI DE FATIMA MARQUES	2793711-SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		CLÁUDIANA DOS SANTOS	10.480.173-0	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		CLECI AFONÇO DOS SANTOS	6.256.242-0 SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		CLENIRA SANTIAGO	7.987.376-4	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		CLEONICE SALETE MARANHO	10.668.661-0	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		CRISTIANE VIEIRA	139823427 SESP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		DAIANE TONETTA	8146358-1 sesp pr	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		

		DENISE DOS SANTOS PETRI	6006871-S/SC	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		DENISE HOBOLD SOARES	128958436 fco Beltrao PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		DIANA DOS SANTOS COSTA	8.834.5185 foz do Iguaçu/PR. ST TER ITAIPU	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		EDIR DE FATIMA DE OLIVEIRA	43381270 - SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		EDNA DA SILVA	10.133.512-7	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		ELIANE APARECIDA DA LUZ	64094890-SSP/PRr	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		ELISANDRA VICENTE OGLIARI	129969563 - SESP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		ELLEN CRISTINA SUPTIL GONÇALVES	456775869 -SSP/SP	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		FRANCIELEN APARECIDA MULLER SANTOS DA SILVA	105442670 - IIPR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		FRANCIELI SCHMITZ	9.065.655 4	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		IONARA GIRARDI DA SILVA	105846673 - SSP/PR Francisco Beltrão	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		IRACY DE SOUZA BOENO	8.281.115-0	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		IRENE TITON	10501871-1 - SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		IVANEIDE SOUZA DA SILVA	6.677.610-7	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		IVANIR CASIRAGHI CZARNOBAJ	34388814 - SESP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		IVONETE CORDEIRO FERREIRA	57007508- SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		IVONETE DE LURDES PEDROSO	66949354- SESP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		IVONETE DE LURDES SUTIEL	75735995 - SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		JANETE CASTELLI PONIECINSKI	76396248 - SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		JANETE DALAZEN DA SILVA	5.625.637-7	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		JAQUELINE LIMA DA SILVA	14.112.064-6 - SEDE	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
SIM		JOZIANE LOPES	12.783.802-0 SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		JUCELEIA DA CONCEIÇÃO ANTONIO FAUSTINO	79787388-SSP/PRr	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		JULIANA BITTENCORT LEMES	104586058 - SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		KEITILLI YASMIN DA SILVA	13.976.512-5	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		KETLIN TWYGI DO NASCIMENTO	12.895.765-0 - SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		LEIDE FERREIRA DA SILVA	80635400- SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		LEONICE DOS SANTOS THOMAS	9.351.111 5 Francisco beltrão/Paraná	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		LIDIANE GODES	12.841.597-1 SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		LOURDES MARIA MARCELINO LARA	58533947 - SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		MADALENA VILANTE RIBEIRO	14025257-3 - SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		MARCIA DE LIMA	95786138 - SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		MARCIELLE LINAY DE SOUSA BORGE	12.868.412-3 fco/pr	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		MARGARETE IVONE DONADEL	55169551 - SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		MARGARETE MARIA MUTINELLI	159390195	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		MARIA DE LURDES RODRIGUES	14870433-3	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA	003298661	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		MARIA SANTANA FURLANETTO ALVES	7.244.384-5	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		MARICI DOS SANTOS OLIVEIRA	72378407 - SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		MARICLEUZA DE SOUZA VESCOVI	46687426	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		MARILETE RIGON	68053382	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		MARISTELA DALLAQUA DA SILVA	91728818 SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		MARIZA BIDO	13.915.154-2	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		MARIZETE DE SOUZA SANTOS	93226895	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
	SIM	MARLI FERNANDES	108195711-ssp/pr	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		MARLISE BONFIM DA COSTA	90763270	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		MAURA FATIMA DE ABREU	86801337 - SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		MERECI DE FATIMA PIMENTEL	8635581-7 SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		NATHANA MIRANDA	5.555.409-1	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS -		

				ÁREA URBANA - FEMININO		
		NILCE NAIR KRAMER	6.057.955-4 SESP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		NOEMI NUNES NEVES DA SILVA.	42077798 - SESP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		PATRICIA APARECIDA DA ROSA	94178436 - SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		PATRÍCIA LISBOA	14.324.951-4	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
SIM		PAULA TATIANE CORREA	9.993.442-5 SSP/PRr	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		PAULINA SPRICIGO FRANCESCON	93846672 -SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		POLIANA ANGELINA LORENZI PINTO	96548036 - SSP/PRr	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		QUEILA AGUIDA MACHADO MOHR	78166223	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		RAQUEL BARIVIERA	10.415.262-7	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		REGIANE LECI DA COSTA	156530409 sesp	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		RESENY PADILHA	94237246/SSP/PRr	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		ROSA DOS SANTOS	6.041.947-7	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		ROSANE NUNES	15.310.013-6	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		ROSANE TONELLO MEOTTI	5.728.221-5	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		ROSANGELA TONELLO MARTIM	99810068-ssp/pr	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		ROZELI DE FÁTIMA GONDAKI POMPÉU	47579384/SESP e SEJU/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		ROZELI TAVARES DA SILVA	9.384.684-2	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		SANDRA MARA RODRIGUES DA SILVA	101257754 - Fco beltrao/Pr	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		SANDRA MARA SIQUEIRA	13.878.075-9 - SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		SIDINEIA XAVIER DOS REIS CECHINEL	123496299-IIPR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		SILVANA DOS SANTOS BOHRER	92924351 SS/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
	SIM	SILVIA LOBATO DE OLIVEIRA	2532762 - PC/PA	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		SIMÉIA ROQUE DA SILVA	302272379-SSP	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		SIRLENE ANTONIO FAUSTINO	9.847.190 1	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		SIRLENE APARECIDA DE JESUS	12638900-0	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		SOLANGE FÁTIMA DAHMER	47609516 - SSP/SC	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		SOLANGE MARIA SOBIERAI	12R-2.656.389 - SSP/SC	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		SOLANGE MOISES ROSA	77011544	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		SONIA CHAVES DA SILVA	91041901	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		SONIA DE FAVERI	127009490 - SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		SONIA NONATO RIBEIRO	7.975.878-7-SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
	SIM	SUZANA DE LIMA	126314477 - SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		SUZANA DE MELLO LINHARES	10.497.330-2 - SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		TAIANE VALÉRIA UNGER	138918785 - SSP/PRr	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		TEREZINHA BETTIOLO	3232005-8	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		TEREZINHA PERBONI	75736037	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		TEREZINHA RAFAGNIN	8595551-9 sesp/pr	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		THAIS RUBIANE BASTIÃO	123286847	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		VALDELICE FORTUNATO DA SILVA ARANDT	1556655-SESP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		VANDERLEIA CAVASINI	9.504.137-0 SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		VENILDA EVALDT HENDLER JAGUCZESKI	6.600.194-6 - SSP/PRr	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
SIM		VERA LÚCIA INACIO DE OLIVEIRA	104765858-SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		VIVIANE DE MACEDO VARELA	10.481.497-2	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		
		ALEKSANDRO DEZEM	67466110 - PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		
		ALEXANDRO BARRETO	68462410 - SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		
		ANA JESSICA VARGAS	10.845.324-9	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		
		ANDRÉ FRAGATA ZANINI	139692330 - SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		
		ANDREIA RUNISE EYNG	91449269	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		
		DJULIANE DANIELE RODRIGUES DA SILVA	103218381	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		

		DRIELI DOS SANTOS BOMKOSKI	103273595	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		
		HUBERTO VICTOR PICKLER	2139607	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		
		ILSON BINKLIN PORTELA	12915395-4 SSP/PR	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		
		LUCIA MOURA DE OLIVEIRA	6097434796 -SJS/RS	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		
	SIM	MARCIO RAMOS	95066607 - sesp/pr	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		
		ROSEMERI ALVES DOS SANTOS	78397110	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		
		ANDREIA GRASSI SAVARRO	75995636	• ASSISTENTE SOCIAL		
		CLEONICE APARECIDA FORTE PIRES DA SILVA	77205900-SSP/PR	• ASSISTENTE SOCIAL		
		DIANA DE LOURDES CAYRES NASCIMENTO	5534812	• ASSISTENTE SOCIAL		
		DIANDRA APARECIDA GIONGO	95661351	• ASSISTENTE SOCIAL		
		EDINÉIA DOTTI MOOZ	86311321 - SSP/PR	• ASSISTENTE SOCIAL		
		ÉVELIN PRISCILA DOS SANTOS FERREIRA	7.603.811-2	• ASSISTENTE SOCIAL		
		GERUZA DA CONCEIÇÃO	1266031898	• ASSISTENTE SOCIAL		
		JAQUELINE BETHANIA BACK DANTAS	1130997464- SSP/BA	• ASSISTENTE SOCIAL		
		JÉSSICA SAIMARA PAGNONCELLI	106695350 SSP/PR	• ASSISTENTE SOCIAL		
		JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO TONDO	83759798 - SSP/PR	• ASSISTENTE SOCIAL		
		JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	131048050-SSP/Pr	• ASSISTENTE SOCIAL		
		LILIANE LACERDA FLEURI	1572152-3	• ASSISTENTE SOCIAL		
		LUCIMARA PARTICHELI	89299764-ssp/pr	• ASSISTENTE SOCIAL		
		LUCINEIA APARECIDA DA SILVA	127418802-SSP/PRr	• ASSISTENTE SOCIAL		
		MARCELLA KRASINSKI CARON SANTOS	88379691 - SSP / PR	• ASSISTENTE SOCIAL		
	SIM	MARIA LUCIA DOS SANTOS STEFFENS	45594769-SSP/PRr	• ASSISTENTE SOCIAL		
		MERIELEN PIZATO	106666571	• ASSISTENTE SOCIAL		
		NEUILSEN DE OLIVEIRA SANTOS	91622726 ssp/pr	• ASSISTENTE SOCIAL		
		PATRICIA APARECIDA NUNES LOLLE	123186630 - SSP/PR	• ASSISTENTE SOCIAL		
		PATRÍCIA MALACARNE DE SOUZA	7.952.092	• ASSISTENTE SOCIAL		
		ROSANGELA FERREIRA DE CASTILHOS	10437688-0 SESP/PR	• ASSISTENTE SOCIAL		
		ROSÂNGELA SILENE ARAÚJO DE SOUZA LEITE	0272211-9 - SSP/MT	• ASSISTENTE SOCIAL		
		SANDRA ARAUJO DE MELO	81142963-ssp/PRr	• ASSISTENTE SOCIAL		
		SARA DE SOUZA ARNAUTS	124558964 - IIPR	• ASSISTENTE SOCIAL		
SIM	SIM	SOLANGE DE SOUZA AZEREDO	7.127.109-9 SSP/PR	• ASSISTENTE SOCIAL		
		VILMA TAVARES DE SOUZA	7310118-2	• ASSISTENTE SOCIAL		
		ANA CAROLINI ALTHAUS RODRIGUES	13.098.979-9	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		ANA PAULA LIRA TAVARES LAMBRECHT	5124019191-SSP/RS	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		ANGELA BEATRIZ NERES DE SANTIAGO	5844398 - sc	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
	SIM	CARINA DAIANA DE SA DA ROSA	4.676.012 - SSP/PR	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		CATIUSSIA SIMONETTO RECH VAGNER	5143073 - SSP/SC	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		CHAIANE KETLIN BARIVIERA DE GOIS	14.027.603-0	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		CRISTINA APARECIDA DIAS DO PRADO	14.187.851-4	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		CRISTINA POLAWSKI	3320674 - SESP/SC	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		DAIANA CARLA SIMIONI	05818786986 - SSP/PR	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		DANIELA MACARI SEGHETTO	124148405	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		EDINA DE OLIVEIRA BRAND	9247616-2	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		ELIANE TEREZA CASAMALI	4949115 - SC	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
	SIM	ELSON JHONES FÉLIX DE JESUS	MG14867665-SSP/MG	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		FRANCIELLE SOMENSSI	7.614.537-7	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		GABRIELA GOULARTT DE CAMARGO	131528086	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		GABRIELI SOSTER	105014112 SSP/ Pr	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		GORETE APARECIDA SONAGLIO BRIZOLA	8.285.694.3	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		GRAZIELI CRISTINA MELO DO PRADO	108437006-SSP/PR	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		ISABEL PINHEIRO DOS REIS	157691899	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		JULIANA ALVES DOS SANTOS	138474763 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		

		JULIANA CAROLINE ANDRETTI BADZIAK	108450479 ssp/pr	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		KACIANA COLONIESE VESCOVI	81964440 - SSP/PRr	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		KEILA TATIANE BORGHEZAN	83820373-SSP/PRr	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		KELEN CRISTINA TESTA CAMPRA	91635801 SSP/PR	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		LEILA DA LUZ DE BRITO	106670366- sesp/pr	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		LILIANE MORAES GNOATTO	134229780-SESP/PR	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		MARIA APARECIDA PRATES DE OLIVEIRA	78381752	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		MARLON JUARES REICHEMBACK DOS SANTOS	133957227 - SSP/PR	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		NEUCLER FATIMA PERIN	97542023-SSP/PR	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
	SIM	PATRICIA SERGEL	95154573 - sesp pr	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		RAQUEL CRISTINA FONTANA DE FREITAS MACHADO	12.604.752-5 - SSP/PR	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		RAQUEL SANTOS SCHILICKMANN COSTA	8465114-1- SSP/PRr	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		RUBENS VYCTOR MARCHI DOS SANTOS	12810150-0-sesp/PR	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		SABRINA MARTINS DA LUZ	97551693	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		SAMANTA GUERES MORAIS	10432406-1	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		SARA MAINÃ PINHEIRO MARTINS	11.040.853-6 SSP/PR	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		SILVIA VENZO	82635378-SSP/PR	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		STEFHANY ZANATTO TIETBOHL	5869834 - SSP/SC	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		TATIANE GONCALVES LOLLE	124284767 - SSP/PR	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		THAIS SALVATI	8641025 7	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		ZELIDE CATTO COCHINSKI	5710934-3	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		
		ADRIANA DRUN DALL'ALBA	97457476 - SSP/PRr	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		CARLA CARINE TORTORA ENGEROFF	108458739/SPR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		CELOI PEREIRA TUSKI	65397374-ssp/pr	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		CLARICE MAKCEMIUK DOS SANTOS	60512094 - SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		CLAUDETE GRASSI	7262268-5	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
	SIM	DANIELA GODINHO VANDERLINDE	72045483	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		DANIELE MORANDI PADILHA TORRES	142940655 - SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		EDNA PATRICIA BROFATI	71448258 SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		ELIZANDRA WESSLING PASTORIO	78307080 - SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		EVELIN TAISI GUSEN	138149340 SSPR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		FERNANDO PAVAN	93146603-SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		GABRIELA BROCH	103864739 - SSPPR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		GENECI ROSA SIMIONATTO COLPANI	6403475-8 - SSP/PR.	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		INDIANARA PERONDI	97131066 - IIPR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		JACELDA MARIA FRIZZO	66751880	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		JANAINE SIMIÃO CHABARIBERY ARAUJO	77680896-SSP/PRr	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		JOCEANDRA FOLLE PACCE	59012509 - SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		JOCIMARA PINTO	67240561 SESP PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
	SIM	JOICE LÍBIA PEREIRA DA SILVA	106686548 SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		JUCIRLEI OSELAME	108462248 - SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		JULIANE GORETE ZANCO CASTANHA	60431337 - SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		LILIAN PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS	66949087 - SSP/PRr	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
	SIM	MARGARETE CORRÊA BELLO	5290927-9	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		MARIA APARECIDA GENOATTO	69688357-SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		MARIANA VIANA LIZ CHIAPETTI	10.175.606-8 SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		MARISA ANTONIA BIASOLI	30892399 - SESP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		MARLENE TERESINHA MAZOCCO BIGATON	3.410.125-6-SSP/PRr	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		MARLI GUTSTEIN DALA COSTA	4.475.528-9 - SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		NAIR GOTARDO	43180908 - Sesp/Pr	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		NEUSA BARONI GALLO	41385626 - SESP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO		

				ESPECIALIZADO		
		RAILANA TOSS LAURENSI	05842191997 - SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		ROSINELI BERTOZZO	4559214 -SSP/SC	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		SALETE CAVASINI	58508550 - SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		SANDRA JACQUELINE FREIRE DE SOUSA	1689862	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		SANDRA MÉRI MEOTTI	10.440.082-5	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		TATIANE CRISTINA FONTANA	8410525-2. SSP/Pr	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		TEREZINHA BERNARDI GUARIENTI	4.208.844-7 - SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		
		ANA LAURA BILHAN	108455616 Ssp/Pr	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		
		ANDREA CRUZENI	8.104.850-9	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		
		ANTONIO FLÁVIO MARTINEZ ARCE	2073427	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		
		EDUARDA REGINA KIELING	127657823 - SSP/PR	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		
		ELISANGELA MARIA DA SILVA BURNIER	79618675 - SSP/PR	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		
		FELIPPE GAMA MOREIRA	12214553/sspmg	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		
		GABRIELI SEBERINO	137484587 - SESP/PR	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		
		JÉSSICA IBER SUZIN	12.496.980-8	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		
		JUCELIA MORAES DA MAIA VARGAS	9.193.219-9 SSP/PR	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		
		MARCIA CORDEIRO	103237173	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		
		MARLENE MARIZA CASANOVA	49739486 - ssp / Pr	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		
SIM		MICHELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	3.057.629 -SSP/PB	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		
		PATRICIA FRACARO	10.106.330-5 SSP/PRr	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		
		SIMONE BEGNINI	10.073.898-8	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		
		SIMONE DA SILVA BOREL DE ALMEIDA	8.238.285-2 - SSP/PR	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		
SIM		VANESSA DE CARVALHO	128593810 SESP/PR	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		
		ADRIANA MANFREDI	5.784.082-0 - SSP/PRr	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ADRIANO PEREIRA PEDROSO	10.817.591-5 ssp pr	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ALESSANDRO NEVES POPP	104152709 - SESP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ALEXANDRA JESS	130494617 - SSP/PRr	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ALINE BAMPI	91324741-SSP/PRr	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
	SIM	ALINE FALKOSKI	98335854-SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ANA PAULA PAINI	10.667.600-3 - ssp/pr	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ANA PAULA SIQUEIRA WILGES	104756328	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ANDERSON KALINOSKI	105830521-Ssp/Pr	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
	SIM	ANDRÉ FELIPE PEREIRA DOS SANTOS	6645235 - PC/PA	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ANDREIA ARAUJO ZONTA	6509271-9 SSP/Pr	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ANDREIA HELENA SCANDOLARA	69726291-SSP/PRr	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ANDREIA ZANELLA	13.283.913-1SSP/PRr	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ANDRESSA CAMILE BORGES BLASCZAK	125439810 - SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ANDREZA TONELLO	105594224	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		BIANCA DE LIMA PIOLA	104691676 - SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		BRUNO CORREA MARINHO	24193526	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		CAMILA MACHADO SANTOS	84435171 - SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		CARLA SABRINA STEIMBACH	128952349 -SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		CASSIANA ICZAK	12.902.554-9 - SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		CINTHIA MARA DE ANDRADE	10.670.757-0- SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		CLECIMARA GUAREZ BATISTA	10459030-6 sesp	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		CLEIDI DE SOUZA DA SILVA	128888675	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
	SIM	CRISTIANE PONTES PIRES	93541880-SSP PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		DANGLEI CRISTINA REGINATTO	105010966	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		DANIELA APARECIDA GLOWACKI	101549364SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		DIEIHSE SARA NEUHAUS GEBAUER MONTEIRO	125669441 - SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		DONARA BATISTA	103492696-SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		EDIVANE SALETE DE MATTOS	84726788 - SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		EDIVANIA MORA	7.271.197-1	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		EDUARDA LOUIZA FREDERICI	137412217 - Sesp/pr	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ELIDIANE TULIANO BRUSAMARELLO	102834658	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ELISANA PAGNONCELLI SCHAUSS	125156193 - SSP/PRr	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		EMERSOM RAUBER	12.615.501-8 SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		EVA DE FÁTIMA RIBEIRO E LIMA	153140600 PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		EVANIA HOLDYS	72984595	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
	SIM	FERNANDA ALVES MOREIRA JUSTINO	45743685-2	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	

		FERNANDA TAVARES FREIRE	7.230.768-2	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		FRANCY KAROLAN MARTINEZ VELASQUEZ	25306715-ssp/am	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		GABRIELLE MEURER DE LIMA	12.671.679-6	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		GILSE MARA WESCINSKI DE OLIVEIRA	1032338-4 SSP/MT	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		GREISE ZANATTO TIETBOHL	4552142- SSP/SC	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		IARA APARECIDA DOS SANTOS	60182809-SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		IVANA DEL PIEIRO SOBRINHO	1288838 SSP/RO	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		JADIELI SIMONI ROLL KOCH	13.285.054-2 - SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		JANETE CERATO NASCIMENTO	14.818.788-6 SSP/PRr	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		JANETE MOSCON	64940490-SSPPRr	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		JESSICA LUANA MARIANO MEURER	106682364 - ssp/PRR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		JOCELINE NUNES PRESTES	10.447.419-5	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		JOICE CRISTINA KUCHLER	105010842-SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		JOSE ROBERTO VIEIRA	53616801-SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		JOSIELI ALEXANDRA BAGIO	5.583.831	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		JULIANA SOBIS	108880848	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		KÁSSIA GUEDES DOS SANTOS FONSECA	2116374519 - SSP/ RS	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		LUCIANO RAFAEL HUBNER	71019837	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		LUCIMARA DA SILVA	97393311 SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		LUCIMARA DE MACEDO BORGES	104808417- SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MARGARETE HABOSKI	4.567.112	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MARIA MÔNICA COSTA AMARAL	1098334-1 SSP/AM	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MARINA DENTTI RISSO	104663664 - SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MÁRIO SÉRGIO SILVEIRA RAMOS	79065137 - SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MARIZETE TEBAROSKI HEINDRICKSON	10.188.123-7	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MAYCON ROGÉRIO SELEGHIM	9193878-2 - SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MICHELI BRUM ALVES	108442581 - SSP/PRr	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ONEIDE FIN DE SIQUEIRA	42298808 SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		RODRIGO FOGAÇA DA SILVA	10247291-8 - SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ROSANGELA DA ROSA OLIVEIRA DE ASSIS	81544263-SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ROSELY MACHADO NEWTON	14561218 - SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		RUAN GABRIEL SOARES DA SILVA	126430787 - SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		SIDIMARA FIDLERSKI	129007699 - SSPPRr	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		SIMONE NEGRI	80740824-SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		SOELI BRUFATI	7.757.055-1	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		STEFANI DEITOS BOSCO	129136774-SSP/ PR	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		VANESSA PARIZOTTO RAMOS	84023191 - ssp/pr	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
	SIM	ADRICIANE ROSA	10584744-0	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		ANDREIA DO ROSSIU FOGUES	8173.197-7	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		ANDRESA ELZA MEES	10.293.195-5	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		ANDREY GUSTAVO HEBERLE	10.280.511-9 ssp/pr	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		CAMILA SANTANA DA COSTA	123699556 - SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		CÁSSIA CRISTINA DELLA VECHIA	3894838 - SSP/SC	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		DANIELLI DO AMARAL RZEZNIK	10227516-0 SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		DAYANE DAMASIO MORAIS DOS SANTOS	4370537 - SSP/SC	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
	SIM	DEANE BARROSO DE OLIVEIRA	10377786 SSP/AC	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		DELLYANE DA SILVA MARIANO	97961662-SSP/Pr	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		ELIANE DE LOURDES PAZ DA SILVA	6.462.011-8	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		ELIZA MARIA GIUSTI BORTOLUZZI	60944024 - SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		GEISIANE DOS SANTOS FREIRE	106684030 - SSP	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
	SIM	ISABEL CANTO SILVA	98888098-ssp/pr	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		ISADORA CAROLINE FARIAS	134169150	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
	SIM	IVONETE DE CAMARGO ELICKER	1760858-9	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		JAQUELINE LUCINI	05167616921- Curitiba/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		JENNIFER CAMILA DO AMARAL	10.288.260-1	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		JUSENIA TEREZINHA DOS SANTOS	128995595-SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		LETICIA PADILHA	132202605 - SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	

		LIDIANE CORTIVO ASOLINI	92519180 - SESP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		MAIARA RIBEIRO MACHADO	100932067-SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		MARCELO MARTINS	130256465 - IIPR/PRr	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		MARGARIDA MARTINS	41026367-SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		MARIANA SPERANDIO LOPES MORALES	7.133.978-5 SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		NAHUANA DOS SANTOS TEIXEIRA	10.500.744-2	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		NATIELE LUIZE MARONESI	108427922 - IIPR/ Pr	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		PAULO PEREIRA DE RITO	03.415.931-25 SSP/BA	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		ROSA PATRICIA ZEGARRA VASQUEZ	154158189 - SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		ROSANA FREITAS DE ASSIS	23020598 -SSP/AM	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		ROSANGELA FUZINATTO PRANDO	10.408.624-1 - SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		SAYURI DE ANDRADE FOGAÇA	128114254 - SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		TAINARA NOTH JOB DA SILVA	106666474	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		TAIS FERNANDA LARA DA SILVA	133955135	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		TALISSA CAROLINE ZERBINATTI ZANDONAI DE FREITAS	93803833 - SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		TANIA MARI GARCIA	781697SSPRO	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		THAISA BORGES FRANÇA	98416153- SSP/PR	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		VERONICA NICLOTE DA CRUZ	21441163	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		VIVIANE BOMKOSKI RISSO	95154506	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		VIVIANE DUARTE	135941468 -SSP/PRr	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	
		ANA FRIDA DUARTE	5069662 - SSP/SC	• FARMACÊUTICO		
		ANA MARIA JANTARA VIEIRA	10.327.23-27 -SSP/PR	• FARMACÊUTICO		
		ANA PAULA ULIANA RIBEIRO	96338856 - SSP/PR	• FARMACÊUTICO		
		ANELISE PAVAN QUOOS	94974437 SSP-PR	• FARMACÊUTICO		
		BRUNA LUCAS DAL MOLIN	97020558 - SSP/PR	• FARMACÊUTICO		
		CASSIANE ANDREIA POERSCH	5.217.324	• FARMACÊUTICO		
		DAIANE ZILLI	99718471 - SSP/PR	• FARMACÊUTICO		
		DÉBORA CRISTINA CALEGARI	125839924 - SSP/PR	• FARMACÊUTICO		
		ELISA CAROLINE CELLA	103272319 - SSP/PR	• FARMACÊUTICO		
		FABÍOLA GOMES FAVERSANI TRIDAPALI	92883086 -SSP/PR	• FARMACÊUTICO		
		FERNANDA BUQUETTI GALDINO DA COSTA PILLAR	152974272-SSP/PRr	• FARMACÊUTICO		
		MARIANA CRISTINA OENNING	137146622 - SESP/PR	• FARMACÊUTICO		
		MARILZA PAIVA ALBERGONI	75751796-SSP/PRr	• FARMACÊUTICO		
		RHUAN VINICIUS DE FREITAS ESPRENDOR	23641258 - SSP/MT	• FARMACÊUTICO		
		ROBERTA BINSFELD LEITE	12720906-6 ssp/pr	• FARMACÊUTICO		
		SHEILA CRISTINA BIASUS	15.788.641-0 IIPR	• FARMACÊUTICO		
		ANA CLARA DAROS MASSAROLLO	105006160 - SSP/PR	• FISIOTERAPEUTA		
		ANDRESSA DOS SANTOS GALVAN	104138527 ssp/pr	• FISIOTERAPEUTA		
		ANDREZA LUISA MERCHEL	10.321.830-6	• FISIOTERAPEUTA		
		BIANCA CAROLINE ALEXANDRE DA ROSA	105830513-SSP/PR	• FISIOTERAPEUTA		
		BRUNA AZZOLINI	8796637-2 /SSP-PR	• FISIOTERAPEUTA		
		CAROLINA DE NARDIN BITTAR	94417023 - SSP/PR	• FISIOTERAPEUTA		
		CIBELLE ANDRESSA ZANINI SELESKI	77000607-SSP/PR	• FISIOTERAPEUTA		
		DAIANE PASA PIRES	102450124 - SSP/PR	• FISIOTERAPEUTA		
		DANILO PINHEIRO PINTO	304276030 - SSP/SP	• FISIOTERAPEUTA		
		ELLEM BRUNETTO BRETSCHNEIDER	10004258 4 SSP/PR	• FISIOTERAPEUTA		
		FERNANDA OLIVEIRA SALGE E ARAUJO	10667037- SSP/MG	• FISIOTERAPEUTA		
		JAQUELINE EMILIANO	133212086 - SSP/PR	• FISIOTERAPEUTA		
		JOSICLER MASSONI	94131987 - SSP/PR	• FISIOTERAPEUTA		
		JULIANA CRISTINE DE MORAES MEIRA	87541533- SSP/pr	• FISIOTERAPEUTA		
		KELLEN FERREIRA COSTA	26826810	• FISIOTERAPEUTA		
		KENSELYN MARA FELIPE	126253516 - SSP/PR	• FISIOTERAPEUTA		
		LUCIANA KRUG	95226493 - IIPR	• FISIOTERAPEUTA		
		MARCELO PAULINO DA SILVA	1734850-SSP/RN	• FISIOTERAPEUTA		
		NADIELI LEITE RATTI JOVELIANOS	5619282 - IGP/SC	• FISIOTERAPEUTA		
		POLLYANA PUCHEVICH DAL PRA	81132534	• FISIOTERAPEUTA		
		RAFAEL SCHIMITH DA	104060307 - SSP/PR	• FISIOTERAPEUTA		

		SILVEIRA				
		RAMONY CÂMARA GOMES	15942737 - PC/MG	• FISIOTERAPEUTA		
		REGINA MARCIA KLETECKE	3.893.181-4 SSP/PR	• FISIOTERAPEUTA		
	SIM	RITHIELE GONCALVES	3074720222 - SJS/RS	• FISIOTERAPEUTA		
		SAMARA RODRIGUES	108167289-SSP/PRr	• FISIOTERAPEUTA		
SIM		SUELEN RODRIGUES	81184534-SSP/PR	• FISIOTERAPEUTA		
		TAINÁ MONAQUEL RAITZ STEINHEUSEN	102472519 -SSP/PR	• FISIOTERAPEUTA		
		TATIANA MENON SILVA LISTON	132430870 - SSP/PR	• FISIOTERAPEUTA		
		VANESSA ALESSANDRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	71183181-SSP/PR	• FISIOTERAPEUTA		
		ANDRESSA JUNKO FUKUDA CONTER	108563613 - SSP- PR	• FONOAUDIÓLOGO		
		DANIELE DA SILVA	6.959.020 SESP/SC	• FONOAUDIÓLOGO		
		PRISCILA BIBIANO DE ALMEIDA	95772510-SSP/PR	• INSTRUTOR DE ARTES CIRCENSES		
		BRUNA LUVIZA DUARTE	13593307-4	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	CAPOEIRA	
		BRUNA ZANONI	106680807 - SSP/PR	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	CAPOEIRA	
		TIAGO GUILHERME CHICOSKI TOLENTINO BRAGA	91508869 - SESP/PR	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	JIU JITSU	
		CELSO POTRICK	4.259.932-8 - SSP/PR	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	KARATÊ	
		RAFAEL ALEXANDRE TIDRE POTRICK	10.843.972-6 SSP/PR	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	KARATÊ	
		RAFAELA BETTI	136063545 - SESP/PR	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	KARATÊ	
		SILVIO FERNANDO TIDRE	10.842.825-2	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	KARATÊ	
		JOÃO PAULO GOLTZ FRANÇA	13.526.638-8 PR	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	MUAY-THAI	
	SIM	MARCELO SILVA DE ARAÚJO	3296169 - SDS/PE	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	MUAY-THAI	
		GISELE DA SILVA MACHADO	126396007-SSP/PR	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	TAEKWONDO	
		JANAINA DA SILVA MACHADO	126396163 - SSP/PR	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	TAEKWONDO	
		CARINA BACKES MACHADO CHAVES	89117682 - SSP/IIPR	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	BORDADOS PONTO CRUZ, FITA, PONTO AJUR, BARRA ABERTA E BORDADOS ANTIGOS	
	SIM	JAQUELINE LUIZA DA SILVA MAZZOCHIN	97386749- ssp/pr	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	BORDADOS PONTO CRUZ, FITA, PONTO AJUR, BARRA ABERTA E BORDADOS ANTIGOS	
		RENATA FLORES DA SILVA	341672830 - SESP/RJ	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	BORDADOS PONTO CRUZ, FITA, PONTO AJUR, BARRA ABERTA E BORDADOS ANTIGOS	
	SIM	CRISTIANY SOARES DOS SANTO	264929522	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	CORTE E COSTURA	
		ELIZANGELA DOS SANTOS CASTILHOS	104220967-SF/PR	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	CORTE E COSTURA	
		LILIAN LUCINEIA PUTTON	159242447-SSP/PR	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	CORTE E COSTURA	
		MARIA ESTELA DOS SANTOS VALANDRO	57486686 - SESP/PR	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	CORTE E COSTURA	
		MARIA MARISTELA TRENTO	82420606 Curitiba/ PR	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	CORTE E COSTURA	
		JEFFERSON HENRIQUE SIVORI BUDNHAK	10.362.490-8 IIPR	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	DECOUPAGEM EM VIDRO E MDF	
		ROSANE SUTIL	6377401-4 SSP/PRr	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	DECOUPAGEM EM VIDRO E MDF	
		ELAINE JARDIM MENEGOTTO	40917483	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	DESENHO ARTÍSTICO	
		GABRIEL BERTOL RODRIGUES	130390161	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	DESENHO ARTÍSTICO	
		KARLA LYANDRA BIAZUS	13157951-9 SSP/PRr	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	DESENHO ARTÍSTICO	
		RAÍ REMIR RECH	7443475	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	DESENHO ARTÍSTICO	
		ELIZANGELA CASTANHA CAVALLI	77664092 - SSP/PR	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	GRAFITAGEM / ARTE URBANA	
		CLAUDIMARA RISSO GUINDANI	42436747 - SSP/Pr	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	PATCHWORK APLICAÇÃO EM TECIDOS	
		IVANILDA DA SILVA CASAGRANDE	47380057 - SESP/PR	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	PATCHWORK APLICAÇÃO EM TECIDOS	
		MARLI VICENTE PINTO MALACARNE	5705259-7 SSP/PR	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	PATCHWORK APLICAÇÃO EM TECIDOS	
		DANIELLI MAIARA AMBROSINI	1344578491 - SSP/PRr	• INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS		
		JANIA MARA PECENIN	105017995-SSP/PRr	• INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS		
		PAULO JOSE INACIO	60349576-SSP/Pr	• INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS		
		CAMILA KUBIAK	7101213176 SESP/RS	• INSTRUTOR DE DANÇA	DANÇA DO VENTRE E CIGANA	
		SILVANA GLAUCE CABRERA	24380234-1 SSP/SP	• INSTRUTOR DE DANÇA	DANÇA DO VENTRE E CIGANA	
		EDER JUNIOR DO NASCIMENTO	58042897- SSP/PR	• INSTRUTOR DE DANÇA	DANÇAS FOLCLÓRICA TRADICIONALISTA GAÚCHA	
		MATHEUS OLIVEIRA GUEDES	7425590 IGP/SC	• INSTRUTOR DE DANÇA	DANÇAS FOLCLÓRICA TRADICIONALISTA GAÚCHA	
		CIELY BEATRIZ GHISI	13.910.721-7 SSP/PR	• INSTRUTOR DE DANÇA	DANÇAS URBANAS	
		LEEKAUANE LINS BRAGA	107059296 - IIPR	• INSTRUTOR DE DANÇA	DANÇAS URBANAS	
		RONEI ANHAIA DOS SANTOS	128959149 - SSP/PR	• INSTRUTOR DE DANÇA	DANÇAS URBANAS	
		THAIS ANTUNES BRAZ	10.844.839-3 - SSP/PR	• INSTRUTOR DE DANÇA	DANÇAS URBANAS	

		ADRIANO DE MORAES	87492966	• INSTRUTOR DE DANÇA	ZUMBA	
	SIM	RAQUEL LOBATO CASTILHO	147399332 SSP/PR	• INSTRUTOR DE DANÇA	ZUMBA	
		TATIANE RECLACATTI LORENCE	7.925.101-1 -SSP/PR	• INSTRUTOR DE DANÇA	ZUMBA	
	SIM	ANTONIA ELIZABETE DA SILVA CLAUDINO	108462906- SSP/PR	• INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS	
		CLAUDETE INÊS STEINER DE OLIVEIRA	39999544 - SPP/PR	• INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS	
	SIM	GEOVANA LUIZA SCHLICHMANN	14353967-9	• INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS	
		JÚLIA MENGUES PICOLOTTO	138905578-SESP/IIPR	• INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS	
		LAURA ZUFFO SQUINSANI	134640243 - SSP/PR	• INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS	
		LUANA KRAMIN MARTINS	158344963 - SSP/PR	• INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS	
		MAISA MORELATTO	100243130 SESP/PR	• INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS	
		VANESSA FASOLO SPESSATTO	88314450 SSP/Pr	• INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS	
		ALISON GIOVANE GOMES	130214266 - SESP/PR	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		
	SIM	ANSELMO HOFSTATER	8.555.514-6	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		
		CHARLES GOSMAN DE LIMA	128956654 - SSP/PR	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		
		DAIANE CAROLINE ROSA DE SOUZA	101210030 - SSP/PR	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		
		DANIELA CARINA PRESOTTO BOHUM	88063538- SSP/PR	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		
		EDENILSON TREMEA FURLAN	5826913 - SESP/SC	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		
	SIM	ELIZEU RODRIGUES MOREIRA	106152730	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		
	SIM	JOÃO PEDRO DORNELAS	43.070.432-x - SSP	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		
		JULIANO DE OLIVEIRA	104801641 - SSP/PR	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		
		LUCAS AUGUSTO PERUFFO	3793678 SESP/SC	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		
		MICHAINA GOMES DOS SANTOS	22335005 - SSP/AM	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		
		OLIVIO CICHOVICZ NETO	110942028	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		
		RAFAELLA TRINDADE CUNHA PRATES	155194243	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		
		RUDINEI DOMINGUES DA CRUZ	7118380182 - SSP	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		
		ANGELICA DA ROSA DUARTE	88248716-PR	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	ATLETISMO	
		JOEL RODRIGUES	157201751 SSP/PR	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	FUTEBOL DE CAMPO	
		MARCOS VINICIUS BOSIO	110950721-SSP/PR	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	NATAÇÃO	
		REGIS LUIZ SEZINANDI PAES	98568794 SSP/pr	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	PILATES	
		EDIARA PASUC DE MARCH	103625017 - SSP/PR	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	TÊNIS DE MESA	
		FRANCISCO DE ASSIS HOLANDA FELIX LOPES	13.402.331-7 - SSP/PR	• INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	FLAUTA DOCE	
		MARA CRISTINA BANDEIRA SEDOR	43214764 - SSP/PR	• INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	PIANO	
		ALAN ROBERTO MELLO DA SILVA	145597643 - SSP/PR	• INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	VIOLÃO	
	SIM	DANIEL MARTINS	98255222 - SSP/PR	• INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	VIOLÃO	
		JOÃO VICTOR MOLSKI	13.591.838-5 IIPR	• INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	VIOLÃO	
		JULIA ZARDO DE LEAO	90932993 - SSP/PR	• INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	VIOLÃO	
		KELI ALINE PRESOTTO REOLON	104400710 - SSP/PR	• INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	VIOLÃO	
		TIAGO PEDRO DOS SANTOS	41208202171-IGP	• INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	VIOLÃO	
		JANAINA MARLA MOCHNACZ	103272912-SSP/PR	• INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	MEDITAÇÃO/YOGA	
		RAQUEL MORAES MAFESSONI	156372331 SSP/PR	• INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	MEDITAÇÃO/YOGA	
		MARILEI DE FATIMA DE ALMEIDA QUEIROZ DOS SANTOS	9.531.931-9-SSP/PR	• INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	MUSICOTERAPIA	
	SIM	ANTHONI QUAGLIOTTO CRUZ	85417622 - SSP/PR	• INSTRUTOR DE TEATRO		
		FRANCISCA LIDIANE NOBRE DE MESQUITA	7.184.193 - SESP/SC	• INSTRUTOR DE TEATRO		
		LUCAS ANTUNES VASQUES	470281911	• INSTRUTOR DE TEATRO		
	SIM	MARIA CRISTINA PARTICHELI HOFSTATER	63843610/SSPPR	• INSTRUTOR DE TEATRO		
		PIETRO JOSE KAVALEK ECHER	15.188.580-2 - SSP/PR	• INSTRUTOR DE TEATRO		
		SONIA DOS SANTOS TOASSI	49454120	• INSTRUTOR DE TEATRO		
		AILTON FREITAS	54797559 - SSP/PR	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
		ANTONIO DE OLIVEIRA	37316733	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
		CLEONI TERESINHA FERREIRA DA SILVA	53616569 - SESP/PR	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
		CRISTIANE CIQUEIRA DA SILVA	1244916-4	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
		DANIEL DE RAMOS	5519278 - SSP/PR	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		

		DOLIZATE SOUZA DE LIMA	8.602.082 3	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
		EDILVANE KRAUS	98789626	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
		ESANGELA CRISTINA FERDINANDO ANDRE	68339235 II /PRr	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
		JOCELI MIGUEL DE OLIVEIRA	69400337	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
	SIM	MÁRCIO MARTINS LISBOA	85470710 - SSP/PR	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
		MARLI DE OLIVEIRA	63530212	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
		MILTON RIBEIRO SOARES	8456381 - SSP/SC	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
		ROGERIO SACOMORI DOS SANTOS	99041587 ssp	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
		SIDNEI DIDEA	5.050.774-2	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
		VALDIR ARGEMIRO BEDIN	5733231	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
	SIM	VICTOR DE OLIVEIRA SOARES	156723720 IIPR /PR	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
		ALINE CRISTIANE FOCHI LAGO	13.448.038-6 - SSP/PR	• NUTRICIONISTA		
		ANA PAULA DEFANT	103279143 - SSP/PR	• NUTRICIONISTA		
		ANA PAULA ZORZI PEREIRA	5.200.732 - SSP/SC	• NUTRICIONISTA		
		BÁRBARA NOGUEIRA ULIAN GAIO	45.401.341-3 SSP/PR	• NUTRICIONISTA		
		CLERIS LUCIA GUSATTO	8.658.695-9 - SSP/PR	• NUTRICIONISTA		
		CRISTIANE MARIA SANTINI	102292499 - SSP/PR	• NUTRICIONISTA		
		DANIZE BITTENCOURT GONÇALVES	32417086 -SSP/PR	• NUTRICIONISTA		
		DENISE CASSANIGA	27087093 SSP/MT	• NUTRICIONISTA		
		EMANUELE KELLI SAMAIA SILVA	6983531/SSP/SC	• NUTRICIONISTA		
		FRANCIELE GONDOLO	48766453-x - SSP/SP	• NUTRICIONISTA		
		ISABELLA STOETERAU	132588473	• NUTRICIONISTA		
	SIM	JAQUELINE MAIA BROETTO	141064088 SSP/PR	• NUTRICIONISTA		
	SIM	JESSICA PAULA DA SILVA SALDANHA	12.435.665-2 iipr- pr	• NUTRICIONISTA		
		KÁTIA LUANA JASKULSKI MARTINÉLLI	109566934-SSP/PR	• NUTRICIONISTA		
		LUCIANE DE FÁTIMA FERREIRA CAMINI	410849634-SSP/PRr	• NUTRICIONISTA		
		MARIA FATIMA DA SILVA	13215935 - SSP/PR	• NUTRICIONISTA		
		MARIANA GRISA SIMONETTI	104980082 - SSP/PR	• NUTRICIONISTA		
		MARILIA LOPES SANTANA DA ROSA	126818947 - IIPR	• NUTRICIONISTA		
		MAYARA FAIM DOS SANTOS	78079320 - SSP/PRr	• NUTRICIONISTA		
		PAOLA MACHADO PARREIRAS	14593571/PC	• NUTRICIONISTA		
		ROSA PEREIRA TOLEDO CHIAMOLERA	7.610.463	• NUTRICIONISTA		
		ROSANGELA NOVAK GUANCINO	70835497	• NUTRICIONISTA		
		SAMARA DE CESARO CAVALER	102393996 - SSP/PR	• NUTRICIONISTA		
		SHAUANA COSTA PERON	9.910.299.3	• NUTRICIONISTA		
		TAINARA DIDOMENICO	10670131-8 - SSP/PR	• NUTRICIONISTA		
		TÂNIA MARA STELLA	10.558.534-9 - SSP/PRr	• NUTRICIONISTA		
		TATIANA STEIN	6186908-5	• NUTRICIONISTA		
		VIVIAN SIOA GIUSTTI RIBEIRO	8.787.913-5 SSP/PR	• NUTRICIONISTA		
		VIVIANE TAZINASSO CLUZENI	69420583 - SSP/PR	• NUTRICIONISTA		
		JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED	30443128-SSP/PR	• ODONTÓLOGO	BUCOMAXILOFACIAL	
		CAMILA PICINI MARTINI	92713741-SSP/Pr	• ODONTÓLOGO	ENDODONTIA	
		CARLA CRISTINA TECCHIO	8.453.305.0	• ODONTÓLOGO	ENDODONTIA	
		DANIEL SILVEIRA	88000056 - SSP/ PRr	• ODONTÓLOGO	ENDODONTIA	
		EDUARDA GABRIELA SARTORI	13.630.283-3 SSP/PR	• ODONTÓLOGO	ENDODONTIA	
		EMILI CAMERA	10349253-0 ssp/pr	• ODONTÓLOGO	ENDODONTIA	
		GABRIELA BEHNE MIRÓ	9.910.271-3	• ODONTÓLOGO	ENDODONTIA	
		ISADORA CRISTINA FERENCZ	9425275-0 SESP/PR	• ODONTÓLOGO	ENDODONTIA	
		LETÍCIA CERBARO AGUIAR	94424550- SSP/PR	• ODONTÓLOGO	ENDODONTIA	
		RAFAEL ARTIFON	39223503 - SSP/PR	• ODONTÓLOGO	ENDODONTIA	
		ANA PAULA LINK	94909570 - SSP/PRr	• ODONTÓLOGO	PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	
		DANIELE LUCKNER CAJES	2776084 SSP/SC	• ODONTÓLOGO	PERIODONTIA	
		ALANA BILIBIU	90135821 - SSP/PR	• ODONTÓLOGO ESB		
		ALEXANDRA FILIPPI PRIESTER	7.659.649-2 SSP/PR	• ODONTÓLOGO ESB		
		AMANDA CORDEIRO KLEIN	127205850	• ODONTÓLOGO ESB		
		ANA FLÁVIA PADILHA	10.711.477-7 ssp/pr	• ODONTÓLOGO ESB		
		ANDRESSA SANTOS DE CARLI	98503056/PRr	• ODONTÓLOGO ESB		

		ANNY KAROLINY NESI	134852143 - SSP - PRr	• ODONTÓLOGO ESB		
		BRUNA THAÍS DOS SANTOS HARTMANN	2217353 SSP/MS	• ODONTÓLOGO ESB		
		CARLA REGINA DE SOUZA	101009181	• ODONTÓLOGO ESB		
		EMANUEL GUILHERME FAVARO	125636756 - SSP/PRr	• ODONTÓLOGO ESB		
		FERNANDA MARIA POZZEBON	101000818	• ODONTÓLOGO ESB		
		FLAVIA VIEIRA TOME CESARIO	12.982.114-0 SSP/PR	• ODONTÓLOGO ESB		
		GABRIEL TOLEDO BERTOLDO MACHADO	136057545 - SSP/PRr	• ODONTÓLOGO ESB		
		GABRIELA MODANES PRIOR	5281388 - SSP/ SC	• ODONTÓLOGO ESB		
		GEISYBEL DIAS FERNANDES BISCAIA	4828964 - SSP/SC	• ODONTÓLOGO ESB		
		GUILHERME DE COSTA FURLAN	942757-8 SESP PR	• ODONTÓLOGO ESB		
		HELOISA ARTUSO BELLO	5869362	• ODONTÓLOGO ESB		
		HELOÍZA KUNICKI	6092049 - SSP/SC	• ODONTÓLOGO ESB		
		JANAYNA DA SILVA LUIZ	107100326-II/PR	• ODONTÓLOGO ESB		
		JEAN LUCAS GULARTE BORSOI	12.416.829-5 - SSP/PR	• ODONTÓLOGO ESB		
		JEFFERSON GIOVANI DA VEIGA	1139381031	• ODONTÓLOGO ESB		
		JOSIANE DA ROCHA	12.399.178-8 - SSP/PR	• ODONTÓLOGO ESB		
		JULIANA ALEXSANDRA MACHADO ANDRÉ	102449681	• ODONTÓLOGO ESB		
		KAMILA MINUZZO	106674914	• ODONTÓLOGO ESB		
		KARINE RIBEIRO ODELLI	104223567 ssp/pr	• ODONTÓLOGO ESB		
		LETÍCIA VIEIRA QUEIROZ	137544890 - SSP/PR	• ODONTÓLOGO ESB		
		LORISSA FICANHA ROSA	134376031 - SSP/PR	• ODONTÓLOGO ESB		
		LUANA CHANDRA REOLON	10.250.600-6 SSP/PR	• ODONTÓLOGO ESB		
		MARIANA CHIOQUETTA	12671042-9 SSP/PR	• ODONTÓLOGO ESB		
		MARTA DE FÁTIMA SAVARIS GUIMARÃES	4.307.445-8 - SSP/PR	• ODONTÓLOGO ESB		
		MIRELA PACHECO KOAKOSKI DA SILVEIRA	140860530	• ODONTÓLOGO ESB		
		MYLENA DE MEDEIROS TONELLO	10.668.783-8 - SSP/PR	• ODONTÓLOGO ESB		
		NAIARA MARIELI GAGLIETTI	78067411 -SSP/PR	• ODONTÓLOGO ESB		
		PRISCILA FERREIRA PADILHA	62801131/SSP/ PR	• ODONTÓLOGO ESB		
		RAFAELA ZANELLA	102534913 - SSP/PR	• ODONTÓLOGO ESB		
		RENATIELI BIANCATTI	131436670-SSP/PR	• ODONTÓLOGO ESB		
		TALLES VANDERLINDE	73603889-SSP/PR	• ODONTÓLOGO ESB		
		THAYNA PAIM DUMONT	7934756 - SESP PA	• ODONTÓLOGO ESB		
		WAGNER COUTO ASSIS	1353254399 - SSP/BA	• ODONTÓLOGO ESB		
		WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	6104793631	• ODONTÓLOGO ESB		
		CRIMAIR GUEDES	56297308 - SSP/PRr	• ORIENTADOR SOCIAL		
		DIELIHN SARA NEUHAUS GEBAUER	125669204 -SESP/PR	• ORIENTADOR SOCIAL		
		FABIOLA DE LUCA CARNEIRO BOLDUAN	9.715.489-9	• ORIENTADOR SOCIAL		
		GISLAINE DE BARROS	6315209 ssp/sc	• ORIENTADOR SOCIAL		
		JAQUELINE LONGO SCHAFRANSKI	90227092 - SSP/PRr	• ORIENTADOR SOCIAL		
		LILIANA TURMINA	79635820	• ORIENTADOR SOCIAL		
		LUCAS HULALA NASCIMENTO	156192929 - SSP/PR	• ORIENTADOR SOCIAL		
		MARIZE NASCIMENTO DE CARVALHO PETRY	14.388.472-4 - SSP/PR	• ORIENTADOR SOCIAL		
		PÂMELA FERREIRA DA CRUZ	106671290	• ORIENTADOR SOCIAL		
		RAYAN WU	633806006 - SSP	• ORIENTADOR SOCIAL		
		RODRIGO CECHINEL	99267755 - SSP/PR	• ORIENTADOR SOCIAL		
		RONISE MASETTO	8.054.634-3	• ORIENTADOR SOCIAL		
		ROSANA DANIELA AMES	6109460541	• ORIENTADOR SOCIAL		
		VANESSA PATRÍCIA RAMOS	127440328 - SSP/PR	• ORIENTADOR SOCIAL		
		WALDEMAR DA SILVA MACHADO	47768675 - SSP/PR	• ORIENTADOR SOCIAL		
		SUÉLEN STEINHEUSER HELLMANN	108440031 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	JACUTINGA	CIÊNCIAS (Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas)
		EDUARDO PANSERA	102843754 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	JACUTINGA	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura Plena em Educação Física)
		GIOVANA FRIGERI	128954236 - SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	JACUTINGA	EDUCAÇÃO FÍSICA(Licenciatura Plena em Educação Física)
		ALANA JAQUELINE CAVAZINI	12519747-7 ssp/pr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	JACUTINGA	GEOGRAFIA (Licenciatura Plena em Geografia)
		RÚBIA ISABEL LAUERMANN	9071280789 - SESP RS	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	JACUTINGA	INGLÊS (Licenciatura Plena em Letras Português/Inglês ou Proficiência em Inglês)
		ALESSANDRA MARIA CAVAZINI LAZAROTTO	100208334 ssp/pr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	JACUTINGA	LÍNGUA PORTUGUESA (Licenciatura Plena em Letras Português)
		JAQUELINE SCHNOBLI DA SILVA	13310233-7	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	JACUTINGA	LÍNGUA PORTUGUESA (Licenciatura Plena em Letras Português)

		KELLIN ARYANE CARNEIRO	126549687 - SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	JACUTINGA	MATEMÁTICA (Licenciatura Plena em Matemática)
		DIRCEU ANTONIO NEVES DA SILVA	72479114 - ssp/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	KM 20 - SÃO PIO X	CIÊNCIAS (Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas)
		FRANCIELE PAZA RODRIGUES DE ALMEIDA	14052103-SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	KM 20 - SÃO PIO X	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura Plena em Educação Física)
		ALINE MOTTER SCHMITZ	10466375-3 SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	KM 20 - SÃO PIO X	GEOGRAFIA (Licenciatura Plena em Geografia)
		ANDERSON DE SOUSA	9.954.172-5/SSP-PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	KM 20 - SÃO PIO X	GEOGRAFIA (Licenciatura Plena em Geografia)
		JOSIELLE SAMARA PEREIRA	08832531941	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	KM 20 - SÃO PIO X	GEOGRAFIA (Licenciatura Plena em Geografia)
		MICHELLY CAVALCANTE MELO	1231793993	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	KM 20 - SÃO PIO X	HISTÓRIA (Licenciatura Plena em História)
		MARGARETE APARECIDA ARENHART LOVATO	20175788 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	PONTE NOVA DO COTEGIPE	CIÊNCIAS (Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas)
		BRUNO SAGGIORATO	125010350 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	PONTE NOVA DO COTEGIPE	GEOGRAFIA (Licenciatura Plena em Geografia)
		MARIA ROSSANA ARAÚJO SILVA	99020044304- SSP /CE	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	PONTE NOVA DO COTEGIPE	HISTÓRIA (Licenciatura Plena em História)
		CRISTIANE BIANCATO	62041234	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	ARTE (Licenciatura plena em arte)
		SUELI TOLEDO SILVEIRA	64156799-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	ARTE (Licenciatura plena em arte)
		AMANDA FRIGO BERLATTO	10.847.411-4	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	CIÊNCIAS (Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas)
		FRANCIELE DA SILVA BOEIRA	4396266 - SSP/SC	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	CIÊNCIAS (Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas)
		ANA PAULA MENDONÇA	124723736	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	GEOGRAFIA (Licenciatura Plena em Geografia)
		ANDRÉIA FAOTTO JUNKES	80270895 PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	GEOGRAFIA (Licenciatura Plena em Geografia)
	SIM	ANTÔNIO DE JESUS SILVA JÚNIOR	159236390 - SSP / PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	GEOGRAFIA (Licenciatura Plena em Geografia)
		LARISSA FORMAIO	132854700	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	GEOGRAFIA (Licenciatura Plena em Geografia)
		LUCIANA FERREIRA DIAS	13.055.738-4	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	GEOGRAFIA (Licenciatura Plena em Geografia)
		JÉSSICA BERNASKI CANOPF	12853357-5	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	HISTÓRIA (Licenciatura Plena em História)
		ROSELI SOARES DA SILVA	72479106 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	HISTÓRIA (Licenciatura Plena em História)
	SIM	MATHEUS MARTINS	132840784 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	INGLÊS (Licenciatura Plena em Letras Português/Inglês ou Proficiência em Inglês)
		JESUANE DE LUCAS FREITAS	6086779 SSP/GO	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	LÍNGUA PORTUGUESA (Licenciatura Plena em Letras Português)
		NORIE WINKLER	4703758-1 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	RIO TUNA	LÍNGUA PORTUGUESA (Licenciatura Plena em Letras Português)
		CARLISE DIANNA PIN	93961188 - SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	SECÇÃO JACARÉ	CIÊNCIAS (Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas)
		LETÍCIA CAROLINE BEZERRA	6655104 - SSP/SC	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	SECÇÃO JACARÉ	CIÊNCIAS (Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas)
		FERNANDA FRANCISCON KUNZ	14.060.565-4 SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	SECÇÃO JACARÉ	GEOGRAFIA (Licenciatura Plena em Geografia)
		NHAIUZY FORTUNATO DA SILVA SMITH SANTOS	01664112480-SSP/RN	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	SECÇÃO JACARÉ	INGLÊS (Licenciatura Plena em Letras Português/Inglês ou Proficiência em Inglês)
		SABRINA LIMA KORB	3563247 - SSP/DF	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	SECÇÃO JACARÉ	INGLÊS (Licenciatura Plena em Letras Português/Inglês ou Proficiência em Inglês)
SIM	SIM	MARIA DE LOURDES FERNANDES MOREIRA DE MELLO	58772534 -SSP/Pr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	SECÇÃO JACARÉ	MATEMÁTICA (Licenciatura Plena em Matemática)
		DANIELA APARECIDA LORENSETTI	105006233_SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	ASSENTAMENTO MISSÕES	
		GRAZIELA VIEIRA DA CUNHA	6997362 ssp/sc	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	ASSENTAMENTO MISSÕES	
		JAQUELINE SOCKENSKI THOMÉ	13.364.686-8	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	ASSENTAMENTO MISSÕES	
	SIM	LOURDES PEREIRA DA SILVA	10123463-0 - SESP /PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	ASSENTAMENTO MISSÕES	

		SELMA DE FÁTIMA KUPKOWSKI	80635800 -SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	ASSENTAMENTO MISSÕES	
		SIMONE APARECIDA CAUMO	7.315.093-0	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	ASSENTAMENTO MISSÕES	
	SIM	VERONICE BATISTA LOPES	91708299	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	ASSENTAMENTO MISSÕES	
		ANA PAULA PAULI RAIMUNDO	12.745.890-1 - Curitiba PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	JACUTINGA	
		EMANUELLE LEILANE LAUFER	12.895.414-7 - SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	JACUTINGA	
		JÉSSICA RICARDI CAVAZINI	12.842.130-0- SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	JACUTINGA	
		MÁRCIA MELO DA ROSA	4091981 sspsc	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	JACUTINGA	
		ROSELI BASOTTI GROSBELLI	97289689	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	JACUTINGA	
		INES BORTOLINI DE CAMARGO	41814365	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	KM 20 - SÃO PIO X	
		JÉSSICA PRISCILA SCHNELL	9.914.821.-7	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	KM 20 - SÃO PIO X	
		KELLI CRISTINA PERNONCINI BORGES	9.590.642-7	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	KM 20 - SÃO PIO X	
		LUANA MENIN	124568714- IIPR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	KM 20 - SÃO PIO X	
		MARI TÂNIA MIOTTO	8.602.078-5	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	KM 20 - SÃO PIO X	
		YASMIM CRISTINA DOS SANTOS FACHINELLO	139194055-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	KM 20 - SÃO PIO X	
		GESIANE ALVES OLEGINI	10.457.852-7	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	NOVA CONCÓRDIA	
		JANE PEREIRA RIMOLDI	6.586.117-8 - SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	NOVA CONCÓRDIA	
		TALITA OLIVEIRA CHIKOSKI VESSLING	9.660.528-5	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	NOVA CONCÓRDIA	
		ANDERSOM MAIESKI	6 989 035-0 -PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	PONTE NOVA DO COTEGIPE	
		DEBORA DOS SANTOS BORGES	138024156 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	PONTE NOVA DO COTEGIPE	
		GISLAINE STECANELLA	12.761.092-4	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	PONTE NOVA DO COTEGIPE	
		LUANA GIUSTI	144890060	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	PONTE NOVA DO COTEGIPE	
		REGIANE TAIS ARALDI	14153091-7-SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	PONTE NOVA DO COTEGIPE	
		SILVANA GABRIELI STEIN	13.923.992-0 SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	PONTE NOVA DO COTEGIPE	
		VANDERLEIA MARIA SELL	9.920.943-7 SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	PONTE NOVA DO COTEGIPE	
		ADENILCE SCHMIT	85837741968 SSP/Prr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	RIO TUNA	
		ALINE DONADEL	95991025 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	RIO TUNA	
		ELAINE ANTUNES DOS SANTOS	51981880-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	RIO TUNA	
		EVELINE PICCOLOTTO	95287239-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	RIO TUNA	
		GISELI DE LIMA DE OLIVEIRA	13.442.654-3 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	RIO TUNA	
		JANNE FATIMA ALBUQUERQUE DE SOUZA COSTA	49383665 - SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	RIO TUNA	
		NATYARA BALBOENO DE CARVALHO	13809673-4	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	RIO TUNA	
		CLAUDIA BORDIN	79928291-Ssp/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	SECÇÃO JACARÉ	
		CRISTIANE ZAMBON	787849907	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	SECÇÃO JACARÉ	
		DAIANE ZAFFONATO BALDO	87831272-SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	SECÇÃO JACARÉ	

		DOUGLAS RAFAEL OGLIARI	13.426.853-0	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	SECÇÃO JACARÉ	
		EDIANE ANDRETTA DE OLIVEIRA	79787337-SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	SECÇÃO JACARÉ	
		EVANI GOULARTE	54065175 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	SECÇÃO JACARÉ	
		GISELE ANDRESSA BADILUK	132028940- SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	SECÇÃO JACARÉ	
		JOSÉLI CRISTIANE CITADIN	68765889 - SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	SECÇÃO JACARÉ	
		LETÍCIA BOHUM	139290836	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	SECÇÃO JACARÉ	
		MORGANA MARTINS PINTO	106116113	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	SECÇÃO JACARÉ	
		PAMELLA KEITY BAIRROS	94786320 SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	SECÇÃO JACARÉ	
		POLYANA CRISTINA SANTANA	10.956.435-4	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	SECÇÃO JACARÉ	
		THAIS BERTELLA	132202311	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	SECÇÃO JACARÉ	
		CARLA VIEIRA LOKS CRESTANI	94421217-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA		
		CLAUDIA CRISTINA PASSARIN	4359035-9	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA		
	SIM	FABIO DOS SANTOS CERQUEIRA	148734038 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA		
		FELIPE LIMA LIMBERGER	127993645 -SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA		
		IVAN MARCELO DAS NEVES	8954569-2/SESP	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA		
		JAKELINE ROSSINI PEREIRA	94552893-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA		
		JOSIANE MATTOS HOEPERS	87748804-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA		
	SIM	KATHERINE KAMILA RODRIGUES DE AMORIM	12941116-3 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA		
		LAYANA DAUS CAMPOS	8800864-2 SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA		
		LUANA MATIAS DOS SANTOS	1268632	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA		
		MAIARA DAIANE WINGERT	85648268 SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA		
		NATHALIE CRISTINA ZANATA	125867790 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA		
		RENATA SCHWINGEL	101855465- SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA		
	SIM	TATIANA DA CRUZ SANTOS LIMA	233535053-SSP/RJ	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA		
		THALIA CRISTINA PENTEADO	11082622-2 SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA		
		ADRIANA FACCIOCHI PALAVICINI	78558024 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ADRIANE APARECIDA HOLUB DE ARAUJO	6.534.451-3	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ALESSANDRA DA SILVA	125850774 - SSP / PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ALESSANDRA VENZO DE OLIVEIRA	124385083-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ALICE ALVES DE LIMA	104663745 - SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ALINE FRANZ GUBERT	12524865-9 SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ALINE KARINE NUNES	102498739-SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ALINE MAIARA PEREIRA	12378489-8	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ALISSON SOARES RAMOS	10466359-1 SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		AMANDA BERTUOL	13.537.743-0	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		AMARO KORB RABELO	75009453/SSP-PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ANA CAROLINE DALMAGRO KOSLOVSKI	99413875-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ANA CAROLINE MALDANER DE SOUZA	10.480.792-5 SSPPR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ANA JÚLIA PAES NUNES	12.699.034-0	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e		

				ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ANA LÚCIA GOBATTO PANGARTE OLIVEIRA	132273340- SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ANA PAULA DA ROSA	9.754.210 4	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ANA PAULA FABRÍCIO RUKEL	34281711- SSP/MT	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ANA PAULA SOARES	88010442	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ANA VANDRESSA DE CARVALHO LEÃO ZANCHETA	104801196- SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ANDRESSA PAULA CADORE	12.971.308-9- SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
	SIM	ANDREWS ALVES ALMERON	5111019823 - SSP/RS	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ANGELA MARIA ANTONIETTI GIRARDI	65669617	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		BIANCA BONATTO CANDIOTTO	129689420 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
SIM		BRUNA LARISSA FLORIANO BRITO	13.073.985-7 SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		CARLA PAVAN VIEIRA DA CUNHA	6.692.079-8 - SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		CARLIANE GREGORIO CARDOSO	127098638 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		CARME BERTOSSO DE CAMARGO	86249014	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		CAROLINA APARECIDA LIMA PERES DE OLIVEIRA	126765541- SSP/ PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		CAROLINE ROSANELI GOMES	9.821.548-4	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		CASSIANA PATRICIA MORANDI	81707790/SSP	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		CATARINA VANDERLEIA AMADO BORGMANN	75618476- ssp/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		CATIANE DE ZORZI	75836740	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
	SIM	CATIELE ARAUJO DOS SANTOS ANDRADE	159883205 SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		CLARICE DAMIM	6.284.492-2	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		CLÁUDIA GOMES ACCO	59947346 SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		CLEOMAR RODRIGUES DA SILVA	14203230-5	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		CLEONICE WELTER	84900290 - SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		CRISTIANE DE CAMARGO ALVES	9.144.894-7 Ssp/pr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		CRISTINA DA SILVA THOME	136093827 - SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		DAIANE ANDRESSA FERREIRA	79928232- SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		DAIANE BARCARO	126423888-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		DANIELA PIZZATO SOARES	123713915 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		DANIELI SACHETE	13.462.087-0	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		DARA CRISTINA KOECHE DE FREITAS	7116378485 - sesp/rs	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		DÉBORA CORRÊA DA ROSA	90892517 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		EDILEUZA DE OLIVEIRA GEBING	13.363.346-4	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		EDINAMARA APARECIDA FELIPE	7.997.606-7	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		EDINEIA NOGUEIRA	93688783 ssp/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e		

				ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		EDIVANE CENTA LAMERA	10.501.916-5	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		EDNA BUENO DE PAULA	106661642-SSP/Pr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		EDSON ERASMO PORTA	88073467958 - SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ELAINE PAULI DE OLIVEIRA	88756908 -SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ELENIR SIQUEIRA CORREA LEVANDOWSKI	85532847	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ELIANE CAVALHEIRO DOS SANTOS	83050934-SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ELIANE DA SILVA KREFTA	80443196 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ELIANE DE LIMA RODRIGUES	8002467-3 SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ELIÉZER DAIANE GANDOLFI	87482820	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ELISABETE MARIA BELLO LIMA	54877196 - SSP/Pr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ELIZEZICA BALBINOT	91752824	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ELMA LUZETE KUTCHMA	4.497.353-7	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ENI STEINHEUSER	67068319 - SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		EVA ROSANGELA DA SILVA PORTELA	73151066-II/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		FABIANA VIEIRA	90473832 - SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		FABÍOLA FERNANDES ZANEALTO	12.838.610-6	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		FELIPE GUERIOS	108182180 - IIP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		FELIPE PETRI	105005075	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		FERNANDA DE CASTRO FURLANETTO LIMA	105831897	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
	SIM	FERNANDA DE PAULA DA SILVA FERREIRA	445418382-SSP/SP	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		FERNANDA FERREIRA DE LIMA	79238163 - SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		FERNANDA FRIGERI	101513580	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		FERNANDO JOSÉ SEGALA	8.536.617.3 - SSP/ PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		FRANCIEL BATISTI	82987088 - IIPR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		FRANCIÉLE CANDIOTTO LAZZAROTTO	102944097 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		FRANCIÉLE TRICHEZ MENIN	110942001-SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		FRANCIELI SCHMITZ IAPP	132196389 SS/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		GABRIEL DURANTE	110954565 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		GABRIELA DE MORAIS ALVES KUTCHMA	10.440.160-0	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		GEOVANA INDIAMARA SILIPRANDI TRES	10228860-2 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		GERALDO DONIZETI DE CARVALHO	142751240 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
	SIM	GILDO GOMES DE LIMA	104497810 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		GISELE ARENDT PIMENTEL	77037020 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		GISELI IURKO DANI	83002816-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e		

				ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		GISLAYNE ALINE OLIVEIRA DE FREITAS	105299630 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		GISLEI CRISTINA ALVES DA SILVA	10.667.232-6- SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		GOISTHIERE DOS SANTOS	104972730 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		GREICIELLE MEURER DE LIMA	125042660 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
	SIM	GUINYFA SPIECKER HOFSTATTER	14.332.641-1	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ILIAMARA DE PAULA BAUMGARDT JUNKES	10.583.153-6 SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ILIETE APARECIDA BALBINOTTI	72653246- SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ILVANE SALETE FIERA WELTER	615993968	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		INGRID LARISSA MATEJEC DE LIMA	125028985	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		IRMA TERESINHA DE CARVALHO	123035461 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ISABELA ARISI	106672628-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		IZABEL VARGAS VEINHAL	91940965 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		JACIARA ANDREIA PIAZZA	99413399	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		JANAINA LETICIA PAGNONCELLI	132994102 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		JANE MALMANN	66287017- ssp/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		JANETE ANTONIARA RECH DE OLIVEIRA	75305443 - ssp/pr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA FRACASSO	67446534 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		JANETE DALBOSCO	5.016.735-6	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		JANETE RAMPANELLI	17650097-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		JANICE DE FÁTIMA SIMONI	149171126 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		JAQUELINE CHAVES SIMONETTO	10.136.872-6/SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		JELI CASSIANI PASSOS ANSELMO	89918332- SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		JENIFER CERONI DA ROSA	28292715	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		JESSICA CORREIA DA SILVA	104766269	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		JÉSSICA DALAZEM	108451432 SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		JOCELAINE ORLICZEK CAVALHEIRO	82270205-SSP-PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		JOCELI SOUZA MARTINS	58929670	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		JOCILENI SOUZA MARTINS	80098278 -SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		JOSEANE DA SILVA GARCIA	93634268	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		JOSIANE FABIANA PASA DALAZEM	104400426	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		JOSIANE MARIA KLIEMANN DE SOUZA	138548457-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		JOSIANE PEDRINHA BAKES CASTAGNARO	63898082 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		JUCELIANE CHIAPETTI DEODATO	57229659 - SSP/Pr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		JULIANA ROMEIRO DA SILVA	84462110	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e		

				ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		JULIANA VARELA DE SOUZA	128160493-PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		JULIANE CRISTINA KLOCHINSKI	95296378 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		JULIETA BERLATO ANTUNES	55215995 - SESP - PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		JUSCELEIA DA COSTA SILVEIRA	469687412 - SESP/SP	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		JUSSARA ROSANE ISER MOREIRA	2.175.203-7 - SESP	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		KARIÉLLE CÁSSIA TORTORA KAIPERS	106680981 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		KATIENE DO AMARAL PACHECO	132024030 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		LARISSA DE MELLO	138791859-sesp/pr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		LEANDRO RODRIGO DUARTE	9.630.752-7	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		LEILA MENDES	7.845.264-1	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		LEISA APARECIDA GVIASDECKI DE OLIVEIRA	81405689 - SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		LENICE PEREIRA DIAS	10481621 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		LETICIA CORSI	12443208-1 SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		LETÍCIA EDUARDA ZALTRAN PEZZINI	132317283 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		LETICIA MARTINS	102042360-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		LETÍCIA SANZOVO	83956933 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		LIDIANE POSSAMAI	10.634.063-3 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
	SIM	LÍLIA MARIA FOGAÇA	73153387 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		LILIAN KELI DOTTO DA SILVA	8.156.621-6 -SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		LUCAS HENRIQUE DE LIMA MARQUES	132314071 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		LUCIANA TOMAZI	5809699-7 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		LUCIANI BUENO DOS SANTOS	76176531- SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		LUCIANO BUENO RODRIGUES DE LARA	92194523	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
	SIM	LUCIENE FERNANDES DA CONCEIÇÃO	100653672- SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		MAIRA THIELE PRIEBE	14.891.198-3/SESP	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		MARCEL DE SOUZA	108463198 - sesp/Pr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		MARCIA APARECIDA PINTO	8.088.058-8 SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		MÁRCIA DAIANE ZAMADEI	81315280 - IIPR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		MARIA CRISTINA ORTIGARA	89911320 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		MARIA GABRIELA FACCHI	126397224 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		MARIA ROSANE DOS SANTOS	75000839	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		MARIA TERESINHA DE SOUZA MACHADO	42110698 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		MARIA TEREZINHA DA SILVA	1.850.695	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		MARIANE DA SILVA GREFF	6107179861 - SSP/RS	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e		

				ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		MARIANE GASPARIN	10141917-7	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		MARICLEI DE OLIVEIRA	13.838.515-9 - SESP/ Instituto de Identificação do Paraná	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		MARIELE GIRARDI	104781829 - SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		MARILENE PERONDI MARCHEWICZ	134479000-SSP/Pr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
SIM		MARILIA EDUARDA RIOS BORGES DE OLIVEIRA	100349892	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
SIM	SIM	MARILUZ MOLON	98986715 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		MARINEZ DOS SANTOS LOURENCO	9.440.302 2	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		MARIZETE MACHADO MENDES	83256915-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		MARJORIE SANSIGOLO	104043526 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		MAYARA EMÍLIA KESSLER	108428350-SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		MERLIN DIANE BRANDIELE KRUG	99489588 SESP PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		MICHELE DE SOUZ SANTOS BRANDAO	10.174.361-6	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		NADIA MARA DA ROSA	61274065 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		NAIARA INÊS DOMERASKI OSTROWSKI	93600991	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		NOEMI ANDRÉIA LUTZER UHDE	137797992-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		PAMELLA ROBERTA MENGER MEIRELES	134648813 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		PAOLA ROIK MANCINI	87507009 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		PATRÍCIA ANTUNES DE MORAES	94237882 - SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		PATRÍCIA INÊS PAVANELO	10.476.442-8 -SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		PATRÍCIA SILVA LOPES	96628196-SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		PAULA GISELI ALGERI GRAMOLA	84859184 SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		PAULA JAQUELINE PONIECINSKI	128802410	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		PEDRO BATISTA PERES	43381229 - SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
	SIM	QUELI JOVILDA MARQUES FRANKE	89214009 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		RAFAEL JACSON DA SILVA CARNEIRO	063792102017-7 SSP/MA	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		RAQUEL BAZOTTI	134678356 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		RAQUEL MARA DOS SANTOS COSTA	9.767.933-9	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		RENATA TOSS LAURENSI	10480036-0 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ROBERTA RIANE ABATI	85575171-SSP/Pr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		RONALDO CORRÊA	54380712-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ROSANGELA MARIA CESCA	55853223	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ROSANGELA TOASSI	94760232-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ROSANGELA WALCHAK PIRES	105346204 - ssp/pr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ROSELI TEREZINHA DUARTE	49151888 - PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e		

				ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ROSICLEIA DE MELLO PIMENTEL	96800886	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ROSICLER RAMOS	32441513-SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ROZIMARA DA SILVA LOCKS	106052220 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
	SIM	SAMARA PROFETA PAES	108365358 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		SANDRA MARA BENASK	76396272 -SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		SAYONARA SMYK	6562032-4 SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
	SIM	SILAS RICARDO PEREIRA DA SILVA	96802935	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		SILVANA SEWALD	142824353	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		SILVIA CRISTINA FONGARO	90905708/SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		SIMONE APARECIDA QUEIROZ DE VARGAS	9.779.706-4- SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		SINEIDE RIBEIRO	70125790-sesp/IIP	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		SINTIAMARA SARTURI	10803137-9 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		SONIA DE OLIVEIRA BIANCO	97551332	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		SUELLEN ALVES DA SILVA	14.296.833-9 SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		SUELY VALENTE RANGEL	5.958.930-0	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		SUZANA MARTA ANTECKIEVEIS MIGLORINI	57191929-SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		SUZY MARA RIBEIRO	126642083 - SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		TALITA BERTONCELLO	9887591-3	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		TATIANE APARECIDA ROHDEN	5.217.922 SSP SC	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		TATIANE FIXA LORENÇO	10.245.018-3 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		TATIANE MIOTTO SIMONI	93538587 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		TATIANE WUIKOSKI	8449847-SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		VALÉRIA KORB	91790513 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		VANDERLÉIA DA SILVA LIMA	104403174	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
	SIM	VANDERLI RODRIGUES	10.653.167-6	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
SIM		VANESSA BLASIUS	130316379	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		VANESSA DAPONT	98609474 - IIPR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		VANESSA TÁBATA PELUSO RODRIGUES	103272874	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		VANEZ TOMASSONI	78381272 - SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		VANUSA DA SILVA	93862457	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		VIVIANA DEIZE CAPRA	91266067-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		VIVIANY CRISTINE ZANELLA PEREIRA	86228297 -SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		WIARA GODOI DOS SANTOS FERITAS	123834097 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ZENI ALVES VALENTE	6.256.293-5	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e		

				ENSINO FUNDAMENTAL I)		
		ADRIANA MARENGONI	98004602 - SSP/Pr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		ADRIANE TATIEL PERONDI	6077541 - ssp/sc	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		AGLAE TEREZINHA GUGEL BORILE	7.307.745-1	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		ALINE DAIANE GASPAR NEVES	99350415/SSP	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		ALINE DE OLIVEIRA DA SILVA VENDRUSCOLO	10.101.856-0	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
	SIM	AMANDA DAMBROSKI RIBAS	127889473 - PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		ANA CARLA LOCATELLI	12.490.194-4	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		ANA CAROLINA PASQUALI	105077513-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		ANA CRISTINA DEMICHEI DE MOURA	135497940 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		ANA PAULA BORGES DA SILVA	104663524 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		ANA PAULA FRANZ	10.843.826-6 -ssp/pr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		ANDREIA COLELLA	104051723- SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		ANDRESA BATISTA DA ROCHA RIES	155381914	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		ANDRESSA RIBEIRO DA ROZA	92835669 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
SIM		ANDRESSA SCHIAVO DOS SANTOS	10254739-0/SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		ANGELA APARECIDA SANCHES GALANI	10.281.284-0 SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		AQUIEL BEATRIZ MENGUES	10422064-9	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		ARIELA DE SOUZA	13.586.005-0 SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		BRENDHA FERNANDA DOS SANTOS NONATO	137362112 SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		BRUNA BORGES DOS SANTOS	123353315 - SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		BRUNA ZANIN	12.632.911-3	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		CAMILA EDUARDA RIBEIRO	10.803.131-0	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		CAMILA LANGNER	129027991 - SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		CAMILA SILVEIRA	127504318-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		CELONIR TEREZINHA MINETO	60902038	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		CIBELE APARECIDA CAMILO DA SILVA	9767997-5 - ssp/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		CINTIA MARA CORDEIRO	126.362.609	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		CLAUDETE POHL LONGO	91932520	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		CLAUDIA OENNING DO AMARAL	107072594-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		CRISTINA SIMONE CRUZ MACEDO	91932482 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		DANUSA CAROLINA MULLER	10843048-6 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		DÉBORA BOGER	10.248.446-0 IIPR/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		DÉBORA HOBOLD	141571001-SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
	SIM	DEBORAH CHRISTIANE ECKHARDT	108.428.775	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO		

		STANKIEWICZ		INFANTIL (CMEIS)		
		DEISIANE VAIS PILGER	98668365 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		DENISE TEREZINHA SULZBACH	7.624.660-2	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		EDIMARA RIBAS DE OLIVEIRA	10444035-5 SESP-PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
	SIM	EDNA PIMENTEL	73429277	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		EDRIA PILATI GOMES	73805341-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		EDUARDA DE ABREU	141208292 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		EDUARDA PADILHA REGINATTO	13.924.638-1	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		ELENICE FERRAZ DA ROSA	84147745 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		ELENIR MUNDINI DELAZARI	15.98.140-3 - iipr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		ELIANE EVALDT HENDLER	98522212-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		ELIANE MORAES	12587914-4 ssp/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		ELICA DE OLIVEIRA RAIMUNDO	13.542.946-5 SSP	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		ELISSANDRA DOS ANJOS	15.273.432-8	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		ELIZANDRA ANDRETTI	94419824 SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		ELIZANGELA BEATRIZ CAVASINI	88615344-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
	SIM	ELZITA DA SILVA GUEDES	135338460	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		EVA DO AMARAL	5.927.7375-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
	SIM	EVANIA DE LIMA TEIXEIRA	91624842- SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		FABIANA GAI VILA NOVA	14.123.558-3 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		FABIANA PAGNO	140110515 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		FERNANDA CEZAR SEGHETTO	13.631.210-3 SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		FERNANDA KOSTIN	81852340	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		FERNANDA MOOS CORREA	85495836 SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		FERNANDA SARTORI FORMAIO DE MEIRA	132596654 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		GABRIELA ALUPP DO NASCIMENTO CASA	123192982	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		GESSICA CORDEIRO DOS SANTOS	12335675-6	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		GILLANA OLIVEIRA DA COSTA	106952833-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		GIRLENE PEREIRA BARROS KRAEMER	15.345.617-8 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		GRAZIELA CRISTINA BORGES FERREIRA	9417823-1	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		HEMILY ALVES DE ALCANTARA	138706583 PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		IASMIM GOSMAN DE LIMA	143023834 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		ILUZANI VICENTE	4260363-5 - IIPR/ PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
SIM		IRACI TITON MIRANDA	94419425 - SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		ISABELA CECILIA DAMAZIO REOLON	136228170 -SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO		

				INFANTIL (CMEIS)		
		IVONETE APARECIDA NUNES ZAMBOM	43678388 - SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		IZABELLA BRAZ CALVARIO	138067548 SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		JAINE MEUREN DA SILVA OLIVEIRA	130960227 - PPR/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
	SIM	JANETE DE JESUS RAMOS	73829569 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		JANILCE FATIMA HOFFMANN DA SILVA PALUDO	66402240 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		JAQUELINE DE LARA DE OLIVEIRA	15.078.467-0	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		JESSICA APARECIDA FERRI	10.254.736-5	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		JÉSSICA BELÉ	127234965 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		JÉSSICA CABRAL	126055528 - Curitiba/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		JÉSSICA FÁTIMA SOUZA DE LIMA	13.092.477-8	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		JÉSSICA OHLWEILER DRIEMEIER	104058493 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		JHONATTAN CARNIEL KREFTA	108464011 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		JOCEMIR CLARO DE CARVALHO	9033476-0 - SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		JOELMA ANIELE SCHNELL DE LARA	97905240 - SSP/Pr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
	SIM	JOICE MIGUELINA DOS SANTOS	92983692-ssp/pr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		JOSIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	10830097-SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		JULIA EDUARDA NESI	138595056 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		JULIA VIEIRA	13754109-2- SESP-PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		JUSARA ELIAS PACHICO	123615638 SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		KARINE NETTO DE AQUINO	13581880-1	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		KEILA LOPES DIAS	110951159 - SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		LOURDES RUFATTO	8.641.064 8	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		LUCIANA BAILKE	5918998 - SSP/SC	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		LUCIANA PAGNONCELLI MEDEIROS	88050908	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA	90974734	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		LUCIVANI LAZAROTTO VIEIRA	57361859 SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
	SIM	LUZIA RODRIGUES PIRES	148403953-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		LUZINETE MARIA DOS SANTOS	37.702.784-4 - SSP/SP	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		MAIARA ABRAHAO PELUSO	139795377-SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		MAIARA DA SILVA	98730869-ssp/pr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		MAIARA DE SOUZA FERNANDES	140316725-SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		MAICON DA SILVA	12.655.834-1 SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		MANUELE KARINE FOCHI	14.100.741-6- SSP-PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		MÁRCIA ADRIANE DIAS	92775810-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO		

				INFANTIL (CMEIS)		
		MARCIO CRISTIANO DA SILVA	7.345.948-6 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		MARIA GERANILDES ALVES DE MATOS	321241297 - SS/CE	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		MARILENE DE LOURDES OLIVEIRA	64259954 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		MARINES WILLER LEAL	6.020.721-6	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		MARINETE MARCIA MARCHI	4336168	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		MARLI DO CARMO ALMEIDA	60855331	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		MARLI TEREZINHA SALVADOR	6.002.921-0	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		MARQUILA SINARA TONEL	103237149 - SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		MAURA BRUNA BRATTI	10.666.831-0	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		MAYARA CAMBUZZI DE CAMARGO	145273137 -Segurança Pública e Administração Penitenciária/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		MIRIA ANGELA CIGOLINI BENTZ	81524408 - ssp/pr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		MIRNA MARCELLO	72042018	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		PAMELA ZANATTA	13.148.187-0 - SESP	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		PAOLA CAROLINA THIEL	142570548	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		PATRICIA RIBEIRO	132541027-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		PEDRO HENRIQUE DE LIMA SCHULTZ	145350832 - SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		POLIANA RIOS	135785784 - SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		RAFAELA BATISTA STUNFF	108454920-ssp	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		RAFAELA DA SILVA VIAO	108427604 - SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		RAQUEL ANHAIA SIQUEIRA	5.251.581	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		ROSEMARY SALGADO PALAORO	148771880 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		ROSENI MARIA BOLDORI LAZARIN	8238857-5	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		ROSICLEI MARTINS DA ROSA	12489736-0	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		SABRINA SINARA KOPEAKI DREHER	4705538 - SSP	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		SALETE CIPRIANI	4.128.161-8 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		SANDRA ROSA CECHINI	9.260.372-5	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
	SIM	SANDY DANTAS OLIVEIRA	6673217	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		SILMARA DE FÁTIMA LAURINDO VALDOMERI	106701458 - SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		SILMARA PATEL MIRANDA	4029938 - SESP/SC	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		SILVANA ROSANELLI	8.899.260-1	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		SIMONE OLGA FEDECHEN	82616446	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		SIMONI PERGHER	82728163	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		SOLANGE MARIA RIZZI	48237606 - SESP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		SONIA MARA SIDES GUADAGNIN	85483390-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO		

				INFANTIL (CMEIS)		
	SIM	SUELEN NUNES DOS SANTOS	123313496 SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		SULANI CRISTINA FERNANDES	12.559.088-8 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		SUZANA PADILHA MEIRA	80934831 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		SUZANI DE FÁTIMA PINHEIRO COSTA	79520667 CURITIBA PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		SUZIMARA PAULA CADORE	91806681 - SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		TAILA FERNANDA BORTOLUZZI	123950267	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		TAINA CONSALTER CALEGARI	143595587	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
	SIM	TAINARA RIBEIRO GLIENKE	106699623-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		TAÍSA BORGES DOS SANTOS	14.343.696-9. SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		TANIA MARIA VOLTA	05040558 - SSP/MT	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		TATIANE APARECIDA SCHMIDT MACHADO	10236053-2	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		TATIANE GIRARDI	101756467 ssp/pr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		THALITA CAROLINA PADILHA	136829211	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		THAYS CRISTINA ZANELLA	105007175 - SSP/PRr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		VANESSA FELTRIN PRIAMO	126425821-SSP/PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		VANETE RAMOS BOENO	10346901_5/ssp	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		VIVIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA	13.333.476-9	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		VIVIANE FICANHA PILONETTO	83831197 SESP PR	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		ZEILA GERALDINA CRISTOFOLI	9.564.339-6	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		ZILMA DOS SANTOS NEVES DA SILVA	59831828 - ssp/Pr	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
		ADRIANA CORDEIRO BEZERRA	10.231.298-8-SSP/PR	• PSICÓLOGO		
		ALINE RAQUEL NUNES DA SILVA	18584047-SSP-AM	• PSICÓLOGO		
		ALLANE CRISTINA CARNEIRO CARDOSO	14.490.311-0 - SSP/PR	• PSICÓLOGO		
		AMANDHA JULIÉLLY GUIDINI DOS SANTOS	9814138-3 SSP/PR'	• PSICÓLOGO		
		ANA CAROLINE BRECHER VEGA	10.058.295-3 SSP/PR	• PSICÓLOGO		
		ANA CRISTINA FERRETI BORGATTO RIBEIRO	273098810 - SSP/SP	• PSICÓLOGO		
		ANGELA BRUSTOLIN RIGATTI	12.349.754-6 - SESP/PR	• PSICÓLOGO		
		BEATRIZ FATIMA RIGO	124786096 - SSP/PR	• PSICÓLOGO		
		BRUNA CAROLINE NEZI DOS SANTOS	129811943 - SSP/PR	• PSICÓLOGO		
		CAMILA BEATRIZ KLEIN	111746850 - SSP/PR	• PSICÓLOGO		
		CAMILA HOFSTATTER	10.654.038-1 SSP	• PSICÓLOGO		
	SIM	CAMILA MEDEIROS OLIVEIRA CANTÍDIO	124352860 - SSP/PR	• PSICÓLOGO		
		DAIANA SILVEIRA CONTE	14154216-8 - SESP/PR	• PSICÓLOGO		
		DAIANE SZYMANSKI	5021676 - SSP/SC	• PSICÓLOGO		
		DANIELA FELIPETTO	106537127 - SSP/PR	• PSICÓLOGO		
		DANIELE DE FÁTIMA VANDRESEN	78744308 - SSP/PR	• PSICÓLOGO		
	SIM	DANIELE SILVA CASTELO BRANCO	6282049	• PSICÓLOGO		
		DANIELI GASPARI SKOWRONSKI	134225785 - SSP/PRr	• PSICÓLOGO		
	SIM	DANIELLE MATHEUS RAMOS	102307127 - IIPR	• PSICÓLOGO		
		EDIMARA LEMES MARCOLAN	2091623526	• PSICÓLOGO		
		EDUANA DE OLIVEIRA ARDENGHI	612160310-1 SSP/RS	• PSICÓLOGO		
		EDUARDO PAVAN GUERREIRO	104148115 - SESP/PR	• PSICÓLOGO		
	SIM	ELIZETE PATRICIA	3419053-SSP/RR	• PSICÓLOGO		

		FARIAS DA SILVA				
		ELLEN CRISTIANE PEREIRA	14.153.991-4 / COMARCA=FCO BELTRÃO/PR	• PSICÓLOGO		
		FERNANDA GABRIELA DE QUADROS SCHEUER	94237440 - SSP	• PSICÓLOGO		
		FLÁVIA CRISTINE FRUET BOMKOSKI	106708479 - Curitiba/PR	• PSICÓLOGO		
		FRANCIELE CAMARGO DA SILVA	90341332 IIPR/PR	• PSICÓLOGO		
		GABRIELA DOS SANTOS BRIZOLA	7109026596 - IGP/RS	• PSICÓLOGO		
		GABRIELA MAYARA KUCHINSKI	125432875 - SSP/PR	• PSICÓLOGO		
		GABRIELA SCHROEDER INNOCÊNCIO	82045295 - IIPR	• PSICÓLOGO		
		GABRIELA VERÔNICA CALDEIRA BRANT DE OLIVEIRA	MG15.098.353 - SSP/MG	• PSICÓLOGO		
		GIOVANA PINTO	5902271 - SSP/Sc	• PSICÓLOGO		
		GIOVANE BARBOSA DE LIMA	99427396 - SSP/PR	• PSICÓLOGO		
		GIULIA BARBARA THOMAZONI KUPKOWSKI	126069871 - SSP/PR	• PSICÓLOGO		
		GRESSIELE CAZELLA	7.527.677-0 SSP/PRr	• PSICÓLOGO		
		IZABEL CRISTINA SOARES	10.247.295-0	• PSICÓLOGO		
		JESSICA CRISTINA ANTONIEL	103475058/ SSP/PR	• PSICÓLOGO		
		JOSIANE DAROS DA SILVA	97790558 - SSP/ PR	• PSICÓLOGO		
		JUSSANE ALEXANDRE RISCZIK	99234245 - SSP/PR	• PSICÓLOGO		
		KARLA CRISTINA MARCON	95179576 - SESP/PR	• PSICÓLOGO		
		KAUANA FERNANDA DE LIMA	11063879-5 SSP/PR	• PSICÓLOGO		
		LAURA MAZZON FLESSAK RONCATO	87662071 - SSP/PR	• PSICÓLOGO		
		LIGIA CARLA DE MORAES PRANDO	108427230 - SSP/PR	• PSICÓLOGO		
		LUIZ HENRIQUE PALAVICINI SELIVAN	87966496-SSP/PR	• PSICÓLOGO		
		MAIARA KRUG	108474769 -SSP/PR	• PSICÓLOGO		
	SIM	MARCIO EURIPEDES FERREIRA	M854187 - SSP/MG	• PSICÓLOGO		
	SIM	MARCOS VINICIUS PEREIRA RODRIGUES	4296037-3	• PSICÓLOGO		
		MARIA LUIZA PADILHA COMIM	123346807 - SSP/PR	• PSICÓLOGO		
	SIM	MARIA SALETE DE CARVALHO	097521264 - IFP	• PSICÓLOGO		
	SIM	MARIANA CIUPKA	12.810.818-1 SSP/PR	• PSICÓLOGO		
		MARILENE SANTANA NEVES	144179986 - SSP/PR	• PSICÓLOGO		
		MARILIS DAMBROSKI	96727810 - SSP/PR	• PSICÓLOGO		
		MARINA BALDO DE ARAUJO	13.186.764-6	• PSICÓLOGO		
		MARINA VENTURA DA LUZ	9.442.469-0 SSP/PR	• PSICÓLOGO		
		MAYARA ELOIZA KIESCOSKI HOFFMANN	134886064 - SSP/PR	• PSICÓLOGO		
		MICHELLI CRISTIANI MICHALICHEN	77208135 - SSP/PR	• PSICÓLOGO		
		NATALIA GONDOLO	415479836-SSP/SP	• PSICÓLOGO		
		PÂMELA ANDRADE	104152759 - SSP/PR	• PSICÓLOGO		
		PATRÍCIA PICKLER DE COSTA	10.500.830-09	• PSICÓLOGO		
		PAULA MARIA MENDES	136401378 - SSP/PR	• PSICÓLOGO		
		POLIANA MARA DUTRA	13.818.594-0 - SSP/PR	• PSICÓLOGO		
		RAQUEL CRISTINA CAPELESSO	12300100-1 SSP PR	• PSICÓLOGO		
		SILVIA MARINI COLONETTI	10.667.982-7 - SSP/PR	• PSICÓLOGO		
	SIM	SUSANA ALVES CARNEIRO	9487670-2	• PSICÓLOGO		
		SUZI CARINA CHAVES	90082680 - SSP/PR	• PSICÓLOGO		
		TAGLEY CRISTINA MORAS	10318319-7 - SSP/PR	• PSICÓLOGO		
		TAMILY MIOTT	94513146	• PSICÓLOGO		
		TATIANE CIOTTA CORDEIRO	130564526-SSP/PR	• PSICÓLOGO		
		TATIANE DE MAGALHAES BENTO	1293569 - SESDEC/RO	• PSICÓLOGO		
		VIVIANE SANTIN	54904517 - SSP/PR	• PSICÓLOGO		
	SIM	ADAIANE VIDAL MACHADO	92835855	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ADIUCEIA DE SOUZA ARNAUTS	10.308.750-3	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
	SIM	ADRIANA ALBUQUERQUE SOARES SCHLICHMANN	71743233 - SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ADRIANA ANGELA RADIN	76291586 -ssp/prr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ADRIANA APARECIDA RIBEIRO	105008600-SSP/PRr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ADRIANA COSTA DA COSTA	12.662.544-8	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ADRIANI GIACOMONI PEGORARO	8712361-8-ssp/pr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	

		ALAN DEIVIDY ZONTA	101234193 - SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ALESSANDRA DE MARCO	126120010. SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ALINE DE ARAUJO	8.575.564-1	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ALINE RAFAELA ADRIA	137651416 SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ANA CLÁUDIA ALVES	128422722	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ANA CLAUDIA SARMENTO DA SILVEIRA	135354724 -SESP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ANA PAULA MAGRO	104434029 ssp/pr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ANA PAULA VARGAS FISCHER	4114435227-SSP/RS	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ANDRESA DA SILVA DE SOUZA	15.718.309-5-SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		BEATRIZ OLIVEIRA DE LIMA	134185538 - secretaria de estado de segurança pública PRr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		CAMILA BRAZ LIMA	108534575	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		CARINA LUCIANO DA SILVA MUSIAL	788832711	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		CARLA REGINA CESTARIO	1041476802/SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		CEDONIR FATIMA ALESSIO	72775317-SSP/PRr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		CILENA SOLETTI	93913019 SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		CLAIR JOSELDA TESTA	77000674-SSP/PRr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		CLAITA CLENIR TESTA	81133344-SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		CLARICE APARECIDA SOSTER	9136353-4 SSP/Pr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		CLAUDETE DA LUZ	976281	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		CLAUDETE RIBEIRO LOFF	5.391. 689-9 SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		CLERIA MARIA RACOSKI	60465568	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		CRISTIANE ERCEGO	124881870	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		CRISTIANE MARIA DALL' AGNOL SCHMOLLER	7.247.869-0	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		DAIANA MOSCON	9.745.755-7 - SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		DALVANA DA SILVA	95040624 - SESP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		DALVANE DA SILVA RODRIGUES	8.974.476-8	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		DEISE ELOANA DE OLIVEIRA	95179541- sesp pr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		DIANA NUNES DE ALMEIDA	124872626 Pr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		DIOMAR ANTUNES	7.168.629-9 IIPR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		EDILMARA APARECIDA GOMES DA SILVA	138711722	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		EDINA APARECIDA PIRAN	9.172.018.3	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		EDNA PAULA FEO ALVES DE MIRANDA	94690722	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		EDSON CONCELIER	88024770	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ELAINE APARECIDA BILIBIU	72406567-SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ELAINE PEREIRA	7315358-1 SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ELIANE CRISTINA FEO	8.037.529-8	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ELIANE PEREIRA DIAS	9.400.446 2 - SSP/PRr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ELIZABETE APARECIDA RODRIGUES	91359600 - SSP/ PRr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		EMELINE RENATA MINOSSO	93351355 ssp/Ppr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ENI SILVA DO PRADO	66891216 - SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		FABIANA GONZATTO	123414853 - SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		FABIANA WISOSKI MARTINS	6310160	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		FELIPE DA SILVA BOEIRA	10.241.432-2 SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		FRANCIELE CARDOSO	4579690-SESP/SC	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		FRANCIELI DE FATIMA CABRAL DOS SANTOS	104973175-ssp/pr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
	SIM	FRANCIELLI REGINA DA SILVA	90341430 - SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		GENI FERMIANO DA SILVA	2.465.950-0 - SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		GRAZIELI FERNANDA SANGALETI SALLES	12335922-4-SESP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		GRAZIELLI VIEIRA CECCHIN	10.247.220-9 - SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		IARA MACAGNAN	8431613-0 SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ILANA ZIMANN	1098366279-SJS/RS	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		IRONIDES DE FATIMA FARIAS	48465919	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ITAIANE PIRES	102174763-SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		IVANETE LEHR WARTHA	66413470 -SSP/PRr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		IVONE DE SOUZA PARNONOFF	14.861.778-3	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
	SIM	JANETE DE SOUZA SOUTO	456545803-SP	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		JANETE MARIA AGASSI	73447054 - SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		JASSIRA DA ROSA PAES	50476081	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		JÉSSICA ANTES ALBINO	10404493-6-Fco Beltrão/Pr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		JÉSSICA APARECIDA LOBO FALLER	1239789959	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		JEZIANE MARQUES DOS SANTOS	12798766-1 - Curitiba/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		JHONATAN GABRIEL LEHR	10318310-3	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		JOCELAINE BARDINI FANTIN	84535028 - SSP/PRr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		JOSIANE DA SILVEIRA OLIVEIRA	99922400	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		JUCIRLENE FATIMA	83455322 ssppr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	

		PILONETTO				
		JULIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	12895692-1 -SESP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		JULIANA DOMINGUES	9442034-2	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		JULIANA DOS SANTOS GONÇALVES POSSAMAI	6786080	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		JULIANA GONZATTO	77934421- SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		JULIANA KELLER DA SILVA	103853117 sspr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		JURCELEI CARRER	95906788-SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		KARINE STINGELIM CRISPIM	124098963	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		KEILA RODRIGUES DE VARGAS	104401813	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		KELI MAZETTO BRIZOLA	888063490- SSP/PRr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		KELLI APARECIDA BARBOSA PARIS	4035082	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		LAUANA SOUZA DE LIMA	13.869.356-2 SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		LEONARDO DA SILVA MARCHESAN	107851895 - IIPR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		LILIANE DE MATOS BORGES	127647437	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		LILIANE OLIVEIRA SOARES	13.446.706-1 - SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		LUANA LÍDIA MAKCMAVICZ	11095451-4	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		LUCIANA FERRAZ DOS SANTOS	01011879980-SESP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		LUCIANE GIACOMONI PASSAURA	13263157-3	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		LUCILENE WEBER BUZIN	57109041-SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MAICON HENRIQUE GONCALVES DE SOUZA	123795393	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MARA DANIELE DA SILVA	10290449-4 SSp/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MARCIA BIANCHI DOS SANTOS	86355973	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MARIA DE LURDES KOWALSKI	5.316.068-9 SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MARIA ELOISA FERREIRA FAEDO	5745204-SESP/SC	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MARIA NELSI SIQUEIRA	7.512.248-9 SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MARIA ODETE SOUZA DE LIMA	80155050-SSP/SC	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MARIANGELA DE ABREU ANTONELO	128821333- SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MARIELE TAINARA MENON	10.666.183-9 - SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MARIELLE PATRICIA TELLES DE LARA	93688198	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MARILENE BONISIO	95554466	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MARILENE DONDONNI	9314696 _4	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MARINDIA BEATRIZ NOGUEIRA CASTILHO DA SILVA	123227808 sesp pr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MARINEIS DO COUTO MARTINS	105849850/SESP	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MARINEZ DENTTI RISSO	967569984 - SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MARISTELA MATTES BACH	104557171 - SESP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MARTHA CECILIA DREY NETA	135477796 - SSP/PRr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MATHEUS OLIVEIRA GUEDES	7425590 - IGP/SC	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MIRNA SABINA LORENZETTI	81750386-SSP/PRr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		MÍSIA MORGANA DE ALMEIDA ANDRADE	157877780 - IIPR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		NEIDE DANIANA UHDE	159497810-SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		NEIVA SOLANGE KRUG	56256555	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
	SIM	NEUSA BENTO	77036504 - IIPR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		NILVA DACHERY	71901629 - ssp/pr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		PAULA APARECIDA DO NASCIMENTO MALAVOLTA	32964357 - SESP/SP	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
SIM	SIM	PRISCILA DE OLIVEIRA	130329314 SESP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		RAFAELA SPILLER MULLER	104223672-IIPR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		RENATA AP DE BRITO	14.519.329-0	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		RENATO DOS PASSOS	84678864 - SSP/PRr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ROBERTA CRISTIANE DA SILVA BRESSAN	126283067 SSP - Pr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ROSA CAVASINI	6.917.050-1	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ROSANE PAGLIARINI MEDEIROS	85516230	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ROSANE SIMIONI DIDEA	7.972.717-2 SESP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ROSILEI DOS SANTOS MACHADO	102673980-SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ROSILENE APARECIDA DE OLIVEIRA BURNIER	136009362	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ROSINEIA CLAUDIN DOS SANTOS	102673980-SSP/PRr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ROZIÉLI PIVA DE LIMA	10.523.671-9	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		SAIONARA DA SILVA	100893444 - SESP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		SANDRA APARECIDA LIMA DA ROSA	147678797 SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	

		SANDRA MARA CAVILHA DOS SANTOS	37745928 - SSP/PRr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		SANDRA MARA SANTOS	71758010 - SESP PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		SARAH MOLON	134.550.73-2	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		SHEILA MARA MACHADO	95785972	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		SILVANA BEATRIZ FEDATO	26396453827	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		SILVIA APARECIDA MEDEIROS	98047662 -SSP/PRr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		SIMONE CRISTINA BRAMBILLA	93725379 - SESP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		SOLANGE CANDIDO DA SILVA	12331168-0	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		TAINE DA SILVA LODUVICHAK	12.430.914-0	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		TAIS APARECIDA SFOGGIA	99482095 - SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		TAIS CRISTINA ORBEN	99912820- SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		TAMARA DE MORAIS VIGANO	9.819.088 0	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		TANIA DELCI BOLGENHAGEN	6011814	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		TÂNIA LIZANI MENON	8267.4853 - ssp/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		TANILUCIA KARLING FRIGO	6968826-8	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		TATIANA CATTANEO	73604001	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		TATIANA JANI CAVALHEIRO DE SOUZA	82501371-SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		VALCIANE KLAUS	98058486SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		VANDERLEIA BEILNER CASTOLDI SCHIMIT	97528578 - SSP/PRr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
		ADRIANA ALLESSI PADILHA	97859655 - SESP / PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		ADRIANA CARARO	10.269.658-1 ssp/sc	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		ALINY AZEVEDO DOS SANTOS	14879582-7 SESP /PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		ANA PAULA BIANCHESSI	079.587.399-90 - ssp/pr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		ANDRESSA CECIM DE SOUZA	6056273	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		ANGELA DE FATIMA PETRO DOS SANTOS	5.150.273-6	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		ANGELISE LIDIANE ANIBALE	86679205 - SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		BRUNA PATRÍCIA MORAES OSOWSKI	10.653.747-0	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		CARLA ALEXSANDRA TEIXEIRA	84132870 -SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		CARLA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	476451504	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		CELIA CAVASINI	7157137-2 SESP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		CILIANE RIBEIRO DE LIMA	50504940 - SSP/ SC	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		CLÉIA DA ROCHA	9.363.484-5 - SS/PRr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		CLENI VARGAS DOS SANTOS	4106151	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		CLEONICE FATIMA GHIZZI	73971209	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		DAIANA MOSCHEN	12505135-9	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		DAIANE WICROSKI	10908645-2	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		DEISE WERLE PIRES	94421780 - SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		EDIANA PERIN	12.848.876-6 - SSP/IIPr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		ELOETE SERAFIM DA ROSA	73079091-ssp/pr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		FERNANDA CRISTINA MARTIN	10.910.359-4	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		FRANCIELA LANZINI	7.397.135.7-ssp/pr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		FRANCIELE DA SILVA MINOSSO	4389681 - SESP/SC	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		GABRIELA STEMPKOWSKI	103183839 - SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		GESSICA WEIRICH DA SILVA	139553446 - ssp/pr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		GILVANA OLIVEIRA DA COSTA	90494503 SSP/PRr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		IRES STOLFO	110954026	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		ISABELLY LAUANE DIAS	138173968 SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		IVONETE MARTINS DE CAMPOS GRACIANO	75919808	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		JÉSSICA DE MIRANDA DIDOMENICO	10.666.212.6 SSP PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		JESUS JOACIR ELEOTERIO	91449021-SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		JOCELI MACHADO DA SILVA	84056847	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		JUÇARA DE MIRANDA BASCHERA	8.146.414-6	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		JULIANA PREIS SACCON	53.877.189-6 SSP.SP	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		JULIANE RODRIGUES DOS SANTOS	975938-SSP/Ro	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		KARINA LAIS ANTUNES DE LIMA	12.899.171-9	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		KARYNA SALLY BRIZOLA DOS PASSOS	13.225.203-3	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		LILIAN RUFATTO MACIEL	7.803.863-2- SSP/PRr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		LILIAN THAÍS RUFATTO FRAGA	7048434 - SSP/PRr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		LISANDRA SAGRILO	128421009 - SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	

		DALCAROBO ANTOCHEVICZ				
		MARIA DE FÁTIMA REIS ZAPP	75989199- SESP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		MARIA EDUARDA FERNANDES NEZZI	13.509.558-3	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
SIM		MARICLEIA FERNANDA DE OLIVEIRA BORGHESAN.	10846291-4 - SSP/PR.	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
	SIM	MARISTELA DA SILVA	73134501	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		MARIZETE TEREZINHA ROTTA	8.657.006-8 ssp/pr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		MELAINE PIMENTEL DE BARROS	104765890	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		MÔNICA VICELLI ROEDER	104323820	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		NAYANDRA FISCHER BATISTA	106535159	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		NEIVE TRÊS	37513645 - SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		NOELI FREISLEBEN PEREIRA	51161491	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		NOURECI MOREIRA MARTINS	73603777-3 - SESP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		PRISCILA DE OLIVEIRA FRANCISCON	98255230	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		ROSE MARI RONSANI	6.428.603-0	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		ROSMARY LIONÇO ZEFERINO	61671617 -SSP/PRr	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		SANDRA PAVLAK	62262826-SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		SIMONE FATIMA DECESARE	4097266334 sesp_rs	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		THAIS VENTURA DA SILVA	139449053 - SSP/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
	SIM	VANDERLEIA MARCIA DE MELLO	8.261.624-1	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		VANDRESSA ANDRE	10247209-8	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		VANUSA RODRIGUES	93226135	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	
		VERIDIANA FERREIRA RECHEMBAK	94289128-Sesp/PR	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:85A7FE26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
REC CORRENTE LÍQUIDA

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Entidade: 326,3146
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2021 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Novembro/2020	**Dezembro/2020**	**Janeiro/2021**	**Fevereiro/2021**	**Março/2021**	**Abril/2021**	**Maio/2021**	**Junho/2021**	**Julho/2021**	**Agosto/2021**	**Setembro/2021**	**Outubro/2021**		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.757.026,82	9.573.193,91	7.813.867,28	7.670.185,89	8.076.368,70	7.807.637,91	8.288.916,31	8.352.376,36	8.994.941,81	7.723.133,01	8.532.144,12	9.037.677,40	98.627.469,52	95.591.697,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	541.860,30	933.709,89	419.009,81	739.392,09	1.021.870,85	913.594,21	809.408,40	821.111,00	1.708.221,60	516.962,55	851.226,34	767.855,94	10.044.222,98	9.975.690,00
IPTU	73.915,78	75.953,93	28.828,62	25.962,48	50.930,99	110.357,61	159.318,45	172.713,57	716.218,12	117.214,60	105.237,90	83.625,45	1.720.277,50	2.020.000,00
ISS	194.592,23	253.595,66	198.646,22	181.426,49	181.039,87	260.419,54	133.845,27	229.577,96	329.453,29	166.287,10	293.891,26	211.139,96	2.633.914,85	2.401.690,00
ITBI	71.432,46	110.478,55	31.461,46	176.922,30	258.150,05	209.657,95	178.877,64	163.945,65	81.631,79	63.566,09	79.211,20	91.510,87	1.516.846,01	1.300.000,00
IRRF	65.762,13	360.272,91	6.434,30	192.724,60	266.163,64	163.868,88	166.093,80	68.923,90	260.016,01	10.659,21	224.762,07	241.398,65	2.027.080,10	1.852.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	136.157,70	133.408,84	153.639,21	162.356,22	265.586,30	169.290,23	171.273,24	185.949,92	320.902,39	159.235,55	148.123,91	140.181,01	2.146.104,52	2.402.000,00
Contribuições	590.391,54	1.002.255,57	557.278,59	620.061,98	593.758,06	1.035.351,20	955.021,98	1.019.827,13	716.795,81	610.135,29	574.214,41	573.813,17	8.848.904,73	6.342.000,00
Receita Patrimonial	418.678,47	586.553,83	127.061,17	81.712,39	207.847,75	298.578,40	374.964,34	154.608,64	166.128,06	270.331,19	330.859,81	201.764,11	3.219.088,16	4.204.765,86
Rendimentos de Aplicação Financeira	334.897,75	507.120,65	45.100,42	2.974,81	123.401,41	212.155,13	297.693,20	88.680,10	99.829,22	208.432,94	266.393,85	135.199,86	2.321.879,34	3.274.765,86
Outras Receitas Patrimoniais	83.780,72	79.433,18	81.960,75	78.737,58	84.446,34	86.423,27	77.271,14	65.928,54	66.298,84	61.898,25	64.465,96	66.564,25	897.208,82	930.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	44,08	345,99	0,00	0,00	0,00	822,00	1.424,40	3.100,06	6.230,26	1.722,02	1.355,00	667,15	15.710,96	13.000,00
Transferências	4.983.816,94	6.786.906,13	6.501.953,7	6.007.240,29	6.011.202,9	5.332.177,4	5.579.375,8	5.778.643,7	5.819.621,8	5.743.462,7	6.199.653,74	6.916.480,58	71.660.536,	71.293.291,56

Correntes			6		9	5	4	8	8	6			14	
Cota-Parte do FPM	1.791.495,15	2.671.257,65	1.945.743,87	2.550.376,86	1.709.464,02	1.787.115,10	2.147.866,27	1.857.570,81	2.538.150,21	2.029.332,07	1.593.710,37	1.775.925,19	24.398.007,57	23.724.480,00
Cota-Parte do ICMS	1.775.730,22	2.251.665,88	1.820.598,36	1.737.511,51	2.203.459,80	1.797.771,71	1.661.590,35	2.321.936,90	1.867.220,63	2.143.129,31	2.222.748,13	1.918.918,66	23.722.281,46	24.461.000,00
Cota-Parte do IPVA	55.725,79	68.347,75	905.728,94	381.605,64	248.071,46	261.560,52	249.395,59	205.435,71	126.262,12	94.813,64	85.837,14	59.597,97	2.742.382,27	2.660.000,00
Cota-Parte do ITR	64.417,22	67.548,72	70.978,27	399,40	1.551,60	25.041,21	33.556,85	7.742,87	807,54	2.343,37	233.446,19	1.730.934,69	2.238.767,93	1.600.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	39.404,77	41.443,61	32.891,35	26.417,26	31.368,51	31.461,17	30.408,99	27.894,65	32.218,33	27.092,88	32.236,19	33.181,24	386.018,95	410.000,00
Transferências do FUNDEB	786.422,43	894.851,51	1.097.516,76	893.970,79	962.513,48	813.972,53	823.363,87	970.620,04	790.645,61	848.777,90	984.024,34	934.606,17	10.801.285,43	10.954.795,00
Outras Transferências Correntes	470.621,36	791.791,01	628.496,21	416.958,83	854.774,12	615.255,21	633.193,92	387.442,80	464.317,44	597.973,59	1.047.651,38	463.316,66	7.371.792,53	7.483.016,56
Outras Receitas Correntes	222.235,49	263.422,50	208.563,95	221.779,14	241.689,05	227.114,65	568.721,35	575.085,75	577.944,20	580.519,20	574.834,82	577.096,45	4.839.006,55	3.762.950,00
DEDUÇÕES (II)	1.546.118,55	2.257.366,64	1.401.455,87	1.434.267,16	1.415.996,37	1.864.954,14	1.886.296,92	1.794.454,84	1.231.965,21	1.481.292,07	1.475.514,56	1.602.354,38	19.392.036,71	16.555.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	524.158,80	880.467,24	49.794,18	204.100,12	301.908,89	573.236,01	620.584,73	415.523,34	226.361,78	342.747,66	370.005,43	225.739,38	4.734.627,56	4.525.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	276.605,23	515.567,31	396.473,65	290.905,02	275.304,55	511.128,31	441.148,72	494.815,43	276.331,04	279.202,29	271.913,68	272.903,57	4.302.298,80	2.720.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	745.354,52	861.332,09	955.188,04	939.262,02	838.782,93	780.589,82	824.563,47	884.116,07	729.272,39	859.342,12	833.595,45	1.103.711,43	10.355.110,35	9.310.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**5.210.908,27**	**7.315.827,27**	**6.412.411,41**	**6.235.918,73**	**6.660.372,33**	**5.942.683,77**	**6.402.619,39**	**6.557.921,52**	**7.762.976,60**	**6.241.840,94**	**7.056.629,56**	**7.435.323,02**	**79.235.432,81**	**79.036.697,42**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	700.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.210.908,27**	**7.215.827,27**	**6.412.411,41**	**6.235.918,73**	**6.660.372,33**	**5.942.683,77**	**6.402.619,39**	**6.557.921,52**	**7.762.976,60**	**6.241.840,94**	**6.456.629,56**	**7.435.323,02**	**78.535.432,81**	**79.036.697,42**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**5.210.908,27**	**7.215.827,27**	**6.412.411,41**	**6.235.918,73**	**6.660.372,33**	**5.942.683,77**	**6.402.619,39**	**6.557.921,52**	**7.762.976,60**	**6.241.840,94**	**6.456.629,56**	**7.435.323,02**	**78.535.432,81**	**79.036.697,42**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 29/11/2021, às 11:20:02.														
NOTA:														

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:B1E86A8F

